SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2545

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas e tela mosquiteira, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME: M GIROLDO DECORA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR: R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato: 130/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: M GIROLDO DECORA LTDA
CNPJ: 18.900.026/0001-51
Endereço do Contratado: Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 334 Jardim Diamante na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação de persianas e tela mosquiteira, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022**.**
Data da Assinatura: 21/06/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F2C92B7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

Processo Administrativo nº 81/2022
Pregão Presencial Registro de Preços nº 33/2022
Menor Preço por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
06/07/2022 – 08:30 HORAS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção (areia, graduada, pedra brita, pedrisco e pó de pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 359.408,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2FB276E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022

Pregão Eletrônico Nº 30/2022

Partes: Município De Enéas Marques e DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 9.625,00 (nove mil e seiscentos e vinte e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de junho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D6B03188

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 63/2022

Modalidade: Pregão nº. 42/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e agente líquido arla 32 - para abastecimento e manutenção da frota no desempenho de atividades locais, assim como para veículos do Departamento de Saúde que transitam fora do domicilio, trajeto Enéas Marques/Curitiba, e aquisição de carga de gás de cozinha 13 kg para suprir as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.281.244,50(dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 22/06/2022 às 13:00 horas do dia 04/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:00 horas do dia 04/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 21 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:550F622A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº **056/2022**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **037/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 E AGENTE LÍQUIDO ARLA 32 - PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES LOCAIS, ASSIM COMO PARA VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE QUE TRANSITAM FORA DO DOMICILIO, TRAJETO ENÉAS MARQUES/CURITIBA, E AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.**
O pregoeiro do município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº 056/2022, modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 E AGENTE LÍQUIDO ARLA 32 - PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES LOCAIS, ASSIM COMO PARA VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE QUE TRANSITAM FORA DO DOMICILIO, TRAJETO ENÉAS MARQUES/CURITIBA, E AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO,** a anulação do referido processo, devido um equívoco no cadastro do processo na plataforma de disputa, onde a forma de disputa encontra-se dissidente, em relação ao que apresenta no instrumento convocatório e na plataforma onde deveria ocorrer o certame. Desta forma, as propostas ofertadas apresentaram-se com grande diversidade. Visando o tratamento igualitário entre os participantes o presente processo está anulado para futura elaboração de novo processo licitatório para a finalidade e objeto em questão.

Enéas Marques, 21 de Junho de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:24AE5E5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2022
Pregão Eletrônico Nº 30/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **32.980,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **03/06/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de junho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8B69EBC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022

Pregão Eletrônico Nº 30/2022

Partes: Município De Enéas Marques e RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 03/06/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de junho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:43F76318

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ao Promotor De Justiça Dr. José Pereira Pio de Abreu Neto e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com alínea "g" do art. 36 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente decreto legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorário ao Promotor de Justiça da Comarca de Engenheiro Beltrão, neste Estado do Paraná; DR. JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esta Comarca, especialmente ao Município de Fênix.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix/Pr, 14 de Dezembro de 2021.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:EADCDEB0

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 06/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 no art. 25, inciso I; e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Combustível para abastecimento do veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: AUTO POSTO AQUARIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 79.036.075/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Etanol Comum	800	4,99	3.992,00
2	Gasolina Comum	200	7,49	1.498,00

Valor Total Homologado – R$ 5.490,00

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX-PR, 21 de Junho 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:9707625D

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Ratifico o ato de dispensa do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 79.036.075/0001-82** para **Aquisição de Combustível para abastecimento do veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix**, no valor de R$ 5.490,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 21 de Junho de 2022

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:D5A43627

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 695.796,23 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 06/07/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F1F3CE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 352/2022

Designa as fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Karina Sampaio de Melo, matricula nº 1094, com fiscal titular, e a Servidora Pública Municipal, Josiane Sergio da Rocha, matricula nº 986, como fiscal suplente dos contratos n° 74, 75, 76, 77, 78, 79 ,80, 81 e 82/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 21/2022, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CC0E46BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SCAPOLE MALHAS LTDA

CNPJ: 07.677.098/0001-65

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.720,00 (Quinze Mil, setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:50A9C732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.562,68 (Dez Mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F22F6044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: 100 SPORTS EIRELI

CNPJ: 29.761.115/0001-80

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9,723.00 (Nove Mil, setecentose vinte e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:559D7936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 20.510.631/0001-68

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.665,00 (Seis Mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EEB43885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TECBOL LTDA

CNPJ: 27.183.604/0001-77

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.454,10 (Seis Mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C7CD002A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ: 37.082.727/0001-75

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.290,90 (Três Mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:41560C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MK SCHITICOSKI

CNPJ: 03.426.221/0001-14

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.120,19 (Um Mil, cento e vinte reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FFC47270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RBM ESPORTES LTDA

CNPJ: 45.819.743/0001-26

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 413,98 (Quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:92653B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo diversos em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete e Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 165,30 (Cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F8C560E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 363/2022

Designa as fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Jania Carvalho, matricula nº 77, com fiscal titular, e a Servidora Pública Municipal, Fabiana Rosseto, matricula nº 1044, como fiscal suplente dos contratos n° 83 e 84/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 23/2022, que tem como objeto: O Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C04A1346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

OBJETO: O Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.963,25 (Vinte e dois Mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4D2D2A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

OBJETO: O Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.039,05 (Seis Mil, trinta e nove reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4712427F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 22/06/2022, o funcionário:

Hugo Leonardo dos Anjos Souza – Vigilante.
Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D551B31D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 362/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias à Conselheira Tutelar:

LUZINETE BENTA DE SOUSA ZANELLA, matrícula nº 747 – Referente ao exercício: 11/01/2021 à 10/01/2022.
Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 11/07/2022 à 25/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F618DFBC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 006/2022/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA**

CONSTRUTORA BRAZ LTDA
CNPJ:80.905.813/0001-60

VALOR: R$ 390.000,00

Sarandi/PR, 21 de Junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:758B0914

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 220/2019

ORIGEM:	**CONCORRENCIA N° 05/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A**
CNPJ/CPF:	**16.565.111/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 21 (vinte e um) de junho de 2022 a 21 (vinte e um) de junho de 2023, de conformidade com a Cláusula Décima do Contrato: Da Vigência".**
ASSINATURA	**20 de junho de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:31347F4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 220/2019

ORIGEM:	**CONCORRENCIA N° 05/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A**
CNPJ/CPF:	**16.565.111/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 21 (vinte e um) de junho de 2022 a 21 (vinte e um) de junho de 2023, valor máximo global será de R$ 4.742.265,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais) atualizado pelo Índice IGP-m de 10,1391%, conforme estabelecido na Clausula Quinta: Dos preços e da dotação e Clausula Sétima: Do reajuste, do contrato pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**20 de junho de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7DA68390

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8421

ORIGEM	**Pregão Eletrônico nº 115/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**TANGO LTDA - ME**
CNPJ	**05.304.697/0001-08**
OBJETO	**Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Permanentes " II ", visando atender a demanda das Secretarias, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná**
ADITIVO	**Fica alterado o valor do item código 43994, "Cadeira giratória executiva c/ braço. Base a gás com regulagem de altura p/ o assento e braços. Possui 05 patas (estrela), rodas duplas. Mecanismo com ajustes de altura do assento e inclinação do encosto. Assento em espuma injetada, encosto em tela mesh base nylon. Apoio-lombar regulável integrado ao encosto. Apoia-braços reguláveis em altura. Rodízio para todos os tipos de piso.Cor: Tela preta, assento preto, base grafite. Garantia de 1 ano.", do lote 1 "Cota de Ampla Concorrência", para o valor unitário de R$ 549,99 assim, em decorrência da alteração supra, o valor total da Ata de Registro de Preço n° 540/2021 sera de R$ 70.398,72, para o cumprimento do item 15.4 do referido Edital.**
ASSINATURA	**03 de junho de 2022**

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1DC3F7B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para serviços de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e
LIMPEZA DAS CAIXAS D`ÁGUA pertencentes a Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2022.**
Data horário da abertura da Sessão: **dia 07/07/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br.; pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de junho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4CC7BEE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1337/2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor **RICARDO ANTONIO TAVARES, matrícula 6248**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C18B1117

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 190/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5171	159	LILIAN REGINA GOBBI BACHI	65
100	160	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	65
2043	161	ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES	65

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1371	191	ALINE CASSIA DE ANDRADE	71
11433	192	TATIANE MARCELA DOS SANTOS	71

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3959	13	JOELSON DA SILVA FERNANDES	86

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4DE76C3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 191/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 02/2021, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias22, 23, 24, 27 e 28de junhode 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante que esta em dia com as obrigações eleitorais.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência.
- Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 1(uma) fotografia 3X4 recente.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEPou NIT.
- Declaração de Imunizado.
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Declaração de vínculo empregatício, constando local, carga horária semanal e diária, turno e função, emitida em papel timbrado, com o nome e assinatura do responsável legal.
- Consulta Qualificação Cadastral no eSocial.
- Exame Médico Admissional.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

INSC	NOME	CLASS
24	JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO	32
54	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	33
164	ALINE SANTOS RIZATO	34

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
84	EVANDRO CLAUDIO DA SILVA	13
72	ROSELEI LAMAS BERTON	14
108	REBECA BARBOSA BASSETTO	15

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:629A0950

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 192/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.

- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4287	61	THAIS SANT ANNA FAVILLA	60,5

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:28D99A4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1333/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9115	GRACIELA DA SILVA DAMRAT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2022

PAÇO MUNICIPAL,15 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:8A995678

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°87803/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HTQ5435	284610M000157358	12/07/2021	56732	07131584177

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:293EBD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°87804/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABS6A04	284610M000164454	21/09/2021	56732	
APL5439	284610J000062355	16/09/2021	77142	
AXP5726	284610J000062369	19/09/2021	77142	
AXW9364	284610J000063406	16/09/2021	73662	
BAG5412	284610J000056814	14/09/2021	54600	
DDQ6H32	284610J000056810	12/09/2021	56570	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6ACA0578

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°87758/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALY1725	116100E008942887	28/11/2021	60501

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:C8885762

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87634/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM4931	284610NIC0013823	01/12/2021	50020	R$ 195,23
AUD9B39	284610NIC0013825	01/12/2021	50020	R$ 293,47
BDI8B53	284610NIC0013826	01/12/2021	50020	R$ 586,94
BDJ7D98	284610NIC0013824	01/12/2021	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:658B3055

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°87540/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAX8A24	284610M000157663	16/07/2021	56732	01272370416
BEQ1D46	284610J000062245	02/08/2021	55250	03383455724

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:0F74FBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87539/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJG8188	284610NIC0013821	30/11/2021	50020	R$ 293,47
AUM1842	284610NIC0013820	30/11/2021	50020	R$ 293,47
BCR3E90	284610NIC0013819	30/11/2021	50020	R$ 293,47
BDI8B53	284610NIC0013822	30/11/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:4C7E8503

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87424/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQA4J22	284610M000160913	20/08/2021	60503	R$ 293,47
EBP8B96	284610M000163520	13/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:60F4DE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°87865/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIC3851	284610J000055478	02/07/2021	58780	
ATH0A29	284610M000164153	18/09/2021	56732	
AVP0F48	284610M000164136	18/09/2021	56732	
BCT7C62	284610M000164035	17/09/2021	56732	00358077608

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8B4FA8B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea "q" do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022, de 21 de junho de 2022.
SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2020".

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2020 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 02/2022 junto ao Processo de Contas nº 173.281/21 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade das mesmas.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se

em 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
1º Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:75C31B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, com abertura em 21 de junho de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 045/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS CNPJ Nº 26.380.227/0001-01, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais). VALOR TOTAL R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais). ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Saudade do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, com abertura em 21 de junho de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 045/2022, inclusive o ato

de ADJUDICAÇÃO, as empresas: A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS CNPJ Nº 26.380.227/0001-01, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais). VALOR TOTAL R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais). ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). VALOR TOTAL R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Saudade do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BD06661D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.480-2022

LEI Nº 1.480/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão do vencimento do cargo de professor 40 horas em adequação ao Piso Nacional dos Professores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica revisado em 9,24% (nove vírgula vinte e quatro por cento) a tabela de vencimentos dos Professores 40horas, passando a tabela do anexo I da Lei nº 1.464/2022, de 09 de março de 2022, vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2° - A presente Lei tem efeito retroativo a 1° de janeiro de 2022, sendo que poderá ser complementada em folha de pagamento a recomposição dos valores devidos.

Art. 3º - O artigo 69 da Lei 1.213/18, de 01 de agosto de 2018 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 69. Os reajustes de vencimentos aos profissionais do magistério serão aplicados juntamente com os demais servidores municipais.

Parágrafo único. Para os profissionais de Educação, Educação Infantil e de Ensino Fundamental, que tiverem seu vencimento base inferior ao piso salarial nacional perceberão a título de complementação, a importância que seja necessária para atingir o valor do piso."

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 21 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B3A1A0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100-2022

DECRETO Nº 100/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.100/2017 de 13 de junho de 2017, e da outras providencias:

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 13-A e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.100/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento ocorrerá, de forma antecipada, diretamente na conta bancária indicada pelo beneficiário, após preenchimento do formulário constante no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. No retorno das competições fica obrigatória a comprovação dos gastos mediante apresentação de nota fiscal/recibos/passagens e outros equivalentes.
Art. 2° Os valores serão corrigidos pelo índice do INPC (IBGE).
Art. 3º - Integra ao presente Anexo II com os valores atualizados do programa de incentivo ao Esporte.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE CONFORME LEI MUNICIPAL 1.100/2017
NÚMERO/ANO: .... /....

NOME:	
CPF:	**RG:**
DESTINO:	
EVENTO:	
DATA SAÍDA:	**Horário:**
DATA RETORNO:	**Horário:**
MODALIDADE:	
DESPESAS	
DESPESAS COM INSCRIÇÃO:	R$
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO:	R$
DESPESAS COM HOSPEDAGEM:	R$
DESPESAS COM TRANSPORTE:	R$
TOTAL GERAL:	**R$**
DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME /ASSINATURA DO REQUERENTE	
ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:	

ANEXO II:

VALORES DE INVESTIMENTOS DE VIAGENS ESPORTIVAS

Competições Regionais e Estaduais:
Café: 20,00 - almoço: 39,00 - Jantar: 39,00
Hospedagem: 130,00

Competições Nacionais (fora do estado)
Café: 26,00 - almoço: 52,00 - jantar: 52,00
Hospedagem: 195,00

Competições Internacionais
Gastos com alimentação, transporte e hospedagem limitados a **R$ 19.544,54** (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8B239715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 36/2022

DECRETO N.º 036/2022, de 21 de Junho de 2022.

Súmula: Dispõe Sobre Atualização da Tabela Deto para Aquisição de Peças e Serviços.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica atualizada a tabela Deto e tabela de serviços em 32,80% (trinta e dois virgula oitenta por cento), conforme índice INPC.

Parágrafo único: Para verificação da compatibilidade de preços foi realizado cotação de preço de mercado.

Artigo 2º -. Fica decretada referencia de preço de serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NACIONAIS:
Lataria, Mecânica, Eletricidade .....: R$132,80
Hora Serviço Injeção Eletrônica ....: R$159,36
Estofador, Vidraceiro ....: R$86,32

IMPORTADOS:
Lataria, Mecânica, Eletricidade.....: R$132,80
Hora Serviço Infeção Eletrônica.....: R$199,20
Estofador, Vidraceiro.....: R$119,52
Carga Bateria Rápida ou Lenta.....: R$26,56
Pintura mão obra sem material.....: R$ 86,32
Calcular com 50% ref, ao material aplicado Pintura Perolizada.....: R$132,80
Calcular 40% ref, ao material aplicado Pintura P.U.....: R$106,24
Calcular com 50% ref ao material aplicado Pintura Poliester.....: R$119,52
Calcular com 40% ref ao material aplicado Pintura Lisa.....: R$ 106,24

BALANCEAMENTO
Roda Ferro.....: R$19,92 Roda Especial, Magnésio, Titânio.....: R$26,56
Roda Utilitário .....: R$ 33,20
Roda Caminhão Leve .....: R$37,18
Roda Caminhão Pesado .....: R$39,84
Geometria Simples, Laser .....: R$79,68
Geometria computadorizada .....: R$119,52
Geometria Utilitários Simples, Laser .....: R$79,68
Geometria Caminhão Leve .....: R$ 112,88
Geometria Cavalo .....: R$139,84
Geometria Carreta .....: R$199,20
Geometria ônibus 2 eixos .....: R$199,20
Geometria ônibus 3 eixos .....: R$239,04

REGULAGEM DIAGNOSTICO MOTOR
Serviços Regulagem Eletrônica .....: R$199,20
Serviços Reg Injeção Eletrônica .....: R$39,84
Serviços Diagnostico Inj, Elet.(Teste) .....: R$132,80
Uso de Scanner, Relógio Regulagem, Uso Analisador Gases.....: R$185,92
BORRACHARIA Pneu sem câmara automóvel.....: R$19,92 Pneu com câmara.....: R$ 23,94
Pneu com Caminhão Leve.....: R$ 29,22
Pneu Caminhão Pesado.....: R$33,20
Pneu Utilitário .....: R$26,56
Pneu de Moto Pequena .....: R$23,94
Pneu de Moto Grande .....: R$26,56
Rodizio de Pneus .....: R$26,56
Troca de Bico de Automovel .....: R$13,28
Troca de Bico Caminhão .....: R$19,92

RETIFICA DE MOTORES
Hora – Gasolina – (Usinagem) ....: R$ 26,56
Hora – Diesel (Usinagem) ....: R$26,56
Hora – Gasolina – Ajust e Mont ....: R$112,88
Hora – Diesel – Ajust e Montagem..... .....: R$ 126,16

DIVERSOS
Elaboração de Orçamento ....: R$ 132,80
Taxa mínima 1h de serv, ou orçam .....: 1% maiores (Serviços não executados) Diária de veiculo do Pátio.. .....: R$33,20
Diária de caminhão no Pátio ....: R$ 66,40
Serv. Mínimo SOS Perim. Urbano Autom.,Camion. Ate raio de 39,84km....: R$132,80
Caminhões, Carretas ate raio 39,84km ....: R$159,36
Quilometro excedente ao raio ....: R$2,92
Serv de Guincho Perímetro Urbano ....: R$126,16
Autom, Camion, ate raio de 39,84km Quilometro excedente a raio.. .....: R$3,01
Caminhões, Carretas ate raio 39,84km ....: R$239,04
Quilometro excedente ao raio..... .....: R$3,32

Artigo 3º. A referida tabela será utilizada para fins de licitação.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:052E95A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2022

Portaria Nº 156, de 21 de Junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ALAN RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/07/2022,** com retorno em **31/07/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:21918FB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2022

Portaria Nº 157, de 21 de Junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **FRANCISCO CARLOS RINARD MAZZEI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERÁRIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **01/07/2022,** com retorno em **31/07/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3B3D003F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2022

Portaria Nº 158, de 21 de Junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ANTÔNIO ALVES JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/07/2022,** com retorno em **31/07/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:494092E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159/2022

Portaria Nº 159, de 21 de Junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/07/2022,** com retorno em **21/07/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5E544AFF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Favorecido: A.A.F COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.733.818/0001-93.
Objeto: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios p/ uso da Autarquia do Samae.
Valor Total: R$ 5.104,81 (Cinco mil, cento e quatro reais, oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 01.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.30.07.12.

Data: 21 de junho de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:B7C3905F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Favorecido: A.A.F COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.733.818/0001-93.

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e produtos de higiene p/ manutenção dos prédios da Autarquia.
Valor Total: R$ 1.929,55 (Mil, novecentos vinte e nove reais, cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.30.21.00

Data: 21 de junho de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:DC056026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2022 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE INCENTIVO A EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL REFERENTE AO ANO DE 2022

RESOLUÇÃO 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação de Incentivo a Emergência Socioassistencial referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o **Plano de Ação de Incentivo a Emergência Socioassistencial** do ano de 2022, de acordo com a **Ata Nº 04/2022**.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 20 de Junho de 2022.

Adrianópolis, 20 de Junho de 2022.

ADELINE DA ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS
CPF 089.283.689-01

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EB443711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2022 - FERIADO - PADROEIRA DO MUNICÍPIO

DECRETO nº 087/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal - Padroeira do Município -"Nossa Senhora do Perpetuo Socorro" dia **27/06 (Segunda-feira),** no Município de Adrianópolis**.**

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Publica, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão escala de serviços.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:211D486F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA nº 288/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal de Contratos e da outras providências"

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento do Processo Licitatório da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. RAFAEL FLORENCIO MARTINS, portador da RG nº 9.419.209-9 PR, para exercer a função de Fiscal de Contratos nas aquisições de materiais esportivos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Junho de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C13D8CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2022 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO

PORTARIA nº 287/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Protocolo nº 526/2022, de 20 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **JANICE DO ROCIO RIBEIRO**, 20% sobre do Salário Base – Gratificação em Escola de Difícil Acesso, Calendário Escolar - 2022.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C2E7AC58

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

RESOLUÇÃO Nº 327/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 05 / Julho / 2022. HORA: 14HS .
OBJETO: Aquisição de Produtos Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Adrianópolis, 21 de Junho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:24D74B39

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Procedimento Licitatório para:

LICITACÃO- TOMADA DE PREÇO 01/2022.	
Data de Abertura	Dia: 11/07/2022
Data de Encerramento	Dia: 11/07/2022
Horário de Abertura	Às: 09:30 horas.

Critérios de Avaliação das Propostas
Visando:
a) a exequibilidade econômico-financeira
b) a dotação de recursos.
c) estabelecer a priori, valores que servirão de preços básicos destinados a avaliar as vantagens ou não das propostas que serão oportunamente apresentadas.
Este certame será na modalidade **TOMADA DE PREÇO 01/2022**. ***Tipo menor preço global.***
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio para o plenário da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Câmara Municipal de Adrianópolis,20 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ MORAES DA SILVA
Presidente da Comissão de licitações

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:ED1F26A1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2022

Emissão: 20/06/2022

Entrega de envelopes: até as 9:00 horas do dia 11/07/2022, na Secretaria da Câmara Municipal de Adrianópolis, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone: (41) 36781515 / 36781478.

Abertura dos envelopes: as 9:30 horas do dia 11/07/2022, na Secretaria da Câmara Municipal de Adrianópolis, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone: (41) 36781515 / 36781478.
O edital estará disponível a partir do dia 27/06/2022, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, até o dia anterior à data de abertura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone: (41) 36781515 / 36781478. E-mail: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Câmara Municipal de Adrianópolis, 20 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ MORAES DA SILVA
Presidente da Comissão de licitações

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:2A9236A6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
CERTIDÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados, o aviso de Tomada de Preços contendo o resumo do edital referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, com data de abertura em 11/07/2022 as 9:30 horas de acordo com o disposto no artigo 22§3º da Lei federal nº8666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Adrianópolis, 20 junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ MORAES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:E30F3F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1129, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Denomina "Rua Andrey Allois Maahs Liebl" a via pública sem denominação, localizada no bairro Lagoa dos Souza, onde especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Rua Andrey Allois Maahs Liebl"**, a via pública com aproximadamente 2,06 km (dois vírgula seis quilômetros)

de comprimento, situada no bairro Lagoa dos Souza do Município, iniciando à PR 281 no km 21. Com latitude inicial de -26.02327842597765 S e longitude de -49.36370428242347 O; e latitude final de -26.035174943067528 S e longitude final de -49.37477644121439 O.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias e adequar as dimensões da rua conforme disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 394/07.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 21 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:9E9FA9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS

N° ADITIVO	*N° CONTRATO*	*DISPENSA*	*OBJETO*	*NOVA VIGÊNCIA*	*VALOR GLOBAL*	*CONTRATADA*
1°	1013/2021	35/2021	ADITIVO DE PRAZO	06/06/2022 à 06/06/2023	R$ 1.618,80	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
N° ADITIVO	***N° CONTRATO***	***PREGÃO***	***OBJETO***	***NOVA VIGÊNCIA***	***VALOR GLOBAL***	***CONTRATADA***
3°	1009/2021	11/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	11/06/2022 à 18/12/2022	R$ 399.103,25	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO
5°	825/2018	59/2018	ADITIVO DE PRAZO	01/07/2022 à 01/07/2023	R$ 46.107,00	LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:48A76675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
90	**UN**	DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10 GRAMAS	3,000	**2,000**	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:9FF67AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO Nº. 101/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE E QUALIDADE RADIOLÓGICO

CONTRATADA: A.F.O PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.722.339/0001-52
ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, Nº 223 – BAIRRO ALTO – CURITIBA - PR – CEP 82.820-180
VALOR: R$ 3.968,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 21 de junho 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:A9063864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022

PROCESSO Nº. 102/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE VIOLÃO, PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO EM CONTRATURNO ESCOLAR.

CONTRATADA: JAKSON LUIZ FERREIRA 048825079000
CNPJ: 23.602.984/0001-86
ENDEREÇO: RUA CANDIDO FAGUNDES DOS SANTOS, Nº 47 – CENTRO – AGUDOS DO SUL - PR – CEP 83850000
VALOR: R$ 17.024,00 (DEZESSETE MIL, E VINTE E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 21 de junho 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:43F40602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

"Altera e dá nova redação ao Artigo 164, §2º da Resolução Nº 002, de 17 de Dezembro de 2020 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, com fulcro no Art. 15, II, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:
Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1º. O artigo 164, §2º da Resolução nº 002/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 164. [...]
§ 2º Achando-se presentes, pelo menos, o terço dos vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade Tamandareense, declaro aberta a sessão". **Em ato contínuo solicitará a um dos vereadores que faça a leitura da Bíblia Sagrada e, após lida, convidará a todos os presentes para que em pé façam a oração universal do "Pai Nosso".**

Art. 2º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

Mesa da Câmara

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

DENYS MORAES
Vice Presidente

ALDNEI SIQUEIRA
Segundo Secretario

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8F6B917E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 5° ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2018 – Modalidade Pregão Presencial, no processo administrativo nº 367/2022, com fundamento no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando o 5º Aditivo do Contrato especificado, cujo objeto consiste na Revisão do contrato de Software – Gestão Pública, pelo valor máximo global de R$ 6.115,76 (seis mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos).

Almirante Tamandaré, 20 de abril de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:B2F9F2A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022 - IPMAT E BETHA SISTEMAS

Processo nº 368/2022
Termo de Contrato nº 001/2022
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Locação de Software – Gestão Pública (Nuvem)**".**
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigencia do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 126.104,96 (cento e vinte e seis mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos)
Data da Assinatura: 06.05.2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.39.11.00.00.00.1001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Software

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E333BEE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 5° ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

Processo nº 367/2022
Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 002/2018
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Revisão Contrato Locação de Software – Gestão Pública**".**
Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem com o acrescimo de módulo e-social e reajuste do valor do modulo contabilidade do Contrato Administrativo nº 002/2018, objetivando adequação aos sistemas utilizados, findando-se em 07 de maio de 2022.
Valor: O valor será de R$ 6.115,76 (seis mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 25.04.2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:A6F0C18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 05/07/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 05/07/22 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **945622**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:712D70A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DA REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DA VENCEDORA REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022-PMAT

ATA DA REUNIÃO DE DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022-PMAT

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação em CBUQ da Rua João Pereira de Siqueira - Lamenha Grande, com área de 718,26 m², conforme trechos definidos em projeto, incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos".
No vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, em sessão pública, na sala de reuniões do Centro Administrativo da Subprefeitura localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha, da Sra. Ana Rita Prodóscimo e a Secretária da Comissão a Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, designada pela Portaria nº 026 de 18 de janeiro de 2022, em ato continuo a sessão de abertura da concorrência nº 09/2022 ocorrida no dia quatorze de junho de 2022, a qual a empresa FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, foi declarada HABILITADA e ARREMATANTE, na ocasião em verificação a documentação constante nos envelopes, ficou constatado que no envelope de proposta de preço nº 02, foi apresentou cronograma físico-financeiro errôneo ao certame, e naquele momento o senhor presidente abriu prazo de 24 horas para apresentação de ajuste ao cronograma físico-financeiro bem como a apresentação do mesmo a comissão de licitação. Conforme verificado foi devidamente ajustado e recebido no dia quinze de junho de 2022, o Sr. Presidente declarou que desta forma a empresa FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 260.831,37 (duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), como descrito no quadro abaixo :

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR	DESCONTO
1	FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	R$ 260.831,37	0,00%

Fica aberto o prazo recursal conforme estabelece a lei. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu Yasmim Ferreira Quintana lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação de obras públicas e representantes presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0654AFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2022-PMAT

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022, vereador Polaco, vereador Rodrigo Pavoni e moradores presentes para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 11/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP

A empresa representada pelo senhor:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30

O senhor representante, após se identificar junto á comissão, efetuou a entrega dos envelopes n°1 e n°2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e pelo representantes presentes. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente e vereadores presentes. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa foi deixada à palavra livre sendo que nenhum licitante apresentou contestações e questionamentos. O Sr. Presidente declarou que a empresa foi declarada HABILITADA.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	HABILITADA

A empresa FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA declarou verbalmente a renuncia do prazo recursal, após verificada e habilitada a empresa concorrente ao certame, o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Os documentos da licitante foram rubricados pela comissão de licitações e demais participantes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, sendo que o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	263.733,55	1%

O valor ofertado foi verificado e considerado exequível, a empresa FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 263.733,55 (Duzentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).** O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos conforme determina a Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

FABRICIO APARECIDO DA SILVA
Representante de licitante

VEREADOR POLACO
Representante do Poder legislativo

VEREADOR RODRIGO PAVONI
Representante do Poder legislativo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:74A34868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 096/2022

CONTRATO 096/2022

Contrato que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE

DO OBJETO: O presente contrato, decorrente da dispensa de chamamento público n° 001 de 202021, da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, tem por objeto o atendimento de 1(um) infante, Wallace Tome, em regime de 24 horas, acolhimento institucional encaminhado pelo poder executivo e poder judiciário (Autos 0011.893-65.2018.8.16.0024)

DOS PRAZOS O prazo de execução será de 15 dias após a emissão do empenho e o de vigência é de 12 meses contados a partir do dia 25/06/2022, podendo ser prorrogado pela administração.

DO VALOR O valor da referida contratação é de R$ 79.588,80 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059	Termo de colaboração com assist a criança e adolescente
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais
3.3.50.43.00-1941	Subvenções Sociais

Data de assinatura: Almirante Tamandaré 30 de maio de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F7B612FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0116/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ALINE KEIKO OUTA, inscrita no **CNPJ:** 46.757.908/0001-45, com sede na Rua Piquiri, nº 240, Centro, Altamira do Paraná/Paraná, CEP 85280-000, neste ato representada pela Sra. Aline Keiko Outa, inscrita no CPF/MF sob o n°028.235.709-26, portadora de cédula de identidade n° 6.844.717-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Piquiri, n° 240, Centro, Altamira do Paraná/Paraná, CEP 85280-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar

com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 21 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9ED71D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0116/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **ALINE KEIKO OUTA,** inscrita no **CNPJ:** 46.757.908/0001-45.
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A0315056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0122/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0116/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ALINE KEIKO OUTA,** inscrita no **CNPJ:** 46.757.908/0001-45, com sede na Rua Piquiri, nº 240, Centro, Altamira do Paraná/Paraná, CEP 85280-000, neste ato representada pela Sra. Aline Keiko Outa, inscrita no CPF/MF sob o n°028.235.709-26, portadora de cédula de identidade n° 6.844.717-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Piquiri, n° 240, Centro, Altamira do Paraná/Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0116/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 027/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FD1CF699

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de junho de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **FABIA CORDEIRO LEDO PEDRO,** matrícula funcional nº **508487**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA EQUIPE DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (NASF), referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 à 13/01/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A71AB916

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de junho de 2022, **15 (quinze) dias** de férias ao servidor **MARCELO PENHA GÓIS**, matrícula funcional nº **508472**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercendo a função de SUPERINTENDENTE DO IPASMAP, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/05/2021 à 10/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:76A1DCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

GABINETE PREFEITO(A)
LEI 953-2022

LEI Nº 953 /2022, 21 de junho de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Altera o artigo 9º da lei 810/2018, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de nível Técnico e Superior (Universitário) e dá outras providências, no âmbito do Município de Amaporã, estado do Paraná.
Art. 1º - O artigo 9º da lei 810/2018, de 03 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 9º -** O valor a ser custeado mensalmente pelo Município de Amaporã por aluno será da seguinte forma nos casos de Cursos Técnicos e de Graduação:
I) – R$ 140,00 (cento e quarenta reais), por aluno, cujo curso exige presença de no mínimo de 03 (três) dias semanais de frequência na instituição de ensino;
II) – R$ 90,00 (noventa reais), por aluno, cujo curso exige presença máxima de 02 (dois) dias na semana de frequência na instituição de ensino;
III) – R$ 40,00 (quarenta reais), para o caso de cursos com carga horária de ensino reduzida, com apenas uma presença mensal de frequência da instituição de ensino".
Art. 2º – Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:44BD425E

GABINETE PREFEITO(A)
LEI 954-2022

LEI Nº 954/2022, 21 de junho de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 100/2004, com redação dada pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 738/2017, bem como o art. 1º da Lei Municipal nº 375/2011, todos a respeito da carga horária do fisioterapeuta, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 100/2004, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei nº 738/2017, que alterou a carga horária do PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR – Fisioterapeuta para 40 (quarenta) horas semanais, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VENCIMENTO
PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR				
Fisioterapeuta	20	01	-	2.713,86

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 375/2011, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º – (...)
(...)

CARGO: FISIOTERAPEUTA	**CARGA HORÁRIA:** 20 HORAS
NIVEL: Graduação em Fisioterapia – Registro no Conselho de classe correspondente	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:38FBAEE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **NATALIA BRAGA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de 03/06/2021 a 03/06/2022, a partir de **20/06/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:29162D66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **SONIA SERRA DIAS,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**; relativas ao período de 16/06/2018 a 16/06/2019, a partir de **20/06/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4CE1A75E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 141/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **IVANIR LEAL DE OLIVEIRA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **ZELADORA**, a partir de **20/06/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FD5739FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 142/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ADINEIA DA SILVEIRA FELIPE,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUACACIONAL**, a partir de **02/06/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D9BD5529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto: ***Contratação de Seguro para o automóvel I/Nissan Sentra 2.0 SV CVT, Flex, Ano/Modelo 2013/2014, Placa AYJ-7973, da Câmara Municipal de Anahy-PR.***

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY

Contratada:
GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Rua Marechal Floriano Peixoto, no 450, Edifício, Bairro Centro Histórico, Cep: 90.020-060
Porto Alegre/RS.

Fundamentação: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Total da Dispensa: R$ 1.256,57 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: À vista em 30 dias.

Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023 (12 meses)

Análise da Dispensa: de acordo, amparado por PARECER JURÍDICO.

Comissão Permanente de Licitação: designada através da Portaria no 572/2021.
Cleiton J. Damasceno Braga – Presidente CPL
Marlon L. d Carvalho – Membro
Cleilton Ferreira Pinto – Membro

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.69.03 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

Ratificação do Presidente. Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Anahy/PR, 20 de JUNHO de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:046412FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 075/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82, e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SESP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **SAO JOAO MARIA POCOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à, Rua Marechal Candido Rondon, 39, Centro – Prudentópolis - Pr**,** inscrita no **CNPJ nº. 22.918.797/0001-43**, representada neste ato pelo seu Sócio administrador Sr. **JOAO MARIA DE SOUZA**, portador da cédula de RG: **3.703.738-9** e CPF nº. 565.809.169-15. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável na Comunidade Vila Rural desta municipalidade conforme estudo geológico/hidrológico anexo ao processo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a entrega será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação, compreendendo o período entre 21/06/2022 e 19/08/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 21/06/2022 até 21/06/2023, totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 21 de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F4989BBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 027/2022, Processo de Registro de Preços nº. 016/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de equipamentos, periféricos e acessórios de informática para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata: KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 45.606.844/0001-19,** sediada na Rua Paraná, 312, na cidade de Andirá - Paraná, CEP: 86.38-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, CPF: 078.073.089-58 e RG: 10.909.458-7**, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 8	KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 45.606.844/0001-19	R$ 2.206,50 (dois mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 21/06/2022 até 21/06/2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:30AD1BC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 027/2022, Processo de Registro de Preços nº. 016/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de equipamentos, periféricos e acessórios de informática para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AMMO INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04, com sede na avenida João Paulino vieira Filho, 672 – Sobreloja, na cidade de Maringá - Paraná, CEP: 86.38-000, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitação o Sr. MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, CPF: 523.333.029-68 e RG: 3.720.043-3, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16	AMMO INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04	R$ 12.115,50 (doze mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 21/06/2022 até 21/06/2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:548158D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 027/2022, Processo de Registro de Preços nº. 016/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de equipamentos, periféricos e acessórios de informática para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município

de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ: 14.643.102/0001-30, sediada na Avenida Dr. João pessoa, 611 – Fundos, Bairro: Jardim Itália, na cidade de Quatiguá do Estado do Paraná, CEP:86.450-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS, CPF:515.538.729-91 e RG: 3924558-2, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ: 14.643.102/0001-30	R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 21/06/2022 até 21/06/2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:747F6C58

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 027/2022, Processo de Registro de Preços nº. 016/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de equipamentos, periféricos e acessórios de informática para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RJ INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 43.791.740/0001-04, sediada na Rua Cesário Bonacolsi, 73, sala 05 - Centro na cidade de Laurentino - Santa Catarina, CEP: 89.170.000, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. REINY BILK, CPF: 292.755.399-87e RG: 579932, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11	RJ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 43.791.740/0001-04	R$ 1.999,94 (mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 21/06/2022 até 21/06/2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4C94F64B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 027/2022, Processo de Registro de Preços nº. 016/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de equipamentos, periféricos e acessórios de informática para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, MICROFORT INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03, sediada na Rua Cecílio Rodrigues, 136, Seminário, na cidade de Taió - Santa Catarina, CEP: 89.190.000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. DIEGO LUIZ MARTINELLI, CPF: 092.102.009-00 e RG: 5.529.458, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
12	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03	R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 21/06/2022 até 21/06/2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C9917DEC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.133/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidora Efetiva Marcilene Scalfoni Rodrigues da Silva, portadora do RG. 8.173.098-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula nº 104-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, que serão gozadas de 20 de junho à 19 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:995206FB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.064/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS, Prefeito em exercício do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 101.458,08 (Cento e um mil quatrocentos cinquenta e oito reais e oito centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Valor
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
002.15.451.0270.1.070 -	Pavimentação Urbanização de Vias e Praças	
4.4.90.51.00.00 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.206,75
Fonte – 1015 -	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.26.782.0280.1.152-	Pavimentação Urbanização de Vias e Praças	
4.4.90.51.00.00 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.251,33
Fonte – 1015 -	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	TOTAL	101.458,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 101.458,08 (Cento e um mil quatrocentos cinquenta e oito reais e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 304 – Alienação de Bens da Saúde, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
193	171299010100000000 – Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal Lei 13.885/2019	101.458,08
	TOTAL	101.458,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:53750193

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.135/2022.

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento), por ser responsável pela elaboração de documentação administrativa do Departamento de Saúde, setor de epidemiologia e setor de vigilância sanitária; assistência no agendamento de consultas via sistema CISOP; responsável pelo agendamento e encaminhamento de pacientes para atendimentos de alta complexidade no sistema MV-GSUS-CARE, da Servidora Francieli de Almeida Hansen, portadora do RG nº 9.801.053-0/PR, efetiva no cargo de Recepcionista, sob a matrícula nº 468-5/1, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6E8E270F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.134/2022.

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar gratificação de 32% (trinta e dois por cento), por exercer a função de Responsável Técnico pelo Centro de Saúde Municipal e pelo setor de esterilização de materiais, da Servidora Rosimar Bregonde Mendonça, RG nº 9.192.931-7/PR, efetivada no cargo de Enfermeiro, sob a matricula nº 817-6/1, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:29D13E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA

(Artigo 60 §único da Lei 8.666/93)

JUSTIFICATIVA:

Contratação de jornal para a publicação do extrato do edital de abertura do concurso público para o cargo de advogado.

Andirá, 21 de junho de 2022.

Item	Qtde	Descrição	P. unit.	Preço total
01	01	Publicação extrato edital de abertura concurso público cargo advogado	64,35	64,35
Xx	**xx**	**Total** >>>>>>>>>	**xxxx**	**64,35**

(**R$64,35** – sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

NOTA FISCAL = **2201**

EMPENHO = **139/2022**

LIQUIDAÇÃO = **139/2022**
(NOTA FISCAL ANEXA A LIQUIDAÇÃO)

ORDEM DE PAGAMENTO = **155/2022**

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:38321C7B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.576 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.465,47 (setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*60.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.465,47*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*75.465,47*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*75.465,47*
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	*75.465,47*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		*75.465,47*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	*75.465,47*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ABF479E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.178 DE 21 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **15 dias de férias, a partir do dia 18 de julho de 2022,** a Servidora Pública Municipal **PRISCILA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 25-02-2020 a 24-02-2021.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **21 de junho de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB486300

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.179 DE 21 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2022,** a Servidora Pública Municipal **EDINADJA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 19-03-2020 a 18-03-2021**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **21 de junho de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94F2992E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.662 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*8.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 –Recursos Livres, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21E4A680

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.180 DE 21 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Flávio Henrique Antonio Claysse Danielle Morimoto Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Danilo Mota da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Alisson Bruno de Oliveira Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa DENISE DE MELO LIMA Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Maurilio Luiz de Oliveira		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	040/2022	**Vigência:**	21.06.2022 a 20.06.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	049/2022		
Contratado:	ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEICULOS LEVES (VW KOMBI E VANS), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÓDULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MÓDULOS DE INJEÇÃO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEÍCULAR, TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.		
Valor:	R$ 118.125,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7849DF26

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, publicado no dia 21/06/2022, página nº 32, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

FREDERICO FERNANDO EIDT PIROLO
Representante Legal

LEIA-SÊ:

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
Representante Legal

Andirá, 21 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1E28D63A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2022 PREGÃO Nº 049/2022 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEICULOS LEVES (VW KOMBI E VANS), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÓDULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MÓDULOS DE INJEÇÃO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEÍCULAR, TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.893.578/0001-04;**

VIGÊNCIA: 21.06.2022 a 20.06.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ISMAEL DA SILVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D1B0AE9A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 103/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/06/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA IRINEU FERIATO, RUA PROJETADA E, E CONTINUAÇÃO DA AV VIDAL LOURENÇO, LOCALIZADAS NA ÁREA INDUSTRIAL III, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

VENCEDOR:

ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 27.737.464/0001-31** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.344.416,08** (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B318AA71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.181 DE 21 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1° -** Exonerar, a pedido, a partir do dia **20** de junho de 2022, o Servidor Público Municipal **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **20** de junho de 2022.*

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F4F3339

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR NÃO CONSTAR NOS ARQUIVOS DA PMA LEI Nº. 2.091 DE 07 DE JULHO DE 2010.

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Saúde, revoga a Lei 1.002 de 16 de abril de 1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

***Artigo 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:*

I - O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
II - A vigilância Sanitária;
III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;

CAPÍTULO II

SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

***Artigo 2º.** O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4320/64;*

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

***Artigo 3º.** São atribuições do Secretário de Saúde:*
I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
II - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;
VI - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referente ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.
VII - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
VIII - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;
IX - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;
X - Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV
TESOURARIA

Artigo 4º. *São atribuições da Tesouraria:*
I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário de Saúde;
II - Manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - Manter os controles necessários sobre convênios com Órgãos Estaduais (ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério da Saúde. Controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Saúde do Município;
IV - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo.
V - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário de Saúde;
VI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;

CAPÍTULO V

RECURSOS DO FUNDO: FINANCEIROS E ATIVOS

RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 5º. *Compõem as receitas do Fundo:*
I - As transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;
II - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
III - O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;
IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
VII - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo;
§ 1º - *As receitas descritas neste Capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito;*
§ 2º - *A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:*
I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde

ATIVOS DO FUNDO

Artigo 6º. *Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:*
I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;
II - Direitos que por ventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;
IV - Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde de Município;
Parágrafo Único. *Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.*

CAPÍTULO VI

PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 7º. *Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.*

CAPÍTULO VII

ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ORÇAMENTO

Artigo 8º. *A elaboração do Orçamento será da seguinte forma:*
I – O Fundo Municipal de Saúde será uma Unidade Orçamentária, conforme o artigo 77, § 3º do ADCT (alterado pela EC nº. 29);
II - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o Programa de trabalho governamentais observados: o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;
III - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao principio da unidade;
IV - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CONTABILIDADE

Artigo 9º. *São objetivos e atribuições da Contabilidade:*
I - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente;
II - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
III - A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas;
IV - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;
V - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
VI - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Capítulo VIII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10. A Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde será da seguinte forma:
I - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde;
II - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;
III - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;
IV - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo;
Artigo 11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituíra da seguinte forma:
I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou com ela conveniados;
II - Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;
III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, artigo 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;
V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;
VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei;
IX - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 12. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.*

Artigo 13. *Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.*

Artigo 14. *O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.*

Artigo 15. *Revogam a Lei nº. 1.002 de 16 de abril de 1991.*

Artigo 16. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76831EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU 2022/2023, FLEX (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 (SETENTA) (CV), PARA DAR ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/06/2022 à 05/07/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 05/07/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 05/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 05/07/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:065066FF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.
HOMOLOGADO DIA: 21/06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO FRANCÊS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ITENS DE COPA E COZINHA, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE MARMITEX, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: CRISTIANE MELLO TARDELI - MEI CNPJ: 27.041.124/0001-71 Valor total da empresa R$ 17.198,80 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM. DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ: 16.579.174/0001-90 Valor total da empresa R$ 17.300,92 (Dezessete Mil e Trezentos Reais e Noventa e Dois Centavos). **MARIA DE LOURDES AGUIAR DOS SANTOS – MEI** CNPJ: 40.479.497/0001-97 Valor total da empresa R$ 7.750,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

ANDIRÁ, 21 DE JUNHO DE 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B7796D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2022
CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários**, de acordo com o que determina a legislação vigente.**

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 21 de Junho de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F21AC5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - TRATOR AGRICOLA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 08 de julho de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO aquisição de 01 trator agrícola com recursos de Convênio nº 925977/2022 Proposta nº 2627/2022 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento., conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 21 de junho de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:665455AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 021/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 05 de Julho de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar – Centro/ Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por lote, que tem por objeto Registro de preços para o fornecimento de Refeições e Coffe Break, em atendimento as Secretarias Municipais, e Funrebom, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Site: www.antonina.pr.gov.br;
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br
Fone: 41 – 3978 1048

Antonina, 21 de Junho de 2022.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EE6B772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANTONINA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com a reunião extraordinária,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de indícios de infrações administrativas, comunicadas via protocolo pelos Conselheiros subscritores; conforme art. 34, par. 1, inc. III, par. 1, inc. II da Lei Municipal n. 19/2005, c/c com o art. 199, inc. II da Lei n. 33/98;
Art. 2º - Designar os conselheiros do CMDCA abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos: Murylo Nemer de Souza, João Pedro Ribeiro Vieira e Patrízia Dayane Calixto de Souza,
Art. 3º - Fixar o prazo 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, ou sua continuidade excepcional para atender o esclarecimento pleno ou o exercício de defesa.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antonina , 06 de junho de 2022

CMDCA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:410A3FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 617/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 347/2022, de 17/03/2022, que designou a servidora **PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fiscal Sanitário, Nível 14-A, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Sanitária, do Departamento de Saúde do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE5BC00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 Nº02

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital, referente Tomada de Preço Nº 010/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da UBS VILA NOVA no Município de Astorga-Pr., nos termos a seguir:

- onde se lê nas alíneas"b" e "b1" do item 7.1.4. do edital:

b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VII, observada a norma da alínea "b.2";
b.1) os índices mencionados na alínea "b" deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VII), sob pena de inabilitação;

- leia-se:

b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VIII, observada a norma da alínea "b.2";
b.1) os índices mencionados na alínea "b" deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;

- Fica inserido ao edital o anexo VIII – Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira

ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.
Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:
à liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
à liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
à solvência geral: índice maior ou igual a 1,00
à endividamento: índice menor ou igual a 0,50

MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONÔMICO–FINANCEIRA

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

E= (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

_____
(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante legal.

- Em razão da presente retificação, ficam alterados a data e horário de protocolo dos envelopes nº 01 e 02, bem como abertura do envelope nº 01, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇOS: até as 14:00 (Quatorze horas) do dia **11 de julho 2022, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga-PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **11 de julho 2022**, às 14:15 (Quatorze horas e quinze minutos), **no Auditório do Paço Municipal. sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga-PR.**

Paço Municipal, 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

f

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B559EB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **EMANUEL CAVALCANTI POMBAL**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções na Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobon, no período de 21/06/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E4BD05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081/2022

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
- Andrea Cristina Garcia	Zelador	02-E
- Bruna Molina Martins	Zelador	02-B
- Carlos Wagner Zenaro	Motorista Socorrista	10-F
- Jader Paulo Trevisan	Motorista Socorrista	10-F
- Laerte Dias da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-N
- Paulo Roberto Pinheiro	Motorista Socorrista	10-F
- Roseli de Lourdes de Resende	Técnico em Enfermagem	16-F
- Sandra Cristina Pedrini	Zelador	02-B
- Sebastião Aparecido da Silva	Servente de Obras	04-N
- Wagner Alessandro Francisco	Motorista Socorrista	10-F

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1D2DE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1-1188/2022, datado de 20/06/2022;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Jurídico do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do artigo 5º e artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.182/2022, de 15/06/2022;

R E S O L V E

ENQUADRAR o servidor **RONI EVERSON FAVERO,** lotado no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Advogado – 20 horas, Nível 23-G, no cargo de Advogado – 40 horas, **Nível 27-G,** a partir de 1º/07/2022.

Fica revogada, a partir de 1º/07/2022, a Portaria nº 426/2021, de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B880CEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1-1186/2022, datado de 20/06/2022;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Jurídico do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do artigo 5º e artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.182/2022, de 15/06/2022;

R E S O L V E

ENQUADRAR o servidor **DEWAIR PAULINO CARDOZO,** lotado no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Advogado – 20 horas, Nível 23-H, no cargo de Advogado – 40 horas, **Nível 27-H,** a partir de 1º/07/2022.

Fica revogada, a partir de 1º/07/2022, a Portaria nº 427/2021, de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B321A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1-1187/2022, datado de 20/06/2022;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Jurídico do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do artigo 5º e artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.182/2022, de 15/06/2022;

R E S O L V E

ENQUADRAR o servidor **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES,** lotado no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Engenheiro Civil – 20 horas, Nível 22-B, no cargo de Engenheiro Civil – 40 horas, **Nível 26-B,** a partir de 1º/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A9B3BC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 614/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a servidora **ANA PAULA GOULART SILVA**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Planejamento, Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, permanecendo até o dia de 16 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:27895FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 618/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **ANA PAULA GOULART SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº 10.089.992-2 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 088.864.249-06, nascida aos 28/07/1993, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Antonio Tarifa Vargas, s/nº, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Compras, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 17 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0E5EBEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede à Av. José Soares de Azevedo, 48, centro, Astorga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 – SSP-PR e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: M.F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, com sede à Rua Ceará, nº516 - Sala 2 - Jardim Central, Astorga-PR, inscrito no CNPJ nº 78.113.024/0001-44, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Marcio Fernando Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.808.266-8– SSP-PR e do CPF/MF nº 925.075.579-15.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPELA E SANITÁRIOS CONTENDO: SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO, SALA DE APOIO, ALTAR. REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERNA EXISTENTE, EM PAVER. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA; MOVIMENTO DE TERRA; INFRAESTRUTURA; SUPERESTRUTURA; PAREDES, PAINÉIS E FORROS; IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS; COBERTURA; ESQUADRIA DE MADEIRA; ESQUADRIA METÁLICAS; REVESTIMENTOS; PISOS; VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022.

VALOR: R$ 683.575,65 (Seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (Quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga, 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D549466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2022

PORTARIA nº. 269/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, matricula n°45971, Técnica em Edificações, **GABRIEL DA SILVEIRA**, matrícula n°46882, Assistente Administrativo, **KELI DO ROCIO ROSSA**, matrícula n°31731, Assistente Administrativo, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Especial Organizadora***" com as atribuições de coordenar e processar os trabalhos que fizerem necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ***"Arquiteto Urbanista"*** nos termos da Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 262/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8ABDE676

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2021**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GABRIELE SEGURO**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 13.683.228-0 e inscrita no CPF nº 102.946.859-10, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**", período da "**TARDE**" para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 22/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D25A7921

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 271/2022

PORTARIA N°. 271/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4296/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA,** Assistente Social, Matrícula 4692-0.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FF49144C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 4675/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, registrada na matrícula n.º 31131 e ocupante do cargo de "Assistente Social " lotada na Secretaria Municipal de Saúde , a **gratificação por exercício de atividades de Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade I**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:233C6841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão16/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADJUTÓRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME - CNPJ: 03.350.706/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADJUTÓRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR	PROPRIA	MENSAL	12	R$ 7.250,00	R$ 87.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

BARBOSA FERRAZ, 21 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B8701AB3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 67/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2022, a **CONTRATO DE Nº. 67/2022** com a **ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.350.706/0001-71, com sede/domicílio na(o)MAMBORE RICARDO KAUFFMANN, 314, decorrente do **Processo Licitatório Pregão16/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADJUTÓRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9F8D80DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 40/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **40/2022** com a **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.554.718/0001-13, com sede/domicílio na(o) Curitiba RUA FAGUNDES VARELA 962, 0 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 12/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 41.901,00 (quarenta e um mil, novecentos e um reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1C14AFE0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 41/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **41/2022** com a **MERCO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.912.018/0001-83, com sede/domicílio na(o) COLOMBO BRÉSCIA, 184 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 12/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 183.273,25 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DC9C6E37

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 42/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **42/2022** com a **PRO- VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.889.336/0001-45, com sede/domicílio na(o) MARINGA DR. GASTAO VIDIGAL, 3413 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 12/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:45DDD282

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 43/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **43/2022** com a **V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 38.007.920/0001-04, com sede/domicílio na(o) Londrina AV INGLATERRA, 123 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 12/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:02D576BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 44/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **44/2022** com a **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.396.523/0001-73, com sede/domicílio na(o) MARINGA R LOPES TROVAO, 1842 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 12/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS**

NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CD8E5DF2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 45/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **45/2022** com a **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.155.411/0001-59, com sede/domicílio na(o) CIANORTE ESTRADA DA BICA / ZONA RURAL, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 202.797,50 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F5D024A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 46/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **46/2022** com a **RJ TUBOS SANTA FÉ LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.352.507/0001-93, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 325.440,25 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:18AAEBFE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 47/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **47/2022** com a **CONSTRUTORA ELLWANGER LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 45.737.669/0001-07, com sede/domicílio na(o), decorrente do **Processo Licitatório Pregão 14/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 148.645,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:74994FB5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços1/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR: CONVÊNIO N. º 17/2021 - SEIL.

FORNECEDOR: HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 31.875.967/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 247.602,08 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oito centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 247.602,08 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR: CONVÊNIO N. º 17/2021 -SEIL.	UNID	1	R$ 247.602,08	R$ 247.602,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 247.602,08 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos dois e oito centavos)

BARBOSA FERRAZ, 21 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F2526470

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 68/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2022, a **CONTRATO DE Nº. 68/2022** com a **HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 31.875.967/0001-40, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços1/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR: CONVÊNIO N. º 17/2021 - SEIL., pelo **valor total de R$ 247.602,08 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oito centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C56134B9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 48/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **48/2022** com a **G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 38.120.508/0001-04, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A5440ED6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 49/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **49/2022** com a **J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 16.850.663/0001-35, com sede/domicílio na(o) LONDRINA RUY VIRMOND CARNASCIALLI, 425 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B7A0F033

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 50/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Junho de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **50/2022** com a **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.445.821/0001-16, com sede/domicílio na(o) ARAPONGAS ANDORINHAS, 100 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 13/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6F1DF21F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 69/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 69/2022** com a **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.175.908/0001-12, com sede/domicílio na(o)CAMBÉRUA PROFESSORA ZELDAC CURSI MASTRIANI, 265-A, decorrente do **Processo Licitatório Pregão24/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 7.919,33 (sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:239358AF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 70/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 70/2022** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazPRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 14.308,55 (quatorze mil,**

trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:22792E1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 71/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2022** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 15.568,02 (quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:16E9EFE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 72/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 72/2022** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA SANTA CATARINA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 12.800,18 (doze mil e oitocentos reais e dezoito centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:25DC0339

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 73/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 73/2022** com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 14.127,83 (quatorze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1F83EBF3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 74/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 74/2022** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPARANA, 2734, decorrente do **Processo Licitatório Pregão25/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 13.044,53 (treze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1B060EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.110/2022

PORTARIA Nº.110/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 16 de fevereiro de 2022, no **Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto - CEMEI.**, no período da tarde, a Sra. **FERNANDA PEREIRA BAHIA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.558.905-0 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

FERNANDA PEREIRA BAHIA.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E06676A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.111/2022

PORTARIA Nº.111/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 21 de março de 2022, no **Centro Municipal do Campo Cecília Aurora Marques - EIEF.**, no período da tarde, a Sra. **Andréa Andrade Alves, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.118.534- SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

ANDRÉA ANDRADE ALVES.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:39E901B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.112/2022

PORTARIA Nº.112/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 18 de Fevereiro de 2022, no **Centro Municipal do Campo Cecília Ulisses Guimarães - EF.**, no período da Manhã, a Sra. **Thaila Aparecida Gomes, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.277.681-0- SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

THAILA APARECIDA GOMES
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:ADDC1E20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.113/2022

PORTARIA Nº.113/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 21 de Fevereiro de 2022, no **Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães - EF.**, no período da Manhã, a Sra. **Márcia André Ramos, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.513.424-0 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

MÁRCIA ANDRÉ RAMOS.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C3085218

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.114/2022

PORTARIA Nº.114/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 17 de Fevereiro de 2022, no **Escola Municipal Jacira Momesso de almeida Peternelli – EF.**, no período da Tarde, **Suelen Andrade Cardoso, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.150.342-9 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

SUELEN ANDRADE CARDOSO.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:335DF623

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.115/2022

PORTARIA Nº.115/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 01 de Abril de 2022, no **Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães - EF.**, no período da

Tarde, **Luana Cristina Chrastek Damorin, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.058.509-4 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

LUANA CRISTINA CHRASTEK DAMORIN.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:06D18D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.116/2022

PORTARIA Nº.116/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 01 de Abril de 2022, no **Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo Neves - EI.**, no período da Manhã, **Edna Tonolo Altmeyer, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.745.946.8 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

EDNA TONOLO ALTMEYER.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DD6176B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.117/2022

PORTARIA Nº.117/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 21 de Março de 2022, no **Escola Municipal de Campo Arthur da Costa e Silva – EIEF.**, no período da Manhã, **Samara Pereira da Silva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.921.087-0 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

SAMARA PEREIRA DA SILVA.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E64BBD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.118/2022

PORTARIA Nº.118/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 21 de Março de 2022, no **Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida de Peternelli - EF.**, no período da Manhã, **Flavia Aparecida Alves de Paula, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.349.650-9 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

FLAVIA APARECIDA ALVES DE PAULA.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:81DF8AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.119/2022

PORTARIA Nº.119/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 01 de abril de 2022, no **Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques - EIEF.**, no período da tarde, **Thais Bahia Consceli, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.995.191-5 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

THAIS BAHIA CONSCELI.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F5A1EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 120/2022

PORTARIA Nº. 120/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 16 de Fevereiro de 2022, no **Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix – CMEI**, no período da tarde, a Sra. **Andressa Freire De Aguiar, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.480.114-1 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:389065D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 121/2022

PORTARIA Nº. 121/2022

O Secretário Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 16 de Fevereiro de 2022, no **Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix – CMEI**, no período da tarde, **Sirlei De Almeida Albano, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.879.526-5 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de Junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

SIRLEI DE ALMEIDA ALBANO
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:D5A98128

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº.122/2022

PORTARIA Nº.122/2022

A Secretária Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Art. 1º. Fica lotada a partir de 01 de abril de 2022, no **Centro Municipal do Tancredo Neves - EI.**, no período da manhã, a Sra. **JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.577.988-7 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Portaria, de acordo com a Lei nº 1.815/2010 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, entende-se por **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, os profissionais que exercem à docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2022.

JOVELINA MARIA CÉZAR DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO.
Lotada

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6EBC4E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxilio-natalidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212§2º da Lei Municipal nº. 16/93 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 018/2022 em 21/06/2022.
RESOLVE:
I – CONCEDER, ao servidor público municipal, Srº VENICIUS HENRIQUE ARAUJO – Matr. 700.1, *Auxílio-Natalidade*, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento Termo nº. 0016062 Fls. 187 e Lv.00055, CRC de Andirá-PR.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C9D98C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR54/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso

de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTREO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS AFINS E AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 55.327,60 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/07/2022, às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D7EB0C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 11/2022 PREGÃO ELETR. N.º 005/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **05/07/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:46C46F32

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2022 PROCESSO N.º 05/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 050/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Inovamed Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Contrato Administrativo nº 050/2022.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 5,15,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES..

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18, subitem 18.2 alínea "e" , "f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 170 passando a partir de 22/06/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço Ajustado
170	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0328532	R$ 4,2615	R$ 5,479

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 21 de junho de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C5C9E04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 053/2022 – Pregão Eletrônico n.º 027/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 053/2022 – Pregão Eletrônico n.º 027/2022, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FFC59D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 094/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda ou recebimento em doação de uma área de **5.521,43m²,** constante de parte da matrícula 20.951 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de SILVIO JOSÉ SEBBEN, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: Terreno Urbano, com formato irregular, constituído pelo então denominado Prolongamento da Rua José Maria de Matos, área desmembrada do lote 09, da 3ª. Seção do Núcleo Amando Cunha, com 5.521,43 metros quadrados, e tem por finalidade regularizar a Rua José Maria de Matos, via já consolidada, juntamente com a área de APP (Área de Preservação Permanente) do Rio Herval, o mesmo segue descrito em sentido horário e como de quem do terreno olha o Rio Herval, a poligonal tem início no marco 0=PP, lado direito fazendo divisa com o lote 08, de propriedade de Maxima Selma Isoton Greselle, segue com azimute de 0°09'59", percorrendo 27,20 metros até encontrar o marco 01, deste segue fazendo fundos com a área remanescente do lote 09 de propriedade de Silvio José Sebben, segue com diversos azimutes, percorrendo 205,19 metros até encontrar o marco 02, deste segue fazendo fundos com a área de terras destinada a uma Via Pública sem denominação, com azimute de 90°00'00", percorrendo 9,0 metros, até encontrar o marco 03, deste segue na lateral esquerda fazendo divisa com o lote 10 de propriedade de Ernesto Magnabosco, com azimute de 181°03'42", percorrendo 29,45 metros até encontrar o marco 04, deste segue fazendo frente com o Rio Herval, com diversos azimutes, percorrendo 214,19 metros até encontrar o marco 0=PP, ponto inicial da presente descrição. A área destinada a APP (Área de Preservação Permanente) é de 3.088,55m2 e a Área destinada ao Prolongamento da Rua José Maria Matos é de 2.432,88m2.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra ou recebimento em doação do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de conservação de via pública, em conformidade com o Decreto-lei nº 3.365/41, artigo 5º, alínea *i*.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 15 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B5FAB792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, às 11:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e EDIVALDO GIARETTA, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 074/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 580814 e 584059.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 074/2021 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Óleo Diesel B S-10	6,74	3,1157%	6,95

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 21 de junho de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

EDIVALDO GIARETTA –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 074/2021.

Bituruna, 21/06/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DAF04BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 360.404,02 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e quatro reais e dois centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(567) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-3510 - MATERIAL DE CONSUMO	360.404,02
Total Suplementação:	**360.404,02**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3510	360.404,02
Total è	**360.404,02**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E15BADB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação Nº 63/2022

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019**:**

CONVOCA

O Candidato relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer até o dia 28/06/2022 (vinte e oito de junho de 2022), no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munida da documentação exigida no Anexo I e II, para confirmar a aceitação da vaga.

ENGENHEIRO CIVIL				
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.	Cargo
078681	DEBORA RIBEIRO BIZOLLA	25/08/1995	3º colocado	Engenheiro Civil

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Revogada as disposições em contrário este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 21 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

• Carteira de Trabalho.
• Certificado Militar (fotocopia)
• Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação (fotocopia autenticada)
• Cédula de Identidade (fotocopia autenticada)
• C.P.F (fotocopia autenticada)
• Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.
• Certidão de Casamento/nascimento (fotocopia).
• Certidão de Nascimento dos Filhos ate 16 anos (fotocopia)
• Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básicos (fotocopia autenticada)
• Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas (fotocopia autenticada)
• 01 foto 3x4-recente
• Comprovante de residência (fotocopia)
• Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
• Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo II.
• Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica observada a legislação especifica aplicável;
• Certidão Negativa emitida pelo fórum.
• Termo de Posse.

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E1BB96EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
Pregão Nº 32/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1000/20 RADIAL MISTO LISO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.040,00 (Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 13/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIMAO CIRINEU AQSENEN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A2294F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
Pregão Nº 29/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET E INTERFONE COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA, a pedido das Secretarias

Municipais de Educação e Administração deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.395,53 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 09/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BRUNA ROSAR GASPARINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:155A21AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
Pregão Nº 29/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COMPUTECH INFORMATICA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET E INTERFONE COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA, a pedido da Secretaria Municipais de Educação e Administração deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.009,00 (Quatro Mil e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 09/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MICHAEL DIECKSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E00B9C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
Pregão Nº 29/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET E INTERFONE COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA, a pedido das Secretarias Municipais de Educação e Administração deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.039,40 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 09/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CLARICE KORCHAK BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:90C64A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.486,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5312	07.003.08.243.0703.2110	978	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de julho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9145E911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 92-2021

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 92-2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 92-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.880.642/0001-09, sita na AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, 0 - CEP: 83405280 - BAIRRO: RIO VERDE - Colombo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) TERCIO GUSTAVO SENFF, portador (a) do Cpf sob nº064.038.449-89, domiciliada na AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: RIO VERDE - Colombo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 20/10/2021, altera-se a **Cláusula sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário dos itens:

Lote 25 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 431,90 (Quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).**
Lote 29 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).**
Lote 31 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).**
Lote 37 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).**
Lote 39 - Item 01 - Reajustando o valor contratado ficando o valor unitário do referido item em **R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***TERCIO GUSTAVO SENFF***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2FA2742A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 020/2022

PORTARIA Nº 20/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador RENATO CANTON CHERNHAK, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 028.612.829-24, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 22 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento com o Governador do Estado do Paraná Ratinho Junior, para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Desenvolvimento e Obras Publicas, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 22 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:6181C78B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 021/2022

PORTARIA Nº 21/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ALEX SANDRO ZUCO, portador do RG nº 6.797.678-9 SESP/PR E CPF Nº 995.342.159-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 22 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento com o Governador do Estado do Paraná Ratinho Junior, para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Desenvolvimento e Obras Publicas, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 22 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:8732E3B5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 022/2022

PORTARIA Nº 22/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 22 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento com o Governador do Estado do Paraná Ratinho Junior, para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Desenvolvimento e Obras Publicas, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 22 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:84841019

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 023/2022

PORTARIA Nº 23/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 22 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento com o Governador do Estado do Paraná Ratinho Junior, para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Desenvolvimento e Obras Publicas, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 22 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:EF25B99C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 024/2022

PORTARIA Nº 24/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador WARNIR LOPES MEDEIROS, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 709.051.509-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 22 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento com o Governador do Estado do Paraná Ratinho Junior, para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Desenvolvimento e Obras Publicas, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 22 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:373CCBBD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 025/2022

PORTARIA Nº 25/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-75, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 22 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento com o Governador do Estado do Paraná Ratinho Junior, para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Desenvolvimento e Obras Publicas, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 22 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:5FE37491

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 026/2022

PORTARIA Nº 26/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 22 de Junho de 2022, com a finalidade de participar de evento com o Governador do Estado do Paraná Ratinho Junior, para cerimonia de entrega de Editais e Ordens de Serviço através da Secretaria de Desenvolvimento e Obras Publicas, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 22 de Junho de 2022 e retorno às 18h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:351FA684

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO 018 2022

EDITAL Nº 018/2022 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 21/06/2022
Processo Seletivo 01/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 01/2022, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Edson Loures da Silva	131649	18º	017/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C7A057A9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 019 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 019/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 046/2022 de 14 de junho de 2022, solicitando o chamamento de um professor temporário, para suprir a vaga, em virtude do afastamento para tratamento de Saúde a professora efetiva, pelo período de 30(trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado.
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
132605	LUANA SIGNORINI	07/10/1992	50,00	19º

Legenda:
PT – Nota obtida na Prova de Títulos

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 15 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:25594310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 635/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS - FONTE 880

LEI Nº 635/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F784	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
880	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:47EDFA75

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 636/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 636/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
745	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	13.700,00
881	3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Inform. e Com. – P. Jur.	R$	6.300,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
730	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8EFE0F29

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 638/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS - FONTE 3500

LEI Nº 638/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com o Bloco de Invest da Saúde		
885	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	43.800,00
	TOTAL	**R$**	**43.800,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F48FC26C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 639/2022 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 016/1984 DENOMINAÇÃO DE ESTRADA PARA: "ESTRADA LUIZ PUPPI SOBRINHO"

LEI Nº 639/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 016/1984 que denomina Estrada, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DA VEREADORA SILMARA DE FÁTIMA SANTOS BASSETTI** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 016/1984, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de ESTRADA LUIZ PUPPI SOBRINHO, que liga a localidade de Cedrinho, com início na BR 476, até a localidade de Cabeça D'Anta, coordenada inicial da estrada 25°11'45.7"S 49°06'35.7"W e coordenada final 25°10'36.0"S 49°04'21.1"W, com extensão de 4,9 km, dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês e junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022)

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DE4C4D1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 630/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 630/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 633 de 21 de junho de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F33777	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
877	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0FE8C1EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 631/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 634 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 631/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 634 de 21 de junho de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F783	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
878	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	105.000,00
879	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E43E61DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 633/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 633/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 636 de 21 de junho de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
745	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	13.700,00
881	3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Inform. e Com. – P. Jur.	R$	6.300,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
730	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CD31F26A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 634/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 637 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 634/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 637 de 21 de junho de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 39.802,50 (Trinta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F33936	12.002.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
882	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.652,50
883	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
884	3.3.90.40 – Serv Tecnologia da Informação e Com – P. J.	R$	24.150,00
	TOTAL	**R$**	**39.802,50**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BF8AD2FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 635/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 638 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 635/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 638 de 21 de junho de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com o Bloco de Invest da Saúde		
885	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	43.800,00
	TOTAL	**R$**	**43.800,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:35D1687F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 636/2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRA PARA DESAPROPRIAÇÃO PELA SANEPAR

DECRETO 636/2022

Ao Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Desapropriação: 541,20m²
Proprietário (a): MANOEL JOSÉ BISINELLA DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer.
Situação: Constante na matrícula nº 5.157 do CRI de Bocaiúva do Sul.
Descrição: Inicia-se a descrição junto ao ponto **O=PP,** de coordenadas **N 7210037.826 m** e **E 690562.082 m,** localizada no lote 01/A de propriedade de Manoel José Bisinella dos Santos; deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 135º15'35" e 30,20 m até o **EST-01** de coordenadas **N 7210016.372 m** e **E 690583.343 m** deste, segue com o azimute de 225º18'03" e a distância de 18,06 m até o **EST-02;** de coordenadas **N 7210003.666 m** e **E 690570.503 m** deste, segue com o azimute de 315º25'07" e a distância de 30,14 m até o **EST-03** de coordenadas **N 7210025.132 m** e **E 690549.348 m** deste, segue confrontando com o poço da Sanepar, segue com o azimute de 045º39'40" e a distância de 18,00 m até o **O=PP;** de coordenadas **N 7210037.826 m** e **E 690562.082 m** localizada no lote 01/A de propriedade de Manoel José Bisinella dos Santos, perfazendo uma área de 541,20 m² e de um perímetro de 96,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área de desapropriação destinada ao Poço CSB04.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 21 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B7668C3F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	31/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	15/06/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.341.162/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.541,57 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

2) MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.352.606/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:56D34487

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 188.442,80 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Emissão: 21/06/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **04 de julho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:09A8CA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1082

LEI Nº 1082/2022

Súmula: Extingue CNPJ do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinto a partir desta data o CNPJ 09.399.057/0001-80, criado em vinte e oito de junho do ano de dois mil e sete (28/06/2007), vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul.
§1º A extinção se dá pela inatividade do mesmo, bem como, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não ter necessidade de natureza jurídica, haja visto, que é um Conselho de representação e estrutura administrativa do governo, podendo, em caso de necessidade utilizar o CNPJ da própria prefeitura, ou ainda, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual o Conselho é diretamente vinculado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4042D375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE ANULAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA DE PORTUGUES PARA FAZEREM A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS DO TESTE SELETIVO 001/2022

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que foi acatado recursos para anulação da Prova de

Conhecimentos Específicos aplicada no Teste Seletivo 001/2022, visto que o Edital Previa Prova de conhecimentos Gerais.
Sendo assim convoca os Candidatos aprovados na prova de Português abaixo relacionados para a prova Escrita de Conhecimentos Gerais:**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ACD**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
007	Andriely Regina Comunello
016	Cassiane Chavier Cabral
008	Chaiane Nuernberg
015	Edilaine de Lima
010	Iliane Selzlein
014	Jair Saggin
001	Paola Mocellin
006	Sirlene Maria Lemos Kopp

A realização da prova escrita será no **dia 23 de junho de 2022,** na ETC – Escola Técnica Profissionalizante, sito a rua Presidio Borba, sn, próximo ao Lago Municipal, as 14:00 horas.
Os candidatos devem comparecer no mínimo 30 minutos antes do horário previsto, quando serão fechados os portões.
Devem trazer caneta esferográfica azul/preta, não será permitido uso de calculadoras, aparelhos celulares ou qualquer outro acessório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0406CBBA

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 03/2022

Dispõe sobre a aprovação do manual do fluxo de atendimento da rede de proteção do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 20 de junho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do manual do fluxo de atendimento da rede de proteção do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2022.

ROZANI LUCKIEVICZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EF1B5006

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 170, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pela Resolução do CMAS Nº 04/2022.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, abaixo descritos, para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social:
I. Equipe técnica do Departamento de Assistência Social:
· Marindia do Amaral da Silva Correa; Assistente Social do CRAS.
· Francielle Bet Rodrigues; Assistente Social da Proteção Especial.
· Roselene Izabel de Campos; Coordenadora do CRAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B2EA656E

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 28 de junho de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PSICÓLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
6º	109056	ANDRÉ PREUSS

PROFESSOR (A)

Classificação	Inscrição	Nome
39º	102187	MARILUCI SMIATOWSKI PAWLAK
40º	110271	CLEONICE CARVALHO HARACYMIW

ENFERMEIRO(A)

Classificação	Inscrição	Nome
10º	108480	KLEIDE MARIS ZARDO

Bom Sucesso do Sul, 21 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:114F5C18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - *Processo Licitatório 46/2022*) - ***HOMOLOGADO: 15/06/2022.***
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
PERMISSIONÁRIA: PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI - CNPJ: 45.914.254/0001-53.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, O POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE

O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018.
VALOR: O CONCEDENTE, receberá mensalmente a importância de **R$ 201,99 (Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos),** a título de encargo pela permissão, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IBGE acumulado ou outro índice que o venha substituir.
PRAZO: O prazo da referida permissão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Havendo interesse do Município e concordância do Permissionário o prazo **poderá ser prorrogado anualmente chegando até o dia 31 de dezembro de 2025**, final da permissão, conforme o parágrafo único do art. 13 da LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 30 dias.

Bom Sucesso do Sul-PR, 21 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:58E46563

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 150/2018
PERMISSIONÁRIO: LEONARDO NUNES 12209296978-MEI
CNPJ: 30.311.570/0001-63
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes no contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de permissão, que trata sobre a permissão de uso com encargos de bem público, o polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566,96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 no Bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, e não havendo prejuízo para ambas as partes, a partir desta data, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o contrato de Permissão mencionado nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do presente contrato de Permissão em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.

Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:F81C2EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022

OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 2.793,60 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Nossa Senhora de Fátima.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de Concorrência Nº. 003/2022, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44	**R$ 290.100,03 (Duzentos e noventa mil, com cem reais e três centavos).**

Braganey, 20 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1C1293CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2022
Processo dispensa Nº. 49/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 49/2022, de 21/06/2022, para o qual tem como objeto: "Inscrição para o Seminário de Formação aos Gestores Municipais de Assistência Social e para a Capacitação Família Acolhedora" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ Nº 11.179.644/0001-05 no valor total de R$3.270,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5A3D6E39

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 113/2022
DISPENSA nº 49/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
VALOR: R$3.270,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Data de Assinatura: 21/06/2022
Objeto: Inscrição para o Seminário de Formação aos Gestores Municipais de Assistência Social e para a Capacitação Família Acolhedora.
Vigencia: 2 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E37900C3

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 81/2022
Pregão Nº. 29/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 29/2022, de 21/06/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BINOTTO & BACARO LTDA ME, CNPJ nº no valor total de R$71.650,25 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e um dias de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara-Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7623290F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JOÃO SILVERIO FREDERICO**, inscrito no R.G.Nº 2.019.829-0, CPF Nº 176.921.219-15, residente à RUA GOVERNADOR MOYSÉS LUPION Nº 829 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2022** e término em **19/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JOÃO SILVERIO FREDERICO.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:98BBA818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **GABRIELI FERNANDA DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 13.994.150-0, CPF Nº 108.055.049-66, residente à RUA NICANOR SGANZERLA Nº 1011 - BAIRRO: OS PIONEIROS, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2022** e término em **19/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e GABRIELI FERNANDA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F4DE070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **SONIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 6.643.236-0, CPF Nº 994.904.989-04, residente à RUA IVONE GRIGIO Nº 27, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2022** e término em **19/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SONIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E844CC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JOSILENA DA SILVA PEDROSO**, inscrito no R.G.Nº 9.737.019-2, CPF Nº 066.620.939-12, residente à RUA DR. BONFILT S/N - CENTRAL SANTA CRUZ, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2022** e término em **19/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JOSILENA DA SILVA PEDROSO.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3261D9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ**, inscrito no R.G.Nº 12.414.141-9, CPF Nº 095.094.039-97, residente à RUA ISABEL EXTECOETER Nº 208, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2022** e término em **19/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:875C5B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **MAGDA CALOTA CARVALHO**, inscrito no R.G.Nº 13.391.484-6, CPF Nº 100.425.829-11, residente à RUA JOÃO FAVERO Nº 168 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2022** e término em **19/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MAGDA CALOTA CARVALHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:65375C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **RENAN BEPPLER**, inscrito no R.G.Nº 10.116.576-0, CPF Nº 087.381.799-03, residente à RUA PEDRO ABATTI Nº 68 - BAIRRO: GUILHERMINA TENFEN, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2022** e término em **19/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e RENAN BEPPLER.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:11428B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): CLAUDIMIR JOSÉ STANCKIEVICZ, inscrito no R.G.Nº 5.357.413-0, CPF Nº 759.967.669-49, residente à RUA CAETANO SQUIZATTO Nº64, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com início em **21/06/2022** e término em **19/09/2022**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CLAUDIMIR JOSÉ STANCKIEVICZ.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6418FE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 310/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **MIGUEL LARA PACHECO,** Matrícula 008293-1, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:017F50C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 311/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
LUCIENE MEURER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	008211-1	237/2022 – DRH
REGIANE DE LIMA CABRAL BONELLI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321862	237/2022 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD615558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 312/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 003/2019 de 06/12/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 21/06/2022 **MARIA LUCIA PORTELA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:742D6482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 313/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 21/06/2022 **JOSEANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CBF3F017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Maiara Braga, portadora do R.G. nº 10.478.602-2 SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de junho de 2022.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
Participar de Reunião do Cosems e reunião da CIB Estadual.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de junho de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EE812B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein, portadora do R.G. nº 9.813.730-0-SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de junho de 2022.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
Participar de Reunião do Cosems e reunião da CIB Estadual.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de junho de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB6B243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de junho de 2022.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo:
Reunião com Deputado Adelino Ribeiro; Reunião no SEDU; Reunião com presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Ademar Traiano; Reunião com Deputado Lemos; Reunião com Deputado Mauro Moraes; Reunião com Deputado Marcel Micheletto;

Data do retorno: 23 (vinte e três) de junho de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:060D1FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária de Palnejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária de Planejamento, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de junho de 2022.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo:
Reunião com Deputado Adelino Ribeiro; Reunião no SEDU; Reunião com presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Ademar Traiano; Reunião com Deputado Lemos; Reunião com Deputado Mauro Moraes; Reunião com Deputado Marcel Micheletto;

Data do retorno: 23 (vinte e três) de junho de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68DD152B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2022

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Sr. Leonardo Daniel Koehler, portador do R.G. nº 6.042.153-6 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de junho de 2022.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo:
Reunião com Deputado Adelino Ribeiro; Reunião no SEDU; Reunião com presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Ademar Traiano; Reunião com Deputado Lemos; Reunião com Deputado Mauro Moraes; Reunião com Deputado Marcel Micheletto;

Data do retorno: 23 (vinte e três) de junho de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3AB5BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de junho de 2022.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo:
Reunião com Deputado Adelino Ribeiro; Reunião no SEDU; Reunião com presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Ademar Traiano; Reunião com Deputado Lemos; Reunião com Deputado Mauro Moraes; Reunião com Deputado Marcel Micheletto;

Data do retorno: 23 (vinte e três) de junho de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CD64116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SILVA,** aprovado em 11º lugar para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** convocado por meio de Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2540 pg. 51 na data de 15/06/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no dia 17/06/2022, não compareceu para o aceite da vaga perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 21 de junho de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79F5FBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022.

OBJETO: Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de câmeras de segurança, DVR, HD, roteadores, switchs e racks, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segam:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	R$ 389.259,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais)
10.939.454/0001-86	QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 400.459,00 (Quatrocentos Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais)**.

Cafelândia/PR, 21 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE3BB4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022

ATA Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, (02/06/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 099/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, cujo o objeto refere-se Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de câmeras de segurança, DVR, HD, roteadores, switchs e racks, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	R$ 389.259,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais)
10.939.454/0001-86	QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 400.459,00 (Quatrocentos Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 21 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:38858A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.511.821/0001-70, endereço RUA BAHIA 69 SALA 004 - SETOR B, 0 - CEP: 85605270 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, CIDADE Francisco Beltrão/PR E-MAIL farmaceutica01.destra@gmail.com, TELEFONE: 4626011345 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador da cédula de identidade RG Nº 9.114.793-9 , devidamente inscrito no CPF N° 053.211.739-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 28.319,60 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LEONARDO CELLA BASEGGIO
Vigência: 21/06/2022 a 20/06/2023.
Data da Assinatura:21/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A17D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 113/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 061/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de papel sulfite A-4, a ser utilizado pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO

ELETRÔNICO ocorrerá em **06 de julho de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:57475C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 79

PORTARIA Nº 079/22 de 13 de Junho de 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; ORGÃO TÉCNICO E GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Wilson Mendes, Prefeito de Califórnia (PR), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria prevista no **TERMO DE FOMENTO Nº 055/2022**, do **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR),** em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
CARLA GEOVANA FORNEL
OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR

Art.2º- Fica responsável pelo **ORGÃO TÉCNICO** da parceria firmada no **TERMO DE FOMENTO Nº 055/2022**, o servidor **OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR.**

Art.3º- Ainda, atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 fica nomeada como **gestora** da parceria firmada no **TERMO DE FOMENTO Nº 055/2022**, a servidora **DEISYELLE DE SOUZA.**

Art.4º- Os serviços realizados por esta Comissão, Órgão Técnico e Gestor serão gratuitos.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Junho de 2022.

Califórnia(PR), 13 de Junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito de Califórnia

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C97DB391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 130

DECRETO Nº 130/2022

SÚMULA: Exonerar por aposentadoria por incapacidade permanente, o funcionário temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por incapacidade permanente, o funcionário temporário WILSON MUNIZ, matrícula sob n.º 291, o qual deixará de ocupar o cargo temporário de pedreiro.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/05/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EA71B794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 80

PORTARIA Nº 80/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 31/05/2022, a servidora **TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA**, matrícula sob nº. 510, a qual deixará de ocupar o cargo de enfermeira.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 31/05/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:583EB553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 81

PORTARIA Nº 81/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 01/06/2022, a funcionária temporária SIRLENE APARECIDA LOPES, matrícula sob nº. 730, a qual deixará de ocupar o cargo de monitora educacional.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/06/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5B511CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 82

PORTARIA Nº 82/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **JENIFFER KAROLAYNE ROCHA**, matrícula sob nº. 652, a qual deixará de ocupar o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E0DBFBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 83

PORTARIA Nº 83/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - DETERMINAR o horário de trabalho na forma de rodízio, aos sábados e domingos, das 8h às 12h, para os servidores profissionais que atuam na área de limpeza, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - A chefia imediata deverá organizar escala para rodizio dos servidores, recomendada sua alternância com periodicidade quinzenal ou semanal.

Artº. 3º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A4E3D09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 84

PORTARIA Nº 84/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - DETERMINAR o horário de trabalho, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, para o funcionário **JOÃO PAULO BARBOSA SALES DA SILVA**, matrícula sob nº. 692, instrutor de educação física.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0EC66AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 85

PORTARIA Nº 85/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA APARECIDA ALVES**, matrícula sob n.º 31, assistente social, exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura.
Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AD25D3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 118/2022
Processo Licitatório nº 088/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Cópia e Plotagens de Projetos e Documentos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 10/06//2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 10.969,94 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
FORNECEDOR: NIKEI COPIADORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.215.363/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 10.969,94 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/06/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A5BCB2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de Dezembro, inscrito no CGC/MF nº

75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Wilson Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 761.650-3 e do CPF/MF nº 045.433.009-04, e

CONTRATADA: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Pavimentação em CBUQ, base e sub-base de 2.131,36 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, projeto nº41 do Paranacidade.

VALOR: R$ 474.626,98 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 19.607-7.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia – PR, 21 de Junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:571E17FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 082/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 003/2022
OBJETO: Pavimentação em cbuq, base e sub-base de 2.131,36 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 21/06/2022, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Califórnia, e membros, designados pela Portaria nº. 072/2021, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).
Fornecedor: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03

OBRA: LOTEAMENTO RAFAELA
MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA
AREA TOTAL DO PROJETO: 2.131,36M² DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME PROJETOS E PLANILHA.
PRAZO: O PRAZO MAXIMO DA OBRA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR DA OBRA: R$ 480.878,40 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022: R$ 474.626,98 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

JULIANO PAZINI	***OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR***
Presidente	Secretário
THOMAS HENRIQUE ABBA	
Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0BFF3B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 082/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 003/2022
OBJETO: Pavimentação em cbuq, base e sub-base de 2.131,36 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021 e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 082/2022 que tem por objeto a pavimentação em CBUQ e drenagem de ruas do Loteamento Rafaela, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03

OBRA: LOTEAMENTO RAFAELA
MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA
AREA TOTAL DO PROJETO: 2.131,36M² DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME PROJETOS E PLANILHA.
PRAZO: O PRAZO MAXIMO DA OBRA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR DA OBRA: R$ 480.878,40 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022: R$ 474.626,98 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 082/2022, na modalidade, Tomada de Preços: nº 003/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de Junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:640FED2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS 77

EDITAL PSS N.º 065/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSOS – nº 077/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do município de Califórnia, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 115/2022, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, o resultado da Análise dos Recursos apresentados:
1- GARI

Recurso	Candidato	Resultado
1	Juliano Carlos da Silva	Indeferido

2	Danilo Luan de Freitas	Deferido
3	Daiane de Souza Pereira	Indeferido
4	Ricardo Felipe Moura da Silva	Indeferido

Resultado do recurso em análise poderão ser solicitado pelo candidato via e-mail: patio@california.pr.gov.br.

Califórnia, 21 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:02034005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 04/2022 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 4/2022-PMCS** cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONVÊNIO Nº 335/2022, NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 43 - PARANACIDADE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11** vencedora, com valor global de **R$ 1.722.147,86** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1C946D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 71/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-PMCS
CONTRATO 71/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONVÊNIO Nº 335/2022, NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 43 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Anderson Schmitt**.

VALOR GLOBAL: R$ 1.722.147,86 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2022 - 330 (trezentos e trinta) dias de vigência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:801AFE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 52, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
213	MICHELY PENKAL MACHADO VIANA	05/05/2019 à 04/05/2020	04/07/2022 à 13/07/2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao vigésimo primeiro dia de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7051CFCD

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PARTES CONVENIADAS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E MUNICÍPIO DE COLOMBO.
Objeto: Termo de doação de 21 (vinte e uma) pistolas de calibre .380 e 02 (duas) espingardas de calibre 12, devidamente especificadas, as quais se caracterizam como inservíveis para o Município de Campina Grande do Sul, conforme Lei Municipal nº 835/2022.
Processo administrativo nº 4236/2022.
Assinado em 14/06/2022.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:59BB38B2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 118 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 118/2022, ID N.º: 2022207
Modalidade: Pregão: 72/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA), CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA, CNPJ: 82.658.840/0001-00. Valor: R$ 1.652.260,10 (um milhão, seiscentos e

cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27151D07

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 99 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 99/2022
Processo n.º: 181/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, CONTEMPLANDO OS 03 (TRÊS) PRINCIPAIS NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE 837 HECTARES, EM ACORDO COM AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS DO MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA 2ª EDIÇÃO DO MPPR E À NOTA TÉCNICA Nº. 01/2019 - DA CAOPMAHU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
Emissão: 21 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06 de julho de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9B23F67F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 85 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 85/2022
ID n.º 2022199
Modalidade: Pregão: 63/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1.732/2022, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 10 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3CDA312

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 86 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 86/2022
ID n.º 2022200
Modalidade: Pregão: 63/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1.732/2022, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ: 02.761.174/0001-00. Valor: R$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 10 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E47E09F8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 78 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 78/2022
PROCESSO N.º 143/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 143/2022, Pregão, n.º 78/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE BOBINA DE IMPRESSÃO COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe em favor do seguinte fornecedor:
1) WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.786.517/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Campina Grande do Sul, 21/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3F338A2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 47 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade, N.º 47/2022
PROCESSO N.º 182/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 182/2022, Inexigibilidade, n.º 47/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRA-PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ..
Em consequência, homologo o objeto deste processo em favor do seguinte credenciado:
1) BANCO MASTER S.A inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.923.798/0001-00.
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 21/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5CBAC8B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 48 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 48/2022
PROCESSO N.º 183/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 183/2022, Inexigibilidade, n.º 48/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
ENOILSA ALLEBRANDT DA LUZ FISIOTERAPIA CLINICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.796.530/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Campina Grande do Sul, 21/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12E53FE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 19º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2544 página 62 de 21/06/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 22 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	MARIA JOANA DE ABREU	20º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B90B5AE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada 08º lugar, não compareceu no prazo de 23 de maio à 01 de junho de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2523 página 98 de 23/05/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Terapeuta Ocupacional do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer, no **PERÍODO DE 22 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TERAPEUTA OCUPACIONAL	STELA MALKO	09º

Nº. de Vagas	Nome
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CEBCE7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude do pedido de exoneração da Servidora: J.Y.M. e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura através do Memorando nº. 133/2022, sob protocolo nº. 4457/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Psicólogo do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 22 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	MARTA VALÉRIA LUPACK	11º
	FERNANDA MARTINS DE SOUZA	12º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde
01	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C69E5769

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 14º assinou o requerimento de Final de Lista, e a candidata classificada em 15º assinou o termo de desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2540, página 434 de 1506/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 001/2022, para comparecerem no **PERÍODO DE 22 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO	21º
	CARLOS EDUARDO CARDOSO	22º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5345546

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO FONOAUDIÓLOGO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2517 página 63 de 13/05/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Fonoaudiólogo, objeto do Edital nº. 001/2022, para comparecer no **PERÍODO DE 22 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
FONOAUDIÓLOGO	MÔNICA PORTO LOPES	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:83FBDF1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERADOR DE MÁQUINAS Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Operador de Máquinas, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciar os exames (conforme item 14.3.1 "f" no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	Nome	Classificação
OPERADOR DE MÁQUINAS	NARCIZO ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS	01º
	JOELMIR JOSÉ ROJAHN	02º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5780B809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº e tipo de licitação: Dispensa nº 002/2022.

O valor do item a seguir relacionado a Dispensa nº 002/2022, passa a vigorar com os seguintes valores item 01(um) Gasolina Comum R$6,99 (seis reais noventa e nove centavos) por litro, a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente PR, 21 de junho de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:B2963DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 109/2022

Concede benefício por morte da servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TERRAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2022.07.00144P, e protocolo do IPRECAMPO 571/2022, DE 25/05/2022
DECRETA
Art. 1° Fica concedida, a partir de 09/05/2022, pensão a que faz JUS **ADAILTON DOS SANTOS TERRAS** (viúvo) cota 100%, da ex-servidora ***MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TERRAS*****,** falecida em *09 DE MAIO DE 2022, benefício* SEM direito à paridade, com fundamentos legais amparados no do Art. 7°, inciso I da CF/88 e artigo 21, inciso II e 22, inciso I da Lei Municipal 511/2005 e art 40 § 7º, inciso I as CF/88 com redação anterior à EC 103/2019, sem paridade, art. 10 § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º O provento é integral no valor de **R$ 1.272,09 (Hum mil e duzentos e setenta e dois reais e nove centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - IPRECAMPO
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DCCAACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 20 de Junho de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classif	Nome	CARGO ENFERMEIRO
18º	VINICIUS ARRUDA	

Classif	Nome	CARGO PROFESSOR 20 H
27	EMILAINE DE ALMEIDA	
27	CLEVERSON JOSE BATISTA	
29	ANA CLAUDIA STRACK	

Classif	Nome	CARGO PSICÓLOGO
4º	IRIS COSTA LOCATELLI	

Campo do Tenente, PR, em 20 de Junho de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
-

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
CARTEIRA DE TRABALHO - PSS

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

•
Comprovante de endereço;

Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

Campo do Tenente, PR, em 20 de Junho de 2022

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 20 de Junho de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A1CA47F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 05/2022, realizada ao primeiro dia mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 03/2022 do CMDM.

Art. 2º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2022 do CMDM.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de junho de 2022.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5F85679B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 03/2022, realizada aos vinte dias do mês de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 02/2022 do CMDI.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação da inscrição da Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, CNPJ 09.720.711/0001-05, junto ao CMDI, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de abril de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E3068FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 04/2022, realizada aos dezenove dias do mês de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, utilização do saldo constante na conta do FMDI, no montante de R$2.757,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), proveniente de destinação de parte do Imposto de Renda para aquisição de mesas e cadeiras plásticas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de maio de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2C9B79C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um aparelho de Ultrassom, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	12.246.862/0001-88
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	31.531.928/0001-26
ADEM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	07.155.661/0001-35
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	02.949.582/0001-82
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ME/EPP	09.134.634/0001-01
HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME/EPP	17.737.428/0001-14
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS	00.029.372/0002-21
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	55.979.736/0001-45

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h34 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5A66A713

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 42/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ONDE SE-LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO PRAZO DE EXECUCAO: Pelo presente termo aditivo, o contrato fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 90 (noventa dias), perfazendo o período entre 23 de março de 2022 até 21 de julho de 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 08 de março de 2022.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.865.897/0001-16.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO PRAZO DE EXECUCAO: Pelo presente termo aditivo, o contrato fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 90 (noventa dias), perfazendo o período entre 23 de março de 2022 até 21 de junho de 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 08 de março de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7FA8DB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder ao servidor **LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.378.727-0/PR e inscrito no CPF Nº 032.869.649-80, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 487/2014, matrícula: 2694-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/09/2020 a 16/09/2021,** como segue:

- 06/07/2022 a 04/08/2022

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DCF14700

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar os fatos relatados no Memorando nº 1.770/2022, envolvendo o servidor **ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº 251/2013, matricula: 2502-1, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2 º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MÁRCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo
RICARDO STOIANI NERCOLINE – Advogado
Art. 3 º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 4 º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7EFD663A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2022

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei nº 1.413/2018 em seu Art. 9º,
RESOLVE
Art. 1 º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidade, considerando o Ofício nº 398/2022, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI – Agente Administrativo
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
Art. 2 º A Presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3 º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6782DDEA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as
autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.*

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0E1D991

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **30 de junho de 2022**, com início às 20:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:761370B7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:436841DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 204/2022

DECRETO Nº 204/2022
DATA: 21/06/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 51.925,48 (cinqüenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.925,48 (cinqüenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.925,48
	SUBTOTAL	**1.925,48**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**51.925,48**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	50.178,14
	TOTAL	**50.178,14**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	39,83
1.9.9.9.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.707,51
	TOTAL	**1.747,34**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:464D718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 06/2022

Deliberação Conjunta nº 06/2022
Assunto: Fragmentação do horário jornada motorista do transporte escolar.
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar em 2 ou 3 turnos, considerando:
Que o quadro efetivo de motorista fica abaixo do número de linhas e assim para atender a demanda do transporte escolar surge a necessidade da fragmentação de horário.
RESOLVEM
Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas deverão ter horário fragmentado para atender a necessidade da administração pública. E que os motoristas interessados para o exercício da jornada de trabalho nos moldes da lei nº 1.479/2018 deverão preencher o formulário de adesão espontânea junto à secretaria de administração.
Linhas do transporte escolar com fragmentação de horário:

Linha 1	São João, Cidade.

Candói, 20 de junho de 2021

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Membro

GISELI SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1CDEAF5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.104/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022
CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41)
OBJETO: Contratação de construtora, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do contrato de repasse nº 912012/2021/MDR/CAIXA, para execução de obra de pavimentação asfáltica na comunidade de Três Palmeiras.
VALOR: R$ 827.998,83 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), sendo 50% referente à materiais e 50% referente à serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:202CA947

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PROCESSO Nº 2.388/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 071/2022, Processo Administrativo nº 2.388/2022, cujo objeto é o "**Registro de preços de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

05 de julho de 2022 às 08h30min00ss **Local da sessão pública:** Sala de reuniões - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de junho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08C00231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°204, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2022 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº081/2022, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: Contração de empresa (s), para o fornecimento de gás de cozinha – GLP, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP, água mineral galão de 20lt, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do Memorando n°023/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:83A72647

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 041/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado

Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 27 de junho de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Maria Margarete Bombonato

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8CAF4656

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 217/2022.
Solicitação n. º 198/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto: Aquisição de roupas íntimas, referente a deliberação 024/2021-CEDCA-PR-Incentivo Órfãos de COVID, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando requisitório n. º 027/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Valor estimado da licitação: R$ 5.581,62 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 05.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 05.07.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR, sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FBD077AF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMAS

DATA: 08/06/2022

SÚMULA: Acrescenta o Benefício Eventual "Aluguel Social" no artigo 9º da Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que fixa critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2259 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de junho de 2022

RESOLVE:

Art. 1 º Acrescenta no artigo 9ª, inciso III, da Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, que trata sobre os Benefícios Eventuais no município de Capitão Leônidas Marques, item "e", o Auxílio Aluguel Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º São formas de Benefícios Eventuais no município de Capitão Leônidas Marques:
Auxilio-natalidade;
Auxilio-funeral;
Auxílios por Vulnerabilidade Temporária:
a) Auxílio-alimentação;
b) Auxílio- documentação;
c) Auxílio- passagem;
d) Auxílio com materiais de construção
e) Auxílio Alugue Social

Art. 2º Condiciona os artigos abaixo que seguem e pormenorizam as regras e formas que dar-se-ão a Inclusão e Concessão do Auxílio Aluguel Social, que contará com a seguinte redação:
Art.22-A - O benefício eventual na forma de **Auxílio Aluguel Social** constitui-se em uma prestação de auxílio temporário e suplementar para situações excepcionais, que deverá ser pago em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade de insegurança de moradia, para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele, em situação habitacional de emergência, de baixa renda e/ou em situação de periculosidade social, desde que devidamente comprovados pelo usuário e devidamente cadastrados no CRAS e no CADUNICO.
§1º - Considera-se, para os efeitos dessa forma de auxílio, a família conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e/ou dependência econômica.
§2º - O usuário deve estar devidamente cadastrado no CRAS e no CADUNICO e não possuir renda per capta superior até ¼ do salário mínimo vigente, considerando a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza.
§3º - Nos casos de ultrapassado o valor per capita estabelecida no parágrafo anterior, caberá avaliação de equipe técnica pertinente para cada caso. Devendo a equipe técnica contar impreterivelmente com uma assistente social e aqueles que julgarem necessários para avaliação e emissão de parecer.
§4º - O subsídio do aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

Art. 22-B – O Auxílio Aluguel Social será concedido apenas para o núcleo familiar que se enquadre nos dispostos do Art. 39, Inciso IX da Lei 2259/2017, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais auxílios.

Art. 22-C – O valor máximo do Aluguel Social corresponderá a R$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais).
§1º - Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor do Auxílio Aluguel Social, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado;
§2º - A concessão do Auxílio Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 15 (quinze) famílias que atendam aos requisitos e condições e sujeitas a disponibilidade orçamentária;
§3º - Terão preferência na concessão a família que possua nesta ordem as seguintes condições:
I – Interdição total ou parcial do imóvel, conforme avaliação técnica da Defesa Civil e que tenham maior risco de habitabilidade;
II – Presença de crianças de 0 a 12 anos de idade;
III – Pessoa Deficientes, idosos a partir dos 60 anos ou portadores de doenças crônicas incapacitantes, desde que devidamente comprovadas por laudo médico;
IV - Mulheres que procedam via poder judiciário ou CREAS em situação de violência ou risco social.

Art. 22-D - O Auxílio será liberado após parecer de técnico da assistente social da Proteção Social Básica - CRAS responsável pela gestão de benefícios eventuais.

Art. 22-E – Somente poderão ser objeto de locação imóveis situados no Município de Capitão Leônidas Marques ou em municípios lindeiros, que possuam amplas condições de habitabilidade, estejam situados fora da área de risco e em dia com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) comprovado mediante emissão de Certidão Negativa do Imóvel e do Contribuinte.
§1º - Relativo à localização do imóvel, a negociação dos valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores, em caso do valor superior ao concedido pelo Auxílio Aluguel Social, será de responsabilidade do titular do benefício.
§2º - A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
§3º - O valor pecuniário de que trata o Auxílio do Aluguel Social será depositado mensalmente exclusivamente por meio de rede bancária oficial em nome do proprietário do imóvel, sendo vedada qualquer forma de pagamento em espécie proveniente deste recurso.
§4º - O pagamento a que se refere o Auxílio Aluguel Social somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatório que o locador é benificiário do Auxílio Aluguel Social.

Art. 22-F – O benefício será concedido pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que atestada a real necessidade da manutenção de seu pagamento, juntamente com parecer de técnico da assistente social da Proteção Social Básica – CRAS.

Art. 22-G– A concessão do benefício cessará, perdendo direito a família que:
I – Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos por essa resolução e pela Lei Municipal nº 2259/2017;
II – Sublocar o imóvel objeto da concessão do auxílio;
III – Não atender a qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Que apresentar declaração falsa no ato do cadastramento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques, 08 de junho de 2022.

MARIA DE LIMA CAMARA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:7397ADE8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 077 2022

PORTARIA N. º 380/2022 de 21.06.2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 077/2022 de 25.05.2022,** destinado a aquisição de produtos de higiene pessoal e de limpeza, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, referente a Deliberação 056/2021 – CEAS – PR – Incentivo Covid - Benefícios Eventuais, de acordo com o memorando requisitório n. º 022/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI***, com o item n. º 01 no valor de R$ 922,20 – ***F G DE OLIVEIRA LTDA***, com os itens n. º 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor de R$ 10.512,55 – ***KARLA KAROLINE FONTES MENESES***, com o item n. º 03 no valor de R$ 1.547,60 – ***RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI***, com o item n. º 06 no valor de R$ 4.500,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 17.482,35 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 299/2022 ao 302/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI, F G DE OLIVEIRA LTDA, KARLA KAROLINE FONTES MENESES e RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de produtos de higiene pessoal e de limpeza, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, referente a Deliberação 056/2021 – CEAS – PR – Incentivo Covid - Benefícios Eventuais, de acordo com o memorando requisitório n. º 022/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 17.482,35 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 11.01.2.205.3.3.90.32.03.00.00.00-801/2022;**
*** 11.01.2.205.3.3.90.32.03.00.00.00-1131/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:843B05AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 206/2022

DECRETO Nº 206/2022
DATA: 21/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.05 – Divisão de P. Educ. Educação Básica - transp.
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – material de Consumo.....R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.05 – Divisão de P. Educ. Educação Básica - transp.
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civl.....R$ 110.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9BA19136

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 205/2022

DECRETO Nº 205/2022
DATA: 21/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 158.831,25 (cento e cinqüenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria transporte Infraestrutura C M Frota
26.782..1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 158.831,25

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2021 na Fonte de Recursos, 504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de Valor de R$ 158.831,25 (cento e cinqüenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos do artigo 43, § Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F18D96AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 094 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022.

Processo Adm./Compras nº 216/2022.
Solicitação n. º 166/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de placas de identificação veicular, modelo Mercosul, nos termos do art. 115 do Cód. de Trânsito Brasileiro, que dita a obrigatoriedade, e, art. 230, inciso VI, do mesmo ordenamento legal, que informa as condições de legibilidade e visibilidade obrigatórias, sob pena de aplicação de penalidades. As especificações e modelos, devem ser os padronizados e/ou estabelecidos pelo CONTRAN, em atendimento ao memorando requisitório n. º 023/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:50CD4265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 097 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.

Processo Adm./Compras nº 220/2022.
Solicitação n. º 164/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 263.671,46 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B907C211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 078 2022

PORTARIA N. º 381/2022 de 21.06.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 078/2022 de 26.06.2022,** destinado a Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, limpeza e higienização, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas, de acordo com o memorando requisitório n. º 019/2022 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA,*** com o valor de R$ 129.276,90 (cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 303/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de produtos de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, limpeza e higienização, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas, de acordo com o memorando requisitório n. º 019/2022 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 129.276,90 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 02.01.2.102.3.3.90.30.07.12.00.00-14/2022;**
*** 02.02.2.104.3.3.90.30.07.12.00.00-23/2022;**
*** 02.09.2.105.3.3.90.30.07.12.00.00-53/2022;**
*** 02.09.2.122.3.3.90.30.07.12.00.00-59/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.07.12.00.00-67, 68, 69,70/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8ABAC8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382/2022 DATA: 21-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de junho de 2022, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	II	11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:86B45263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/2022 DATA: 21-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de junho de 2022, aos servidores públicos abaixo relacionados, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	I	65
123733/1	Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	I	39
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário de Saúde	I	35
123750/1	Tatiane Girardi	Agente Ambiental	I	57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:82279EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2022 DATA: 21-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de junho de 2022, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123570/1	Elizabete Zago	Psicóloga	I	64
123750/1	Tatiane Girardi	Agente Ambiental	I	58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A405E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 098 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.

Processo Adm. / Compras n º 221/2022.
Solicitação n. º 221/2022.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos ambulância de suporte básico tipo B, zero km, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor estimado da licitação: R$ 1.110.999,00 (um milhão cento e dez mil novecentos e noventa e nove reais).

Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues, com entrega técnica, no Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.

Atenção:
Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
O veículo deverá ser fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome do Município;
Os participantes deverão possuir assistência técnica autorizada da marca cotada, a uma distância da sede do município de 200 km (considera-se esta distância o espaço percorrido para acesso à sede do Município), para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada da marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico (ANEXO V);

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CF86DA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 079 2022

PORTARIA N. º 385/2022 de 21.06.2022.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 079/2022 de 26.05.2022,** destinado a aquisição de repelentes para uso dos agentes comunitários de endemias (ACE) e de saúde (ACS), conforme especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, que integra este edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do item 01 a empresa ***PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI,*** com o valor de R$ 1.779,53 (um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 304/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 079/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de repelentes para uso dos agentes comunitários de endemias (ACE) e de saúde (ACS), conforme especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I e proposta da contratada, que integra este edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.779,53 (um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.02.2.236.3.3.90.30.28.00.00.00- 930/2022**
*** 13.02.2.246.3.3.90.30.28.00.00.00- 992/2022**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F8480E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO Nº 08/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022.

SÚMULA: "Confere Título de Cidadã Honorária para Srª. Maria Zélia Queiroz Barone Barbosa**,** e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
Artigo 1º - Fica conferido o Título de ***Cidadã Honorária*** **de Carlópolis-Pr** para Srª. **Maria Zélia Queiroz Barone Barbosa,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.
Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luis Claro, 21 de junho de 2022.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:344BCB67

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO Nº 07/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022.

SÚMULA: "Confere Título de Cidadão Honorário para Sr. Alpheu Barbosa**,** e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
Artigo 1º - Fica conferido o Título de ***Cidadão Honorário*** **de Carlópolis-Pr** para Sr. **Alpheu Barbosa,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.
Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luis Claro, 21 de junho de 2022.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:19F9E7EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO Nº 06/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022.

SÚMULA: "Confere Título de Cidadão Honorário para Sr Michele Caputo Neto, e outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º - Fica conferido o Título de ***Cidadão Honorário*** **de Carlópolis-Pr** para Sr **Michele Caputo Neto,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município ajudando no seu desenvolvimento na promoção da Saúde Municipal.
Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luis Claro, 21 de junho de 2022.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9AB9C84B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PROCESSO INTERNO Nº 118/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de uniforme escolares de inverno para serem distribuídos aos alunos da rede Municipal de ensino.
VALOR CONTRATADO: R$ 27.260,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SS CONFECÇÕES EIRELI EPP – CNPJ Nº 28.866.817/0001-66

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:82D8A285

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0206/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA - CNPJ 30.286.354/0001-05**
Objeto	Credenciamento de serviços de fisioterapia, compreendendo tratamento fisioterápico com todos os recursos necessários ao atendimento de pacientes desta municipalidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	22/05/2022 à 22/05/2023
Valor Contratual	**R$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8BAC891

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

Onde se lê
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Leia se
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Carlópolis, 21 de junho de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49D81553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 21/06/2022 À 28/06/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 7,13
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,37
4	Litros	Etanol	R$ 4,89
5	Litros	Gasolina comum	R$ 7,10

Catanduvas, 20 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69A383EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 63/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 203/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
160	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	3,4988

Catanduvas, 21 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D09593E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 203/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 24 (AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 21 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BD8A6FCC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 198 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 198 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 200/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 198 (PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 21 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DB5FD0AA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 39/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022
Tipo: Menor Preço SRP

Objeto: **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 06 de julho de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CD2D3595

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 263/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **G. S. SOLAR LTDA**, estabelecida Rua Joanna Rodrigues Jondral, 250, sala 03, Cilo 2, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.935.172/0001-92, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patrícia Fernandes, portadora da Cédula de Identidade nº 9.289.877-6 e do CPF nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, 2335, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução 13 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 13 de junho de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

G.S. Solar LTDA
PATRÍCIA FERNANDES
Representante Legal
CPF 042.183.149-93

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6AD7694D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 - ID Nº 8622

Onde-se Lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 - ID Nº 8922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RAIO-X, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.043,60 (Cinco Mil e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 - ID Nº 8622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RAIO-X, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.043,60 (Cinco Mil e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:32DF95C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165 /2022

DECRETO Nº 165 /2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 7.000,0
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 42.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0024.1045 ESTRUTURAR SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

10 SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Acréscimo R$ 3.000,00
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.2053MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

10 SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Acréscimo R$ 5.000,00
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.2053MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

10 SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Acréscimo R$ 20.000,00
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.2053MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 7.000,0
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.002 FUNDO MUNC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.243.0016.2032 PROGRAMA EM FAMILIA EXTENSA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0024.1042 AQUISIÇÃO DE TERRENOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 10.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0024.1047 AQUISIÇÃO DO CAMINÃO COLETOR DE LIXO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres).

10 SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Anulação R$ 10.000,00
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0024.1051 SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO – JARDIM BELA ITALIA.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

10 SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Anulação R$ 4.000,00
10.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.1050 ESTRUTURAR O ATENDIMENTO DO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

10 SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Anulação R$ 4.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0026.2055 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8E2EE088

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166/2022

DECRETO Nº 166/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00(Um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2024 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2024 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D86DCC38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2022

DECRETO Nº 173/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0011.2018 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0011.2018 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C14FCFBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2022

DECRETO Nº 169/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40 %.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 32.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0015.1346CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRO – CAMPO NO DISTRITO DE VILA PROGRESSO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
102 Fundeb 40 %.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 1.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0019.2045 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40 %.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 60.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0022.2046 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40 %.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40 %.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Junho R$ 93.000

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:73288145

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170/2022

DECRETO Nº 170/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 3.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0023.2048 MANUTENÇÃO E PRIORIZAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Anulação R$ 3.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0023.2047 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8E937849

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171 /2022

DECRETO Nº 171 /2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 103 5 % Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0022.2046 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
103 5 % Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Acréscimo R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0022.2046 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
103 5 % Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5 % Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Anulação R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0022.2046 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
103 5 % Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Anulação R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0023.2047 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
103 5 % Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2EDDD867

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 04/07/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Centenário do Sul, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 383.336,66 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Maior Lance e Oferta, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/06/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4A3BCD46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 05/07/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELÕES E VÃOS DE VIDRO INCOLOR NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 10.246,66 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/06/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3D78F0B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2022

DECRETO Nº 174/2022

SÚMULA: Nomeação do servidor MARCUS VINICIUS PODESTÁ DE MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir de 21 de Junho de 2022, o senhor **MARCUS VINICIUS PODESTÁ DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 3.084.783-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 363.252.019-49, advogado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA JURÍDICA A CONSELHOS E POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe como vencimento o valor fixado na Lei Municipal nº 2.910/2016, de 22 de Dezembro de 2016.
Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 Junho de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:14680384

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2022

DECRETO Nº 175/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, com recursos oriundos da fonte 496 HPP- TRANSFERENCIA SUS/SESA – HOSPITAL PEQUENO PORTE.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$40.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2024 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
496 HPP- TRANSFERENCIA SUS/SESA – HOSPITAL PEQUENO PORTE.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 496 HPP- TRANSFERENCIA SUS/SESA – HOSPITAL PEQUENO PORTE.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 40.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2024 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
496 HPP- TRANSFERENCIA SUS/SESA – HOSPITAL PEQUENO PORTE.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A33A5171

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 053/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato, no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARCUS VINÍCIUS MARTINS VARGAS	4º	Engenheiro Civil

Centenário do Sul/PR, 21 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D7449795

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionado, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
HUGO RICARDO MARUYAMA RIBEIRO	5º	Engenheiro Civil

Centenário do Sul/PR, 21 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:071CE20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇO nº 012/2022

Onde se lê:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**06 de julho de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Leia-se:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**06 de julho de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 21 de junho de 2022.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Pregoeiro

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:894E7FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 68-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Transporte De Passageiros. Valor máximo estimado: R$ 225.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7322FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071/2022

DECRETO N.º 071, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Convoca para 3.ª Conferência Municipal de Cultura no Município de Colombo e nomeia a Comissão Preparatória sobre a presidência da Diretora do Departamento de Cultura

O Prefeito de Colombo Helder Luiz Lazarotto, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1.º - Fica convocada a 3.ª Conferência Municipal de Cultura de Colombo, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022, no período das 13h às 21h, nas dependências do CEU das Artes Daniel de Jesus Rosa - Rua Manoel Vicente Machado, 40 - Jd. Eucalipto - Colombo, sob a presidência da Senhora Marinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura com colaboração da comissão organizadora e apoio das demais secretarias municipais tendo os seguintes objetivos:

I - Propor e deliberar com base na avaliação local, temas e eixos propostos, ações culturais no município por meio de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se refere às políticas setoriais, quanto no diálogo com outras temáticas correlatas.
II - Elegeros novos representantes do Conselho de Cultura de Colombo, seguindo a lei de Cultura de Colombo - LEI N.º 1.285/2012, em seu capítulo VI- representantes da Sociedade Civil Organizada.
III - Eleger ao menos 1 representante da Cidade para concorrer as vagas do CONSEC - Conselho Estadual de Cultura - Bienio 2022-2024.

Art. 2.º - A 3.ª conferência Municipal de Cultura seguirá as diretrizes temáticas do Regimento bem como desenvolverá os seus trabalhos emtorno da temática: "Cultura como Vetor De Desenvolvimento.". Os três eixos serão: Plano Municipal de Cultura; Cultura e Economia Criativa; Futuro da Cultura.

Art. 3.º - A comissão Preparatória da 3.ª conferência Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

- Marinei Vidolin
- Júlio Cesar Sinhori Ribas
- Osni Basílio Mendes
- Anderson Ferreira da Silva
- Leonardo Franceschi Ferreira
- Carine Rossane Piassetta Xavier

Art. 4.º - A comissão Preparatória da 3.ª Conferência Municipal de Cultura expedirá o regimento interno dispondo sobre organização, funcionamento de eleição e objetivos da conferência sem prejuízo do estabelecimento no artigo primeiro desse decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colombo, 20 de junho de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:94C56A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 358/2022

PORTARIA N.º 358/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2019**, homologado em 2 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GILBERTO LUIZ POPP	304.840.499-68	20/06/2022
SANSON CORDEIRO KRIGEROSKI	047.603.399-30	20/06/2022
REGINALDO COSTA DE ASSIS	079.529.729-79	20/06/2022
JEFERSON APARECIDO CERVANTES	872.926.379-49	20/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8225223D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0340/2022

PORTARIA N.° 0340/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ALAN BETINARDI** RG: 5.698.421-6/PR, CPF: 017.259.599-17, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III** sob matrícula n.° 6304 funcionário 6304-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, da Constituição Federal e Artigo 30, § 1º da Lei Municipal 960/2006, c/c artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n.° 090/2022,** percebendo proventos mensais de dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:83B9EC33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 359/2022

PORTARIA N.° 359/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para Mandato Eletivo a Servidora Pública Municipal **Vanuza Juliana Lima**, Matrícula n.º 14294, no período de 30/05/2022 até 04/06/2022 para Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, devendo após esta data retornar para seu cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:01D7F8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 360/2022

PORTARIA N.° 360/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para Mandato Eletivo a ServidoraPública Municipal **Vanuza Juliana Lima**, Matrícula n.º 14.294, no período de 07/06/2022até 09/01/2024 para Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar Titular, devendo após esta data retornar para seu cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:269F6554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361/2022

PORTARIA N.º 361/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a servidora **MORGANA MARJORI DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portadorado RG n.° 9.592.217-1, CPF n.º 050.431.109-37, matrícula n.° 14.277, do cargo de Gestora da Casa de Passagem Santa Terezinha, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º- Designar a servidora **MORGANA MARJORI DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portadorado RG n.° 9.592.217-1,CPF n.º 050.431.109-37, matrícula n.° 14.277, para o cargo de Gestora da Casa Lar Pequeno Príncipe, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 3º- Designar a servidora **NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portador do RG n.° 8.285.771-0,CPF n.º 054.420.719-00, matrícula n.° 14.276 para o cargo cargo de Gestora da Casa de Passagem Santa Terezinha, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:ECC57B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362/2022

PORTARIA N.º 362/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **CLEIDE MARTINS LOPES,** portadorado RG n.° 3.730.838-2, CPF n.º 466.804.549-72, matrícula n.° 15.185, do cargo de Gestora do Pró-Criando Alto da Cruz, da Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de junho de 2022.

Art. 2º- **Nomear** a senhora **CLEIDE MARTINS LOPES,** portadorado RG n.° 3.730.838-2, CPF n.º 466.804.549-72, matrícula n.° 15.185, para o cargo de Gestora do Pró-Criando Jardim Guarujá, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C890754B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 363/2022

PORTARIA N.º 363/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** a servidora **ADRIANE DO ROCIO RIBEIRO QUERINO DA SILVA,** portadorado RG n.° 05.209.672-3, CPF n.º 810.378.489-34, matrícula n.° 2741, do cargo de Gestora do Lar Casa de Alice, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º- **Designar** a servidora **ALESSANDRA MATT BRITO,** portadorado RG n.° 8.765.881-3,CPF n.º 045.446.679-09, matrícula n.° 14.146, para cargo de Gestora do Lar Casa de Alice, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:261E635B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364/2022

PORTARIA N.º 364/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 2º- **Designar** a servidora **ALESSANDRA DAVID,** portadorado RG n.° 6.913.176-0, CPF n.º 039.519.469-54, matrícula n.° 13.342, para cargo de Gestora do Pró-Criando Alto da Cruz, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A7EEC54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. PROCESSO: 11518/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10 e fiscal técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.299.606-9 e CPF 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Ana Haro Puci compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos
Valor: R$ 182.412,03 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de Início dos Serviços - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato ou da Ordem de Serviço. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá entregar ao fiscal de contrato a ART de execução da obra.
Prazo de Execução - Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Prazo de Vigência - A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:94C1F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº 34204/2021.
A Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 351/2022 do Prefeito Municipal de Colombo, emite o resultado do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Hospital Maternidade do Alto Maracanã - Melhoria no sistema de climatização da área do CME e execução do Projeto de Prevenção contra Incêndio.
Resultado: **DESERTA**.

Colombo, 21 de junho de 2022.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F923ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°015/2022

Processo:	Nº 15316/2022 - Inexigibilidade Nº 15/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 01.795.809/0001-10.**
Objeto:	Aquisição de Sistema de Ensino compreendendo material didático de letramento e alfabetização linguística para alunos e professores para atendimento do 3°, 4° e 5° ano da Rede Municipal de Ensino, visando o suprimento de materiais no 2° semestre do corrente ano letivo de 2022.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 2.199.820,00 (dois milhões e cento e noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº.8.666/93.
Data:	21/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DC9A26F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°016/2022

Processo:	Nº 14951/2022 - Inexigibilidade Nº 16/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **EDITORA EXPRESSÃO LTDA CNPJ: 11.413.687/0001-03.**
Objeto:	Aquisição de Livros Didáticos de Português e Matemática para atendimento aos alunos do 1° e 2° anos da Rede Municipal de Ensino, visando o suprimento de materiais do 2° semestre do corrente ano letivo de 2022.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 849.382,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº.8.666/93.
Data:	21/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:422FBECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários que poderão ser chamados a firmar contrato com o município de Colombo, para prestação de serviços médicos-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade.
Data do Credenciamento: de 23 de junho de 2022 à 22 de julho de 2022.
Horários: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Data da sessão Pública de Habilitação: 25 de julho de 2022 às 09:00 horas.
Local da sessão Pública: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (sala de Licitações)
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A8832320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 AO CONTRATO 171/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 PROCESSO 17345/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Assistência Social.
Contratada: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Elaine Cristina Lima Scantamburlo, portador do documento de Identidade/RG sob nº RG 8.153.283-4 e CPF 033.957.439-93.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada para prestação de serviços de acolhimento em tempo integral de pessoas com transtornos mentais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 13/06/2022 à 12/06/2023.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de junho de 2022.
Assinatura: ---------- Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:98811DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
R E S O L V E :
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 352/2022, referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme a seguir:

VENCEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Taxa Administrativa de 1,10 % (um vírgula dez por cento).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente através da Secretaria Municipal da Fazenda via depósito bancário em nome da empresa contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, tendo como referência o fechamento da folha de frequência do mês anterior.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 21 de junho de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0074034E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 210/2022

DECRETO 210/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1986 de 21 de junho de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.060.	Manutenção Dos Serviços Urbanos			
4.4.30.42.00.00	Auxílios	1295	3.00.000	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:BA2DA13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 01 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de agosto 2022 até 01 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 FONTE 3492

CONTRATADO: LWF PRESTADORA DE SERVIÇOS À SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.250.088/0001-70
DATA: 14/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A9F00E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cesta Básica
VALOR TOTAL: R$ 153.706,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e seis reais)
CONTRATADA: REDE COMPRE BEM EIREL-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.04.725.386/0001-50
DATA: 14/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0EC3821B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021
INEXIGIXIBILIDADE Nº 022/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, DA Lei nº 8.666/1993
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda
VALOR TOTAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2022 até 14 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001041230004201133903900000 fonte 1000
CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04
DATA: 01/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:48515914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 13.844,06 (treze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 45.606.844/0001-19
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACF277D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)
CONTRATADA: CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, CNPJ nº 10.910.048/0001-90
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D7674FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.466,99 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos.)
CONTRATADA: JEAN C.V. FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.533.577/0001-70,
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8470B6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais.)
CONTRATADA: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 24.832.819/0001-83
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A419762C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4096DEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
CONTRATADA: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 08.855.152/0001-88
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7946F185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.482,00(dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:23196596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.858,72 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, CNPJ nº 07.481.107/0001-48
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FB519E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.335,00 (seis mil e trezentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADA: S.C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.758.465/0001-13,
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F575EA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 516,90 (quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)
CONTRATADA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-85
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6EF33B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 9.768,00 (nove mil e setecentos e sessenta e oito reais)
CONTRATADA: L.MOHR EIRELI, CNPJ nº 07.261.562/0001-38
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:82252796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.885,75 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADA: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 42.152.392/0001-54
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CB7F3FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 753,30 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
CONTRATADA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, CNPJ nº 44.923.685/0001-13
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A4471EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, sendo: equipamentos de informática,
elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, livros, móveis e utensílio de cozinha
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205744905200000 FONTE 3830
08003082440021205744905200000 FONTE 3940
08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 118,35 (cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ nº 36.521.392/0001-81
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2D5BBF61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de lead, palco, grades de proteção, tendas, banheiro químico, mesas e cadeiras e serviço de segurança
VALOR TOTAL: 72.145,00 (setenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais)
CONTRATADA: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.876.380/0001-62,
DATA: 14/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6E34406F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 34.733,45 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74
DATA: 15/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E0D16474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
35° (*)	JULIANA OPALINSKI SOCZEK
37° (*)	JESSIKA WIERZBICKI

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 21 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6701B68E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2022

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
JAIME KFIATKOSKI	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
HELENA GAWLAK	Membro	Titular
ODETE PAVLIK	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
SIMONE POLAK SILVA	Presidente	Titular
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Membro	Titular
MARIO CELSO DZIERVA	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
THOMAS GASPAR SANTANA	Presidente	Titular
PEDRO CESAR RYCHUV SANTOS	Membro	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LISIANE CIULIK PADILHA	Presidente	Titular
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
LENESIR KUDUAVSKI	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
PAULO SERGIO DA SILVA	Presidente	Titular
AMANDA SCHINDA DA SILVA	Membro	Titular
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO	Membro	Titular
DAIANE CAETANO CANO	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:874B50F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
JOSIELE DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA	12.643.286-0/PR	31º	20/06/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E9904E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	Classificação	Data
FRANCIELE APARECIDA ANDRADE BIALUKA	8.581.734-5/PR	32º	20/06/2022

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1BF154CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ISABELLE FERREIRA DE FREITAS	10.016.862-6/PR	Assessor Especial III	37267	10/06/2022
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:61E9B81B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.986/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
4.4.30.42.00.00	Auxílios	3.00.000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) de superávit da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:6967AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2022

Súmula: encerra designação de servidora atendente do PAV – Ponto de Atendimento Virtual.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - ENCERRAR a designação da servidora JOSIANE SKRABA registrada sob a matricula nº 37215, constante na Portaria nº 104/2021 do dia 20 de setembro de 2021, como atendente do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2021, devido a sua exoneração do cargo de Assessor Especial IV ocorrida no dia 06/05/2022, conforme Decreto nº 162/2022 de 10 de maio de 2022.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7AD03BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2022

Súmula: Designa servidor responsável por Gestão de Contrato.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor MARCOS APARECIDO DE ANDRADE, RG nº 8.198.661-4/PR, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Secretário Municipal, responsável pela gestão do contrato oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2022 na ausência do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, LAURO ALEXSANDRO LAGNER, por motivo de férias ou demais afastamentos.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:972F6483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 166/2022 DE 21/06/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 166/2022, de 21 de junho de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a solicitação para reposição para final de lista dos candidatos aprovados do candidato para à vaga de Professor Municipal conforme protocolo nº 1.740/22, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **22 (vinte e dois) de junho de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 166/2022 de 21/06/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	136º	ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA	693529	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 166/2022 de 21/06/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:A2332C87

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7940, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 7.940, de 20 de junho de 2022.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,
DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executiva, do Departamento de Educação, GRASIELI CERBATTO**, a partir de 20 (vinte) de junho de 2022.
Art. 2º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Educação, GRASIELI CERBATTO,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 20 (vinte) de junho de 2022.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:4825548D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.942 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO 001/2019

DECRETO Nº. 7.942, de 21 de junho de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SCHAIANE FACCIOCHI,** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.612.909-2 SSP/PR para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI Arco-íris, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:BE7679BF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 7941, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 7.941, de 20 de junho de 2022.

Nomeia, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo, VILMAR LUIS DE LIMA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 20 (vinte) de junho de 2022.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – vinculada ao Departamento de Educação, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:67FFF213

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 026, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 026, de 20 de junho de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Leis Municipal nº. 2.989/2020 de 27.04.2020,
Considerando o disposto na Lei nº. 13.331 de 23/11/2001 e Decreto nº. 5711 de 05/05/2002, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná.
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Autoridade Fiscal, no âmbito das ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2020, a servidora abaixo:

Nome	Cargo Público
Cristiane de Quadros	Agente Técnica em Saneamento

Art. 2º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora, no seu respectivo órgão de lotação funcional, e cargo público.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:DE9E50F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 87/2022 – Pregão Eletrônico nº 45/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 23.361.387/0001-07. Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades das secretarias e departamentos do município. Valor estimado total: R$ 33.017,76. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E5C3334A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2022 – Pregão Eletrônico nº 47/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FELTRIM & ANGONESE LTDA, CNPJ nº 09.188.009/0001-42.

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sementes de pastagens de inverno, sendo as variedades aveia preta, aveia branca e azevém para atendimento aos agricultores familiares do município. Valor total estimado R$ 123.440,00. Prazo: 12 meses, de 21.06.2022 a 20.06.2023.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:ED211F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 12/2022

PORTARIA N. 12/2022 – 20 de junho de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68

Destino: Curitiba-PR
Motivo: junto com o prefeito Guilherme Pivatto Junior, para participar de uma reunião do COSEMS/PR, e visita no Palacio do Iguaçu(onde será liberado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior R$ 72,4 milhões para facilitar a compra da casa própria)

Data: 21 e 22 de junho de 2022

Meio de transporte: carro Executivo
Quantidade de diárias para o presidente: 02 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para o presidente: R$ 800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 20 de junho de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D44A0179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°362 /2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de lote Urbano no Município de Diamante D´Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição do seguinte lote de terreno urbano, cuja área total soma 420m² no Município de Diamante D´Oeste:
Lote de terreno urbano sob n° 02 (dois), da Quadra n° 46 (quarenta e seis), com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados, localizado no "LOTEAMENTO COLORADO", no município de Diamante D´Oeste, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Noroeste: limita-se numa distancia de 35,00metros, com AZ 42°41'08", confrontando-se com a parte do Lote urbano n°03, da quadra n° 46; Ao Sudeste: limita-se numa distância de 35,00 metros, com AZ 222°41'08", confrontando-se com o Lote Urbano n° 01, da quadra n° 46; Ao Nordeste:limita-se numa distância de 12,00 metros, com AZ 132°41'08", confrontando-se com o lote urbano n° 12, da quadra n° 46; Ao Sudoeste: limita-se numa distância de 12,00 metros , com AZ 312°41'08", confrontando-se com a Rua Piovezana.
Art. 2°. Para referida transação o Município pagará ao proprietário o valor de R$ 150.003,00 (cento e cinqüenta mil e três reais).
Art. 3°. Esta lei em nada desobriga o Executivo Municipal em relação ao cumprimento das normas referentes a licitação, em especial a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, X.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:41598605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1740/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 LDO 321/2021 (LDO 2022) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2044 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00.00 – 2480 – 0000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... R$ 15.000,00
3.3.90.48.00.00 – 2481 – 0000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... R$ 6.060,00
TOTAL..... R$ 21.060,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 15.000,00

b) Superávit Financeiro da Fonte 933 – Bloco de Fin. da Proteção Social Básica - SUAS.. R$ 6.060,00
TOTAL..... R$ 21.060,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CB78045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LEI MUNICIPAL N°363/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 119/2017, que dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Apoio à Moradia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º. Passa a vigorar o Art. 2º da Lei 119/2017, com as seguintes alterações e inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º, nos termos que segue:
Art. 2º. Cada cesta de materiais terá como teto máximo o valor de 2.445 UR (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Unidades de Referência), que, de acordo com a demanda expressa, pode ser composta por cimento, cal, areia lavada, tijolos, telhas de amianto, madeiras para cobertura e pedra brita nº 1, louça sanitária, ferro ¼, madeira, pregos e mão de obra,bem como outros matérias que são necessários e se enquadram na categoria de materiais de construção civil. Tudo conforme artigo 6°, que serão distribuídos de acordo com a necessidade de cada família que se enquadrar no programa a que se refere esta Lei.
Parágrafo primeiro. O material disponibilizado deverá ser utilizado apenas pela família que faz jus ao programa, devendo ser destinado à ampliação do imóvel, reforma ou término de construção.
Parágrafo Segundo: Fica estipulada prazo máximo para conclusão da obra de 02 (dois) meses, para conclusão da reforma, podendo caso necessário e após avaliação da comissão de acompanhamento ser prorrogada apenas uma vez por igual período;
Parágrafo terceiro: Caso não haja cumprimento no prazo máximo da conclusão da obra, após análise e emissão de relatórios da Comissão de acompanhamento e da Assistência Social, o beneficiário deverá obrigatoriamente sob pena da Lei incorrer a devolução dos materiais recebidos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B21C0D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 034/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especificamente aos artigos 35 e 249, inciso III do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear** Comissão para fazer Levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, emitindo relatório, inclusive parecer sobre o estado e condição de uso dos bens.

Art. 2º - Compõem a Comissão:

- **Valdemar da Silveira** – Diretor Executivo.
- **Cristiano Florintino Bratti** – Contador.
- **Cláudia Britto Lorenzo** – Oficial Administrativa

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 017/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:44527E78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DESAFETADOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS CONFORME MATRÍCULAS, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO BEM COMO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2565/2021 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2627/2022.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de julho de 2022 às 9 horas 00 minutos.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6E45D63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 094/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 094/2022.

Ata de Registro de Preços	145/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022.
Empresa	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Contrato	128/2022 – Pregão Eletrônico 085/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Kolf Serviços de Engenharia – Eireli - CNPJ/MF nº 07.555.412/0001-37.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de medição e verificação - M&V - Iluminação Pública, estabelecidos no termo de cooperação técnica celebrado com a Eletrobrás, projeto apresentado na chamada pública Procel Reluz 01/2021 - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 28.765,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de junho de 2022.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA641FDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VANS E MICRO ÔNIBUS DA LINHA IVECO E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 075/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.,** *CNPJ Nº 18.622.030/0001-03*, no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais); **SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,** *CNPJ Nº 02.001.435/0001-86*, no valor total de **R$ 88.925,00** (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) e **USINAGEM DE MOTORES JR LTDA.,** *CNPJ Nº 04.452.847/0001-68*, no valor total de **R$ 52.050,00** (cinquenta e dois mil e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82B2456E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO - M&V - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRÁS, PROJETO APRESENTADO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ 01/2021 - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 085/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI,** *CNPJ Nº 07.555.412/0001-37*, no valor total de **R$ 28.765,00** (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABA8A7AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 108/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
342	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP	10.869.890/0001-26
343	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP	24.586.988/0001-80
344	EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP	37.955.443/0001-46
345	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP	25.034.906/0001-58
346	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP	41.836.567/0001-80
347	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. – ME	30.881.804/0001-08
348	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
349	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP	06.194.440/0001-03
350	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP	32.635.445/0001-34

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA1C16C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 146/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
341	MALKUT & BOHN LTDA – ME	10.868.068/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E44F559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2, CONFORME CONVÊNIO Nº 920893/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ. VEÍCULO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. VALOR MÁXIMO: R$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 07/07/2022 às 14h:00m. ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 07/07/2022 a partir das 14h: 05m. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 21 de junho de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E75B1AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0112/2022 FICA ESTABELECIDO FERIADO MUNICIPAL NO DIA 24/06/2022, DATA RELIGIOSA EM QUE SE COMEMORA O DIA DE SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 0112/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a proximidade com o feriado municipal, dia 24/06/2022, dia de São João Batista, Padroeiro deste Município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido Feriado Municipal no dia 24/06/2022, data religiosa em que se comemora o dia de São João Batista, Padroeiro deste município;

Artigo 2° - Em razão do feriado estabelecido no artigo 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação devera seguir as especificações do calendário escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6CDC64AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 017/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE

Convocar, as candidatos abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 29/06/2022, munidas da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**, **CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4°	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	74,00

CARGO: TÉCNCO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1°	DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	85,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 017/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AC8784AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições, para atender as necessidades da Secretaria.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 04/07/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2022.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:54573AEE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

***** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/LOCAL E REGIONAL*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de kits para bebês, para os Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 23/06/2022 às 08:30h do dia 06/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 06/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 06/07/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F5BBF0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS 07.2022

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000 - Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 007/2022

SUMULA: Aprovação de Recurso oriundo de Emenda Parlamentar para Investimento no valor de R$ 100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Junho de 2022, Ata Nº 317.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Recurso oriundo de Emenda Parlamentar para Investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Serviço da Proteção Social Básica, Programação N° 410785020220002.

Art. 2° - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraria.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 21 de Junho de 2022.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AE3D6925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

No Anexo I do Edital acima referido, publicado em 23 de maio de 2022, nas especificações, onde **SE LÊ**:

Especificação
BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 10X10 METROS
- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 10X08 METROS - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 10X05 METROS - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 05X05 METROS
- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 03X03 METROS
- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

LEIA-SE:

Especificação
BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 10X10 METROS
- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 metros nas extremidades, com opção do contratante para solicitar alongamento até 1,50 metro de acordo com sua necessidade e de 5,90 metros em sua ponta central, aumentando conforme o alongamento solicitado;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 10X08 METROS
- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 metros nas extremidades, com opção do contratante para solicitar alongamento até 1,00 metro de acordo com sua necessidade e de 5,90 metros em sua ponta central, aumentando conforme o alongamento adicionado;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 10X05 METROS - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 metros nas extremidades, com opção do contratante para solicitar alongamento até 1,00 metro de acordo com sua necessidade e de 5,00 metros em sua ponta central, aumentando conforme o alongamento adicionado;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 05X05 METROS
- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 2,50 metros nas extremidades, com opção do contratante para solicitar alongamento até 1,00 metro de acordo com sua necessidade e de 4,00 metros em sua ponta central, aumentando conforme o alongamento adicionado;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRÂMIDE) 03X03 METROS
- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 2,50 metros nas extremidades, com opção do contratante para solicitar alongamento até 1,00 metro de acordo com sua necessidade e de 4,00 metros em sua ponta central, aumentando conforme o alongamento adicionado;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
OBS: LOCAÇÃO DE 01 À 03 DIAS;

Flórida, 21 de junho de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:59033EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 24/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha pesada, oficiais da frota do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **05 de julho de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de julho de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 21 de junho de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BE24D330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.048, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Declara deserta a Tomada de Preços 06/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que não acudiram interessados na Tomada de Preços 06/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deserta a Tomada de Preços 06/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1A1857E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2022 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2022 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 043/2022 - PMFJ** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS (CONTEINERS), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECÍFICO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIXO ORGÂNICO (NÃO RECICLÁVEL) EM ATERRO CLASSE II,** de acordo com a ata a seguinte empresa:

EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, vencedora com um total de R$ 255.496,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Foz do Jordão, 21 de Junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:4A012BE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI EPP (CNPJ Nº 00.142.402/0001-20)
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação poliédrica (pedras irregulares) destinada a melhorar a trafegabilidade na zona Rural do Município de Foz do Jordão, PR, (Termo de Convênio n° 270/2021-SEAB)"
VALOR TOTAL: R$ 985.905,25 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a contar da emissão da Oredem de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:50C3138A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 8/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ Nº 95.387.015/0001-60)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO EM CARATER EMERGENCIAL E MANUTENÇAO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PR"
VALOR TOTAL: R$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:78E08F86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 41/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO vencedor do item 02 Diesel S500 com valor de R$ 6,51 (seis reais com cinquenta e um centavos) por litro, com a importância total de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)

O item 01 Diesel S10 ficou fracassado.

Foz do Jordão, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:175D1709

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 044/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA COM LAUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

J. SANTOS & CIA S/C LTDA-EPP estava de acordo com o solicitado em edital, sendo assim considerada HABILITADA, qual então passou a ser vencedora com um total de R$ 535.584,50 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com cinquenta centavos).

Foz do Jordão, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:FFE3B4E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 45/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 45/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 45/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

BERNADETE BORDIN vencedora do item 01 lote 01 com valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) perfazendo um total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a empresa

NILDA APARECIDA MACEDO WEISS vencedora do item 02 lote 01 com valor unitário de R$ 22,40 (vinte e dois reais com quarenta centavos) perfazendo um total de R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais)

Foz do Jordão, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:D00AC333

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPARÊNCIA.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 84, II, c da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº **313/2021.**

Art. 2º - **NOMEIA** Comissão Especial de Transparência com a finalidade de propor diretrizes, metodologias, mecanismos e procedimentos voltados ao incremento da transparência institucional, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com objetivo principal de promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

JOSELAINE PRESA - Oficial Administrativo;
MARILIS L. DE MORAES - Oficial Administrativo;
ADRIANI S. BRESOLIN, - Assistente ao Educando;
ODYCLEIA O. ZENARO - Oficial Contratos e Convênios;
ITAMARA PRESA HILARIO – Contadora;
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA, - Chefe de Departamento;
MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS - Secretaria Municipal;
VANDERLEIA MOSCHEN – Telefonista;
MARCIA REGINA BRASIL – Assesora de Gabinete;
LUCIANO HENRARD – Assessor de Planejamento.

Art. 3º - Fica designada a servidora **JOSELAINE PRESA** a presidir a Comissão nomeada por esta Portaria, e a Servidora **ITAMARA PRESA HILARIO** como suplente da presidente.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão Especial de Transparência, terão como atribuição especial o compromisso de que o portal de transparência municipal mantenha-se atualizado em conformidade com todas as recomendações dos órgãos de controle externo e legislações pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá requisitar apoio de demais servidores públicos para execução dos serviços designados, se entender necessário, devendo previamente comunicar à Secretaria de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2E322582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 105/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de material esportivo, camisetas e coletes e impressão de panfletos, para utilização na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **08 de julho de 2022 às 09:00 horas**

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4A68C6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:1B85A544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto Contratação de empresa para cessão de mão de obra de agentes multifuncionais, vigias, profissionais e servente de obras para atendimento das Secretarias Municipais.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8D2E692A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de julho de 2022, às 09:30 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:30 horas do dia 04 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C6DA548B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

OBJETO: Contratação dos grupos artísticos musicais covers e autorais: LUCIANA PONTEL (Banda Arlandria), HELDER FELIPE FIGURA DA SILVA (Banda Ramon Valdez), JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR (Banda Marrecas River Blues), MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA 05427942920 (Banda Tiregrito), GABRIEL SOSTER SANZOVO (Banda Tormentor), ALEXANDRO MENSOR CARNEIRO (Banda Blizzard), LEANDRO SAVEGNAGO (Banda Máquina 74), MARCOS JOSÉ RIQUETTI (Banda Chumbo Dirigível) e LUIS ANTONIO FABIANE FILHO (Banda Dimevision), para apresentação no IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.

PESSOA FÍSICA: LUCIANA PONTEL (Banda Arlandria)
CPF Nº 383.623.618-40
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PESSOA FÍSICA: HELDER FELIPE FIGURA DA SILVA (Banda Ramon Valdez)
CPF Nº 059.655.979-83
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PESSOA FÍSICA: JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR (Banda Marrecas River Blues)
CPF Nº 072.391.549-04
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PESSOA JURÍDICA: MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA 05427942920 (Banda Tiregrito)
CNPJ Nº 31.697.819/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PESSOA FÍSICA: GABRIEL SOSTER SANZOVO (Banda Tormentor)
CPF Nº 043.561.049-00
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PESSOA FÍSICA: ALEXANDRO MENSOR CARNEIRO (Banda Blizzard)
CNPJ Nº 071.096.969-44
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PESSOA FÍSICA: LEANDRO SAVEGNAGO (Banda Máquina 74)
CPF Nº 956.065.139-00
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PESSOA FÍSICA: MARCOS JOSÉ RIQUETTI (Banda Chumbo Dirigível)
CPF Nº 839.669.609-82
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PESSOA FÍSICA: LUIS ANTONIO FABIANE FILHO (Banda Dimevision)
CPF Nº 069.339.769-12
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 48/2022: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de junho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C8481FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - RERRATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - RERRATIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022
OBJETO: Contratação dos grupos artísticos de música: Rafael Villani Maraninchi (Acústicos e Valvulados); Tiago José Ferraz de Campos Ltda (Rock de Galpão) e Francisco Bretanha Lopes Tort (O Império da Lã), para apresentação no IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.

PESSOA JURÍDICA: RAFAEL VILLANI MARANINCHI 62845128053 (Banda Acústicos & Valvulados)
CNPJ Nº 36.009.131/0001-87
VALOR TOTAL: 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

PESSOA JURÍDICA: TIAGO JOSE FERRAZ DE CAMPOS LTDA (Banda Rock de Galpão).
CNPJ Nº 01.580.903/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PESSOA JURÍDICA: FRANCISCO BRETANHA LOPES TORT – ME (Banda O Império da Lã)
CNPJ Nº 18.047.229/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 47/2022: R$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de junho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:3A94DDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NAVARINI & NIEVOLA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 549/2022 - Processo dispensa nº 75/2022.
OBJETO: Aquisição de 24 pares de coturnos para utilização pelos servidores municipais a serviço da guarda patrimonial.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:13D75B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 545/2022 - Pregão nº 91/2022.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para utilização pelo corpo de bombeiros nas ocorrências de acidentes de trânsito e afins.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.273,12 (um mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 546/2022 - Pregão nº 91/2022.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para utilização pelo corpo de bombeiros nas ocorrências de acidentes de trânsito e afins.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 547/2022 - Pregão nº 91/2022.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para utilização pelo corpo de bombeiros nas ocorrências de acidentes de trânsito e afins.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 548/2022 - Pregão nº 91/2022.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para utilização pelo corpo de bombeiros nas ocorrências de acidentes de trânsito e afins.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A4186AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 528/2021 – Pregão nº 79/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17483/2022.
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, de 22 de junho de 2022 até a data de 20 de agosto de 2022:

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4EEE03C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HILLESHEIM E FILHOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 529/2021 – Pregão nº 79/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17483/2022.
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, de 22 de junho de 2022 até a data de 20 de agosto de 2022:

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:2344A34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 – Processo nº 462/2022.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – F. M. WOSNIAK & CIA LTDA. CNPJ nº 07.520.715/0001-14. ITENS 02 - R$ 1.680,00; 06 R$ 1.680,00; 07 R$ 1.680,00; 09 R$ 1.680,00; 11 R$ 1.680,00 e 12 R$ 1.680,00.
DESERTOS – 01, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:CC3EEDA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 – Processo nº 460/2022.
OBJETO: .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. CNPJ nº 84.797.315/0001-00. ITENS 01 - R$ 111.894,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 111.894,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:001307C9

DRH
EDITAL 258-22 PSICÓLOGO 353-2021

EDITAL Nº 258/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI	12.349.754-6 - SESP/PR	06/06/1993	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A690A4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 010/2022 – inexigibilidade de licitação nº 008/2022, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema LEI 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO E PROTEÇÃO DOS DADOS. Curso este que será oferecido a 03 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 21 de junho de 2022.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Mesa Executiva Da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E5F5F257

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 476-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 476/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 005-2022, publicado no Diário Oficial no dia 15 de Junho de 2022, Edição nº. 2540.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** no dia 22 de Junho de 2022, **VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 076.740.769-54, do cargo de **MOTORISTA "D"** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:41D64849

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: **VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA** brasileiro, portador do CPF nº. 076.740.769-54, RG nº. 10.827.145-0, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 49, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Motorista "D", conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do Contratado será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de **22 de Junho de 2022** com término em **22 de Junho de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) O contratado poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 21 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA
CPF Nº 076.740.769-54

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:54904FB4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 353-2022

PORTARIA Nº 353/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **BIANCA CAROLINA MARUNHAK,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **22/06/2022 até 01/07/2022** com retorno em **04/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:92BE57EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1823/2022

Súmula: Autoriza o Poder executivo a contratar excepcionalmente reparcelamento de dívidas junto à Receita Federal, e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº056/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de General Caneiro - Paraná, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Adesão ao Parcelamento Consolidado de débitos, decorrentes de contribuições previdenciárias em parcelamentos autorizados pelas Leis Nº1457/2017 e Nº1546/2019 perante a Receita Federal.

Art. 2º O Parcelamento Consolidado de que trata esta Lei, poderá ser realizado em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas e os débitos reparcelados terão redução de 40% das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% dos juros de mora, de 40% dos encargos legais e de 25% dos honorários advocatícios conforme prevê a Emenda Constitucional nº113 de oito de dezembro de 2021.

Art. 3º Para pagamento das prestações, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, na quota do Fundo de Participação dos Municípios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:03979E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **112/2022**
Pregão Eletrônico N° **052/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de julho de 2022, às 13h30min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **052/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

General Carneiro - PR, 21 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:67E3E6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **113/2022**
Pregão Eletrônico N° **053/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de julho de 2022, às 14h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **053/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro - PR, 21 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:093FE617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 092/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Adjudicação: 21/06/2022
Fornecedor: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**
Item: 01
Valor R$ 113.152,97 (cento e treze mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Objeto: **"Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção de duas salas de aulas, no prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Estrela do Amanhã – APAE (anexo), localizada a Rua Francisco Fernandes Luiz, 194, Bairro Monte Castelo, neste Município de General Carneiro – PR".**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D6309E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 092/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Homologação: 21/06/2022
Fornecedor: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**
Item: 01
Valor R$ 113.152,97 (cento e treze mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Objeto: **"Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção de duas salas de aulas, no prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Estrela do Amanhã – APAE (anexo), localizada a Rua Francisco Fernandes Luiz, 194, Bairro Monte Castelo, neste Município de General Carneiro – PR".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8C0DAFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 092/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Contrato 160/2022
Adjudicação: 21/06/2022
Homologação: 21/06/2022
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023
Valor: **R$ 113.152,97 (cento e treze mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

Recursos: 02.04.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (418).

Objeto: **"Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção de duas salas de aulas, no prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Estrela do Amanhã – APAE (anexo), localizada a Rua Francisco Fernandes Luiz, 194, Bairro Monte Castelo, neste Município de General Carneiro – PR".**

General Carneiro, 21 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F995E345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Exceção ao Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.
Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei 2.874/2021qua alterou a Lei Municipal 1.573/2002 e Art. 139-A da Lei Orgânica Municipal de Goioerê.
Organização da Sociedade Civil / Proponente: AMAA - Associação dos Melhores Amigos dos Animais.
CNPJ: 12.601.938/0001-46; Endereço: Avenida 19 de Agosto, nº 799, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr.
Objeto proposto: Proporcionar aos animais de rua e aos resgatados pela entidade, uma melhor estadia até sua adoção com uma alimentação balanceada e longe de parasitas como pulgas e carrapatos que infestam além dos animais os locais onde habitam.
Valor total do repasse: R$-54.754,43 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Período de Vigência e Execução: 01de julho de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária:
(857).16.03.18.542.0021.2.210.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
Justificativa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva, o evento não foi selecionado através de chamamento público, pois se trata de exceção à Lei, justifica-se pelo fato que a Organização da Sociedade Civil, possui emenda parlamentar Municipal nominativa, conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2.014, o objeto do plano é de grande relevância social e ambiental, a proponente possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.
Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 21 de junho de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:C8167484

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.506/2.022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando as designações constantes do Decreto Municipal nº 7.359/2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.851/2021;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 56/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Diretora da Escola Municipal Onive dos Santos, a partir de 22 junho de 2022, a Sra. SILVIA DAMA LULU, servidora pública efetiva, submetida a Lei Complementar nº 20/2015 (Plano de Carreira do Magistério Municipal).

Art. 2º Consequentemente, fica exonerado o Sr. Ewerton Leandro Marques Batista.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F01BC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, SIDNEY EVANGELISTA DOS SANTOS, portador do RG. Nº. 8.491.722-2 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 20 de junho de 2022 e encerrando-se em 19 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, referente ao quinquênio 2006/2011.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho 2022.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B48630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 062/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (22, 23, 24; 27; 28; 29; 30 de junho de 2022 e 01, 04, 05 de julho de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201007	CÁSSIA FERNANDA MERCURIO BONANCIN	7

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 21 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5347144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Senhora NATÁLIA MARIA RIOS DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F36D488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARTA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG. Nº. 5.145.375-1 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 20 de junho de 2022 e encerrando-se em 19 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho 2022.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1E20611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Agente de Defesa Civil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/07/2022 a 06/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80AC0E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 454/2.022

Na Edição nº. 2540 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de Junho de 2022, foi publicada a Portaria nº. 454/2.022, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" 2001/2006..."

Leia-se:
" 2006/2011..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8B16B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2.022 – PMG 042/2.022

Pregão nº. 072/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIANE ULIANO TERTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.588/0001-37, com sede no Município de Juranda, Estado do Paraná, na Avenida Vitorio Furlan nº 1050, Primavera, CEP 87.355-000, neste ato representado pela Srª **LUCIANE ULIANO TERTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.951-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.235.199-05, residente e domiciliada em Juranda – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	EXTRATO DE TOMATE (UNID DE NO MÍNIMO 340 GR) Cor vermelho e de cheiro e sabor próprios.	PALADORI	560 UN	1,49
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/4 ROLOS) 30 MTS CADA	TROPICOS	560 PCT	3,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANE ULIANO TERTO
Luciane Uliano Terto - ME

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C435A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2.022
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA para participação no curso de "NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14.133/21 (PLANEJAMENTO ATÉ EXECUÇÃO)" que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022, na cidade de Maringá-PR, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES e CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 21/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F0A3D86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor: R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:13 de junho de 2.022
Processo: Nº 170/2022
Dispensa Nº 028/2022
Dotações:

Cód.Red.	Und.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
920	15.05	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO de SEGURO VEICULAR para atender à SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Goioerê, 21 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4060FCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONTRUPACCOR LTDA
Valor: R$ 104.303,88 (cento e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início:15 de junho de 2.022
Processo: Nº 125/2.022
Tomada de Preço Nº 007/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
845	13.02	1.507	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, no Município de Goioerê-Pr.
Goioerê, 21 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A0226220

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 474/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Munícipio:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores GERSON ANTONIO DE BRITO, CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA e PATRICIA ZAMPRONE, sendo o primeiro Leiloeiro, para compor a Comissão de Leilão Público nº 001/2022.
Art. 2º - Compete a Comissão constituída no Art. 1º desta, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Processo de Leilão.
Art. 3º - Compete ao Leiloeiro, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio processante do que couber.
Art. 4º - O Leiloeiro deverá conduzir o certame com estrita observância ao Edital do Leilão, à Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 5º Os servidores designados por esta portaria, não receberão remuneração específica, para desempenhar os trabalhos descritos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 21 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EA40E825

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Republicado em virtude de alteração na clausula 17.4.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/06/2022.
Abertura das propostas: 05/07/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 21 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C840936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2.022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL (DIGITAL), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/06/2022.
Abertura das propostas: 05/07/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 21 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:22AEE68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/06/2022	694,50
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/06/2022	7.909,78
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/06/2022	805.009,49
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/06/2022	3.153,53
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/06/2022	4.379,37
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/06/2022	64.832,47
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temporário Assist. Hosp	17/06/2022	400.000,00
Goioerê, 20 de Junho de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4C20167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/06/2022	3.198,60
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	21/06/2022	705.172,65
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	21/06/2022	82.633,39

Goioerê, 21 de Junho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A1848A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.505/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 367.613,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e treze reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 61-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 20.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 959-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 53.813,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 185-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.950,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DOTAÇÃO 206-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 16.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 5%	
DOTAÇÃO 453-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1103	R$ 23.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 539-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 7.000,00
DOTAÇÃO 541-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 40.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 920-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 200.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.502-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 688-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 4.850,00
TOTAL	R$ 367.613,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 30-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 8.000,00
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
DOTAÇÃO 32-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 8.000,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0304-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0304.04.122.0002.2.057-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
DOTAÇÃO 69-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 950,00
DOTAÇÃO 70-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 3.900,00
DOTAÇÃO 73-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 2.950,00
0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0004.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DOTAÇÃO 81-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 20.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 974-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 33.913,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 394-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1103	R$ 23.000,00
1302.12.361.0007.2.172-AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	

DOTAÇÃO 419-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-FONTE 1000	R$ 40.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS – PSEAC	
DOTAÇÃO 895-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 19.900,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 811-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 4.950,00
DOTAÇÃO 814-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 2.050,00
TOTAL	R$ 167.613,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:60C19D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N°001/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 753/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o anexo I- Valores das Diárias, da Lei n° 638/2019 de 21 de Novembro de 2019, que passa a viger da seguinte forma:

CARGOS	Valores em R$ (reais) (Viagens até 150 km)	Valores em R$ (reais) (Viagens com distância superior a 150 km com Pernoite)	Valores em R$ (reais) (Viagens para Fora do Estado)
Vereadores e Servidores	R$ 300,00	500,00	R$ 700,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:F5A3F54B

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 004/2022

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de vereadores na 1ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses, com o fim de agregar conhecimento, enriquecendo a atuação na função por estes desempenhada, visando contribuir para o desenvolvimento do município atendendo de forma eficaz as necessidades da população.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O processo se justifica diante do grande embasamento teórico e prático ofertado por meio da programação do evento, que possibilitará aos vereadores treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr
Início da Permanência: 22/06/2022 - Final da Permanência: 24/06/2022

VALOR

R$ 1.500,00, referente a 03 diárias de acordo com anexo I, da Lei Municipal 638/2019 alterado pela Lei 753/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 21 de Junho de 2022.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de Junho de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:6B5B414E

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 005/2022

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099.00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de vereadores na 1ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses, com o fim de agregar conhecimento, enriquecendo a atuação na função por estes desempenhada, visando contribuir para o desenvolvimento do município atendendo de forma eficaz as necessidades da população.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O processo se justifica diante do grande embasamento teórico e prático ofertado por meio da programação do evento, que possibilitará aos vereadores treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr
Início da Permanência: 22/06/2022 - Final da Permanência: 24/06/2022

VALOR

R$ 1.500,00, referente a 03 diárias de acordo com anexo I, da Lei Municipal 638/2019 alterado pela Lei 753/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 21 de Junho de 2022.

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de Junho de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:A1215C77

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 006/2022

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de vereadores na 1ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses, com o fim de agregar conhecimento, enriquecendo a atuação na função por estes desempenhada, visando contribuir para o desenvolvimento do município atendendo de forma eficaz as necessidades da população.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O processo se justifica diante do grande embasamento teórico e prático ofertado por meio da programação do evento, que possibilitará aos vereadores treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr
Início da Permanência: 22/06/2022 - Final da Permanência: 24/06/2022

VALOR

R$ 1.500,00, referente a 03 diárias de acordo com anexo I, da Lei Municipal 638/2019 alterado pela Lei 753/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 21 de Junho de 2022.

VALMIR PEDROSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de Junho de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:33855141

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 007/2022

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: RUBES FERREIRA
CPF: xxx.xxx.399-02
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado
Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação de vereadores na 1ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses, com o fim de agregar conhecimento, enriquecendo a atuação na função por estes desempenhada, visando contribuir para o desenvolvimento do município atendendo de forma eficaz as necessidades da população.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: O processo se justifica diante do grande embasamento teórico e prático ofertado por meio da programação do evento, que possibilitará aos vereadores treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr
Início da Permanência: 22/06/2022 - Final da Permanência: 24/06/2022

VALOR

R$ 1.500,00, referente a 03 diárias de acordo com anexo I, da Lei Municipal 638/2019 alterado pela Lei 753/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 21 de Junho de 2022.

RUBES FERREIRA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de Junho de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:7D3B78F8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 058 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) profissionais de enfermagem para atendimento junto ao município de Goioxim.

Valor Máximo: R$ 141.600,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de junho de 2022, até às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 04 de julho de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br , consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3D441DFF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2022
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos móveis e equipamentos de informática.

Valor Máximo: R$ 171.597,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de junho de 2022, até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 05 de julho de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:89B9F2BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010 2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 10/2022, tendo como objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 800,00 m2, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 RUA 13 DE MAIO Chopinzinho-PR CEP 85560-000. Num total geral de *R$ 272.285,45 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 20/06/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2D205747

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 8/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 581.661,62 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).*

Goioxim, 20/06/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1C632E84

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS CADASTRADOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2022, às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto

Municipal nº 002/2022, sendo o Presidente o Senhor Flávio Balduino Soares junto com a Equipe de Apoio nesta sessão presente o Senhor Luciano Matulle e a Senhora Ingridi Schadeck tendo a sessão como finalidade de Sorteio de leiloeiro oficial habilitado conforme Credenciamento de Leiloeiro Oficial Conforme processo Licitatório nº 088/2022, para Organização e Realização De Leilão On-Line De Bens Móveis Inservíveis (Móveis, Veículos e Maquinários), Pertencentes Ao Patrimônio Do Município De Goioxim Estado Do Paraná. Abriu a sessão pública destinada ao sorteio da ordem dos Leiloeiros Credenciados, de acordo com o disposto no item 6 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento. Aberta a sessão, a Comissão fez a leitura dos nomes dos Leiloeiros Credenciados.
Dando prosseguimento, foi efetuado o sorteio dos Leiloeiros Credenciados, tendo a ordem dos nomes sorteados:

Classificação	Leiloeiro
1	Sidney Belarmino Ferreira Junior
2	Luiz Larbosa de Lima Junior
3	Ricardo Ferreira Gomes
4	André Luiz Wuitschik
5	Jaqueline Sperança
6	Adalberto Scherer Filho
7	Elton Luiz Simon
8	Pedro Lerner Kronberg
9	Marcos Antonio Tulio
10	Joacir Monzon Pouey
11	Levy dos Santos Moraes Filho
12	Helcio Kronberg
13	Galvão Adenyr Lopes Junior

Registra-se que a ordem dos Leiloeiros Credenciados será devidamente publicada no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

INGRIDI SCHADECK
CPF 070.582.699-63

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E77FB4A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0148/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0148/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR;

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, situada na RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: Chopinzinho/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 010/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 800,00 m2. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 272.285,45 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022.

VIGENCIA: 270 (duzentos e setenta dias)

Prazo de Execução: 90 Dias.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1E2AD73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 ID TCE 338

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 ID TCE 338

Processo Administrativo: 286/2022
Contratação por: Dispensa nº 16/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: NELSON TERUO OKADA 30097568953,** CNPJ nº 24.222.280/0001-40
Objeto**: Contratação de empresa especializada em fabricação e reforma de mobiliários, para manutenção de painel, armários, tampos e prateleiras, inclusa montagem e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 21 de junho de 2022.
Valor total: **R$ 2.700,00** (dois mil, setecentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Subgrupo: 4.4.90.52.4200 – Mobiliário em Geral

Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.39.2000 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 21 de junho de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B0EF74EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da capela mortuária em alvenaria com obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR, a ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com as **Engºs Civis Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Leticia Albuquerque da Silva**, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de julho de 2022.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DDB71573

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 420/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 161/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 11.663.568/0001-09**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 420/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, que corresponde ao percentual de **0,756%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 420/2021, que é de **R$ 100.534,60 (cem mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 28 do lote 12 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED3D386E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 458/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 167/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material / resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 458/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 69.187,50 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 458/2021, que é de **R$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2 e 3 do lote 1 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F7BC7FAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

Concorrência Pública nº 004/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana (implantação de galerias pluviais), nas Ruas Olavo Bilac, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Presidente Kennedy, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Professor Galvoso, Rua Coelho Junior, Rua Abelardo Barbosa, Rua Santos Dumont, Av. Barão do Rio Branco, Rua Mário Francisco, Rua Ten. Roque Valença e Rua Felix Lopez, do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 2.524.281,05 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Execução: em até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados do 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:416522BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 134/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **DAYANE MICHELLE NAPOLEAO, CPF nº** 072.381.639-50

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **DAYANE MICHELLE NAPOLEAO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0DEDBACD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **E. MARCONDES DE CAMPOS - ME, CNPJ nº 32.816.950/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa E. MARCONDES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº 32.816.950/0001-85, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 154.491,60 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em **21 de junho de 2022 e término em 21 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F22F1088

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 283/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Concorrência Pública nº 004/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Concorrência Pública nº 004/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana (implantação de galerias pluviais), nas Ruas Olavo Bilac, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Presidente Kennedy, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Professor Galvoso, Rua Coelho Junior, Rua Abelardo Barbosa, Rua Santos Dumont, Av. Barão do Rio Branco, Rua Mário Francisco, Rua Ten. Roque Valença e Rua Felix Lopez, do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.524.281,05 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:57A30C75

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 119/2020. O aditivo será no valor de R$ 154.245,48 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente a solicitação de repactuação de preços realizada através do Protocolo 1.293/2022 – 1DOC.
FIRMADO EM: 20 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AD536203

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 106/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AMPESSAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 23 de junho de 2022. O valor total da renovação será de R$ 3.316.051,67 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

conforme correção do IPCA do período de aproximadamente 12,131480% previsto em contrato.
PROC. ADMINISTRATIVO: 601/2022.
FIRMADO EM: 20 de junho de 2022.
ASSINATURAS:
Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Bruno Ampessan Vargas Garcia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:39EE7C2B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO".

RESULTADO: A.R. SCHUSTER PAPÉIS ME no lote 01 com valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Cascavel – PR, 21 de junho de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CC1C4116

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 – DISPENSA Nº 34/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DOS MATERIAIS DO CONSAMU, VISANDO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 190.751,98 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta um reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Antônio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BD411A9C

PROJUR
PORTARIA Nº 281/2022 DATA: 21.06.2022 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online sob o nº 1.195/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor C. A. M., diante de denúncia noticiada no memorando nº 1.195/2022, concernente a Frota municipal nº 417.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Natalia Fernanda de Lima	29698-3
Membro	Edina Diniz Meira	9113-2
Membro	Ivanio Worms	29.332

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FCA99319

PROJUR
PORTARIA Nº 282/2022 DATA: 21.06.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E MESTRADO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.508/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação e Mestrado, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Jordana Heidemann Pandini / Cirurgião Dentista 40 h semanais	11.154.971-0 - SESPII/PR	50	56	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data constante na 5ª coluna da tabela do artigo 1º desta Portaria.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E73DC1D

PROJUR
DECRETO Nº 202/2022 DATA: 21.06.2022 EMENTA: DENOMINA AMAURI LOPES, O CENTRO EDUCACIONAL LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, 455, CENTRO, LOTE 1 E 2, NA QUADRA 104 DO NOVO LOTEAMENTO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 3451/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado AMAURI LOPES o Centro Educacional, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 455 , existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na esquina das Ruas Paraguai e Rui Barbosa, Bairro Centro , Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4146E843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder às Servidoras Dayana Albuquerque Martins e Michelli de Souza Soares, 02 (duas) diárias para cada uma, no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada diária, nos moldes da Lei Municipal 987/2005 e alterações, para ida a cidade de Maringá/PR, nos dias 22 e 23 de junho de 2022, a fim de participar do Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Pontos Polêmicos que será ministrado pelo Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 21 de junho de 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:4F0CF75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 017/2022.

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO A GÁS PARA TORNEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI.
CONTRATADO: GARSILVA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PECAS P/ GAS LTDA
CNPJ: 03.320.903/0001-48
VALOR:R$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aos proponentes**GARSILVA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PECAS P/ GAS LTDA.**

Guaraci,21 de junhode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E1A33FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Junior Colombar, para levar paciente em consulta médica, no dia 21 de junho, com saída às 11:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar a paciente Maria Geralda dos Santos em consulta médica, no dia 11 de junho, com saída às 15:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar os pacientes Mara Tereza Caldeira e Luiza Ap. Toloi em consulta médica, no dia 21 de junho, com saída às 07:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar do Campeonato Regional de Futebol Suíço 2022, no dia 23 de junho, com saída prevista para 16:30 e retorno às 23:30 hrs, na cidade de Pitangueiras - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo uma no valor de R$ 35,00 e a outras duas R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar do 34º Jogos da Juventude do Paraná- Fase Final do Regional, com saída prevista para 09:00 do dia 24 de junho e retorno às 16:00 hrs do dia 26 de junho, na cidade de Centenário do Sul - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC4BF341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.21/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.856,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de junho de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B4055D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 034/2022

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR, TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM RECURSOS DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO ESTADO DO PARANÁ, CONVÊNIO Nº 715/2022, e RECURSOS LIVRES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07 de julho de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 21 de junho de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5C8F8F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: CONVOCAR A SUPLENTE NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2022/2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora Patrícia Marcolina de Quadros suplente na gestão 2022/2024, para assumir o cargo de conselheira tutelar em virtude de concessão de férias da conselheira titular Francieli Alves Taborda, referente ao período 04 de julho a 03 de agosto de 2022;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 20 de junho de 2022.

EVANDRO JOSE ALBINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:2232940D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 937, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 937, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Institui o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs, no Município de Honório Serpa.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal Luciano Dias, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs, no âmbito do Município de Honório Serpa, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro, por meio das seguintes ações:
I – estimular ações e campanhas voltadas aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs;
II – promover debates e outros eventos públicos que valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como, as leis aplicáveis à espécie;
III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs.
Art. 2º As ações previstas no artigo anterior serão desenvolvidas pelo Clube de Caça e Tiro Calibre 12, de Honório Serpa – PR.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, 21 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:ABF894B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126 ANULAÇÃO

DECRETO nº 126/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 918/2021 de 23/11/2021;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 748,39** (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93 – Indenização e Restituição (Desp. 488) Fonte 1810 R$ 748,39

SUB-TOTAL: R$ 748,39

TOTAL : R$ 748,39

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **Anulação de Recursos Vinculados**.

Totalizando **R$ 748,39** (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 375) Fonte 1810 R$ 748,39

SUB-TOTAL: R$ 748,39

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 900/2021 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 21 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:AD9CE64C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de Julho de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de 01 Ensiladeira nova, e 01 Carreta Agrícola nova, para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.** Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Junho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:092D797A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°39/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (em anexo) **JD ELETRO COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ 36.091.140/0001-60** com endereço na RUA DAS BROMELIAS; Nº1126, 1º ANDAR, FORTALEZA ALTA; BLUMENAU - SC ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.618,84 (Quatro mil seiscentos e dezoito reais, oitenta e quatro centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **K.R BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ 32.947.401/0001-40** com endereço na RUA DR. CLEMENTINO S. PUPPI; Nº273, CENTRO; JANDAIA DO SUL - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 29.480,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP** inscrita no **CNPJ 07.045.994/0001-01** com endereço na RUA FREDERICO OZANAN; Nº83, LINHO; ERECHIM - RS ofereceu um lance no valor global e total**R$ 3.855,00 (Três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** inscrita no **CNPJ 14.323.297/0001-30** com endereço na RUA BARÃO DO RIO BRANCO; Nº380, CENTRO; CURVELO - MG ofereceu um lance no valor global e total**R$ 12.213,30 (Doze mil duzentos e treze reais, trinta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **M. TESTA CONFECÇAO ME** inscrita no **CNPJ 23.829.339/0001-09** com endereço na AV. GENEI UEHARA; Nº1263, RES. NOVA ITÁLIA; CIANORTE - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 2.739,76 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **CELSO BERTOLUCI LTDA** inscrita no **CNPJ 01.826.948/0001-63** com endereço na RUA CURUZU; Nº369, CENTRO; BOTUCATU - SP ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **SIMONI VANTINI SANTANA EPP** inscrita no **CNPJ 10.406.509/0001-92** com endereço na RUA DOUTOR RAUL DAVID DO VALLE; Nº1686, JARDIM MORADA DO SOL; INDAIATUBA - SP ofereceu um lance no valor global e total**R$ 6.535,00 (Seis mil quinhentos e trinta e trinta e cinco reais).** Que tem por finalidade **Aquisição de Rouparia Hospitalar e confecções de uniformes, para o departamento de Saúde e merendeiras, e aquisição de cortinas para as escolas municipais do Município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 21 de Junho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 39/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Rouparia Hospitalar e confecções de uniformes, para o departamento de Saúde e merendeiras, e aquisição de cortinas para as escolas municipais do Município de Honório Serpa.** Em favor, conforme segue: à proponente **JD ELETRO COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ 36.091.140/0001-60** com endereço na RUA DAS BROMELIAS; Nº1126, 1º ANDAR, FORTALEZA ALTA; BLUMENAU - SC ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.618,84 (Quatro mil seiscentos e dezoito reais, oitenta e quatro centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **K.R BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ 32.947.401/0001-40** com endereço na RUA DR. CLEMENTINO S. PUPPI; Nº273, CENTRO; JANDAIA DO SUL - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 29.480,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP** inscrita no **CNPJ 07.045.994/0001-01** com endereço na RUA FREDERICO OZANAN; Nº83, LINHO; ERECHIM - RS ofereceu um lance no valor global e total**R$ 3.855,00 (Três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI** inscrita no **CNPJ 14.323.297/0001-30** com endereço na RUA BARÃO DO RIO BRANCO; Nº380, CENTRO; CURVELO - MG ofereceu um lance no valor global e total**R$ 12.213,30 (Doze mil duzentos e treze reais, trinta centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **M. TESTA CONFECÇAO ME** inscrita no **CNPJ 23.829.339/0001-09**

com endereço na AV. GENEI UEHARA; Nº1263, RES. NOVA ITÁLIA; CIANORTE - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 2.739,76 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos).** À proponente vencedora do item (em anexo) **CELSO BERTOLUCI LTDA** inscrita no **CNPJ 01.826.948/0001-63** com endereço na RUA CURUZU; Nº369, CENTRO; BOTUCATU - SP ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais).** À proponente vencedora do item (em anexo) **SIMONI VANTINI SANTANA EPP** inscrita no **CNPJ 10.406.509/0001-92** com endereço na RUA DOUTOR RAUL DAVID DO VALLE; Nº1686, JARDIM MORADA DO SOL; INDAIATUBA - SP ofereceu um lance no valor global e total**R$ 6.535,00 (Seis mil quinhentos e trinta e trinta e cinco reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 21 de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:94D0B035

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 127/2022 de 21 de junho de 2022.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 001/2022.

Edital de Homologação do Resultado Final através do Edital 07/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de **Enfermeira Padrão** 40 horas e 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, no Teste Seletivo, Edital n.º 001/2022, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 21 de junho de 2022, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:2C12CBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 71/2022

PORTARIA N.° 71/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
91	LUDMILA MARTINS GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022	30	21/06/2022 Á 20/07/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 21/06/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42C6C12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO IGUARAÇU/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

O pregoeiro e seus membros constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 026/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**01**	**ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**	**95.000,00**	**87.000,00**
2ª Colocada	**01**	**PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**	**95.933,00**	**89.500,00**
3ª Colocada	**01**	**THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA**	**95.930,00**	**95.930,00**

Passou-se, portanto para a etapa de habilitação com a verificação dos documentos apresentados pela vencedora nesta etapa.

Iguaraçu, 21 de Junho de 2022.

Pregoeiro:

Membros Da Equipe De Apoio:

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B01BED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO IGUARAÇU/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O pregoeiro e sua equipe comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 026/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação da empresa vencedora

na etapa de lances, decidiu habilitar por ter apresentado toda documentação exigidos em edital:

Nº	EMPRESA
01	**Aravel Arapongas Veículos Ltda**

Comunica que para interposição de recursos as empresas devem apresentar sua intenção dentro de um prazo de 30 minutos. As empresas não apresentaram a intenção de impetrar recursos.

Iguaraçu, 21 de Junho de 2022.

Pregoeiro:

Membros Da Equipe De Apoio:

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E241B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 136/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 136/2021
Dispensa de Licitação nº 090/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Ingá Informática e Comunicação LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.565.202/0001-20, localizada na Av. Cerro Azul, 864-A- Sala 01- Zona 02- CEP 87.010-000 – Maringá- Pr.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 090/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando seu prazo contratual em 40 dias, ou seja, até 24/07/2022, tendo em vista a necessidade da continuação da prestação dos serviços até que o novo contrato seja efetivado
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 14/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:650E3350

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de corte do fornecimento de água para os contribuintes que estão a mais de 60 (sessenta) dias em atraso com suas faturas, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Able Prestadora de Serviços Eireli, situada na Rua José Moreno Junior, 674 – Jd. Aclimação – CEP: 87.050-710 - Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 73.636.276/0001-34, no valor máximo total de R$ 17.521,02 (dezessete mil quinhentos e vinte e um reais e dois centavos), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conjunto com a Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 20/06/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E9445E7A

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2022

Ref: Contrato n.º 008/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Able Prestadora de Serviços Eireli, situada na Rua José Moreno Junior, 674 – Jd. Aclimação – CEP: 87.050-710 - Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 73.636.276/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de corte do fornecimento de água para os contribuintes que estão a mais de 60 (sessenta) dias em atraso com suas faturas, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 006/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 21/06/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4A84364

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de 500 bobinas térmicas para emissão de contas em impressora zebra, tamanho aproximado104mm x 288,9mm, 75g de gramatura e 90 contas por rolo, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Personalize Papeis Ltda, situada na Rua Castro, 212, bairro Emiliano Perneta – CEP: 83.325-210 - Pinhais/PR, inscrito no CNPJ nº 10.678.646/0001-86, no valor máximo total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conjunto com a Lei Federal n.º 14.133/21.

IGUARAÇU/PR., 21/06/2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:638443C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015 -16 -17/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Processo Administrativo nº051/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços médicos de caráter específico de auditoria e regulação médica municipal, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 25/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.34.00.00 Fonte 372

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 15 de junho de 2022
Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Processo Administrativo nº053/2022
A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar.

VALOR: R$ 260,000.000 (duzentos e sessenta mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 25/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 20 de junho de 2022
Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Processo Administrativo nº054/2022
A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS).

VALOR: R$ 1.540.601,72 (um milhão quinhentos e quarenta mil e seiscentos e um reais e setenta e dois centavos), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 25/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 20 de junho de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A9F12D2E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022
Objeto: Aquisição de placas para veículos, em alumínio, padrão MERCOSUL, com lacre, destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Fábrica de Placas Senno Ltda Me - CNPJ da Contratada n° 09.069.158/0001-92. Valor Contratado: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 15 de Junho de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DA8C6673

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 020/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de locação, com montagem e desmontagem, de estrutura para eventos diversos. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Edemilson Antônio Stresser Me - CNPJ da Contratada nº 06.698.309/00001-83. Objeto do Termo Aditivo: Aditivo de acréscimo de valor, redimensionamento de até 25% (vinte e cinco por cento), referente a serviços adicionais que foram autorizados pela Administração e foram executados pela Contratada, conforme solicitação da Administração, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 58, Inc. I e Art. 65, Inc. I, alínea "b" e § 1°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 10.450,30 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos). Assinatura: 21/06/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B5E7F50D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 081/2022 - DISPENSA Nº 031/2022. Objeto: Aquisição de placas para veículos, em alumínio, padrão MERCOSUL, com lacre, destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Fábrica de Placas Senno Ltda Me - CNPJ da Contratada n° 09.069.158/0001-92. Valor Contratado: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 15/06/2022 a 14/06/2023. Prazo de Vigência: 15/06/2022 a 14/07/2023. Assinatura: 15/06/2022.

CONTRATO Nº 004/2022; Concorrência nº 002/2021; Objeto: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, com vistas a celebração de contrato para selecionar empresa do ramo calçadista visando a ocupação de imóvel do município, com objetivo de fomentar o desenvolvimento da indústria, geração de emprego e renda, no município de Inácio Martins –PR em cumprimento a lei municipal 753/2014.; **CONCEDENTE**: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; **CONCESSIONÁRIA**: LUIZ CARLOS VECCHIO CALÇADOS; CNPJ da Contratada: 42.033.807/0001-70; Melhor Oferta: A geração e manutenção de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos na empresa a ser instalada, e a partir de **12 (doze) meses** de atividade, ampliação de no mínimo mais 05 (cinco) empregos diretos; Prazo Execução: 18/02/2022 a 17/02/2027. Assinatura: 18/02/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9D1F7CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS –PTB; ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO–PTB; MARCOS RODRIGO DOMINGUES–PTB; JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ–PSDB, JULIO CEZAR CADORIN–PTB; MARCOS GILBERTO DE ABREU–PSB, ALAN KELVIN BORTOLOTTI–PSC E LEONARDO FLORES DOS SANTOS–PSB,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7E0A0570

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: 103/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022
PROCESSO: 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Emerson Pereira Barbosa Barros 05691833910
DOMICILIO LEGAL: Rua Campos Sales, 2388
CNPJ: 41.806.531/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 20/06/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 20 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS 05691833910/
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2C6B633E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato – Materiais Hidráulicos e Aquisição de Roçadeira: nº 102/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Pró Agrícola Iporã-LTDA.
Objeto: Aquisição Roçadeira e Materiais hidráulicos para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã/Pr.
Valor Total do Contrato: R$ 16.988,09(dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos)
Vigência: 20/06/2022 á 20/08/2022
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 041/2022 e Processo Administrativo nº 097/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4B276E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.906/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 639.155,45 (Seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
08.007.23.451.0031.1146	**PROJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31780	573.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	126.293,65
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**699.293,65**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: MINISTÉRIO TURISMO TERMO DE REPASSE Nº 887605/2019/MTUR/CAIXA			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.14.99.01.01.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31780	573.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***573.000,00***

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.003.18.541.0004.2015	**MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**		
058 – 44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	25.000,00
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.2013	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		
088 – 44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	24.000,00
05.002.26.782.0032.2016	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA**		
103 – 44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**01000**	**24.000,00**
05.005.15.452.0023.2019	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**		
133 – 44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	53.293,65
TOTAL DA ANULAÇÃO		**126.293,65**	

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3D19D223

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.828/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4828/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1906/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVO	
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.451.0031.1.146.		PROJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	
467 - 4.4.90.51.00.00	31780	OBRAS E INSTALAÇÕES	573.000,00
Total Suplementação:			**573.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita: 2.4.1.4.99.01.02.00000000	Fonte: 31780	573.000,00
Total da Receita:		**573.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F25117BC

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.829/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4829/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1906/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.293,65 (cento e vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.451.0031.1.146.		PROJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	
468 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.293,65
Total Suplementação:			**126.293,65**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	

58 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
88 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
103 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.005.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
133 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.293,65
Total Redução:			**126.293,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Esta Paraná, em 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C8B5E620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022; Proc. Administrativo: nº 56/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum). O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R$ 86.597,50(oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 21 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C6771990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2021, **CREDENCIAMENTO** Nº 003/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Araujo & Sabaini S/S Ltda, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 78.038.338/0001-20, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 26 de julho de 2022 para 26 de julho de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:72917FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2021, **Procedimento Administrativo** nº 065/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pessoa Jurídica Radio Cabiuna Ltda, CNPJ/CPF 75.622.308/0001-78, localizada na Rua Vicente Inacio Filho, nº 241, Jardim Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 19 de julho de 2022 para 19 de julho de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EB635007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 216/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Senhora Silene Aparecida de Oliveira, deixando de exercer o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, Gestão 2020/2024, pelo término das férias da Conselheira Tutelar Lizandra Maria Barbosa Bianconi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de Junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4633CA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/07/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 21 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E1DF90FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 023/2022, objeto do Processo Administrativo nº 043/2022, visando a "Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá/Pr", o imóvel de propriedade da Pessoa Física: OTAIL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, proprietário do imóvel na Rua Presidente Vargas, nº 599, Itambaracá/Pr; Área locada de 210 m², Lote 50, Quadra 29, pelo valor anual de R$ 11.462,52 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 21 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0DEC8C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 217/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em data de 16 de maio de 2022, pelo Nobre Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itambaracá, Dr. Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar, encaminhado a este Município pelo oficio nº 059/2022 – CMI, que entende não ser adequado o ressarcimento de combustível no caso de uso de veículo particular;

CONSIDERANDO que o Município de Itambaracá não possuía veículo próprio para utilização pela Administração ou pelo Gabinete, muito menos pela Sra. Prefeita;

CONSIDERANDO que o veículo da administração só foi adquirido em meados de junho do corrente ano, mas ainda não está liberado pela utilização;

CONSIDERANDO que houve o ressarcimento de combustível pela utilização de veículo próprio da Prefeita Municipal, em viagens a serviço deste Município;

Resolve:

§ 1º - Determinar que seja feita a restituição dos valores ressarcidos a título de combustível à Prefeita Municipal, nos anos de 2021 e 2022, devidamente atualizados, a ser efetuada a devolução aos cofres públicos mediante emissão de Documento Único de Arrecadação, a ser pago no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta portaria.

§ 2º - Determina ainda que o comprovante de pagamento deva ser arquivado junto à Contabilidade, para os devidos fins.

Itambaracá-PR, 21 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F748DDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 04/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 258/2022.

Considerando:
· A plenária realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, 21/06/2022.

Resolve:

Art.1º. Aprovar Termo de Adesão referente ao Incentivo Emergência Socioassistencial.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1E24250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR ***KAROLYNE VITORIA EGEA***, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Farmacêutico I**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6770B574

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 83/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 145.500,00 (cento e**Quarenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
171 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
314 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
456 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 145.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA AQUIDABAN/VIAS
PÚBLICAS VILA RURAL
125 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
212 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
274 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00
Total Redução: 145.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E2DC8FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2065/2022

LEI Nº 2065/2022
DATA: 21.06.2022

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo a outorgar a Concessão Administrativa Temporária de Uso de

Bem Público – Barracões Industriais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 14 e §1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a empresas privadas, a Concessão Onerosa dos bens públicos abaixo descritos:

a) "Barracão Industrial", em alvenaria, com paredes de tijolo a vista chapiscado, cobertura com estrutura metálica, telhas de fibrocimento de 5mm, abertura em estrutura metálica, com janela basculantes, 02 (duas) portas de acesso pequenas e 01 (uma) porta grande (carga e descarga), com piso de concreto polido, com área de aproximadamente 517,60m2 (quinhentos e dezessete virgula sessenta metros quadrados), incluindo 01 (uma) sala de recepção, 01 (um) almoxarifado e 03 (três) banheiros, além de espaço de carga e descarga, localizado na área industrial no Bairro Fênix, acesso na Rua Darci Dal Molin, implantado sobre o Imóvel Suburbano Chácara Nº 30, Rua Timbiras, de propriedade do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme matrícula Nº 6.199 em anexo.

b) "Barracão Industrial", em alvenaria, com paredes de tijolo a vista, cobertura com estrutura metálica, telhas de fibrocimento de 5mm, abertura em estrutura metálica, com janela basculantes, 02 (duas) portas de acesso grande (carga e descarga), com piso de concreto polido, com área de aproximadamente 303,00m2 (trezentos e três metros quadrados), incluindo 02 (dois) banheiros, além de espaço de carga e descarga, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 3300, no Bairro Sol Nascente, implantado sobre o Lote Nº 134-D, de propriedade do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme matrícula Nº 21362 em anexo.

c) "Barracão Industrial", em alvenaria, com paredes de tijolo a vista, cobertura com estrutura metálica, telhas de fibrocimento de 5mm, abertura em estrutura metálica, com janela basculantes, 01 (um) portão de acesso grande (carga e descarga), com piso de concreto polido, com área de aproximadamente 96,20m2 (noventa e seis vírgula vinte metros quadrados), incluindo 01 (um) banheiro, além de espaço de carga e descarga, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 3300, no Bairro Sol Nascente, implantado sobre o Lote Nº 134-D, de propriedade do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme matrícula Nº 21362 em anexo.

d) "Barracão Industrial", em alvenaria, com paredes de tijolo a vista, cobertura com estrutura metálica, telhas de fibrocimento de 5mm, abertura em estrutura metálica, com janela basculantes, 01 (um) portão de acesso grande (carga e descarga), com piso de concreto polido, com área de aproximadamente 96,20m2 (noventa e seis vírgula vinte metros quadrados), incluindo 01 (um) banheiro, além de espaço de carga e descarga, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 3300, no Bairro Sol Nascente, implantado sobre o Lote Nº 134-D, de propriedade do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme matrícula Nº 21362 em anexo.

§ 1°. As concessões de que tratam o *caput* deste artigo serão feitas a título oneroso e realizadas mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, tendo por critério de julgamento a maior oferta e maior número de empregos.

§ 2°. A finalidade da concessão dos espaços públicos referentes aos barracões industriais será exclusivamente para exploração industrial, conforme deverá estar informado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo que a mesma terá um prazo de até 90(noventa) dias, a contar da data de aprovação desta Lei para iniciar as atividades.

§ 3°. O ônus que caberá ao concessionário deverá constar, obrigatoriamente, no edital de licitação da concorrência pública.

Art. 2°. Os requisitos para exploração do bem público serão dispostos no edital de licitação próprio, na forma que a lei dispuser.

Art. 3°. A exploração do uso do bem público ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder Público Municipal, podendo o Poder Público intervir na concessão a qualquer momento com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 4°. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, o bem público retorna ao Patrimônio Público, em sua integralidade, sendo vedada ao concessionário a realização de qualquer obra ou reforma sem autorização expressa do Poder Público Municipal.

Art. 5°. As concessões de que trata esta lei serão outorgadas pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser renovadas por iguais períodos, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Único – As empresas deverão comunicar ao Município, por escrito, sua intenção em renovar o prazo de concessão, 30 (trinta) dias antes do fim do prazo previsto nos contratos.

Art. 6º - A Concessão de direito de Uso, outorgado à empresa nos termos dos artigos anteriores, obriga a beneficiária aos encargos a seguir:

a) manter, zelar e proceder aos reparos necessários para que o imóvel não seja danificado;

b) obedecer às normas de zoneamento, urbanização, licença ambiental, limpeza e conservação de imóvel;

c) atender as normas da saúde pública, vigilância sanitária e destino correto do lixo e derivados oriundos dos serviços da empresa;

d) suportar as despesas com água, luz, e outros pertinentes ao uso e destinação do imóvel;

e) contratar seguro dos bens descritos no Artigo 1º, com clausula beneficiaria em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

f) não fazer qualquer tipo de cessão, alienação, venda ou locação do bem, a título gratuito ou oneroso, a pessoa física ou jurídica, ou ainda a ente despersonalizado;

g) permitir o ingresso de pessoas indicadas pelo Município, a qualquer tempo, para fins de fiscalização das condições do imóvel e das atividades desenvolvidas;

h) recolher, em dia, os tributos próprios da atividade empresarial desenvolvida, sejam eles federais, estaduais ou municipais, bem como os encargos trabalhistas respectivos;

i) não contratar menores de 14 anos para exercer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz e de acordo com as formalidades legais;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros por conta de suas atividades ou atos de seus prepostos ou funcionários;

k) manter em seu quadro funcional no mínimo de funcionários diretos, devidamente registrados, conforme segue: Letra a) – 12 (doze) funcionários, Letra b) – 8 (oito) funcionários, Letra c) – 4 (quatro) funcionários, Letra d) – 4 (quatro) funcionários.

Art. 7°. As melhorias realizadas no imóvel que se fizerem necessárias para o desenvolvimento das atividades da empresa deverão ser autorizadas previamente pelo Município e as mesmas serão incorporadas ao imóvel, sendo que, poderão ser indenizados, mediante avaliação previa isso somente no final do prazo pactuado da concessão de uso. Caso haja rescisão antecipada, por motivo causado pelo permissionário não lhe cabe qualquer direito a indenização.

Art. 8°. Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso dos bens dado em concessão, serão de inteira responsabilidade das empresas. Caberá as empresas arcarem com todas as despesas feitas com o uso do bem cedido em concessão, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, venha a que título vier.

Art. 9°. Expirado o tempo de vigência das concessões, as empresas deverão restituir o bem cedido nas mesmas condições em que receberam independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 10°. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento pelo Município, sem prévia comunicação, caso as empresas, desviem o bem da finalidade prevista e, ainda, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão pura e simples.

Parágrafo Único: Caso as empresas não tenha mais interesse na utilização dos imóveis cedidos, estas não poderão repassar o mesmo para terceiros sendo que terão de rescindir os contratos de concessão de uso, e devolver o bem ao município.

Art. 11°. A concessão de que trata esta lei será regida, no que couber, pela Lei n° 8.666/93, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 12°. Fica terminantemente proibida a transferência a terceiros de quaisquer dos direitos e obrigações firmados no contrato.

Art. 13°. Caberá ao Poder Executivo, se for o caso, editar Decreto para regulamentar o uso adequado do bem público.

Art. 14°. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC94E4FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2066/2022

LEI Nº 2066/2022
DATA: 21.06.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Permutar áreas de terras urbana no Município e da outras providências

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a permutar o Lote Urbano n.º 01 da Quadra nº 170 - A, do "Loteamento Residencial Araucária Park", sito à Rua Presidente Kennedy, esquina com a Rua das Flores, em Itapejara D´Oeste, estado do Paraná, Matrícula nº 17.430, com área de 557,27 m2 (quinhentos e cinquenta e sete vírgula vinte e sete metros quadrados) registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de Propriedade do Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, avaliado em R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme parecer técnico de avaliação em anexo: com o Lote nº 16 da Quadra nº 52, do "Loteamento Haupt", sito à Rua Eduardo Lussi, em Itapejara D´Oeste, Pr, Matricula nº 29.442, com área de 364,62 (trezentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e dois metros quadrados), registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná, de Propriedade do Senhor Altair Saretta, e sua esposa Sra. Jurema Galvan Saretta, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77, ele agricultor aposentado, RG nº 1.878.470 SSP-PR e CPF nº 137.371.399-20, ela agricultora, RG nº 5.658.284-3 SSP-PR e CPF nº 777.991.009-15, residentes e domiciliados à Rua Ipê, nº 323, em Itapejara D´Oeste, Pr., avaliado em R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme matrículas anexas. A área permutada pelo Município, que será incorporada ao patrimônio Público e será utilizada para melhorar as dependências do Ginásio de Esportes Jair F. Papico, principalmente o acesso e estacionamento do local.
Parágrafo Primeiro – Os lotes referidos no "caput" do Artigo 1º foram avaliados pela Imobiliária Lucini Corretagem de Imóveis Ltda – Me, CNPJ nº 27.652.301/0001-56.
Parágrafo Segundo – A diferença de valores entre os dois imóveis avaliados, é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o Município pagará esse valor aos proprietários através de transferência bancária em uma única parcela, isso quando finalizar a transferência dos imóveis.
Art. 2º - A despesa decorrente da execução no disposto neste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F9CEB457

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 224 A Nº 232/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 224/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luline Ap. dos S. H. Barea, Matrícula: 111171-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Enfermeira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/06/2022 as 07h30 e retorno dia 14/06/2022 as 18h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação da Vacina BCG. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Capacitação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 225/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silmara Petkowicz, Matrícula: 112968-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente C. de Saúde. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/06/2022 as 07h30 e retorno dia 14/06/2022 as 18h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Capacitação da Vacina BCG. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Capacitação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 226/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leodete Aparecida da Silva, Matrícula: 1013971-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Tec. de Enfermagem. Acompanhantes: Volnei Pilatti com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/06/2022 as 12h00 e retorno dia 16/06/2022 as 06h00. Destino: Porto Alegre. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Cristo Redentor. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 227/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Volnei Pilatti com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/06/2022 as 12h00 e retorno dia 16/06/2022 as 06h00. Destino: Porto Alegre. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Cristo Redentor. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 228/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/06/2022 as 04h30 e retorno dia 15/06/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 229/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mauricio Balabuch, Matrícula: 101385-8. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/06/2022 as 08h00 e retorno dia 19/06/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 230/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Dellalibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/06/2022 as 04h30 e retorno dia 20/06/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 231/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Juliana A. Maciel, Leticia V. Cauvila, Valmir Cauvila, Jalisson Duart, Joice Duart, Augustinho Petkowicz e Claudineia Maier. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/06/2022 as 12h00 e retorno dia 22/06/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato(carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Trabalhador, H. Peq. Príncipe e H Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 232/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Angela Cagnini, Eronita dos Santos, Larissa Farias, Jones C. Farias, Maria T. Harka, Carla C. da Silva, Julio C. Klima, Ana P. Sutie e Ivone R. Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2022 as 12h00 e retorno dia 24/06/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe, CAIF e HC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB78D946

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 233/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 233/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2022 as 04h00 e retorno dia 22/06/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Evento com o Governador. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:412CA756

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2022
Data: 21.06.2022
Súmula: dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto- Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida de Itapejara D'Oeste.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando a reunião plenária realizada na data de 21/06/222,
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto- Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida de Itapejara D'Oeste, apreciado em reunião plenária do CMDCA na data de 21/06/2022.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 21 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5ABBAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: A CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO **SOFTWARE CONSIGNET** PELA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, REGISTRADA NO CNPJ SOB O Nº. 23.112.748/0001-81, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**, COM O OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ÓRGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET.

PRAZO: INICIA-SE A PARTIR DE 20 (VINTE) DE JULHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) E POSSUI PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2022.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:5B8DDDFB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMDPD, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E A ESCOLHA DA MESA DIRETÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD DE ITAPERUÇU/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficinecia CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de Novembro de 2016.

Em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, às 15h, via aplicativo de comunicação on-line WhatsApp, especificamente no Grupo CMDPD com o membros integrantes do Conselho, conforme deliberação registrada na Ata nº 03/2022.

Referente à Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficinecia – CMDPD de Itaperuçu/PR;

Considerando as indicações dos Representantes do Poder Executivo Municipal e as indicações dos Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiecia - CMDPD de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

Art. 2º. Ficando nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Itaperuçu/PR;

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jéssica Gomes Castro – Titular;
Patrícia Cristina Chami – Suplente;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Thaise Eliete Miranda – Titular;
Michele Fukuda Pedroso de Moraes – Suplente;

c) Representantes do Departamento de Cultura:
Sheila Ferreira de Melo Machado – Titular
Ariel de Christo Paulo - Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Andréia Cordeiro de Lara – Titular;
Marcelle Fabiane Bontorim – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Representantes da APMI:
Cilmara Stresser Wosh - Titular;
Elisete F. Joekel - Suplente;

b) Representantes da Associação União Central:
Vilmar Wozniak– Titular;
Adriano Wozniak – Suplente;

c) Representantes da APMF – Escola Municipal Antônio Hemercidio Cavalcante:
João Martins de Freitas - Titular
Ronaldo Artigas – Suplente;

d) Representantes da APMF – Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser
Abegail do Valle Boutin – Titular
Sueli de França Moreira - Suplente

Art. 3º. Considerando a escolha da Mesa Diretória do CMDPD, conforme previsto na Lei Municipal 541/2016, a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia - CMDPD terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada;

Art. 4º - Ficando assim composta a Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Presidente: **THAISE ELIETE MIRANDA** - Representante do Segmento Governamental;
Vice-Presidente: **CILMARA STRESSER WOSH** - Representante da Sociedade Civil Organizada;

Art. 5º - Fica Designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a Servidora Municipal **Adriane de Matos Fressato.**

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Itaperuçu, 24 de maio de 2022.

THAISE ELIETE MIRANDA
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:6435C7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 039/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretária Municipal de Saúde
MOTORISTA CATEGORIA D – URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
7	VALERIO FERNANDO LOPES	69,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:81810C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **LUCAS ARTIGAS** portador do RG **Nº 10.162.607-5/PR,** matricula 5128-1**,** do cargo de

provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:8E4B43B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO 62/2022

ERRATA
PREGÃO ELETRONICO N° 62/2022 – ITAPERUÇU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
15.3 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde se lê:
A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato com transporte escolar, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços no mínimo de 50% do objeto;
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e, deverá(ão) ser fornecido(s) pela(s) entidade(s), em papel timbrado, assinado e datado, contendo de forma legível os seguintes dados do emitente: CNPJ, endereço e contato (telefone/email).
Leia-se:
A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de **transporte escolar específico em Zona Rural**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços no mínimo de 50% do objeto;
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e, deverá(ão) ser fornecido(s) pela(s) entidade(s), em papel timbrado, assinado e datado, contendo de forma legível os seguintes dados do emitente: CNPJ, endereço e contato (telefone/email).

Itaperuçu, 21 de junho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:03BEBB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 015/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rubiene de Fatima Costa Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.924.809-1/PR,** matrícula **5130-1,** ocupante do Cargo **Secretária Municipal**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Junho de 2022 a 15 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:07661DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 016/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Ivete Batista de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.531.827-9/PR,** matrícula **5017-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Junho de 2022 a 21 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C03F4D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 017/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlene Florindo de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.309.532-3/PR,** matrícula **604-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 2019 a 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Junho de 2022 a 20 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:B7628BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 024/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Patricia de Fátima Pinheiro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 92851095/PR,** matrícula **1059-1,** ocupante do Cargo efetivo de **Operador de Computador**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Junho de 2022 a 15 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5F45C48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 025/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder extensão de jornada a servidora **Patricia Cristina Chami,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.058.039-8/PR,** matrícula **3996-1,** ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:79E7574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 026/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Idimar Machado do Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.687.154-3/PR,** matrícula **5378-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, Cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Julho de 2022 a 30 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E327B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 027/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete Roza da Silva Gomes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.181.987-2/PR,** matrícula **37810-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Julho de 2022 a 30 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:248437C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 028/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Eduarda de Miranda** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.821.077-4/PR,** matrícula **5387-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, Cargo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de Julho de 2022 a 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:ABF486CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 029/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Gessica Marise de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.905.231-0/PR,** matrícula **5016-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Julho de 2022 a 02 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:A1776D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 030/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Gilson Pereira da Silva,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.298.761-4/PR,** matrícula **5137-1,** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Julho de 2022 a 13 de Julho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E3C6BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 048/2022 de 16 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOELSO DO CARMO DE JESUS** portador do **RG: 6.875.982-0** PR**,** matrícula **9281,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de serviços gerais.** Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de junho de 2022 à 19 de julho de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:401850BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 049/2022 de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Adir Gomes Ferreira,** portador do **RG: 34960909,** matricula **54081,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de maio de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário De Obras E Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:7837D93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 050/2022 de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **JOSÉ GILMAR DE GODOI** portador do **RG: 54199597,** matricula **5468-1,** ocupante do cargo de **motorista** referente ao mês de maio **de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:33F357DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 051/2022 de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **JOANE ORTIZ PAULISTA** portador do **RG: 7571139-5,** matricula **5417-1,** ocupante do cargo de **motorista** referente ao mês de maio **de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário De Obras E Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:CD00EF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 052/2022 de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **LUIZ CÉSAR TARTAIA,** portador do **RG: 49565194,** matricula **54071,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de maio de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário De Obras E Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:75C1C885

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 053/2022 de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Milton Marcílio** portador do **RG: 15008989,** matricula **54091,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de maio de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:37060372

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 054/2022 de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60** Horas Extras, ao servidor **Pablo Henrique Tomé** portador do **RG: 98479864,** matricula **54111,** ocupante do cargo de **Operador de Máquina,** referente ao **mês de maio de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:809C1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 055/2022 de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32** Horas Extras, ao servidor **Pedro Pereira De Lara** portador do **RG: 41929286,** matricula **54121,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de maio de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário De Obras E Viação

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:09F86258

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 056/2022 de 09 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOSÉ MORAES DE LARA** portador do **RG: 353.715-75, matrícula 10411,** ocupante do Cargo efetivo de **PEDREIRO.** Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 **de julho de 2022 à 09 de agosto de 2022.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:78B0362F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 237/2022

PORTARIA N° 237/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ MARIA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.058.332-6/PR e inscrita no CPF sob o nº 112.972.599-55, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Cadastro**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto à Secretaria de Assistência Social, a partir de 22/06/2022.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com a Lei nº 1.128/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6D9A8A92

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.465/2022
De 21 de Junho de 2022

Súmula**:** INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itaúna do Sul (REFIS) para o presente exercício fiscal de 2022.

Art. 2º. O REFIS tem por finalidade promover a facilitação ao contribuinte na regularização de créditos tributários e não tributários municipais, decorrentes dos seguintes débitos:
I – impostos municipais;
II – taxa de verificação do regular funcionamento de estabelecimentos de produção, indústria, comércio, prestação de serviços e congêneres;
III – imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
IV – multa de qualquer origem ou natureza.
§1º. O REFIS/2022 contemplará os débitos tributários e não tributários, ajuizados ou não, protestados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, incluindo-se os contribuintes que aderiram a REFIS anteriores;
§2º. O REFIS/2022 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/2022 será formalizada mediante:
I – opção do contribuinte através de requerimento administrativo;
II – termo de reconhecimento de dívida com opção pela adesão ao REFIS/2022, em caso de parcelamento, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, incluindo correção, juros e multas;
III – inclusão, no termo de reconhecimento de dívida, de cláusula de vencimento antecipado das parcelas vincendas, procedendo-se à execução fiscal ou protesto imediato, em caso de inadimplência de até 03 (três) parcelas pactuadas.
§1º. Quando se tratar de débitos tributários ajuizados ou protestados, o contribuinte deverá apresentar:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios e/ou das despesas de protesto.
b) comprovante do pedido de suspensão da ação de execução fiscal, promovido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, até a quitação do parcelamento.
§2º. O Departamento de Tributação Municipal fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS/2022.

Art. 4º. A administração do REFIS/2022 será exercida pela Diretoria de Finanças, através do Departamento de Tributação, a quem competirá:
I – homologar os termos de adesão ao REFIS/2022;
II – excluir do REFIS/2022 os contribuintes que descumprirem suas condições;
III – exercer outros atos relativos à fiel execução do Programa.
Parágrafo Único. A homologação de que trata o inciso "I", deste artigo, deverá conter a assinatura do servidor responsável pela emissão do termo de adesão, juntamente com o Diretor de Finanças.

Art. 5º. A adesão ao REFIS/2022 poderá ser formalizada até o dia **30 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado por até sessenta dias, a critério do Poder Executivo Municipal, e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até **31 de dezembro de 2021.**

Art. 6º. Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos sobre o débito, compreendendo juros de mora e multas sobre o valor principal, bem como parcelar os respectivos débitos tributários e não tributários, observando-se o artigo anterior e os seguintes critérios:
a) pagamento à vista, ou em até 03 (três) parcelas, com 100% de desconto de multa e juros de mora;
b) parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de multas e juros de mora;
c) parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora;
d) parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) de multa e juros de mora.

Art. 7º. Fica definido que a parcela mínima para adesão ao REFIS/2022 não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais) mensais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:C72D4767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 106.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0106/2022. REF:Pregão Presencial nº. 042/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS (carne in natura e leite integral) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2022. Término 19/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:801342BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 05.2022 E CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **005/2022**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022	
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	CNPJ nº 03.725.725/0001-35
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR	
VALOR: R$ 15.000,00	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES	
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 15 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 098/2022. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 **OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24** (vinte e quatro) meses. Início 15/06/2022. Término 14/06/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/06/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:27FAB4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PE 041.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 099/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 041/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 28.362.472/0001-03, RUA JOSE PISSAIA, 128 SALA 2 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Rio Azul/PR, representada por DEBORA NEULS MIOTTO, CPF 065.681.359-84 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2022. Término 19/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0100/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 041/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ 45.693.344/0001-61, RUA PAULO SERGIO DE LIMA MASCARA, 395 B - CEP: 87070060 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL BANDEIRANTES CIDADE/UF: Maringá/PR, representada por CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, CPF 033.504.349-67. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2022. Término 19/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0101/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 041/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF 249.664.478-79. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2022. Término 19/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0102/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 041/2022

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2022. Término 19/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0103/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 041/2022

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI06.974.929/0001-06RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF 856.228.269-34. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2022. Término 19/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0104/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 041/2022

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Prof. LTDA, CNPJ 02.846.505/0001-05, Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado , 6375 - CEP: 87706000 - BAIRRO: Jd Stos Dumont CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por ROSANA MARA DA SILVA HILA, CPF 755.586.299-91. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2022. Término 19/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0105/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 041/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, CNPJ 45.822.500/0001-47, RUA SOLD TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192 CASA 2 - CEP: 02180110 - BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CIDADE/UF: São Paulo/SP, representada por MARCOS TEIXEIRA NEVES, CPF 220900358-03. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2022. Término 19/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F8D5DBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 043.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0093/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022 que teve por objetivo Contratação de empresa especializada para regularização, outorga e licenciamento junto aos órgãos competentes para operação/utilização de 02 (dois) poços artesianos do Município de Itaúna do Sul-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA, E-mail: hidro-querencia@hotmail.com; Telefone:(44) 3462-1997; Whatsapp:(44) 99139-9750; CNPJ/CPF: 09.035.558/0001-87; Cep: 87930-000; AV NORMAN PROCHET, N°: 901, Querência do Norte, Paraná, neste ato representada por ALINE DOS SANTOS, CPF 082.859.579-85,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 21 de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0107/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 043/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA, E-mail: hidro-querencia@hotmail.com; Telefone:(44) 3462-1997; Whatsapp:(44) 99139-9750; CNPJ/CPF: 09.035.558/0001-87; Cep: 87930-000; AV NORMAN PROCHET, N°: 901, Querência do Norte, Paraná, neste ato representada por ALINE DOS SANTOS, CPF 082.859.579-85 **OBJETO: Contratação de empresa especializada para regularização, outorga e licenciamento junto aos órgãos competentes para operação/utilização de 02 (dois) poços artesianos do Município de Itaúna do Sul-PR** . **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 21/06/2022. Término 20/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/06/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7E747143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 068.2022 - NULIDADE PE 032.2022

DECRETO Nº 068/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório **PREGÃO ELETRONICO nº 032/2022**, EM RAZÃO DO TERMO DE NULIDADE;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **NULA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada conforme termo de nulidade constante do processo administrativo 058.2022.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:358EC9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 049.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0114/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 049/2022

OBJETO: **contração de empresa para o fornecimento de MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 049/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01 DE JULHO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 01 DE JULHO de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 21 de JUNHO de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0EA70149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 182/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 182/2022
Dispensa de Licitação nº 037/2022
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e mão-de-obra para conserto do veículo Renault placa BCM 8361.
CONTRATADA: ***THIAGO ELIEL ANDRADE 09176492907***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 16.002,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/06/2022

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO ELIEL ANDRADE –
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D81D7595

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
OBJETO*: Aquisição de 03 roçadeiras FS 290 para limpeza dos espaços públicos do Município.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.290,00
VALOR GLOBAL: R$ 9.870,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO:COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS MOLETA LTDA - ME
Dotação orçamentária:
05001206062001101344905200000 0560
05001216062001101744905200000 0660
Ratificada em 21/06/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:37DE09A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
OBJETO*: Aquisição de 10 mil tijolos de 6 furos 9x14x19 e 10 mil tijolos 6 furos 10x15x21 para as obras do município.*
VALOR UNITÁRIO TIJOLOS DE 6 FUROS 9x14x19: R$ 0,60 x 10.000 = R$ 6.000,00
VALOR UNITÁRIO TIJOLOS DE 6 FUROS 10x15x21: R$ 1,10 x 10.000 = R$ 11.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO:EDUARDO GROCHOLSKI EPP
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
Ratificada em 21/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:24EA442D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO LICITANTE VENCEDOR EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 100/2022 PREGÃO Nº 071/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO LICITANTE VENCEDOR
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 100/2022
PREGÃO Nº 071/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e telefonia – Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 6.028,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- AMMO INFORMATICA LTDA(07300151000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 6.028,00
HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2022

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AE61ADE1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2022

PORTARIA Nº 110/2022

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ROQUE JOAO PAVLAK,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 24 de junho de 2022 a 23 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2022.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:294F8066

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE ZATCERCONY,** Jardineiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, para o período concessivo de 21 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2022.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6D48EB6C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 17.07.2020 a 16.07.2021, para o período concessivo de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2022.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6A6FA444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 025/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Tintas, Recarga de Tonners e Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, destinados a atender a demanda das Secretarias do Município de Ivatuba e Seus Departamentos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 04 de julho de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 21 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:085ECA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.696.723/0001-89.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do Contrato de Execução de Obra nº. 034/2022, resultante da Tomada de Preços nº 001/2022-PMI, firmado com a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem por objeto a Construção de Quadra de Esportes com 540m², quadra de areia com alambrado, alvenaria e concreto armado. Incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, impermeabilização e isolamentos, revestimentos de pisos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, estabelecidos no convênio n. 368/2021 da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU sob protocolo nº 16.254.130-7.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 30 (trinta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **24 de Junho de 2022.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Julho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC9B5A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo:
EDUCADOR INFANTIL
PAMELA FERREIRA DIAMACENA
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 22/06/2022 a 28/06/2022, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã 21 de junho de 2022.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8161BC90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo relacionada:

PSICOLOGO
ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 22/06/2022 a 28/06/2022, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã 21 de junho de 2022.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B29B2F8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 344/2022

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 344/2022

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/06/2022, a PORTARIA Nº. 344/2022, código identificador: AB5E0610, Edição 2544.

Onde se lê: ... do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, atuando como Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Idosos, Símbolo CC-2, a partir de 21/06/2022.

Leia-se: ... da Secretaria Municipal de Ação Social, atuando como Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, Símbolo CC-2, a partir de 21/06/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1E9DA6BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2022

PORTARIA Nº. 365/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Encerrar a partir de 11/05/2022, a função no cargo político de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, da Sra. STELA PAPA DA SILVA, RG. Nº. 4.646.404-4 SSP/PR., e CPF nº 804.385.399-15, em conformidade com ofício CMDCA nº 05/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:47FC2A52

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA.
CNPJ: 08.916.061/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2018.

VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DATA: 20/06/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.
,

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B849BDBE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 050/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: DIRVA IACONO SCHNEIDER

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CREDENCIAMENTO 003/2022.

Valor Total: R$ 48.022,80 (QUARENTA E OITO MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA: 20/06/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7CFB3C25

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA - PADARIA GEGE

CNPJ: 34.199.563/0001-72

CONTRATO Nº: 189/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 308.040,35 (trezentos e oito mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19DB6820

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

CONTRATO Nº: 188/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora) com mínima potência efetiva líquida de 80 HP, Peso operacional 6.800 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,88 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07 PARANA CIDADE.

VALOR: R$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:090C42BA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 PROCESSO N° 184/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 125/2022 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Motivo: Para modificação das especificações do item 02 – Forrageira nova.
Local e Data do Credenciamento, e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 22 de junho de 2022 até às 08h20m do dia 05 de julho de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 05 de julho de 2022, no endereço eletrônico www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
Edital: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) ou poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 21 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A65DE75

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 349/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.192,83 (um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, para os dias 21 e 22/05/2022, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar de cerimônia por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas. Saída às 14h do dia 21/06, e retorno previsto às 22h do dia 22/06/2022, conforme Processo nº. 2615/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9686855A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. Rafaela Montanha, referente ao pagamento de 02(duas) diárias face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., nos dias 23 e 24/06/2022, para participar do II Seminário Qualificação do Desempenho na APS – Previne Brasil, com saída às 07h e retorno as 19h em ambos os dias, conforme Processo nº. 2588/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87D18572

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 347/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CAIO H. LOPES MOURA, referente ao pagamento de 02(duas) diárias face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., nos dias 23 e 24/06/2022, para participar do II Seminário Qualificação do Desempenho na APS – Previne Brasil, com saída às 07h e retorno as 19h em ambos os dias, conforme Processo nº. 2587/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:070A4B3D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 342/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),
R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO da LICENÇA
PEDRO BIAZON NETO	1.168.011 SSP/PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2022 A 30/08/2022
ZILDA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	1.417.939 SSP/PR	PROFESSOR	11/06/2022 A 25/07/2022
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA	5.418.135-3 SSP/PR	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	28/06/2022 A 27/09/2022
LEIDE FALAVINHA ROCHA	7.128.026-8 SSP-PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/07/2022 A 30/08/2022
JULIANA KEIKO INOUE	7.819.422-7 SSP/PR	FARMACEUTICO	01/07/2022 A 29/09/2022
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	4.462.708-6 SSP/PR	DENTISTA	01/07/2022 A 30/08/2022
CESAR AUGUSTO CALDERARO	3.812.559-1 SSP/PR	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2022 A 10/10/2022
MARIA ALICE SOUZA LARA VIEIRA	4.849.157-0 SSP/PR	AGENTE DE FLUOR	25/07/2022 A 22/10/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45FB3DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2022

Súmula: Altera a redação do artigo 114-A da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu, Presidente P R O M U L G O:

Art. 1º - Altera a redação do inciso 114-A da Lei Orgânica Municipal, o qual passara a ser disposto da seguinte forma;

Art. 114 – A - Nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, as Emendas Individuais ao projeto de Lei orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente líquida prevista, devendo este percentual estar discriminado em valores nominais e individuais para cada Vereador quando do encaminhamento das Propostas Orçamentárias pelo Poder Executivo, sendo que a metade destes serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º – Recebido o projeto de lei orçamentária o mesmo será encaminhado à Comissão Executiva, que o fará constar na Ordem do Dia das 02 (duas) Sessões Ordinárias subseqüentes, para que os Vereadores possam apresentar suas Emendas Individuais, sob pena de preclusão.
§ 2º – É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre Vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata este artigo, permitindo-se, contudo, a somatória dos valores individuais na apresentação de emendas coletivas.”
§ 3º - As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas em primeira discussão e votação pelo Plenário serão encaminhadas junto com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto em um prazo de 15(quinze) dias.
§ 4º - Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.
§ 5º – Estarão sujeitas a fase de redação final as emendas modificativas, supressivas, substitutivas e aditivas previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo.
§ 6º – No mesmo prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo, o Poder Executivo deverá informar a existência de impedimentos legais e técnicos que impeçam a execução das Emendas Individuais, podendo o Vereador substituí-la, uma única vez, em um prazo de 10(dez) dias.
§ 7° - A execução orçamentária e financeira das emendas individuais serão obrigatórias, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar a ser instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.
§ 8° - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 9° - A execução das emendas de que trata este artigo não serão obrigatórias quando houver impedimento legal ou técnico que ocorram após o prazo estabelecido no §3º deste artigo.
§ 10 - No caso de impedimento de legal ou de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
§ 11 - Os recursos consignados na reserva parlamentar relativo às Emendas Parlamentares Impositivas serão destinados, obrigatoriamente, em ações e atividades municipais, vedada sua destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 12 - A reserva parlamentar de que trata o § 7º deste artigo, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual do mesmo exercício.

§ 13 - O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o § 7º deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício.
§ 14 – A identificação, controle, comprovação e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída pelas emendas de que trata este artigo deverão ser viabilizados através de relatórios de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo, bem como apresentadas nas audiências públicas de prestação de contas.

Art. 2º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47950E42

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2022

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 12 (doze) dias de férias regulamentares, a partir de 11 de julho de 2022, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:552A815B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 09/2021
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, casado, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschel, 361, apto 1301, Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7R/865.793 inscrito no CPF n.º 292.867.519-15, a seguir denominado de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2021, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2021, referente a contratação emergencial realizada nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Lapa firmou a contratação de "Sistema Informatizado para Gestão Pública Municipal" através do Contrato Administrativo n. 082/2022, derivado do Edital do Pregão Presencial n. 167/2021, cujo objeto é o mesmo da presente contratação, bem como da dicção do art. 2º do 4º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelece a possibilidade de rescisão antecipada daquele instrumento em virtude de novo processo licitatório, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços supracitado firmado entre as partes, com data final da prestação de serviços em 11/05/2022.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente termo e as disposições inalteradas do contrato original, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lapa/PR, 08 de junho de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE LAPA
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49F71B68

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 – PD N° 4834/2021.
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995 ME, CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ESTÚDIO PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE AUDIO, PARA PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00(TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 23/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F11E8BD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, com base no documento protocolado sob nº 14966, de 07/06/2022, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26090, de 06.06.2022, Rafael Lucas de Camargo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.400.524-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RAFAEL LUCAS DE CAMARGO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:326C44AB

GABINETE
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, com base no documento protocolado sob nº 15013, de 07/06/2022, com fundamento no §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26010 de 05.05.2022, Gilson Henrique de Lima, prestou o Termo de Entrada em Exercício e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor de Educação Física – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.377.411-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GILSON HENRIQUE DE LIMA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF295FBA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26117, de 17 de junho de 2022, Keyse Lais Padilha Amarante, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.562.675-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50DBD5F6

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26116, de 17 de junho de 2022, Neide Schmidt de Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.470.413-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NEIDE SCHMIDT DE LIMA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F8BF2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Revogação com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, do processo de Inexigibilidade nº 35/2022, cujo objeto é contratação de EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, CPF: 068.180.269-31, no valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade Clinico Geral Diarista nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, pelo período de 12 (doze) meses.

Lapa/PR, 21 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86F5E884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE THIAGO OLANDOSKI - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 17,5 horas semanais

Início: 07/06/2022

Final: 10/09/2022
ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, THIAGO OLANDOSKI, VERONIZE BARBOSA KUCZERA, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:020AE9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE PATRICIA MAGALHAES DIAS - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 30 horas semanais

Início: 31/05/2022

Final: 28/06/2022
ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, PATRICIA MAGALHAES DIAS E GERALDO AFONSO DO VALLE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:417F490B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/06/2022

Final: 15/06/2022

Horários:

Terça - das 09:00h às 12:00h e das 13:30 às 16:30;

Quinta - das 18:00h às 22:00h.

Total: 10 horas semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, VERA LÚCIA COSTA DA SILVA, LIZIANE RAMALHO PINTO E JANI MARIA KRUK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D673C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 14/06/2022

Final: 21/06/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E CLEIDE CLICIANE PINTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9E845E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/05/2022

Final: 02/06/2022

Carga horária total: 32h

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E EDUARDA KASEKER VICENTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99C3D744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/05/2022

Final: 02/06/2022

Carga horária total: 32h

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E MAURO KASEKER HOFFMANN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE1100D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 14/06/2022

Final: 29/06/2022

Carga horária total: 20h

Assinaturas: ***MARICI WOLF COELHO, MARA CECÍLIA RAFAEL LOPES E JOSIANE PORTELLA NAROK.***

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C362194B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio para complementação Educacional, sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a alunos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, e Resolução CONTER nº 10, de 11 de novembro de 2011, que regula e disciplina o Estágio Curricular supervisionado na Área das Técnicas Radiológicas, celebrado entre:

Faculdade Integrada Camões - FICA (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Empresa Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/06/2022

Final: 20/08/2022

Carga horária: 6h diárias (sábado e domingo)

Total: 24h semanais

ASSINATURAS: PAULO ROBERTO PREVEDELLO, MARICI WOLF COELHO E ALISSON FERNANDO RIBEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:784E4EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 10h semanais

Início: 25/03/2022

Final: 28/05/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, ELY MARIA KAIS E VIVIANE FARIA DE LIMA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87DBC3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

DATA E ASSINATURAS: 01/06/2022 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, VERONIZE BARBOSA KUCZERA E VERONICA SCHUSTER SCHMIDT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0197E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais
DATA E ASSINATURAS: 01/06/2022 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, VERONIZE BARBOSA KUCZERA E GABRIELLY APARECIDA DEBERNE BASSANI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB3C8271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

DATA E ASSINATURAS: 01/06/2022 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, VERONIZE BARBOSA KUCZERA E BARBARA CEVE LICHESKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B75818F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

DATA E ASSINATURAS: 01/06/2022 – MARICI WOLF COELHO, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, VERONIZE BARBOSA KUCZERA E ANA CECILIA DA SILVA WILL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A65AF31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n°8736/2022, de 31/03/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO
CIRG Nº: 3130115-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10608
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/06/2022 a 29/06/2022, correspondente aos 29 (vinte e nove) dias restantes do período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/06/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA91011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14555/2022, de 03/06/2022, tramitado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio ambiente;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 14/06/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Administração.

NOME: CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS
CIRG Nº: 3804782-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 306
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83F260C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n°19022/2017, de 09/10/2017, Tramitado pela Secretaria de Administração em 26/05/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JANE MARIA SCARTEZINI
CIRG Nº: 820201-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9269
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/10/2022 a 30/10/2022 e 01/05/2023 a 28/05/2023, correspondente aos 58 (cinquenta e oito) dias restantes do período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35EB5EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24843/2021, de 05/11/2021 e Processo Digital 14311/2022, de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1326/2021, de 09/11/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/01/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 22/05/2019 a 05/06/2019, 02/01/2020 a 16/01/2020, 16/11/2021 a 15/12/2021 e 06/06/2022 a 05/07/2022:

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 8.364.05-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E00C7750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 05/06/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Manoela M. Barbieri, CRM-PR 30.896-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 03/06/2022 a 29/11/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 30/11/2022:

NOME: VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER

CIRG Nº: 9228339-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5716
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA S DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7B53A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração sob nº 12021/2022 de 09/05/2022 bem como o parecer datado em 23/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria n°663/2022 de 01/06/2022 que concedeu ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor BENEDITO DO ROCIO DE ASSIS GALVAO:

ONDE SE LÊ:

A partir de 08/05/2022

LEIA-SE:

À partir de 08/05/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A65487A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando os Processos Digitais nº 12094/2022 de 09/05/2022 e 13278/2022 de 20/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9414249-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 26/05/2022, correspondente aos 44(quarenta e quatro) dias restantes do período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, restando 29 dias (vinte e nove) para serem usufruídos em data a ser definida.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10EE75D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno 134/2022 de 02/06/2022, da Secretaria Municipal De Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8642559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/07/2022 a 15/07/2022, correspondente aos 05(cinco) dias restantes do período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:170EE475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 9857/2022 de 12/04/2022 e 14347/2022 de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 633/2022, de 27/05/2022:

NOME: LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI
CIRG Nº: 9923786-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8184
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 10/06/2022, período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, restando 29 dias (vinte e nove) para serem usufruídos em data a ser definida.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:004E07DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de função gratificada e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13117/2022, de 18/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 79 a 82 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – REVOGAR, o item da Portaria n°40 de 16/01/2017 que concedeu Função Gratificada (Seção de Serviço Social- FG-03) servidora abaixo qualificada, a partir de 01/06/2022.

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
CIRG Nº: 8105177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F358EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando os Processos Digitais n°14455/2022, de 03/06/2022 e n°14985/2022 de 07/06/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS
CIRG Nº: 4370906-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 71
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 07/06/2022 a 06/07/2022, correspondente aos 30 (TRINTA) dias restantes do período aquisitivo de 27/06/2015 a 26/062020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/07/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2525C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado n°11735/2022, de 04/05/2022, e tramitado em 04/06/2022 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6333481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/09/2022 a 30/10/2022 e 01/03/2023 a 30/03/2023 referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 à 01/05/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D6850E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

Médica, através da Portaria nº 567/2022, de 02/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

(III) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80664
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/05/2022 a 22/08/2022, quando deverá realizar retornar ao trabalho em 23/08/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2022

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF83D019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

Médica, através da Portaria nº 568/2022, de 02/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

(III) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6413939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/05/2022 a 20/11/2022, quando deverá passar por nova junta médica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2022

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B16F75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

Médica, através da Portaria nº 568/2022, de 02/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

(III) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6413939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/05/2022 a 20/11/2022, quando deverá passar por nova junta médica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2022

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1075F770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13905/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
6367	2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR DE FARMACIA	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 04

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
6367	2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR DE FARMACIA	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 06

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52E54A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14919/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
80977	1	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
80977	1	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EACE5070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14392/2022, de 02/06/2022, e o Comunicado Interno nº 0296/2022, de 02/06/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 06/06/2022, a Portaria nº 566, de 02/05/2022, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário 100% para a servidora abaixo qualificada:

NOME: JANETE HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3590212-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4999
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D51A7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 700/2022, de 07/062022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO M MONTENEGRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/06/2022 a 25/11/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E608DC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 701/2022, de 07/062022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6880172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/06/2022 a 05/08/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65E55B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 702/2022, de 07/062022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6696526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/06/2022 a 09/09/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB3C2318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 703/2022, de 07/062022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4862596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/06/2022 a 09/09/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECCB6824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 704/2022, de 07/062022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6791805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/06/2022 a 30/06/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 01/07/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8C090A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARLON PEPES NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E

DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 6 E 10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 146.160,00(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B94C27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº11040/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 1 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00(CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C91F606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 7, 8, 16 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 379.080,00(TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9705A1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 3, 13 E 14.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL:R$ 267.720,00(DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7EDA8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 9 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 173.280,00(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/08/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A3ABB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 15 E 19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 230.400,00(DUZENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B838AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021.

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 88.800,00(OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42B839C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994 - ME, CNPJ SOB O Nº 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 5
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 68.040,00(SESSENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:305A1602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934 - ME, CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 18.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 111.000,00(CENTO E ONZE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF612D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: VALDEVINO FABRASIL 71026126991 - ME, CNPJ SOB O Nº 41.189.873/0001-71, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. VALDEVINO FABRASIL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 2
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 60.840,00(SESSENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2952A10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIONATHAN FABRASIL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 17.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 95.400,00(NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F3E903A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: TONY RICARDO BENDLIN EHLKE - ME, CNPJ SOB Nº 00.561.733/0002-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TONY RICARDO BENDLIN EHLKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 10 E 33.
VALOR GLOBAL: R$6.180,00(SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F85A3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -ME, CNPJ SOB Nº 20.890.025/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO THERÉZIO GANZERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 8, 9, 16, 19, 20, 23, 24, 28 E 29.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$43.415,00(QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C47A8DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 14, 21, 22 E 27.
VALOR GLOBAL: R$12.565,00(DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A

DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EFCFDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 05.197.303/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSMAR MICHREFF.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ATA O REGISTRO DE PREÇOS, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 17, 18, 25, 26, 30, 31, 34 E 35.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$342.331,50(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9FDCB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ATA O REGISTRO DE PREÇOS, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 15 E 32.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$4.465,00(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA13F743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: YS DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 36.310.930/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. YAN SIMÃO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 14 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 1.693,89(HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1CF8B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB O Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 34.
VALOR GLOBAL: R$ 3.079,70(TRÊS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FE57148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: JONATHAM DE ALBUQUERQUE REINO EPP, CNPJ SOB O Nº 22.276.236/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$ 2.112,16(DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1655805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 07.048.323/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DALCIMAR ANTONIO RAMOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 5, 26, 28 E 62.
VALOR GLOBAL: R$ 13.702,60(TREZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EB28249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ SOB Nº 06.088.333/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LAZARO BEZERRA SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 117.
VALOR GLOBAL: R$ 2.162,50(DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6783460B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 36.756.134/0001-84, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDINEIA DA SILVA EDUARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 25, 113 E 119.
VALOR GLOBAL: R$ 7.277,78(SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF530554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 15, 61, 104 E 124.
VALOR GLOBAL: R$ 6.230,3885(SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS, TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MILÉSIMOS DE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86E84D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.189.579/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL GARTNER BOING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 85, 87, 88, 89 E 125.
VALOR GLOBAL: R$ 6.770,00(SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6739BB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PERFORMANCE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.682.219/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IZANIR BILLIG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 126.
VALOR GLOBAL: R$ 1.295,40(HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14550DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.032.430/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABRÍCIO HACKBARTH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 4, 7, 8, 9, 21, 22, 23, 24, 45, 46, 47, 70, 72, 127, 134, 151, 162 E 164.
VALOR GLOBAL: R$ 19.914,66(DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B99CEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.327.858/0001-11.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 81 E 174.
VALOR GLOBAL: R$ 18.040,00(DEZOITO MIL E QUARENTA REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F7E65AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 34.216.251/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDER VILHA DO LAGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 6, 10, 13, 16, 19, 27, 29, 30, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 50,

51, 52, 53, 54, 59, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 170, 173, 175, 176, 177 E 178.
VALOR GLOBAL: R$ 168.025,6950 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, VINTE E CINCO REAIS, SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA MILÉSIMOS DE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D139A818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 11, 12, 18, 20, 32, 33, 38, 49, 57, 58, 63, 68, 77, 98, 99, 102, 137 E 179.
VALOR GLOBAL: R$ 42.320,74(QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8323BF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.389.014/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ADMINISTRADORA SRA. FRANCIELE DE MELO PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 31, 37, 42, 56, 60, 84, 105, 153, 168, 169, 171, 172 E 180.
VALOR GLOBAL: R$ 59.207,64(CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36D54EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 166 E 182.
VALOR GLOBAL: R$ 158.586,60(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5351005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 7, 8, 9, 17, 18, 22, 27, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 68, 70 E 71.
VALOR GLOBAL: R$76.426,00(SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41D36FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021) MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 28, 51, 59, 78 E 79.
VALOR GLOBAL: R$4.803,00(QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EACE76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021) MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$21.000,00(VINTE E UM MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D314453B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021) MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.245.458/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DARLAN CARLOS TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 33 E 76.
VALOR GLOBAL: R$867,50(OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD7655EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021) MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 35, 37, 39, 46, 47, 48, 62, 64, 67, 77 E 80.
VALOR GLOBAL: R$192.708,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3B02DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021) MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB O Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 34 E 40.
VALOR GLOBAL: R$5.630,00(CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32E25143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ SOB O Nº 24.619.286/0001-56, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIOLA NICOLLY DE MATOS CAETANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$3.395,00(TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3208B657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 21, 38 E 56.
VALOR GLOBAL: R$4.384,00(QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23D3FAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP, CNPJ SOB Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 45 E 65.
VALOR GLOBAL: R$1.771,00(HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D3F377D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16EC63E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: FLÁVIA PERANDRE DIAS 07911166978 - ME, CNPJ SOB Nº 40.626.859/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FLÁVIA PERANDRE DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 72 E 75.
VALOR GLOBAL: R$1.920,00(HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3646C243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01664906100 ME, CNPJ SOB N° 42.181.825/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 5, 11 E 49.
VALOR GLOBAL: R$47.028,00(QUARENTA E SETE MIL, VINTE E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62CC49B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.943.233/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 14, 25, 29 E 63.
VALOR GLOBAL: R$3.669,20(TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28B30705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.766.670/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SALETE ROSANE POZZER COLUZZI.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 4.
VALOR GLOBAL: R$3.392,50(TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB581196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.683.835/0001-59, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DELCIO DELMAR RAMBO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 66 E 69.
VALOR GLOBAL: R$6.650,50(SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DCEED91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.580.712/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ITAMAR PEDRO HIPOLITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 19.
VALOR GLOBAL: R$1.794,00(HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:376543AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.727.137/0001-36, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, MARCOS PIETROBON.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$4.098,00(QUATRO MIL, NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A587075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.034.228/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FRANCIEL TIAGO IZYCKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 41, 43 E 44.
VALOR GLOBAL: R$8.700,00(OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9EF6404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 39.518.890/0001-63, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA APARECIDA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 13, 30, 32 E 42.
VALOR GLOBAL: R$12.626,00(DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D12C793C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.738.368/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. PABLO HENRIQUE GAMBA.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 20 E 57.
VALOR GLOBAL: R$3.390,00(TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96B56401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: LEANDRO MARCOS SOARES 32303523869 ME, CNPJ SOB Nº 40.779.177/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO MARCOS SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 50.
VALOR GLOBAL: R$316.80(TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1119E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 (PD N°8418/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.607.510/0001-09, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS COPA/COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 15, 16 E 24.
VALOR GLOBAL: R$6.784,40(SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6405737C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE ME, CNPJ SOB Nº 07.436.046/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 6, 9, 39, 49, 50, 61 E 89.
VALOR GLOBAL: R$174.370,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7ECFF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: VIA NOVITÁ LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.447.180/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. ERLON MACHADO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 7 E 52.
VALOR GLOBAL: R$90.090,60(NOVENTA MIL, NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47ECC863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 15.510.770/0001-51, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ALINE CRISTINA DA SILVA DINIZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 15, 16, 17, 18, 94 E 95.
VALOR GLOBAL: R$391.909,00(TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7F89D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.784.976/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 3, 64 E 102.
VALOR GLOBAL: R$346.900,00(TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A7E07CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.483.808/0001-28, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 73.
VALOR GLOBAL: R$20.528,50(VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE23D8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 07.953.689/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 2 E 13.
VALOR GLOBAL: R$1.784.319,75(HUM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6DB716D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.498.396/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOEMIA BERGAMO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 41, 42 E 96.
VALOR GLOBAL: R$118.090,00(CENTO E DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF77FE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 04.567.265/0001-27, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 26, 28 E 29.
VALOR GLOBAL: R$3.380,40(TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E76D397D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: YS DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 36.310.930/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. YAN SIMÃO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 55, 56 E 59.
VALOR GLOBAL: R$3.117,00(TRÊS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95134565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PHDS SERVIÇOS DE INFORMÁTICFA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.481.371/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$2.780.625,00(DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FBB1762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CLI DIGITAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.264.089/0001-15, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. IRENE MARIA WERLANG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$39.000,00(TRINTA E NOVE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3019D034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.681.463/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. AINOÃ SILVA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$53.940,00(CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B30275F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.210.196/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANDRÉ CORREA DA ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 63, 65, 71, 72, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 100 E 101.
VALOR GLOBAL: R$137.480,20(CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3EF38E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.775.469/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 24, 27, 30, 40, 53, 57 E 58.
VALOR GLOBAL: R$4.465,00(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE7A93BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.106.657/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$16.500,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27C3ED91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374 /2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MARCELO CUNHA GRENIER ME, CNPJ SOB Nº 41.741.673/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO CUNHA GRENIER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 10, 92 E 93.
VALOR GLOBAL: R$1.558.825,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0178752F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 28.584.157/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA

TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$65.999,90(SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEDB6EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 05.374.975/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANILO SERGIO SALLES TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$2.486.306,25(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24B34EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 30.678.144/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ROBINSON ROCHA COUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 20 E 62.
VALOR GLOBAL: R$53.494,80(CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14C8871B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ZÊNITE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA ME, CNPJ Nº 42.933.602/0001-41 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO SILVEIRA POLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$28.500,00(VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F346E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 18.199.200/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LETÍCIA ALVES DE ANDREIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 31, 32, 33 E 34.
VALOR GLOBAL: R$38.750,00(TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:248D796F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ALBERTO DIAS DE SOUZA 24616211876 ME, CNPJ Nº 37.593.189/0001-83, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALBERTO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$3.553,00(TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D49C3FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: IVANETE APARECIDA MIRANDA ME, CNPJ Nº 31.722.206/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. IVANETE APARECIDA MIRANDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$2.350,00(DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3950F8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 33.499.117/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JUAN AURELIO FERRER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 38.
VALOR GLOBAL: R$4.580,00(QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63BFAE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 28.491.296/0001-00, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WANDERSON GUIRALDELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 43, 44, 45 E 46.
VALOR GLOBAL: R$19.461,00(DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B996AD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME, CNPJ Nº 33.479.392/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDERSON SOARES DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA

TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$44.669,00(QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1CB8CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 36.924.105/0001-84, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. WALÉRIA SILVA ARAUJO PINA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 51, 97 E 98.
VALOR GLOBAL: R$89.250,00(OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9B434CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 20.788.809/0001-37, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUAM FERNANDES GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 60 E 99.
VALOR GLOBAL: R$140.775,00(CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B694E688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME, CNPJ Nº 26.668.902/0001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DANIEL NICOLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 67, 68, 69 E 70.
VALOR GLOBAL: R$5.700,00(CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8421D609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 41.143.642/0001-27, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ROSÂNGELA MÁRCIA FIGUEIREDO DE CASTRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 75, 76, 77, 78 E 79.
VALOR GLOBAL: R$191.499,00(CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7A94FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 20.402.517/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANIEL HOT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 80.
VALOR GLOBAL: R$4.560,00(QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BBF25AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MACRO COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ Nº 42.838.296/0001-64, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ DOS REIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 82.
VALOR GLOBAL: R$5.960,00(CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AEB14BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

Data e Assinaturas: 01/06/2022 – Marici Wolf Coelho, Juciel Vilmar Jungles dos Santos, Veronize Barbosa Kuczera e Clara Alessandra Kaseker Ukan.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6038D007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021, (PD Nº 15239/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ Nº 40.708.647/0001-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANILO LESSA BERNARDINELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 91.
VALOR GLOBAL: R$14.995,98(QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25D65682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

Data e Assinaturas: 01/06/2022 – Marici Wolf Coelho, Juciel Vilmar Jungles dos Santos, Veronize Barbosa Kuczera e Ivandro Cabreira dos Santos.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0DB5F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

Data e Assinaturas: 01/06/2022 – Marici Wolf Coelho, Juciel Vilmar Jungles dos Santos, Veronize Barbosa Kuczera e Jessyka Coelho Bach.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41351E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

Data e Assinaturas: 01/06/2022 – Marici Wolf Coelho, Juciel Vilmar Jungles dos Santos, Veronize Barbosa Kuczera e Larissa Correia Prudente.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50DA72EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

Data e Assinaturas: 01/06/2022 – Marici Wolf Coelho, Juciel Vilmar Jungles dos Santos, Veronize Barbosa Kuczera e Larissa Xavier Pais Bill.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72E3CBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

Data e Assinaturas: 01/06/2022 – Marici Wolf Coelho, Juciel Vilmar Jungles dos Santos, Veronize Barbosa Kuczera e Luiza Grecca Ribas.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D08EDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

Data e Assinaturas: 01/06/2022 – Marici Wolf Coelho, Juciel Vilmar Jungles dos Santos, Veronize Barbosa Kuczera e Marcela Eduarda Ramos Cipriani.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4221D86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14266/2022, de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, do CMEI Maria De Lourdes F Leonardi para Escola David Carneiro:

NOME: PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES
CIRG Nº: 8163439-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80966
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI MARIA DE LOURDES F LEONARDI
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA DAVID CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86B389F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14915/2022, de 07/06/2022 e comunicado interno n° 0303/2022 de 07/06/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação CMEI Maria De Lourdes F Leonardi / Secretaria Municipal de Educação CMEI Pedro Maciel Magalhães:

NOME: FRANCIELE MAYER PORTES
CIRG Nº: 9117344-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8820
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI MARIA DE LOURDES F LEONARDI
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E21515A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14729/2022, de 06/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 227/2022, de 24/02/2022, referente ao período aquisitivo de 11/08/2020 a 10/08/2021, passando a constar na data compreendida entre 01/04/2022 a 30/04/2022: ¬

NOME: IZABEL DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 8282457-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4424
CARGO: RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B7E33AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 08/06/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÀRIO	CARGO	LOTAÇÃO
10199	3	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
81858	1	LETICIA BARBOSA	ENFERMEIRO	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7097BBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de oxigênio medicinal com locação de cilindros, para uso nas unidades de saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU e demais unidades de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, com um volume de 1500 metros cúbicos em cilindros de 7 a dez metros cúbicos e de 300 metros cúbicos em cilindros de 1 a três metros. Empresa vencedora: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI, CNPJ: 84.988.237/0001-12, no valor total de R$: R$ 75.817,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 38/2022.

Lapa/PR, 21 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CDF8B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço extra de técnico remoto especializado para alteração via banco de dados. Empresa a ser contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0003-03, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 45/2022.

Lapa/PR, 21 de junho 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B26B1979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 01/06/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÀRIO	CARGO	LOTAÇÃO
81895	1	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
81892	1	JESSICA MARTINS JANZ	CIRURGIAO DENTISTA	CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA
81894	1	EDENILSON KRAISNKI VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F27EE48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15120/2022, de 08/06/2022, da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 631/2022, de 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, passando a constar na data compreendida entre 16/11/2022 a 30/11/2022: ¬

NOME: RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
CIRG Nº: 8673296-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 3861
CARGO: PROCURADOR GERAL
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1F8A13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 14330/2022, de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **20/06/2022 a 04/07/2022**, Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora SIMONE GAIO OLESKO, que estará em férias nesse período:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	SECRETARIA	DIVISÃO FINANCEIRA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AEF2C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14749/2022, de 06/06/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/06/2022, Função Gratificada (Seção de Produtos Orgânicos e Medicinais - FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS
CIRG Nº: 10134961-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80907
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F76838E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15364/2022, de 10/06/2022 e comunicado interno n° 310/2022 de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,
Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação CMEI Lia tereza Campanholo Mendes para Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Sybilla W. de Lacerda:

NOME: RAMIRIA BARBOSA PINTO
CIRG Nº: 7234168-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1296
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA W. DE LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5D3E2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15367/2022, de 10/06/2022 e comunicado interno n° 311/2022 de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação CMEI Irmã Lídia para Secretaria Municipal de Educação/ CMEI Lia Campanholo:

NOME: MARINA DA SILVA RAMOS
CIRG Nº: 10782656-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81500
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMA LIDIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI LIA CAMPANHOLO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FDB97C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15367/2022, de 10/06/2022 e comunicado interno n° 308/2022 de 09/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Prof Eloah D Rychwa para Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni

NOME: JACIARA MACHADO PRESTES
CIRG Nº: 10368214-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8445
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBA61EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15367/2022, de 10/06/2022 e comunicado interno n° 308/2022 de 09/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de

Educação / Escola Rural Municpal Brasilino F Almeida para Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni

NOME: CELINA DE SOUZA
CIRG Nº: 8906095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4316
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO F ALMEIDA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB13EC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15367/2022, de 10/06/2022 e comunicado interno n° 308/2022 de 09/06/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Martin Hammerschmidt para Escola Municipal Martim Afonso

NOME: TEREZINHA LANGNER IOZWIAK
CIRG Nº: 6532134-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5021
CARGO: PROFESSOR (2°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL MARTIM AFONSO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52255243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 14656/2022, de 06/06/2022, tramitado pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA
CIRG Nº: 3597136-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 129
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/08/2022 a 29/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2022, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81E5D57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de geologia e meio ambiente para elaboração de plano de recuperação de área degradada-PRAD para o município da Lapa-PR, empresa a ser contratada: GEOPARANA CONSULTORIA LTDA, CNPJ:04.426.788/0001-53, com o valor total de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso I da Lei 8666/93, originando o Processo nº 39/2022.

Lapa/PR, 21 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7D7A640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13966/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 09

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 10

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DE73585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 016/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE367D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 016/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D53DC4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 016/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E AÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32D51AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 016/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6326445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54EC274D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 016/2022, de 15/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT
CIRG Nº: 6084404-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 69
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E ACAO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42CE97A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13549/2022, de 24/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos, e Comunicado Interno 080/2022 da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 14/06/2022, a Portaria nº 1266, de 28/10/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Contabilidade Geral – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10758922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F860B612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13549/2022, de 24/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos, e Comunicado Interno 080/2022 da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/06/2022, Função Gratificada (Divisão de Orçamento – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10758922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62A508F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13549/2022, de 24/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos, e Comunicado Interno 080/2022 da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/06/2022, Função Gratificada (Seção de Arrecadação – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: JULIANA DE FATIMA STELMAK
CIRG Nº: 7400418-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9261
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:634D96E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13812/2022, de 26/05/2022, e Comunicado Interno 0278/2022 da Secretaria Municipal de educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/06/2022, Função Gratificada (Seção de Manutenção – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ALBENIR CAMARGO RIBAS
CIRG Nº: 13281475-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11056
CARGO: OFICIAL DE MANUTENCAO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FD2194D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13812/2022, de 26/05/2022, e Comunicado Interno 0278/2022 da Secretaria Municipal de educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/06/2022, Função Gratificada (Setor de Manutenção – FG-04) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ALEX KULIGOSKI RODRIGUES
CIRG Nº: 10910960-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81069
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:223E2A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 748/2022, de 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT
CIRG Nº: 6084404-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 69
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E ACAO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/05/2022 a 24/06/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 25/06/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47E27F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 745/2022, de 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/05/2022 a 08/07/2022, quando deverá realizar nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB8D9A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 744/2022, de 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 31/05/2022 a 13/07/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 14/07/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C98A0CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 746/2022, de 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E AÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/05/2022 a 19/06/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 20/06/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7D90E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 747/2022, de 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6326445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/06/2022 a 03/07/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 04/07/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AFB5FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 11958/2022

No dia 20 de junho de 2022, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Sra. Marici Wolf Coelho, brasileira, inscrita no CPF sob nº 967.871.989-49, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.121.348-1/PR, residente à Rua Duca Lacerda, nº 210, Centro, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa Maurício Mendes Rodrigues ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.863.651/0001-08, sito à Rodovia do Xisto, Km 230, Zona Rural, CEP 83750-000, na cidade de Lapa PR, neste ato representado por seu titular Sr. Maurício Mendes Rodrigues, inscrito no CPF Nº 064.771.459-01, portador da cédula de identidade RG sob n° 9.445.560-0, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rodovia do Xisto, Km 230, Mato Preto, Zona Rural, CEP 83750-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de transporte, prestados no período de 19/04/2022 a 22/04/2022, conforme Contrato de Prestação de Serviço de Transporte nº 46/2017, no valor total de R$ 777,42 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) correspondente ao solicitado via Protocolo Digital sob nº 11958/2022, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Jurídico n° 666/2022/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 777,42 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), com os recursos alocados na Referência 136 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa Maurício Mendes Rodrigues ME.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 11958/2022 e outra para a Empresa Maurício Mendes Rodrigues ME.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretaria Municipal de Administração

MAURÍCIO MENDES RODRIGUES
Maurício Mendes Rodrigues ME

PROCESSO DIGITAL N° 11958/2022

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento de Revisão de Preços, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 46/2017 da Maurício Mendes Rodrigues ME.

CONCLUSÃO
Faço estes autos conclusos a Excelentíssima Secretária Municipal de Administração.

Lapa, 20 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Gestor do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Empresa Maurício Mendes Rodrigues ME, referente a pagamento de dos serviços prestados, no valor de R$ 777,42 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do artigo 29 da Lei 8.663/93, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:819A2268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SANDRA MARIA CARNEIRO SCHUSTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COLONIA JOHANNESDORF

Lapa, 21 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5236199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ADILSON JOSE DA FONSECA SANTAREN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62669295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 17 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36DA5E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ETELVINA DE JESUS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DBAFAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HERYKA CASTILHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 20 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B68AE49

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 (PD N° 5617/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 00.964.245/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ATENDENDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS NO PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 5.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$81.000,00(OITENTA E UM MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 04/08/2021
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54CAA83F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº205/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 (PD N° 5617/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ATENDENDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS NO PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS 1, 2, 4, 10, 11 E 12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$173.700,00(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 04/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6AC87C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 (PD N° 5617/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 21.424.240/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA POLA RONN.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ATENDENDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS NO PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS 3 E 6.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$64.000,00(SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 04/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DE85F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 (PD N° 5617/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARLON EISING.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ATENDENDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS NO PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 7 E 8.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$46.000,00(QUARENTA E SEIS MIL REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 04/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5DA3987

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2021 (PD Nº 7213/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES, CNPJ Nº 04.951.710/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO

ANO LETIVO DE 2021/2022, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$854.130,40(OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 11/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B00EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2021 (PD Nº 7213/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDAS COMUNITÁRIAS - ALACOVEC, CNPJ Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. TEREZINHA CORDEIRO OPOLIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021/2022, ITENS: 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 16, 17, 25, 28, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 50, 51 E 59.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$140.176,60(CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 11/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C5739A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 (PD Nº 6938/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM PALANQUES DE CONCRETO TIPO PALITO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, DE OCUPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$484.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 24/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04566D41

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021 (PD N° 15498/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO/ADMINISTRADOR, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$1.291.515,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EF43BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021, (PD Nº 17337/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 00.809.489/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDUARDO ROCHA PEDREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 879.600,06 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED14B2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021, (PD Nº 17337/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 25.040.889/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, ITEM 3 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 522.000,00(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:950DCD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021, (PD Nº 17337/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 31.766.438/0001-09, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. VITOR DE DRUSINA BUSS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 293.200,02(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F041E84

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 PD N° 17.786/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.773.751/0001-03, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 63.637,50 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C430254F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.626.859/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. FLAVIA PERANDRÉ DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 144,90 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B4806E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 49 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 44.390,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70696041

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 14, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 47,66, 78 E 84.
VALOR GLOBAL: DE R$ 220.745,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B1667B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 13, 19, 24, 25, 26, 56 E 85
VALOR GLOBAL: DE R$ 8.173,50 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DCD2756

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.206.230/0001-93, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 1, 5, 9, 11, 12, 48 E 89
VALOR GLOBAL: R$ 69.512,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FE3469D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRE LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O

PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 63 E 94.
VALOR GLOBAL: R$ 36.950,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5463E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.903.201/001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 10, 16, 18, 21, 29, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 59, 67, 69, 70, 72, 76, 77, 81, 86, 90, 92 E 95.
VALOR GLOBAL: R$ 144.974,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E9BD034

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.424.240/0001-93, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ANA POLA RONN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 6, 7, 8, 15, 20, 36, 39, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 57, 73, 79, 80, 87, 91, 98, 99, 100, 101, 103 E 104
VALOR GLOBAL: R$ 633.855,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E0E18C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 (PD N° 17.786/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 2, 17, 22, 41, 42, 52, 61, 62, 68, 71, 74, 75,83, 88, 93, 96, 97, 102 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 723.547,50 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F270DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 (PD Nº 10601/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: A & T CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONI GRANDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE – LOMBADAS DO TIPO B E TRAVESSIA ELEVADA, LOTE ÚNICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR GLOBAL: R$ 919.341,40 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 03/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9A5B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 (PD 10601/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA DA ATAA & T CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONI GRANDO.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021:
RAZÃO SOCIAL: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021.
DATA: 06/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76442973

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 (PD N° 7892/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB 80.795.727/0002-22, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT COLAÇO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS: 1, 2 E 3.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO, ITEM 1 É DE R$ 2.339.400,00(DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 2 É DE R$ 1.389.150,00(HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) E O ITEM 3 É DE R$ 762.600,00(SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 7,03% (SETE VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO);
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 9,10% (NOVE VÍRGULA DEZ POR CENTO)
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 5,05% (CINCO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAAB4F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 (PD Nº 8778/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22723C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 (PD Nº 8945/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: LAPA MOLAS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 11.803.136/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MOISES KAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM CHASSIS, MOLEJOS E SOLDAS EM CHASSIS DE CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$524.782,65 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 25/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A93CDDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 (PD Nº 10620/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, CNPJ SOB Nº 11.515.451/0001-88, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$36.750,00(TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F383BE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 (PD Nº 10620/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.896.039/0001-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NELLINO COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$17.497,50(DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B14B5B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 (PD Nº 10620/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.446.256/0001-09, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KARINE KELLY KICH DE DEUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$2.182.800,00(DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7EC1886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 (PD 9075/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, SR. RODRIGO STORI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA, DE ÁGUA, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$16.200,00(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 03/08/2021.

FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A16631AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 (PD Nº 3682/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: REOLON E FILHO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS REOLON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA E PARA CENTRAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00(TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 10/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E2615C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 (PD Nº 3682/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: REOLON E FILHO LTDA ME CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021, PASSANDO A SER A SRA. IVANA OPOLIS DA SILVA – MATRÍCULA 81305, TELEFONE (41) 3547-5035, E-MAIL: TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 056 DE 19 DE JULHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021
DATA: 24/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1503ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 (PD Nº 3682/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO SANTOS LIMA CONFECÇÕES DE UNIFORMES - ME, CNPJ SOB Nº 27.226.431/0001-27, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO SANTOS LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA E PARA CENTRAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1 E 3.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.284,00(OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 10/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B6BB0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2021 (PD N°3682/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: RODRIGO SANTOS LIMA CONFECÇÕES DE UNIFORMES - ME, CNPJ SOB Nº 27.226.431/0001-27.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DA ATA, SUBITEM 4.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021, PASSANDO A SER A SRA. IVANA OPOLIS DA SILVA – MATRÍCULA 81305, TELEFONE 41 3547 8014, E-MAIL FINANCEIRO.SAUDE.LAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 56 DE 19 DE JULHO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021.
DATA: 23/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98886686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 (PD N° 7733/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

DETENTORA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI – EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 29,
VALOR GLOBAL: R$ 55.504,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 26/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2456A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 (PD N° 7998/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ODONTO TCHE – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$6.739,00(SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA A NOVE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC7ADBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 (PD N° 7998/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.849.206/0001-00, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANA PAULA SAMPAIO PISSETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS: 3, 4, 11, 12, 14 E 15.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$1.214,40(HUM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21996068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 (PD N° 7998/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 34.412.925/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$1.135,80(HUM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5998638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 (PD N° 7998/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 38.259.748/0001-86, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM: 26.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR GLOBAL: R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:826773C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 (PD N° 7998/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CALU INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 52.393.246/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM: 27.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$5.263,80(CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31E1FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 (PD N° 7998/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 93.327.161/0001-75, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO ALBERTO TRES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS: 13, 24 E 25.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$3.122,50(TRÊS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BC4FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 (PD 9871/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 13.704.494/0001-37, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELLE FELIPPE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS: 16, 17, 18, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$15.060,00(QUINZE MIL E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 31/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE154738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 (PD 9871/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS: 34, 35, 40 E 41.
VALOR GLOBAL: R$5.259,00(CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 31/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F8D6BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 (PD 9871/2021)

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: LUANA KARINE AUSWALDT 10404952909, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39 E 42.
VALOR GLOBAL: R$16.759,10(DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 31/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C12C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 (PD 9871/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: TANIA MARA KOPIAK 84766549953, CNPJ SOB Nº 37.479.525/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TANIA MARA KOPIAK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$297,00(DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 31/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F61FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 095/2021 (PD Nº 10821/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 19.207.352/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. LARA TONETTO BARBOSA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR (SUPERMERCADOS, PADARIAS, ARMAZÉNS, AÇOUGUES E SIMILARES), COM BLOQUEIO PARA A COMPRA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E CIGARROS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE R$-17,09% (DEZESSETE VIRGULA ZERO NOVE POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE67DBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 138.
VALOR GLOBAL: DE R$13.860,00(TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06C459F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 (PD N°17299/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.970.945/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ BALTAZAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AC68E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 (PD N°17299/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.089.732/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. FABIANO MARTINS STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 15.708,10 (QUINZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8C2FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 (PD N°17299/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.264.280/0001-69, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
VALOR GLOBAL: R$ 11.615.80 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43971EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CM HOSPITALAR S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.420.164/0009-04, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARIANE SILVA BRASILEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 5.098,50 (CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA5062EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.782.733-0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS

MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 2.950,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F440F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.355.394/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS DANILO DOS REIS DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 5.829,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58B15143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.874.929/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 40.
VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL REAIS E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC4E55F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO SANTOS PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 32, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 47.508,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20909EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ

SOB Nº 32.743.242/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GIOVANA CAVALLI RONQUI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 46.
VALOR GLOBAL: R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE01FEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. RICARDO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 49.
VALOR GLOBAL: R$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04F78D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 33,56 E 61.
VALOR GLOBAL: R$ 6.743,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:454E91D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 63
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5050EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 15, 16, 30, 37, 39, 43, 48, 50, 51 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 119.996,27 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E31780CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 (PD N° 19667/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 21, 42 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 11.879,65 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/02/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:156244DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO DO PARECER 682/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, resolve:

1) Convalidar a Requisição nº 835/2022 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 2 da Requisição nº 835/2022:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	60.000	UN	22833 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	1,70	R$ 102.000,00

Leia-se:

Item	Qtde	Unid.	Código - Descrição do Material/Serviço	Preço	Preço total
1	75.000	UN	22833 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	1,70	R$ 127.500,00

2) Convalidar o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 138/2018, firmado com Osni Gonçalves dos Santos ME, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 1 do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 138/2018

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 138/2018, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, de 31.05.2022 até 30.05.2023, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 138/2018, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, de 31.05.2022 até 30.05.2023, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A6ADD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luciano Jose Lentsck, inscrito no CPF sob nº. 031.283.789-59 e portador da Carteira de identidade nº. 7.049.304-7 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n° 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n° 2.216-37. de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3º Assembleia Geral Extraordinária. realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores , inscrita no CNPJ sob o n° 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF,*deste*ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV.

OBJETO: Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA: a presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 02 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si.

DATA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2022.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: 6.000,00 (seis mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:9662791A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ATO DE RATIFICAÇAO N°002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 002/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO – N° 002/2022

Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 02/2022, de 14 de junho de 2022, instaurado pelo Departamento de Contabilidade e no uso de suas atribuições, o Senhor **Luciano José Lentsck**, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n° 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n° 2.216-37. de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3º Assembleia Geral Extraordinária. realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores , inscrita no CNPJ sob o n° 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF,*deste*ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV.

Laranjal-PR, 21 de Junho de 2022.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:8637ABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2022

Portaria nº 001/2022

Sumula: Nomeia Membro para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor:

NOMEAR

Representantes do Executivo:
Titular: Adão Guilheverson B. Aragão
CPF: 038.041.149-03
Suplente: Tiago Henrique M. Nascimento
CPF: 088.742.379-52

Representante dos Professores:
Titular: Juliana Gonçalves dos Santos
CPF: 100.147.509-70
Suplente: Graciela Mendes Batista
CPF: 094.417.209-17

Titular: Edilaine Antunes
CPF: 073.279.269-09
Suplente: Ana Maria Gonçalves Serodio
CPF: 042.828.529-50

Titular: Ivonaldo Ribeiro
CPF: 053.952.989-32
Suplente: Rosana Pereira
CPF: 9.906.267-3

Representante de Pais de Alunos
Titular: Joelma Gonçalves dos Santos
CPF: 071.346.869-65
Suplente: Juliana Silveira
CPF: 896.970.659-34

Titular: Maria Paulino de Morais
CPF: 113.847.729-01
Suplente: Monica dos Santos Moreira
RG: 13.530.007-1

Titular: Solange Kervald Martins
CPF: 040.576.219-46
Suplente: Esicleia Santos de Oliveira
CPF: 053.261.389-99

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Patrícia de Almeida Gomes Kanarski
CPF: 019.410.141-00
Suplente: Zilda Rodrigues Barbosa
CPF: 041.241.248-99

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CEDFD9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022-PML
PROCESSO Nº. 144/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de torre de vídeo e equipamentos para execução de videolaparoscopias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 176.664,92(cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7F53157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 006/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Vila união, localizada na Avenida Belo Horizonte, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **JOÃO PAULO ZANELATO ME, CNPJ/MF sob nº 27.690.563/0001-05, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com restrição amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como subitem 12.5 do Edital.**

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

· **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA, CNPJ/MF sob nº 18.717.162/0001-00, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 21 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56E2F1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Maria da Glória D'aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 648, na cidade de Loanda-Pr, Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ sob n°40.121.849/0001-38 (Enquadrada na Lei Complementar nº123/2006),** com valor global de R$1.761.289,32(um milhão, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), com prazo de execução de 07(sete) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 21 de junho de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3E044E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma do Ginásio de Esportes João Margato, localizado na Avenida Paraná, no Município de Loanda-Pr, Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob n°26.757.461/0001-05 (Enquadrada na Lei Complementar nº123/2006),** com valor global de R$824.212,44(oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), com prazo de execução de 150(cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 21 de junho de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8B5E893

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012" CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012"

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **VIVIANE CORANDINI DOS SANTOS**, aprovada em 9° lugar para o cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** convocada através do **Edital de Convocação "009" Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** de 06 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2534, em 07 de junho de 2022 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "003" Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2544, em 21 de junho de 2022.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JOSIANE GOMES DOS REIS	12ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5DFDD209

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA/PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do município de Loanda/PR

Dispõe sobre a Pactuação de serviços eletivos com o Hospital UOPECCAN de Umuarama.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2022, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 009/2001;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o parágrafo 4º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a solicitação de Pactuação de serviços eletivos com Hospital UOPECCAN de Umuarama.

Loanda/PR, 21 de junho de 2022.

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F15DAB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.501/2022-E, DE 21 DE JUNHO DE 2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2011-E DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 1.170/2011-E de 08 de novembro de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 30 da Lei Municipal nº 1.170/2011-E, de 08 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30 – Pode haver substituição quando o cargo do Magistério Público Municipal de Lobato sofrer vacância, ou por afastamento de seu integrante, desde que a vacância ou afastamento não sejam de caráter definitivos, tais como: licença para tratar de assuntos particulares, licença gestante, licença especial, licença para tratamento de saúde, ou interrupção do exercício por prazo superior a 15 (quinze) dias, ou para substituição de aposentadorias e exoneração de professores, até a realização de Concurso Público."

Art. 2.º – Acrescenta o inciso V e § 4º ao artigo 37 da Lei Municipal nº 1.170/2011-E, de 08 de novembro de 2011, com as seguintes redações:

"V – adicional pelo exercício de apoio pedagógico aos alunos da rede municipal de ensino."

"§ 4º - O adicional previsto no inciso V será equivalente à referência inicial da classe A da tabela de vencimentos do quadro do magistério municipal, por 20 horas semanais e aplicado proporcionalmente às horas aulas quando inferior, e sua concessão não poderá ser superior ao período do ano letivo, observando, ainda, a acumulação legal de cargos."

Art. 3.º – Fica revogado o "ANEXO I – A – QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO" da Lei Municipal nº 1.170/2011-E, de 08 de novembro de 2011.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato/PR, aos 21 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F9B6A958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 095/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019 LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES

SÚMULA – Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a partir do dia **21/06/2022**, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES	093.092.079-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40hrs

Art. 2º - A candidata deverá comparecer junto à Divisão de Pessoal para tomar posse no cargo, no prazo de até trinta dias, a partir da publicação do presente Decreto, conforme Artigo 19 da Lei Municipal nº. 622/94-E, ocasião em que deverá apresentar declaração de bens e valores, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de serviço público anterior, se houver, contendo as informações funcionais e financeiras, nos termos do Artigo 20 da Lei Municipal nº. 622/94-E.

Art. 3º - A candidata deverá entrar em exercício do cargo, no prazo de três dias, após o ato de posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1F38984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 096/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019 RENATA GISELE DE SOUZA

SÚMULA – Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a partir do dia **21/06/2022**, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
RENATA GISELE DE SOUZA	097.813.389-70	PSICÓLOGO	20hrs

Art. 2º - A candidata deverá comparecer junto à Divisão de Pessoal para tomar posse no cargo, no prazo de até trinta dias, a partir da publicação do presente Decreto, conforme Artigo 19 da Lei Municipal nº. 622/94-E, ocasião em que deverá apresentar declaração de bens e valores, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de serviço público anterior, se houver, contendo as informações funcionais e financeiras, nos termos do Artigo 20 da Lei Municipal nº. 622/94-E.

Art. 3º - A candidata deverá entrar em exercício do cargo, no prazo de três dias, após o ato de posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D95614CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG nº.9.150.746-3/SESP-PR e CPF nº 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem 35 hrs, a contar de **24/05/2022 a 19/11/2022,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 254/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:83ED51DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N. º 165/2022 DE 13/06/2022

A Prefeitura do Município de Lobato retifica a Portaria n. º 165/2022 de 13/06/2022 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 15 de junho de 2022- Edição 2540.

Onde se lê: -

PORTARIA Nº 165/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Leia-se: -

PORTARIA Nº 171/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Lobato, 21 de junho de 2.022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9EB8E046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 15/06/2022, os efeitos da Portaria nº 046/2022.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:937C60AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ART. lº - DESIGNAR a partir de 15 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal Efetiva **RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA,** RG nº 7.645.766-2 e CPF 029.635.129-61, cargo de provimento efetivo de Assistente administrativo, para responder pelas Secretarias das Unidades Escolares Municipais: Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz e Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3737E297

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **11 de abril de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme

Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Maria Cristina de Melo Galdioli	266.086.458-64	Professor

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11/04/2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:496E51C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de junho de 2022**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Ana Paula Costa	079.783.849-00	Professor
Irene Cruz Camacho de Santana	330.695.909-00	Professor

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/06/2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8AD9C08B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2022 – PRAZO - QUANTIDADE

Contrato nº 66/2019 – PL nº 25/2019 - PP nº 19/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 142.043,40 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e três reais e quarenta centavos).
- VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 426.130,20 (quatrocentos e vinte e seis mil e cento e trinta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
30/06/2022 - 29/06/2023.

Lupionópolis, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:074787AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 16/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
Ref. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA E CONFEITARIA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 14 de julho de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros de Padaria e Confeitaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, discrminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B09854F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - N° 01/2022

Contrato nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S500):
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).
Vigência Contratual: 26/04/2022 – 25/04/2023.

Lupionópolis, 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:02235305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC EM IRATI, CNPJ 03.541.088/0015-42, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, domiciliada à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo senhor JOAO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA, CPF 072.685.129-96, com endereço profissional estabelecido à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar capacitação presencial para professores, coordenadores, diretores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:786F3EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP, CNPJ 03.517.560/0001-06, domiciliada à Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor OSMAIR RODRIGUES, CPF 500.547.679-20, residente à Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede Municipal de ensino de Mallet/PR portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.898,45 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:55BB2506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 14.313.995/0001-55, domiciliada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA, CPF 353.386.109-06, residente à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede Municipal de ensino de Mallet/PR portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C4FDB111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de exames de análise de água para consumo humano com caracteristicas especificas de parametros exigidos pelo Setor de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a contratação da empresa especializada para a realização de análise de água em determinação contida na portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 – que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade, que se aplica à água destinada para o consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água, conforme art. 5º desta portaria.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação dos serviços ora contratada foi escolhida a empresa **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, CNPJ 78.350.188/0001-95,** pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)** a ser pago em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da

Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

297 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS
298 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO EM 19/01/2018.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:21F4D4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 009/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de material.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/07/2022 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 22/06/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/06/2022.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:502524FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1510.2022

Lei Municipal nº 1510/2022.

Súmula: Autoriza a concessão de reposição inflacionária incidente sobre os subsídios dos agentes políticos do Município de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma reposição inflacionária de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), incidente sobre os subsídios dos Agentes Políticos Municipais de Mallet, Paraná.

Art. 2°. O coeficiente utilizado para a concessão de reposição inflacionária e previsto no artigo 1º desta lei é aquele apurado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E. acumulado no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3°. A reposição inflacionária prevista nesta lei será retroativa a 1º de janeiro de 2022.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das Dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do Município para o Exercício Financeiro de 2022.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:08F6300F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 212.2022

DECRETO N.º 212 de 21 de junho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Médico Clinico Geral - PSF, no regime de emprego público, através do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratado (a), MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, RG nº 15.350.897-6 - PR, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Público 002/2022, homologado pelo Decreto nº **204 de 08 de junho de 2022**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36
Fone (42) 3542-1205

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3635C792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 212.2022 EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 005.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, RG nº 15.350.897-6 - PR, CPF nº. 013.742.429-93
OBJETO: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico- cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF,
DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 212 de 21.06.2022.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 21.06.2022 a 21.06.2023.

Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e
legislações correlatas.

Data contratação: 21 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:60C918E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO 05/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Súmula: Acata integralmente o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Acata integralmente o veto parcial exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:881E4CAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO 06/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

Súmula: Autoriza a Prefeita Municipal a ausentar-se do país no período de 26 de junho de 2022 até 02 de julho de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a Prefeita Municipal a ausentar-se do município no período compreendido entre os dias 26 de junho de 2022 à 02 de julho de 2022, nos termos do art. 41, V e do art. 63, § 1º, I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Concede à Prefeita Municipal licença para viajar ao exterior, nos termos do art. 84, II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. ~~Fixa, nos moldes do § 5º do art. 2º da Lei Municipal 3.442/2020, a diária da Prefeita Municipal no valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).~~

Art. 3º. Fixa, nos moldes do § 5º da art. 2º da Lei Municipal 3.442/2020, a diária da Prefeita Municipal no valor correspondente a diária de viagens à Capital Federal – Brasília, que importa em R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:95B3903C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 309/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95023	MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO	01/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	20/06/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, os vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:537A0F3A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20/2022 de 21 de Junho de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DO PROJETO "DESAFIOS NO COTIDIANO DO CAPSI: A GERAÇÃO DE RENDA COMO FORMA DE PROMOVER SOCIALIZAÇÃO" o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PROJETO "DESAFIOS NO COTIDIANO DO CAPSI: A GERAÇÃO DE RENDA COMO FORMA DE PROMOVER SOCIALIZAÇÃO"
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 21 de Junho de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A64E35E7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2022 de 21 de Junho de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 254/2022 – APROVA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 254/2022 – APROVA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 21 de Junho de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:48010774

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 22/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2022 de 21 de Junho de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PROGRAMA PREVINE BRASIL,
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 21 de Junho de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 22/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:807A22CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 23/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 23/2022 de 21 de Junho de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DO LEILÃO DE SONDA TRANSESOFÁGIVA COM CASE ORIGINAL, DA MARCA SAEVO, o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do

Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO LEILÃO DE SONDA TRANSESOFÁGIVA COM CASE ORIGINAL, DA MARCA SAEVO,
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 21 de Junho de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 23/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8929D414

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 24/2022 de 21 de Junho de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DO SUPERÁVIT – SETORES QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO SUPERÁVIT – SETORES QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 21 de Junho de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 24/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:51F195FB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL N°155/2022 – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL N° 155/2022 – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

A **PREFEITA MUNCIPAL** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a **Comissão Especial do Processo Seletivo** e a Empresa **CEBRADE- Central Brasileira de Estágio** tornam público o primeiro adendo ao Edital n° 155/2022.
Após a publicação do Resultado preliminar de Notas, grande parte dos candidatos que realizaram a prova no dia 12/06/2022 observaram que no momento da inscrição preencheram erroneamente a vaga pretendida, tendo em vista, que o edital dispõe vagas de nível superior e pós graduação na mesma área.
Primando pela transparência e a fim atender as solicitações dos candidatos, embora haja finalizado o prazo de recurso para alteração de dados cadastrais, considerando a celeridade para preenchimento das vagas ofertadas pelo Município, o qual não teria tempo hábil para a realização de um novo PSS, avalia-se necessário a revisão das inscrições realizadas por todos os candidatos, a fim de realizar a correção da inscrição para a vaga pretendida.
Considerando o conteúdo programático disposto no edital, não previa questões específicas, sendo aplicada a mesma prova para todos os participantes, não causando prejuízo na nota obtida na prova, o qual respeita ampla concorrência dos candidatos.
Ressalta-se ainda, que está elencado no edital, os requisitos para contratação, sendo entre eles, a apresentação da matricula no curso para qual realizou a inscrição, quando convocado.
Diante do exposto, visando não prejudicar os candidatos e a Administração Pública, no celeridade no preenchimento das vagas, decide-se abrir o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso para alteração do curso, prorrogando assim o item **16.10 Do cronograma previsto no Edital 155/2022**. Conforme segue:

Fases do Processo Seletivo	Data
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	24/05/2022
Fim das inscrições às 16 horas	03/06/2022
Divulgação da Relação dos inscritos	07/06/2022
Recurso contra a relação dos inscritos	07/06/2022 e 08/06/2022
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	10/06/2022
Data provável da Prova conforme item 5.1	12/06/2022
Gabarito Preliminar da Prova	13/06/2022
Recurso contra Gabarito preliminar	13/06/2022 e 14/06/2022
Gabarito definitivo da prova	17/06/2022
Resultado preliminar das provas	17/06/2022
Recurso contra o resultado preliminar das provas	17/06/2022 e 20/06/2022
Recurso contra o cadastro do curso do candidato	22/06/2022 e 23/06/2022
Resultado Final Classificatório - homologação	24/06/2022

O candidato que desejar interpor recursos contra o cadastro do curso, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min ás 16h00min, enviar o recurso devidamente preenchido conforme anexo e digitalizado no e-mail cebradepss@gmail.com.

As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Mandaguari/Pr, 21 de Junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 155/2022

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Mandaguari, _____ de_____ de 2022.

_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4AF021FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 177/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 177/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
70º	ROSANGELA ALAVARCE	49,00

Mandaguari, 21 de junho de 2022.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F3766BD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.284/0030-35, com endereço na Rua Jose Correia De Aguiar, 361, Jardim Leblon, CEP: 87.053-276, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ ANTONIO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº. 515.055.179-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NOS TEMAS: DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA CELULAR; APERFEIÇOAMENTO EM SERRALHERIA; MECÂNICO DE BIKE ITNERMEDIÁRIO; INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICOS; PROJETO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS COM SOLERGO.

VALOR: 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO MENDONÇA
Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0AEC637

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EQUITRATOR TRAT. PECAS HIDR. E SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na Avenida Antonio Volpato, 4200, Parque Industrial, CEP: 87.111-010 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ARISTIDES MOSSAMBANI, inscrito no CPF sob o nº. 151.732.919-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEÍCULAR.

VALOR: 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ARISTIDES MOSSAMBANI
Equitrator Trat. Pecas Hidr. e Serv Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7E3192A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.461.709/0001-73, com endereço na Rua Augusto Severo, 10, Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH, inscrito no CPF sob o nº. 327.047.989-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS, LIVROS E COLEÇÕES PEDAGÓGICAS.

VALOR: 8.336,42 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH
Sapiens Instituto de Psicologia LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:83C6AB29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.852.363/0001-28, com endereço na Av. Parigot De Souza, 2545, Jd Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de PARANAVAÍ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA PAULA MACHADO PASTORI, inscrita no CPF sob o nº. 096.026.099-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 9.105,90 (nove mil, cento e cinco reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitacoes Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FDC0E37E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J. L. CORSINE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.128.298/0001-08, com endereço na Airton Senna, 58, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ LUIZ CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 275.967.619-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEÍCULAR.

VALOR: 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ CORSINE
J. L. Corsine & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1AF4BF08

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.344/0001-61, com endereço na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca 395, 0, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste

ato representada por sua representante legal, a Senhor CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 033.504.349-67.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 124.355,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Basica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:25FC7B67

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.138.949/0001-77, com endereço na Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENIR ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 547.080.799-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3B6FA596

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.731.740/0001-00, com endereço na Rua 2 De Setembro, 1536, CEP: 89.052-003, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, inscrita no CPF sob o nº. 770.815.959-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 19.379,91 (dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Front Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2E1BC902

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na Munhoz Da Rocha, 1004, Pq Industrial, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

VALOR: 13.859,25 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I. A. Savoldi Junior & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:118A8EC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R DE O SANTIL EPI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.530.228/0001-25, com endereço na 07 De Setembro, 0, Centro, CEP: 17.320-000, na cidade de MINEIROS DO TIETÊ/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL, inscrito no CPF sob o nº. 148.333.998-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S..

VALOR: 37.301,10 (trinta e sete mil, trezentos e um reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL
R de o Santil EPI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7F36129F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R. P FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.309.583/0001-19, com endereço na Av. Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga, CEP: 99.700-500, na cidade de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO SAMUEL PERIN, inscrito no CPF sob o nº. 986.328.680-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 12.775,50 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO SAMUEL PERIN
R. P Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DB5DD49A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LYTS MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.339.845/0001-41, com endereço na Avenida Dona Maria Cardoso, 0, Jardim Luz, CEP: 74.915-175, na cidade de GOIÂNIA/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SKARLATHE OLIVEIRA VIDAL, inscrita no CPF sob o nº. 042.379.121-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SKARLATHE OLIVEIRA VIDAL
Lyts Medical EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2B0DB0B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL MONTANNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.528.472/0001-57, com endereço na Rua Bom Jesus Do Monte, 62, Jardim Marília, CEP: 03.579-000, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE ROBERTO CLARO, inscrito no CPF sob o nº. 905.772.218-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE ROBERTO CLARO
Comercial Montanna

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D1A3D2B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.008.058/0001-51, com endereço na Rua Atilio Manerba, 93, Parque Industrial II, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 007.830.159-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
Fernando Uniformes EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EC199CD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VALENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.472.292/0001-89, com endereço na Rua Octavio Silva Barbosa, 263, Polo Industrial De Guaxupã, CEP: 37.800-000, na cidade de GUAXUPÃ/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUSTAVO JOSE DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº. 070.777.766-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 8.829,30 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUSTAVO JOSE DE BRITO
Valent Indústria e Comércio de Calçados LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A3EFCE21

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.408.472/0001-46, com endereço na Rua José Amatruda, 297, Distrito Industrial ll, CEP: 17.890-000, na cidade de Junqueirópolis/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOCIMAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 043.873.278-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

VALOR: 112.120,00 (cento e doze mil, cento e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOCIMAR DA SILVA
Cidade Verde Sinalização Viária - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B05B0D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRMAOS POVH LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na MANOEL ANTUNES PEREIRA, 933, CENTRO CEP: 86975000-, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 204.605.389-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CONFECÇÃO DE PÃES.

VALOR: 4.382,40 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON POVH
Irmaos Povh LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7D2455A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.976.238/0001-34, com endereço na Avenida João Paulo II, 1300, Sala 315 Dona Zeli I, CEP: 35.523-352, na cidade de Nova Serrana/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SILLAS REINATO FERRÃO, inscrito no CPF sob o nº. 383.292.248-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

VALOR: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SILLAS REINATO FERRÃO
Serrana Viaria Comercio EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CCDA1E03

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C. PARRA VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.641.724/0001-78, com endereço na R Jose De Moura Bueno, 345, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO PARRA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 055.174.029-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
C. Parra Vieira

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:59BD841D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 14/06/2022

Realizou-se no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, reunião online através da plataforma Google meet. As pautas foram para aprovar a unificação de processos para reprogramação de aplicação de incentivo para aquisição de veículos - Resolução SESA nº 769/2019; Errata da resolução SESA nº 324/2022, pois não é uma reforma e sim uma ampliação da Unidade Básica de Saúde Elsio de Assis (Areia Branca dos Assis); dilação de prazo de 180 dias resolução nº 869/2020 que trata da reforma da Unidade Básica de Saúde Olímpio José da Rocha; e Dilação de prazo de 180 dias referente à Resolução SESA nº 598/2020 que trata sobre reforma do Centro de Saúde I. O vice-presidente do conselho Jean deu as boas-vindas aos membros e demais participantes presentes. Joceli começou a reunião expondo o Oficio nº 186/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi encaminhado no grupo dos membros do conselho municipal de saúde via Whatsapp. Joceli explica a importância da dilação de prazo de 180 dias da resolução SESA nº 869/2020 tendo em vista que a vigência do convenio vence dia 01/10/2022, por isso a importância da dilação de prazo de 180 para que tenhamos tempo hábil para o processo licitatório; e resolução SESA nº 598/2020 tendo em vista que a vigência do convenio vence dia 11/08/2022 por isso a importância da dilação de prazo de 180 para que tenhamos tempo hábil para o processo licitatório; Joceli fala sobre a errata da resolução SESA nº 06 do Conselho Municipal de Saúde, que será preciso alterar onde se lê reforma, leia-se ampliação referente à resolução SESA nº 324/2022 onde o município pleiteia o valor de R$ 250.000,00 para ampliação da Unidade Básica de Saúde Elsio de Assis; Joceli fala da unificação dos processos para reprogramação de aplicação de incentivo para aquisição de veículos referente resolução SESA nº 769/2019. Daniele fala da extrema importância que o conselho municipal de saúde tem em relação às tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Saúde e que ela preza pela transparência da Secretaria Municipal de Saúde. Jose Carlos questiona se já foi feito a licitação e qual seria o valor. Daniele fala que pode dar um pouco de no valor que foi repassado ao município, mas que esta sendo feito os orçamentos com base no valor que foi previsto, mas que se acaso ultrapassar o valor, o município poderá dar a contrapartida. Daniele questiona se alguém ficou com duvidas ou se tinham algum questionamento, sem mais questionamentos, deu por encerrado a reunião e Isabelle fala que os documentos serão postados no grupo do conselho municipal de saúde para votação, que encerrará às 17h00, sendo assim houve aprovação das solicitações em pauta pelos membros: Daniele, Isabelle, Joceli, Renata, Maria Elena, Mariely, Darci, João Dantas, Jean, Patricia, Eliane, Jose Laertes. Sem mais

assuntos para tratar, foi dada finalizada a reunião eu Isabelle Maria Cerino subscrevi a presente ata que segue assinada por mim secretária administrativa e pelo Vice-presidente do CMS Jean Cristofer Sanches

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:B3C1810B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 07-APROVA A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019; APROVA ERRATA DA RESOLUÇÃO SESA Nº 324/2022; APROVA A DILAÇÃO DE PRAZO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 869/2022 - E 598/2020

Resolução nº 07

Mandirituba, 21 de Junho de 2022

Aprova a Resolução SESA nº 769/2019; Aprova errata da Resolução SESA nº 324/2022; Aprova a dilação de prazo da Resolução SESA nº 869/2022 - e 598/2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois em ambiente virtual.
Considerando o oficio n° 186/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Resolução SESA nº 769/2019 – Unificação de processos para reprogramação de aplicação de incentivo para aquisição de veículos;
Art. 2º Aprovar errata da Resolução nº 06 do Conselho Municipal de Saúde que dispõem sobre a Resolução SESA nº 324/2022 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Élsio de Assis;
Art. 3º Aprovar a dilação de prazo de 180 dias da Resolução SESA nº 869/2022 - que trata da reforma da Unidade Básica de Saúde Olímpio José da Rocha;
Art. 4º Aprovar a dilação de prazo de 180 dias da Resolução SESA nº 598/2020 - que trata sobre reforma do Centro de Saúde I.

Cordialmente,

JEAN CRISTOFER SANCHES
Vice- Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:D2498DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CC 05/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.008,49 M².

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**KOKOT & IRMAOS LTDA - 76.417.112/0001-04**
2	**HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77**
3	**E C EMPREENDIMENTOS LTDA - 21.352.152/0001-23**

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
4	**PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA – 32.750.290/0001-87**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso.

Mandirituba, 21 de Junho de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C1F6A8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Pneus, Câmaras E Protetores Em Atendimento As Secretarias MunicipaiS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 05 de Julho de 2022. Valor Máximo: **R$ 1.683.409,99 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:184850C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de Julho de 2022. Valor Máximo: **R$ 672.791,67 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou

fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3AF79C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1054/2022

Súmula: "Autoriza a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos que especifica, do Município de Mandirituba, Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no bojo do Processo Administrativo n.º 3.910/2022,

D E CR ET A

Art. 1º Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária dos cargos abaixo especificados, do Município de Mandirituba, Paraná, conforme dispõem as seguintes **Leis Municipais: Complementar n.º 054 de 20.12.2021** e **Ordinária n.º 002 de 22.02.1991**, dos cargos abaixo:

Cargo/Área: Assistente Social
Carga Horária 30 horas - 1 vaga - VencimentoR$ 2.765,77

Cargo/Área: Psicólogo I
Carga Horária 30 horas - 1 vaga - VencimentoR$ 3.816,75

Parágrafo único. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F3137AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 368 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 03 (três) meses, ao servidor, **LUIZ CARLOS LUX,** portador do RG n.º 118.057-0/PR e CPF nº 401.362.219-04, matrícula de nº 1444, no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, sendo no período de 20/06/2022 à 20/09/2022, conforme Lei Complementar 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 18/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9705BDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 369 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10 (dez) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** à servidora, **THAYS ALVES,** matriculas n.º 3310, portadora do RG n.º 8.633.526-3/PR e CPF/MF sob n.º 065.576.449-63, no cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:42D7E558

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 370 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, os títulos/certificados reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	Motorista de Ônibus	A 03	B 03
3874	Rosa Maria Machado	Agente de Atendimento	A 01	B 01
2518	Suemir Nunes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	A 04	B 04
3876	Wilson Mielnik	Motorista Categoria B	A 01	B 01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:499817A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 371 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionadas abaixo, para exercer a função em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Maiara dos Santos Colaço Mazur	13.747.042-0/PR	01/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus
Thais Lima de Souza	13.482.031-4/PR	01/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5FC9EF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 372 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionadas abaixo, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR – 20 HORAS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Bianca Andressa dos Santos	10.783.460-5/PR	03/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus
Bruna de Oliveira Rocha	13.760.031-5/PR	08/06/2022	Escola Municipal Alice Machado Ferreira

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:768D379B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 73-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 73 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2022.
CONTRATADO: Hidromineradora Getulio Vargas LTDA. CNPJ: 37.656.886/0001-36
VALOR CONTRATADO: 130.000,72 (Cento e Trinta Mil Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:7002BD6F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 74-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 74 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-servisse, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.
CONTRATADO: FERREIRA & FRIGERI LTDA. CNPJ: 42.070.621/0001-91
VALOR CONTRATADO: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:239A8CFB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 75-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 75 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.
CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL- ME . CNPJ: 25.384.176/0001-15
VALOR CONTRATADO: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:11DC4B18

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3596/2022 - 15.06.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 093/2022 – SRH de 13 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIDE DE QUADROS**, conforme Matrícula nº 1012058, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 15.03.**2021** a 14.03.**2022,** conforme Processo nº 093/2022 – SRH de 13 de junho de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:63D58DC0

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3593/2022 - 07.06.2022

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe		Protocolo nº
			De:	Para:	
1	8661	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	E	F	046/2022-SRH de 15.03.2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8E703746

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3595/2022 - 14.06.2022

Revoga a Portaria nº 3591/2022 de 30.05.2022 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 30 de maio de 2022, Processo nº 082/2022 – SRH de 30 de maio de 2022 e Processo nº 094/2022-SRH de 13 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3591/2022 de 30 de maio de 2022 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE**, conforme Matrícula nº 1171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (14.06.2022).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:90C08962

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3592/2022 - 03.06.2022

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenador de Fiscalização junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE,** portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 8391, para atuar como COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 30% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores, a partir de 1º de junho de 2021.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3434/2021 de 18 de junho de 2021, esta portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3A557407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA ME, CNPJ 21.990.561/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:
16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
17 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente.
18 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
19 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
20 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
40 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
51 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
93 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
103 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
207 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
208 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
277 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
278 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
332 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
352 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
368 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
369 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
370 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
371 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 11,4% (ONZE VIRGULA QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 5.250,00 (-CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 46.029,97 (-QUARENTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-).PARA R$ 56.529,97 (-CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-).

MARILENA-PR, 20 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AB4504A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 21 de Junho 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
ELAINE PAULA DA SILVA	038.547.389-35	PROFESSOR(A) DE ARTE	PROFC01

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80AA4733

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 08/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 06 de Julho de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Defesa Civil
Classificação: Nome:

01º	Jose Antonio Alves Ribeiro

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

01º	Silvani da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 21 dias do Mês de Junho de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ED4ABEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 20

LEI Nº 20/2022
DATA: 20/06/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no PPA, LDO e no Orçamento do Município de Mariópolis para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no exercício de 2022, alterando os valores das ações e programas da Lei do Plano Plurianual nº 55/2021 de 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no exercício de 2022, alterando os valores das ações e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 56/2021 de 20/12/2021.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a remanejar no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2022, um crédito adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza o remanejamento das rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... 001 145.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... 001 50.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação..... 001 35.000,00
3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial..... 001 25.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 001 15.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

12 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
01 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01.22.661.0021.1.025 – BARRACÕES PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 000 120.000,00
12.01.22.661.0021.1.038–AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 000 150.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos dias 20 do mês de Junho de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FA27921A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 21

LEI Nº 21 /2022

Altera o art. 2° da Lei n° 15, de 19 de abril de 2017, que Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Mariópolis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2° da Lei n° 15, de 19 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºO Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a versão impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.leg.br".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 20 de junho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9866504E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2022

PORTARIA N° 141/2022
DATA: 21/06/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Denise Cristiane Ferreira Brites. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Denise Cristiane Ferreira Brites,** Matrícula N° 784-6, em conformidade ao Art. 38 da Lei

Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:9695A7FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2022

PORTARIA N° 142/2022
DATA: 21/06/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal Andrigo Antônio Dias Sangaletti. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional III, Agente de Execução, Cargo Público de Operador de Máquinas, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **Andrigo Antônio Dias Sangaletti,** Matrícula N° 658-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:963F4CA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2022

PORTARIA N° 143/2022
DATA: 21/06/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Emires Aparecida Sbardella. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional V, Agente Profissional, Cargo Público de Assistente Social, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Emires Aparecida Sbardella,** Matrícula N° 804-4, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:28C0ACCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2022

PORTARIA N° 144/2022
DATA: 21/06/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal André Preuss. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional V, Agente Profissional, Cargo Público de Psicólogo, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **André Preuss,** Matrícula N° 803-6, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:C9B1D023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2022

PORTARIA N° 145/2022
DATA: 21/06/2022

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Martinho Antonio Rombaldi	Odontólogo	285-2	VIII	IX
Sorali Kalamar Martins	Enfermeira II Plantonista	719-6	I	II

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:62D933D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente Interino** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente Interino** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente Interino** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente Interino** coloca em discussão e votação a ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente Interino** informa que os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente Interino** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Presidente Interino** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 004/2022 –** *"Dispõe sobre a instalação de Sistema de Energia Solar em prédios Públicos, Municipais e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Elton Silvério Viana de Lima. Fizeram também o uso da palavra os seguintes vereadores: Milton dos Santos e Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Projeto de Lei nº 004/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª Secretária a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir Projeto de sua autoria. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 009/2022 –** "*Dispõe sobre a garantia de prioridade da matrícula de alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, e adota outras providências"*, de iniciativa dos Vereadores Rodrigo Gregório dos Santos e Nivea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Fez também o uso da palavra a 1ª Secretária – Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 009/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** solicita ao Vereador Rodrigo Gregório dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura do **Requerimento de pedido de informações 003/2022**, de iniciativa dos Vereadores: Nívea Carraro Gurski e Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Fernando de Lima, Milton dos Santos, Nivea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos e Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Requerimento 003/2022** em votação única, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1° Secretária, que faça a leitura **Requerimento nº 002/2022** – de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Júnior, o qual está entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Fernando de Lima, Jair de Borba Rosa e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente Interino** coloca o **Requerimento 002/2022** em votação única, sendo o mesmo aprovado. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente Interino** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Gerson da Silva Junior, José Fernando de Lima, Elton Silvério Viana de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nívea Carraro Gurski, Milton dos Santos e o Sr. Presidente Interino. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente interino** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 06 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.
Presidente Interino

NIVEA CARRARO GURSKI.
1º Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:23DBD9DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O Sr. Presidente Interino abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O Sr. Presidente Interino solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente Interino agradece aos presentes. O Sr. Presidente Interino coloca em discussão e votação a ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de junho de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente Interino solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O Sr. Presidente Interino informa que o Projeto de Lei que entrou em apresentação será encaminhado para as comissões competentes e os Projetos de Indicações serão remetidos a quem de direito. Dando continuidade a sessão. O Sr. Presidente Interino informa que em conformidade com o pedido do Vereador Gerson da Silva Júnior, o qual foi aprovado por esta Casa de Leis, convocamos para esclarecimento na Sessão de hoje, o Sr. Maurício Piazzeta, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, afim de prestar esclarecimentos a respeito da sua pasta. Sendo assim o Sr. Presidente Interino convida o Sr. Maurício Piazzeta para fazer uso da palavra, e desde já concede a palavra ao mesmo de até 10 (dez) minutos, para esclarecer os assuntos apontados em sua convocação, que são: Plano Diretor e a atual situação e seus prazos, Projetos Municipais em execução de obras públicas e manutenção, e quais são; Obras do Estado dentro do Município e a atual situação; Consolidação e cadastro de residências por moradores de mais de dez anos no mesmo local; Projeto para a regularização de áreas para a arrecadação municipal e Aumento da arrecadação com os novos cadastros de regularização. Fez uso da palavra o Sr. Maurício Piazzeta. O Sr. Presidente Interino deixa a palavra livre. Fizeram uso

da palavra os seguintes Vereadores: Gerson da Silva Júnior, Milton dos Santos, Lucas Batista Pesco, Jair de Borba Rosa, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, José Fernando de Lima e Almir José dos Santos Leite. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Interino agradece a presença do Sr. Maurício Piazzeta e o dispensa da presente sessão. O Sr. Presidente Interino informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O Presidente Interino informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O Sr. Presidente Interino solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 004/2022 – "Dispõe sobre a instalação de Sistema de Energia Solar em prédios Públicos, Municipais e dá outras providências", de iniciativa do vereador Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Elton Silvério Viana de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Interino coloca o Projeto de Lei nº 004/2022 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente Interino solicita a 1ª Secretária a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir Projeto de sua autoria. A 1ª Secretária fez a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 009/2022 – "Dispõe sobre a garantia de prioridade da matrícula de alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, e adota outras providências", de iniciativa dos Vereadores Rodrigo Gregório dos Santos e Nivea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Fez também o uso da palavra a 1ª Secretária – Nivea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, a 1ª Secretária coloca o Projeto de Lei nº 009/2022 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A 1ª Secretária solicita ao Vereador Rodrigo Gregório dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O Sr. Presidente Interino solicita a 1° Secretária, que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 009/2022 – "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Vila Nova Esporte Club e dá outras providências", de iniciativa do vereador Gerson da Silva Júnior, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Gerson da Silva Júnior. O qual solicitou que sua discussão constasse na integra. Com a palavra o Vereador Gerson da Silva Júnior: "Que a Associação Desportiva Vila Nova, tem como prioridade com esporte, de prevenir doenças físicas e mentais, com a pratica de atividades de exercícios físicos, tornando-se essencial para a saúde da população. O presente Projeto de Lei ora submeto a análise dos nobres pares, tem como garantir o bem estar de esporte de toda a população, bem como o funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde por profissionais capacitados. Essa atividade física regular conforme estudos é capaz de melhor a circulação sanguínea, fortalecer o sistema imunológico, auxiliar tanto na perda de peso, como também diminuir os riscos de doenças cardíacas, fortalecer também os ossos do corpo, como por exemplo esse benefício pode alcançar cerca de regular com essas atividades físicas, prática também de musculação, caminhadas, natação, circuitos funcionais, portanto a atividade física de uma forma planejada, estruturada com objetivo de manter e melhorar a aptidão física, operando com profissional da área capacitado. Considerando a tal pratica regular orientada, tanto pra prevenção, e para tratamento de princípios agravados degenerativos causados por doenças. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado e município promoverem as condições indispensáveis ao seu plano de exercício. Portanto essa simples analise de texto, que apresento aqui, reforça ate o direito fundamental, de qualquer pessoa a ter a saúde. Ainda podemos estender a importância então da cinésioterapia, futebol, skate, hipoterapia, ecoterapia, surf, esportes para pessoas com deficiência física e intelectual, esportes na areia, escolas entre outras como ferramentas de conservação e prevenção do direito fundamental de todos com o auxilio profissional, com educadores físicos, fisioterapeutas, entre outros, para compor uma equipe multidisciplinar, na prevenção desses serviços essências a saúde resultando em um aperfeiçoamento físico, psicológico, ensejando o direito e a dignidade do cidadão, inclusive em tempo de pandemia. Portanto assim pedimos aos ilustres Vereadores desta Casa de Leis, que se manifeste de acordo com esse projeto de lei, conforme proposto o regime afora nessa tramitação ordinária. Só isso Sr. Presidente, muito obrigado". Fizeram também o uso da palavra os seguintes vereadores: José Fernando de Lima, Elton Silvério Viana de Lima, Sr. Presidente Interino Rodrigo Gregório dos Santos, Milton dos Santos e Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Interino coloca o Projeto de Lei nº 009/2022 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a 1° Secretária, que faça a leitura da Moção de Aplausos nº 009/2022 – "Concede Moção de Aplausos ao Sr. Otávio Murilo G. P. Ramos", de iniciativa dos seguintes Vereadores: Gerson da Silva Júnior, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Almir José dos Santos Leite, Nívea Carraro Gurski, José Fernando de Lima, Milton dos Santos, Leozel Rodrigues de Campos, Elton Silvério Viana de Lima e Jair de Borba Rosa, o qual está entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Gerson da Silva Junior, Lucas Batista Pesco, José Fernando de Lima, Sr. Presidente Interino Rodrigo Gregório dos Santos, Jair de Borba Rosa, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca a Moção de Aplausos nº 009/2022 em votação única, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O Sr. Presidente Interino solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: José Fernando de Lima, Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa, Nívea Carraro Gurski e Milton dos Santos. ENCERRAMENTO: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente interino agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de junho de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS.
Presidente Interino

NIVEA CARRARO GURSKI.
1º Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:506C05B7

GABINETE
EDITAL 066-2022 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editail nº 042/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica aos classificados (as) **APTOS(AS)** nos dois requisitos acima, que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 04 de julho de 2022 às 08h30min,** para assinatura do Contrato, (Munida da Carteira Profissional de Trabalho, para as devidas anotações):

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Glorilis Castex Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	APTA	APTA
Thalita Felix de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	APTA	APTA

Matinhos, PR, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BC61CD3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO - 21 DE JUNHO DE 2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

No dia vinte e um do mês de junho de 2022, às 15:00 horas, reuniram-se, o Conselho Municipal da Previdência, através do presidente Ivo Mendes Junior, os membros: Hugo Pomin Neto, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Rafael Honorato dos Santos, Rita Mara Viana Silveira Tavares e Marlise Alboit Ramos, juntamente com a Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do Matinhos Prev, Roberta de Oliveira D'Amato. Em pauta a Apresentação e Apreciação do Cálculo Atuarial 2022. Iniciou a apresentação propriamente dita, com a apresentação do relatório formulado pela empresa contratada Actuary Assessoria Previdenciária Ltda, explanando sobre a metodologia aplicada, explicando sobre o resultado da avaliação atuarial que foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria MF n.º 464/2018. Ressaltando que a precisão dos resultados de uma avaliação atuarial, depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequação das premissas e hipóteses utilizadas no cálculo atuarial. Eventuais inadequações que tenham remanescido na base cadastral ou quanto a alguma hipótese atuarial, foramcorrigidas à medida que as reavaliações atuariais anuais foram sendo efetuadas. Foi relatado o superávit de R$ 44.877.869,25, no Fundo Previdenciário/Capitalizado e déficit de 129.383.635,20 no Fundo Financeiro. O Plano Financeiro, não admite acúmulo de reservas, por isso não há necessidade de implantação de contribuição suplementar para equacionamento do déficit técnico atuarial, pois quaisquer insuficiências que vierem a ocorrer deverão ser pagas pelo Ente Federativo, por meio de aportes para garantia do equilíbrio financeiro atuarial. Salientado ainda, no teor do relatório, a importância de se manter cadastro bem atualizado para que o cálculo se torne o mais fiel possível a realidade do Município. Após análise do Relatório apresentado e perguntadose alguém teria alguma dúvida ou algo a acrescentar sobre o Cálculo Atuarial 2022, todos disseram que não, enão existindo mais manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião com a devida aprovação do relatório. Portanto,eu Rafael Honorato dos Santos, lavrei a presente ata, que após aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JUNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

HUGO POMIN NETO
Membro Conselho Municipal de Previdência

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro Conselho Municipal de Previdência

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro Conselho Municipal de Previdência
Diretora Presidente do Matinhos PREV

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos

RITA MARA VIANA SILVEIRA TAVARES
Membro Conselho Municipal de Previdência

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do Matinhos PREV

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:40E88724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021,

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.125.303.0001-10, com sede à Avenida Paranaguá, nº 179, Sala II, CEP.: 83.260-000, Balneário Flamingo, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41) 3453-1795, email: caiubaconstrucoes@gmail.com, neste ato representada por seu representantes legais, Senhor Alceu Fernandes Cenatti, portador do RG nº 3.718.804-2 e inscrito no CPF sob nº 580.779.879-15 e Senhor Luiz Carlos Tetor Pereira portador do RG nº 1.698958-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 254.316.259-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 114/2021, cujo objeto é a "contratação de empresa para adequações cras albatroz com fornecimento de materiais e mão de obra em atendimento à demanda da secretaria municipal de assistência social " – TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO do prazo de execução por 90 dias e prazo de vigência 30 dias do Contrato Administrativo nº 114/2021, assinado 22/12/2021, conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução terá início em 23 de maio de 2022 findando-se em 20 de agosto de 2022.
II - Prazo de Vigência terá início em 18 de maio de 2022 findando-se em 16 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 114/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de Maio de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Caiubá Construções Civis E Empreendimentos LTDA
ALCEU FERNANDES CENATTI
CPF nº 580.779.879-15
Representante Legal
Contratada

Caiubá Construções Civis E Empreendimentos LTDA
LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
CPF nº 254.316.259-34
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A7EF3FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SIMILARES DESTINADOS AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$973.128,05 (Novecentos setenta e três mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23/06/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/07/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/07/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de junho de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:A390BBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, objetivando a contratação de agência de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Considerando que o Município de Matinhos promoverá licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - TÉCNICA E PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1260/2022 de 12/05/2022, faz saber que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Matinhos, situada na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro centro, Matinhos / PR., no período de 30 de junho de 2022 até o dia 07 de julho de 2022, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, munidos dos documentos exigidos no edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, Jornal do Estado e site da Prefeitura, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no endereço acima mencionado ou no site https://matinhos.atende.net/, podendo solicitar por email no endereço eletrônico- licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F5F70523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO IP COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA IP EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23/06/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/07/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08/07/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das

13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de junho de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:2D0C4DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 para a contratação de 03 (três) inscrições para curso com tema: Lei 13.709/2018 lei geral de proteção de dados aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022.

Empresa: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Valor Global: R$ R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Mato Rico/Pr., em 21 de junho de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:AAAEAFAC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022

OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para curso com tema: Lei 13.709/2018 lei geral de proteção de dados aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022.

CONTRATADO: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA. CNPJ n° 22.094.483/0001-73 Rua Ramiro Barcelos n° 152, centro, CEP 85.955-000, Maripá/Pr.,

VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 21 de junho de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:71BB103C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 11/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 11/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Lei 13.709 / 2018 lei geral de proteção de dados-aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados.

DATA: SAÍDA: 22/06/2022 RETORNO: 24/06/2022

TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D49BCEA6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 12/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: VANDERLEI BINI
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Lei 13.709 / 2018 lei geral de proteção de dados-aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados.

DATA: SAÍDA: 22/06/2022 RETORNO: 24/06/2022

TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C5DD0C70

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 13/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOÃO SCHMURA SOBRINHO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Lei 13.709 / 2018 lei geral de proteção de dados-aplicada na administração pública. Fiscalização, responsabilidade, transparência, acesso e proteção dos dados.

DATA: SAÍDA: 22/06/2022 RETORNO: 24/06/2022

TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C1E042EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 201/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200764	Magno Goulart dos Santos	2020 2021	20062022	-x-	10
200823	Renato Prohnin	2021 2022	21062022	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
20 de junho de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3EB14221

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 203/2022

PORTARIA Nº 203/2022

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido o Sr. **JOSIEL VEIGA DE FRANÇA**, portador da cédula de identidade civil nº **10.070.799-3** e inscrição no CPF nº **059.136.099-30**, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**", admitindo em 01/05/2022 sob matricula nº 400716, **a partir de 20/06/2022.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20**/06/2022**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:16779920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL 010/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2018

O Prefeito Municipal de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena nº. 140, na cidade de Miraselva - Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.802.398-5 SSP-PR e do CPF nº 648.886.069-00, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 003/2018, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e realizar exames médico admissional, a posse ocorrerá em 04 de julho de 2022, conforme relação abaixo:

PROFESSOR

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
6	JOSIANE DE PAULA PASSONI	7.676.952-4	70,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D0344359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 20 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por anulação de dotação, na importância de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1°, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.353/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R$ R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
4.4.30.42.00.00 – Auxílios
1000 – Recursos Ordinários – Livres.....R$ 12.800,00
TOTAL:.....R$ 12.800,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação de dotação orçamentária, na importância de R$ R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso III, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da despesa assim descrita:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001 – Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento
04.001.04 – Administração
04.001.04.123 – Administração Financeira
04.001.04.123.0040 – Programa de Apoio Administrativo
04.001.04.123.0040.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1000 – Recursos Ordinários – Livres.....R$ 12.800,00
TOTAL:.....R$ 12.800,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E14854DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1512 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Nomeação do Secretário Municipal de Governo Interino, Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, a partir de 21/06/2022.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 21 de junho de 2022, o Sr. **Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer,** para o cargo de **Secretário de Governo Interino,** inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C0BA544E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 473 DE 08 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 473/2022 de 08/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07 Secretaria Municipal de Saúde			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
07.002.10.304.0170.2.042. Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica			
645 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07 Secretaria Municipal de Saúde			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
07.002.10.303.0170.2.041. Manutenção de programa Vigilância em Saúde			
610 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:54BABAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°475 DE 09 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 475/2022 de 09/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.645,50 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
977 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.845,50
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
987 - 3.3.90.14.00.00	01511	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
Total Suplementação:			**6.645,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
1511	Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 09 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7092C89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 478 DE 14 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 478/2022 de 14/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.186,92 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
205 - 3.3.90.39.00.00	01110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.186,92
Total Suplementação:			**4.186,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:118321A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 483 DE 15 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 483/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.553,47 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
976 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	4.653,47
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
968 - 3.3.90.36.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.900,00
Total Suplementação:			**16.553,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1510 Taxas – Exercício Poder de Polícia
1511 Taxas – Prestação de Serviços
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 15 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ACF49CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 485 DE 20 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 485/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.166,08 (três mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
1013 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.051,40
977 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.114,68
Total Suplementação:			**3.166,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 20 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3944459F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 486 DE 21 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 486/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 707/2022 de 20/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
1014 - 4.4.30.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	12.800,00
Total Suplementação:			**12.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
Total Redução:			**12.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4B73D3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – ID nº 114/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 046/2021 – ID nº 114/2021, sendo o objeto do Pregão Presencial nº 026/2020, o fornecimento de combustível S-10 e ARLA para atendimento da frota de veículos, em atendimento às Secretariais Municipais.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, contrato administrativo nº 046/2021 – ID 114/2021, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 30, s/n, bairro Rio Sagrado na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Presencial nº 026/2020, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária do contrato administrativo nº 046/2021 – ID nº 114,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Governo
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 046/2021 – ID nº 114/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 15 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1BF01418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4921/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Neli Antoninha Grahl, portadora do CPF 855.711.059-68, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2021 a 05/10/2022, a partir de 29/06/2022 a 08/07/2022 (10 dias).
Nelson Cezário, portador do CPF 499.865.549-34, Vigia, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, a partir de 20/06/2022 a 19/07/2022 (30 dias).
Paulo Dalazen, portador do CPF 092.292.319-16, Agente de Combate a Endemias, relativo ao período aquisitivo de 09/11/2019 a 09/11/2020, a partir de 20/06/2022 a 19/07/2022 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2524F51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de junho de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB209A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de curso de capacitação, para educadores infantis, atendentes de CMEI's, professores, diretores, pedagogos e coordenadores da rede municipal de ensino, com o Tema "Educação Especial e Inclusiva"**, em favor a empresa **MARCIO JOSÉ BERNARDI 03345247925 – CNPJ Nº 46.023.359/0001-85.**
Descrição dos serviços
- Capacitação na modalidade presencial com no mínimo 20 horas total de duração, dividido por módulos diários que venha a abranger os assuntos da área de educação básica, como por exemplo: Pressupostos teóricos e metodológicos da Escola Inclusiva; Os sujeitos do processo educacional especial (Autismo, TDAH, Transtornos Funcionais Específicos); Construção de uma sociedade inclusiva; Plano de atendimento educacional individualizado/Taxionomia de Bloom; Atendimento educacional especializado na educação básica; Estudos de Caso; Sala de recurso; Professor de apoio; Histórico da educação especial e inclusiva.
- Exigência de profissional capacitado na área educacional com especialização na área de educação especial, que traga de maneira didática e prática o conhecimento acerca do tema de inclusão de alunos com dificuldades e/ou transtornos.
Incluso fornecimento de material que demandar para a realização da capacitação.
- Datas, horários e local a ser definidos.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Empresa: MARCIO JOSÉ BERNARDI 03345247925 – CNPJ Nº 46.023.359/0001-85.
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 31/12/2022.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022

DISPENSA Nº 009/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcio José Bernardi 03345247925 - CNPJ nº 46.023.359/0001-85 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de curso de capacitação, para educadores infantis, atendentes de CMEI's, professores, diretores, pedagogos e coordenadores da rede municipal de ensino, com o Tema "Educação Especial e Inclusiva".
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:77732891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Após apresentação do projeto de venda e análise das condições de participação e documentação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:75C11434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 26/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 26/2022

SÚMULA- Conceder férias a servidora Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, e dá outras providências.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art - 1º - Concede 10 (dez) dias de férias do saldo remanescente, para iniciar-se em 22 de junho de 2022 à 01 de julho de 2022, a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da cédula de identidade RG n° 7.215.841-5, ocupante do Cargo em Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2018 à 02 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 21 de junho de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:80A18862

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ocandidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junho de 2022, às14h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSORDE ARTE(20 horas).**

Nome docandidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Cristiano Ramiro	004.571.689-78	14.873.291-4	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Yohan Pereira Mello(19º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,20 de junhode 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:28EB09B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168/2022

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidenteda Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar acandidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junho de 2022, às 13h30min**, munidade todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSORDE EDUCAÇÃO FISICA(20 horas).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
SthéfanniWolfartt Santos	070.601.609-22	10.453.047-8	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de João Paulo Pereira da Silva Furlan(16º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessãode Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,20 de junhode 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BEC655CA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2022

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junhode 2022, às 10h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Vanessa daSilva	037.485.119-06	8.084.157-4	41ª
Elaine MartinsPires	291.874.058-65	14.255.562-0	42ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de ClaudeteRodriguesdosSantosDias (39ª) e de MariaMaurizeteAlvesdaSilva (40ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,20 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3451EE8D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junhode 2022, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
SandraFernandesRosa	142.467.348-88	24.253.759-5	42ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento deJanete Aparecida Nascimento deCarvalho (41ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,20 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE502D14

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junho de 2022, às14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Nayara Ramalheira Galvani	090.835.159-31	12.963.306-9	120ª
Mônica Carvalho da Rocha Rodrigues	074.310.439-02	10.731.259-5	121ª
Tatiani Domingues Solin de Souza	083.739.829-06	12.494.775-8	122ª
Debora Dalila Rodrigues	085.641.659-29	11.000.560-1	123ª
Emanuelle dos Santos Lima	094.270.859-83	12.443.539-0	124ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão **Negativa** de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do atestado médido por tempo indeterminado de Francieli Aparecida dos Santos Veroneze em dois padrões, do não comparecimento de Vanderleia Gruber da Cruz (118ª) e deSimoni Lemes dos Reis Dias (119ª) e do pedido de exoneração de Andreia Sales Palmeiras Bostigo(98ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,20 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7CEF728

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de junho a 11 de agosto de 2022**, a Servidora Pública Municipal Rita Christina Marconi Carrara, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 4.536.864-5/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 816.339.559-15, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 6 de março de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C7B5EEF9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de junho a 11 de agosto de 2022**, a Servidora Pública Municipal Rita Christina Marconi Carrara, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 4.536.864-5/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 816.339.559-15, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2489B99C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***14 de junho a 13 de julho 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 1490, Senhora LURDES CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.476.274-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 742.393.259-00, ocupante do cargo efetivo de CONTINUO desde 01 de setembro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:42F99CFA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***18 de junho a 17 de julho 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3347, Senhora GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.576.373-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 067.224.339-35, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5E64A000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 212/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***20 a 29 de junho 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 2247, Senhora *RENATA APARECIDA FANTIN DE MELO ASINELLI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 49239076/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 755.619.139-72, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 10 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D30914CE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 213/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***20 de junho a 19 de julho 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3060, Senhora SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 76633738 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.264.169-97, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 4 de janeiro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED28AA0F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 214/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de junho de 2022, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA P.S.S., Matrícula n.° 3531, o Senhor SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.881.852-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.148.619-42, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2332789, Série 00010/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:840ABB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa /2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal;
CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 10/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2022-2025;
Art. 2º. O Plano Municipal será avaliado anualmente, competindo a Secretária de Assistência Social articular com as demais secretarias municipais, para a elaboração e emissão do Relatório de avaliação e o cumprimento das metas e ações propostas do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Art. 3º. A presente resolução entre em vigor na presente data.

Paiçandu, 13 de junho de 2022.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:65CE4DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3149/2022

Súmula – Dispõe sobre a proibição da comercialização do veneno denominado ‘organofosforado carbamato’, conhecido por ‘chumbinho’ em casas de produtos agrícolas, farmácias, supermercados, mercearias e similares, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria – Vereador MICHAEL BRUSTULIN

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica proibida a distribuição, venda e comercialização de veneno denominado “Organofosforado Carbamato” conhecido por “chumbinho em casas de produtos agrícolas, farmácias, supermercados, mercearias e similares no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - A violação do disposto no artigo anterior importará no pagamento de multa correspondente a 05 (cinco) salários mínimos, sendo cobrado em dobro em caso de reincidências.
Parágrafo Único – Após a terceira infração o estabelecimento terá seu alvará de funcionamento cassado, não podendo abrir nova empresa em nome do infrator pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3° - Ficam os agentes fiscais do Município responsáveis pela fiscalização e aplicação das sanções para cumprimento desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CF3F2D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 162/2022

Súmula: Descauciona as datas de terras do Jardim Imperial, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Imperial, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infraestrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2984/2020, que aprovou o Loteamento:
Quadra 11 – Lote 06 e 07;
Quadra 12 – Lote 02;
Quadra 08 – Lotes 02 a 29;
Quadra 09 – Lotes 02 a 14;
Quadra 04 – Lotes 07 a 10;
Quadra 06 – Lotes 08, 09e 10;
Art 2º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:858DC6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 165/2022

Súmula:Descauciona as datas de terras do Jardim Diamante, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA:

Art 1º. Fica descaucionado o Lote de terras abaixo relacionado, em virtude da conclusão das obras de infraestrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2944/2020, que aprovou o Loteamento:
- Lote de terras n° 59-A, da Gleba Ribeirão Maringá;
Art 2º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8A18C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 178/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de junho a 19 de julho de 2022**, a Servidora Pública Municipal senhora **Rosimar dos Santos Almeida**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.989.346-5/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.598.247-85, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D64FB85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 177/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 6 de abril de 2022, a redistribuição do Cargo da Servidora Camila de Andrade, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.329.284-7 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 095.580.599-60, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 20 de julho de 2017, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BE8EA4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 176/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de dezembro de 2021, a redistribuição do Cargo da Servidora Bruna Caroline Gasparin Guermandi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 11.000.596-2 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.433.699-17, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 2 de fevereiro de 2009, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C82E6EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 175/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 16 de julho de 2021, a redistribuição do Cargo da Servidora Francielly Marina Barbato, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.273.635-2 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.962.129-80, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro de 2014, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:95E880FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 174/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 18 de maio de 2021, a redistribuição do Cargo da Servidora Adri Jaqueline Braz Dassie, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.197.776-1- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.342.739-52, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 14 de março de 2011, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:84316031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 173/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 13 de junho de 2022, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ROZIANE BATISTA RIGON, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.477.839-3 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 101.412.959-10, Carteira de Trabalho n° 9259727, Série 0030/PR, admitida em 20 de setembro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BE2EFA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0001-54 - SEDE, FILIAIS: **AGFA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0002-35 - (peças), com sede na Rua José Sanches Marin, n. 700, Bloco 55/65/75, Vila Colorado, na cidade de Suzano - SP, CEP: 08.616-770, e **AGFA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0004-05 - (serviços).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, **Aparelho de CR MARCA AGFA MODELO 10X,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos AGFA, com as peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, exceto bateria, cassete e plates.	Meses	12	1.723,16	20.677,92

VALOR R$ 20.677,92 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DE9C326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022 DISPENSA Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **JWE MÁQUINAS E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 44.634.984/0001-38.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCADO COM CONDUTOR para limpeza de áreas estratégicas na área urbana do município e Distrito de Água Boa, a fim de eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE O3 (TRES) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCADO, CAPACIDADE 10 METROS³, COM CONDUTOR.	Horas	120	135,00	16.200,00

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:137B1727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 34

EXTRATO DO CONTRATO N. 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
PROCESSO N. 37/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **IMPACTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 05.306.560/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso e palestras de forma presencial os trabalhadores da política de assistência social no município de Paiçandu, com os temas sobre Serviço PAIF, Competências e Atribuição do Conselho Tutelar, Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente (Educadores Sociais) e capacitação para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Serviços estes referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR.
Lote 3: Capacitação, Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF

Item	Qtde	Especificação	Valor/hora	Valor/Total
6	16hs	Identificação da família público-alvo do PAIF, apresentação de exemplos práticos; estratégias para busca-ativa, abordagem, entre outros; Prontuário SUAS e Plano de Atendimento da família, com relação a metodologia; Diferença entre atendimento e acompanhamento, apresentação de exemplos práticos; Ações que compõe o trabalho social com as famílias PAIF, exemplos práticos: Acolhida; Oficina com as famílias - Duração das oficinas; Perfil do Grupo (aberto/fechado); Temas; Periodicidade dos encontros; Número de participantes; Estrutura metodológica dos encontros. Avaliação com as famílias; Ações comunitárias; Ações particularizadas; Encaminhamentos; Grupos do PAIF; Duração dos Grupos, Perfil do Grupo (aberto/fechado), Temas, Periodicidade dos encontros, Número de participantes, Estrutura metodológica dos encontros. Papel da equipe técnica e Coordenador do CRAS no PAIF;	R$ 196,875	**R$ 3.150,00**
VALOR TOTAL R$ 3.150,00				

VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9759734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 73/2019 - DISPENSA Nº 33/2019

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOÃO APARECIDO CARAÇATO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.891.130 SESP/PR e CPF nº 328.370.389-20 e **DENISE APARECIDA PINELLI CARAÇATO**, brasileira, casada portadora do RG nº 3.362.689-4 SESP/PR e CPF nº 031.044.269-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 01 (UM) MÊS, ATÉ DIA 19/07/2022**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta e quinta**,** cujo objeto é locação de imóvel localizado a Rua Cônego José Jesus Flor, nº 103, centro, neste município de Paiçandu-PR, **para alojar a Farmácia Municipal**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor mensal será de R$ R$ 5.594,55 (cinco mil, quinhentos noventa e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).
O valor inicial do contrato passará de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) por ano para um valor total acumulado de R$ 147.567,30 (cento quarenta e sete mil, quinhentos sessenta e sete reais, trinta centavos), com 3º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 153.161,85 (cento e cinquenta mil cento e sessenta e um reais oitenta e cinco centavos). Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 17 de junho de 2022.
.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3407A42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2022 PROCESSO N. 22/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A** inscrita no CNPJ sob n. 06.272.575/0001-40.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso (sob situações higiênico-sanitárias adequadas) visando atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso.	40.000 KG	8,00	320.000,00
2	Serviço de lavanderia hospitalar para realização de processamento de	20.000 KG	7,50	150.000,00

	uniformes hospitalares: Jalecos e privativos, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso, objetos disponibilizados pela contratante de propriedade do hospital.			
	TOTAL			470.000,00

VALOR: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:47C40A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à aquisição de **Equipamento de Imunofluorescência**, para atender as necessidades do Laboratório Municipal, no valor de R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa: **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:57E94593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de calibração, com fornecimento de equipamento e programação de equipamentos eletrônicos na balança de pesagem de caminhões no aterro sanitário,** no Município de Paiçandu/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) a favor da empresa: **W M BALANÇAS E AUTOMAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 40.724.570/0001-49, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CA6909DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CAPS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E META DO CONTRATO Nº 15/2019 - DISPENSA Nº 12/2019

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOÃO LUPPI, brasileiro, portador do RG nº 78984 MT/PR, CPF Nº 172.400.349-68, seu filho **CESAR ALAN LUPPI**, brasileiro, portador do RG nº 7.522.935-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.391.589-89 e sua Filha **FERNANDA THAIZ LUPPI**, brasileira portadora do RG nº 8.943.773-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.615.969-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E META POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 20/06/2023**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta e quinta**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 693, centro, no município de Paiçandu – PR, para alojar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor mensal será de R$ 1.773,94 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
O valor inicial do contrato passou de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com 1º aditivo para um valor de R$ 37.227,60 (trinta e sete mil duzentos e vinte e sete reais, sessenta centavos), com 2º aditivo para um valor de R$ 42.034,50 (quarenta e dois mil trinta e quatro reais cinquenta centavos), com 3º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 61.262,10 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais dez centavos), com 4º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 82.549,38 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais trinta e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 15 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4A0BB2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1180/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INCO DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.570.162/0001-30**, localizada na Rua Imaculada Conceição, nº 195, Rebouças, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Odone Fortes Martins**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.147.312 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 027.836.579-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7854/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1180/2021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12

(doze) meses a contar de 11 de junho de 2022 até a data de 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Inco Diário Indústria e Comércio LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 09.570.162/0001-30
ODONE FORTES MARTINS
CPF/MF sob o nº 027.836.579-53
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:82B7BF4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1211/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COVIL DO LOBO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.628.548/0001-03**, sediada na Rua Abdou Messih Mtanos Razouk, nº13, Neves, Ponta Grossa, PR**,** CEP: 84.020-426, neste ato representada pela **Sra. Paola Pagliari**, portadora da cédula de identidade **R.G nº12.517.101-0SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº059.678.739-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2981/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1211/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à execução do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de maio de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Covil do Lobo Construção Civil LTDA
CNPJ/MF sob o nº40.628.548/0001-03
PAOLA PAGLIARI
CPF/MF sob o nº 059.678.739-10
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:753DB4B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001-06**, neste ato representada pelo **Sr. André Luiz dos Santos**, inscrito no CPF nº **005.501.609-06,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8691/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens abaixo, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor anterior	% aum.	Valor atualizado
ARROZ BRANCO: TIPO 1, LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM PACOTE DE 05 QUILOS	R$ 15,79	13,30%	R$ 17,89
MACARRÃO FINO COM OVOS	R$ 0,0049	100%	R$ 0,0098

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de junho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MC Comercio De Alimentos E Transportes LTDA
CNPJ sob o nº: 39.649.812/0001-06
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
CPF nº: 005.501.609-06
Contratada

Contratante

Testemunha:

_____
Caroline Passoni
R.G nº 13.121.005-1

_____
Leiliane Costa
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BD415B9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1368/2022

Objeto: Pagamento de anuidade para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME conforme autorizado pela Lei Municipal 4.377 de 01/06/20217, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A abertura deu-se no dia 13 de junho de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, portadora do CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 2.393,00 (dois mil trezentos e noventa e três reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de Junho de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8AF2905B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1368/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de anuidade para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME conforme autorizado pela Lei Municipal 4.377 de 01/06/20217, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001121220023207033903900000

Proponente: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, portadora do CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 2.393,00 (dois mil trezentos e noventa e três reais).

Publique-se.

21 de junho de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C1481D4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1368/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de anuidade para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME conforme autorizado pela Lei Municipal 4.377 de 01/06/20217, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Proponente:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, portadora do CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 2.393,00 (dois mil trezentos e noventa e três reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

21 de junho de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3CB328B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3921/2022

Objeto: Aquisição de chave de ignição modelo canivete com telecomando para o veículo Citroen / Aircross pertencente ao Conselho Tutelar,através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 13 de junho de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021,

atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 10001041220032609433903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** JEREMIAS TITSKI - MEI, portadora do CNPJ nº. 05.435.305/0001-40 com o valor total de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de Junho de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1ED0FEBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3921/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de chave de ignição modelo canivete com telecomando para o veículo Citroen / Aircross pertencente ao Conselho Tutelar,através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10001041220032609433903000000

Empresa vencedora: JEREMIAS TITSKI - MEI, portadora do CNPJ nº. 05.435.305/0001-40 com o valor total de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Publique-se.

21 de Junho de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1418E13A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3921/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de chave de ignição modelo canivete com telecomando para o veículo Citroen / Aircross pertencente ao Conselho Tutelar,através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** JEREMIAS TITSKI - MEI, portadora do CNPJ nº. 05.435.305/0001-40 com o valor total de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

21 de Junho de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B51C1BDB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2020

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2020 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, COMPREENDIDOS COMO INTERNAMENTO CLÍNICO E CIRURGICO ELETIVOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EM SUAS DEPENDÊNCIAS AOS USUÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº75.608.547/0001-73, estabelecido na cidade de Ponta Grossa - PR, a Rua D. Pedro II, nº108 –Nova Rússia, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por MARIA OLIVA HLATCHUK brasileira, RG nº651254-2, CPF nº426.920.839-20, acordam e firmar o presente Contrato de prestação de serviços de assistência hospitalar, compreendidos como internamento clínico e cirúrgico eletivos de urgência e emergência, bem como a realização de exames ambulatoriais de radiologia e diagnósticos por imagens em suas dependências aos usuários do instituto municipal de assistência à saúde de palmeira – IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.10009/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 22 de junho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de junho de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Associação Hospitalar Bom Jesus
CNPJ/MF: 75.608.547/0001-73
MARIA OLIVIA HLATCHUK
CPF Nº. 426.920.839-20
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Wilson Carlos Hass
CPF nº897.268.559-34

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:5BC16E33

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 883 DE 21/06/2022 - FÉRIAS - PROCURADORA

Portaria n.º 883 de 21/06/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 22/08/2022, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para a servidora **Marina Brostulin Vida Puchalski,** ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5EEBA749

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 884 DE 21/06/2022 - FÉRIAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 884 de 21/06/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 18/07/2022, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para a servidora **Daysi Baptista Pinheiro Lima,** ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar administrativo"*, cedida com ônus para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:098E34BB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.314 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO PAOLA EMANUELE SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10336/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicólogo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paola Emanuele Santos	*066.XXX.XXX-05*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C3598FAD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.315 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10337/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Pedagogo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski	*473.XXX.XXX-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F2EDDE92

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.316 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10338/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0035.6105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosivalda Barros dos Santos	*557.XXX.XXX-49*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E299A4CF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.317 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO OLAIR DE JESUS FREITAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10339/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Pedagogo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0035.6105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Olair de Jesus Freitas	*040.XXX.XXX-96*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B572789A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.318 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANA PAULA SANTOS RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10340/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0035.6105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Santos Ribeiro	*064.XXX.XXX-88*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2F0F01BE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.320 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10379/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joelma Aparecida Bach Poncheki	*019.xxx.xxx-28*	*R$ 70,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EA4B328F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.321 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARIANE PIETRALA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10381/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mariane Pietrala	*063.xxx.xxx-08*	*R$ 70,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6130F336

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.307 DE 21/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DE FATIMA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10437/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 11/07/2022 até 25/07/2022, referente ao período aquisitivo de 14/03/2021 à 13/03/2022, a servidora **RENATA DE FATIMA DA SILVA,** matrícula 204027, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B4D90226

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.309 DE 21/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10384/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/06/2022 à 30/06/2022, ao servidor público municipal **RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA,** matrícula 203525, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:75877F30

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.310 DE 21/06/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ELAINE APARECIDA DE ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6020/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/05/2022 à 19/06/2022, à servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA DE ANDRADE,** matrícula 203507, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 19.168 de 20/05/2022.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D2068648

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.308 DE 21/06/2022 - CONCEDE ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) SOBRE O VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR MARLO ADRIANO AYRES, DECORRENTE DO GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com apoio na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.700/1994 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 10359/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de 1/3 (um terço) referente à 15 dias, sobre o vencimento base do servidor MARLO ADRIANO AYRES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 204065, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do gozo do direito às férias, conforme previsto no art. 103 da Lei Municipal nº 1.700/94, relativo aos seguintes períodos aquisitivos:
I - Adicional de 1/3 (um terço) referente ao período aquisitivo de 19/11/2020 a 18/11/2021, direito este gozado em abril de 2022, conforme declaração do próprio servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B93D5F2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.322 DE 21/06/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7010/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/06/2022 à 06/08/2022, a servidora pública municipal **MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI,** matrícula 203044, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AD5BA428

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.323 DE 21/06/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE MARIA LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8557/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/06/2022 à 19/06/2022, a servidora pública municipal **ROSANE MARIA LOURENCO,** matrícula 203777, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4C8FE395

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.324 DE 21/06/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17284/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/06/2022 à 13/09/2022, a servidora pública municipal **CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE,** matrícula 203552, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9D18C6D6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.325 DE 21/06/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6663/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/06/2022 à 30/06/2022, a servidora pública municipal **RAQUEL**

HAIDE SANTOS ALDRIGUE, matrícula 203962, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B98A5A34

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19.311 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10490/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de uma Diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Encontro de Gestores Municipais em Turismo e Comunicação promovido pela ADETUR, a realizar-se no dia 22 de junho de 2022, em Sengés/PR.
a) Igor Henrique Michalski Moreira – Diretor de Cultura e Turismo– CPF – 037.xxx.xxx-05, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Previsão Orçamentária: 11.001.13.392.0038.2114.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9E132775

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.312 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10322/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Damião Carlos dos Santos Pinto	*577.xxx.xxx-72*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6DF0FFE7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.313 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO AMANDA FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10321/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Amanda Fernanda Lourenço dos Santos	*029.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A9224DFD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.319 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DEFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10269/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8F1BB851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA DE LICENÇÃO DEINSTALÇÃO ATERRO SANITARIO

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O MUNICIPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ n° 75.680.025/0001-82, torna público que requereu ao IAT (Instituto Água e Terra), Licença de instalação da área do ATERRO SANITÁRIO, situado na Localidade de Sanga Funda, Zona Rural, de frente PR 456 Km, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CF062213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PALMITAL - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 20 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JAMIL ALVES DE SOUZA E OUTROS	323.503.339-49	7737 /00005/2022
JAMIL ALVES DE SOUZA E OUTROS	323.503.339-49	7737 /00006/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA		Matrícula: 00000000
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORT. 02/2021 / 22021		Assinatura:
Data de afixação: 20/06/2022		
Data de desafixação: 05/07/2022		

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:18DCB81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 20 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ROSALVO DE FREITAS MARTINS (ESPÓLIO DE)	112.404.159-15	7737/00009/2022
ROSALVO DE FREITAS MARTINS (ESPÓLIO DE)	112.404.159-15	7737/00010/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA		Matrícula: 00000000
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORT. 02/2021 / 22021		Assinatura:

Data de afixação: 20/06/2022
Data de desafixação: 05/07/2022

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:881D1CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALÉM DOS P

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALÉM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ: 46.029.277/0001-48,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5970	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº099/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNTUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONDABILIDADE TECNICA-ART.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MATHY ENGENHARIAS LTDA, ,** empresa inscrita no CNPJ: 46.029.277/0001-48,.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNTUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONDABILIDADE TECNICA-ART., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 099/2022, Dispensa de Licitação n° 28/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 28/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MATHY ENGENHARIAS LTDA ,** inscrita no CNPJ: 46.029.277/0001-48,

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022	**DATA:** 21/06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2022	
CONTRATADO: MATHY ENGENHARIAS LTDA,	
CNPJ: 46.029.277/0001-48,	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNTUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONDABILIDADE TECNICA-ART.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A8073973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Ofício 100/2022 - GAB Palmital PR, 21/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃODE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERA USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

OBJETO: AQUISIÇÃODE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERA USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.

VALOR: R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MADECARBO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 04.349.295/0001-67
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5940	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃODE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERA USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MADECARBO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 04.349.295/0001-67.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2022

REF: AQUISIÇÃODE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERA USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 100/2022, Dispensa de Licitação n° 29/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 29/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MADECARBO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.349.295/0001-67

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022	**DATA:** 21/06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2022	
CONTRATADO: MADECARBO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 04.349.295/0001-67	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃODE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERA USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:26CB3289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1165/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1165/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR DA LUZ PINTO **MATRÍCULA n.º** 50001
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO AO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/06/2022
Data de Retorno: 13/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE **Código do IBGE**: 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:4C23DBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1166/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1166/2022
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022
Data de Retorno: 14/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 13 de maio de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:0CB8C6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1167/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1167/2022
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR; BEM COMO PARTICIPAR DE REUNIÃO NAS SECRETARIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/06/2022
Data de Retorno: 15/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 13 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:C07AF600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1169/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 1169/2022
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR O SERVIDOR JOÃO CARLOS MACHADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022
Data de Retorno: 14/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:0AA2ED27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1172/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 1172/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUARIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2022
Data de Retorno: 15/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:C47C5C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1170/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1170/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR DA LUZ PINTO **MATRÍCULA n.º** 50001
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO AO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022
Data de Retorno: 14/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE **Código do IBGE**: 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:CD92158A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1177/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1177/2022

A Secretária de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º 49900**
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PEDRA NA BRITADEIRA SÃO JUDAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022
Data de Retorno: 14/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:7D515DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1178/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1178/2022

A Secretária de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º 49900**
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR GRAMA NA GRANELEIRAGRANELLOEM CANTAGALO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2022
Data de Retorno: 15/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CANTAGALO – PR **Código do IBGE**: 04451

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:7143EB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1179/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1179/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NATHA DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 53994
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 061.539.589-90
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÂO NO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO COMDAM/ACTCENTRO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 20/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:D99DEB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1180/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1180/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO GIOVANI ROCHA **MATRÍCULA n.º** 53992
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÂO NO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO COMDAM/ACTCENTRO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 20/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:3ED508FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1181/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1181/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROZELI APARECIDA ROCHA **MATRÍCULA n.º** 52191

CARGO: CONSELHEIRA **SERVIDOR:** EFETIVO **CPF N.** 980.208.549-91
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÂO NO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO COMDAM/ACTCENTRO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 20/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:28558C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 29/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 29/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MADECARBO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA WALDEMAR TONATTO, 450 - CEP: 85053532 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.349.295/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CRISTIANE MAZUROK DRUMOND, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.498.539-84 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃODE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERA USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.

DATA DO CONTRATO: 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 20/06/2023 (vinte dias de junho de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:63F5242E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 29/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 29/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MADECARBO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA WALDEMAR TONATTO, 450 - CEP: 85053532 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.349.295/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CRISTIANE MAZUROK DRUMOND, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.498.539-84 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃODE CARVÃO ADITIVADO GRANULADO CASA DE OVO, O PRODUTO SERA USADO NO CONTROLE DE CHORUME NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, PROJETO SUSTENTAVEL DE DECANTAÇÃO E FILTRAGEM E CHORUME.

DATA DO CONTRATO: 21/06/2022 (vinte e um dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 20/06/2023 (vinte dias de junho de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9BFCA2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2018

PARTES: Paranaguá Previdência
RJ Sistemas de Segurança Ltda ME.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/06/2022
DATA DA VIGÊNCIA: 06/09/2022 A 05/09/2023.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 001/2018, firmado entre as partes no dia 06/09/2018. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Serviços de Monitoramento eletrônico de alarmes e fornecimento de Peças, para implantação de Sistema de Segurança com Monitoramento Via GRPS, serviço tático móvel e colocação de alarmes em Regime de Comodato, mas instalações da Paranaguá Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.3977.99
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 5.613,60 (cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).
CONTRATO: nº 001/2018 de 06/09/2018.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Ronei Josenei Tiemann – RJ Sistemas de Segurança Ltda ME.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:CD2C494B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Paranaguá, 21 de junho de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022.
Processo Administrativo nº 2022/06/2492.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA ME – CNPJ: 25.406.054/0001-82
Objeto: Inscrições de Servidores no Curso de Capacitação e Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro de Acordo com a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 – com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2492/2022, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5D4BDD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 282

LEI COMPLEMENTAR Nº 282 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Altera o § 5º, do Art. 88 da Lei Complementar 046, de 11 de maio de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterado o § 5º, do Art. 88 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. [...]

[...]

§ 5º. É vedada a realização de serviço extraordinário pelos servidores que tiveram sua carga horária alterada nos termos do art. 224, §2º e §3º desta Lei, exceto pelos Guardas Civis Municipais, em casos excepcionais e com justificativa pormenorizada.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD9ABA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.597

DECRETO Nº 3.597

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Paraolímpica de Paranaguá - A.P.P."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de abril de 2012, e no protocolado sob nº 21.167/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 738, de 24 de abril de 2018, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ - A.P.P.", inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.814/0001-99, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8239DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022 SEMEDI EDITAL DE EXCLUSÃO N° 03/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
SEMEDI

Edital de Exclusão n° 03/2022

A Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2022 - SEMEDI, em conformidade com os itens 9 e 10 do edital de abertura do referido certame.

Agente de Apoio

Classific.	Nome do candidato
31	LETICIA DO NASCIMENTO MARTINS

Paranaguá, 20 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63471C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - SEMEDI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022

Processo Seletivo Simplificado 01/2022 - SEMEDI

Edital de Convocação 04/2022
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 5 e 6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - SEMEDI, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 16380/2021 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - SEMEDI, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 5 e 6 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
AGENTE DE APOIO	32º

Data: **27/06/2022 a 06/07/2022**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1618A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.598

DECRETO Nº 3.598

"Declara fracassados os lotes "01, 02, 03 e 04" do Pregão Eletrônico nº 018/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.107/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "01, 02, 03 e 04" do Pregão Eletrônico nº 018/2022, do objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento para Data Center, visando a ampliação e otimização de estrutura computacional do Município de Paranaguá, por desclassificação dos proponentes em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6818DE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.109

PORTARIA N° 5.109

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.525/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 14.2, 14.3 e 14.4, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocados pela Portaria n.º 4.908 de 2022:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Classificação	Nome
128477	1º	DEBORA ZIR
133838	2º	MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26AA0511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.110

PORTARIA N° 5.110

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para exercerem o cargo efetivo de Assistente Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.525/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos que especifica, na forma que discrimina:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Classificação	Nome
137495	5º	WELLINGTON FABIANO TONELLO
138035	6º	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS

II - Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomar posse do respectivo cargo, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E121DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.111

PORTARIA Nº 5.111

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 7.595/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.424, de 10 de fevereiro de 2022, o nome da servidora TATIANE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 10.715-1, admitida em 01/03/2011, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4208A685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.112

PORTARIA Nº 5.112

"Exclui nomes de servidores da Portaria nº 5.046 de 08 de junho de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 e suas alterações, conforme o contido nos protocolados sob nº 20.810 e 21.708/2022,

RESOLVE:

I - Excluir os nomes abaixo relacionados, constantes da Portaria nº 5.046 de 08 de junho de 2022, de rescisão de contrato temporário:

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	FUNÇAO
94.931-2	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
94.954-2	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DDF90D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.113

PORTARIA Nº 5.113

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Cibelle do Rocio Cordeiro da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.810/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 94.931-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00618BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.114

PORTARIA Nº 5.114

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Dackciane Tarcieli de Oliveira Melo Costa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.708/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO COSTA, matrícula nº 94.954-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ABD788E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 9655/2022

Na data de 21 (vinte e um) de Junho de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2022, tendo como **“Contratação de empresa habilitada para a Execução das obras de engenharia para Revitalização da Praça Mário Roque, localizada na Rua da Praia, no Município de Paranaguá, PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas”.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49	VINICIUS FREIRE CABRAL - C.P.F. Nº 043.159.729-40
HOPE CONSTRUTORA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60	NATHALEE BORGES PARUKER STANKEWITZ – C.P.F. Nº 116.413.979-77

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representante presente das empresas participantes na sessão. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, a representante da Empresa Hope Construtora, questionou referente documento de habilitação da empresa Bara Construções, “não apresentou a declaração de capacidade financeira, e, o C.N.P.J. que consta no laudo técnico apresentada no acervo está divergente do restante das documentações”. O representante da Empresa Bara Construções questionou referente a empresa Hope Construtora, “O não atendimento da acervação técnica pelo fato dos acervos apresentados não terem a comprovação de aptidão técnica profissional e nem a aptidão de técnico operacional, conforme os itens 8.1.4.4.1. E 8.1.4.5. Em contra contestação, a representante da empresa Hope Construtora argumentou: “O acervo apresentado é referente a uma escola que consta área de laser e recreação como solicitado no edital”, nada mais. Em contra contestação também, o representante da empresa Bara Construções argumentou: “O ´tem 8.1.4.3. requer comprovação da boa comprovação financeira da empresa licitante, e não declaração dos índices financeiros, está comprovação está feita no balanço patrimonial anexo a documentação”. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 21 de Junho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Bara ConstruçõesEIRELI
Representante:
VINICIUS FREIRE CABRAL
C.P.F. Nº 043.159.729-40

Hope Construtora LTDA
Representante:
NATHALEE BORGES PARUKER STANKEWITZ
C.P.F. Nº 116.413.979-77

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:305DDE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CADEIRAS e BEBEDOURO INDUSTRIAL, em atendimento as Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
ONDE SE LÊ:
Item 10: Armário balcão para cozinha com pia 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no minimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 181 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano.
Item 11: Armário balcão para cozinha com tampo 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no minimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 181 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano.
LEIA-SE, devido a um erro de digitação:
Item 10: Armário balcão para cozinha com pia 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no minimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 120 cm; profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano.
Item 11: Armário balcão para cozinha com tampo 1,20 m. fabricado em mdf de 15 mm. acabamento em melamina bp/fita. com no minimo 02 portas, prateleira, e 03 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. dimensões aproximadas: altura: 84 cm; largura: 120 cm;

profundidade: 60 cm. puxadores em alumínio ou pvc cromados; cor branca. garantia no mínimo de 01 (um) ano.
A data de abertura do certame permanece a mesma, dia 30 de junho de 2022 as 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br www.licitacoes-e.com.br , Fone: (41) 3420-6003/3420-2720.

PARANAGUÁ, 21 DE JUNHO DE 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:43F70E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022
Processo nº 23.728/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Credenciamento para Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2022/2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 22/06/2022 à 13/07/2022. A sessão pública de abertura se realizará no dia 14 (quatorze) de julho de 2022 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 – 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

PARANAGUÁ, 21 DE JUNHO DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:95B79457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 04/2022 - ERRATA

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Edital de Exclusão nº 04/2022 - ERRATA

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 8893/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2021, em conformidade com o item 7 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

ONDE SE LÊ:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DIVINÉIA – Cota Afro

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
31	LEO MACHADO ALVES	354

LEIA-SE:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DIVINÉIA – Cota Afro

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
----	NÃO HÁ CANDIDATOS A SEREM DESCLASSIFICADOS	----

Paranaguá, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:EFF7DED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Edital de Exclusão nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 8893/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2021, em conformidade com o item 7 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
5°	LARISSA GOMES MARQUEZ	1884

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM IGUAÇU

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
19°	MARIA CRISTINA COELHO	2759

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA GARCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
18°	NAYARA AYALA	2664

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAIC

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
13°	ELISABETE DA LUZ ALVES	3470

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LEBLON

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
19°	SONIA MARA CORRÊIA SANTOS	3467
20°	PAMELA CORRÊIA ROSA DE SOUSA	3317
23°	SUZANA PEREIRA PIOCHI	811

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DIVINÉIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
20°	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	2793

Paranaguá, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:39E49E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA REGINA ZANOLLI**, Matrícula nº 4826, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de junho de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7EDF3C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS
CPF/MF: 100.017.156-66
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE FEVEREIRO DE 2022 A 19 DE JUNHO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E DO ITEM 13.7.2.2, DO DECRETO 22.517/2021.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:571104AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LISLEY VITAL CARRENHO FELIX.

•***Considerando*** *o requerimento nº 0077.0109564, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexada ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LISLEY VITAL CARRENHO FELIX**, Matrícula nº 10228, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/06/2022 e término em 09/12/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:44F45173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 468/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSINEIDE MENDONÇA XAVIER,** Matrícula n° 10250, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:09BE5BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LÂMPADAS E PLAFONS
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LÂMPADAS E PLAFONS**, por meio das Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Educação; Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Agricultura; Assistência Social, Fundação Cultural, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 05/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/07/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:359.027,44
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 21 de JUNHO de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:73591BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.837/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.28.846.0.2801-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 40.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.003 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM DES ECONÔMICO	
03.003.4.122.8.2172-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BD7ED3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PROCESSO Nº 165/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero km, hatch, compacto, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços o Pregão Eletrônico nº 86/2022 será considerado DESERTO e arquivado.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO–
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:176C51C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2022. DISPENSA 43/2022 - PROCESSO N° 185/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI,*** no CNPJ nº 28.414.774/0001-88. **OBJETO:** a prestação de serviços de engenharia consistentes na reforma da galeria de água pluviais, em frente a Escola Municipal do Bairro Planalto - CAIC, localizada na Rua da Garças n° 429, Bairro Planalto, Município de Pato Branco, incluindo mão de obra e material, exceto o concreto usinado, tubo, maquina retro e cascalho para aterramento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 12.750,00**.**

Pato Branco, 15 de Junho de 2022.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:70EB019A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2022. DISPENSA 45/2022 - PROCESSO N° 189/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná,** no CNPJ nº 02.032.297/0001-00. **OBJETO: FUNDAÇÃO/INSTITUTO,** para a elaboração e aplicação de prova prática, oriunda do concurso público e processo seletivo municipal, destinado ao provimento do cargo de motorista, conforme resultado classificatório oriundo da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022/GP, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL**: R$ 12.264,04**.**

Pato Branco, 20 de Junho de 2022.

JORGE LUIZ DE SÁ RIECHI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BAC2955B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022 - PROCESSO N.º 233/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Letreiros descritos "Amo Pato Branco", Pergolado em Metalon para espaços públicos, e substituição de Letreiro do Parque Estadual Vitório Piassa, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 175.775,08.
DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:6FACCA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 10/2022, PROCESSO N.º 11/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 77.013.506/0001-60**.** OBJETO: A Celebração de parceria para da oficina **"ESPORTE E LAZER"**, como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, no âmbito da Proteção Social Básica. VALOR TOTAL: R$ 16.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 4 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745 – 9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin, Secretária Municipal de Assistência Social. FISCAL: , *Debora Fatini Ogliari.*

Pato Branco, 20 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

MARLENE FRIZON DALLA VALLE -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:22511E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 11/2022, PROCESSO N.º 12/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 77.013.506/0001-60**.** OBJETO: A Celebração de do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte da OSC (execução indireta), deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. VALOR TOTAL: R$ 75.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745 – 9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin. FISCAL: Daiana Gobbi.

Pato Branco, 20 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:45D77700

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 4.290, de 17 de junho de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as funções gratificadas concedidas para servidoras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7924-3	Alice Prestupa Berto	Assistente em Gestão	FG 05	FG 10
8057-8	Elaine Carla Dala Costa	Assistente em Saúde	FG 03	FG 08
8030-6	Jessica Richardt Daum	Assistente em Gestão	FG 05	FG 10
6857-8	Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti	Assistente em Gestão	FG 11	FG 13
7741-0	Sandra Maria Palaro	Assistente em Gestão	FG 09	FG 11

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida à servidora Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, através da Portaria nº 120, de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Portarias:
I - Portaria nº 470, de 16 de março de 2021;
II - Portaria nº 658, de 10 de maio de 2021;
III - Portaria nº 209, de 2 de fevereiro de 2021;
IV - Portaria nº 1.150, de 23 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F290DC6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 731, de 14 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LUCAS DOS SANTOS**, Matrícula nº 4142-4, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Braçais - PSS, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9951374F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 34 eart. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorandonº 3.963, de 13 de junho de 2022 da Procuradoria Geral e Autos nº. 0000188-35.2021.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar ao serviço público municipal, o servidor **HELDER SOCCOL JUNIOR**, ocupante do Cargo de Médico, para atuar em Psiquiatria,junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5337678A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO- DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO-UNIDEP E O PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com o item8.5do Edital nº 001/2021, prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Interno instituído pelo referido Edital, passando a vigorar o prazo de validade até21/06/2023.

Pato Branco,21de junho de 2022.

SIMONE CRISTINA TEDESCO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 510/2022

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:ACAF8E7A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASP9175	277510T000020731	24/03/2022	58511	
AVJ2C84	116100E009261543	21/03/2022	56060	
BCH6H33	277510T000049501	22/03/2022	58512	
BDU3C11	277510T000001367	25/03/2022	58511	
BDU6H08	277510T000048048	25/03/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:65502779

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOW2E03	116100E009347836	27/05/2022	60501
RKX4C36	116100E009347835	25/05/2022	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:03D9F2D4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BEW6C06	277510T000049431	12/03/2022	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:373EFFD8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AYT3815	277510T000045050	21/12/2021	51851	R$ 195.23
HCQ6301	116100E008438778	28/03/2022	60412	R$ 195.23
IKT2B10	277510T000049002	21/12/2021	55411	R$ 195.23
LYG4C04	277510T000021873	20/12/2021	60501	R$ 293.47
RMF8H72	277510Z000005671	30/11/2021	55412	R$ 195.23
RMF8H72	277510Z000005817	10/12/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FA01AEE6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXE7D84	277510T000013602	30/12/2021	58512	875449378

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:89D941A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 19/2022, referente à **Dispensa de Licitação nº 03/2022**, de 21 de junho de 2022, com **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **Empresa**: ***ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,*** inscrito no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20. **Valor**: O valor total do contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** sendo **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** a serem pagos mensalmente pela Licença de Uso de Software e **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)** em parcela única para os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01 092720059 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação *3.3.90.40.06 Locação de Software 3.3.90.40.08 Manutenção de Software.*

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B7A54809

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.250, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.146, de 13 de janeiro de 2022, que declarou de utilidade público imóvel urbano para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 440716/2021, fls. 123-159;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.146, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel urbano relativo ao Lote nº 09, Quadra nº 2199, localizado na Rua José Leonardi, no Município de Pato Branco, com área de 5.385,75 m² (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.145, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. (NR)."
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.247, de 9 de junho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:48BD93A3

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 11/2022

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 11/2022	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **-ALBERGUE BOM SAMARITANO**
OBJETO	Uso do imóvel localizado na Rua Ataulfo Alves, nº 440, Bairro Morumbi, na cidade de Pato Branco, constante da matricula nº 14.449, do 1º Registro de Imóvel da Comarca de Pato Branco de propriedade do Município o qual será utilizado pelo Comodatário, de forma gratuita para serviço de acolhimento institucional, ficando á disposição de todos os ambientes necessários para o atendimento aos usuários do Município de Pato Branco.
VIGÊNCIA	5 de junho de 2023.
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 30 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BAB10F85

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2022

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2022	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **-VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A.**
OBJETO	A Vibra Agroindustrial S/A, faz a doação sem encargos de duas toneladas de produtos á base de proteína animal de frango (salsicha) ao Município por meio

	da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para utilização na Merenda Escolar.
VIGÊNCIA	Ilimitado.
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 6 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A2CE5891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 411/2022 – de 21 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 190,35
Valor Total: R$ 190,35
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação na cerimônia de entrega de Editais pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de junho de 2022.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2E6F4EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2022
LICITAÇÃO Nº 04/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 9.334,95 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
- Rua Luiz Carlos Kmita (entre Rod. João Maria Bueno e Rua Severino Ravanello);
- Rua Frei Policarpo (entre Rua Manoel Ribas e Rua Costa Carvalho).
Área Pavimentada: 9.334,95 m² (nove mil e trezentos e trinta e quatro e noventa e cinco metros quadrados).
Colocação de placas de comunicação visual.

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 –Valor Total: R$ 2.031.410,14 (dois milhões trinta e um mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos).

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

_____
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 04/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
LICITAÇÃO Nº 04/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 9.334,95 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
- Rua Luiz Carlos Kmita (entre Rod. João Maria Bueno e Rua Severino Ravanello);
- Rua Frei Policarpo (entre Rua Manoel Ribas e Rua Costa Carvalho).
Área Pavimentada: 9.334,95 m² (nove mil e trezentos e trinta e quatro e noventa e cinco metros quadrados).
Colocação de placas de comunicação visual.

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 –Valor Total: R$ 2.031.410,14 (dois milhões trinta e um mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos).

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

_____
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

_____
PROCESSO Nº 44/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 9.334,95 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
- Rua Luiz Carlos Kmita (entre Rod. João Maria Bueno e Rua Severino Ravanello);
- Rua Frei Policarpo (entre Rua Manoel Ribas e Rua Costa Carvalho).
Área Pavimentada: 9.334,95 m² (nove mil e trezentos e trinta e quatro e noventa e cinco metros quadrados).
Colocação de placas de comunicação visual.

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 –Valor Total: R$ 2.031.410,14 (dois milhões trinta e um mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos).

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: Município de PAULA FREITAS - PR, Estado do Paraná, com sede Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4624765-5 e do CPF/MF nº 660.883.729-15, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 9.334,95 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
- Rua Luiz Carlos Kmita (entre Rod. João Maria Bueno e Rua Severino Ravanello);
- Rua Frei Policarpo (entre Rua Manoel Ribas e Rua Costa Carvalho).
Área Pavimentada: 9.334,95 m² (nove mil e trezentos e trinta e quatro e noventa e cinco metros quadrados).
Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 2.031.410,14 (dois milhões trinta e um mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Banco do Brasil: AG: 0217-8 CC: 61324-X Termo de convenio 368/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6E91B1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 412/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 412/2022 – de 21 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sérgio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação na cerimônia de entrega de Editais pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:20796297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2022
LICITAÇÃO Nº 06/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 10.364,87 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
• Av. São Carlos (entre Rua Cap. Carlos Souza e Rua Pedro Portela)
Área Pavimentada: 10.364,87 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
_____
FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 –Valor Total: R$ 2.382.703,96 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos).

_____

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 06/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
LICITAÇÃO Nº 06/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 10.364,87 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
• Av. São Carlos (entre Rua Cap. Carlos Souza e Rua Pedro Portela)
Área Pavimentada: 10.364,87 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
_____
FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 –Valor Total: R$ 2.382.703,96 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos).

_____

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Paula Freitas

PROCESSO Nº 60/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022
OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 10.364,87 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
• Av. São Carlos (entre Rua Cap. Carlos Souza e Rua Pedro Portela)
Área Pavimentada: 10.364,87 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

FORNECEDOR: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 –Valor Total: R$ 2.382.703,96 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos).

_____

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: Município de PAULA FREITAS - PR, Estado do Paraná, com sede Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4624765-5 e do CPF/MF nº 660.883.729-15, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 10.364,87 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:
• Av. São Carlos (entre Rua Cap. Carlos Souza e Rua Pedro Portela)
Área Pavimentada: 10.364,87 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 2.382.703,96 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Banco do Brasil AG; 0217-8 CC: 60852-1 SFM 4297

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:358FBC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria de Administração, referente à contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para a Festa do Pinhão,
2.2. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, realiza tradicionalmente a Festa do Pinhão e Rodeio Crioulo, por se tratar de uma festa de grande movimento regional, há a necessidade assim da contratação de empresa para a montagem, instalação, testes, fornecimento e operação dos equipamentos de mesa de som e posterior desmontagem dos mesmos, visando a maior atração de público para a festa, tendo em vista que os serviços de sonorização trarão uma maior visibilidade e, consequentemente, uma maior geração de receitas para a mesma, movimentando e fomentando o comércio local.
2.3. A CONTRATADA, deverá dispor de todo equipamento, pessoal, e serviços, nos quais já estão inclusos no valor total da contratação.
2.4. Os serviços deverão ser prestados no horário compreendido entre 15:00 as 19:00 horas, no endereço do Parque Guairacá: Rua Padre Justino Pacionista, nº 569, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa do Pinhão, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa JEAN PAULO MOHR 00674471989, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.797.009/0001-17, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a aquisição dos materiais/serviços solicitados, para atender à solicitação e contemplando as necessidades do Setor solicitante, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
A valor total da Contratação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e é válido por 12 (doze) meses. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07004 27.812.0008.2.047 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Complexo Esportivo Guairacá (238).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas-PR, 15 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto nº 2.674/2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

_____

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de **Dispensa de Licitação nº 12/2022**, declarou a Dispensa de Licitação para *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa do Pinhão, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.*
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.674/2022 de 21de março de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BC9DC836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2022
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público denominado Quiosque da Praça Amadeu Olivetti, para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.735, são 02 (dois) lotes de terreno urbano sob nº 04 e 07, Quadra nº 32. Conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico

_____
FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI
ITEM que venceu: 01
ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R$ 120,00 – Valor Total: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

_____

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 05/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
LICITAÇÃO Nº 05/2022-PR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público denominado Quiosque da Praça Amadeu Olivetti, para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.735, são 02 (dois) lotes de terreno urbano sob nº 04 e 07, Quadra nº 32. Conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico

FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI
ITEM que venceu: 01
ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R$ 120,00 – Valor Total: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022
CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público denominado Quiosque da Praça Amadeu Olivetti, para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.735, são 02 (dois) lotes de terreno urbano sob nº 04 e 07, Quadra nº 32. Conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico
VALOR DA DESPESA: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 104/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI
Valor.....: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 21/06/2022 Término: 21/06/2023
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 05/2022
Recursos....: 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (51)
Objeto.....: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público denominado Quiosque da Praça Amadeu Olivetti, para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.735, são 02 (dois) lotes de terreno urbano sob nº 04 e 07, Quadra nº 32. Conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico.

Paula Freitas, 21 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8D38667E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 24/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA** (PATRIOTA), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na quarta-feira **22/06/2022**, para participação na cerimônia de Entrega de Editais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, a convite do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR.

Paulo Frontin (PR), 21 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5EA8DE61

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 25/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **DANIEL GOMES** (PATRIOTA), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na quarta-feira **22/06/2022**, para participação na cerimônia de Entrega de Editais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, a convite do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR.

Paulo Frontin (PR), 21 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:00176C83

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 26/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDORIO NICOLAU PECH** (PSDB), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na quarta-feira **22/06/2022**, para participação na cerimônia de Entrega de Editais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, a convite do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR.

Paulo Frontin (PR), 21 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:31011E3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 27/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM** (SOLIDARIEDADE), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na quarta-feira **22/06/2022**, para participação na cerimônia de Entrega de Editais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, a convite do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR.

Paulo Frontin (PR), 21 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E658AEF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2022

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de letreiro e brasão para a identificação do prédio da Câmara Municipal.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de:
a) letra caixa em PVC expandido, pintado, com tamanho aproximado das letras de 60 centímetros, com a inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN".
b) Brasão oficial do município de Paulo Frontin PR, com fundo ACM e adesivo impresso, com tamanho aproximado de 1 metro.
c) 05 refletores 30w com haste de aproximadamente 1,5 metro, para iluminação noturna.
.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço compatível com as características solicitadas, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa GERSON GEOMAR GALLE, inscrita no CNPJ nº 11.232.193/0001-22.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais), pagos à vista, após a entrega, e conferência, acompanhada da Nota Fiscal.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente em fornecedores do ramo. Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual e Afins

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 07/2022, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 20 de junho de 2022.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ISIDORIO NICOLAU PECH
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:54EF2DFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 07/2022
Processo Licitatório: 05/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: GERSON GEOMAR GALLE ME
CNPJ: 11.232.193/0001-22
Objeto: Aquisição letras caixa e brasão para a fachada da Câmara Municipal.
Valor: R$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.44.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 20 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:961D3C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 175/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo de *São João Batista nas escolas estaduais*, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerado Ponto Facultativo, nas escolas estaduais do Município no dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira), dia De São João Batista, conforme a Lei Municipal 795/2010**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DEF7715E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176/2022

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Educação - CMD de Paulo Frontin PR, e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 846/2011, os membros do Conselho Municipal de Educação de Paulo Frontin PR, a seguir mencionados.
I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
Titular: Michelle Regina Potuk
Suplente: Sabrina Konkel
II- Representantes dos Professores:
Titular: Carla Fernanda Cecchin
Suplente: Sandra Cristina dos Anjos Zapotoszek
Titular: Jucelia Rozeli Novicki
Suplente: Cristiane Vergutz
III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eloides Krul
Suplente: Salete Rosa de França
IV- Representantes dos Diretores Municipais:
a) Titular: Romualdo Dorochinski Filho
b) Suplente: Bruna Gisele Rodrigues
V- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Joice de França
Suplente: Cristina Vollmann Ignaczuk
VI- Representantes de Associações de Pais, Mestre e Funcionários das Escolas Municipais:
a) Titular: João Adalberto Brandl
b) Suplente: Paulo Jacinto Tabaka
a) Titular: Mariluci Izabel Antosczyszyn Gibowsli
b) Suplente: Marcos Paulo Romanhiuk
a) Titular: Janderson Repczuk
b) Suplente: Mônica Chilanti
VII- Representantes do CODEFRON:
Titular: Eliseu Zapotoszek
Suplente: João Tomkiv
Art. 2° A Comissão elegeu presidente, dentre seus membros Romualdo Dorochinski Filho, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:51959523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 177/2022

SÚMULA: Altera o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Paulo Frontin, e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O Comitê, será composto pelos seguintes membros:

§ 1°- Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
I - Titular: Michelle Regina Potuk
II - Suplente: Stefano Celso Retcheski

§ 2º - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
I - Titular: Lindamir Svidzinski Glaba
II - Suplente: Marco Antonio Geller

§ 3º - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
I - Titular: Romualdo Dorochinski Filho
II - Suplente: Bruna Gisele Rodrigues Krul

§ 4º - Representante de Pais e Alunos:
I - Titular: Sabrina Konkel
II - Suplente: Carmem Matilde Kovalczuk

Art. 2° O Comitê Municipal de Transporte Escolar elegeu presidente, dentre seus membros Sabrina Konkel, que poderá ser reeleita por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B3C269BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022 DO PROCESSO Nº 100/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ.....: 03.657.494/0001-70
Valor.....: R$ 48.372,50 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 21 de junho de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2B564232

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022 DO PROCESSO Nº 100/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CNPJ.....: 73.249.195/0001-81
Valor.....: R$ 162.816,50 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 21 de junho de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:14FD6F2D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 114/2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO KOMBI AUB-3207 E AVJ-3630, SPIN AYO-3517 E BEH-2F58, GOL BBZ-6021 E BBZ-6023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 177/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 14 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:405BB6C5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 94/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 122/2022.
VALOR TOTAL: R$ 7.924,40 (sete mil novecentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147, VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236, EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB, EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE, VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627, VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146 E AZH-5145 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 179/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3AB917FD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 95/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 123/2022.
VALOR TOTAL: R$ 7.680,68 (sete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 181/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AB2DEE21

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 98/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 126/2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.309,94 (oito mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 182/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4710F633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, referente à **Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo XII (Termo de Referência),** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 34.081.017/0001-19, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 3658, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal Sr. José Francisco de Góis, brasileiro, portador da célula de identidade n° 5.563.992-2 SSP/PR, inscrito no CPF Sob o n° 032.570.199-71, residente e domiciliado na cidade de Realeza-PR, declarado vencedor pelo valor de R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 21 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C80CF5A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos**

termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo XII (Termo de Referência).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Tomada de Preço nº 01/2022.
VALOR: R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:118A8C26

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
01	MATELFRIG – INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Nº	EMPRESAS INABILITADAS
01	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de Junho de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

PEDRO LUIZ GARZÃO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:397A8C4D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	MATELFRIG – INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de Junho de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

PEDRO LUIZ GARZÃO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B4D46B13

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **A.A. COLUSSI E CIA LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 07/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 125/2021.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 23/03/2022 a 21/06/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 21/06/2022 a 19/09/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:615026E6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/06/2021 a 08/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/06/2022 a 07/06/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F8B731A7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: Fundação Hospitalar Da Fronteira
ORIGEM: Contrato nº 70/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 40 (quarenta) meses.
VALOR ORIGINAL: R$ 564.432,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 636.147,50 (seiscentos e trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F3B5BB9D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN – ME.
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/06/2021 a 08/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/06/2022 a 07/06/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DB76824B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS MORESCO – ME.
ORIGEM: Contrato nº 84/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 35/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2021 a 09/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/06/2022 a 08/06/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DDE1542B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI - ME
ORIGEM: Contrato nº 83/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 35/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2021 a 10/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 10/06/2022 a 08/06/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3BEB6018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual compra de materiais esportivos, Bolas de futebol campo/society, rede de futebol, máquina de pintura de campo e granulado de borracha para grama sintética em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/06/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 23/06/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 05/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 21 de junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:20D15DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022

Contratado: GRUPO MUSICAL OS SONATAS LTDA
CNPJ: 80.096.357/0001-54
Objeto: Prestação de serviços de ensino musical, um profissional maestro/maestrina e um instrutor de música para os alunos da banda municipal harmonia em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Valor estimado: R$ 29.600,04 (vinte e nove mil e seiscentos reais e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de junho de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8D2D6946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022

Contratado: SERGIO KRUCZKIEWICZ 68448082915
CNPJ: 43.191.416/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais especializados para prestação de serviços de oficinas de arte (artesanato/costura criativa/pintura), em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor estimado: R$ 34.599,96 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D3649BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Objeto: Assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Valor estimado: R$ 9.635,00 (nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de junho de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:60923F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA- ME**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro e de outro **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.348.924/0001-05, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 25857, estabelecida à Rua Maria Umbelina da Silva, nº 665, Água Verde, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-632, fone: (47) 3370-0064, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Sabel portador do RG nº 3551110 e inscrito no CPF sob nº 034.085.879-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: o Valor do item 2 do lote 2 fica reajustado conforme a tabela INPC e passa a ser de R$ 1.007,72 (um mil e sete reais e setenta e dois centavos). Os demais itens se mantem no preço já acordado.
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4EE13570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 55/2022

PROTOCOLO: 1723/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Renovação de Contrato de serviços com a Empresa Liz Serviços OnLine.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
VALOR: R$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais). SENDO O PAGAMENTO:
50% - R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
50% - R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais) – em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;
Pelo serviço de Publicação e Consolidação dos Atos Oficiais de efeito externo

VALOR: R$ 7.010,04 (Sete mil e dez reais e quatro centavos) SENDO O PAGAMENTO:
R$ 1.752,51 (Mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
A CONTRATANTE pagará prestações **trimestraise sucessivas**, a contar da assinatura do contrato.
Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação

AUTORIZAÇÃO:21/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:794EEC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de pintura de ligação e imprimação asfáltica, recuperação, conservação e manutenção de pavimentos asfálticos, calçadas e serviços complementares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/06/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 23/06/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 06/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 21 de junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9B27C42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 140/2022 A 151/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 29.167,60 (vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Contratado: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 773,84 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 5.823,50 (cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Contratado: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.072,55 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Contratado: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº20.419.709/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 7.880,35 (sete mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
Contratado: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 27.301,35 (vinte e sete mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos).
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 12.559,89 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 13.102,30 (treze mil, cento e dois reais e trinta centavos).
Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 4.479,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.101,42 (um mil cento e um reais e quarenta e dois centavos).

Contratado: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 937,20 (novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (relação municipal de medicamentos essenciais), para distribuição gratuita, com os Itens que ficaram desertos no PE 37/2022.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 14 de junho de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5CAC4D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 152/2022 A 156/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022
Contratado: A- RODRIGUES SEVERO REVENDAS E TREINAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.802.753/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$7.038,85 (sete mil e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Contratado EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.187.080/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado R$ 18.952,04 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
Contratado: EXTINTORES SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.219558/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 43.005,50 (quarenta e três mil e cinco reais e cinquenta centavos).
Contratado: FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.988.022/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 9.197,75 (nove mil e cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
Contratado: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.241.693/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 90,00 (noventa reais).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais para manutenção de extintores e hidrantes e placas de sinalização para prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 20 de junho de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4D193B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 57/2022

PROTOCOLO: 1682/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Estudo e Impacto da Carreira do Magistério Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:28.803.108/0001-31
VALOR: R$ **24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

AUTORIZAÇÃO: 21/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B9DC604D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 58/2022

PROTOCOLO: 1635/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para desmonte de rochas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ELEPOL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 95.387.023/0002-98
VALOR: R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 21/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:FA26C260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2714/2022

PORTARIA Nº. 2.714/2022

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art.1º DESIGNAR os Servidores, CARMEM LURDES MARQUES, Portadora da Cédula de Identidade nº.4.210.049-8 SSP/PR, e CPF sob nº. 554.860.969-68, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Sr ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador da cédula de identidade RG nº 4.518.761.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.411.119-68, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 14/06/2022 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.699/2022 de 04/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D4E5F214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/22 de 02 de junho de 2022,** homologado 20 de junho de 2022;

RESOLVE;

CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem no Setor Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação desta convocação, no horário das 8:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs horas, para fins de apresentação dos documentos;
ü Comprovação ter entre 14 (quatorze) anos e vinte e quatro anos antes do término do contrato;
ü Fotocópia da carteira de identidade;
ü Fotocópia do título de eleitor (se enquadrado na idade, comprovar com fotocópia as obrigações eleitorais);
ü Fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações do serviço militar (se enquadrado na idade e se do sexo masculino);
ü Comprovar por meio de histórico escolar e de declaração que está regularmente matriculado e frequentando regularmente o ensino fundamental/médio ou comprovante de escolaridade;
ü Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;,
ü Laudo médico de aptidão física e mental, expedida por médico;
ü Uma foto 3 x 4 recente;
ü Comprovante de Residência no Município de Pinhal de São Bento;
ü Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP e da Carteira de Trabalho.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – APRENDIZ

Nome	Classificação
Vagner Bernardelli	1º
Herrica Barcki Mazuco	2º
Henric Barcki Mazuco	3º
Rodrigo Vidal dos Santos	4º
João Marcos Gonçalves de Neto	5º
Ana Helena Wiggers Kniphoff	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento– Pr, 21 de junho de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FF768DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2022 - CONVOCACAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2022
EDITAL Nº 06/2022– CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, e a Lei nº 820/2021 e tendo em vista o Edital nº 04/2022 homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 – PSS;
R E S O L V E:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, aberto pelo edital nº 01/2022 homologado pelo Edital nº.04/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Classificação
05	SILSO IRINEU SAVOLDI	13/02/1964	1º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega :
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cartão PIS/PASEP;
d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
f) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
i) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
k) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
l) comprovante de endereço;
m) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
n) declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

o) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
p) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2022;
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 21 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º ___ SSP/____ e do CPF/MF nº ___, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:81A6E74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 176/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anselmo Barcellos dos Santos Matrícula: 531-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Cargo ou função: Secretário do Meio Ambiente
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/06/2022 (saída as 08:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 506,00 x 3 = 1.518,00
Transporte utilizado: veículo oficial
Finalidade da viagem: Visitas as Secretarias Estaduais do Governo do Estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.

Órgãos/locais a participar: Acompanhar o prefeito municipal junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano – SEDU – Secretaria Estadual da Agricultura e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de Junho de 2022.
Solicitante da viagem: Anselmo Barcellos dos Santos
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Anselmo Barcellos dos Santos

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9A39FAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 177/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/06/2022 (saída as 08:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 647,0 x 3= 1.941,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visitas as Secretarias Estaduais do Governo do Estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Acompanhar o prefeito municipal junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano – SEDU – Secretaria Estadual da Agricultura e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de Junho de 2022.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A96BF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **14/07/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fechamento de 2 (dois) Barracões Industriais com 408,7125 M² cada, conforme especificações nos projetos de engenharia, mediante licitação.

PROTOCOLO: ATÉ 14/07/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/07/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 21/06/2022.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2B58356D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 175/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/06/2022 (saída as 14:30 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Pedro Torresan para consulta no IOS - Instituto de Oftalmologia do Sudoeste em Dois Vizinhos/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: IOS - Instituto de Oftalmologia do Sudoeste em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Junho de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:30A1F1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.243/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Erickson Diego de Barros	9903084	Agente Educacional I Alimentação Escolar PSS	08/06/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:75F33A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.244/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	653	1000	Indenizações e Restituições	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	647	1000	Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3D550765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.246/2022

Dispõe sobre nomeação de servidora para atuar como Agente de Fiscalização Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40, inciso V da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e com fulcro nos artigos 55 e 59 da Lei Municipal nº 907/2007,
DECRETA:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para o exercício da função de Agente Ambiental de Fiscalização, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Servidor	Matrícula
Francielle Cordeiro Wandembruck	789641

Art. 2º À Agente Ambiental de Fiscalização fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, autorizações, licenças, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Estadual e Federal, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o decreto 8.290/2020.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1C09000A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.873/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Andréia Aparecida Schneider Sauerbier, matrículas 463611 e 521161, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Olga Ribas Martins, ficando concedida gratificação para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 06/06/2022.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.871/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0BC8E1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.874/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Lilia Sizanoski Franco, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.872/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F293F350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 323/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MADELAINE SURIANA FASSI CASAGRANDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 à 18/08/2022

SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:07A39B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS E PSICOLOGO 40 HORAS - EDITAL Nº 012/2021-SMSA COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 015/2021-SMSA, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 328/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GLEICE CRISTIANE MARCHIORO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/06/2022 à 24/11/2022
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:03ABF8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19820/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de terraplanagem, de fundação incluindo ensaio de reconhecimento de solos com SPT, estrutural em concreto armado, instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, CFTV, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado e gases medicinais, para os Projetos Complementares de reforma do CMEI Nossa Senhora da Aparecida (LOTE 1), localizado naRua Fernando Teixeira Nogueira, 422 – Vila Santa Maria, Piraquara – PR, 83306-430,da UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana) (LOTE 2), localizada naRua Antônio Meireles Sobrinho – Vila Susi, Piraquara – PR, 83304-090 e da UPA 24h Armando Neme Filho (LOTE 3), localizada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 3733 – Jardim Primavera, Piraquara – PR, 83310-170,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**,** será realizada no dia **11 de julho de 2022, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 77.508,90 (Setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 21 de junho de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:95387D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 352/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 331/2022, SENDO CONSIDERADO:

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
18	MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A0494BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 353/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
19	SANDRA MARA DOS SANTOS	06/05/1974	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A7DCD130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 354/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 333/2022, SENDO CONSIDERADO:
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
27	EVELYN DA SILVA SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:60086637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 355/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
29	CAROLINA PORTES	04/01/1996	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:299C5ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 356/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 335/2022, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
15	SUELEN LIMA MENDES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EEB04FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 357/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de junho de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
16	CRISTINA PAPP MORETTI	18/09/1991	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:84B221F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 358/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 340/2022, SENDO CONSIDERADO:
MOTORISTA – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	ISABELLE ELIAS WENT	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:CD34CC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 359/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 27 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MOTORISTA – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
03	ROGÉRIO DE JESUS PEREIRA	25/12/1977	15

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:04528DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 360/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 344/2022, SENDO CONSIDERADO:
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
28	GABRIELLA CRESTANI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:88950357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 361/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 342/2022, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
123	ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES	APTA
124	CLAUDA APARECIDA DE LIMA WOLINSKI CARDOSO	AUSENTE
125	DENISE DE CASTRO MOURA	APTA
126	MAIZA DA SILVA ALMEIDA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:DEF6AE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 362/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 27 de junho de 2022 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
127	CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA	08/11/1972	1
128	SILMARA DAS GRAÇAS OTO SILVA	08/07/1973	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:BF236FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 29.662/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.662/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022,** que tem por objeto a *prestação de serviços de manutenção da sinalização horizontal do Sistema Viário Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ATLOM COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA ME,** com sede na Rua Doutor Gabriel Ferreira Filho, nº 332, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.673.896/0001-93, vencedora dos **itens 05, 06 e 07** pelo valor total de **R$ 919.450,00** (novecentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais); **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** com sede na Rua Avenida Alzira Berton Pauletto, nº 798, Del Rey, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.464.326/0001-72, vencedora dos **itens 01 e 08** pelo valor total de **R$ 86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos reais). **EXCELENCIA GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI,** com sede na Rua Goiás, nº 494, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.018.973/0001-44, vencedora dos **itens 02, 03 e 04** pelo valor total de **R$ 69.550,00** (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.075.500,00** (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CB0C7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 10.341/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 10.341/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022,** que tem por objeto a *aquisição de Copos Descartáveis; Guardanapos; Papéis Higiênicos e Papéis toalhas necessários para atender as Secretarias do Município de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI,** com sede na Rua Mato Grosso, nº 1575, Apt.503, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.726.339/0001-01, vencedora dos **itens 01, 05, 07, 08 e 09** pelo valor total de **R$ 148.648,88** (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.471.842/0001-60, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R$ 3.504,60** (três mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos); **MASCARELLO & SANTOS LTDA,** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2321, Jardim Concordia, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.339.637/0001-94, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 42.988,32** (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); **RBC LICITA LTDA,** com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 101, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.007.387/0001-46, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 7.332,00** (sete mil trezentos e trinta e dois reais); **SIGPLAST COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.793.110/0001-37, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 20.275,24** (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 222.749,04** (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:761CC1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 204, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ALEXY ANDERSON BRAZ**, portador do RG nº 5.868.276-4 e CPF nº 994.469.609-91, no Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:40D7E820

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o Senhor ALEXY ANDERSON BRAZ, Inscrição Eleitoral nº 0651 6013 0647, filho de HERONDY BRAZ e CLERI DE FATIMA BRAZ, nascido em 11/08/1979, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registros de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 13 de junho de 2022.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 276117/2022
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:760C39DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 359, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concede Abono Permanência, nos termos do Art. 40º, §5° da CF, à servidora IZABEL KNAUT no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40°, §5°, da C.F. e o processo n° 04/2022 da servidora,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Abono Permanência à, Servidora **IZABEL KNAUT,** matrícula 136251, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, padrão R-V, nível 12, portadora do RG nº 5.897.923-6SESP/PR, inscrita no CPF nº 838.222.249-87/PR, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 19/07/2021 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E4978BFD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 358, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora, Claudineia Da Costa, matrícula nº 50929, no cargo de Agente Comunitário De Saúde, 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CLAUDINEIA DA COSTA,** matrícula nº 50929 servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário De Saúde, 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B83C2179

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 360, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Transferir o Servidor Juliano Becher Vujanski, Matrícula nº 205751, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme memorando nº 171/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, memorando nº 253/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 14 de junho de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
205751	JULIANO BECHER VUJANSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C13F6931

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 205, DE 20 DE JUNHO D 2022.

DECRETO Nº 205, DE 20 DE JUNHO D 2022.

Homologa Resultado Final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulosde Edital nº 001/2019 e nº 002/2019 realizado pelo Município de Pitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019 e nº 002/2019**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para contratação e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro da Administração Municipal, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem conforme os Editais nº 014/2020, nº 019/2020 e nº 023/2020.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 20 de Junho de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:38236082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura das propostas as 09h01min, do dia 04 de Julho de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 21/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1ABBE40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: SENFFNET LTDA.
CNPJ/MF: 03.877.288/0001-75
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 03/2019, cujo término passa a ser em 29 de maio de 2023.
SIGNATÁRIOS: DOUGLAS FELIPE BARBOSA
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B5BACD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022

SÚMULA: *Nomeia dos membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio, e dá outras providências.*

SAMUEL TEIXEIRA, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Pitangueiras/PR;

Considerando que o estágio e ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme o Art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

Considerando o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme Art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Acordo de Cooperação nº 09/2022, firmado entre o Município de Pitangueiras e o Instituto Federal de Educação – IFPR;

RESOLVE:–

Art. 1º – Nomear os membros para integrarem a Comissão de Processo Seletivo de Estágio, a fim de que deem andamento na elaboração de editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivoas, prova oral e/ou entrevista, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º – A Comissão terá como integrantes: **Alexandre Franco Ramazzotte**, CPF nº 419.066.242-91, **Ricardo Luiz Töws**, CPF nº 053.960.149-60, **Vera Lúcia dos Santos Ferbonink**, CPF nº 069.608.498-88, servidores do Instituto Federal de Educação – IFPR, e **Andréia Cristina Araújo dos Santos**, CPF nº 069.764.669-67, servidora do Município de Pitangueiras.

§ 2º – A Comissão terá como Presidente o **Sr. Ricardo Luiz Töws**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º – A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários,

respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º – As vagas ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º – O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 718/2021, de 27 de agosto de 2021, do Art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D81B9AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.857.335/0001-40
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 110,42 (cento e dez reais e quarenta e dois centavos), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luidy De Morais Ladeira
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B2235DCD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.453.426/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Pitangueiras, conforme planilhas em anexo, englobando o fornecimento de peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retifica de motor, alinhamento, balanceamento, vidros automotivos, e mão de obra, ou seja, todos os serviços e peças conforme tabela Audatex.
VALOR: R$ 318.332,22 (trezentos e dezoito mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).
Serviços de Mecânica
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.04.00 (1260) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.99.00 (449) – Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.19.04.00 (1261) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.19.99.00 (582) – Fonte: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.19.04.00 (1262) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.19.99.00 (450) – Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1263) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1264) – Fonte: 114
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1265) – Fonte: 121
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (451) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (453) – Fonte: 114
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (452) – Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.19.04.00 (1266) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.19.99.00 (458) – Fonte: 000
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.19.04.00 (1215) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.19.99.00 (459) – Fonte: 303
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.19.04.00 (1210) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.39.19.04.00 (1267) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.19.99.00 (460) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.39.19.99.00 (461) – Fonte: 000
Peças
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.39.99.00 (1426) – Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.99.00 (1427) – Fonte: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.99.00 (1428) – Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.99.00 (1429) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.99.00 (1430) – Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.99.00 (1431) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.99.00 (1432) – Fonte: 733
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.99.00 (1433) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.99.00 (1434) – Fonte: 303
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.99.00 (571) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.99.00 (1435) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.39.99.00 (1436) – Fonte: 000
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcos Antonio Pine
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7C265F7A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J.A.J. BAEZA – TORNEARIA - ME
CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Pitangueiras, conforme planilhas em anexo, englobando o fornecimento de peças,

lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retifica de motor, alinhamento, balanceamento, vidros automotivos, e mão de obra, ou seja, todos os serviços e peças conforme tabela Audatex.
VALOR: R$ 603.437,26 (seiscentos e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).
Serviços de Mecânica
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.04.00 (1260) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.99.00 (449) – Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.19.04.00 (1261) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.19.99.00 (582) – Fonte: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.19.04.00 (1262) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.19.99.00 (450) – Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1263) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1264) – Fonte: 114
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1265) – Fonte: 121
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (451) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (453) – Fonte: 114
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (452) – Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.19.04.00 (1266) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.19.99.00 (458) – Fonte: 000
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.19.04.00 (1215) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.19.99.00 (459) – Fonte: 303
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.19.04.00 (1210) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.39.19.04.00 (1267) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.19.99.00 (460) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.39.19.99.00 (461) – Fonte: 000
Peças
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.39.99.00 (1426) – Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.99.00 (1427) – Fonte: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.99.00 (1428) – Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.99.00 (1429) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.99.00 (1430) – Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.99.00 (1431) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.99.00 (1432) – Fonte: 733
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.99.00 (1433) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.99.00 (1434) – Fonte: 303
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.99.00 (571) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.99.00 (1435) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.39.99.00 (1436) – Fonte: 000
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Antonio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C4B03201

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASINI PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 10.491.508/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Pitangueiras, conforme planilhas em anexo, englobando o fornecimento de peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retifica de motor, alinhamento, balanceamento, vidros automotivos, e mão de obra, ou seja, todos os serviços e peças conforme tabela Audatex.
VALOR: R$ 148.953,87 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Serviços de Mecânica
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.04.00 (1260) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.99.00 (449) – Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.19.04.00 (1261) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.19.99.00 (582) – Fonte: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.19.04.00 (1262) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.19.99.00 (450) – Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1263) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1264) – Fonte: 114
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1265) – Fonte: 121
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (451) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (453) – Fonte: 114
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (452) – Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.19.04.00 (1266) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.19.99.00 (458) – Fonte: 000
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.19.04.00 (1215) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.19.99.00 (459) – Fonte: 303
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.19.04.00 (1210) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.39.19.04.00 (1267) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.19.99.00 (460) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.39.19.99.00 (461) – Fonte: 000
Peças
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.39.99.00 (1426) – Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.99.00 (1427) – Fonte: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.99.00 (1428) – Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.99.00 (1429) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.99.00 (1430) – Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.99.00 (1431) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.99.00 (1432) – Fonte: 733
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.99.00 (1433) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.99.00 (1434) – Fonte: 303
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.99.00 (571) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.99.00 (1435) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.39.99.00 (1436) – Fonte: 000
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdir Antonio Casini
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2E7B33A8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 33/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ARMANDO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ/MF: 00.355.409/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Pitangueiras, conforme planilhas em anexo, englobando o fornecimento de peças, lanternagem, funilaria e pintura, auto elétrica, tapeçaria, injeção eletrônica, retifica de motor, alinhamento, balanceamento, vidros automotivos, e mão de obra, ou seja, todos os serviços e peças conforme tabela Audatex.
VALOR: R$ 630.992,90 (seiscentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Serviços de Mecânica
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.04.00 (1260) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.19.99.00 (449) – Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.19.04.00 (1261) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.39.19.99.00 (582) – Fonte: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.19.04.00 (1262) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.39.19.99.00 (450) – Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1263) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1264) – Fonte: 114
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.04.00 (1265) – Fonte: 121
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (451) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (453) – Fonte: 114
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.39.19.99.00 (452) – Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.19.04.00 (1266) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.19.99.00 (458) – Fonte: 000
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.19.04.00 (1215) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.19.99.00 (459) – Fonte: 303
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.19.04.00 (1210) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.39.19.04.00 (1267) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.19.99.00 (460) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.39.19.99.00 (461) – Fonte: 000
Peças
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.39.99.00 (1426) – Fonte: 000
Conselho Tutelar
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.99.00 (1427) – Fonte: 000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.99.00 (1428) – Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.99.00 (1429) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.99.00 (1430) – Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.99.00 (1431) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.99.00 (1432) – Fonte: 733

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.99.00 (1433) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.99.00 (1434) – Fonte: 303
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.99.00 (571) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.99.00 (1435) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.39.99.00 (1436) – Fonte: 000
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Camila de F. Marques
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:858C4C36

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A M MENDES - ACESSORIOS
CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 167.524,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adriana Michele Mendes
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A4C244D1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BARATAO PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 25.115.613/0001-03
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 70.396,00 (setenta mil trezentos e noventa e seis reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733

10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fabio Luis Szychta
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6F0A1118

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FIRENZE PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 44.722.796/0001-61
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 73.094,00 (setenta e três mil e noventa e quatro reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Edson Neves de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1B2C3F40

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUARA PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 02.623.657/0001-12
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 147.898,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdir Antonio Casini
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:440E5A47

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF: 34.840.358/0001-44
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leonardo Vendruscolo Toniello

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F77EBE28

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 32.160.412/0001-85
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 108.226,56 (cento e oito mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Dalila Rita Graef
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:15E204E0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.836.350/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$1.216,14 (um mil duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius Bernardo de Souza
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8A000A4C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/2022
Modalidade Pregão nº 31/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP.LTDA-ME	R$ 397.600,00

Pitangueiras-PR, 21 de junho de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5A57019C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/MF: 08.774.832/0001-77
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.01 - (487) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.39.02 - (488) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.01 - (489) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.39.02 - (490) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.01 - (491) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.39.02 - (492) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (493) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (494) – Fonte: 104
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (495) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (496) – Fonte: 107
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.01 - (1316) – Fonte: 000
06.001.2636100062.024 - 3.3.90.30.39.02 - (1317) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (497) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (498) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.01 - (499) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.39.02 - (500) – Fonte: 733
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.01 - (501) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.39.02 - (502) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.01 - (503) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.39.02 - (504) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.01 - (505) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 - 3.3.90.30.39.02 - (506) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bernardo Andres Flach
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0F54F607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2677

LEI Nº 2677
Data: 21 de Junho de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 372.142,47 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115– DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00493 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 372.142,47(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

FONTE 1041	*R$ 372.142,47*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte um dias do mês de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AB68F077

CONTABILIDADE
DECRETO 5448

DECRETO 5448
Data: 21 de Junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2677 de 21 de Junho de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 372.142,47 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115– DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00493 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1041 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 372.142,47(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

FONTE 1041	*R$ 372.142,47*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 21 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EC8CCBF3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 044/2022, lavrada em 08 de junho de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível Gasolina Comum, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$708.000,00 (setecentos e oito mil reais)

DATA: 15 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5FEDA2FD

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação

Contratação de empresa para a aquisição de combustível Gasolina Comum, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - AUTO POSTO MOMBACH LTDA
Situação: Classificadas**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.982.603/0001-35, situada na Av. Rio Grande do Sul, n° 1031, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$708.000,00 (setecentos e oito mil reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 044/2022 de 27 de maio 2022 teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

CEZAR AUSGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:27C547CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – APRUMPAR denominada contratada**, inscrita no **CNPJ nº 78.588.852/0001-39.** tem por objeto: **"Chamada Pública de Credenciamento visando a seleção de cooperativas e associações detentoras de DAP Jurídica, para fornecimento de alimentos produzidos por agricultores familiares, com entrega em um único ponto determinado pela secretaria correspondente**". **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 20.817,95** (vinte mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços/projeto de vendas, apresentados pela contratada, após classificação final. Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou antes, em caso do término da quantidade adquirida, podendo ser prorrogado, mediante aditamento dos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Pontal do Paraná, 21 de junho de 2022.
FRANCISCO D. F. NETTO
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:029403B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN denominada contratada**, inscrita no **CNPJ nº 03.697.362/0001-71.** tem por objeto: **"Chamada Pública de Credenciamento visando a seleção de cooperativas e associações detentoras de DAP Jurídica, para fornecimento de alimentos produzidos por agricultores familiares, com entrega em um único ponto determinado pela secretaria correspondente**". **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 181.108,95** (cento e oitenta e um mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços/projeto de vendas, apresentados pela contratada, após classificação final. Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou antes, em caso do término da quantidade adquirida, podendo ser prorrogado, mediante aditamento dos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO D. F. NETTO -
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:ED6CAB24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região – Copasol Cachoeira DENOMINADA CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ nº 26.504.099/0001-52,** tem por objeto: **"Chamada Pública de Credenciamento visando a seleção de cooperativas e associações detentoras de DAP Jurídica, para fornecimento de alimentos produzidos por agricultores familiares, com entrega em um único ponto determinado pela secretaria correspondente**". **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 473.755,10** (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme proposta de preços/projeto de vendas, apresentados pela contratada, após classificação final. Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou antes, em caso do término da quantidade adquirida, podendo ser prorrogado, mediante aditamento dos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO D. F. NETTO -
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:47037B99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e **Giovanni Edevaldo Wiliam Bona DENOMINADA CONTRATADA,** inscrita no **CPF nº 052.012.589-48,** tem por objeto: **"Chamada Pública de Credenciamento visando a seleção de cooperativas e associações detentoras de DAP Jurídica, para fornecimento de alimentos produzidos por agricultores familiares, com entrega em um único ponto determinado pela secretaria correspondente**". **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 3.570,00** (três mil, quinhentos e setenta reais), conforme proposta de preços/projeto de vendas, apresentados pela contratada. Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**,

contados a partir da data de assinatura, ou antes, em caso do término da quantidade adquirida, podendo ser prorrogado, mediante aditamento dos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO D. F. NETTO
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:3F23260C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - EXTRATO DO CONTRATO 219/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 070.277.77.0001-99**, a seguir denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação para estacionamento, bolsões de estacionamento no entorno na Avenida Aníbal Khury e chuveiros com suportes antivandalismo na área do Mercado de Peixe, localizado no balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná**". **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, **a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 145.263,73 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)**.O Contrato terá **vigência** a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93. O **prazo de execução do serviço** será de **90 (noventa) dias,** após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamentos Urbanos.

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A1C0BA4B

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 202020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo da sindicância investigativa instaurada pela portaria n°012/2022 CGCM referente ao memorando nº 8.028/2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante referente ao memorando n° 8.028/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

ROBSON DE OLIVEIRA CRUZ
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Robson de Oliveira Cruz
Código Identificador:EA524528

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2022 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 202020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo da sindicância investigativa instaurada pela portaria n°013/2022 CGCM referente ao memorando nº 8.032/2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante referente ao memorando n° 8.032/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

ROBSON DE OLIVEIRA CRUZ
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Robson de Oliveira Cruz
Código Identificador:715337AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 469 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando 9740/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar as Portarias nº 145 e 147 de 21 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022 .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E280810F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 9740/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ANDRÉ LOPES DE MOURA BEZERRA,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, a partir de **01 de junho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de junho de 2022 ,** revogando a Portaria nº 329 de 17 de maio de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:850371A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 9740/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **ROSINEI ADAN RODRIGUES,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, a partir de **01 de junho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de junho de 2022 ,** revogando a Portaria nº 156 de 21 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB1CA373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso III do Art. 1º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 9740/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **DOUGLAS JOSE ZANATTA,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, a partir de **01 de junho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de junho de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C83835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10379/2022 DE 20/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10379/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 288.090,00 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.1.023.		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA	
657 - 4.4.90.51.00.00	221	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.090,00
Total Suplementação:			**288.090,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 221	288.090,00
Total da Receita:		**288.090,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B7ABB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10380/2022 DE 20/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10380/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
210 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
215 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
217 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A1CD9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1941/2022

RECONHECE NO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, O DIA 9 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 2003.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 20º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Reconhece o dia 09 de julho, como "Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S".

Artigo 2º - Fica reconhecida, no Município de Porecatu, Estado do Paraná, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC' S) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21.06.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:E8C23701

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1942/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PORECATU – PROREFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

f a z s a b E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 20º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porecatu, PROREFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos das pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), vencidos até a data da publicação desta Lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no PROREFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável, por ocasião da opção pelo PROREFIS;

§ 3º - A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo, a condição de contribuinte ou responsável, configura renúncia a qualquer ação, defesa ou recurso na esfera administrativa e judicial, devendo haver a desistência daqueles já apresentados;

§ 4º - Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do pedido.

Art. 3º - O parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º deverá ser requerido até o dia 30 de dezembro do corrente ano, mediante

assinatura do Termo de Opção do PROREFIS a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - Os débitos incluídos no parcelamento serão objeto de consolidação no mês da formalização da opção pelo PROREFIS;
§ 2º - A consolidação deverá abranger a totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data da publicação desta Lei, incluindo os juros, atualização monetária e multas, incidentes em conformidade com a legislação vigente na época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvado o disposto no § 2º do art. 2º;

§ 3º - Deverão ser adotados os seguintes valores para a base de cálculo da consolidação referida no § 2º do art. 3º:

I – Para os débitos fiscais inscritos em dívida ativa até o ano de 2021, o débito indicado nas certidões de dívida ativa anexados nos autos das respectivas execuções fiscais;

II – Para os demais anos serão os valores constantes dos lançamentos nos respectivos anos;

III – Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê;

IV – Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas.

V – Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, que tenha pago uma ou mais parcelas e interrompido ou não, sem a devida quitação do total do crédito tributário.

§ 4º - Para fins da consolidação do montante do débito de que trata o art. 2º, ficam estabelecidas as seguintes reduções:

Para pagamento à vista 02 (duas) parcelas, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa;
Para pagamento de 03 (três) até 06 (seis parcelas), será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;
Para pagamento de 07 (sete) até 10 (dez) parcelas, o desconto será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;
Para pagamento de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e multa;
Para pagamento de 16 (dezesseis) até 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e multa.
Art. 4º - O débito consolidado na forma do § 2º do art. 3º poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a:

I – R$ 40,00 (quarenta reais) para pessoa física;
II - R$ 60,00 (sessenta reais) para os sujeitos passivos de pessoa jurídica.

§ 2º - As parcelas do PROREFIS deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no ato ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 5º - Quando requerida no prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no art. 3º desta Lei, fica facultado à Administração Municipal proceder à compensação de eventuais créditos não prescritos do sujeito passivo oriundos de despesas correntes ou de investimentos, desde que haja ocorrido o empenho do respectivo pagamento até a data da publicação desta Lei.

§ 1º - O débito remanescente poderá ser objeto de opção pelo PROREFIS;

§ 2º - O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará, juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito, indicando a origem respectiva;

§ 3º - O pedido de compensação será decidido pelo Secretário Municipal de Fazenda em até 15 (quinze) dias, deferindo-o ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 6º - O contribuinte será excluído do PROREFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas, nesta Lei;

III – Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFIS e não incluído na confissão a que se refere o art. 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tomou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo, os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VI – Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Porecatu e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;
VII – Prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1º - A exclusão do contribuinte, do PROREFIS, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial;

§ 2º - Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento);

§ 3º - Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo Município, para serem beneficiados pelo PROREFIS, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca de Porecatu.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Fazenda, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFIS e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 8º - O PROREFIS não alcança débitos relativos ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, exceto aqueles autorizados o parcelamento por força do Decreto nº 098/2010.

Art. 9º - Os débitos referidos no artigo primeiro desta Lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessória vinculados ao principal.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21.06.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:A037FFD9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/22

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a equipe técnica da Prefeitura Municipal, com a finalidade de participar da elaboração do Plano Diretor Municipal.

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
Ailton Picolo	Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Alexandre Frassato Pereira	Secretaria de Educação Física e Desporto
Edvaldo Gozzi	Secretaria de Cultura e Turismo
Elias Precilio Elias de Moura	Secretaria de Fazenda
Laila Maria Alves Giota	Secretaria de Saúde
Jaqueline Alves Murro Moreira	Secretaria de Serviço Social
Marcos Rodrigues	Secretaria de Serviços Públicos
Arilda Batista de Araújo	Secretaria de Administração
Valdinei de Alcantara Dias	Secretaria de Educação
Osni Tomé da Silva	Assessor de Governo
Marcelo Gomes	Assessor de Planejamento
Claudio de Souza	Assessor Jurídico
Lucas José Caires Pinheiro	Assessor para Obras e Habitação
Nixon Richard Ciconato	Assessor de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:FA868D92

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050 / 2022

APROVA A RENOMEAÇÃO DO LOTE DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado a Renomeação do lote de terra nº 02, matrícula nº 14.270, com frente para a Avenida Antônio Fernandes, Centro, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, que doravante passará a denominar-se lote nº 02-C da quadra nº 100, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 02-C – Centro
Área do Lote: 1.705,87 m²
Cadastro Imobiliário: 5930-0
Endereço: Avenida Antônio Fernandes, nº 1073
Matrícula: 14.270

FRENTE: Para a Avenida Antônio Fernandes, medindo 45,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 02-A, medindo 38,01 m;
LADO DIREITO: Para a Chácara Bela Vista, medindo 38,01 m;
FUNDO: Para o lote nº 01, medindo 45,00 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora renomeada, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20/06/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:970BA935

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51, DE 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE PORECATU-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado de Paraná, **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Porecatu,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal está promovendo o processo de REVISÃO do Plano Diretor Municipal Participativo de PORECATU;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da equipe de acompanhamento para elaboração do referido Plano,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do **Grupo Executor** do Plano Diretor Municipal Participativo de PORECATU, os seguintes servidores:

I – MARCELO GOMES, Assessor de Planejamento, CPF 005.xxx.xxx-xx;
II – LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO, Engenheiro Civil, Assessor para Obras e Habitação, Representante do Setor de Engenharia, CPF. 082.xxx.xxx-xx;
III – ALEXANDRE GOMES CARDOSO, Designer de Interiores, Assessor de Gabinete, Representante do Setor de Engenharia, CPF. 670.xxx.xxx-xx e,
IV – THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA**,** Engenheiro Civil, Representante do Setor de Engenharia, CPF. 108.xxx.xxx-xx.

Art. 2º - Ficam ainda nomeados como membros do **Núcleo Gestor** do Plano Diretor Municipal Participativo de Porecatu, os seguintes servidores:

I – Benedito Reis de Oliveira Caires, Contador, Representante da Secretaria de Fazenda, CPF 693.xxx.xxx.xx;

II – Lielto Valério Padovan, Advogado, Representante da Procuradoria Geral do Município, CPF.547.xxx.xxx-xx;
III – Ailton Pícolo, Secretário Municipal, Representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, CPF 541.xxx.xxx-xx;
IV – Valdinei de Alcântara Dias, Secretário Municipal, Representante da Secretaria de Educação, CPF 034.xxx.xxx-xx;
V – LAILA MARIA ALVES GIOTA Secretária Municipal, Representante da Secretaria de Saúde, CPF 053.xxx.xxx-xx;
VII – Jaqueline Fernanda Alves Murro, Secretária Municipal, Representante da Secretaria de Serviço Social, CPF 056.xxx.xxx-xx e
VIII – BRUNO hENRIQUE GARCIA FABIANI, Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno, CPF 072.xxx.xxx-xx.

Art. 3º - A participação popular no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal Participativo se dará através de audiências e/ou conferências convocadas para esse fim, conforme disciplinam os artigos 52, 53, 56, 57 e 59, todos da Lei Municipal nº 1.264, de 25 de setembro de 2007, e ainda ao que determina o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Porecatu.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:4334AF1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 26/2022

PORTARIA Nº 26/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 21 a 24 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 21 e retorno às 20h00min do dia 24 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES ".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:AFF93697

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 25/2022

PORTARIA Nº 25/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 21 a 24 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 21 e retorno às 20h00min do dia 24 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES ".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE818F31

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 23/2022

PORTARIA Nº 23/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho (RG. 3.263.462-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 21 a 24 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 21 e retorno às 20h00min do dia 24 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES ".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A00CB7B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 24/2022

PORTARIA Nº 24/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 21 a 24 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 21 e retorno às 20h00min do dia 24 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES ".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CFA3C8A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 83/2022
Inexigibilidade nº 02/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, referente a realização das festividades do Município de Porecatu-PR, que será realizado nos dias 07/07/2022 á 10/07/2022, tendo infraestrutura de materiais para as atividades exercidas.
Contratada: RICARDO VINÍCIUS DA SILVA - PRODUÇÕES, CNPJ nº 12.650.672/0001-21
Valor: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 09.02.1339201802.038-33.90.39-149 33.90.39.23-1290

Data de Assinatura: 15/06/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:53DB5A36

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Contratada: A M MENDES – ACESSÓRIOS CNPJ nº 06.009.600/0001-05.
Valor: R$ 92.599,92 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente aos itens (2,4,18,19,20,21 e 29).
Dotação orçamentária: 08.02.1236101702.037.33.90.30-124 e 33.90.30.39.01-764, 07.02.1545101602.026.33.90.30-88 e 33.90.30.39.01-758

Porecatu, 21 de junho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:65642678

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Contratada: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI CNPJ nº 10.793.622/0001-78.
Valor: R$ 478.270,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais), referente aos itens (1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23,24 ,30,31,32,33,34,36 e 37).
Dotação orçamentária:
08.02.1236101702.037.33.90.30-124 e 33.90.30.39.01-764, 07.02.1545101602.026.33.90.30-88 e 33.90.30.39.01-758

Porecatu, 21 de junho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:542DA562

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Contratada: RK2 PNEUS LTDA CNPJ nº 26.472.570/0001-78.
Valor: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), referente aos itens (5,16,17,25,26,27,28 e 35).
Dotação orçamentária: 08.02.1236101702.037.33.90.30-124 e 33.90.30.39.01-764, 07.02.1545101602.026.33.90.30-88 e 33.90.30.39.01-758

Porecatu, 21 de junho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D53EE08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.] 1193/2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.077/2017 - MATERIAIS E UNIFORME ESCOLAR

LEI N.º 1193
21 de junho de 2022

Altera a Lei nº 1.077, de 14 de dezembro de 2017, possibilitando ajustes nos itens a serem fornecidos para os alunos da rede pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei nº 1.077, de 14 de dezembro de 2017, possibilitando ajustes nos itens a serem fornecidos para os alunos da rede pública municipal, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.077, de 2017, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art.1.º Fica instituído o Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolar no Município de Porto Amazonas, com o objetivo de garantir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino o acesso e a permanência nas escolas municipais de ensino fundamental e centros de educação infantil.
§ 1º. A implantação do programa ocorrerá de forma gradual e sempre dependerá da disponibilidade financeira do município.
§ 2º. Em caso de insuficiência de recursos financeiros e materiais, o programa poderá ficar paralisado, retomando assim que viabilizadas as respectivas condições.

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 1.077, de 2017, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 4.º Os kits de material e uniforme escolar serão distribuídos a todos os alunos matriculados em escolas públicas de ensino fundamental (séries iniciais), independentemente da idade do aluno, da escola onde estuda, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.
§ 1º. Os kits de material e uniforme escolar serão distribuídos uma única vez no ano, preferencialmente no início do ano letivo.
§ 2º. Considerando necessidades específicas, devidamente justificadas pelos órgãos da área de educação, poderá ser feita a entrega parcial ou total dos itens exemplificativamente previstos nesta lei.

Art. 4º. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei nº 1.077, de 2017, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 5.º Podem compor a listagem de material escolar:
I - apontador;
II - lápis preto;
III - borracha
IV - caneta esferográfica preta;
V - caneta esferográfica azul;
VI - caneta esferográfica vermelha;
VII – caderno de aritmética;
VIII – caderno de linguagem;
IX – caderno de caligrafia;
X - caderno de desenho;
XI - cola;
XII - tesoura sem ponta;
XIII - régua;
XIV - caixa de giz de cera;
XV - caixa de lápis de cor;
XVI - pasta;
XVII – mochila;
XVIII – outros itens, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e de insumos.
§ 1º. O Departamento Municipal de Educação e Cultura se reunirá anualmente com o Conselho Municipal de Educação e definirá, por Resolução a ser publicada no Diário Oficial, os quantitativos e os itens que farão parte dos kits de material escolar.
§ 2º. Os quantitativos e itens previstos no parágrafo anterior serão dimensionados conforme a série em que a criança está matriculada, as necessidades específicas e as peculiaridades do período letivo.
§ 3º. Poderão ser estabelecidos quantitativos e itens diferentes para cada série dos anos iniciais, conforme orientações emitidas pelos órgãos da educação municipal.
§ 4º. Durante o ano letivo, fica autorizada a edição de decreto específico por parte do Poder Executivo, autorizando os órgãos da educação à promoverem ajustes na composição dos kits, considerando a série, as necessidades peculiares e respectivos quantitativos.

Art. 5º. Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei nº 1.077, de 2017, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 6.º Os kits de uniforme escolar, a serem distribuídos aos alunos poderão conter os seguintes itens básicos:
I - camiseta de manga curta;
II - conjunto de blusa e calça de agasalho;
III – bermuda;
IV – calçados;
V – mochila;
VI – outros itens.
Parágrafo único. Para os fins de definição de itens, quantitativos e peculiaridades para cada série dos anos iniciais do ensino

fundamental, será adotada a lógica prevista nos parágrafos primeiro ao quarto do artigo 5º desta lei.

Art. 6º. Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei nº 1.077, de 2017, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 8.º O Programa de Distribuição Gratuita de Material e Uniforme Escolar será implantado gradativamente, estabelecendo-se como critério de prioridade as primeiras séries do ensino fundamental e os anos pré-escolares.
§ 1.º O Poder Executivo fica autorizado a exigir como contraprestação para o fornecimento de material escolar e uniforme o comparecimento dos pais e responsáveis em todas as reuniões e atividades pedagógicas realizadas pela escola que envolvam os seus tutelados.
§ 2.º O não comparecimento às atividades a que se refere o parágrafo anterior, poderá acarretar na suspensão do fornecimento de material escolar e uniforme para o ano subsequente.
§ 3.º Conforme viabilidade técnica, serão inseridos nos cadernos e demais itens do material e uniforme escolar os símbolos do Município de Porto Amazonas.
I – nos cadernos, será inserido o Brasão, a Bandeira e o Hino do Município de Porto Amazonas;
II – nos demais itens do material e uniforme escolar será inserido o Brasão do Município de Porto Amazonas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1F28A554

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REABERTURA DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 031-2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 400/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em energia elétrica para prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a instalação de poste telecônico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

NO ITEM 1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, ONDE SE LÊ:

Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no **fornecimento compatível com o objeto** desta licitação.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.

1.3 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor;

1.4 **Capacidade Técnica Profissional** – Engenharia – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior.

1.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

LEIA-SE:

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no **fornecimento compatível com o objeto** desta licitação.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.

1.3 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor;

1.4 **Capacidade Técnica Profissional** – Engenharia – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior.

1.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

1.5 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor, do profissional responsável técnico.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 05 de julho de 2022.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de julho de 2022, às 10 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 21 de junho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:420FF3E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA MUNICIPAL N° 01 - SANEPAR

ANUÊNCIA MUNICIPAL Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, por intermédio do seu Prefeito Municipal, signatário desta anuência, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), a promover, única e exclusivamente, estudos e pesquisas relacionadas ao aproveitamento de recursos hídricos destinados ao abastecimento da população e a sua possível captação. Para tal finalidade, o município autoriza o acesso às áreas públicas e estradas municipais necessárias à elaboração do estudo técnico conforme referência geográfica localizada no Rio Iguaçu, representada pelas coordenadas 25° 32’ 38’’ e 49° 52’ 34’’ DATUM SIRGAS 2000 22.

A SANEPAR se responsabiliza pelo atendimento à legislação vigente, assim como a possíveis condicionantes relacionadas à área de estudo e que tenham sido estabelecidas em sede de licenciamento ambiental, responsabilizando-se, ainda, por qualquer espécie de dano decorrente da elaboração dos estudos e pesquisas, especificamente relacionados à eventual captação de recursos hídricos.

A presente anuência não compreende áreas que estejam sob a responsabilidade privada, ou ainda, que estejam sob o domínio de outros entes federados, tanto da administração direta, como indireta, como também, de espólios e massas falidas de entidades da administração pública indireta.
Publique-se.

Porto Amazonas (PR), 20 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município de Porto Amazonas
CNPJ 76.179.837/0001-01

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:89E77219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 030_2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as demandas da Farmácia Básica do Município, com verbas do IOAF (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica), conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 030/2022:

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI– CNPJ 46.318.775/0001-00 com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$4.475,30 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

JS SIMOES EIRELI– CNPJ 26.981.059/0001-00 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Porto Amazonas, 21 de junho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5245A148

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°002/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°002/2022

Aos **vinte e um** dias do mês de **junho do ano de dois mil e vinte e dois** às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2425 de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira e equipe de apoio composta por Cássia Lizyane Breda de Moraes e José Brasílio Scheremeta Lino, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação referente à Tomada de Preços n°002/2022, o qual tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços para a implantação do CAT (Centro de Atendimento ao Turista) localizado no Parque do Cais, na Rua Conrado Buhrer, conforme o memorial descritivo, projeto de localização, projeto executivo, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de prevenção de incêndio e orçamentos. Iniciada a sessão estavam presentes as empresas **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME- CNPJ 31.594.968/0001-17** e **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85**, as quais apresentaram os envelopes n°001 e n°002 no horário estipulado em edital. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes identificados como nº001- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e passou a analisar os documentos apresentados pelas empresas, após analisadas e feitas as devidas considerações pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, ficaram **HABILITADAS** as seguintes empresas: **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME- CNPJ 31.594.968/0001-17** e **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85**. No ato contínuo foram abertos os envelopes identificados como nº002- PROPOSTA DE PREÇOS, onde foram constatados os seguintes valores: **R$ 263.815,18 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos)** da empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME- CNPJ 31.594.968/0001-17,** e **R$ 254.229,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nve reais e oitenta e cinco centavos)** da empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85.** Desta forma, constatamos que como o certame busca pelo MENOR VALOR GLOBAL a proposta de preços vencedora é de **R$ 254.229,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nve reais e oitenta e cinco centavos)** da empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85.** A Comissão Permanente de Licitação perguntou aos representantes das empresas se havia a intenção de manifestação de recursos, os mesmos responderam que não havia interesse em interpor recurso e assinaram as declarações de renúncia de recurso de habilitação e proposta. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, equipe de apoio e representantes legais das empresas. A documentação será juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na sequência o processo será encaminhado para Parecer Jurídico, Controle Interno e ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto licitado nos termos deste julgamento.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA MICHELE DE OLIVEIRA
Presidente Vice- Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Equipe de Apoio:

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira

JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO
Engenheiro Civil

Participantes:

BRUNO STABACH ENGENHARIA ME

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3D74B308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 20 (vinte) horas semanais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Art 6° da Resolução 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6º.** [...]
I – Nas segundas e terças-feiras das 08h30min às 14h e das 15h às 19h30min."

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 14 de junho de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Vice-Presidente

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4D127644

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE SERVICO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO, RETIRADA E AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE CAPTACAO DE ÁGUA CONFORME CARACTERÍSTICAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO Nº 03 PARA O SAMAE DE DOUTOR ULYSSES CONSORCIADO CISPAR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 11.568,00 (Onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais),** em favor da empresa **BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ:** 75.265.124/0001-06, com endereço na RUA ANITA RIBAS 53 CONJ-12E13 / HIGIENOPOLIS / CURITIBA / PR / CEP: 80000-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 03 de março de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E48B2630

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Dedetização (desintetização e desratização) com certificado de garantia de 06 meses. Para o período de garantia, deverá ser incluso a reaplicação dos produtos caso haja infestação ou perceba-se a ineficiência do veneno. Área de 5.077 m²., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** em favor da empresa JK DEDETIZADORA LTDA - CNPJ: 32.512.770/0001-00, com endereço na Av. Sergipe , 687b – CEP: 86750-000 – Iguaraçu / Pr., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 20 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5DAAA615

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05 de julho de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web,**

do abastecimento de veículos oficiais do CISPAR, com cartão com chip, em redes de postos credenciados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de R$181.545,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 21 de Junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4EC3C2A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 21, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Iguaraçu.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Iguaraçu, na qual ocorreu em 13 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Iguaraçu, com mandato até o dia 14 de junho de 2024, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:
I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Iguaraçu:
a) Alexandre Ferrari Bressan, portador do RG nº 8.981.780-3 e inscrito no CPF sob o nº 041.394.529-43, como titular;
b) Isaias Dias Ferreira de Almeida, portador do RG nº 10.786.699-0 e inscrito no CPF sob o nº 074.221.349-84, como titular;
c) Paulo de Tarso de Oliveira Gomes, portador do RG nº 047.668.415-3 BA e inscrito no CPF sob o nº 924.225.785-00, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 21 de junho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:5E108F5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de São Jerônimo da Serra.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de São Jerônimo da Serra, com mandato até 11 de junho de 2022, convalidando-se todos os atos eventualmente praticados pelo conselho de 11 de junho de 2020 até a data de publicação desta resolução.

Art. 2º Em razão da alteração da presidência do CISPAR, fica definido que o membro do conselho representante desse órgão será designado apenas como “Presidente do CISPAR”, o mesmo ocorrendo com o membro do conselho representante da Diretoria Executiva do CISPAR, o qual será designado apenas como “Diretor Executivo do CISPAR”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 21 de junho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:31B349D3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 84/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 84/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 18/07/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO NA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS (RODOVIA PR 170), SEGMENTO KM 45,660 AO KM 46,120, EXTENSÃO 460 METROS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA /PR. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 888923/2019/MDR/CAIXA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 781.708,24 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 21 de junho de 2022

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5A3F1065

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 07/07/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADAS AO PROGRAMA HORTA SOCIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 23.499,20 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 21 de junho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:61D5ED71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8764/2022

Súmula: Exonera o Senhor SILAS FABIANO DE OLIVEIRA CORDEIRO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor SILAS FABIANO DE OLIVEIRA CORDEIRO, CPF nº. 105.622.449-56, do cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", a partir de 20 de Junho de 2022.

Quatro Barras, 21 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:65018C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 04 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES N°05

OBJETO: Contratação de Agência de publicidade e propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme Memorial Descritivo.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de junho de 2022 às 14h00min.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022, às 14 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Aparecida Alves de Paula Sbrissia e membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), Senhora Jucilene de Fátima Oliveira e Senhor Stênio Diniz Figueiredo, designados pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021 para proceder com o recebimento do envelope nº 5 e análise da documentação apresentada com as condições estabelecidas em edital. Em sessão, compareceu o representante da empresa LOJA DOCE DIGITAL E DESIGN LTDA, Senhor Eduardo Henrique Barboza Johncher. Os demais representantes não compareceram em sessão. Aberto o envelope nº 05, os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da CPL e representante presente. Toda a documentação apresentada encontra-se em conformidade com o instrumento convocatório, sendo, portanto, a empresa LOJA DOCE DIGITAL E DESIGN LTDA declarada habilitada no certame. Informamos a todos os participantes que os documentos inerentes à Concorrência nº 03/2021 serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município para fins de consulta. Esta ata será disponibilizada no site da Prefeitura (www.quatrobarras.pr.gov.br) e enviada via e-mail a todos os licitantes participantes desta licitação. A partir desta data abre-se prazo previsto na legislação vigente para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

STÊNIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

EDUARDO HENRIQUE BARBOZA JOHNCHER
Loja Doce Digital e Design LTDA

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C8D3D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 33/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8453/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Testes Rápidos com Diferenciação de Anticorpos IgM/IgG e Pesquisa de Proteínas NS1, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 200/2022.**
CONTRATADA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA ME
CNPJ: 14.633.154/0002-06
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 4.000,00 (Quatro Mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
366 – 06001103040020209833903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5CBABC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 34/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8453/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Testes Rápidos com Diferenciação de Anticorpos IgM/IgG e Pesquisa de Proteínas NS1, com fulcro no **artigo 24** inciso

II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 200/2022.**
CONTRATADA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA ME
CNPJ: 14.633.154/0002-06
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 4.000,00 (Quatro Mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
366 – 06001103040020209833903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:10F8BE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 35/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8955/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Fitas de Arquear, equipamentos e Bobinas para Stretch para atender a Logística dos almoxarifados do Município, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 205/2022.**
CONTRATADA: GREENPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI CNPJ: 42.244.448/0001-39
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 3.298,00(Três mil duzentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
756 – 25001121220022202933903000000; **757** – 25001121220022 20293390300000; 46 **–** 03001041220002200833903000000 e **56 –** 03002041230004204633903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:79D22B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 23/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 9001/2022. **Objeto: D**espesa com pagamento de inscrições do município nos jogos abertos do Paraná 64º JAPS**,** com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 207/2022.**
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA.
CNPJ: 76.017.474/0001-08
VALOR TOTAL DE R$: 180,00 (cento e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 854 -25007272430015601733903 90000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:61BA426D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Eletrônica, através de locação, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais via INTERNET e GSM (GPRS), e ronda eletrônica monitorada On-line, em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital", está SUSPENSA para análise de impugnações de edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de junho de 2022.

ANA CAROLINE L. MIRANDA
Pregoeira Municipal Suplente

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6F4C9BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022
PREGÃO ELETRONICO 33/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 33/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0004-97
VALOR: R$ 117.354,50 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DDF2086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022
PREGÃO ELETRONICO 33/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 33/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84
VALOR: R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:12A5F3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº42/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

OBJETO: A presente licitação na modalidade de Dispensa de licitação tem por objeto Locação de CONTAINERS HABITACIONAL ACOPLADO a ser instalado no Pronto Atendimento deste Município
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: DANIEL JOSE LAZZAROTTO ME sob nº 41.310.752/0001-36
VALOR TOTAL R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 06(meses)

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E0FB3E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 PREGÃO ELETRONICO 14/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 PREGÃO ELETRONICO 14/2022
OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pares de tênis para compor o kit do uniforme escolar em atendimento aos alunos das escolas e CMEIS municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 14/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI - ME CNPJ: 32.133.930/0001-00
VALOR: R$ 490.780,00 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CA4352B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 PREGÃO ELETRONICO 14/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pares de tênis para compor o kit do uniforme escolar em atendimento aos alunos das escolas e CMEIS municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 14/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI - ME CNPJ: 32.133.930/0001-00
VALOR: R$ 490.780,00 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:10B6036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3829/2022
LEONN RICARDO SILVA – RG. 8.465.321-7/PR
I) Processo Administrativo n° 9485/2022
II) Cargo do servidor: Diretor Geral – SMDSF
III) Período de afastamento: 16/06/2022(08h00) a 16/06/2022(22h30)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de pessoa para reinclusão de núcleo familiar para a cidade de Indaial/SC.

Requerimento de Diária n° 3830 e 3831/2022
NADIR PEDROSO – RG 2.427.045-91/PR
I) Processo Administrativo n° 9484/2022
II) Cargo do servidor: Assistente Social – SMDSF
III) Período de afastamento: 16/06/2022(08h00) a 16/06/2022(22h30)
IV) Numero de diárias: uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de pessoa para reinclusão de núcleo familiar para a cidade de Indaial/SC.

Quatro Barras, 21 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FEF6656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº40/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação e configuração de rede, com disponibilização de equipamentos internos de rede sem fio e portal web para autenticação de usuários para atendimento dos estabelecimentos municipais de ensino do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 99/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA sob nº 78.766.151/0001-42
VALOR TOTAL R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12(doze meses)

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E984CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº31/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa e esgotamento, coleta de resíduos líquidos CLASSE I (perigoso), itens desertos do PE 78/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 31/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - CNPJ: 84.998.921/0001-85
VALOR: R$ 44.939,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2C94A39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2021

OBJETO: o presente Termo de Fomento tem por objeto o serviço socioassistencial de alta complexidade Casa de Passagem para adultos em situação de rua.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
OSC PARCEIRA: CERV - Comunidade Esperança Resgate Vidas, CNPJ n° 13.504.911/0001-06.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Fomento firmado entre as partes nos termos da cláusula segunda, combinado aos artigos 60 e 61 do decreto Municipal nº 5.606/2017.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/05/2022 à 29/05/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n° 7450/2022, Parecer Jurídico n° 175/2022, com amparo legal nos artigos 60 e 61 do decreto Municipal nº 5.606/2017 e na previsão da clausula segunda do Termo de Fomento n° 01/2021.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9F6F96CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 40/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de kits de enxoval e higiene para bebês.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – FORNECEDOR: João e Maria Atelie ltda - CNPJ: 43.449.716/0001-83, Valor Total do Fornecedor: R$ 12.569,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
2 - FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO EPP - CNPJ: 14.221.429/0001-13, Valor Total do Fornecedor: R$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais).
3 - FORNECEDOR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.236.708/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6BB4323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº3372022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa e esgotamento, coleta de resíduos líquidos CLASSE I (perigoso), itens desertos do PE 78/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 31/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.350.525/0001-15
VALOR: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)
Item 01
1-Serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de materiais. Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%) de 73,02%.
Item 03
03-Serviço de manutenção predial com fornecimento de materiais R$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais) Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%) de 77,00%.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:927B6B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS E A ZETRASOFT LTDA

OBJETO: A Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado Descritivo Funcional. Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao e Consig
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ZETRASOFT LTDA - CNPJ: 03.881.239/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CEAC17F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº41/2022 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura

de ligação e de fresagem de pavimento existente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Concorrência nº 01/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO-EIRELLI CNPJ sob nº 05.590.129/0001-10
VALOR TOTAL R$ 4.719.194,49 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) Percentual de desconto sobre a tabela do DER (%)
16,23%
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: 12(doze meses)

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:66B955E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021

OBJETO: o presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 21/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 45/2021 firmado entre as partes no dia 23/06/2021, nos termos da "CLÁUSULA QUARTA", combinado ao artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 24/06/2022 até o dia 24/06/2023.
DO VALOR: O valor total para os 12 (doze) meses deste Termo aditivo totalizou R$ 621.882,60 (seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 6690/2022, com Parecer Jurídico nº 191/2022, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6D2BD540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com sede à Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras - PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Loreno Bernardo Tolardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.946-2 SSP-PR,e do CPF/MF nº 574.649.529-87,
CONTRATADA: Empreiteira de Obras Águia – Eireli – CNPJ nº 2.905.603/0001-29
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de construção de infraestrutura (lazer) contendo campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço nº 02/2021.
VALOR: R$ 254.772,86 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos),). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
10.002.27.812.0015.2.031.4.4.90.51.00.00. - 1005.03.99.01.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.002.27.812.0015.2.031.4.4.90.51.00.00. - 000.01.07.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta dias) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta dias) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ED729934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 035

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	035/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	22/06/2022		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE DE DESPESAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC E O PAPEL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2022 EM MARINGÁ-PR, PELA TRECSON EVENTOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/06/2022 ÁS 10:00 HORAS		
RETORNO:	24/06/2022 ÁS 17:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRES)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**674,10**	R$. 1.348,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	R$. 140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.488,63**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 21 dia do mês de Junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5659E9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 036/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	036/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	22/06/2022		
FAVORECIDO:	NARA LETICIA BORSATTO		
CPF:	022.782.109-20		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO CONTROLE DE DESPESAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC E O PAPEL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2022 EM MARINGÁ-PR, PELA TRECSON EVENTOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/06/2022 ÁS 10:00 HORAS		
RETORNO:	24/06/2022 ÁS 17:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRES)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**674,10**	R$. 1.348,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	R$. 140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.488,63**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 21 dia do mês de Junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6B9CC38B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 037/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	037/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	27/06/2022		
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT		
CPF:	542.976.309-82		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 08 MOBILIZAÇÃO NACIONAL DOS VEREADORES - TEMA: UNIFICAÇÃO DO BRASIL, ATRAVES DOS MUNICIÍOS, QUE SERÁ REALIZADA DE 27 A 30 DE JUNHO DE 2022, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS – ABRACAM.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/06/2022 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2022 ÁS 16:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**674,10**	3.370,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.510,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4E014E3D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 038/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	038/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	27/06/2022		
FAVORECIDO:	JOSE EDUARDO REGINATO REGINI		
CPF:	925.233.829-20		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 08 MOBILIZAÇÃO NACIONAL DOS VEREADORES - TEMA: UNIFICAÇÃO DO BRASIL, ATRAVES DOS MUNICIÍOS, QUE SERÁ REALIZADA DE 27 A 30 DE JUNHO DE 2022, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS – ABRACAM.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/06/2022 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2022 ÁS 16:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**674,10**	3.370,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.510,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2249E5A2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 039/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	039/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	27/06/2022		
FAVORECIDO:	ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES		
CPF:	053.312.389-55		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 08 MOBILIZAÇÃO NACIONAL DOS VEREADORES - TEMA: UNIFICAÇÃO DO BRASIL, ATRAVES DOS MUNICIÍOS, QUE SERÁ REALIZADA DE 27 A 30 DE JUNHO DE 2022, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS – ABRACAM.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/06/2022 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2022 ÁS 16:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**674,10**	3.370,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.510,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B9AF6982

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 040/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	040/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	27/06/2022		
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN		
CPF:	350.655.409-34		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 08 MOBILIZAÇÃO NACIONAL DOS VEREADORES - TEMA: UNIFICAÇÃO DO BRASIL, ATRAVES DOS MUNICIÍOS, QUE SERÁ REALIZADA DE 27 A 30 DE JUNHO DE 2022, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS – ABRACAM.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/06/2022 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	01/07/2022 ÁS 16:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**674,10**	3.370,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.510,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D45348FC

LICITAÇÃO
PE 46/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 046/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES NO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.
ABERTURA**:07 de Julho de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 20 de Junho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1EA6B441

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 43/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 77.310.589/0017-16

Querência do Norte Pr, 21 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5F025CD0

LICITAÇÃO
COMUNICADO DESERTO PE 44/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA DEFESA CIVIL, **foi considerada** "DESERTA" em 21/06/2022.

Querência do Norte - PR, 21 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:495A853C

LICITAÇÃO
REABERTURA PE 44/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 044/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de fardamento para os Agentes da Defesa Civil lotados no Posto de Brigada Comunitária de Querência do Norte PR
ABERTURA**: 08 de Julho de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 22 de junho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A4AC9B9A

LICITAÇÃO
TA PP 53 LIMPEZA

5º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO PRESENCIAL SRP 53/2019
CONTRATO Nº. 281/2019
VENCIMENTO 12/10/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16. Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar Dos Santos, nº 678

CONTRATADA: R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Maringá, 416m sala 05, centro, município de Santa Fé PR, inscrita no CNPJ/MF nº 17193321000152, representa a empresa, RIVAEL RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, residente e domiciliado em Santa Fé PR, portador do CPF/MF nº 000.431.089-62, RG 8.384.530-9.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 35/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo de prazo , com base no art. 55, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA -PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato, prorrogando sua vigência de 12 de julho de 2022 a 12 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescentar no contrato 03 (três) parcelas de R$ 26.267,44 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA –
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte, Paraná, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

R. Rodrigues Dos Reis EIRELI
RIVAEL RODRIGUES DOS REIS
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
R.G:
_____
R.G:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CF5BA190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 53, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 53, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 520.000,00 ".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1510 - 303 – Saúde 15%.....R$ 250.000,00
1530 - 500 – Investimentos na Rede de serv. da saúde.....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para dist. gratuita
2461 - 000 – Recursos Livre.....R$ 250.000,00

TOTAL.....R$ 520.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício;

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Cota parte do ICMS	250.000,00
303	Cota parte do ICMS	250.000,00
500	Rendimentos de recursos vinculado	20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 520.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 21 de junho 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:44A9A28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2022

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Serviços de instalação de Câmeras e Sistema de Gravação Digital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 05 de Julho de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 21 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D0F74F33

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes e EPIs para os Servidores Municipais alocados no Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicos, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 05 de Julho de 2022 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 21 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C86E84EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/08/2022

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 110/08/2022 de 03 de Maio de 2022."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 27/06/2022** o contido na Portaria nº 110/08/2022 de 03 de Maio de 2022. Revogar Afastamento por motivo de doença em virtude de Avaliação por Perícia Médica Especializada, onde determina a volta do servidor retro ao trabalho. Conforme Laudo Médico Avaliativo em anexo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 27 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E13DE2D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/08/2022

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 141/08/2022 de 07 de Junho de 2022."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 27/06/2022** o contido na Portaria nº 141/08/2022 de 07 de Junho de 2022. Revogar Afastamento por motivo de doença em virtude de Avaliação por Perícia Médica Especializada, onde determina a volta do servidor retro ao trabalho. Conforme Laudo Médico Avaliativo em anexo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 27 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A586CFA7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/08/2022

SÚMULA: "REVOGA o período de afastamento doença contido na Portaria nº 123/08/2022 de 18 de Maio de 2022."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, o período de afastamento doença** contido na Portaria nº 123/08/2022 de 18 de Maio de 2022, em virtude de **Avaliação por Perícia Médica Especializada**, onde determina o **AFASTAMENTO DOENÇA da servidora Pública Vera Lucia Borgo Perandré até 30/09/2022.** Conforme Laudo Médico Avaliativo em anexo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 21 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE JUNHO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:47347E00

SAÚDE
PORTARIA 161/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: SEMINÁRIO PARA CAPACITAÇÃO APS.
III – Data: **22/06/2022 a 24/06/2022**
IV – Cidade de **Londrina – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Junho de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:CD1625E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.01/2022 - RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.01/2022 - RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

3614 - AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS - REALEZA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0039996	DOUGLAS PIOVESAN	Apto	Ampla Concorrência
0039791	FERNANDO NOVAK	Apto	Ampla Concorrência
3615 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA - REALEZA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0038773	CLAUDINEIA SANTOS BENTO PAIANO	Apto	Ampla Concorrência
0037895	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	Apto	Ampla Concorrência
0039859	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	Apto	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D00A448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 13.01/2022 - RESULATDO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado da Prova de Títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/06/2022 até às 23h59min do dia 23/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4B5C01FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 14.01/2022 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Prática** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado da Prova Prática**,** aplicada na data pretérita de 12 de junho de 2022, no Município de Realeza, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na Prova Prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova Prática divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/06/2022 até às 23h59min do dia 23/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F5B2CC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 15.01/2022 RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF)** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado do Teste de Aptidão Física**,** aplicada na data pretérita de 12 de junho de 2022, no Município de Realeza, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho no Teste De Aptidão Física, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/06/2022 até às 23h59min do dia 23/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21de junho de 2022.

Paulo Cezar Casaril
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F81CDD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	L. RITA EIRELI
2	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
3	B & B CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 21 de Junho de 2022

Presidente Da Comissão :
_____

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B3A9EE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	B & B CONSTRUTORA E INCORPÓRADORA LTDA	R$ 1.547.736,82 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).
2	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 1.599.850,57 (Um milhão quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
3	L. RITA LTDA	R$ 1.619.752,93 (Um milhão seiscentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 21 de Junho de 2022.

Presidente da Comissão : _____
Membros da Comissão : _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:88B6B36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 04 DE JULHO DE 2023, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. E REAJUSTAR O VALOR DO SERVIÇO EM 7% ALTERANDO SEU VALOR MENSAL PARA R$ 6.843,40 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2018
DATA DA ASSINATURA:21/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:851F59DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preço é a contratação de pessoa jurídica com vistas a prestação e serviços de Podas de árvores no perímetro urbano de Realeza, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Julho de 2022 às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Junho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de Junho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:150D22F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 92/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8F00CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2022
ABERTURA: DIA: 09/06/2022 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ITENS 5 e 53, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.858,00.**
- CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, ITEM 22, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.650,00.**
- CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 46, COM VALOR TOTAL DE **R$ 250,00.**
- CM HOSPITALAR S.A, ITENS 51 e 52, COM VALOR TOTAL DE **R$ 52.900,00.**
- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 13, 26 e 45, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.810,00.**

- **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITEM 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.200,00.**
- **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** ITENS 3, 54 e 55, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.746,00.**
- **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.,** ITEM 31, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.200,00.**
- **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** ITEM 49, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.900,00.**
- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** ITEM 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.345,00.**
- **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITEM 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.000,00.**
- **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** ITENS 12, 27 e 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.440,00.**
- **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITEM 50, COM VALOR TOTAL DE **R$ 43.200,00.**
- **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** ITEM 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.000,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 207.499,00** (DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:812CACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 276/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na ROD RSC 287, KM 109+500, S/N - CEP: 96880000 - Bairro: Industrial, Vera Cruz/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$4.746,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 277/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, Inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89163554 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$6.858,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 278/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Jose Ferreira Barros, 89 - CEP: 81030320 - Bairro: Vila Fanny, Curitiba/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 279/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 SALA - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$18.440,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 280/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$23.810,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 281/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Ds Roseiras, 50 - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 282/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na RUA FRANCO GRILO, 374 FUNDOS - CEP: 84045320 - BAIRRO: COL DONA LUIZA, Ponta Grossa/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$1.345,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 283/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.882.886/0001-54, com sede na RUA PREFEITO NEURI B, 928 SALA 01 - CEP: 85670000 - BAIRRO: Centro, Salto do Lontra/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 284/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Mario Olímpia Jardim, 370A - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 285/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A, Inscrita no CNPJ sob nº. 12.420.164/0001-57, com sede na Av Luiz Maggioni, 2727 - CEP: 14072055 - Bairro: Distrito Empresarial, Ribeirão Preto/SP,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$52.900,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 286/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., Inscrita no CNPJ sob nº. 09.676.256/0001-98, com sede na Octaviano Teixeira Dos Santos , 1132 1º Andar Sala 102 - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 287/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.652.030/0003-32, com sede na Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D - CEP: 89815290 - Bairro: Quedas Do Palmital, Chapecó/SC,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 288/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede na R Noberto Otto Wild, 420 - CEP: 96880000 - Bairro: Imigrante, Vera Cruz/RS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 289/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 410 - CEP: 82520610 - Bairro: Hugo Lange, Curitiba/PR,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2022
VALOR TOTAL: R$43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D019C9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2022

Substitui membro para compor Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores, enquanto perdurar licença do titular.

GILMAR SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10, II, "e", 11, II, "b", art. 40, §1º e 57 do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação na Sessão Ordinária do dia 31/05/2022 do Requerimento n.° 012/2022, de 31/05/2022, na qual a Vereadora Marieli Folle Nardi solicitou licença para fins particulares, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Vereador Adão Petriz de Oliveira em substituição da Vereadora Marieli Folle Nardi, para compor a Comissão de Justiça Redação e Pareceres da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, durante o período de licença, ficando a comissão assim constituída:
COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARECERES
TITULARES:
Presidente: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Vice-Presidente: Fabieli Manfredi
1º Secretário: Adão Petriz de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 21 de junho de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:8A5E8265

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022
PROCESSO 079/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022, cujo objeto é a contratação **de empresa para fornecimento de materiais de informática destinados as necessidades das secretarias solicitantes.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Item 4.1 do Termo de Referência, altera-se o prazo de entrega de 10 dias corridos para **30 dias corridos após solicitação formal.**

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 29 de junho de 2022 para o dia **06 de julho de 2022**, as 09:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 21 de junho de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B973DAF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019 (VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: W&M Publicidade LTDA EPP
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao quantitativo total do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E40D415E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 059/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Potência Som e Informática Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seventec Tecnologia e Informática Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.772,44 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 062/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: 216 Material Hospitalar Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IDM Soluções Públicas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 8.709,00 (oito mil setecentos e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Climar Eletro Refrigeração Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 8.385,00 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BHDental Comercial Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 1.592,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 066/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MAPMed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 1.240,05 (um mil duzentos e quarenta reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 067/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 038/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: LL Soluções e Serviços de Apoio Administrativo Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6AB0D9DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES PREGÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de fretamento para transporte rodoviário de pessoas para eventos esportivos estaduais, em favor da seguinte empresa:
AMANDA STELLA GÁS, no valor total de R$ 30.287,18 (trinta mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo da secretaria municipal de saúde, em favor da seguinte empresa:
GENTE SEGURADORA SA, no valor total de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 045/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), destinado aos funcionários do Centro de Saúde, em favor das seguintes empresas:
D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, no valor total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais);
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, no valor total de R$ 3.612,40 (três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos);
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamentos Médico e Hospitalar Eireli, no valor total de R$ 7.316,00 (sete mil trezentos e dezesseis reais).

Renascença, 21 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A99BBFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL

01º EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto do presente instrumento é o cancelamento parcial amigável da Ata de registro de Preços nº 78/2022, de modo a liberar o fornecedor do fornecimento do produto constante no lote 61, item 01. Celebrado entre as partes em 21/06/2022, com efeitos a partir da sua publicação, com fundamentado no Art. 12 §2º, do Decreto Municipal 119/2013.

ASSINATURA: 21/06/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1BE8F4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 39/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022
OBEJTO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 2009, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO PNAE/FNDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL – COAFRA**
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO AZUL- COMDAF**
CNPJ 30.077.435/0001-03
Embasamento legal: conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009.

Rio Azul, 20 de junho de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 065/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RI
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
VALOR: R$ **139.937,70** (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **20/06/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 20/06/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ SERGIO GURSKI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 066/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
VALOR: R$ **54.185,50** (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **20/06/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 20/06/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE ORLANDO LEAL
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:34DD72A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2022

DECRETO Nº 137/2022

Reestrutura o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a promulgação da Lei nº 1.093/2022, a qual alterou a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, ficando designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, os seguintes integrantes:

I. Membros Governamentais:
a) **Paloma Dembeski**, titular e **Ghessi Buco Jasinski**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) **Miguel de Lara**, titular e **Sebastião de Paula**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
c) **Irineu Gapinski**, titular e **Cintia Stodolny**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
d) **Airton Rigo Moretto**, titular e **Rafael Iarema**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) **Keiti Rosa Banardeli**, titular e **Maria Paula Bihuna**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Membros Não Governamentais:
a) **Flaviane Tomal**, titular e **Danilo Ribas**, suplente, representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul;
b) **Ilda Silveira**, titular e **Miquilina da Luz Silveira Galoski**, suplente, representantes da Associação Padre João Salanczyk;

III. Membros da Sociedade Civil: Elaine de Fatima Oliveira, **Vera Lucia Zem e Zilda do Rocio Speckt** titulares e **Rosa Maria Knaut Dembeski, Maristela Perchebiliski e Coleta Santos do Nascimento**, suplentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, em 21 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EBE0DDEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Regina de Fatima Moreira da Silva**, matrícula 138-2, ocupante do cargo de professora, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E544A108

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski**, matrícula 963-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 28 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3C4740EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Mylena Aparecida Ribeiro**, matrículas 2053-1 e 2053-2, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:4B04C936

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Vanusa de Quadros**, matrícula 2017-1, CPF 098603709-58, brasileira, para responder como Gestora e atender o Projeto de Fortalecimento a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2º - Designar a servidora **Patrícia Martins Gaioski**, matrícula 2156-1, CPF 07960779910, com formação em Gestão de Recursos Humanos, para atuar como responsável técnica do Projeto de Fortalecimento a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito de Rio Azul

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:CA4280C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. José dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data a Srª **BEATRIZ EMANUELLY ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 14.356.422-3 e CPF: 117.616.099-04, lotada no Cargo Provimento em Comissão de Assessor Administrativo – DF, símbolo CCAD, referência CC I.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor cujos efeitos retroagirão em primeiro de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:71A98915

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 643/2022- ADM

LEI 643/2022

SÚMULA: "CONCEDE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal e dos Cargo de Comissão que será na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2020, o qual estava suspenso pela Lei 613/2021.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º

Art. 3º - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 607 e 613 de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 21 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:89DD4FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07-2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO:
Face o contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para ***Contratação de Empresa Especializada e habilitada para a Realização da 5° Etapa da Copa Paraná de Motocross para a realização em Rio Branco do Ivaí,*** através da empresa, SUÉLLY CRISTINA DA ROSA LUCENA BRITO**,** inscrita no CNPJ 14.817.587/0001-30, estabelecida no Município Santo Antonio da Platina - PR, CEP: 86.430-000.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022, para SUÉLLY CRISTINA DA ROSA LUCENA BRITO**,** inscrita no CNPJ 14.817.587/0001-30, estabelecida no Município Santo Antonio da Platina - PR, - por solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Rio Branco do Ivaí, 21 de Junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:6F630F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 117/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIAN° 117/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES		CPF: 671.261.979-34				
Função: SECR. SAUDE		Unidade de Lotação: GABINETE DO SECR. SAÚDE				
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ, AUDITÓRIO RECINTO JOSÉ GARCIA MOLINA.						
Saída: 23/06/ 2022		Chegada: 24/ 06/ 2022				
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS) 2022.						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$300 –COM PERNOITE / R$150,00 – SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$450,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9FB4FD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 211/2022- RH

PORTARIA Nº. 211/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO DUBAS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021, à partir do dia 21 de Junho 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3F566725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um (01) Equipamento Ecógrafo Eletrônico (Ultrassom), conforme previsto nas resoluções nº 768/2019 e nº 1010/2021, que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos Programas Estratégicos da SESA/PR para investimento na rede de serviços públicos de saúde, visando à aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 81.191,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 22/06/2022, até às

08:00 horas do dia 05/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 05/07/2022, às 14:00 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/07/2022 às 14:30 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 22/06/2022 ao dia 05/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 21/06/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F51F406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do Município de Rio Branco do Sul, em caráter de exclusividade.**TIPO DE LICITAÇÃO**: Melhor Oferta. **VALOR MINIMO**: R$ 1.385.385,42. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 22/06/2022, até às 08:00 horas do dia 05/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 05/07/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/07/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 22/06/2022 ao dia 05/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 21/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:101B89A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 114/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Rio Negro, com sede na Prefeitura Municipal localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, bairro Seminário, na cidade de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641/0001-47, por intermédio da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 946, de 26 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 248, de 2 de março de 2022, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção para contratação do objeto abaixo especificado.

2. OBJETO
2.1. O objeto do presente processo de seleção é a **"seleção e contratação de entidade fechada de previdência complementar (EFPC) para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares, multipatrocinados, na modalidade de contribuição definida, a serem oferecidos aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rio Negro/PR"**, conforme critérios, especificações e necessidades descritas neste Edital.
2.2. O convênio de adesão será celebrado por prazo indeterminado.

3. ABRANGÊNCIA
3.1. São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar - RPC os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Negro/PR.

4. LEGISLAÇÃO
4.1. A seleção é disciplinada por este Edital, pelo do art. 202 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 108/2001, pela Lei Complementar nº. 109/2001, pela Lei Municipal n° 3211/2022 e demais normas aplicáveis.
4.2. A legislação municipal está disponível para consulta no site: rionegro.pr.gov.br

5. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado, por escrito, devendo ser protocolado, exclusivamente, pelo site : rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial.
5.3. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer no prazo legal.
5.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da impugnação, a Comissão Especial publicará aviso de existência de impugnação ao Edital, dando publicidade de seu teor no site rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/ocasião em que abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para que qualquer cidadão ou interessado apresente, por escrito, manifestação contra a impugnação, devendo ser protocolada, exclusivamente, pelo site rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/
5.5. A decisão sobre a impugnação ao Edital será proferida em até 15 (quinze) dias úteis.
5.6. A impugnação, bem como a manifestação contra a impugnação, deverá ser instruída com os documentos necessários à identificação do impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.
5.7. A decisão da Comissão Especial a respeito da impugnação é irrecorrível.
5.8. A decisão da Comissão Especial a respeito da impugnação deverá ser publicada no rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/ que passará a fazer parte integrante do Edital.

6. PARTICIPAÇÃO
6.1. Somente poderão participar do presente processo de seleção Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPCs regularmente estabelecidas no país e devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo competente órgão regulador – Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente processo seletivos e que satisfaçam integralmente as condições do Edital.
6.2. A entidade interessada deverá estar categorizada como "situação normal" no CADPREVIC e, ainda, atender as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3211/2022.
6.3. A participação neste processo seletivo acarreta ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital.
6.4. Nos termos do art. 33 da Emenda Constitucional n° 103/2019, somente as entidades fechadas de previdência complementar estão autorizadas a operar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente.

6.5. Estão impedidas de participar do presente processo de seleção as entidades em uma ou mais situações a seguir:
cuja natureza social e seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001;
que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada;
que tenha sido declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
que estiver em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial ou recuperação judicial;
que possua em seu quadro de dirigentes, ou como responsável técnico ou legal, servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo com a Administração Direta ou Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Rio Negro/PR;
que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da entidade.

7. FORMA E PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
7.1. O recebimento da documentação de habilitação e das propostas será realizado **unicamente via *internet***.
7.2. A proponente deverá apresentar a documentação de habilitação e de proposta técnica através do site rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/no período de **25 de julho de 2022 a 5 de agosto de 2022**.
7.3. A apresentação da proposta, juntamente com toda a documentação solicitada, implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.4. As entidades interessadas em apresentar propostas deverão encaminhar, no período estabelecido no item 7.2 e no endereço eletrônico lá informado, aos membros da Comissão Especial a documentação relacionada nos itens a seguir.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Além da proposta técnica, deverão ser apresentadas pela entidade interessada as seguintes documentações:
8.1. Regularidade Jurídica:
ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com comprovante de situação cadastral ativa;
8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
comprovação de regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, espedido pela Caixa Econômica Federal;
comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, por ela administradas, no âmbito de suas competências, incluída nesta certidão os débitos tributários relativos às contribuições sociais relativas à Previdência Social, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.3. Qualificação Técnica:
ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
documento comprobatório de que a entidade fechada de previdência complementar tem como objeto a administração e execução de plano de benefícios de natureza previdenciária (art. 32 da LC nº 109/2001), bem como de que está qualificada como entidade multipatrocinada, devidamente autorizada a funcionar como tal pela PREVIC;
apresentar-se em condição **normal** de funcionamento no CADPREVIC, mediante apresentação do Cadastro de EFPC e do Cadastro de Planos de Benefícios, atuais;
comprovação do envio à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
apresentação do balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios;
declaração ou comprovante de que a entidade é administradora de Planos de Benefícios com previsão de convergência de diferentes interesses em diferentes Planos de Benefícios com segregação do custo operacional e administrativo;
declaração ou comprovante de que a entidade é administradora de Planos de Benefícios com previsão de harmonização dos entes da federação patrocinadores (Administração direta e Administração indireta) com o mesmo interesse em um único Plano de Benefícios com o objetivo de otimização operacional e administrativo;
declaração ou comprovante da oferta de Plano de Benefícios com previsão de contribuição do patrocinador para os servidores participantes com remuneração abaixo do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
declaração ou comprovante da oferta de Plano de Benefícios com cobertura de riscos previdenciários (morte e invalidez em atividade) para os servidores participantes com remuneração abaixo do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
declaração ou comprovante da oferta de Plano de Benefícios aos familiares dos servidores participantes do Regime de Previdência Complementar – RPC.
8.4. Demais exigências:
declaração de compromisso de cessão de assento ao Município de Rio Negro/PR em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivos ou deliberativos na gestão dos ativos objeto do presente Edital;
declaração de que a EFPC não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial ou em processo de recuperação judicial;
declaração de que a EFPC **não** possui em seu quadro dirigente, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo com a Administração Direta ou Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Rio Negro/PR; e
declaração da EFPC responsabilizando-se pela adequação ou compatibilidade dos sistemas informatizados utilizados pela entidade proponente com o do utilizado pelo Município de Rio Negro/PR, adaptando, se for o caso, o sistema da proponente.

9. PROPOSTA TÉCNICA
9.1. A proposta técnica deverá ser redigida no idioma Português (Brasil), permitida nomenclatura técnica específica em outro idioma, datilografada ou digitada (preferencialmente), em papel timbrado (preferencialmente), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter a assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, preferencialmente com todas as folhas da referida proposta rubricadas e numeradas em ordem crescente.
9.2. A proposta deverá contemplar:
a **apresentação** do Plano de Benefícios multipatrocinado, a ser aprovado pela PREVIC, para entes federativos, que está sendo oferecido ao Município de Rio Negro/PR para adesão, com **declaração** que o Regulamento do plano oferecido guarda compatibilidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 3211/2022;
declaração ou comprovação de compatibilidade de sistemas ou arquivos entre Patrocinador e Entidade;
a pontuação pretendida pela entidade, observados os critérios de pontuação definidos em Edital;
a proposta técnica deverá possuir um relatório (lista ou *checklist*) dos documentos que traz em anexo, indicando a correspondente pontuação que visa obter com cada documento e indicando o total de pontuação, e referenciando os documentos apresentados aos itens do Edital.
9.3. A proposta técnica englobará os seguintes critérios, todos especificados no Anexo II deste Edital:
Capacidade Técnica;
Condições Econômicas da Proposta;
Plano de Benefícios; e
Informações Complementares.

9.4. A entidade interessada deverá apresentar a proposta técnica conforme as especificidades contidas no Anexo II, contemplando ainda as exigências dos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.
9.5. A Comissão Especial pontuará e classificará as propostas das entidades conforme as diretrizes do Anexo II.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA
10.1. Todas as declarações apresentadas devem ser datadas e assinadas pelo dirigente da proponente, designado como responsável legal no estatuto, ato constitutivo da EFPC ou ata da diretoria executiva.
10.2. Para as certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, ficará fixado em 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, para fins da presente seleção.
10.3. A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação fora do prazo determinado, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
10.4. Caso algum documento exigido neste Edital esteja em idioma estrangeiro, só será aceito para fins de habilitação se estiver acompanhado com a tradução feita por tradutor juramentado;
10.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital, implicará na inabilitação da entidade.
10.6. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo algumas das seguintes regras:
a) se a participação se der por meio da **matriz**, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
b) se a participação se der por meio da **filial**, deverá ser apresentada documentação da filial, exceto aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. PROCESSAMENTO
11.1. A Comissão Especial dará a devida publicidade no site rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/ dos documentos de "Habitação" e "Proposta Técnica" apresentados pelas entidades interessadas, após o prazo para recebimento dos documentos de habilitação e da proposta técnica.
11.2. A Comissão analisará primeiramente a documentação referente à "HABILITAÇÃO", verificando sua conformidade com os requisitos do Edital.
11.3. Será declarada "INABILITADA" a participar do presente processo de seleção a propoente que não apresentar toda a documentação (ou apresentar em desconformidade ou com vícios) referente à "HABILITAÇÃO" exigida nesse Edital. Neste caso, a Comissão Especial não analisará a documentação da "PROPOSTA TÉCNICA".
11.4. Superada a fase de análise da documentação relativa à "HABILIAÇÃO", a Comissão Especial passará a analisar os documentos da "PROPOSTA TÉCNICA", que fará a verificação da conformidade das propostas diante dos requisitos do Edital.
11.5. A Comissão Especial terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para análise, julgamento das propostas e divulgação do resultado final, cujo prazo poderá ser prorrogado por critério de conveniência e oportunidade da Comissão Especial.
11.6. É facultada à Comissão Especial, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase deste Processo de Seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. A entidade intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado.
11.7. Havendo necessidade, a Comissão Especial poderá convocar reunião com cada uma das entidades proponentes, devidamente registrada em ata, a ser realizada de forma presencial, com vistas a possibilitar o esclarecimento de dúvidas e da proposta apresentada.

12. CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO
12.1. A análise dos documentos de Habilitação e da Proposta Técnica deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 3211/2022, e demais normas aplicáveis, bem como o presente Edital e seus anexos.
12.2. Atendidas as exigências deste Edital, **a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total**, considerando o somatório da pontuação de todos os critérios estabelecidos para a proposta técnica, constantes do Anexo II deste Edital (Capacidade Técnica, Condições Econômicas, Plano de Benefícios e Informações Complementares).
12.3. Ocorrendo a situação de empate na pontuação final, serão utilizados como critério de desempate:
a) primeiro critério: maior pontuação no quesito "Condições Econômicas da Proposta", estabelecido no item 2 do Anexo II deste Edital;
b) segundo critério a ser utilizado se permanecer o empate após a aplicação do primeiro critério: maior pontuação no quesito "Capacidade Técnica", estabelecido no item 1 do Anexo II deste Edital;
c) terceiro critério a ser utilizado se permanecer o empate após a aplicação do segundo critério: sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.
12.4. Após a classificação das proponentes, a Comissão Especial adotará uma das seguintes alternativas:
a) nos termos da orientação contida no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, a Comissão Especial poderá, resguardando os critérios de conveniência e oportunidade, avaliar a possibilidade de negociação com todas as proponentes, com vistas a melhorar as condições das propostas, ocasião em que as proponentes poderão, se assim desejarem, apresentar informações e/ou documentos que possam comprovar aspecto qualitativo, condição especial e/ou particular que permita concluir ser ela a entidade em melhor condições de atender o objeto do Edital em detrimento das outras, ocasião em que declarará a vencedora do processo de seleção; ou
b) entendendo que a documentação de "Habilitação" e de "Proposta Técnica" apresentadas é suficiente para a tomada de decisão, a Comissão Especial poderá declarar a vencedora do processo de seleção a entidade com maior pontuação, independentemente da providência da alínea "a";
12.5. Em qualquer uma das hipóteses do item 12.4, a Comissão Especial deverá:
a) elaborar quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados ao ente; e
b) apresentar motivação da escolha de determinada entidade em face das demais propostas apresentadas.
12.6. Com as propostas técnicas analisadas, aferição da pontuação das proponentes e providências dos itens 12.4 e 12.5, a Comissão Especial publicará o resultado do julgamento das propostas, com abertura de prazo recursal.
12.7. Será "DESCLASSIFICADA" a proposta técnica que se apresentar em desconformidade com este Edital e/ou que esteja incompleta, isto é, não contiver as informações suficientes que permitam a correta pontuação dos quesitos e fatores discriminados no Anexo II deste Edital, ou conflitantes com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.
12.8. O resultado do julgamento, com o Edital de Classificação e a declaração da entidade vencedora no processo de seleção será publicado no site rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/
12.9. Após a lavratura da ata e julgamento de eventuais recursos, será proclamado o resultado final da seleção, com a adjudicação do objeto à entidade vencedora.
12.10. Após a adjudicação, o Prefeito Municipal promoverá a homologação do processo de seleção e firmará Convênio de Adesão com a entidade vencedora.

13. RECURSOS
13.1. Do resultado do julgamento, as entidades habilitadas poderão interpor recurso, perante á Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.2. O recurso deverá ser protocolado unicamente através do site rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC -

https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/e instruído com documento necessário para a perfeita identificação do recorrente e a capacidade de representação do signatário.

13.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais entidades habilitadas serão intimadas, exclusivamente, mediante publicação de aviso no rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo comum de 3 (três) dias úteis, as quais também deverão ser protocoladas unicamente pelo do site rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/

13.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além dos previstos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital.

13.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Especial poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal.

13.6. A decisão do Prefeito Municipal, a ser proferida em até 15 (quinze) dias úteis, é irrecorrível.

13.7. Os prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo de seleção.

13.8. O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo.

14. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

14.1. Cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais e estatutárias da Entidade, do regulamento do plano, e demais documentos vinculados.

14.2. Divulgar e oferecer a inscrição no pano aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do plano, disponibilizando o acesso à cópia do regulamento do plano e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características.

14.3. Recepcionar e encaminhar à entidade as propostas de inscrição dos interessados em participar do plano, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes.

14.4. Fornecer à entidade, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem.

14.5. Comunicar à entidade a perda da condição de servidor, se participante do plano.

14.6. Colaborar, quando requerido pela entidade, com o recadastramento de participante e de beneficiários do plano.

14.7. Descontar da remuneração de seus servidores as contribuições por eles devidas ao plano, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, repassar essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do plano e do respectivo plano de custeio.

14.8. Fornecer à entidade, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários que forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas à entidade em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, do Convênio, do estatuto da entidade, do regulamento do plano e do plano de custeio.

14.9. Enviar à entidade arquivos mensais, com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante, e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva.

14.10. Indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao plano.

14.11. Comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

15.1. Atuar como administradora do plano no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades.

15.2. Promover campanhas de adesão e esclarecimento dos servidores públicos do Município, presenciais e à distância, conforme estabelecido entre as partes convenentes.

15.3. Aceitar a inscrição dos servidores elegíveis ao plano, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido plano.

15.4. Receber do patrocinador as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao plano, conforme a legislação aplicável, o estatuto da entidade, o regulamento do plano e o plano de custeio.

15.5. Disponibilizar para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do plano, preferencialmente por meio eletrônico.

15.6. Estabelecer, juntamente com o patrocinador, um calendário para a transmissão de informações entre as partes, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes.

15.7. Enviar arquivo mensal para o patrocinador no formato acordado entre as partes, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à entidade, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição.

15.8. Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao patrocinador, relativos ao desempenho do plano, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas.

15.9. Dar ciência ao patrocinador dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do plano.

15.10. Denunciar o Convênio em caso de inadimplemento contratual.

15.11. Manter a independência patrimonial do plano em relação aos demais planos sob a administração da entidade, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do patrocinador.

15.12. Aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do plano.

15.13. Autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo patrocinador, uma vez avisada com a antecedência pertinente.

16. CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de Convênio assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.

17. MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

17.1. As informações da massa atual de servidores públicos vinculados aos órgãos municipais mencionados no item 3.1 deste Edital, bem como outras informações relevantes, encontram-se discriminados no Anexo I.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O patrocinador nomeará comissão própria para a fiscalização do Convênio.

18.2. Além da indicação prevista no capítulo 18.1, a entidade escolhida deverá contar com órgão gestor dentro de sua estrutura de governança para atendimento de suas atribuições legais atendidas a legislação específica.

18.3. O órgão gestor a que se refere o item anterior deverá contar com estrutura mínima de quatro membros, escolhida de forma paritária, mediante indicação dos patrocinadores.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. De cada sessão será lavrada ata a circunstanciada das atividades da Comissão Especial, com devida publicação no site rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
19.3. Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o próximo dia útil.
19.4. As entidades ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem o impedimento de participar do processo de seleção e de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
19.5. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável nos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
19.6. À Comissão Especial ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo de Seleção, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
19.7. Qualquer modificação do Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
19.8. As proponentes são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação da proponente que tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.10. Todos os editais, atas e decisões da Comissão Especial relativos ao presente Edital deverão ser acompanhados no endereço eletrônico rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/, saldo expressa disposição em contrário.
19.11. O Prefeito Municipal poderá revogar o presente Processo de Seleção, por razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo aos participantes qualquer tipo de indenização.
19.12. Os atos do processo de seleção serão públicos e acessíveis aos interessados.
19.13. A publicidade dos atos decorrentes da presente seleção se dará por meio de publicação rionegro.pr.gov.br – página : PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC - https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-de-efpc/, salvo expressa disposição em contrário.
19.14. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular tem como consequência a rescisão do convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.15. Fica designado o foro da Comarca de Rio Negro/PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes do Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	Massa atual de servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rio Negro/PR
ANEXO II	Critérios de Análise da Proposta Técnica e Pontuação
ANEXO III	Modelo de Proposta Técnica

Rio Negro, 21 de junho de 2022.

LIDIANE GOMES FLORES
Presidente da Comissão Especial

Obs: Os anexos pertinentes ao presente edital encontram-se disponíveis no site: rionegro.atende.net

Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos. Ministério do Trabalho e Previdência, Secretaria de Previdência, Brasília: Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, 6ª edição, dezembro de 2021. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/arquivos/guia_6-1ed.pdf>. Acesso em: 16/05/2022.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9AD3E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 068/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 199/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/06/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/06/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/07/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:91242DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 084 – PROCESSO N° 200/2022

OBJETO: Aquisição de Soros Fisiológicos. **PROPONENTE:** Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ**: 83.157.032/0001-22. **VALOR:** R$ 6.920,88 (seis mil novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DDC04DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.502/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG nº 10.494.783-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 081.673.409-70, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **20/06/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:1CE54FDF

SECRETARIA GERAL
PSS N º 03/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 5ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**27/06/22**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Duque de Caxias, 331 – Centro Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2021;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

DENTISTA PSF	
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**
6	Fernanda Aelia da Cruz Leite

Rolândia, 21 de junho de 2022.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DA56F559

SECRETARIA GERAL
PSS N º 03/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 5º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**	**RESULTADO**
6	Fernanda Aelia da Cruz Leite	Apta
7	Otávio Henrique Kley Vazzi	Ausente

Rolândia, 21 de junho de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F2986C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – PMR. PROCESSO Nº 200/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo B, conforme as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 295.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 06/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4069AC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – PMR. PROCESSO Nº 201/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de cortinas, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 2.276.336,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 06/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 06/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C6E178F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 071/2021

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 071/2021

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.142.982/0001-70, estabelecida na Rua Guimarães Rosa, nº 305, Centro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-284, telefone (43) 99938-8096, e-mail: **naydepaula@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **NAYARA DE PAULA PASSARIN,** brasileira, médica**,** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 11.139.384-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 087.074.719-39, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 02/06/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato que será de 04 (quatro) meses para execução e 05 (cinco) meses para vigência, contatos a partir da assinatura do termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A181333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 202/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 54/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Aquisição de certificados digitais para acesso aos sistemas da Receita Federal.
Valor Total: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de vigência: Para 12 (doze) meses.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 01 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ESCRITÓRIO DALLA TORRE LTDA; CNPJ: 77.540.581/0001-89.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:74277E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – PMR. PROCESSO Nº 203/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Brinquedos, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 2.381.404,96.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 07/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:814FB236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PMR. PROCESSO Nº 204/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de limpeza, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 2.320.930,98.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 08/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:422E747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Ref. Pregão Presencial nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tenente Lagos, s/n, Bairro Cará – Cará, CEP nº84.043-754, fone nº42-3025-1277, e-mail: dacomoveis@outlook.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.318.347/0001-54, representada pelo Sr. **DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	und	130,00	53915	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO X NO FUNDO E LATERAL NA CHAPA 24, MEDINDO 2.00x.92x.30, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	419,00	54.470,00	D AÇO/ PR 30

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
23.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
23.2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de

acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 54.470,00 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de abril de 2022.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA ME**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:51C539D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 – PMR. PROCESSO Nº 205/2022.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de troca de óleos, filtros e lubrificantes, com fornecimento do produto, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 314.072,85.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/07/2022.

PREGÃO LOCAL: **Conforme Prejulgado nº 27 - ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno**.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:24C9C482

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – PMR. PROCESSO Nº 164/2022.

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Rolândia/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

No edital, onde lê-se:
"n) Apresentação de Atestado em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público com firma reconhecida, que comprove a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, com utilização de recursos de tecnologia."

Leia-se:
"n) Apresentação de Atestado em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste e/ou comprove a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, com utilização de recursos de tecnologia."

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FA1D6AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 167, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº. 167, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2021 a 01.03.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:446ECBF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 166, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº. 166, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Concede Licença Luto a servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 20 de junho de 2022, ao servidor público municipal **TIAGO ORTIGARA (1342)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, em razão do falecimento de seu genitor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F44F7739

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 75, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 75, DE 21 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA O COMÉRCIO LOCAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO VINHO E DO QUEIJO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde será realizada a 26ª Festa do Vinho e do Queijo nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da 26ª Festa do Vinho e do Queijo do Município de Salgado Filho, DECRETA:

Art. 1º Fica definido o espaço de realização da 26ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho, como o perímetro compreendido por toda a área do Bosque Municipal Arnaldo Busato, Estádio Municipal Homero Guissi aos redores do Juventus Clube de Campo, Paroquia São Francisco de Assis e Ginásio Municipal de Esportes Tancredo de Almeida Neves abrangendo também toda a extensão da Rua Professor Irno Rafael de Lazari, Rua Padre Germano, Rua Vereador Selvino Felippi, Rua Augusto Cechini e Rua Fridhold Krause.

Art. 2º Para realização da 26ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho, fica definida a data de 08, 09 e 10 de julho de 2022.

Art. 3º Nos espaços delimitados, nos dias definidos para realização do evento de que trata este decreto, fica proibida a instalação de pontos de venda de quaisquer produtos, bem como a comercialização ambulante.

Parágrafo único. O disposto contido no caput deste artigo não se aplica aos comércios em funcionamento, devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal, na data da realização do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:28DDF628

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR.

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: Aprovar a Adesão do município a Programação, referente a Emenda Parlamentar nº 4122800/2022-0002 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Salgado Filho, PR e Aprovar a Adesão do município a Programação, referente a Emenda Parlamentar nº 4122800/2022-0001 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Salgado Filho, PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Adesão do município a Programação, referente à Emenda Parlamentar nº 4122800/2022-0002, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Salgado Filho, PR. A

aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2022, conforme ata nº 07/2022.

Art. 2º: Aprovar a Adesão do município a Programação, referente à Emenda Parlamentar nº 4122800/2022-0001 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Salgado Filho, PR. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2022, conforme ata nº 08/2022.

Art. 3°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 21 de junho de 2022.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:6D5EA823

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 03/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocação 03/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen**te**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021 RESOLVE: Convocar a 10º conselheira eleita **LUCIMARA HUDSON NUNES** para suprir o período de férias dos conselheiros tutelares, com início no dia 01/07/2022 e término no dia 30/10/2022. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater, Centro **até o dia 24 de junho de 2022 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às16:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida à conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa.

Salgado Filho dia 20 junho de 2022

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:FFDCE57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 PROCESSO 129/2022
LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 06 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contatação de empresa para fornecimento de estação de trabalho completa em atendimento a solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 21 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DAE4A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de troféus e medalhas conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME
CNPJ:	73.272.528/0001-93
VALOR:	15.209,86
VIGÊNCIA:	21/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:460651F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de troféus e medalhas conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME
CNPJ:	25.371.647/0001-50
VALOR:	6.000,00
VIGÊNCIA:	21/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9AB2E0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

OBJETO:	contratação de serviços de Medição e Verificação - M&V estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz
CONTRATADO:	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:	07.555.412/0001-37
VALOR:	18.609,00
VIGÊNCIA:	21/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D512BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ:	29.948.606/0001-35
VALOR:	220.000,00
VIGÊNCIA:	21/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 21 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F5450180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 229/2021

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 21 de junho de 2022, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 229/2021, de 04 de outubro de 2021, do Processo Licitatório nº 205/2021, Inexigibilidade nº 47/2021, Chamada Pública 02/2021
CNPJ:	43.305.486/0001-89
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14235F3D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 373-2022

PORTARIA N°373 DE 21 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais CELONA BOSCO SILVEIRA, ZOIRE DE ANDRADE UCHINO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares a partir do dia 21 de Junho de 2022, a Servidora Municipal **CELONA BOSCO SILVEIRA**, brasileira, portadora da Matrícula 506/1 ocupante do cargo de Zeladora 40 horas, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 03/04/2007, período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares a partir do dia 21 de Junho de 2022, a Servidora Municipal **ZOIRE DE ANDRADE UCHINO,** brasileira, portadora da Matrícula 1109/6 ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, do quadro de pessoal, admitida em 01/04/2016, período aquisitivo 2017/2018.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1A2C51A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2022 - E CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação da CMSA/PR.
OBJETOS:
1.1---------- 01 - AMPLIFICADOR com descrição: Alimentação: Bivolt com Chave Seletora; Canais: 2 Canais; Entradas: P10 e XLR; **Marca:** SKP; **Saídas:** Speakon Estéreo e Bridge; **Consumo de Energia:** 1150W Classe I.
1.2---------- 02 – MICROFONES DE MESA com descrição: Tamanho da Haste: 45Cm; Cor: Preto; Microfone Condensador ; Fonte de energia: 2 Pilhas AA (2 x 1,5v).
1.3.---------- 01 - MESA DE SOM com descrição: Entradas:- 12 Entrada de Microfone ou Line; 2 Entrada Line stereo ; Equalização:- Equalizador gráfico na saída Master; Player de mp3 / gravação USB integrado; Alerta de clipagem.
1.4.---------- 01 – MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES com descrição: cabo de 20 metros; 12 vias; Conector cabo: XLR macho; Diâmetro do cabo: 14,80mm; Condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre
Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda
2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: marca de qualidade reconhecida e produto com as características descritas acima;
3. JUSTIFICATIVA: execução dos serviços internos deste Legislativo;
4. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa pública, o valor máximo pretendido é de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).
5. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor **será por objeto**;
6. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago após a entrega dos itens;

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
8. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
9. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo.
10. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo de gasto pretendido ser de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Departamento Administrativo.
12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço oferecido por item.

Santa Amélia/PR, 20 de junho de 2022.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Assistente Legislativo

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:3EF24E35

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2022 – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 86/2022, oriundo do Departamento Administrativo desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição dos seguintes objetos: 1.1---------- 01 - AMPLIFICADOR com descrição: Alimentação: Bivolt com Chave Seletora; Canais: 2 Canais; Entradas: P10 e XLR; Marca: SKP; Saídas: Speakon Estéreo e Bridge; Consumo de Energia: 1150W Classe I.
1.2---------- 02 – MICROFONES DE MESA com descrição: Tamanho da Haste: 45Cm; Cor: Preto; Microfone Condensador ; Fonte de energia: 2 Pilhas AA (2 x 1,5v).
1.3.---------- 01 - MESA DE SOM com descrição: Entradas: - 12 Entrada de Microfone ou Line; 2 Entrada Line stereo ; Equalização: - Equalizador gráfico na saída Master; Player de mp3 / gravação USB integrado; Alerta de clipagem.
1.4.---------- 01 – MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES com descrição: cabo de 20 metros; 12 vias; Conector cabo: XLR macho; Diâmetro do cabo: 14,80mm; Condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda
CONSIDERANDO a imposição legal de ser instaurado procedimento administrativo interno anteriormente a efetivação da compra pretendida;
CONSIDERANDO, por fim, o contido no projeto básico apresentado pelo Departamento Administrativo, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor.

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar aos órgãos internos que procedam a autuação de procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando a futura aquisição dos seguintes objetos: 01 - AMPLIFICADOR; 02 – MICROFONES DE MESA; 01 - MESA DE SOM; 01 – MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES – conforme descrições.

Art. 2°. Em razão da publicidade conferida a esta Portaria e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado aos servidores da Câmara e aos membros da Comissão de Licitação que solicitem orçamento de todos aqueles que manifestarem
interesse no momento oportuno, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.

Art. 3º. Determinar a publicação do projeto básico e da justificativa de licitação, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.
Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado, via telefone (43 3544-1171) ou e-mail (camara.santaamelia@hotmail.com ou licitacoes.camarasantaamelia@gmail.com).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de junho de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:2DE5FA3A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 08/2022 – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 86/2022, oriundo do Departamento Administrativo desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição dos seguintes objetos: **1.1---------- 01 notebook** com descrição: CPU: (Intel Core i5 – 10210U ; Quad Core (8 Threads); Frequência: : 1.60 GHz até 4.20 GHz; 6 MB Intel Smart Cache. Armazenamento: (256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Memória: (8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) ; DDR4-2133Mhz ; Expansível até 20 GB. Tela: 15,6” LED ;Tecnologia Anti reflexo; Resolução: Full HD (1920x1080).
1.2---------- 01 – Suporte para Notebook
1.3.---------- 01 - HD SSD 480 GB
1.4.---------- 01 - Memória DDR3 4GB
1.5.---------- 01 – Impressora Hp DeskJet Ink Advantage 2773 com Wi-Fi.
CONSIDERANDO a imposição legal de ser instaurado procedimento administrativo interno anteriormente a efetivação da compra pretendida;
CONSIDERANDO, por fim, o contido no projeto básico apresentado pelo Departamento Administrativo, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor.

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar aos órgãos internos que procedam a autuação de procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando a futura aquisição dos seguintes objetos: 01 - AMPLIFICADOR; 02 – MICROFONES DE MESA; 01 - MESA DE SOM; 01 – MEDUSA 12 VIAS COM CONECTORES – conforme descrições.

Art. 2°. Em razão da publicidade conferida a esta Portaria e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado aos servidores da Câmara e aos membros da Comissão de Licitação que solicitem orçamento de todos aqueles que manifestarem interesse no momento oportuno, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.

Art. 3º. Determinar a publicação do projeto básico e da justificativa de licitação, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.
Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado, via telefone (43 3544-1171) ou e-mail (camara.santaamelia@hotmail.com ou licitacoes.camarasantaamelia@gmail.com).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de junho de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:12142C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 28/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E L2F SISTEMAS WEB LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor *Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais*, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA.**, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, com sede na João Paulino Vieira Filho, nº 45, Maringá PR..

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 09 de junho de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor mensal de R$ 334,08 (trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) em um total de R$ 4.008,96 (quatro mil e oito reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 10 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

L 2 F SISTEMAS WEB LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:856380B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 10/2022 PROCESSO: 29/2022

Objeto: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E PADARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor estimado: 129.187,80 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 06/07/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 06/07/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 06/07/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,20/06/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B128BFFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1551, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n° 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, n° 2.940, Curitiba/PR, CEP: 82.800-900, visando o atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Santa Amélia.
Parágrafo Único O Termo de Convênio de que trata o “caput” deste artigo é parte integrante dessa lei.

Artigo 2º O Convênio não prevê qualquer transferência de recursos financeiros pelo DETRAN/PR, que arcará com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto do Convênio celebrado.
Parágrafo Único O Município arcará, a título de contrapartida, com o custo fixo de 1% (um por cento) do valor previsto no termo de convênio.

Artigo 3º O prazo de vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 21 de Junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AA435744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de junho de 2022, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **CLEITON AUGUSTO PEDRO**, matrícula 3492, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 17 de julho de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2228EC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para participação dos **JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ**, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS,** que será realizado na cidade de Santa Mariana – Pr, nos dias 25 e 26 de junho de 2022, com o parecer exarado pelo controle interno nº 16/2022 e 17/2022, de 21/06/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A91CD52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana - PR, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS NOS JOGOS DA JUVENTUDE**, nos dias 25 e 26 de junho de 2022, com o parecer exarado pelo controle interno nº 16 e 17/2022, de 21/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F89EED70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, matrícula 3406-1, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana - Paraná, com o objetivo de transportar atletas para participar dos JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, nos dias 25 e 26 de junho de 2022, na cidade de Santa Mariana – Paraná, conforme pareceres nºs 016/2022 e 017/2022, de 21 de junho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D0E482D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO**, matrícula 3447-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, no dia 22 de junho de 2022, referente às eleições municipais de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:31280AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO EM SISTEMA GAL**, que será realizado no dia 22 de junho de 2022, de acordo com a lei municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9F7E0CB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 029/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 07/06/2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	CPF
Giovana Viana da Silva	103.015.329-90

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 21 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C1FDD799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
50/2021	CARNE BOBINA MOIDA DE 2 MAGRA (ACEM); MOIDA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRESCA NÃO CONGELADA	700	700

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 21/06/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E7164448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDUR Nº B-001/2022

Resolução COMDUR nº B-001/2022

Aprova o plano de negócios apresentado pela empresa R. N. S. Metais Sanitários – EIRELI ME, para fins de Concessão de Direito Real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel {e benfeitorias}, objeto da Concorrência Pública nº 005/2022, constante do Processo Administrativo nº 068/2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso das atribuições constantes da Lei Complementar nº 001/2011 e da Lei Municipal nº 163/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, na integra, sem ressalvas e/ou observações, o plano de negócios apresentado pela empresa R. N. S. Metais Sanitários – EIRELI ME, CNPJ nº 41.389.773/0001-99, para fins de Concessão de Direito Real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel {e benfeitorias} da Área de Desenvolvimento Metal Sanitário das Quadras nº E-03 e D-03, localizadas no Distrito Industrial I, nesta Municipalidade, objeto da Concorrência Pública nº 005/2022, constante do Processo Administrativo nº 068/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente do Conselho Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5307194A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDUR Nº B-002/2022

Resolução COMDUR nº B-002/2022

Aprova o reenquadramento do produtor rural Sr. Alexandre de Jesus Scanacapra, como beneficiário do PRONAF-DAP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso das atribuições constantes da Lei Complementar nº 001/2011,

Considerando a Portaria SEAD/MAPA nº 523/2018, o Decreto Federal nº 9.064/2017 e a Lei Federal nº 11.326/2006; bem como a exposição de motivos apresentada por meio do Ofício nº 001/2022/UM-SCMC/IDR-Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR COMO AGRICULTOR FAMILIAR, sem ressalvas e/ou observações, o produtor rural Sr. Alexandre de Jesus Scanacapra, CPF nº 027.840.449-98, fazendo o mesmo jus aos benefícios do PRONAF-DAP.

§ Único – Fica o IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, autorizado a tomar as providencias que se fizerem necessárias ao desbloqueio do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do produtor rural, junto à base de dados do PRONAF-DAP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente do Conselho Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3E2894DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º1519/2022

PORTARIA N. º1519/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor SR. GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELO.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado compulsoriamente o servidor **SR. GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.535.909-5 e CPF/MF sob nº. 472.242.079-34, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 30/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EE97B67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS N.º 099/2022 - 100/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 099/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, com sede na Rua Deputado Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.
VALOR TOTAL DE: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2022 c/c Inexigibilidade n.º006/2022, Processo Administrativo n.º045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 099/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: LAPLAN – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 11.466.619/0001-41, com sede na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.
VALOR TOTAL DE: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2022 c/c Inexigibilidade n.º006/2022, Processo Administrativo n.º045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 100/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 08.770.762/0002-60, com sede na Rua Das Guianas, 276, sala, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final.
VALOR TOTAL DE: R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2022 c/c Inexigibilidade n.º006/2022, Processo Administrativo n.º045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0B493D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2022. Edição 2544 sob o Código Identificador: 51D727AE.

Onde se lê:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 009/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 009/2022

Leia-se:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 010/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 010/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A0AEEF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio nº 190/2021, Protocolo nº 17.347.884-4 que entre si celebram o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Obra de Implantação de um Parque Urbano, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 1.747.941,70 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do 10.º dia da emissão ordem serviço;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 008/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A8F56333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.031/2022

DECRETO N.º 2.031/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 008/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 008/2022, o qual objetivando Concretização do Convênio nº 190/2021, Protocolo nº 17.347.884-4 que entre si celebram o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Obra de Implantação de um Parque Urbano, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 1.747.941,70 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos) à Empresa **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EAD14F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.510/2022

PORTARIA N. º 1.510/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Marcia Regina Evangelista dos Santos, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Marcia Regina Evangelista dos Santos,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 14.270.140-5 e CPF/MF sob o n.º 847.000.171-04, ocupante do cargo efetivo professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 01/06/2020, a partir de 1 de junho de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 1 de setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6EDFC811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.520/2022

PORTARIA N. º 1.520/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Ana Irma Lagos Reis , e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE :

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Ana Irma lagos Reis ,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.256.880-5 e CPF/MF sob o n.º 740.716.709-59, ocupante do cargo efetivo de professora , lotada na Secretaria Municipal de educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 16/02/2006 a 16/02/2011, a partir de 13 de junho de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 13 de setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F846C3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º099/2022
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 012/2022**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma da UBS Avelino Colli do distrito de Ivaína, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 12 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:50H; ABERTURA DA SESSÃO: 12 DE JULHO ÀS 09:00H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr, 21 de junho 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:716FD8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca: **01 (um)** candidato inscrito para o cargo **PROFESSOR -** Educação Infantil (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, listados em anexo, para a entrega da documentação, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 - O candidato deverá entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 8 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão **(Anexo II)**, para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público **(Anexo III)**;
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo IV)**;
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo V)**
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR - Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. JUSTIÇA ELEITORAL: Declaração emitida pela Justiça Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2018 ou 2020 (fotocópia);
7.2. TRIBUNAL DO JURI: Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 5 (cinco) anos.
8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
8.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII** do Edital Normativo), preenchido e assinado.
8.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.6. O candidato é responsável pelos custos:
8.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
8.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
8.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples **(Anexo VI)**.
8.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
8.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
8.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
8.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
8.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
8.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2021 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
8.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, As pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: do dia 22/06/2022 (quarta-feira) até o dia 28/06/2022 (terça-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADO:

2 - PROFESSOR - Educação Infantil: (40 horas)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
70	MARIA APARECIDA DA SIVA	9º	EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:B065531E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.782, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. JEAN PIERR CATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE

PORTARIA Nº 13.782, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Designa Pregoeira e equipe de apoio do Município de Santa Izabel do Oeste, para o exercício de 2022.

JEAN PIERR CATTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento das determinações da Lei Federal nº 10.520/02,
RESOLVE:
ART. 1° DESIGNAR, como Pregoeira e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, durante o exercício de 2022, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.
Pregoeira: Jiencris Danieli Robe Falk
Equipe de Apoio: Fernanda Denes, Simone Kindzerski Pchebichewski e Clenir Teixeira.

ART. 2° Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9B29F770

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.780
Data: 20/06/2022

PRORROGA PRAZO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFÍCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do prazo de habilitação e abertura do processo licitatório da Tomada de Preços, nº 08/2022, de 28 de junho de 2022, **para o dia 06 de julho de 2022,** até às 08h30min para protocolo dos envelopes, e abertura às 09h00min cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Emissões Otoacústicas (Teste da Orelhinha), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, por interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F9DD8D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Processo Licitatório nº 28/2022
Edital Tomada de Preços nº 03/2022

CONSIDERANDO o erro de digitação:

No contrato, onde se lê:

PARAGRAFO PRIMEIRO

O faturamento devera ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR – CNPJ nº 76.205.715-42.

Leia-se:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR – CNPJ nº 76.205.715/0001-42

Santa Izabel do Oeste, 21 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:36DCF605

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, DIENIFER EKNADYA DA SILVA DE OLIVEIRA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 13.783
Data: 20.06.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **DIENIFER EKNADYA DA SILVA DE OLIVEIRA,** RG n. 14.461.959-5, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F69C6645

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 22/2022

OBJETO: Aquisição de obras exclusivas "Água potável: use com inteligência" e "Lixo: o que você faz com o seu?", com objetivo de atender o trabalho de educação ambiental fomentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios**.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CNPJ: 04.096.738-0001-55** Aquisição de obras exclusivas "Água potável: use com inteligência" e "Lixo: o que você faz com o seu?", com objetivo de atender o trabalho de educação ambiental fomentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios.	2.595,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 21 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:0F33A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 80/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FELIPE DE FAVERI**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em reparos de passeios públicos, meio fio, palanques, lajes em concreto e fornecimento de materiais conforme descrito em cada item, a serem executados em passeios e prédios públicos, como em escolas, estádio, creches, e outros pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná., com Recursos Próprios, por um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGENCIA: 07/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 450.100,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cem reais)
DATA: 07/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2022
PROCESSO LICITATORIO N° 141/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para Casa de Saúde Santa Izabel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.
VIGENCIA: 12/08/2022
VALOR TOTAL: R$ 5.289,07 (Cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos).
DATA:13/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 197/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **G2S ENGENHARIA LTDA ME.**
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de engenharia (pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, drenagem e sondagem com laudo de I.S.C/ CBR), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 05/05/2023.
VALOR TOTAL: R$ R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais.
DATA: 14/06/2022.
EXTRATO DO CONTRATO N°198/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2022
PROCESSO LICITATORIO N° 143/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DELLANI & BRANDALIZE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de medicamentos, para atender às necessidades da Farmácia Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos próprios.
VIGENCIA: 14/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 9.432,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e dois reais).
DATA:14/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 54/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 118/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MOVIMENTE BRASIL LTDA**
OBJETO: Aquisição de container de lixo a serem destinados a prédios, praça e vias públicas pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná. Com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses., de acordo com as especificações e detalhamentos especificados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022 que, juntamente com a ata elaborada e, anexos da sessão de julgamento do pregão, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição..
VIGENCIA: 14/06/2023
VALOR TOTAL: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C6EC0CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A CELIO VERGILIO FELTRIN

PORTARIA Nº.13.784
Data: 22.06.2022

Concede Licença Especial para Trato de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 3º, Art. 103, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** ao Servidor Público Municipal, relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº. RG.**	**PERÍODO**	**A PARTIR**
CELIO VERGILIO FELTRIN	6.889.812-9	365	22.06.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:919C746F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 22/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 37/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina tipo PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, para atendimento das demandas de conservação de vias urbanas, estradas vicinais e demais obras públicas no município de Santa Izabel do Oeste, Lote 2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VIGENCIA: 03/062023
VALOR TOTAL: R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)
DATA: 03/06/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 22/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 37/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, última série, nova, zero hora, para atendimento das demandas de conservação de vias urbanas, estradas vicinais e demais obras públicas no município de Santa Izabel do Oeste, Lote 3. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VIGENCIA: 03/062023
VALOR TOTAL: R$ R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)
DATA: 03/06/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B73BD477

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2022

EMPRESA VENCEDORA:

ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.194.440/0001-03
AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612
BAIRRO INDUSTRIAL
FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85.601-275
OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar, destinado a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R$ 5.089,00 (Cinco mil e oitenta nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36 (00303) – Material Hospitalar – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36 (00000) – Material Hospitalar – 605
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 (00303) – Material Farmacológico – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 (00000) – Material Farmacológico – 605

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:3B6556B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 41/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de 10 (dez) tablets para as Unidades de Atenção Primária de acordo com a Resolução SESA n° 1070/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, de forma imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, no **valor máximo de R$** ***18.706,30 (Dezoito Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 06 de julho de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***MARIA MADALENA M. GUGEL***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:D2346A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº5/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) passando de R$ 6,43 (Seis reais e quarenta e três centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos), da Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos) para R$ 7,09 (Sete reais e nove centavos) e no Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 6,69 (Seis reais e sessenta e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 29/07/2022.

Prazo de Vigência: 29/07/2022.

Data da Assinatura: 21/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B7CF2185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 069/2022 DATA: 21/06/2022

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento de Licitações, com o escopo de cumprir todos os atos necessários para o fiel processamento e julgamento dos processos de licitações que venham ser executadas pelo município durante o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições normais, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Valdoir Rodrigues dos Santos	819.660.679-68	Presidente
Adriane Caroline Klein	094.017.109-02	Membro Titular
Guilherme Cavalheiro Nunes	117.363.509-27	Membro Titular
Sandra Mara Dalek	050.070.439-23	Membro Titular

Luiz Rodrigo Bocca	056.288.239-10	Membro Suplente
Roseclea Margarete F. Scherer	820.695.739-15	Membro Suplente
Sueli Rosana Gonzatti	025.483.979-71	Membro Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:EA3AB821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022 DATA: 21/06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar da cerimônia de Entrega de Editais na SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e para visitar os Deputados representantes do município, nos dias 22 e 23 de junho de 2022.

MARCA E MODELO: TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:309F42BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070 /2022 DATA: 21/06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **JOAO GUILHERME TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar da cerimônia de Entrega de Editais na SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e para visitar os Deputados representantes do município, nos dias 22 e 23 de junho de 2022.

MARCA E MODELO: TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:835FE207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NA AREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, SAÍDA PARA VILA DO MEIO, COM AREA TOTAL DE 1.816,83 M², CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – DA SEAB E O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 119.844,51 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Data de assinatura: 21 de Junho de 2022.
Vigência: 20/06/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3E0DD2A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de Julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de Julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 05 de Julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 101.602,70 (Cento e Um Mil Seiscentos e Dois Reais e Setenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Junho de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E370B1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.553/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **GEIZIANE ROZA PAGNONCELLI**, matrícula 5513497, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 20 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:A0C7AC8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.554/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora – 40 horas, ocupado pela servidora **GEIZIANE ROZA PAGNONCELLI**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 20 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8F7FC0F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.555/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **VERIDIANA BENINI**, matrícula 3851, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:15020DFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.556/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, ocupado pela então empregada pública **VERIDIANA BENINI**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 JUNHO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5BF59F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 132/2022

LEI MUNICIPAL Nº 132/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF nº 73.577.546/0001-83 o Valor de R$ 99.999,84 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em parcelas conforme o plano de trabalho apresentado pela Associação, tendo o início de execução a partir da data de assinatura do Contrato.
Parágrafo Primeiro - Os valores dos repasses poderão ser reajustados, desde que solicitado pela Associação e apresentadas as justificativas;
Parágrafo Segundo - O Município e à Associação deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a

assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 3º - À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.
Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 13 e 20/06/2022

Publicado por:
Lucélia Pereira Martins
Código Identificador:67586B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO R$ 398.686,76 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). REALIZAÇÃO: DIA 05/07/2022 ÀS 09:00 HORAS.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:23A98693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS. VALOR MÁXIMO R$ 463.512,15 (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e três reais e quinze centavos). Realização: dia 05/07/2022 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3E10D5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO/MANUTENÇÃO E CONSUMO PARA SAÚDE INDÍGENA DAS RESERVAS BARÃO DE ANTONINA E SÃO JERÔNIMO. VALOR MÁXIMO: R$ 115.987,02 (cento e quinze novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos). Realização: dia 06/07/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:50DEC71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO A CONGONHINHAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 004/2022 FIRMADO ENTRE AS SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAB E O MUNICÍPIO. VALOR MÁXIMO: R$ 52.709,45 (CINQÜENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). REALIZAÇÃO: DIA 06/07/2022 ÀS 14:00 HORAS.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8652D7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM FIBRA DE VIDRO E METAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO: R$ 749.333,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL**

QUATROCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS). REALIZAÇÃO: DIA 07/07/2022 ÀS 09:00 HORAS. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:738B9F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES MATINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO: R$ 144.450,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS). REALIZAÇÃO: DIA 07/07/2022 ÀS 14:00 HORAS.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CBC9D138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "1ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 19,

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "*1ª SERRA FEST*" PARA OS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
O Município de São Jerônimo da Serra/PR, por meio da Prefeitura Municipal- Secretaria Municipal de Administração torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "*1ª SERRA FEST*" PARA OS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA Nº 010/2022.** Período e local para entrega dos envelopes: **DE 22 DE JUNHO DE 2022 A PARTIR DAS 08:30 ATÉ 13 DE JULHO DE 2022 ÀS 17:00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Deolindo, 161 -Centro, São Jerônimo da Serra/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 14 de julho de 2022 às 09h:00min, no setor de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, localizada na Coronel Deolindo,161 -Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.saojeronimodaserra.pr.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@saojeronimodaserra.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (43) 32671074 Ramal 4520.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6B4F42AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NILSON MENEZES SOUTO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 103/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2021 a 31/05/2022, a partir de 10/06/2022, devendo retornar ao trabalho em 10/07/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:26551EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, o Sr. **MADSON APARECIDO GOBBO,** RG 8.139.576-4, do Cargo de Professor do Ensino Fundamental, a partir de 14/06/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:63E5CFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, a Sra. **NATALIA ESTEVAM DOS SANTOS SOARES,** Pedagoga, PD-E, RG 8.055.867-8, conforme Lei Municipal nº 127/22 de 31/05/2022, que enquadra as Pedagogas no Plano de Cargos e Salários do Magistério, Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:44A5D28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Genais Cristina Sutil da Costa
Cargo/função	Enfermeira
Data	23 e 24/06/2022
Quantidade	2
Valor	60,00 = 120,00
Destino	Londrina
Motivação	Participar de Seminário em Londrina

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B226DDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Cargo/Função	Advogada
Data	22 e 23/06/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 150,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viajem para participação de Curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos, oferecido pelo TCE/PR.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:0522EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Cargo/Função	Advogada
Data	22 e 23/06/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 150,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viajem para participação de Curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos, oferecido pelo TCE/PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Diane Fernanda Barbosa Rodrigues Moura
Cargo/Função	Advogada
Data	22 e 23/06/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 150,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viajem para participação de Curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos, oferecido pelo TCE/PR.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:60D88152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
NOME	SELMA DA SILVA SAMPAIO CAMARGO
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
DATA	24/06/2022
QUANTIDADE	01
VALOR	R$ 60,00
DESTINO	RIBEIRÃO DO PINHAL
MOTIVAÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO SOBRE PROMOÇÃO DA CODADANIA IDR-PARANÁ E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:7FCFD52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
NOME	LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL
DATA	24/06/2022
QUANTIDADE	01
VALOR	R$ 60,00
DESTINO	RIBEIRÃO DO PINHAL
MOTIVAÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO SOBRE PROMOÇÃO DA CODADANIA IDR-PARANÁ E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:EF37D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME	JULIANA APARECIDA DE BRITO
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE COM. DE SAUDE/OPERADORA DO CAD UNICO
DATA	24/06/2022
QUANTIDADE	01
VALOR	R$ 60,00
DESTINO	RIBEIRÃO DO PINHAL
MOTIVAÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO SOBRE PROMOÇÃO DA CODADANIA IDR-PARANÁ E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:D30AC849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 78/2022 – Pregão Eletronico nº 40/2022, tendo por objetoRegistro de preços para futura e eventual aquisição de Artefatos de Concreto, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 78/2022 o servidor Ivan Rosa, o qual exerce a função de Agente Operacional.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal das atas amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AED8C66F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 40/2022
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Artefatos de Concreto, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	02.	R$ 31.000,00
02	ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI ME	03.	R$ 54.000,00
03	ALMEIDA & ALMEIDA LTDA ME	05, 06, 09.	R$ 200.500,00
04	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI EPP	01, 04.	R$ 98.325,00
05	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	07, 08.	R$ 273.00,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 20 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:45D864B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRONICO 40/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 40/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponentes	Itens	Valor Total
57/2022	BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	02.	R$ 31.000,00
58/2022	ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI ME	03.	R$ 54.000,00
59/2022	ALMEIDA & ALMEIDA LTDA ME	05, 06, 09.	R$ 200.500,00
60/2022	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI EPP	01, 04.	R$ 98.325,00
61/2022	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA EPP	07, 08.	R$ 273.00,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 20 de junho de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2256470A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 89/2022 – Dispensa de Licitação nº 30/2022, tendo por objeto Aquisição de Prêmios para o Projeto Leitura;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 89/2022 a servidora Flaviana da Silva Alves, a qual exerce a função de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EDFDA206

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 57/2022-Processo administrativo nº 89/2022
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Projeto Leitura.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CIMOPAR MOVEIS LTDA
Valor Total: R$ 1.899,80 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 21 de junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E2A06F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 89/2022
Objeto: Aquisição de Prêmios para o Projeto Leitura.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CIMOPAR MOVEIS LTDA, que indicou o valor Total de R$ 1.899,80 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 21 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CF59A7EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 228/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 98/2022 – Dispensa de Licitação nº 31/2022, tendo por objeto Aquisição de Arame Farpado e Grampos para Cerca;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 98/2022 o servidor Elio Roberto Vaciloto, o qual exerce a função de Secretário do Meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24343D0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 58/2022-Processo administrativo nº 98/2022
Objeto: Aquisição de Arame Farpado e Grampos para Cerca.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FERREIRA PAZ CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor Total: R$ 2.939,67 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 21 de junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4FCF82BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

REF. PROCESSO-AUTOS 98/2022

Objeto: Aquisição de Arame Farpado e Grampos para Cerca.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a FERREIRA PAZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 2.939,67 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), que para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 21 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:10B0608C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 079/2022

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Oficio 62/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
PSICÓLOGO	10º	Allyne Francielly dos Santos	10.823.787-2

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/06/2022 à 28/06/2022 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FFD6C6AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 81/2022

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **76/2022** da Secretaria Mun. de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO que o Candidato classificado em 4º Dhiego Vieira Matos não atendeu convocação;
RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
MOTORISTA	5º	Alex de Oliveira Colaco	10.155.054-0

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/06/2022 à 28/06/2022 (05 dias úteis)**, munido dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F1B5363E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 080/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 110/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 1102021, 37/2022 e na Portaria 52/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 110/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 116/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata foi convocada anteriormente, e na ocasião solicitou Final de Fila de Classificados;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
Técnico em Enfermagem	1º	Clarice Dias de Oliveira	4.302.639-9

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/06/2022 à 28/06/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 110/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.2.7 do Edital 110/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CE442B7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições do servidor em decorrência das atividades afetas à função de motorista exclusivo dos veículos da Secretaria de Saúde e suas complexidades, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 342/2021, passando o servidor ELCIO LUIZ REIS, Matr. 1970/2 a perceber a partir da Competência 06/2022, a Função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei 618/2006.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4DECF85B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 056/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivos cargos, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 81/2022:

Matr.	Nome	Cargo
11961	Eneas Pires Ferreira Neto	Monitor do Transporte Escolar
15592	Karina de Cassia Correa e Silva	Monitor do Transporte Escolar
16643	Lenita Rodrigues dos Santos	Monitor do Transporte Escolar
14601	Paloma Maria Gabriel	Monitor do Transporte Escolar

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/07/2022 à 30/09/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8F05866E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 57/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 57/2022
Beneficiário: SUELLEN DE JESUS HAEBE MATOS
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 600,00 em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 21/06/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D5844787

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 58/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 58/2022
Beneficiário: SILVANA PEDRA AMARAL
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 21/06/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7AF0C16E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 59/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 59/2022
Beneficiário: FABIULA PONTES DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 21/06/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:72FD357F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 60/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 60/2022
Beneficiário: MARCIA DIAS DE OLIVEIRA CORREA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 21/06/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8B1C33DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de diversos materiais esportivos destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras." conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 05/07/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 21/06/2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AFD6B6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresaLAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, localizada na Avenida 24 de outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, Medianeira – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 81.097.503/0001-29, para a aquisição de concreto para revitalização da ponte na Comunidade Baixadão para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 14 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4AE7D767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de concreto para revitalização da ponte na Comunidade Baixadão para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratada:
Empresa: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Endereço: Avenida 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, Medianeira – PR.
Cidade: Medianeira – PR.
CNPJ/MF: 81.097.503/0001-29
Preço: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues na Comunidade Baixadão no município de São José das Palmeiras num prazo máximo de 90 (noventa) dias e a vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 14 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:84B8168F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 09/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de concreto para revitalização da ponte na Comunidade Baixadão para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
A Empresa vencedora foi: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:092E389D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N.º 39/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
OBJETO: Aquisição de concreto para revitalização da ponte na Comunidade Baixadão para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATADA: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 14 de Outubro de 2022.

São José das Palmeiras, em 14 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4C9643C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SJP

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a (s) seguinte (s) proponente (s):

Nº	EMPRESA
01	CONSPETRA OBRAS LTDA

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da (s) seguinte (s) proponente (s):

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CONSPETRA OBRAS LTDA	R$ 509.755,00

Diante do exposto, considerando a existência de uma única proponente, deixa de abrir prazo para a interposição de recurso quanto à habilitação e classificação.

São José das Palmeiras-PR, 21 de Junho de 2022.

Presidente da comissão : Jhonni Ricardo de Castro
Membros da comissão : Cesar Augusto Matter
Leidislaine Stefani Hoffmann

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2385B213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 07/07/2022 (Quinta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para diversos setores da Administração Publica do municipio de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná – PR 21 de junho de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3FD34AEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 07/07/2022 (Quinta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2018 de 27/06/2018 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de materiais de limpeza para diversos setores da Administração Pública do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 21 de junho de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B6BA4368

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 267 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	267	DATA	15	6	2022
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIANO			
DESTINO VIAGEM		TERRA BOA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE TERRA BOA-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS PARA OS JOGOS ESCOLARES NA ACIDADE DE TERRA BOA-PR NO DIA 15/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					

INICIO	15-jun-22	13:00	horas
RETORNO	15-jun-22	23:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
PREFEITA MUNICIPAL			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D05CF7FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 269 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	269	DATA	18	6	2022
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIANO			
DESTINO VIAGEM		TERRA BOA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE TERRA BOA-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS PARA OS JOGOS ESCOLARES NA ACIDADE DE TERRA BOA-PR NO DIA 18/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-jun-22	13:00	horas		
RETORNO	1-jun-22	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1F7B018F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 270 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	270	DATA	20	6	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE FREGUENTAM INSTITUIÇÕES DE CURSOS SUPERIOR EM PARANAVAÍ-PR, NO PERÍODO DE 20 A 24/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-jun-22	17:15	horas		
RETORNO	24-jun-22	0:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		260,85			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D4F939EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 273 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	273	DATA	20	6	2022
FAVORECIDO		RODRIGO MENDES DOS SANTOS			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR PARA PARTICIPAR DE CURSO/TREINAMENTO TCE-PR SÔBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PONTOS POLEMICOS, NOS DIAS 22 E 23/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-jun-22	6:00	horas		
RETORNO	22/jun	19:30			
INICIO	23-jun-22	6:00			
RETORNO	23-jun-22	19:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		104,34			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0CC1302D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 274 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	274	DATA	20	6	2022
FAVORECIDO		ROSIELI CRISTINA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR PARA PARTICIPAR DE CURSO/TREINAMENTO TCE-PR SÔBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PONTOS POLEMICOS, NOS DIAS 22 E 23/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-jun-22	6:00	horas		
RETORNO	22/jun	19:30			
INICIO	23-jun-22	6:00			
RETORNO	23-jun-22	19:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		104,34			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7EB9BBD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 275 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	275	DATA	20	6	2022
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		FOZ DO IGUAÇÚ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇÚ-PR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RETIRADA DE UM MOTOR PARA LANCHA ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, DOADO PELA RECEITA FEDERAL.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-jun-22	8:00	horas		
RETORNO	23-jun-22	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		399,93			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		799,86			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:47700290

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 277 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	277	DATA	20	6	2022
FAVORECIDO		CFLÁUDIA GISELI PALMA DE FREITAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR PARA PARTICIPAR DE CURSO/TREINAMENTO TCE-PR SÔBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PONTOS POLEMICOS, NOS DIAS 22 E 23/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-jun-22	6:00	horas		
RETORNO	22/jun	19:30			
INICIO	23-jun-22	6:00			
RETORNO	23-jun-22	19:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		169,56			
Autorizo A Concessão:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:595459EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 277 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	277	DATA	20	6	2022
FAVORECIDO		CLÁUDIA GISELI PALMA DE FREITAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR PARA PARTICIPAR DE CURSO/TREINAMENTO TCE-PR SÔBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PONTOS POLEMICOS, NOS DIAS 22 E 23/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-jun-22		6:00	horas	
RETORNO	22/jun		19:30		
INICIO	23-jun-22		6:00		
RETORNO	23-jun-22		19:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			169,56		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6DB8E02D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 278 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	278	DATA	21	6	2022
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-jun-22		5:00	horas	
RETORNO	30-jun-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A257CD8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 279 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	279	DATA	21	6	2022
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-jun-22		5:00	horas	
RETORNO	30-jun-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A3B71D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 112/2022

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 2021/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, a partir do dia 15 de junho de 2022, o Senhor **ALEXANDRE ARAUJO SARACHE**, portador da carteira de identidade RG nº 7.737.889-8, CPF nº 073.280.419-19, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9A5FF717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 114, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Súmula*: Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o imposto predial e territorial urbano - IPTU do exercício de 2022.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a atualização monetária da base de cálculo para o imposto IPTU é um dever do gestor, conforme o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada dos exercícios financeiros em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2022, nesta cidade, do que adviria comprometimento para as finanças públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados para o exercício de 2022 os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e

Territorial Urbano - IPTU, mediante a aplicação dos percentuais da inflação acumulada do IPCA (IBGE), de 10,06% (dez vírgula seis por cento), referente à inflação acumulada no ano de 2021.

Art. 2º Os percentuais da inflação acumulada do IPCA (IBGE) de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor constante na planta genérica de valores, Lei Municipal nº 375/1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 21 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EACD2A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1346/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1346/2022
(republicada por correção em:21.6.22)

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis de domínio público municipal*.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 020/2022, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (14/06/2022).

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04C22150

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1350/2022

LEI N.º 1350/2022

Súmula: "*Autoriza o Município a contratar Motorista através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1316/2022 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema**– Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 02(duas) vagasde Motoristano Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1316/2022.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 21 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:190031A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1348/2022

LEI Nº 1348/2022

Dispõe sobre o acesso às informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Municipal de Sapopema/PR.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Sapopema/PR, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Artigo 5º, no inciso II do §3º do Artigo 37 e no §2º do Artigo 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:
I – os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;e
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 5º Cabe ao Município de Sapopema, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art.6ºÉ dever da Administração Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seu Portal, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas e custodiadas pelo Poder Público, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

§ 1ºO Portal do Executivo Municipal na Internet, com o endereço "www.sapopema.pr.gov.br", terá seção específica para a divulgação das informações de que trata o *caput*.

§ 2º Serão disponibilizadas as informações, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, contendo:
I-banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o §1º;
II-barra de identidade do Governo Municipal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para a seção sobre a Lei nº 12.527/2011;
III - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
IV - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
V - receita orçamentária arrecadada;
VI - repasses ou transferências de recursos financeiros;
VII - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VIII - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
IX - remuneração e subsídio dos cargos e empregos públicos;
X - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
XI - contato da autoridade de monitoramento do site, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§ 3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sites governamentais.

Art.7ºO Portal na Internet, "www.sapopema.pr.gov.br", em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011, atenderá aos seguintes requisitos, entre outros:
I-conter formulário para pedido de acesso à informação;
II-conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III-possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
IV-possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis;
V-divulgar os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI-garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII-indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica, telefônica ou pessoal, com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VIII-garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Art. 8º O acesso à informação disciplinado na presente Lei não se aplica:
I - as hipótese legais de sigilo, previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II - as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III - as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vinculo com ele;
IV - as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão de incentivos públicos;
V - as plantas e memoriais descritivos das instituições financeiras que trabalhem como o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou títulos de crédito, ou que mantenham, em suas dependências, cofres, bem como informações sobre os seus sistemas de segurança;
VI - senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia de informação;
VII - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
VIII - prontuários médicos e projetos de edificações não públicas.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 9º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e a Ouvidoria, instalados na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, poderão ser acessados de forma pessoal e/ou digital, através de ferramenta disponibilizada no Portal do Executivo Municipal, no endereço "www.sapopema.pr.gov.br".

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria:
I - disponibilizar atendimento presencial e digital ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no endereço eletrônico "www.sapopema.pr.gov.br";
IV - zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;
V - disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar;

VI - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; e
VII - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações públicas referentes aos órgãos e entidades municipais, preferencialmente, no site "www.sapopema.pr.gov.br" e, na impossibilidade de utilização desse meio, no endereço do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria, utilizando formulário para pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente, CPF e número de telefone de contato;
II - número e cópia de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, ou outro meio indicado para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos ou desproporcionais;
II - classificados com o grau de sigilo reservado; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção e tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Em todas as hipóteses previstas (I, II, III) do parágrafo anterior, o Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria, responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

§ 4º Na hipótese do inciso III do § 2º do art. 7º, o órgão ou entidade de onde a informação foi requerida deverá, caso tenha conhecimento, informar ao SIC e Ouvidoria para que indique ao solicitante o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria, no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dado ciência ao requerente.

§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, entidade ou organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação classificada como reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de interpor recurso.

Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, apenas CDs ou DVDs, que deverão ser custeadas pelo solicitante.

§ 1º Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias.

§ 2º O SIC e Ouvidoria, no ponto de atendimento localizado na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.

§ 3º Os valores cobrados serão os constantes nos preços e unidades fiscais vigentes no Município e constarão no Portal do Executivo Municipal.

Art. 13. Fica isenta do pagamento a que se refere o §1º do art. 12 da presente Lei:
I - a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
II - a pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação (CDs ou DVDs); e
III - a pessoa que requerer até 10 (dez) impressões.

Seção II
Dos Recursos

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, junto ao Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria.

§ 1º A interposição do recurso deverá ser feita junto ao SIC e Ouvidoria, que o encaminhará imediatamente ao Secretário Municipal de Administração que, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Provido o recurso, simultaneamente o Secretário Municipal deverá:
I - comunicar ao SIC e Ouvidoria o teor da decisão; e
II - determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e nesta Lei.

Art. 15. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, previsto no art. 11 desta Lei, o órgão ou a entidade responsável pela informação cientificará o SIC e Ouvidoria da necessidade de prorrogação do prazo por até 10 (dez) dias.

§ 1º A cientificação deverá ocorrer com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência do término do prazo máximo previsto no *caput* deste artigo, mediante justificativa expressa.

§ 2º O SIC e Ouvidoria deverá disponibilizar ao interessado, no formato optado no ato da solicitação, a justificativa da prorrogação.

§ 3º A decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 4º do presente artigo.

§ 4º O órgão ou a entidade responsável pela informação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, encaminhará ao SIC e Ouvidoria, por meio eletrônico:
I - a informação solicitada;
II - a decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:
a) o assunto sobre o qual versa a informação;
b) os fundamentos da negativa; e
c) a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 18. São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I – prejudicar ou colocar em risco a condução de negociações ou as relações do Município;
II – prejudicar ou colocar em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados e organismos internacionais;
III – causar risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV – prejudicar ou causar risco a projetos e planos em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto na presente Lei;
V – colocar em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares; ou
VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

§ 1º O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 5 (cinco) anos;

§ 2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.

Art. 19. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 20. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º As informações de que trata o "caput" deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 21. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 22. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela gestão e pelo monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria.

Art. 24. O solicitante deve declarar ciência de que o uso das informações está limitado às finalidades e destinações alegadas no pedido de acesso a informação e de que pode vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações solicitadas.

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de defesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos arts. 32 à 34 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 26. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na presente Lei, estará sujeita às seguintes sanções:
I -- advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II deste artigo, assegurado o direito de defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a a Transparência, desenvolverá atividades para:
I – promover a abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos sobre a regulamentação existente e, no que couber, orientação às entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação; e
IV - definição de formulários padrão, disponibilizados em meio físico e eletrônico, na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria.

Art. 28. Na aplicação da presente Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação

de informações contidas nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 29. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:
I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; e
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no**caput**para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Art. 30. Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a presente Lei, o SIC e Ouvidoria providenciará o arquivamento da solicitação.

Art. 31. Os funcionários municipais que descumprirem o estabelecido na presente Lei, serão responsabilizados nos termos da Lei Complementar nº 296/2005.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 33. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no*caput*, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2º No âmbito da administração pública municipal, a reavaliação prevista no*caput*poderá ser revista, a qualquer tempo, observados os termos desta Lei.

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no*caput*, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no**caput**serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Art. 34. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 35. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9500B274

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá **os bens inservíveis elencado no Anexo I**. Com o valor estimado em R$: 90.000,00 (noventa mil reais), nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 08/07/2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br**, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 Ramais 2008 / 2110 – emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 22 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:67EB0D9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 29/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 29/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CONTROLE DE PONTO, ATRAVES DE APLICATIVO DE PONTO ELETRONICO, COM RECONHECIMENTO FACIAL, E LIMITAÇÃO DE DISTANCIA PARA O REGISTRO DE PONTO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESCOLA MARIA ELIAS FADEL, SAUDE - ATENÇÃO BASICA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 21.935.427/0001-51
CONTRATO: 191/2022
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR TOTAL R$:4.320,00(quatro mil trezentos e vinte reais)

Sapopema-Pr, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC4ADCD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 21/2022

PORTARIA Nº. 21/2022
(republicada por correção da portaria 01/2022)

Súmula**:** Institui Comissão Permanente de Licitaçãoda Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Municípiode Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23 PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA CPF Nº 024.306.449-75 SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA CPF Nº 086.429.879-01 MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 825.389.649-20 MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA CPF Nº 058.474.449-82 MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B1E1D11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 05/07/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 22 de junho de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL.
Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF85C8D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021

Onde lia-se " CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 167/2021, até o dia 24/06/2022".
Leia-se " CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 167/2021, até o dia **24/06/2023**".

Sapopema, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B7BDBACD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 160/2022

DECRETO Nº 160/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º -Exonerar o Sr. Jonas Godeny, CPF nº 075.851.729-74, nomeado pelo Decreto nº 191/2020, para o exercício do cargo de agente político de Secretário de Turismo e Meio Ambiente, atendendo ao requerimento protocolado pelo servidor.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos financeiros a partir do dia 30/06/2022**.

Sapopema, 21 de junho de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:100F3A13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2022
CONTRATO ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTODE FORMA PARCELADA DE BLOQUETES/PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO - MODELO LAJOTA SEXTAVADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 74/2021**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti– Paraná, Rua Cassemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo **Sr. Helena Rosana Kok de Barros,** brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná.

DO VALOR - O valor total dos produtos é R$: 426.320,00 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 meses. Encerrando-se no dia 13/07/2023.

Sapopema, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:855F1FEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 211 /2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 211 /2021

Pregão Presencial Nº 91/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 91/2021.**
CONTRATADO: Sinergia Engenharia de Meio Ambiente Ltda MEpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-Pr, Rua Republica Argentina,1.160 E-mail contato@sinergiaengenharia.com.br, Telefone 41-3085-8810, devidamente inscrita no CNPJ sob nº19.744.306/0001-80 neste ato representada pelo SrªJéssica de Miranda Paulo, brasileira, maior, portadora do R.G. nº89792673 e C.P.F. nº059.946.129-28, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 211/2021, até o dia 16/03/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D9479FF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021
Pregão Presencial Nº 105/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 105/2021.**

CONTRATADO:JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema –Pr, àAv. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 –centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo **Srº. Jeanderson da Silva Guerreiro,** brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema –Pr.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no contrato nº 254/2021. Conforme a solicitação da Secretaria de Administração. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestafdos estão trazendo relevantes resultados e manterá o valor inicial do contrato, trazendo economia para o município.

CLÁUSULA 2ª . Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 254/2021, até o dia 22/12/2022.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CB5FDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2022

PROC. Nº 079/2022 –

Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SENGÉS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.157.653/0001-35.
DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.
DO PREÇO:- O valor estimado para o período de vigência deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2022: **10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
339039.00.00 – O.S.T.P.J.
4240 – Fonte 303 – Recursos Próprios
4240 – Fonte 303 – Recursos Próprios (EA)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá de vigência de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5726ED4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021

Processo Licitatório n.º 069/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. — EPP**

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor mensal do objeto em mais R$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinqüenta centavos), referente a 11 (onze) meses, passando assim o valor mensal para R$ 1.772,25 (hum mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), totalizando um aumento contratual em mais R$ 2.161,50 (dois mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta centavos) bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do Exercício que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II e §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e conforme ao §2º da clausula nona do referido contrato

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: *O Caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação e acresce-se ao* PARAGRAFO ÚNICO. Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 39.979,50 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove) sendo o valor mensal de R$ 1.772,25 (hum mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).” Acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4240 303 339039 OSTPJ
4240 303 339039 OSTPJ – EA
4250 494 339039
4250 494 339039 – EA
4260 495 339039
4260 495 339039 – EA

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/06/2022.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 20 de Junho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FEBCCAEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para perfuração de 01 (um) poço artesiano com profundidade de 120 metros, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,** fixando seu preço máximo em **R$ 28.234,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta e quatro reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 21 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80BD20FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

CONTRATANTE: Município de SENGÉS, Estado do Paraná, com sede à Rua Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, Sengés/PR, CEP 84.220-000 inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NELSON FERREIRA RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.086.009-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 543.185.218-3, e

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ 08.671.846/0001-65

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - lote nº 001 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R$ R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 13 Sec. Serv. Urbanos 15.452.0017-2053 Man. depto vias urbanas 4691.501.449052 - eq. material permanente 4692.791.449052 - eq. material permanente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 21 de Junho de 2022

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A738CF50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.432/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor VALDERI APARECIDO BRUGGER, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 11921, lotado no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E0C5EDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.430/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora Adriele da Luz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78EBC8F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.431/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

•C O N C E D E

À servidora MARIA EDVANI DE PAULA LEITE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 961-1, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde Coletivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:740C9D20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3328/2022

SÚMULA. NOMEA E CONSTITUI SERVIDORES PARA ATUAREM COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras, ou serviços, nas condições contratadas.

§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios, deve o Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação conforme segue:

•Adão Jóia;

•Adil dos Santos;

•Adilson Rodrigues;

•Aline Castilho Padilha;

•Anderson José Willmbrink;

•Andrea Aparecida Ribeiro;

•Anyelle dos Santos Dias Fagundes;

•Ana Carolina Pinheiro de Melo;

•Camila Fernandes Holcsik;

•Carmen Lucia Correa Leme;

•Carlos Eduardo Fuzeto;

•Carlos Rosan de Souza;

•Celso Fernando Wolf Barbosa;

•Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro;

•Cleberton Bortoluzze;

•Criselen Ribeiro;

•Cristiane Corbal Vidal da Veiga;

•Cristiano Silva Mazur;

•Davis Thiago Ribeiro;

•Delcio Branco Bulka;

•Erica Rodrigues Balbino;

•Ernani Junior Nascimento;

•Evandro José Brizola;

•Evandro Rodrigo de Souza;

•Fabiane Albert;

•Francine Mignoso;

•Francisco Dias Netto;

•Géssica Ap. Bueno da Silva;

•Gisela Huren;

•Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;

•Grazielle Vitorino;

•Jaqueline Nunes da Silva;

•Jorge de Melo Filho;

•Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro;

•José Anísio Santos;

•José Aparecido Lagos Alves;

•José Elias Ribeiro;

•José Roberto Lopes da Silva;

•Laura Benedita Nalesso Santos;

•Lázaro Cordeiro Junior;

•Lilian Moreira da Silva;

•Luciana Aparecida Veiga;

•Luciano Ribeiro da Cruz Junior;

•Marcelo Pedro da Silva;

•Marcos Roberto Moleda;

•Marcos Perin;

•Marcos Vincenzi;

•Maria Katiane de Araújo;

•Maurício Fernandes Leonardo Junior;

•Monique dos Santos Moreira;

•Murilo Pereira Ribeiro;

•Nelson Antônio Ciola Junior;

•Patrícia Delgado Ferreira;

•Paola Fernanda Ferreira dos Santos;

•Renê Aparecido Pereira Junior;

•Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva;

•Ricardo de Jesus Soares;

•Roberto Carlos Gaia;

•Rogel Carlos Romero Silva;

•Rosangela Aparecida Ferreira;

•Rosemara Neves;

•Rosinete Aparecida dos Santos Camargo;

•Rubensir de Almeida;

•Sandra Jacqueline Broquá;

•Sergio Rafael Faeda;

•Simone Moura Lody;

•Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;

•Susiane Aparecida Ferreira Santos;

•Thais Hashiguchi Bulka;

•Valdelei dos Santos;

•Vinícius de Camargo Fillus;

•Vinicius Leal Cogo;

•Viviane Teixeira da Silva;

•Wagner da Silva Santos;

•Wagner Ribeiro Kuk;

•Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;

•Zuliane dos Santos.

Art. 3º. É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 4º. Compete ao servidor atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;
II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório, e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.

Art. 6º. – Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade, e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 5º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 6º. – As atestações, nos casos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais de valor superior à licitação na modalidade Convite, deverão ser confiadas a uma Comissão de, no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, a qual deve ser designada no Edital de Licitação, e deve constar no Termo de Contrato, se houver.

Art. 7º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento, e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, ou a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.171/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:123F37C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.327/2022

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Ana Lúcia Miranda, portadora da CI/RG nº. 12.594.498-1 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 002 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E677FD85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 109, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exonera a Servidora CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES, das funções de Corregedora e Ouvidora Geral do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora **CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **4.036.551-6-SSP/PR.,** inscrito no CPF(MF) sob nº **661.243.449-04**, das funções de Corregedora e Ouvidora Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.07.2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7DB8BC93

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 110, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Designa o Servidor ROBERTO ALCINO REIS, para responder pelas funções de Corregedor e Ouvidor Geral do Município".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ROBERTO ALCINO REIS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **2.112.074-0-SSP/PR.,** inscrito no CPF(MF) sob nº **539.196.459-87**, para responder pelas funções de Corregedor e Ouvidor Geral, passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança correspondente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.07.2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E512E3FB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 111, DE 21 DE JUNHIO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3174/2022 de 14/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscento e cinquenta mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
118 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
120 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
127 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
128 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
129 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
136 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
145 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
146 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
166 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
167 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
168 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
Total Suplementação: 650.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
433 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 650.000,00
Total Redução: 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6335F785

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Município de Sertanópolis Paraná, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal na PR 090, Água Couro do Boi s/nº.

Sertanópolis – Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:31FAA816

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-001/2022

DECRETO LEGISLATIVO N º 001 /2022

Súmula: Concede título de Cidadão Honorário de Sertanópolis ao Senhor PEDRO CARLOS TIVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido ao senhor **PEDRO CARLOS TIVA**, filho de João Paião Tiva e de Ana Militão Tiva, natural de Serra Morena, Estado do Paraná, o título de ***Cidadão Honorário de Sertanópolis***.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:87F2D5F2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.69/2020

3° Termo aditivo do contrato nº.69/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa KNK CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 26.546.835/0001-35, com sede no endereço RUA FIORELO TOSI, 350, CENTRO, JD AMANCIO SECCO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representado por Liliane Aparecida Pedro, portador do RG n° 129144858, portador do CPF sob n° 091.930.019-75, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e do Prazo de Execução, ambos com término em 26 de junho de 2023, com finalidade de atender a solicitação da empresa e o aceite

do departamento de engenharia, com fundamento art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

SERTANÓPOLIS 21 de junho de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:15578D26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Julho de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA AUTARQUIA.

Sertanópolis, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:937382EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de Julho de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK UP ZERO QUILÔMETRO PARA USO DO SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B3AEE633

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Julho de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.

Sertanópolis, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:745AEB60

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de Julho de 2022, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Limpeza para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Sertanópolis, 21 de Junho de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0C8D7CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 04/2022-CMDCA

Súmula: Aprovação de inscrição da entidade CEINEE.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 08/06/2022.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar o Requerimento de Inscrição da Entidade CEINEE por estar de acordo a documentação exigida para a inscrição neste Conselho, concedendo inscrição n° 03/2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 21 de junho de 2022.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D6AE1242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o **"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE"**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública: O credenciamento será até o **dia 12 de Julho de 2022 às 11:00 hs (onze horas)**, e o início da sessão dar-se-á ás **11:00 hs (onze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000.

Tapira, 21 de Junho de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:90C7DC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2022.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: GESTÃO PÚBLICA BRASIL.
CNPJ: 40.178.961/0001-05.
Valor: R$990,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 21 de junho de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:51AB9799

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 17, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 1 (uma) diária, no valor total de R$200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE, devido a viagem a ser empreendida na data de 22 de junho de 2022 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para participação da Cerimônia de Entrega de Editais realizada pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:352F5D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 18, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 1 (uma) diária, no valor total de R$200,00 (duzentos reais), a VEREADORA INES APARECIDA FERREIRA, devido a viagem a ser empreendida na data de 22 de junho de 2022 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para participação da Cerimônia de Entrega de Editais realizada pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:7E31C09C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 19, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 1 (uma) diária, no valor total de R$200,00 (duzentos reais), a VEREADORA MARIZE EMILIANO DE MORAES, devido a viagem a ser empreendida na data de 22 de junho de 2022 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para participação da Cerimônia de Entrega de Editais realizada pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:C132E68A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 20, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 1 (uma) diária, no valor total de R$200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR JOSE CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO, devido a viagem a ser empreendida na data de 22 de junho de 2022 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para participação da Cerimônia de Entrega de Editais realizada pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:D8DD6613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA DEPARTAMENTO DE CULTURA DE TEIXEIRA SOARES**.

CONTRATADA: ALFIBRAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 80.179.419/0001-91 com sede Rua Bahia 295, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.865,03 (Seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CD8373A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO 09/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 09/2022 que é parte integrante deste Termo.

ADJUDICADO: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, portador do CPF Nº 028.240.179-29, RG nº 3.932.625, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 332, Vale das Palmeiras, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

FISCAL DE CONTRATO: DOUGLAS ELOI RUPPEL 032.501.619-42

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:26A2B9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Uma Plantadeira Plantio Direto de Arrasto de 05 Linhas, com recursos oriundos do Convênio 505/2021, celebrado entre o Município de Teixeira Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

ADJUDICADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; inscrita no CNPJ n° 04.742.267/0001-05, sediada na AV. FELIPE SCHMIDT; n° 955; INSS, BRAÇO DO NORTE / SC.

R$ 72.930,00 (setenta e dois mil e noventa e trinta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Mário Avelino de Deus, CPF: 977.019.049-72

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F84D128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Garrafas de tinta para impressoras coloridas e Recargas de Toner para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e equipamentos: CRAS/CREAS/Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso/Casa Lar e Conselho Tutelar.

ADJUDICADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde, portadora do CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6EFDBBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022 PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, GRUTA E PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, para a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Arquitetura.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO SCHREIDER
CPF: 039.666.149-10

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EA8BCCBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
R$ 13.978,00 (treze mil novecentos e setenta e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do
CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8957F9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.015, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ART. 47, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.962, DE 20.08.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 47, inciso II da Lei Municipal nº 1.962, de 20.08.2021, passa a vigorar acrescentado da seguinte redação:
"*Artigo 47 (...)*
I...
II – Junto à Secretaria Geral de Governo: um (01) encarregado de Distribuição de Correspondências Gerais no Distrito de Guaraúna, para atender convênio entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios, a ser executada em diversos horários, semanalmente, com remuneração pelo símbolo GF4, com as seguintes atribuições: recolher junto à agência dos correios da sede do município todas as correspondências endereçadas para moradores do Distrito de Guaraúna, zona urbana, e realizar as entregas aos destinatários nas respectivas residências e/ou em local apropriado, anexo externo do Posto de Saúde; receber dos moradores da localidade as correspondências e postá-las na agência dos correios da sede do município; cumprir todas as obrigações do Município pactuadas no convênio com ECT, no que se refere a distribuição de correspondências para a localidade de Guaraúna."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4A989A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2021 CONTRATO Nº 424/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pedreiro na manutenção do CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez.

CONTRATADA: **J I PEIXOTO TERRA BOA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 6.804,96 (seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação de aumento de meta física-financeira e Parecer (em anexo).

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:740BD8D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avalição de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Terra Boa - PR.

CONTRATADA: **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa aditivar em mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do referido contrato.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6F7B4DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, ATA DE RP Nº 512/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	7,04	7,24	GASOLINA
03	6,69	7,28	OLEO DIESEL S10
04	6,59	7,08	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FAFB8680

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, ATA DE RP Nº 512/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	5,24	4,80	ETANOL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:974C3868

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 79/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 79/2022**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE BAILE DA TERCEIRA IDADE POR GRUPO MUSICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ALCINO DA SILVA COSTA 65923235900 inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.902.484/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Terra Boa, 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28024258

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 208/2022 REF: PREGÃO N° 79/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALCINO DA SILVA COSTA 65923235900, CNPJ nº 13.902.484/0001-06, com sede AVENIDA SãO PAULO, 2312, ZONA 04, CEP 87210044, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALCINO DA SILVA COSTA, CPF: 659.232.359-00, carteira de Identidade nº 37581488.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE BAILE DA TERCEIRA IDADE POR GRUPO MUSICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de junho de 2022, com vencimento até 20 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:51341B78

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 76/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 76/2022**

Registro de Preços para uma eventual aquisição de peças e serviços para manutenção das motos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) LAZARA DOMICIANO SOBRAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.312.952/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.593,60 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Terra Boa, 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DC9B0967

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 209/2022 REF: PREGÃO N° 76/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LAZARA DOMICIANO SOBRAL, CNPJ nº 46.312.952/0001-41, com sede BRASIL, 86, ZONA UM, CEP , Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ AUGUSTO MARQUES ROSA, CPF: 041.270.669-54, carteira de Identidade nº 9.538.168-5.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de peças e serviços para manutenção das motos do Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 22.593,60 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de junho de 2022, com vencimento até 21 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CFF49A91

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 187/2022 REF: PREGÃO N° 60/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede RODOVIA BR-116, 11807, HAUER, CEP 81690200, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO CORAIOLA BORIO, CPF: 030.029.799-88, carteira de Identidade nº 63589250.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR TRIFÁSICO A DIESEL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de junho de 2022, com vencimento até 15 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED878D8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **KATIA APARECIDA TABACHIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/06/2022** a **09/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:91DCA6C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **CLEITON FARIAS PRESTE** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/06/2022** a **29/06/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A5B9B8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 524/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/06/2022** a **17/09/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FF8DAF41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 525/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARLI HENRIQUES BASOTI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/06/2022** a **17/09/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FDFB693B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017 e tendo em vista, a aposentadoria da servidora SABINA SALMA SANTANA,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA BENETÃO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E324F0F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/06/2022** a **20/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B483006

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARCIA CRISTINA BENETON** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/06/2022** a **10/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:81D5EB1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **THALITA KEIKO YAMAZAKI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/08/2021** a **20/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3E09E482

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista a desistência da candidata FRANCIELE FERREIRA TIBERIO, convocada através da Portaria N° 509/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR
Nome
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3F0B2D49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2022

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista a demissão da servidora DAIANE FARIAS PRESTES,

RESOLVE

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
MAYRA FERNANDA FERREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5EDA5F78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR

Nome
JULIANA LEMES DE SOUZA ZADI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C34F825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 77/2022.
Processo nº 169/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA RESOLUÇCÃO SESA N 870/2021 E SESA N 773/2019**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EFF6E1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 78/2022.
Processo nº 178/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos em geral**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8067E898

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 79/2022.
Processo nº 181/2022

OBJETO: Registro de preços para recarga de extintores e hidrante**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:50FEF0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 80/2022.
Processo nº 182/2022

OBJETO: Aquisição de fardamento para os agentes de Defesa Civil**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E8A7C5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 81/2022.
Processo nº 183/2022

OBJETO: Aquisição de motor eletrônico para portão**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 04/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:46E69FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:21/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: E S BORDIM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.441.017/0001-69**.

DOMICÍLIO: TRAV ACACIAS SN QUADRA 03 , LOTE 02 - CEP: 87950000 - BAIRRO: , Porto Rico/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico clínico geral, clínico geral sobre aviso, cirúrgico obstétrico, cirúrgico obstétrico sobre aviso, obstétrico e obstétrico sobre aviso a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor, do 172/2022 nº 42/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **1.289.481,70 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

E S Bordim Serviços Medicos EIRELI
EVERSON SILVA BORDIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:21/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLINICA MEDICA MJ GAZIM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.058.476/0001-04**.

DOMICÍLIO: RUA PROFESSOR ANTONIO DE SANTA TOSA , 65 - CEP: 87020230 - BAIRRO: ZONA 07 , Maringá/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico clínico geral, clínico geral sobre aviso, cirúrgico obstétrico, cirúrgico obstétrico sobre aviso, obstétrico e obstétrico sobre aviso a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor, do 172/2022 nº 42/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **702.823,20 (Setecentos e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Clinica Medica MJ Gazim EIRELI
MARCOS APARECIDO JARDIM GAZIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:21/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NATALIA DE AMORIM JARDIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.620.662/0001-41**.

DOMICÍLIO: RUA NATAL DE BORROLLI, 197 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM 3 MORRINHOS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico clínico geral, clínico geral sobre aviso, cirúrgico obstétrico, cirúrgico obstétrico sobre aviso, obstétrico e obstétrico sobre aviso a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor, do 172/2022 nº 42/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **702.823,20 (Setecentos e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Natalia de Amorim Jardim Serviços Medicos LTDA
NATALIA DE AMORIM JARDIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:21/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: WPAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.664.957/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 01 - CEP: 87020015 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico clínico geral, clínico geral sobre aviso, cirúrgico obstétrico, cirúrgico obstétrico sobre aviso, obstétrico e obstétrico sobre aviso a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor, do 172/2022 nº 42/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **1.579.395,50 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Wpam Serviços Medicos LTDA
WILLIANE PATRICIA ALVES MAGALHAES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:21/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.907.508/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA HELENA KUILL DINIZ, 1509 - CEP: 19275000 - BAIRRO: , Euclides da Cunha Paulista/SP.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico clínico geral, clínico geral sobre aviso, cirúrgico obstétrico, cirúrgico obstétrico sobre aviso, obstétrico e obstétrico sobre aviso a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor, do 172/2022 nº 42/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **902.930,70 (Novecentos e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

DHS Serviços Medicos LTDA
DAIANI HELENA PERON NALDI CAVALHEIRO

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:8CDBF31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.797.967/0001-95**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO , 111 - CEP: 81200526 - BAIRRO: , Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de banco de dados para pesquisa e comparação de preços praticados pelo administração pública, do 179/2022 Processo inexigibilidade nº 43/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **14.860,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

NP Capacitação e Solucoes TecnologicasLTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:AD0959F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARIDEBORA DECORAÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.123.792/0001-78**.

DOMICÍLIO: RUA PERNAMBUCO , 255 - CEP: 87700000 - BAIRRO: CENTRO , Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de parede em divisória naval e porta sanfonada, do 180/2022 Processo dispensa nº 41/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **2.275,00 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Maridebora Decoraçoes LTDA
DALMIRO SILVEIRA DUARTE
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FA77D6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CLEVERSON HERMINIO MORITZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.528.816/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1736 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO , Guairaçá/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para eleboração de documentos de saude e segurança do trabalho no Hospital Municipal Cristo Redentor., do 176/2022 Processo dispensa nº 39/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cleverson Herminio Moritz EIRELI
CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3FC70F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.810.869/0001-71**.

DOMICÍLIO: AV PRESIDENTE KENNEDY , 2999 - CEP: 80610010 - BAIRRO: , Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Estudo Atuarial para fins de reforma no regime próprio de previdência social do município de Terra Rica-pr., do 164/2022 Processo dispensa nº 35/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Actuary Assessoria Previdenciaria LTDA
FERNANDO TRALESKI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DA52FA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.810.869/0001-71**.

DOMICÍLIO: AV PRESIDENTE KENNEDY , 2999 - CEP: 80610010 - BAIRRO: , Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Estudo Atuarial para fins de reforma no regime próprio de previdência social do município de Terra Rica-pr., do 164/2022 Processo dispensa nº 35/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/06/2022(vinte e um dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Actuary Assessoria Previdenciaria LTDA
FERNANDO TRALESKI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0AB1E37F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
REGULAMENTO INTERNO SAMAE TERRA RICA

DECRETO Nº 359/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aprovado, por meio deste decreto, o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Terra Rica, conforme texto anexo.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (21/06/2022).

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA
(Decreto nº 359, de 21 de Junho de 2022)

TÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários administrados pela Autarquia SAMAE de Terra Rica.

Art. 2º Os serviços de água e esgoto são classificados, concedidos e cobrados de acordo com as prescrições deste Regulamento e demais legislações municipais.

Art. 3º Ao Município caberá o exercício do poder de polícia e a aplicação das penalidades previstas nos artigos deste Regulamento, bem como denúncias às autoridades competentes em relação às agressões ambientais, aos mananciais superficiais, sub-superficiais e subterrâneos que abastecem o Município de Terra Rica.

TÍTULO II
DA TERMINOLOGIA E SIGLAS

Art. 4º Fica adotada, neste Regulamento, a terminologia contida nas normas da ABNT, quais sejam:
I - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - acréscimo ou multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como punição à inobservância das condições nele estabelecidas;
III - a**ferição de hidrômetro**: processo de conferência do sistema de hidrômetro para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;
IV - águas pluviais: são as águas procedentes das chuvas que, por suas características, escoam por coberturas de prédios, carream por superfícies revestidas artificialmente e pelo solo natural;
V - água de infiltração: são as águas do subsolo que se introduzem na rede coletora ou emissário do sistema de tratamento de esgoto;
VI - agrupamento de edificação: conjunto de duas ou mais edificações tanto vertical quanto horizontal em um ou mais lotes de terreno;
VII - caixa de inspeção: dispositivo da rede pública de coleta de esgoto situado, sempre que possível, na calçada, visando possibilitar a inspeção e/ou desobstrução do ramal predial de esgoto;
VIII - caixa piezométrica ou tubo piezométrico: caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;
IX - categoria de usuário: classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária;
X - cavalete: conjunto composto de hidrômetro e conexões que fazem a interligação do ramal externo ao ramal interno de unidade usuária;
XI - cobrança de água: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente ao serviço de fornecimento de água;
XII - cobrança de esgotos: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente aos serviços de coleta de esgotos sanitários;
XIII - coleta de esgoto: recolhimento de refugo liquido através de ligações à rede coletora, assegurando o posterior tratamento e seu lançamento no meio ambiente, obedecendo a legislação ambiental;
XIV - coletor predial: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de inspeção situada na calçada;
XV - consumidor factível: aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo;
XVI - consumidor potencial: aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde o SAMAE poderá prestar seus serviços;
XVII - consumo estimado: parâmetro utilizado para cálculo de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro ou com funcionamento inadequado, correspondente ao consumo mensal de água;
XVIII - consumo médio: parâmetro adotado para cálculo de custo sobre serviços prestados de fornecimento de água em unidades usuárias com base na média de últimas leituras de consumo registradas em hidrômetros, podendo ser consideradas as relativas aos últimos três, quatro, cinco, seis ou preferencialmente em doze meses, conforme o caso;
XIX - conta: documento emitido para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços de saneamento prestados pelo SAMAE;
XX - contrato de fornecimento: instrumento pelo qual o SAMAE e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de água;

XXI - contrato de coleta: instrumento pelo qual o SAMAE e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais da coleta de esgoto;
XXII - contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo o conteúdo delas ser modificado pelo SAMAE ou pelo usuário, uma vez estabelecido o modelo básico;
XXIII - CPF/CNPJ: Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
XXIV - CRQ: Conselho Regional de Química;
XXV - custo da derivação: custo calculado de acordo com o valor estipulado ou orçamento de custos de materiais e mão-de-obra para execução do ramal predial;
XXVI - custo operacional: valor apurado a partir das despesas primárias necessárias para manter o sistema funcionando;
XXVII - derivação, alimentador ou ramal predial de água:
a) interno: é a canalização compreendida entre o registro de saída do hidrômetro e a bóia do reservatório da unidade usuária;
b) externo: é a canalização compreendida entre a rede distribuidora e o cavalete, inclusive.
XXVIII - derivação ou ramal predial de esgoto:
a) interno: é a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa de inspeção situada no passeio;
b) e**xterno:** é a canalização compreendida entre a caixa de inspeção situada no passeio e a rede coletora de esgoto;
XXIX - despejo ou esgoto industrial: refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;
XXX - distribuidor: canalização pública de distribuição de água;
XXXI - economia: é toda a subdivisão de um prédio, com entrada e ocupações independentes das demais e tendo, além disso, instalações hidráulicas próprias atendidas pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
XXXII - elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água e esgoto;
XXXIII - esgoto ou despejo: refugo líquido que deve ser conduzido a um destino final;
XXXIV – esgoto doméstico: águas contendo matéria fecal e águas servidas resultantes de banhos e higienização humana e de ambientes, de lavagem de utensílios e roupas, dentre outras atividades humanas provenientes de unidades usuárias classificadas como residenciais e de atividade comerciais que não incluem utilização de águas em processo produtivo de bens;
XXXV - esgotos industriais: compreendem os resíduos líquidos orgânicos, de indústrias de alimentos e matadouros, dentre outras classificações assemelhadas, bem como as águas residuárias agressivas procedentes de cerâmicas e água de refrigeração, dentre outros processos que utilizam água na cadeia produtiva;
XXXVI - esgoto sanitário: refugo líquido proveniente do uso de água para fins de higienização humana e de ambientes;
XXXVII - extravasor ou ladrão: é a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;
XXXVIII - estrutura tarifária: conjunto dos parâmetros levados em consideração para a determinação dos custos unitários dos serviços públicos de fornecimento de água ou coleta de esgoto;
XXXIX - fornecimento de água: entrega através de ligações à rede de distribuição de água potável, submetida a tratamento prévio;
XL - fossa séptica: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para tratamento primário de esgoto sanitário domiciliar através de sedimentação e digestão;
XLI - fossa absorvente ou sumidouro: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;
XLII - hidrante: é o aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;
XLIII - hidrômetro: equipamento instalado em cavaletes destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa para abastecimento de unidades usuárias;
XLIV - IAP: Instituto Ambiental do Paraná;
XLV - IGPM: Índice Geral de Preços Médios;
XLVI - INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
XLVII - interrupção no fornecimento de água e coleta de esgotos: interrupção do fornecimento de água e/ou do serviço de coleta de esgotos ao usuário pelo não-pagamento da tarifa e/ou por inobservância às normas estabelecidas neste Regulamento;
XLVIII - instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados junto ao ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;
XLIX - instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, equipamentos e peças especiais localizados junto do ponto de coleta de esgoto;
L - IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
LI - lacre: dispositivo destinado a caracterizar a inviolabilidade do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;
LII - limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.
LIII - ligação clandestina: é a ligação predial às redes distribuidoras de água e/ou coletoras de esgoto sanitário sem comunicação e/ou autorização e fora dos padrões de qualidade determinados pelo SAMAE;
LIV - ligação predial de água: conjunto de canalização e peças especiais situadas entre a rede publica de distribuição de água e o hidrômetro instalado na unidade usuária, inclusive;
LV - ligação predial de esgoto: conjunto de canalização e peças especiais situadas entre a rede publica coletora e a caixa de inspeção instalada defronte a unidade usuária, inclusive;
LVI - ligação temporária: ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para atender a circos, parques, canteiros de obras e similares;
LVII - Mg/l: miligrama por litro.
LVIII - peças de derivação: dispositivo aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial;
LIX - Ph : percentual de hidrogênio;
LX - ponto de entrega de água ou alimentador predial: é o ponto de conexão da rede pública de água com as instalações de utilização do usuário;
LXI - ponto de coleta de esgoto ou ramal coletor: é o ponto de conexão da caixa de inspeção da rede pública de esgoto com as instalações do usuário;
LXII - rede distribuidora de água: é o conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de fornecimento de água;
LXIII - rede coletora de esgoto: é o conjunto de canalizações, de peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de coleta de esgotos;
LXIV - registro externo: é o registro de uso, aplicação e de propriedade do SAMAE, destinado à interrupção do fluxo de água em tubulações da instalação predial ou aplicado na origem do alimentador predial e instalado em ramal externo;
LXV - registro interno ou de acidente: é o registro instalado no ramal predial interno para permitir a interrupção de passagem de água após o hidrômetro;
LXVI - religação: é o restabelecimento do abastecimento público de água à unidade usuária após a regularização da situação que originou o corte da ligação e suspensão do fornecimento de água;
LXVII - reservatório de acumulação de água: depósito destinado ao armazenamento de água potável e elemento componente de um sistema de abastecimento de água ou de uma unidade usuária.
LXVIII - sistema público de abastecimento de água: conjunto de tubulações, captações de água subterrâneas ou superficiais, estações de tratamento, elevatórias, reservatórios, equipamentos e demais instalações destinadas ao fornecimento de água potável;
LXIX - sistema público de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias, equipamentos e demais instalações destinadas a coletar, transportar e dispor adequadamente os esgotos;
LXX - supressão da derivação: retirada física do ramal predial e cavalete e/ou cancelamento das relações contratuais entre o SAMAE e consumidor/usuário em decorrência de infração às normas e regulamentos que regem relações;
LXXI - tarifa de água: preço correspondente à água fornecida pelo SAMAE à unidade usuária;
LXXII - tarifa de esgoto: preço correspondente ao esgoto coletado de unidade usuária do sistema público de esgotamento sanitário local;

LXXIII - tarifa social: tarifa subsidiada pelo operador público do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada à população de baixa renda, de acordo com a legislação;
LXXIV - tarifa mínima: preço estabelecido pelo SAMAE, cobrado de todas as economias e unidades usuárias, referente ao valor cobrado sobre o limite de consumo básico da categoria a que pertencem, destinado à cobertura do custo operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;
LXXV - usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato e de direito, legalmente representada, que solicitar ao SAMAE local o fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário e assumir responsabilidade pela utilização dos serviços de água e/ou coleta de esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;
LXXVI - unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de coleta de esgoto;
LXXVII - válvula de flutuador ou bóia: é a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios de acumulação de água dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;
LXXVIII - virola: aro metálico que aperta ou reforça um objeto, ou seja, o hidrômetro à tubulação de cavalete de unidade usuária;
LXXIX - violação: é o restabelecimento do fluxo e fornecimento normal de água suspenso e/ou interrompido pelo SAMAE que tenha sido realizado por pessoa não autorizada.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao SAMAE:
I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável de esgotos sanitários;
II – atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação e/ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitários;
III – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de abastecimento água e de esgoto sanitários em todo o território do Município de Terra Rica;
IV – lançar, fiscalizar e arrecadar taxas e/ou tarifas de contribuição que incidirem sobre os terrenos e/ou imóveis beneficiados com tais serviços;
V – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário compatíveis com as leis gerais e especiais.
§1º É atribuição do SAMAE o controle e fiscalização de novas construções e unidades construídas de fossas sépticas e absorventes de usuários servidos pelo sistema de abastecimento de água e não atendidas com sistema de esgotamento sanitário, mantendo cadastros e registros de unidades ativas e inativas de poços tubulares profundos, denominados poços artesianos e/ou outras fontes de captação de água destinadas ao consumo humano com operacionalização independente da rede pública de abastecimento, com exploração pública ou privada no, município, bem como de Responsável Técnico com registro junto ao Conselho Regional de Química.
§2º A manutenção de cadastro e registro será feita junto ao cadastro de abastecimento de água, qual seja Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA).
§3º O assentamento de canalizações e coletores e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuadas pelo SAMAE, ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e/ou a legislação aplicável.
§4º As canalizações e coletores, as derivações e as instalações assim construídas, integram o patrimônio do SAMAE de Terra Rica.
§5º A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas exclusivamente pelo SAMAE ou por terceiros, devidamente autorizados.
§6º Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de abastecimento de água, o qual será feito pelo SAMAE.

Art. 6º Nenhuma construção relativa a sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários, situada na área de atuação do SAMAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele elaborado e/ou aprovado, condicionada à apresentação prévia da parte do interessado de cálculo de demanda de água e a contribuição do volume de esgoto que demonstrem a capacidade do sistema público para suportar o acréscimo da demanda pretendida.
§1º No ato do requerimento das ligações, o usuário deverá apresentar o projeto executivo da obra para as construções com área acima de 300 m2 (trezentos metros quadrados), dependendo de estudo de condições de atendimento de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.
§2º Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo SAMAE, mesmo que delas o SAMAE não participe financeiramente.

Art. 7º Caberá ao SAMAE organizar, implementar e desenvolver, em conjunto com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, organizações não-governamentais ou iniciativa privada no território municipal, ações de educação em saúde ambiental e mobilização social adequadas às legislações vigentes, visando conferir qualidade de vida à população, conservação e preservação das estruturas físicas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário instalados e em execução.
§1º Projetos técnicos de aproveitamento de águas pluviais implementados e implantados nas unidades usuárias deverão obrigatoriamente ser avaliados, aprovados e ter sua operacionalização monitorada sob a responsabilidade do SAMAE.
§2º As estruturas instaladas para reservação e distribuição de água deverão atender exclusivamente dispositivos internos de unidades usuárias.

TÍTULO IV
DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Art. 8º Caberá ao SAMAE realizar controle e fiscalização de locação e prospecção de poços tubulares rasos e profundos realizados em território municipal e definir critérios para trâmites de documentação legal e avaliação técnica de projetos para prospecção no âmbito municipal com base na legislação municipal, estadual e federal vigentes, visando conferir qualidade nas ações realizadas através de contratações da iniciativa pública e privada como solução alternativa individual ou coletiva de abastecimento de água.

Art. 9º Caberá ao SAMAE, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária - realizar fiscalização em unidades instaladas anteriormente a este regulamento visando adequações normativas de controle de qualidade de água distribuída para consumo humano, capacidade instalada, condições das estruturas físicas e outorga para operacionalização das instalações existentes sob controle privado.
Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos, comerciais, industriais e as habitações individuais e coletivas que utilizarem sistemas individuais ou coletivos privado de abastecimento de água, deverão encaminhar relatório mensal de qualidade de água, programação de análises de amostras de água e estimativa do consumo em cumprimento às leis e regulamentos próprios.

Art. 10. Nos imóveis urbanos residenciais, comerciais, industriais ou públicos servidos por sistema privado de abastecimento de água captada em fonte de água denominada solução alternativa individual ou coletiva, e interligado a rede publica coletora de esgoto, deverão existir equipamentos de medição de vazão adequados à estrutura de captação existente, seja subterrânea, subsuperficial, superficial ou através de abastecimento por veículos pipas, para efeito de calculo e faturamento sobre serviços de coleta e tratamento de esgoto adequados à categoria predial e normatização deste Regulamento.
Parágrafo único. O acesso às dependências prediais e instalações do sistema privado de abastecimento de água deverá ser franqueado pelos proprietários e responsáveis aos técnicos do SAMAE, quando

necessário para conferir qualidade operacional e coibir riscos de agressão ambiental e agravos à saúde humana, bem como para leituras de hidrômetros, dentre outras ações pertinentes.

Art. 11. Toda e qualquer solução individual ou coletiva privada para o abastecimento de água, dentro do território municipal estará sujeita à fiscalização e controle do SAMAE e Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária.

§1º Não será permitida, em qualquer circunstância, a conexão do sistema público de abastecimento de água potável com sistemas individuais e coletivos privados de abastecimento.

§2º Os poços, vertentes e fontes, de domínio público ou privado, cujo manancial seja considerado impróprio para consumo humano, serão lacrados de forma adequada, uma vez esgotadas todas as formas de recuperação.

§3º A água distribuída por sistema de abastecimento de água privado será obrigatoriamente submetida a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de visto microbiológico.

TITULO V
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

CAPÍTULO I
DAS REDES DISTRIBUIDORAS E COLETORAS

Art. 12. As canalizações de água e os coletores de esgoto serão assentados em logradouros públicos após a aprovação dos respectivos projetos pelo SAMAE, o qual executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros de acordo com a legislação em vigor.

§1º As canalizações de água e os coletores assentados nos termos do presente artigo passarão a integrar o patrimônio do SAMAE de Terra Rica.

§2º Caberá ao SAMAE decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidora e coletora, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.

Art. 13. Os órgãos da administração direta e indireta federais, estaduais e municipais, custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações, coletores e outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

Parágrafo único. No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 14. Os danos causados em canalizações, coletores ou em outras instalações dos serviços públicos de água e de esgoto serão reparados pelo SAMAE às expensas do autor, o qual ficará sujeito às multas previstas neste Regulamento, além das demais penalidades aplicáveis.

Art. 15. Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto correrão por conta dos interessados em sua execução ou em parceria, havendo interesse do SAMAE.

§1º A critério do SAMAE, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnico-econômica ou razões de interesse social.

§2º Nos prolongamentos de redes solicitadas por terceiros, o SAMAE não se responsabiliza pela liberação de áreas de servidão para implantação.

Art. 16. Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição e/ou coletoras de esgoto, quando ocasionados por alteração de greides, construção de qualquer outro equipamento urbano e construção de ligações de esgoto em prédios para a qual seja necessária a modificação da rede coletora.

Art. 17. É vedada a ligação de águas pluviais em redes e ramais coletores e interceptadoras de esgoto.

CAPITULO II
DOS LOTEAMENTOS

Art. 18. Em todos os projetos de loteamentos residenciais, comerciais e industriais a serem implantados em áreas urbanas ou rurais do território municipal de Terra Rica, o SAMAE deverá ser consultado sobre a possibilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.

Art. 19. Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em loteamentos caracterizados no art. 18 e situados na área de atuação do SAMAE poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§1º O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não podendo ser alterado no decurso da obra, sem a prévia aprovação do SAMAE.

§2º As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão ser doadas ao SAMAE quando da efetiva entrega das obras.

Art. 20. Os sistemas de abastecimento de água e os serviços de esgotos sanitários dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, inclusive as ligações domiciliares, conforme as normas de padronização expedidas pelo SAMAE.

Parágrafo único. A critério do SAMAE, nos casos em que haja viabilidade técnica e econômica e/ou razões de interesse social, esses sistemas poderão ser executados com sua participação financeira.

Art. 21. Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAMAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 22. A interligação das redes do loteamento às redes distribuidoras de água e coletora de esgoto será executada exclusivamente pelo SAMAE depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo único. Quando necessário reforço e/ou extensão de rede distribuidora que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo SAMAE às expensas do interessado.

Art. 23. Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, a título de doação, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SAMAE.

CAPITULO III
DOS AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES

Art. 24. Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições do Capitulo II, observado também o disposto neste capítulo.

Art. 25. Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações serão construídos e custeados pelos interessados.

Art. 26. Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art. 27. As casas e os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede distribuidora ou inferior ao nível da rede coletora, deverão ser abastecidos através de reservatório e instalação elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou do condomínio.

Art. 28. Havendo interesse mútuo, o SAMAE, poderá operar e manter as instalações comuns aos agrupamentos de edificações.

CAPÍTULO IV
DOS PRÉDIOS

Seção I
Do Ramal e do Coletor Predial

Art. 29. O ramal predial externo de água ou de esgoto será assentado pelo SAMAE às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no art. 5º, §2º.
Parágrafo único. O ramal predial de água de que trata este artigo compreende a tubulação a partir da rede distribuidora até o cavalete de medição, inclusive.

Art. 30. O ramal predial externo de água e/ou a coleta de esgotos serão feitos por meio de um só ramal predial de água e/ou de esgoto, conectado respectivamente às redes distribuidora e coletora existentes, na testada do imóvel.
§1o O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderão ser feitos por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAMAE.
§2º Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto.
§3º O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida; no caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante e sob a responsabilidade do interessado.
§4º Em casos especiais, a critério do SAMAE, os ramais prediais de água e de esgoto poderão ser derivados da rede distribuidora ou coletora existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.
§5º Quando o prédio não estiver ligado às redes públicas de abastecimento de água e coletora de esgotos sanitários, caberá ao proprietário ou usuário requerer a instalação dos respectivos.
§6º Serão requeridos simultaneamente os serviços de água e de esgotos sanitários para os prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes.
§7º A instalação de água constitui requisito indispensável à concessão do serviço de esgotos sanitários e/ou adequações estruturais às normas constantes neste regulamento.
§8º Não será admitido um único ramal predial para abastecimento de água quando as economias envolverem mais de uma categoria de usuários.

Art. 31. É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.
Parágrafo único – Os danos causados aos ramais de derivação pela intervenção indébita a que se refere este artigo serão reparados pelo SAMAE, por conta do usuário, sem prejuízo da penalidade que no caso couber.

Art. 32. Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e coleta de esgotos adequados, observando os respectivos padrões de ligação e categoria de usuários.
§1º Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SAMAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta deste.
§2º As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria, devendo a execução dos serviços ser de responsabilidade técnica do SAMAE.

Art. 33. Os procedimentos técnicos para interligação à rede coletora de esgoto de efluentes industriais e/ou gerados a partir de atividades comerciais que envolvam processos químicos deverão ser objeto de formalização quanto ao pedido de lançamento dos seus esgotos através de ofício, diretamente ao SAMAE, informando origem, o tipo de esgoto, resultados de análises laboratoriais, bem como também o volume médio que despejarão dentro de período diário ou semanal, conforme caso.
Parágrafo único. As solicitações para lançamento de esgotos e/ou águas residuárias industriais em rede coletora do sistema de tratamento de esgoto do município deverão, entre outras ações especificadas em lei municipal, ser acompanhadas dos documentos abaixo:
I - laudo de análise de esgoto, seja efluente de características orgânicas ou inorgânicas, fornecido por laboratórios de análises de amostras de esgoto devidamente registrados junto ao CRQ da 9ª Região – Paraná;
II – ofício emitido pela empresa requerente informando a natureza industrial, a vazão diária do efluente a ser lançado, anexando laudos técnicos da composição do efluente fornecido pelo IAP;
III - licença especial e de tributação emitida pelo município para atividades e licença ambiental junto aos órgãos de controle estadual;
IV – projeto técnico das interligações a partir da estrutura física da empresa e ponto ligação na rede coletora do sistema de esgotamento sanitário;
V – comunicado da empresa do técnico responsável devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Química.

Seção II
Da Instalação Predial

Art. 34. As instalações prediais internas de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - e do SAMAE, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 35. Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas às expensas do proprietário, de acordo com a padronização e normas do SAMAE de Terra Rica.
§1º A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SAMAE fiscalizá-las quando julgar necessário.
§2º O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do SAMAE, todas as instalações internas defeituosas.
§3º As ligações prediais a unidades usuárias para prestação de serviços de fornecimento de água, independente de sua classificação, deverão ser obrigatoriamente dotadas de hidrômetro.

Art. 36. Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do SAMAE.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para o coletor do logradouro, situado na frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, através de documento hábil, para o coletor de cota mais baixa.

Art. 37. É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 38. É proibida, salvo consentimento prévio do SAMAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 39. As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas abastecidas por água de poços, águas pluviais ou quaisquer fontes próprias.

Seção III
Dos Reservatórios

Art. 40. É obrigatória a instalação de reservatório de acumulação de água nas dependências prediais dos imóveis, com capacidade de, no mínimo, 500 litros ou mais, sempre em razão da unidade usuária, para execução da ligação do ramal predial de água, independente da categoria econômica, devendo estes serem dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT, do SAMAE e demais legislações vigentes, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais em vigor.

Art. 41. Será dispensada a exigência contida no artigo anterior nos casos de imóveis comprovadamente em construção quando da publicação deste decreto.

Art. 42. O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I - assegurar perfeita estanqueidade;

II - utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;
III - permitir inspeção e reparos, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, devendo as bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 0,15 m;
IV - possuir válvula de flutuador – bóia - que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre e não interligado à rede coletora de esgoto, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;
V - possuir canalização de descarga não interligada à rede coletora de esgoto, que permita a limpeza interna do reservatório;
VI – ter capacidade de reservação mínima capaz de abastecer o imóvel individualizado por unidade residencial, comercial ou industrial e dimensionamento adequado a demanda local, durante pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 43. É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 44. A critério do SAMAE, os prédios com mais de três pavimentos, ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 (dez) metros em relação à rede distribuidora, deverão possuir reservatório subterrâneo e instalação elevatória conjugada.
§1º As instalações elevatórias serão projetadas e construídas de conformidade com as normas da ABNT, demais normas federais, estaduais e municipais, exclusivamente às expensas dos interessados.
§2º Os reservatórios terão a capacidade de acumulação dimensionadas para possível atendimento da demanda de consumo por até 24 horas dos usuários e deverão ser providos de válvula de flutuador – bóia - e de tampa à prova de infiltrações, poeiras e insetos.

Art. 45. Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recintos ou áreas internas fechadas, nas quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto sanitários, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais capazes de escoar qualquer fluxo eventual de esgoto sanitário.

Seção IV
Das Piscinas

Art. 46. As instalações de água de piscina deverão obedecer a regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção.

Art. 47. As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.

Art. 48. Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscinas.
Parágrafo único. Tubulações de descargas e de limpeza de piscinas não poderão ser interligadas à rede publica coletora de esgoto.

Art. 49. A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do SAMAE.

Art. 50. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

CAPÍTULO V
DOS HIDRANTES

Art. 51. O SAMAE, de acordo com o Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de abastecimento de água compatível com as especificações técnicas pertinentes.
§1º No caso de instalação de hidrantes por exigência do Corpo de Bombeiros, feita a terceiros, a solicitação destes será feita mediante ofício do SAMAE, indicando o local da instalação.
§2º Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá ao interessado o pagamento prévio do orçamento elaborado pelo SAMAE ou, se preferir, poderá adquirir o hidrante e acessórios necessários a sua instalação com termo de doação para a Autarquia.
§3º Só serão instalados hidrantes aprovados pelo SAMAE e pelo Corpo de Bombeiros, observadas as normas específicas da ABNT.
§4º A instalação dos hidrantes será feita pelo SAMAE ou por terceiros por ele autorizados.
§5º O Corpo de Bombeiros não poderá, sem o consentimento do SAMAE, utilizar a água dos hidrantes para outro fim que não sejam aqueles emergenciais.

Art. 52. A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo SAMAE ou pelo Corpo de Bombeiros.
§1º O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAMAE, no prazo de 24 Horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo.
§2º O SAMAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.
§3º Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar, com regularidade, as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao SAMAE os reparos porventura necessários.

Art. 53. A manutenção dos hidrantes será feita pelo SAMAE, às suas expensas.

Art. 54. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados ao SAMAE, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e demais penalidades aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DOS DESPEJOS

Art. 55. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto, sendo que o referido tratamento será feito às expensas do usuário, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo SAMAE.
§1º As instalações prediais internas de esgoto em unidades usuárias deverão ser dotadas dos dispositivos discriminados nos incisos I e II deste parágrafo, para retenção de resíduos de difícil decomposição capazes de causar obstrução em rede coletora e desestabilização de processo biológico na estação de tratamento de esgoto municipal:
I - caixa de gordura e/ou fossas sépticas em residências, condomínios residenciais, bares, restaurantes e hotéis, dentre outros empreendimentos comerciais que manipulem alimentos e/ou geradores de gorduras;
II – caixa de retenção de sólidos em empresas de lavagem de veículos, postos de combustíveis e similares, dentre outras unidades usuárias enquadradas neste Regulamento.
§2º Os resíduos retidos em caixa de gordura e caixas de retenção nas unidades usuárias deverão ser removidos periodicamente por empresa especializada com operação autorizada pelo IAP, em sendo o caso, com destinação final atendendo normativas vigentes.
§3º Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição de areia e a separação do óleo.

Art. 56. O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus dejetos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie às obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.
Parágrafo único. O SAMAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 57. Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:
I - a temperatura não poderá ser superior a 40º C;
II - o pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;
III - os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros, só serão admissíveis até o limite de 500 mg/l;
IV - os sólidos sedimentáveis, em dez minutos, só serão admissíveis até o limite de 5000 mg/l;
V - para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento; se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;

VI - substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;
VII - a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar a DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto;
VIII - ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 58. Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos de efluentes que contenham:
I - gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II - substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções tais como trapos, lã, estopa, pêlo, entre outros;
IV - substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;
V - substâncias que, por sua natureza e características, interfiram na estabilidade e processos biológicos de depuração na estação de tratamento de esgoto;
VI – substâncias que possa inviabilizar o sistema de esgotamento sanitário, impossibilitando atendimento as normativas e legislações vigentes para descargas de efluentes pós-tratamento em corpo receptor previamente selecionado em execução de projeto.

Art. 59. O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e pelo SAMAE.

Art. 60. Nas zonas desprovidas de redes coletoras, os esgotos sanitários dos prédios deverão ser encaminhados a um dispositivo de tratamento adequado à necessidade da unidade usuária e sujeitos à fiscalização do SAMAE.
Parágrafo único. O dispositivo de tratamento de que trata este artigo deverá ser construído, mantido e operado pelo proprietário.

TÍTULO V
DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

CAPITULO I
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 61. As ligações de água e de esgoto classificam-se em provisórias ou definitivas.
Parágrafo único. Para as ligações prediais de água e esgoto, além das normas estabelecidas pela ABNT, deverá ser obedecidos os regulamentos do SAMAE e demais legislações federais, estaduais e municipais respectivas.

CAPÍTULO II
DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 62. As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimentos e eventos, tais como, exposições, feiras, circos ou assemelhados, bem como obras em logradouros públicos.
Parágrafo único. A concessão do serviço temporário terá duração mínima de 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 63. As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, o qual deverá declarar o prazo desejado para o SAMAE, bem como o consumo de água potável provável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação do aludido prazo.

Art. 64. As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado mediante a apresentação dos seguintes documentos da licença, alvará ou autorização da Prefeitura ou órgão competente, sem prejuízo de outros documentos exigidos em relação às ligações definitivas.

Art. 65. As ligações de água e de esgoto provisórias só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:
I - instalações de acordo com os padrões do SAMAE;
II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAMAE;
III – depósito, antecipado, do valor da tarifa estimada para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em sub-períodos não inferiores a três meses e mensalmente o valor correspondente a qualquer excesso de consumo de água verificado.

CAPÍTULO III
DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 66. As ligações ou mudança de titularidade da ligação de água e de esgoto serão concedidas em nome daquele quem solicitou os serviços, mediante assinatura de Termo de Adesão ou instrumento congênere, com a apresentação de: **(NR)**

I - Pessoa física: nome completo, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento válido de identificação que a substitua, e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - Pessoa jurídica: razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – no caso de o usuário ser proprietário, certidão do Registro de Imóveis comprovando a propriedade ou escritura pública de compra e venda, ainda que não registrada, ou contrato de compra e venda fidedigno;
IV – No caso de o usuário ser locatário ou possuidor, cópia do contrato respectivo ou outro do documento congênere fidedigno”. **(NR)**

§ 2º. Para celebrar o Termo de Adesão o usuário deverá comprovar a propriedade, posse ou locação do imóvel nos termos do inciso IV deste artigo, bem como não poderá estar inadimplente em relação a débitos oriundos de outras relações contratuais com o prestador de serviços.

§ 3º. No caso de mudança de titularidade da ligação de água e de esgoto, o usuário e o prestador de serviços deverão formalizar um novo Termo de Adesão, a celebração do novo termo dependerá da quitação dos débitos em atraso relativos à Unidade Consumidora referentes a prestação dos serviços mencionados. *(Alterado pelo Decreto n° 543/2021 de 03/09/2021)*

Art. 66-A. relação entre o usuário dos serviços e a Autarquia será extinta:

I – A pedido do usuário, titular da ligação
II – Por iniciativa do prestador de serviços, no caso de descumprimento por parte do usuário do Termo de Adesão.
III - Por acordo entre as partes.
IV – Por determinação judicial.
V – A pedido de novo locatário da unidade consumidora, mediante a apresentação cópia do contrato respectivo ou outro do documento congênere fidedigno.

§ 1º O usuário será responsável por todos os pagamentos das faturas e eventuais dívidas e multas decorrentes do atraso ou não pagamento das prestações de serviços prestados pelo SAMAE, desde de o início da vigência do Termo de Adesão ou instrumento congênere até a extinção de sua titularidade.

§ 2º O usuário que possuir débitos não quitados em sua responsabilidade, não poderá realizar nova ligação ou se tornar titular da prestação de serviços na mesma ou em outra unidade consumidora

Art. 67. Além dos requisitos previstos neste Regulamento, a ligação de água e/ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, os quais poderão ser pagos conforme determinar a legislação, reajustadas de acordo com a UFM.

Art. 68. O prazo para execução dos serviços requeridos pelos usuários consta na tabela de serviços anexa a este regulamento.

Art. 69. As ligações de água e de esgoto definitivas só serão executadas de acordo com os padrões do SAMAE.
Parágrafo único. É vedado o despejo de águas pluviais na canalização de esgoto sanitário, bem como a interligação dos dois sistemas.

Art. 70. Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor de sua posse requerer ao SAMAE as ligações definitivas de água e de esgoto, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.
§1º As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.
§2º Serão requeridos simultaneamente os serviços públicos de água e esgoto sanitário para os imóveis situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes.

Art. 71. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.
§1º É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do SAMAE.
§2º É de responsabilidade do usuário dos serviços de água e esgoto os débitos relativos às tarifas e serviços constantes do presente Regulamento, os quais poderão ser cobrados pelo SAMAE pelos meios próprios disponíveis.” **(NR)**.
§ 3º. Faculta-se ao prestador de serviços, alternativamente às vias ordinárias de cobrança, a negativação financeira e a negociação, inclusive por parcelamento dos débitos remanescentes mediante instrumento contratual específico, podendo fazê-lo por intermédio de terceiros”
§ 4º. Cabe ao usuário e/ou proprietário informar ao prestador de serviços sobre as situações supervenientes que importarem em alteração de seu cadastro, respondendo, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações”.
Art. 72. O desmembramento das ligações de água e de esgoto só serão executados depois de satisfeitas as seguintes exigências:
I - instalações da nova unidade de acordo com os padrões do SAMAE;
II - pagamento do valor do desmembramento e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAMAE.
III - pagamento dos débitos existentes.

Art. 73. O proprietário ou usuário poderá requerer o desmembramento da ligação de água existente no imóvel desde que este possua mais de uma unidade abastecida.

CAPÍTULO IV
DOS HIDRÔMETROS

Art. 74. O consumo de água será regulado e medido por meio de hidrômetro com características adequadas e conforme a classificação da cada unidade usuária.

Art. 75. Hidrômetros eventualmente adquiridos pelo usuário para instalação em unidades usuárias constituem parte integrante do ramal predial e serão de propriedade do SAMAE, ao qual compete sua instalação, substituição e conservação.

Art. 76. Somente servidores autorizados pelo SAMAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, bem como romper e substituir os respectivos selos, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.
§1º Os hidrômetros serão instalados preferencialmente na frente do imóvel ou a critério do SAMAE, permitindo livre acesso, numa altura média de 80 cm, obedecendo aos padrões do SAMAE, devendo o usuário, em caso de danos, comunicar o fato ao SAMAE, sob pena de responsabilização.
§2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SAMAE, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.
§3º O usuário será responsável pelas despesas de reparação de avarias consequentes de intervenções indébitas, bem como das provenientes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.
§4º Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, dentro do mesmo lote de terreno, desde que seja viável tecnicamente, ficando sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes no anexo deste Regulamento.
§5º Quaisquer dispositivos, peças, conexões e equipamentos que não façam parte de cavaletes padronizados pelo SAMAE e instalados em unidades usuárias por profissionais não-autorizados pelo SAMAE deverão obrigatoriamente ser removidos e atribuídos aos proprietários dos imóveis os respectivos atos de violação e danos ao patrimônio público, cabendo ao infrator a aplicação de sanções e penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 77. O usuário poderá solicitar ao SAMAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.
§1º Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas técnicas da ABNT.
§2º Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média dos seis últimos consumos faturados.
§3º A aferição do hidrômetro de que trata este artigo será realizada pelo INMETRO ou outro órgão autorizado.
§4º Caso sejam confirmados defeitos com erro de medição superior aos permissíveis, desfavorável ao usuário, o SAMAE calculará a tarifa devida, adotando-se como critério a média de consumos dos últimos seis meses, sendo as devoluções a serem efetivadas, se for o caso, limitadas aos excedentes em igual período.

Art. 78. O hidrômetro instalado na unidade usuária poderá ser substituído conforme planejamento do SAMAE, visando atualizações estruturais de parque de hidrômetro, interferentes na capacidade de medição por desgastes mecânicos e/ou caracterizada como falha construtiva do fabricante e proximidade final de vida útil dos equipamentos, atendendo recomendações do fabricante e normas da ABNT ou, ainda, removidos para manutenções e pesquisas, situações nas quais as respectivas despesas não serão cobradas do usuário.

Art. 79. Em caso de demolição do imóvel, e não havendo condições técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Obras acerca da construção de prédios neste mesmo endereço, o usuário poderá utilizar o mesmo hidrômetro em outro endereço de sua propriedade, em se tratando de nova ligação para imóvel recém-construído ou desmembramento de economia, desde que os fatos sejam apurados e comprovados pelo SAMAE.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o usuário arcará com as despesas da nova ligação constantes no anexo deste regulamento, deduzido o preço do hidrômetro e demais peças.

Art. 80. O usuário poderá solicitar ao SAMAE uma conferência de funcionamento do hidrômetro instalado em seu imóvel, sem ônus para si.
§1º Detectando em sua banca de testes aferida pelo INMETRO ou através de serviços executados pelo INMETRO ou por órgãos autorizados, erro fora das normas estabelecidas pelo fabricante, providenciará, o SAMAE, o desconto correspondente a esse erro nos últimos consumos não-liquidados (pagos), adotando-se os mesmos critérios contidos no §4º do art. 77 deste Regulamento.
§2º Não havendo condições para a conferência, o SAMAE providenciará a substituição do hidrômetro, sem ônus para o usuário, e cobrará a média dos últimos seis meses nos consumos não liquidados, na forma do parágrafo anterior.

CAPITULO V
DOS CAVALETES DE UNIDADES USUÁRIAS

Art. 81. O cavalete é parte integrante das estruturas de distribuição de água instaladas nas unidades usuárias e de característica aérea devido

a sua exposição, visando facilitar instalação de equipamento de aferição, controle de vazão fornecida e um dos pontos de pesquisas e estudos da qualidade de água distribuída à comunidade desenvolvida pelo SAMAE.

§1º Os cavaletes padronizados pelo SAMAE são compostos dos seguintes equipamentos, peças e conexões dimensionadas com bitolas e classificação adequadas a cada usuário:
I – joelhos roscáveis em PVC/PBA com ângulo de 90º;
II – registros de manobras;
III – hidrômetros;
IV – tubos roscáveis PVC/PBA;
§2º Não será, em qualquer hipótese, permitida a instalação de torneiras ou qualquer tomada de água no cavalete de sustentação de hidrômetro, sendo permitida somente na rede de distribuição interna das unidades usuárias, com distância mínima de 0,30 m do cavalete.

TITULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

CAPITULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMAE

Art. 82. Os serviços de água e esgoto serão prestados em única categoria (UC), inclusive para efeitos de cobrança.

CAPÍTULO II
DAS TARIFAS

Art. 83. Nas ligações com hidrômetro a cobrança de água será calculada com base no consumo medido.
§1º Sendo o consumo medido mensal inferior ao consumo mínimo, será faturado o consumo mínimo de água, conforme definido na legislação.
§2º Os imóveis cujo abastecimento é feito através de ligações desprovidas de hidrômetros terão suas cobranças de água calculadas com base no serviço estimado mensal, conforme tabela contida no anexo próprio, enquanto não forem instalados os hidrômetros.

Art. 84. As tarifas mensais utilizadas para cobrança dos serviços de água e esgotos serão baseadas no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre um consumo mínimo da categoria dos serviços e os consumos excedentes, os quais serão calculados nas faixas subsequentes, fixados de maneira a permitir a viabilidade econômico-financeira do SAMAE, tal como constante no anexo próprio do presente Regulamento.
Parágrafo único. Os valores das taxas, tarifas e demais preços sobre os serviços prestados pelo SAMAE serão reajustados através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo, por sugestão da Divisão de Água e Esgoto.

Art. 85. Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos de prestação de serviços, com preços e condições especiais estabelecidas pelo SAMAE.

Art. 86. É vedado ao SAMAE conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto sanitário e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos neste regulamento e em legislações municipais.

Art. 87. O SAMAE poderá firmar contrato especial, concedendo redução de tarifa de água e esgoto a casos sazonais de grande consumo de água ou elevado volume de esgoto e que tecnicamente não possam ser enquadrados nas categorias estabelecidas neste regulamento, após criteriosa avaliação estrutural dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitárioexistente.
§1º Este artigo não abrange os consumidores das entidades que utilizam a água como matéria prima ou como inerente a qualquer atividade comercial ou industrial.
§2º Não serão firmados contratos especiais para imóveis das entidades de que trata este artigo quando se destinarem à locação a terceiros.
§3º Os contratos de que trata este artigo terão vigência de seis meses, findo os quais poderá haver revisão e prorrogação por igual período.

Art. 88. A tarifa reduzida de que trata o artigo anterior deverá, no mínimo, cobrir as despesas de produção e distribuição da água definido pelo SAMAE.
Parágrafo único. O SAMAE fixará no contrato os critérios e o limite máximo de consumo com tarifa reduzida, não havendo redução para o consumo mínimo e o que exceder a este limite.

CAPITULO III
DA COBRANÇA DAS TARIFAS

Art. 89. As contas de água e/ou esgoto serão processadas mensalmente, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SAMAE.
Parágrafo único. Os pagamentos de taxas, tarifas, multas e/ou quaisquer cobranças que venham incidir sobre usuário pela prestação de serviços do SAMAE deverão obrigatoriamente ser efetuadas nos agentes arrecadadores ou rede de estabelecimentos bancários credenciados através de contratos de prestação de serviços estabelecidos com o SAMAE.

Art. 90. As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas em percentual sobre o valor da tarifa de água do mesmo consumidor, conforme estabelecido no anexo próprio.
Parágrafo único. Dispondo o usuário de sistema próprio de abastecimento de água, denominado solução independente alternativa individual ou coletiva sob controle publico ou privado, será considerado como volume de esgoto coletado para cobrança de serviços prestados o resultado de medição própria em hidrômetro instalado por conta do usuário em ponto de captação, com percentual aplicado de 50% (Cinquenta por cento) do consumo de água medido.

Art. 91. A leitura do hidrômetro será efetuada mensalmente e registrada em impresso especial ou em coletor de dados ou outro meio eletrônico, sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.
§1º Verificando, na ocasião da leitura, desarranjo no hidrômetro, e até que seja restabelecido o seu funcionamento, o consumo será calculado sobre a média dos seis últimosconsumos apurados.
§2º Quando não for possível medir o volume consumido,por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, a cobrança será feita com base na média das seis últimas medições realizadas.
§3º Na troca de hidrômetro por quaisquer que sejam os motivos, deverão ser realizadas leituras registradas até a data de execução dos serviços, na presença do proprietário ou responsáveis, com posteriores registros na conta do usuário para somatória total em leitura do período, sem prejuízos ao SAMAE.

Art. 92. Quando o prédio for constituído de várias economias abastecidas por um único ramal de derivação e servidas por um só ramal coletor, a cobrança das tarifas atinentes ao consumo de água obedecerá a seguinte sistemática:
I – em se tratando de edificações concluídas antes da entrada em vigor deste Regulamento, comprovada a impossibilidade técnica de se promover a medição individualizada por meio da instalação de um hidrômetro por economia, será cobrada a tarifa correspondente ao consumo de água registrado no único hidrômetro destinado ao atendimento de duas ou mais economias;
II – em se tratando de edificações concluídas após a entrada em vigor deste Regulamento, ou em se tratando de edificações antigas que possuírem condições técnicas de se promover a medição individualizada por meio da instalação de um hidrômetro por economia, será cobrada a tarifa correspondente ao consumo de água registrado em cada hidrômetro.
§1º Considera-se economia, para os efeitos deste artigo, toda subdivisão de um prédio com entrada e ocupação independentes das demais, mesmo que possuam instalações próprias para uso de água.
§2° Caberá ao órgão técnico competente promover a avaliação de edificações antigas para fins de possibilidade, ou não, de instalação de medição individualizada, ou seja, de um hidrômetro para cada economia, correndo ás expensas do proprietário todas as modificações que se fizerem necessárias na edificação para a instalação de tantos hidrômetros quantos forem necessários.

§3º Comprovada a possibilidade de instalação, o órgão técnico competente concederá prazo adequado para que o proprietário promova as modificações na edificação, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e nem superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 93. Em caso de extravio da conta pelo usuário, será cobrada pelo SAMAE a emissão de segunda via, conforme previsto no anexo próprio.

Art. 94. Nas edificações sujeitas à Lei do Condomínio e Incorporações, as tarifas de todas as economias serão cobradas em uma conta única quando houver ligação comum de água.

Art. 95. No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível verificar a data da respectiva ligação, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto a partir dos seis meses anteriores à data na qual se constatou a infração, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.
Parágrafo único. Para efeito de cobrança será considerado o serviço estimado da respectiva categoria conforme estabelecido no anexo próprio.

Art. 96. Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao SAMAE antes da(s) data(s) do(s) vencimento(s).

Art. 97. Quando o consumo mensal for igual a 0 (zero), será devida a tarifamínima correspondente à respectiva categoria, fixada no anexo próprio.

Art. 98. A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento visível ou invisível na instalação predial interna é de inteira responsabilidade do usuário.

TÍTULO VII
DA INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E DA RELIGAÇÃO

Art. 99. O fornecimento de água e a coleta de esgotos serão interrompidos nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste regulamento:
I - impontualidade no pagamento de tarifas;
II - interdição judicial ou administrativa do imóvel;
III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede, hidrômetro ou no ramal predial de água;
IV - ligação clandestina ou abusiva;
V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;
VI - intervenção no ramal predial externo;
VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário;
VIII – instalação de qualquer tipo de equipamento, peças e conexões em cavalete ou rede externa não-autorizado pelo SAMAE;
IX - falta de cumprimento de outras exigências deste regulamento.
§1º A interrupção, excetuados os casos previstos especificamente neste artigo, será efetuada nos prazos e conforme os critérios da legislação específica sobre o assunto.
§2º No caso do inciso VII do *caput* deste artigo, a interrupção ocorrerá sete dias após a solicitação do usuário, quando então o SAMAE fará também a leitura do hidrômetro para lançamento e cobrança dos débitos.
§3º Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente e débitos existentes.
§4º A religação e/ou infração correspondente será cobrada em conta após o restabelecimento do serviço, conforme anexo próprio.
§5º O usuário que tiver sua ligação de água cortada por infração a qualquer dispositivo regulamentar pagará o débito existente por ocasião da religação.

Art. 100. O corte no fornecimento de água será executado pelo SAMAE, sequencialmente, nas seguintes modalidades:
I - corte do fornecimento no registro do hidrômetro**:** ocorrerá quando o usuário estiver em débito com o SAMAE;
II - corte do fornecimento com lentilha ou junta cega: ocorrerá quando o usuário violar o corte no registro ou quando não for possível efetuar o corte no registro;
III – corte do fornecimento no ramal: ocorrerá quando o usuário violar o corte com lentilha ou junta cega, retirando-a ou danificando-a, ou quando não for possível efetuar o corte no registro ou com junta cega/lentilha.
§1º O corte do fornecimento no registro consiste no fechamento do registro da ligação predial, anterior ao hidrômetro, e colocação de lacre na caixa do hidrômetro ou registro.
§2º O corte do fornecimento com lentilha ou junta cega consiste no bloqueio do fluxo de água, ao imóvel do usuário, mediante instalação de lentilha ou junta cega e colocação de lacre, na caixa do hidrômetro ou registro.
§3º O corte do fornecimento no ramal, com ou sem retirada do hidrômetro, consiste no bloqueio do fluxo de água, ao imóvel do usuário, executado no ramal predial externo e na retirada ou não do hidrômetro.
§4º Os cortes e religações em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo serão executados por servidores credenciados pelo SAMAE ou contratados.

Art. 101. A violação dos cortes previstos no artigo anterior será punida conforme o anexo próprio.
§1º Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do SAMAE.
§2º As reincidências de atos registradas em unidades usuárias de desperdício de água associados ou não à violação de hidrômetros, violação de equipamentos de medição instalados, ligações clandestinas, ou outros danos ao patrimônio do SAMAE, caracterizados por inspeção direta e/ou por ações de fiscalização realizadas nos imóveis, entre outros atos que configurem prejuízos financeiros ao prestador público dos serviços municipais de saneamento, poderão ser objeto de ações em conjunto com a Promotoria Pública visando coibi-las, sobretudo preventivamente.
§3º A aplicação de ações de educação em saúde e de combate ao desperdício e controle de perdas e preservação das estruturas instaladas dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário poderá ser feita aos proprietários e responsáveis diretos das unidades usuárias envolvidas, em salas e sessões de reciclagem com local, data, carga horária e títulos de materiais audiovisuais de divulgação definidos pelas autoridades competentes.

Art. 102. Após o pagamento das tarifas em atraso e/ou dos valores inerentes à correspondente multa por violação, o SAMAE deverá efetuar o restabelecimento do fornecimento da água devendo o usuário, para tanto, apresentar o comprovante de pagamento para que seja providenciada a religação.

TITULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 103. A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator às notificações e/ou penalidades a seguir estabelecidas.

Art. 104. Serão punidos com multas as seguintes infrações:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;
II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;
III - violação ou retirada de hidrômetro;
IV - interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;
V - utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgotos sanitários de outro imóvel ou economia;
VI - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;
VII - lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos dois sistemas;
VIII - lançamento de despejos *in natura* que, por suas características, exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto;

IX - início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAMAE;
X - alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAMAE;
XI - inobservância das normas e/ou instalações do serviço na execução de obras e serviços de água e esgoto;
XII - qualquer impedimento de acesso ao hidrômetro para realização de leitura ou interrupção do fornecimento de água (corte);
XIII - intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;
XIV – religação por conta própria da derivação predial;
XV - impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE.
§1º Os valores das multas referidas nos incisos I a XIV deste artigo serão estabelecidos no anexo próprio e corrigidos periodicamente por Decreto do SAMAE.
§2º O valor da multa referida no inciso XV deste artigo será de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor das tarifas de água e esgoto devidas pelo usuário e será cobrado em fatura posterior ao pagamento da fatura em atraso, excluídas quaisquer outras taxas que possam incidir sobre ela.
§3º Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o SAMAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no art. 99.
§4º À exceção do inciso XV, na reincidência as multas serão cobradas em dobro.

Art. 105. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 106. As notificações de infrações deste regulamento serão efetuadas por servidores credenciados da Autarquia.
§1º Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.
§2º Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor ou contratado certificará o fato no verso do documento.

Art. 107. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAMAE no prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação.

TITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAMAE, além da aplicação das disposições restritivas previstas na Lei e no Regulamento, o SAMAE poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 109. Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pelo SAMAE, com base em padrões definidos por leis federais, proceder ajustes aos índices físico-químicos desejados, mediante tratamento em instalações próprias às suas expensas.
Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 110. Ao SAMAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento.

Art. 111. O usuário deve assegurar aos servidores autorizados do SAMAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos, para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 112. Caberá ao SAMAE recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.

Art. 113. Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo equivalente ao dobro da média dos últimos seis meses, devido a vazamentos visíveis ou invisíveis no alimentador/hidrômetro e/ou na instalação predial devidamente caracterizado por técnicos do SAMAE, poderá o SAMAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos seis meses anteriores.
Parágrafo único. A redução fica limitada em no máximo dois consumos excessivos por ligação a cada exercício fiscal.

Art. 114. Os prazos deste regulamento serão contados em dias corridos.

Art. 115. O proprietário do imóvel responde solidariamente pelos débitos devidos ao SAMAE que deixarem de ser pagos pelo usuário ou pelo proprietário anterior.
Parágrafo único. O consumo de água não cobrado por ocasião do corte praticado pelo SAMAE pelo não-cumprimento das obrigações descritas neste Regulamento será faturado na primeira conta de água após a religação, independente de mudança de titularidade do imóvel.

Art. 116. Para atendimento de pedido formalizado pelo próprio usuário através de ofício ao SAMAE para suspensão de fornecimento de água potável, deverão ser quitadas as dívidas vencidas e vincendas sobre serviços prestados até data de solicitação avaliada através de leitura pontual em hidrômetro da unidade usuária.

Art. 117. A requerimento do proprietário e mediante liquidação do débito, o SAMAE poderá conceder cancelamento definitivo da concessão dos serviços de água e esgoto, quando o prédio estiver demolido, incendiado, em ruína ou interditado pela autoridade sanitária competente.
§1º Aos débitos do usuário sobre serviços prestados inscritos em dívida ativa anualmente poderão ser objeto de processo de execução fiscal.
§2º O imóvel responderá como garantia pelo pagamento das contas devidas pelo respectivo proprietário.

Art. 118. Em caso de mudança de proprietário de qualquer imóvel situado em logradouro servido pelas redes de água e esgoto, fica o novo proprietário obrigado a fazer no SAMAE a respectiva transferência de titularidade.
Parágrafo único. A mudança de nome de proprietário será concedida mediante requerimento e apresentação de um dos seguintes documentos:
I – escritura registrada em cartório de registros de imóveis;
II – certidão fornecida pelo setor de cadastro da Prefeitura do Município de Terra Rica ou IPTU.

Art. 119. A política tarifária do SAMAE e outros serviços será revista periodicamente.

Art. 120. O SAMAE poderá prestar outros serviços na área de atuação em saneamento ambiental ou decorrentes de sua execução, os quais serão cobrados conforme o anexo próprio.

Art. 121. Para atender às populações dos logradouros onde não tenha sido instalada ainda a rede de distribuição de água, deverá o SAMAE instalar chafarizes ou torneiras de uso públicos, desde que existam condições técnicas que permitam.
§1º A água fornecida pelos chafarizes será medida através de hidrômetros, visando unicamente registros de consumo e mecanismo de avaliação da estrutura instalada, sem ônus a administração publica municipal.
§2º Os chafarizes serão desativados, após aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias à população beneficiada, quando os logradouros a que atendem forem dotados de rede de distribuição de água potável.

Art. 122. Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgoto por parte dos servidores autorizados do SAMAE, nem à instalação, exame, substituição dos hidrômetros, pelos mesmos servidores, sob pena do corte do serviço de água, observando o disposto do art. 100 deste regulamento.

Art. 123. Os casos omissos ou de dúvida no presente regulamento serão avaliados, solucionados e/ou encaminhados a instâncias adequadas pelo SAMAE amparado por legislações, decretos e normas técnicas que o tema exigir em vigor.

Terra Rica-PR, 21 de Junho de 2022.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:B2C64809

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 003-2022

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO,julgamentopor menor preço por ITEM para a Contratação de empresa para fornecimento de tubos e conexões para manutenção dos Setores de Água e Esgoto do SAMAE de Terra Rica, conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 9h:00min (nove horas) do dia 06 **(seis)** do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https://bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21 de junho de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:43BFE68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14697/2022

PORTARIA N° 14697/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear no cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, o Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 29106-00, CI-RG nº. 2.109.017 SSP/PR, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 14562/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8549292C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14698/2022

PORTARIA N.º 14698/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 149/2022 de 15 de junho de 2022, protocolado sob nº 6116/2022 no dia 15/06/2022

R E S O L V E :

ART. 1°. – Designar o Servidor ARISTIDES ALVES FERREIRA, matrícula 68624-00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dhere, a partir de 20 de junho de 2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:366DE4CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14699/2022

PORTARIA Nº 14699/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) e participação na Cerimônia de Entrega de Editais e Ordens de Serviço da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, entre outros, no dia 22 de junho de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 841,28 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:773B4CDF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3908

DECRETO Nº 3908 de 20 de Junho de 2022

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1959 de 20 de Junho de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.014.700,00 (um milhão, quatorze mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	967	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	586.100,00
Suplementar	968	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	428.600,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 567.585,70 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	567.585,70

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 447.114,30 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e trinta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4171299010100000000** **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.514,30
Excesso			**4171299010100000000** **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	428.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:3B27A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à RUA ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 35.442,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 10, 11, 25, 27, 40, 43, 46.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1A5066BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: K3BBB INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.128.236/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KAIO BRUNELLI BESSA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.586.128-0 e no CPF/MF nº 063.311.379-47, com endereço à RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI, 239, CENTRO - 86.730-000, Astorga - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.184,20 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 21, 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:33B6AD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AZ METAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.578.459/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE GABRIEL SIMAS, Administrador, portador do RG/CI nº 9.591.556-6 e no CPF/MF nº 050.758.799-50, com endereço à RUA EMBAIXADOR JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 56, XAXIM - 81.810-260, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.848,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:42D24C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.824.043/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIANA GONTIJO COURA, Administrador, portador do RG/CI nº 13250866 e no CPF/MF nº 087.184.146-05, com endereço à RUA BARÃO DE COROMANDEL, 1062, BARREIRO - 30.640-060, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 41, 42.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5CF80288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MB CATARINENSE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.961.181/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FELIPE MATHEUS HELFER, Administrador, portador do RG/CI nº 5019735 e no CPF/MF nº 087.339.579-40, com endereço à AVENIDA SUL BRASIL, 1069, CENTRO - 89.874-000, Maravilha - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 45.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:31109CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DOMICIO DAVIDSSON RODRIGUES DA GUARDA 08769708622, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.931.447/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DOMICIO DAVIDSSON RODRIGUES DA GUARDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 087.697.086-22, com endereço à RUA CANDIDO DE SOUZA, 1810, NOVA GAMELEIRA - 30.510-070, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A536B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KGR ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.606.844/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 078.073.089-58, com endereço à AVENIDA PARANÁ, 312, CENTRO - 86.380-000, Andirá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 27.899,92 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31, 37, 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:512E85C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: QUÂNTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.939.454/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE CIRILO ALVES DO VALE, Administrador, portador do RG/CI nº 5.242.237 e no CPF/MF nº 026.473.271-57, com endereço à RUA 20, 328, CENTRO - 76.380-088, Goianésia - GO.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 51.805,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 6, 22, 23, 26, 32, 35.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

VAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D0A878DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.510.770/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON LEANDRO DINIZ, Administrador, portador do RG/CI nº 8.080.494-6

e no CPF/MF nº 042.731.329-58, com endereço à RUA MARCOS TOMAZINI, 145, jardim columbia - 86.057-060, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.226,35 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 18, 19, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E3885158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.617.444/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUBINEY CASSALHO ROMANO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.640.716-4 e no CPF/MF nº 741.955.149-91, com endereço à RUA NEO ALVES MARTINS, 1334, ZONA 03 - 87.050-110, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.796,00 (três mil e setecentos e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6BA78B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CARLOS HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA 07674330923, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.928.597/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.987.025-0 e no CPF/MF nº 076.743.309-23, com endereço à RUA JOSE BERI, 153, LOT. JARDIM VENEZA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 61.740,00 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 33, 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:65B88AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AMMO INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 523.333.029-68, com endereço à AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 672, ZONA 01 - 87.020-015, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e

manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F12F091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.027.024/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, Administrador, portador do RG/CI nº 4.880.313-8 e no CPF/MF nº 049.576.149-46, com endereço à RUA KAMP BORNHOFEN, 98, PASSO MANSO - 89.032-457, Blumenau - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 111.825,00 (cento e onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 12, 13, 20, 44.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B7203094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.669.518/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 2628516 e no CPF/MF nº 019.363.711-11, com endereço à COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS, 1, GUARA I - 73.000-001, Brasília - DF.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Materiais de Informática e Segurança, para atender as necessidades e manutenção das atividades de vigilância monitorada das diversas Secretarias deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.497,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:866AE39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/07/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçamba, para Coleta de Entulhos (Resíduos de Construção Civil), as Caçambas deverão estar devidamente Pintadas e Identificadas, inclusive com Faixas Refletivas para Visualização Noturna, compreendendo Transporte de Reposição, para esta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 77.396,00 (setenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de junho de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1B9FA808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 046/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14233/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 46/2022, Processo Administrativo nº 69/2022, que tem por objeto Aquisição de um Caminhão Caçamba, Novo, Ano/Modelo 2021/2022 ou Superior, através do Convênio nº 909170/2020 e Termo Aditivo nº 01/2022, celebradocom a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
120928 - POSSOLI CAMINHOES LTDA	1

Terra Roxa, 21 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

** Original assinado nos autos do processo.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2461843D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 293/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 293/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

DATA CONTRATO: 21 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.640.295/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AZANOR JOSE POSSOLI, Administrador, portador do RG/CI nº 6/R 274.574 e no CPF/MF nº 252.191.389-87, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR 277 KM 582, SN, CASCAVEL - 85.800-001, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba, Novo, Ano/Modelo 2021/2022 ou Superior, através do Convênio nº 909170/2020 e Termo Aditivo nº 01/2022, celebrado com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7483110A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4268, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano **SIRLENE APARECIDA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.777.972-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Área: Campina, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 28, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de junho de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:90F26C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CARINA POLIANA ZITTA**, inscrita no R.G. sob o nº 4.651.031-3/SSP/PR, matrícula titular do cargo de Psicóloga, a gratificação de 15% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. IV, da Lei nº 499/2014, pela Coordenação do Posto de Saúde Central e Ambulatório de Especialidades.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de abril de 2022**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:90859402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, inscrita no CNPJ sob nº 15.458.221/0001-85
CONTRATADA: Mosaico Consultoria Financeira Ltda, CNPJ sob nº 15.621.336/0001-49
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 02/06/2022 a 02/06/2023
Data de Assinatura: 02/06/2022

Tijucas do Sul, 21 de junho de 2022

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:C0F525D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 08/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 08/2022	N° 08/2022	Liquidação de débitos referente a serviços prestados no transporte escolar no mês de maio de 2022.	**PHP Transportes Ltda ME** CNPJ nº 10.014.409/0001-10	R$ 44.450,76 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis reais)	15/06/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1274458D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP 46-2022 DE LAVAGEM DE VEICULO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:46/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/07/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 46/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 21 de junho de 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:160BD423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO - CHAMADA PUBLICA Nº 05/2022

EDITAL RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 05/2022

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4185/2022 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 05/2022, cujo o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA ASSISTENCIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 612/2017.**
Que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
CRISTO REI SCHLOSSER LTDA	07.530.434.0001-42	CLASSIFICADO	1ª
FUNERARIA TIJUCAS DO SUL LTDA	01.840.625/0001-24	CLASSIFICADO	2ª
FUNERARIA CRUZ DE MALTA LTDA	95.384.608/0001-73	CLASSIFICADO	3ª

Diante da decisão a comissão dará prosseguimento a celebração dos contratos.

Tijucas do Sul, 21 de junho de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

THAIS BECKER DE SOUZA
Membro

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA VALE
Secretaria

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:34800DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 138/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 21 de junho de 2022, o(a) servidor(a) **ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE**, portador(a) do RG nº 5.178.801-0 SSP/PR, CPF nº 734.132.169-53, CTPS: 35475 Série 00029/PR, e do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através do PSS 001/2021 pela Portaria de nº 153/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
21 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F1EDAAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO TOMADA DE PREÇO 09/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 78/2021 CONTRATO Nº 63/2021

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Construção de um pequeno complexo esportivo na Comunidade Indígena no Bairro Pinhalzinho do Município de

TOMAZINA-PR, demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do edital, será CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 903025/2020MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO N° 1072414-06, Recurso do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) + Recurso da Contrapartida R$ 20.608,08 (vinte mil seiscentos e oito reais e oito centavos) Valor do investimento (Repasse+ Contrapartida) R$ 259.358,08 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Vigência: 08/11/2022.
Valor: R$ 36.844,18 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

TOMAZINA, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F5AA0FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 05 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA).

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9F815E2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº888/2022

PORTARIA Nº888/2022
Data 20.06.2022

Súmula. Concede adicional noturno a servidora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Enfermeira

Mat.	Nome	Periodo
827-3/1	Joseane Ap° Cardoso Calgaroto	01/06/2022 a 30/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:54C7CC69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 005/2022

EDITAL Nº. 005/2022
21/06/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Agente de Saúde

Classificação	Nome
1°	Vandiomir Jasper

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
1°	Francieli dos Santos S. de Campos

Médico 40 horas

Classificação	Nome
1°	Paloma de Sousa Cordeiro

Técnica em Enfermagem

Classificação	Nome
1°	Eliane Jaguczeski da Silva
2°	Francielli Veber

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido,

comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0C1B7E6E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4959/2022

Data 21/06/2022

Súmula. Exonera servidor efetivo municipal devido à concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor) e a Lei N° 2093/21, considerando o NB 6389613940.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, ante a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, o servidor Senhor **Ailton dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na matrícula n°2503-8/2, aprovado através do Concurso Público 003/2003 e nomeado pelo Decreto nº 479/2004.
Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquina.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:45CE4648

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4960/2022

Data 21/06/2022

Súmula. Altera o percentual da gratificação de dedicação exclusiva, concedida a servidora efetiva municipal através do Decreto nº 4457/2021 de 20/05/2022, combinado com o Decreto nº 4954/2022 de 15/06/2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o oficio nº 054/2022 da Secretaria Municipal de Saúde a Lei Municipal, e o contido no art. 46 da Lei Municipal nº 1688/17 de 28/12/2017.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada a gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva, Senhora **Débora Titton do Prado,** matrícula funcional nº 23873-2/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para o percentual de 80% (oitenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, para desempenhar serviços administrativos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C23B3A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 INEXIGIBILIDADE 7/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, -CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, a empresa **OESTE PRODUÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA,** - CNPJ nº 13.095.742/0001-90:
OBJETO: Contratação da dupla musical "**MARCOS PAULO & MARCELO**" para realização de Show Musical nas festividades de Aniversário do Município que ocorrerá no dia 10/11/2022, pela Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, com a programação abaixo:

ITEM	DATA	DUPLA	PREVISÃO PARA INÍCIO	PREVISÃO PARA TÉRMINO
01	10/11/2022	**MARCOS PAULO & MARCELO**		01h40 minutos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação: **Fonte: 1001- Dotação Orçamentária: 12.001.23.695.0033.2063–Ações de Fomento do Turismo e Eventos - 3.3.90.39.00.00**, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR), código reduzido 485**.**
VIGÊNCIA: O prazo de início da prestação será, impreterivelmente, na data de 10/11/2022.
Parágrafo primeiro: A vigência deste contrato encerra-se em 31/12/2022.
VALOR: **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).
DATA: Tunas do Paraná (PR), 20 de junho de 2022.
Assinam o termo: MARCO ANTONIO BALDÃO – PREFEITO E PAULO ALVES DOS SANTOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D8524BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2022

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Avaliação atuarial para o exercício de 2022, em favor da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 (CNPJ Nº 21.810.869/0001-71) pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;

A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 01/2022 com data de 04/02/2022 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de fevereiro de 2021.

CANDIDO E F FIGUEIREDO FILHO
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:D810E94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 458/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar a servidora efetiva Joseane de Almeida Penszkowski a retornar para suas férias, no período de 27 de junho de 2022 a 11 de julho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A26CD349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 459/2022

Dispõe sobre nomeação de comissão para fins de acompanhar processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores municipais.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal Nº 77/2021

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão técnica para acompanhar processo de seleção de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores municipais.

Art. 2º A comissão especial disposta no artigo 1º será integrada pelos seguintes membros:

Poder Executivo:

Cleia de Fátima Moteka;
Dominique Acirema Schio de Oliveira;
Mauro Sergio Baptista
Patrik Odair de Oliveira; e
Robério Jose Pupo Meira;

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais:

Nathalia Karina de Mattos;

Art. 3º São atribuições da Comissão:
Acompanhar a criação e implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC;
Realizar reuniões com o objetivo de planejar e executar as ações para acompanhar e implementar o regime de previdência complementar – RPC;
Elaborar edital de seleção de entidade fechada de previdência complementar – EFPC, receber, selecionar e julgar as propostas apresentadas;
Servir de canal direto de comunicação do município, nos assuntos relacionados ao regime de Previdência Complementar – RPC;
Realizar os demais atos necessários para acompanhamento, implementação e seleção ao Regime de Previdência Complementar – RPC;

Art. 4º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6283EEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 77/2022, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ N° 18.066.360/0001-75)** pelo valor global de R$ 32.277,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (CNPJ N° 30.871.504/0001-48)** pelo valor global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);
Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 86/2022 e Parecer Jurídico nº. 207/2022, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 77/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de playgrounds infantis.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4DCF0650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 122/2022 e Parecer Jurídico nº 206/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 78/2022, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de panificação, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes N° 01 e 02 em favor da empresa **V. J. PONTAROLLO & CIA LTDA (CNPJ N° 01.390.257/0001-60)** pelo valor total de R$ 104.459,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais);
Lotes N° 03, 04, 05 e 06 em favor da empresa **ROBSON RANGEL SANTELLI (CNPJ N° 07.332.925/0001-89)** pelo valor total de R$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022), em 21/06/2022.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3D25CFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 457/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar o servidor efetivo Valdecir da Silva a retornar para suas férias, no período de 20 a 29 de junho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1CFDECE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto é a *Revitalização de parque (lazer) - MORRO DO CRISTO, contendo: reconstrução da escadaria de acesso, reforma da via sacra, construção do mirante, reforma do monumento Cristo, reforma da capela, reforma da instalação elétrica e iluminação, construção de drenagem, reforma de calçamento e paisagismo*, com data de abertura no dia 20 de junho de 2022, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 20 de junho de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D219BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 20/06/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2022, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de MATERIAIS IMPRESSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, em favor da empresa **VINÍCIUS RONCAGLIO - ME., inscrita no CNPJ n.º 22.654.822/0001-29**, com o Valor Total de R$ 83.310,00 (Oitocentos e três mil trezentos e dez reais) – Itens n.º 1 (R$ 0,40), n.º 2 (R$ 2,95), n.º 3 (R$ 0,22), n.º 4 (R$ 2,89), n.º 5 (R$ 0,33), n.º 6 (R$ 0,45), n.º 7 (R$ 0,29), n.º 8 (R$ 0,37), n.º 9 (R$ 1,29) e n.º 10 (R$ 2,50).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº...: 99/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Vinícius Roncaglio ME. – CNPJ n.º 22.654.822/0001-29.
Valor Global...: R$ 83.310,00 (Oitocentos e três mil trezentos e dez reais).
Data de Assinatura.....: 20/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/06/2022 - Término: 20/06/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2022
Recursos Orçamentários....:
Desp. 38 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fontes (00510 e 00000);
Desp. 57 – Manutenção da Sec. Municipal de Finanças – 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00 – Fonte (00000);
Desp. 44 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação – 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte (00000);

Objeto.....: *Registro de preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de MATERIAIS IMPRESSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 20 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F1EC3A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 334/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	168	2020/2021	ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	20/07/2022 A 29/07/2022
ANGELA TAVARES MARTINS	1512405	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2022 A 20/07/2022
CASSIA SILENE DOZORSKI	1445101	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAIDIA MOEMA ZAIONS	1503201	2020/2021	PSICOLOGO I	25/07/2022 A 13/08/2022
MARCOS ADRIANO FERREIRA DE LIMA	1512508	2020/2021	MOTORISTA	06/07/2022 A 04/08/2022
MARISANE WERLE ROMAN	1512282	2021/2022	PROFESSOR	11/07/2022 A 20/07/2022
PAULO MARCELO PAULEK	511	2019/2020	MOTORISTA	06/07/2022 A 04/08/2022
SUELI TATIANE VICENTIN	1512240	2021/2022	PROFESSOR	11/07/2022 A 20/07/2022
VIVIANA PETERS KOZAKIEWICZ	536	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/07/2022 A 10/08/2022
WAGNER SERRER	382	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/06/2022 A 26/07/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1119C259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 255/2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração municipal, direta ou indireta, deverão observar as regras deste Decreto.

Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Online – ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso
Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução
Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento
Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação
Art. 7º O procedimento será divulgado no Sistema de Compras Online – ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Fornecedor
Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura
Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 01 (uma) hora ou superior a 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Envio de lances
Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento
Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação
Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado e Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação
Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. O Município ainda poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

Vigência
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FD66D6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 256/2022

REGULAMENTA AS CITAÇÕES/INTIMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DE FISCALIZAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estado deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, CF);
CONSIDERANDO os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional, da duração razoável do processo e da eficiência administrativa (CF, artigos 5º, XXXV e LXXVIII, e 37, caput);

CONSIDERANDO a Resolução nº 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

DECRETA:

Art. 1º Nos casos em que for cabível a notificação do contribuinte por aviso direto, o ato poderá ser cumprido por meio eletrônico que assegure ter o destinatário do ato tomado conhecimento do seu conteúdo, a exemplo de e-mail, WhatsApp ou pelo Domicílio Eletrônico.
Art. 2º As partes e os terceiros interessados informarão, por ocasião da primeira intervenção na esfera administrativa, endereços eletrônicos para receber notificações, mantendo-os atualizados.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver intervenções na esfera administrativa por parte do contribuinte ou não informados os endereções eletrônicos, serão utilizadas as informações já disponíveis no cadastro municipal.

Art. 3º O cumprimento da notificação por meio eletrônico será documentado por:

I - comprovante do envio e do recebimento da comunicação processual, com os respectivos dia e hora de ocorrência; ou

II - certidão detalhada de como o destinatário foi identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação.

§ 1º O cumprimento das citações e das intimações por meio eletrônico poderá ser realizado em todos os procedimentos administrativos tributários.

§ 2º É vedado o cumprimento eletrônico de atos processuais por meio de mensagens públicas.

Art. 4º A ausência de confirmação expressa com comprovação da identidade, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação eletrônica, implicará na realização da notificação/ciência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:81700036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo, para atuar como **AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA EM UNIÃO DA VITÓRIA-PR**:

NOME:	**CARGO:**	**CPF**	**A PARTIR DE:**
LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**702.072.169-91**	20/06/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:174FC8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 332/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Pregão Eletrônico n° 56/2022 - Processo Administrativo nº 104/2022
Ata de Registro de Preços Nº...: 99/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Vinícius Roncaglio ME. – CNPJ n.º 22.654.822/0001-29.
Valor Global...: R$ 83.310,00 (Oitocentos e três mil trezentos e dez reais).
Data de Assinatura.....: 20/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/06/2022 - Término: 20/06/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2022
Recursos Orçamentários....:
Desp. 38 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fontes (00510 e 00000);
Desp. 57 – Manutenção da Sec. Municipal de Finanças – 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00 – Fonte (00000);
Desp. 44 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação – 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte (00000);
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de MATERIAIS IMPRESSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A gestão deste CONTRATO pela PREFEITURA será realizada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
I – Secretaria Municipal de Administração;
Giovany Pauluk da Silva, matrícula n.º 991504672 (Fiscal) e
Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach, matrícula n.º 1088001 (Fiscal Substituto);

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2E48BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 35/2022 - Processo Administrativo nº 130/2022
(Decorrente a Cotação Eletrônica – Dispensa Eletrônica n.º 001/2022)
Contrato EMERGENCIAL Nº...: 92/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – Paraná.
Contratada...: FP Engenharia Ltda. – CNPJ n.º 27.338.122/0001-49.
Valor Total.....: R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 16/06/2022 Término: 15/09/2022 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº.: 35/2022
Recursos....: Desp. 90 – Manutenção do Serviços de Iluminação Pública
Dotação: 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Fonte 00507
Desp. 91 - Manutenção do Serviços de Iluminação Pública
Dotação: 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00 – Fonte 00507
Objeto.....: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.
Gestor do Contrato: José Pedro Walck – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Fiscal: Sandro Di Carlo Teixeira, CPF n.º 775.425.509-00;
Fiscal Substituto: Daiane Scolaro, CPF n.º 031.593.739-40.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2F02EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 307/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 29/2022 - Processo Administrativo nº 123/2022
Contrato Administrativo n.º 87/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ N.º 03.541.088/0027-86.
Valor Global.....: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 06/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/06/2022 - Término: 31/12/2022.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 29/2022
Recursos Orçamentários: Despesa (261) – Dotação (19.001.15.244.0015.2049.3.3.90.39.00) - Manutenção do CRAS – Fonte (00897).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes aos usuários dos serviços socioassistenciais do CRAS e CREAS do Município de União da Vitória/PR, conforme descritos na Proposta nº 248 v2, parte integrante do presente processo.
FISCAL: Servidor Vilmar Bayer, inscrito no CPF sob o n.º 026.037.579-97
FISCAL SUBSTITUTO: Servidora Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro, inscrita no CPF sob o n.º 541.924.809-30;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B35DE7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o repasse via Emenda Parlamentar do Relator Geral, número de programação 412820320220002, através do SIGTV, no valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para repasse às entidades de Assistência Social deste município
Art. 2º – O repasse será rateado entre 05 (cinco) entidades elencadas pelo Relator Geral, por meio da Comissão de Orçamento, o valor a ser repassado às entidades é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para adquirir itens de custeio.
Art. 3º - As entidades beneficiadas serão:

• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 73.793.812/0001-05
• Associação da Terceira Idade – CNPJ 81.650.178/0001-80
• Abrigo Santa Clara – CNPJ 08.321.413/0001-80;
• PROVOPAR – CNPJ 95.682.019/0001-71;
• ADAD – CNPJ 01.523.284/0001-63.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução nº 10/2022

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2022.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:901FF674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2022 DO CONTRATO Nº 198/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021 – PROCESSO Nº 228/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.*
CONTRATADA(S): CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 40.388.611/0001-73.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.°198/2021 fica prorrogado por mais 30 (trinta)

dias, a iniciar 18/06/2022 e a terminar em 18/07/2022, ou até a realização e homologação de Concurso Público para preenchimento das vagas ou até a realização e homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 198/2021, para a prorrogação de 30 (trinta) dias, o valor total de R$ 320.620,00 (Trezentos e vinte mil seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AA9B6516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2021 - PROCESSO N.º 149/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: LEONARDO A. VERZA - EIRELI – CNPJ nº 07.460.912/0002-76.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos reais), referente aos itens n.º 47 (percentual de 20%), n.º 48 (percentual de 20%), n.º 53 (percentual de 0,782%) e n.º 54 (percentual de R$ 23,81%).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7454E97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2022 DO CONTRATO Nº 199/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021 – PROCESSO Nº 231/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta, CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório.*
CONTRATADA(S): INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 199/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar **18/06/2022 e a terminar em 17/08/2022,** ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 199/2021, para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 1.784.866,92 (Um milhão setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:737B51EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 07/2022 DATA: 21/06/2022

Regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Objeto e âmbito de aplicação:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.
Definições:
Art. 2º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
Art. 3º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) Durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) Perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
d) Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
e) Transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.
Art. 4º Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:
I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.
Art. 5º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 6º A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.
Art. 7º Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 4º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.
Art. 8º O Poder Legislativo, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deve apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Art. 9º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 10° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:88AB2265

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 16/2022 DATA: 21/06/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:
I - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 81 e 82/2022, aos Vereadores Antonio de Aguiar e Gilmar Foscheira, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	**21/06/2022**
Data do Término da Viagem	**24/06/2022**
Destino da Viagem	**Curitiba – PR**
Finalidade	**Participar do Curso "Processo Perante o Tribunal de Contas – Atuação e Como Evitar Penalizações (Acórdãos de Destaque sobre a Jurisdição, Competência e Processo do TCU e TCE/PR)"**
Quantidade	**03 (três) diárias**
Valor Unitário	**R$ 345,00**
Valor Total	**R$ 1.035,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 21 de junho de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:560E2044

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 88/2022

Extrato Contrato 88/2022 - Pregão 26/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ sob nº 29644666000164 .OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CONFORME PROPOSTA 021589/2020 CONVÊNIO 907579/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. valor: R$ 814.900. Data 21/06/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A397FFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 89-98/2022

Extrato da ata de registro de preços nº 89/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ N º 09505300000105- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 89/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Extrato da ata de registro de preços nº 90/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa GDC DA SILVA COSTA - ARAPONGAS-EPP, CNPJ N º 09721729000121- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 90/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – GDC DA SILVA COSTA - ARAPONGAS-EPP

Extrato da ata de registro de preços nº 91/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ N º 39905061000133- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 91/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº 92/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENCAO, CNPJ N º 32300137000158- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 92/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENCAO

Extrato da ata de registro de preços nº 93/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ N º 36091140000160- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 93/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº 94/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ N º 24402903000167- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 94/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Extrato da ata de registro de preços nº 95/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ N º 18274923000105, - *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 95/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº 96/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa C. PARRA VIEIRA, CNPJ N º 10641724000178, - *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 96/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* C. PARRA VIEIRA

Extrato da ata de registro de preços nº 97/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ N º 11372104000143, - *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 97/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº 98/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 31/2022- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa LUIZ HENRIQUE GIORDANI, CNPJ N º 31172254000110, - *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 31/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 98/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* LUIZ HENRIQUE GIORDANI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:555F14AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1968, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Lei nº 1968, de 21 de junho de 2022

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 975.785,00 (Novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais) no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu**, MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ R$ 975.785,00 (Novecentos e setenta e e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91 – 59 – (3)1000 – Sentenças Judicias R$ 52.000,00

0500 – SECREARIA MUNICIAL DE SAUDE
0502- FUNDO MUNICIPAL SAUDE – GERENCIA DE ADMNIN GERAL SAUDE
10.302.0021.2.022 – MANTER CIRUSPAR
3.1.71.70 – 1303 – RATEIO PELA PART. CONSORCIO R$ 36.082,00
3.3.71.70 – 1303 – RATEIO PELA PART. CONSORCIO R$ 14.703,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPLA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 – 1103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 199.000,00

12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52 – 1105 – Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52 – 1107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 132.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.032 – MANTER A SECRETAIRA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.14 – 487 – (3)1000 – Diária – Civil R$ 5.000,00

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIOEDUCATIVO

3.3.90.36 – 488 – (3) 1000 – Outros serviços de Terceiros PF R$ 28.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – (3)1000 – Material de Consumo R$ 500.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:
Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)1000 R$ 834.785,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.14.50.01 SALARIO EDUCAÇÃO Fonte 1107 R$ 132.000,00
4.13.21.01.01.03 ALIENAÇÃO EDUCACAO Fonte 1105 R$ 9.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 21 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:2EEC9DD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 584, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL NAVEGANTES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento dos Lotes Rurais nºs 40 (quarenta), 42 (quarenta e dois) e 43 (quarenta e três), todos da Gleba 36-FB (trinta e seis FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, desta Comarca, localizado na comunidade de Linha Salvático, Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, na margem esquerda do Lago da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, com a área total de 276.529,93m² (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), de propriedade dos seguintes proprietários: **Leoni Rodrigues Giacobbo, Terezinha Rodrigues Claudino, Juarez Rodrigues e Francisco Rodrigues**, com a denominação de ***"LOTEAMENTO RESIDENCIAL NAVEGANTES",*** localizado em Linha Salvatico, neste município, com 25 (vinte e cinco) Quadras, e 285 (duzentos e oitenta e cinco) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área total de 276.529,93m² (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), incorporado no perímetro urbano deste Município, conforme Lei Municipal nº 472, de 20 de agosto de 2019.
Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelos Loteadores, partes integrantes desta Lei.
Artigo 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu**.**

Artigo 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu a área de **48.604,82 m² (quarenta e oito mil, seiscentos e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados)** destinada às Ruas, passeios e ciclovias, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 017.11/1998.

Artigo 4º - Ficam também incorporados ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu, como Áreas Institucionais e Equipamentos Públicos, os Lotes Urbanos nº 01 (um), com área de 551,91m²; lote nº 02 (dois), com área de 517,42m²; lote nº 03 (três) com área de 10.252,17m² (Área Verde); todos da quadra nº 07 (sete); lotes nºs 01 (um), com área de 500,00m²; lote nº 02 (dois), com área de 440,00m²; lote nº 03 (três), com 30.384,76m² (área verde), lote nº 04 (quatro), com área de 593,35m²; lote nº 05 (cinco), com área de 479,67m²; **lote nº 26 (vinte e seis), com área de 1.921,71m² (Área de Preservação Permanente-APP)**; e lote nº 27, área de 777,00m², todos da quadra nº 10 (dez); lote 10 (dez), com área de 499,82m²; e **lote nº 11 (onze), com área de 1.112,81m² (Área de Preservação Permanente-APP),** ambos da quadra nº 11 (onze), com área total dos lotes de 48.030,62m² (quarenta e oito mil, trinta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 5º - Os lotes nºs 26 (vinte e seis), da quadra 10 (dez), com área de 1.921.71m²; lote nº 11 (onze), da quadra nº 11 (onze), com a área de 1.112,81m²; lote nº 01 (um) da quadra 12 (doze), com a área de 11.950,78m²; lote nº 01 (um) da quadra 23 (vinte e três), com a área de 8.091,45m²; lote nº 01, da quadra nº 24 (vinte e quatro), com a área de 20.223,89m²; lote nº 01 (um), da nº 25 (vinte e cinco), com a área de 10.170,62m², **com área total dos lotes de 53.471,26m², são destinados à Área de Preservação Permanente-APP**, e os lotes nºs 03 (três), da quadra nº 07 (sete), com área de 10.252,17m²; lotes nºs 03 (três) e 26 (vinte e seis), ambos da quadra nº 10 (dez), com área total de 32.306,47m²; e lote nº 11, da quadra nº 11, com área de 1.112,81m², totalizando a **área de 43.671,45m², são destinados à Área de Reserva Legal (Áreas Verdes)**, todos do Loteamento Residencial Navegantes.

Artigo 6º - As denominações e áreas das Ruas do Loteamento Residencial Navegantes serão as seguintes:

Rua João Maria Rodrigues	4.069,59 m²
Rua Doracy Borges Rodrigues	2.573,70 m²

Rua Dr. Ildebrandino Rodrigues	4.293,71 m²
Rua Hilário Valdir Giacobbo	9.521,10 m²
Rua dos Mirantes	1.837,67 m²
Rua Alto da Glória	3.741,79 m²
Rua das Ametistas	1.372,56 m²
Rua Nossa Senhora Aparecida	3.066,77 m²
Rua das Goiabeiras	1.913,94 m²
Rua Ouro Verde	1.546,87 m²
Rua Iguaçu	2.806,64 m²
Rua das Vitórias	1.978,61 m²
Rua Vista Bela	1.548,98 m²
Rua das Américas	564,00 m²
Rua Água Bela	988,66 m²
Rua dos Pioneiros	1.150,72 m²
Rua Belo Horizonte	409,98 m²
Rua Sol Nascente Ciclovia Caminho das Águas	360,00 m² 4.859,53m²

Artigo 7º - É de responsabilidade dos loteadores:

I - A área de preservação permanente;
II - Abertura de terraplanagem das vias de circulação;
III – Ruas pavimentadas com pedras irregulares;
IV - Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação;
V - Rede de abastecimento de água potável.

Artigo 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 512.2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

LEI Nº 584, DE 07 DE JUNHO DE 2022

PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL NAVEGANTES

O lote de terras rural nº 40/42/43 da gleba nº 36-FB, com área de 276.529,93m² (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e nove e noventa e três) matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, sob o nº 50.336, localizado na comunidade Linha Salvatico no município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, contendo,285 lotes, 19 ruas, assim distribuídos.

QUADRA 01 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	745,08 m2
2	450,00 m2
3	450,00 m2
4	450,00 m2
5	471,23 m2
6	475,91 m2
7	480,59 m2
8	450,00 m2
9	450,00 m2
10	450,00 m2
11	450,00 m2
12	450,00 m2
13	450,00 m2
14	493,47 m2
AREA TOTAL	**6.716,28 m2**

QUADRA 02 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	500,00 m2
2	450,00 m2
3	450,00 m2
4	450,00 m2
5	450,00 m2
6	450,00 m2
7	450,00 m2
8	450,00 m2
AREA TOTAL	**3.650,00 m2**

QUADRA 03 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	540,00 m2

2	450,00 m2
3	450,00 m2
4	450,00 m2
5	450,00 m2
6	450,00 m2
7	450,00 m2
8	450,00 m2
9	450,00 m2
10	450,00 m2
11	450,00 m2
12	450,00 m2
13	768,41 m2
AREA TOTAL	**6.258,41 m2**

QUADRA 04 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	422,25 m2
2	369,08 m2
3	414,01 m2
4	416,38 m2
5	451,20 m2
6	451,20 m2
7	451,20 m2
8	451,20 m2
9	451,20 m2
10	451,20 m2
11	451,20 m2
12	451,20 m2
13	451,20 m2
14	451,20 m2
15	496,00 m2
16	451,20 m2
17	451,20 m2
18	451,20 m2
19	451,20 m2
20	451,20 m2
21	451,20 m2
22	451,20 m2
23	451,20 m2
24	451,20 m2
25	496,00 m2
AREA TOTAL	**11.186,52 m2**

QUADRA 05 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	386,42 m2
2	328,47 m2
3	355,99 m2
4	397,95 m2
5	451,20 m2
6	451,20 m2
7	451,20 m2
8	451,20 m2
9	451,20 m2
10	451,20 m2
11	451,20 m2
12	451,20 m2
13	496,00 m2
14	451,20 m2
15	451,20 m2
16	451,20 m2
17	451,20 m2
18	451,20 m2
19	451,20 m2
20	451,20 m2
21	496,00 m2
AREA TOTAL	**9.228,83 m2**

QUADRA 06 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	330,03 m2
2	308,41 m2
3	324,94 m2
4	352,56 m2
5	451,20 m2
6	451,20 m2
7	451,20 m2
8	451,20 m2
9	451,20 m2
10	451,20 m2
11	496,00 m2
12	451,20 m2
13	451,20 m2

14	451,20 m2
15	451,20 m2
16	451,20 m2
17	496,00 m2
AREA TOTAL	**7.271,14 m2**

QUADRA 07 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	551,91 m2
2	517,42 m2
3	10.252,17 m2
AREA TOTAL	**11.321,50 m2**

QUADRA 08 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	665,05 m2
2	479,91 m2
3	494,70 m2
4	480,67 m2
5	496,03 m2
6	480,00 m2
AREA TOTAL	**3.096,36 m2**

QUADRA 09 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	734,88 m2
2	450,00 m2
3	450,00 m2
4	450,00 m2
AREA TOTAL	**2.084,88 m2**

QUADRA 10 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	500,00 m2
2	440,00 m2
3	30.384,76 m2
4	593,35 m2
5	479,67 m2
6	365,99 m2
7	390,94 m2
8	500,00 m2
9	472,95 m2
10	448,00 m2
11	448,00 m2
12	448,00 m2
13	448,00 m2
14	448,00 m2
15	448,00 m2
16	448,00 m2
17	448,00 m2
18	448,00 m2
19	515,14 m2
20	448,00 m2
21	448,00 m2
22	448,00 m2
23	448,00 m2
24	550,60 m2
25	643,60 m2
26	1.921,71 m2
27	777,00 m2
28	903,40 m2
29	432,00 m2
30	432,00 m2
31	432,00 m2
32	355,10 m2
33 34 35	376,90 m2 398,70 m2 559,30 m2
AREA TOTAL	**48.249,11 m2**

QUADRA 11 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	433,43 m2
2	489,13 m2
3	671,12 m2
4	550,54 m2
5	587,42 m2
6	517,14 m2
7	517,84 m2
8	469,11 m2

9	418,68 m2
10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22	499,82 m2 1.112,81 m2 595,74 m2 487,74 m2 485,12 m2 480,00 m2 489,79 m2 489,24 m2 479,61 m2 486,83 m2 488,80 m2 485,79 m2 563,27 m2
AREA TOTAL	**11.798,97 m2**

QUADRA 12 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	11.950,78 m2
AREA TOTAL	**11.950,78 m2**

QUADRA 13 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	461,68 m2
2	450,00 m2
3	450,00 m2
4	450,00 m2
5	450,00 m2
6	465,00 m2
7	746,77 m2
8	450,00 m2
9	450,00 m2
10	450,00 m2
11	465,00 m2
AREA TOTAL	**5.288,45 m2**

QUADRA 14 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	687,70 m2
2	450,00 m2
3	450,00 m2
4	450,00 m2
5	465,00 m2
6	674,10 m2
7	450,00 m2
8	450,00 m2
9	450,00 m2
10	450,00 m2
11	465,00 m2
AREA TOTAL	**4.991,80 m2**

QUADRA 15 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	578,78 m2
2	442,76 m2
3	428,08 m2
4	408,30 m2
5	447,06 m2
6	488,01 m2
7	642,31 m2
AREA TOTAL	**3.435,30 m2**

QUADRA 16 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	533,77 m2
2	400,12 m2
3	420,21 m2
4	480,00 m2
5	480,00 m2
6	480,00 m2
7	480,00 m2
8	480,00 m2
9	480,00 m2
10	480,00 m2
11	493,98 m2
12	486,58 m2
13	763,58 m2
14	480,00 m2
15	480,00 m2
16	480,00 m2
17	480,00 m2

18	480,00 m2
19	480,00 m2
20	480,00 m2
21	480,00 m2
22	480,00 m2
AREA TOTAL	**10.778,24 m2**

QUADRA 17 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	529,65 m2
2	583,48 m2
3	525,00 m2
4	525,00 m2
5	525,00 m2
6	525,00 m2
7	560,00 m2
AREA TOTAL	**3.773,13 m2**

QUADRA 18 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	534,39 m2
2	442,64 m2
3	482,31 m2
4	421,42 m2
5	617,69 m2
6	657,15 m2
7	586,78 m2
8	528,21 m2
9	469,64 m2
10	749,56 m2
11	469,80 m2
AREA TOTAL	**5.959,59 m2**

QUADRA 19 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	553,24 m2
2	504,42 m2
3	490,64 m2
4	477,52 m2
5	477,26 m2
6	481,92 m2
7	486,57 m2
8	493,99 m2
9	508,62 m2
10	523,62 m2
11	718,48 m2
AREA TOTAL	**5.716,28 m2**

QUADRA 20 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	512,00 m2
2	480,00 m2
3	480,00 m2
4	480,00 m2
5	480,00 m2
6	480,00 m2
7	480,00 m2
8	500,00 m2
9	487,10 m2
10	500,00 m2
11	480,00 m2
12	480,00 m2
13	480,00 m2
14	480,00 m2
15	480,00 m2
16	480,00 m2
17	512,00 m2
AREA TOTAL	**8.271,10 m2**

QUADRA 21 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	524,79 m2
2	517,27 m2
3	511,50 m2
4	498,41 m2
5	485,87 m2
6	546,59 m2
7	481,56 m2
8	419,73 m2
9	398,37 m2

AREA TOTAL	**4.384,09 m2**

QUADRA 22 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	542,71 m2
2	480,00 m2
3	480,00 m2
4	432,96 m2
5	458,46 m2
6	447,66 m2
7	428,84 m2
8	447,87 m2
AREA TOTAL	**3.718,50 m2**

QUADRA 23 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	8.091,45 m2
AREA TOTAL	**8.091,45 m2**

QUADRA 24 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	20.223,89 m2
AREA TOTAL	**20.223,89 m2**

QUADRA 25 – RESIDENCIAL NAVEGANTES

LOTE Nº	ÁREA
1	10.110,62 m2
AREA TOTAL	**10.170,62 m2**

SISTEMA VIÁRIO (ARRUAMENTO) – RESIDENCIAL NAVEGANTES

RUA	AREA
João Maria Rodrigues	4.069,59 m2
Doracy Borges Rodrigues	2.573,70 m2
Dr. Ildebrandino Rodrigues	4.293,71 m2
Hilário Valdir Giacobbo	9.521,10 m2
Rua dos Mirantes	1.837,67 m2
Alto da Glória	3.741,79 m2
Rua das Ametistas	1.372,56 m2
Nossa Senhora Aparecida	3.066,77 m2
Rua das Goiabeiras	1.913,94 m2
Ouro Verde	1.546,87 m2
Iguaçu	2.806,64 m2
Rua das Vitórias	1.978,61 m2
Vista Bela	1548,98 m2
Rua das Américas	564,00 m2
Água Bela	988,66 m2
Rua dos Pioneiros	1.150,72 m2
Rua Belo Horizonte	409,98 m2
Rua Sol Nascente Ciclovia Caminho das Águas	360,00 m2 4.859,53 m2
AREA TOTAL	**48.604,82 m2**

AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Lote 26 da Quadra 10, com área de 1.921,71 m²
Lote 11 da Quadra 11, com área de 1.112,81 m²
Lote 01 da Quadra 12, com área de 11.950,78 m²
Lote 01 da Quadra 23, com área de 8.091,45 m²
Lote 01 da Quadra 24, com área de 20.223,89 m²
Lote 01 da Quadra 25, com área de 10.170,62 m²
TOTAL 53.471,26 m²

ÁREAS VERDES
Lote 03 da Quadra 07, com área de 10.252,17 m²
Lote 03 da Quadra 10, com área de 30.384,76 m²
Lote 26 da Quadra 10, com área de 1.921,71 m²
Lote 11 da Quadra 11, com área de 1.112,81 m²
TOTAL 43.671,45 m²

AREAS INSTITUCIONAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
Lote 01 da Quadra 07, com área de 551,91 m²
Lote 02 da Quadra 07, com área de 517,42 m²
Lote 03 (Área Verde) da Quadra 07, com área de 10.252,17 m²
Lote 01 da Quadra 10, com área de 500,00 m²
Lote 02 da Quadra 10, com área de 440,00 m²
Lote 03 (Área Verde) da Quadra 10, com área de 30.384,76 m²

Lote 04 da Quadra 10, com área de 593,35 m²
Lote 05 da Quadra 10, com área de 479,67 m²
Lote 26 (APP) da Quadra 10, com área de 1.921,71 m²
Lote 27 da Quadra 10, com área de 777,00 m²
Lote 10 da Quadra 11, com área de 499,82 m²
Lote 11 da Quadra 11, com área de 1.112,81 m²
TOTAL 48.030,62 m² (35,12%)

Área de Preservação Permanente – 1,10%	3.034,52 m2
Área Verde – 14,70%	40.636,93 m2
Ruas e Ciclovia – 17,58%	48.604,82 m2
Área Pública Útil (área edificável) - 1,97%	5.471,98 m2
Total – 35,35%	97.748,25 m2
Andrea Buss Tessaro	
Arquiteta e Urbanista	
CAU/BR – 00A1305450	

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:77B23043

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 11/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	**SECRETARIA DA ACAO SOCIAL**					
UNIDADE 07002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2022**
07.002.08.244.0011.2.089. 3.3.90.39.00.00	**p**	**FIPAR-Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 01/2017**	**Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.**	**Pessoas Atendidas**	**1900**	**R$ 31.646,46**
TOTAL						**R$ 31.646,46**

Art. 2º De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0011.2.089

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	**FIPAR-Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 01/2017**	PROGRAMA	**Pessoas Atendidas**	50	R$ 31.646,46

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.646,46 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.089

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	241					
Atendimento Social	07	002	08	241	0011				
FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	07	002	08	241	0011	2.089	3.3.90.39.00.00	1900	R$ 31.646,46

TOTAL GERAL	**R$ 31.646,46**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	Superávit apurado do exercício anterior	VALOR
1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 31.646,46
TOTAL		**R$ 31.646,46**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 21 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:6800D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025 BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 10/2022

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	**SECRETARIA DA ACAO SOCIAL**					
UNIDADE 07002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
07.002.08.244.0011.2.089. 4.4.90.52.00.00	**p**	**FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR**	**Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.**	**Famílias Atendidas**	**5934**	**R$ 40.000,00**
TOTAL						**R$ 40.000,00**

Art. 2º De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0011.2.089

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	**FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR**	PROGRAMA	**Famílias Atendidas**	100	R$ 40.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL, REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.089

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	244					
Atendimento Social	07	002	08	244	0011				
FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS INCENTIVO VI - DELIBERAÇÃO 057/2019 CEAS/PR	07	002	08	244	0011	2.089	4.4.90.52.00.00	5934	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 40.000,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	Superávit apurado do exercício anterior	VALOR
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 40.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 21 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:04FE5AD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 72/2021.

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 018/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRIOS,** portadora do CNPJ nº 36.612.674/0001-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Senhor Jonatan Scremin.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço com relação aos itens: 264 e 265- leite–especificação: leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro, leite in natura pasteurizado integral, em saco de um litro tipo b, peso líquido de 1000 ml**,** partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item **264** passará de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), para R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), O item **274** passará de R$ 3,47(três reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), conforme demonstramos baixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO R$	NOVO VALOR DE VENDA	MARGEM ATUAL (%)
264	LEITE – ESPECIFICAÇÃO: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO.	3,49	3,80	8,88**%**	4,39	4,77	8,88**%**
274	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO INTEGRAL, EM SACO DE UM LITRO TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1000 ML.	3,00	3,47	15.66%	3,60	3,96	10%

Valor total a ser acrescido de R$ 5.194,76 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) caso o município adquira a totalidade dos itens.

VALOR DO ADITIVO: R$ 5.194,76 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/06/2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2C44A424

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532.400-05, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.972.779-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, CPF nº. 584.400.119-20, RG nº 3.932.218-8 SSP-PR, brasileiro, casado, Vice-prefeito de Sarandi/PR, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterações no Contrato de Financiamento nº **0532.400-05**, de 16/03/2020, conforme abaixo:

•O Anexo II – Cronograma de Desembolso do contrato de Financiamento, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Termo Aditivo;

•Nos termos do estabelecido no item 3.1.1. da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato ora aditivado, "As partes acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo de 720 dias para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO, o qual finalizará em **23/05/2024**.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR	,	03	de	Junho	de	2022

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE SARANDI - pr
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS	Nome: JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
CPF: 055.635.079-04	CPF: 584.400.119-20

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0532.400-05	Sarandi	PR

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Sarandi/PR

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
10/04/2021	R$ 6.618.632,81

Periodicidade dos Desembolsos
Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor
2020	R$ 146.806,28
2021	R$ 3.750.103,68
2022	R$ 1.801.524,81
2023	R$ 920.198,04

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:A5CDFACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 09

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565

Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 009/2022
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONSTRUTORA VICKY LTDA	168700	01	01-A	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	176567	14	02	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	180467	30	05	JD. UNIVERSAL
JOSE FERREIRA VASCONCELOS	205753	27	02-A	PQ. SAO PEDRO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	234753	55	17	JD. NOVO INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	245712	110	29	JD. NOVO INDEPENDENCIA
AILTON LOZANO	432600	11	09-A	PQ. RES. BELA VISTA

Paço Municipal, 20 de Junho de 2022.

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário da Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. de Receitas

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:6CA24D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 922/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 93.890,19 (noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
1862 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
370 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	56.190,19
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1634 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.100,00
Total Suplementação:			**93.890,19**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 93.890,19 (noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
1861 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.600,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
364 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	56.190,19
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
966 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31.100,00
Total Redução:			**93.890,19**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CBA3CC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 923/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1887 - 3.3.90.30.00.00	03510	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1888 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3510	Taxas - Exercício do Poder de Polícia	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:8FA377C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 925/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.813.0025.2.385.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO	
1381 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARAA SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1398 - 4.4.90.52.00.00	01509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**217.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
13.001.27.812.0025.2.381.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE	
1345 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.600,00

1346 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.200,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.451.0026.2.402.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	
1443 - 3.3.71.70.00.00	01509	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
Total Redução:			**217.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CD406BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 926/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 8.792,91 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1811 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.792,91
Total Suplementação:			**8.792,91**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 8.792,91 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	BB. Sarandi. Bl Média Alta Complexidade - C/C-69.234-4	941	8.792,91
TOTAL			**8.792,91**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3A4F5420

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°87956/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE7888	284610M000172379	02/12/2021	60503
AAL0H59	284610M000172597	04/12/2021	60503
AAW6840	284610M000172488	03/12/2021	60503
ABA8909	284610M000172401	03/12/2021	60503
ABJ7090	284610M000172496	03/12/2021	60503
ABL2A73	284610M000172497	03/12/2021	60503
ABM4J31	284610M000172431	03/12/2021	60503
ABO3549	284610M000172213	01/12/2021	60503
ABP6D44	284610M000172201	01/12/2021	60503
ABY0975	284610M000172263	01/12/2021	60503
ACI9A37	284610M000172513	04/12/2021	60503
ACI9A37	284610M000172636	04/12/2021	60503
ACS5111	284610M000172253	01/12/2021	60503
ACW4646	284610M000172678	05/12/2021	60503
ACX4631	284610M000172618	04/12/2021	60503
ACZ1901	284610M000172533	04/12/2021	60503

AED5324	284610M000172168	30/11/2021	60503
AEH0112	284610M000172083	29/11/2021	60503
AEH7027	284610M000172264	01/12/2021	60503
AEH8654	284610M000172621	04/12/2021	60503
AEO4130	284610M000172663	05/12/2021	60503
AEU2755	284610M000172610	04/12/2021	56732
AEX8922	284610M000172214	01/12/2021	60503
AFO8828	284610M000172642	04/12/2021	60503
AFQ4357	284610M000172450	03/12/2021	60503
AFR2569	284610M000172192	30/11/2021	56732
AFT2799	284610M000172666	05/12/2021	60503
AFU5908	284610M000172644	04/12/2021	60503
AFY5165	284610M000172461	03/12/2021	60503
AGE4361	284610M000172679	05/12/2021	60503
AGL0458	284610M000172447	03/12/2021	60503
AGM3H69	284610M000172439	03/12/2021	60503
AGO4003	284610M000172467	03/12/2021	60503
AGP6412	284610M000172639	04/12/2021	60503
AGW4615	284610M000172157	30/11/2021	60503
AGW4615	284610M000172166	30/11/2021	60503
AHC8928	284610M000172316	02/12/2021	60503
AHI0406	284610M000172463	03/12/2021	60503
AHK0C12	284610M000172210	01/12/2021	60503
AHK0C12	284610M000172300	02/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000172337	02/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000172395	02/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000172321	02/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000172147	30/11/2021	60503
AHQ5B41	284610M000172430	03/12/2021	60503
AHV3267	284610M000172454	03/12/2021	56732
AHY4749	284610M000172273	01/12/2021	60503
AIE5564	284610M000172217	01/12/2021	60503
AII2206	284610M000172133	30/11/2021	60503
AIL6149	284610M000172536	04/12/2021	60503
AIS9482	284610M000172545	04/12/2021	60503
AIX3839	284610M000172609	04/12/2021	56732
AJC3C18	284610M000172504	03/12/2021	60503
AJD8961	284610M000172542	04/12/2021	60503
AJG5103	284610M000172480	03/12/2021	60503
AJH3758	284610M000172675	05/12/2021	60503
AJH8B68	284610M000172612	04/12/2021	60503
AJH9915	284610M000172072	29/11/2021	60503
AJI6I34	284610M000172383	02/12/2021	60503
AJI8050	284610M000172685	05/12/2021	60503
AJJ6658	284610M000172586	04/12/2021	60503
AJS1G59	284610M000172306	02/12/2021	60503
AJS4377	284610M000172451	03/12/2021	60503
AJU8081	284610M000172352	02/12/2021	60503
AJV0848	284610M000172557	04/12/2021	60503
AJV0848	284610M000172320	02/12/2021	60503
AJV0848	284610M000172518	04/12/2021	60503
AKC3405	284610M000172582	04/12/2021	60503
AKC6737	284610M000172474	03/12/2021	60503
AKD1322	284610M000172378	02/12/2021	60503
AKF2H35	284610M000172159	30/11/2021	60503
AKH6C35	284610M000172441	03/12/2021	60503
AKK4538	284610M000172203	01/12/2021	60503
AKO5451	284610M000172249	01/12/2021	60503
AKQ1920	284610M000172256	01/12/2021	56732
AKQ4632	284610M000172681	05/12/2021	60503
AKR1473	284610M000172128	30/11/2021	60503
AKU3962	284610M000172076	29/11/2021	60503
AKU3962	284610M000172466	03/12/2021	60503
AKU3962	284610M000172449	03/12/2021	60503
AKU3962	284610M000172475	03/12/2021	60503
AKU3962	284610M000172469	03/12/2021	60503
AKU3962	284610M000172453	03/12/2021	60503
AKV4702	284610M000172112	29/11/2021	60503
AKV4702	284610M000172085	29/11/2021	60503
AKX6685	284610M000172174	30/11/2021	60503
AKX8434	284610M000172297	02/12/2021	60503
AKX8434	284610M000172482	03/12/2021	60503
AKZ6D65	284610M000172599	04/12/2021	60503
ALA2294	284610M000172571	04/12/2021	60503
ALA6056	284610M000172580	04/12/2021	60503
ALB3572	284610M000172271	01/12/2021	60503
ALB4605	284610M000172220	01/12/2021	60503
ALH1628	284610M000172514	03/12/2021	60503
ALJ1A46	284610M000172388	02/12/2021	60503
ALK6534	284610M000172308	02/12/2021	60503
ALL9245	284610M000172465	03/12/2021	60503
ALM4347	284610M000172350	02/12/2021	60503
ALS5560	284610M000172274	01/12/2021	60503
ALT3803	284610M000172553	04/12/2021	60503
ALT3803	284610M000172563	04/12/2021	60503
ALT5760	284610M000172670	05/12/2021	60503
ALU7418	284610M000172629	04/12/2021	60503
ALW4819	284610M000172251	01/12/2021	60503
ALY6334	284610M000172502	03/12/2021	60503

AMB5D64	284610M000172258	01/12/2021	60503
AMC4469	284610M000172165	30/11/2021	60503
AMC9386	284610M000172658	05/12/2021	60503
AME1B94	284610M000172354	02/12/2021	60503
AME6351	284610M000172624	04/12/2021	60503
AMF5A56	284610M000172184	30/11/2021	60503
AMG2522	284610M000172484	03/12/2021	60503
AML8213	284610M000172489	03/12/2021	60503
AMM6967	284610M000172483	03/12/2021	60503
AMP8665	284610M000172390	02/12/2021	60503
AMT8568	284610M000172507	04/12/2021	60503
AMT8568	284610M000172246	01/12/2021	60503
AMW0538	284610M000172397	02/12/2021	60503
AMW0538	284610M000172284	01/12/2021	60503
AMW0538	284610M000172191	30/11/2021	60503
AMX2169	284610M000172353	02/12/2021	60503
AMX2169	284610M000172634	04/12/2021	60503
AMX2169	284610M000172183	30/11/2021	60503
AMX4556	284610M000172368	02/12/2021	60503
AMX6475	284610M000172647	04/12/2021	60503
ANA4516	284610M000172392	02/12/2021	60503
ANB8448	284610M000172177	30/11/2021	60503
AND0G63	284610M000172369	02/12/2021	60503
AND2I33	284610M000172676	05/12/2021	60503
AND4713	284610M000172688	05/12/2021	56732
ANE3450	284610M000172581	04/12/2021	60503
ANF5829	284610M000172604	04/12/2021	60503
ANG7201	284610M000172276	01/12/2021	60503
ANG9B98	284610M000172088	29/11/2021	60503
ANK3729	284610M000172534	04/12/2021	60503
ANK6134	284610M000172564	04/12/2021	60503
ANK6134	284610M000172651	04/12/2021	60503
ANK9378	284610M000172412	03/12/2021	60503
ANK9378	284610M000172433	03/12/2021	60503
ANL4157	284610M000172659	05/12/2021	60503
ANL9451	284610M000172532	04/12/2021	60503
ANM1421	284610M000172152	30/11/2021	60503
ANN2995	284610M000172372	02/12/2021	60503
ANO8B20	284610M000172351	02/12/2021	60503
ANP2434	284610M000172371	02/12/2021	60503
ANQ4277	284610M000172535	04/12/2021	60503
ANQ4523	284610M000172579	04/12/2021	60503
ANQ8516	284610M000172633	04/12/2021	60503
ANR2D84	284610M000172408	03/12/2021	60503
ANT4168	284610M000172270	01/12/2021	60503
ANU3210	284610M000172656	04/12/2021	60503
ANW2369	284610M000172175	30/11/2021	60503
ANW8966	284610M000172097	29/11/2021	60503
ANX4036	284610M000172418	03/12/2021	60503
ANX4036	284610M000172186	30/11/2021	60503
ANX4036	284610M000172551	04/12/2021	60503
ANX4036	284610M000172261	01/12/2021	60503
ANY1556	284610M000172572	04/12/2021	60503
ANY1556	284610M000172161	30/11/2021	60503
AOD0630	284610M000172438	03/12/2021	60503
AOD2874	284610M000172445	03/12/2021	60503
AOE8610	284610M000172577	04/12/2021	60503
AOJ5B91	284610M000172228	01/12/2021	60503
AON1786	284610M000172090	29/11/2021	60503
AOO5146	284610M000172283	01/12/2021	60503
AOO5146	284610M000172364	02/12/2021	60503
AOO5146	284610M000172585	04/12/2021	60503
AOP5732	284610M000172328	02/12/2021	60503
AOQ5H20	284610M000172260	01/12/2021	60503
AOQ7148	284610M000172100	29/11/2021	60503
AOQ7148	284610M000172178	30/11/2021	60503
AOR6779	284610M000172457	03/12/2021	60503
AOV1156	284610M000172510	04/12/2021	60503
AOY6121	284610M000172673	05/12/2021	60503
AOY6121	284610M000172683	05/12/2021	60503
AOY6121	284610M000172652	05/12/2021	60503
AOY8918	284610M000172446	03/12/2021	60503
AOZ4665	284610M000172630	04/12/2021	60503
APE7F37	284610M000172349	02/12/2021	60503
APF1743	284610M000172374	02/12/2021	60503
APF2491	284610M000172668	05/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172440	03/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172602	04/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172595	04/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172601	04/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172592	04/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172546	04/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172234	01/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172548	04/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172584	04/12/2021	60503
APJ1723	284610M000172443	03/12/2021	60503
APJ3393	284610M000172603	04/12/2021	60503
APK9821	284610M000172377	02/12/2021	60503
APL6932	284610M000172478	03/12/2021	60503

APL8335	284610M000172326	02/12/2021	60503
APM1G89	284610M000172153	30/11/2021	60503
APM4B97	284610M000172414	03/12/2021	60503
APO1062	284610M000172266	01/12/2021	60503
APO1062	284610M000172622	04/12/2021	60503
APO1062	284610M000172086	29/11/2021	60503
APQ1H01	284610M000172358	02/12/2021	60503
APS5C67	284610M000172616	04/12/2021	60503
APV0978	284610M000172505	03/12/2021	60503
APV1148	284610M000172640	04/12/2021	60503
APV1148	284610M000172287	01/12/2021	60503
APV6393	284610M000172193	30/11/2021	60503
APZ8943	284610M000172187	30/11/2021	60503
AQA7405	284610M000172576	04/12/2021	60503
AQB8A74	284610M000172508	03/12/2021	60503
AQC4539	284610M000172389	02/12/2021	60503
AQE3744	284610M000172473	03/12/2021	60503
AQE3744	284610M000172486	03/12/2021	60503
AQE4069	284610M000172556	04/12/2021	60503
AQI3150	284610M000172506	03/12/2021	60503
AQL6804	284610M000172267	01/12/2021	60503
AQM0805	284610M000172309	02/12/2021	60503
AQM0805	284610M000172160	30/11/2021	60503
AQM0805	284610M000172324	02/12/2021	60503
AQM1707	284610M000172411	03/12/2021	60503
AQM4174	284610M000172348	02/12/2021	60503
AQM4174	284610M000172199	01/12/2021	60503
AQM4174	284610M000172363	02/12/2021	60503
AQN4068	284610M000172442	03/12/2021	60503
AQQ1809	284610M000172444	03/12/2021	60503
AQU1471	284610M000172384	02/12/2021	60503
AQU3G62	284610M000172171	30/11/2021	60503
AQV3502	284610M000172113	29/11/2021	60503
AQV5411	284610M000172568	04/12/2021	60503
AQV9416	284610M000172512	03/12/2021	60503
AQW1103	284610M000172130	30/11/2021	60503
AQX1F64	284610M000172131	30/11/2021	60503
AQZ0D27	284610M000172211	01/12/2021	60503
AQZ1532	284610M000172241	01/12/2021	60503
AQZ8D15	284610M000172373	02/12/2021	60503
ARB2207	284610M000172522	04/12/2021	60503
ARB7466	284610M000172611	04/12/2021	60503
ARF3970	284610M000172223	01/12/2021	60503
ARI2421	284610M000172242	01/12/2021	56732
ARI7667	284610M000172359	02/12/2021	60503
ARJ1284	284610M000172188	30/11/2021	60503
ARO9130	284610M000172129	30/11/2021	60503
ARP4057	284610M000172226	01/12/2021	60503
ARP8D30	284610M000172527	04/12/2021	60503
ARR8867	284610M000172224	01/12/2021	60503
ART7096	284610M000172631	04/12/2021	60503
ARW3446	284610M000172399	02/12/2021	60503
ARX0J46	284610M000172278	01/12/2021	60503
ARX2127	284610M000172340	02/12/2021	60503
ARY9I42	284610M000172623	04/12/2021	60503
ARZ4842	284610M000172539	04/12/2021	60503
ASA4781	284610M000172569	04/12/2021	60503
ASC7B72	284610M000172393	02/12/2021	60503
ASD2153	284610M000172302	02/12/2021	60503
ASD8C32	284610M000172495	03/12/2021	60503
ASJ2069	284610M000172221	01/12/2021	60503
ASJ9765	284610M000172375	02/12/2021	60503
ASM0651	284610M000172566	04/12/2021	60503
ASM6743	284610M000172632	04/12/2021	60503
ASO5891	284610M000172525	04/12/2021	60503
ASP8A83	284610M000172485	03/12/2021	60503
ASQ0356	284610M000172330	02/12/2021	60503
ASQ2J94	284610M000172519	04/12/2021	60503
ASR4152	284610M000172307	02/12/2021	60503
AST5B07	284610M000172092	29/11/2021	60503
ASU3969	284610M000172182	30/11/2021	60503
ASU5H72	284610M000172529	04/12/2021	60503
ASW6538	284610M000172127	30/11/2021	60503
ATB9451	284610M000172459	03/12/2021	60503
ATD2392	284610M000172477	03/12/2021	60503
ATF6I03	284610M000172662	04/12/2021	60503
ATG7810	284610M000172635	04/12/2021	60503
ATI2839	284610M000172250	01/12/2021	60503
ATJ6685	284610M000172102	29/11/2021	60503
ATL1407	284610M000172119	30/11/2021	60503
ATM6D52	284610M000172671	05/12/2021	60503
ATM7568	284610M000172146	30/11/2021	60503
ATM7658	284610M000172343	02/12/2021	60503
ATT6133	284610M000172403	03/12/2021	60503
ATT8J66	284610M000172204	01/12/2021	60503
ATV9A63	284610M000172162	30/11/2021	60503
ATY9057	284610M000172215	01/12/2021	60503
AUA1739	284610M000172491	03/12/2021	60503
AUA7008	284610M000172169	30/11/2021	60503

AUF5G26	284610M000172538	04/12/2021	60503
AUJ3E08	284610M000172562	04/12/2021	60503
AUL0605	284610M000172288	01/12/2021	60503
AUP0574	284610M000172338	02/12/2021	60503
AUP4I34	284610M000172244	01/12/2021	60503
AUQ6176	284610M000172327	02/12/2021	60503
AUT0984	284610M000172487	03/12/2021	60503
AUV0329	284610M000172628	04/12/2021	60503
AUV0329	284610M000172524	04/12/2021	60503
AUX3C98	284610M000172075	29/11/2021	60503
AUY4010	284610M000172567	04/12/2021	60503
AUY4010	284610M000172245	01/12/2021	60503
AUY4010	284610M000172257	01/12/2021	60503
AUY4010	284610M000172387	02/12/2021	60503
AUY7186	284610M000172143	30/11/2021	60503
AUY7994	284610M000172552	04/12/2021	60503
AVA0742	284610M000172179	30/11/2021	60503
AVA0742	284610M000172108	29/11/2021	60503
AVA7B64	284610M000172667	05/12/2021	60503
AVC4136	284610M000172233	01/12/2021	60503
AVE0204	284610M000172207	01/12/2021	60503
AVF4031	284610M000172218	01/12/2021	60503
AVF7847	284610M000172158	30/11/2021	60503
AVH8I12	284610M000172530	04/12/2021	60503
AVI1I70	284610M000172405	03/12/2021	60503
AVI4076	284610M000172310	02/12/2021	60503
AVP0396	284610M000172122	30/11/2021	60503
AVQ2E56	284610M000172394	02/12/2021	60503
AVQ3125	284610M000172689	05/12/2021	60503
AVS3954	284610M000172367	02/12/2021	60503
AVS9893	284610M000172295	02/12/2021	60503
AVU8475	284610M000172523	04/12/2021	60503
AVW9D30	284610M000172627	04/12/2021	60503
AVZ7491	284610M000172117	30/11/2021	56732
AWE0762	284610M000172291	02/12/2021	60503
AWF7252	284610M000172583	04/12/2021	60503
AWF7G53	284610M000172189	30/11/2021	60503
AWG2683	284610M000172301	02/12/2021	60503
AWG7693	284610M000172669	05/12/2021	60503
AWI8307	284610M000172292	02/12/2021	60503
AWJ5C11	284610M000172657	04/12/2021	60503
AWL7637	284610M000172232	01/12/2021	60503
AWN2409	284610M000172605	04/12/2021	60503
AWR9B87	284610M000172620	04/12/2021	60503
AWV2579	284610M000172252	01/12/2021	60503
AWW4716	284610M000172268	01/12/2021	60503
AWY7J06	284610M000172500	03/12/2021	60503
AWY7J06	284610M000172275	01/12/2021	60503
AXA9840	284610M000172137	30/11/2021	60503
AXB6B54	284610M000172608	04/12/2021	60503
AXC0394	284610M000172456	03/12/2021	60503
AXC5B43	284610M000172432	03/12/2021	60503
AXG6B60	284610M000172105	29/11/2021	60503
AXH6I68	284610M000172332	02/12/2021	60503
AXJ1A63	284610M000172386	02/12/2021	60503
AXJ4236	284610M000172575	04/12/2021	60503
AXJ8F81	284610M000172071	29/11/2021	60503
AXJ9007	284610M000172208	01/12/2021	60503
AXK2097	284610M000172196	01/12/2021	60503
AXM2I52	284610M000172313	02/12/2021	60503
AXN5237	284610M000172262	01/12/2021	60503
AXR6901	284610M000172376	02/12/2021	60503
AXU7435	284610M000172365	02/12/2021	60503
AXV4944	284610M000172219	01/12/2021	60503
AXX1245	284610M000172501	04/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000172479	03/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000172311	02/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000172382	02/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000172173	30/11/2021	60503
AYG8F06	284610M000172248	01/12/2021	60503
AYK3821	284610M000172329	02/12/2021	60503
AYK3I44	284610M000172410	03/12/2021	60503
AYK4880	284610M000172084	29/11/2021	60503
AYK7692	284610M000172589	04/12/2021	60503
AYM8680	284610M000172195	01/12/2021	60503
AYM8766	284610M000172643	04/12/2021	60503
AYS2388	284610M000172526	04/12/2021	60503
AYU3A21	284610M000172540	04/12/2021	60503
AYV3262	284610M000172190	30/11/2021	60503
AZB4986	284610M000172355	02/12/2021	60503
AZD3720	284610M000172176	01/12/2021	60503
AZE2010	284610M000172123	30/11/2021	60503
AZG0926	284610M000172362	02/12/2021	60503
AZJ9114	284610M000172468	03/12/2021	60503
AZK2648	284610M000172409	03/12/2021	60503
AZK4D39	284610M000172687	05/12/2021	60503
AZO3927	284610M000172437	03/12/2021	60503
AZO3927	284610M000172277	01/12/2021	60503
AZO3927	284610M000172205	01/12/2021	60503

AZO3927	284610M000172448	03/12/2021	60503
AZO8652	284610M000172615	04/12/2021	60503
AZW9108	284610M000172646	04/12/2021	60503
AZX3440	284610M000172423	03/12/2021	60503
AZX6996	284610M000172134	30/11/2021	56732
AZY0870	284610M000172357	02/12/2021	60503
AZY8826	284610M000172164	30/11/2021	60503
AZZ3302	284610M000172243	01/12/2021	60503
BAF7035	284610M000172200	01/12/2021	60503
BAG1H62	284610M000172077	29/11/2021	60503
BAI0D99	284610M000172452	03/12/2021	60503
BAI7J83	284610M000172648	05/12/2021	60503
BAJ1917	284610M000172494	03/12/2021	60503
BAK1425	284610M000172429	03/12/2021	60503
BAK6012	284610M000172238	01/12/2021	60503
BAK6F72	284610M000172318	02/12/2021	60503
BAL2914	284610M000172198	01/12/2021	60503
BAL7831	284610M000172298	02/12/2021	60503
BAL7831	284610M000172120	30/11/2021	60503
BAL8062	116100E008942498	02/12/2021	58191
BAM7050	284610M000172426	03/12/2021	60503
BAO5I98	284610M000172314	02/12/2021	60503
BAP3725	284610M000172227	01/12/2021	60503
BAR9430	284610M000172503	03/12/2021	60503
BAT1214	284610M000172606	04/12/2021	60503
BAT4809	284610M000172212	01/12/2021	60503
BAW2106	284610M000172650	05/12/2021	60503
BAW5809	284610M000172654	05/12/2021	60503
BBC0G73	284610M000172109	29/11/2021	60503
BBC5081	284610M000172322	02/12/2021	60503
BBE1E64	284610M000172172	30/11/2021	60503
BBE3484	284610M000172303	02/12/2021	60503
BBH5948	284610M000172282	01/12/2021	60503
BBH6671	284610M000172541	04/12/2021	60503
BBJ4F75	284610M000172561	04/12/2021	60503
BBO0830	284610M000172089	29/11/2021	60503
BBO2948	284610M000172462	03/12/2021	60503
BBS1A30	284610M000172686	05/12/2021	60503
BCB2J82	284610M000172517	04/12/2021	60503
BCB5563	284610M000172600	04/12/2021	56732
BCE4J14	284610M000172413	03/12/2021	60503
BCF4001	284610M000172073	29/11/2021	60503
BCJ9433	284610M000172515	03/12/2021	60503
BCK1705	284610M000172543	04/12/2021	60503
BCK5E67	284610M000172346	02/12/2021	60503
BCK8I05	284610M000172079	29/11/2021	60503
BCL6952	284610M000172344	02/12/2021	56732
BCO8B59	284610M000172653	04/12/2021	60503
BCQ3959	284610M000172607	04/12/2021	60503
BCT5H82	284610M000172116	30/11/2021	60503
BCW4F89	284610M000172110	29/11/2021	60503
BCZ8H37	284610M000172614	04/12/2021	60503
BDB2D66	284610M000172325	02/12/2021	60503
BDC8C27	284610M000172590	04/12/2021	60503
BDD4H43	284610M000172099	29/11/2021	60503
BDF4F55	284610M000172142	30/11/2021	60503
BDF7B82	284610M000172155	30/11/2021	60503
BDF7D38	284610M000172197	01/12/2021	60503
BDL6B75	284610M000172464	03/12/2021	60503
BDM6H25	284610M000172455	03/12/2021	60503
BDN0I93	284610M000172237	01/12/2021	60503
BDO8E97	284610M000172690	05/12/2021	60503
BDQ0A19	284610M000172684	05/12/2021	60503
BDR4J16	284610M000172104	29/11/2021	60503
BDR6G02	284610M000172114	29/11/2021	60503
BDT6C21	284610M000172279	01/12/2021	60503
BDW9A49	284610M000172573	04/12/2021	60503
BEA2D32	284610M000172231	01/12/2021	60503
BEB0094	284610M000172499	03/12/2021	60503
BEG0E85	284610M000172406	03/12/2021	60503
BEI2I75	284610M000172145	30/11/2021	60503
BEJ7G17	284610M000172398	02/12/2021	60503
BEL0881	284610M000172202	01/12/2021	60503
BEL4B85	284610M000172366	02/12/2021	56732
BEM9G52	284610M000172236	01/12/2021	60503
BEO3I53	284610M000172617	04/12/2021	60503
BER6J88	284610M000172554	04/12/2021	60503
BES2G42	284610M000172312	02/12/2021	60503
BEU1I14	284610M000172259	01/12/2021	60503
BEV5G56	284610M000172106	29/11/2021	60503
BEW0J56	284610M000172239	01/12/2021	60503
BEZ2I24	284610M000172118	30/11/2021	60503
BEZ7F85	284610M000172598	04/12/2021	60503
BJO2006	284610M000172141	30/11/2021	60503
BLB0D83	284610M000172520	04/12/2021	60503
BOC6029	284610M000172587	04/12/2021	60503
BOC6029	284610M000172574	04/12/2021	60503
BOD8A73	284610M000172265	01/12/2021	60503
BOK2485	284610M000172594	04/12/2021	60503

BSX2706	284610M000172304	02/12/2021	60503
BYS1856	284610M000172672	05/12/2021	60503
BYS1856	284610M000172209	01/12/2021	60503
BYS1856	284610M000172144	30/11/2021	60503
BYS1856	284610M000172422	03/12/2021	60503
CCS6155	284610M000172139	30/11/2021	60503
CEZ9229	284610M000172272	01/12/2021	60503
CGQ8637	284610M000172537	04/12/2021	60503
CIX2A10	284610M000172424	03/12/2021	60503
CLI7111	284610M000172476	03/12/2021	60503
CNK2B04	284610M000172434	03/12/2021	60503
CPE2800	284610M000172544	04/12/2021	56732
CRJ1368	284610M000172531	04/12/2021	60503
CSB1872	284610M000172107	29/11/2021	60503
CSE4840	284610M000172528	04/12/2021	60503
CTL4240	284610M000172613	04/12/2021	60503
CTL4240	284610M000172655	04/12/2021	60503
CTZ9H21	284610M000172645	04/12/2021	60503
CXP4064	284610M000172078	29/11/2021	60503
CYY8368	284610M000172281	01/12/2021	60503
CZV3170	284610M000172435	03/12/2021	60503
DBE5H06	284610M000172299	02/12/2021	60503
DBP7J69	284610M000172222	01/12/2021	60503
DBZ4723	284610M000172286	01/12/2021	60503
DDJ0559	284610M000172493	03/12/2021	60503
DDM1G83	284610M000172290	02/12/2021	60503
DEJ6001	284610M000172336	02/12/2021	60503
DFX7B69	284610M000172470	03/12/2021	56732
DIF9204	284610M000172559	04/12/2021	60503
DIJ9D18	284610M000172096	29/11/2021	60503
DNF6H70	284610M000172490	03/12/2021	60503
DNU5J31	284610M000172331	02/12/2021	60503
DPV4536	284610M000172492	03/12/2021	60503
DPV4536	284610M000172254	01/12/2021	60503
DQE3965	284610M000172294	02/12/2021	60503
DRD7926	284610M000172458	03/12/2021	60503
DRI4482	284610M000172521	04/12/2021	60503
DSU4906	284610M000172380	02/12/2021	60503
DTD0724	284610M000172124	30/11/2021	60503
DTO4974	284610M000172547	04/12/2021	60503
DTO4974	284610M000172341	02/12/2021	60503
DUF4559	284610M000172334	02/12/2021	60503
DVK3784	284610M000172593	04/12/2021	60503
DVS4B19	284610M000172094	29/11/2021	60503
EAU3I91	284610M000172680	05/12/2021	60503
EBO1147	284610M000172665	04/12/2021	60503
EBR9757	284610M000172509	03/12/2021	60503
EBT1A47	284610M000172436	03/12/2021	60503
EBT9F33	284610M000172421	03/12/2021	60503
EDH3318	284610M000172154	30/11/2021	60503
EEQ9236	284610M000172660	04/12/2021	60503
ELB6G48	284610M000172682	05/12/2021	60503
ERG7978	284610M000172235	01/12/2021	56732
EUO3J07	284610M000172511	03/12/2021	60503
EYX3B86	284610M000172229	01/12/2021	56732
EYZ4F71	284610M000172269	01/12/2021	60503
FAY0H92	284610M000172148	30/11/2021	60503
FDP9D51	284610M000172481	03/12/2021	60503
FEZ3I28	284610M000172206	01/12/2021	60503
FIF0G79	284610M000172356	02/12/2021	60503
FJE4432	284610M000172319	02/12/2021	60503
FJY5C38	284610M000172415	03/12/2021	60503
FJZ7022	284610M000172098	29/11/2021	60503
FLB7E80	284610M000172396	02/12/2021	60503
FLB7E80	284610M000172638	04/12/2021	60503
FLV5E04	284610M000172138	30/11/2021	60503
FLV5E04	284610M000172498	03/12/2021	60503
FOY3F27	284610M000172103	29/11/2021	60503
FPL9I96	284610M000172315	02/12/2021	60503
FQY1140	284610M000172149	30/11/2021	60503
FST1A07	284610M000172150	30/11/2021	60503
FSW1278	284610M000172285	01/12/2021	60503
FSW1278	284610M000172170	30/11/2021	60503
FVU9E95	284610M000172255	01/12/2021	60503
GAO0E33	284610M000172082	29/11/2021	60503
GBS4I80	284610M000172664	05/12/2021	60503
GDY1511	284610M000172345	02/12/2021	56732
GEG4I72	284610M000172280	01/12/2021	60503
GEI4F39	284610M000172095	29/11/2021	60503
GQC2856	284610M000172420	03/12/2021	60503
GYM1900	284610M000172361	02/12/2021	60503
GYM1900	284610M000172460	03/12/2021	60503
HMV4964	284610M000172135	30/11/2021	60503
HRB7561	284610M000172323	02/12/2021	60503
HRB7561	284610M000172339	02/12/2021	60503
HRB7561	284610M000172360	02/12/2021	60503
HSQ0458	284610M000172425	03/12/2021	60503
HSQ0458	284610M000172549	04/12/2021	60503
HST9597	284610M000172641	04/12/2021	60503

HSZ6525	284610M000172317	02/12/2021	60503
INL3934	284610M000172560	04/12/2021	60503
INL3934	284610M000172293	02/12/2021	60503
INL3934	284610M000172588	04/12/2021	60503
INL3934	284610M000172402	03/12/2021	60503
IOB8C38	284610M000172400	02/12/2021	60503
IOY0H81	284610M000172216	01/12/2021	60503
IRO4B93	284610M000172289	01/12/2021	60503
IWN2F10	284610M000172471	03/12/2021	60503
IYW0A86	284610M000172185	30/11/2021	60503
JPE1449	284610M000172591	04/12/2021	60503
JZH7289	284610M000172619	04/12/2021	60503
KAS7340	284610M000172370	02/12/2021	60503
KDG4352	284610M000172427	03/12/2021	60503
KQE4959	284610M000172428	03/12/2021	60503
KZP2336	284610M000172091	29/11/2021	60503
LPD5461	284610M000172125	30/11/2021	60503
MCM0184	284610M000172342	02/12/2021	60503
MCY5638	284610M000172570	04/12/2021	60503
MDP7427	284610M000172335	02/12/2021	60503
MDU8417	284610M000172121	30/11/2021	60503
MDU8417	284610M000172558	04/12/2021	60503
MDU9A98	284610M000172649	04/12/2021	60503
MGJ1E38	284610M000172472	03/12/2021	60503
MGM8J77	284610M000172385	02/12/2021	60503
MHA3D96	284610M000172596	04/12/2021	60503
MIF9G51	284610M000172404	03/12/2021	60503
MRH9148	284610M000172626	04/12/2021	60503
MXT4J57	284610M000172637	04/12/2021	60503
MYE2176	284610M000172194	01/12/2021	60503
NCB9825	284610M000172305	02/12/2021	60503
NHI3B16	284610M000172555	04/12/2021	60503
NHP1G35	284610M000172167	30/11/2021	60503
NMJ7935	284610M000172347	02/12/2021	60503
NRT5296	284610M000172240	01/12/2021	60503
OEE4D48	284610M000172674	05/12/2021	60503
OMP4299	284610M000172140	30/11/2021	60503
OMQ8E61	284610M000172333	02/12/2021	60503
OOQ3C75	284610M000172132	30/11/2021	60503
OPA3I60	284610M000172417	03/12/2021	60503
OQZ0B25	284610M000172225	01/12/2021	60503
PCM9D89	284610M000172516	04/12/2021	60503
PGX2H63	284610M000172677	05/12/2021	60503
PHL1J55	284610M000172087	29/11/2021	60503
QAU1E50	284610M000172111	29/11/2021	60503
QBL9J84	284610M000172093	29/11/2021	60503
QCX6A12	284610M000172136	30/11/2021	60503
QIL4D80	284610M000172080	29/11/2021	60503
QJK3164	284610M000172578	04/12/2021	60503
QJK3164	284610M000172156	30/11/2021	60503
QNR4B85	284610M000172101	29/11/2021	60503
QPC8F93	284610M000172180	30/11/2021	60503
QPM4932	284610M000172074	29/11/2021	60503
QPR2D28	284610M000172126	30/11/2021	60503
QQD1G24	284610M000172230	01/12/2021	60503
QQD8D25	284610M000172115	30/11/2021	60503
QUI5507	284610M000172081	29/11/2021	60503
QWY1448	284610M000172181	30/11/2021	60503
QXR1C98	284610M000172407	03/12/2021	60503
RHB6J04	284610M000172247	01/12/2021	60503
RHF4C61	284610M000172163	30/11/2021	60503
RHF4D07	284610M000172661	04/12/2021	60503
RHF4D07	284610M000172550	04/12/2021	56732
RHG2E09	284610M000172625	04/12/2021	60503
RHG8J44	284610M000172565	04/12/2021	60503
RHI6H11	284610M000172381	02/12/2021	60503
RHJ0I43	284610M000172416	03/12/2021	60503
RHK3B07	284610M000172391	02/12/2021	60503
RHN9F87	284610M000172296	02/12/2021	60503
RMI6H93	284610M000172419	03/12/2021	60503
RNB2E65	284610M000172151	30/11/2021	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:7D751EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°87855/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF7J06	284610J000068906	23/11/2021	60412
AAK0457	284610J000068968	24/11/2021	51851

AAW4051	284610J000072091	26/11/2021	51851
ABQ0701	284610J000071048	01/12/2021	51851
ABY3C28	284610J000068930	23/11/2021	51851
ABY4377	284610J000072128	26/11/2021	51851
ACL3912	284610J000072110	26/11/2021	51851
ACS1876	284610J000071045	01/12/2021	51851
ACS1876	284610J000072160	26/11/2021	51851
ADD7391	284610J000069089	25/11/2021	51851
ADH6A08	284610J000068973	24/11/2021	51851
ADM5E55	284610J000072322	01/12/2021	60412
ADV2004	284610J000072032	25/11/2021	51851
ADV2004	284610J000072033	25/11/2021	51930
ADV2040	284610J000072458	01/12/2021	55680
ADY3A54	284610J000071051	01/12/2021	51851
AEC4J61	284610J000071026	28/11/2021	51851
AEM5066	284610J000069090	26/11/2021	70301
AEP9I98	284610J000068959	24/11/2021	51851
AER6118	284610J000068941	23/11/2021	51851
AER6622	284610J000072150	26/11/2021	51851
AEY1264	284610J000068885	23/11/2021	76332
AEY1264	284610J000068884	23/11/2021	51851
AEZ7623	284610J000072280	30/11/2021	76332
AFB0803	284610J000072284	30/11/2021	51851
AFH7C00	284610J000072483	02/12/2021	51851
AFN2262	284610J000072175	26/11/2021	51851
AFU9695	284610J000068909	23/11/2021	51851
AFU9695	284610J000068908	23/11/2021	76332
AFY1446	284610J000072392	01/12/2021	60501
AFY1446	284610J000072391	01/12/2021	70301
AFY2112	284610J000072066	25/11/2021	51851
AGC0133	284610J000068923	23/11/2021	54521
AGD1107	284610J000072131	26/11/2021	51851
AGD7584	284610J000072126	26/11/2021	51851
AGN0894	284610J000072149	26/11/2021	51851
AGN1379	284610J000072165	26/11/2021	51851
AGN4D54	284610J000068832	22/11/2021	55090
AGW1H55	284610J000072114	26/11/2021	51851
AGZ6A84	284610J000072042	25/11/2021	60412
AGZ7034	284610J000072185	26/11/2021	51851
AHB0B23	284610J000072468	02/12/2021	76332
AHG9H85	284610J000072314	01/12/2021	55680
AHJ0541	284610J000071024	28/11/2021	51851
AHN3851	284610J000072469	02/12/2021	53800
AHO1I32	284610J000072361	01/12/2021	51851
AHO2H12	284610J000072385	01/12/2021	55414
AHO4115	284610J000069099	28/11/2021	51851
AHQ6060	284610J000072313	01/12/2021	51851
AHQ6060	284610J000072312	01/12/2021	76332
AHS3712	284610J000072134	26/11/2021	51851
AHU4B12	284610J000069113	02/12/2021	51851
AHX4764	284610J000072093	26/11/2021	51851
AIA7541	284610J000072025	24/11/2021	54521
AID3I74	284610J000072359	01/12/2021	51851
AIE3E48	284610J000068866	22/11/2021	51851
AIF2H14	284610J000068960	24/11/2021	60412
AIF7F79	284610J000068917	23/11/2021	51851
AIF7F79	284610J000066104	28/11/2021	51851
AIG1988	284610J000072453	01/12/2021	55414
AIJ3001	284610J000072342	01/12/2021	51851
AIQ1307	284610J000069117	02/12/2021	51851
AIQ1307	284610J000072471	02/12/2021	51851
AIS5926	284610J000069077	25/11/2021	51851
AIU0123	284610J000071044	01/12/2021	51851
AIX7943	284610J000072039	25/11/2021	55090
AIY4894	284610J000072351	01/12/2021	60412
AJE4A82	284610J000068990	24/11/2021	55090
AJH9406	284610J000072008	24/11/2021	51851
AJK8155	284610J000072156	26/11/2021	76332
AJK8155	284610J000072155	26/11/2021	51851
AJL5726	284610J000066109	28/11/2021	51930
AJL6A09	284610J000071039	30/11/2021	58780
AJM7447	284610J000072211	29/11/2021	51851
AJN8821	284610J000072358	01/12/2021	51851
AJR3317	284610J000069093	27/11/2021	51851
AJS8J97	284610J000069081	25/11/2021	51851
AJT7496	284610J000068882	23/11/2021	76251
AJU3E71	284610J000072178	26/11/2021	51851
AJX0260	284610J000071028	28/11/2021	51851
AJY0189	284610J000072403	01/12/2021	60412
AJZ3660	284610J000072045	25/11/2021	51851
AJZ3660	284610J000072113	26/11/2021	51851
AKA0651	284610J000072124	26/11/2021	51851
AKA5247	284610J000072445	01/12/2021	51851
AKD0647	284610J000068831	22/11/2021	76251
AKG2897	284610J000072347	01/12/2021	51851
AKH8A70	284610J000071037	29/11/2021	58191
AKI1236	284610J000069106	02/12/2021	51851
AKI4834	284610J000072218	29/11/2021	51851
AKI4834	284610J000072217	29/11/2021	61220

AKJ4735	284610J000068881	22/11/2021	76251
AKJ9953	284610J000072235	29/11/2021	51851
AKK4538	284610J000072317	01/12/2021	76332
AKN0E68	284610J000069079	25/11/2021	60501
AKN2025	284610J000069066	24/11/2021	51851
AKU1876	284610J000072226	29/11/2021	51851
AKW0637	284610J000055749	22/11/2021	60501
AKW2J05	284610J000072497	02/12/2021	54521
AKX8I58	284610J000068848	22/11/2021	51851
ALA0267	284610J000068852	22/11/2021	76332
ALC5609	284610J000068980	24/11/2021	61220
ALF2E84	284610J000069102	28/11/2021	51852
ALF4I72	284610J000072338	01/12/2021	51851
ALI9477	284610J000068927	23/11/2021	55090
ALJ8524	284610J000068962	24/11/2021	51851
ALK3602	284610J000072116	26/11/2021	51851
ALO7D74	284610J000072357	01/12/2021	51851
ALO9J06	284610J000068974	24/11/2021	51851
ALP8475	284610J000072310	01/12/2021	55090
ALQ9382	284610J000072340	01/12/2021	51851
ALS4B98	284610J000068872	22/11/2021	51851
ALS5597	284610J000072197	29/11/2021	54521
ALU2859	284610J000072290	30/11/2021	59670
ALU2859	284610J000072019	24/11/2021	60412
ALW9278	284610J000072377	01/12/2021	54600
ALZ9461	284610J000072120	26/11/2021	60412
AMB1E09	284610J000071036	29/11/2021	51851
AMB4159	284610J000072027	24/11/2021	54521
AMH4333	284610J000071046	01/12/2021	51851
AMI0168	284610J000066096	28/11/2021	51930
AMI9904	284610J000072166	26/11/2021	51851
AMM5F05	284610J000072355	01/12/2021	51851
AMN4753	284610J000072013	24/11/2021	60412
AMP8474	284610J000072157	26/11/2021	51851
AMS8527	284610J000072475	02/12/2021	51851
AMU6920	284610J000066102	28/11/2021	51851
AMW9367	284610J000072239	29/11/2021	55414
AMX5G87	284610J000072327	01/12/2021	51851
AMX5G87	284610J000072328	01/12/2021	51930
AMY0228	284610J000069078	25/11/2021	51851
AMZ1E11	284610J000068851	22/11/2021	60412
AMZ6B61	284610J000072214	29/11/2021	55414
ANC4583	284610J000068938	23/11/2021	60412
AND3202	284610J000071002	23/11/2021	70301
ANG6185	284610J000072401	01/12/2021	51851
ANH9E28	284610J000071025	28/11/2021	51851
ANJ1F72	284610J000072144	26/11/2021	51851
ANK1470	284610J000068830	22/11/2021	76252
ANK6134	284610J000072040	25/11/2021	70481
ANM8B95	284610J000072006	24/11/2021	76332
ANM8B95	284610J000072007	24/11/2021	51851
ANN5580	284610J000072270	30/11/2021	58191
ANO1388	284610J000072193	29/11/2021	76332
ANP8665	284610J000072151	26/11/2021	60412
ANP8665	284610J000072003	24/11/2021	60412
ANQ7G69	284610J000068956	24/11/2021	51851
ANS3916	284610J000072164	26/11/2021	59670
ANT0D47	284610J000072288	30/11/2021	60412
ANT5H53	284610J000072356	01/12/2021	51851
ANV4D13	284610J000072446	01/12/2021	55680
AOC1315	284610J000072122	26/11/2021	51930
AOC4E02	284610J000066095	28/11/2021	70991
AOD1477	284610J000072191	29/11/2021	51851
AOD1477	284610J000072192	29/11/2021	52070
AOD3434	284610J000068933	23/11/2021	60412
AOF4031	284610J000071057	01/12/2021	51851
AOH3605	284610J000068979	24/11/2021	51851
AOL6392	284610J000072503	02/12/2021	76332
AOM8635	284610J000072023	24/11/2021	55500
AON2A14	284610J000072200	29/11/2021	51851
AOP1G26	284610J000072478	02/12/2021	51851
AOQ2102	284610J000071058	01/12/2021	51852
AOQ2G82	284610J000068948	23/11/2021	52070
AOR9458	284610J000072005	24/11/2021	60412
AOT9F30	284610J000072146	26/11/2021	76332
AOV4886	284610J000072056	25/11/2021	54521
AOV5I80	284610J000068924	23/11/2021	58191
AOY9243	284610J000068849	22/11/2021	60412
APA2342	284610J000072261	30/11/2021	60681
APJ1723	284610J000069105	01/12/2021	60501
APK2B40	284610J000068863	22/11/2021	51851
APL9G01	284610J000069094	28/11/2021	51851
APO8813	284610J000072459	02/12/2021	55411
APX0868	284610J000069059	24/11/2021	51851
APY2577	284610J000072082	26/11/2021	55414
AQF4066	284610J000072480	02/12/2021	51851
AQI6280	284610J000072044	25/11/2021	51851
AQJ0007	284610J000072473	02/12/2021	51851
AQJ2C99	284610J000072098	26/11/2021	51851

AQJ2C99	284610J000068911	23/11/2021	65300
AQJ2C99	284610J000068910	23/11/2021	51851
AQJ5B16	284610J000072345	01/12/2021	51930
AQK1763	284610J000072072	25/11/2021	51851
AQM6F02	284610J000072423	01/12/2021	51851
AQM8532	284610J000072386	01/12/2021	57380
AQN9697	284610J000072301	30/11/2021	55414
AQO0058	284610J000072441	01/12/2021	51851
AQO4H76	284610J000072398	01/12/2021	51851
AQR5920	284610J000072213	29/11/2021	55411
AQT2262	284610J000072316	01/12/2021	55680
AQU1791	284610J000069082	25/11/2021	51851
AQV4014	284610J000072477	02/12/2021	60412
AQV5C81	284610J000072207	29/11/2021	76332
AQZ1532	284610J000072455	01/12/2021	55411
ARD8084	284610J000072269	30/11/2021	51851
ARD9205	284610J000072177	26/11/2021	51851
ARE2C50	284610J000068893	23/11/2021	51851
ARE4699	284610J000066105	28/11/2021	51930
ARF2470	284610J000068833	22/11/2021	55414
ARL8129	284610J000069055	23/11/2021	51851
ARM7A82	284610J000072366	01/12/2021	51851
ARO2286	284610J000068900	23/11/2021	51851
ARO2286	284610J000068901	23/11/2021	65300
ART2263	284610J000064500	26/11/2021	73662
ART4I89	284610J000068945	23/11/2021	60412
ARV0G32	284610J000068978	24/11/2021	51851
ASA1174	284610J000072321	01/12/2021	51851
ASC7D91	284610J000072413	01/12/2021	51851
ASF2090	284610J000068883	23/11/2021	55414
ASF3138	284610J000069111	02/12/2021	51851
ASG6F90	284610J000069073	25/11/2021	51851
ASG9397	284610J000072075	25/11/2021	51851
ASJ2577	284610J000068892	23/11/2021	51851
ASK3056	284610J000066103	28/11/2021	51930
ASP5293	284610J000072026	24/11/2021	55414
ASP8332	284610J000069064	24/11/2021	70301
ASP8A83	284610J000072364	01/12/2021	76332
ASR4C78	284610J000072252	29/11/2021	72930
ASR4C78	284610J000072251	29/11/2021	55414
ASR8200	284610J000072336	01/12/2021	51851
ASU3301	284610J000072048	25/11/2021	60412
ASX0I89	284610J000072399	01/12/2021	51851
ASY3760	284610J000072223	29/11/2021	60412
ASZ7503	284610J000072250	29/11/2021	51851
ATA7E20	284610J000069071	24/11/2021	70722
ATB5296	284610J000072496	02/12/2021	54521
ATD5674	284610J000072036	25/11/2021	60501
ATD6C51	284610J000072278	30/11/2021	60412
ATE7822	284610J000072279	30/11/2021	57463
ATE9555	284610J000068989	24/11/2021	55090
ATF4948	284610J000068877	22/11/2021	51851
ATF4948	284610J000068878	22/11/2021	67770
ATI0A52	284610J000068897	23/11/2021	51930
ATI0A52	284610J000068896	23/11/2021	51851
ATK0I15	284610J000072354	01/12/2021	51851
ATN6024	284610J000071005	24/11/2021	52070
ATO0655	284610J000072325	01/12/2021	51851
ATQ4199	284610J000072121	26/11/2021	60412
ATQ7157	284610J000072168	26/11/2021	76332
ATQ8863	284610J000072494	02/12/2021	55411
ATR1246	284610J000072011	24/11/2021	51851
ATR1B73	284610J000068976	24/11/2021	76332
ATR1B73	284610J000068975	24/11/2021	51851
ATR4G22	284610J000072304	30/11/2021	55414
ATT4B33	284610J000068899	23/11/2021	51851
ATT7B95	284610J000072028	24/11/2021	54521
ATV7807	284610J000068874	22/11/2021	51851
ATV8751	284610J000068903	23/11/2021	51851
ATW0915	284610J000072041	25/11/2021	60412
ATW0915	284610J000072348	01/12/2021	60412
ATW8593	284610J000072092	26/11/2021	60412
ATX8999	284610J000072410	01/12/2021	60412
AUA1746	284610J000072125	26/11/2021	51851
AUA6H97	284610J000072058	25/11/2021	52070
AUB8J16	284610J000072438	01/12/2021	51851
AUD4069	284610J000072171	26/11/2021	76332
AUE8J24	284610J000072212	29/11/2021	55411
AUF0619	284610J000072495	02/12/2021	54521
AUF3008	284610J000062579	25/11/2021	55414
AUF8072	284610J000072181	26/11/2021	51851
AUJ1B36	284610J000069112	02/12/2021	51851
AUJ2B09	284610J000072133	26/11/2021	51851
AUK8J57	284610J000072307	30/11/2021	60501
AUO0455	284610J000072260	30/11/2021	60681
AUS7065	284610J000072173	26/11/2021	51851
AUT8D38	284610J000072245	29/11/2021	61220
AUV3913	284610J000072172	26/11/2021	51851
AUV3I49	284610J000072433	01/12/2021	51851

AUV3J82	284610J000072233	29/11/2021	60412
AUY2I86	284610J000066106	28/11/2021	65300
AUY7470	284610J000072387	01/12/2021	54521
AVB0732	284610J000072442	01/12/2021	52070
AVB5095	284610J000072349	01/12/2021	51851
AVB8H63	284610J000068902	23/11/2021	60412
AVE5G84	284610J000068895	23/11/2021	51851
AVE6940	284610J000072088	26/11/2021	55414
AVF7H96	284610J000072311	01/12/2021	55090
AVG3A21	284610J000072050	25/11/2021	60412
AVG4132	284610J000072201	29/11/2021	51851
AVG5068	284610J000072053	25/11/2021	51851
AVH2804	284610J000068991	24/11/2021	54521
AVI8885	284610J000068985	24/11/2021	54522
AVL1226	284610J000072379	01/12/2021	53800
AVN7224	284610J000069109	02/12/2021	51851
AVO0499	284610J000068840	22/11/2021	60412
AVW3C22	284610J000072305	30/11/2021	55414
AVW4321	284610J000072402	01/12/2021	51851
AVX4948	284610J000069072	24/11/2021	51851
AVY3831	284610J000068838	22/11/2021	51851
AWA1081	284610J000072452	01/12/2021	54600
AWA1H27	284610J000072421	01/12/2021	76332
AWA1H27	284610J000072422	01/12/2021	51851
AWA8975	284610J000072419	01/12/2021	51851
AWB4B71	284610J000072484	02/12/2021	60412
AWG0E35	284610J000072143	26/11/2021	51851
AWG2683	284610J000069110	02/12/2021	51851
AWH3650	284610J000068946	23/11/2021	51851
AWI8389	284610J000072202	29/11/2021	60412
AWI8C59	284610J000072440	01/12/2021	51851
AWJ7B61	284610J000072062	25/11/2021	51851
AWJ7B61	284610J000072061	25/11/2021	76332
AWJ8416	284610J000068922	23/11/2021	58191
AWK6B89	284610J000072130	26/11/2021	51851
AWL3120	284610J000072291	30/11/2021	51851
AWO3549	284610J000066078	26/11/2021	51851
AWP5H64	284610J000068934	23/11/2021	51851
AWP5H64	284610J000068935	23/11/2021	67770
AWR0E36	284610J000069097	28/11/2021	55250
AWR6D04	284610J000068913	23/11/2021	51851
AWS6712	284610J000072232	29/11/2021	51851
AWS7F20	284610J000072179	26/11/2021	51851
AWU4750	284610J000072129	26/11/2021	51851
AWU7073	284610J000072205	29/11/2021	76332
AWV4183	284610J000069108	02/12/2021	51851
AWV5J00	284610J000071035	29/11/2021	76332
AWW2G49	284610J000072183	26/11/2021	51851
AWW7259	284610J000068932	23/11/2021	76332
AWW7259	284610J000068931	23/11/2021	51851
AWZ9850	284610J000072014	24/11/2021	51851
AXA1442	284610J000071004	24/11/2021	51930
AXA1631	284610J000072259	30/11/2021	60681
AXC2499	284610J000069080	25/11/2021	76332
AXC3138	284610J000072414	01/12/2021	51851
AXD8G39	284610J000072283	30/11/2021	51851
AXG6E24	284610J000072249	29/11/2021	51930
AXG8093	284610J000066088	27/11/2021	54521
AXG8093	284610J000066089	27/11/2021	54600
AXM1521	284610J000068926	23/11/2021	61220
AXN3514	284610J000072255	29/11/2021	54521
AXO7296	284610J000068886	23/11/2021	54600
AXU8C20	284610J000068867	22/11/2021	51851
AXV2715	284610J000068914	23/11/2021	60412
AXZ8F13	284610J000072296	30/11/2021	51851
AYA2803	284610J000072332	01/12/2021	51851
AYB1G30	284610J000072256	29/11/2021	55414
AYC2962	284610J000072263	30/11/2021	51851
AYD4161	284610J000071029	29/11/2021	55414
AYK7981	284610J000068958	24/11/2021	51851
AYM7C53	284610J000068951	23/11/2021	76252
AYR3211	284610J000068887	23/11/2021	54600
AYR4A05	284610J000072412	01/12/2021	60412
AYR5806	284610J000068998	24/11/2021	51851
AYR5806	284610J000068997	24/11/2021	60412
AYY4758	284610J000072309	01/12/2021	55411
AYY8D40	284610J000072063	25/11/2021	51851
AZA3962	284610J000068994	24/11/2021	51851
AZA3H21	284610J000072209	29/11/2021	51851
AZC6E80	284610J000072137	26/11/2021	72930
AZC6E80	284610J000072136	26/11/2021	55414
AZC8I24	284610J000068890	23/11/2021	51851
AZC8I24	284610J000068889	23/11/2021	60412
AZC8I24	284610J000068888	23/11/2021	76332
AZE1000	284610J000066113	01/12/2021	76251
AZH1309	284610J000072064	25/11/2021	51851
AZH5017	284610J000072204	29/11/2021	51851
AZI4H61	284610J000068919	23/11/2021	51851
AZI8B26	284610J000072189	26/11/2021	51851

AZK2049	284610J000068977	24/11/2021	51851
AZK2049	284610J000072002	24/11/2021	51851
AZM9421	284610J000072315	01/12/2021	55680
AZN9171	284610J000072198	29/11/2021	51851
AZP4465	284610J000072161	26/11/2021	70301
AZR0771	284610J000072394	01/12/2021	65300
AZR0771	284610J000072393	01/12/2021	51851
AZR7171	284610J000068912	23/11/2021	51851
AZS7J87	284610J000072395	01/12/2021	51851
AZS8D77	284610J000068984	24/11/2021	55414
AZS9752	284610J000072299	30/11/2021	51851
AZV5A46	284610J000072482	02/12/2021	51851
AZW9755	284610J000072258	30/11/2021	54521
AZY3765	284610J000072457	01/12/2021	76252
AZY4J78	284610J000072352	01/12/2021	51851
BAA3G61	284610J000068859	22/11/2021	60412
BAA7754	284610J000072443	01/12/2021	51851
BAB5C65	284610J000072176	26/11/2021	51851
BAF2E80	284610J000072095	26/11/2021	51851
BAF5D69	284610J000072257	29/11/2021	55414
BAF8423	284610J000064501	29/11/2021	73662
BAF9058	284610J000072227	29/11/2021	51851
BAH6106	284610J000072274	30/11/2021	54521
BAJ6766	284610J000072047	25/11/2021	51851
BAK6331	284610J000072388	01/12/2021	54522
BAL4555	284610J000072499	02/12/2021	72930
BAL4555	284610J000072498	02/12/2021	55414
BAM6G78	284610J000072196	29/11/2021	58191
BAR2889	284610J000072382	01/12/2021	55414
BAS2048	284610J000072472	02/12/2021	60412
BAT6874	284610J000066114	01/12/2021	61220
BAT9433	284610J000072187	26/11/2021	51851
BAV8272	284610J000068915	23/11/2021	51851
BAX7A08	284610J000072430	01/12/2021	51851
BAY3H23	284610J000072331	01/12/2021	51851
BAY8629	284610J000072147	26/11/2021	60412
BAZ5I09	284610J000072302	30/11/2021	55414
BBI7166	284610J000072271	30/11/2021	60681
BBJ4976	284610J000072243	29/11/2021	61220
BBL1102	284610J000072194	29/11/2021	55680
BBN0I16	284610J000072420	01/12/2021	51851
BBN7187	284610J000072429	01/12/2021	51851
BBP3645	284610J000072350	01/12/2021	60412
BBR3H08	284610J000072335	01/12/2021	51851
BBR4442	284610J000072037	25/11/2021	54521
BBR4A29	284610J000072206	29/11/2021	76332
BBR6D70	284610J000066108	28/11/2021	58191
BBT3280	284610J000068999	24/11/2021	51851
BBU0A41	284610J000071027	28/11/2021	76332
BBY0100	284610J000068850	22/11/2021	51851
BCA5E27	284610J000068847	22/11/2021	60412
BCB2H36	284610J000068937	23/11/2021	76332
BCB2H36	284610J000068936	23/11/2021	51851
BCD9D38	284610J000072463	02/12/2021	61220
BCD9D38	284610J000072465	02/12/2021	52070
BCG6739	284610J000072080	25/11/2021	61220
BCH3535	284610J000068996	24/11/2021	51851
BCK3J05	284610J000072010	24/11/2021	51851
BCM4382	284610J000072138	26/11/2021	55414
BCO1398	284610J000072085	26/11/2021	55680
BCO1398	284610J000072086	26/11/2021	72930
BCO2381	284610J000072268	30/11/2021	76252
BCO7H12	284610J000068955	24/11/2021	54521
BCP8446	284610J000072267	30/11/2021	54870
BCP8D71	284610J000072079	25/11/2021	51851
BCQ8392	284610J000072367	01/12/2021	76332
BCT5D75	284610J000072021	24/11/2021	51851
BCV1E85	284610J000072277	30/11/2021	51851
BCW3G69	284610J000072180	26/11/2021	60412
BCX3D47	284610J000072369	01/12/2021	51851
BDF6G23	284610J000072035	25/11/2021	59591
BDH2E23	284610J000068846	22/11/2021	51851
BDH2E23	284610J000068845	22/11/2021	76332
BDI5G28	284610J000072142	26/11/2021	60412
BDL5B42	284610J000072107	26/11/2021	51851
BDM6I64	284610J000072292	30/11/2021	60412
BDN0C93	284610J000072118	26/11/2021	70301
BDO0I52	284610J000072012	24/11/2021	51851
BDP8C54	284610J000072031	24/11/2021	55250
BDQ5A47	284610J000072272	30/11/2021	60681
BDR6H14	284610J000072436	01/12/2021	60412
BDR7F11	284610J000072081	25/11/2021	55250
BDS6J16	284610J000072273	30/11/2021	60681
BDT8A63	284610J000068963	24/11/2021	60412
BDT8A72	284610J000072222	29/11/2021	70301
BDV8A52	284610J000072329	01/12/2021	60412
BDV8F49	284610J000069058	24/11/2021	56222
BDW3B94	284610J000068876	22/11/2021	70991
BDW3B94	284610J000072029	24/11/2021	54521

BDW3B94	284610J000068875	22/11/2021	76332
BDX7F66	284610J000071031	29/11/2021	70483
BDY0I86	284610J000072084	26/11/2021	76252
BEA6G90	284610J000072240	29/11/2021	55414
BEB8B60	284610J000072083	26/11/2021	55414
BEF8H81	284610J000068865	22/11/2021	60412
BEH7J07	284610J000072451	01/12/2021	51851
BEI2H99	284610J000068954	24/11/2021	60412
BEI8J77	284610J000072318	01/12/2021	54870
BEJ1I49	284610J000068947	23/11/2021	60412
BEJ7408	284610J000072208	29/11/2021	51851
BEJ9F32	284610J000072060	25/11/2021	60412
BEK3J66	284610J000068853	22/11/2021	60412
BEL0727	284610J000072323	01/12/2021	76332
BEL0727	284610J000072324	01/12/2021	51851
BEL2B53	284610J000072169	26/11/2021	51851
BEL7B73	284610J000072190	26/11/2021	54521
BEN1H37	284610J000072404	01/12/2021	51851
BEN4D79	284610J000072319	01/12/2021	60412
BEQ2C76	284610J000072454	01/12/2021	55411
BEQ9B59	284610J000072052	25/11/2021	51852
BER8J38	284610J000072046	25/11/2021	51851
BEV4E06	284610J000072300	30/11/2021	55500
BEV6J61	284610J000072416	01/12/2021	51851
BEV6J61	284610J000072415	01/12/2021	76332
BEW6B46	284610J000069063	24/11/2021	51851
BEZ3G91	284610J000068925	23/11/2021	61220
BEZ4E64	284610J000072294	30/11/2021	60412
BEZ4F66	284610J000069060	24/11/2021	76332
BKV6399	284610J000071006	24/11/2021	65300
BMW3G69	284610J000072145	26/11/2021	51851
BNP6599	284610J000072100	26/11/2021	51851
BNS2329	284610J000068944	23/11/2021	60412
BOC6029	284610J000072244	29/11/2021	51851
BOM7G12	284610J000068971	24/11/2021	51851
BRB0814	284610J000072400	01/12/2021	51851
BRH1A64	284610J000072389	01/12/2021	60175
BRH1A64	284610J000072390	01/12/2021	51851
BTA3966	284610J000072231	29/11/2021	51851
BTT7436	284610J000064502	30/11/2021	61220
BYG7864	284610J000072368	01/12/2021	51851
CCK8868	284610J000072112	26/11/2021	51851
CCL7D91	284610J000062583	27/11/2021	55090
CDH5D19	284610J000068856	22/11/2021	51851
CDL3G24	284610J000072384	01/12/2021	65300
CDL3G24	284610J000072383	01/12/2021	51851
CDQ3E57	284610J000072334	01/12/2021	51930
CEZ5F61	284610J000062584	27/11/2021	55090
CHE6605	284610J000072449	01/12/2021	55414
CHI4327	284610J000068843	22/11/2021	60412
CIB4295	284610J000068870	22/11/2021	51851
CIU1602	284610J000072479	02/12/2021	51851
CIU7711	284610J000072203	29/11/2021	51851
CIW4D12	284610J000068862	22/11/2021	51851
CIX2A10	284610J000068920	23/11/2021	51851
CIX2A10	284610J000068921	23/11/2021	51930
CJX4401	284610J000071038	29/11/2021	73662
CKI8H81	284610J000069115	02/12/2021	51851
CLI7111	284610J000072341	01/12/2021	51851
CMA3B68	284610J000072186	26/11/2021	60412
CMR1820	284610J000072024	24/11/2021	76251
CNI3847	284610J000072049	25/11/2021	51852
COE7H25	284610J000072407	01/12/2021	51851
CSM3431	284610J000072104	26/11/2021	51851
CSW2J95	284610J000072154	26/11/2021	51851
CTZ2126	284610J000071054	01/12/2021	51851
CTZ6799	284610J000069076	25/11/2021	51851
CVX4G20	284610J000069086	25/11/2021	51851
CWH6767	284610J000071013	26/11/2021	51851
CWL7963	284610J000072432	01/12/2021	51851
CXU1D40	284610J000072320	01/12/2021	51852
CYR0C98	284610J000072106	26/11/2021	51851
CZE0H05	284610J000072101	26/11/2021	51851
CZU2405	284610J000071030	29/11/2021	55414
CZU6E49	284610J000072018	24/11/2021	51851
DAQ5393	284610J000072295	30/11/2021	60412
DBA5J35	284610J000068993	24/11/2021	55414
DCC8762	284610J000072237	29/11/2021	55500
DCQ5944	284610J000069000	24/11/2021	51851
DDK0208	284610J000068858	22/11/2021	52070
DDK0208	284610J000068857	22/11/2021	51851
DDM1G83	284610J000071053	01/12/2021	51851
DDV1282	284610J000068961	24/11/2021	51851
DEA8661	284610J000072287	30/11/2021	51851
DEH2I63	284610J000072380	01/12/2021	55414
DET7323	284610J000069084	25/11/2021	51851
DHS1147	284610J000066110	28/11/2021	51930
DID0516	284610J000068837	22/11/2021	51930
DID0516	284610J000068836	22/11/2021	52311

DID6601	284610J000072090	26/11/2021	51851
DIH4506	284610J000072375	01/12/2021	54522
DJG1551	284610J000069101	28/11/2021	51851
DJL2405	284610J000068953	24/11/2021	51851
DKT7H42	284610J000068987	24/11/2021	55414
DKV0494	284610J000068905	23/11/2021	51851
DLF5741	284610J000068995	24/11/2021	60412
DLL6582	284610J000069088	25/11/2021	51851
DMR6F31	284610J000072228	29/11/2021	51851
DMX0F30	284610J000066093	28/11/2021	51851
DMX4G76	284610J000072089	26/11/2021	60412
DNE8301	284610J000064498	26/11/2021	51851
DNE8301	284610J000069087	25/11/2021	51851
DPP4265	284610J000072343	01/12/2021	51851
DQA5102	284610J000072115	26/11/2021	51851
DQA5825	284610J000072397	01/12/2021	51851
DQE9468	284610J000068964	24/11/2021	51851
DQK1J47	284610J000072467	02/12/2021	55250
DRJ7700	284610J000072127	26/11/2021	51851
DRO5A14	284610J000068880	22/11/2021	51851
DSA6163	284610J000072182	26/11/2021	51851
DSC1F93	284610J000072426	01/12/2021	51852
DSD0902	284610J000069103	28/11/2021	51851
DSD9D43	284610J000072437	01/12/2021	51851
DSI7A50	284610J000072424	01/12/2021	51851
DSX6C16	284610J000066111	30/11/2021	61220
DSX9B96	284610J000071055	01/12/2021	51851
DSZ6B90	284610J000069057	24/11/2021	51851
DTA8I51	284610J000072004	24/11/2021	60412
DVL5C77	284610J000072219	29/11/2021	76251
DYW9168	284610J000069104	29/11/2021	70301
DZX9149	284610J000072199	29/11/2021	51851
DZX9149	284610J000068864	22/11/2021	51851
EBI1496	284610J000071047	01/12/2021	51851
ECS2738	284610J000072067	25/11/2021	60412
EDV8J05	284610J000072229	29/11/2021	51851
EEK4973	284610J000072119	26/11/2021	51851
EFG1340	284610J000072054	25/11/2021	54521
EFX6915	284610J000069056	24/11/2021	51851
EGL4A29	284610J000072286	30/11/2021	51851
EIA0342	284610J000069098	28/11/2021	51851
EKM7F61	284610J000066099	28/11/2021	51851
EKN1E22	284610J000064499	26/11/2021	76332
ELG6F57	284610J000072378	01/12/2021	51851
EML0307	284610J000072248	29/11/2021	51851
ENA8176	284610J000072132	26/11/2021	51851
ENK5076	284610J000072224	29/11/2021	60412
ENL5745	284610J000069074	25/11/2021	51851
EPJ5F02	284610J000072253	29/11/2021	51851
EPW5359	284610J000072275	30/11/2021	60412
EQB5786	284610J000068969	24/11/2021	51851
EQB5786	284610J000068970	24/11/2021	51930
ERQ9179	284610J000072078	25/11/2021	72930
ERQ9179	284610J000072077	25/11/2021	55414
ETV3F92	284610J000072099	26/11/2021	51851
EUX7782	284610J000072492	02/12/2021	55414
EWJ5C73	284610J000072020	24/11/2021	51851
EWJ5C73	284610J000068942	23/11/2021	51851
EWJ5C73	284610J000068943	23/11/2021	76332
EYF7988	284610J000072434	01/12/2021	51851
EYF7988	284610J000072435	01/12/2021	76332
FAZ7A22	284610J000072068	25/11/2021	76332
FBM6C92	284610J000071040	01/12/2021	76252
FCB7B37	284610J000068841	22/11/2021	57463
FGZ7A14	284610J000072360	01/12/2021	51851
FGZ7A14	284610J000072043	25/11/2021	51851
FIK8F08	284610J000066090	28/11/2021	54600
FJF0746	284610J000072109	26/11/2021	51851
FLF7A86	284610J000071052	01/12/2021	51851
FLI4447	284610J000072141	26/11/2021	72930
FLI4447	284610J000072140	26/11/2021	55414
FLK7F43	284610J000072470	02/12/2021	51851
FMD1B66	284610J000072139	26/11/2021	55414
FND0C44	284610J000072216	29/11/2021	76251
FNZ3786	284610J000066098	28/11/2021	51851
FSC2C88	284610J000072215	29/11/2021	51851
FVT3008	284610J000072170	26/11/2021	51851
FXD1001	284610J000072117	26/11/2021	51851
FYM4C25	284610J000072225	29/11/2021	60412
FZH2G44	284610J000072254	29/11/2021	61220
GGU9J19	284610J000068966	24/11/2021	51930
GTA4383	284610J000072439	01/12/2021	51851
GTC0626	284610J000071018	28/11/2021	51851
GUY7992	284610J000068855	22/11/2021	51930
GUY7992	284610J000068854	22/11/2021	51851
GWV9235	284610J000072264	30/11/2021	60681
GXQ3B96	284610J000068907	23/11/2021	51851
GZB5D48	284610J000072135	26/11/2021	51851
GZO3057	284610J000072281	30/11/2021	51851

HIK5734	284610J000071041	01/12/2021	55414
HJD6211	284610J000068829	22/11/2021	55414
HJK0H12	284610J000072074	25/11/2021	51851
HNA8440	284610J000069114	02/12/2021	51851
HQB3678	284610J000062581	27/11/2021	55090
HQF3367	284610J000072094	26/11/2021	51851
HRF4028	284610J000072303	30/11/2021	54600
HRG2F61	284610J000072097	26/11/2021	51851
HSP1060	284610J000068891	23/11/2021	52070
HTA3J27	284610J000072365	01/12/2021	51851
IEX1I94	284610J000068982	24/11/2021	61220
IFN9954	284610J000072159	26/11/2021	51851
IIW1932	284610J000068949	23/11/2021	51851
INU8B57	284610J000071016	26/11/2021	70561
IRV2687	284610J000072493	02/12/2021	55414
ISS7C75	284610J000072073	25/11/2021	60412
ITM5C02	284610J000072016	24/11/2021	51851
ITV3987	284610J000072376	01/12/2021	55414
IVR5A85	284610J000071059	01/12/2021	51851
IWT5I62	284610J000068992	24/11/2021	55414
JGF4095	284610J000068928	23/11/2021	55414
JIM7887	284610J000072188	26/11/2021	54521
JPX5I41	284610J000071061	01/12/2021	51851
JPZ4780	284610J000072500	02/12/2021	54521
KAC3E87	284610J000069095	28/11/2021	51851
KDD5415	284610J000072489	02/12/2021	67770
KDW8H41	284610J000066101	28/11/2021	51851
KDW8H41	284610J000066100	28/11/2021	51930
KDX7H26	284610J000072111	26/11/2021	51851
KKO4573	284610J000068898	23/11/2021	51851
KOK1252	284610J000071007	26/11/2021	51851
KRA9E30	284610J000071019	28/11/2021	55411
KVG8802	284610J000072152	26/11/2021	51851
KVU7C33	284610J000068873	22/11/2021	60412
KYM5528	284610J000062582	27/11/2021	55090
LVR1648	284610J000072087	26/11/2021	55680
LZC3E01	284610J000072096	26/11/2021	60412
MBN3762	284610J000069083	25/11/2021	51851
MCI8579	284610J000072373	01/12/2021	54521
MEK3B55	284610J000072276	30/11/2021	60412
MFG2G79	284610J000072153	26/11/2021	51851
MFV5079	284610J000072001	24/11/2021	51851
MIN1506	284610J000072428	01/12/2021	51851
MIN1506	284610J000072427	01/12/2021	76332
MJU2I80	284610J000068868	22/11/2021	51851
MJU2I80	284610J000068869	22/11/2021	76332
MKB1J39	284610J000072076	25/11/2021	55414
MKX7J44	284610J000072308	01/12/2021	76252
MKZ0D14	284610J000072460	02/12/2021	55411
MTK3600	284610J000068904	23/11/2021	51851
MTM9555	284610J000071050	01/12/2021	51851
MVA7I64	284610J000069107	02/12/2021	51851
MVE3513	284610J000066107	28/11/2021	51930
NAC4044	284610J000071033	29/11/2021	51851
NCD4H94	284610J000068918	23/11/2021	55250
NFM5J96	284610J000068842	22/11/2021	51851
NIV5748	284610J000068835	22/11/2021	54870
NJQ6535	284610J000072411	01/12/2021	51851
NJQ6535	284610J000072285	30/11/2021	51851
NKY0008	284610J000072448	01/12/2021	76251
NSC8452	284610J000068981	24/11/2021	61220
NVK1F00	284610J000066097	28/11/2021	51851
NXP2A44	284610J000068879	22/11/2021	51851
NYG2D52	284610J000069092	27/11/2021	51851
NYG2D52	284610J000069091	27/11/2021	60501
OAX0A32	284610J000068834	22/11/2021	55414
OCN6752	284610J000072370	01/12/2021	55680
OGO1B32	284610J000072195	29/11/2021	55680
OQX0962	284610J000072123	26/11/2021	60412
PBX0C55	284610J000072461	02/12/2021	55411
PVA9C98	284610J000072184	26/11/2021	51851
PVW3986	284610J000072265	30/11/2021	60681
PWP9647	284610J000068861	22/11/2021	51851
PWS6I73	284610J000072167	26/11/2021	65300
PYD2G21	284610J000071020	28/11/2021	51851
PYE3A96	284610J000068952	24/11/2021	60412
QHT8799	284610J000072158	26/11/2021	60412
QIN5H74	284610J000072372	01/12/2021	55680
QJO5C00	284610J000068871	22/11/2021	76332
QOF2I96	284610J000066112	01/12/2021	55090
QQV8B69	284610J000072038	25/11/2021	55414
RDV9D87	284610J000072371	01/12/2021	55680
RFU5C59	284610J000072163	26/11/2021	51851
RFU5C59	284610J000072162	26/11/2021	76332
RHA6B58	284610J000072030	24/11/2021	55500
RHB1F75	284610J000072409	01/12/2021	60412
RHB2G81	284610J000068988	24/11/2021	76251
RHC5J32	284610J000068983	24/11/2021	55414
RHD1E63	284610J000068965	24/11/2021	51851

RHE9C26	284610J000072266	30/11/2021	60681
RHF2E06	284610J000071003	24/11/2021	60411
RHF3J69	284610J000072447	01/12/2021	55500
RHG3J73	284610J000072405	01/12/2021	51851
RHG7G13	284610J000072289	30/11/2021	60412
RHN7C96	284610J000072456	01/12/2021	76332

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:11B58BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87895/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK4549	284610M000164962	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AAZ4500	284610M000164652	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000164959	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ABM7A11	284610M000164746	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ACK2623	284610M000164886	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ACL5F57	284610M000164804	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ACN9176	284610M000164919	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ADS5901	284610M000164722	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ADY0311	284610M000165103	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AEA6D63	284610M000164904	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AEE3783	284610M000164783	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AEG3782	284610M000164907	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AEI2056	284610M000165013	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AEK0E71	284610M000164974	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AEM5066	284610M000164998	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AEV2084	284610M000164825	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AEV5991	284610M000164661	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AEX6300	284610M000164792	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AEX9075	284610M000165033	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AFC5J30	284610M000164882	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000165045	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AFG5201	284610M000165003	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AFI9A96	284610M000165107	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AFN3764	284610M000164685	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AFO3C36	284610M000164978	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AFT4590	284610M000164900	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AFV3099	284610M000164976	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AFV6556	284610M000164839	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AFY2668	284610M000164930	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000165105	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AGG1153	284610M000164660	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000164640	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610M000164778	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000164747	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000164723	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AGV5898	284610M000164681	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AGV5898	284610M000164812	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AHF2028	284610M000164678	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AHF6628	284610M000164948	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AHM7228	284610M000165052	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000164841	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000164709	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000164855	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000164918	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AHU0420	284610M000164754	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AHU0593	284610M000164999	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AHX5847	284610M000164717	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AIE9762	284610M000165004	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AIE9762	284610M000164769	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AIE9762	284610M000165021	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AIM3421	284610M000165029	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AIQ1668	284610M000164846	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AIY7J42	284610M000164926	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000165047	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AJD3074	284610M000164939	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AJH8618	284610M000164744	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AJJ1B79	284610M000164884	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AJK3J58	284610M000164732	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000164831	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AJT6A13	284610M000164975	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AJU1593	284610M000164866	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AJU1593	284610M000164859	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AJU1924	284610M000164952	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000164624	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY2D78	284610M000164638	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ0048	284610M000165067	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ6312	284610M000164798	24/09/2021	60503	R$ 293,47

AKD6816	284610M000164834	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AKH8I71	284610M000164684	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AKI3A02	284610M000164613	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AKK7D99	284610M000165062	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AKR8E75	284610M000164714	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AKR8E75	284610M000164787	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AKT2J64	284610M000164951	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000165109	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000164619	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB4A79	284610M000165010	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB4A79	284610M000164878	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB4A79	284610M000164854	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB4A79	284610M000164993	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB4A79	284610M000164872	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000164738	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ALF0484	284610M000164691	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ALH6294	284610M000164830	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALK3958	284610M000164767	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ALL1752	284610M000165068	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ALN4901	284610M000164853	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALP3650	284610M000164965	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000164663	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ALS1108	284610M000164875	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALV1236	284610M000164914	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ALZ4216	284610M000164763	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ALZ4216	284610M000164760	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AMA1094	284610M000164768	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AMF9330	284610M000164797	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AMG2157	284610M000164644	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000164712	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AMM3156	284610M000164756	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AMP8599	284610M000164734	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AMS3181	284610M000164612	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AMS3181	284610M000164873	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000165053	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000164994	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000164789	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000164622	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000164706	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000165075	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AMW3G15	284610M000165040	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AMX8794	284610M000165071	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000165059	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000164977	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000164940	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000164958	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000164983	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000164897	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ANB0289	284610M000165090	27/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE3857	284610M000165030	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANF3587	284610M000165015	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000164777	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000164720	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ANI3290	284610M000165027	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000164891	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000164863	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000164857	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ANU1360	284610M000164671	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ANU1360	284610M000164704	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000164647	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ANW4470	284610M000164718	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ANY2983	284610M000164870	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AOD5864	284610M000164903	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AOE4069	284610M000164651	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AOE4069	284610M000165065	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AOH2459	284610M000164737	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AOH8775	284610M000164719	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AOK2324	284610M000164758	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AOK3122	284610M000164686	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AOK7129	284610M000164639	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AOK7129	284610M000164627	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AOL2233	284610M000164736	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AOL7D08	284610M000164773	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AON2I46	284610M000164991	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AOP5732	284610M000165099	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AOQ3B15	284610M000165101	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AOQ4530	284610M000164979	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AOU4122	284610M000164913	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AOW1686	284610M000164673	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY2B64	284610M000164880	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY3H83	284610M000164910	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000165049	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AOZ4699	284610M000164679	23/09/2021	60503	R$ 293,47
APD7181	284610M000164799	24/09/2021	60503	R$ 293,47
APD8I98	284610M000164826	25/09/2021	60503	R$ 293,47
APK6753	284610M000164800	24/09/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000165108	27/09/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000164666	23/09/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000164809	25/09/2021	60503	R$ 293,47

APL8335	284610M000164740	24/09/2021	60503	R$ 293,47
APM1919	284610M000164917	25/09/2021	60503	R$ 293,47
APV0968	284610M000164960	26/09/2021	60503	R$ 293,47
APV2B05	284610M000164764	24/09/2021	60503	R$ 293,47
APW6098	284610M000164890	25/09/2021	60503	R$ 293,47
APY1254	284610M000164921	25/09/2021	60503	R$ 293,47
APZ8943	284610M000164795	24/09/2021	60503	R$ 293,47
APZ8943	284610M000164729	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AQA3931	284610M000164835	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AQA4J22	284610M000164986	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AQB2950	284610M000165048	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AQC1478	284610M000164893	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AQF6315	284610M000165018	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AQF7F19	284610M000164912	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AQK4016	284610M000164887	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AQM2009	284610M000164728	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000164950	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000165072	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000164905	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000164992	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000165077	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AQW5J12	284610M000165036	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AQZ1532	284610M000164818	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ARB7899	284610M000164849	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ARC5J03	284610M000164727	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ARD3394	284610M000164770	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ARD9097	284610M000164611	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ARE3823	284610M000164794	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ARF5J72	284610M000164776	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ARF5J72	284610M000164775	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ARH1694	284610M000164675	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ARL0577	284610M000164888	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ARQ1689	284610M000164942	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ARQ1H24	284610M000165000	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ARQ5E69	284610M000164687	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ARU3949	284610M000165106	27/09/2021	60503	R$ 293,47
ARY2486	284610M000164668	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ASE6106	284610M000164626	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000164713	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8271	284610M000164772	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000165070	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000164996	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000165024	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ASN8633	284610M000164654	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ASN8F61	284610M000164698	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000164876	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000164868	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ASQ9758	284610M000165005	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000164753	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ASX2750	284610M000164676	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ASY7E29	284610M000164699	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ASZ4G63	284610M000165055	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ATA4509	284610M000164842	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000164856	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000165111	27/09/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000164614	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATF4654	284610M000164617	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATJ0I72	284610M000164682	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ATK2158	284610M000165009	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ATK2158	284610M000165032	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000164929	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ATM9G18	284610M000164625	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000164621	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ATQ9832	284610M000164824	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ATR3313	284610M000164892	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000164924	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000164674	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ATU8481	284610M000164972	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ATU8481	284610M000164990	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ATV3080	284610M000164726	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ATV3080	284610M000164765	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ATV8647	284610M000164833	25/09/2021	60503	R$ 293,47
ATV8647	284610M000164847	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AUD4D26	284610M000164916	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AUF1D71	284610M000165102	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AUG5990	284610M000164741	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AUG6515	284610M000165063	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AUH7137	284610M000164956	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AUJ4276	284610M000164850	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AUJ8343	284610M000164827	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AUK5260	284610M000164848	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AUL0095	284610M000164820	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AUL1D76	284610M000164955	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AUO1G27	284610M000164802	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AUP1J04	284610M000165008	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AUP1J04	284610M000165031	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AUP9817	284610M000165092	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AUU7220	284610M000165078	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000164631	23/09/2021	60503	R$ 293,47

AUY4010	284610M000165022	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AVC4139	284610M000164774	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AVC8657	284610M000164607	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AVE4I84	284610M000165083	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI1371	284610M000164813	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI5685	284610M000164748	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI8885	284610M000164865	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AVM8J77	284610M000164721	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AVO6I82	284610M000164680	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AVP5636	284610M000164780	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AVQ0J65	284610M000164705	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AVS2H84	284610M000164971	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AVY3831	284610M000165110	27/09/2021	56732	R$ 130,16
AVY4126	284610M000165112	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AVY9348	284610M000164610	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AWB7081	284610M000164967	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AWG0505	284610M000165087	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AWI2088	284610M000164803	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000164801	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AWK6201	284610M000164915	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AWL3C64	284610M000164928	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AWT0706	284610M000164629	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AWU7507	284610M000164735	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AWV7J80	284610M000164964	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AXA2928	284610M000164906	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AXA7978	284610M000164997	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AXE2027	284610M000164840	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AXG6A34	284610M000164782	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AXH4133	284610M000165094	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AXI3D89	284610M000164901	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AXN4876	284610M000165081	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AXR1A27	284610M000164697	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AXR3739	284610M000164885	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AXR5989	284610M000164623	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AXU5661	284610M000165057	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AXW8H64	284610M000164954	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AXY0872	284610M000164669	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000165088	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AXY5006	284610M000164693	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AXY6A36	284610M000164670	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AYA1089	284610M000165020	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AYC1521	284610M000165104	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AYC6076	284610M000164844	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AYN0E79	284610M000164750	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AYP2887	284610M000165044	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AYR2341	284610M000164710	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000164779	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000165041	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AZD4959	284610M000164606	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AZH4F90	284610M000165017	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AZI1E99	284610M000164966	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AZI3274	284610M000165028	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AZJ9226	284610M000164620	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000164805	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AZQ5474	284610M000164807	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AZU8166	284610M000164677	23/09/2021	60503	R$ 293,47
AZY1F31	284610M000164731	24/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ4H11	284610M000164934	26/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ9A05	284610M000165037	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BAL6F85	284610M000164733	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BAO5H11	284610M000165016	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BAP9J02	284610M000164828	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BAS2200	284610M000164788	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BAT4H31	284610M000164981	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BAW8G94	284610M000164730	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BAX6A39	284610M000165056	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BBA4555	284610M000164791	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BBF7336	284610M000164871	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BBI3506	284610M000164702	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BBK6142	284610M000164762	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BBK6142	284610M000164766	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BBR2I81	284610M000164869	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BBT6F93	284610M000164739	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BBT7A49	284610M000165074	27/09/2021	60503	R$ 293,47
BBT9334	284610M000164688	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BBZ0289	284610M000164935	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BCC9207	284610M000164659	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BCE5G30	284610M000164941	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BCF5I62	284610M000164759	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BCF6157	284610M000164692	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BCH5G10	284610M000165043	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BCK1358	284610M000164615	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BCO0258	284610M000164781	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BCQ9125	284610M000164790	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BCR2031	284610M000164961	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BCS9C15	284610M000164845	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BCT7J48	284610M000164633	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BCU9I42	284610M000164796	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BCX8H32	284610M000165011	26/09/2021	60503	R$ 293,47

BDA2E77	284610M000164751	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BDE3C43	284610M000164987	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000164874	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000164879	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BDL0B74	284610M000164645	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BDM5B73	284610M000164864	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BDP3D25	284610M000164609	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BDR1H43	284610M000164861	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BDS4B02	284610M000164646	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BDY0F45	284610M000164862	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BDZ4D99	284610M000164953	26/09/2021	56732	R$ 130,16
BEA4B85	284610M000164784	24/09/2021	60503	R$ 293,47
BEI3E14	284610M000164949	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BEI3E14	284610M000165051	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BEN8B39	284610M000164653	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BES6E31	284610M000164860	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BES9F60	284610M000165038	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BEU2D58	284610M000164689	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV0702	284610M000164708	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV4B63	284610M000165023	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000164618	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BEZ5533	284610M000165095	27/09/2021	60503	R$ 293,47
BJO9451	284610M000164703	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BKP5928	284610M000164911	25/09/2021	56732	R$ 130,16
BLF4104	284610M000164696	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610M000164936	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BQD2315	284610M000164816	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BQF4489	284610M000164877	25/09/2021	60503	R$ 293,47
BQG1593	284610M000165046	26/09/2021	56732	R$ 130,16
BUR7543	284610M000164711	23/09/2021	60503	R$ 293,47
BYE1892	284610M000165066	26/09/2021	60503	R$ 293,47
BZD9629	284610M000164695	23/09/2021	60503	R$ 293,47
CAN8152	284610M000164630	23/09/2021	60503	R$ 293,47
CCS6155	284610M000164636	23/09/2021	60503	R$ 293,47
CCS6155	284610M000164944	26/09/2021	60503	R$ 293,47
CEV8009	284610M000164931	26/09/2021	60503	R$ 293,47
CGB1935	284610M000164822	25/09/2021	60503	R$ 293,47
CIG8541	284610M000164665	23/09/2021	60503	R$ 293,47
CJR5J54	284610M000164757	24/09/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000164817	25/09/2021	60503	R$ 293,47
COG0D88	284610M000164957	26/09/2021	60503	R$ 293,47
COK2881	284610M000165096	27/09/2021	60503	R$ 293,47
CPW8581	284610M000165042	26/09/2021	60503	R$ 293,47
CRQ6952	284610M000165001	26/09/2021	60503	R$ 293,47
CRW1J71	284610M000164970	26/09/2021	60503	R$ 293,47
CSA6327	284610M000165002	26/09/2021	60503	R$ 293,47
CTW8422	284610M000164937	26/09/2021	60503	R$ 293,47
CVJ3314	284610M000164785	24/09/2021	60503	R$ 293,47
CXC5657	284610M000164923	25/09/2021	60503	R$ 293,47
CXP4064	284610M000165097	27/09/2021	60503	R$ 293,47
CXP4064	284610M000165079	27/09/2021	60503	R$ 293,47
CYT6767	284610M000164667	23/09/2021	60503	R$ 293,47
CYU2C85	284610M000164810	25/09/2021	60503	R$ 293,47
CZL7654	284610M000164898	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DCD8474	284610M000165098	27/09/2021	60503	R$ 293,47
DCE0723	284610M000165025	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DCK8552	284610M000164642	23/09/2021	60503	R$ 293,47
DCZ9520	284610M000164899	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DDK8190	284610M000164658	23/09/2021	60503	R$ 293,47
DHC1214	284610M000164832	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DHC1214	284610M000164745	24/09/2021	60503	R$ 293,47
DJC9C13	284610M000164641	23/09/2021	60503	R$ 293,47
DKT7565	284610M000164700	23/09/2021	60503	R$ 293,47
DKV4398	284610M000164814	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DMA3464	284610M000164616	22/09/2021	60503	R$ 293,47
DMG2892	284610M000165093	27/09/2021	60503	R$ 293,47
DMR2909	284610M000165026	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000164969	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000164819	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000164838	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DPX0026	284610M000164742	24/09/2021	60503	R$ 293,47
DQW2454	284610M000165054	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DRI9292	284610M000164852	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DRZ4726	284610M000165069	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DTC0E61	284610M000164883	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DTV4307	284610M000164837	25/09/2021	60503	R$ 293,47
DUG6527	284610M000164995	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000165060	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000165035	26/09/2021	60503	R$ 293,47
DZY9A88	284610M000164985	26/09/2021	60503	R$ 293,47
EAB3J44	284610M000164927	26/09/2021	60503	R$ 293,47
EBI2G96	284610M000164725	24/09/2021	60503	R$ 293,47
EFP7867	284610M000165089	27/09/2021	60503	R$ 293,47
EFP9649	284610M000164743	24/09/2021	60503	R$ 293,47
EFP9649	284610M000165082	27/09/2021	60503	R$ 293,47
EHJ1255	284610M000165034	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ELG9123	284610M000165014	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ENZ8B81	284610M000164724	24/09/2021	60503	R$ 293,47
EPU9066	284610M000164793	24/09/2021	60503	R$ 293,47

EQH4C75	284610M000164662	23/09/2021	60503	R$ 293,47
ERD8012	284610M000164988	26/09/2021	60503	R$ 293,47
ETY9320	284610M000164650	23/09/2021	60503	R$ 293,47
EWP9898	284610M000165076	27/09/2021	60503	R$ 293,47
EYP4C30	284610M000164946	26/09/2021	60503	R$ 293,47
EYW7182	284610M000164715	24/09/2021	60503	R$ 293,47
EZZ9D98	284610M000164749	24/09/2021	60503	R$ 293,47
FCR7B48	284610M000164889	25/09/2021	60503	R$ 293,47
FIY3G74	284610M000164761	24/09/2021	60503	R$ 293,47
FMC5F87	284610M000165039	26/09/2021	60503	R$ 293,47
FRV6G12	284610M000164821	25/09/2021	60503	R$ 293,47
FSB4H62	284610M000164648	23/09/2021	60503	R$ 293,47
FUM0D17	284610M000164858	25/09/2021	60503	R$ 293,47
FUU1715	284610M000164811	25/09/2021	60503	R$ 293,47
FVF6J00	284610M000164716	24/09/2021	60503	R$ 293,47
FWZ0C01	284610M000164786	24/09/2021	60503	R$ 293,47
FYF7119	284610M000165100	27/09/2021	60503	R$ 293,47
GCJ9769	284610M000164755	24/09/2021	60503	R$ 293,47
GIU2121	284610M000164943	26/09/2021	60503	R$ 293,47
HEA1872	284610M000164634	23/09/2021	60503	R$ 293,47
HEA1872	284610M000165091	27/09/2021	60503	R$ 293,47
HPA7329	284610M000165061	26/09/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000164896	25/09/2021	60503	R$ 293,47
HTM9640	284610M000164851	25/09/2021	60503	R$ 293,47
HTU4824	284610M000164637	23/09/2021	60503	R$ 293,47
IFT2B75	284610M000164657	23/09/2021	60503	R$ 293,47
IJF8345	284610M000164608	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ILX4F96	284610M000164752	24/09/2021	60503	R$ 293,47
ISA7E28	284610M000164908	25/09/2021	60503	R$ 293,47
JID5G39	284610M000165007	26/09/2021	60503	R$ 293,47
JLL0019	284610M000164683	23/09/2021	60503	R$ 293,47
JRN1499	284610M000165085	27/09/2021	60503	R$ 293,47
JUH2349	284610M000164963	26/09/2021	60503	R$ 293,47
JUH2349	284610M000165084	27/09/2021	60503	R$ 293,47
JUR6E40	284610M000164836	25/09/2021	60503	R$ 293,47
JZO6888	284610M000165050	26/09/2021	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000164881	25/09/2021	60503	R$ 293,47
LMW1H22	284610M000164973	26/09/2021	60503	R$ 293,47
MCB8713	284610M000164933	26/09/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000165006	26/09/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000165080	27/09/2021	60503	R$ 293,47
MEU4424	284610M000164664	23/09/2021	60503	R$ 293,47
MEU4424	284610M000164947	26/09/2021	60503	R$ 293,47
MEU4424	284610M000164843	25/09/2021	60503	R$ 293,47
MEU4424	284610M000164815	25/09/2021	60503	R$ 293,47
MFW9434	284610M000164672	23/09/2021	60503	R$ 293,47
MGI2858	284610M000164771	24/09/2021	60503	R$ 293,47
MIB4I47	284610M000164895	25/09/2021	60503	R$ 293,47
MKM1H09	284610M000164925	26/09/2021	60503	R$ 293,47
MRE1507	284610M000164694	23/09/2021	60503	R$ 293,47
MTG4G96	284610M000164829	25/09/2021	60503	R$ 293,47
NJK6A82	284610M000164867	25/09/2021	60503	R$ 293,47
NRW0F23	284610M000165073	27/09/2021	60503	R$ 293,47
NVC7I12	284610M000164894	25/09/2021	60503	R$ 293,47
OBK5F27	284610M000164808	25/09/2021	60503	R$ 293,47
OKE6H55	284610M000164989	26/09/2021	60503	R$ 293,47
OOD1I94	284610M000165058	26/09/2021	60503	R$ 293,47
OTZ9116	284610M000164690	23/09/2021	60503	R$ 293,47
OUM3D03	284610M000164628	23/09/2021	60503	R$ 293,47
OVW3176	284610M000164655	23/09/2021	60503	R$ 293,47
PSN9D62	284610M000164649	23/09/2021	60503	R$ 293,47
PUP5325	284610M000164982	26/09/2021	60503	R$ 293,47
PVJ8214	284610M000165086	27/09/2021	60503	R$ 293,47
PXV7E10	284610M000165019	26/09/2021	60503	R$ 293,47
PYB1C17	284610M000164980	26/09/2021	60503	R$ 293,47
QBR4503	284610M000164932	26/09/2021	60503	R$ 293,47
QHO6656	284610M000164635	23/09/2021	60503	R$ 293,47
QNC6I45	284610M000165064	26/09/2021	60503	R$ 293,47
QNJ7C68	284610M000164656	23/09/2021	60503	R$ 293,47
QUS5556	284610M000164643	23/09/2021	60503	R$ 293,47
QUZ3256	284610M000164701	23/09/2021	60503	R$ 293,47
RFM9E05	284610M000164902	25/09/2021	60503	R$ 293,47
RHB4I76	284610M000164938	26/09/2021	60503	R$ 293,47
RHB4I76	284610M000164909	25/09/2021	60503	R$ 293,47
RHF8A60	284610M000164920	25/09/2021	60503	R$ 293,47
RHH5F85	284610M000164984	26/09/2021	60503	R$ 293,47
RHJ5H19	284610M000165012	26/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:458024BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87802/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5G98	284610M000164573	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AAA6D40	284610J000065263	12/09/2021	65300	R$ 195,23
AAA7017	284610J000065281	13/09/2021	51852	R$ 195,23
AAC3797	284610M000164488	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AAE2J13	284610J000063340	11/09/2021	70301	R$ 293,47
AAH4447	284610M000164428	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AAP4B69	284610M000164547	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AAW3A14	284610J000065295	16/09/2021	76332	R$ 293,47
AAY8184	284610J000061770	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ABG0788	284610J000065316	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ABL0395	284610J000065278	13/09/2021	51851	R$ 195,23
ABL5252	284610J000063384	16/09/2021	65300	R$ 195,23
ABL5252	284610J000063383	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ACB3689	284610J000063423	18/09/2021	51851	R$ 195,23
ACJ7513	284610M000164590	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ADB4888	284610M000164507	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ADH0A41	284610M000164527	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ADH2447	284610M000164478	21/09/2021	56732	R$ 130,16
ADS6674	284610J000065273	13/09/2021	51851	R$ 195,23
ADT7676	284610J000065342	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ADY3054	284610J000065334	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AEI0735	284610J000061773	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AEW8622	284610J000061761	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AEW8E61	284610M000164562	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AFC4193	284610J000056828	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AFF7028	284610J000065314	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AFK7219	284610M000164490	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AFO4233	284610J000062345	14/09/2021	51851	R$ 195,23
AFP4007	284610J000062350	14/09/2021	51851	R$ 195,23
AGC1E21	284610M000164432	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AGE8853	284610M000164575	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AGI9162	284610J000063415	16/09/2021	76332	R$ 293,47
AGL0458	284610M000164409	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AGM7957	284610M000164525	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AGW8443	284610M000164418	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AHA9135	284610M000164455	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000164544	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AHT2329	284610M000164391	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AHV2099	284610J000061753	11/09/2021	51851	R$ 195,23
AIH3271	284610J000063373	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AIY8772	284610M000164430	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AJB3746	284610M000164379	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AJB9693	284610M000164366	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AJD9234	284610M000164469	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000164563	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AJI4827	284610J000062367	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AJK6385	284610J000063414	16/09/2021	55414	R$ 195,23
AJL1765	284610M000164558	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AJL4608	284610J000065286	13/09/2021	76332	R$ 293,47
AJM4333	284610J000056836	20/09/2021	51851	R$ 195,23
AJN7628	284610J000065299	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AJO4863	284610M000164592	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AJO4863	284610M000164491	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AJO4863	284610M000164387	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AJS7726	284610J000061759	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AJT8051	284610M000164510	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AJU8C02	284610M000164552	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000164522	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000164449	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000164462	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000164394	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY7943	284610J000065268	13/09/2021	51851	R$ 195,23
AKA6653	284610J000063386	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AKI1947	284610J000064043	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AKL6890	284610M000164460	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AKN2180	284610M000164440	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AKN9C69	284610J000065327	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AKN9C69	284610J000065326	17/09/2021	76332	R$ 293,47
AKO8468	284610M000164402	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AKP2506	284610J000065346	18/09/2021	60501	R$ 293,47
AKR8711	284610J000063366	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AKS0352	284610M000164495	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000164448	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AKX1038	284610M000164576	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AKX9723	284610J000061755	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ALA9097	284610J000062344	14/09/2021	51851	R$ 195,23
ALC6612	284610J000063390	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ALE8221	284610J000065310	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ALG1433	284610M000164446	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ALG1E43	284610M000164549	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ALH6190	284610J000063396	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ALH9587	284610J000063404	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ALJ8500	284610J000065313	17/09/2021	51851	R$ 195,23

ALR6534	284610J000065291	16/09/2021	51852	R$ 195,23
ALR9140	284610J000056834	20/09/2021	55414	R$ 195,23
ALS5560	284610M000164581	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ALS5560	284610M000164465	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ALT3878	284610M000164595	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ALV4605	284610J000056835	20/09/2021	61220	R$ 293,47
ALW4819	284610M000164548	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AMA3200	284610J000062352	14/09/2021	51851	R$ 195,23
AMB5715	284610M000164539	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AMC3511	284610M000164528	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000164519	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AMD7568	284610M000164431	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AMH3951	284610M000164509	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AMK9330	284610M000164384	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000164372	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000164604	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU4607	284610M000164485	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU8395	284610M000164543	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AMW1548	284610J000062338	14/09/2021	51851	R$ 195,23
AMX7400	284610J000063436	20/09/2021	65300	R$ 195,23
ANA6845	284610M000164441	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000164386	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ANC3784	284610J000063403	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ANC3D94	284610J000063432	19/09/2021	70301	R$ 293,47
AND8591	284610J000062341	14/09/2021	51851	R$ 195,23
ANH0911	284610J000061766	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ANH9271	284610J000061756	17/09/2021	55414	R$ 195,23
ANJ9213	284610M000164376	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ANQ3068	284610J000055662	12/09/2021	70481	R$ 293,47
ANR1903	284610J000061769	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ANU3210	284610M000164481	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ANZ7796	284610J000065332	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AOB9053	284610J000062354	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AOE1534	284610M000164545	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000164518	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000164417	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000164433	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AOI6D64	284610M000164477	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AON4H03	284610M000164471	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AOS1376	284610J000056842	21/09/2021	51851	R$ 195,23
AOT8170	284610J000062351	14/09/2021	51851	R$ 195,23
AOU0761	284610J000063342	11/09/2021	51851	R$ 195,23
APB3E66	284610M000164588	22/09/2021	60503	R$ 293,47
APF0415	284610M000164436	21/09/2021	60503	R$ 293,47
APF9006	284610J000064041	19/09/2021	51851	R$ 195,23
APG8143	284610J000064035	13/09/2021	60502	R$ 293,47
APH8006	284610J000064044	19/09/2021	60501	R$ 293,47
APJ6855	284610J000056818	17/09/2021	76252	R$ 293,47
APK8355	284610M000164443	21/09/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000164423	21/09/2021	60503	R$ 293,47
APN2717	284610M000164383	20/09/2021	60503	R$ 293,47
APU3591	284610J000063350	11/09/2021	60501	R$ 293,47
APU4507	284610J000065319	17/09/2021	51851	R$ 195,23
APU7350	284610J000065306	17/09/2021	51851	R$ 195,23
APX4863	284610M000164442	21/09/2021	60503	R$ 293,47
APY1148	284610J000055666	19/09/2021	73662	R$ 130,16
AQA3575	284610M000164600	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AQD0339	284610J000063381	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AQD0339	284610J000065290	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AQE3285	284610M000164463	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQI6280	284610M000164401	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQL7I04	284610M000164533	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AQN3921	284610M000164489	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQO0058	284610J000063361	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AQO3021	284610M000164503	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQP9F24	284610M000164396	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AQQ4E11	284610M000164601	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AQQ6852	284610J000065262	10/09/2021	51851	R$ 195,23
AQQ7064	284610M000164599	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AQT5289	284610M000164407	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000164388	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AQU2061	284610J000061768	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AQU9I40	284610M000164467	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AQX3844	284610J000063385	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AQY2791	284610J000063431	19/09/2021	55411	R$ 195,23
ARB1650	284610J000063393	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ARC5J03	284610M000164398	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ARD2I63	284610J000063367	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ARE2449	284610M000164502	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ARE7543	284610M000164360	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ARG2604	284610J000063435	19/09/2021	52311	R$ 130,16
ARK0799	284610J000063387	16/09/2021	76332	R$ 293,47
ARS8983	284610M000164591	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ART7121	284610M000164565	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ART9888	284610J000065283	13/09/2021	51851	R$ 195,23
ASC7432	284610J000063410	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ASE3513	284610J000065309	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ASL7149	284610M000164541	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ASL7149	284610M000164556	22/09/2021	60503	R$ 293,47

ASL7A49	284610J000063377	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ASM0498	284610J000056809	12/09/2021	70481	R$ 293,47
ASO6A46	284610J000063357	15/09/2021	55250	R$ 130,16
ASU1867	284610J000065324	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ASW0I28	284610M000164397	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATC5283	284610M000164444	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATD4493	284610M000164447	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATD6988	284610M000164570	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATG4886	284610M000164566	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATK6A23	284610M000164603	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATL5375	284610M000164392	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ATM6J43	284610J000065304	16/09/2021	70561	R$ 293,47
ATM7698	284610J000065293	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ATO0655	284610J000056838	21/09/2021	51851	R$ 195,23
ATO1628	284610J000065315	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ATO4982	284610M000164475	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATP5584	284610J000064045	20/09/2021	51851	R$ 195,23
ATP6D52	284610M000164425	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000164482	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000164468	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000164605	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000164458	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATR7D69	284610M000164514	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATS8003	284610M000164504	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ATS8656	284610J000063359	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ATU4A52	284610M000164367	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ATW2381	284610M000164582	22/09/2021	60503	R$ 293,47
ATW7822	284610J000065329	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ATW7822	284610J000065328	17/09/2021	76332	R$ 293,47
ATX3897	284610M000164389	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ATY9057	284610M000164439	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AUB8J16	284610J000063372	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AUG3192	284610J000062364	18/09/2021	55414	R$ 195,23
AUH3517	284610M000164538	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AUK8589	284610M000164427	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AUM3187	284610M000164456	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AUM7080	284610J000056821	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AUP6J00	284610M000164513	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AUP7828	284610J000063348	11/09/2021	51851	R$ 195,23
AUQ9195	284610M000164571	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AUS4048	284610J000065333	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AUS4744	284610M000164589	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AUU4942	284610J000065335	17/09/2021	76332	R$ 293,47
AVA1013	284610J000056816	15/09/2021	73662	R$ 130,16
AVC9597	284610J000063391	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AVE0405	284610J000064036	19/09/2021	55411	R$ 195,23
AVH2H37	284610J000056811	14/09/2021	55414	R$ 195,23
AVH8299	284610J000056833	20/09/2021	76251	R$ 293,47
AVH8299	284610J000065292	16/09/2021	76332	R$ 293,47
AVI4076	284610M000164445	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AVJ3273	284610J000063347	11/09/2021	51851	R$ 195,23
AVL1948	284610M000164532	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AVM0A76	284610M000164536	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AVM4F78	284610J000063395	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AVN8C48	284610J000064042	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AVO7J07	284610M000164515	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AVS6A88	284610M000164411	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AVW1741	284610J000065305	16/09/2021	57380	R$ 293,47
AVW3112	284610J000063349	11/09/2021	55411	R$ 195,23
AVX1579	284610J000065320	17/09/2021	76332	R$ 293,47
AWB5434	284610M000164531	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AWB8890	284610J000065265	13/09/2021	55411	R$ 195,23
AWF2847	284610J000065274	13/09/2021	51851	R$ 195,23
AWF8J57	284610M000164359	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AWG1477	284610J000063397	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AWH9932	284610M000164470	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AWJ3565	284610J000061774	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AWL3821	284610J000055667	20/09/2021	56300	R$ 130,16
AWM6A26	284610J000065308	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AWP9H05	284610J000061754	11/09/2021	55414	R$ 195,23
AWR3898	284610J000065330	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AWV7659	284610M000164493	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AWW3D61	284610J000065343	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AWZ5838	284610J000065300	16/09/2021	76332	R$ 293,47
AXD0008	284610J000063341	11/09/2021	51851	R$ 195,23
AXD1387	284610M000164420	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXD1432	284610J000056826	17/09/2021	76332	R$ 293,47
AXD1727	284610M000164540	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AXF1585	284610M000164501	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXL7182	284610M000164421	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXM7758	284610M000164457	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXM7758	284610M000164568	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AXO0103	284610J000065279	13/09/2021	51851	R$ 195,23
AXP3664	284610J000061772	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AXR5989	284610M000164535	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AXS9239	284610M000164486	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXX2414	284610J000062374	20/09/2021	70562	R$ 130,16
AXX6398	284610J000062337	14/09/2021	51851	R$ 195,23
AXZ1984	284610J000064039	19/09/2021	51851	R$ 195,23

AXZ3695	284610M000164483	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000164479	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AYB9047	284610J000063369	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AYF6E16	284610J000065269	13/09/2021	51851	R$ 195,23
AYG0D39	284610J000062357	18/09/2021	58350	R$ 195,23
AYG0D39	284610J000062356	18/09/2021	70561	R$ 293,47
AYH5456	284610J000062373	20/09/2021	51851	R$ 195,23
AYK5270	116100E009045212	21/09/2021	54870	R$ 195,23
AYM0862	284610J000065271	13/09/2021	51851	R$ 195,23
AYO4967	284610M000164399	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AYP1331	284610J000063354	14/09/2021	61220	R$ 293,47
AYR5I55	284610J000063411	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AYT6283	284610M000164546	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000164382	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AYW1B59	284610J000065287	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AYW1B59	284610J000065288	16/09/2021	76332	R$ 293,47
AZB8684	284610M000164554	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AZD5381	284610J000056830	17/09/2021	51851	R$ 195,23
AZG3238	284610J000063375	16/09/2021	51851	R$ 195,23
AZI3C64	284610M000164550	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AZJ9226	284610M000164516	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AZK1704	284610M000164380	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AZN3D40	284610M000164551	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000164523	22/09/2021	60503	R$ 293,47
AZT7J00	284610J000056839	21/09/2021	55414	R$ 195,23
BAD5650	284610M000164416	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BAP3540	284610M000164553	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BAT2057	284610J000063360	16/09/2021	51851	R$ 195,23
BAU7657	284610M000164426	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BAU9J22	284610J000061777	17/09/2021	76332	R$ 293,47
BAV8564	284610J000056823	17/09/2021	51851	R$ 195,23
BAX2946	284610M000164476	21/09/2021	56732	R$ 130,16
BBE7B76	284610M000164498	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BBK1913	284610M000164594	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BBM4199	284610M000164511	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BBP5120	284610J000065317	17/09/2021	51851	R$ 195,23
BBX8695	284610J000056820	17/09/2021	51851	R$ 195,23
BBZ3515	284610M000164596	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BCK5B81	284610M000164393	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BCM8466	284610M000164508	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BCN4798	284610J000061763	17/09/2021	76332	R$ 293,47
BCN8863	284610M000164378	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BCX4E18	284610J000063399	16/09/2021	76331	R$ 293,47
BDC5E21	284610J000065331	17/09/2021	76332	R$ 293,47
BDE8F58	284610M000164413	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BDI2E16	284610M000164484	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BDJ0B75	284610M000164403	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BDJ9H68	284610M000164520	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BDK0555	284610J000056825	17/09/2021	76332	R$ 293,47
BDK2F35	284610M000164561	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BDM0J69	284610J000063358	16/09/2021	76332	R$ 293,47
BDN7117	284610M000164371	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDO3B28	284610J000065294	16/09/2021	61220	R$ 293,47
BDP3D94	284610M000164408	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BDQ8I91	284610J000065260	10/09/2021	55414	R$ 195,23
BDR1C92	284610M000164437	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BDS8A73	284610M000164375	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDT0E86	284610J000065297	16/09/2021	55414	R$ 195,23
BDV8F48	284610M000164526	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BDW3G38	284610M000164373	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDY7E13	284610M000164567	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BEA0310	284610J000065272	13/09/2021	51851	R$ 195,23
BEF4C32	284610M000164461	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BEI5G70	284610M000164499	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BEL1C68	284610M000164597	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BEO2J13	284610M000164404	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BEP5E41	284610J000056843	21/09/2021	51851	R$ 195,23
BEV5G56	284610M000164506	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV8A48	284610M000164459	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BJQ9G81	284610J000063378	16/09/2021	51851	R$ 195,23
BLE6851	284610J000063429	18/09/2021	65300	R$ 195,23
BLG6049	284610M000164369	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BMH4375	284610J000065307	17/09/2021	51851	R$ 195,23
BNP8I67	284610M000164429	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BQK6343	284610M000164492	21/09/2021	60503	R$ 293,47
BRD7A74	284610J000065348	18/09/2021	51851	R$ 195,23
BWF1062	284610J000063362	16/09/2021	51851	R$ 195,23
BYD3939	284610M000164583	22/09/2021	60503	R$ 293,47
BZX4226	284610M000164574	22/09/2021	60503	R$ 293,47
CBW7199	284610M000164368	20/09/2021	60503	R$ 293,47
CGI3J43	284610J000063389	16/09/2021	51851	R$ 195,23
CHB4177	284610J000064038	19/09/2021	51851	R$ 195,23
CIZ9042	284610J000065349	18/09/2021	61220	R$ 293,47
CJP8022	284610M000164385	20/09/2021	60503	R$ 293,47
CKI4641	284610J000061752	11/09/2021	51851	R$ 195,23
CLP9576	284610J000065312	17/09/2021	51851	R$ 195,23
CLR3291	284610J000056841	21/09/2021	51851	R$ 195,23
COK9170	284610J000063374	16/09/2021	51851	R$ 195,23
CQD1790	284610M000164395	20/09/2021	60503	R$ 293,47

CQS4163	284610J000056813	14/09/2021	70561	R$ 293,47
CRQ6952	284610J000062340	14/09/2021	51851	R$ 195,23
CTL7F74	284610M000164586	22/09/2021	60503	R$ 293,47
CVB4F89	284610M000164365	20/09/2021	60503	R$ 293,47
CVE8622	284610J000063345	11/09/2021	51851	R$ 195,23
CXN9450	284610J000063409	16/09/2021	51851	R$ 195,23
CXN9H38	284610J000065340	17/09/2021	76332	R$ 293,47
CXN9H38	284610J000065341	17/09/2021	51851	R$ 195,23
CXW6A16	284610J000063430	18/09/2021	51851	R$ 195,23
CZZ5664	284610M000164424	21/09/2021	60503	R$ 293,47
DCY3791	284610J000065270	13/09/2021	51851	R$ 195,23
DDL7925	284610J000065285	13/09/2021	51851	R$ 195,23
DDN1232	284610J000062365	18/09/2021	55414	R$ 195,23
DDP9821	284610M000164434	21/09/2021	60503	R$ 293,47
DDX8458	284610J000065311	17/09/2021	51851	R$ 195,23
DFE3386	284610J000061757	17/09/2021	51851	R$ 195,23
DFS2A94	284610M000164374	20/09/2021	60503	R$ 293,47
DGW8B06	284610M000164569	22/09/2021	60503	R$ 293,47
DIB4G54	284610J000063394	16/09/2021	51851	R$ 195,23
DJA7D61	284610J000063405	16/09/2021	51851	R$ 195,23
DKV6280	284610J000056812	14/09/2021	55414	R$ 195,23
DKY2622	284610J000065264	12/09/2021	65300	R$ 195,23
DLY4508	284610M000164580	22/09/2021	60503	R$ 293,47
DLY4508	284610M000164530	22/09/2021	60503	R$ 293,47
DMA3464	284610J000063407	16/09/2021	51851	R$ 195,23
DMF0315	284610J000056815	14/09/2021	55414	R$ 195,23
DMI0825	284610J000062339	14/09/2021	51851	R$ 195,23
DMU9105	284610J000056822	17/09/2021	51851	R$ 195,23
DOR6189	284610J000062349	14/09/2021	51851	R$ 195,23
DQA1477	284610M000164559	22/09/2021	60503	R$ 293,47
DQF3690	284610J000065325	17/09/2021	51851	R$ 195,23
DQR4H42	284610M000164497	21/09/2021	60503	R$ 293,47
DQW4045	284610J000065344	17/09/2021	55414	R$ 195,23
DRZ4726	284610M000164560	22/09/2021	60503	R$ 293,47
DSB4288	284610M000164505	21/09/2021	60503	R$ 293,47
DSB5107	284610J000062346	14/09/2021	51851	R$ 195,23
DSR2F35	284610J000063353	14/09/2021	61220	R$ 293,47
DSU7151	284610J000061776	17/09/2021	51851	R$ 195,23
DUF6101	284610J000062343	14/09/2021	51851	R$ 195,23
DUK9955	284610J000065277	13/09/2021	51851	R$ 195,23
DUN4581	284610M000164577	22/09/2021	60503	R$ 293,47
DVF2J66	284610M000164370	20/09/2021	60503	R$ 293,47
DWL0698	284610J000062347	14/09/2021	51851	R$ 195,23
DWO7C92	284610J000063352	12/09/2021	65300	R$ 195,23
DWO7C92	284610J000063351	12/09/2021	51851	R$ 195,23
DXG0I60	284610J000061764	17/09/2021	51851	R$ 195,23
DZE3639	284610J000061762	17/09/2021	51851	R$ 195,23
EAD2B19	284610J000056824	17/09/2021	76252	R$ 293,47
ECV2391	284610M000164572	22/09/2021	60503	R$ 293,47
EDB8J65	284610J000063402	16/09/2021	51851	R$ 195,23
EFC0546	284610J000063420	18/09/2021	51851	R$ 195,23
EFL7147	284610M000164537	22/09/2021	60503	R$ 293,47
EFX6915	284610J000065318	17/09/2021	51851	R$ 195,23
EGT3978	284610J000065284	13/09/2021	65300	R$ 195,23
EJY6955	284610J000065282	13/09/2021	51851	R$ 195,23
EKY7912	284610J000063401	16/09/2021	51851	R$ 195,23
EMR3594	284610J000065296	16/09/2021	51851	R$ 195,23
ENA8176	284610J000065323	17/09/2021	51851	R$ 195,23
ENQ1B31	284610J000065259	10/09/2021	55414	R$ 195,23
EON2H83	284610M000164487	21/09/2021	60503	R$ 293,47
EPU9066	284610M000164512	21/09/2021	60503	R$ 293,47
ETD6F00	284610J000063400	16/09/2021	51851	R$ 195,23
EVJ4700	284610M000164480	21/09/2021	60503	R$ 293,47
EVP5D67	284610J000061760	17/09/2021	51851	R$ 195,23
EZV1I63	284610M000164587	22/09/2021	60503	R$ 293,47
FAW5E22	284610J000063388	16/09/2021	51851	R$ 195,23
FBO4474	284610J000065321	17/09/2021	51851	R$ 195,23
FEN2010	284610J000065261	10/09/2021	55414	R$ 195,23
FIP9J27	284610J000063418	17/09/2021	55680	R$ 195,23
FKU6120	284610J000056829	17/09/2021	51851	R$ 195,23
FND9H11	284610M000164555	22/09/2021	60503	R$ 293,47
FPZ4970	284610J000063371	16/09/2021	51851	R$ 195,23
GEQ9B09	284610M000164438	21/09/2021	60503	R$ 293,47
GQP8284	284610J000065258	10/09/2021	55414	R$ 195,23
GVE6I70	284610M000164473	21/09/2021	60503	R$ 293,47
GZJ2688	284610J000065276	13/09/2021	51851	R$ 195,23
HAB0390	284610J000056832	20/09/2021	51851	R$ 195,23
HEA1872	284610M000164602	22/09/2021	60503	R$ 293,47
HKL6865	284610M000164584	22/09/2021	60503	R$ 293,47
HLN1362	284610M000164405	21/09/2021	60503	R$ 293,47
HMC4555	284610J000063370	16/09/2021	51851	R$ 195,23
HPI4355	284610M000164453	21/09/2021	60503	R$ 293,47
HQP5689	284610M000164529	22/09/2021	60503	R$ 293,47
HSI5J37	284610J000065275	13/09/2021	51851	R$ 195,23
HSQ3I33	284610M000164593	22/09/2021	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	284610M000164464	21/09/2021	60503	R$ 293,47
HSU6454	284610M000164450	21/09/2021	60503	R$ 293,47
HTP8127	284610M000164585	22/09/2021	60503	R$ 293,47
IAB2460	284610J000061775	17/09/2021	51852	R$ 195,23

IJU5677	284610J000063363	16/09/2021	51852	R$ 195,23
IKX1G17	284610M000164377	20/09/2021	60503	R$ 293,47
INA4D77	284610M000164517	22/09/2021	60503	R$ 293,47
IOV7771	284610J000062353	14/09/2021	55414	R$ 195,23
IYX1234	284610J000055661	11/09/2021	65300	R$ 195,23
JEV9510	284610M000164500	21/09/2021	60503	R$ 293,47
JJI8H24	284610M000164406	21/09/2021	60503	R$ 293,47
JUH2349	284610M000164422	21/09/2021	60503	R$ 293,47
JUL3544	284610M000164564	22/09/2021	60503	R$ 293,47
JWO9411	284610J000062342	14/09/2021	51851	R$ 195,23
JWT7038	284610J000061771	17/09/2021	51851	R$ 195,23
JYA4I22	284610J000063379	16/09/2021	51851	R$ 195,23
JZZ2F28	284610J000063368	16/09/2021	51851	R$ 195,23
KGY0D34	284610J000065339	17/09/2021	76332	R$ 293,47
KKX1186	284610M000164466	21/09/2021	60503	R$ 293,47
KMY2765	284610M000164381	20/09/2021	60503	R$ 293,47
KOV6391	284610J000063365	16/09/2021	51851	R$ 195,23
KXD2854	284610J000065266	13/09/2021	51851	R$ 195,23
KXQ1342	284610J000061758	17/09/2021	51851	R$ 195,23
LLH9991	284610J000055665	13/09/2021	55411	R$ 195,23
LYE0426	284610J000063343	11/09/2021	51851	R$ 195,23
LZQ8165	284610J000063376	16/09/2021	51851	R$ 195,23
MBB7175	284610M000164494	21/09/2021	60503	R$ 293,47
MCB8393	284610J000056837	20/09/2021	51851	R$ 195,23
MDU8417	284610M000164400	21/09/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000164521	22/09/2021	60503	R$ 293,47
MFW9434	284610M000164452	21/09/2021	60503	R$ 293,47
MGI0564	284610M000164364	20/09/2021	60503	R$ 293,47
MGY8F11	284610J000063382	16/09/2021	51851	R$ 195,23
MQU8417	284610M000164451	21/09/2021	60503	R$ 293,47
NBG0642	284610J000064040	19/09/2021	51851	R$ 195,23
NCD7509	284610M000164390	20/09/2021	60503	R$ 293,47
NRX0589	284610M000164542	22/09/2021	60503	R$ 293,47
NTY7B29	284610M000164474	21/09/2021	60503	R$ 293,47
OAW0202	284610M000164435	21/09/2021	60503	R$ 293,47
OIZ2I61	284610J000063346	11/09/2021	70301	R$ 293,47
PJY5J65	284610J000065298	16/09/2021	55414	R$ 195,23
PUI2784	284610J000062348	14/09/2021	51851	R$ 195,23
PWA8574	284610J000063417	17/09/2021	51851	R$ 195,23
PWA8574	284610J000063416	17/09/2021	57380	R$ 293,47
QAO3J28	284610M000164579	22/09/2021	60503	R$ 293,47
QPM4932	284610M000164472	21/09/2021	60503	R$ 293,47
QQA6F03	284610M000164524	22/09/2021	60503	R$ 293,47
QQD9I95	284610M000164414	21/09/2021	60503	R$ 293,47
QUP4882	284610J000065336	17/09/2021	51851	R$ 195,23
QUQ1624	284610J000062366	18/09/2021	76251	R$ 293,47
QXJ8B84	284610M000164578	22/09/2021	60503	R$ 293,47
RHA3E16	284610J000062370	19/09/2021	70561	R$ 293,47
RHA3E16	284610J000062372	19/09/2021	58350	R$ 195,23
RHE1C56	284610M000164496	21/09/2021	60503	R$ 293,47
RHF2C31	284610J000065347	18/09/2021	57380	R$ 293,47
RHH6J93	284610M000164419	21/09/2021	60503	R$ 293,47
RHK3C20	284610M000164362	20/09/2021	60503	R$ 293,47
RNE3G21	284610J000056840	21/09/2021	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CC9AEEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87720/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADS8134	284610NIC0013831	02/12/2021	50020	R$ 293,47
ALG0705	284610NIC0013836	02/12/2021	50020	R$ 586,94
ATS4298	284610NIC0013829	02/12/2021	50020	R$ 130,16
ATW2979	284610NIC0013827	02/12/2021	50020	R$ 195,23
AVC1697	284610NIC0013835	02/12/2021	50020	R$ 586,94
AWJ5001	284610NIC0013833	02/12/2021	50020	R$ 1.173,88
AXS3258	284610NIC0013837	02/12/2021	50020	R$ 586,94
BBQ6422	284610NIC0013832	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BCR0856	284610NIC0013834	02/12/2021	50020	R$ 293,47
BEI9D50	284610NIC0013830	02/12/2021	50020	R$ 130,16
MHU0I58	284610NIC0013828	02/12/2021	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E793772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°87589/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC8187	284610M000171739	27/11/2021	60503
AAC8187	284610M000171752	27/11/2021	60503
AAF3086	284610M000172053	29/11/2021	60503
AAH4009	284610M000171645	26/11/2021	60503
AAK4549	284610M000171503	24/11/2021	60503
AAK7701	284610M000171574	25/11/2021	60503
ABC0184	284610M000172033	29/11/2021	60503
ABC9243	284610M000171401	23/11/2021	60503
ABE7373	284610M000171651	26/11/2021	60503
ABI9521	284610M000171395	23/11/2021	60503
ABJ0907	284610M000171887	28/11/2021	60503
ABK7581	284610M000171475	24/11/2021	60503
ABK7581	284610M000171516	25/11/2021	60503
ABM2542	284610M000172028	29/11/2021	60503
ABM3F25	284610M000171203	22/11/2021	60503
ABW3096	284610M000172061	29/11/2021	60503
ABW6734	284610M000171944	28/11/2021	60503
ABY3C28	284610M000171414	23/11/2021	60503
ABY6450	284610M000171722	27/11/2021	60503
ACJ7513	284610M000171177	21/11/2021	60503
ACL1G61	284610M000171131	21/11/2021	60503
ACS5574	284610M000171377	23/11/2021	60503
ADA0479	284610M000171280	22/11/2021	60503
ADS5089	284610M000171939	28/11/2021	60503
ADW0769	284610M000171772	27/11/2021	60503
AEC4A35	284610M000172022	29/11/2021	60503
AED2474	284610M000171686	26/11/2021	60503
AEE9591	284610M000171181	21/11/2021	60503
AEG0565	284610M000171986	28/11/2021	60503
AEH8654	284610M000171340	23/11/2021	60503
AEH8654	284610M000171473	24/11/2021	60503
AEH8654	284610M000171934	28/11/2021	60503
AEK1B18	284610M000171856	27/11/2021	60503
AES4679	284610M000171613	26/11/2021	60503
AET6546	284610M000171460	24/11/2021	56732
AEV8E52	284610M000171384	23/11/2021	60503
AEW5728	284610M000171180	21/11/2021	60503
AFE0511	284610M000171565	25/11/2021	60503
AFE6813	284610M000172000	28/11/2021	60503
AFG5115	284610M000171987	28/11/2021	60503
AFI4234	284610M000171836	27/11/2021	60503
AFK5173	284610M000171296	22/11/2021	60503
AFR1174	284610M000171935	28/11/2021	60503
AFR1174	284610M000171937	28/11/2021	60503
AFW7703	284610M000171622	26/11/2021	60503
AFW8684	284610M000171780	27/11/2021	60503
AFX5758	284610M000171204	22/11/2021	60503
AFY2J46	284610M000171526	25/11/2021	60503
AFY5165	284610M000171785	27/11/2021	60503
AFY5165	284610M000171132	21/11/2021	60503
AFY5165	284610M000171247	22/11/2021	60503
AFY5165	284610M000171264	22/11/2021	60503
AFY5165	284610M000171472	24/11/2021	60503
AGD9C98	284610M000171172	21/11/2021	60503
AGE6857	284610M000171971	28/11/2021	60503
AGF4650	284610M000171299	23/11/2021	60503
AGG3105	284610M000171167	21/11/2021	60503
AGH3G60	284610M000171206	22/11/2021	60503
AGW4317	284610M000171188	21/11/2021	60503
AGW4615	284610M000171766	27/11/2021	60503
AGW4615	284610M000171240	22/11/2021	60503
AGY5609	284610M000171176	21/11/2021	60503
AGY7839	284610M000171923	28/11/2021	60503
AHB1730	284610M000171527	25/11/2021	60503
AHB1730	284610M000171451	24/11/2021	60503
AHJ0F98	284610M000171842	27/11/2021	60503
AHJ0F98	284610M000171793	27/11/2021	60503
AHK0C12	284610M000171730	27/11/2021	60503
AHN6741	284610M000171915	28/11/2021	60503
AHP0377	284610M000171317	23/11/2021	60503
AHQ5B41	284610M000171547	25/11/2021	60503
AHQ5B41	284610M000171701	27/11/2021	60503
AHQ5B41	284610M000171642	26/11/2021	60503
AHQ5B41	284610M000171749	27/11/2021	60503
AHQ5B41	284610M000171230	22/11/2021	60503
AHQ5B41	284610M000171220	22/11/2021	60503
AHQ5B41	284610M000171886	28/11/2021	60503
AHR0651	284610M000171373	23/11/2021	60503
AHR2024	284610M000171709	26/11/2021	60503
AHT8784	284610M000171290	22/11/2021	60503
AHX3E75	284610M000171607	25/11/2021	60503
AHY4432	284610M000171318	23/11/2021	60503
AHY4749	284610M000171931	28/11/2021	60503

AHY4749	284610M000171254	22/11/2021	60503
AHY6450	284610M000172042	29/11/2021	60503
AIA1728	284610M000171338	23/11/2021	60503
AIF1D71	284610M000171200	22/11/2021	60503
AIL6149	284610M000172040	29/11/2021	60503
AIM2780	284610M000171964	28/11/2021	60503
AIN1H85	284610M000171592	25/11/2021	60503
AJB0B82	284610M000171428	24/11/2021	60503
AJD9234	284610M000171661	26/11/2021	60503
AJE7590	284610M000171835	27/11/2021	60503
AJF9669	284610M000171577	25/11/2021	60503
AJH6103	284610M000171193	21/11/2021	60503
AJH9915	284610M000171347	23/11/2021	60503
AJI3102	284610M000172039	29/11/2021	60503
AJI7855	284610M000171124	21/11/2021	60503
AJJ9814	284610M000171662	26/11/2021	60503
AJM9088	284610M000172032	29/11/2021	60503
AJM9088	284610M000171904	28/11/2021	60503
AJN2269	284610M000171260	22/11/2021	60503
AJN5C94	284610M000171509	25/11/2021	60503
AJO2728	284610M000171218	22/11/2021	56732
AJO8616	284610M000171792	27/11/2021	60503
AJO9021	284610M000171881	28/11/2021	60503
AJP1H66	284610M000171919	28/11/2021	60503
AJP5786	284610M000172018	29/11/2021	60503
AJP9501	284610M000171281	22/11/2021	60503
AJQ8B45	284610M000171715	27/11/2021	60503
AJT3648	284610M000171731	27/11/2021	60503
AJT8051	284610M000171608	25/11/2021	60503
AJV0815	284610M000171995	28/11/2021	60503
AJV0815	284610M000172016	28/11/2021	60503
AJV0848	284610M000171616	26/11/2021	60503
AJV6E63	284610M000171789	27/11/2021	60503
AJW3023	284610M000172048	29/11/2021	60503
AJW3023	284610M000171688	26/11/2021	60503
AJW9928	284610M000171655	26/11/2021	60503
AJY0037	284610M000171392	23/11/2021	60503
AKB0049	284610M000172051	29/11/2021	60503
AKB1H83	284610M000171961	28/11/2021	60503
AKG0F22	284610M000171174	21/11/2021	60503
AKI1816	284610M000171676	26/11/2021	60503
AKI7D94	284610M000171323	23/11/2021	60503
AKJ8398	284610M000171339	23/11/2021	60503
AKK2I01	284610M000171479	24/11/2021	60503
AKL5E42	284610M000171858	27/11/2021	60503
AKN0E68	284610M000171568	25/11/2021	60503
AKN0E68	284610M000171562	25/11/2021	60503
AKS5666	284610M000171929	28/11/2021	60503
AKT1E16	284610M000171728	27/11/2021	60503
AKU0149	284610M000171832	27/11/2021	60503
AKU0149	284610M000171432	24/11/2021	60503
AKU3962	284610M000172052	29/11/2021	60503
AKV4702	284610M000172067	29/11/2021	60503
AKV6845	284610M000171313	23/11/2021	60503
AKX6D48	284610M000171470	24/11/2021	60503
ALB6471	284610M000171816	27/11/2021	60503
ALB6471	284610M000171663	26/11/2021	60503
ALC6I97	284610M000171972	28/11/2021	60503
ALE2I40	284610M000171617	26/11/2021	60503
ALE6417	284610M000172050	29/11/2021	60503
ALG1433	284610M000171335	24/11/2021	60503
ALH2798	284610M000171140	21/11/2021	60503
ALJ7092	284610M000171148	21/11/2021	60503
ALJ8002	284610M000171246	22/11/2021	60503
ALJ8002	284610M000171262	22/11/2021	60503
ALK3958	284610M000171800	27/11/2021	60503
ALK3958	284610M000172070	29/11/2021	60503
ALK3958	284610M000171788	27/11/2021	60503
ALM2893	284610M000171216	22/11/2021	60503
ALM8490	284610M000171491	24/11/2021	60503
ALN3408	284610M000171769	27/11/2021	60503
ALP9314	284610M000171880	28/11/2021	60503
ALR7449	284610M000171734	27/11/2021	60503
ALU8E72	284610M000171243	22/11/2021	60503
ALV2887	284610M000171158	21/11/2021	60503
ALV8326	284610M000171437	24/11/2021	60503
ALX0F78	284610M000171300	23/11/2021	60503
ALX4242	284610M000171992	28/11/2021	60503
AMD7783	284610M000171890	28/11/2021	60503
AMG6437	284610M000171426	24/11/2021	60503
AMG6437	284610M000171439	24/11/2021	60503
AMH5680	284610M000171121	21/11/2021	60503
AMI6891	284610M000171860	27/11/2021	60503
AMK1A99	284610M000171744	27/11/2021	60503
AMK4D53	284610M000171386	23/11/2021	60503
AML3015	284610M000172027	29/11/2021	60503
AMN4334	284610M000171229	22/11/2021	60503
AMP2137	284610M000171671	26/11/2021	60503
AMS2D10	284610M000171940	28/11/2021	60503

AMS5908	284610M000171175	21/11/2021	60503
AMT2775	284610M000171465	24/11/2021	60503
AMT2775	284610M000171485	24/11/2021	60503
AMT8568	284610M000172044	29/11/2021	60503
AMU8395	284610M000171309	23/11/2021	60503
AMW0480	284610M000171714	27/11/2021	60503
AMW0914	284610M000171196	22/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171794	27/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171799	27/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171652	26/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171875	27/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171657	26/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171850	27/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171653	26/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171250	22/11/2021	60503
AMX2169	284610M000171571	25/11/2021	60503
AMX6475	284610M000171287	22/11/2021	60503
AMY3F72	284610M000171325	23/11/2021	60503
ANA6845	284610M000171618	26/11/2021	60503
ANA6845	284610M000172020	29/11/2021	60503
ANA6845	284610M000171895	28/11/2021	60503
ANA6845	284610M000171283	22/11/2021	60503
ANA7058	284610M000171868	27/11/2021	60503
ANA8845	284610M000171719	27/11/2021	60503
ANE7030	284610M000171975	28/11/2021	60503
ANF3587	284610M000171742	27/11/2021	60503
ANH1A56	284610M000172068	29/11/2021	60503
ANI9F30	284610M000171596	25/11/2021	60503
ANK0C03	284610M000171666	26/11/2021	60503
ANK6134	284610M000171367	23/11/2021	60503
ANK9659	284610M000171122	21/11/2021	60503
ANK9659	284610M000171598	25/11/2021	60503
ANM1184	284610M000171969	28/11/2021	60503
ANP8317	284610M000171456	24/11/2021	60503
ANT2790	284610M000171996	28/11/2021	60503
ANT8I32	284610M000171590	25/11/2021	60503
ANT8I32	284610M000171589	25/11/2021	60503
ANW4096	284610M000171467	24/11/2021	60503
ANY1465	284610M000171248	22/11/2021	60503
ANY1556	284610M000171949	28/11/2021	60503
ANZ8076	284610M000172065	29/11/2021	60503
AOA6A55	284610M000171563	25/11/2021	60503
AOC4012	284610M000171304	23/11/2021	60503
AOD0491	284610M000171477	24/11/2021	60503
AOE1534	284610M000171894	28/11/2021	60503
AOE5B28	284610M000171422	24/11/2021	60503
AOF2751	284610M000171559	25/11/2021	60503
AOF8396	284610M000171438	24/11/2021	60503
AOJ3874	284610M000171164	21/11/2021	60503
AOJ3874	284610M000171823	27/11/2021	60503
AOJ5760	284610M000171748	27/11/2021	60503
AOK7308	284610M000171201	22/11/2021	60503
AOK8685	284610M000171141	21/11/2021	60503
AOL1A46	284610M000171408	23/11/2021	60503
AOL4865	284610M000171947	28/11/2021	60503
AOL5D47	284610M000171573	25/11/2021	60503
AOM2052	284610M000171334	24/11/2021	60503
AON0203	284610M000171202	22/11/2021	60503
AON0828	284610M000171690	26/11/2021	60503
AON4F99	284610M000172045	29/11/2021	60503
AON5786	284610M000171684	26/11/2021	60503
AOO4159	284610M000171363	23/11/2021	60503
AOO5146	284610M000171899	28/11/2021	60503
AOO5146	284610M000171959	28/11/2021	60503
AOO5146	284610M000171654	26/11/2021	60503
AOO8679	284610M000171898	28/11/2021	60503
AOP4493	284610M000171983	28/11/2021	60503
AOP5354	284610M000171150	21/11/2021	60503
AOP7E92	284610M000171549	25/11/2021	60503
AOP7E92	284610M000171936	28/11/2021	60503
AOP7E92	284610M000171985	28/11/2021	60503
AOQ8J94	284610M000171525	25/11/2021	60503
AOR3359	284610M000171614	26/11/2021	60503
AOS4J50	284610M000171145	21/11/2021	60503
AOT8253	284610M000171433	24/11/2021	60503
APB4745	284610M000171764	27/11/2021	60503
APE3819	284610M000171810	27/11/2021	60503
APE3819	284610M000171819	27/11/2021	60503
APG2658	284610M000171978	28/11/2021	60503
APG3I28	284610M000171179	21/11/2021	60503
API0578	284610M000171600	25/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171813	27/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171756	27/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171455	24/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171763	27/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171726	27/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171481	24/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171909	28/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171908	28/11/2021	60503

APJ1723	284610M000171928	28/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171624	26/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171127	21/11/2021	60503
APK8355	284610M000171416	23/11/2021	60503
APK8355	284610M000171297	22/11/2021	60503
APK8355	284610M000171628	26/11/2021	60503
APL7I91	284610M000171669	26/11/2021	60503
APL8335	284610M000171375	23/11/2021	60503
APM1479	284610M000171344	23/11/2021	56732
APN8560	284610M000171848	27/11/2021	60503
APO1062	284610M000171393	23/11/2021	60503
APO8243	284610M000171693	27/11/2021	60503
APP0576	284610M000171270	22/11/2021	60503
APP8141	284610M000171369	23/11/2021	60503
APQ6461	284610M000171385	23/11/2021	60503
APQ9555	284610M000171747	27/11/2021	60503
APR9C72	284610M000171821	27/11/2021	60503
APR9C72	284610M000171582	25/11/2021	60503
APS4033	284610M000171733	27/11/2021	60503
APS4415	284610M000171170	21/11/2021	60503
APT6H64	284610M000171790	27/11/2021	60503
APV0978	284610M000172004	28/11/2021	60503
APV1148	284610M000171269	22/11/2021	60503
APV1148	284610M000171623	26/11/2021	60503
APV1148	284610M000171704	26/11/2021	60503
APW2860	284610M000171178	21/11/2021	60503
APW3323	284610M000171825	27/11/2021	60503
APY7B29	284610M000171620	26/11/2021	60503
AQB6296	284610M000171518	25/11/2021	60503
AQB6296	284610M000171643	26/11/2021	60503
AQC2D60	284610M000171851	27/11/2021	60503
AQC7H93	284610M000172011	28/11/2021	60503
AQC8I92	284610M000171400	23/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171151	21/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171761	27/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171117	21/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171146	21/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171134	21/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171120	21/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171192	21/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171938	28/11/2021	60503
AQE3744	284610M000171154	21/11/2021	60503
AQE4B15	284610M000171587	25/11/2021	60503
AQE6H19	284610M000171511	25/11/2021	60503
AQI6280	284610M000171713	27/11/2021	60503
AQK4514	284610M000171695	27/11/2021	60503
AQL2368	284610M000171581	25/11/2021	60503
AQL5B36	284610M000171394	23/11/2021	60503
AQM0805	284610M000172024	29/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171649	26/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171376	23/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171436	24/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171927	28/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171536	25/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171805	27/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171723	27/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171221	22/11/2021	60503
AQM2C81	284610M000172007	28/11/2021	60503
AQM4174	284610M000171272	22/11/2021	60503
AQM4174	284610M000171337	23/11/2021	60503
AQM6C70	284610M000171156	21/11/2021	60503
AQN3288	284610M000171750	27/11/2021	60503
AQN4J67	284610M000171227	22/11/2021	60503
AQQ3G65	284610M000171233	22/11/2021	60503
AQQ7C65	284610M000171687	26/11/2021	60503
AQR2779	284610M000171567	25/11/2021	60503
AQR2779	284610M000171561	25/11/2021	60503
AQR6700	284610M000171381	23/11/2021	60503
AQS9531	284610M000171231	22/11/2021	60503
AQT6112	284610M000171343	23/11/2021	60503
AQU3988	284610M000171256	22/11/2021	60503
AQW1103	284610M000171331	23/11/2021	60503
AQW1103	284610M000171508	25/11/2021	60503
AQX8557	284610M000171195	21/11/2021	60503
AQY0104	284610M000171924	28/11/2021	60503
AQY0104	284610M000171330	23/11/2021	60503
ARB1034	284610M000171660	26/11/2021	60503
ARB1G47	284610M000171918	28/11/2021	60503
ARB5088	284610M000171130	21/11/2021	60503
ARB7899	284610M000171770	27/11/2021	60503
ARC8145	284610M000171463	24/11/2021	60503
ARF0771	284610M000171958	28/11/2021	60503
ARF2688	284610M000171550	25/11/2021	60503
ARF3970	284610M000172043	29/11/2021	60503
ARG5804	284610M000171144	21/11/2021	60503
ARH1694	284610M000171155	21/11/2021	60503
ARH2848	284610M000171464	24/11/2021	60503
ARH2848	284610M000171484	24/11/2021	60503
ARK0C38	284610M000172012	28/11/2021	60503

ARN8373	284610M000171421	24/11/2021	60503
ARN8373	284610M000171219	22/11/2021	60503
ARO1C64	284610M000171807	27/11/2021	60503
ARO9130	284610M000171637	26/11/2021	60503
ARP0812	284610M000171859	27/11/2021	60503
ARR9049	284610M000171362	23/11/2021	60503
ARR9C56	284610M000171602	25/11/2021	60503
ART6285	284610M000171535	25/11/2021	60503
ARV7879	284610M000171640	26/11/2021	60503
ARX9790	284610M000171896	28/11/2021	60503
ARY7578	284610M000171442	24/11/2021	60503
ARZ8632	284610M000172031	29/11/2021	60503
ARZ8A44	284610M000171603	25/11/2021	60503
ASA1662	284610M000171891	28/11/2021	60503
ASD4489	284610M000171412	23/11/2021	60503
ASF9631	284610M000171911	28/11/2021	60503
ASG5726	284610M000171781	27/11/2021	60503
ASG5726	284610M000171774	27/11/2021	60503
ASH2214	284610M000171543	25/11/2021	60503
ASH5559	284610M000171775	27/11/2021	60503
ASH8G85	284610M000171925	28/11/2021	60503
ASJ8826	284610M000171755	27/11/2021	60503
ASL4596	284610M000171326	23/11/2021	60503
ASL4596	284610M000172030	29/11/2021	60503
ASL4596	284610M000171311	23/11/2021	60503
ASL4596	284610M000172021	29/11/2021	60503
ASO1538	284610M000171263	22/11/2021	60503
ASP4216	284610M000171718	27/11/2021	60503
ASR2990	284610M000171458	24/11/2021	60503
ASS0593	284610M000171990	28/11/2021	60503
AST8379	284610M000171462	24/11/2021	60503
AST8379	284610M000171368	23/11/2021	60503
ASV0B18	284610M000171225	22/11/2021	60503
ASW8C33	284610M000171303	23/11/2021	60503
ASX0J98	284610M000171913	28/11/2021	60503
ASX7E57	284610M000171502	24/11/2021	60503
ATB1G86	284610M000171798	27/11/2021	60503
ATD6C51	284610M000171391	23/11/2021	60503
ATE4970	284610M000171729	27/11/2021	60503
ATF4350	284610M000172057	29/11/2021	60503
ATG1824	284610M000171717	27/11/2021	60503
ATH8H11	284610M000171417	23/11/2021	60503
ATI2839	284610M000171333	24/11/2021	60503
ATI8988	284610M000171966	28/11/2021	60503
ATI8G39	284610M000171583	25/11/2021	60503
ATJ6685	284610M000171494	24/11/2021	60503
ATJ9A31	284610M000171815	27/11/2021	60503
ATJ9A31	284610M000171796	27/11/2021	60503
ATL5659	284610M000171497	24/11/2021	60503
ATM9G65	284610M000171743	27/11/2021	60503
ATN6I05	284610M000171692	27/11/2021	60503
ATO9146	284610M000171933	28/11/2021	60503
ATP5584	284610M000171542	25/11/2021	60503
ATS7436	284610M000171440	24/11/2021	60503
ATT6133	284610M000171406	23/11/2021	60503
ATU4935	284610M000172062	29/11/2021	60503
ATU5074	284610M000171244	22/11/2021	60503
ATV4J86	284610M000172063	29/11/2021	60503
ATV8669	284610M000171746	27/11/2021	60503
ATX0F42	284610M000171552	25/11/2021	60503
ATZ3450	284610M000171689	26/11/2021	60503
ATZ7A87	284610M000172006	28/11/2021	60503
ATZ8369	284610M000171209	22/11/2021	60503
AUB8100	284610M000172009	28/11/2021	60503
AUB8C44	284610M000171829	27/11/2021	60503
AUD2G96	284610M000171712	27/11/2021	60503
AUD6394	284610M000171496	24/11/2021	60503
AUD6394	284610M000171595	25/11/2021	60503
AUD7748	284610M000171659	26/11/2021	60503
AUE7G98	284610M000171994	28/11/2021	60503
AUE9278	284610M000171540	25/11/2021	60503
AUE9F99	284610M000171647	26/11/2021	60503
AUG0J16	284610M000172059	29/11/2021	60503
AUG4039	284610M000171553	25/11/2021	60503
AUG4A62	284610M000172038	29/11/2021	60503
AUH5417	284610M000171115	21/11/2021	60503
AUH6554	284610M000171673	26/11/2021	60503
AUH6554	284610M000171615	26/11/2021	60503
AUH7B50	284610M000171396	23/11/2021	60503
AUI5685	284610M000171324	23/11/2021	60503
AUI8807	284610M000171257	22/11/2021	60503
AUJ5G15	284610M000171685	26/11/2021	60503
AUK3739	284610M000171418	23/11/2021	60503
AUK7795	284610M000171885	28/11/2021	60503
AUL2139	284610M000171605	25/11/2021	60503
AUL3H56	284610M000171866	27/11/2021	60503
AUN1J33	284610M000171897	28/11/2021	60503
AUN4I46	284610M000171892	28/11/2021	60503
AUN7F78	284610M000171952	28/11/2021	60503

AUO4395	284610M000171286	22/11/2021	60503
AUO9977	284610M000171558	25/11/2021	56732
AUR9620	284610M000171786	27/11/2021	60503
AUS1F51	284610M000171359	23/11/2021	60503
AUT0J06	284610M000171570	25/11/2021	60503
AUT7B09	284610M000171126	21/11/2021	60503
AUW5I46	284610M000171838	27/11/2021	60503
AUY4010	284610M000171402	23/11/2021	60503
AUY4010	284610M000171831	27/11/2021	60503
AUZ7C73	284610M000171840	27/11/2021	60503
AVA4168	284610M000171423	24/11/2021	60503
AVD5933	284610M000171411	23/11/2021	60503
AVF0927	284610M000171665	26/11/2021	60503
AVG7226	284610M000171999	28/11/2021	60503
AVI4076	284610M000171319	23/11/2021	60503
AVI4076	284610M000171646	26/11/2021	60503
AVI4076	284610M000172029	29/11/2021	60503
AVI5661	284610M000171721	27/11/2021	60503
AVI6586	284610M000171232	22/11/2021	60503
AVJ1E94	284610M000171125	21/11/2021	60503
AVJ6E14	284610M000171434	24/11/2021	60503
AVJ8833	284610M000172013	28/11/2021	60503
AVK3503	284610M000171878	28/11/2021	60503
AVK5I98	284610M000171795	27/11/2021	60503
AVK5I98	284610M000171784	27/11/2021	60503
AVL1948	284610M000171153	21/11/2021	60503
AVQ3125	284610M000171447	24/11/2021	60503
AVQ3125	284610M000171429	24/11/2021	60503
AVR1364	284610M000171389	23/11/2021	60503
AVT2713	284610M000171424	24/11/2021	60503
AVU4114	284610M000171811	27/11/2021	60503
AVV2H70	284610M000171499	24/11/2021	60503
AVV3J11	284610M000171457	24/11/2021	60503
AVX1A44	284610M000171383	23/11/2021	60503
AVY1F46	284610M000171321	23/11/2021	60503
AVZ1480	284610M000171768	27/11/2021	60503
AVZ3923	284610M000171960	28/11/2021	60503
AWA3985	284610M000171237	22/11/2021	60503
AWB1476	284610M000171672	26/11/2021	60503
AWB9401	284610M000171152	21/11/2021	60503
AWC1011	284610M000171893	28/11/2021	60503
AWF5789	284610M000171545	25/11/2021	60503
AWG2C23	284610M000171782	27/11/2021	60503
AWG8963	284610M000171189	21/11/2021	60503
AWI2464	284610M000171284	22/11/2021	60503
AWI9627	284610M000171358	23/11/2021	60503
AWI9627	284610M000171365	23/11/2021	60503
AWI9627	284610M000171855	27/11/2021	60503
AWI9627	284610M000171387	23/11/2021	60503
AWK3330	284610M000171667	26/11/2021	60503
AWK3330	284610M000171633	26/11/2021	60503
AWM1631	284610M000171877	28/11/2021	60503
AWM8B90	284610M000172055	29/11/2021	60503
AWN2409	284610M000171955	28/11/2021	60503
AWO6689	284610M000171621	26/11/2021	60503
AWQ8462	284610M000171760	27/11/2021	60503
AWV0C78	284610M000171538	25/11/2021	60503
AWV3D27	284610M000171415	24/11/2021	60503
AWX3922	284610M000171705	26/11/2021	60503
AWY0419	284610M000171443	24/11/2021	60503
AWZ0136	284610M000171883	28/11/2021	60503
AWZ3F70	284610M000171469	24/11/2021	60503
AWZ6377	284610M000171539	25/11/2021	60503
AXA7H39	284610M000171510	25/11/2021	60503
AXA9747	284610M000171604	25/11/2021	60503
AXC1262	284610M000171757	27/11/2021	60503
AXD9682	284610M000172017	28/11/2021	60503
AXE5468	284610M000171942	28/11/2021	60503
AXG6B60	284610M000172019	29/11/2021	60503
AXG7C18	284610M000171926	28/11/2021	60503
AXH0182	284610M000171498	24/11/2021	60503
AXH2281	284610M000171802	27/11/2021	60503
AXH2641	284610M000171371	23/11/2021	60503
AXH2641	284610M000171332	23/11/2021	60503
AXH9G60	284610M000171282	22/11/2021	60503
AXJ3292	284610M000171606	25/11/2021	60503
AXJ6563	284610M000172015	28/11/2021	60503
AXO9953	284610M000172046	29/11/2021	60503
AXS2659	284610M000171901	28/11/2021	60503
AXT2599	284610M000171468	24/11/2021	60503
AXT8155	284610M000171839	27/11/2021	60503
AXT8571	284610M000171427	24/11/2021	60503
AXV3982	284610M000171224	22/11/2021	60503
AXW2G04	284610M000171852	27/11/2021	60503
AXX0655	284610M000171501	24/11/2021	60503
AXX7017	284610M000171546	25/11/2021	60503
AXZ1E29	284610M000171194	21/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000171861	27/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000171245	22/11/2021	60503

AXZ3695	284610M000171679	26/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000171834	27/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000171699	26/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000171588	25/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000171585	25/11/2021	60503
AYC4E78	284610M000171932	28/11/2021	60503
AYD0927	284610M000171191	21/11/2021	60503
AYE5055	284610M000171948	28/11/2021	60503
AYF0F83	284610M000171519	25/11/2021	60503
AYF4A56	284610M000171353	23/11/2021	60503
AYF8G81	284610M000171425	24/11/2021	60503
AYK2084	284610M000171197	22/11/2021	60503
AYK4880	284610M000172066	29/11/2021	60503
AYK4I85	284610M000171678	26/11/2021	60503
AYK9471	284610M000171912	28/11/2021	60503
AYM8680	284610M000171413	23/11/2021	60503
AYN5408	284610M000171902	28/11/2021	60503
AYO2944	284610M000171346	23/11/2021	60503
AYR4557	284610M000171478	24/11/2021	60503
AYS2388	284610M000171636	26/11/2021	60503
AYT5572	284610M000171533	25/11/2021	60503
AYV2J58	284610M000171239	22/11/2021	56732
AYW1247	284610M000171276	22/11/2021	60503
AYX7921	284610M000171668	26/11/2021	60503
AYY9219	284610M000171410	23/11/2021	60503
AYZ9548	284610M000171506	24/11/2021	60503
AZA2H38	284610M000171844	27/11/2021	60503
AZD4772	284610M000171822	27/11/2021	60503
AZD8070	284610M000171431	24/11/2021	60503
AZE3537	284610M000171920	28/11/2021	60503
AZF7F37	284610M000171943	28/11/2021	60503
AZH9C79	284610M000171207	22/11/2021	60503
AZI8454	284610M000171253	22/11/2021	60503
AZK5197	284610M000171968	28/11/2021	60503
AZQ0380	284610M000172056	29/11/2021	60503
AZR1618	284610M000171143	21/11/2021	60503
AZR3971	284610M000171515	25/11/2021	60503
AZR7G23	284610M000171873	27/11/2021	60503
AZS9099	284610M000171236	22/11/2021	60503
AZU2139	284610M000171495	24/11/2021	60503
AZU7266	284610M000171951	28/11/2021	60503
AZV1613	284610M000171675	26/11/2021	60503
AZV3G29	284610M000171753	27/11/2021	60503
AZX3090	284610M000171249	22/11/2021	60503
AZX3090	284610M000171355	23/11/2021	60503
AZZ4D78	284610M000171388	23/11/2021	60503
AZZ7438	284610M000171724	27/11/2021	60503
BAA1J89	284610M000171534	25/11/2021	60503
BAD5842	284610M000171814	27/11/2021	60503
BAD5842	284610M000171808	27/11/2021	60503
BAG9A17	284610M000171217	22/11/2021	56732
BAH1G27	284610M000171285	22/11/2021	60503
BAI7J83	284610M000171492	24/11/2021	60503
BAK2297	284610M000171208	22/11/2021	60503
BAK7320	284610M000171461	24/11/2021	60503
BAM3B03	284610M000171862	27/11/2021	60503
BAM4479	284610M000171446	24/11/2021	56732
BAN0H89	284610M000171967	28/11/2021	60503
BAP3A14	284610M000171444	24/11/2021	60503
BAQ0951	284610M000171398	23/11/2021	60503
BAQ5930	284610M000171584	25/11/2021	60503
BAR4F82	284610M000171273	22/11/2021	60503
BAR7256	284610M000171505	24/11/2021	60503
BAS2I41	284610M000171378	23/11/2021	60503
BAW1632	284610M000171314	23/11/2021	60503
BAW5809	284610M000171301	23/11/2021	60503
BAY9G05	284610M000171738	27/11/2021	60503
BAZ8B47	284610M000171776	27/11/2021	60503
BBA3D04	284610M000171480	24/11/2021	60503
BBA3D04	284610M000171530	25/11/2021	60503
BBC2887	284610M000171941	28/11/2021	60503
BBH4997	284610M000171372	23/11/2021	60503
BBJ0618	284610M000171841	27/11/2021	60503
BBL8425	284610M000171277	22/11/2021	60503
BBM0418	284610M000171123	21/11/2021	60503
BBM4879	284610M000171186	21/11/2021	60503
BBM9397	284610M000171214	22/11/2021	60503
BBN8E79	284610M000171357	23/11/2021	60503
BBO6F53	284610M000171449	24/11/2021	60503
BBP1089	284610M000171778	27/11/2021	60503
BBQ4A37	284610M000171771	27/11/2021	60503
BBS3829	284610M000171315	23/11/2021	60503
BBS6D89	284610M000171135	21/11/2021	60503
BBW4273	284610M000171173	21/11/2021	60503
BBW5493	284610M000171597	25/11/2021	60503
BBW8288	284610M000171137	21/11/2021	60503
BBX3877	284610M000171930	28/11/2021	60503
BBX7079	284610M000171554	25/11/2021	56732
BBY3627	284610M000171513	25/11/2021	60503

BBZ3815	284610M000171403	23/11/2021	60503
BCA5E27	284610M000171787	27/11/2021	60503
BCE2E43	284610M000171765	27/11/2021	60503
BCG6860	284610M000172005	28/11/2021	60503
BCH6I48	284610M000171806	27/11/2021	60503
BCI2D05	284610M000171149	21/11/2021	60503
BCJ6G31	284610M000171977	28/11/2021	60503
BCM0138	284610M000171594	25/11/2021	56732
BCN7G72	284610M000171797	27/11/2021	60503
BCQ8G43	284610M000171351	23/11/2021	60503
BCR1293	284610M000171674	26/11/2021	56732
BCS7J93	284610M000171551	25/11/2021	60503
BCT2J25	284610M000171336	23/11/2021	60503
BCT5H82	284610M000171298	23/11/2021	60503
BCT7J48	284610M000171215	22/11/2021	60503
BCT8F39	284610M000171308	23/11/2021	60503
BCU5D34	284610M000171354	23/11/2021	60503
BCW2B16	284610M000171828	27/11/2021	60503
BCX1I63	284610M000171556	25/11/2021	56732
BDB2C38	284610M000171187	21/11/2021	60503
BDB3I19	284610M000171142	21/11/2021	60503
BDB9J71	284610M000171514	25/11/2021	60503
BDC3E61	284610M000171288	22/11/2021	60503
BDG9I53	284610M000171486	24/11/2021	60503
BDH6A21	284610M000171681	26/11/2021	60503
BDI8I71	284610M000171450	24/11/2021	60503
BDK3G61	284610M000171867	27/11/2021	60503
BDK6D57	284610M000171670	26/11/2021	60503
BDO4F03	284610M000171682	26/11/2021	60503
BDP3A89	284610M000172047	29/11/2021	60503
BDQ0C87	284610M000171817	27/11/2021	60503
BDQ6H44	284610M000171118	21/11/2021	60503
BDR7F11	284610M000171223	22/11/2021	60503
BDT1403	284610M000171812	27/11/2021	60503
BDX7E09	284610M000171777	27/11/2021	60503
BDY0F45	284610M000171586	25/11/2021	60503
BDY0F45	284610M000171555	25/11/2021	60503
BDY9J50	284610M000171632	26/11/2021	60503
BEA2D32	284610M000171512	25/11/2021	60503
BEB0J21	284610M000171258	22/11/2021	60503
BEB3B26	284610M000171957	28/11/2021	60503
BEE5G49	284610M000171488	24/11/2021	60503
BEE6E71	284610M000172034	29/11/2021	60503
BEF1507	284610M000171267	22/11/2021	60503
BEH6I20	284610M000171379	23/11/2021	60503
BEJ2F58	284610M000171984	28/11/2021	60503
BEN6J28	284610M000171265	22/11/2021	60503
BEP0E95	284610M000172002	28/11/2021	60503
BEQ1B73	284610M000171382	23/11/2021	60503
BEQ4E92	284610M000171295	22/11/2021	60503
BEQ9C58	284610M000171129	21/11/2021	60503
BES9G14	284610M000171720	27/11/2021	60503
BET4E23	284610M000171644	26/11/2021	60503
BEV3F33	284610M000171575	25/11/2021	60503
BEV5I71	284610M000171255	22/11/2021	60503
BEX6H81	284610M000171459	24/11/2021	60503
BEY5B82	284610M000171698	27/11/2021	60503
BEZ7J71	284610M000171407	23/11/2021	60503
BGS0E98	284610M000171601	25/11/2021	60503
BHI8066	284610M000172054	29/11/2021	60503
BNN2816	284610M000171327	23/11/2021	60503
BPF0619	284610M000171228	22/11/2021	60503
BPO2011	284610M000171261	22/11/2021	60503
BRD6609	284610M000171578	25/11/2021	60503
BTA9D06	284610M000171593	25/11/2021	56732
BVB8569	284610M000171874	28/11/2021	60503
BXH3812	284610M000171619	26/11/2021	60503
BYI2F30	284610M000171466	24/11/2021	60503
BYN8429	284610M000171727	27/11/2021	60503
BYS1856	284610M000171997	28/11/2021	60503
BYS1856	284610M000171634	26/11/2021	60503
BYS1856	284610M000171537	25/11/2021	60503
BYX3387	284610M000171161	21/11/2021	60503
CDI0435	284610M000171312	23/11/2021	60503
CDI0435	284610M000171430	24/11/2021	60503
CDI0435	284610M000171405	23/11/2021	60503
CGW9206	284610M000171914	28/11/2021	60503
CGW9206	284610M000171136	21/11/2021	60503
CHH1567	284610M000172064	29/11/2021	60503
CHY1G69	284610M000171853	27/11/2021	60503
CMK7240	284610M000171857	27/11/2021	60503
COD0930	284610M000171211	22/11/2021	60503
COL2B02	284610M000171869	27/11/2021	60503
CPM0493	284610M000171409	23/11/2021	60503
CSM3206	284610M000171305	23/11/2021	60503
CSW4402	284610M000171946	28/11/2021	60503
CUC8D50	284610M000171962	28/11/2021	60503
CVB0192	284610M000172041	29/11/2021	60503
CXP4064	284610M000171560	25/11/2021	60503

CZV3170	284610M000171610	26/11/2021	60503
DAV3957	284610M000171544	25/11/2021	60503
DCE0608	284610M000171564	25/11/2021	60503
DCE8777	284610M000171998	28/11/2021	60503
DCQ7516	284610M000171241	22/11/2021	60503
DDI1729	284610M000171989	28/11/2021	60503
DDW0243	284610M000171609	26/11/2021	60503
DDY6489	284610M000171452	24/11/2021	60503
DEF1085	284610M000171907	28/11/2021	60503
DEO2A60	284610M000171974	28/11/2021	60503
DET4105	284610M000171847	27/11/2021	60503
DGO8436	284610M000171139	21/11/2021	60503
DGW8727	284610M000171278	22/11/2021	60503
DHL0004	284610M000171656	26/11/2021	56732
DIE9C60	116100E008942497	28/11/2021	54600
DIO0A87	284610M000171970	28/11/2021	60503
DIT6118	284610M000171833	27/11/2021	60503
DKJ5F56	284610M000171991	28/11/2021	60503
DMX0F30	284610M000171783	27/11/2021	60503
DMY8533	284610M000171658	26/11/2021	60503
DMY8533	284610M000171650	26/11/2021	60503
DPA6623	284610M000171275	22/11/2021	60503
DPV4536	284610M000171374	23/11/2021	60503
DPY4536	284610M000171493	24/11/2021	60503
DQA1477	284610M000172036	29/11/2021	56732
DRA9775	284610M000171157	21/11/2021	60503
DSB5B07	284610M000171845	27/11/2021	60503
DSU2568	284610M000171420	24/11/2021	60503
DSU7B51	284610M000171854	27/11/2021	60503
DTE6C52	284610M000172023	29/11/2021	60503
DTE6C52	284610M000171471	24/11/2021	60503
DTJ9833	284610M000171732	27/11/2021	60503
DTJ9833	284610M000171205	22/11/2021	60503
DTO4974	284610M000171889	28/11/2021	60503
DTQ6511	284610M000171888	28/11/2021	60503
DUD3H13	284610M000171639	26/11/2021	60503
DVK9829	284610M000171302	23/11/2021	60503
DVP1786	284610M000171691	26/11/2021	60503
DVP1786	284610M000171190	21/11/2021	60503
DVP1786	284610M000171185	21/11/2021	60503
DVY5C98	284610M000171291	22/11/2021	60503
DYO3E44	284610M000171803	27/11/2021	60503
DYS5B13	284610M000171162	21/11/2021	60503
DZK3933	284610M000171345	23/11/2021	56732
EAL9E59	284610M000171826	27/11/2021	60503
EAU5J34	284610M000171279	22/11/2021	60503
EBB9661	284610M000171274	22/11/2021	60503
EBC4H74	284610M000171242	22/11/2021	56732
EBJ2H05	284610M000171504	24/11/2021	60503
EBQ9318	284610M000171863	27/11/2021	60503
EEQ8J98	284610M000171882	28/11/2021	60503
EGH7454	284610M000171163	21/11/2021	60503
EGP4610	284610M000171725	27/11/2021	60503
EGR7633	284610M000171548	25/11/2021	60503
EGV1H42	284610M000171982	28/11/2021	60503
EHB1167	284610M000172058	29/11/2021	60503
EIF9182	284610M000171349	23/11/2021	60503
EJA5D29	284610M000171238	22/11/2021	60503
ENF7771	284610M000171294	22/11/2021	60503
ENW0388	284610M000171711	27/11/2021	60503
EON2H83	284610M000171213	22/11/2021	60503
EON2H83	284610M000171879	28/11/2021	60503
EOX5368	284610M000172049	28/11/2021	60503
EPG9J71	284610M000171524	25/11/2021	60503
EPH7055	284610M000171310	23/11/2021	60503
ESC9224	284610M000171791	27/11/2021	60503
EUX9948	284610M000171133	21/11/2021	60503
EVP8611	284610M000171360	23/11/2021	60503
EWA7755	284610M000171630	26/11/2021	60503
EXC8330	284610M000171950	28/11/2021	60503
EYB9246	284610M000172026	29/11/2021	60503
EYL7214	284610M000171448	24/11/2021	60503
EYP5804	284610M000171837	27/11/2021	60503
FAI6934	284610M000171364	23/11/2021	60503
FAY0H92	284610M000171754	27/11/2021	60503
FBN6655	284610M000171745	27/11/2021	60503
FCE3D38	284610M000171569	25/11/2021	60503
FCE3D38	284610M000171576	25/11/2021	60503
FCE8H13	284610M000171168	21/11/2021	60503
FEO9I58	284610M000171664	26/11/2021	60503
FER2G17	284610M000171680	26/11/2021	60503
FHR1897	284610M000171702	26/11/2021	60503
FHX5B04	284610M000171641	26/11/2021	60503
FJA8D62	284610M000171906	28/11/2021	60503
FJU0D78	284610M000171532	25/11/2021	60503
FKG6585	284610M000171876	27/11/2021	60503
FKY0E03	284610M000171980	28/11/2021	60503
FKY0E03	284610M000171917	28/11/2021	56732
FKY2J59	284610M000171981	28/11/2021	60503

FLA7350	284610M000171171	21/11/2021	60503
FLD2F01	284610M000171973	28/11/2021	60503
FLE3J95	284610M000171635	26/11/2021	60503
FLU5650	284610M000171517	25/11/2021	60503
FMG7J30	284610M000171390	23/11/2021	60503
FMX8C23	284610M000171293	22/11/2021	60503
FNO7H55	284610M000171441	24/11/2021	60503
FNS7A65	284610M000171988	28/11/2021	60503
FOF9145	284610M000171631	26/11/2021	60503
FOI8G96	284610M000171370	23/11/2021	60503
FPO7G30	284610M000171399	23/11/2021	60503
FQI3497	284610M000171865	27/11/2021	60503
FSD9E72	284610M000171611	26/11/2021	60503
FSI3A00	284610M000171697	26/11/2021	60503
FUN1A84	284610M000171352	23/11/2021	60503
FXR4J10	284610M000171849	27/11/2021	60503
FZD3F59	284610M000171965	28/11/2021	60503
GBT7384	284610M000171827	27/11/2021	60503
GIG5656	284610M000171445	24/11/2021	60503
GJA3029	284610M000171700	26/11/2021	60503
GJB7H00	284610M000171531	25/11/2021	60503
GKV4404	284610M000171903	28/11/2021	60503
GNP4024	284610M000171165	21/11/2021	60503
GUM1A20	284610M000171397	23/11/2021	60503
GVH1G76	284610M000171226	22/11/2021	60503
GWR8286	116100E009045910	23/11/2021	60501
HCR9832	284610M000171289	22/11/2021	60503
HCR9832	284610M000171767	27/11/2021	60503
HGB0A38	284610M000171476	24/11/2021	60503
HRB7561	284610M000171751	27/11/2021	60503
HRB7561	284610M000171627	26/11/2021	60503
HRB7561	284610M000172010	28/11/2021	60503
HRB7561	284610M000171820	27/11/2021	60503
HRB7561	284610M000171945	28/11/2021	60503
HRF7939	284610M000171454	24/11/2021	60503
HSG2961	284610M000171871	27/11/2021	60503
HSG7I73	284610M000171342	23/11/2021	60503
HSQ0458	284610M000171737	27/11/2021	60503
HSQ0458	284610M000172069	29/11/2021	60503
IHO4571	284610M000171329	23/11/2021	60503
IIY4795	284610M000171572	25/11/2021	60503
IIY4795	284610M000171566	25/11/2021	60503
IIY4795	284610M000171271	22/11/2021	60503
IMZ9F62	284610M000171922	28/11/2021	60503
INK0F83	284610M000171182	21/11/2021	60503
IQT7E03	284610M000172001	28/11/2021	60503
ISP7J31	284610M000171804	27/11/2021	60503
IVM6851	116100E008743405	23/11/2021	54284
IWP5617	284610M000171580	25/11/2021	60503
JGS9790	284610M000171710	27/11/2021	60503
JKS5208	284610M000171703	26/11/2021	60503
JUH2349	284610M000171307	23/11/2021	60503
JYS2220	284610M000171741	27/11/2021	60503
JZF9180	284610M000171268	22/11/2021	60503
JZH7289	284610M000171864	27/11/2021	60503
JZN7508	284610M000171696	26/11/2021	60503
KAT4F31	284610M000171579	25/11/2021	60503
KDR6282	284610M000171520	25/11/2021	60503
KZC1C82	284610M000171625	26/11/2021	60503
KZX0818	284610M000171482	24/11/2021	60503
LGK2395	284610M000171916	28/11/2021	60503
LNP6232	284610M000172008	28/11/2021	60503
LOH2422	284610M000171147	21/11/2021	60503
LPP0662	284610M000171316	23/11/2021	60503
LPW3715	284610M000171557	25/11/2021	56732
LUW5061	284610M000171138	21/11/2021	60503
LZK3402	284610M000171366	23/11/2021	60503
MAV6005	284610M000171199	22/11/2021	60503
MCY5638	284610M000171707	27/11/2021	60503
MCY5638	284610M000171235	22/11/2021	60503
MCZ5198	284610M000171872	27/11/2021	60503
MDR7955	284610M000171591	25/11/2021	60503
MDR7955	284610M000171830	27/11/2021	60503
MDU8417	284610M000171612	26/11/2021	60503
MDU8417	284610M000171976	28/11/2021	60503
MDU8417	284610M000171954	28/11/2021	60503
MDU9A98	284610M000171159	21/11/2021	60503
MDU9A98	284610M000171404	23/11/2021	60503
MDU9A98	284610M000171979	28/11/2021	60503
MDU9A98	284610M000171320	23/11/2021	60503
MDU9A98	284610M000171292	22/11/2021	60503
MDX6464	284610M000171487	24/11/2021	60503
MEN2I39	284610M000171234	22/11/2021	60503
MEO8E40	284610M000171963	28/11/2021	60503
MFK1J34	284610M000171489	24/11/2021	60503
MFN4726	284610M000171507	25/11/2021	60503
MFN4726	284610M000172035	29/11/2021	60503
MFN4726	284610M000172037	29/11/2021	60503
MFN4726	284610M000171490	24/11/2021	60503

MGA9E33	284610M000171341	23/11/2021	60503
MGE2C59	284610M000171541	25/11/2021	60503
MHP7C75	284610M000171251	22/11/2021	60503
MIH7001	284610M000171116	21/11/2021	60503
MJP6006	284610M000171884	28/11/2021	60503
MKO3812	284610M000171306	23/11/2021	60503
MKW7488	284610M000171716	27/11/2021	60503
MLI9721	284610M000171759	27/11/2021	60503
MMM4D33	284610M000171322	23/11/2021	60503
MPL7A23	284610M000171735	27/11/2021	60503
MQT5E91	284610M000171740	27/11/2021	60503
MQU8417	284610M000171773	27/11/2021	60503
MTF5D54	284610M000171706	26/11/2021	60503
MWH9F95	284610M000171956	28/11/2021	60503
NCU9405	284610M000171870	27/11/2021	60503
NFX2128	284610M000171252	22/11/2021	60503
NGS1J70	284610M000171905	28/11/2021	60503
NGS1J70	284610M000171328	23/11/2021	60503
NHP5B92	284610M000171183	21/11/2021	60503
NLK7673	284610M000171166	21/11/2021	60503
NOH0D76	284610M000171683	26/11/2021	60503
NRQ2872	284610M000171708	26/11/2021	60503
OLS9768	284610M000171846	27/11/2021	60503
OLS9768	284610M000171169	21/11/2021	60503
OOJ5195	284610M000171522	25/11/2021	60503
OOQ2275	284610M000171128	21/11/2021	60503
OOQ2275	284610M000171259	22/11/2021	60503
OOQ2275	284610M000171160	21/11/2021	60503
OXK7D96	284610M000171500	24/11/2021	60503
PBX6122	284610M000171435	24/11/2021	60503
PBX6122	284610M000171521	25/11/2021	60503
PFH4F66	284610M000171758	27/11/2021	60503
PJR9G99	284610M000171483	24/11/2021	60503
PWU0C00	284610M000171801	27/11/2021	60503
PWW3A48	284610M000171523	25/11/2021	60503
PYI5F70	284610M000171843	27/11/2021	60503
PYI5F70	284610M000171809	27/11/2021	60503
PZW0104	284610M000172060	29/11/2021	60503
QDA9640	284610M000172014	28/11/2021	60503
QHC1741	284610M000171993	28/11/2021	60503
QHM7B64	284610M000171638	26/11/2021	60503
QIF1144	284610M000171348	23/11/2021	60503
QJK3164	284610M000171350	23/11/2021	60503
QJM5C10	284610M000171210	22/11/2021	60503
QLW2I87	284610M000171380	23/11/2021	60503
QNW5D98	284610M000172025	29/11/2021	60503
QOB2A55	284610M000171528	25/11/2021	60503
QOH9A20	284610M000171779	27/11/2021	60503
QPT2F22	284610M000171629	26/11/2021	60503
QQK6I06	284610M000171222	22/11/2021	60503
QQK6I06	284610M000171818	27/11/2021	60503
QQR9C04	284610M000171198	22/11/2021	60503
QUC1928	284610M000171694	26/11/2021	60503
QUE7J36	284610M000171212	22/11/2021	60503
QXB8E46	284610M000171824	27/11/2021	60503
RFM3C10	284610M000171953	28/11/2021	60503
RHB4I76	284610M000171184	21/11/2021	60503
RHB5J03	284610M000172003	28/11/2021	60503
RHI2J18	284610M000171648	26/11/2021	60503
RHI3C05	284610M000171361	23/11/2021	60503
RHI9J07	284610M000171599	25/11/2021	60503
RHK2C69	284610M000171419	24/11/2021	60503
RHK3B07	284610M000171453	24/11/2021	60503
RHN3E59	284610M000171529	25/11/2021	60503
RHN7D72	284610M000171762	27/11/2021	60503
RME9B56	284610M000171356	23/11/2021	60503
RMU1J13	284610M000171266	22/11/2021	56732
RNB2B85	284610M000171677	26/11/2021	60503
RNS3B42	284610M000171119	21/11/2021	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:20536EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87501/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHW5818	284610NIC0013790	27/11/2021	50020	R$ 586,94
AML9J15	116100E008574598	05/06/2021	65300	R$ 195,23
AMP1751	284610NIC0013802	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AMZ9J24	284610M000154378	07/06/2021	60503	R$ 293,47

AOA2789	284610NIC0013791	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AOL6511	284610NIC0013813	27/11/2021	50020	R$ 2.934,70
AOU0242	284610NIC0013809	27/11/2021	50020	R$ 2.347,76
AOU0242	284610NIC0013811	27/11/2021	50020	R$ 2.641,23
ASI3539	284610NIC0013785	27/11/2021	50020	R$ 293,47
ASJ4570	284610NIC0013814	27/11/2021	50020	R$ 293,47
ASS1678	284610NIC0013795	27/11/2021	50020	R$ 1.760,82
ATL7C26	284610NIC0013806	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AUN8129	284610J000058622	05/06/2021	55250	R$ 130,16
AUN8129	284610J000058621	05/06/2021	55411	R$ 195,23
AUX8H73	284610M000157322	12/07/2021	60503	R$ 293,47
AWP3063	284610NIC0013803	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AWP8B24	284610NIC0013804	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AXB9B48	284610NIC0013799	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AXJ6D21	284610NIC0013792	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AXN0D74	284610M000157829	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AYS1B07	284610NIC0013818	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AYV2744	284610NIC0013798	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AYY7717	284610NIC0013815	27/11/2021	50020	R$ 586,94
AZB6891	284610NIC0013794	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AZF0966	284610NIC0013797	27/11/2021	50020	R$ 293,47
AZN3A17	284610NIC0013788	27/11/2021	50020	R$ 880,41
BAE2852	284610M000157111	09/07/2021	60503	R$ 293,47
BAQ6609	284610NIC0013805	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BAR8H66	284610NIC0013787	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BAX3421	284610M000152937	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BBY1595	284610NIC0013789	27/11/2021	50020	R$ 1.467,35
BCO8568	284610NIC0013808	27/11/2021	50020	R$ 293,47
BCS7I98	284610J000058685	03/07/2021	57380	R$ 293,47
BCX7C25	284610M000156539	02/07/2021	60503	R$ 293,47
BDD9373	284610J000056494	26/05/2021	55414	R$ 195,23
BEY8039	284610J000056481	26/05/2021	76332	R$ 293,47
BHJ1101	284610J000061204	11/06/2021	55414	R$ 195,23
CGX5470	284610J000061060	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CID1362	284610NIC0013810	27/11/2021	50020	R$ 880,41
DBM2239	284610M000154558	09/06/2021	60503	R$ 293,47
DDC2G89	284610NIC0013807	27/11/2021	50020	R$ 293,47
DMA6202	284610NIC0013812	27/11/2021	50020	R$ 293,47
DPR3196	284610NIC0013786	27/11/2021	50020	R$ 293,47
HFC9C77	284610M000155655	22/06/2021	60503	R$ 293,47
ILX2E68	284610NIC0013816	27/11/2021	50020	R$ 293,47
JAL7C07	284610NIC0013800	27/11/2021	50020	R$ 293,47
MKT7612	284610NIC0013796	27/11/2021	50020	R$ 293,47
MLM1H90	284610NIC0013793	27/11/2021	50020	R$ 293,47
NRQ2872	284610NIC0013817	27/11/2021	50020	R$ 293,47
QTB3140	284610NIC0013801	27/11/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DDCA8D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°87316/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0457	284610J000068753	19/11/2021	51851
AAK0457	284610J000068752	19/11/2021	60412
ABK9698	284610J000068778	19/11/2021	51851
ABN3A03	284610J000068688	19/11/2021	72930
ABN3A03	284610J000068687	19/11/2021	55411
ADU7566	284610J000068686	18/11/2021	55414
ADZ8058	284610J000066075	21/11/2021	60501
AEW5505	284610J000068742	19/11/2021	55500
AFQ2762	284610J000068730	19/11/2021	51851
AFY2329	284610J000068743	19/11/2021	51851
AGP5C56	284610J000069035	20/11/2021	52070
AHM0070	284610J000068800	22/11/2021	76251
AJA4D51	284610J000066072	20/11/2021	51930
AJD9H39	284610J000066067	19/11/2021	70301
AJS7J78	284610J000066069	20/11/2021	51851
AKH9373	284610J000068761	19/11/2021	60412
AKL7359	284610J000069022	18/11/2021	58191
ALE8221	284610J000068812	22/11/2021	51851
AMH3371	116100E008618762	17/11/2021	70561
AMH9D07	284610J000068701	19/11/2021	51851
AMM4537	284610J000069042	20/11/2021	51851
AMO6633	284610J000068767	19/11/2021	51851
AMO6633	284610J000068768	19/11/2021	51930
AMY4658	284610J000068816	22/11/2021	60412
ANG8J07	284610J000062576	20/11/2021	76252
ANJ9807	284610J000068813	22/11/2021	51851
ANY4763	284610J000062574	19/11/2021	65300

AOA7264	284610J000068788	19/11/2021	52070
AOK3J94	284610J000068823	22/11/2021	51851
AOS4742	284610J000066068	19/11/2021	55411
API8D60	284610J000068774	19/11/2021	51851
APK0E54	284610J000069034	20/11/2021	51851
APK0F02	284610J000062577	20/11/2021	70301
APL9E55	284610J000068718	19/11/2021	54521
APP1A96	284610J000066073	20/11/2021	57380
AQT8I93	284610J000069049	20/11/2021	52070
AQX5483	284610J000069051	20/11/2021	70301
ARB5595	284610J000068782	19/11/2021	51851
ARB5595	284610J000068781	19/11/2021	60412
ARF6874	284610J000068709	19/11/2021	51851
ARN3J17	284610J000068807	22/11/2021	60412
ARN4486	284610J000068691	19/11/2021	51851
ARO1I86	284610J000068799	22/11/2021	55414
ARY9711	284610J000068773	19/11/2021	51851
ASC2218	284610J000068825	22/11/2021	51851
ASC2218	284610J000068826	22/11/2021	51930
ASD3877	284610J000068756	19/11/2021	76332
ASD3877	284610J000068757	19/11/2021	70991
ASG5371	284610J000068685	18/11/2021	51851
ASZ7330	284610J000068776	19/11/2021	51851
ASZ7330	284610J000068775	19/11/2021	60412
ATA6513	284610J000068760	19/11/2021	60412
ATB0188	284610J000068737	19/11/2021	55414
ATE7477	284610J000069027	19/11/2021	51851
ATP6153	284610J000069050	20/11/2021	70561
ATW0915	284610J000068809	22/11/2021	60412
AUC5359	284610J000068741	19/11/2021	51851
AUJ7I41	284610J000068803	22/11/2021	70561
AUL3016	284610J000069038	20/11/2021	51851
AUO0455	284610J000068716	19/11/2021	60412
AUQ9F64	284610J000068722	19/11/2021	76332
AVD6F73	284610J000068786	19/11/2021	51851
AWF2174	284610J000068795	19/11/2021	60412
AWJ1615	284610J000068821	22/11/2021	60412
AWL5I82	284610J000068769	19/11/2021	59670
AWN8109	284610J000068747	19/11/2021	51851
AWR6D04	284610J000069031	20/11/2021	51851
AWV5913	284610J000068740	19/11/2021	54600
AXA2058	284610J000062573	19/11/2021	73662
AXC0C93	284610J000068796	19/11/2021	51851
AXD9682	284610J000068751	19/11/2021	65300
AXF2394	284610J000069040	20/11/2021	51851
AXG2856	284610J000068784	19/11/2021	76332
AXO0F33	284610J000069046	20/11/2021	51851
AXY6716	284610J000069053	20/11/2021	51851
AYB9145	284610J000068801	22/11/2021	55411
AYB9145	284610J000068802	22/11/2021	72930
AYD2948	284610J000068777	19/11/2021	51851
AYF2C02	284610J000069054	20/11/2021	60501
AYL2088	284610J000069032	20/11/2021	51851
AYU4690	284610J000068755	19/11/2021	52070
AYU4690	284610J000068754	19/11/2021	60412
AYV6371	284610J000068793	19/11/2021	51851
AYW1247	284610J000068797	19/11/2021	55414
AZJ3A23	284610J000068758	19/11/2021	51851
AZP1G49	284610J000068772	19/11/2021	51851
AZT9A40	284610J000068764	19/11/2021	60412
AZU8B60	284610J000068705	19/11/2021	51851
AZZ7078	284610J000069023	18/11/2021	76331
BAE3428	284610J000068819	22/11/2021	51851
BAE5974	284610J000068750	19/11/2021	76251
BAK4649	284610J000068700	19/11/2021	60412
BBH8096	284610J000068728	19/11/2021	51851
BBR3H08	284610J000068810	22/11/2021	51851
BBV5537	284610J000055748	20/11/2021	77141
BCC0H64	116100E008618763	17/11/2021	70561
BCG4361	284610J000068792	19/11/2021	51851
BCP7D13	284610J000068818	22/11/2021	51851
BCT1A98	284610J000071001	19/11/2021	57380
BDH5E76	284610J000069024	18/11/2021	58780
BDK5I82	284610J000068780	19/11/2021	51851
BDQ1I67	284610J000068766	19/11/2021	60412
BDX8C34	284610J000068690	19/11/2021	76332
BDY9C72	284610J000068746	19/11/2021	55414
BED5C44	284610J000068695	19/11/2021	76332
BED5C44	284610J000068696	19/11/2021	51851
BED7H95	284610J000068745	19/11/2021	54521
BEJ7J02	284610J000069025	19/11/2021	60501
BJM6399	284610J000068699	19/11/2021	51851
BNP6599	284610J000068820	22/11/2021	51851
BQY0H07	284610J000066071	20/11/2021	55680
BTR5D95	284610J000068693	19/11/2021	51851
BWC5H17	284610J000068806	22/11/2021	55680
CDH9G43	284610J000069029	19/11/2021	51851
CVM4950	284610J000068814	22/11/2021	51851
CYU3461	284610J000069030	19/11/2021	51851

DCE9207	284610J000068710	19/11/2021	51851
DFF3C24	284610J000068707	19/11/2021	51851
DFQ0127	284610J000068789	19/11/2021	60412
DFQ0127	284610J000068790	19/11/2021	51851
DGN7058	284610J000068828	22/11/2021	55414
DKV8686	284610J000069026	19/11/2021	51851
DOS6151	284610J000062575	20/11/2021	55414
DRN2F24	284610J000068739	19/11/2021	67770
DRN2F24	284610J000068738	19/11/2021	51851
DSS8421	284610J000068703	19/11/2021	51851
DTT8018	284610J000069033	20/11/2021	55414
DUO0649	284610J000069043	20/11/2021	51851
EAA1225	284610J000069052	20/11/2021	60501
EBK3H91	284610J000068732	19/11/2021	76332
EBR9768	284610J000068765	19/11/2021	51851
EKP5477	284610J000069028	19/11/2021	51851
EMW6259	284610J000069045	20/11/2021	51851
ENF3C52	284610J000068708	19/11/2021	51851
EPI7368	284610J000062578	21/11/2021	73662
ERT7389	284610J000068725	19/11/2021	51851
ERT7389	284610J000068724	19/11/2021	76332
ETD6F00	284610J000068787	19/11/2021	51851
EUX8292	284610J000068719	19/11/2021	51851
EUX8292	284610J000068720	19/11/2021	51930
EVG1C39	284610J000068763	19/11/2021	51851
FBB0D67	284610J000068706	19/11/2021	51851
FDJ3E11	284610J000068736	19/11/2021	72930
FDJ3E11	284610J000068735	19/11/2021	55414
FJH2F31	284610J000068805	22/11/2021	55680
FSO4D16	284610J000068827	22/11/2021	60412
GHH2J02	284610J000068733	19/11/2021	51851
HDO9577	284610J000068749	19/11/2021	72930
HDO9577	284610J000068748	19/11/2021	55414
HMY0F26	284610J000068759	19/11/2021	51851
HRG2F61	284610J000068734	19/11/2021	51851
HRG2F61	284610J000068808	22/11/2021	51851
ILA3458	284610J000068726	19/11/2021	51851
IOS5554	284610J000069039	20/11/2021	51851
IRG2G03	284610J000068798	19/11/2021	60501
JHM3F00	284610J000068692	19/11/2021	51851
JHP3C18	284610J000068744	19/11/2021	76332
JII0469	284610J000068713	19/11/2021	76332
JII0469	284610J000068714	19/11/2021	51851
JNP5523	284610J000066070	20/11/2021	51930
LBZ5F48	284610J000068704	19/11/2021	51851
LOH2422	284610J000068711	19/11/2021	51851
LUU5464	284610J000068771	19/11/2021	60412
LWW0E83	284610J000068702	19/11/2021	60412
LZW5683	284610J000069047	20/11/2021	51851
MBE6521	284610J000068698	19/11/2021	51851
MIH7001	284610J000064497	21/11/2021	57380
MKX7907	284610J000068794	19/11/2021	76332
MVY6053	284610J000068697	19/11/2021	76332
MYA1901	284610J000069037	20/11/2021	76332
NGG7C94	284610J000068817	22/11/2021	51851
QMX4H62	284610J000068717	19/11/2021	60412
QNA8F26	284610J000068783	19/11/2021	51851
QNS7H30	284610J000068731	19/11/2021	51851
QQJ5334	284610J000066074	20/11/2021	51851
RHH1F82	284610J000068804	22/11/2021	54870

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B321C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°87227/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9158	284610M000170779	18/11/2021	60503
AAC8532	284610M000170916	19/11/2021	60503
ABM1346	284610M000171100	21/11/2021	60503
ABY7613	284610M000170838	19/11/2021	60503
ABY7613	284610M000170899	19/11/2021	60503
ABY7613	284610M000170805	18/11/2021	60503
ACD7660	284610M000171078	21/11/2021	60503
ACI9A37	284610M000170903	19/11/2021	60503
ACS1G92	284610M000170771	18/11/2021	60503
ACX3A13	284610M000170958	20/11/2021	60503
ADT5000	284610M000170911	19/11/2021	60503
AEA0163	284610M000170755	18/11/2021	60503
AEA0163	284610M000170739	18/11/2021	60503

AEH8654	284610M000171041	20/11/2021	60503
AEM0J62	284610M000170927	20/11/2021	60503
AEN7712	284610M000170804	18/11/2021	60503
AFC6794	284610M000171007	20/11/2021	60503
AFI2550	284610M000171026	20/11/2021	60503
AFN3764	284610M000171008	20/11/2021	60503
AFX2G40	284610M000171109	21/11/2021	60503
AGW4615	284610M000171013	20/11/2021	60503
AGW4615	284610M000170987	20/11/2021	60503
AGW9068	284610M000171070	21/11/2021	60503
AGX3017	284610M000170909	19/11/2021	60503
AHB5A72	284610M000170789	18/11/2021	60503
AHE3551	284610M000171005	20/11/2021	60503
AHR5815	284610M000171113	21/11/2021	60503
AHU4082	284610M000170815	19/11/2021	60503
AHV2406	284610M000170882	19/11/2021	60503
AHV3695	284610M000170965	20/11/2021	60503
AHZ8I23	284610M000170846	19/11/2021	60503
AIC1766	284610M000170796	18/11/2021	60503
AID9C92	284610M000170956	20/11/2021	60503
AIE0272	284610M000170991	20/11/2021	60503
AIE0272	284610M000170889	19/11/2021	60503
AII2826	284610M000170913	19/11/2021	60503
AIM3334	284610M000170960	20/11/2021	60503
AIN0392	284610M000170964	20/11/2021	60503
AIO4G29	284610M000170823	19/11/2021	60503
AJH6103	284610M000171051	20/11/2021	60503
AJI3422	284610M000170765	18/11/2021	60503
AJI7855	284610M000171114	21/11/2021	60503
AJL4862	284610M000170922	19/11/2021	60503
AJM9621	284610M000171032	20/11/2021	60503
AJW3023	284610M000170866	19/11/2021	60503
AKD6816	284610M000170814	18/11/2021	60503
AKH1226	284610M000170946	20/11/2021	60503
AKI3J16	284610M000170761	18/11/2021	60503
AKN5J42	284610M000170794	18/11/2021	60503
ALB6471	284610M000170760	18/11/2021	60503
ALC7F33	284610M000170955	20/11/2021	60503
ALD6734	284610M000171017	20/11/2021	60503
ALG1433	284610M000170886	19/11/2021	56732
ALJ2114	284610M000171056	20/11/2021	60503
ALL4I94	284610M000171084	21/11/2021	60503
ALM4515	284610M000170908	19/11/2021	60503
ALN4266	284610M000170876	19/11/2021	60503
ALQ3385	284610M000171044	20/11/2021	60503
ALR8B96	284610M000170800	18/11/2021	60503
ALV2887	284610M000170995	20/11/2021	60503
ALW3838	284610M000170932	20/11/2021	60503
ALW9709	284610M000170982	20/11/2021	60503
AMB4922	284610M000170860	19/11/2021	60503
AMC1362	284610M000171107	21/11/2021	60503
AMD5106	284610M000170910	19/11/2021	60503
AMD5106	284610M000170925	19/11/2021	60503
AMF7354	284610M000170762	18/11/2021	60503
AMG6437	284610M000170944	20/11/2021	60503
AMG6437	284610M000170941	20/11/2021	60503
AMH2939	284610M000170868	19/11/2021	60503
AMI6891	284610M000171060	21/11/2021	60503
AMM3191	284610M000171081	21/11/2021	60503
AMT4938	284610M000170844	19/11/2021	60503
AMT4938	284610M000170919	19/11/2021	60503
AMW3F74	284610M000170775	18/11/2021	60503
AMX2169	284610M000170880	19/11/2021	60503
AMX2169	284610M000170998	20/11/2021	60503
AMX2169	284610M000170801	18/11/2021	60503
AMX4556	284610M000170778	18/11/2021	60503
AMX4556	284610M000170752	18/11/2021	60503
ANE6875	284610M000170966	20/11/2021	60503
ANH8671	284610M000171062	21/11/2021	60503
ANI8364	284610M000170837	19/11/2021	60503
ANM1421	284610M000171080	21/11/2021	60503
ANP8F43	284610M000170759	18/11/2021	60503
ANR2D84	284610M000170990	20/11/2021	60503
ANT8I32	284610M000171050	20/11/2021	60503
ANT8I32	284610M000170791	18/11/2021	60503
ANW8966	284610M000170757	18/11/2021	60503
ANW8966	284610M000170784	18/11/2021	60503
AOA6717	284610M000170792	18/11/2021	60503
AOE5966	284610M000171036	20/11/2021	60503
AOE8610	284610M000170983	20/11/2021	60503
AOG5843	284610M000170738	18/11/2021	60503
AOK3217	284610M000171065	21/11/2021	60503
AON2709	284610M000170881	19/11/2021	60503
AON2F93	284610M000170751	18/11/2021	60503
AOO5144	284610M000171024	20/11/2021	60503
AOP7E92	284610M000170895	19/11/2021	60503
AOP7E92	284610M000170853	19/11/2021	60503
AOU0242	284610M000171014	20/11/2021	60503
APB0A78	284610M000170829	19/11/2021	60503

APB6204	284610M000170858	19/11/2021	60503
APF1743	284610M000170887	19/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171077	21/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171086	21/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171090	21/11/2021	60503
APJ1723	284610M000171067	21/11/2021	60503
APJ9358	284610M000170939	20/11/2021	60503
APK1832	284610M000170870	19/11/2021	60503
APK8355	284610M000170865	19/11/2021	60503
APL8335	284610M000170957	20/11/2021	60503
APO1062	284610M000171027	20/11/2021	60503
APP1F02	284610M000170989	20/11/2021	60503
APR9073	284610M000170952	20/11/2021	60503
APS4033	284610M000170933	20/11/2021	60503
APV1148	284610M000171048	20/11/2021	60503
APV1148	284610M000171049	20/11/2021	60503
APZ6679	284610M000171040	20/11/2021	60503
AQD0865	284610M000170949	20/11/2021	60503
AQE3744	284610M000170975	20/11/2021	60503
AQE3744	284610M000170884	19/11/2021	60503
AQE3744	284610M000170980	20/11/2021	60503
AQE3744	284610M000170984	20/11/2021	60503
AQE3744	284610M000170893	19/11/2021	60503
AQJ3C87	284610M000171059	21/11/2021	60503
AQK6689	284610M000170869	19/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171094	21/11/2021	60503
AQM0805	284610M000171105	21/11/2021	60503
AQO0058	284610M000170857	19/11/2021	60503
AQP3975	284610M000170822	19/11/2021	60503
AQR2779	284610M000170986	20/11/2021	60503
AQS9531	284610M000171085	21/11/2021	60503
AQU9537	284610M000170781	18/11/2021	60503
AQW1103	284610M000171025	20/11/2021	60503
AQW5275	284610M000170772	18/11/2021	60503
AQX3895	284610M000171074	21/11/2021	60503
ARB6234	284610M000171111	21/11/2021	60503
ARF9990	284610M000171037	20/11/2021	60503
ARI4981	284610M000171112	21/11/2021	60503
ARI9F62	284610M000170854	19/11/2021	60503
ARO4I14	284610M000170985	20/11/2021	60503
ARR9049	284610M000170918	19/11/2021	60503
ARV5499	284610M000170825	19/11/2021	60503
ARZ3971	284610M000171053	20/11/2021	60503
ASA4934	284610M000171043	20/11/2021	60503
ASF3A19	284610M000170753	18/11/2021	60503
ASF6344	284610M000170826	19/11/2021	60503
ASF7173	284610M000171030	20/11/2021	60503
ASG5317	284610M000170935	20/11/2021	60503
ASI1E22	284610M000171093	21/11/2021	60503
ASI4164	284610M000170839	19/11/2021	60503
ASK7246	284610M000171110	21/11/2021	60503
ASL2573	116100E008942901	18/11/2021	55250
ASM0498	284610M000170993	20/11/2021	60503
ASM0651	284610M000171009	20/11/2021	60503
ASM0651	284610M000170974	20/11/2021	60503
ASO5891	284610M000170833	19/11/2021	60503
ASO5891	284610M000170942	20/11/2021	60503
ASR6D39	284610M000171079	21/11/2021	60503
ASX2F66	284610M000171106	21/11/2021	60503
ASY8422	284610M000171104	21/11/2021	60503
ATM6D71	284610M000171068	21/11/2021	60503
ATO1747	284610M000170797	18/11/2021	56732
ATP2D74	284610M000170773	18/11/2021	60503
ATQ7020	284610M000170809	18/11/2021	60503
ATY9057	284610M000170841	19/11/2021	60503
ATZ3043	284610M000170795	18/11/2021	60503
AUF5519	284610M000171021	20/11/2021	60503
AUI5657	284610M000171035	20/11/2021	60503
AUI8920	284610M000170924	19/11/2021	60503
AUU3F23	284610M000170979	20/11/2021	60503
AUU3F23	284610M000170997	20/11/2021	60503
AUU6455	284610M000170831	19/11/2021	60503
AUW9419	284610M000170802	18/11/2021	60503
AUY4010	284610M000170820	19/11/2021	60503
AUY4010	284610M000171055	20/11/2021	60503
AVD9305	284610M000170921	19/11/2021	60503
AVH6547	284610M000171095	21/11/2021	60503
AVI4076	284610M000170845	19/11/2021	60503
AVL3B68	284610M000170747	18/11/2021	60503
AVT2713	284610M000170861	19/11/2021	60503
AVT4417	284610M000170901	19/11/2021	56732
AVV0423	284610M000170770	18/11/2021	60503
AVZ6C13	284610M000170766	18/11/2021	60503
AVZ6C13	284610M000170748	18/11/2021	60503
AWB1887	284610M000171042	20/11/2021	60503
AWB9J42	284610M000170746	18/11/2021	60503
AWC6534	284610M000170803	18/11/2021	60503
AWD3F22	284610M000170981	20/11/2021	60503
AWH8G68	284610M000170937	20/11/2021	60503

AWV3D21	284610M000170962	20/11/2021	60503
AWW0073	284610M000170923	19/11/2021	60503
AXH3913	284610M000170951	20/11/2021	60503
AXI7316	284610M000170894	19/11/2021	60503
AXQ3454	284610M000170917	19/11/2021	60503
AXQ5I84	284610M000171071	21/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000170940	20/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000170943	20/11/2021	60503
AXZ3695	284610M000171002	20/11/2021	60503
AYE6B22	284610M000170758	18/11/2021	60503
AYF7491	284610M000171072	21/11/2021	60503
AYH9987	284610M000170817	19/11/2021	60503
AYI3729	284610M000170936	20/11/2021	60503
AYQ6F35	284610M000170850	19/11/2021	60503
AYQ9771	284610M000171003	20/11/2021	60503
AYT0I90	284610M000171089	21/11/2021	60503
AYW7F04	284610M000171018	20/11/2021	60503
AYY7I56	284610M000170970	20/11/2021	60503
AZG0800	284610M000170890	19/11/2021	60503
AZG0926	284610M000170996	20/11/2021	60503
AZI5585	284610M000170786	18/11/2021	60503
AZK1798	284610M000170811	18/11/2021	60503
AZP7I21	284610M000170874	19/11/2021	60503
AZT4051	284610M000171073	21/11/2021	60503
AZU4093	284610M000171033	20/11/2021	56732
AZX1I46	284610M000171052	20/11/2021	60503
AZX2G72	284610M000170776	18/11/2021	60503
AZY0971	284610M000170971	20/11/2021	60503
AZZ6G17	284610M000171019	20/11/2021	60503
BAB5471	284610M000171076	21/11/2021	60503
BAB6E19	284610M000170816	19/11/2021	60503
BAC2932	284610M000170807	18/11/2021	60503
BAC6791	284610M000171097	21/11/2021	60503
BAF1H09	284610M000171099	21/11/2021	60503
BAM7292	284610M000170818	19/11/2021	60503
BAO0744	284610M000170855	19/11/2021	60503
BAP5799	284610M000170961	20/11/2021	60503
BAW1632	284610M000170842	19/11/2021	60503
BAW5809	284610M000170931	20/11/2021	60503
BAY0670	284610M000170862	19/11/2021	60503
BAZ6G24	284610M000170763	18/11/2021	60503
BBG5F64	284610M000170954	20/11/2021	60503
BBL9F85	284610M000170851	19/11/2021	60503
BBS2791	284610M000171012	20/11/2021	60503
BBS8H39	284610M000170902	19/11/2021	60503
BBW1612	284610M000171045	20/11/2021	60503
BBX7B91	284610M000170945	20/11/2021	60503
BCC1566	284610M000170938	20/11/2021	60503
BCJ9J87	284610M000171087	21/11/2021	60503
BCU5D34	284610M000170999	20/11/2021	60503
BCU5E93	116100E008942884	21/11/2021	57380
BDA3H92	284610M000170836	19/11/2021	60503
BDE7B29	284610M000170768	18/11/2021	60503
BDF6I24	284610M000170793	18/11/2021	60503
BDK6D57	284610M000171004	20/11/2021	60503
BDM6C95	284610M000170785	18/11/2021	60503
BDQ8J06	284610M000171069	21/11/2021	60503
BDU0C92	284610M000171047	20/11/2021	60503
BDU5D64	284610M000170977	20/11/2021	60503
BDW8C16	284610M000170819	19/11/2021	60503
BDY2G99	284610M000170750	18/11/2021	60503
BDZ6J22	284610M000170847	19/11/2021	60503
BEH4J42	284610M000170871	19/11/2021	60503
BEJ4I64	284610M000170782	18/11/2021	60503
BEK7B19	284610M000170978	20/11/2021	56732
BEM6J57	284610M000171082	21/11/2021	60503
BES9G19	284610M000170873	19/11/2021	60503
BEU5D72	284610M000170877	19/11/2021	60503
BEV8J16	284610M000170810	18/11/2021	60503
BEV8J16	284610M000170885	19/11/2021	60503
BEX4G25	284610M000170859	19/11/2021	60503
BNZ8192	284610M000171001	20/11/2021	56732
BPT1885	284610M000171092	21/11/2021	60503
BUM5827	284610M000171103	21/11/2021	60503
BYF9F00	284610M000170749	18/11/2021	60503
BYS1856	284610M000170835	19/11/2021	60503
BYS1856	284610M000170934	20/11/2021	60503
CBD9206	284610M000171075	21/11/2021	60503
CGB1671	284610M000170787	18/11/2021	60503
CHN0468	284610M000170929	20/11/2021	60503
CNH7559	284610M000170948	20/11/2021	60503
CNV1C04	284610M000170780	18/11/2021	60503
COB4949	284610M000171098	21/11/2021	60503
COD0930	284610M000170840	19/11/2021	60503
CPL2J40	284610M000170828	19/11/2021	60503
CRI9703	284610M000171029	20/11/2021	60503
CTL4240	284610M000171006	20/11/2021	60503
CVT6527	284610M000170879	19/11/2021	60503
CVT6527	284610M000170892	19/11/2021	60503

CWQ7711	284610M000170790	18/11/2021	60503
CXP4064	284610M000170740	18/11/2021	60503
DCE5585	284610M000170754	18/11/2021	60503
DDP6H71	284610M000171023	20/11/2021	60503
DFK8F85	284610M000170928	20/11/2021	60503
DIG5550	284610M000171096	21/11/2021	60503
DIG7496	284610M000170972	20/11/2021	60503
DIH9A98	284610M000170896	19/11/2021	60503
DLB0072	284610M000170806	18/11/2021	60503
DMU4946	284610M000171063	21/11/2021	60503
DNT4534	284610M000170926	19/11/2021	60503
DPD2397	284610M000171101	21/11/2021	60503
DPY4536	284610M000170959	20/11/2021	60503
DPY4536	284610M000170798	18/11/2021	60503
DSM0838	284610M000170742	17/11/2021	60503
DSN9176	284610M000170897	19/11/2021	60503
DST8215	284610M000171108	21/11/2021	60503
DTO4974	284610M000170969	20/11/2021	60503
DUF4559	284610M000170864	19/11/2021	60503
DZK1477	284610M000171091	21/11/2021	60503
EDG4424	284610M000170915	19/11/2021	60503
EEA6643	284610M000170875	19/11/2021	60503
EEV8I29	284610M000171088	21/11/2021	60503
EHL5930	284610M000171083	21/11/2021	60503
EMD2291	284610M000170843	19/11/2021	60503
EOG9I73	284610M000171010	20/11/2021	60503
EON2H83	284610M000170930	20/11/2021	60503
EON2H83	284610M000171061	21/11/2021	60503
ERO0890	284610M000170852	19/11/2021	60503
ERV6877	284610M000170953	20/11/2021	60503
EXQ0H77	284610M000170830	19/11/2021	60503
FAY0H92	284610M000170967	20/11/2021	60503
FDU3I40	284610M000171058	21/11/2021	60503
FHQ7J04	284610M000171028	20/11/2021	60503
FJB3D04	284610M000170777	18/11/2021	60503
FLE7102	284610M000170788	18/11/2021	60503
FNX8379	284610M000170745	18/11/2021	60503
FNX8379	284610M000170976	19/11/2021	60503
FSU8J98	284610M000171016	20/11/2021	60503
GSW4367	284610M000171039	20/11/2021	60503
GUY9301	284610M000170891	19/11/2021	60503
HCR9832	284610M000170988	20/11/2021	60503
HCR9832	284610M000170764	18/11/2021	60503
HIX1934	284610M000170744	18/11/2021	56732
HRB7561	284610M000171000	20/11/2021	60503
HRB7561	284610M000171011	20/11/2021	60503
HRB7561	284610M000171020	20/11/2021	60503
HRB7561	284610M000171015	20/11/2021	60503
HSB2E37	284610M000171034	20/11/2021	60503
HSE1820	284610M000170863	19/11/2021	60503
HSG4936	284610M000170907	19/11/2021	60503
HSJ1452	284610M000171031	20/11/2021	60503
HSQ0458	284610M000170821	19/11/2021	60503
HSX6A96	284610M000170872	19/11/2021	60503
IKC9E63	284610M000170774	18/11/2021	60503
INZ6J13	284610M000170898	19/11/2021	60503
IPK9145	284610M000170856	19/11/2021	60503
JWX0111	284610M000170905	19/11/2021	60503
KMB9159	284610M000170799	18/11/2021	60503
LCG2J75	284610M000171046	20/11/2021	60503
LNC6855	284610M000170906	19/11/2021	60503
LRL6F26	284610M000170878	19/11/2021	60503
MAN5412	284610M000171022	20/11/2021	60503
MCM5944	284610M000170963	20/11/2021	60503
MDU8417	284610M000170867	19/11/2021	60503
MDU8417	284610M000170824	19/11/2021	60503
MDU9A98	284610M000171057	19/11/2021	60503
MDU9A98	284610M000171054	20/11/2021	60503
MDX3847	284610M000170914	19/11/2021	60503
MDZ3773	284610M000170888	19/11/2021	56732
MET8020	284610M000170769	18/11/2021	60503
MJE1C56	284610M000170883	19/11/2021	60503
MMK9D69	284610M000171038	20/11/2021	60503
MPL7A23	284610M000170920	19/11/2021	60503
MTB5727	284610M000170947	20/11/2021	60503
MTF4643	284610M000170767	18/11/2021	60503
MWN9F95	284610M000170994	20/11/2021	60503
NKI2539	284610M000170812	18/11/2021	60503
NMO7450	284610M000171102	21/11/2021	60503
OAP9989	284610M000170743	17/11/2021	60503
OCG6A17	284610M000170849	19/11/2021	60503
OMM9316	284610M000170968	20/11/2021	60503
OOQ2275	284610M000170783	18/11/2021	60503
OQT4E35	284610M000170950	20/11/2021	60503
OXQ7G99	284610M000171064	21/11/2021	60503
PGE6H14	284610M000171066	21/11/2021	60503
PJP7002	284610M000170827	19/11/2021	60503
PXG1E03	284610M000170813	18/11/2021	60503
PZH5B28	284610M000170756	18/11/2021	60503

QBS1J80	284610M000170832	19/11/2021	60503
QEK6A53	284610M000170834	19/11/2021	60503
QJK3164	284610M000170992	20/11/2021	60503
QNC2B23	284610M000170900	19/11/2021	60503
QUZ4430	284610M000170912	19/11/2021	60503
QWW6G10	284610M000170904	19/11/2021	60503
RCI4A23	284610M000170808	18/11/2021	60503
RHA7B43	284610M000170848	19/11/2021	60503
RNZ0H00	284610M000170741	18/11/2021	56732

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CFBBCE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87264/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF3086	284610M000164347	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AAW2047	284610M000164090	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AAY8079	284610M000163990	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ABQ4879	284610M000164172	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ABX0108	284610M000164242	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000164107	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000164125	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ACZ9890	284610M000164315	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ADF3C93	284610M000164105	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AEI4A08	284610M000164187	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AEU4658	284610M000164251	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AFE6552	284610M000164241	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AFI0244	284610M000164183	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000164164	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000164113	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AFO0851	284610M000164331	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AGA4297	284610M000164088	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AGE5478	284610M000164129	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AGG2101	284610M000164176	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000164322	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AGO8303	284610M000164055	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AGP7115	284610J000062037	23/06/2021	61220	R$ 293,47
AHH5396	284610M000164063	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AHH8073	284610M000164038	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AHJ7545	284610M000164072	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AHN6741	284610M000164086	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AHP7603	284610M000164048	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000164057	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000164295	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000164190	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AHR9425	284610M000164150	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AIZ1D08	284610M000164323	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AJI4827	284610M000164288	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AJT7519	284610M000164078	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000164309	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000164272	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000164145	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY3853	284610M000164279	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ0C98	284610M000164263	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ0C98	284610M000164249	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AKB8F79	284610M000164276	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AKC9382	284610M000164103	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKF3174	284610M000164079	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKG2968	284610M000163994	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKI0H63	284610M000164067	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKI1423	284610M000164216	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000164004	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKK2402	284610M000156589	03/07/2021	60503	R$ 293,47
AKQ7D13	284610M000164130	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000164026	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000164131	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000164040	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKT0193	284610M000164041	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKV5A33	284610M000164158	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000164013	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000163997	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKX1I87	284610M000164074	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKX8683	284610M000164126	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AKZ8041	284610M000164029	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB4A79	284610M000164237	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB4A79	284610M000164220	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000164082	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000163998	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2743	284610M000164229	19/09/2021	60503	R$ 293,47

ALK2077	284610M000159569	07/08/2021	60503	R$ 293,47
ALN4B28	284610M000160226	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ALP9418	284610M000164014	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ALT7C26	284610M000164149	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ALT9F45	284610M000164349	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ALZ0737	284610J000061554	25/07/2021	51851	R$ 195,23
AMC9386	284610M000164299	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000164047	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000164039	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AMF8767	284610M000158153	22/07/2021	60503	R$ 293,47
AMG9368	284610M000164189	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AMI5B28	284610M000164045	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AMI5B28	284610M000164160	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AMK8858	284610M000164339	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000164346	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AML8C69	284610M000164159	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AMP3426	284610M000164235	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AMS3181	284610M000164290	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AMS6225	284610M000164010	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AMS8F15	284610M000164326	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000163982	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV2780	284610M000164344	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV3C42	284610M000164042	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV9327	284610M000164202	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AMY1395	284610M000164116	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANC3D98	284610M000164334	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AND3989	284610M000164134	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000164205	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000164206	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000164069	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000164050	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE3669	284610M000164203	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE3669	284610M000164292	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000164310	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE4D05	284610M000164058	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE9287	284610M000164215	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE9287	284610M000164267	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE9287	284610M000164245	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ANF1351	284610M000164115	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000164340	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000164023	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ANF8937	284610M000164128	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANH4793	284610M000164030	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ANH9B50	284610M000164121	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000164353	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ANL5G91	284610M000158999	01/08/2021	60503	R$ 293,47
ANN0B03	284610M000164297	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AOB2251	284610M000164337	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AOJ3328	284610M000164343	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AOJ7D40	284610M000158683	28/07/2021	60503	R$ 293,47
AOP8B20	284610M000164062	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AOS4J50	284610M000164098	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AOT2G16	284610M000164143	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AOU1447	284610M000164061	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AOZ4665	284610M000164033	17/09/2021	60503	R$ 293,47
APG9903	284610M000164330	20/09/2021	60503	R$ 293,47
API5950	284610J000061497	25/07/2021	51851	R$ 195,23
APL5J43	284610M000164017	17/09/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000164070	18/09/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000164320	20/09/2021	60503	R$ 293,47
APO2B09	284610M000164281	19/09/2021	60503	R$ 293,47
APW4462	284610M000164141	18/09/2021	60503	R$ 293,47
APW8911	284610M000164199	19/09/2021	60503	R$ 293,47
APY6766	284610M000164111	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQB0J75	284610M000164102	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQD1200	284610M000164123	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQD1200	284610M000164101	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQG4508	284610M000164068	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQG4508	284610M000164151	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQI5468	284610M000164291	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AQI9504	284610M000164335	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AQJ4F25	284610M000164224	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AQK9A77	284610M000164096	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQM1831	284610M000164119	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQN0139	284610M000164007	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS0814	284610M000164052	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000163992	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000164221	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000164008	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000163981	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AQU9366	284610M000164174	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ARD7B63	284610M000164207	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ARF5F90	284610J000057985	17/07/2021	70481	R$ 293,47
ARF7645	284610M000164332	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ARF7645	284610M000164350	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000164180	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ARN9104	284610M000164294	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000164319	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ARP2E11	284610M000164066	18/09/2021	60503	R$ 293,47

ARV7879	284610M000164325	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ASC0282	284610M000164077	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ASE6106	284610M000164266	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ASE6106	284610M000164081	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ASH2301	284610M000164118	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ASI1712	284610M000164051	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ASJ2B95	284610M000164157	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000164222	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000164217	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ASO4A38	284610M000164208	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ASR7728	284610M000154084	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ASV3604	284610M000164025	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ATA7E20	284610M000164106	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ATD3673	284610M000158808	30/07/2021	60503	R$ 293,47
ATE0739	284610J000053989	24/05/2021	51852	R$ 195,23
ATG8G80	284610M000164009	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ATK1136	284610M000164147	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000164175	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000164265	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ATM2781	284610J000063038	24/07/2021	76332	R$ 293,47
ATN7B97	284610M000164006	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ATP6153	284610M000164212	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ATS2265	284610M000164034	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ATS6339	284610M000164109	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000164137	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AUB9693	284610M000164192	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AUE5F09	284610M000156393	30/06/2021	60503	R$ 293,47
AUG4217	284610M000164302	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AUG6515	284610M000164255	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AUK8589	284610M000164196	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AUN3377	284610M000164020	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AUO9B32	284610M000164000	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AUQ9195	284610M000163995	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AUR0725	284610M000164314	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AUR1572	284610M000164181	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AUR8057	284610M000164156	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000164248	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000163985	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AVC9D59	284610M000164278	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AVD2253	284610M000164138	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000164357	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000164338	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000164341	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI6008	284610M000156250	28/06/2021	60503	R$ 293,47
AVJ0884	284610M000164264	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AVN2595	284610M000164225	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AVO9446	284610M000163996	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AVP0F48	284610M000164071	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AVU7751	284610M000164301	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AVZ7477	284610M000164167	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AWC2946	284610M000164001	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AWD2871	284610M000164087	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AWI0A82	284610M000164110	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AWI9599	284610M000164230	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000164223	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AWO6C79	284610M000164003	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AWQ0826	284610M000164191	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AWR3206	284610M000164329	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AWS3102	284610M000164336	20/09/2021	56732	R$ 130,16
AWV2560	284610M000164348	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AWX5H36	284610M000155679	22/06/2021	60503	R$ 293,47
AXD0286	284610M000164168	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AXF7512	284610M000164232	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AXI3E04	284610M000164213	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AXN0834	284610M000164274	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AXN0D74	284610M000157839	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AXN2H78	284610M000164043	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AXR0057	284610J000062064	27/06/2021	51851	R$ 195,23
AXT7215	284610M000164324	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AXX2612	284610M000164104	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000164140	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000163989	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000164144	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AYA6282	284610M000164120	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AYD1F26	284610M000164005	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AYE3014	284610M000164032	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AYE9430	284610J000061145	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AYH8785	284610M000164257	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AYS4H66	284610M000164311	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AYT2F31	284610M000164262	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AYX4A37	284610M000158485	26/07/2021	60503	R$ 293,47
AYX4A37	284610M000156346	30/06/2021	60503	R$ 293,47
AZA1I33	284610M000164300	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AZC5I07	284610M000164250	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AZD1368	284610M000164148	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AZE4148	284610M000164100	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AZF8218	284610M000155752	23/06/2021	60503	R$ 293,47
AZH6991	284610M000164273	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AZK5C21	284610M000164321	20/09/2021	60503	R$ 293,47

AZK6963	284610M000164305	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AZN9G11	284610M000164133	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000164179	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AZP7295	284610M000164154	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AZT6I99	284610M000164193	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BAD6503	284610M000164270	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BAH9740	284610M000164002	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BAK5799	284610M000163993	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BAT8A01	284610M000164139	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BAT8H18	284610M000164092	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BBA7623	284610M000164135	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BBA8E88	284610M000164142	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BBC2A52	284610M000158749	29/07/2021	60503	R$ 293,47
BBF7336	284610M000164282	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BBK7027	284610M000164289	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BBP3526	284610M000164218	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BBP3526	284610M000164240	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BBP3526	284610M000164258	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BBR7G17	284610M000164239	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BBV4379	284610M000164259	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BBW8I96	284610M000155288	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BCC6B57	284610M000164298	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BCD0996	284610M000164076	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BCJ8312	284610M000163999	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BCK3514	284610M000164053	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BCP8B64	284610M000164056	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BCR6C67	284610M000158030	21/07/2021	60503	R$ 293,47
BCT2B59	284610M000156412	01/07/2021	60503	R$ 293,47
BCW4A37	284610M000164163	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDA9J21	284610M000164327	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDF1E55	284610M000164099	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDG1G91	284610M000164254	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000164256	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDK9A49	284610M000164195	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDM5B73	284610M000164287	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDO0G33	284610M000164091	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDP0E55	284610M000164095	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDS4H53	284610M000164049	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDW3J43	284610M000163991	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BDZ4I10	284610M000164200	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDZ6C24	284610M000164089	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BEA2J63	284610M000155820	24/06/2021	60503	R$ 293,47
BED8I73	284610M000164210	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BEE7G35	284610M000164127	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BEK9D29	284610J000061296	02/07/2021	61220	R$ 293,47
BEL6429	284610M000164031	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BEO6C75	284610M000164296	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BEO6C75	284610M000164011	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BEP3E88	284610M000164211	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BER4H26	284610M000164280	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BEU4202	284610J000058625	05/06/2021	76332	R$ 293,47
BEV7I03	284610M000164080	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV8A48	284610M000164355	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV9G61	284610M000164236	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BEX1802	284610M000164021	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BKC6832	284610M000164275	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BLU6173	284610J000061587	25/07/2021	51851	R$ 195,23
BPL1425	284610M000164342	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BUS8I85	284610M000164012	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BVJ6847	284610M000164286	19/09/2021	60503	R$ 293,47
CFP0134	284610M000164064	18/09/2021	60503	R$ 293,47
CGE7360	284610M000164165	18/09/2021	60503	R$ 293,47
CGS0214	284610M000164316	20/09/2021	60503	R$ 293,47
CJS6885	284610M000164226	19/09/2021	60503	R$ 293,47
CKN0990	284610M000164356	20/09/2021	60503	R$ 293,47
COK2881	284610M000164198	19/09/2021	60503	R$ 293,47
COK2881	284610M000164312	20/09/2021	60503	R$ 293,47
CRG8460	284610M000164246	19/09/2021	60503	R$ 293,47
CSR3315	284610M000164019	17/09/2021	60503	R$ 293,47
CUB4H33	284610M000164171	18/09/2021	60503	R$ 293,47
CYR9H23	284610M000164201	19/09/2021	60503	R$ 293,47
DAT3715	284610M000164244	19/09/2021	60503	R$ 293,47
DAY7399	284610M000164132	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DET2B08	284610M000164065	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DHZ0E22	284610M000163986	17/09/2021	60503	R$ 293,47
DIB2856	284610M000163983	17/09/2021	60503	R$ 293,47
DLL2040	284610M000164059	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DLY4508	284610M000164351	20/09/2021	60503	R$ 293,47
DMU9105	284610M000164083	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DNH5973	284610M000164173	19/09/2021	60503	R$ 293,47
DNH5973	284610M000164277	19/09/2021	60503	R$ 293,47
DNU5J56	284610M000164303	20/09/2021	60503	R$ 293,47
DPS6036	284610M000164170	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000164328	20/09/2021	60503	R$ 293,47
DQW2454	284610M000164228	19/09/2021	60503	R$ 293,47
DTZ9658	284610J000057934	04/07/2021	51851	R$ 195,23
DUF4559	284610M000164155	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DUF4559	284610M000164094	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000164243	19/09/2021	60503	R$ 293,47

DWE4G17	284610M000164084	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DYP2854	284610M000164093	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DZT9338	284610M000164352	20/09/2021	60503	R$ 293,47
DZT9338	284610M000164345	20/09/2021	60503	R$ 293,47
DZY1675	284610M000164046	18/09/2021	60503	R$ 293,47
EAB3J44	284610M000164269	19/09/2021	60503	R$ 293,47
EBI1496	284610M000164085	18/09/2021	60503	R$ 293,47
EIO0F10	284610M000164117	18/09/2021	60503	R$ 293,47
EMC9023	284610M000164253	19/09/2021	60503	R$ 293,47
EMK8504	284610M000164060	18/09/2021	60503	R$ 293,47
EQG6252	284610M000164044	18/09/2021	60503	R$ 293,47
EQT8E13	284610M000164169	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ESC9224	284610M000164108	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ETQ7161	284610M000163987	17/09/2021	60503	R$ 293,47
EUF1I37	284610M000158452	25/07/2021	60503	R$ 293,47
EXK6188	284610M000164317	20/09/2021	60503	R$ 293,47
EZC9136	284610M000164285	19/09/2021	60503	R$ 293,47
FAI6934	284610M000164161	18/09/2021	60503	R$ 293,47
FAN8C79	284610M000164114	18/09/2021	60503	R$ 293,47
FDB7317	284610J000063008	24/07/2021	76332	R$ 293,47
FDB7317	284610J000063009	24/07/2021	51851	R$ 195,23
FDN4913	284610M000157375	12/07/2021	60503	R$ 293,47
FDN4913	284610M000155858	24/06/2021	60503	R$ 293,47
FII0265	284610M000164271	19/09/2021	60503	R$ 293,47
FJO9J78	284610M000164313	20/09/2021	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000164188	19/09/2021	60503	R$ 293,47
FOM6354	284610M000164234	19/09/2021	60503	R$ 293,47
FTI4H72	284610M000164354	20/09/2021	60503	R$ 293,47
FUT4B66	284610M000164182	19/09/2021	60503	R$ 293,47
FYF7119	284610M000164252	19/09/2021	60503	R$ 293,47
FZH4644	284610M000164124	18/09/2021	60503	R$ 293,47
GIL6410	284610M000164209	19/09/2021	60503	R$ 293,47
HCR9832	284610M000164219	19/09/2021	60503	R$ 293,47
HCR9832	284610M000164231	19/09/2021	60503	R$ 293,47
HHT5I38	284610M000164162	18/09/2021	60503	R$ 293,47
HQF5464	284610M000164015	17/09/2021	60503	R$ 293,47
HRP5382	284610M000164283	19/09/2021	60503	R$ 293,47
HSU3967	284610M000163988	17/09/2021	60503	R$ 293,47
HSY7989	284610M000164186	19/09/2021	60503	R$ 293,47
HTV0H93	284610M000164268	19/09/2021	60503	R$ 293,47
HWD5227	284610M000164197	19/09/2021	60503	R$ 293,47
IXH2830	284610M000164214	19/09/2021	60503	R$ 293,47
JPQ1378	284610M000164260	19/09/2021	60503	R$ 293,47
JTC9I13	284610M000164152	18/09/2021	60503	R$ 293,47
JUH2349	284610M000164178	19/09/2021	60503	R$ 293,47
JUH2349	284610M000164204	19/09/2021	60503	R$ 293,47
JZI6210	284610M000164027	17/09/2021	60503	R$ 293,47
KAA2290	284610M000164122	18/09/2021	60503	R$ 293,47
KAB0256	284610M000164177	19/09/2021	60503	R$ 293,47
KAP9627	284610M000164194	19/09/2021	60503	R$ 293,47
KGA8G42	284610M000164022	17/09/2021	60503	R$ 293,47
LCJ8162	284610M000164166	18/09/2021	60503	R$ 293,47
LJF1399	284610M000164075	18/09/2021	60503	R$ 293,47
LWW0483	284610M000164036	17/09/2021	60503	R$ 293,47
LXB6734	284610M000164024	17/09/2021	60503	R$ 293,47
LXD7169	284610J000056686	10/07/2021	65300	R$ 195,23
MAE8I37	284610M000164247	19/09/2021	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000164233	19/09/2021	60503	R$ 293,47
MGI0C91	284610M000164146	18/09/2021	60503	R$ 293,47
NJH5H62	284610M000164293	19/09/2021	60503	R$ 293,47
NRW2E46	284610M000164304	20/09/2021	60503	R$ 293,47
OAR1J68	284610M000164306	20/09/2021	60503	R$ 293,47
OJL5107	284610M000164073	18/09/2021	60503	R$ 293,47
PGE7I33	284610M000164318	20/09/2021	60503	R$ 293,47
PKX2H98	284610M000164016	17/09/2021	60503	R$ 293,47
PXG1E03	284610M000164307	20/09/2021	60503	R$ 293,47
PZT2G23	284610M000164185	19/09/2021	60503	R$ 293,47
QHH4312	284610M000164284	19/09/2021	60503	R$ 293,47
QOL3E83	284610M000164358	20/09/2021	60503	R$ 293,47
QQX8B27	284610M000164112	18/09/2021	60503	R$ 293,47
QQY2479	284610M000157680	16/07/2021	60503	R$ 293,47
QQY2479	284610M000157236	11/07/2021	60503	R$ 293,47
RHB7B93	284610M000164333	20/09/2021	60503	R$ 293,47
RHC5A91	284610M000164227	19/09/2021	60503	R$ 293,47
RLE5B36	284610M000164184	19/09/2021	60503	R$ 293,47
RSA2D63	284610M000164308	20/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:48DCB983

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°87168/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC8532	284610M000163785	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AAD3112	284610M000163599	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AAE4372	284610M000163510	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AAH4447	284610M000163557	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AAK5967	284610M000163792	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AAQ6744	284610M000163750	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AAR6A01	284610M000163979	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AAS0053	284610NIC0013775	23/11/2021	50020	R$ 195,23
ABB5398	284610M000163891	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ABK7397	284610M000163525	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ABK7397	284610M000163514	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ABL0793	284610M000163825	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ABY8F29	284610M000163544	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ACE7822	284610M000163528	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ACM8473	284610M000163933	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ACX0036	284610M000163894	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ACX0036	284610M000163672	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AFI0244	284610M000163713	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AFO3C36	284610M000163900	16/09/2021	56732	R$ 130,16
AGE2531	284610M000163565	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000163562	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000163551	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000163508	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000163708	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AGL7801	284610M000163841	16/09/2021	56732	R$ 130,16
AGZ8137	284610M000163511	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000163558	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AHJ7545	284610M000163658	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AHO1601	284610M000163542	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000163736	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000163587	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000163856	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000163702	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000163940	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000163917	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000163955	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AHR3115	284610M000163559	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000163776	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000163969	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000163552	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AIA1D08	284610M000163595	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AIE9762	284610M000163783	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AIE9762	284610M000163762	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AIF1644	284610M000163568	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AIF2833	284610M000163535	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AIG9666	284610M000163632	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AIH4455	284610M000163530	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AIP2244	284610M000163748	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AIP2244	284610M000163888	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AIP4A72	284610M000163647	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AIP4A72	284610M000163661	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AIX0H09	284610M000163660	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AIX4603	284610M000163862	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AIX4603	284610M000163866	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AIZ8192	284610M000163723	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000163795	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AJH6103	284610M000163625	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000163743	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AJJ3J82	284610M000163941	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AJO4863	284610M000163679	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AJP4H14	284610M000163543	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000163832	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000163815	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AJY2D78	284610M000163756	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AJZ1748	284610M000163734	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AKA5900	284610M000163771	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AKD6816	284610M000163573	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AKE6446	284610NIC0013776	23/11/2021	50020	R$ 390,46
AKE6446	284610NIC0013778	23/11/2021	50020	R$ 585,69
AKF7030	284610M000163571	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AKG7C25	284610M000163626	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AKH8079	284610M000163870	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AKJ5856	284610M000163884	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000163758	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AKM5413	284610M000163802	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AKP9894	284610M000163657	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AKT5794	284610M000163848	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AKU0411	284610M000163916	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKU2B64	284610M000163775	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000163824	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000163729	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ALD9389	284610M000163567	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ALE0566	284610M000163974	17/09/2021	60503	R$ 293,47

ALE7434	284610M000163852	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000163768	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000163539	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000163860	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000163579	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ALK1326	116100E008942426	11/09/2021	54600	R$ 130,16
ALL4403	284610M000163501	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ALN2B70	284610M000163523	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ALO5726	284610M000163781	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ALQ0468	284610M000163770	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ALT5361	284610M000163954	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ALU7806	284610M000163738	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ALV5C11	284610M000163688	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ALX5624	284610M000163633	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ALX6827	284610M000163554	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ALY1497	284610M000163607	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AMA8201	284610M000163757	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMB8G84	284610M000163512	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AMB9405	284610M000163744	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMB9405	284610M000163753	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000163914	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AMD3926	284610M000163945	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000163906	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000163809	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000163694	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000163787	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMG5D89	284610M000163701	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000163726	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000163697	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000163732	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000163834	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000163778	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000163773	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000163818	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000163759	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMP8665	284610M000163864	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000163806	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU5195	284610M000163960	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AMU5195	284610M000163942	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000163886	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000163830	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AMW2808	284610M000163931	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000163711	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000163851	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000163853	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000163613	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000163854	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ANB4B37	284610M000163577	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AND3989	284610M000163553	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000163939	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ANH7923	284610M000160183	13/08/2021	60503	R$ 293,47
ANH7923	284610M000160960	21/08/2021	60503	R$ 293,47
ANI2497	284610M000163640	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ANK3247	284610M000163861	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ANK6683	284610M000163717	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000163846	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000163873	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ANO2183	284610M000163936	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000163663	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000163648	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ANP4101	284610NIC0013779	23/11/2021	50020	R$ 195,23
ANT2888	284610M000163849	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ANT4108	284610M000163618	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ANW4G63	284610M000163840	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ANW4G63	284610M000163952	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ANW4G63	284610M000163928	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ANW5H79	284610M000163793	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AOC7C95	284610M000163597	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AOD0491	284610M000163656	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AOE1436	284610M000163605	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AOH6759	284610M000163682	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AOJ7E02	284610M000163683	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AOK3122	284610M000163635	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AOK5E07	284610M000163710	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AOT4006	284610M000163897	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AOX7145	284610M000163712	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3184	284610M000163973	17/09/2021	60503	R$ 293,47
APA6127	284610M000163774	15/09/2021	60503	R$ 293,47
APD0145	284610M000163747	15/09/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000163859	16/09/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000163616	14/09/2021	60503	R$ 293,47
APM4568	284610M000163533	13/09/2021	60503	R$ 293,47
APM7261	284610M000163876	16/09/2021	60503	R$ 293,47
APS0867	284610M000163835	16/09/2021	60503	R$ 293,47
APS2398	284610M000163608	14/09/2021	60503	R$ 293,47
APU4F07	284610M000163913	17/09/2021	60503	R$ 293,47
APV2E87	284610M000163769	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AQD1471	284610M000163582	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AQD2623	284610M000163938	17/09/2021	60503	R$ 293,47

AQD8244	284610M000163687	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AQG4506	284610M000163550	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AQG4508	284610M000163919	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AQJ5G30	284610M000163749	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AQK5J47	284610M000163724	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AQM1506	284610M000163934	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AQQ6357	284610M000163800	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS7618	284610M000163880	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000163978	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000163903	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000163829	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000163867	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000163561	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000163761	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000163506	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AQT5C01	284610M000163627	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AQV7D66	284610M000163653	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AQW4137	284610M000163610	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AQW6047	284610M000163667	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AQW8762	284610M000163843	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AQZ4C82	284610M000163808	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ARB1117	284610M000163885	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ARB7899	284610M000163529	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ARE2152	284610M000163696	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ARE2488	284610M000163842	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ARE6197	284610M000163799	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ARI7216	284610M000163782	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ARK8056	284610M000163706	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ARL2251	284610M000163739	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ARL2251	284610M000163961	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ARL3B36	284610M000163537	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ARM7A65	284610M000163975	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ARN3I47	284610M000163569	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ARQ3145	284610NIC0013783	23/11/2021	50020	R$ 130,16
ARQ3145	284610NIC0013784	23/11/2021	50020	R$ 195,23
ASD8E23	284610M000163902	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ASE1E05	284610M000163745	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ASE2781	284610M000163895	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ASE6106	284610M000163630	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ASE6106	284610M000163563	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ASF7475	284610M000163765	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ASF7E79	284610M000163629	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ASI7E23	284610M000163584	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ASJ3032	284610M000163735	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ASJ9149	284610NIC0013771	23/11/2021	50020	R$ 293,47
ASJ9149	284610NIC0013772	23/11/2021	50020	R$ 293,47
ASK7363	284610M000163541	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ASM0G29	284610M000163944	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ASM1326	284610M000163827	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ASN0539	284610M000163546	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ASS2165	284610M000163968	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ASV2E41	284610M000163593	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ASV3604	284610M000163754	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ASY5538	284610M000163805	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ASZ0702	284610M000163548	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000163946	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ATD2301	284610M000163746	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ATD7325	284610M000163722	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ATE5968	284610M000163826	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ATE5968	284610M000163592	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ATE5968	284610M000163692	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ATE5968	284610M000163581	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ATH8490	284610M000163507	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ATI2839	284610M000163875	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000163576	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000163908	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ATM9G18	284610M000163698	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000163901	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ATR6I78	284610M000163845	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ATS6479	284610M000163714	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ATT4851	284610M000163549	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000163681	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ATU4A52	284610M000163521	13/09/2021	60503	R$ 293,47
ATW8I14	284610M000163915	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ATX8433	284610M000162148	01/09/2021	60503	R$ 293,47
ATZ0419	284610M000163612	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AUB9G63	284610M000163789	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AUD1362	284610M000163684	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AUE2270	284610M000163715	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AUI5685	284610M000163780	15/09/2021	56732	R$ 130,16
AUK0776	284610M000163594	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000163504	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000163690	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000163912	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000163831	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AVA7B32	284610M000163929	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AVC3626	284610M000163641	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AVE8965	284610M000163910	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AVG6H97	284610M000163654	14/09/2021	60503	R$ 293,47

AVH9811	284610M000163801	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000163636	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000163741	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AVO2I64	284610M000159539	07/08/2021	60503	R$ 293,47
AVO6839	284610M000163644	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AVO7J07	284610M000163811	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AVQ9661	284610M000163907	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AVX0B88	284610M000163924	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AWB2814	284610M000163642	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AWF7971	284610M000163813	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AWH3283	284610M000161102	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AWH3283	284610M000161130	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AWI2088	284610M000163922	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AWQ5881	284610M000163503	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AWV9H99	284610M000163531	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AWX2167	284610M000163858	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AXA0558	284610M000163728	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AXC3D65	284610M000163892	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AXC3D65	284610M000163839	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AXD4H62	284610M000163976	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AXE7B56	284610M000161030	22/08/2021	60503	R$ 293,47
AXH2641	284610M000163673	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AXI4048	284610M000163958	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AXI9909	284610M000163796	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AXM3653	284610M000163763	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AXN4838	284610M000163777	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AXT8110	284610M000163575	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AXX8D56	284610M000158237	23/07/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000163666	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000163674	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000163570	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000163926	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000163556	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000163899	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AYL2837	284610M000163574	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AYP2404	284610M000162306	02/09/2021	60503	R$ 293,47
AYT2F31	284610M000163752	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AYT6465	284610M000163857	16/09/2021	60503	R$ 293,47
AYU5725	284610M000163589	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AYV3249	284610M000163937	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AZD5639	284610M000163583	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AZJ6C09	284610M000163652	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AZJ6C09	284610M000163590	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AZJ9226	284610M000163935	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AZM1D68	284610M000163766	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000163677	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AZT5212	284610M000163731	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AZT7133	284610M000163505	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AZT7J00	284610M000163751	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AZU3185	284610M000163812	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AZV3166	284610M000163564	13/09/2021	60503	R$ 293,47
AZV7045	284610M000163624	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AZW3257	284610M000163755	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7E13	284610M000163602	14/09/2021	56732	R$ 130,16
BAA2B66	284610M000163534	13/09/2021	60503	R$ 293,47
BAA3G56	284610M000163883	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BAF7069	284610M000163905	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BAG5D83	284610M000163817	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BAH4534	284610M000163890	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BAP0D44	284610J000065143	02/09/2021	76331	R$ 293,47
BAT7732	284610M000163956	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BAU3790	284610M000163977	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BAW4E51	284610M000163742	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BAY8E81	284610M000163601	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BBD9B55	284610M000163669	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BBG9557	284610M000163588	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BBN3C12	284610M000163603	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BBN9532	284610M000163816	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BBP5118	284610M000163784	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BBR6267	284610M000163871	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BBS5863	284610M000163628	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BBW2087	284610M000163518	13/09/2021	60503	R$ 293,47
BBW3520	284610M000163882	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BBZ5610	284610M000163874	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BCC8827	284610M000163972	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BCC8827	284610M000163949	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BCC8J73	284610M000163964	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BCC8J73	284610M000163740	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BCK9283	284610M000163896	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BCM2949	284610M000163634	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BCM2949	284610M000163872	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BCO1419	284610M000163540	13/09/2021	60503	R$ 293,47
BCO7E20	284610M000163820	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BCP8908	284610M000163566	13/09/2021	60503	R$ 293,47
BCR4G45	284610M000163798	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BCT5D75	284610M000163730	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BCT5E21	284610J000061597	25/07/2021	51851	R$ 195,23
BCT9F86	284610M000163646	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BCV2F87	284610M000163665	14/09/2021	60503	R$ 293,47

BCW7B29	284610M000163591	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ3F34	284610M000162082	01/09/2021	60503	R$ 293,47
BDA1E96	284610M000163814	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BDB3A28	284610M000163515	13/09/2021	60503	R$ 293,47
BDE1I69	284610M000163522	13/09/2021	60503	R$ 293,47
BDO9J51	284610M000163651	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BDT0E62	284610M000163963	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BDU4J44	284610M000163869	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BEB0625	284610NIC0013782	23/11/2021	50020	R$ 195,23
BEG6G38	284610M000163828	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BEG8J52	284610M000163532	13/09/2021	60503	R$ 293,47
BEI1D42	284610M000163764	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BEI5F48	284610M000163619	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BEK9J53	284610M000163962	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BEM8G75	284610M000163526	13/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV4C11	284610M000163650	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV4D45	284610M000163967	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BEX6B68	284610M000163879	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BIF3H55	284610M000163598	14/09/2021	60503	R$ 293,47
BJP4G10	284610M000163836	16/09/2021	60503	R$ 293,47
BSV7494	284610M000163943	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BTG9705	284610M000163707	15/09/2021	60503	R$ 293,47
BWT8B12	284610M000163822	15/09/2021	60503	R$ 293,47
CIG9655	284610M000163664	14/09/2021	60503	R$ 293,47
CLG3B21	284610M000163527	13/09/2021	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000163844	16/09/2021	60503	R$ 293,47
COK2881	284610M000163585	14/09/2021	60503	R$ 293,47
CPW4080	284610M000163670	14/09/2021	60503	R$ 293,47
CSY5545	284610M000163649	14/09/2021	60503	R$ 293,47
CYL0111	284610M000163788	15/09/2021	60503	R$ 293,47
CZD9160	284610M000163580	13/09/2021	60503	R$ 293,47
DAW8I07	284610M000163604	14/09/2021	60503	R$ 293,47
DER2621	284610M000163855	16/09/2021	60503	R$ 293,47
DID0516	284610M000163578	13/09/2021	60503	R$ 293,47
DJF1432	284610M000163631	14/09/2021	60503	R$ 293,47
DJF1432	284610M000163655	14/09/2021	60503	R$ 293,47
DRZ4726	284610M000163947	17/09/2021	60503	R$ 293,47
DRZ4726	284610M000163509	13/09/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000163572	13/09/2021	60503	R$ 293,47
DXE4472	284610M000163970	17/09/2021	60503	R$ 293,47
DXQ0A99	284610M000163823	15/09/2021	60503	R$ 293,47
EAJ3927	284610M000163966	17/09/2021	60503	R$ 293,47
EAK5645	284610M000163678	14/09/2021	60503	R$ 293,47
EAN1G81	284610M000163703	15/09/2021	60503	R$ 293,47
EAT4248	284610M000163881	16/09/2021	60503	R$ 293,47
EBE9D28	284610M000163709	15/09/2021	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000163865	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ECM4D97	284610NIC0013777	23/11/2021	50020	R$ 195,23
EEI4721	284610M000163638	14/09/2021	60503	R$ 293,47
EFF9C38	284610M000162757	07/09/2021	60503	R$ 293,47
EFX6C44	284610M000163617	14/09/2021	56732	R$ 130,16
ELV5D15	284610M000163704	15/09/2021	60503	R$ 293,47
ERU2074	284610J000065213	08/09/2021	76252	R$ 293,47
ESD0541	284610M000163868	16/09/2021	60503	R$ 293,47
ETK1262	284610M000163680	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ETK1262	284610M000163689	14/09/2021	60503	R$ 293,47
EWL5F21	284610M000163950	17/09/2021	60503	R$ 293,47
FAB4H40	284610M000163804	15/09/2021	60503	R$ 293,47
FAV0844	284610M000163720	15/09/2021	60503	R$ 293,47
FBO4166	284610M000163721	15/09/2021	60503	R$ 293,47
FEA3686	284610M000163957	17/09/2021	60503	R$ 293,47
FNP0E08	284610NIC0013774	23/11/2021	50020	R$ 195,23
FOR3117	284610M000163600	14/09/2021	60503	R$ 293,47
FPP2710	284610M000163909	16/09/2021	60503	R$ 293,47
FSS9868	284610M000163716	15/09/2021	60503	R$ 293,47
FUN1856	284610M000163760	15/09/2021	60503	R$ 293,47
FXB1448	284610NIC0013773	23/11/2021	50020	R$ 195,23
GIJ0025	284610M000163911	16/09/2021	60503	R$ 293,47
GKF8E15	284610M000163932	17/09/2021	60503	R$ 293,47
GKI8309	284610M000163953	17/09/2021	60503	R$ 293,47
GKI8309	284610M000163889	16/09/2021	60503	R$ 293,47
GKI8309	284610M000163737	15/09/2021	60503	R$ 293,47
GSP7B52	284610M000158059	21/07/2021	60503	R$ 293,47
GUM1A20	284610M000163524	13/09/2021	60503	R$ 293,47
GWP5H52	284610M000163727	15/09/2021	60503	R$ 293,47
GWR8286	284610M000163803	15/09/2021	60503	R$ 293,47
HPD8330	284610M000163685	14/09/2021	60503	R$ 293,47
HQF5464	284610M000163611	14/09/2021	60503	R$ 293,47
HSJ1452	284610M000163560	13/09/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000163517	13/09/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000163686	14/09/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000163519	13/09/2021	60503	R$ 293,47
HSQ6710	284610M000163718	15/09/2021	60503	R$ 293,47
HSZ0990	284610M000163615	14/09/2021	60503	R$ 293,47
HUX5030	284610M000163971	17/09/2021	60503	R$ 293,47
IMJ9062	284610M000163502	13/09/2021	60503	R$ 293,47
INL3934	284610M000163925	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ISE4060	284610M000163863	16/09/2021	60503	R$ 293,47
JGE9879	284610M000163951	17/09/2021	60503	R$ 293,47

JLJ1763	284610M000163791	15/09/2021	60503	R$ 293,47
JMQ2F02	284610M000163821	15/09/2021	60503	R$ 293,47
JUO7B07	284610M000163606	14/09/2021	60503	R$ 293,47
JUY1590	284610M000163810	15/09/2021	60503	R$ 293,47
JYK8A98	284610M000163980	17/09/2021	60503	R$ 293,47
JZZ2F28	284610M000163893	16/09/2021	60503	R$ 293,47
KCA6950	284610M000163719	15/09/2021	60503	R$ 293,47
KEO5835	284610M000163807	15/09/2021	60503	R$ 293,47
KGI1I32	284610M000163887	16/09/2021	60503	R$ 293,47
KKM7396	284610M000163555	13/09/2021	60503	R$ 293,47
KKM7396	284610M000163500	13/09/2021	60503	R$ 293,47
KYN2733	284610M000163833	16/09/2021	60503	R$ 293,47
LJI8384	284610M000163614	14/09/2021	60503	R$ 293,47
LJI8384	284610M000163918	17/09/2021	60503	R$ 293,47
LMW1H22	284610M000163948	17/09/2021	60503	R$ 293,47
LXB6734	284610M000163645	14/09/2021	60503	R$ 293,47
LXB6734	284610M000163659	14/09/2021	60503	R$ 293,47
LYO8942	284610M000163767	15/09/2021	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000163790	15/09/2021	60503	R$ 293,47
MDM0B13	284610M000163623	14/09/2021	60503	R$ 293,47
MDR7955	284610M000163927	17/09/2021	60503	R$ 293,47
MGO9I09	284610M000163847	16/09/2021	60503	R$ 293,47
MID7158	284610M000163671	14/09/2021	60503	R$ 293,47
MIS9G51	284610M000163668	14/09/2021	60503	R$ 293,47
MLA2H59	284610M000163850	16/09/2021	60503	R$ 293,47
MLK9155	284610NIC0013780	23/11/2021	50020	R$ 195,23
MTT1A18	284610M000163904	16/09/2021	60503	R$ 293,47
NAY0D30	284610M000163797	15/09/2021	60503	R$ 293,47
NBX5805	284610M000163921	17/09/2021	60503	R$ 293,47
NCD3711	284610M000163639	14/09/2021	60503	R$ 293,47
NMF0J50	284610M000163786	15/09/2021	60503	R$ 293,47
NPO4F99	284610M000163547	13/09/2021	60503	R$ 293,47
OJD4I92	284610M000163930	17/09/2021	60503	R$ 293,47
OOP5I98	284610NIC0013770	23/11/2021	50020	R$ 195,23
PGR7096	284610M000163959	17/09/2021	60503	R$ 293,47
PMY2D24	284610M000163772	15/09/2021	60503	R$ 293,47
PVP3257	284610M000163538	13/09/2021	60503	R$ 293,47
PVY3206	284610M000163965	17/09/2021	60503	R$ 293,47
PZL1I78	284610M000163705	15/09/2021	60503	R$ 293,47
QGN5218	284610M000163878	16/09/2021	60503	R$ 293,47
QJK7619	284610M000163586	14/09/2021	60503	R$ 293,47
QNS7730	284610NIC0013781	23/11/2021	50020	R$ 195,23
QOB2A55	284610M000163700	15/09/2021	60503	R$ 293,47
QPA3J05	284610M000163923	17/09/2021	60503	R$ 293,47
QQJ4973	284610M000163596	14/09/2021	60503	R$ 293,47
QXK0J29	284610M000163898	16/09/2021	60503	R$ 293,47
QXZ7I83	284610M000163691	14/09/2021	60503	R$ 293,47
RBB5H75	284610M000163877	16/09/2021	60503	R$ 293,47
RHG0D76	284610M000163920	17/09/2021	60503	R$ 293,47
RHJ7B35	284610M000163695	15/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3C40967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°87169/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMK4383	284610M000163545	13/09/2021	56732	
AVE3738	284610M000163662	14/09/2021	56732	
PJB2D74	284610M000163643	14/09/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:0EB5B22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período: 1º Bimestre/2022				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.932.592,30	43.932.592,30	7.064.152,58	16,08	7.064.152,58	16,08	36.868.439,72
RECEITAS CORRENTES	41.070.592,30	41.070.592,30	7.064.152,58	17,20	7.064.152,58	17,20	34.006.439,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.988.020,30	5.988.020,30	325.446,27	5,43	325.446,27	5,43	5.662.574,03
Impostos	5.909.580,30	5.909.580,30	292.403,25	4,95	292.403,25	4,95	5.617.177,05
Taxas	78.440,00	78.440,00	33.043,02	42,13	33.043,02	42,13	45.396,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.356.890,00	2.356.890,00	256.876,26	10,90	256.876,26	10,90	2.100.013,74
Contribuições Sociais	2.350.000,00	2.350.000,00	256.876,26	10,93	256.876,26	10,93	2.093.123,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica	6.890,00	6.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.602.138,60	2.602.138,60	196.746,36	7,56	196.746,36	7,56	2.405.392,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.602.138,60	2.602.138,60	196.746,36	7,56	196.746,36	7,56	2.405.392,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.753.649,40	28.753.649,40	5.826.353,37	20,26	5.826.353,37	20,26	22.927.296,03
Transferências da União e Suas Entidades	16.155.440,00	16.155.440,00	2.899.075,95	17,94	2.899.075,95	17,94	13.256.364,05
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.738.329,40	9.738.329,40	2.189.036,22	22,48	2.189.036,22	22,48	7.549.293,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.838.680,00	2.838.680,00	738.241,20	26,01	738.241,20	26,01	2.100.438,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.369.894,00	1.369.894,00	458.730,32	33,49	458.730,32	33,49	911.163,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.894,00	89.894,00	113.644,46	126,42	113.644,46	126,42	-23.750,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.280.000,00	1.280.000,00	345.085,86	26,96	345.085,86	26,96	934.914,14
RECEITAS DE CAPITAL	2.862.000,00	2.862.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.862.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.320.230,00	1.320.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.230,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.320.230,00	1.320.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.230,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.541.770,00	1.541.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.541.770,00
Transferências da União e Suas Entidades	1.232.250,00	1.232.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	309.520,00	309.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.520,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate dos Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.257.760,00	2.257.760,00	8.273,50	0,37	8.273,50	0,37	2.249.486,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.190.352,30	46.190.352,30	7.072.426,08	15,31	7.072.426,08	15,31	39.117.926,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.190.352,30	46.190.352,30	7.072.426,08	15,31	7.072.426,08	15,31	39.117.926,22
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.190.352,30**	**46.190.352,30**	**7.072.426,08**	**15,31**	**7.072.426,08**	**15,31**	**39.117.926,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.603.144,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.603.144,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 1º Bimestre/2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.497.889,90	55.207.658,92	8.754.948,72	8.754.948,72	46.452.710,20	5.509.585,54	5.509.585,54	49.698.073,38	5.461.195,07
DESPESAS CORRENTES	36.145.026,23	36.096.617,69	8.327.627,19	8.327.627,19	27.768.990,50	5.447.331,72	5.447.331,72	30.649.285,97	5.398.941,25
Pessoal e Encargos Sociais	21.939.037,20	21.939.037,20	2.934.605,24	2.934.605,24	19.004.431,96	2.811.817,09	2.811.817,09	19.127.220,11	2.763.426,62
Juros e Encargos da Dívida	71.020,00	71.020,00	0,00	0,00	71.020,00	0,00	0,00	71.020,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.134.969,03	14.086.560,49	5.393.021,95	5.393.021,95	8.693.538,54	2.635.514,63	2.635.514,63	11.451.045,86	2.635.514,63
DESPESAS DE CAPITAL	6.123.903,67	17.882.081,23	427.321,53	427.321,53	17.454.759,70	62.253,82	62.253,82	17.819.827,41	62.253,82
Investimentos	5.236.683,67	16.994.861,23	373.815,71	373.815,71	16.621.045,52	8.748,00	8.748,00	16.986.113,23	8.748,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	887.220,00	887.220,00	53.505,82	53.505,82	833.714,18	53.505,82	53.505,82	833.714,18	53.505,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.228.960,00	1.228.960,00	0,00	0,00	1.228.960,00	0,00	0,00	1.228.960,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.692.462,40	2.692.462,40	496.120,20	496.120,20	2.196.342,20	255.640,35	255.640,35	2.436.822,05	255.640,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.190.352,30	57.900.121,32	9.251.068,92	9.251.068,92	48.649.052,40	5.765.225,89	5.765.225,89	52.134.895,43	5.716.835,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.190.352,30	57.900.121,32	9.251.068,92	9.251.068,92	48.649.052,40	5.765.225,89	5.765.225,89	52.134.895,43	5.716.835,42
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.200,19	0,00	1.355.590,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**46.190.352,30**	**57.900.121,32**	**9.251.068,92**	**9.251.068,92**	**48.649.052,40**	**5.765.225,89**	**7.072.426,08**	**52.134.895,43**	**7.072.426,08**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 1º Bimestre/2022

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.016.000,00	1.016.000,00	8.273,50	0,81	8.273,50	0,81	1.007.726,50
RECEITAS CORRENTES	1.016.000,00	1.016.000,00	8.273,50	0,81	8.273,50	0,81	1.007.726,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	982.000,00	982.000,00	2.290,12	0,23	2.290,12	0,23	979.709,88
Contribuições Sociais	982.000,00	982.000,00	2.290,12	0,23	2.290,12	0,23	979.709,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	5.983,38	17,60	5.983,38	17,60	28.016,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	5.983,38	17,60	5.983,38	17,60	28.016,62
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 1º Bimestre/2022

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DITAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.692.462,40	2.692.462,40	496.120,20	496.120,20	2.196.342,20	255.640,35	255.640,35	2.436.822,05	255.640,35
DESPESAS CORRENTES	2.595.472,40	2.595.472,40	482.878,73	482.878,73	2.112.593,67	242.398,88	242.398,88	2.353.073,52	242.398,88
Pessoal e Encargos Sociais	1.088.696,00	1.088.696,00	127.857,86	127.857,86	960.838,14	61.292,81	61.292,81	1.027.403,19	61.292,81
Juros e Encargos da Dívida	23.850,00	23.850,00	0,00	0,00	23.850,00	0,00	0,00	23.850,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.482.926,40	1.482.926,40	355.020,87	355.020,87	1.127.905,53	181.106,07	181.106,07	1.301.820,33	181.106,07
DESPESAS DE CAPITAL	96.990,00	96.990,00	13.241,47	13.241,47	83.748,53	13.241,47	13.241,47	83.748,53	13.241,47
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	96.990,00	96.990,00	13.241,47	13.241,47	83.748,53	13.241,47	13.241,47	83.748,53	13.241,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 11Hrs e 57Min

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:44D844AC

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 4º Bimestre/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.897.700,00	42.897.700,00	6.746.319,73	15,73	24.087.150,64	56,15	18.810.549,36
RECEITAS CORRENTES	41.325.200,00	41.325.200,00	6.324.822,73	15,31	23.579.453,64	57,06	17.745.746,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.689.500,00	6.689.500,00	136.139,46	2,04	1.100.516,66	16,45	5.588.983,34
Impostos	6.615.500,00	6.615.500,00	135.337,89	2,05	1.099.715,09	16,62	5.515.784,91
Taxas	74.000,00	74.000,00	801,57	1,08	801,57	1,08	73.198,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.345.500,00	4.345.500,00	406.486,29	9,35	1.192.988,22	27,45	3.152.511,78
Contribuições Sociais	4.339.000,00	4.339.000,00	406.486,29	9,37	1.192.988,22	27,49	3.146.011,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.080.810,00	2.080.810,00	362.007,69	17,40	474.171,93	22,79	1.606.638,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.080.810,00	2.080.810,00	62.002,69	2,98	174.166,93	8,37	1.906.643,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	300.005,00	0,00	300.005,00	0,00	-300.005,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.931.600,00	26.931.600,00	5.228.305,00	19,41	19.578.952,91	72,70	7.352.647,09
Transferências da União e Suas Entidades	14.730.000,00	14.730.000,00	2.868.824,90	19,48	9.973.415,97	67,71	4.756.584,03
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.503.600,00	9.503.600,00	1.877.057,28	19,75	7.486.381,11	78,77	2.017.218,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.678.000,00	2.678.000,00	482.422,82	18,01	2.119.155,83	79,13	558.844,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.277.790,00	1.277.790,00	191.884,29	15,02	1.232.823,92	96,48	44.966,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.790,00	79.790,00	17.801,08	22,31	75.278,82	94,35	4.511,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.198.000,00	1.198.000,00	174.083,21	14,53	1.157.545,10	96,62	40.454,90
RECEITAS DE CAPITAL	1.572.500,00	1.572.500,00	421.497,00	26,80	507.697,00	32,29	1.064.803,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alienação de Bens Móveis	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.554.500,00	1.554.500,00	421.497,00	27,11	507.697,00	32,66	1.046.803,00
Transferências da União e Suas Entidades	1.162.500,00	1.162.500,00	421.497,00	36,26	507.697,00	43,67	654.803,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate dos Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	45.000,00	6.539,29	14,53	24.158,86	53,69	20.841,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.942.700,00	42.942.700,00	6.752.859,02	15,73	24.111.309,50	56,15	18.831.390,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.942.700,00	42.942.700,00	6.752.859,02	15,73	24.111.309,50	56,15	18.831.390,50
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**42.942.700,00**	**42.942.700,00**	**6.752.859,02**	**15,73**	**24.111.309,50**	**56,15**	**18.831.390,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.966,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	40.966,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.430.180,00	42.723.969,67	5.892.197,74	21.078.727,06	21.645.242,61	5.786.952,92	19.379.479,66	23.344.490,01	19.342.349,98
DESPESAS CORRENTES	33.194.280,00	34.036.280,00	4.881.567,77	19.122.579,94	14.913.700,06	5.381.656,43	18.298.301,54	15.737.978,46	18.261.171,86
Pessoal e Encargos Sociais	20.121.300,00	20.052.300,00	2.688.547,38	10.739.693,14	9.312.606,86	2.898.781,31	10.695.093,05	9.357.206,95	10.658.166,37
Juros e Encargos da Dívida	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.005.980,00	13.916.980,00	2.193.020,39	8.382.886,80	5.534.093,20	2.482.875,12	7.603.208,49	6.313.771,51	7.603.005,49
DESPESAS DE CAPITAL	6.019.900,00	7.471.689,67	1.010.629,97	1.956.147,12	5.515.542,55	405.296,49	1.081.178,12	6.390.511,55	1.081.178,12
Investimentos	5.182.900,00	6.834.689,67	952.286,24	1.722.998,33	5.111.691,34	346.952,76	848.029,33	5.986.660,34	848.029,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	837.000,00	637.000,00	58.343,73	233.148,79	403.851,21	58.343,73	233.148,79	403.851,21	233.148,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.216.000,00	1.216.000,00	0,00	0,00	1.216.000,00	0,00	0,00	1.216.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.512.520,00	2.462.520,00	451.644,30	1.948.493,94	514.026,06	461.256,88	1.716.414,13	746.105,87	1.653.874,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.942.700,00	45.186.489,67	6.343.842,04	23.027.221,00	22.159.268,67	6.248.209,80	21.095.893,79	24.090.595,88	20.996.224,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.942.700,00	45.186.489,67	6.343.842,04	23.027.221,00	22.159.268,67	6.248.209,80	21.095.893,79	24.090.595,88	20.996.224,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.084.088,50	0,00	0,00	3.015.415,71	0,00	3.115.084,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.942.700,00**	**45.186.489,67**	**6.343.842,04**	**24.111.309,50**	**22.159.268,67**	**6.248.209,80**	**24.111.309,50**	**24.090.595,88**	**24.111.309,50**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	45.000,00	6.539,29	14,53	24.158,86	53,69	20.841,14
RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	6.539,29	14,53	24.158,86	53,69	20.841,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	1.951,19	13,01	7.208,51	48,06	7.791,49
Contribuições Sociais	15.000,00	15.000,00	1.951,19	13,01	7.208,51	48,06	7.791,49

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	4.588,10	15,29	16.950,35	56,50	13.049,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.588,10	15,29	16.950,35	56,50	13.049,65

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DITAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.512.520,00	2.462.520,00	451.644,30	1.948.493,94	514.026,06	461.256,88	1.716.414,13	746.105,87	1.653.874,86
DESPESAS CORRENTES	2.421.020,00	2.371.020,00	439.351,11	1.902.428,47	468.591,53	448.963,69	1.670.348,66	700.671,34	1.607.809,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.037.800,00	987.800,00	129.725,36	625.559,18	362.240,82	132.593,58	537.222,56	450.577,44	474.683,29
Juros e Encargos da Dívida	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.360.720,00	1.360.720,00	309.625,75	1.276.869,29	83.850,71	316.370,11	1.133.126,10	227.593,90	1.133.126,10
DESPESAS DE CAPITAL	91.500,00	91.500,00	12.293,19	46.065,47	45.434,53	12.293,19	46.065,47	45.434,53	46.065,47
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	91.500,00	91.500,00	12.293,19	46.065,47	45.434,53	12.293,19	46.065,47	45.434,53	46.065,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 46Min

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:9ABE886A

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021- ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 4º Bimestre/2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.430.180,00	42.723.969,67	5.892.197,74	21.078.727,06	91,54	21.645.242,61	5.786.952,92	19.379.479,66	91,86	23.344.490,01
LEGISLATIVA	1.634.680,00	1.634.680,00	195.540,91	789.136,89	3,43	845.543,11	195.540,91	789.136,89	3,74	845.543,11
Ação Legislativa	1.634.680,00	1.634.680,00	195.540,91	789.136,89	3,43	845.543,11	195.540,91	789.136,89	3,74	845.543,11
ADMINISTRAÇÃO	10.424.500,00	11.519.058,00	2.088.353,73	6.282.486,78	27,28	5.236.571,22	1.409.503,34	5.169.037,43	24,50	6.350.020,57
Administração Geral	10.183.000,00	11.277.558,00	2.026.978,03	6.190.006,60	26,88	5.087.551,40	1.361.029,21	5.100.701,15	24,18	6.176.856,85
Administração Financeira	237.000,00	237.000,00	61.375,70	92.480,18	0,40	144.519,82	48.474,13	68.336,28	0,32	168.663,72
Demais Subfunções	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	818.000,00	1.026.643,67	121.527,39	346.453,16	1,50	680.190,51	91.932,44	303.702,56	1,44	722.941,11
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	38.500,00	74.500,00	12.000,00	48.000,00	0,21	26.500,00	12.000,00	42.000,00	0,20	32.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	560.500,00	653.143,67	66.717,33	126.641,32	0,55	526.502,35	41.962,98	97.503,97	0,46	555.639,70
Assistência Comunitária	216.000,00	296.000,00	42.810,06	171.811,84	0,75	124.188,16	37.969,46	164.198,59	0,78	131.801,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.312.000,00	7.312.000,00	554.404,53	2.077.016,72	9,02	5.234.983,28	554.404,53	2.077.016,72	9,85	5.234.983,28
Previdência do Regime Estatutário	7.312.000,00	7.312.000,00	554.404,53	2.077.016,72	9,02	5.234.983,28	554.404,53	2.077.016,72	9,85	5.234.983,28
SAÚDE	7.526.500,00	8.076.500,00	1.310.226,71	5.399.739,89	23,45	2.676.760,11	1.380.313,22	5.079.598,18	24,08	2.996.901,82
Atenção Básica	7.322.500,00	7.872.500,00	1.270.161,23	5.285.733,98	22,95	2.586.766,02	1.320.830,07	4.965.592,27	23,54	2.906.907,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.000,00	204.000,00	40.065,48	114.005,91	0,50	89.994,09	59.483,15	114.005,91	0,54	89.994,09
EDUCAÇÃO	6.930.000,00	6.813.588,00	839.160,32	3.104.431,12	13,48	3.709.156,88	837.054,88	2.986.443,71	14,16	3.827.144,29
Ensino Fundamental	6.368.000,00	6.251.588,00	799.149,88	2.957.041,08	12,84	3.294.546,92	780.562,91	2.859.058,89	13,55	3.392.529,11
Demais Subfunções	562.000,00	562.000,00	40.010,44	147.390,04	0,64	414.609,96	56.491,97	127.384,82	0,60	434.615,18
CULTURA	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Difusão Cultural	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
URBANISMO	689.000,00	627.000,00	121.593,99	297.134,20	1,29	329.865,80	121.977,56	274.076,80	1,30	352.923,20
Infra-Estrutura Urbana	324.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
Serviços Urbanos	365.000,00	365.000,00	121.593,99	297.134,20	1,29	67.865,80	121.977,56	274.076,80	1,30	90.923,20
HABITAÇÃO	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Habitação Urbana	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
SANEAMENTO	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
Saneamento Básico Rural	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	451.000,00	651.000,00	7.270,00	19.012,45	0,08	631.987,55	7.270,00	19.012,45	0,09	631.987,55
Controle Ambiental	177.000,00	377.000,00	2.952,00	11.659,68	0,05	365.340,32	2.952,00	11.659,68	0,06	365.340,32
Demais Subfunções	274.000,00	274.000,00	4.318,00	7.352,77	0,03	266.647,23	4.318,00	7.352,77	0,03	266.647,23
AGRICULTURA	108.000,00	710.000,00	10.168,90	34.923,16	0,15	675.076,84	10.168,90	34.923,16	0,17	675.076,84
Abastecimento	108.000,00	710.000,00	10.168,90	34.923,16	0,15	675.076,84	10.168,90	34.923,16	0,17	675.076,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Turismo	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
TRANSPORTES	2.186.000,00	2.153.000,00	478.297,54	1.916.263,20	8,32	236.736,80	775.613,00	1.871.635,33	8,87	281.364,67
Transporte Rodoviário	2.186.000,00	2.153.000,00	478.297,54	1.916.263,20	8,32	236.736,80	775.613,00	1.871.635,33	8,87	281.364,67
DESPORTO E LAZER	105.500,00	105.500,00	9.536,00	23.750,70	0,10	81.749,30	9.256,00	23.470,70	0,11	82.029,30
Desporto Comunitário	78.500,00	78.500,00	9.536,00	23.750,70	0,10	54.749,30	9.256,00	23.470,70	0,11	55.029,30
Lazer	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.856.000,00	1.706.000,00	156.117,72	788.378,79	3,42	917.621,21	393.918,14	751.425,73	3,56	954.574,27
Outros Encargos Especiais	1.856.000,00	1.706.000,00	156.117,72	788.378,79	3,42	917.621,21	393.918,14	751.425,73	3,56	954.574,27
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.512.520,00	2.462.520,00	451.644,30	1.948.493,94	8,46	514.026,06	461.256,88	1.716.414,13	8,14	746.105,87
TOTAL (III) = (I + II)	**42.942.700,00**	**45.186.489,67**	**6.343.842,04**	**23.027.221,00**	**100,00**	**22.159.268,67**	**6.248.209,80**	**21.095.893,79**	**100,00**	**24.090.595,88**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.512.520,00	2.462.520,00	451.644,30	1.948.493,94	8,46	514.026,06	461.256,88	1.716.414,13	8,14	746.105,87
LEGISLATIVA	112.520,00	112.520,00	18.150,30	73.020,34	0,32	39.499,66	18.150,30	73.020,34	0,35	39.499,66
Ação Legislativa	112.520,00	112.520,00	18.150,30	73.020,34	0,32	39.499,66	18.150,30	73.020,34	0,35	39.499,66
ADMINISTRAÇÃO	346.000,00	346.000,00	29.254,76	193.831,05	0,84	152.168,95	29.091,32	179.054,04	0,85	166.945,96
Administração Geral	346.000,00	346.000,00	29.254,76	193.831,05	0,84	152.168,95	29.091,32	179.054,04	0,85	166.945,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	4.588,10	16.950,35	0,07	49.049,65	4.588,10	16.950,35	0,08	49.049,65
Previdência do Regime Estatutário	66.000,00	66.000,00	4.588,10	16.950,35	0,07	49.049,65	4.588,10	16.950,35	0,08	49.049,65
SAÚDE	202.000,00	202.000,00	41.710,21	169.588,17	0,74	32.411,83	43.778,13	149.622,74	0,71	52.377,26
Atenção Básica	202.000,00	202.000,00	41.710,21	169.588,17	0,74	32.411,83	43.778,13	149.622,74	0,71	52.377,26
EDUCAÇÃO	392.000,00	392.000,00	53.344,70	240.352,13	1,04	151.647,87	54.308,44	186.757,95	0,89	205.242,05
Ensino Fundamental	392.000,00	392.000,00	53.344,70	240.352,13	1,04	151.647,87	54.308,44	186.757,95	0,89	205.242,05
ENCARGOS ESPECIAIS	1.394.000,00	1.344.000,00	304.596,23	1.254.751,90	5,45	89.248,10	311.340,59	1.111.008,71	5,27	232.991,29
Outros Encargos Especiais	1.394.000,00	1.344.000,00	304.596,23	1.254.751,90	5,45	89.248,10	311.340,59	1.111.008,71	5,27	232.991,29
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 47Min										

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:1716D835

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 4º Bimestre/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020 (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMETÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixas e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 47Min

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:25FE92D8

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.325.200,00	23.579.453,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.689.500,00	1.100.516,66
IPTU	140.000,00	5.641,62
ISS	5.035.500,00	1.019.831,39
ITBI	1.000.000,00	37.762,65

IRRF	440.000,00	36.479,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.000,00	801,57
Contribuições	4.345.500,00	1.192.988,22
Receita Patrimonial	2.080.810,00	474.171,93
Aplicações Financeiras(II)	2.080.810,00	174.166,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	300.005,00
Transferências Correntes	26.931.600,00	19.578.952,91
Cota Parte FPM	8.895.500,00	6.718.077,47
Cota Parte ICMS	8.144.000,00	6.910.785,19
Cota Parte IPVA	527.600,00	405.284,44
Cota Parte ITR	176.000,00	14.862,61
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	88.000,00	106.394,45
Transferências do FUNDEB	2.678.000,00	2.119.155,83
Outras Transferências Correntes	6.334.500,00	3.304.392,92
Demais Receitas Correntes	1.277.790,00	1.232.823,92
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.277.790,00	1.232.823,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-II)	39.244.390,00	23.405.286,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.572.500,00	507.697,00
Operações de Crédito (VI)	11.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.554.500,00	507.697,00
Convênios	1.451.500,00	157.700,00
Outras Transferências de Capital	103.000,00	349.997,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.561.000,00	507.697,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**40.805.390,00**	**23.912.983,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.036.280,00	19.122.579,94	18.298.301,54	18.261.171,86	27.788,12	30.377,04	30.377,04
Pessoal e Encargos Sociais	20.052.300,00	10.739.693,14	10.695.093,05	10.658.166,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.916.980,00	8.382.886,80	7.603.208,49	7.603.005,49	27.788,12	30.377,04	30.377,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	33.969.280,00	19.122.579,94	18.298.301,54	18.261.171,86	27.788,12	30.377,04	30.377,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.471.689,67	1.956.147,12	1.081.178,12	1.081.178,12	0,00	264.300,00	264.300,00
Investimentos	6.834.689,67	1.722.998,33	848.029,33	848.029,33	0,00	264.300,00	264.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	637.000,00	233.148,79	233.148,79	233.148,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.834.689,67	1.722.998,33	848.029,33	848.029,33	0,00	264.300,00	264.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**42.019.969,67**	**20.845.578,27**	**19.146.330,87**	**19.109.201,19**	**27.788,12**	**294.677,04**	**294.677,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]							**4.481.317,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	174.166,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.737,16
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**4.650.747,13**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.007.736,56	2.388.738,66
DEDUÇÕES (XXIX)	14.875.747,36	18.056.926,58
Disponibilidade de Caixa	14.816.973,31	17.998.152,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.947.028,24	18.034.463,17
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	130.054,93	36.310,64
Demais Haveres Financeiros	58.774,05	58.774,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-10.868.010,80	-15.668.187,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)	**0,00**	**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)=(XXXa-XXXb)	93.744,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES(XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**-93.744,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**-263.174,06**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Superávit Financeiro para abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 49Min	

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:80937B82

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 9

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 4º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	11.500,00	0,00	11.500,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.563.189,67	1.127.243,59	6.435.946,08
Investimentos	6.834.689,67	848.029,33	5.986.660,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	728.500,00	279.214,26	449.285,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA(II)	7.563.189,67	1.127.243,59	6.435.946,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.551.689,67**	**1.127.243,59**	**6.424.446,08**
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 50Min			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:5D2524AA

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 11

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 4º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h)=(d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.986.720,00	3.575.800,06	3.417.486,04	3.417.486,04	161.649,81	137.857,90	4.410.919,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	7.986.720,00	3.575.800,06	3.417.486,04	3.417.486,04	161.649,81	137.857,90	4.410.919,94
Regime Próprio dos Servidores Públicos	7.986.720,00	3.575.800,06	3.417.486,04	3.417.486,04	161.649,81	137.857,90	4.410.919,94
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j)=(Ib-(IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)**
VALOR (III)	0,00			-3.555.343,94			0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 50Min							

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:73E983D1

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 13

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 4º Bimestre/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No Bimestre	**No Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	22.386.465,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVGestão - PontoGOV Assessoria e Consultoria Pública LTDAUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 51Min											

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:4E39E0BF

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período: 4º Bimestre/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	42.942.700,00
Previsão Atualizada	42.942.700,00
Receitas Realizadas	24.111.309,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	42.942.700,00
Créditos Adicionais	2.243.789,67
Dotação Atualizada	45.186.489,67
Despesas Empenhadas	23.027.221,00
Despesas Liquidadas	21.095.893,79
Despesas Pagas	20.996.224,84
Superávit Orçamentário	3.015.415,71
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.027.221,00
Despesas Liquidadas	21.095.893,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.386.465,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.386.465,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.386.465,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.481.317,36	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.650.747,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Incrição	Canc. até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	125.590,06	0,00	93.744,29	31.845,77
Poder Executivo	125.590,06	0,00	93.744,29	31.845,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	931.932,36	0,00	432.534,94	499.397,42
Poder Executivo	931.932,36	0,00	432.534,94	499.397,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.057.522,42	0,00	526.279,23	531.243,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.304.907,73	25,00	6,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	11.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.127.243,59	6.435.946,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercicio	20º Exercicio	35º Exercicio
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.575.800,06	4.410.919,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 52Min

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:32AE9C15

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 5º Bimestre/2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.897.700,00	42.897.700,00	5.897.855,41	13,75	29.985.006,05	69,90	12.912.693,95
RECEITAS CORRENTES	41.325.200,00	41.325.200,00	5.826.355,41	14,10	29.405.809,05	71,16	11.919.390,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.689.500,00	6.689.500,00	277.979,56	4,16	1.378.496,22	20,61	5.311.003,78
Impostos	6.615.500,00	6.615.500,00	277.979,56	4,20	1.377.694,65	20,83	5.237.805,35
Taxas	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	801,57	1,08	73.198,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.345.500,00	4.345.500,00	243.914,63	5,61	1.436.902,85	33,07	2.908.597,15
Contribuições Sociais	4.339.000,00	4.339.000,00	243.914,63	5,62	1.436.902,85	33,12	2.902.097,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.080.810,00	2.080.810,00	51.323,82	2,47	525.495,75	25,25	1.555.314,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	2.080.810,00	2.080.810,00	51.323,82	2,47	225.490,75	10,84	1.855.319,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00	0,00	-300.005,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.931.600,00	26.931.600,00	4.930.950,36	18,31	24.509.903,27	91,01	2.421.696,73
Transferências da União e Suas Entidades	14.730.000,00	14.730.000,00	2.426.953,43	16,48	12.400.369,40	84,18	2.329.630,60
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.503.600,00	9.503.600,00	1.939.413,58	20,41	9.425.794,69	99,18	77.805,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.678.000,00	2.678.000,00	564.583,35	21,08	2.683.739,18	100,21	-5.739,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.277.790,00	1.277.790,00	322.187,04	25,21	1.555.010,96	121,70	-277.220,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.790,00	79.790,00	11.951,72	14,98	87.230,54	109,33	-7.440,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.198.000,00	1.198.000,00	310.235,32	25,90	1.467.780,42	122,52	-269.780,42
RECEITAS DE CAPITAL	1.572.500,00	1.572.500,00	71.500,00	4,55	579.197,00	36,83	993.303,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alienação de Bens Móveis	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.554.500,00	1.554.500,00	71.500,00	4,60	579.197,00	37,26	975.303,00
Transferências da União e Suas Entidades	1.162.500,00	1.162.500,00	71.500,00	6,15	579.197,00	49,82	583.303,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate dos Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	45.000,00	6.765,49	15,03	30.924,35	68,72	14.075,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.942.700,00	42.942.700,00	5.904.620,90	13,75	30.015.930,40	69,90	12.926.769,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.942.700,00	42.942.700,00	5.904.620,90	13,75	30.015.930,40	69,90	12.926.769,60
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**42.942.700,00**	**42.942.700,00**	**5.904.620,90**	**13,75**	**30.015.930,40**	**69,90**	**12.926.769,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.966,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	40.966,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 5º Bimestre/2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.430.180,00	48.084.580,01	5.933.459,43	27.012.186,49	21.072.393,52	5.771.133,28	25.150.612,94	22.933.967,07	25.113.970,80
DESPESAS CORRENTES	33.194.280,00	34.301.165,34	5.290.579,00	24.413.158,94	9.888.006,40	5.235.084,59	23.533.386,13	10.767.779,21	23.496.743,99
Pessoal e Encargos Sociais	20.121.300,00	19.852.300,00	2.702.950,36	13.442.643,50	6.409.656,50	2.739.436,67	13.434.529,72	6.417.770,28	13.397.887,58
Juros e Encargos da Dívida	67.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.005.980,00	14.447.865,34	2.587.628,64	10.970.515,44	3.477.349,90	2.495.647,92	10.098.856,41	4.349.008,93	10.098.856,41
DESPESAS DE CAPITAL	6.019.900,00	12.567.414,67	642.880,43	2.599.027,55	9.968.387,12	536.048,69	1.617.226,81	10.950.187,86	1.617.226,81
Investimentos	5.182.900,00	12.030.414,67	584.427,34	2.307.425,67	9.722.989,00	477.595,60	1.325.624,93	10.704.789,74	1.325.624,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	837.000,00	537.000,00	58.453,09	291.601,88	245.398,12	58.453,09	291.601,88	245.398,12	291.601,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.216.000,00	1.216.000,00	0,00	0,00	1.216.000,00	0,00	0,00	1.216.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.512.520,00	2.762.520,00	292.875,14	2.241.369,08	521.150,92	438.158,03	2.154.572,16	607.947,84	2.095.429,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.942.700,00	50.847.100,01	6.226.334,57	29.253.555,57	21.593.544,44	6.209.291,31	27.305.185,10	23.541.914,91	27.209.400,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.942.700,00	50.847.100,01	6.226.334,57	29.253.555,57	21.593.544,44	6.209.291,31	27.305.185,10	23.541.914,91	27.209.400,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	762.374,83	0,00	0,00	2.710.745,30	0,00	2.806.529,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.942.700,00**	**50.847.100,01**	**6.226.334,57**	**30.015.930,40**	**21.593.544,44**	**6.209.291,31**	**30.015.930,40**	**23.541.914,91**	**30.015.930,40**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 5º Bimestre/2021

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	45.000,00	6.765,49	15,03	30.924,35	68,72	14.075,65
RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	6.765,49	15,03	30.924,35	68,72	14.075,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	2.018,68	13,46	9.227,19	61,51	5.772,81
Contribuições Sociais	15.000,00	15.000,00	2.018,68	13,46	9.227,19	61,51	5.772,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	4.746,81	15,82	21.697,16	72,32	8.302,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.746,81	15,82	21.697,16	72,32	8.302,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 5º Bimestre/2021

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 5º Bimestre/2021

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DITAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.512.520,00	2.762.520,00	292.875,14	2.241.369,08	521.150,92	438.158,03	2.154.572,16	607.947,84	2.095.429,81
DESPESAS CORRENTES	2.421.020,00	2.671.020,00	280.264,59	2.182.693,06	488.326,94	425.547,48	2.095.896,14	575.123,86	2.036.753,79
Pessoal e Encargos Sociais	1.037.800,00	972.800,00	119.044,88	744.604,06	228.195,94	120.584,58	657.807,14	314.992,86	598.664,79
Juros e Encargos da Dívida	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.360.720,00	1.675.720,00	161.219,71	1.438.089,00	237.631,00	304.962,90	1.438.089,00	237.631,00	1.438.089,00
DESPESAS DE CAPITAL	91.500,00	91.500,00	12.610,55	58.676,02	32.823,98	12.610,55	58.676,02	32.823,98	58.676,02
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	91.500,00	91.500,00	12.610,55	58.676,02	32.823,98	12.610,55	58.676,02	32.823,98	58.676,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 53Min

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:EA88FA91

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 5º Bimestre/2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.430.180,00	48.084.580,01	5.933.459,43	27.012.186,49	92,34	21.072.393,52	5.771.133,28	25.150.612,94	92,11	22.933.967,07
LEGISLATIVA	1.634.680,00	1.634.680,00	197.220,58	986.357,47	3,37	648.322,53	197.220,58	986.357,47	3,61	648.322,53
Ação Legislativa	1.634.680,00	1.634.680,00	197.220,58	986.357,47	3,37	648.322,53	197.220,58	986.357,47	3,61	648.322,53
ADMINISTRAÇÃO	10.424.500,00	11.409.158,00	2.021.838,57	8.304.325,35	28,39	3.104.832,65	2.076.128,73	7.245.166,16	26,53	4.163.991,84
Administração Geral	10.183.000,00	11.167.658,00	1.912.114,98	8.102.121,58	27,70	3.065.536,42	1.953.940,44	7.054.641,59	25,84	4.113.016,41
Administração Financeira	237.000,00	237.000,00	109.723,59	202.203,77	0,69	34.796,23	122.188,29	190.524,57	0,70	46.475,43
Demais Subfunções	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	818.000,00	1.056.643,67	219.762,43	566.215,59	1,94	490.428,08	213.947,74	517.650,30	1,90	538.993,37
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	38.500,00	74.500,00	12.000,00	60.000,00	0,21	14.500,00	12.000,00	54.000,00	0,20	20.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	560.500,00	653.143,67	117.679,22	244.320,54	0,84	408.823,13	121.536,63	219.040,60	0,80	434.103,07
Assistência Comunitária	216.000,00	326.000,00	90.083,21	261.895,05	0,90	64.104,95	80.411,11	244.609,70	0,90	81.390,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.312.000,00	7.312.000,00	563.485,88	2.640.502,60	9,03	4.671.497,40	563.485,88	2.640.502,60	9,67	4.671.497,40
Previdência do Regime Estatutário	7.312.000,00	7.312.000,00	563.485,88	2.640.502,60	9,03	4.671.497,40	563.485,88	2.640.502,60	9,67	4.671.497,40
SAÚDE	7.526.500,00	8.442.500,00	1.149.295,43	6.549.035,32	22,39	1.893.464,68	1.281.805,84	6.361.404,02	23,30	2.081.095,98
Atenção Básica	7.322.500,00	8.238.500,00	1.112.923,62	6.398.657,60	21,87	1.839.842,40	1.259.590,28	6.225.182,55	22,80	2.013.317,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.000,00	204.000,00	36.371,81	150.377,72	0,51	53.622,28	22.215,56	136.221,47	0,50	67.778,53
EDUCAÇÃO	6.930.000,00	6.813.588,00	994.410,73	4.098.841,85	14,01	2.714.746,15	710.145,45	3.696.589,16	13,54	3.116.998,84
Ensino Fundamental	6.368.000,00	6.251.588,00	918.471,37	3.875.512,45	13,25	2.376.075,55	657.357,96	3.516.416,85	12,88	2.735.171,15
Demais Subfunções	562.000,00	562.000,00	75.939,36	223.329,40	0,76	338.670,60	52.787,49	180.172,31	0,66	381.827,69
CULTURA	16.500,00	77.485,34	2.500,00	2.500,00	0,01	74.985,34	0,00	0,00	0,00	77.485,34
Difusão Cultural	16.500,00	77.485,34	2.500,00	2.500,00	0,01	74.985,34	0,00	0,00	0,00	77.485,34
URBANISMO	689.000,00	5.467.250,00	41.141,25	338.275,45	1,16	5.128.974,55	64.198,65	338.275,45	1,24	5.128.974,55
Infra-Estrutura Urbana	324.000,00	5.102.250,00	0,00	0,00	0,00	5.102.250,00	0,00	0,00	0,00	5.102.250,00
Serviços Urbanos	365.000,00	365.000,00	41.141,25	338.275,45	1,16	26.724,55	64.198,65	338.275,45	1,24	26.724,55
HABITAÇÃO	29.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	29.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	123.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	123.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	451.000,00	604.000,00	42.916,25	61.928,70	0,21	542.071,30	16.941,44	35.953,89	0,13	568.046,11
Controle Ambiental	177.000,00	330.000,00	31.562,77	43.222,45	0,15	286.777,55	16.357,96	28.017,64	0,10	301.982,36
Demais Subfunções	274.000,00	274.000,00	11.353,48	18.706,25	0,06	255.293,75	583,48	7.936,25	0,03	266.063,75
AGRICULTURA	108.000,00	1.020.375,00	12.306,60	47.229,76	0,16	973.145,24	10.276,60	45.199,76	0,17	975.175,24
Abastecimento	108.000,00	1.020.375,00	12.306,60	47.229,76	0,16	973.145,24	10.276,60	45.199,76	0,17	975.175,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Turismo	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
TRANSPORTES	2.186.000,00	2.476.900,00	380.901,22	2.297.164,42	7,85	179.735,58	315.576,60	2.187.211,93	8,01	289.688,07
Transporte Rodoviário	2.186.000,00	2.476.900,00	380.901,22	2.297.164,42	7,85	179.735,58	315.576,60	2.187.211,93	8,01	289.688,07
DESPORTO E LAZER	105.500,00	105.500,00	31.654,26	55.404,96	0,19	50.095,04	22.200,68	45.671,38	0,17	59.828,62
Desporto Comunitário	78.500,00	78.500,00	31.654,26	55.404,96	0,19	23.095,04	22.200,68	45.671,38	0,17	32.828,62
Lazer	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.856.000,00	1.440.000,00	276.026,23	1.064.405,02	3,64	375.594,98	299.205,09	1.050.630,82	3,85	389.369,18
Outros Encargos Especiais	1.856.000,00	1.440.000,00	276.026,23	1.064.405,02	3,64	375.594,98	299.205,09	1.050.630,82	3,85	389.369,18
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.512.520,00	2.762.520,00	292.875,14	2.241.369,08	7,66	521.150,92	438.158,03	2.154.572,16	7,89	607.947,84
TOTAL (III) = (I + II)	**42.942.700,00**	**50.847.100,01**	**6.226.334,57**	**29.253.555,57**	**100,00**	**21.593.544,44**	**6.209.291,31**	**27.305.185,10**	**100,00**	**23.541.914,91**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.512.520,00	2.762.520,00	292.875,14	2.241.369,08	7,66	521.150,92	438.158,03	2.154.572,16	7,89	607.947,84
LEGISLATIVA	112.520,00	112.520,00	17.369,26	90.389,60	0,31	22.130,40	17.369,26	90.389,60	0,33	22.130,40
Ação Legislativa	112.520,00	112.520,00	17.369,26	90.389,60	0,31	22.130,40	17.369,26	90.389,60	0,33	22.130,40
ADMINISTRAÇÃO	346.000,00	346.000,00	45.458,13	239.289,18	0,82	106.710,82	25.819,20	204.873,24	0,75	141.126,76
Administração Geral	346.000,00	346.000,00	45.458,13	239.289,18	0,82	106.710,82	25.819,20	204.873,24	0,75	141.126,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	4.746,81	21.697,16	0,07	44.302,84	4.746,81	21.697,16	0,08	44.302,84
Previdência do Regime Estatutário	66.000,00	66.000,00	4.746,81	21.697,16	0,07	44.302,84	4.746,81	21.697,16	0,08	44.302,84
SAÚDE	202.000,00	202.000,00	19.986,61	189.574,78	0,65	12.425,22	39.952,04	189.574,78	0,69	12.425,22
Atenção Básica	202.000,00	202.000,00	19.986,61	189.574,78	0,65	12.425,22	39.952,04	189.574,78	0,69	12.425,22
EDUCAÇÃO	392.000,00	392.000,00	51.008,82	291.360,95	1,00	100.639,05	52.222,02	238.979,97	0,88	153.020,03
Ensino Fundamental	392.000,00	392.000,00	51.008,82	291.360,95	1,00	100.639,05	52.222,02	238.979,97	0,88	153.020,03
ENCARGOS ESPECIAIS	1.394.000,00	1.644.000,00	154.305,51	1.409.057,41	4,82	234.942,59	298.048,70	1.409.057,41	5,16	234.942,59
Outros Encargos Especiais	1.394.000,00	1.644.000,00	154.305,51	1.409.057,41	4,82	234.942,59	298.048,70	1.409.057,41	5,16	234.942,59

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 53Min

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:15327856

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 5º Bimestre/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)** / **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020 (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00 / 0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00 / 0,00
Ativo	0,00 / 0,00
Inativo	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00 / 0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00 / 0,00
Ativo	0,00 / 0,00
Inativo	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00 / 0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00 / 0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	**0,00 / 0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMETÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixas e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Insuficiências Financeiras	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 54Min

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:6674C21E

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 5º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.325.200,00	29.405.809,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.689.500,00	1.378.496,22
IPTU	140.000,00	10.931,71
ISS	5.035.500,00	1.184.454,89
ITBI	1.000.000,00	133.914,54
IRRF	440.000,00	48.393,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.000,00	801,57
Contribuições	4.345.500,00	1.436.902,85
Receita Patrimonial	2.080.810,00	525.495,75
Aplicações Financeiras(II)	2.080.810,00	225.490,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	300.005,00
Transferências Correntes	26.931.600,00	24.509.903,27
Cota Parte FPM	8.895.500,00	8.065.931,69
Cota Parte ICMS	8.144.000,00	8.751.190,76
Cota Parte IPVA	527.600,00	440.640,20
Cota Parte ITR	176.000,00	104.723,89
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	88.000,00	135.463,60
Transferências do FUNDEB	2.678.000,00	2.683.739,18
Outras Transferências Correntes	6.334.500,00	4.328.213,95
Demais Receitas Correntes	1.277.790,00	1.555.010,96
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.277.790,00	1.555.010,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-II)	39.244.390,00	29.180.318,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.572.500,00	579.197,00
Operações de Crédito (VI)	11.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.554.500,00	579.197,00
Convênios	1.451.500,00	229.200,00
Outras Transferências de Capital	103.000,00	349.997,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.561.000,00	579.197,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**40.805.390,00**	**29.759.515,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.301.165,34	24.413.158,94	23.533.386,13	23.496.743,99	27.788,12	30.377,04	30.377,04
Pessoal e Encargos Sociais	19.852.300,00	13.442.643,50	13.434.529,72	13.397.887,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.447.865,34	10.970.515,44	10.098.856,41	10.098.856,41	27.788,12	30.377,04	30.377,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	34.300.165,34	24.413.158,94	23.533.386,13	23.496.743,99	27.788,12	30.377,04	30.377,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.567.414,67	2.599.027,55	1.617.226,81	1.617.226,81	0,00	264.300,00	264.300,00
Investimentos	12.030.414,67	2.307.425,67	1.325.624,93	1.325.624,93	0,00	264.300,00	264.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	537.000,00	291.601,88	291.601,88	291.601,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.030.414,67	2.307.425,67	1.325.624,93	1.325.624,93	0,00	264.300,00	264.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**47.546.580,01**	**26.720.584,61**	**24.859.011,06**	**24.822.368,92**	**27.788,12**	**294.677,04**	**294.677,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**4.614.681,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	225.976,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.551,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**4.835.106,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.007.736,56	2.317.675,02
DEDUÇÕES (XXIX)	14.875.747,36	17.738.387,50
Disponibilidade de Caixa	14.816.973,31	17.679.613,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.947.028,24	17.715.924,09
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	130.054,93	36.310,64
Demais Haveres Financeiros	58.774,05	58.774,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-10.868.010,80	-15.420.712,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)	**0,00**	**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)=(XXXa-XXXb)		93.744,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES(XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		**-93.744,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)		**-314.169,80**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Superávit Financeiro para abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
Reserva Orçamentária do RPPS		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 55Min		

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:62012CDD

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 9

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período: 5º Bimestre/2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	11.500,00	0,00	11.500,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.658.914,67	1.675.902,83	10.983.011,84
Investimentos	12.030.414,67	1.325.624,93	10.704.789,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	628.500,00	350.277,90	278.222,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA(II)	12.658.914,67	1.675.902,83	10.983.011,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**12.647.414,67**	**1.675.902,83**	**10.971.511,84**
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 56Min			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D673DECC

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 11

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 5º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)

					PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.201.720,00	4.449.961,23	4.449.961,23	4.449.961,23	161.649,81	137.857,90	3.751.758,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	8.201.720,00	4.449.961,23	4.449.961,23	4.449.961,23	161.649,81	137.857,90	3.751.758,77
Regime Próprio dos Servidores Públicos	8.201.720,00	4.449.961,23	4.449.961,23	4.449.961,23	161.649,81	137.857,90	3.751.758,77
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j)=(Ib-(IIf+IIg))**				**SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)**	
VALOR (III)	0,00	-4.587.819,13				0,00	
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 56Min							

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:49138F6D

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 13

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período: 5º Bimestre/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No Bimestre	**No Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	27.968.906,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVGestão - PontoGOV Assessoria e Consultoria Pública LTDAUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 57Min											

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D1E28A00

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 5º Bimestre/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	42.942.700,00
Previsão Atualizada	42.942.700,00
Receitas Realizadas	30.015.930,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	42.942.700,00
Créditos Adicionais	7.904.400,01
Dotação Atualizada	50.847.100,01
Despesas Empenhadas	29.253.555,57

Despesas Liquidadas	27.305.185,10
Despesas Pagas	27.209.400,61
Superávit Orçamentário	2.710.745,30
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.253.555,57
Despesas Liquidadas	27.305.185,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.968.906,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.968.906,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.968.906,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.614.681,22	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.835.106,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Incrição	Canc. até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	125.590,06	0,00	93.744,29	31.845,77
Poder Executivo	125.590,06	0,00	93.744,29	31.845,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	931.932,36	0,00	432.534,94	499.397,42
Poder Executivo	931.932,36	0,00	432.534,94	499.397,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.057.522,42	0,00	526.279,23	531.243,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.575.960,82	25,00	6,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	11.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.675.902,83	10.983.011,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercicio	20º Exercicio	35º Exercicio
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.449.961,23	3.751.758,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 58Min

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:C9339C63

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período: 6º Bimestre/2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total		

					b)				d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.430.180,00	55.888.580,01	8.111.711,89	35.123.898,38	92,31	20.764.681,63	9.853.107,41	35.003.720,35	92,29	20.884.859,66	120.178,03
LEGISLATIVA	1.634.680,00	1.624.680,00	268.975,38	1.255.332,85	3,30	369.347,15	237.601,58	1.223.959,05	3,23	400.720,95	31.373,80
Ação Legislativa	1.634.680,00	1.624.680,00	268.975,38	1.255.332,85	3,30	369.347,15	237.601,58	1.223.959,05	3,23	400.720,95	31.373,80
ADMINISTRAÇÃO	10.424.500,00	12.255.558,00	1.551.978,35	9.856.303,70	25,90	2.399.254,30	2.599.537,54	9.844.703,70	25,96	2.410.854,30	11.600,00
Administração Geral	10.183.000,00	12.024.058,00	1.533.997,07	9.636.118,65	25,33	2.387.939,35	2.575.477,06	9.630.118,65	25,39	2.393.939,35	6.000,00
Administração Financeira	237.000,00	227.000,00	17.105,91	219.309,68	0,58	7.690,32	23.185,11	213.709,68	0,56	13.290,32	5.600,00
Demais Subfunções	4.500,00	4.500,00	875,37	875,37	0,00	3.624,63	875,37	875,37	0,00	3.624,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	818.000,00	1.052.243,67	49.519,56	615.735,15	1,62	436.508,52	98.084,85	615.735,15	1,62	436.508,52	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	38.500,00	74.500,00	3.000,00	63.000,00	0,17	11.500,00	9.000,00	63.000,00	0,17	11.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	560.500,00	679.743,67	41.660,16	285.980,70	0,75	393.762,97	66.940,10	285.980,70	0,75	393.762,97	0,00
Assistência Comunitária	216.000,00	295.000,00	4.859,40	266.754,45	0,70	28.245,55	22.144,75	266.754,45	0,70	28.245,55	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.312.000,00	7.312.000,00	826.370,52	3.466.873,12	9,11	3.845.126,88	826.370,52	3.466.873,12	9,14	3.845.126,88	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.312.000,00	7.312.000,00	826.370,52	3.466.873,12	9,11	3.845.126,88	826.370,52	3.466.873,12	9,14	3.845.126,88	0,00
SAÚDE	7.526.500,00	10.000.500,00	1.214.404,21	7.763.439,53	20,40	2.237.060,47	1.340.521,28	7.701.925,30	20,31	2.298.574,70	61.514,23
Atenção Básica	7.322.500,00	9.796.500,00	1.163.465,04	7.562.122,64	19,87	2.234.377,36	1.277.797,64	7.502.980,19	19,78	2.293.519,81	59.142,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.000,00	204.000,00	50.939,17	201.316,89	0,53	2.683,11	62.723,64	198.945,11	0,52	5.054,89	2.371,78
EDUCAÇÃO	6.930.000,00	7.774.588,00	2.403.580,34	6.502.422,19	17,09	1.272.165,81	2.790.143,03	6.486.732,19	17,10	1.287.855,81	15.690,00
Ensino Fundamental	6.368.000,00	7.252.588,00	2.356.019,46	6.231.531,91	16,38	1.021.056,09	2.699.425,06	6.215.841,91	16,39	1.036.746,09	15.690,00
Demais Subfunções	562.000,00	522.000,00	47.560,88	270.890,28	0,71	251.109,72	90.717,97	270.890,28	0,71	251.109,72	0,00
CULTURA	16.500,00	77.485,34	63.000,00	65.500,00	0,17	11.985,34	65.500,00	65.500,00	0,17	11.985,34	0,00
Difusão Cultural	16.500,00	77.485,34	63.000,00	65.500,00	0,17	11.985,34	65.500,00	65.500,00	0,17	11.985,34	0,00
URBANISMO	689.000,00	8.027.250,00	0,00	338.275,45	0,89	7.688.974,55	0,00	338.275,45	0,89	7.688.974,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	324.000,00	7.662.250,00	0,00	0,00	0,00	7.662.250,00	0,00	0,00	0,00	7.662.250,00	0,00
Serviços Urbanos	365.000,00	365.000,00	0,00	338.275,45	0,89	26.724,55	0,00	338.275,45	0,89	26.724,55	0,00
HABITAÇÃO	29.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	29.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	123.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	123.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	451.000,00	564.000,00	73.684,00	135.612,70	0,36	428.387,30	99.658,81	135.612,70	0,36	428.387,30	0,00
Controle Ambiental	177.000,00	320.000,00	72.264,00	115.486,45	0,30	204.513,55	87.468,81	115.486,45	0,30	204.513,55	0,00
Demais Subfunções	274.000,00	244.000,00	1.420,00	20.126,25	0,05	223.873,75	12.190,00	20.126,25	0,05	223.873,75	0,00
AGRICULTURA	108.000,00	1.091.375,00	846,00	48.075,76	0,13	1.043.299,24	2.876,00	48.075,76	0,13	1.043.299,24	0,00
Abastecimento	108.000,00	1.091.375,00	846,00	48.075,76	0,13	1.043.299,24	2.876,00	48.075,76	0,13	1.043.299,24	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.500,00	4.500,00	918,90	918,90	0,00	3.581,10	918,90	918,90	0,00	3.581,10	0,00
Turismo	4.500,00	4.500,00	918,90	918,90	0,00	3.581,10	918,90	918,90	0,00	3.581,10	0,00
TRANSPORTES	2.186.000,00	3.727.900,00	582.329,97	2.879.494,39	7,57	848.405,61	692.282,46	2.879.494,39	7,59	848.405,61	0,00
Transporte Rodoviário	2.186.000,00	3.727.900,00	582.329,97	2.879.494,39	7,57	848.405,61	692.282,46	2.879.494,39	7,59	848.405,61	0,00
DESPORTO E LAZER	105.500,00	158.500,00	1.703,30	57.108,26	0,15	101.391,74	11.436,88	57.108,26	0,15	101.391,74	0,00
Desporto Comunitário	78.500,00	78.500,00	1.703,30	57.108,26	0,15	21.391,74	11.436,88	57.108,26	0,15	21.391,74	0,00
Lazer	27.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.856.000,00	2.208.000,00	1.074.401,36	2.138.806,38	5,62	69.193,62	1.088.175,56	2.138.806,38	5,64	69.193,62	0,00
Outros Encargos Especiais	1.856.000,00	2.208.000,00	1.074.401,36	2.138.806,38	5,62	69.193,62	1.088.175,56	2.138.806,38	5,64	69.193,62	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	216.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.512.520,00	3.164.520,00	684.236,06	2.925.605,14	7,69	238.914,86	771.032,98	2.925.605,14	7,71	238.914,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**42.942.700,00**	**59.053.100,01**	**8.795.947,95**	**38.049.503,52**	**100,00**	**21.003.596,49**	**10.624.140,39**	**37.929.325,49**	**100,00**	**21.123.774,52**	**120.178,03**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.512.520,00	3.164.520,00	684.236,06	2.925.605,14	7,69	238.914,86	771.032,98	2.925.605,14	7,71	238.914,86	0,00
LEGISLATIVA	112.520,00	122.520,00	26.053,89	116.443,49	0,31	6.076,51	26.053,89	116.443,49	0,31	6.076,51	0,00
Ação Legislativa	112.520,00	122.520,00	26.053,89	116.443,49	0,31	6.076,51	26.053,89	116.443,49	0,31	6.076,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO	346.000,00	346.000,00	25.398,54	264.687,72	0,70	81.312,28	59.814,48	264.687,72	0,70	81.312,28	0,00
Administração Geral	346.000,00	346.000,00	25.398,54	264.687,72	0,70	81.312,28	59.814,48	264.687,72	0,70	81.312,28	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	6.928,23	28.625,39	0,08	37.374,61	6.928,23	28.625,39	0,08	37.374,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	66.000,00	66.000,00	6.928,23	28.625,39	0,08	37.374,61	6.928,23	28.625,39	0,08	37.374,61	0,00
SAÚDE	202.000,00	202.000,00	-16.798,54	172.776,24	0,45	29.223,76	-16.798,54	172.776,24	0,46	29.223,76	0,00
Atenção Básica	202.000,00	202.000,00	-16.798,54	172.776,24	0,45	29.223,76	-16.798,54	172.776,24	0,46	29.223,76	0,00
EDUCAÇÃO	392.000,00	416.000,00	79.457,66	370.818,61	0,97	45.181,39	131.838,64	370.818,61	0,98	45.181,39	0,00
Ensino Fundamental	392.000,00	416.000,00	79.457,66	370.818,61	0,97	45.181,39	131.838,64	370.818,61	0,98	45.181,39	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.394.000,00	2.012.000,00	563.196,28	1.972.253,69	5,18	39.746,31	563.196,28	1.972.253,69	5,20	39.746,31	0,00
Outros Encargos Especiais	1.394.000,00	2.012.000,00	563.196,28	1.972.253,69	5,18	39.746,31	563.196,28	1.972.253,69	5,20	39.746,31	0,00

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 59Min

[1] Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:2BD77286

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período: 6º Bimestre/2021	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020 (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 6º Bimestre/2021

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMETÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixas e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 6º Bimestre/2021

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS	
PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período: 6º Bimestre/2021	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS					
PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Período: 6º Bimestre/2021					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS					
PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Período: 6º Bimestre/2021					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOSPELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 14Hrs e 0Min					
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:575D6AB0

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período: 6º Bimestre/2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)**

RECEITAS CORRENTES (I)	41.325.200,00	38.555.897,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.689.500,00	1.754.398,93
IPTU	140.000,00	63.852,56
ISS	5.035.500,00	1.471.946,12
ITBI	1.000.000,00	153.114,54
IRRF	440.000,00	63.450,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.000,00	2.035,34
Contribuições	4.345.500,00	1.789.841,83
Receita Patrimonial	2.080.810,00	796.930,92
Aplicações Financeiras(II)	2.080.810,00	496.925,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	300.005,00
Transferências Correntes	26.931.600,00	32.078.080,90
Cota Parte FPM	8.895.500,00	10.465.899,99
Cota Parte ICMS	8.144.000,00	10.948.877,50
Cota Parte IPVA	527.600,00	480.826,72
Cota Parte ITR	176.000,00	162.633,13
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	88.000,00	164.029,44
Transferências do FUNDEB	2.678.000,00	3.319.540,61
Outras Transferências Correntes	6.334.500,00	6.536.273,51
Demais Receitas Correntes	1.277.790,00	2.136.644,81
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.277.790,00	2.136.644,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-II)	39.244.390,00	38.058.971,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.572.500,00	259.991,46
Operações de Crédito (VI)	11.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.554.500,00	259.991,46
Convênios	1.451.500,00	39.991,46
Outras Transferências de Capital	103.000,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.561.000,00	259.991,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**40.805.390,00**	**38.318.962,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.883.465,34	31.868.283,38	31.832.869,15	31.794.195,62	27.788,12	30.377,04	30.377,04
Pessoal e Encargos Sociais	22.501.300,00	17.886.939,79	17.886.939,79	17.848.266,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.381.165,34	13.981.343,59	13.945.929,36	13.945.929,36	27.788,12	30.377,04	30.377,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	38.882.465,34	31.868.283,38	31.832.869,15	31.794.195,62	27.788,12	30.377,04	30.377,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.494.114,67	3.255.615,00	3.170.851,20	3.170.851,20	0,00	264.300,00	264.300,00
Investimentos	16.117.114,67	2.905.546,93	2.820.783,13	2.820.783,13	0,00	264.300,00	264.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	377.000,00	350.068,07	350.068,07	350.068,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.117.114,67	2.905.546,93	2.820.783,13	2.820.783,13	0,00	264.300,00	264.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**55.510.580,01**	**34.773.830,31**	**34.653.652,28**	**34.614.978,75**	**27.788,12**	**294.677,04**	**294.677,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]							**3.381.519,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	497.411,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.606,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**3.869.324,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.007.736,56	2.320.829,68
DEDUÇÕES (XXIX)	14.875.747,36	16.260.687,41
Disponibilidade de Caixa	14.816.973,31	16.201.913,36

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.947.028,24	16.238.224,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	130.054,93	36.310,64
Demais Haveres Financeiros	58.774,05	58.774,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-10.868.010,80	-13.939.857,73

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)	**0,00**	**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)=(XXXa-XXXb)	93.744,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES(XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**-93.744,29**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**-581.549,31**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Superávit Financeiro para abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 14Hrs e 1Min		

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:67199838

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 9

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período: 6º Bimestre/2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	11.500,00	0,00	11.500,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.585.614,67	3.242.498,97	13.343.115,70
Investimentos	16.117.114,67	2.820.783,13	13.296.331,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	468.500,00	421.715,84	46.784,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA(II)	16.585.614,67	3.242.498,97	13.343.115,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**16.574.114,67**	**3.242.498,97**	**13.331.615,70**
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 14Hrs e 2Min			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:8A40E911

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 11

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 6º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h)=(d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.953.720,00	6.792.580,86	6.792.580,86	6.651.558,80	161.649,81	137.857,90	3.161.139,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	9.953.720,00	6.792.580,86	6.792.580,86	6.651.558,80	161.649,81	137.857,90	3.161.139,14
Regime Próprio dos Servidores Públicos	9.953.720,00	6.792.580,86	6.792.580,86	6.651.558,80	161.649,81	137.857,90	3.161.139,14

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j)=(Ib-(IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)**
VALOR (III)	0,00	-6.789.416,70	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 14Hrs e 3Min			

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:086A8B2E

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 13

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 6º Bimestre/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No Bimestre	**No Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	36.766.055,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVGestão - PontoGOV Assessoria e Consultoria Pública LTDAUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 14Hrs e 5Min											

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:3B2F7822

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 6º Bimestre/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	42.942.700,00
Previsão Atualizada	42.942.700,00
Receitas Realizadas	38.856.687,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	42.942.700,00
Créditos Adicionais	16.110.400,01
Dotação Atualizada	59.053.100,01
Despesas Empenhadas	38.049.503,52
Despesas Liquidadas	37.929.325,49
Despesas Pagas	37.689.657,19
Superávit Orçamentário	927.362,31
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.049.503,52
Despesas Liquidadas	37.929.325,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	36.766.055,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.766.055,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.766.055,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.381.519,02	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.869.324,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Incrição	Canc. até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	125.590,06	0,00	93.744,29	31.845,77
Poder Executivo	125.590,06	0,00	93.744,29	31.845,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	931.932,36	0,00	432.534,94	499.397,42
Poder Executivo	931.932,36	0,00	432.534,94	499.397,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.057.522,42	0,00	526.279,23	531.243,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.991.292,95	25,00	6,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	11.500,00
Despesa de Capital Líquida	3.327.262,77	13.258.351,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercicio	20º Exercicio	35º Exercicio
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.792.580,86	3.161.139,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 14Hrs e 6Min

Publicado por:
Tiago J
ose Train Machado
Código Identificador:3B8530D4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL 005/2022

E D I T A L 0 0 5 / 2 0 2 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
TOMADA DE PREÇOS N. º 01/2022
ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até às 09:00 horas do dia 11/07/2022. ABERTURA DOS ENVELOPES**: **Dia 11/07/2022, às 09:30 horas**.
Na sala de reuniões da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alteradas pela Lei Federal n. º 8.883 de 08 de junho de 1994, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto descrito no artigo 1º, desta **TOMADA DE PREÇOS**.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto desta licitação a aquisição de Equipamentos de Áudio conforme as especificações mínimas descritas no Anexo I deste edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	Console Analógico. Conter 16 entradas, sendo 12 com Phanton Power e 4 canais estéreo, com 2 auxiliares por canal de entrada. Saída de Áudio Estéreo. Entrada USB, Efeito direto A mesa deve fornecer Gravação através de sinal de linha. Garantia de 01 ano.
2	2	Caixas de som 15 500w Rms, gabinete em Plástico injetado, resposta de frequência 50 20.000, SPL Máximo de pico 127db, Caixa com sistema de regulagem via Bluetooth, Pontos m10 para içamento, Ajustes e presets profissionais disponíveis, Aplicativo disponível para IOS e Android de regulagem da caixa. Caixa deverá ter 2 entradas e 1 conexão de THRU. Alimentação em 110v e 220v com cabo de força. Garantia de 1 Ano.
3	10	Microfones Gooseneck profissional com condensador cardioide, com espuma anti vento e suporte de flange para travamento seguro. Alta sensibilidade e imunidade máxima a zumbidos eletromagnéticos e interferência de RF, com botão liga e desliga.
4	15	Cabo de Áudio Estéreo -5C30- Balanceado com liga de cobre OFHC. blindagem trançada - fita de alumínio, bitola de 0,30mm2/22AWG e diâmetro de 6,2mm2. E conectores XLR Macho/Fêmea e p10

II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão participar da presente licitação empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação (art. 22, §3º da lei 8.666/93 e suas alterações) ou empresa cadastrada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 1 – documentação deverá conter:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
b) Cópia do contrato social ou da consolidação do Contrato Social e última alteração, quando ocorrer.
c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;
d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF;

§ 1º - Todos os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada a critério da Comissão Permanente de Licitação à verificação de sua validade. Para os documentos que não contiverem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da sua data de emissão.

§ 2º - A documentação de que trata este artigo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste convite.

§ 3º - Os documentos para **Habilitação** e para **Proposta** deverão ser assinados por pessoa responsável pela empresa. Representante, mediante procuração, designando para esta responsabilidade.

IV - DA PROPOSTA

Art. 3º - A proposta comercial deverá ser entregue impressa, datada e assinada pelo representante legal, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, e/ou através do Anexo I deste convite, da qual deverão constar os itens abaixo:

a) Preço unitário e total para o item proposto, **JÁ INCLUSO OS IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS PERTINENTES;**

b) Condições de pagamento: o pagamento será a vista, conforme o fornecimento e periódico mensal, após apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as Certidões do FGTS e Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais.

c) - Dos Preços Máximos

Art. 4º - As empresas que apresentarem proposta com valores acima do estipulado no anexo I deste edital serão desclassificadas.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 5º - Os documentos, e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até dia e hora constantes no preâmbulo desta Tomada de Preços, em envelopes separados, devidamente lacrados.

§ 1º - Após dia e hora estipulados no "caput" deste artigo, não será recebido nenhum outro documento ou quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.
§ 2º - Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE Nº _____
ABERTURA: às 09:30 horas do dia 11 de julho de 2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio para plenário da Câmara Municipal de Adrianópolis.

a) Envelope nº 01 - deverá conter o solicitado no Art. 2º desta Tomada de Preço - **DOCUMENTAÇÃO**

b) Envelope nº 02 - deverá conter o solicitado no Art. 3º desta Tomada de Preço - **PROPOSTA COMERCIAL**

§ 3º - Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida neste artigo, caso isso aconteça o proponente será inabilitado.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Art. 6º - A abertura dos envelopes de n.º 01 e 02 será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá na Sala de reuniões da Câmara do Município de Adrianópolis à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, Centro, Adrianópolis- Paraná, no horário, data e local previstos no preâmbulo desta **TOMADA DE PREÇOS**.
Art. 7º - O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Art. 8º - A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nº 1 e 2, quando será verificado o cumprimento da exigência do Art. 5º deste **TOMADA DE PREÇOS**, relativamente a cada proponente.

Art. 9º - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do Art. 2º desta **TOMADA DE PREÇOS**, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Art. 10 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do Art. 2º desta **TOMADA DE PREÇOS** e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.
§ 1º - Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes à desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º - Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

§ 3º - Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 11 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Art. 3º desta **TOMADA DE PREÇOS**, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 12 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do Art. 3º desta **TOMADA DE PREÇOS** e desclassificadas aquelas que não atendam.
VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 13 - A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações da presente **TOMADA DE PREÇOS** e da legislação vigente, apresentar o Menor Preço Global, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

§ 1º - Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as firmas que incidirem o empate.

§ 2º - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 14 - À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

b) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

Art. 15 - O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Presidente para adjudicação e posterior homologação.

Art. 16 - Ao Presidente, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
IX - DOS RECURSOS

Art. 17 – O (s) proponente (s) declarado (s) inabilitado (s) ou aquele (s) que tiver (em) sua (s) proposta (s) desclassificada (s) na forma desta **TOMADA DE PREÇO**, bem como o (s) proponente (s) vencido (s), poderá (ão) interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

§ 2º - O recurso deverá ser protocolado no protocolo da Câmara do Município de Adrianópolis, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

X – DA DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 20 - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Edital estão previstos nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal, como segue:

4.4.90.52.33.00.00.00 – Material Permanente – Equipamento de Áudio e Vídeo.

Parágrafo único: Os pagamentos serão processados conforme alínea "b" do Art. 3º.

XII - DO RECEBIMENTO

Art. 21 - O recebimento do objeto deste Edital dar-se-á pelo Fiscal do Contrato que será o servidor ocupante do cargo de técnico contábil.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Art. 22 - Obriga-se a CONTRATADA, no curso do contrato, a satisfazer todas as exigências do poder Legislativo, não motivando a rescisão contratual, bem como permitir a CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste edital.

XVI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 23 - A Câmara do Município de Adrianópolis poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24 - Poderão ser aplicadas aos fornecedores quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Fazem parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**:
Anexo I – Proposta de preço;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Art. 26 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos desta **TOMADA DE PREÇOS**.

Art. 27 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Adrianópolis, 20 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Adrianópolis-PR
Assunto: Processo Licitatório
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, fundamentado na Lei 8666/93.

Data de Abertura: 11/07/2022
Local: Câmara Municipal de Adrianópolis
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone: (41)3678-1515 / 3678-1478.
Email: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

Dos valores máximos

	EQUIPAMENTOS	QUANT	Valor UNIT	Valor Total máximo
ITEM1	Console Analógico. Conter 16 entradas, sendo 12 com Phanton Power e 4 canais estéreo, com 2 auxiliares por canal de entrada. Saída de Áudio Estéreo. Entrada USB, Efeito direto A mesa deve fornecer Gravação através de sinal de linha. Garantia de 01 ano.	01	R$ 4.063,000	R$ 4.063,00
ITEM 2	Caixas de som 15 500w Rms, gabinete em Plástico injetado, resposta de frequência 50 20.000, SPL Máximo de pico 127db, Caixa com sistema de regulagem via Bluetooth, Pontos m10 para içamento, Ajustes e presets profissionais disponíveis, Aplicativo disponível para IOS e Android de regulagem da caixa. Caixa deverá ter 2 entradas e 1 conexão de THRU. Alimentação em 110v e 220v com cabo de força. Garantia de 1 Ano.	02	R$ 6.506,33	R$ 13.012,67
ITEM 3	Microfones Gooseneck profissional com condensador cardioide, com espuma anti vento e suporte de flange para travamento seguro. Alta sensibilidade e imunidade máxima a zumbidos eletromagnéticos e interferência de RF, com botão liga e desliga. Garantia de 01 ano.	10	R$ 1.047,67	R$ 10.476,67
ITEM 4	Cabo de Áudio Estéreo -5C30- Balanceado com liga de cobre OFHC. blindagem trançada - fita de alumínio, bitola de 0,30mm2/22AWG e diâmetro de 6,2mm2. E conectores XLR Macho/Fêmea e p10	15	R$ 162,33	R$ 2.435,00
Total dos valores máximo:				**R$ 29.987,33**

Local da entrega: Câmara Municipal de Adrianópolis
Validade da proposta: 60 dias

Adrianópolis, 20 de junho de 2022

SÉRGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Presidente Da Comissão De Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO II

À
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Adrianópolis
Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Para fins de participação no Edital de Tomada de preço nº 001/2022, junto a Câmara Municipal de Adrianópolis, que a empresa: .....
Inscrita no CNPJ sob nº ....., até o presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____de 2022.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, que a empresa....., CNPJ Nº....., cumpre o disposto n inciso XXXIII do artigo 7º DA Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina a Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3555/2000.

_____, __ de _____de 2022.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

MODELO FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TEXTO DESTE EDITAL

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto Referente: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, presente licitação, e que concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as suas condições.

Atenciosamente,

_____, __ de _____de 2022.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

DECLARAÇÃO

ANEXO V

MODELO FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

CPF: _____

RG: _____ OE_____ UF_____

CARGO_____

ENDEREÇO: _____

_____, __ de _____de 2022.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:3B3B9B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1130/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação da Cessão Onerosa Lei.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no orçamento de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal De Saúde**	
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte de recursos		**01015.101015.14.99.00.00** - Cessão Onerosa - Pré-Sal	
4.4.90.52.00	1015	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
		SOMA GERAL	**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, proveniente de transferência Federal da Cessão Onerosa do pré-sal e aplicação financeira do recurso, durante o exercício de 2022, a saber:

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
1712.99.01.01.00	1015	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Cessão Onerosa	193.849,94
1.3.2.1.01.0.1.63	1015	Remun. de Dep. Bancários – Cessão Onerosa	6.150,06
		SOMA GERAL	**200.000,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 21 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:CDF7B387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022-PMAT

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 e vereadore Polaco e vereador Denys Moraes, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 10/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP

A empresa representada pelo senhor:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30

O senhor representante, após se identificar junto á comissão, efetuou a entrega dos envelopes n°1 e n°2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e pelo representantes presentes. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente e vereadores presentes. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa foi deixada à palavra livre sendo que nenhum licitante apresentou contestações e questionamentos. O Sr. Presidente declarou que a empresa foi declarada HABILITADA.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	HABILITADA

A empresa FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA declarou verbalmente a renuncia do prazo recursal, após verificada e habilitada a empresa concorrente ao certame, o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Os documentos da licitante foram rubricados pela comissão de licitações e demais participantes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, sendo que o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**	**18.330.394/0001-01**	**1.478.012,99**	**0,00%**

O valor ofertado foi verificado e considerado exequível, a empresa FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 1.478.012,99 (Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil doze reais e noventa e nove centavos).** O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos conforme determina a Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

FABRICIO APARECIDO DA SILVA
Representante de licitante

VEREADOR POLACO
Representante do Poder legislativo

VEREADOR DENYS MORAES
Representante do Poder legislativo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7A22D7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

GABINETE PREFEITO(A)
LEI Nº 955-2022

LEI Nº 955/2022, 21 de junho de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Aumenta número de vagas de cargos de provimento efetivo já criados pelas Leis Municipais nº 100/2004, 182/2007, 285/2009, 374/2011, 378/2011 e 586/2014, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescido o número de vagas dos cargos de provimento efetivos, já existentes, alterando-se o disposto no art. 1º da Lei n. 378/2011, no art. 2º da Lei n. 374/2011, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 586/2014, e o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei n. 182/2007, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 385/2009 e art. 1º da Lei n. 374/2011, conforme a seguir especificado:

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
SUPERIOR	Engenheiro Civil	01	01	20 HORAS	R$ 2.735,56

	Farmacêutico	01	01	40 HORAS	R$ 2.897,34
MÉDIO	Auxiliar Administrativo	14	06	40 HORAS	R$ 1.422,22
	Técnico em Enfermagem	08	06	40 HORAS	R$ 1.422,20
	Agente de Apoio Educacional	20	03	40 HORAS	R$ 1.422,22
	Técnico em Higiene Dental	01	01	40 HORAS	R$ 1.485,99
FUNDAMENTAL	Operador de Máquinas	02	02	40 HORAS	R$ 2.129,71
	Cozinheira	06	01	40 HORAS	R$ 1.212,00
	Zeladora	47	02	40 HORAS	R$ 1.212,00
	Servente de Limpeza Pública Masculino	06	04	40 HORAS	R$ 1.212,00

Art. 2º. Institui-se as atribuições dos cargos de Agente de Apoio Educacional, alterando-se as disposições em contrário constantes do art. 2º da Lei n. 378/2011, bem como as atribuições de Técnico em Enfermagem, Cozinheiro e Zelador, conforme disposições constantes do Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2.022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Anexo I – Das atribuições dos cargos previstos no art. 2º:

CARGO: Agente de Apoio Educacional	**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS
NÍVEL: Médio habilitação Magistério, ou Pedagogia, ou Normal Superior	

Descrição sintética:
Executar atividades de cuidados: higienização, alimentação e repouso como também orientação e recreação na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Descrição detalhada:
Desenvolver atividades educacionais e socializadoras;
Planejar, executar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer;
Promover o lazer da criança e/ou adolescente dentro do programa educacional estabelecido no planejamento pedagógico na da Instituição Educacional ou Unidade Escolar de atuação;
Promover oficinas profissionalizantes ou de iniciação profissional para adolescentes;
Participar de eventos que proporcionem aperfeiçoamento profissional;
Realizar acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos que freqüentam a rede de ensino regular municipal;
Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;
Acompanhar alunos em atividades extracurriculares;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas correlatas, proposta pela supervisão ou direção das Instituições Educacionais ou Unidades Escolares.

CARGO: Técnico em Enfermagem	**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS
NÍVEL: Médio e Curso específico em Técnico em Enfermagem – Registro no Conselho de classe correspondente	

Descrição sintética
Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Descrição detalhada

Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
Orientar à população em assuntos de sua competência;
Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
Auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
Participar de campanhas de vacinação;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Cozinheiro	**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS
NÍVEL: Fundamental	

Descrição sintética
Efetuar controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;

Descrição detalhada

Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com a orientação recebida;
Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
Efetuar a distribuição da merenda escolar, servir lanches e refeições atendendo aos comensais;
Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela sua manutenção;
Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;
Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da unidade der trabalho;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvido pela prefeitura;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Requisitar material e mantimentos, quando necessários;
Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma evitar a proliferação e insetos;
Lavar utensílios utilizados na cozinha, deixando-os em perfeitas condições de uso;
Manter a higiene e o asseio corporal, comparecendo ao serviço completamente uniformizado e de acordo com as normas estabelecidas;
Colocar os restos de comida e lixo da cozinha em recipientes adequados, de forma a evitar a proliferação de insetos;
Lavar os guardanapos, panos de pratos e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades com equipamentos, utensílios e instalações;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Zelador	**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS
NÍVEL: Fundamental	

Descrição sintética
Executar tarefas manuais de caráter simples.

Descrição detalhada
· Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção de moveis e utensílios;
· Fazer os serviços de faxinas em geral;
· Remover o pó de móveis, paredes teto, portas, janelas e equipamentos;
· Limpar escada, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
· Arrumar banheiros e toaletes;
· Lavar e enxaguar assoalhos;
· Lavar e passar roupas (toalhas, lençol, etc...);
· Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
· Lavar cortinas,, vidros, espelhos, persianas;
· Varrer pátio e calçadas;
· Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da unidade da administração;
Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
· Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
· Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;
· Executar outras tarefas correlatas.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:27156C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64
02	INGA PAV PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 19.323.635/0001-58

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, e todos os proponentes firmaram Termo de Renúncia formal quanto à fase de habilitação, desta forma, a Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64	R$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais)	1º Lugar
02	INGA PAV PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 19.323.635/0001-58	R$ 689.993,14 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e três reais com quatorze centavos)	2º Lugar

Não houve manifestações de intenção de interposição de recursos, e todos os proponentes firmaram Termo de Renúncia formal quanto à fase de Classificação. Desta forma foi declarada vencedora do certame a empresa: IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64, classificada em 1o lugar com proposta no valor de R$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

Anahy, 21 de junho de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

SILVIA ADRIANA POSSA

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membros

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:809EBBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.663 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e preços públicos dos serviços de saneamento básico.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, no uso de suas atribuições, e*

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando o texto do artigo 62, inc. XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Andirá, dispondo que compete ao Prefeito fixar por Decreto os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo Município, e daqueles concedidos ou permitidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, contratos ou convênio;

Considerando a redação do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que determina que os preços públicos em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão a justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado;

Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

Considerando a autorização do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através do Ofício nº. 32/2022, que deferiu o reajuste das tarifas, taxas e demais preços públicos praticados pelo SAMAE, no percentual expresso de 14,30% (quatorze inteiros e trintadécimos por cento),referente ao percentual acumulado do IPCA de novembro de 2020 a fevereiro de 2022;

Considerandoa decisão do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, juntamente com a direção da autarquia, em reajustar um percentual que o deferido pelo ÓrgãoRegulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, fixando o reajuste em 14,30% (quatorze inteiros e trinta décimos por cento);

Considerando a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 057/2022, do Diretor Presidente doSAMAE;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o percentual de 14,30% (quatorze inteiros e trinta décimos por cento)sobre as tarifas, taxase demais preços públicos cobrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, em decorrência dos serviços de água e esgoto,a título de reajuste tarifário, devidamente aprovado pelo Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR e pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, passando a tabela a vigor conforme os anexosdeste Decreto.

Art. 2º Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo os valoresreajustados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data de publicação, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **21 de junho de 2021**, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo I

Tabela 01 – Consumo de Água

Categoria	*Sequência*	*Descrição*	*Início*	*Final*	*Valor do m³ (R$)*
A	*01*	*RESIDENCIAL*	*0*	*10*	3,539
A	*02*	*RESIDENCIAL*	*11*	*30*	5,313
A	*03*	*RESIDENCIAL*	*31*	*9999*	9,031
B	*01*	*COMERCIAL*	*0*	*5*	6,369
B	*02*	*COMERCIAL*	*6*	*10*	6,369
B	*03*	*COMERCIAL*	*11*	*9999*	7,169
C	*01*	*INDUSTRIAL*	*0*	*10*	6,369
C	*02*	*INDUSTRIAL*	*11*	*9999*	7,169
D	*01*	*PÚBLICA*	*0*	*10*	6,369
D	*02*	*PÚBLICA*	*11*	*9999*	7,169
S	*01*	*SOCIAL*	*0*	*10*	1,048
S	*03*	*SOCIAL*	*11*	*9999*	5,313
S	*03*	*SOCIAL*	*31*	*9999*	9,031

Anexo II Tabela 02 - Serviços e Penalidades

ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍM-BACT.D33B31B2:D31	R$ 163,30
CAIXA DE CAVALETE - PAREDE - FORNECIMENTO	R$ 68,04
CAIXA DE HIDROMETRO - CHÃO - FORNECIMENTO	R$ 142,67
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE - COM DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB	R$ 61,24
COBRANÇA DE EMISSÃO DE 2 VIA	R$ 3,39
COBRANÇA DE ENTREGA DE CONTA/FATURA EM LOCAL ESPECÍFICO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 3,39
COBRANÇA DE MATERIAL USADO PARA LIGAÇÃO	Orçado Conforme Tabela do SINAPI
COLOCAÇÃO DE LACRE DANIFICADO / LACRAR CAVALETE	R$ 27,21
COLOCAÇÃO DE LACRE VIOLADO	R$ 68,04
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 100 mm	R$ 118,89
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 150 mm	R$ 237,79
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 200 mm	R$ 356,68
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 250 mm	R$ 475,58
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 300 mm	R$ 594,47
CONSERTO DE RAMAL DANIFICADO POR TERCEIROS	R$ 197,34
CONSERTO DE REDE ACIMA DE 60MM (DE)CONSTRUÍDO	R$ 734,94
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - DN 100	R$ 535,03
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - DN 15 OU PEAD	R$ 80,25
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 20	R$ 107,01
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 25	R$ 133,75
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 32	R$ 171,21
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 40	R$ 214,02
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 65	R$ 347,77
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 75	R$ 401,27
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 50	R$ 267,52
CORTE COM DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO POR VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	R$ 35,67
CORTE NA BORRACHA A PEDIDO SEM DÉBITOS	R$ 23,77
CORTE TEMPORARÁRIO COM FITA/ADESIVO	R$ 5,94
DESISTÊNCIA DE SERVIÇO PELO CLIENTE COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE - SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA	R$ 23,77
DESLOCAMENTO DE CAVALETE POR METRO	R$ 95,12
DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 356,68
DESLOCAMENTO DE REDE/RAMAL - POR METRO	R$ 59,45
DESOBSTRUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL - COM EQUIPAMENTO DE AUTOJATO	R$ 88,46
DESOBSTRUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL - MANUAL	R$ 35,67
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO COM ESCAVAÇÃO	R$ 183,73
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO INTERNO	R$ 88,46
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO SEM CADASTRO DE LIGAÇÃO	R$ 88,46
ERGUER CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 59,45
HORA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - (1 HORA)	R$ 204,14
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE PRESSÃO - (HÓSTIA)	R$ 23,77
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	R$ 594,47
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	R$ 816,60
KIT DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COMPLETO	R$ 184,22
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" - COM CAIXA DE PROTEÇÃO NO MURO - PARCELADA EM 4 VEZES	R$ 244,97
LIGAÇÃO DE ÁGUA DO OUTRO LADO DA RUA	R$ 594,47
LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO DA RUA	R$ 475,58
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 15 DIAS	R$ 217,74
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 30 DIAS	R$ 503,56
LIGAÇÃO DE ESGOTO - PARCELADO EM 4 VEZES	R$ 244,97
LIGAÇÃO DE ESGOTO (MÃO DE OBRA CLIENTE)	R$ 118,89
LIGAÇÃO DE ESGOTO DO OUTRO LADO DA RUA	R$ 713,37
LIGAÇÃO DE ESGOTO NO MEIO DA RUA	R$ 475,58
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	R$ 35,67
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA + KM	R$ 95,25 + 1,84 por Km.
MATERIAIS E SERVIÇOS LIGAÇÃO DE ESGOTO	Orçado, conforme tabela SINAPI
MATERIAIS E SERVIÇOS LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 374,28
MULTA POR ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO	R$ 544,40
MULTA POR AUTO-RELIGAÇÃO DE ÁGUA - DEMAIS CORTES	R$ 272,19
MULTA POR DESCARGA DE RSU EM VIA PÚBLICA LOCAL NÃO PERMITIDO	R$ 272,19

MULTA POR FORNECIMENTO INDEVIDO DE ÁGUA A TERCEIROS - IMÓVEL FORNECENDO A OUTRO SEM LIGAÇÃO OU COM ÁGUA CORTADA	R$ 272,19
MULTA POR INÍCIO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO	R$ 544,40
MULTA POR INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS E/OU INSTALAÇÕES DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 272,19
MULTA POR INTERCONEXÃO DA INSTALAÇÃO COM CANALIZAÇÕES ALIMENTADAS COM ÁGUA NÃO PROCEDENTE DO ABASTECIMENTO PÚBLICO	R$ 272,19
MULTA POR INTERVENÇÃO NO HIDROMETRO (DANIFICADO/VIOLADO) QUE INTERFIRA NA MEDIÇÃO CORRETA DO CONSUMO	R$ 272,19
MULTA POR INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS EXTERNOS	R$ 544,40
MULTA POR LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA INSTALAÇÃO DE ESGOTO DO PRÉDIO, BEM COMO A INTERLIGAÇÃO DOS DOIS SISTEMAS	R$ 272,19 (mensal)
MULTA POR LANÇAMENTO DE DESPEJOS IN NATURA QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS, EXIJAM TRATAMENTO PRÉVIO NA REDE COLETORA DE ESGOTO	R$ 544,40
MULTA POR LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOTO	R$ 272,19
MULTA POR LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS	R$ 544,40
MULTA POR NÃO APRESENTAR AO SAMAE ANÁLISES DE ÁGUA DAS FONTES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO – POÇOS ARTESIANOS	R$ 272,19
MULTA POR QUALQUER IMPEDIMENTO DE ACESSO AO HIDRÔMETRO PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (CORTE)	R$ 272,19
MULTA POR ROMPIMENTO DE CORTE COM FITA ADESIVA SEM EFETUAR O PAGAMENTO	R$ 95,12
MULTA POR USO DE DISPOSITIVOS, TAIS COMO BOMBAS OU EJETORES, NA REDE DISTRIBUIDORA OU RAMAL PREDIAL	R$ 544,40
MULTA POR UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA	R$ 272,19
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	O valor damulta em dobro
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE RSU	O valor da multa em dobro
PADRONIZAÇÃO COMPLETA - SEM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	R$ 128,40
RECORTE NO MURO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE HIDROMETRO - SEM HD	R$ 159,48
RELIGAÇÃO DE ÁGUA SUPRIMIDA COM NOVO HIDROMETRO	R$ 249,68
RELIGAÇÃO NA BORRACHA	R$ 35,67
RELIGAÇÃO NO CAVALETE	R$ 81,66
RELIGAÇÃO NO RAMAL	R$ 178,34
RELIGAÇÃO NO TUBETE	R$ 54,44
RELIGAÇÃO POR VIOLAÇÃO NO HD	R$ 272,19
REPARO DE CAVALETE	R$ 27,21
REPARO NO PÉ DO CAVALETE INTERNO	R$ 59,45
TROCA DE HIDROMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 214,02
TROCA DE HIDROMETRO DANIFICADO - ACIDENTALMENTE	R$ 356,68
TROCA DE HIDROMETRO VIOLADO - INTENCIONALMENTE	R$ 475,58
TROCA DE REGISTRO ACIMA DE 3/4	R$ 88,46
TROCA DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	R$ 34,03
VALOR DE PARCELA MINIMA PARA O PARCELAMENTO DE SERVIÇOS	R$ 35,67
VAZAMENTO PÉ DO CAVALETE - INTERNO	R$ 59,45
VERIFICAÇÃO DE HIDROMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 23,77
VIAGEM DO CAMINHÃO PIPA	R$ 95,25 + 1,84 p/ KM

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E14C4F2D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 14h:00min – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 059/2021,** Ata de Registro de Preços nº 087/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**:

Item	Descrição	UND	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
44	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	R$ 1,95	R$ 2,32

Conforme orientação do Parecer n.º 250/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 08/06/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e em 09/06/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

A Comissão Especial de Licitação informa que a empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME enviou proposta via e-mail com valor de R$ 2,31 referente ao item 44. Ademais, apenas a Sra. CRISTIANE DE MELLO TARDELI, representante da empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME compareceu à sessão presencial, a qual ratificou a proposta apresentada por e-mail, sendo aceita pela administração devido ter sido aprovada na análise de amostra, conforme segue tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR SOLICITADO NO REEQUILÍBRIO	VALOR PROPOSTO	MARCA
44	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	R$ 2,32	R$ 2,31	BRILHA ALUMÍNIO

O Pregoeiro declara vencedora para o referido item, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 13 de junho de 2022

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6F39D67A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO148/2021

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura do Município de Andirá/PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 15h:00min – Fernando Henrique Suzzi Zechel – Pregoeiro, Bruna Muriele Romano Reys e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 15.421 de 14 de outubro de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 148/2021,** Ata de Registro de Preços nº 003/2022,tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME**:

Item	Descrição	UND	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
43	EXTRATO DE TOMATE COM APROX. 340G - CONCENTRADO, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA.	UND	R$ 1,98	R$ 2,53
47	FARINHA DE TRIGO 05 KG – TIPO 1 COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS E SEM UMIDADE.	PCT	R$ 16,99	R$ 20,21
48	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	PCT	R$ 8,27	R$ 10,73
67	MACARRÃO AVE MARIA 500 GR – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS.	PCT	R$ 2,48	R$ 3,79

E diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA:**

Item	Descrição	UND	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
65	LEITE PASTEURIZADO ZERO LACTOSE 01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.	L	R$ 3,30	R$ 5,50

Conforme orientação dos Pareceres n.º 260/2022 e 263/2022 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 08/06/2022, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e em 09/06/2022, da devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar da sessão que ocorreu na data de hoje para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

A Comissão Especial de Licitação informa que apenas a Sra. CRISTIANE DE MELLO TARDELI, representante da empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME** compareceu à sessão presencial, a qual ratificou os valores de seu pedido de reequilíbrio, portanto, não havendo proposta apresentada por e-mail, foram mantidos os valores solicitados nos pedidos de reequilíbrio, conforme segue tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR SOLICITADO NO REEQUILÍBRIO	VALOR PROPOSTO	MARCA
43	EXTRATO DE TOMATE COM APROX. 340G - CONCENTRADO, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA.	UND	R$ 2,53	R$ 2,53	FUGINI
47	FARINHA DE TRIGO 05 KG – TIPO 1 COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS E SEM UMIDADE.	PCT	R$ 20,21	R$ 20,21	COAMO
48	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	PCT	R$ 10,73	R$ 10,73	EFRAIM
65	LEITE PASTEURIZADO ZERO LACTOSE 01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.	L	R$ 5,50	R$ 5,50	LÍDER

67	MACARRÃO AVE MARIA 500 GR – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS.	PCT	R$ 3,79	R$ 3,79	ROSANE

O Pregoeiro declara a empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME vencedora para os itens 43, 47, 48 e 67, e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA vencedora do item 65, as quais apresentaram propostas mais vantajosas para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 13 de junho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão Especial de Licitação

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:11396EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 014/2022 - CONTRATO N0 050/2022 – ID N0 3024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina - Paraná**.**

CONTRATADA: SUL – PRAG SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS – LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evangelho Quadrangular - nº 289 – Parque Silva Azevedo - CEP 13.177-401 – Sumaré – São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 10.429.458/0001-14, neste ato devidamente representado por seu representante, **Anderson Lucas Oliveira Condol**, inscrito no CPF/MF nº. 090.157.759-66.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos, e limpeza de Caixas d'agua, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e FUNREBOM, conforme especificações constantes do ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Desinsetização, Desratização, Descupinização.	M²	14932,17	R$ 0,90	R$ 13.438,95
2	Controle de Morcegos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e sede da Prefeitura Municipal de Antonina.	M²	14932,17	R$ 5,00	R$ 74.660,85
3	Limpeza de Caixa D'agua 500 Litros.	Unidade	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
4	Limpeza de Caixa D'agua 1.000 Litros.	Unidade	10,00	R$ 210,00	R$ 2.100,00
5	Limpeza de Caixa D'agua 1.500 Litros.	Unidade	1,00	R$ 505,00	R$ 505,00
6	Limpeza de Caixa D'agua 2.000 Litros.	Unidade	3,00	R$ 390,00	R$ 1.170,00
7	Limpeza Cisterna 15.000 Litros.	Unidade	1,00	R$ 960,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.834,80**

VALOR – Pela prestação de serviços do objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 93.834,80 (Noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.001.04.122.0005.2311.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.003.14.243.0005.6109.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE 1303
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – FONTE 1103
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 – FONTE 1103
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 – FONTE 1103
FUNREBOM
04.001.28.846.0045.2110.339039 – FONTE 1515

VIGÊNCIA – A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 20/06/2022.

ASSINATURA: assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:52F727C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS PARA SORTEIO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

Objeto: Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realizar de leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina - PR.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, e seus anexos, **CONVOCA,** os credenciados à, comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, Centro – Antonina - PR, **as 09h00min do dia 24 de Junho de 2022**, a fim de participar do sorteio, para a escolha de um dos credenciados abaixo relacionados, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Administração:

ITEM	PROFISSIONAL	CREDENCIADO
01	LEILOEIRO	**ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK – CPF 028.240.179-29** **MARCOS ANTONIO TULIO – CPF 046.021.839-56** **ELTON LUIZ SIMON – CPF 044.016.329-31** **JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES – CPF 551.109.405-68** **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR – CPF 606.650.765-68** **PEDRO LERNER KRONBERG – CPF 005.142.199-20** **HELCIO KRONBERG – CPF 085.187.848-24** **JAQUELINE SPERANÇA – CPF 859.917.759-15** **JOACIR MONZON POUEY – CPF 007.917.900-29** **LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO – CPF 005.294.779-39** **RICARDO FERREIRA GOMES – CPF 005.114.589-83** **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR – CPF 397.601.709-49** **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR – CPF 049.611.679-75** **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX – CPF 026.187.549-30** **PAULO SETSUO NAKAKOGUE – CPF 041.278.549-87** **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – CPF 041.361.129.98** **EDUARDO SCHMITZ – CPF 945.659.100-04** **LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS – CPF 036.505.829-70**

Antonina, 21 de Junho de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:51D08F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 Nº 02

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, considerando o pedido de realinhamento de preço dos combustíveis pelo Diretor de Serviços Públicos, em decorrência do aumento anunciado pela ANP, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2022,** cujo objeto é a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de diversos Departamentos do Município de Astorga-PR, nos termos a seguir:

- Onde se lê no item "10.8. do edital":
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).

-Lê-se:
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo).

- Fica alterado o Anexo I, que doravante passa a ter a seguinte redação:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$186.480,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Álcool Hidratado - AEHC	Litro	37000	5,04	186.480,00

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$272.320,00 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	37000	7,36	272.320,00

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: R$653.370,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	òleo Diesel Comum	LITRO	87000	7,51	653.370,00

LOTE 4
Valor Máximo do Lote: R$687.300,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Diesel S-10	Litro	87000	7,90	687.300,00

LOTE 5
Valor Máximo do Lote: R$402.810,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ARLA 32 (Agente redutor líquido de NOx Automotivo)	Litro	87000	4,63	402.810,00

LOTE 6
Valor Máximo do Lote: R$314.960,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Álcool Hidratado - AEHC	Litro	62000	5,08	314.960,00

LOTE 7
Valor Máximo do Lote: R$832.810,00 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	113000	7,37	832.810,00

LOTE 8
Valor Máximo do Lote: R$848.630,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	òleo Diesel Comum	LITRO	113000	7,51	848.630,00

LOTE 9
Valor Máximo do Lote: R$2.061.920,00 (dois milhões e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Diesel S-10	Litro	263000	7,84	2.061.920,00

LOTE 10
Valor Máximo do Lote: R$870.440,00 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ARLA 32 (Agente redutor líquido de NOx Automotivo)	Litro	188000	4,63	870.440,00

- Considerando, a retificação do edital, ficam alterados a data e horário da sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe, conforme segue:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de julho de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 21 de junho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimento

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5138C288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão14/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ELLWANGER LTDA - CNPJ: 45.737.669/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 148.645,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 060 X 100 PSI		UNID	750	R$ 140,00	R$ 105.000,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 35.125,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 060 X 100 PSI		UNID	250	R$ 140,50	R$ 35.125,00

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO 030 x 100 PSI - MACHO/FÊMEA		UNID	150	R$ 56,80	R$ 8.520,00

FORNECEDOR: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME - CNPJ: 17.155.411/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 202.797,50 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 73.726,80 (setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 040 X 100 PSI	PRÓPRIA	UNID	938	R$ 78,60	R$ 73.726,80

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 24.523,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 040 X 100 PSI	PROPRIA	UNID	312	R$ 78,60	R$ 24.523,20

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 104.547,50 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 080 X 100 PA 1	PROPRIA	UNID	150	R$ 387,25	R$ 58.087,50
3	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 100 X 100 PA 1	PROPRIA	UNID	100	R$ 464,60	R$ 46.460,00

FORNECEDOR: RJ TUBOS SANTA FÉ LTDA - CNPJ: 12.352.507/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 325.440,25 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 244.076,25 (duzentos e quarenta e quatro mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 120 X 100 PA 1	TSF	UNID	75	R$ 1.094,45	R$ 82.083,75
4	TUBO DE CONCRETO 150 X 100 PA 1 MACHO/FÊMEA	TSF	UNID	150	R$ 1.079,95	R$ 161.992,50

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 81.364,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA 120 X 100 PA 1	TSF	UNID	25	R$ 1.094,66	R$ 27.366,50
4	TUBO DE CONCRETO 150 X 100 PA 1 MACHO/FÊMEA	TSF	UNID	50	R$ 1.079,95	R$ 53.997,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 676.882,75 (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois e setenta e cinco centavos)

BARBOSA FERRAZ, 21 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:881FD37E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão13/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.120.508/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULOS TIPO AMBULANCIA DE SIMPLESREMOÇÃO ,NOVO 0 KM , ANO 2022 MODELO 2022 , MOTOR MINIMO DE 2.2 A DIESEL , COM POTENCIA MINIMA DE 125 CV , DIREÇÃO HIDRAULICA A OU ELETRICA, AIRBAG DUPLO , MOTORISTA E PASSAGEIRO, RODAS COM ARO 16 , INJEÇAÕ ELETRONICA, COM 4 CILINDROS EM LINHA NO MINIMO , EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASIERO DE SERIE (AR QUENTE E FRIO) FREIOS ABS , PESO BRUTO TOTAL DE NO MINIMO 3500 KG, EQUIPADO COM SEGUINTES ITENS: DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA , VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FAROIS DE NEBLINA, TACOGAFRO, LIMPADOR DE PARA-BRISAS TRASIRO E COM DESENBAÇADOR, CARPETES E RADIO COM ENTRADA USB/ CD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO REVESTIMENTO INTERNO: REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA, E ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE, COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO INTERNO: REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO EMBORRACHADO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, OBTENDO UMA PERFEITA ASSEPSIA. JANELA CORREDIÇA: 01 (UMA) – JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO; 01 (UMA) – JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA PORTA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA – 03 (TRÊS) LISTRAS CENTRAIS; CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (UMA) - VENTILADOR / EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; ARMÁRIO AÉREO: 01 (UM) – ARMÁRIO AÉREO, INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, UTILIZADO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, COM COMPRIMENTO DE 1200MM; 01 (UM) – TAMPO INFERIOR SUSPENSO COM BEIRAL, INSTALADO ABAIXO DO ARMÁRIO AÉREO E PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO, UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DO CARDIOVERSOR. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (UMA) – POLTRONA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO 03 (TRÊS) PONTAS; 01 (UM) - BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL LIMPEZA; SISTEMA ELÉTRICO: TODA FIAÇÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUÍTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS LED'S, INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO JUNTO AO PAINEL DO MOTORISTA; 01 (UM) - PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 (SEIS) TOMADAS TRI POLARES, CHAVES DISJUNTORAS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO;01 (UMA) - BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 95 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 (UM) - INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V OU 220V, COM CAPACIDADE DE 600 WATTS. SINALIZAÇÃO: 01 (UM) - SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO BARRA LINEAR DE LED'S E 01 (UMA) SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 01 (UM) TON. MACA RETRÁTIL: 01 (UMA) - MACA RETRÁTIL CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO	RENAULT/ MASTER L2H2	UNID	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

FORNECEDOR: J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP - CNPJ: 16.850.663/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULOS TIPO VAN ,NOVO 0 KM , ANO 2022 MODELO 2022 , COM CAPACIDADE DE MINIMA PARA 15 LUGARES COM MOTORISTA , MOTOR MINIMO DE 2.2 A DIESEL , COM POTENCIA MINIMA DE 125 CV , DIREÇÃO HIDRAULICA A OU ELETRICA, AIRBAG DUPLO , MOTORISTA E PASSAGEIRO, RODAS COM ARO 16 , INJEÇAÕ ELETRONICA, COM 4 CILINDROS EM LINHA NO MINIMO , EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASIERO DE SERIE (AR QUENTE E FRIO) FREIOS ABS , PESO BRUTO TOTAL DE NO MINIMO 3500 KG, EQUIPADO COM SEGUINTES ITENS: DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA , VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FAROIS DE NEBLINA, TACOGAFRO, LIMPADOR DE PARA-BRISAS TRASEIRO E COM DESENBAÇADOR, CARPETES E RADIO COM ENTRADA USB/ CD; VAN 9 + 1 MOTORISTA +1 BOX CADEIRANTE BOX PARA CADEIRANTE: 01 (UM) - BOX PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020, COM TRATAMENTO EM FUNDO OXIDO-PRIMER E PINTURA NA COR PRETA, CINTOS DE SEGURANÇA DO TIPO 03 (TRÊS) PONTAS PARA CADEIRANTE, CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO ABDOMINAL PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, APOIO PARA CADEIRANTE, TOTALMENTE FIXADA NO ASSOALHO DO VEÍCULO.	RENAULT MASTER L3H2	UNID	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

FORNECEDOR: SSBARCAR VEICULOS LTDA - CNPJ: 35.445.821/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOMÓVEL HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMAS (CV) 77 CV (E) E 72 CV (G), COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA, Nº DE MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM, ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM, SISTEMA DE FREIOS COM ABS ,SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 VOLTS ,CAPACIDADE DE CARGA NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 (CINCO) , NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO), COR PREDOMINANTE BRANCA , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS ,TRAVA ELÉTRICA ,SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RÁDIO, CONEXÃO UBS , PORTA MALAS COM MÍNIMO 250 L ,KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, LOGOMARCA DO PROGRAMA ESTADUAL ,ITENS DE SEGURANÇA 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	RENAULT SANDERO	UNID	1	R$ 85.400,00	R$ 85.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 645.400,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais)

BARBOSA FERRAZ, 21 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:65A79FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0939/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0939/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	06 DE JULHO DE 2022.
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 389.285,63(TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – ALMOXARIFADO: AV. PRES. KENEDY, 363 BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA E BANHO E ELETRÔNICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

BARBOSA FERRAZ, 21 DE JUNHO DE 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6BB4F020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2020

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº804.457.999-00, domiciliada na AV SAO ROQUE, 154 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor da tabela abaixo, sendo este referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2022.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	18607	LINHA 01 - ASTROAGRI ITINERÁRIO 1-ASTROAGRI/40 ALQUEIRE/ COPROOCERP/ ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL MANHÃ E TARDE/ ITINERÁRIO 2- SEDE DO MUNICÍPIO COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI- NOITE RETORNO/ SAÍDA DO COLEGIO ADONIS/ VILA RURAL/LINHA GAUCHA/BAIRO DOS KRUGER/COPROOCERP. TURNO: MANHÃ/TARDE / NOITE TIPO DE VEICULO - MINIMO 30 LUGARES KM/DIARIO 120 NUMERO DE DIAS 210	KM	11.135	5,60	62.356,00
4	1	18610	LINHA 04 - CARAZINHO CARAZINHO / MARREQUINHA / FAZENDA LATORRE/SÍTIO TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 23 LUGARES KM/DIARIO108 NUMERO DIAS 210	KM	9.500	5,25	49.875,00
5	1	18611	LINHA 05 - ENCRUZILHADA FABIO SASS ENCRUZILHADA FABIO SASS/ BAIRRO DOS CRUZ/ ESCOLA SANTA SALETE- ALTO ALEGRE. TURNO : MANHÃ TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 45 NUMERO DIAS 210	KM	3.250	4,60	14.950,00
6	1	18612	LINHA 06 - SITIIO SÃO SEBASTIÃO SÍTIO SÃO SEBASTIÃO/PROP.LUIZ SCHON/PROP. DO ELIZEU/PROP. LEONILSON/PROP. DO JOSÉ OLIVEIRA/PROP. DO FLAVIO SILVÉRIO/ PROP. VILSON/ PROP. EDILSON/ESCOLA JOÃO PESSOA/ FAZENDINHA TURNO:TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 52 NUMERO DIAS 210	KM	4.425	5,28	23.364,00
7	1	18613	LINHA 07 BARRAGEM BARRAGEM/ BAIRRO DOS ROBERTO /CANADIA/ KUACHINHAK /SEDE DO MUNICÍPIO ESCOLA EMILIO MUDREY ED.ESP. TURNO: TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARESKM/DIARIO 62 NUMERO DIAS 210	KM	5.500	5,04	27.720,00
10	1	18616	LINHA 10 - FAZENDINHA FAZENDINHA/CARAZINHO/ TIGRE/SÍTIO BOA VENTURA TURNO: MANHÃ TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 82 NUMERO DIAS 210	UNI	10.000	5,18	51.800,00
11	1	18617	LINHA 11 - FAZENDA ROMITTI FAZENDA ROMITTI/ VANZELA/ CARAZINHO TURNO: MEIO DIA TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 69 NUMERO DIAS 210	UNI	9.000	4,96	44.640,00
12	1	18618	LINHA - 12 FAZENDA ROMITTI FAZENDA ROMITTI/ VANZELA/ CARAZINHO /TIGRE /SÍTIO BOA VENTURA TURNO: MANHÃ/ TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 22 LUGARES KM/DIARIO 161 NUMERO DIAS 210	KM	14.50	5,33	77.285,00
13	1	18619	LINHA 13 - ENCRUZILHADA BARRO PRETO ENCRUZILHADO DO BARRO PRETO/ RIO DO GRISSE/CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 55 NUMERO DIAS 210	KM	5.500	5,77	31.735,00
14	1	18620	LINHA 14 - KUACHINHAK KUACHINHAK/CANADIA/FAZENDA PIOVESAN/ENCRUZILHADA ALCEU/ PROPRIEDADE VALDOMIRO/ CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/ TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 12 LUGARES KM/DIARIO 80 NUMERO DIAS 210	KM	7.000	5,08	35.560,00
15	1	18621	LINHA 15 - LINHA GAUCHA MANHÃ - LINHA GAÚCHA/ BAIRRO ZALUSKI/SEDE DO MUNICÍPIO TARDE: SAÍDA DO COLÉGIO ADONIS/PROPRIEDADE GRALAK/ ENCRUZILHADA LADIO/ PROPRIEDADE ESMAEL FERREIRA. TURNO:MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 40 NUMERO DIAS 210	KM	4.000	5,60	22.400,00
16	1	18622	LINHA 16 - SAUDADE SAUDADE/SÍTIO BOA VENTURA TURNO : MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 32 LUGARES KM/DIARIO 88 NUMERO DIAS 210	KM	7.500	5,32	39.900,00
17	1	18623	LINHA 17 - WEBER/ BAIRRO DOS MATIAS WEBER/BAIRRO DOS MATIAS/USINA RIO BONITO / SÍTIO BOA VENTURA TURNO: MANHÃ/ TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 23 LUGARES KM/DIARIO 84 NUMERO DIAS 210	KM	9.000	5,18	46.620,00
18	1	18624	LINHA 18 - PROPRIEDADE PEDRO PALMEIRA SONDA/ALBANI PEREIRA/NEI DE LIMA/GILSON CARDOSO/PROPRIEDADE PEDRO PALMEIRA/ CANÁDIA/ ESTRADA KROCHINSKI/CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 18 LUGARES KM/DIARIO 120 NUMERO DIAS 210	KM	8.500	6,18	52.530,00
19	1	18625	LINHA 19 - CAMPINAS DOS FREITAS CAMPINAS DOS FREITAS /BAIRRO DOS KRUGER /FAZENDA SCHNEIDER/ASSENTAMENTOS COPROOCERP E ASTROAGRI/ LINHA GAÚCHA /VILA RURAL/SEDE DO MUNICÍPIO TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 46 LUGARES KM/DIARIO 93 NUMERO DIAS 210	KM	6.500	5,73	37.245,00
20	1	18626	LINHA 20 - ENCRUZILHADA ESTEFANO SASS ENC. ESTEFANO SASS/ B. CRUZ/ A. ALEGRE/ B. FOREKEVICZ /S. SEBAST/SEDE. TURNO: MANHÃ TIPO DE VEICULO - MINIMO 46 LUGARES KM/DIARIO 55 NUMERO DIAS 210	KM	5.220	6,11	31.894,20
21	1	18627	LINHA 21 - IVAI/ BARRAGEM IVAÍ /BARRAGEM/CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 80 NUMERO DIAS 210	KM	5.780	5,48	31.674,40
22	1	18628	LINHA 22 - NEI FERREIRA IDA E VOLTA NEI FERREIRA/ SONDA/ PEDRO ROFRAN/ FAZENDA MELEM/ CLAUDIA CARDOSO/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA/ CHACARA PROFESSOR JOSE/ ESCOLA NOSSA SENHRA DE FATIMA/ DEVOLUÇÃO SERVIÇO CONVIVÊNCIA TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 75 NUMERO DIAS 210	KM	8.000	6,34	50.720,00
25	1	18631	LINHA 25 - FAZENDA ROCHA LOURES FAZ. ROCHA LOURES/ PINHALZINHO/ TERRA SANTA/ CACHOEIRINHA TURNO: MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARIO 130 NUMERO DIAS 210	KM	11.050	5,99	66.189,50
28	1	18634	LINHA 28 - FAZENDA PAULO DIAS MANHÃ- FAZENDA PAULO DIAS/ESCOLA/ NERI DE LIMA/IOZIR/ ESCOLA/ PROPRIEDADE ALBANI PEREIRA/ESCOLA M. DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FATIMA TARDE :DEVOLUÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA. TURNO:MANHÃ/TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 9 LUGARES KM/DIARO 65 NUMERO DIAS 210	KM	6.500	5,12	33.280,00
TOTAL							831.738,10

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2620	12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2630	12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2640	12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2650	12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2671	12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anterior
2660	12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2660	12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anterior
2670	12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2140	12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2140	12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anterior

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:18511E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.383.365/0001-12, sita na RUA TERESA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor referente a tabela a baixo, sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2022.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Unt	Total
29	1	18635	LINHA 29 - BARRO PRETO BARRO PRETO/ SEDE TURNO: MANHÃ /TARDE TIPO DE VEICULO - MINIMO 16 LUGARES KM/DIARIO 79 NUMERO DIAS 210	KM	8.500	5,27	44.795,00
31	1	18637	LINHA 31 - BOA VENTURA/PITANGA BOA VENTURA/ PITANGA/ COLEGIO DOM PEDRO/ CEEP/ INSTITUTO FEDERAL/ UNICENTRO/ FACULDADE UCP TURNO: NOITE TIPO DE VEICULO - MINIMO 46 LUGARES KM/DIARIO 110 NUMERO DIAS 210	KM	9.500	4,47	42.465,00
TOTAL							87.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2620	12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2630	12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2640	12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2650	12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2671	12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anterior
2660	12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2660	12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anterior
2670	12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2140	12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2140	12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício Anterior

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EAA80522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 013/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2021, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
117358	IDUIR MARTINI	01/05/1974	8,00	8,00	16,00	48,00	80,00	98,00	90,80	7º
117406	PATRICIA DE SOUZA ALVES	01/04/1992	4,00	12,00	12,00	48,00	76,00	100,00	90,40	8º
117388	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	18/08/1985	4,00	8,00	16,00	60,00	88,00	90,00	89,20	9º

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 21 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F01B8621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO EXERCÍCIO 2021 - RETIFICADO EDIÇÃO 2449 PGS. 429 E 430

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		42.875.521,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.070.524,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.070.524,96
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.149.865,75	2,73
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.524.231,50	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.398.019,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.271.808,36	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	176.892,60

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A663B744

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF EXERCÍCIO 2021 - RETIFICADO EDIÇÃO 2449 PGS. 429 E 430

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.149.865,75	-
Pessoal Ativo	1.149.865,75	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	947.370,05	-
Obrigações Patronais	202.495,70	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.149.865,75	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.875.521,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	804.997,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.070.524,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.149.865,75	2,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.524.231,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.398.019,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.271.808,36	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A538913D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 633/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS - FONTE 33777

LEI Nº 633/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F33777	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
877	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:95E6229F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 634/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS - FONTE 783

LEI Nº 634/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F783	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
878	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	105.000,00
879	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:402B1705

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 637/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS - FONTE 33936

LEI Nº 637/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 39.802,50 (Trinta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F33936	12.002.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
882	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.652,50
883	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
884	3.3.90.40 – Serv Tecnologia da Informação e Com – P. J.	R$	24.150,00
	TOTAL	**R$**	**39.802,50**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:ACF629BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 632/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 632/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 635 de 21 de junho de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F784	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
880	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:963A8A1A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	39/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	15/06/2022

Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MERCITÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.486.278/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.590,28 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
2) ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.483.400/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.793,30 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).
3) HJ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.026.402/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.457,70 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
4) GT DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.946.476/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.300,50 (um mil e trezentos reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:63A9C970

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 79/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79/2022 – PREGÃO N° 31/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.

CNPJ: 25.341.162/0001-14.

VALOR: R$ 9.541,57(NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	AFASTADOR DE MINESSOTA	IMPLA	4	R$ 10,76	R$ 43,04
1	2	UN	ALAVANCA SELDIN Nº 2 RETA, ADULTO	IMPLA	9	R$ 26,11	R$ 234,99
1	3	UN	ALAVANCA APICAL Nº 304	IMPLA	3	R$ 23,56	R$ 70,68
1	6	UN	CABO PARA BISTURI Nº 03	IMPLA	12	R$ 8,80	R$ 105,60
1	7	UN	CARPULE ODONTOLÓGICA	IMPLA	40	R$ 38,47	R$ 1.538,80
1	9	UN	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CAPAC. ATÉ 180KG INDICADA P/ USO DOMÉSTICO	IMPLA	3	R$ 8,32	R$ 24,96
1	10	UN	CURETA ESCAVADORA OU ESCARIADORA DE DENTINA Nº 17	IMPLA	15	R$ 8,25	R$ 123,75
1	11	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	IMPLA	5	R$ 8,26	R$ 41,30
1	12	UN	ESPÁTULA DE AÇO INOX PARA RESINA NÚMERO 01.	IMPLA	30	R$ 10,47	R$ 314,10
1	14	UN	LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO TIPO SELDIM Nº 10	IMPLA	10	R$ 38,93	R$ 389,30
1	15	UN	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO.	IMPLA	40	R$ 10,35	R$ 414,00
1	16	UN	PONTAS DE ULTRA-SON JET LAXIS SONIC T3-S	IMPLA	2	R$ 117,76	R$ 235,52
1	17	UN	PORTA AGULHA MAYO 15CM	6B	15	R$ 30,87	R$ 463,05
1	18	UN	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO ADULTO.	IMPLA	5	R$ 26,53	R$ 132,65
1	19	UN	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOMECK	1	R$ 286,35	R$ 286,35
1	20	UN	SONDA EXPLORADORA Nº 5	IMPLA	40	R$ 7,86	R$ 314,40
1	21	UN	TESOURA RETA 12 CM TIPO SPENCER.	6B	25	R$ 24,76	R$ 619,00
1	23	UN	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO 27,2X20X7,2 CM BIVOLT.	3R	1	R$ 447,95	R$ 447,95
1	24	UN	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES ODONTOLÓGICOS, UTILIZADO EM PERIODONTIA.	IMPLA	1	R$ 49,15	R$ 49,15
1	26	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 ODONTOLÓGICO.	IMPLA	10	R$ 68,74	R$ 687,40
1	27	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 - R ODONTOLÓGICO.	IMPLA	10	R$ 68,74	R$ 687,40
1	28	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 - L ODONTOLÓGICO.	IMPLA	10	R$ 54,38	R$ 543,80
1	29	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 ODONTOLÓGICO	IMPLA	10	R$ 68,46	R$ 684,60
	30	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 ODONTOLÓGICO	IMPLA	2	R$ 69,20	R$ 138,40
1	31	UN	ALAVANCA APEXO 302	IMPLA	8	R$ 34,42	R$ 275,36
1	32	UN	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 5	IMPLA	10	R$ 3,90	R$ 39,00
1	33	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	IMPLA	10	R$ 8,25	R$ 82,50
1	34	UN	PONTA DE ASPIRAÇÃO INTRACANAL	IMPLA	8	R$ 21,12	R$ 168,96
1	36	CX	LIMA ENDODÔNTICA Nº 10. CAIXA C/5 UNIDADES	IMPLA	3	R$ 17,48	R$ 52,44
1	37	UN	ALAVANCA APEXO 301	IMPLA	8	R$ 28,90	R$ 231,20
1	38	UN	CUBA INOX REDONDA 240ML	IMPLA	4	R$ 25,48	R$ 101,92
VALOR TOTAL						**R$ 9.541,57**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FF1A7EA8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2022 – PREGÃO N° 31/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI ME.

CNPJ: 43.352.606/0001-07.

VALOR: R$ 1.686,00(UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UN	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PRIMEIRO PLANO Nº 5	PHARMAINOX	40	R$ 3,90	R$ 156,00
1	22	UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, COM JATO DE BICARBONATO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 60 VA, 127 BI VOLT, FREQUÊNCIA DE 32,000HZ	AIT	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.686,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8E50B7B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75/2022 – PREGÃO N° 39/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME.

CNPJ: 03.483.400/0001-93.
VALOR: R$ 19.793,30 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	PT	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU. CHOCOLATE EM PÓ CONTENDO 50% CACAU. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CACAU EM PÓ NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 50% E AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ORIGINAL DE FABRICA. PACOTE 200G	APTI	85	R$ 6,11	R$ 519,35
1	10	PT	COCO RALADO SECO - COCO RALADO SECO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE ORIGEM NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU ADITIVOS QUIMICOS. EMBALAGEM 1 KG.	RD	15	R$ 27,95	R$ 419,25
1	19	DZ	OVOS DE GALINHA BRANCO MÉDIO. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CARTELA COM 2,5 DÚZIAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05/07/91.	SÃO JOSÉ	530	R$ 16,19	R$ 8.580,70
1	20	PT	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃO E LIMPOS DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA: COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES.	RD	100	R$ 4,94	R$ 494,00
1	28	KG	PÃO FRANCES, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. UNIDADE DE 50 G	PRÓPRIA	380	R$ 18,00	R$ 6.840,00
1	34	KG	LARANJA PERA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	PRÓPRIA	1200	R$ 2,45	R$ 2.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.793,30**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:45088807

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 76/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76/2022 – PREGÃO N° 39/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GT DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 39.946.476/0001-55.

VALOR: R$ 1.300,50(UM MIL E TREZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	25	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO - O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA, SAL, UMECTANTE (LACTATO DE SÓDIO), REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO), ESTABILIZANTE (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO), ANTIOXIDANTE, NITRATO E NITRITO DE SÓDIO (CONSERVADORES), ÓLEOS ESSENCIAIS E ESPECIARIAS, CONDIMENTOS NATURAIS E UMIDADE, COM LIMITE MÁXIMO DE 65%, GORDURA (MÁXIMO DE 30%) E CARBOIDRATOS TOTAIS (MÁXIMO 10%, SOMANDO AMIDO MÁXIMO E AÇÚCARES TOTAIS). FATIADO	BONATTI	51	R$ 25,50	R$ 1.300,50
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 1.300,50**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6F9A0B9B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2022 – PREGÃO N° 39/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: HJ LTDA – EPP.

CNPJ: 46.026.402/0001-66.

VALOR: R$ 4.457,70(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	32	KG	MAMÃO FORMOSA- DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	IN NATURA	510	R$ 3,47	R$ 1.769,70
1	33	KG	PONKAN / TANGERINA / MEXERICA / MORGOTE - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	IN NATURA	1200	R$ 2,24	R$ 2.688,00
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 4.457,70**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FF781E6E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 78/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2022 – PREGÃO N° 39/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA.

CNPJ: 27.486.278/0001-77.

VALOR: R$ 4.457,70(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PT	CACAU EM PÓ ALCALINO 100%. CACAU EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CACAU EM PÓ E ALCALINIZANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ORIGINAL DE FÁBRICA.	APTI	90	R$ 13,00	R$ 1.170,00
1	3	PT	GELATINA SABOR MORANGO - PÓ P/ GELATINA SABOR ARTIFICIAL MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, LEITOSO, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA DE ATÉ 1 KG.	APTI	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
1	4	KG	GRANULADO DE CHOCOLATE - CONFEITO DE CHOCOLATE E AÇÚCAR PARA DECORAÇÃO DE DOCES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 KG.		31	R$ 17,00	R$ 527,00
1	5	LTS	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADA, TERMO SOLDADAS, CONTENDO 1L DO PRODUTO EM CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIMESA	1200	R$ 7,69	R$ 9.228,00
1	7	KG	SALSICHA TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO; CONGELADA, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR CADA UNIDADE; EMBALADA EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 36 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO MA 2244/97; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
1	8	PT	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR COCO - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, CACAU EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RENATA	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
1	9	PT	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, CACAU EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RENATA	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
1	11	UN	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM SEMENTES E PELE E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO ACONDICIONADO EM SACHES DE 2KG, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BONARE	80	R$ 12,87	R$ 1.029,60
1	12	LT	FARINHA LÁCTEA: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL; VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE; COM COR AMARELADA; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, LATA COM 400G, ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	ALL NUTRI	11	R$ 12,14	R$ 133,54
1	15	PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA PEQUENA MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR PACOTE 500GR	RENATA	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
1	16	PT	MACARRÃO A BASE DE ARROZ, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS. COMPOSTO POR FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE. EMBALAGEM 1KG	URBANO	40	R$ 10,29	R$ 411,60
1	17	PT	MACARRÃO COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR PACOTE 500 GRAMAS.	RENATA	200	R$ 4,67	R$ 934,00
1	18	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA: GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM 2 KG DRENADO.	BONARE	51	R$ 26,00	R$ 1.326,00
1	21	KG	CANJIQUINHA AMARELA - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO 6% P/P DE PROTEÍNA EMBALAGEM 1KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	DOM PEDRO	1200	R$ 4,70	R$ 5.640,00
1	24	KG	CARNES DE AVES: FILÉZINHO DE PEITO OU SASSAMI, SEM PELE: CONGELADO, TEMPERATURA ENTRE -5 E -18°C, SEM GORDURA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, EMBALAGEM ATÓXICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SIF O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 20(VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	CANÇÃO	1000	R$ 18,70	R$ 18.700,00
1	27	PT	PÃO DE FORMA BRANCO; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL; REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPORTES ATÓXICOS, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	REOLON	870	R$ 7,48	R$ 6.507,60
1	29	KG	MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO - POLVILHO AZEDO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, SAL, QUEIJO CURADO. TIPO COQUETEL. PACOTE COM 1KG,	CANÇÃO	41	R$ 26,34	R$ 1.079,94
1	30	KG	PÃO DE LEITE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 15 DIAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50 G.	REOLON	7000	R$ 0,80	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL							R$ 59.590,28

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6CDF2A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/06/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de móveis sob medida para andamento das ações da Assistência Farmacêutica na Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4967 - FABRICA DE MOVEIS PL (42.024.393/0001-13)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	26476 - Armário em MDF na cor branco tx medindo 2,30 x 2,43 x 0,40 m com 4 portas basculantes medindo 35 cm de altura cada, na cor Teka Ártico 15 mm, dobradiça de pistão e com 2 pistão de 60 cada porta sendo que o restante divididos em prateleiras, espaços iguais com 5 espaços, com envoltório 30 mm na cor caput, com puxadores de alça de metal. Furação128 mm. Fundo caput 6 mm. Pé de metal 10 cm com regulagem. Todas as portas com chave e fechadura.	UN	DESIGN MOVEIS	1	2.060,6901	2.060,69
1	2	26477 - Módulo gaveteiro na cor branco tx medindo 1,52 x 1,00 x 0,50 m, contendo10 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores de alça de metal, com tampos de 30 mm na cor caput. Frente das gavetas na cor Teka ártico 15 mm, com fundo branco Eucatex 3 mm e pé de metal com regulagem. Todas as gavetas com chave e fechadura.	UN	DESIGN MOVEIS	1	1.129,48243	1.129,48
1	3	26478 - Basculantes medindo 1,52 x 0,35 x 0,5 m com portas Teka ártico e envoltórios caput, pistão a gás e dobradiças de pistão, fundo branco Eucatex 3 mm e puxadores de alça de metal. Todas as portas com chave e fechadura.	UN	DESIGN MOVEIS	2	378,08946	756,18
1	4	26479 - Armário em MDF na cor branco tx medindo 2,24 x 2,43 x 0,60 m com 5 portas na cor Teka ártico, com envoltórios caput 30 mm, com uma fechadura em cada porta e puxador de metal, sendo que na parte superior das portas com uma basculante dando seguimento as mesmas, medindo 35 cm de altura e 5 prateleiras de espaços iguais. Usar puxador de alça em metal cada porta, com fundo branco Eucatex 3 mm. Todas as portas com chave e fechadura.	UN	DESIGN MOVEIS	1	2.616,54313	2.616,54
1	5	26480 - Armário em MDF na cor branco tx medindo 1,65 x 2,43 x 0,60 m contendo 3 portas e 3 basculantes cada módulo, ambas na cor Teka ártico, envoltórios na cor caput 30 mm, 3 divisórias e 5 prateleiras cada porta. Na parte superior uma porta basculante de 35 cm dando segmento as mesmas. Fundo branco Eucatex 3 mm com pé de metal 10 cm com regulagem. Todas as portas com chave e fechadura.	UN	DESIGN MOVEIS	2	1.960,1853	3.920,37
1	6	26481 - Balcão de atendimento em forma de L medindo 1,02 m de altura, 0,60 m de profundidade, 2,55 x 1,95 m, com o lado 2,55 m um gaveteiro ao meio com 4 gavetas com corrediças telescópicas com puxadores de alça de metal, e aos lados 2 espaços para cadeiras, espaços de 90 cm para ambos, gaveteiro 69 cm. Com as frentes de gavetas na cor Teka ártico 15 mm. Lado 1,95 m contendo 1 porta de vai e vem medindo 90 cm x 90 cm x 30 mm, tampos porta vai e vem e envoltórios 30 mm na cor caput, contendo 1 módulo anexo ao balcão na cor Teka ártico medindo 45 x 60 x 89 cm, com prateleiras abertas. (OBS) fundo 15 mm 99 cm de altura na cor Teka ártico com detalhes em ripados na cor caput 30 x 30 cm. Todas as portas com chave e fechadura.	UN	DESIGN MOVEIS	1	2.356,73482	2.356,73
Total (R$):							12.839,99

Bom Jesus do Sul-PR, 21/06/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:09CA1632

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR49/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/06/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de câmaras e pneus novos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2028 - IVO DA SILVA & CIA LTDA (04.152.421/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	26669 - pneu novo 12,5/80 R18, 12 lonas, convencional, índice de carga de 135 – 2,180 kg, Pressão de Ar (Lb/Pol2): 45, profundidade mínima do desenho 26 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN	FORERUNNER / R-4	2	2.490,00	4.980,00
10	26670 - Pneu novo 1400 x 24, 16 lonas G2/L2, com índice de carga de 153- 3.650 kg, profundidade mínima do desenho 20 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN	FORERUNNER / R-4	4	4.190,00	16.760,00
11	26671 - Pneu novo 19,5 x 24 - 12 lonas, índice de carga de 147- 3.075 kg, profundidade mínima do desenho 30 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN	FORERUNNER / R-4	2	4.940,00	9.880,00
12	26672 - Pneu novo 17,5 x 25 - 16 lonas, garantia mínima de 05 anos.	UN	FORERUNNER / R-4	4	5.240,00	20.960,00
13	26673 - Pneu novo 17,5 x 25 - 12 lonas, garantia mínima de 05 anos.	UN	FORERUNNER / R-4	2	5.190,00	10.380,00
14	26674 - Pneu novo 10 - 16/5, garantia mínima de 05 anos.	UN	FORERUNNER / R-4	4	1.110,00	4.440,00
Total (R$):						67.400,00

5226 - A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA (22.056.948/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	26667 - Pneu novo 1000 x R20, borrachudo, índice de Carga eixo simples: 146 -3000 kg, índice de Carga eixo duplo: 143 -2725 kg, índice de Velocidade: K 110 Km/h, profundidade mínima dos sulcos de 20 mm, garantia mínima de 05 anos. (Radial)	UN	GOODYEAR	8	3.140,00	25.120,00
8	26668 - Pneu novo 1000 x R20, liso, índice de Carga eixo simples: 146 - 3000 kg, índice de Carga eixo duplo: 143 -2725 kg, índice de Velocidade: J 100 Km/h, profundidade mínima dos sulcos de 12 mm, diâmetro externo mínimo de 1000 mm, garantia mínima de 05 anos. (Radial)	UN	KELLY	8	2.600,00	20.800,00
Total (R$):						45.920,00

3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4586 - Câmara de ar 1000R20, com bico CR 218A.	UN	LEFORT	12	159,00	1.908,00
2	4589 - Câmara de ar 1100 x 22, com bico CR218A.	UN	LEFORT	2	179,00	358,00
3	4594 - Câmara de ar 12.5 80x18, com bico CR 218A.	UN	LEFORT	2	219,00	438,00
4	4596 - Câmara de ar 1400 x 24, com bico CR 218A.	UN	LEFORT	2	329,00	658,00
5	4601 - Câmara de ar 17.5/25, com bico CR 218A.	UN	LEFORT	2	549,00	1.098,00
6	17103 - Protetor Aro 20.	UN	SBN	20	77,00	1.540,00
Total (R$):						6.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/06/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:242DED30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 75.771.261/0001-04
Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000
bomsucessolicita@outlook.com
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal em exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do edital de Tomada de Preços n° 04/2022, nos termos que seguem:
01 – HOMOLOGO a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº :	29/2022
b) Licitação nº :	4/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/06/2022
e) Objeto Homologado :	Recape asfáltico em CBUQ de 2.849,18 m², incluído serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua José Pereira (trecho entre Rua Guerino Vassoler e a Rua José Rodrigues Filho) - extensão = 263,00 m. Rua José Rodrigues Filho (trecho entre a Rua Nahur Vanzella e a Rodovia BR - 546) - extensão = 100,70m.

f) Valor Homologado:	R$ 234.427,21 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).
g) Fornecedor:	EMPREITEIRA MAO DE OBRA BUENO S/C LTDA - CNPJ: 78.307.840/0001-99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 234.427,21 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Bom Sucesso, 21 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:43EE908E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.183, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575, de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Dpto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operac. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (109)	000	20.000,00
08.00	**Dpto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social**		
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (265)	000	150.000,00
10.00	**Depto de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. De Fomento, Agric. Pec. Proteção e Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.30	Material de Consumo (412)	000	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (417)	000	40.000,00
TOTAL			**310.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.575, de 11 de novembro de 2021 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por superávit financeiro no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais):

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
000	Recursos Livres	310.000,00
	TOTAL	**310.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567, de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565, de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CD13FCD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZRES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGICAS E MEMÓRIAS DE CAL. METAS ANUAIS V- MONTANTE DE DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.689.797,53	1.659.923,57	1.495.708,61	1.361.615,35	1.279.918,43	1.203.123,32	1.130.935,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.689.797,53	1.659.923,57	1.495.708,61	1.361.615,35	1.279.918,43	1.203.123,32	1.130.935,92
DEDUÇÕES (II)	3.430.634,19	4.428.255,33	8.888.079,34	11.311.040,26	10.632.377,84	9.994.435,17	9.394.769,06
Ativo Disponível	3.501.620,38	3.941.207,57	8.910.825,24	11.333.786,16	10.653.758,99	10.014.533,45	9.413.661,44
Haveres Financeiros	241.612,26	512.633,87	7.018,46	7.018,46	6.597,35	6.201,51	5.829,42
(-) Restos a Pagar Processados	312.598,45	25.586,11	29.764,36	29.764,36	27.978,50	26.299,79	24.721,80
DCL (III) = (I - II)	-1.740.836,66	-2.768.331,76	-7.392.370,73	-9.949.424,91	-9.352.459,42	-8.791.311,85	-8.263.833,14

BRAGANEY 20 de abril de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:87218308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 071/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 095/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 053/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70 RUA BAHIA 69 SALA 004 - SETOR B FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85605-270	28.319,60	VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 005, 018, 022, 050, 089
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME CNPJ 23.228.076/0001-74 RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATT MARINGÁ-PR CEP 87080-120	30.425,46	TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 004, 014, 015, 032, 035, 056, 059, 097, 100, 118
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.470.877/0001-05 RUA SERGIPE PATO BRANCO-PR CEP 85505-250	10.660,00	DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 101
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 EST BOA ESPERANCA RIO DO SUL-SC CEP 89163-554	19.162,03	DEZENOVE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 029, 044, 049, 072, 075, 091
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME CNPJ 20.419.709/0001-33 RUA TOVAÇU ARAPONGAS-PR CEP 86702-590	15.280,74	QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 062, 069, 079, 082, 087, 094, 099, 106
CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51 ROD. ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14, ITAPIRA-SP CEP 13970-970	29.085,00	VINTE E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	016, 055, 070, 071, 078, 085
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0003-32 RUA FLORENAL RIBEIRO CHAPECÓ-SC CEP 89815-290	9.490,00	NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	019, 024, 037, 096
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 10.596.721/0001-60 AVENIDA INDEPENDENCIA N 1180 BELA VISTA DO PARAÍSO-PR CEP 86130-000	20.000,00	VINTE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	023
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 RUA PROF. LEONIDAS F. DA COSTA CURITIBA-PR CEP 80200-410	15.585,00	QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	026, 060, 086, 116
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 28.093.678/0001-85 R GENUINO PIACENTINI PATO BRANCO-PR CEP 85506-220	11.420,00	ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	027, 117
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATATRINA CASCAVEL-PR CEP 85801-040	5.222,00	CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	028, 031, 033
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.106.005/0001-80	14.525,00	QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	030, 110

AVENIDA PAUL HARRIS SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP 96810-408				
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC CNPJ 05.782.733/0003-00 RUA DOS CISNES PALHOÇA-SC CEP 88137-300	3.155,00	TRÊS MIL, CENTO E CINQÜENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	034
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0005-72 AV. JOANNA RODRIGUES, 250 LONDRINA-PR CEP 86067-050	8.920,00	OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	038, 048, 098
CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI CNPJ 29.426.310/0001-54 AV GOIOERE CAMPO MOURÃO-PR CEP 87301-010	7.000,00	SETE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	041
CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61 RUA MARIA OLIMPIA JARDIM CAMPO MOURÃO-PR CEP 87301-060	13.410,00	TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	042, 119
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 RUA PADRE ARNALDO JANSSEN PONTA GROSSA-PR CEP 84032-300	59.078,60	CINQÜENTA E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	043, 047, 051, 061, 063, 068, 073, 074, 083, 090, 105, 112, 113
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.566.711/0001-81 AV BRASIL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85935-000	7.890,00	SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	053, 107

o valor total da licitação R$ 308.628,43 (Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de junho de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66A7D070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 128/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 128/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
544 - 3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
314 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
361 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
540 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
379 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	

403 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:94258C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 129/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 129/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 366.386,08 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
71 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
95 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
546 - 3.3.90.30.00.00	797	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
545 - 3.3.90.93.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	296,08
515 - 4.4.90.52.00.00	330	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.490,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.055.		Programa Benefícios Eventuais	
278 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
530 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			366.386,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente
330	Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 1
495	Atenção Básica
797	APSUS
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:8C14BFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 131/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 131/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.940,01 (trinta e um mil novecentos e quarenta reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
547 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	7.284,00
489 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.656,01
Total Suplementação:			31.940,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.7.2.4.50.01.03.000	RECEITA PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DE A	31.940,01
Total da Receita:			31.940,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 21 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D97FCD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 78

EDITAL PSS N.º 065/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – nº 078/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do município de Califórnia, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 115/2022, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos:
1- GARI

Classificação	Pontuação	Data de Nasc	Candidato
1º	49,2	06/10/1998	Ary Junior Eloi Thomaz
2º	42,0	24/01/1978	Rui Cesar Soares da Silva
3º	30,0	16/07/1980	Gilson de Jesus Costa
4º	28,0	20/03/1987	Edidenes Jospe dos Santos
5º	26,6	06/05/1988	Rique Hideki da Silva Abe
6º	24,6	30/12/1977	Marcelo Garcia Kanopf
7º	24,0	08/07/1987	Rodrigo Dias Rodrigues
8º	22,5	20/02/1998	Kalil Braguim Wogt
9º	22,0	02/07/1969	Maria de Lourdes Melo
10º	22,0	11/03/1988	Geidy Carlos Melo da Silva
11º	20,0	20/11/1956	Milton Lino da Silva
12º	16,0	26/01/1962	Airton de Souza
13º	16,0	08/12/1982	Luiz Fernando Ângelo
14º	14,0	24/12/1990	Thiago Yuki Nagano
15º	10,0	11/05/1977	Eliana Rodrigues Monteiro
16º	10,0	15/03//2003	Isaac Tobias Rodrigues
17º	4,0	12/01/1959	Sebastião Ribeiro Costa
18º	2,0	14/11/1986	Diego Duarte Firman
19º	2,0	16/10/1994	Danilo Luan de Freitas
20º	0,0	09/04/1962	José Aparecido da Silva
21º	0,0	12/09/1969	Cleuza Golçalves Irmão Bengozi
22º	0,0	23/01/1974	Denilson Caetano Silva
23º	0,0	02/05/1977	Valmir de Oliveira
24º	0,0	02/04/1980	Luciano Viana
25º	0,0	16/06/1982	Angélica Alves Baptista

DESCLASSIFICADOS

Situação	Data de Nasc	Candidato
Desclassificado *¹	01/09/1988	Luciano Machado Santos Filho
Desclassificado *¹	01/09/1968	Aparecido Lourenço da Costa
Desclassificado *¹	25/03/1958	Geraldo Alves Martins
Desclassificado *¹	07/05/1959	Maria Silva Leandro

Desclassificado *1	31/08/1991	Bruno Alves Otaviano de Souza
Desclassificado *1	07/08/1980	Vanessa Batiuk Almeida Machado
Desclassificado *1	10/11/1964	José Carlos da Silva
Desclassificado *1	22/10/1986	Daiane de Souza Pereira
Desclassificado *1	04/12/1953	Joaquim Raymundo da Silva
Desclassificado *1	13/06/1995	José Antônio Vicentim de Souza Meira
Desclassificado *1	24/12/1983	Natália Aparecida Alves Coutinho
Desclassificado *1	12/04/1962	Maria Elena de Lima Santos
Desclassificado *1	13/08/1966	Rosinei de Souza de Oliveira
Desclassificado *1	26/01/1981	José Aparecido Gonçalves de Araujo
Desclassificado *1	30/07/2002	Ricardo Felipe Moura da Silva
Desclassificado *1	30/01/1990	Juliano Carlos da Silva

Desclassificado *1 - O candidato deixou de anexar os documentos conforme previsto nos itens 4.1 - tabela requisitos mínimos, item 4.

Califórnia, 21 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3810198B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 981, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Decreto nº 981, de 21 de junho de 2022

Sumula: Declara como inservíveis Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e da Outras Providências.

O Senhor **André Junior de Paula**, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais instituídas e considerando especialmente a Lei 620/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como inservíveis, conforme Art. 2º, parágrafo III, da Lei 620/2018 e conforme Art. 5º da citada Lei, para uso do serviço público os bens moveis, devidamente inscritos como patrimônio do Município, os quais passamos a relacionar:

Item	FAB	MOD	DESCRIÇÃO BEM / PATRIMONIO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	COD. PATRIMÔNIO	VALOR
01	2011	2012	Fiat/uno mille economy	AUU-4162	39.896710-5	9BD15802AC6644269	111	R$ 3.000,00
02	2011	2012	Fiat/uno mille economy	ADB-6556	33.569138-2	9BD15822AC66000046	114	R$ 3.000,00
03	2002	2003	Fiat/uno mille fire	AKS-1698	79.645324-1	9BD15802534444581	120	R$ 2.000,00
04	1997	1997	GM Kadett GL	AHE-2052	72.468.257.405	9BGKZ08BVVE428215	125	R$ 1.000,00
05	1999	1999	Micro-Ônibus Agrale MPOLO sênior GVO	AIO-9310	71680754-8	9BYC13J1SXC000231	130	R$ 9.000,00
06	1975	1975	Mercedes Benz L 1113	AIO-1835	51.339267-0	3,44041E+13	134	R$ 4.000,00
07	1985	1985	Ônibus Volvo 858	GKW-1118	41.080015-5	9BV58ED10FE302357	127	R$ 5.000,00
08	2015	2016	Fiat/Ducato Marticar 16	BAH-8077	01077996168	93W245H3RG2154602	4002	R$ 20.000,00
09	2015	2016	Fiat Siena EL .1.0 Flex	BAH-8084	1077391568	8AP37211ZG6132258	4003	R$ 30.000,00
10	2015	2016	Renault Sandero Expression 1.0	BAH-8082	1077505789	93Y5SRDO4GJ196931	4005	R$ 15.000,00
11	2015	2016	Renalt Sandero Expression 1.0	BAH-8079	1077442499	93Y5SRDO4GJ196876	4004	R$ 15.000,00
12	2008	2008	Caminhão VW/PM1000TAO CAM 3E C/ RESFRIADOR	FHB 9053	00988744660	9B00988744660	6208 Frota 132	R$ 185.000,00
13			Pneus em desuso diversos tamanhos e modelos					R$ 1.000,00
14			Pneus novos					R$ 5.000,00
15			Sucata de ferro					R$ 0,59

Art. 2º - Conforme Artigo 5º da Lei 620/2018, **"A alienação dos bens móveis de propriedade do Município, considerados inservíveis, dar-se-á preferencialmente por meio de leilão, dispensados apenas na hipótese de doação para fins e uso de interesse social, após prévia avaliação de oportunidade e convivência socioeconômica".**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 21 de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1B4685EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150, ID N.º 2021190	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 67/2021	
INÍCIO: 08 de julho de 2021	TÉRMINO: 08 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 198.713,52 (cento e noventa e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	ANGELO MANENTI , 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151, ID N.º 2021191	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 67/2021	
INÍCIO: 08 de julho de 2021	TÉRMINO: 08 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 422.236,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2021, ID N.º 2021268	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 89/2021	
INÍCIO: 24 de setembro de 2021	TÉRMINO: 24 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 538,50 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	A.D. DAMINELLI - EIRELI
CNPJ	10.749.758/0001-80
ENDEREÇO	Av. General Andrade Neves, 1108, Bairro JARDIM SÃO JORGE, na cidade de PARANAVAÍ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2021, ID N.º 2021269	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 89/2021	
INÍCIO: 24 de setembro de 2021	TÉRMINO: 24 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	41.591.664/0001-50
ENDEREÇO	Rua Quintino Bocaiúva, 684, Bairro CENTRO, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2021, ID N.º 2021270	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 89/2021	
INÍCIO: 24 de setembro de 2021	TÉRMINO: 24 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.358,08 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ	01.470.743/0001-98
ENDEREÇO	RUA COLIBRI, 425, Bairro SALTO WEISSBACH, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2021, ID N.º 2021271	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 89/2021	
INÍCIO: 24 de setembro de 2021	TÉRMINO: 24 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.935,40 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ	37.778.759/0001-00
ENDEREÇO	RUA GOUBER PINTO DIONíSIO, 55, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2021, ID N.º 2021272	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 89/2021	
INÍCIO: 24 de setembro de 2021	TÉRMINO: 24 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ	09.505.300/0001-05
ENDEREÇO	PEDRO AUGUSTO BOSSARD, 743, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2021, ID N.º 2021273	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 89/2021	
INÍCIO: 24 de setembro de 2021	TÉRMINO: 24 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.635.445/0001-34
ENDEREÇO	AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 10, Bairro CENTRO, na cidade de IVAIPORÃ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2254E34

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2022, ID N.º 202213	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 177/2021	
INÍCIO: 03 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 03 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	ELEDA LAB. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGAN
CNPJ	19.558.081/0001-78
ENDEREÇO	RUA DOUTOR SAMPAIO PEIXOTO, 172, Bairro CAMBUÍ, na cidade de CAMPINAS, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2022, ID N.º 202214	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 177/2021	
INÍCIO: 03 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 03 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
CNPJ	33.089.180/0002-60
ENDEREÇO	AV. MAESTRO LISBOA, , Bairro JOSÉ DE ALENCAR, na cidade de FORTALEZA, CE.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2021, ID N.º 2021382	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 115.082,49 (cento e quinze mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	16.826.856/0001-50
ENDEREÇO	CIANORTE, 112, Bairro CENTRO, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2021, ID N.º 2021378	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 161.557,54 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ	80.047.087/0001-91
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 684, Bairro VILA TARUMÃ, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2021, ID N.º 2021379	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 269.665,50 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91

ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2021, ID N.º 2021380	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 84.321,92 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ	21.782.356/0001-02
ENDEREÇO	GUGLIELMO MARCONI, 120, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2021, ID N.º 2021381	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 14.129,83 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2021, ID N.º 2021438	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2021, ID N.º 2021383	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.035,61 (um mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ CESAR FRANÇA DA ROSA EIRELI
CNPJ	04.589.907/0001-99
ENDEREÇO	JOÃO MANGI, 598, Bairro JARDIM SANTA ROSA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:382013EE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2021, ID N.º 2021384	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.241,68 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2021, ID N.º 2021385	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 97.140,15 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais e quinze centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO ROBERTO DOS SANTOS EPP
CNPJ	33.393.798/0001-38
ENDEREÇO	Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1465, Bairro CENTRO, na cidade de JARAGUÁ DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2021, ID N.º 2021386

Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.146,42 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ	09.505.300/0001-05
ENDEREÇO	PEDRO AUGUSTO BOSSARD, 743, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2021, ID N.º 2021387	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 96.452,28 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ	30.888.187/0001-72
ENDEREÇO	DOM LUIZ, 171, Bairro INVALIDA, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2021, ID N.º 2021388	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 108/2021	
INÍCIO: 29 de novembro de 2021	TÉRMINO: 29 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.351,86 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
CNPJ	33.154.286/0001-19
ENDEREÇO	TREZE DE JUNHO, 805, Bairro FLOR DE NÁPOLIS, na cidade de SÃO JOSÉ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2021, ID N.º 2021248	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 109/2021	
INÍCIO: 25 de agosto de 2021	TÉRMINO: 25 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais)
RAZÃO SOCIAL	RODO SERVICE LTDA
CNPJ	00.688.075/0002-98
ENDEREÇO	R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191, ID N.º 2021243	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 114/2021	
INÍCIO: 10 de setembro de 2021	TÉRMINO: 10 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATICO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 55.874,89 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ	36.929.401/0001-78
ENDEREÇO	RUA CORONEL DULCíDIO, 2122, Bairro ÁGUA VERDE, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2021, ID N.º 2021274	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 121/2021	
INÍCIO: 27 de setembro de 2021	TÉRMINO: 27 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ	11.196.117/0001-09
ENDEREÇO	AUGUSTO BOSSARDI, 647, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2021, ID N.º 2021275	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 121/2021	
INÍCIO: 27 de setembro de 2021	TÉRMINO: 27 de setembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF8EA12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2022 - CMDM

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Jordana Rosa de Souza, Silvana Cordeiro e Larissa Cerqueira Fidelix; as conselheiras não governamentais Rosângela Ramos Soares, Marcia Przibila, Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski, Eliane de Almeida da Silva Pereira e Joziany Silva Fernandes; além da secretária executiva, Camila Guedes.	5ª Reunião do CMDM - 2022 01/06/2022
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, a presidente Joziany Silva Fernandes, agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Foi realizada a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 03/2022 do CMDM, que foi aprovada, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 03/2022 do CMDM
Foi realizada a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2022 do CMDM, tendo sido solicitado pela conselheira Jordana Rosa de Souza a inclusão no text, da discussão sobre a Campanha de Empreendedorismo Feminino, tratada na referida reunião. Após, tendo sido convencionado a realização da referida alteração, o documento foi aprovada, sem ressalvas.	Item 2 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2022 do CMDM
A seguir, tratou-se sobre o Regimento Interno do Conselho, conforme solicitação da conselheira Eliane de Almeida da Silva Pereira. Explanou-se que tal documento traz as diretrizes e disciplina o funcionamento do CMDM. Foi deliberado entre as presentes que o Regimento será pauta de estudos das conselheiras durante o próximo mês, que deverão elencar suas dúvidas e observações para retomada na próxima plenária do órgão. A presidente Joziany Silva Fernandes, reforça a importância de todas as conselheiras serem conhecedoras do Regimento, para embasar e qualificar a atuação. Questionaram-se pontos específicos do Regimento, em relação ao número de faltas das conselheiras, tendo sido um ponto sensível de discussões e que será retomado na próxima reunião. Em relação a isso, deliberou-se ainda, o encaminhamento de um ofício à Procuradoria Geral do Município, solicitando indicação de nova conselheira com disponibilidade de participação no Conselho, visto a indisponibilidade da atual representante. Levantou-se ainda a possibilidade de retomada das reuniões presenciais, como uma suposta forma de viabilizar participação mais ativa das conselheiras. No entanto, ressaltou-se que o momento de saúde pública ainda requer cuidados, visto o recente aumento de casos de COVID no estado.	Item 3 - Regimento Interno CMDM
Prosseguindo, foi explanado sobre a necessidade do Conselho assumir uma postura proativa por parte de todos os membros, desta forma a presidente Joziany Silva Fernandes, sugeriu a estruturação de duas Comissões para atuar nessa frente, sendo uma delas destinada a motivar a mobilização social, tendo como demanda participação nas reuniões do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Campo Magro e a outra para trabalhar na elaboração e construção de pautas paras as reuniões. Após passou-se para manifestação das presentes, que aprovaram a sugestão, tendo sido deliberado, pela composição das referidas comissões na continuidade; Convencionou-se ainda, por convidar o Secretário Municipal de Segurança Pública para participar de uma plenária do CMDM, como forma de estreitar a relação com o referido setor e traçar estratégias de ações nas temáticas relacionadas à violência. Além disso, foi estabelecido a realização de convite futuro ao Juiz da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, o Dr. Marcos Antônio da Cunha Araújo, que tem se apresentado grande parceiro do Município no atendimento e enfretamento da violência doméstica, para discussões sobre o tema e disseminação do CMDM.	Item 4 – Assuntos diversos
Por fim, foi pautada a necessidade de articulação com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher para buscar maior respaldo e parceria com tal órgão.	Considerações finais
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM
RG 8.741.409-4	RG 21.830.718-4
CPF 054.208.759-69	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0E6D4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2022 - CMDI

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. A reunião foi empreendida em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Wallisten Passos Garcia, Daiane de Fátima dos Santos e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira; os/as conselheiros/as não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Ines dos Anjos Martins da Silva e Alma May Schlickmann; na condição de convidada, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Camila Korevaar; além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	03ª Reunião do CMDI 20/04/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDI, agradeceu a presença de todas/os e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02/2022 do CMDI, sendo aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02/2022
Em continuidade, tratou-se a respeito da renovação da inscrição da Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, CNPJ 09.720.711/0001-05, junto ao CMDI. De acordo com documentação previamente enviada, a conselheira Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representante da entidade, apresentou o histórico da instituição, missão, princípios e valores, objetivos, origem dos recursos, capacidade de atendimento, quantidade de idosos atendidos, estrutura física, recursos humanos e cronograma de atividades realizadas em 2021, além do previsto para o ano de 2022. Explanou ainda, sobre o Plano de Contingência dando conta das medidas adotadas para o controle e prevenção da disseminação do Covid-19, visando à proteção dos idosos residentes e trabalhadores da ILPI. Divulgou ainda a mídia virtual da Instituição, para que os conselheiros possam ter acesso e acompanhar as atividades desenvolvidas. Após as considerações dos conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Casa de Repouso Recanto das Hortênsias junto ao CMDI, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e três.	Item 2 - Renovação de inscrição Recanto das Hortênsias
Em seguida, explanou-se sobre o processo de vacinação contra a Covid-19 em Campo Magro e Influenza, tendo a representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, Daiane de Fátima dos Santos relatado que estão realizando processo de rastreabilidade e busca ativa dos idosos que ainda não completaram o processo vacinal. Reforçou que a vacinação está ocorrendo de segunda à quinta-fera nas Unidades de Saúde do Município, sendo o último dia da semana destinado à vacinação infantil. Relatou que está sendo estruturado processo de acompanhamento da Saúde do Idoso, tendo em vista as conseqüências na saúde de tal publico em virtude do isolamento imposto pela pandemia do COVID- 19. A conselheira Ines dos Anjos Martins da Silva questiona sobre o uso de máscara durante os encontros do Grupo da Terceira Idade - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tendo a referida representante da Secretaria Municipal de Saúde explanado que há Decreto Municipal que libera o uso no município, no entanto, reforça que a SESAU recomenda a permanência da máscara, visto a chegada do inverno. A seguir a servidora Camila Korevaar, sugeriu que seja levado ao Grupo de Idosos informações sobre o Dia do Hipertenso, que acontece nas Unidades Básicas de Saúde – UBS. Acrescentou-se ainda que está sendo realizado rastreamento dos prontuários dos idosos, para direcionamento do atendimento multidisciplinar.	Item 3 - Acompanhamento Processo Vacinal Covid-19/Influenza – 2022
Na continuidade, Camila Korevaar, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e oficineira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado aos publico idoso, relatou que as atividades foram retomadas no dia 19/04/2022 com a presença de idosos e participantes do Grupo Intergeracional da área rural do Município, a fim de fortalecer os vínculos entre os Grupos, totalizando 129 pessoas. Informou-se que serão realizadas atualizações do processo vacinal dos participantes e conscientização da importância da vacinação, para quem ainda não aderiu.	Item 4- Retorno atividades presenciais Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Idosos
Adiante, o conselheiro e técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado à terceira idade, Wallisten Passos Garcia, relatou que foi dado início a um grupo de Convivência, com idosos em situação de isolamento e/ou vulnerabilidade social, que se reunirá quinzenalmente, nas quintas-feiras no período da manhã, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contemplando cerca de 20 idosos. Objetiva-se ofertar suporte emocional para os participantes, que através das atividades poderão abordar assuntos relacionados às suas vivências. Ressaltou que no primeiro encontro estiverem presentes 25 idosos e no segundo, 12, que verbalizaram que a experiência está sendo satisfatória. Estendeu convite para participação aos membros deste Conselho, reforçando não se tratar de grupo terapêutico e que é mantido sigilo sobre o que é tratado.	Item 5 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos CRAS
Prosseguindo, informou-se que para subsidiar a construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, documento este, que traz as diretrizes para atuação da gestão municipal nas políticas setoriais, voltadas para o idoso será oficiado as Secretarias Municipais para solicitação de informações acerca do atendimento ofertado para este público.	Item 6 - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro
Logo após, apresentou-se para ciência o projeto Idoso Play 60+, com objetivo de aproximar os idosos do Paraná da tecnologia e ampliar seu acesso às informações e também ao Canal Denúncias online, através de um formulário no qual qualquer cidadão poderá fazer o registro de denúncia anônima ou identificada. O projeto é focado em temas relevantes para a pessoa idosa. Convencionou-se que o link para acesso será encaminhado aos conselheiros.	Item 7 - Informe – Idoso 60+ Play
Seguindo a pauta, a conselheira Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, deu retorno sobre a participação no evento de lançamento do Programa Cidade Piloto da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa que ocorreu no dia 31 de março, ocasião em que a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná - SEJUF anunciou a destinação de mais R$ 10 milhões em programas de atenção a pessoa idosa no Paraná e explanou sobre o projeto piloto.	Item 8 - Retorno evento de lançamento Programa Cidade Piloto da Rede de Proteção da Pessoa Idosa

Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.

CAMILA GUEDES	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 40.238.551-2
CPF: 054.208.759-69	CPF 303.717.108-12

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:35A91B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2022 - CMDI

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. A reunião foi empreendida em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Daiane de Fátima dos Santos e Claudia Eliane Pampuch de Oliveira; os/as conselheiros/as não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva, Ines dos Anjos Martins da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; na condição de convidada, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Camila Korevaar; além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	04ª Reunião do CMDI 19/05/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDI, agradeceu a presença de todas/os e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
A seguir, tratou-se do recurso existente no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, que compreende o montante de R$2.757,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) tendo sido apresentada a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, de aquisição de cadeiras e mesas plásticas a serem utilizadas para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV voltados ao público idoso do município. Os conselheiros se manifestaram favoravelmente em relação ao solicitado, tendo em vista o grande número de participantes do referido serviço. Foi ressaltada pela conselheira Aroni Vieira da Silva a necessidade de identificação dos bens que serão adquiridos, como propriedade do CMDI, já que serão custeados pelo FMDI. Após as ponderações, foi aprovada sem ressalvas, a utilização dos valores do FMDI para aquisição de cadeiras e mesas de plástico para o SCFV voltados aos idosos. Deliberou-se ainda, pela apresentação à plenária, assim que possível, dos dados relativos a este compra.	Item 1 - Utilização recursos FMDI
Em seguida, abordou-se sobre o processo de vacinação municipal contra a Influenza, tendo a conselheira Daiane de Fátima dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde, explanado sobre a baixa adesão à Campanha, tendo em vista que, conforme estimativa da Secretaria de Saúde do Estado o número de idosos a se vacinar em Campo Magro é de 3462 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois) e até o momento foram aplicadas somente 1252 (mil duzentos e cinquenta e dois) atingindo somente 36% doses, fato este que preocupa já que a Campanha, a principio, se finda no dia 30/05/22. Em relação à vacinação contra Covid-19, continua acontecendo nas Unidades de Saúde do Município, de segunda a quinta-feira, com horário estendido para as 18hs, para contemplar maior número de pessoas. A conselheira acrescentou que estão intensificando a divulgação nas mídias sociais da Prefeitura das Campanhas Vacinais, através do Departamento de Comunicação. Os conselheiros se manifestaram em relação ao tema, tendo sugerido realização de multirão de vacinação da Influenza e Covid, no grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos. A sugestão foi acatada e deliberou-se que tal ação acontecerá na próxima terça-feira no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, no horário em que acontece o referido Grupo de Convivência. A conselheira Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros sugeriu ainda, que o momento seja aberto aos idosos de toda comunidade. Tal decisão ficará a cargo de articulação entre a conselheira Daiane de Fátima dos Santos e a servidora Camila Korevaar, que é a responsável pela execução do SCFV junto aos idosos. Além disso, ficou deliberado pelo encaminhamento de material informativo, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Comunicação e disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos alunos da rede municipal de ensino, através de suas agendas físicas e grupos virtuais que os estabelecimentos educacionais mantém com os responsáveis familiares dos alunos. A conselheira Ines dos Anjos Martins da Silva acrescentou a importância de se buscar os dirigentes dos Colégios Estaduais para estender a iniciativa e compartilhamento dos informativos mencionados. A conselheira Claudia Eliane Pampuch de Oliveira ficou responsável por esta articulação entre área de Saúde e Educação.	Item 2 - Acompanhamento Processo Vacinal Covid-19/Influenza – 2022
Na continuidade, apresentou-se para ciência informações sobre o I Seminário de Políticas Públicas - Pacto Nacional promovido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI que acontecerá no dia 23/05 das 15h às 17h30 e será transmitido pelas mídias sociais do CNDI. Foi realizado o convite para participação aos presentes e será encaminhado a todos o link para acesso.	Item 3 - I Seminário de Políticas Públicas - Pacto Nacional
A seguir, a secretária executiva Camila Guedes, apresentou material da Campanha de Conscientização do Voto da Pessoa Idosa – Eleições 2022, promovida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI que reforça a importância dos indivíduos continuarem exercendo o seu papel de cidadania, visto sua grande experiência de vida e que tem como slogan "Pessoas Idosas também votam".	Item 4 - Eleições 2022 - Campanha de Conscientização do Voto da Pessoa Idosa
Finalizando a pauta, a responsável pela execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos voltados aos idosos, Camila Koreevar, explanou sobre as atividades presenciais e as novidades ofertadas. Ressaltou que não teve notícia de idosos que tenham se contaminado com Covid-19 após o retorno do referido Serviço. A conselheira Maria Aparecida Garcia apresentou questionamentos sobre a rota do transporte ofertado aos participantes e tal tema será verificado pela servidora supracitada, junto ao Departamento municipal de Transportes.	Item 5 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos CRAS
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 40.238.551-2
CPF: 054.208.759-69	CPF 303.717.108-12

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5804C733

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços, mão de obra especializada, software de manutenção do sistema de IP, veículos, equipamentos e ferramentas, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos*.

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Sra. Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Edilson Aparecido Cardoso, designados pelo decreto 052/2022, para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Verificou-se a participação das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Representante	Porte da Empresa
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME	24.416.572/0001-14	PROTOCOLO N.º 3106/2022	Demais
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.	01.396.138/0001-14	Június César Domanoski	Demais
QUARK ENGENHARIA LTDA.	12.496.490/0001-48	Fernanda Genuino de Araújo dos Santos	Demais
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	19.657.644/0001-85	Fábio Israel da Silva	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra. Presidente informou que uma empresa protocolou seus envelopes conforme relatado acima. A seguir, foi realizado o credenciamento dos participantes e rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes comprovando assim a indevassibilidade dos mesmos.

Fez-se a consulta consolidada no site do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar/contratar com a administração pública. A consulta do CNPJ junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) não foi possível devido ao site estar suspenso pelo período de 13/05/2022 à 30/06/2022.
Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Realizou-se também a consulta para verificação de autenticidade de todas as certidões apresentadas.
A Sra. Presidente solicitou a presença do Sr. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos de qualificação técnica relacionados à engenharia, considerando a necessidade de análise por profissional técnico capacitado na área.
A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica da SEDUA verificaram que toda documentação apresentada pelas empresas estão de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sendo considerada **HABILITADA**.
Ato contínuo a Presidente da CPL perguntou aos representantes se haveria algo a relatar com relação às documentações das empresas participantes, e os presentes renunciaram ao prazo recursal.
A sra presidente entrou em contato telefônico com a empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME**,** anunciando o resultado da habilitação e o mesmo disse que vai retornar até as 13:00 horas com a resposta sobre a renúncia.
A presidente suspendeu a sessão pública às 11:55 para o almoço.
Reaberta a sessão pública às 13:00 a presidente informou que recebeu o termo de renúncia da empresa SAMAR ILIMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA via e-mail e passou-se para rubrica dos presentes.
Na sequência realizou-se a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas comerciais das empresas, e realizada a leitura em voz alta, conforme abaixo:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR POR PONTO	VALOR (R$) DA PROPOSTA
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME	Demais	Não	R$ 7,50	R$ 278.460,00
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.	Demais	Não	R$ 8,70	R$ 323.013,60
QUARK ENGENHARIA LTDA.	Demais	Não	R$ 4,87	R$ 180.813,36
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	EPP	Sim	R$ 11,32	R$ 420.288,96

As propostas comerciais foram analisadas e rubricadas pela CPL e pelos representantes presentes.
A presidente informou que devido à diferença de valores propostos, a mesma vai solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para que um engenheiro analise os valores quanto a exequibilidade, e após, divulgará o resultado da classificação.
Aberta a palavra aos representantes presentes, não houve manifestação.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **13h31min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*

Representante da SEDUA:

Engenheiro Civil	Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato

Empresa	Representante	
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.	Június César Domanoski	
QUARK ENGENHARIA LTDA.	Fernanda Genuino de Araújo dos Santos	
MULTIPLUSBALSA NOVA EIRELI	Fábio Israel da Silva	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A48181A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.662 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Lei nº 1.662 de 21 de Junho de 2022

Altera níveis e extingue cargos da Lei Municipal n° 1.092 de 10 de novembro de 2011; altera a Lei Municipal n° 1.631 de 16 de agosto de 2021; altera o art. 7º da Lei Municipal852, de 13 de abril de 2009; altera a Lei Municipal nº 1.479, de 14 de novembro de 2018; acresce o artigo 8-A na Lei nº 1.648, de 15 de dezembro de 2021; e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art. 1o. Redefine-se os níveis salariais e extingue cargos do quadro de provimento efetivo da administração municipal da Lei Municipal nº 1.092, de 10 de novembro de 2011.

§ 1º. Os níveis salariais dos cargos do quadro de provimento efetivo descritos a seguir, ficam alterados da seguinte forma:

QUADRO 01 – ALTERA NÍVEL SALARIAL

CARGO	NÍVEL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	09
MECÂNICO ELETRICISTA	10
SECRETÁRIO ESCOLAR(A)	31
TOPÓGRAFO	16
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES	09
AUXILIAR DE SANEAMENTO	09
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA	10
TELEFONISTA	09
ARTÍFICE DE OBRAS	31
MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)	16

§ 2º. Serão extintos, à medida que vagarem, os seguintes cargos declarados em extinção:

QUADRO 02 – DECLARA CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	NÍVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	09	10	05
SECRETÁRIO ESCOLAR	31	18	05

§ 3º. Ficam imediatamente extintos os seguintes cargos:

QUADRO 03 – DECLARA EXTINÇÃO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS
MECÂNICO (VEÍCULOS LEVES)	10	05	0

Art. 2º Redefine-se o número de vagas, níveis salariais e reorganiza os cargos de provimento em comissão dispostos na Lei Municipal nº 1.631, de 16 de agosto de 2021.

§ 1º. O quantitativo de vagas do cargo de Assessor Especial I, constante do quadro de cargos de provimento em comissão disposto no Anexo I da Lei 1.631/2021, passa a ser no total de 06 (seis) vagas.

§ 2º. Fica criado e incluído no quadro de cargos de provimento em comissão disposto no Anexo I da Lei 1.631/2021, o cargo de Assessor Especial I-B, com uma (1) vaga, com carga horária semanal de 20H, símbolo B2-15, com valor de remuneração fixado em R$ 5.000,00, que tem como requisitos, atribuições e indicação de lotação, as mesmas do cargo de Assessor Especial I dispostas no Anexo II da Lei 1.631/2021.

§ 3º. Fica criado e incluído no quadro de cargos de provimento em comissão disposto no Anexo I da Lei 1.631/2021, o cargo de Assessor I-B, com duas (2) vagas, com carga horária semanal de 20H, símbolo B3-05, com valor de remuneração fixado em R$2.250,00, que tem como requisitos, atribuições e indicação de lotação, as mesmas do cargo de Assessor I dispostas no Anexo II da Lei 1.631/2021.

§ 4º. O quantitativo de vagas do cargo de Assessor I, constante do quadro de cargos de provimento em comissão disposto no Anexo I da Lei 1.631/2021, passa a ser no total de 11 (onze) vagas.

§ 5º. O quantitativo de vagas do cargo de Chefe de Setor, constante do quadro de cargos de provimento em comissão disposto no Anexo I da Lei 1.631/2021, fica reduzido de 58 para 48 vagas.

§ 6º. Em razão das disposições dos §§ acima, e considerando as alterações já promovidas pela Lei 1.647/2021, o quadro de cargos de provimento em comissão disposto no Anexo I da Lei 1.631/2021, fica atualizado da seguinte forma:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR (R$)
ASSESSOR JURÍDICO I-A	30 H	1	B1-10	12.000,00
ASSESSOR JURÍDICO I-B	20 H	1	B1-15	9.000,00
ASSESSOR JURÍDICO II	20 H	1	B1-20	6.000,00
ASSESSOR ESPECIAL I	40 H	6	B2-10	5.500,00
ASSESSOR ESPECIAL I-B	20 H	1	B2-15	5.000,00
ASSESSOR ESPECIAL II	20 H	2	B3-15	4.000,00
ASSESSOR I	40 H	11	B3-10	4.500,00
ASSESSOR I-B	20 H	2	B3-05	2.250,00
ASSESSOR II	40 H	12	B3-20	3.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 H	24	C1-10	2.500,00
CHEFE DE SETOR	40 H	48	D1-10	2.000,00

Art. 3º O art. 7º da Lei Municipal852, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A título de bolsa-auxílio será repassado a cadaestagiárioo valor estabelecido abaixo:

I. Para estudantes de educação especial, séries finais do ensino fundamental e modalidade profissional de educação de jovens e adultos:

Para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, o valor de R$400,00 (quatrocentos reais);
Para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, o valor de R$600,00 (seiscentos reais);

II. Para estudantes do ensino médio regular ou equivalente.

Para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, o valor de R$600,00 (seiscentos reais);

Para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

III. para estudantes de Curso de Formação de Profissionais do Magistério e demais cursos profissionalizantes de nível médio.

Para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, o valor R$ 750 (setecentos e cinquenta reais);
Para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, o valor R$1.050 (hum mil e cinquenta reais).

IV. Para estudantes de Ensino Superior:

Para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, o valor R$ 850 (oitocentos e cinquenta reais);
Para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, o valor R$1.200 (hum mil e duzentos reais).

§ 1º. Eventuais contratos de estagio vigentes poderão ser reajustados/readequados desde que haja disponibilidade orçamentária e legal.

§ 2º. Os valores das bolsas-auxilio poderão ser corrigidos anualmente por decreto, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo o índice que tenha sido utilizado para reposição salarial dos servidores públicos do poder executivo municipal."

Art. 4º Inclui-se ao artigo 1º da Lei 1.479, de 14 de novembro de 2018, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O valor definido no caput poderá ser atualizado por decreto, a cada período de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo o índice que tenha sido utilizado para reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal".

Art. 5º Os artigos 8º e 9º da Lei 1.479, de 14 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. Será pago aos motoristas do transporte escolar, pelo exercício da jornada de trabalho normal (oito horas diárias) fracionada em 3 (três) turnos distintos, escalados conforme necessidade pública e após autorização respectiva, a gratificação nível GFE4 instituída em lei municipal, ou a proporcionalmente equivalente que vier a substituí-la, enquanto durar o efetivo exercício, ficando observado que a referida gratificação será paga de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 9º. Será pago aos motoristas do transporte escolar, pelo exercício da jornada normal (oito horas diárias) fracionada em 4 (quatro) turnos distintos, escalados conforme necessidade pública e após autorização respectiva, a gratificação nível GFE3 instituída em lei municipal, ou a proporcionalmente equivalente que vier a substituí-la, enquanto durar o efetivo exercício, ficando observado que a referida gratificação será paga de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados."

Art. 6º. Fica acrescido na Lei nº 1.648, de 15 de dezembro de 2021, o artigo 8º-A, com a seguinte redação:

"8º-A. Excepcionalmente para os servidores do Poder Executivo designados para o desempenho das funções de Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou Presidente de Comissão de Licitação, Membro de comissão especial ou permanente de licitação, Equipe de apoio ao Pregoeiro, e Equipe de apoio ao Agente de Contratação, será garantido um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores padrões das respectivas gratificações, na hipótese de serem eles também designados em tais funções para condução dos processos licitatórios do Poder Legislativo."

Art. 7º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 873, de 25 de junho de 2009, e a nº 1.165, de 04 de março de 2013.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB19F82C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.594/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
ATA Nº 119/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, situada na Avenida João Ferreira Neves, n° 3037, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão-PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 041.420.939-75, portador da cédula de identidade civil sob o n° 8.171.079-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin , n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de expediente, pendrives, tintas, tonner, armarinhos e demais itens, para manutenção das secretarias municipais.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Abastecedor de pincel azul para quadro branco, embalagem com 1L	MASTERPRINT	UN	10,00	99,00	990,00
1	3	Abastecedor de pincel preto para quadro branco, embalagem com 1L	MASTERPRINT	UN	10,00	99,00	990,00
1	7	Alfinete de cabeça exta fino nº 29, caixa com 50g	BACCHI	CX	3,00	6,20	18,60
1	15	Almofada para carimbo nº 03, medindo aproximadamente 6,7 x 11,0cm, cor preto	REALPEN	UN	15,00	4,40	66,00
1	16	Almofada para carimbo nº 03, medindo aproximadamente 6,7 x 11,0cm, cor azul	REALPEN	UN	2,00	4,40	8,80
1	51	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, tamanho aproximado, largura: 32mm, altura 21mm e profundidade 6mm.	REDBOR	UN	205,00	0,22	45,10
1	53	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	REDBOR	CX	76,00	10,85	824,60
1	56	Caderneta espiral capa flexivel organizer com 80 folhas	CREDEAL	UN	10,00	4,38	43,80
1	58	Caderno de desenho capa dura espiral 96 fls tamanho 275 x 202mm capa com imagens de natureza	CREDEAL	UN	50,00	6,74	337,00
1	59	Caderno espiral 1 matéria de linguagem grande com 96 fls capa dura com imagens coloridas estampadas, esporte, natureza, veículos, animais, personagens.	CREDEAL	UN	105,00	7,08	743,40
1	61	Caderno quadriculado 7x7mm contendo 96 fls capa dura espiral 1 materia , tamanho 200 X 275mm, capa colorida	CREDEAL	UN	100,00	7,15	715,00
1	69	Caixa organizadora ratlan 5 litro com tampa medidas 29,5cm x 19,5cm x 15,5cm cores variadas	ALAPLAST	UN	50,00	19,80	990,00
1	75	Calculadora de mesa eletrônica alimentação a pilha mínimo 12 teclas, com funções universal, material plástico ou pvc, tamanho mínimo 14,5 x 11,5cm.	MASTERPRINT	UN	33,00	14,76	487,08
1	77	Caneta esferográfica cor azul, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	53,00	26,70	1.415,10
1	78	Caneta esferográfica cor preta, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa	COMPACTOR	UN	30,00	0,53	15,90
1	79	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	26,00	26,70	694,20
1	80	Caneta esferográfica tinta cor azul, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	35,00	26,70	934,50
1	81	Caneta esferográfica tinta cor preta, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	45,00	26,70	1.201,50
1	85	Caneta marca texto cor amarela, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	67,00	10,56	707,52
1	86	Caneta marca texto cor azul, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	32,00	10,56	337,92
1	89	Caneta marca texto cor rosa, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	35,00	10,56	369,60
1	116	Clips niquelado 2/0.	NEW	CX	20,00	3,12	62,40
1	117	Clips niquelado 3/0.	NEW	CX	20,00	3,12	62,40
1	118	Clips niquelado 4/0.	NEW	CX	20,00	3,12	62,40
1	129	Cola branca escolar lavável frasco 100gr com 12 un	PIRA	CX	10,00	21,89	218,90
1	130	Cola branca líquida lavável 1L	PIRA	UN	122,00	9,20	1.122,40
1	131	Cola branca líquida para tecido de parede frasco com 1 litro	PIRA	UN	50,00	18,39	919,50
1	133	Cola colorida de cores variadas, caixa 6 x 23g	PIRA	CX	120,00	8,04	964,80
1	137	Cola gel para decoupage 250g.	PIRA	UN	50,00	9,09	454,50
1	138	Cola glitter cores variadas, caixa 6 x 23g	PIRA	CX	75,00	12,95	971,25
1	143	Coleção de Carrinhos em Plastico -Produzidos em material plástico resistente -Coleção com 8 carrinhos -Possuem movimento nas 4 rodinhas -Carrinhos de empurrar -Indicado para crianças a partir de 36 meses -Envio imediato -Dimensões aproximadas: 07 cm de comprimento	ROMA	UN	2,00	147,18	294,36
1	154	E.V.A cores variadas 60cm x 40cm x 2 mm	HAITI	UN	1.000,00	2,20	2.200,00
1	158	Envelope branco 17,6 x 25cm papel 80g, embalagem com 100 unidades	IPECOL	CX	23,00	26,00	598,00
1	167	Estilete nº 6 18mm	MASTERPRINT	UN	106,00	1,12	118,72
1	168	Estojo escolar em poliéster duas divisórias com tema infantil e ziper para fechamento.	CHENSON	UN	60,00	16,95	1.017,00
1	170	Etiqueta adesiva branca folha contendo 18 unidades	POLIFIX	FL	5,00	0,49	2,45
1	180	Fita adesiva em polipropileno transparente 50mm x 50m transparente	EUROCELL	RL	140,00	4,45	623,00
1	184	Fita adesiva transparente mínimo 45mm x 45m	EUROCELL	UN	645,00	3,19	2.057,55
1	185	Fita adesiva. Para grudar balões inflados no teto, parede entre outros. Material: Polyestireno, Medida: 1 Rolo C/ 100 Adesivos.	EUROCELL	UN	100,00	16,44	1.644,00
1	186	Fita corretiva 4mmx10m.	EUROCELL	UN	110,00	5,52	607,20
1	204	Fita dupla face transparente 12mm x 20m	EUROCELL	RL	25,00	3,56	89,00
1	205	Fita durex 12 x 40	EUROCELL	RL	30,00	1,34	40,20
1	206	Fita em tecido de cetim. Lisa 1x120 cm, dividido nas cores: vermelho, azul, amarelo, verde escuro, branco, verde claro e rosa pink.10 metros.	NAJAR	UN	200,00	5,34	1.068,00
1	210	Folha de E. V. A. atoalhado. Espessura: 2mm, composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato tamanho da folha: 40x48cm, dividido nas cores: branco, verde, amarelo, vermelho, marrom e preto.	HAITI	UN	500,00	3,87	1.935,00
1	212	Folha de E. V. A. glitter fluorescente. Espessura: 1.8 mm (grosso), composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: salmão, amarelo, laranja, magenta, rosa, roxo, verde e azul céu.	HAITI	UN	300,00	5,55	1.665,00
1	220	Giz pastel oleoso, para desenhar com 25 cores.	PIRA	UN	50,00	9,44	472,00
1	222	Glitter em pó, caixa com 6 unidades na cor prata, dourada, verde, azul, vermelho e rosa	BRW	CX	150,00	11,85	1.777,50
1	233	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	BRW	CX	3,00	11,80	35,40
1	234	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	BRW	CX	200,00	12,45	2.490,00
1	235	Grampo para grampeador 23/8, caixa com 5.000 unidades	BRW	CX	52,00	12,45	647,40
1	239	Grampo trilho, de metal, caixa com 50 jogos	NEW	CX	65,00	8,05	523,25
1	263	Kit cortador de E.V.A papel 50mm círculo, floco, flor, coroa (várias formas)	TOK E CRIE	UN	5,00	42,75	213,75
1	268	Kit marca texto com post-it.	MASTERPRINT	UN	40,00	73,99	2.959,60
1	275	Laço fácil com fio dourado. 17mm X 34cm, Pct Com 200 Laços – Branco Tamanho do Laço Pronto: 6,5 x 7cm, Material: Plástico.	VMP	PCT	15,00	26,49	397,35
1	276	Laço fácil com fio dourado. 17mm x 34cm, pct com 200 laços – verde Tamanho do Laço Pronto: 6,5 x 7cm, Material: Plástico.	VMP	UN	15,00	26,48	397,20
1	277	Laço fácil diversas cores: 17mm x34cm pacote com 200 laços	VMP	PCT	10,00	2,29	22,90
1	279	Laço pronto medidas 6,5 x7cm material plástico contendo 20 pacotes com 10 unidades cada.	VMP	PCT	10,00	16,55	165,50
1	289	Lápis preto, de madeira, grafite nº 2, caixa com 144 unidades	BRW	CX	17,00	41,85	711,45
1	299	Livro de protocolo capa dura de papelão folhas numeradas medidas aproximadas 150x220mm com 100 folhas	SAO DOMINGOS	UN	5,00	12,59	62,95
1	307	Massa para modelar 120g, caixa contendo 12 cores	ACRILEX	CX	45,00	3,87	174,15
1	335	Palito vareta. Varetas de madeira 40cmx4mm, embalagem com 100 unidades.	THEOTO	PCT	180,00	13,89	2.500,20
1	336	Papel camurça 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	350,00	1,10	385,00
1	346	Papel contact transparente, rolo com 25m	COLACRIL	RL	6,00	53,36	320,16
1	347	Papel contact, transparente rolo com 10m	COLACRIL	RL	64,00	19,00	1.216,00
1	361	Papel laminado 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	550,00	0,99	544,50
1	378	Pasta em plástico polionda cor transparente com aba e elástico 33 x 24 x 4cm	ALAPLAST	UN	100,00	3,80	380,00
1	386	Pasta suspensa para arquivo, papel kraft 170 g, medidas 360 x 240mm, haste em metal com ponta revestida plástica com visor etiqueta	ICL	UN	1.520,00	1,61	2.447,20
1	400	Perfurador de papel, com 2 furos, e com capacidade para 25 folhas	BRW	UN	45,00	20,75	933,75
1	401	Perfurador de papel, de metal, com 2 furos, e com capacidade para perfurar 75 folhas	BRW	UN	14,00	58,99	825,86
1	438	Pistola para aplicação de silicone, cola quente de uso profissional 60wats para bastão grosso aplicação rápida.	GATTE	UN	10,00	27,44	274,40
1	447	Porta lápis/clips/lembrete cristal em polipropileno espessura de 3mm, possui 3 compartimentos	WALEU	UN	15,00	9,81	147,15

1	448	Porta objetos, canetas, clips e lembrete Poliestireno cristal.	WALEU	UN	80,00	9,81	784,80
1	451	Prancheta acrílica 24 x 35cm na cor fumê com suporte prendedor em metal.	WALEU	UN	95,00	9,99	949,05
1	452	Prancheta acrílica transparente 24 x 35cm com suporte de fixação em metal	WALEU	UN	37,00	9,99	369,63
1	453	Prancheta de madeira 23 x 33cm com suporte prendedor em metal	STALO	UN	10,00	5,39	53,90
1	467	Régua 30cm plástico cristal transparente milimétrica	WALEU	UN	60,00	1,01	60,60
1	468	Régua 30cm poliestileno	WALEU	UN	122,00	1,01	123,22
1	469	Régua em aço com escala de 0 a30 cm. .	WALEU	UN	100,00	3,97	397,00
1	471	Regua milimetrata confeccionada em madeira com 1 mt	WALEU	UN	50,00	11,00	550,00
1	484	Tecido juta natural. Altura: 1cm; largura 100cm; comprimento 100cm; peso 400g	IMPERIAL	MT	156,00	7,35	1.146,60
1	487	Tecido para parede de tapeçaria em tricoline 100% algodão com elastano resistente a luz e calor	IMPERIAL	M	300,00	6,24	1.872,00
1	504	Tela branca para pintura medidas 50x70cm para tinta óleo e acrílica	SOUZA	UN	100,00	17,99	1.799,00
1	505	Tela branca para pintura medidas 60x80cm para tinta óleo e acrílica	SOUZA	UN	100,00	20,61	2.061,00
1	508	Tesoura escritório 21cm, inox, cabo emborrachado e formato anatômico	MASTERPRINT	UN	184,00	7,54	1.387,36
1	509	Tesoura de picotar escalope 23 cm de comprimento.	MASTERPRINT	UN	20,00	40,50	810,00
1	510	Tesoura de picotar zig zag. Dimensões da Peça: 22 Cm - 8-1/2" Material: Aço inoxidável e resina termoplástica .Cor: preto.	MASTERPRINT	UN	20,00	39,00	780,00
1	514	Tinta guache amarela, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	30,00	21,40	642,00
1	515	Tinta guache azul, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	30,00	21,40	642,00
1	516	Tinta guache branca, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	30,00	21,40	642,00
1	517	Tinta guache cores variadas, caixa 6 x 250ml	PIRA	UN	90,00	21,40	1.926,00
1	519	Tinta guache laranja, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	30,00	20,20	606,00
1	521	Tinta guache marrom, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	8,00	20,20	161,60
1	522	Tinta guache preta, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	30,00	20,20	606,00
1	523	Tinta guache rosa, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	8,00	20,20	161,60
1	524	Tinta guache salmão, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	8,00	20,20	161,60
1	525	Tinta guache verde bandeira, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	30,00	20,20	606,00
1	526	Tinta guache vermelha, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	30,00	20,20	606,00
1	527	Tinta óleo alisari, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	10,00	59,89	598,90
1	528	Tinta óleo amarela indiano, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	30,00	59,89	1.796,70
1	529	Tinta óleo azul celeste, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	30,00	59,89	1.796,70
1	530	Tinta óleo azul ultra mar, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	30,00	59,89	1.796,70
1	531	Tinta óleo branca titânio, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	30,00	59,89	1.796,70
1	532	Tinta óleo magenta, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	30,00	59,89	1.796,70
1	533	Tinta óleo preta, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	30,00	59,89	1.796,70
1	534	Tinta óleo terra de ciena queimada, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	30,00	59,89	1.796,70
1	535	Tinta óleo verde inglês, para pintura em tela, caixa 6 x 37ml	ACRILEX	CX	30,00	59,89	1.796,70
1	539	Tinta para tecido cores variadas cx com 12 un de 37 ml cada	ACRILEX	CX	30,00	43,20	1.296,00
1	551	Veniz acrilico brilhante acrilex depoupage 100 ml	ACRILEX	FR	50,00	6,43	321,50
TOTAL							**88.253,23**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 056/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta

11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.

13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

15.2.3. Dados bancários para depósito

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 15 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*GEFERSON JUNIOR WOGNEI*
Prefeito	Geferson Junior Wognei

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C8ED051

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.594/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
ATA Nº 123/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.234.029/0001-54, situada na Avenida José Antunes Fabricio, n° 2458, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n° 042.530.189-39, portador da cédula de identidade civil sob o n° 87388964 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Newton Marcondes Oliveira, n° 2353, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de expediente, pendrives, tintas, tonner, armarinhos e demais itens, para manutenção das secretarias municipais.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Agulha croche nº 03	CIRCULO	CIRCULO	UN	20,00	4,35	87,00
1	23	Arame liso Colorido, para artesanato, alumínio 0,8mm. 10 mt	ORIENTAL	ORIENTAL	RL	10,00	7,50	75,00
1	26	Balão azul tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades	SÃO ROCK	SÃO ROCK	PCT	70,00	7,19	503,30
1	27	Balão branco tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades	SÃO ROCK	SÃO ROCK	PCT	70,00	7,19	503,30
1	28	Balão canudo nº 260 cores variadas pacote com 50 un	SÃO ROCK	SÃO ROCK	UN	50,00	7,35	367,50
1	29	Balão de diversas cores, tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades	SÃO RCOK	SÃO ROCK	PCT	250,00	7,19	1.797,50
1	32	Balão dourado tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades	SÃO ROCK	SÃO ROCK	PCT	70,00	7,19	503,30
1	33	Balão rosa tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades	SÃO ROCK	SÃO ROCK	PCT	70,00	7,19	503,30
1	35	Barbado inglês com passa fita largura: 5cm, composição base: 80% poliéster x 20% algodão, composição bordado; 100% poliester, embalagem 1 peça com 13,70 mts	NYBC	NYBC	RL	8,00	29,90	239,20
1	54	Botão colorido. Para roupas e artesanato, botão com dois furos, material: plástico, 7mm, cores variadas.	CENTRAL BOTÕES	CENTRAL BOTÕES	UN	500,00	0,20	100,00
1	55	Botão grande. Cores mistas, 4 furos, 30mm em volume para fechos de costura ambiental, scrapook, artesanato.	CENTRAL BOTÕES	CENTRAL BOTÕES	UN	500,00	1,00	500,00
1	65	Caixa MDF 18x18x5, lisa.	CLF	CLF	UN	100,00	8,40	840,00
1	71	Caixa para presente em papel kraft 360x300x60mm	AGABOX	AGABOX	UN	50,00	8,00	400,00
1	73	Caixa para presente em papel kraft tamanho150x150x50mm	AGABOX	AGABOX	UN	50,00	11,49	574,50
1	97	Canudo colorido pacote com 100 unidades	STRASPLAST	STRASPLAST	PCT	170,00	7,59	1.290,30
1	113	Cesto de palha para decoração medidas 30cm x 30cm cor natural	ATACADÃO DO ARTESANATO	ATACADÃO DO ARTESANATO	UN	2,00	29,00	58,00
1	132	Cola cianocrilato instantânea universal 5g, com bico para aplicações mais precisas	TEK BOND	TEK BOND	UN	15,00	7,99	119,85
1	147	Cordão de cetim. Rabo de rato 2mm, cores variadas, 50 rolo com 50 metros.	LADEIRA	LADEIRA	RL	70,00	7,95	556,50
1	149	Cortina cozinha de renda com bando de 30cm largura x em m² altura 1.5cm	INTERLAR	INTERLAR	M²	100,00	34,90	3.490,00
1	150	Cortina pronta em tecido gorgurinho rústico 100% poliéster na cor marfim com ilhós da mesma cor, com barra de 15cm	FABRICAÇÃO PRÓPIA	FABRICAÇÃO PRÓPIA	M2	100,00	75,00	7.500,00
1	151	Cortina tipo blackout vertical, cor a definir no momento do pedido com acessorios de fixação, fornecimento e instalação.	FABRICAÇÃO PRÓPIA	FABRICAÇÃO PRÓPIA	M²	70,00	95,00	6.650,00
1	173	Fecho velcro sem cola - rolo 25 metros com 255mm. Altura: 1cm; largura largura: 100mm; comprimento: 100cm; peso: 400g	ARTEPUNTO	ARTEPUNTO	RL	5,00	36,75	183,75
1	176	Fio amigurimi círculo tex 492 fio Ne 6/5 composição 100% algodão mercerizado peso: 125 gramas: 254 mt	CIRCULO	CIRCULO	RL	50,00	7,95	397,50
1	195	Fita de cetim 7mm cor dourada rolo com 10m	MERITÁ	MERITÁ	UN	10,00	1,88	18,80
1	199	Fita de cetim nº 9 cores variadas rolo com 10 mt	MERITÁ	MERITÁ	RL	30,00	6,90	207,00
1	215	Forminha de papel 02cm.	FLOPEL	FLOPEL	UN	800,00	1,45	1.160,00
1	255	Kit agulha para bordar Sem ponta (18 ao 26), com 40 agulhas.	COATS	COATS	UN	10,00	16,55	165,50
1	257	Kit bastidores Completo para iniciantes bordado ponto cruz.	NYBC	NYBC	UN	20,00	46,00	920,00
1	258	Kit botão patchwork sortido. Contém: 15 unidades Botões artesanais em cerâmica plástica, indicado para confecção e trabalhos decorativos, como scrapbooking, patchwork.	ARTE	ARTE	UN	100,00	24,00	2.400,00
1	259	Kit com 10 panos de prato copa inteiro branco para pintura em tecido bainha liso 69cm x 41cm 100% algodão com excelente absorção, anti-manchas, pode lavar com água sanitária	ESTILOTEX	ESTILOTEX	KT	50,00	29,50	1.475,00
1	261	Kit com 12 linhas de crochê. 40m cada cor, composição: 100% algodão, cores: preto, branco, marrom, cinza, azul turquesa, azul claro, amarelo, vermelho, roxo, bordô, verde e rosa.	COATS	COATS	UN	10,00	54,00	540,00
1	264	Kit craquelê (base + craquelador).	ACRILEX	ACRILEX	UN	50,00	14,50	725,00
1	265	Kit de miçanga 8mm com 12 pacotes de 20 gramas.	LADEIRA	LADEIRA	UN	50,00	37,00	1.850,00
1	266	Kit frisadores Para E. V. A., 10 peças em alumínio fundido.	ORIENTAL	ORIENTAL	UN	10,00	177,00	1.770,00

1	270	Kit pinta bolinha material plástico formato 4 formato de bolinhas grandes tamanho 5,6,7,8 cores sortidas	CONDOR	CONDOR	KT	20,00	15,45	309,00
1	290	Lastex tubo. Coposição 58% elastodieno, 42% poliéster, pacote com 10 tubos de 10m cada, nas cores preto, branco, bege e marrom.	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	PCT	100,00	7,99	799,00
1	293	Linha de costura. Poliéster, branco fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	COATS	COATS	UN	50,00	5,90	295,00
1	294	Linha de costura. Poliéster, preto, fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	COATS	COATS	UN	50,00	5,90	295,00
1	295	Linha de nylon para artesanato. Linha de nylon transparente 0,30, contém 1 rolo com 100 metros.	ARTPESCA	ARTEPESCA	UN	50,00	5,90	295,00
1	306	Massa para biscuit pronta para moldagem diversas cores embalagem com 250 unidades	POLYCOL	POLYCOL	UN	150,00	16,95	2.542,50
1	310	Meados de linha Para bordado ponto cruz, cores diversas.	CIRCULO	CIRCULO	UN	100,00	3,49	349,00
1	311	Meia pérola 6mm branca pacote com 500g aproximadamente 9.000 un	LADEIRA	LADEIRA	PCT	15,00	35,00	525,00
1	313	Meia pérola Coração, trabalhada para colagem, de 10mm.	LADEIRA	LADEIRA	UN	15,00	14,00	210,00
1	314	Meia pérola Craquelada, 16mm, champanhe com 50 unidades.	LADEIRA	LADEIRA	UN	15,00	10,90	163,50
1	315	Meia pérola Sem furo 4mm, 6mm, 8mm, champanhe.	LADEIRA	LADEIRA	UN	15,00	10,90	163,50
1	320	Novelo de lã 100g cores variadas	CIRCULO	CIRCULO	UN	150,00	15,50	2.325,00
1	321	Óleo de linhaça frasco com 100 ml	ACRILEX	ACRILEX	UN	12,00	7,95	95,40
1	322	Óleo secante diluente para tinta a óleo de pintura em tela, caixa 6 x 100ml	ACRILEX	ACRILEX	CX	15,00	114,00	1.710,00
1	404	Pérola craquelada 10mm com 100 unidades.	LADEIRA	LADEIRA	PCT	50,00	19,00	950,00
1	445	Pompons coloridos 14 mm, pompom para artesanato, material poliéster.	BRITANIA	BRITANIA	UN	50,00	5,00	250,00
1	454	Prato de papelão redondo branco número 04, 18 cm.	PIT PRATOS	PIT PRATOS	UN	200,00	0,95	190,00
1	455	Prato de papelão redondo branco número 09, 32 cm.	PIT PRATOS	PIT PRATOS	UN	200,00	1,30	260,00
1	456	Prato de papelão redondo número 06, 25cm.	PIT PRATOS	PIT PRATOS	UN	200,00	1,30	260,00
1	462	Purpurina para maquiagem cores variadas caixa com 06 un	GLITER	GLITER	CX	100,00	19,70	1.970,00
1	465	Refil para cola quente, bastão fino, pacote com 1KG	RENDICOLA	RENDICOLA	UN	154,00	29,00	4.466,00
1	466	Refil para cola quente, bastão grosso, pacote com 1KG	RENDICOLA	RENDICOLA	UN	150,00	28,90	4.335,00
1	474	Sacola em kraft medidas 3x32x16cm com alças	CIAPLAST	CIAPLAST	UN	300,00	1,75	525,00
1	480	Tecido chita. 100% Algodão, Largura: 1,40m | Composição: 100% Algodão | Gramatura 110 g/m², variadas estampas e cores.	FABRIL	FABRIL	M	100,00	7,35	735,00
1	483	Tecido feltro liso. Medidas: 0,48 x 1,40 mtrs - Composição: 100% Poliéster variadas cores.	SANTA FÉ	SANTA FÉ	M	300,00	7,00	2.100,00
1	485	Tecido para decoração em jacquart 2,8 metros largura 2,8 metros cor verde escudo estampado	TEXTIL MENEGUEL	TEXTIL MENGUEL	M	6,00	98,50	591,00
1	486	Tecido para decoração material tecido Voil medidas 3 metros de largura cor liso.	CORTEX	CORTEX	M	5,00	13,50	67,50
1	488	Tecido para pintura. Tecido para telas pronto para pintura, prontos para uso arte têxtil 100% algodão, recoberto com resina acrílica, resultando em uma composição total de 56,05%, em peso, de fibras naturais vegetais de algodão e 43,95%, Gramatura total de 264,7 g/m². 100% Algodão. Largura – 0,66 metros (esta medida "largura" pode variar para mais) Comprimento - 5 metros Peso – 264,7 g/m² Espessura – 0,315mm.	APUCARANA	APUCARANA	UN	50,00	8,63	431,50
1	506	Tela para pintura 30 x 40cm em tecido algodão cru	SOUZA	SOUZA	UN	230,00	10,00	2.300,00
1	507	Tela para pintura 40 x 50cm tecido em algodão cru	SOUZA	SOUZA	UN	80,00	14,70	1.176,00
1	544	Toalha bordada em material poliéster e algodão cor preta, bordado a grafia ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDÓI em cor branca	DOLHER	DOLHER	UN	20,00	35,00	700,00
1	545	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	DOLHER	DOLHER	UN	50,00	17,40	870,00
1	546	Toalha de mesa material em tecido medidas 2,10 x 1,40 cor creme lisa sem estampa.	DOLHER	DOLHER	UN	5,00	27,50	137,50
TOTAL								**70.862,50**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 056/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA
8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário
9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes
9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação
10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta
11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 15 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIMONE KACIANO DE ARAUJO***
Prefeito	Simone Kaciano de Araujo

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D798131

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.594/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
ATA Nº 117/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ARI ECCO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.916.316/0001-89, situada na Avenida Morro Verde, n° 1141, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, neste ato representada pela Sra. ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO, brasileira, Casada pelo regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF sob o n° 500.533.889-68, Cédula de Identidade Civil n° 3.128.559-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua General Osório, n° 20, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de expediente, pendrives, tintas, tonner, armarinhos e demais itens, para manutenção das secretarias municipais.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	Apontador para lápis, fabricado com material de metal, sem depósito	LEONORA	PADRÃO	UN	40,00	0,84	33,60
1	21	Arame encapado Para artesanato, branco, rolo com 05 metros	FINOARAMES	PADRÃO	RL	15,00	3,19	47,85
1	22	Arame encapado para artesanato, número 24, rolo com 10 metros.	FINOARAMES	PADRÃO	RL	10,00	7,11	71,10
1	41	Bobina de papel semi-kraft com 60 metros com 12 kg cor branca	CASTELO	PADRÃO	RL	22,00	70,00	1.540,00
1	50	Bolacha de MDF Com furo, tamanho 7x7cm, furo 2mm.	EMPÓRIO DA ARTE	PADRÃO	UN	50,00	25,00	1.250,00
1	203	Fita decorativa rolo de 15mm cores variadas rolo com 50 mt	EMFESTA	PADRÃO	RL	20,00	16,11	322,20
1	207	Fita zebrada para demarcação amarela/preta 100m	THR	PADRÃO	RL	30,00	14,40	432,00
1	217	Giz de cera para colorir, formato jumbo, caixa com 12 unidades	DELTA	PADRÃO	CX	120,00	5,49	658,80
1	240	Guardanapo decoupage. Estampas florais, frutas, animais e vintage, medida: 33cmx33cm, material: papel, folha tripla.	MAKE+	PADRÃO	UN	300,00	2,15	645,00
1	248	Jogo de Torre Treme Treme MATERIAL - Em madeira com 54 peças.	PAIS E FILHOS	PADRÃO	UN	1,00	87,00	87,00
1	253	Jogos de xadrez: Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças (Rei 7,5 cm de altura) . Estojo/tabuleiro aberto mede: 28 x 28 x 2,5 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 28 x 15 x 5 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível	XALINGO	PADRÃO	UN	15,00	52,00	780,00
1	254	Kit tatame 12 peças colorido, de encaixe com borda inteira em E.V.A infantil 50x50 x 20mm colorido	LIQUITATAMES	PADRÃO	KT	10,00	477,00	4.770,00
1	331	Palito de picolé Em madeira, redondo, colorido.	THEOTO	PADRÃO	PCT	150,00	5,65	847,50
1	340	Papel celofane cores variadas medidas 1,00 m x 0,85cm	VMP	PADRÃO	UN	50,00	0,87	43,50
1	357	Papel em seda medidas 50x70cm cores variadas	VMP		UN	600,00	0,20	120,00
1	388	Pega Varetas multicolor, Altura: 20cm, Largura: 5cm, Comprimento: 5cm e peso: 70gr.	XALINGO	PADRÃO	JG	10,00	9,36	93,60
1	412	Pincel atômico com ponta de feltro, quadrada recarregável cor azul	PILOT	PADRÃO	UN	36,00	2,90	104,40
1	436	Pirógrafo cabo plástico. jogo contém:1 pirógrafo;5 pontas;1 apoio; tipo de pontas: formão; curta; longa; faca; soldador; especificações: potência 30w ;tensão - 127vfrequência - 60 hz; temperatura máxima - 400 °c.	WESTERN	PADRÃO	UN	15,00	51,30	769,50
1	437	Pistilo arame Branco perolado grande.	DESTAQUE CIA		UN	50,00	7,20	360,00
1	449	Pote quadrado Flexível para mudas nº 6,5, 185ml.	BOM CULTIVO	PADRÃO	UN	100,00	11,70	1.170,00
1	450	Prancha Geométrica Jogo Educativo Confeccionado em MDF 1 base vazada em baixo relevo medindo 44 x 32 cm. 04 formas geométricas de M.D.F; coloridos (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) em 02 tamanhos diferentes Embalagem: película de PVC encolhível	CARLU	PADRÃO	UN	1,00	123,00	123,00
TOTAL								**14.269,05**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 056/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.001.12.365.0005.2017	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1790	06.001.12.365.0005.2017	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4410	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	**Endereço**
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.3. O prazo para entrega dos materiais é de **10 (dez)** dias corridos à contar da solicitação

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta

11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
13.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
13.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 15 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO***
Prefeito	Ari Ecco E CIA LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51F37BF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
ATA Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 78.546.306/0001-35, situada na Avenida Manoel Ribas, n° 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR, neste ato representada pela Sra. ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o n° 192.404.499-49, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, n° 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo Administrativo nº 2.019/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **36.960,00** (trinta e seis mil novecentos e sesenta reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	M3	180,00	46,00	8.280,00
1	2	Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	M3	130,00	56,00	7.280,00
1	3	Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medicinal	Messer	M3	200,00	67,00	13.400,00
1	5	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 4 m3	Matt Cil	UN	5,00	1.600,00	8.000,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	EA

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos

11.1.7. Transportar os gases em veículos apropriados, observando e cumprindo as normas pertinentes, respondendo integralmente por eventuais descumprimento, bem como por eventuais acidentes

11.1.8. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes

11.1.9. Entregar os gases medicinais com identificação da data de seu envase.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente

12.2.2. No cilindro do gás não constar a identificação da data de envase.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma

de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.6. Por razão de interesse público

19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 20 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELIZABETH FERREIRA THOMAZ***
Prefeito	TECGAS Comercio De Equipamentos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C473E917

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
ATA Nº 127/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.462.477/0001-42, situada na TV Pedro Lino Aderaldo, n° 377, Bairro Nova Brasília, CEP 63.600-000, Senador Pompeu-CE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, brasileiro, solteiro, portadora do CPF sob o n° 881.351.013-68, Cédula de Identidade Civil sob o n° 2008098058840 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março, n° 200, Apto 1903, Bairro Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza-CE.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo Administrativo nº 2.019/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 1 m3	OXIGAS	UN	5,00	1.100,00	5.500,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	EA

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos
11.1.7. Transportar os gases em veículos apropriados, observando e cumprindo as normas pertinentes, respondendo integralmente por eventuais descumprimento, bem como por eventuais acidentes
11.1.8. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes
11.1.9. Entregar os gases medicinais com identificação da data de seu envase.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. No cilindro do gás não constar a identificação da data de envase.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 20 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA***
Prefeito	ASSUM Preto Producoes Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Medico EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:97B438DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 089/2021, Pregão Presencial nº 162/2021, Objeto: **“‘Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal de Universitários e Cursistas do Município de Candói (PR)”.**

Resultado da Homologação Final:

LOTE 02 – DESERTO
LOTE 01 - FRUSTRADO

Histórico das Homologações Parciais:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)	Situação
M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI	01.216.264/0001-40	05	213.408,00	Homologado em 26/01/2022
		06	213.408,00	Homologado em 09/04/2022
		07	296.400,00	Homologado em 09/05/2022
ELOIR DE JESUS OLIVEIRA	40.550.331/0001-10	03	124.992,00	Homologado em 09/04/2022
		04	107.136,00	Homologado em 09/04/2022

Total Homologação Parciais: R$ 955.344,00
Total Homologações: R$ 955.344,00

Candói, 21 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A539D74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
PROCESSO Nº 2.041 /2022
ATA Nº 115/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.693.634/0001-20, situada na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2550, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. EDSON ADRIANO DE VARGAS, brasileiro, portador do CPF sob o n° 028.533.189-23, Cédula de Identidade Civil n° 7.187.367-6, residente e domiciliado na Rua José Antunes Fabricio, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços através de desconto à ser aplicado nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 053/2022, Processo Administrativo nº 2.041/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR E DESCONTO

4.1. O valor desta ata importa em R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), o qual representa o teto máximo para aquisições de materiais constantes da tabela SANAPI desonerada, com valores atualizados no momento do pedido.

4.2. A categoria dos materiais, seus respectivos valores globais e descontos, conforme os lances oferecidos em sessão pública do Pregão, são os que seguem:

Item	Especificação detalhada do objeto	Desconto (%)	Teto p/ gastos (R$)
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	15,31	45.000,00
Valor total			**45.000,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	E
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3440	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3850	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	EA
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3960	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3990	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4040	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logística e Serviços - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. À cada pedido de compra, solicitar ao Setor de Engenharia do MUNICÍPIO, a elaboração de orçamento, com planilha de composição adequada, de acordo com as especificações e normas técnicas de engenharia, e encaminhar ao ordenador de despesa para análise, e se o caso, empenho.

10.1.3. O orçamento deverá ser elaborado considerando sempre a última atualização da tabela SINAPI, em seu formato DESONERADO.

10.1.4. No orçamento e/ou requisição de compra, deverá constar explícito o preço constante da tabela SINAPI, o valor correspondente ao desconto, conforme cláusula 4.2 desta ata e o valor líquido à ser pago.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais ou bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e tabela SINAPI, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.6. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.7. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.6. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar somente materiais novos, isentos de amassados, defeitos e avarias

11.1.9. Garantir os materiais e bens contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de seis meses à contar da entrega.

12. DA MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação ao bem ou serviço efetivamente entregue, com as especificações constantes do edital, proposta e ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital, tabela SINAPI ou proposta

12.2.2. Não seja material novo, de primeiro uso

12.2.3. O objeto esteja amassado, quebrado ou apresente quaisquer sinais de avarias.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.

13.6. O MUNICÍPIO poderá fazer a retenção tributária cabível e prevista em lei.

13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.

16.1. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.6. Por razão de interesse público

20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDSON ADRIANO DE VARGAS***
Prefeito	Edson Adriano De Vargas & CIA LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B965DA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
ATA Nº 128/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.555.412/0001-37, situada na Rua 14 de Dezembro, n° 3755, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL GIONGO COLFERAI, brasileiro, solteiro, portadora do CPF sob o n° 067.621.029-56, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, n° 5555, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de elaboração e acompanhamento técnico de projetos elétricos para ampliação de rede distribuição elétrica e iluminação pública, para atendimento às demandas da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Candói.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 059/2022, Processo Administrativo nº 2.132/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **39.480,00** (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Projeto, Orçamento e Fiscalização de extensão de rede de distribuição elétrica e iluminação pública em diversas localidades no município de Candói, atendendo as seguintes especificações: º A empresa contratada deverá apresentar a pasta técnica física, sendo esta composta de duas vias de cada prancha impressa, Memorial descritivo, ART / TRT (Anotação / Termo de Responsabilidade Técnica) dos projetos, orçamento e Fiscalização, devidamente quitada e mídia em CD / DVD com os arquivos nas suas extensões respectivas, Exemplo: DWG, XLS e PDF; º Todos os projetos deverão passar pela análise / aprovação nos órgãos competentes (COPEL), ficando os custos referentes a transporte, alimentação e alojamento, ou quaisquer encargos necessários para o desenvolvimento dos mesmos, bem como para os serviços de fiscalização sob responsabilidade da Contratada.	M	4.000,00	9,87	39.480,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5320	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2. O serviço será requisitado sob demanda pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, através de chamados, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói.

8.3. A empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) meses**, contados da abertura do chamado, para a apresentação do protocolo de solicitação de análise e aprovação dos projetos junto a COPEL, tal apresentação deverá ser feita à comissão de recebimento designada pelo Município.

8.4. O prazo pode estender-se por até 1 (um) mês desde que comprovado à Administração a complexidade do serviço e suas peculiaridades.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O local de execução do serviço será nas áreas que necessitam de ampliação de rede de distribuição de energia e de iluminação pública na sede e interior do Município.

9.2. A empresa contratada deverá desenvolver o projeto para a área indicada pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, incluindo deslocamento para o levantamento *in loco* de informações necessárias para realização do serviço.

9.3. O deslocamento do pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, NÃO SENDO COMPUTADO esse tempo para efeitos de cobrança.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Indicar o local para a realização dos serviços;

10.1.2. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente a parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.7. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

11.1.4. Executar o serviço somente com os profissionais autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, após regular apresentação da documentação exigida no edital para comprovação da qualificação técnica e vínculo empregatício entre as partes;

11.1.5. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à ADMINISTRAÇÃO devidamente quitada e assinada;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto desta licitação, isentando à ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício;

11.1.7. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
11.1.8. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
11.1.9. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma;
11.1.10. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.11. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado;
11.1.12. Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
11.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
11.1.14. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.15. Atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos a Administração sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
11.1.16. Executar os serviços conforme solicitações dos órgãos da Administração Pública Municipal;
11.1.17. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o técnico da empresa apresentar à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente junto com o protocolo da COPEL a pasta técnica física, sendo esta composta de duas vias de cada prancha impressa, memorial descritivo, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente dos projetos, orçamento e fiscalização, devidamente quitada e mídia em CD / DVD com os arquivos nas suas extensões respectivas, Exemplo: DWG, XLS e PDF;
12.2. O bem ou serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
12.3. O serviço não será aceito sem a regular apresentação da respectiva ART ou documento equivalente, devidamente quitado, e assinado pelas partes.
12.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
12.5. O serviço será recebido definitivamente pela comissão de recebimento designada pela Administração, quando a empresa apresentar a pasta técnica com a efetiva aprovação da mesma junto ao Órgão competente.
12.5.1. A verificação, consultas e questionamentos quanto a aprovação da pasta técnica junto ao Órgão competente, bem como, os custos referentes a transporte, ou quaisquer encargos necessários para o desenvolvimento do que trata este sub-item é de responsabilidade da empresa contratada.
12.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO, após a aceitação do objeto conforme item 12 da Ata de Registro de Preços.
13.5. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.6. O MUNICÍPIO poderá fazer a retenção tributária cabível e prevista em lei.
13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório e Protocolo Digital, que produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
16.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
16.3. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do fornecedor.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GABRIEL GIONGO COLFERAI***
Prefeito	Kolf Servicos De Engenharia - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23DAE84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 A 172/2022 - PREGÃO Nº 32/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 32/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**
PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR AMERICANO MARCELINO CPF: 058.847.369-32
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVEZ VAZ, Nº 361, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 87.971,50 (Oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	APTI	10,40	156,00
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	INCAS	12,55	125,50
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	QUEIJOS E CIA	27,00	5.400,00
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	TIO JOÃO	21,80	3.270,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	22,00	4.400,00
35	1000	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	PELÉ	15,90	15.900,00
42	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	40,50	24.300,00
70	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	TERRA MATE	12,15	6.075,00
71	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	TERRA MATE	12,20	610,00
84	180	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	CORADINHO	7,75	1.395,00
90	30	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	MIOLAR	107,50	3.225,00
97	1000	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L	TIROL	5,65	5.650,00
98	150	quilo	Linguiça tipo calabresa	MIOLAR	22,20	3.330,00
126	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	QUEIJOS E CIA	46,50	13.950,00
127	50	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	ZAELI	3,70	185,00
VALOR TOTAL						**87.971,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303

02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20 de junho de 2022.

Município de Catanduvas Ecolimp Comércio e Ser. Terc. EIRELI
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 32/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**
PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. PARNÁ, Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO SOARES DA SILVA CPF: 039.270.289-40
ENDEREÇO: RUA A, SEM Nº, BAIRRO MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 103.270,35 (Cento e três mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	MAÇÃ VERDE	2,85	142,50
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	ALTO ALEGRE	22,45	8.980,00
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	6,25	312,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	ALTO ALEGRE	25,40	762,00
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	MAGIMIX	8,75	437,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	3,20	64,00
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	FONTONA OURO	8,80	8.800,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FONTANA OURO	17,10	6.840,00
15	80	Unidade	Alface (cabeça)	BELA VISTA	2,90	232,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	7,75	193,75
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	LA VIOTERA	15,10	453,00
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	SABOR SUL	5,70	570,00
23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	SABOR SUL	12,60	252,00
29	20	Litros	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	JAMEL	12,70	254,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	2,50	50,00
34	40	pacote	Brócolis em maço	KSBIG	8,50	340,00

36	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg	KISABOR	9,75	292,50
37	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	2,20	88,00
38	20	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	2,60	52,00
39	30	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	2,90	87,00
41	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	FRIGOSOL	36,70	22.020,00
51	20	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	NESTLE	10,55	211,00
53	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	2,45	245,00
54	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	2,98	596,00
55	20	Maço	Cheiro verde 150g	BELA VISTA	2,95	59,00
56	50	Unidade	Chicória (cabeça)	BELA VISTA	2,95	147,50
58	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	1,40	70,00
59	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	11,55	808,50
62	20	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	1,40	28,00
63	20	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	2,70	54,00
64	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	SANTA CLARA	8,10	3.240,00
66	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	16,65	249,75
68	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	29,35	587,00
69	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	SELECTA	8,65	173,00
73	5	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCAS	4,10	20,50
78	1200	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	KOENE	19,55	23.460,00
80	20	Pacote	Farinha para quibe 500g	GERIBA	5,45	109,00
81	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	ZAELI	5,39	269,50
87	250	kg	Filé de tilápia	RIO VIVO	31,55	7.887,50
88	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g	LA VIOTERA	7,70	231,00
89	40	Unidade	Goiabada 1kg	CIAFRIOS	9,77	390,80
91	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	REAL	2,79	1.395,00
96	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g	FRIMESA	12,23	1.223,00
103	50	Quilo	Mandioca	MAÇÃ VERDE	7,80	390,00
105	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	LACTOBOM	9,25	925,00
112	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg	LEBON	11,70	2.106,00
114	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	INCAS	3,35	100,50
115	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g	INCAS	22,45	336,75
117	10	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr	INCAS	7,75	77,50
122	30	Quilo	Pimentão a granel	MAÇÃ VERDE	8,10	243,00
128	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	GAROTO	5,35	5.350,00
129	80	Quilo	Repolho a granel	MAÇÃ VERDE	5,00	400,00
131	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	INCAS	2,60	260,00
132	120	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	MOC	1,90	228,00
140	20	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g	ZAELI	8,79	175,80
VALOR TOTAL						**103.270,35**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20 de junho de 2022.

Município de Catanduvas Fabiana Galvan & CIA LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LUCIANO SOARES DA SILVA

Representante Legal
CPF: 039.270.289-40

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 32/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**
PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA
ENDEREÇO: AV. OITO DE DEZEMBRO, Nº 541, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 19.649.192/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX FILIPPIN CPF: 090.315.369-62
ENDEREÇO: AV. OITO DE DEZEMBRO, Nº 541, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 61.635,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	SOVERNIGO	25,85	7.755,00
44	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	33,75	10.125,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SPVERNIGO	25,80	7.740,00
46	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. VALE	8,85	5.310,00
47	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. VALE	10,80	2.160,00
48	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	13,65	8.190,00
119	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	C. VALE	13,20	5.280,00
133	250	Quilo	Salame	CARAVAGGIO	30,30	7.575,00
134	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,800kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	COOPAVEL	30,00	7.500,00
VALOR TOTAL						**61.635,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20 de junho de 2022.

Município de Catanduvas Supermercado Filippin Alves LTDA

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ALEX FILIPPIN
Representante Legal
CPF: 090.315.369-62

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 32/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**
PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 520, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR JOÃO ANTONIETTI CPF: 809.691.609-25
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 86.220,80 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800gr	OLE	11,90	476,00
2	50	Quilo	Abóbora cabotiá	CEASA	6,90	345,00
3	50	quilo	Abobrinha	CEASA	5,50	275,00
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	JOÃO E MARIA	13,90	2.780,00
16	200	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	CEASA	6,50	1.300,00
20	15	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	MAISENA	6,70	100,50
25	200	Pacotes	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	APTI	11,30	2.260,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	CEASA	3,90	1.170,00
27	150	Quilo	Batata Doce	CEASA	2,29	343,50
28	350	Quilo	Batata Inglesa	CEASA	5,75	2.12,50
30	100	Quilo	Beterraba	CEASA	5,50	550,00
32	800	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	SOL	5,14	4.112,00
33	600	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	PRODASA	3,80	2.280,00
40	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	SINHA	3,50	175,00
49	250	Quilo	Cebola	CEASA	4,64	1.160,00
50	100	Quilo	Cenoura	CEASA	7,50	750,00
52	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	JOÃO E MARIA	3,75	2.250,00
57	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CEASA	15,57	1.557,00
60	30	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	5,35	160,50
61	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	MENINA	31,30	939,00
65	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	UHT	3,23	807,50
67	100	Pote	Doce de fruta, tipo geleia, embalagem de 1kg	DOCES OLIEIRA	12,00	1.200,00
72	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	PREDILETA	2,18	327,00
74	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g	BONARO	12,50	2.500,00
75	40	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg	PINDUCA	5,15	206,00
76	80	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	AMAFIL	6,95	556,00
77	80	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	ZAELI	4,70	376,00
79	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	AMIFOTEC	88,10	2.202,50
82	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg	AMIFOTEC	190,00	380,00
83	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg	AMIDOTEC	192,00	960,00
85	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	BRUGEMAN	11,70	2.925,00
86	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	APTI	6,80	1.156,00
92	150	unidade	Ketchup 190g	DUSUL	2,89	433,50
93	200	Quilo	Laranja a granel	CEASA	3,39	678,00
94	300	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g	BÃO DE MINAS	5,05	1.515,00
95	20	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml	MENINA	3,29	65,80
99	70	Quilo	Maçã nacional a granel	CEASA	5,05	353,50
100	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg	FRANCISQUINA	6,73	1.682,50
101	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g	DUSUL	7,70	1.925,00
102	130	Quilo	Mamão formosa a granel	CEASA	11,70	1.521,00
104	120	Quilo	Manga a granel	CEASA	6,10	732,00
106	180	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo	SOYA	13,60	2.448,00

			de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg			
107	250	Quilo	Melancia	CEASA	3,70	925,00
108	130	Quilo	Melão	CEASA	8,60	1.118,00
109	180	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g	AMAFIL	4,60	828,00
110	150	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g	PREDILETA	3,39	508,50
111	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g	APTI	4,85	1.940,00
113	100	unidade	Mostarda 190g	DUSUL	3,15	315,00
116	500	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	SOYA	11,64	5.820,00
118	400	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades	CEASA	7,90	3.160,00
120	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g	OLE	7,75	155,00
121	20	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 800gr	OLE	11,60	232,00
123	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	APTI	13,90	6.950,00
124	500	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g	APTI	1,25	625,00
125	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro	UHT	25,40	1.270,00
130	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g	AMAFIL	4,45	356,00
135	180	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g	PREDILETA	4,25	765,00
136	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g.	PRO MIX	4,55	3.867,50
137	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	PRO MIX	14,55	3.637,50
138	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g	DUSUL	2,78	417,00
139	250	Quilo	Tomate a granel	CEASA	11,50	2.875,00
141	100	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	KOOLER	5,10	510,00
VALOR TOTAL						**86.220,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20 de junho de 2022.

Município de Catanduvas Valdecir J. Antonietti & CIA LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.691.609-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:78506603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2022

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em
irregularidades cometidas no exercício da profissão pela i. Secretária de Saúde, Sra. **MARIEDINA FRONZA**, nomeada através do Decreto 46/2020, e pela **EMPRESA COSLAB – COSTA LABORATÓRIO LTDA**., CNPJ sob n° 05.568.966/0001-24.

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora e pela empresa contratada constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que a sindicância administrativa é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público que possa resultar na aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa em face da i. Secretária de Saúde, Sra. **MARIEDINA FRONZA**, nomeada através do Decreto 46/2020 e **EMPRESA COSLAB – COSTA LABORATÓRIO LTDA**., CNPJ sob n° 05.568.966/0001-24, a fim de que seja averiguado conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar ou não a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, conforme documentos acostados nos autos.

Art. 2º - Nomear as servidoras públicas municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
ADRIANA CHAVES DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	035.727.829-10
MARTHA LAMBERT LORENSKI	SECRETARIA PROJETOS	050.938.539-76
NADIA DILAINE COUTINHO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	041.254.849-61

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 24 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C5099F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 128/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 128/2022

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Agostinho Luna Silva	Médico Clinico Geral II	2021/2022	20/07/2022	03/08/2022
Alexandra Gessi	Assistente Social	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022
Deise Mara Rossi Gasparetto	Coordenador do CAPS AD III	2021/2022	18/07/2022	01/08/2022
Dilair de Fatima dos Santos	Técnico de Enfermagem I	2021	04/07/2022	18/07/2022
Everaldo Del Carpio	Médico Clinico Geral I	2021	18/07/2022	31/07/2022
Ione dos Santos	Técnico de Enfermagem II	2021/2022	04/07/2022	02/08/2022
Juliano Marcelino Deitos	Pedagogo	2021/2022	18/07/2022	01/08/2022
Maria Cecilia S. Soares Vannucchi	Advogado	2021/2022	11/07/2022	15/07/2022
Maria Elizandra dos S. Sotoriva	Técnico de Enfermagem I	2021	19/07/2022	02/08/2022
Marlene Aparecida de Bortoli	Auxiliar Administrativo I	2021	06/07/2022	15/07/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA232C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 179/2022

DECRETO 179/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.822,71 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 650.822,71 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	29	1.00.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1225	3.00.000	5.000,00

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70	1.00.000	3.300,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	135	1.00.000	5.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	136	1.00.000	2.800,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	184	1.00.000	25.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	211	1.00.000	3.700,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1278	1.00.104	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	269	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	267	1.00.103	61.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1191	3.00.104	16.800,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	297	1.00.103	2.500,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	340	1.00.000	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1279	1.00.104	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	344	1.00.103	1.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	354	1.00.103	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	355	1.00.104	20.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1195	1.00.101	25.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	1.00.000	2.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	571	1.00.303	5.750,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	582	1.00.000	1.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1276	3.00.495	100,42
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1277	1.00.495	2,56
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	672	1.00.303	2.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1280	3.00.000	5.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1274	3.00.497	3,10
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1275	1.00.497	0,09
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	743	1.00.494	2.300,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1266	1.00.843	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1237	3.00.000	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1267	1.00.843	20.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1268	1.00.843	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1269	1.00.843	30.000,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1270	1.00.843	40.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1272	1.00.843	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1271	1.00.843	20.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	963	1.00.511	4.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	965	1.00.000	1.400,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	992	1.00.511	7.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1080	3.00.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1079	3.00.000	17.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1015	1.00.000	13.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	1.00.000	91.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1082	3.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1081	3.00.000	16.800,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1055	1.00.000	400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1273	3.00.000	8.500,00
13.002	**FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA**			
02.062.0005.2.004.	**Fundo Da Procuradoria Geral Do Municipio De Contenda**			

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1064	1.00.000	5.766,54
TOTAL				**650.822,71**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 86.703,52 (oitenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	69.800,00
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.800,00
3.00.495	Atenção Básica	100,42
3.00.497	Vigilância em Saúde	3,10
TOTAL		**86.703,52**

II – O valor de R$ 267.350,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33	1.00.000	500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66	1.00.000	3.300,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133	1.00.000	7.800,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	187	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207	1.00.000	3.700,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	1.00.103	61.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	1.00.104	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	273	1.00.000	3.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	1.00.103	2.500,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337	1.00.103	26.300,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	1.00.104	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	348	1.00.000	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	357	1.00.103	15.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446	1.00.101	25.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	526	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	527	1.00.000	1.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563	1.00.303	5.750,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	572	1.00.000	1.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	667	1.00.303	2.400,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	737	1.00.494	2.300,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	960	1.00.000	1.400,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	959	1.00.511	4.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	995	1.00.511	7.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1013	1.00.000	13.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1061	1.00.000	400,00
TOTAL				**267.350,00**

III – O valor de R$ 296.769,19 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR

1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.497	0,09
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.495	2,56
1.3.6.1.01.11.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	1.00.000	91.000,00
1.7.1.6.50.01.09.00	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio	1.00.843	200.000,00
1.9.9.9.12.21.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	1.00.000	5.766,54
TOTAL			**296.769,19**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de maio de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:5E4E461D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para locação de tendas, cadeiras de PVC e mesas de PVC, para utilização nas Unidades de Saúde no atendimento aos pacientes com sintomas de dengue, decorrente do Pregão eletrônico nº 97/2022 com vigência de 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 550/2022
EMPRESA DETENTORA: LEDER E MAFRA LTDA ME
CNPJ Nº 10.355.221/000-36

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	81289	Locação de tendas tipo Pirâmide Especificação: tipo pirâmide medindo 05x05 metros², com pés direito de 3 metros de comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação.????A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas.????O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma.????Quantidade de tendas estimada: 6 (seis).??A solicitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.??Período de locação da unidade: 30 dias.??	MES	12,00	2.790,00
001	2	81290	Locação de cadeiras de PVC Especificação: sem braço, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento.????Quantidade de cadeiras estimada: 150 (cento e cinquenta).??A solicitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.??Período de locação da unidade: 30 dias.??	MES	12,00	398,75
001	3	81291	Locação de tendas auto portante Especificação: tipo auto portante, medindo 10x8 metros2 com estrutura em treliça Q 30 de alumínio, cobertura de lona branca anti chama com travamento com pontas de eixo e cintas, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação.????A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas.????O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma.????Quantidade de tendas estimada: 2 (duas).??A solicitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.??Período de locação da unidade: 30 dias.??	MES	12,00	2.999,00
001	4	81292	Locação de Mesa plástica Especificação: quadrada na cor branca, empalhável, pratica e muito segura. Dimensões: 70cmx 70cmx 70cm (C-L-A).????Quantidade de mesas estimadas 20 (vinte). ??A solicitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.??Período de locação da unidade: 30 dias.??	MES	12,00	325,00

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D6175A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 100 (Cód. 7685) da ata, a ser praticado a partir da data do protocolo de 24 de maio de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5441/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	100	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	BIS	0,8489	0,9589
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 440,00						

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:FD19376B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1822/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Anexar na Lei Municipal 621/2000, Tabela de Vencimentos, e da outras providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº059/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Anexar Tabela de Vencimentos atualizada em conformidade com o Artigo 40 inciso II na Lei 621/2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 21 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR – CARGA HORARIA 20 horas

CLASSE	A		B	C
REFERÊNCIA	**1**	R$1.922,81	R$ 2.394,13	R$ 2.633,55
REFERÊNCIA	**2**	R$1.922,81	R$ 2.465,95	R$ 2.712,55
REFERÊNCIA	**3**	R$1.922,81	R$ 2.539,94	R$ 2.793,93
REFERÊNCIA	**4**	R$1.922,81	R$ 2.616,13	R$ 2.877,74
REFERÊNCIA	**5**	R$1.922,81	R$ 2.694,92	R$ 2.964,08
REFERÊNCIA	**6**	R$1.922,81	R$ 2.775,46	R$ 3.053,00
REFERÊNCIA	**7**	R$1.922,81	R$ 2.858,72	R$ 3.144,60
REFERÊNCIA	**8**	R$1.962,99	R$ 2.944,48	R$ 3.238,93
REFERÊNCIA	**9**	R$2.021,87	R$ 3.032,81	R$ 3.336,10
REFERÊNCIA	**10**	R$2.082,53	R$ 3.123,80	R$ 3.436,18
REFERÊNCIA	**11**	R$2.145,00	R$ 3.217,51	R$ 3.539,26

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:87DBCA21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Portaria nº. 289/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de pessoal em regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.6 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a convocação será desclassificado não havendo reposicionamento de final da lista.
1.7 A admissão temporária e o contratado terão o seu contratado inicial fixado em até 01 ano, podendo ser prorrogado e rescindido de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública, sendo os prazos vinculados a situação e a necessidade da administração.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
22/06/2022	Publicação do Edital
22/06 a 28/06/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
30/06/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
01/07/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
22/06 a 04/07/2022	Período de Inscrição
05/07/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
08/07/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
11/07/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
17/07/2022	**Data Provável da Prova Escrita, Prática e Títulos**
17/07/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
18/07/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
21/07/2022	Publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos
22/07/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final
25/07/2022	Homologação do resultado final

3. DOS CARGOS
3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, Cadastro de Reserva, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para a contratação serão os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas Afro*** **	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Motorista “d”	40h	CR*	*	*	1.609,80	R$ 40,00	Ensino fundamental e CNH “D”
Operador de maquina	40h	03+CR	*	01	1.609,80	R$ 40,00	Ensino fundamental
Gari	40h	05+CR	01	01	1.403,50	R$ 40,00	Ensino fundamental
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas Afro*** **	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Técnico de enfermagem	40h	07+CR	01	01	2.477,09	R$ 80,00	Ensino médio/técnico em enfermagem**
CARGOS DE SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Vagas Afro*** **	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Assistente social	30h	03+CR	*	01	3.671,94	R$ 120,00	Ensino superior em serviço social **
Enfermeiro	40h	CR*	*	*	3.497,10	R$ 120,00	Ensino superior em enfermagem **
Farmacêutico	40h	02+CR	*	*	4.662,80	R$ 120,00	Ensino superior em farmácia **
Veterinário	20h	CR*	*	*	4.997,87	R$ 120,00	Ensino superior em medicina veterinária**

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/afrodescendente para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no conselho de classe.
*** Vagas reservadas aos afrodescendentes.

3.2 A sigla **“CR*”** significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo.
3.3 A sigla **“CR”** significa: CR: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo.

3.4 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.5. Quando da contratação, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana ou rural, conforme necessidade do município.
3.6. O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.
3.7 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
3.8 Os contratos vigorarão por prazo determinado e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
c) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
e) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
f) Interesse e conveniência da Administração Pública.
3.9 Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.
3.10 A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

3.11 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares e estar em dia com a justiça Estadual e Federal;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
4.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os documentos pessoais necessários solicitados pela Divisão de Recursos Humanos a ser estipulado no edital de convocação.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
5.6.2 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta- se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá, em hipótese alguma, solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido de imediato.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E AFRO AFRO-DESCENDENTES.
6.1 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site
www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.1.10 Da candidata lactante:
6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.1.10.1.1 Levar acompanhante;
6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE
6.2.1 Com base na Lei Municipal nº 1747/2021, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo. Considerar-se-á afro descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.
6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

6.2.3 Para efeitos da Lei Municipal nº 1747/2021, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.
6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.
6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:
6.6.6.1 a) Acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar em link específico no site **www.ippec.org.br**, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VII deste Edital juntamente com cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento ou casamento, tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição.
6.2.7 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos afrodescendentes, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
7.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site
www.ippec.org.br na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.7 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
7.8 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.9 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;
8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** no Diário Oficial do Município, em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.6 O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 **Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos.
9.1.2 **Segunda etapa:** Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para os cargos de Assistente social, Farmacêutico, Técnico de enfermagem e Enfermeiro e Veterinário, realização de **prova prática** para os cargos de operador de máquina e Motorista "D".
9.1.3 **Terceira etapa:** Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e s erão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
9.2.27.4 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
9.2.27.5 Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
9.2.27.6 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.7 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
10.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de **operador de máquina e motorista "D"**, em dia estabelecido na Tabela
2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
10.3.2 Os candidatos ao cargo de **Motorista "D"** serão avaliados dirigindo caminhão.
10.3.3 Os candidatos ao cargo de **operador de máquina** serão avaliados operando moto niveladora ou retroescavadeira ou rolo compactador ou carregadeira, ou trator agrícola, devendo optar por uma destas máquinas no ato da prova prática**.**
10.3.4 Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de **operador de máquina e motorista "D"**, serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
10.3.5 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.3.6 Os candidatos aos cargos de Motoristas "D" deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
10.4.1 Para candidatos aos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO e VETERINARIO,** haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional.
10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
10.4.3 Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	05,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	5,00	05,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
10.4.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
10.4.8 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita para ter sua nota da prova de títulos contabilizada.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
11.2.1 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.
11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **média final** para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
11.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **1 (um)** dias útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico
www.ippec.org.br.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
15.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitido sua recolocação ao final da lista de aprovados.
15.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 Para investidura no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 22 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GARI
Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos capinar e roçar terrenos ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas, realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas, escavar, tapar, buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativo a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas, realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos, realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos, colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarrega-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo e mantendo limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

MOTORISTA "D"
Permite dirigir todos das categorias "B" e "C", e veículos de passageiros sem reboque, com lotação maior que 08(oito) pessoas. Não permite dirigir motos, triciclos e veículos cujo reboque pese mais de 6.000 Kg PBT ou possua reboque com lotação maior quer 08(oito) pessoas.

OPERADOR DE MAQUINA
Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de maquinas pesadas. Função de conduzir e operar tratores diversificados da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção promoção e recuperação da saúde. Fazer registros pessoal de sinais vitais, peso, altura e auxiliar em pequenas cirurgias, ministrar medicamentos por via oral e parental; fazer curativos e retiradas de pontos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, calor e frio infravermelho; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; controlar estoque de medicamentos e manutenção de material e executar outras atividades correlatas, desenvolver atividades auxiliares e técnicos nos serviços de enfermagem através de participações e programas que visem a preservação manutenção e recuperação e elevação de bom nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ou tratamento médico e cirúrgico sob supervisão o enfermeiro.

ASSISTENTE SOCIAL
Coordenar, elaborar, executar supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos programas e projetos na área de serviço social do município; participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais; planejar organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do município; planejar e laborar programas de trabalho nos campos econômicos político e sanitário, fazer levantamento socio econômico com vista ao planejamento habitacional das comunidades, elaborar coordenar controlar administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade; planejar e coordenar inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família, realizar vistorias pericias técnicas laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional; participar de programas e treinamentos participar de programas de educação sanitária e de saúde pública; coordenar as ações das associações núcleos centros de estudo e de pesquisas em serviço social no âmbito da administração municipal; Realizar toda as demais tarefas inerentes a sua formação acadêmica,

ENFERMEIRO

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento organização coordenação execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

FARMACÊUTICO
O farmacêutico estuda os direitos e as reações que os medicamentos provocam em organismos vivos, pesquisa e prepara medicamentos produtos higiênicos e outros, controla o recebimento e distribuição de remédios na farmácia básica avia receitas e desenvolve tarefas ligadas a sua habilitação; planejar, programar orientar controlar supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de analise clinicas bromatológica de vigilância sanitária e epidemiológica; controlar distribuição de medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios; orientar a preparação de reativos vacinas e laminas microscópicas meios de cultura e peças anatômicas; realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes a sua formação acadêmica.

VETERINÁRIO
Analisar vistorias realizadas; inspecionar produtos a uso e consumo do público no comercio em geral; fiscalizar mercados feiras casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse a saúde pública matadouros e abatedouros; efetuar controle de focos de zoonoses; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos; executar atribuições correlatas, realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes a sua formação acadêmica;

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - LÍNGUA PORTUGUESA
LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS – MATEMÁTICA
MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - CONHECIMENTOS GERAIS
CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GARI

Serviços de limpeza e varrição de vias e logradouros públicos. Sistema e necessidade de poda de árvores e o seu carregamento e transporte. Destinação do lixo. Destinação do lixo hospitalar. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Serviços de carga e descarga, armazenagem e disposição final do lixo. Reciclagem. Código de trânsito nacional: capítulo IV dos pedestres e condutores de veículos não motorizados. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MOTORISTA "D"

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

OPERADOR DE MAQUINA

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames.

Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi- sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

VETERINÁRIO

Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material;. exames “post-mortem”. Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

, de _ de .

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim Em caso positivo, especificar:

, de de .

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra " " para letra " ".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (e).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático. ( ) Outros.

, de de .

INSTRUÇÕES:

_____
Assinatura do Candidato

− Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
− No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI – FORMULÁRIO **PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

CARGO: NOME:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (não preencher)
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	05,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	5,00	05,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em **cartório competente**.
Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO e CARGO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO: NOME:

Nº de cópias entregues:

Assinatura do atendente

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Municipal nº 1747/2021.
( ) Não ( ) Sim

OBSERVAÇÃO: Enviar em link específico no site **www.ippec.org.br**, este formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento ou casamento, tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição.

, de de .

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1AA78D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2.022 – PMG 042/2.022

Pregão nº. 072/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Acelino de Almeida nº 385, Cataratas, CEP 85.818-610, neste ato representado pelo Srº **CLAITON ELIAS TOLOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4229167-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 776.470.769-49, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	DOCE SUCAR	560 PCT	18,39
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT DE 500GR) Arábica c/selo de pureza ABIC. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PELE	560 PCT	12,89
07	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto	MONSIL	560 PCT	3,95
09	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15%p/p, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SILOTI	560 PCT	2,88
11	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	ROBERTA	560 PCT	2,70
13	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (PCT DE 500GR); grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	SABOR SUL	560 PCT	3,25
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS DE 900ML) Embalagem íntegra, cor, odor e sabor característico. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	COAMO	560 FRS	10,19
17	CREME DENTAL (TUBO DE 90GR) TRIPLA PROTEÇÃO. Com flúor, cálcio e proteção anti-cárie. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem original, correspondente à marca do produto.	FREE DENT	560 TB	1,20
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT C/8 UND PESO 60GRS).	Q LUSTRO	560 PCT	1,58

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLAITON ELIAS TOLOTTI
Alimentex Distribuidora LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9BD809E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2.022 – PMG 042/2.022

Pregão nº. 072/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, neste ato representado pelo Srº **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.504.681-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
18	DETERGENTE (LAVA LOUÇA) NEUTRO (FRS DE 500 ML) Ação antiodor, com glicerina, fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VIDA	560 FRS	1,60
22	SABONETE EM BARRA SUAVE (PESO 90GR) Aspecto físico sólido, para higienização. Embalagem original, correspondente à marca do produto.	VIDA	1.120 UN	1,25

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G de Oliveira LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:32DFE168

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2.022 – PMG 042/2.022

Pregão nº. 072/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, neste ato representado pela Srª **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.758.318-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 033.504.349-67, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ARROZ TIPO 1 (BRANCO) PCT DE 05 KG, longo fino e polido, mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, grãos íntegros e soltos após cozimento.	PURO CAMPO	560 PCT	18,38
03	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO (PCT DE 400GR), sem gordura trans. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PICCININI	560 PCT	4,00
05	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL (CX DE 250GR) Chá de erva mate queimado, espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados; cor verde amarronzada escura; aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	UNIAO	560 CX	2,75
08	FEIJÃO CARIOQUINHA (TIPO 01) NOVO (PCT DE 01KG) Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, validade mínima de seis meses.	SAFRA NOVA	560 PCT	7,30
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (CAIXA DE 01LT), teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente, com validade na data de fabricação de 120 (cento e vinte) dias e validade mínima de 90 (noventa) dias na data de entrega.	LIDER	560 CX	5,00
12	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS (PCT DE 500GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	PEROLA	560 PCT	2,70
15	SAL REFINADO IODADO (PCT DE 1KG) O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo c/as regulamentações da ANVISA.	GARÇA	560 PCT	1,15
16	SARDINHA EM ÓLEO (LATA DE 125GR)	PALMEIRA	560 LTA	4,90
21	SABÃO EM PEDRA (PCT DE 1KG) C/5 PEDRAS DE 200GRS CADA. Glicerinado, neutro. Testado	BARRA NOVA	560 PCT	6,60

	dermatologicamente. Multiuso, 100% biodegradável.			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Basica LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6299DFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 04/2022 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 04/2022

Dispõe sobre o Processo de Escolha para suplentes do Conselho Tutelar - Edital de abertura nº 001/2022, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a reunião realizada nos dias 17 de maio e 21 de junho de 2022, registrada através das ATAS 11 e 12/2022 - CMDCA, TORNA PÚBLICO:

1. Em reunião com o CMDCA no dia 17 de maio de 2022, foi deliberado a **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social** como local mais apropriado para votação;
2. Será necessário apenas **01 (um) seção**, considerando o número de eleitores;
3. Ficaram designadas **03 (três) mesárias**, a saber: **Lucia Antunes do Amaral**, **Emanuelle Maria Ida de Oliveira** e **Dilvane Aparecida Pacheco Santos**;
4. Serão designadas 03 (três) fiscais que compõem o CMDCA, a saber: **Andressa Lange, Nair Knoronoski e Fabiane Roberta Rocha da Costa Rizzi;**
5. Conforme a Lei Municipal 539/2017, será permitido votar em apenas **01 (um) candidato por eleitor**.
6. O servidor público responsável pela retirada, no dia 24 de junho de 2022 e a devolução da urna de lona no dia 27de junho de 2022, será Vilmar Pasa;
7. Segue abaixo as informações referentes aos candidatos habilitados a participar do pleito:

Número	Nome
77	Delcio Junior Kramer de Lima
07	Jandira Gonçalves Anacleto
01	Maria Esmelinda Marcondes
05	Maria Leonça Raimundo
22	Rosilene Soares Bueno
25	Rubens Cordeiro Rodrigues
13	Vaneza Aparecida Cordeiro

8. Abaixo a cédula de votação, aprovada pelo CMDCA;

9. Na contagem dos votos, será permitido a presença apenas dos membros do CMDCA e os fiscais indicados pelos candidatos a suplência do Conselho Tutelar;
10. Abaixo os fiscais indicados pelos candidatos a suplência do Conselho Tutelar:

Nome	Fiscal
Delcio Junior Kramer de Lima	Rosicleia Silveira de Lima
Jandira Gonçalves Anacleto	Osorio Anacleto
Maria Esmelinda Marcondes	Sem indicação
Maria Leonça Raimundo	João Divonsir Bastos
Rosilene Soares Bueno	Rosvaldo Barbosa
Rubens Cordeiro Rodrigues	Flamarion Alves Rodrigues
Vaneza Aparecida Cordeiro	Vanusa de Fátima Cordeiro

11. As fiscais do CMDCA, mesárias e fiscais indicados, deverão comparecer na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 07h00min do dia 26 de junho de 2022, para a conferência e rubrica das cédulas de votação;
12. A votação terá início às 08h00min e encerrada às 17h00min, logo após começará a contagem dos votos, permanecendo apenas na sala de reuniões os fiscais do CMDCA, indicados e mesárias;
13. Conforme Edital 01/2022, a impugnação de votos, ocorrerá durante a contagem de votos;
14. Conforme Resolução 10/2022 CMDCA, em seu artigo 1º, somente será permitida a propaganda eleitoral até dia 00h00min do dia 24 de junho de 2022;
15. No dia 24 de junho às 10h00min será realizada a última reunião com os candidatos a suplência do Conselho Tutelar;

16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 21 de junho de 2022.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:121123EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: A R SCHUSTER PAPÉIS
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS E BATERIAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	15	UND	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS – MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37CM – COR FUMÊ.	MAXCRIL	100,00	1.500,00
2	150	UND	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 36CM X 13 CM X 25 CM.	DUBRAVAL	6,93	1.039,50
3	20	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA FUNÇÕES MC.MR.M+.M-PORCENTAGEM ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. TAMANHO MÍNIMO 10 X13 CM.	YINS	35,10	702,00
4	1000	UND	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR AZUL.	BIC	1,09	1.090,00
5	500	UND	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERMELHA.	BIC	1,09	545,00
6	120	UND	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AMARELA.	MASTERPRINT	2,70	324,00
7	60	UND	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AZUL.	MASTERPRINT	2,70	162,00
8	60	UND	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR LARANJA.	MASTERPRINT	2,70	162,00
9	60	UND	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR ROSA.	MASTERPRINT	2,70	162,00
10	80	UND	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR VERDE.	MASTERPRINT	2,70	216,00
11	60	UND	COLA BRANCA APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICO TIPO BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO COM 21 G.	ONDA	7,48	448,80
12	30	PCT	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AMARELO, PACOTE COM 160 A 210 UNIDADES.	PERFECTLABELL	4,38	131,40
13	30	PCT	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AZUL, PACOTE COM 160 A 210 UNIDADES.	PERFECTLABELL	4,29	128,70
14	30	PCT	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM 160 A 210 UNIDADES.	PERFECTLABELL	4,29	128,70
15	10	CX	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210MMX297MM. FOLHA COM 2 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 99 MM X 55 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	53,33	533,30
16	30	CX	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210MMX297MM. FOLHA COM 3 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 25 MM X 53 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	53,33	1.599,90
17	30	CX	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210MMX297MM. FOLHA COM 4 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 12 MM X 44 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	53,33	1.599,90
18	80	UND	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE, MEDINDO 48MM X 100M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	ADELBRAS	13,00	1.040,00
19	80	UND	FITA CREPE ADESIVA 18MMX50M.	ADELBRAS	5,17	413,60
20	25	UND	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, MEDIDAS MÍNIMAS: C:12 X L:3,5 X A:5CM.	MASTEPRINT	32,30	807,50
21	40	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES – COBREADO.	BACCHI	8,42	336,80
22	5	PCT	LACRE PLÁSTICO COM DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO, NUMERADO, RESISTENTE, PARA USO DIVERSO, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	ROTER	38,59	192,95
23	25	UND	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 205MM X 300MM LARGURA – COR PRETA.	TILIBRA	14,23	355,75
24	20	UND	MOLHA DEDO EM GEL, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM GLICERINA CONTENDO 12 G CADA ESTOJO.	RADEX	3,98	79,60
26	50	UND	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COLORIDA, COM ELÁSTICO NAS PONTAS FABRICADA EM MATERIAL CARTÃO DUPLEX COM NO MÍNIMO 220MM E NO MÁXIMO 245MM VERDE.	URIARTE	3,05	152,50
27	60	UND	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA VERDE, COM PRENDEDOR INTERNO, GRAMPO TRILHO EM METAL.	URIARTE	2,73	163,80
28	120	UND	PASTA TIPO L, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE.	DAC	1,55	186,00
29	30	CTE	PILHA TAMANHO AA ALCALINA, TENSÃO 1,2V, NACIONAL, AMPERAGEM MINIMA 2500MAH, CARTELA COM 4 UNIDADES.	TOSHIBA	15,27	458,10
30	180	CTE	PILHA PALITO ALCALINA TAMANHO AAA, TENSÃO 1,5V AMPERAGEM MINIMA 900MAH, CARTELA COM 4 UNIDADES.	TOSHIBA	15,27	2.748,60
31	80	UND	PILHA TIPO CR 2032, TENSÃO 3V.	TOSHIBA	4,33	346,40
32	20	UND	PILHA TIPO LR41, TENSÃO 1,5 V.	ELGIN	2,00	40,00
33	20	UND	PILHA TIPO LR1130, TENSÃO 1,5 V.	ELGIN	1,37	27,40
34	60	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3MM, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR AZUL.	MASTERPRINT	8,15	489,00
35	60	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3MM, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR PRETA.	MASTERPRINT	8,15	489,00
36	60	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3MM, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERMELHA.	MASTERPRINT	8,15	489,00
37	250	UND	PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 24CM LARGURA X 33CM DE ALTURA, CONTENDO 4 FUROS.	DAC	0,60	150,00
38	120	UND	PRANCHETA, FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM METAL. DIMENSÕES: LARGURA 24CM X COMPROMENTO 34CM.	WALEU	24,71	2.965,20
39	50	PCT	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 38X50MM, NEON, COM 04 BLOCOS, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS.	NOTEFIX	11,00	550,00
40	10	BL	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 76X76MM, NEON, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELO.	NOTEFIX	7,75	77,50
41	30	UND	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM.	ONDA	18,42	552,60
42	5	UND	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO COM 42ML – COR PRETA.	PILOT	10,83	54,15

VALOR TOTAL: R$ 23.638,65 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de junho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	André Rafael Schuster

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7B55293C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: IDEALE PAPÉIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS E BATERIAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
26	800	RESMA	PAPEL SULFITE, 75G 210 MM X 297 MM A4, PCT COM 500 FOLHAS. BRANCO.	REPORT	26,95	21.560,00

VALOR TOTAL: R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de junho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Francielly Vieira da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C37B1957

PROJUR
ATA 03/2022 COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA 047/2021. REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 454/2021

Ao 3º dia do mês de junho de 2022, reuniu-se nas dependências da Diretoria de Material e Patrimônio, localizada no Centro Administrativo Municipal (CAM), a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nomeada por meio da Portaria nº 047/2021 do dia 28 de janeiro de 2021, para tratar assunto solicitado através dos memorandos nºs 255/2021 e 1346/2017, do período de 01/05/2022 à 31/05/2022 que declararam inservíveis os bens e que foram avaliados por esta Comissão e foram verificados as condições de uso, funcionalidade, segurança e o reaproveitamento desses bens, e chegou-se à conclusão que os bens abaixo citados não atendiam o mínimo de segurança para o seu uso, os Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares estavam quebrados, enferrujados e a manutenção não é viável desses bens, equipamentos de processamentos de dados foram considerados pelos técnicos de informática que já não são viáveis o reaproveitamento de materiais pela tecnologia ultrapassada e as peças foram reutilizadas em outros bens, o mobiliário estavam quebrados e sem condições de uso podendo causar quedas e riscos de acidentes. Segue abaixo os itens considerados inservíveis por essa Comissão.

Conta: 1231101030000000000 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				**Tipo: Inservibilidade**
Código	**Tipo do Bem**	**Descrição**	**Data da Baixa**	**Valor Baixa**
10809	Bens Móveis	Mesa de exame	11/05/2022	R$114,74
26534	Bens Móveis	Suporte de soro	17/05/2022	R$38,39
25783	Bens Móveis	Biombos 02 Corpos, com rodízios, construído em tubos de aço redondo	17/05/2022	R$90,98
25986	Bens Móveis	Detector Fetal Portátil	11/05/2022	R$188,88
35226	Bens Móveis	ESTETOSCÓPIO 3M LITTMANN CLASSIC III .	23/05/2022	R$556,29
35207	Bens Móveis	ESTETOSCÓPIO 3M LITTMANN CLASSIC III .	23/05/2022	R$556,29
37616	Bens Móveis	Aparelho de aferição de pressão arterial Adulto, para OBESOS, braçadeira em tecido brim, com fecho de velcro.	11/05/2022	R$50,63
			Total por Motivo:	R$1.596,20
			Total por Conta:	R$1.596,20
Conta: 1231102010000000000 - Equipamentos de processamento de dados				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				**Tipo: Inservibilidade**
Código	**Tipo do Bem**	**Descrição**	**Data da Baixa**	**Valor Baixa**
12848	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4 3.0 GHZ MEMORIA 512 HD 80GB GRAVADOR DE CD E DVD	02/05/2022	R$189,73
22728	Bens Móveis	Computador Desktop, Marca Itautec, modelo Infoway ST 4265: Sistema Operacional Windows, Office, Mouse USB ótico 3 botões e teclado USB, monitor LCD 20'	02/05/2022	R$648,98
26472	Bens Móveis	Computador Desktop	02/05/2022	R$144,12
26473	Bens Móveis	Computador Desktop	02/05/2022	R$144,12
12847	Bens Móveis	MONITOR LCD AOC 17 POLEGADAS	02/05/2022	R$78,54
13372	Bens Móveis	Monitor	02/05/2022	R$32,66
15085	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR AMD ATHLON X2 MEMORIA 2GB HD 160GB GRAVADOR DE CD E DVD	02/05/2022	R$238,28

22729	Bens Móveis	Computador Desktop, Marca Itautec, modelo Infoway ST 4265: Sistema Operacional Windows, Office, Mouse USB ótico 3 botões e teclado USB, monitor LCD 20'	02/05/2022	R$648,98
12894	Bens Móveis	MICRO COMPUTADOR ATHLON X2 MEMORIA 2GB HD 160G	02/05/2022	R$218,06
			Total por Motivo:	R$2.343,48
			Total por Conta:	R$2.343,48
Conta: 1231103030000000000 - Mobiliário em geral				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				**Tipo: Inservibilidade**
Código	**Tipo do Bem**	**Descrição**	**Data da Baixa**	**Valor Baixa**
12627	Bens Móveis	ESTANTE DE VIDRO ESTRUTURA DE FERRO(C*L*A) 0.65*0.40*1.60	17/05/2022	R$88,04
10783	Bens Móveis	MESA EM MDF ESTRUTURA DE FERRO 2 GAVETAS COM CHAVE(C*L*A) 1.40*0.65*0.75	17/05/2022	R$113,33
12716	Bens Móveis	MACA ESTOFADA ESTRUTURA DE FERRO	11/05/2022	R$204,38
11925	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇO COM RODINHAS NA COR VERDE	05/05/2022	R$52,82
11255	Bens Móveis	ARQUIVO EM ACO 5 GAVETAS	11/05/2022	R$155,04
12170	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR	11/05/2022	R$25,38
11114	Bens Móveis	ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS	11/05/2022	R$91,70
23175	Bens Móveis	Longarina .	17/05/2022	R$194,79
23178	Bens Móveis	Longarina	17/05/2022	R$194,79
23172	Bens Móveis	Longarina	17/05/2022	R$194,79
23176	Bens Móveis	Longarina	17/05/2022	R$194,79
			Total por Motivo:	R$1.509,85
			Total por Conta:	R$1.509,85
			Total Geral:	R$5.449,53

Do que para constar, Eu Fernando Oyama, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais membros.

FERNANDO OYAMA

ANDERSON BARBOSA PERES

BRUNO ANDREI COLCETTA

MARCELO RONNIE SILVA

CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO

JOSÉ AUGUSTO DELFINO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA845097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 041/2022
Licitação Nº	: 023/2022
Modalidade	: PregãoElêtronico
Data Homologação	: 20/06/2022
Objeto Homologado	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA (PREGÃO SUSPENSO), PARA REALIZAR EXAMES EM GESTANTES E ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPTALAR LTDA - CNPJ: 17.737.428/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Aparelho de ultrassonografia Tipo I Ultrasson Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 3/4D Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução.	VINNO E10	UNI	1	81.990,00	81.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 81.990,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.990,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 20 de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5BD518AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.981.457,60	2.750.699,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.981.457,60	2.750.699,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.981.254,70	2.750.496,10
De Tributos	203.296,03	194.601,02
De Contribuições Previdencíarias	2.777.958,67	2.555.895,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.008.261,83	12.626.368,49
Disponibilidade de Caixa	14.008.261,83	12.626.368,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.288.936,81	13.509.812,88
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	280.674,98	883.444,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.026.804,23	-9.875.669,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.945.113,99	33.602.585,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	30.795.113,99	33.452.585,39
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,68	8,22
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,81	-29,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.954.136,79	40.143.102,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.258.723,11	36.128.792,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	512.751,12	520.444,80
RP NÃO PROCESSADOS	6.689.182,57	3.714.733,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2022 as 10h e 23m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:07CDC8C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.945.113,99	33.602.585,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.795.113,99	33.452.585,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.774.925,08	7.359.568,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.097.432,57	6.623.611,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2022 as 10h e 23m.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:FF8487F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4 RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.602.585,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.452.585,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.352.413,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.817.172,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.341.680,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 21/jun/2022 as 10h e 23m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6EC5FA4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		33.602.585,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.452.585,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.452.585,39
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.843.747,85	41,38
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.064.396,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.161.176,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.257.956,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.875.669,49	-29,52
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.143.102,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.359.568,79	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.352.413,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.341.680,98	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 21/jun/2022 as 10h e 28m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:56B4F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2022

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de julho de 2022,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	NELZI BARBOSA OELKE	374	01/01/2020 À 31/12/2020	SAÚDE	3605/2022
02	OZENIR NASCIMENTO MODESTO	1549	22/06/2020 À 21/06/2021	SAÚDE	3604/2022
03	VÂNIA REGINA LUIZ	577	21/06/2021 À 20/06/2022	EDUCAÇÃO	3589/2022
04	WEREDIANA DAS GRAÇAS LOPES CALADO	513	01/07/2021 À 30/06/2022	EDUCAÇÃO	3589/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B584A280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para registro de preços de materiais de construção em geral, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	M	TELA HEXAGONAL 2" ARAME 18 PARA ALAMBRADOS		
2	30	UN	PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PARA FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO 10X10		
3	20	UN	PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PARA FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO 20X20		
4	5	UN	ARAME GALVANIZADO OVALADO PARA CERCA 1.000M		
5	5	UN	ARAME GALVANIZADO FARPADO PARA CERCA 100M REFORÇADO		
6	50	UN	CATRACAS COM ROSETA PARA ESTICAR ARAMES OVALADOS		
7	50	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, COM REFORÇO NAS LATERAIS 1,40X10CM EXECUTADAS COM MALHA		
8	80	M³	PEDRA ½		
9	30	M³	PEDRA Nº 01		
10	60	M³	PEDRISCO		
11	1000	SC	CAL VIRGEM COMUM - 20KG		
12	500	SC	CAL HIDRATADA - 20KG		
13	1000	SC	CIMENTO PORTLAND CPII - E-32 50KG		
14	250	SC	ARGAMASSA ACI - 20 KG		
15	200	SC	ARGAMASSA ACII - 20 KG		
16	100	SC	ARGAMASSA ACIII - 20KG		
17	100	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO RESINADO		
18	100	KG	REJUNTE PARA CERAMICA RIGIDO		
19	150	KG	REJUNTE PARA CERAMICA FLEXIVEL		
20	20.000	UN	LAJOTA CERAMICA DE 6 FUROS 9X14X19CM 1ª LINHA		
21	5.000	UN	LAJOTA CERAMICA DE 8 FUROS 11,5X19X24CM 1ª LINHA		
22	5.000	UN	TIJOLO MACIÇO COMUM 1ª LINHA 5,3X24X11,5CM 1ª LINHA		
23	1.000	M	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 16 1ª LINHA		
24	1.000	M	MEIA CANA 1ª LINHA		
25	1.000	M	RIPÃO (CEDRILHO) 2,5 X 5 1ª LINHA		
26	1.000	M	TÁBUA 15 CM CAMBARÁ 1ª LINHA		
27	1.000	M	TÁBUA 30 CM CAMBARÁ 1ª LINHA		
28	1.000	M	TÁBUA GREVILHA 30 CM 1ª LINHA		
29	800	M	VIGA CAMBARA 6 X 12 1ª LINHA		
30	600	MT	FORRO DE MADEIRA PINOS		
31	100	UN	MADEIRITE COMUM 10 MM 1ª LINHA		
32	100	UN	MADEIRITE COMUM 12 MM 1ª LINHA		
33	100	UN	MADEIRITE COMUM 15 MM 1ª LINHA		
34	60	UN	MADEIRITE NAVAL 10 MM 1ª LINHA		
35	60	UN	MADEIRITE NAVAL 12 MM 1ª LINHA		
36	60	UN	MADEIRITE NAVAL 15 MM 1ª LINHA		
37	100	UN	PALANQUE DE EUCALIPTO, TRATADO 5000 X 200 MM 1ª LINHA		
38	20	UN	PORTA LISA 60 X 2,10 1º LINHA		
39	45	UN	PORTA LISA 70 X 2,10 1º LINHA		
40	60	UN	PORTA LISA 80 X 2,10 1º LINHA		
41	10	UN	PORTA SANFONADA 60 X 2,10 1º LINHA		
42	20	UN	PORTA SANFONADA 80 X 2,10 1º LINHA		

43	80	JG	JOGO BATENTE 80 X 2,10 1ª LINHA		
44	10	UN	PORTA DETALHES 0,60 X 2,10 1ª LINHA		
45	20	UN	PORTA DETALHES 0,70 X 2,10 1ª LINHA		
46	25	UN	PORTA DETALHES 0,80 X 2,10 1ª LINHA		
47	10	UN	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,60 X 0,60 1ª LINHA		
48	10	UN	VITRO BASCULANTE LAMINADO 0,80X1,00		
49	15	UN	VITRÔ DE CORRER 1,20 X 1,00 COM GRADE 1ª LINHA		
50	15	UN	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 COM GRADE 1ª LINHA		
51	15	UN	VITRO DE CORRER 1,50X1,20 COM GRADE 1ª LINHA		
52	10	UN	PORTA DE FERRO 60 X 2,10 1° LINHA		
53	15	UN	PORTA DE FERRO 70 X 2,10 1° LINHA		
54	20	UN	PORTA DE FERRO 80 X 2,10 1° LINHA		
55	10	UN	PORTA LAMINADA 2,15X 0,84 CM ESQ. 1ª LINHA		
56	10	UN	PORTA LAMINADA 80 CM DIR. 1ª LINHA		
57	100	BR	FERRO 5/16 - 50		
58	100	BR	FERRO 4,2 MM - 50		
59	100	BR	FERRO 5 MM - 50		
60	100	BR	FERRO 3/8 - 50		
61	100	BR	FERRO ½ - 50		
62	100	BR	FERRO ¼ - 50		
63	100	BR	FERRO ¾ - 50		
64	40	KG	ARAME RECOZIDO 16		
65	40	KG	ARAME RECOZIDO 18		
66	30	KG	ARAME GALVANIZADO 12		
67	20	KG	ARAME GALVANIZADO 14		
68	20	KG	ARAME GALVANIZADO 16		
69	20	KG	ARAME GALVANIZADO 18		
70	20	KG	ARAME GALVANIZADO 20		
71	1.000	M	FORRO EM PVC		
72	10	UN	ALÇA DE APOIO 30 CM		
73	10	UN	ALÇA DE APOIO 40 CM		
74	10	UN	ALÇA DE APOIO 50 CM		
75	10	UN	ALÇA DE APOIO 60 CM		
76	10	UN	BARRA DE APOIO 30 CM		
77	100	UN	FECHADURA EXTERNA		
78	100	UN	FECHADURA INTERNA		
79	60	UN	FECHADURA PARA BANHEIRO		
80	60	UN	ALIANÇA FECHADURA INTERNA INOX		
81	100	UN	MIOLO/FECHADURA EXTERNA		
82	200	JG	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS		
83	100	JG	DOBRADIÇA FERRO 3.1/2 ZINCADO C/3 PEÇAS		
84	10	UN	BOMBA MANUAL PARA PASSAR VENENO (COSTAL)		
85	10	UN	LANÇA DE PULVERIZAÇÃO (BOMBA COSTAL)		
86	10	UN	PULVERIZADOR 20 LITROS (BOMBA COSTAL)		
87	100	UN	BROCA 05 MM AÇO RÁPIDO		
88	100	UN	BROCA 06 MM AÇO RÁPIDO		
89	100	UN	BROCA 08 MM AÇO RÁPIDO		
90	100	UN	BROCA 10 MM AÇO RÁPIDO		
91	100	UN	BROCA 12 MM AÇO RÁPIDO		
92	100	UN	BROCA 2,5 MM AÇO RÁPIDO		
93	100	UN	BROCA CHATA ½		
94	100	UN	BROCA DE AÇO WIDEA 10,0		
95	100	UN	BROCA Nº. 5MM		
96	100	UN	CADEADO E-20		
97	100	UN	CADEADO E-25		
98	100	UN	CADEADO E-35		
99	100	UN	CADEADO E-40		
100	100	UN	CADEADO E-50		
101	50	UN	CADEADO LATÃO Q-50 TETRA		
102	30	KG	CORRENTE 1,5 POLEGADAS		
103	2.000	UN	FITA DUPLA FACE 2cm x 10m		
104	50	UN	FITA PLÁSTICA 13 X 0,7MM PARA EMBALAGEM 650 MTS		
105	60	UN	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 700MMX200M – AMARELA/PRETO		
106	200	UN	DUREPOX 100 GR		
107	2	UN	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA V300 3/8 – 127 V(110 V) 280W		
108	2	UN	MOTO ESMERIL 100MM, REBOLO 5/8, BI-VOLT, ROTAÇÃO 3.459RPM - 750W		
109	2	UN	MARTELETE/FURADEIRA 2,4 YOULES 127 V WAT		
110	2	UN	FURADEIRA ELÉTRICA REVERSÍVEL COM IMPACTO ½ 250 V (220) 1050W		
111	200	UN	PARAFUSO ATARRA 4,8 X 38		
112	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10		
113	200	UN	PARAFUSO FRANCES ¼ X ½ . ½ COM PORCA		
114	200	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 POLEGADAS		
115	200	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 POLEGADAS		
116	200	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POLEGADAS		
117	200	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 POLEGADAS		
118	200	UN	PARAFUSO FRANCÊS 5X16 4' POLEGADA		
119	200	UN	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 3/8 X 3 POLEGADAS		
120	200	UN	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,2X2 POLEGADA		
121	200	UN	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/16 X 3 POLEGADAS		
122	200	UN	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 5/6 X 3 POLEGADAS		
123	100	UN	PARAFUSO PARA POSTE 7/8		
124	200	UN	PARAFUSO PARA VASO 10 MM		
125	200	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM		
126	200	UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 100%		
127	500	UN	BUCHA 10		
128	500	UN	BUCHA 5		
129	500	UN	BUCHA 6		
130	400	UN	BUCHA PARA VASO		
131	10	KG	PREGO 10 X 10		

132	25	KG	PREGO 12X12		
133	25	KG	PREGO 15X15		
134	25	KG	PREGO 17 X 21		
135	25	KG	PREGO 17 X 27		
136	25	KG	PREGO 18 X 27		
137	25	KG	PREGO 18X24		
138	25	KG	PREGO 22X48		
139	20	KG	PREGO 24 X 60		
140	5	KG	GRAMPO PARA CERCA 19X11		
141	30	UN	REGULADOR DE GÁS		
142	150	PAR	SAPATÃO COM BICO METAL		
143	200	PAR	BOTA BRANCA		
144	3	UN	SERROTE 22 POLEGADAS		
145	3	UN	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 1.500 WAT RDS 1.500		
146	3	JG	SERRA COPA 1º		
147	2	UN	SERRA MARMORE CORTA PISO		
148	15	UN	SERRA PARA CORTAR FERRO		
149	8	UN	SERRA TICO TICO DE CORTAR MADEIRA G5T 65 BE 500W		
150	10	UN	TALHADEIRA CHATA AÇO 1 X ¼		
151	8	UN	PNEU PARA CARRIOLA		
152	3	UN	PISTOLA DE BAIXA PRESSÃO EM ALUMÍNIO 500 ML DE 1/2 L		
153	5	UN	PICARETA		
154	10	UN	PEDRA PARA ESMERIO 6 POLEGADAS X 1 POLEGADA		
155	6	UN	PÁ Nº 03		
156	6	UN	PÁ Nº 04		
157	10	UN	MARTELO MÉDIO		
158	3	UN	MARRETAS 03 KG		
159	2	UN	MARRETAS 10 KG		
160	50	PAR	LUVA DE COURO (RASPA)		
161	60	PAR	LUVA EMBORRACHADA		
162	150	PAR	LUVA LATEX		
163	30	UN	LIMA PARA AMOLAR ENXADA KSF		
164	5	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA		
165	10	UN	FORMÃO 1 POLEGADA		
166	5	UN	FOLHA CIRCULAR 300 MM 48 DENTES		
167	8	UN	ESQUADRO 40 CENTÍMETRO		
168	20	UN	BALDE PEDREIRO (LATÃO 10 LITROS)		
169	20	UN	BALDE PEDREIRO PLASTICO (MÉDIA 10 LITROS)		
170	20	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 15 X 25		
171	5	UN	CHAVE DE CANO 18 – 14		
172	20	UN	CHAVE DE FENDA MÉDIA		
173	12	UN	CHAVE TESTE		
174	30	UN	AVENTAL DE COURO		
175	10	UN	APLICADOR DE SILICONE		
176	10	UN	ALICATE DE PRESSÃO 1ª LINHA		
177	10	UN	CARRIOLA		
178	10	UN	CAIXA COM COMPARTIMENTO PLASTICO E FECHADURAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS Nº (19)		
179	30	UN	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA		
180	100	UN	LAPIS DE PEDREIRO		
181	40	UN	LINHA/PEDREIRO 100M		
182	10	UN	MÁSCARA PARA SOLDAR		
183	20	UN	METRO DE PEDREIRO DE 1 METRO		
184	20	UN	METRO DE PEDREIRO DE 2 METROS		
185	150	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO		
186	30	UN	CABO PARA ENXADA		
187	20	UN	CABO PARA ENXADÃO		
188	50	UN	CABO PARA ESCOVÃO		
189	20	UN	CABO PARA PICARETA		
190	50	UN	CABO PARA VASSOURA / VASSOURÃO		
191	20	UN	DISCO 12 POLEGADAS PARA POLICORTE		
192	20	UN	ESCADA DE FERRO 10 DEGRAUS		
193	10	UN	ENXADA MÉDIA		
194	10	UN	ENXADÃO LARGO		
195	10	UN	ENXADÃO PEQUENO		
196	30	UN	ESCOVÃO PARA VARRER RUA 40 CM		
197	10	UN	VASSOURA DE METAL REGULÁVEL, LEVE PARA FOLHAS E GRAMA COM CABO DE MADEIRA		
198	20	UN	TANQUE DE 2 BOCAS CIMENTO		
199	2.000	UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA		
200	2.000	UN	TELHA DE BARRO ROMANA		
201	600	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 1,80 5 MM		
202	600	UN	TELHA ETERNIT 5 MM 1,10 X 2,44 MM		
203	600	UN	TELHA ETERNIT 6 MM 1,10 X 3,66 MM		
204	600	UN	TELHA ETERNITE 244X50 – 4 MM		
205	400	UN	CAPA DE BARRO		
206	400	UN	CAPA DE BARRO PAULISTINHA		
207	50	UN	VASO SANITÁRIO		
208	50	UN	LAVATÓRIO COM COLUNA WC		
209	30	UN	KIT C/ 5 PEÇAS PARA BANHEIRO		
210	20	UN	JOGO SANITÁRIO		
211	20	UN	ESPUDE DE BORRACHA		
212	60	PÇ	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		
213	10	UN	CAIXA DE DESCARGA		
214	50	UN	ADAPTADOR 50		
215	30	UN	ADAPTADOR CAIXA D"ÁGUA C/ REGISTRO DN 25 X 3/4		
216	30	UN	ADAPTADOR CAIXA D"ÁGUA C/ REGISTRO DN 32		
217	30	UN	ADAPTADOR CAIXA D"ÁGUA C/ REGISTRO DN 50		
218	30	UN	ADAPTADOR FRANGE AUTO AJUSTE 25		
219	50	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4		

220	100	UN	ANEL DE VEDAÇÃO		
221	50	UN	BENGALA (VÁLVULA)		
222	60	UN	BÓIA ¾		
223	30	UN	BÓIA HASTE METAL		
224	20	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO AL. POL. 40 CM		
225	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃOESGOTO SN DN 50 X 40		
226	30	UN	CAIXA DE DESCARGA ESGOTO		
227	10	UN	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO		
228	30	UN	CAIXA SINFONADA 150 X150 ESGOTO		
229	50	TB	COLA PARA TUBO PLASTICO SOLDAVEL 75 GR		
230	50	UN	CONDUITE AMARELO ½		
231	50	UN	CONDUITE AMARELO 3/4		
232	100	UN	COTOVELO ½		
233	100	UN	COTOVELO ¾ LR COM ROSCA DE METAL		
234	100	M²	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40M		
235	100	UN	ENGATE FLEXIVEL 30CM X ½		
236	100	UN	ENGATE FLEXIVEL 60 CM		
237	100	UN	FLANGE ¾		
238	100	UN	FLANGE 50		
239	100	UN	JOELHO 45 ESGOTO 100		
240	100	UN	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25 MM		
241	100	UN	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50 MM		
242	100	UN	JOELHO 50		
243	100	UN	JOELHO 50 45 ° ESGOTO		
244	100	UN	JOELHO 50 90º ESGOTO		
245	100	UN	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM		
246	120	UN	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM		
247	100	UN	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM		
248	100	UN	JOELHO DE 100 90º ESGOTO		
249	60	UN	JOELHO ESGOTO 150 MM		
250	60	UN	JOELHO ESGOTO 200 MM		
251	100	UN	JOELHO L.R. ¾ PARA ½ AZUL		
252	100	UN	LUVA 50 MM		
253	80	UN	LUVA BRANCA R R ¾		
254	80	UN	LUVA COND. ¾		
255	100	UN	LUVA DE CORRER 25 MM		
256	100	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ BCH. LT. 25 MM X ¾		
257	100	UN	LUVA 1/2		
258	100	UN	LUVA ¾		
259	100	UN	PLUG C/ ROSCA ½		
260	30	UN	RALO SINFONADO		
261	100	UN	REDUÇAO 50X40 ESGOTO		
262	20	UN	REGISTRO ¾ PLASTICO		
263	20	UN	REGISTRO 50 ESFERA		
264	20	UN	REGISTRO DE ESFERA 25 MM		
265	20	UN	REGISTRO GAVETA 50		
266	20	UN	REGISTRO PRESSÃO ¾		
267	50	UN	SIFÃO SAÍDA P/ PAREDE		
268	50	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		
269	50	UN	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL		
270	40	UN	SISTEMAX COTOVELO INTERNO		
271	40	UN	SISTEMA X COTOVELO 90P / CANALETA		
272	30	UN	SUPORTE P/ MANGUEIRA (MEIA LUA)		
273	100	UN	T 100 ESGOTO		
274	100	UN	T ¾		
275	100	UN	T AZUL ¾ X ½		
276	100	UN	T CURTO P/ ESGOTO 50 X 50		
277	100	UN	T DE 50 PARA ¾		
278	100	UN	T ESGOTO SEC. 40 MM		
279	100	UN	T ESGOTO SN. DN. 100 MM		
280	60	UN	T PARA ESGOT 150 MM		
281	60	UN	T PARA ESGOT 200 MM		
282	100	UN	T REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 22 MM		
283	100	UN	T SOLDÁVEL 25 MM		
284	100	UN	TAMPA DE TUBO 100 MM		
285	60	UN	TAMPA DE TUBO 150 MM		
286	60	UN	TAMPA DE TUBO 200 MM		
287	60	UN	TUBO DE ¾		
288	60	UN	TUBO 50 MM		
289	60	UN	TUBO DE DESCARGA EXTERNO Nº. 03		
290	60	UN	TUBO DE ESGOTO PVC 150		
291	60	UN	TUBO DE ESGOTO PVC 200		
292	30	UN	TUBO DE LIGAÇÃO (VÁLVULA)		
293	30	UN	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 25CM AJUSTA		
294	30	UN	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO C/ ESPUDE		
295	45	UN	TUBO ESGOTO DE 50 MM		
296	45	UN	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA		
297	30	UN	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100 X 6		
298	30	UN	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40 X 6 M		
299	40	UN	VÁLVULA P/ PIA CROM.		
300	40	UN	VÁLVULA PARA DESCARGA 1ª LINHA		
301	50	UN	GIRADOR PARA JARDIM ¾ METAL		
302	20	UN	IRRIGADOR GIRATÓRIO PARA JARDIM E GRAMADOS ½"		
303	50	UN	ENGATE PLÁSTICO 50 CM		
304	50	UN	ENGATE PVC 40 CM		
305	10	UN	CAIXA D"ÁGUA – RESERVATÓRIO 310 LITROS		
306	20	UN	CAIXA D"ÁGUA DE 500 LITROS		
307	60	UN	CHUVEIRO		
308	300	MT	MANGUEIRA ½ PARA JARDIM		

309	**300**	**MT**	**MANGUEIRA ¾ CRISTAL**		
310	**250**	**MT**	**MANGUEIRA MARRON 01 POLEGADA**		
311	**250**	**MT**	**MANGUEIRA MARRON 1.1/2 POLEGADAS**		
312	**250**	**MT**	**MANGUEIRA MARRON 3/4**		
313	**60**	**UN**	**TORNEIRA ¾**		
314	**30**	**UN**	**TORNEIRA BICA MÓVEL 1167 MESA**		
315	**30**	**UN**	**TORNEIRA BICA MÓVEL 2192 LAVATÓRIO**		
316	**30**	**UN**	**TORNEIRA BICA MÓVEL 2194 BICA MÓVEL W**		
317	**50**	**UN**	**TORNEIRA PARA COZINHA BRANCA ¾**		
318	**30**	**UN**	**TORNEIRA PARA JARDIM PRETA ¾**		
319	**10**	**UN**	**TORNEIRA WC BICA MÓVEL 2193 ½ C-33**		
320	**20**	**UN**	**TORNEIRA CROMADA**		
321	**20**	**UN**	**TORNEIRA METAL ¾**		
322	**10**	**UN**	**TORNEIRA METAL P/ PIA BANHEIRO**		
323	**5**	**UN**	**VARAL GIRÁTÓRIO EM ALUMÍNIO**		
TOTAL					

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Iguaraçu, 21 de Junho de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:367DF6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 119/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 051/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes, destinados as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações da contratada e o valor de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 9.597,95 (Nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
001	AVEIA INTEGRAL FLOCOS FINOS 250 GRAMAS Flocos finos. Embalagem: plástica de 250 gramas reembalada em caixas de papelão. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NUTRY	PCT	10,00	5,10	51,00
002	AVEIA INTEGRAL FLOCOS GROSSOS 500 GRAMAS Composição: aveia laminada em flocos grossos. Unidade: pacotes 500 gramas. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	SABOR VERDE	PCT	10,00	8,68	86,80
003	BARRA DE CEREAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES Descrição: produto para dietas com baixa ingestão de açúcares, sabor banana. Ingredientes: Cereais (35%) [aveia e flocos de cereais (farinhas de arroz e de milho, extrato de malte, maltodextrina e sal)], banana desidratada (28%), sorbitol, polidextrose, maltodextrina, sal, estabilizante goma arábica E414 (fibra natural) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: caixa contendo 03 unidades.	NUTS	UN	10,00	14,49	144,90
004	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM 400 GRAMAS Embalagem: plástica com 400 gramas. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	ISABELA	PCT	350,00	5,90	2.065,00
005	CANELA EM PO EMBALAGEM COM 25 GRAMAS Descrição: produto com coloração marrom e odor intenso característico de canela. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com 25 gramas.	RD	UN	12,00	4,10	49,20
006	CRAVO DA ÍNDIA INTEIRO EMBALAGEM 50 GRAMAS	RD	PCT	10,00	7,49	74,90
007	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395 GRAMAS EMBALAGEM TETRA PACK	FRIMESA	UN	50,00	5,93	296,50
008	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS Descrição: sem açúcar, mínimo de 13% de gordura na porção de 200 ml. Composição: leite integral, lecitina, vitamina A e vitamina D. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	FRIMESA	PCT	50,00	15,14	757,00
009	LIMAO In natura. . O produto deve estar fresco, sem partes podres, com tamanho uniforme e cor característica (verde). Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados	CEASA	KG	30,00	3,88	116,40
010	LINGUIÇA CALABRESA Cozida e defumada. Ingredientes: carne suína. Carne mecanicamente separada de aves, gordura suína. Proteína texturizada de soja, sal, açúcar, leite em pó, fibra de trigo, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), tripolifosfato de sódio (ins 451l) w pirofosfato dissódico (ins 450 i), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), aroma de fumaça, de pimenta calabresa e de pimentra preta, antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), corantes: caramelo iiv (ins 150d) e carmin (ins 120), conservador nitrito de sódio (ins 250). Contém glúten. Embalagem: plástica com peso líquido de 2,5kg.	FRIMESA	UN	25,00	60,19	1.504,75
011	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500 GRAMAS Tradicional com ovos. Composição: água, óleo vegetal de soja, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, demais componentes permitidos pela legislação. Embalagem: pote plástico com tampa de rosca com lacre, contendo 500 gramas.	SUAVIT	UN	20,00	6,55	131,00
012	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos, partes podres e escuras. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 20 kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	CEASA	KG	100,00	6,60	660,00
013	MARGARINA COM SAL 500 G Com sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético	DELÍCIA	UN	300,00	8,12	2.436,00

	idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.					
014	PRESUNTO KG Cozido sem capa de gordura, com registro no órgão competente e de inspeção animal (SIF OU SIE). Produto cárneo embutido, fatiado. Características: com coloração rosada – sem pontos verdes ou esbranquiçados, não deve estar amolecido, nem pegajoso. Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação peso, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem: plástica ou filme plástico.	FRIMESA	KG	50,00	24,49	1.224,50
TOTAL						9.597,95

Prazo de Execução e Vigência: 14/06/2022 a 13/06/2023. Assinatura: 14/06/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:82B1800A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.905/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
08.006.11.334.0061.2139	**ATIVIDADE DE FOMENTO AO TRABALHO**		
33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	98.000,00
TOTAL DO CREDITO			***98.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
02.000.00.000.0000.0000	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.04.124.0004.2005	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**		
14 - 33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA**	**01000**	**20.000,00**
03.000.00.000.0000.0000	**PROCUDARIA JURIDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	**MANUTENÇÃO DA PROCUDARIA JURIDICA**		
22 - 33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA**	**01000**	**10.000,00**
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.005.04.122.0004.2012	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**		
72 - 33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA**	**01000**	**10.000,00**
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.002.26.782.0032.2016	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA**		
102 - 33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA**	**01000**	**15.000,00**
05.003.15.451.0022.2080	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**		
117 - 33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA**	**01000**	**15.000,00**
05.005.15.452.0023.2019	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**		
117 - 33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA**	**01000**	**28.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO		***98.000,00***	

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).
Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5C221DE4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.826/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4826/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1905/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.11.334.0030.2.139.		ATIVIDADE DE FOMENTO AO TRABALHO	
470 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	98.000,00
		Total Suplementação:	**98.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.005.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
102 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.005.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
		Total Redução:	**98.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Esta Paraná, em 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A6398FDF

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.827/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4827/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
372 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
161 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	

398 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
399 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F69C2C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4825/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1875/2021 (LOA), com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinados a reforço de dotação orçamentária do orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.1211	**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	010076	18.000,00
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	24.000,00
TOTAL DO CREDITO			***42.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.1210	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE ÁGUA**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	010076	18.000,00
17.017.99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	010076	24.000,00
TOTAL DO CREDITO			***42.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBOM HOLLMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C742ED32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇÚ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	69.110.801,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.160.801,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.160.801,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Despesa total com pessoal - DTP	1.991.926,87	3,06
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.909.648,09	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.714.165,68	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.518.683,28	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:2B349AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 4812/2019

No dia 01 de junho de 2022, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Tenente Herinque dos Santos, nº 29, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Sra. Marici Wolf Coelho, brasileira, inscrita no CPF sob nº 967.871.989-49, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.121.348-1/PR, residente à Rua Duca Lacerda, nº 210, Centro, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n° 18.368.805/0001-58, sito à Rua Elizabete Nascimento Moreira, nº 30, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. Claudinei da Silva, inscrito no CPF Nº 034.180.039-23 e na CIRG. sob n° 7.216.145-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua XV de novembro, 42, centro, Balsa Nova PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao pagamento de Repactuação do contrato de Prestação de Serviços nº 025/2019, no valor total de R$ 4.403,96 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos) correspondente ao Pedido de Repactuação sob nº PD 4812/2019, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Jurídico n° 575/2022/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 4.403,96 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), com os recursos alocados na Referência 136 – 3339093000000000000 – Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 4812/2019 e outra para a Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 01 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretaria Municipal de Administração

CLAUDINEI DA SILVA
CS Consultoria e Serviços Ltda EPP

PROCESSO DIGITAL N° 4812/2019

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento de Repactuação, referente ao Contrato nº 025/2019 da Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

CONCLUSÃO
Faço estes autos conclusos a Excelentíssima Secretária Municipal de Administração.

Lapa-PR, 01 de junho de 2022.

CASSIA DOS SANTOS WALDERA
Gestora de Contrato
(Assinado pela Sra. Secretária de Administração, devido a exoneração da funcionária)

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho, posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP, referente a pagamento de repactuação, no valor de R$ 4.403,96 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, nos termos do artigo 29 da Lei 8.663/93, devidamente atualizadas; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Munícipio, que evidencia a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com administração, Artigo 32, § 2° da Lei n° 8.666/93; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 01 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretaria Municipal de Administração

Tabela I – valor original:

ITEM	QUANT DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORARIA	HORARIO/ESCALA	VALOR MENSAL UNIT (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)	VALOR ANUAL TOTAL (R$)
9	01	12 h/dia noturno – segunda a sexta + 24h em sábados, domingos e feriados	12x36+24h	9.800,00	9.800,00	117.600,00

Tabela II - valor ano de 2019 com repactuação:

ITEM	QUANT DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORARIA	HORARIO/ESCALA	VALOR MENSAL UNIT (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)	VALOR ANUAL TOTAL (R$)
9	01	12 h/dia noturno – segunda a sexta + 24h em sábados, domingos e feriados	12x36+24h	10.200,36	10.200,36	122.404,32

Diferença a ser paga de R$ 4.403,96 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), referente a 11 (onze) meses, a partir da data de solicitação da repactuação, sendo que no ano todo de 2019 e 2020 foi pago a empresa o valor original, sem repactuações.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13D3BD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, RESOLVE:

Considerando o Processo Digital nº 14881/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Considerando o Ofício n°093/2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa;

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/06/2022, a servidora aposentada abaixo mencionada, a qual passa a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Data Aposentadoria	Cargo	Grupo Ocupacional	Nova Classe Referência
87	ANA MARIA PEDROSO	08/10/1991	01/02/2022	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 07

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C61E7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.808.926,79	194.918.224,15	29.787.079,25	15,28	29.787.079,25	15,28	165.131.144,90
RECEITAS CORRENTES	168.198.926,79	174.743.480,75	29.390.727,19	16,82	29.390.727,19	16,82	145.352.753,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.161.700,08	48.161.700,08	3.281.699,66	6,81	3.281.699,66	6,81	44.880.000,42
Impostos	44.979.102,99	44.979.102,99	3.178.657,31	7,07	3.178.657,31	7,07	41.800.445,68
Taxas	3.182.597,09	3.182.597,09	103.036,04	3,24	103.036,04	3,24	3.079.561,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6,31	0,00	6,31	0,00	(6,31)
CONTRIBUIÇÕES	2.338.914,20	2.338.914,20	6.186,35	0,26	6.186,35	0,26	2.332.727,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.338.914,20	2.338.914,20	6.186,35	0,26	6.186,35	0,26	2.332.727,85
RECEITA PATRIMONIAL	959.626,57	4.925.408,08	472.916,33	9,60	472.916,33	9,60	4.452.491,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.433,68	14.433,68	3.945,23	27,33	3.945,23	27,33	10.488,45
Valores Mobiliários	945.192,89	4.910.974,40	468.971,10	9,55	468.971,10	9,55	4.442.003,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	306.600,00	0,00	306.600,00	0,00	(306.600,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	306.600,00	0,00	306.600,00	0,00	(306.600,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.038.152,78	118.616.925,23	25.219.091,19	21,26	25.219.091,19	21,26	93.397.834,04
Transferências da União e de suas Entidades	48.583.222,02	48.588.222,02	9.452.625,06	19,45	9.452.625,06	19,45	39.135.596,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.641.595,92	47.800.368,37	10.166.984,24	21,27	10.166.984,24	21,27	37.633.384,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.813.334,84	22.228.334,84	5.599.481,89	25,19	5.599.481,89	25,19	16.628.852,95

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.533,16	700.533,16	104.233,66	14,88	104.233,66	14,88	596.299,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.100,06	69.100,06	6.090,12	8,81	6.090,12	8,81	63.009,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	80.426,09	251,33	80.426,09	251,33	(48.426,09)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	599.433,10	599.433,10	17.717,45	2,96	17.717,45	2,96	581.715,65
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00	20.174.743,40	396.352,06	1,96	396.352,06	1,96	19.778.391,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	19.039.275,92	396.352,06	2,08	396.352,06	2,08	18.642.923,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.900.000,00	19.039.275,92	396.352,06	2,08	396.352,06	2,08	18.642.923,86
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Alienação de Bens Móveis	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	425.467,48	0,00	0,00	0,00	0,00	425.467,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	425.467,48	0,00	0,00	0,00	0,00	425.467,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.808.926,79	194.918.224,15	29.787.079,25	15,28	29.787.079,25	15,28	165.131.144,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.808.926,79	194.918.224,15	29.787.079,25	15,28	29.787.079,25	15,28	165.131.144,90
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**170.808.926,79**	**194.918.224,15**	**29.787.079,25**	**15,28**	**29.787.079,25**	**15,28**	**165.131.144,90**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.554.069,02	-	-	6.554.069,02	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.554.069,02	-	-	6.554.069,02	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.351.606,41	176.948.236,19	34.016.892,96	34.016.892,96	142.931.343,23	15.973.700,12	15.973.700,12	160.974.536,07	13.994.275,07
DESPESAS CORRENTES	133.773.885,67	142.639.168,61	28.760.961,25	28.760.961,25	113.878.207,36	14.516.203,88	14.516.203,88	128.122.964,73	12.686.610,37
Pessoal e Encargos Sociais	71.946.123,12	73.960.599,24	10.865.844,53	10.865.844,53	63.094.754,71	10.656.938,89	10.656.938,89	63.303.660,35	10.418.406,93
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	646.038,63	646.038,63	1.353.961,37	646.038,63	646.038,63	1.353.961,37	646.038,63
Outras Despesas Correntes	59.827.762,55	66.678.569,37	17.249.078,09	17.249.078,09	49.429.491,28	3.213.226,36	3.213.226,36	63.465.343,01	1.622.164,81
DESPESAS DE CAPITAL	10.259.333,62	31.990.680,46	5.255.931,71	5.255.931,71	26.734.748,75	1.457.496,24	1.457.496,24	30.533.184,22	1.307.664,70
Investimentos	7.471.383,62	29.202.730,46	4.578.458,97	4.578.458,97	24.624.271,49	780.023,50	780.023,50	28.422.706,96	630.191,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.787.950,00	2.787.950,00	677.472,74	677.472,74	2.110.477,26	677.472,74	677.472,74	2.110.477,26	677.472,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	2.318.387,12	0,00	0,00	2.318.387,12	0,00	0,00	2.318.387,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.157.320,38	16.224.056,98	3.464.170,65	3.464.170,65	12.759.886,33	3.464.170,65	3.464.170,65	12.759.886,33	2.600.469,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.508.926,79	193.172.293,17	37.481.063,61	37.481.063,61	155.691.229,56	19.437.870,77	19.437.870,77	173.734.422,40	16.594.744,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	162.508.926,79	193.172.293,17	37.481.063,61	37.481.063,61	155.691.229,56	19.437.870,77	19.437.870,77	173.734.422,40	16.594.744,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.349.208,48	-	13.192.334,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**162.508.926,79**	**193.172.293,17**	**37.481.063,61**	**37.481.063,61**	**-**	**19.437.870,77**	**29.787.079,25**	**-**	**29.787.079,25**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 21/06/2022, às 11:41:02.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.157.320,38	16.224.056,98	3.464.170,65	3.464.170,65	12.759.886,33	3.464.170,65	3.464.170,65	12.759.886,33	2.600.469,26
DESPESAS CORRENTES	15.198.820,38	15.265.556,98	3.315.501,82	3.315.501,82	11.950.055,16	3.315.501,82	3.315.501,82	11.950.055,16	2.451.800,43
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.343.570,00	7.410.306,60	1.131.163,25	1.131.163,25	6.279.143,35	1.131.163,25	1.131.163,25	6.279.143,35	564.852,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.855.250,38	7.855.250,38	2.184.338,57	2.184.338,57	5.670.911,81	2.184.338,57	2.184.338,57	5.670.911,81	1.886.947,80
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	148.668,83	148.668,83	809.831,17	148.668,83	148.668,83	809.831,17	148.668,83
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	148.668,83	148.668,83	809.831,17	148.668,83	148.668,83	809.831,17	148.668,83
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
Coordenação da Unidade de Controle Interno

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-MBJKPHVFVEHZ-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D36BE901

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.351.606,41	176.948.236,19	34.016.892,96	34.016.892,96	90,76	142.931.343,23	15.973.700,12	15.973.700,12	82,18	160.974.536,07
ADMINISTRAÇÃO	27.563.971,27	29.090.361,36	5.326.552,43	5.326.552,43	14,21	23.763.808,93	3.398.095,20	3.398.095,20	17,48	25.692.266,16
Administração Geral	26.932.226,68	28.433.616,77	5.206.162,01	5.206.162,01	13,89	23.227.454,76	3.396.023,04	3.396.023,04	17,47	25.037.593,73
Controle Interno	54.584,59	54.584,59	1.746,24	1.746,24	0,00	52.838,35	483,36	483,36	0,00	54.101,23
Comunicação Social	509.000,00	534.000,00	118.044,18	118.044,18	0,31	415.955,82	988,80	988,80	0,01	533.011,20
Demais Subfunções	68.160,00	68.160,00	600,00	600,00	0,00	67.560,00	600,00	600,00	0,00	67.560,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.775.700,00	5.203.984,80	1.914.952,74	1.914.952,74	5,11	3.289.032,06	385.562,70	385.562,70	1,98	4.818.422,10
Assistência ao Idoso	267.100,00	360.113,05	107.455,77	107.455,77	0,29	252.657,28	70.509,93	70.509,93	0,36	289.603,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.372.000,00	1.480.103,68	330.128,91	330.128,91	0,88	1.149.974,77	81.201,17	81.201,17	0,42	1.398.902,51
Assistência Comunitária	2.466.100,00	2.686.920,93	1.323.808,05	1.323.808,05	3,53	1.363.112,88	225.814,18	225.814,18	1,16	2.461.106,75
Administração Geral	670.500,00	676.847,14	153.560,01	153.560,01	0,41	523.287,13	8.037,42	8.037,42	0,04	668.809,72
SAÚDE	36.638.109,44	38.890.572,50	7.353.890,04	7.353.890,04	19,62	31.536.682,46	4.577.166,51	4.577.166,51	23,55	34.313.405,99
Atenção Básica	9.881.509,44	9.881.509,44	1.607.108,22	1.607.108,22	4,29	8.274.401,22	1.321.722,61	1.321.722,61	6,80	8.559.786,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.598.500,00	17.850.963,06	3.476.066,31	3.476.066,31	9,27	14.374.896,75	2.196.979,26	2.196.979,26	11,30	15.653.983,80
Suporte Profilático e Terapêutico	2.079.700,00	2.079.700,00	262.299,44	262.299,44	0,70	1.817.400,56	167.840,98	167.840,98	0,86	1.911.859,02
Vigilância Sanitária	686.400,00	686.400,00	92.171,10	92.171,10	0,25	594.228,90	85.871,10	85.871,10	0,44	600.528,90
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	172.400,00	18.125,24	18.125,24	0,05	154.274,76	5.908,80	5.908,80	0,03	166.491,20
Administração Geral	8.219.600,00	8.219.600,00	1.898.119,73	1.898.119,73	5,06	6.321.480,27	798.843,76	798.843,76	4,11	7.420.756,24
EDUCAÇÃO	43.887.638,00	51.996.118,05	8.781.327,88	8.781.327,88	23,43	43.214.790,17	4.230.598,95	4.230.598,95	21,76	47.765.519,10
Ensino Fundamental	24.150.750,00	29.273.965,19	6.065.925,42	6.065.925,42	16,18	23.208.039,77	2.629.286,53	2.629.286,53	13,53	26.644.678,66
Ensino Médio	850.100,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	18.118.050,00	20.065.223,91	2.153.853,30	2.153.853,30	5,75	17.911.370,61	1.339.763,24	1.339.763,24	6,89	18.725.460,67
Educação de Jovens e Adultos	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Educação Especial	748.338,00	936.528,95	561.549,16	561.549,16	1,50	374.979,79	261.549,18	261.549,18	1,35	674.979,77
Administração Geral	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CULTURA	1.397.319,00	1.397.319,00	218.249,08	218.249,08	0,58	1.179.069,92	13.809,66	13.809,66	0,07	1.383.509,34
Difusão Cultural	1.119.100,00	1.119.100,00	217.113,80	217.113,80	0,58	901.986,20	12.864,66	12.864,66	0,07	1.106.235,34
Demais Subfunções	278.219,00	278.219,00	1.135,28	1.135,28	0,00	277.083,72	945,00	945,00	0,00	277.274,00
URBANISMO	4.053.737,60	21.225.673,34	4.197.639,07	4.197.639,07	11,20	17.028.034,27	776.392,14	776.392,14	3,99	20.449.281,20
Infra-Estrutura Urbana	4.053.737,60	21.225.673,34	4.197.639,07	4.197.639,07	11,20	17.028.034,27	776.392,14	776.392,14	3,99	20.449.281,20
HABITAÇÃO	323.300,00	323.300,00	56.386,44	56.386,44	0,15	266.913,56	23.715,72	23.715,72	0,12	299.584,28
Habitação Rural	100.800,00	100.800,00	21.080,64	21.080,64	0,06	79.719,36	10.540,32	10.540,32	0,05	90.259,68
Habitação Urbana	202.100,00	202.100,00	35.305,80	35.305,80	0,09	166.794,20	13.175,40	13.175,40	0,07	188.924,60
Administração Geral	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.177.943,98	1.382.943,98	88,78	88,78	0,00	1.382.855,20	88,78	88,78	0,00	1.382.855,20
Saneamento Básico Rural	428.000,00	633.000,00	88,78	88,78	0,00	632.911,22	88,78	88,78	0,00	632.911,22
Saneamento Básico Urbano	749.943,98	749.943,98	0,00	0,00	0,00	749.943,98	0,00	0,00	0,00	749.943,98
GESTÃO AMBIENTAL	7.627.400,00	7.627.400,00	12.549,34	12.549,34	0,03	7.614.850,66	7.058,95	7.058,95	0,04	7.620.341,05
Preservação e Conservação Ambiental	7.627.400,00	7.627.400,00	12.549,34	12.549,34	0,03	7.614.850,66	7.058,95	7.058,95	0,04	7.620.341,05
AGRICULTURA	2.307.000,00	2.570.343,33	138.262,39	138.262,39	0,37	2.432.080,94	11.089,91	11.089,91	0,06	2.559.253,42
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	553.200,00	816.543,33	4.511,64	4.511,64	0,01	812.031,69	0,00	0,00	0,00	816.543,33
Defesa Agropecuária	1.116.700,00	1.116.700,00	1.408,00	1.408,00	0,00	1.115.292,00	1.408,00	1.408,00	0,01	1.115.292,00
Administração Geral	552.100,00	552.100,00	132.342,75	132.342,75	0,35	419.757,25	9.681,91	9.681,91	0,05	542.418,09
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	750.200,00	754.950,00	192.920,47	192.920,47	0,51	562.029,53	13.127,28	13.127,28	0,07	741.822,72
Promoção Comercial	148.000,00	148.000,00	37.487,29	37.487,29	0,10	110.512,71	266,34	266,34	0,00	147.733,66
Turismo	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Administração Geral	339.200,00	343.950,00	155.433,18	155.433,18	0,41	188.516,82	12.860,94	12.860,94	0,07	331.089,06
TRANSPORTE	3.929.000,00	4.129.000,00	3.078.195,88	3.078.195,88	8,21	1.050.804,12	438.068,78	438.068,78	2,25	3.690.931,22
Transporte Rodoviário	3.929.000,00	4.129.000,00	3.078.195,88	3.078.195,88	8,21	1.050.804,12	438.068,78	438.068,78	2,25	3.690.931,22
DESPORTO E LAZER	1.145.850,00	1.332.567,48	319.328,26	319.328,26	0,85	1.013.239,22	33.605,04	33.605,04	0,17	1.298.962,44
Desporto Comunitário	24.750,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00
Lazer	1.121.100,00	1.307.817,48	319.328,26	319.328,26	0,85	988.489,22	33.605,04	33.605,04	0,17	1.274.212,44
ENCARGOS ESPECIAIS	8.456.050,00	8.705.315,23	2.426.550,16	2.426.550,16	6,47	6.278.765,07	2.065.320,50	2.065.320,50	10,63	6.639.994,73
Serviço da Dívida Interna	4.347.950,00	4.347.950,00	763.876,54	763.876,54	2,04	3.584.073,46	763.876,54	763.876,54	3,93	3.584.073,46
Outros Encargos Especiais	4.108.100,00	4.357.365,23	1.662.673,62	1.662.673,62	4,44	2.694.691,61	1.301.443,96	1.301.443,96	6,70	3.055.921,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	2.318.387,12	0,00	0,00	0,00	2.318.387,12	0,00	0,00	0,00	2.318.387,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.157.320,38**	**16.224.056,98**	**3.464.170,65**	**3.464.170,65**	**9,24**	**12.759.886,33**	**3.464.170,65**	**3.464.170,65**	**17,82**	**12.759.886,33**

TOTAL (III) = (I + II)	**162.508.926,79**	**193.172.293,17**	**37.481.063,61**	**37.481.063,61**	**100,00**	**155.691.229,56**	**19.437.870,77**	**19.437.870,77**	**100,00**	**173.734.422,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 21/06/2022, às 11:44:05.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.157.320,38	16.224.056,98	3.464.170,65	3.464.170,65	9,24	12.759.886,33	3.464.170,65	3.464.170,65	17,82	12.759.886,33
ADMINISTRAÇÃO	2.891.055,00	2.891.055,00	470.046,99	470.046,99	1,25	2.421.008,01	470.046,99	470.046,99	2,42	2.421.008,01
Administração Geral	2.871.055,00	2.871.055,00	470.046,99	470.046,99	1,25	2.401.008,01	470.046,99	470.046,99	2,42	2.401.008,01
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.700,00	208.594,24	21.457,43	21.457,43	0,06	187.136,81	21.457,43	21.457,43	0,11	187.136,81
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	51.900,00	53.533,99	2.114,36	2.114,36	0,01	51.419,63	2.114,36	2.114,36	0,01	51.419,63
Assistência Comunitária	700,00	4.960,25	2.520,28	2.520,28	0,01	2.439,97	2.520,28	2.520,28	0,01	2.439,97
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	16.822,79	16.822,79	0,04	133.177,21	16.822,79	16.822,79	0,09	133.177,21
SAÚDE	3.414.000,00	3.414.000,00	491.745,58	491.745,58	1,31	2.922.254,42	491.745,58	491.745,58	2,53	2.922.254,42
Atenção Básica	940.000,00	940.000,00	132.506,42	132.506,42	0,35	807.493,58	132.506,42	132.506,42	0,68	807.493,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.777.000,00	1.777.000,00	258.363,92	258.363,92	0,69	1.518.636,08	258.363,92	258.363,92	1,33	1.518.636,08
Suporte Profilático e Terapêutico	72.000,00	72.000,00	10.209,67	10.209,67	0,03	61.790,33	10.209,67	10.209,67	0,05	61.790,33
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	10.610,38	10.610,38	0,03	64.389,62	10.610,38	10.610,38	0,05	64.389,62
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	80.055,19	80.055,19	0,21	469.944,81	80.055,19	80.055,19	0,41	469.944,81
EDUCAÇÃO	5.363.970,00	5.424.812,36	703.968,52	703.968,52	1,88	4.720.843,84	703.968,52	703.968,52	3,62	4.720.843,84
Ensino Fundamental	3.453.200,00	3.514.042,36	515.897,65	515.897,65	1,38	2.998.144,71	515.897,65	515.897,65	2,65	2.998.144,71
Educação Infantil	1.842.170,00	1.842.170,00	168.416,61	168.416,61	0,45	1.673.753,39	168.416,61	168.416,61	0,87	1.673.753,39
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	58.600,00	58.600,00	19.654,26	19.654,26	0,05	38.945,74	19.654,26	19.654,26	0,10	38.945,74
CULTURA	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	5.919,00	5.919,00	0,02	54.081,00	5.919,00	5.919,00	0,03	54.081,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	5.919,00	5.919,00	0,02	54.081,00	5.919,00	5.919,00	0,03	54.081,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	213.000,00	213.000,00	22.354,00	22.354,00	0,06	190.646,00	22.354,00	22.354,00	0,12	190.646,00
Promoção Comercial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	22.354,00	22.354,00	0,06	162.646,00	22.354,00	22.354,00	0,12	162.646,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.826.495,38	3.826.495,38	1.748.679,13	1.748.679,13	4,67	2.077.816,25	1.748.679,13	1.748.679,13	9,00	2.077.816,25
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	148.668,83	148.668,83	0,40	809.831,17	148.668,83	148.668,83	0,76	809.831,17
Outros Encargos Especiais	2.867.995,38	2.867.995,38	1.600.010,30	1.600.010,30	4,27	1.267.985,08	1.600.010,30	1.600.010,30	8,23	1.267.985,08

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
Coordenação da Unidade de Controle Interno

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-2883-RRBKEGKTUDNJ-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS Pág1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FBE0C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Pág 1/ 1		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	44.979.102,99	3.178.657,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.930.193,04	224.446,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.571.733,45	354.659,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.247.403,16	1.974.742,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.229.773,34	624.809,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.883.790,66	22.052.902,28
2.1- Cota-Parte FPM	36.639.915,98	9.515.681,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.635.748,11	9.515.681,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.004.167,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.418.596,05	7.915.328,47

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	727.373,08	113.283,34
2.4- Cota-Parte ITR	8.574.712,40	209.486,56
2.5- Cota-Parte IPVA	7.423.193,15	4.299.122,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**146.862.893,65**	**25.231.559,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**19.755.924,56**	**4.410.580,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**16.959.798,86**	**1.897.309,44**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.238.534,84	5.652.919,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.238.534,84	5.638.752,44
6.1.1- Principal	22.228.334,84	5.599.481,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00	39.270,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	14.166,69
6.2.1- Principal	0,00	13.994,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	171,84
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	**2.472.410,28**	**1.188.901,43**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.633.588,84	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.633.142,43	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.000.446,41	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.286.507,97**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.093.805,14	3.158.849,12	3.158.849,12	2.960.513,06	0,00
10.1- Educação Infantil	7.713.173,91	1.201.905,23	1.201.905,23	1.125.321,08	0,00
10.1.1- Creche	3.026.995,85	471.681,59	471.681,59	441.626,53	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.686.178,06	730.223,64	730.223,64	683.694,55	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.380.631,23	1.956.943,89	1.956.943,89	1.835.191,98	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.487.322,57	1.394.762,33	858.512,35	769.827,17	536.249,98
11.1- Educação Infantil	1.868.200,00	516.303,15	280.053,15	245.501,62	236.250,00
11.1.1- Creche	733.165,58	202.620,54	109.905,43	96.345,86	92.715,11
11.1.2- Pré-escola	1.135.034,42	313.682,61	170.147,72	149.155,76	143.534,89
11.2- Ensino Fundamental	3.619.122,57	878.459,18	578.459,20	524.325,55	299.999,98
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**24.581.127,71**	**4.553.611,45**	**4.017.361,47**	**3.730.340,23**	**536.249,98**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.761.243,98	1.761.243,98	1.603.594,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000.931,46	2.464.681,48	2.238.004,88	536.249,98	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.957.043,39		1.761.243,98	1.761.243,98	31,16
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	565.291,91		3.188.237,65	3.188.237,65	56,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.239.075,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.235.077,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.998,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.544.450,00	513.294,03	26.221,47	10.632,68	487.072,56
24.1- Creche	4.530.560,65	201.439,63	10.290,48	4.172,74	191.149,15
24.2- Pré-escola	7.013.889,35	311.854,40	15.930,99	6.459,94	295.923,41
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.457.058,00	2.466.502,18	647.225,43	575.368,86	1.819.276,75
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**24.001.508,00**	**2.979.796,21**	**673.446,90**	**586.001,54**	**2.306.349,31**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.138.128,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.188.901,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	135.626,84
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.813.600,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.307.889,90	1.813.600,11	7,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.841.231,71	1.838.868,10	1.680.828,95	135.626,84	4.024.775,92
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.841.231,71	1.838.868,10	1.680.828,95	135.626,84	4.024.775,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.763.979,33	463.049,45
35.1- Salário-Educação	1.763.979,33	414.685,27
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	48.364,18
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.396.269,06	195.579,49
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.160.248,39**	**658.628,94**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.806.873,91	1.718.208,38	1.481.958,38	1.370.822,70	236.250,00
41.1- Creche	3.848.657,76	674.302,13	581.587,02	537.972,39	92.715,11
41.2- Pré-escola	5.958.216,15	1.043.906,25	900.371,36	832.850,31	143.534,89
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.375.624,70	1.585.059,59	33.302,35	0,00	1.551.757,24
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**14.182.498,61**	**3.303.267,97**	**1.515.260,73**	**1.370.822,70**	**1.788.007,24**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	54.961.920,41	8.495.072,74	4.694.108,37	4.316.341,77	3.800.964,37
47.1- Despesas Correntes	50.997.600,41	7.487.342,00	4.694.108,37	4.316.341,77	2.793.233,63
47.1.1- Pessoal Ativo	35.975.097,71	4.418.190,62	4.418.190,62	4.159.646,90	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.519.698,00	844.000,00	201.750,02	129.166,68	642.249,98
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.502.804,70	2.225.151,38	74.167,73	27.528,19	2.150.983,65
47.2- Despesas de Capital	3.964.320,00	1.007.730,74	0,00	0,00	1.007.730,74
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.964.320,00	1.007.730,74	0,00	0,00	1.007.730,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.570.859,94	1.249.627,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.570.859,94	1.249.627,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.570.859,94	1.249.627,45

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 21/06/2022, às 11:48:29.

1

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9
Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10
Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11
Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12
O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Identificador: WPR4261101-2883-TTTSJYHORQTO-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
21/06/2022 11:45:06 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9CA08C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.979.102,99	44.979.102,99	3.178.657,31	7,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.930.193,04	16.930.193,04	224.446,57	1,33
IPTU	11.565.193,04	11.565.193,04	34.854,02	0,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.365.000,00	5.365.000,00	189.592,55	3,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.571.733,45	2.571.733,45	354.659,15	13,79
ITBI	2.566.731,95	2.566.731,95	354.659,15	13,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.001,50	5.001,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.247.403,16	20.247.403,16	1.974.742,43	9,75
ISS	18.847.403,16	18.847.403,16	1.892.240,78	10,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	82.501,65	5,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.229.773,34	5.229.773,34	624.809,16	11,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.420.650,34	98.879.622,79	22.052.902,28	22,30
Cota-Parte FPM	33.635.748,11	33.635.748,11	9.515.681,87	28,29
Cota-Parte ITR	8.574.712,40	8.574.712,40	209.486,56	2,44
Cota-Parte IPVA	7.423.193,15	7.423.193,15	4.299.122,04	57,91
Cota-Parte ICMS	47.959.623,60	48.418.596,05	7.915.328,47	16,35
Cota-Parte IPI-Exportação	727.373,08	727.373,08	113.283,34	15,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**143.399.753,33**	**143.858.725,78**	**25.231.559,59**	**17,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.344.109,44	6.344.109,44	1.079.486,02	17,02	1.039.301,19	16,38	934.806,31	14,74
Despesas Correntes	6.319.109,44	6.319.109,44	1.062.399,11	16,81	1.039.301,19	16,45	934.806,31	14,79
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	17.086,91	68,35	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.671.000,00	15.956.000,00	3.493.255,82	21,89	2.334.671,17	14,63	1.997.856,88	12,52
Despesas Correntes	14.622.000,00	15.792.000,00	3.490.709,82	22,10	2.334.095,17	14,78	1.997.280,88	12,65
Despesas de Capital	49.000,00	164.000,00	2.546,00	1,55	576,00	0,35	576,00	0,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.129.700,00	2.129.700,00	213.136,53	10,01	118.678,07	5,57	90.193,39	4,24
Despesas Correntes	2.128.700,00	2.128.700,00	213.136,53	10,01	118.678,07	5,58	90.193,39	4,24

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	735.400,00	735.400,00	97.686,70	13,28	91.386,70	12,43	79.542,58	10,82
Despesas Correntes	734.400,00	734.400,00	97.686,70	13,30	91.386,70	12,44	79.542,58	10,83
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.089.600,00	8.089.600,00	1.951.319,92	24,12	852.043,95	10,53	557.240,28	6,89
Despesas Correntes	8.036.600,00	8.036.600,00	1.951.319,92	24,28	852.043,95	10,60	557.240,28	6,93
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.972.209,44**	**33.257.209,44**	**6.834.884,99**	**20,55**	**4.436.081,08**	**13,34**	**3.659.639,44**	**11,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.834.884,99	4.436.081,08	3.659.639,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.834.884,99**	**4.436.081,08**	**3.659.639,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	3.784.733,94		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	3.784.733,94		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.050.151,05**	**651.347,14**	**(125.094,50)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,09**	**17,58**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	3.784.733,94	6.834.884,99	3.050.151,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.151,05
Empenhos de 2021	18.582.220,21	36.392.804,54	17.810.584,33	2.748.717,93	0,00	0,00	1.600.182,11	1.148.535,80	0,02	17.810.584,31
Empenhos de 2020	15.585.594,75	28.577.770,04	12.992.175,29	1.337.387,60	0,00	0,00	1.276.999,26	2.189,06	58.199,28	12.933.976,01
Empenhos de 2019	15.459.458,73	24.797.334,20	9.337.875,47	2.844.239,06	0,00	0,00	2.627.576,32	0,00	216.662,74	9.121.212,73
Empenhos de 2018 e anteriores	61.315.473,92	103.493.049,30	42.177.575,39	9.388.321,12	0,00	0,00	7.661.734,29	0,00	1.726.586,83	40.450.988,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	2.031.832,09	2.031.832,09	2.031.832,09	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**2.031.832,09**	**2.031.832,09**	**2.031.832,09**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.974.506,41	7.974.506,41	981.847,39	12,31
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.974.506,41	7.974.506,41	981.847,39	12,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.539,25	1.317.539,25	106.831,51	8,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.007.045,66**	**9.292.045,66**	**1.088.678,90**	**11,72**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.957.400,00	3.957.400,00	611.742,42	15,46	366.541,64	9,26	330.176,14	8,34
Despesas Correntes	3.953.400,00	3.953.400,00	611.742,42	15,47	366.541,64	9,27	330.176,14	8,35
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.168.500,00	3.135.963,06	162.805,36	5,19	42.302,96	1,35	13.253,17	0,42
Despesas Correntes	2.148.500,00	2.148.500,00	162.244,76	7,55	42.302,96	1,97	13.253,17	0,62
Despesas de Capital	20.000,00	987.463,06	560,60	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	170.000,00	18.125,24	10,66	5.908,80	3,48	1.689,30	0,99
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	18.125,24	10,66	5.908,80	3,48	1.689,30	0,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.300.900,00**	**7.268.363,06**	**792.673,02**	**10,91**	**414.753,40**	**5,71**	**345.118,61**	**4,75**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.301.509,44	10.301.509,44	1.691.228,44	16,42	1.405.842,83	13,65	1.264.982,45	12,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.839.500,00	19.091.963,06	3.656.061,18	19,15	2.376.974,13	12,45	2.011.110,05	10,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.129.700,00	2.129.700,00	213.136,53	10,01	118.678,07	5,57	90.193,39	4,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	740.400,00	740.400,00	97.686,70	13,19	91.386,70	12,34	79.542,58	10,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.400,00	172.400,00	18.125,24	10,51	5.908,80	3,43	1.689,30	0,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.089.600,00	8.089.600,00	1.951.319,92	24,12	852.043,95	10,53	557.240,28	6,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.273.109,44	40.525.572,50	7.627.558,01	18,82	4.850.834,48	11,97	4.004.758,05	9,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	6.275.900,00	6.275.900,00	792.112,42	12,62	414.753,40	6,61	345.118,61	5,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.997.209,44	34.249.672,50	6.835.445,59	19,96	4.436.081,08	12,95	3.659.639,44	10,69

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 21/06/2022, às 11:51:58.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
Coordenação Da Unidade De Controle Interno

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-AHNJQYGOPOQF-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS

Pág 1 /

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9F34C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 21.06.2022

Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 04/06/2022 a 21/06/2022
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.145.261,27
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-229.052,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	63.253,90
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-12.650,78
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2022	1 - Receita	Transferência Especial da União - Principal	600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	690.008,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-138.001,61

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	241,92
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-48,38
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	21/06/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	2.139,63
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	13/06/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.288,79
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	14/06/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	29.450,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	14/06/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	78.302,50
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	14/06/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	9.197,72
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	14/06/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.359,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	15/06/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	306,17
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/06/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	30.628,60
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	06/06/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Principal (Au	3.451,49
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	08/06/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
Total .....:				**2.294.009,76**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72B301FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Antônio Fachin, nº 2210, Telefone: (44) 3422-7118, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06, neste por sua representante legal, Senhora Regiane Rodrigues Braga, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 856.228.269-34, RG nº 5.736.660-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1146, Jardim São Cristovam, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº209/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
68	BR0268149 - RISPERIDONA 2 MG COMP	PRATI	COMP	5.000	R$0,12	R$0,03	R$0,15	R$150,00
Valor Total do Reajuste .....R$150,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao item 68, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 209/2021-PML, passara de R$53.765,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais), para R$53.915,00(cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº209/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos Eireli EPP

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:162A0A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº289/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Bahia, nº 69, Sala 004, Setor B, Bairro Presidente Kennedy, Telefone: (46) 2601-1345, CEP: 85.605-270, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.511.821/0001-70, neste ato por seu representante legal, Senhor Leonardo Cella Baseggio, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 053.211.739-58, RG nº 9.114.793-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, nº 350 KM 02, Agua Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº018/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr,, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
92	BR0345300 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50G	PRATI	TUBO	1.000	R$5,00	R$1,22	R$6,22	R$1.220,00
Valor Total do Reajuste .....R$1.220,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$1.220,00(um mil, duzentos e vinte reais), referente ao item 092, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 021/2022-PML, passara de R$6.797,00 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais), para R$8.017,00(oito mil e dezessete reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº021/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LEONARDO CELLA BASEGGIO
Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51100DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2022-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de exames de ressonância magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°77.430.015/0002-03, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$
1	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEBRO)	EXAME	120	725,00	87.000,00
2	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	180	725,00	130.500,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	EXAME	240	386,03	92.647,20
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR		120	386,03	92.647,20
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	EXAME	120	439,67	52.760,40
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	120	435,00	52.200,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME	180	726,33	130.739,40
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO)	EXAME	120	385,00	46.200,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA OU PELVIS/ABDOMEN INFERIOR	EXAME	120	421,80	50.616,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	EXAME	120	417,25	50.070,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ATM (BILATERAL)	EXAME	120	380,00	22.800,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	120	386,03	46.323,60
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO	EXAME	60	784,38	94.125,60
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	EXAME	120	383,33	22.999,80
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO	EXAME	120	400,00	48.000,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	EXAME	60	492,25	59.070,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	EXAME	120	417,25	75.105,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	EXAME	120	417,29	50.074,80
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	EXAME	180	397,54	47.704,80
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	EXAME	120	383,33	45.999,60
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	EXAME	120	475,00	57.000,00
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	EXAME	120	417,25	50.070,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	EXAME	120	383,33	45.999,60
	TOTAL				**1.408.727,40**

· Itens desertos: 08 e 14.

Loanda, 21 de junho de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD860AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.63/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2046	**Manutenção da Merenda Escolar - Creche**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
12.306.0009.2048	**Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**85.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**85.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	85.000,00
	TOTAL	**85.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de junho de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9AC4E7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 213/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 213/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.976.160,25 (Três milhões novecentos setenta e seis mil cento sessenta reais e vinte e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
472	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	589.997,16
461	1627	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	2.218.200,39
449	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	700.000,00
459	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	4.4.71.70.52	5.000,00
526	1376	02.08.10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51	157.045,43
496	3000	02.08.10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51	150.000,00
215	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.3.90.39	20.000,00
496	3000	02.08.10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51	6.509,11
476	3000	02.04.12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	4.4.90.51	129.408,16

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 875.914,43 (Oitocentos setenta e cinco mil novecentos quatorze reais e quarenta e três centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.100.245,82 (Três milhões cem mil duzentos quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	**R$ 875.914,43**
1627	**R$ 2.218.200,39**
1000	**R$ 725.000,00**
1376	**R$ 157.045,43**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de Junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3B251320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INTERNET

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Nr.:**	**4/2022**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Processo Adm.:**	**5/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**18/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	5/2022

b) Nr. Licitação:	4/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	21/06/2022
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de internet via fibra óptica com Download mínimo de 300 MB e Upload mínimo de 150 MB.*

Participante: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA. - SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA. DOWNLOAD 300MB, UPLOAD MÍNIMO DE 150 MB.	12,000	UND	179,90	2.158,80
Total do Participante:					2.158,80
Total Geral:					2.158,80

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R$2.158,80

GUILHERME PALU GELATI
Presidente da Camara

Mandirituba, 21/06/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:78E9501C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 61/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**100/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**10/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	100/2022					
b) Licitação Nr.:	61/2022 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	21/06/2022					
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de 01 (um) caminhão plataforma 6x4 em atendimento ao convênio 79/2021 - SEDU					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA						
1	CAMINHÃO PLATAFORMA (6X4) Fabricação/Modelo: 2022/2022 (novo, zero Km), Potência mínima de 270 CV; Mínimo 9 (nove) marchas/velocidades à frente; Tração 6x4; Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (Kg): mínimo 6.000 Kg; Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (Kg): mínimo 17.000 Kg; Peso bruto total homologado: 23.000 Kg, Distância entre os eixos dianteiros e traseiros compatível com a instalação do implemento; Número Mínimo de Eixos: 03 (três) eixos; Direção Hidráulica; Cabine avançada em chapa de aço; Pneus da linha de montagem; Aro e pneu socorro com câmara da linha de montagem; Com espelhos externos com braços fixados à cabine; Obrigatório macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo; Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN; Com Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica; Adesivo da Logomarca do Programa conforme modelo; PLATAFORMA, Aço de constituição da plataforma: SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, Comprimento (mm): mínimo 11.000 mm, Largura (mm): mínimo 2.600 mm; Rampa traseira – tipo de acionamento: Acionamento hidropneumática; Proteção lateral conforme Resolução 323/09 CONTRAN; Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço; Para-choques traseiro em estrutura reforçada e faixas refletivas nas laterais, conforme Resolução 152/03; Garantia de 12 meses da entrada de operação; Treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica). (74015372)	UND	1,000	0,000	743.000,0000	743.000,0000
Total Fornecedor:						**743.000,0000**
Total Geral:						**743.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00	R$ 530.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00	R$ 250.000,00

Mandirituba, 21 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C1528A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 42/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 42/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

Hidromineradora Getulio Vargas LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	LABORPLAN	SERV	4,00	399,12	1.596,48
1	2	ANUENCIA PREVIA	AGUA PURA	SERV	4,00	171,05	684,20
1	3	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA	AGUA PURA	SERV	4,00	342,11	1.368,44
1	4	OUTORGA/DISPENSA DE OUTORGA	AGUA PURA	UN	4,00	855,26	3.421,04
1	5	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 100m	AGUA PURA	M	400,00	62,72	25.088,00
1	6	Perfuração diâm. 6'' (DN 152,4) - RI – de 151 até 200 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	85,53	17.106,00
1	7	Perfuração diâm. 6'' (DN 152,4) - RI – de 201 até 250 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	102,63	20.526,00
1	8	Perfuração diâm. 6'' (DN 152,4) - RI 100 até 150 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	74,12	14.824,00
1	9	Perfuração diâm. 6'' (DN 152,4) – RI – de 251 até 300 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	119,74	23.948,00
1	10	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	TUPER	M	36,00	199,56	7.184,16
1	11	TAMPA DE FERRO 6"	TUPER	SERV	4,00	28,51	114,04
1	12	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	AGUA PURA	HORA	4,00	3.535,09	14.140,36
TOTAL							130.000,72

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:ED5B4DC0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 44/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 44/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

FERREIRA & FRIGERI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	UNID	3.000,00	33,50	100.500,00	
TOTAL						100.500,00	
SEDENEI DALL AGNOL- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitex a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição(massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	UNID	3.000,00	21,00	63.000,00	
TOTAL						63.000,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2022 datada de 20/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:45C9417D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 PROCESSO Nº 374/2022 Aos quinze (15) dias do mês de Junho de 2022, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n º 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, estabelecida na Rua três esquina com Alameda 8, nº 555, CEP 85.525-000, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por **Luiz Carlos Teicheira Machado,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 335.053.069-91, CI/RG nº 2.021.631 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda 8, nº 433, centro, CEP 85.525-000, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA nº 4/2022** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de peças para parte elétrica das linhas leve e pesada,** que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal**,** conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Alavanca de seta	1	UND	125,00	125,00	MARILIA
1	2	Alternador completo	1	UND	963,00	963,00	EURO
1	3	Automático auxiliar	1	UND	123,00	123,00	DNI
1	4	Bobina de campo	1	UND	182,00	182,00	ZM
1	5	Bobina impulsora	1	UND	155,00	155,00	MARFLEX
1	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	52,00	52,00	DNI
1	7	Buzina percussão 12v	1	UND	90,00	90,00	DNI
1	8	Caixa de diodo	1	UND	26,00	26,00	DNI
1	9	Came volante	1	UND	84,00	84,00	DNI
1	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	169,00	169,00	CINAP
1	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	169,00	169,00	CINAP
1	12	Chave de contato prego	5	UND	84,00	420,00	MARILIA
1	13	Chave de luz universal	1	UND	47,00	47,00	MARILIA
1	14	Chave de seta	1	UND	125,00	125,00	MARILIA
1	15	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	125,00	125,00	MARILIA
1	16	Condensador	1	UND	28,00	28,00	MARFLEX
1	17	Diodo negativo	5	UND	17,00	85,00	DNI
1	18	Diodo positivo	5	UND	15,00	75,00	DNI
1	19	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	20	Espaguete para instalação 16mm	10	M	12,00	120,00	GAUSS
1	21	Estator para alternador	1	UND	165,00	165,00	NINO
1	22	Fusível de diversas amperagens	30	UND	3,00	90,00	ANS
1	23	Garfo de partida	1	UND	40,00	40,00	UNIFAP
1	24	Haste motor de partida	1	UND	40,00	40,00	UNIFAP
1	25	Horimetro elétrico	1	UND	162,00	162,00	VTO
1	26	Impulsor motor de partida	1	UND	85,00	85,00	IKRO
1	27	Induzido para motor de partida	1	UND	165,00	165,00	RENATA
1	28	Interruptor de reduzida	1	UND	40,00	40,00	MARFLEX
1	29	Interruptor tipo tic tac	5	UND	12,00	60,00	DNI
1	30	Lâmpada 2 polos	2	UND	4,00	8,00	TESLA
1	31	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
1	32	Lâmpada de pisca	2	UND	4,00	8,00	TESLA
1	33	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	22,00	44,00	TESLA
1	34	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	12,00	24,00	TESLA
1	35	Lanterna da placa	2	UND	40,00	80,00	FORTE LUZ
1	36	Lanterna de teto	2	UND	40,00	80,00	FORTE LUZ
1	37	Lanterna traseira direita	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
1	38	Lanterna traseira esquerda	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
1	39	Mancal de partida motriz	1	UND	161,00	161,00	INAPE
1	40	Mancal do alternador coletor	1	UND	155,00	155,00	EINAP
1	41	Mancal partida coletor	1	UND	155,00	155,00	INAPE
1	42	Motor de partida completo	1	UND	963,00	963,00	EURO
1	43	Motor limpador de parabrisa	1	UND	390,00	390,00	EURO
1	44	Placa retificadora	1	UND	111,00	111,00	GAUSS
1	45	Planetária de partida	1	UND	196,00	196,00	GAUSS
1	46	Porta fusivel	1	UND	12,00	12,00	DNI
1	47	Regulador de voltagem	1	UND	85,00	85,00	GAUSS
1	48	Relé automático de partida	1	UND	52,00	52,00	DNI
1	49	Relé auxiliar	2	UND	54,00	108,00	DNI
1	50	Relé auxiliar comando	2	UND	52,00	104,00	DNI
1	51	Rele de partida	2	UND	85,00	170,00	DNI
1	52	Relé de pisca	2	UND	40,00	80,00	DNI
1	53	Relé duplo de farol 12v	2	UND	97,00	194,00	DNI
1	54	Relé limpador de parabrisa	1	UND	54,00	54,00	DNI
1	55	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	52,00	52,00	DNI
1	56	Reparo de vedação partida	1	UND	41,00	41,00	MYR
1	57	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	40,00	40,00	VTO
1	58	Rolamento motor partida	1	UND	40,00	40,00	VTO
1	59	Rotor alternador	1	UND	165,00	165,00	RENATA
1	60	Sensor do nível de combustivel	1	UND	123,00	123,00	TSA

1	61	Sensor hall	1	UND	123,00	123,00	TSA
1	62	Sensor pressão do ar	1	UND	57,00	57,00	DNI
1	63	Sirene bivolt c/ base	1	UND	59,00	59,00	DNI
1	64	Soquete de lanterna traseira	1	UND	52,00	52,00	DNI
1	65	Soquete de pisca	1	UND	12,00	12,00	DNI
1	66	Soquete farol	1	UND	12,00	12,00	DNI
1	67	Suporte escova	1	UND	39,00	39,00	SUL CARBON
1	68	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	46,00	46,00	UNIFAP
1	69	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
1	70	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
1	71	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
1	72	Terminal encaixe femea espadinha	50	UND	1,00	50,00	DNI
1	73	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	50	UND	1,00	50,00	DNI
1	74	Ventilador do alternador	1	UND	97,00	97,00	UNIFAP
2	1	Alternador completo	1	UND	995,00	995,00	EURO
2	2	Automático auxiliar	1	UND	54,00	54,00	DNI
2	3	Bobina de campo	1	UND	175,00	175,00	ZM
2	4	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	82,00	82,00	DNI
2	5	Buzina percussão 12v	1	UND	83,00	83,00	DNI
2	6	Caixa de diodo	1	UND	25,00	25,00	DNI
2	7	Came volante	1	UND	83,00	83,00	DNI
2	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	175,00	175,00	CINAP
2	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	175,00	175,00	EINAP
2	10	Chave de contato prego	1	UND	96,00	96,00	MARILIA
2	11	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
2	12	Chicote alternador	1	UND	54,00	54,00	DNI
2	13	Chicote lanterna traseira	1	UND	83,00	83,00	DNI
2	14	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	12,00	12,00	DNI
2	15	Condensador	1	UND	12,00	12,00	MARFLEX
2	16	Diodo negativo	5	UND	9,00	45,00	DNI
2	17	Diodo positivo	5	UND	9,00	45,00	DNI
2	18	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	81,00	81,00	DNI
2	19	Espaguete para instalação 16mm	1	M	9,00	9,00	DNI
2	20	Farol dianteiro direito	1	UND	210,00	210,00	NINO
2	21	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	210,00	210,00	NINO
2	22	Fusível de diversas amperagens	5	UND	3,00	15,00	ANS
2	23	Garfo de partida	1	UND	54,00	54,00	UNIFAP
2	24	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	174,00	174,00	DNI
2	25	Haste motor de partida	1	UND	54,00	54,00	UNIFAP
2	26	Horimetro elétrico	1	UND	174,00	174,00	VTO
2	27	Impulsor motor de partida	1	UND	84,00	84,00	IKRO
2	28	Interruptor de reduzida	1	UND	54,00	54,00	MARFLEX
2	29	Interruptor tipo tic tac	2	UND	18,00	36,00	DNI
2	30	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
2	31	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	9,00	18,00	TESLATESLA
2	32	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
2	33	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	22,00	44,00	TESLA
2	34	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	12,00	24,00	TESLA
2	35	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
2	36	Lanterna da placa	2	UND	40,00	80,00	FORTE LUZ
2	37	Lanterna de teto	1	UND	40,00	40,00	FORTE LUZ
2	38	Lanterna traseira direita	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
2	39	Lanterna traseira esquerda	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
2	40	Mancal de partida motriz	1	UND	172,00	172,00	EINAP
2	41	Mancal do alternador coletor	1	UND	175,00	175,00	INAP
2	42	Mancal partida coletor	1	UND	175,00	175,00	INAP
2	43	Motor de partida completo	1	UND	995,00	995,00	EURO
2	44	Motor limpador de parabrisa	1	UND	395,00	395,00	EURO
2	45	Planetária de partida	1	UND	175,00	175,00	GAUSS
2	46	Porta fusivel	1	UND	12,00	12,00	DNI
2	47	Regulador de voltagem	1	UND	91,00	91,00	GAUSS
2	48	Relé automático de partida	1	UND	54,00	54,00	DNIDNI
2	49	Relé auxiliar	1	UND	54,00	54,00	DNI
2	50	Relé auxiliar comando	1	UND	54,00	54,00	DNI
2	51	Rele de partida	1	UND	54,00	54,00	DNI
2	52	Relé de pisca	1	UND	54,00	54,00	DNI
2	53	Relé duplo de farol 12v	1	UND	96,00	96,00	DNI
2	54	Relé limpador de parabrisa	1	UND	54,00	54,00	DNI
2	55	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	54,00	54,00	DNI
2	56	Reparo de vedação partida	1	UND	54,00	54,00	MYR
2	57	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	40,00	40,00	VTO
2	58	Rolamento motor partida	1	UND	40,00	40,00	VTO
2	59	Sensor do nível de combustivel	1	UND	132,00	132,00	TSA
2	60	Sirene bivolt c/ base	1	UND	61,00	61,00	DNI
2	61	Sirene de ré	1	UND	61,00	61,00	DNI
2	62	Soquete de lanterna traseira	2	UND	40,00	80,00	DNI
2	63	Soquete de pisca	2	UND	12,00	24,00	DNI
2	64	Soquete farol	2	UND	12,00	24,00	DNI
2	65	Suporte escova	1	UND	54,00	54,00	SUL CARBON
2	66	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	46,00	46,00	UNIFAP
2	67	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
2	68	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
2	69	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
2	70	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
2	71	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
2	72	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
2	73	Ventilador do alternador	1	UND	111,00	111,00	UNIFAP
3	2	Alternador completo	1	UND	2.293,00	2.293,00	EURO
3	3	Automático auxiliar	1	UND	247,00	247,00	DNI
3	4	Bobina de campo	1	UND	398,00	398,00	ZM

3	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	68,00	68,00	DNI
3	6	Buzina percussão 12v	1	UND	197,00	197,00	DNI
3	7	Caixa de diodo	1	UND	26,00	26,00	DNI
3	8	Came volante	1	UND	111,00	111,00	DNI
3	9	Chave de contato prego	1	UND	110,00	110,00	MARILIA
3	10	Chave de luz universal	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
3	13	Chicote alternador	1	UND	197,00	197,00	DNI
3	14	Chicote lanterna traseira	1	UND	175,00	175,00	DNI
3	15	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	12,00	12,00	DNI
3	16	Condensador	1	UND	40,00	40,00	MARFLEX
3	17	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
3	18	Espaguete para instalação 16mm	1	M	182,00	182,00	DNI
3	19	Estator para alternador	1	UND	411,00	411,00	GAUSS
3	22	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANS
3	23	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
3	24	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
3	25	Horimetro elétrico	1	UND	318,00	318,00	VTO
3	26	Impulsor motor de partida	1	UND	247,00	247,00	IKRO
3	27	Induzido para motor de partida	1	UND	340,00	340,00	RENATA
3	28	Interruptor da luz de Ré	1	UND	175,00	175,00	MARFLEX
3	29	Interruptor de luz de freio	1	UND	175,00	175,00	MARFLX
3	30	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	247,00	247,00	MRFLEX
3	31	Interruptor de reduzida	1	UND	182,00	182,00	MARFLEX
3	32	Interruptor de tranferencia	1	UND	606,00	606,00	MARFLEX
3	33	Interruptor pneumatico	1	UND	175,00	175,00	DNI
3	34	Interruptor tipo tic tac	2	UND	18,00	36,00	DNI
3	35	Lâmpada 2 polos	2	UND	12,00	24,00	TESLA
3	36	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
3	37	Lâmpada de pisca	2	UND	12,00	24,00	TESLA
3	38	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	54,00	108,00	TESLA
3	39	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	12,00	24,00	TESLA
3	40	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
3	41	Lanterna da placa	2	UND	54,00	108,00	TESLA
3	42	Lanterna de teto	1	UND	83,00	83,00	FORTE LUZ
3	43	Lanterna traseira direita	1	UND	211,00	211,00	TESLA
3	44	Lanterna traseira esquerda	1	UND	211,00	211,00	TESLA
3	45	Mancal de partida motriz	1	UND	389,00	389,00	EINAP
3	46	Mancal partida coletor	1	UND	389,00	389,00	EINAP
3	47	Motor de partida completo	1	UND	2.296,00	2.296,00	EURO
3	48	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
3	49	Planetária de partida	1	UND	624,00	624,00	GAUSS
3	50	Porta fusivel	1	UND	12,00	12,00	DNI
3	51	Regulador de voltagem	1	UND	312,00	312,00	GAUSS
3	52	Relé automático de partida	1	UND	139,00	139,00	DNI
3	53	Relé auxiliar	1	UND	53,00	53,00	DNI
3	54	Relé auxiliar comando	1	UND	83,00	83,00	DNI
3	55	Rele de partida	1	UND	125,00	125,00	DNI
3	56	Relé de pisca	1	UND	53,00	53,00	DNI
3	57	Relé duplo de farol 12v	1	UND	110,00	110,00	DNI
3	58	Relé limpador de parabrisa	1	UND	123,00	123,00	DNI
3	59	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	83,00	83,00	DNI
3	60	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
3	61	Sensor do nível de combustivel	1	UND	624,00	624,00	TESA
3	62	Sensor pressão do ar	1	UND	197,00	197,00	DNI
3	63	Sirene bivolt c/ base	1	UND	90,00	90,00	DNI
3	64	Sirene de ré	1	UND	90,00	90,00	DNI
3	65	Soquete de lanterna traseira	2	UND	54,00	108,00	DNI
3	66	Soquete de pisca	2	UND	18,00	36,00	DNI
3	67	Soquete farol	2	UND	18,00	36,00	DNI
3	68	Suporte escova	1	UND	123,00	123,00	SUL CARBON
3	69	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
3	70	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
3	71	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
3	72	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	2,00	40,00	DNI
3	73	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	2,00	40,00	DNI
3	74	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
3	75	Ventilador do alternador	1	UND	318,00	318,00	UNIFAP
4	1	Alavanca de seta	1	UND	139,00	139,00	MARILIA
4	2	Alternador completo	1	UND	858,00	858,00	EURO
4	3	Bobina de campo	1	UND	139,00	139,00	ZM
4	4	Bobina impulsora	1	UND	123,00	123,00	MARFLEX
4	5	Buzina percussão 12v	1	UND	81,00	81,00	DNI
4	6	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	175,00	175,00	EINAP
4	7	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	175,00	175,00	EINAP
4	8	Chave de contato prego	1	UND	97,00	97,00	MARILIA
4	9	Chave de seta	1	UND	139,00	139,00	MARILIA
4	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	139,00	139,00	MARILIA
4	11	Chicote alternador	1	UND	68,00	68,00	DNI
4	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	140,00	140,00	DNI
4	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	12,00	12,00	DNI
4	14	Condensador	1	UND	12,00	12,00	MARFLEX
4	15	Diodo negativo	5	UND	18,00	90,00	DNI
4	16	Diodo positivo	5	UND	18,00	90,00	DNI
4	17	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	83,00	83,00	DNI
4	18	Espaguete para instalação 16mm	1	M	68,00	68,00	DNI
4	19	Estator para alternador	1	UND	17,00	17,00	GAUSS
4	20	Farol dianteiro direito	1	UND	140,00	140,00	NINO
4	21	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	140,00	140,00	NINO
4	22	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
4	23	Haste motor de partida	1	UND	54,00	54,00	UNIFAP

4	24	Impulsor motor de partida	1	UND	83,00	83,00	IKRO
4	25	Induzido para motor de partida	1	UND	175,00	175,00	RENATA
4	26	Interruptor da luz de Ré	1	UND	54,00	54,00	MARFLEX
4	27	Interruptor de luz de freio	1	UND	54,00	54,00	MARFLEX
4	28	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	54,00	54,00	MARFLEX
4	29	Interruptor de reduzida	1	UND	54,00	54,00	MARFLEX
4	30	Interruptor de tranferencia	1	UND	54,00	54,00	MARFLEX
4	31	Interruptor pneumatico	1	UND	54,00	54,00	DNI
4	32	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
4	33	Lanterna traseira direita	1	UND	68,00	68,00	TESLA
4	34	Lanterna traseira esquerda	1	UND	68,00	68,00	FORTE LUZ
4	35	Mancal de partida motriz	1	UND	197,00	197,00	EINAP
4	36	Mancal do alternador coletor	1	UND	197,00	197,00	EINAP
4	37	Mancal partida coletor	1	UND	155,00	155,00	EINAP
4	38	Motor de partida completo	1	UND	858,00	858,00	EURO
4	39	Motor limpador de parabrisa	1	UND	217,00	217,00	EURO
4	40	Placa retificadora	1	UND	90,00	90,00	GAUSS
4	41	Regulador de voltagem	1	UND	83,00	83,00	GAUSS
4	42	Relé auxiliar	1	UND	54,00	54,00	DNI
4	43	Relé auxiliar comando	1	UND	54,00	54,00	DNI
4	44	Rele de partida	1	UND	61,00	61,00	DNI
4	45	Relé de pisca	1	UND	40,00	40,00	DNI
4	46	Relé duplo de farol 12v	1	UND	83,00	83,00	DNI
4	47	Relé limpador de parabrisa	1	UND	54,00	54,00	DNI
4	48	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	54,00	54,00	DNI
4	49	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	39,00	39,00	VTO
4	50	Rolamento motor partida	1	UND	39,00	39,00	VTO
4	51	Rotor alternador	1	UND	175,00	175,00	RENATA
4	52	Sensor do nível de combustivel	1	UND	132,00	132,00	TSA
4	53	Sensor hall	1	UND	11,00	11,00	TSA
4	54	Sensor pressão do ar	1	UND	83,00	83,00	DNI
4	55	Suporte escova	1	UND	61,00	61,00	SUL CARBON
4	56	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	83,00	83,00	UNIFAP
4	57	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	13,00	13,00	DNI
4	58	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNIDNI
4	59	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
4	60	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	3,00	60,00	DNI
4	61	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	3,00	60,00	DNI
4	62	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
4	63	Ventilador do alternador	1	UND	81,00	81,00	UNIFAP
5	1	Alternador completo	1	UND	1.430,00	1.430,00	EURO
5	2	Automático auxiliar	1	UND	197,00	197,00	DNI
5	3	Bobina de campo	1	UND	169,00	169,00	ZM
5	4	Bobina impulsora	1	UND	152,00	152,00	MARFLEX
5	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	111,00	111,00	DNI
5	6	Buzina percussão 12v	1	UND	83,00	83,00	DNI
5	7	Caixa de diodo	1	UND	25,00	25,00	DNI
5	8	Came volante	1	UND	82,00	82,00	DNI
5	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	175,00	175,00	EINAP
5	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	175,00	175,00	EINAP
5	11	Chave de contato prego	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
5	12	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
5	13	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
5	14	Chicote lanterna traseira	1	UND	139,00	139,00	DNI
5	15	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	40,00	40,00	DNI
5	16	Condensador	1	UND	12,00	12,00	MARFLEX
5	17	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
5	18	Diodo positivo	5	UND	40,00	200,00	DNI
5	19	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	90,00	90,00	DNI
5	20	Espaguete para instalação 16mm	1	M	69,00	69,00	DNI
5	21	Farol dianteiro direito	1	UND	175,00	175,00	NINO
5	22	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	175,00	175,00	NINO
5	23	Fusível de diversas amperagens	5	UND	3,00	15,00	ANS
5	24	Garfo de partida	1	UND	82,00	82,00	UNIFAP
5	25	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	175,00	175,00	DNI
5	26	Haste motor de partida	1	UND	68,00	68,00	UNIFAP
5	27	Horimetro elétrico	1	UND	174,00	174,00	VTO
5	28	Impulsor motor de partida	1	UND	123,00	123,00	IKRO
5	29	Interruptor de reduzida	1	UND	54,00	54,00	MARFLEX
5	30	Interruptor tipo tic tac	2	UND	18,00	36,00	DNI
5	31	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
5	32	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
5	33	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
5	34	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	22,00	44,00	TESLA
5	35	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	12,00	24,00	TESLA
5	36	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
5	37	Lanterna da placa	2	UND	40,00	80,00	FORTE LUZ
5	38	Lanterna de teto	1	UND	40,00	40,00	FORTE LUZ
5	39	Lanterna traseira direita	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
5	40	Lanterna traseira esquerda	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
5	41	Mancal de partida motriz	1	UND	175,00	175,00	EINAP
5	42	Mancal do alternador coletor	1	UND	175,00	175,00	EINAP
5	43	Mancal partida coletor	1	UND	140,00	140,00	EINAP
5	44	Motor de partida completo	1	UND	858,00	858,00	EURO
5	45	Motor limpador de parabrisa	1	UND	427,00	427,00	EURO
5	46	Placa retificadora	1	UND	40,00	40,00	GAUSS
5	47	Planetária de partida	1	UND	161,00	161,00	GAUSS
5	48	Porta fusivel	1	UND	12,00	12,00	DNI
5	49	Regulador de voltagem	1	UND	111,00	111,00	GAUSS
5	50	Relé automático de partida	1	UND	54,00	54,00	DNI

5	51	Relé auxiliar	1	UND	54,00	54,00	DNI
5	52	Relé auxiliar comando	1	UND	54,00	54,00	DNI
5	53	Rele de partida	1	UND	54,00	54,00	DNI
5	54	Relé de pisca	1	UND	54,00	54,00	DNI
5	55	Relé duplo de farol 12v	1	UND	96,00	96,00	DNI
5	56	Relé limpador de parabrisa	1	UND	83,00	83,00	DNI
5	57	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	54,00	54,00	DNI
5	58	Reparo de vedação partida	1	UND	40,00	40,00	MYR
5	59	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
5	60	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
5	61	Rotor alternador	1	UND	159,00	159,00	RENATA
5	62	Sensor do nível de combustivel	1	UND	140,00	140,00	TSA
5	63	Sensor hall	1	UND	181,00	181,00	TSA
5	64	Sirene bivolt c/ base	1	UND	61,00	61,00	DNI
5	65	Sirene de ré	1	UND	61,00	61,00	DNI
5	66	Soquete de lanterna traseira	2	UND	40,00	80,00	DNI
5	67	Soquete de pisca	2	UND	12,00	24,00	DNI
5	68	Soquete farol	2	UND	12,00	24,00	DNI
5	69	Suporte escova	1	UND	81,00	81,00	SUL CARBON
5	70	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	12,00	12,00	UNIFAP
5	71	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
5	72	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
5	73	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
5	74	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	2,00	40,00	DNI
5	75	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	2,00	40,00	DNI
5	76	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
5	77	Ventilador do alternador	1	UND	95,00	95,00	UNIFAP
6	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
6	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
6	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
6	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
6	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
6	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
6	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
6	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
6	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	EINAP
6	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	EINAP
6	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
6	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
6	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
6	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
6	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
6	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
6	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
6	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
6	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
6	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
6	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
6	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
6	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
6	27	Fusível de diversas amperagens	5	UND	3,00	15,00	ANS
6	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
6	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
6	30	Haste motor de partida	1	UND	12,00	12,00	UNIFAP
6	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
6	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
6	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
6	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
6	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
6	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
6	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
6	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
6	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
6	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
6	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
6	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
6	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
6	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	1	UND	26,00	26,00	TESLA
6	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
6	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
6	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORT LUZ
6	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORT LUZ
6	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORT LUZ
6	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORT LUZ
6	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	EINAP
6	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	205,00	205,00	EINAP
6	53	Mancal partida coletor	1	UND	225,00	225,00	EINAP
6	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
6	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
6	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
6	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
6	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
6	59	Regulador de voltagem	1	UND	236,00	236,00	GAUSS
6	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
6	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
6	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
6	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
6	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
6	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
6	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI

6	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
6	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
6	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
6	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
6	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
6	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
6	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
6	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
6	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
6	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
6	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
6	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
6	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
6	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
6	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
6	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
6	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
6	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
6	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
6	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
6	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
6	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
7	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
7	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
7	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
7	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
7	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
7	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
7	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
7	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
7	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
7	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
7	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
7	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
7	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
7	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
7	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
7	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
7	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
7	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
7	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
7	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
7	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
7	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
7	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
7	27	Fusível de diversas amperagens	5	UND	3,00	15,00	ANS
7	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
7	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
7	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
7	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
7	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
7	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
7	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
7	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARLFEX
7	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
7	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
7	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
7	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
7	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
7	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
7	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
7	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
7	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	26,00	52,00	TESLA
7	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
7	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
7	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORT LUZ
7	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORT LUZ
7	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORT LUZ
7	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORT LUZ
7	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	EINAP
7	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
7	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	EINAP
7	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
7	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
7	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
7	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
7	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
7	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
7	60	Relé automático de partida	1	UND	172,00	172,00	DNI
7	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
7	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
7	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
7	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
7	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
7	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
7	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
7	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
7	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
7	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
7	71	Rotor alternador	1	UND	424,00	424,00	RENATA

7	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
7	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
7	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
7	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
7	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	12,00	24,00	DNI
7	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
7	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
7	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBO
7	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
7	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
7	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
7	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
7	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
7	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
7	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
7	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
8	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
8	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
8	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
8	5	Bobina impulsora	1	UND	280,00	280,00	MARFLEX
8	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
8	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
8	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
8	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
8	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	EINAP
8	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
8	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
8	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
8	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
8	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
8	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
8	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
8	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
8	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
8	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
8	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
8	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
8	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
8	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
8	27	Fusível de diversas amperagens	5	UND	3,00	15,00	ANS
8	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
8	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
8	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
8	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
8	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
8	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
8	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
8	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
8	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
8	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
8	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
8	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
8	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
8	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
8	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
8	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
8	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	1	UND	26,00	26,00	TESLA
8	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
8	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
8	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORT LUX
8	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORT LUX
8	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORT LUX
8	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	95,00	95,00	FORT LUX
8	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	CINAP
8	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	CINAP
8	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	CINAP
8	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
8	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
8	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
8	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
8	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
8	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
8	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
8	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
8	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
8	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
8	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
8	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
8	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
8	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
8	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
8	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
8	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
8	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
8	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
8	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
8	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
8	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
8	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
8	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI

8	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
8	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
8	80	Suporte escova	2	UND	90,00	180,00	SUL CARBON
8	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
8	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
8	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
8	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
8	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
8	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
8	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
8	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
9	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
9	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
9	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
9	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
9	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
9	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
9	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
9	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
9	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
9	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
9	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
9	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
9	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
9	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
9	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
9	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
9	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
9	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
9	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
9	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
9	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
9	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
9	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
9	27	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
9	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
9	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
9	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
9	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
9	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
9	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
9	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
9	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	101,00	101,00	MARFLEX
9	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
9	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
9	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
9	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
9	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
9	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
9	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
9	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
9	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	26,00	52,00	TESLA
9	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
9	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
9	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORT LUZ
9	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORT LUZ
9	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
9	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORT LUZ
9	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	CINAP
9	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	CINAP
9	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	CINAP
9	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
9	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
9	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
9	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
9	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
9	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
9	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
9	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
9	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
9	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
9	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
9	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
9	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
9	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
9	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
9	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
9	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
9	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
9	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
9	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
9	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
9	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
9	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
9	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
9	78	Soquete de pisca	2	UND	15,00	30,00	DNI
9	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
9	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
9	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
9	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI

9	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
9	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
9	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
9	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
9	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
9	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
10	2	Alternador completo	1	UND	1.508,00	1.508,00	EURO
10	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
10	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
10	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
10	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
10	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
10	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
10	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
10	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
10	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
10	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
10	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
10	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
10	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
10	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
10	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
10	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
10	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
10	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
10	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
10	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
10	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
10	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
10	27	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
10	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
10	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
10	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
10	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
10	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
10	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
10	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
10	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
10	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
10	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
10	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
10	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
10	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
10	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
10	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
10	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
10	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	26,00	52,00	TESLA
10	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
10	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
10	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORT LUZ
10	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORT LUZ
10	49	Lanterna traseira direita	2	UND	104,00	208,00	FORT LUZ
10	50	Lanterna traseira esquerda	2	UND	104,00	208,00	FORT LUZ
10	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	CINAP
10	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	CINAP
10	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	CINAP
10	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
10	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
10	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
10	57	Planetária de partida	2	UND	268,00	536,00	GAUSS
10	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
10	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
10	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
10	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
10	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
10	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
10	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
10	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
10	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
10	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
10	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
10	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
10	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
10	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
10	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
10	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
10	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
10	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
10	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
10	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
10	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
10	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
10	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
10	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
10	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
10	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
10	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
10	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
10	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI

10	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
10	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
11	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
11	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
11	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
11	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
11	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
11	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
11	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
11	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
11	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
11	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
11	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
11	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
11	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
11	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
11	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
11	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
11	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
11	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
11	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
11	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
11	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
11	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
11	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
11	27	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
11	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
11	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
11	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
11	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
11	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
11	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
11	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
11	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
11	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
11	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
11	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
11	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
11	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
11	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
11	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
11	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
11	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	1	UND	26,00	26,00	TESLA
11	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
11	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
11	47	Lanterna da placa	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
11	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
11	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
11	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
11	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	CINAP
11	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
11	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	EINAP
11	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
11	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	853,00	853,00	EURO
11	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
11	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
11	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
11	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
11	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
11	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
11	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
11	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
11	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
11	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
11	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
11	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
11	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
11	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
11	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
11	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
11	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
11	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
11	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
11	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
11	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
11	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
11	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
11	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
11	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBO
11	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
11	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
11	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
11	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
11	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
11	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
11	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
11	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
12	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
12	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
12	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM

12	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
12	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
12	7	Buzina percussão 12v	1	UND	121,00	121,00	DNI
12	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
12	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
12	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
12	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
12	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
12	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
12	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
12	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
12	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
12	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
12	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
12	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
12	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
12	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	GAUSS
12	24	Estator para alternador	1	UND	411,00	411,00	GAUSS
12	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
12	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
12	27	Fusível de diversas amperagens	5	UND	3,00	15,00	ANI
12	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
12	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
12	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
12	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
12	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
12	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
12	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
12	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
12	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
12	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
12	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
12	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
12	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
12	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
12	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
12	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
12	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	26,00	52,00	TESLA
12	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
12	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
12	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORTE LUZ
12	48	Lanterna de teto	2	UND	69,00	138,00	FORTE LUZ
12	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
12	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
12	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	EINAP
12	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
12	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	EINAP
12	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
12	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
12	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
12	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
12	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
12	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
12	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
12	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
12	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
12	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
12	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
12	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
12	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
12	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
12	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
12	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
12	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
12	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
12	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
12	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
12	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
12	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
12	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
12	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
12	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
12	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
12	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
12	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
12	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
12	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
12	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
12	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
12	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
12	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
12	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
13	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
13	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
13	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
13	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
13	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
13	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
13	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
13	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI

13	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
13	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
13	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
13	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
13	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
13	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
13	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
13	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
13	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
13	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
13	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
13	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
13	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
13	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
13	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
13	27	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
13	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
13	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
13	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
13	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
13	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
13	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
13	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
13	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
13	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
13	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
13	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
13	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
13	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
13	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
13	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
13	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
13	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	2	UND	26,00	52,00	TESLA
13	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
13	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
13	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORTE LUZ
13	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
13	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
13	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
13	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	CINAP
13	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
13	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	EINAP
13	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
13	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
13	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
13	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
13	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
13	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
13	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
13	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
13	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
13	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
13	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
13	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
13	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
13	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
13	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
13	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
13	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
13	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
13	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
13	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
13	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
13	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
13	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
13	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
13	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
13	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
13	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
13	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
13	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
13	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
13	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
13	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
13	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
13	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
13	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
14	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
14	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
14	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
14	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
14	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
14	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
14	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
14	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
14	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
14	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
14	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
14	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
14	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI

14	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
14	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
14	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
14	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
14	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
14	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
14	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
14	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
14	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
14	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
14	27	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
14	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
14	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
14	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
14	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
14	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
14	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
14	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
14	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
14	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
14	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
14	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
14	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
14	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
14	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
14	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
14	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
14	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	1	UND	26,00	26,00	TESLA
14	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
14	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
14	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORTE LUZ
14	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
14	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
14	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
14	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	CINAP
14	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
14	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	EINAP
14	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
14	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
14	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
14	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
14	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
14	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
14	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
14	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
14	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
14	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
14	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
14	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
14	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
14	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
14	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
14	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
14	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
14	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
14	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
14	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
14	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
14	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
14	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
14	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
14	78	Soquete de pisca	1	UND	9,00	9,00	DNI
14	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
14	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
14	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
14	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
14	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
14	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
14	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
14	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
14	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
14	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
15	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
15	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
15	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
15	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
15	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
15	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
15	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
15	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
15	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
15	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
15	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
15	13	Chave de luz universal	2	UND	54,00	108,00	MARILIA
15	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
15	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
15	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
15	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
15	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
15	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI

15	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
15	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
15	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
15	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
15	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
15	27	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
15	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
15	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
15	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
15	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
15	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
15	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
15	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
15	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
15	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
15	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
15	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
15	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
15	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
15	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
15	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
15	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
15	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	1	UND	26,00	26,00	TESLA
15	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
15	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
15	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORTE LUZ
15	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
15	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
15	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
15	51	Mancal de partida motriz	1	UND	21,00	21,00	CINAP
15	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
15	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	EINAP
15	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
15	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
15	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
15	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
15	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
15	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
15	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
15	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
15	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
15	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
15	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
15	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
15	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
15	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
15	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
15	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
15	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
15	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
15	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
15	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
15	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
15	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
15	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
15	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
15	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
15	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
15	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
15	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
15	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
15	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
15	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
15	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
15	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
15	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
15	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
16	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
16	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
16	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
16	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
16	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
16	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
16	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
16	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
16	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
16	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
16	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
16	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
16	16	Chicote alternador	1	UND	85,00	85,00	DNI
16	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
16	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
16	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
16	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
16	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
16	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
16	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
16	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
16	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
16	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO

16	27	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
16	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
16	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI
16	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
16	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
16	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
16	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
16	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
16	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
16	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
16	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
16	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
16	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
16	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
16	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
16	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
16	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
16	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	1	UND	26,00	26,00	TESLA
16	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
16	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
16	47	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORTE LUZ
16	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
16	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
16	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
16	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	EINAP
16	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
16	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	EINAP
16	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
16	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
16	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
16	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
16	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
16	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
16	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
16	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
16	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
16	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
16	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNIDNI
16	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
16	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
16	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
16	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
16	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
16	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
16	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
16	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
16	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
16	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
16	75	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
16	76	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
16	77	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
16	78	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
16	79	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
16	80	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
16	81	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
16	82	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
16	83	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
16	84	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
16	85	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
16	86	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
16	87	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
17	1	Alavanca de seta	1	UND	1.284,00	1.284,00	MARILIA
17	2	Alternador completo	1	UND	1.416,00	1.416,00	EURO
17	3	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
17	4	Bobina de campo	1	UND	429,00	429,00	ZM
17	5	Bobina impulsora	1	UND	340,00	340,00	MARFLEX
17	6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	54,00	54,00	DNI
17	7	Buzina percussão 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
17	8	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
17	9	Came volante	1	UND	123,00	123,00	DNI
17	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	196,00	196,00	CINAP
17	11	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	196,00	196,00	CINAP
17	12	Chave de contato prego	1	UND	83,00	83,00	MARILIA
17	13	Chave de luz universal	1	UND	54,00	54,00	MARILIA
17	14	Chave de seta	1	UND	1.284,00	1.284,00	MARILIA
17	15	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	1.284,00	1.284,00	MARILIA
17	16	Chicote alternador	1	UND	83,00	83,00	DNI
17	17	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
17	18	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
17	19	Condensador	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
17	20	Diodo negativo	5	UND	40,00	200,00	DNI
17	21	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNIDNI
17	22	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	12,00	12,00	DNI
17	23	Espaguete para instalação 16mm	1	M	82,00	82,00	DNI
17	24	Estator para alternador	1	UND	412,00	412,00	GAUSS
17	25	Farol dianteiro direito	1	UND	318,00	318,00	NINO
17	26	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	318,00	318,00	NINO
17	27	Fusível de diversas amperagens	5	UND	3,00	15,00	ANI
17	28	Garfo de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
17	29	Giroflex 12v diversas cores	1	UND	197,00	197,00	DNI

17	30	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
17	31	Horimetro elétrico	1	UND	196,00	196,00	VTO
17	32	Impulsor motor de partida	1	UND	197,00	197,00	IKRO
17	33	Induzido para motor de partida	1	UND	454,00	454,00	RENATA
17	34	Interruptor da luz de Ré	1	UND	143,00	143,00	MARFLEX
17	35	Interruptor de luz de freio	1	UND	111,00	111,00	MARFLEX
17	36	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
17	37	Interruptor de reduzida	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
17	38	Interruptor de tranferencia	1	UND	268,00	268,00	MARFLEX
17	39	Interruptor pneumatico	1	UND	197,00	197,00	DNI
17	40	Interruptor tipo tic tac	2	UND	40,00	80,00	DNI
17	41	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
17	42	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
17	43	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
17	44	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo	1	UND	26,00	26,00	TESLA
17	45	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	114,00	228,00	TESLA
17	46	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
17	47	Lanterna da placa	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
17	48	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
17	49	Lanterna traseira direita	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
17	50	Lanterna traseira esquerda	1	UND	104,00	104,00	FORTE LUZ
17	51	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	EINAP
17	52	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
17	53	Mancal partida coletor	1	UND	227,00	227,00	EINAP
17	54	Motor de partida completo	1	UND	930,00	930,00	EURO
17	55	Motor limpador de parabrisa	1	UND	858,00	858,00	EURO
17	56	Placa retificadora	1	UND	305,00	305,00	GAUSS
17	57	Planetária de partida	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
17	58	Porta fusivel	1	UND	15,00	15,00	DNI
17	59	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
17	60	Relé automático de partida	1	UND	151,00	151,00	DNI
17	61	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
17	62	Relé auxiliar comando	1	UND	104,00	104,00	DNI
17	63	Rele de partida	1	UND	182,00	182,00	DNI
17	64	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
17	65	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
17	66	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
17	67	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
17	68	Reparo de vedação partida	1	UND	123,00	123,00	MYR
17	69	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
17	70	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
17	71	Rotor alternador	1	UND	454,00	454,00	RENATA
17	72	Sensor do nível de combustivel	1	UND	196,00	196,00	TSA
17	73	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
17	74	Sensor pressão do ar	1	UND	123,00	123,00	DNI
17	75	Sirene bivolt c/ base	1	UND	83,00	83,00	DNI
17	76	Sirene de ré	1	UND	83,00	83,00	DNI
17	77	Soquete de lanterna traseira	2	UND	123,00	246,00	DNI
17	78	Soquete de pisca	2	UND	9,00	18,00	DNI
17	79	Soquete farol	2	UND	15,00	30,00	DNI
17	80	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
17	81	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
17	82	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
17	83	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
17	84	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
17	85	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
17	86	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
17	87	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
17	88	Ventilador do alternador	1	UND	168,00	168,00	UNIFAP
18	1	Alavanca de seta	1	UND	570,00	570,00	MARILIA
18	2	Alternador completo	1	UND	1.072,50	1.072,50	EURO
18	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	246,00	246,00	MTE
18	4	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
18	5	Bobina de campo	1	UND	197,00	197,00	ZM
18	6	Bobina de ignição	1	UND	499,00	499,00	MARFLEX
18	7	Bobina impulsora	1	UND	182,00	182,00	MARFLEX
18	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	9	Cabo de ignição	1	UND	123,00	123,00	DEIPHI
18	10	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
18	11	Came volante	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	182,00	182,00	CINAP
18	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	182,00	182,00	CINAP
18	14	Chave de luz universal	1	UND	123,00	123,00	MARILIA
18	15	Chave de seta	1	UND	570,00	570,00	MARILIA
18	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	570,00	570,00	MARILIA
18	17	Chicote alternador	1	UND	123,00	123,00	DNI
18	18	Chicote bico injetor	1	UND	268,00	268,00	DNI
18	19	Chicote ignição	1	UND	268,00	268,00	DNI
18	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	123,00	123,00	DNI
18	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	196,00	196,00	DNI
18	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	858,00	858,00	MARILIA
18	23	Circuito traseiro	1	UND	197,00	197,00	DNI
18	24	Comutador de ignição	1	UND	182,00	182,00	MARILIA
18	25	Condensador	1	UND	15,00	15,00	MARFLEX
18	26	Diodo negativo	5	UND	54,00	270,00	DNI
18	27	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
18	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	90,00	90,00	DNI
18	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	123,00	123,00	DNI
18	30	Estator para alternador	1	UND	197,00	197,00	GAUSS
18	31	Farol dianteiro direito	1	UND	858,00	858,00	NINO

18	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	858,00	858,00	NINO
18	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	3,00	30,00	ANI
18	34	Garfo de partida	1	UND	182,00	182,00	UNIFAP
18	35	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
18	36	Impulsor motor de partida	1	UND	123,00	123,00	IKRO
18	37	Induzido para motor de partida	1	UND	197,00	197,00	RENATA
18	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	83,00	83,00	MARFLEX
18	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	83,00	83,00	MARFLEX
18	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	83,00	83,00	MARFLEX
18	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	175,00	175,00	MARFLEX
18	42	Interruptor tipo tic tac	2	UND	52,00	104,00	DNI
18	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	268,00	268,00	EURO
18	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	9,00	18,00	TESLA
18	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	12,00	24,00	TESLA
18	46	Lâmpada de pisca	2	UND	9,00	18,00	TESLA
18	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	12,00	24,00	TESLA
18	48	Lâmpada torpedo	2	UND	12,00	24,00	TESLA
18	49	Lanterna da placa	2	UND	69,00	138,00	FORTE LUZ
18	50	Lanterna de teto	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
18	51	Lanterna traseira direita	1	UND	484,00	484,00	FORTE LUZ
18	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	484,00	484,00	FORTE LUZ
18	53	Mancal de partida motriz	1	UND	182,00	182,00	CINAP
18	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	182,00	182,00	EINAP
18	55	Mancal partida coletor	1	UND	182,00	182,00	EINAP
18	56	Modulo de ignição	1	UND	2.005,00	2.005,00	GAUSS
18	57	Motor de partida completo	1	UND	1.072,00	1.072,00	EURO
18	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	571,00	571,00	EURO
18	59	Motor ventilador radiador	1	UND	427,00	427,00	EURO
18	60	Placa retificadora	1	UND	165,00	165,00	GAUSS
18	61	Planetária de partida	1	UND	197,00	197,00	GAUSS
18	62	Porta fusivel	1	UND	12,00	12,00	DNI
18	63	Regulador de voltagem	1	UND	197,00	197,00	GAUSS
18	64	Relé ar condicionado	1	UND	111,00	111,00	DNI
18	65	Relé automático de partida	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	66	Relé auxiliar	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	68	Relé auxiliar comando	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	69	Relé de injeção	1	UND	111,00	111,00	DNI
18	70	Rele de partida	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	71	Relé de partida frio	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	72	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
18	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	123,00	123,00	DNI
18	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	123,00	123,00	DNI
18	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	77	Reparo de vedação partida	1	UND	125,00	125,00	MYR
18	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
18	79	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
18	80	Rotor alternador	1	UND	197,00	197,00	RENATA
18	81	Rotor do distribuidor	1	UND	40,00	40,00	MARFLEX
18	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	155,00	155,00	TSA
18	83	Sensor hall	1	UND	123,00	123,00	TSA
18	84	Sensor velocidade	1	UND	197,00	197,00	DNI
18	85	Sonda lambida	1	UND	318,00	318,00	NTK
18	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	12,00	24,00	DNI
18	87	Soquete de pisca	2	UND	12,00	24,00	DNI
18	88	Soquete farol	2	UND	12,00	24,00	DNI
18	89	Suporte escova	1	UND	111,00	111,00	SUL CARBON
18	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	182,00	182,00	UNIFAP
18	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
18	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
18	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
18	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
18	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
18	96	Tomada 12V universal	1	UND	83,00	83,00	DNI
18	97	Vela de ignição	4	UND	26,00	104,00	NGR
18	98	Ventilador do alternador	1	UND	140,00	140,00	UNIFAP
19	1	Alavanca de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
19	2	Alternador completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
19	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	467,00	467,00	MTE
19	4	Automático auxiliar	1	UND	233,00	233,00	DNI
19	5	Bobina de campo	1	UND	282,00	282,00	ZM
19	6	Bobina de ignição	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
19	7	Bobina impulsora	1	UND	205,00	205,00	MARFLEX
19	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	83,00	83,00	DNI
19	9	Cabo de ignição	1	UND	282,00	282,00	DEIPHI
19	10	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
19	11	Came volante	1	UND	196,00	196,00	DNI
19	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	233,00	233,00	CINAP
19	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	233,00	233,00	CINAP
19	14	Chave de luz universal	1	UND	131,00	131,00	MARILIA
19	15	Chave de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
19	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
19	17	Chicote alternador	1	UND	199,00	199,00	DNI
19	18	Chicote bico injetor	1	UND	579,00	579,00	DNI
19	19	Chicote ignição	1	UND	579,00	579,00	DNI
19	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	156,00	156,00	DNI
19	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	199,00	199,00	DNI
19	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	936,00	936,00	MARILIA

19	23	Circuito traseiro	1	UND	196,00	196,00	DNI
19	24	Comutador de ignição	1	UND	274,00	274,00	MARILIA
19	25	Condensador	1	UND	15,00	15,00	MARFLEX
19	26	Diodo negativo	5	UND	54,00	270,00	DNI
19	27	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
19	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	131,00	131,00	DNI
19	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	90,00	90,00	DNI
19	30	Estator para alternador	1	UND	197,00	197,00	GAUSS
19	31	Farol dianteiro direito	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
19	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
19	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
19	34	Garfo de partida	1	UND	190,00	190,00	UNIFAP
19	35	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
19	36	Impulsor motor de partida	1	UND	123,00	123,00	IKRO
19	37	Induzido para motor de partida	1	UND	196,00	196,00	RENATA
19	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	184,00	184,00	MARFLEX
19	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
19	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
19	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	595,00	595,00	MARFLEX
19	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
19	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	858,00	858,00	EURO
19	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	12,00	24,00	TESLA
19	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
19	46	Lâmpada de pisca	2	UND	12,00	24,00	TESLA
19	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
19	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
19	49	Lanterna da placa	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
19	50	Lanterna de teto	1	UND	198,00	198,00	FORTE LUZ
19	51	Lanterna traseira direita	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
19	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
19	53	Mancal de partida motriz	1	UND	233,00	233,00	EINAP
19	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
19	55	Mancal partida coletor	1	UND	224,00	224,00	EINAP
19	56	Modulo de ignição	1	UND	2.730,00	2.730,00	GAUSS
19	57	Motor de partida completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
19	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	571,00	571,00	EURO
19	59	Motor ventilador radiador	1	UND	499,00	499,00	EURO
19	60	Placa retificadora	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
19	61	Planetária de partida	1	UND	276,00	276,00	GAUSS
19	62	Porta fusivel	1	UND	18,00	18,00	DNI
19	63	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
19	64	Relé ar condicionado	1	UND	123,00	123,00	DNI
19	65	Relé automático de partida	1	UND	123,00	123,00	DNI
19	66	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
19	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
19	68	Relé auxiliar comando	1	UND	90,00	90,00	DNI
19	69	Relé de injeção	1	UND	83,00	83,00	DNI
19	70	Rele de partida	1	UND	83,00	83,00	DNI
19	71	Relé de partida frio	1	UND	123,00	123,00	DNI
19	72	Relé de pisca	1	UND	83,00	83,00	DNI
19	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
19	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	123,00	123,00	DNI
19	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	123,00	123,00	DNI
19	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	123,00	123,00	DNI
19	77	Reparo de vedação partida	1	UND	253,00	253,00	MYR
19	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
19	79	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
19	80	Rotor alternador	1	UND	205,00	205,00	RENATA
19	81	Rotor do distribuidor	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
19	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	268,00	268,00	TSA
19	83	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
19	84	Sensor velocidade	1	UND	484,00	484,00	DNI
19	85	Sonda lambida	1	UND	470,00	470,00	NTK
19	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	202,00	404,00	DNI
19	87	Soquete de pisca	2	UND	26,00	52,00	DNI
19	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
19	89	Suporte escova	1	UND	139,00	139,00	SUL CARBON
19	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	196,00	196,00	UNIFAP
19	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
19	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
19	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
19	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
19	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
19	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
19	97	Vela de ignição	4	UND	182,00	728,00	NGR
19	98	Ventilador do alternador	1	UND	274,00	274,00	UNIFAP
20	1	Alavanca de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
20	2	Alternador completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
20	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	467,00	467,00	MTE
20	4	Automático auxiliar	1	UND	233,00	233,00	DNI
20	5	Bobina de campo	1	UND	282,00	282,00	ZM
20	6	Bobina de ignição	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
20	7	Bobina impulsora	1	UND	205,00	205,00	MARFLEX
20	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	83,00	83,00	DNI
20	9	Cabo de ignição	1	UND	282,00	282,00	DEIPHI
20	10	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
20	11	Came volante	1	UND	196,00	196,00	DNI
20	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	233,00	233,00	CINAP
20	14	Chave de luz universal	1	UND	131,00	131,00	MARILIA
20	15	Chave de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
20	17	Chicote alternador	1	UND	199,00	199,00	DNI

20	18	Chicote bico injetor	1	UND	579,00	579,00	DNI
20	19	Chicote ignição	1	UND	579,00	579,00	DNI
20	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	156,00	156,00	DNI
20	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	199,00	199,00	DNI
20	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	936,00	936,00	MARILIA
20	23	Circuito traseiro	1	UND	196,00	196,00	DNI
20	24	Comutador de ignição	1	UND	274,00	274,00	MARILIA
20	25	Condensador	1	UND	15,00	15,00	MARFLEX
20	26	Diodo negativo	5	UND	54,00	270,00	DNI
20	27	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
20	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	131,00	131,00	DNI
20	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	90,00	90,00	DNI
20	30	Estator para alternador	1	UND	198,00	198,00	GAUSS
20	31	Farol dianteiro direito	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
20	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
20	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
20	34	Garfo de partida	1	UND	190,00	190,00	UNIFAP
20	35	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
20	36	Impulsor motor de partida	1	UND	123,00	123,00	IKRO
20	37	Induzido para motor de partida	1	UND	196,00	196,00	RENATA
20	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	184,00	184,00	MARFLEX
20	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
20	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
20	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	595,00	595,00	MARFLEX
20	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
20	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	858,00	858,00	EURO
20	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	12,00	24,00	TESLA
20	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
20	46	Lâmpada de pisca	2	UND	12,00	24,00	TESLA
20	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
20	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
20	49	Lanterna da placa	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
20	50	Lanterna de teto	1	UND	198,00	198,00	FORTE LUZ
20	51	Lanterna traseira direita	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
20	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
20	53	Mancal de partida motriz	1	UND	233,00	233,00	EINAP
20	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
20	55	Mancal partida coletor	2	UND	224,00	448,00	EINAP
20	56	Modulo de ignição	1	UND	273,00	273,00	GAUSS
20	57	Motor de partida completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
20	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	574,00	574,00	EURO
20	59	Motor ventilador radiador	1	UND	498,00	498,00	EURO
20	60	Placa retificadora	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
20	61	Planetária de partida	1	UND	276,00	276,00	GAUSS
20	62	Porta fusivel	1	UND	18,00	18,00	DNI
20	63	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
20	64	Relé ar condicionado	1	UND	123,00	123,00	DNI
20	65	Relé automático de partida	1	UND	123,00	123,00	DNI
20	66	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
20	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
20	68	Relé auxiliar comando	1	UND	90,00	90,00	DNI
20	69	Relé de injeção	1	UND	83,00	83,00	DNI
20	70	Rele de partida	1	UND	83,00	83,00	DNI
20	71	Relé de partida frio	1	UND	123,00	123,00	DNI
20	72	Relé de pisca	1	UND	83,00	83,00	DNI
20	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
20	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	123,00	123,00	DNI
20	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	123,00	123,00	DNI
20	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	123,00	123,00	DNI
20	77	Reparo de vedação partida	1	UND	253,00	253,00	MYR
20	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
20	79	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
20	80	Rotor alternador	1	UND	205,00	205,00	RENATA
20	81	Rotor do distribuidor	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
20	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	268,00	268,00	TSA
20	83	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
20	84	Sensor velocidade	1	UND	484,00	484,00	DNI
20	85	Sonda lambida	1	UND	471,00	471,00	NTK
20	86	Soquete de lanterna traseira	1	UND	202,00	202,00	DNI
20	87	Soquete de pisca	1	UND	26,00	26,00	DNI
20	88	Soquete farol	1	UND	26,00	26,00	DNI
20	89	Suporte escova	1	UND	139,00	139,00	SUL CARBON
20	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	196,00	196,00	UNIFAP
20	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
20	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
20	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
20	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
20	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
20	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
20	97	Vela de ignição	4	UND	182,00	728,00	NGR
20	98	Ventilador do alternador	1	UND	274,00	274,00	UNIFAP
21	1	Alavanca de seta	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
21	2	Alternador completo	1	UND	867,00	867,00	EURO
21	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	315,00	315,00	MTE
21	4	Automático auxiliar	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	5	Bobina de campo	1	UND	168,00	168,00	ZM
21	6	Bobina de ignição	1	UND	334,00	334,00	MARFLEX
21	7	Bobina impulsora	1	UND	198,00	198,00	MARFLEX
21	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
21	9	Cabo de ignição	1	UND	32,00	32,00	DEIPHI
21	10	Caixa de diodo	1	UND	59,00	59,00	DNI

21	11	Came volante	1	UND	90,00	90,00	DNI
21	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	239,00	239,00	CINAP
21	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	239,00	239,00	CINAP
21	14	Chave de luz universal	1	UND	134,00	134,00	MARILIA
21	15	Chave de seta	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
21	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
21	17	Chicote alternador	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	18	Chicote bico injetor	1	UND	202,00	202,00	DNI
21	19	Chicote ignição	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
21	23	Circuito traseiro	1	UND	202,00	202,00	DNI
21	24	Comutador de ignição	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
21	25	Condensador	1	UND	46,00	46,00	MARFLEX
21	26	Diodo negativo	5	UND	59,00	295,00	DNI
21	27	Diodo positivo	5	UND	59,00	295,00	DNI
21	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	119,00	119,00	DNI
21	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	46,00	46,00	DNI
21	30	Estator para alternador	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
21	31	Farol dianteiro direito	1	UND	434,00	434,00	NINO
21	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	434,00	434,00	NINO
21	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
21	34	Garfo de partida	1	UND	122,00	122,00	UNIFAP
21	35	Haste motor de partida	1	UND	131,00	131,00	UNIFAP
21	36	Impulsor motor de partida	1	UND	131,00	131,00	IKRO
21	37	Induzido para motor de partida	1	UND	175,00	175,00	RENATA
21	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
21	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
21	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
21	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	175,00	175,00	MARFLEX
21	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
21	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	334,00	334,00	EURO
21	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
21	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
21	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
21	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
21	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLATESLA
21	49	Lanterna da placa	2	UND	75,00	150,00	FORTE LUZ
21	50	Lanterna de teto	1	UND	103,00	103,00	FORTE LUZ
21	51	Lanterna traseira direita	2	UND	348,00	696,00	FORTE LUZ
21	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	349,00	349,00	FORTE LUZ
21	53	Mancal de partida motriz	1	UND	162,00	162,00	EINAP
21	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
21	55	Mancal partida coletor	1	UND	165,00	165,00	EINAP
21	56	Modulo de ignição	1	UND	1.581,00	1.581,00	GAUSS
21	57	Motor de partida completo	1	UND	867,00	867,00	EURO
21	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	434,00	434,00	EURO
21	59	Motor ventilador radiador	1	UND	435,00	435,00	EURO
21	60	Placa retificadora	1	UND	198,00	198,00	GAUSS
21	61	Planetária de partida	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
21	62	Porta fusivel	1	UND	26,00	26,00	DNI
21	63	Regulador de voltagem	1	UND	131,00	131,00	GAUSS
21	64	Relé ar condicionado	1	UND	90,00	90,00	DNI
21	65	Relé automático de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
21	66	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
21	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
21	68	Relé auxiliar comando	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	69	Relé de injeção	1	UND	102,00	102,00	DNI
21	70	Rele de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
21	71	Relé de partida frio	1	UND	75,00	75,00	DNI
21	72	Relé de pisca	1	UND	78,00	78,00	DNI
21	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
21	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
21	79	Rolamento motor partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
21	80	Rotor alternador	1	UND	217,00	217,00	RENATA
21	81	Rotor do distribuidor	1	UND	62,00	62,00	MARFLEX
21	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	139,00	139,00	TSA
21	83	Sensor hall	1	UND	132,00	132,00	TSA
21	84	Sensor velocidade	1	UND	131,00	131,00	DNI
21	85	Sonda lambida	1	UND	277,00	277,00	NTK
21	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	96,00	192,00	DNI
21	87	Soquete de pisca	2	UND	18,00	36,00	DNI
21	88	Soquete farol	2	UND	21,00	42,00	DNI
21	89	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
21	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	156,00	156,00	UNIFAP
21	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
21	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
21	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
21	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	2,00	40,00	DNI
21	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	2,00	40,00	DNI
21	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
21	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
21	98	Ventilador do alternador	1	UND	178,00	178,00	UNIFAP
22	1	Alavanca de seta	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
22	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
22	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	206,00	206,00	MTE

22	4	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
22	5	Bobina de campo	1	UND	134,00	134,00	ZM
22	6	Bobina de ignição	1	UND	240,00	240,00	MARFLEX
22	7	Bobina impulsora	1	UND	169,00	169,00	MARFLEX
22	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
22	9	Cabo de ignição	1	UND	28,00	28,00	DEIPHI
22	10	Caixa de diodo	1	UND	62,00	62,00	DNI
22	11	Came volante	1	UND	105,00	105,00	DNI
22	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	206,00	206,00	CINAP
22	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	206,00	206,00	CINAP
22	14	Chave de luz universal	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
22	15	Chave de seta	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
22	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
22	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
22	18	Chicote bico injetor	1	UND	134,00	134,00	DNI
22	19	Chicote ignição	1	UND	134,00	134,00	DNI
22	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	134,00	134,00	DNI
22	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	134,00	134,00	DNI
22	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	103,00	103,00	MARILIA
22	23	Circuito traseiro	1	UND	90,00	90,00	DNI
22	24	Comutador de ignição	1	UND	62,00	62,00	MARILIA
22	25	Condensador	1	UND	28,00	28,00	MARFLEX
22	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
22	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
22	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	97,00	97,00	DNI
22	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	89,00	89,00	DNI
22	30	Estator para alternador	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
22	31	Farol dianteiro direito	1	UND	206,00	206,00	NINO
22	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	206,00	206,00	NINO
22	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
22	34	Garfo de partida	1	UND	90,00	90,00	UNIFAP
22	35	Haste motor de partida	1	UND	134,00	134,00	UNIFAP
22	36	Impulsor motor de partida	1	UND	96,00	96,00	IKRO
22	37	Induzido para motor de partida	1	UND	190,00	190,00	RENATA
22	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
22	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
22	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
22	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	97,00	97,00	MARFLEX
22	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	30,00	30,00	DNI
22	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	250,00	250,00	EURO
22	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
22	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
22	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
22	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
22	48	Lâmpada torpedo	2	UND	22,00	44,00	TESLA
22	49	Lanterna da placa	1	UND	74,00	74,00	FORTE LUZ
22	50	Lanterna de teto	1	UND	74,00	74,00	FORTE LUZ
22	51	Lanterna traseira direita	1	UND	178,00	178,00	FORTE LUZ
22	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	178,00	178,00	FORTE LUZ
22	53	Mancal de partida motriz	1	UND	178,00	178,00	EINAP
22	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
22	55	Mancal partida coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
22	56	Modulo de ignição	1	UND	1.296,00	1.296,00	GAUSS
22	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
22	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	434,00	434,00	EURO
22	59	Motor ventilador radiador	1	UND	277,00	277,00	EURO
22	60	Placa retificadora	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
22	61	Planetária de partida	1	UND	178,00	178,00	GAUSS
22	62	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
22	63	Regulador de voltagem	1	UND	134,00	134,00	GAUSS
22	64	Relé ar condicionado	1	UND	75,00	75,00	DNI
22	65	Relé automático de partida	1	UND	75,00	75,00	DNI
22	66	Relé auxiliar	1	UND	62,00	62,00	DNI
22	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNIDNI
22	68	Relé auxiliar comando	1	UND	75,00	75,00	DNI
22	69	Relé de injeção	1	UND	75,00	75,00	DNI
22	70	Rele de partida	1	UND	62,00	62,00	DNI
22	71	Relé de partida frio	1	UND	75,00	75,00	DNI
22	72	Relé de pisca	1	UND	75,00	75,00	DNI
22	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
22	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
22	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
22	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	134,00	134,00	DNI
22	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
22	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
22	80	Rotor alternador	1	UND	190,00	190,00	RENATA
22	81	Rotor do distribuidor	1	UND	62,00	62,00	MARFLEX
22	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	169,00	169,00	TSA
22	83	Sensor hall	1	UND	134,00	134,00	TSA
22	84	Sensor velocidade	1	UND	206,00	206,00	DNI
22	85	Sonda lambida	1	UND	240,00	240,00	NTK
22	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	134,00	268,00	DNI
22	87	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
22	88	Soquete farol	2	UND	18,00	36,00	DNI
22	89	Suporte escova	1	UND	62,00	62,00	SUL CARBON
22	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	178,00	178,00	UNIFAP
22	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
22	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
22	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	19,00	19,00	DNI
22	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
22	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI

22	96	Tomada 12V universal	1	UND	91,00	91,00	DNI
22	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
22	98	Ventilador do alternador	1	UND	97,00	97,00	UNIFAP
23	1	Alavanca de seta	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
23	2	Alternador completo	1	UND	867,00	867,00	EURO
23	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	315,00	315,00	MTE
23	4	Automático auxiliar	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	5	Bobina de campo	1	UND	169,00	169,00	ZM
23	6	Bobina de ignição	1	UND	334,00	334,00	MARFLEX
23	7	Bobina impulsora	1	UND	198,00	198,00	MARFLEX
23	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
23	9	Cabo de ignição	1	UND	32,00	32,00	DEIPHI
23	10	Caixa de diodo	1	UND	59,00	59,00	DNI
23	11	Came volante	1	UND	90,00	90,00	DNI
23	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	240,00	240,00	CINAP
23	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	240,00	240,00	CINAP
23	14	Chave de luz universal	1	UND	134,00	134,00	MARILIA
23	15	Chave de seta	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
23	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
23	17	Chicote alternador	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	18	Chicote bico injetor	1	UND	202,00	202,00	DNI
23	19	Chicote ignição	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
23	23	Circuito traseiro	1	UND	202,00	202,00	DNI
23	24	Comutador de ignição	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
23	25	Condensador	1	UND	46,00	46,00	MARFLEX
23	26	Diodo negativo	5	UND	59,00	295,00	DNI
23	27	Diodo positivo	5	UND	59,00	295,00	DNI
23	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	119,00	119,00	DNI
23	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	46,00	46,00	DNI
23	30	Estator para alternador	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
23	31	Farol dianteiro direito	1	UND	434,00	434,00	NINO
23	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	434,00	434,00	NINO
23	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
23	34	Garfo de partida	3	UND	121,00	363,00	UNIFAP
23	35	Haste motor de partida	1	UND	131,00	131,00	UNIFAP
23	36	Impulsor motor de partida	1	UND	131,00	131,00	IKRO
23	37	Induzido para motor de partida	1	UND	175,00	175,00	RENATA
23	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
23	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
23	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
23	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	175,00	175,00	MARFLEX
23	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
23	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	334,00	334,00	EURO
23	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
23	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
23	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
23	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
23	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
23	49	Lanterna da placa	2	UND	75,00	150,00	FORTE LUZ
23	50	Lanterna de teto	1	UND	103,00	103,00	FORTE LUZ
23	51	Lanterna traseira direita	1	UND	349,00	349,00	FORTE LUZ
23	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	349,00	349,00	FORTE LUZ
23	53	Mancal de partida motriz	1	UND	163,00	163,00	CINAP
23	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
23	55	Mancal partida coletor	1	UND	165,00	165,00	EINAP
23	56	Modulo de ignição	1	UND	1.584,00	1.584,00	GAUSS
23	57	Motor de partida completo	1	UND	867,00	867,00	EURO
23	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	434,00	434,00	EURO
23	59	Motor ventilador radiador	1	UND	435,00	435,00	EURO
23	60	Placa retificadora	1	UND	199,00	199,00	GAUSS
23	61	Planetária de partida	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
23	62	Porta fusivel	1	UND	26,00	26,00	DNI
23	63	Regulador de voltagem	1	UND	131,00	131,00	GAUSS
23	64	Relé ar condicionado	1	UND	90,00	90,00	DNI
23	65	Relé automático de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
23	66	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
23	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
23	68	Relé auxiliar comando	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	69	Relé de injeção	1	UND	102,00	102,00	DNI
23	70	Rele de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
23	71	Relé de partida frio	1	UND	75,00	75,00	DNI
23	72	Relé de pisca	1	UND	78,00	78,00	DNI
23	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
23	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
23	79	Rolamento motor partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
23	80	Rotor alternador	1	UND	218,00	218,00	RENATA
23	81	Rotor do distribuidor	1	UND	62,00	62,00	MARFLEX
23	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	139,00	139,00	TSA
23	83	Sensor hall	1	UND	132,00	132,00	TSA
23	84	Sensor velocidade	1	UND	131,00	131,00	DNI
23	85	Sonda lambida	1	UND	277,00	277,00	NTK
23	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	96,00	192,00	DNI
23	87	Soquete de pisca	2	UND	18,00	36,00	DNI
23	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI

23	89	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
23	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	156,00	156,00	UNIFAP
23	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
23	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
23	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
23	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	2,00	40,00	DNI
23	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	2,00	40,00	DNI
23	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
23	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
23	98	Ventilador do alternador	1	UND	178,00	178,00	UNIFAP
24	1	Alavanca de seta	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
24	2	Alternador completo	1	UND	967,00	967,00	EURO
24	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	315,00	315,00	MTE
24	4	Automático auxiliar	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	5	Bobina de campo	1	UND	169,00	169,00	ZM
24	6	Bobina de ignição	1	UND	335,00	335,00	MARFLEX
24	7	Bobina impulsora	1	UND	198,00	198,00	MARFLEX
24	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
24	9	Cabo de ignição	1	UND	32,00	32,00	DEIPHI
24	10	Caixa de diodo	1	UND	59,00	59,00	DNI
24	11	Came volante	1	UND	90,00	90,00	DNI
24	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	240,00	240,00	CINAP
24	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	240,00	240,00	CINAP
24	14	Chave de luz universal	1	UND	134,00	134,00	MARILIA
24	15	Chave de seta	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
24	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	348,00	348,00	MARILIA
24	17	Chicote alternador	1	UND	348,00	348,00	DNI
24	18	Chicote bico injetor	1	UND	202,00	202,00	DNI
24	19	Chicote ignição	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
24	23	Circuito traseiro	1	UND	202,00	202,00	DNI
24	24	Comutador de ignição	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
24	25	Condensador	1	UND	46,00	46,00	MARFLEX
24	26	Diodo negativo	5	UND	59,00	295,00	DNI
24	27	Diodo positivo	5	UND	59,00	295,00	DNI
24	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	119,00	119,00	DNI
24	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	46,00	46,00	DNI
24	30	Estator para alternador	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
24	31	Farol dianteiro direito	1	UND	434,00	434,00	NINO
24	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	434,00	434,00	NINO
24	33	Soquete de pisca	10	UND	5,00	50,00	DNI
24	34	Garfo de partida	1	UND	121,00	121,00	UNIFAP
24	35	Haste motor de partida	1	UND	131,00	131,00	UNIFAP
24	36	Impulsor motor de partida	1	UND	131,00	131,00	IKRO
24	37	Induzido para motor de partida	1	UND	175,00	175,00	RENATA
24	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
24	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
24	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
24	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	175,00	175,00	MARFLEX
24	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
24	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	335,00	335,00	EURO
24	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
24	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
24	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
24	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
24	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
24	49	Lanterna da placa	2	UND	75,00	150,00	FORTE LUZ
24	50	Lanterna de teto	1	UND	103,00	103,00	FORTE LUZ
24	51	Lanterna traseira direita	1	UND	349,00	349,00	FORTE LUZ
24	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	349,00	349,00	FORTE LUZ
24	53	Mancal de partida motriz	1	UND	163,00	163,00	EINAP
24	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
24	55	Mancal partida coletor	1	UND	165,00	165,00	EINAP
24	56	Modulo de ignição	1	UND	1.584,00	1.584,00	GAUSS
24	57	Motor de partida completo	1	UND	867,00	867,00	EURO
24	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	464,00	464,00	EURO
24	59	Motor ventilador radiador	1	UND	435,00	435,00	EURO
24	60	Placa retificadora	1	UND	199,00	199,00	GAUSS
24	61	Planetária de partida	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
24	62	Porta fusivel	1	UND	26,00	26,00	DNI
24	63	Regulador de voltagem	1	UND	131,00	131,00	GAUSS
24	64	Relé ar condicionado	1	UND	90,00	90,00	DNI
24	65	Relé automático de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
24	66	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
24	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
24	68	Relé auxiliar comando	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	69	Relé de injeção	1	UND	102,00	102,00	DNI
24	70	Rele de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
24	71	Relé de partida frio	1	UND	75,00	75,00	DNI
24	72	Relé de pisca	1	UND	78,00	78,00	DNI
24	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
24	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
24	79	Rolamento motor partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
24	80	Rotor alternador	1	UND	218,00	218,00	RENATA
24	81	Rotor do distribuidor	1	UND	62,00	62,00	MARFLEX

24	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	139,00	139,00	TSA
24	83	Sensor hall	1	UND	132,00	132,00	TSA
24	84	Sensor velocidade	1	UND	131,00	131,00	DNI
24	85	Sonda lambida	1	UND	277,00	277,00	NTK
24	86	Soquete de lanterna traseira	1	UND	96,00	96,00	DNI
24	87	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
24	88	Suporte escova	1	UND	90,00	90,00	SUL CARBON
24	89	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	156,00	156,00	UNIFAP
24	90	Interruptor de reduzida	1	UND	18,00	18,00	MARFLEX
24	91	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
24	92	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
24	93	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	2,00	40,00	DNI
24	94	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	2,00	40,00	DNI
24	95	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
24	96	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
24	97	Ventilador do alternador	1	UND	178,00	178,00	UNIFAP
25	1	Alavanca de seta	1	UND	318,00	318,00	MARILIA
25	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
25	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	349,00	349,00	MTE
25	4	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
25	5	Bobina de campo	1	UND	202,00	202,00	ZM
25	6	Bobina de ignição	1	UND	334,00	334,00	MARFLEX
25	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
25	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	134,00	134,00	DNI
25	9	Cabo de ignição	1	UND	32,00	32,00	DEIPHI
25	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
25	11	Came volante	1	UND	121,00	121,00	DNI
25	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	190,00	190,00	CINAP
25	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	190,00	190,00	CINAP
25	14	Chave de luz universal	1	UND	122,00	122,00	MARILIA
25	15	Chave de seta	1	UND	318,00	318,00	MARILIA
25	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	318,00	318,00	MARILIA
25	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
25	18	Chicote bico injetor	1	UND	206,00	206,00	DNI
25	19	Chicote ignição	1	UND	182,00	182,00	DNI
25	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	134,00	134,00	DNI
25	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	121,00	121,00	DNI
25	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	250,00	250,00	MARILIA
25	23	Circuito traseiro	1	UND	134,00	134,00	DNI
25	24	Comutador de ignição	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
25	25	Condensador	1	UND	26,00	26,00	MARFLEX
25	26	Diodo negativo	5	UND	59,00	295,00	DNI
25	27	Diodo positivo	5	UND	59,00	295,00	DNI
25	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	90,00	90,00	DNI
25	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	111,00	111,00	DNI
25	30	Estator para alternador	1	UND	182,00	182,00	GAUSS
25	31	Farol dianteiro direito	1	UND	543,00	543,00	NINO
25	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	543,00	543,00	NINO
25	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
25	34	Garfo de partida	1	UND	119,00	119,00	UNIFAP
25	35	Haste motor de partida	1	UND	97,00	97,00	UNIFAP
25	36	Impulsor motor de partida	1	UND	131,00	131,00	IKRO
25	37	Induzido para motor de partida	1	UND	246,00	246,00	RENATA
25	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	91,00	91,00	MARFLEX
25	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	116,00	116,00	MARFLEX
25	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	59,00	59,00	MARFLEX
25	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	134,00	134,00	MARFLEX
25	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	26,00	26,00	DNI
25	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	348,00	348,00	EURO
25	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
25	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
25	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
25	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
25	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
25	49	Lanterna da placa	2	UND	78,00	156,00	FORTE LUZ
25	50	Lanterna de teto	1	UND	78,00	78,00	FORTE LUZ
25	51	Lanterna traseira direita	1	UND	334,00	334,00	FORTE LUZ
25	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	334,00	334,00	FORTE LUZ
25	53	Mancal de partida motriz	1	UND	175,00	175,00	EINAP
25	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	190,00	190,00	EINAP
25	55	Mancal partida coletor	1	UND	175,00	175,00	EINAP
25	56	Modulo de ignição	1	UND	1.584,00	1.584,00	GAUSS
25	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
25	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	248,00	248,00	EURO
25	59	Motor ventilador radiador	1	UND	347,00	347,00	EURO
25	60	Placa retificadora	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
25	61	Planetária de partida	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
25	62	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
25	63	Regulador de voltagem	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
25	64	Relé ar condicionado	1	UND	121,00	121,00	DNI
25	65	Relé automático de partida	1	UND	91,00	91,00	DNI
25	66	Relé auxiliar	1	UND	75,00	75,00	DNI
25	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
25	68	Relé auxiliar comando	1	UND	91,00	91,00	DNI
25	69	Relé de injeção	1	UND	91,00	91,00	DNI
25	70	Rele de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
25	71	Relé de partida frio	1	UND	78,00	78,00	DNI
25	72	Relé de pisca	1	UND	78,00	78,00	DNI
25	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
25	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	91,00	91,00	DNI
25	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	91,00	91,00	DNI

25	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	134,00	134,00	DNI
25	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
25	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
25	79	Rolamento motor partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
25	80	Rotor alternador	1	UND	206,00	206,00	RENATA
25	81	Rotor do distribuidor	1	UND	46,00	46,00	MARFLEX
25	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	131,00	131,00	TSA
25	83	Sensor hall	1	UND	131,00	131,00	TSA
25	84	Sensor velocidade	1	UND	134,00	134,00	DNI
25	85	Sonda lambida	1	UND	277,00	277,00	NTK
25	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	122,00	244,00	DNI
25	87	Soquete de pisca	2	UND	18,00	36,00	DNI
25	88	Soquete farol	2	UND	28,00	56,00	DNI
25	89	Suporte escova	1	UND	119,00	119,00	SUL CARBON
25	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	182,00	182,00	UNIFAP
25	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
25	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
25	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
25	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
25	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
25	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
25	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
25	98	Ventilador do alternador	1	UND	134,00	134,00	UNIFAP
26	1	Alavanca de seta	1	UND	318,00	318,00	MARILIA
26	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
26	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	349,00	349,00	MTE
26	4	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
26	5	Bobina de campo	1	UND	202,00	202,00	ZM
26	6	Bobina de ignição	1	UND	334,00	334,00	MARFLEX
26	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
26	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	134,00	134,00	DNI
26	9	Cabo de ignição	1	UND	32,00	32,00	DEIPHI
26	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
26	11	Came volante	1	UND	121,00	121,00	DNI
26	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	190,00	190,00	CINAP
26	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	190,00	190,00	CINAP
26	14	Chave de luz universal	1	UND	122,00	122,00	MARILIA
26	15	Chave de seta	1	UND	318,00	318,00	MARILIA
26	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	318,00	318,00	MARILIA
26	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
26	18	Chicote bico injetor	1	UND	206,00	206,00	DNI
26	19	Chicote ignição	1	UND	182,00	182,00	DNI
26	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	134,00	134,00	DNI
26	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	121,00	121,00	DNI
26	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	250,00	250,00	MARILIA
26	23	Circuito traseiro	1	UND	134,00	134,00	DNI
26	24	Comutador de ignição	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
26	25	Condensador	1	UND	26,00	26,00	MARFLEX
26	26	Diodo negativo	1	UND	59,00	59,00	DNI
26	27	Diodo positivo	5	UND	59,00	295,00	DNI
26	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	90,00	90,00	DNI
26	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	119,00	119,00	DNI
26	30	Estator para alternador	1	UND	182,00	182,00	GAUSS
26	31	Farol dianteiro direito	1	UND	543,00	543,00	NINO
26	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	543,00	543,00	NINO
26	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
26	34	Garfo de partida	1	UND	119,00	119,00	UNIFAP
26	35	Haste motor de partida	1	UND	97,00	97,00	UNIFAP
26	36	Impulsor motor de partida	1	UND	131,00	131,00	IKRO
26	37	Induzido para motor de partida	1	UND	246,00	246,00	RENATA
26	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	91,00	91,00	MARFLEX
26	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	116,00	116,00	MARFLEX
26	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	59,00	59,00	MARFLEX
26	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	134,00	134,00	MARFLEX
26	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	26,00	26,00	DNI
26	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	348,00	348,00	EURO
26	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
26	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
26	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
26	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
26	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
26	49	Lanterna da placa	1	UND	78,00	78,00	FORTE LUZ
26	50	Lanterna de teto	1	UND	78,00	78,00	FORTE LUZ
26	51	Lanterna traseira direita	1	UND	334,00	334,00	FORTE LUZ
26	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	334,00	334,00	FORTE LUZ
26	53	Mancal de partida motriz	1	UND	175,00	175,00	CINAP
26	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	190,00	190,00	EINAP
26	55	Mancal partida coletor	1	UND	175,00	175,00	EINAP
26	56	Modulo de ignição	1	UND	1.584,00	1.584,00	GAUSS
26	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
26	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	248,00	248,00	EURO
26	59	Motor ventilador radiador	1	UND	347,00	347,00	EURO
26	60	Placa retificadora	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
26	61	Planetária de partida	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
26	62	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
26	63	Regulador de voltagem	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
26	64	Relé ar condicionado	1	UND	121,00	121,00	DNI
26	65	Relé automático de partida	1	UND	91,00	91,00	DNI
26	66	Relé auxiliar	1	UND	75,00	75,00	DNI
26	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
26	68	Relé auxiliar comando	1	UND	91,00	91,00	DNI

26	69	Relé de injeção	1	UND	91,00	91,00	DNI
26	70	Rele de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
26	71	Relé de partida frio	1	UND	78,00	78,00	DNI
26	72	Relé de pisca	1	UND	78,00	78,00	DNI
26	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
26	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	91,00	91,00	DNI
26	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	91,00	91,00	DNI
26	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	134,00	134,00	DNI
26	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
26	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
26	79	Rolamento motor partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
26	80	Rotor alternador	1	UND	206,00	206,00	RENATA
26	81	Rotor do distribuidor	1	UND	46,00	46,00	MARFLEX
26	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	131,00	131,00	TSA
26	83	Sensor hall	1	UND	131,00	131,00	TSA
26	84	Sensor velocidade	1	UND	134,00	134,00	DNI
26	85	Sonda lambida	1	UND	277,00	277,00	NTK
26	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	122,00	244,00	DNI
26	87	Soquete de pisca	2	UND	18,00	36,00	DNI
26	88	Soquete farol	2	UND	28,00	56,00	DNI
26	89	Suporte escova	1	UND	119,00	119,00	SUL CARBON
26	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	182,00	182,00	UNIFAP
26	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
26	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
26	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
26	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
26	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
26	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
26	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
26	98	Ventilador do alternador	1	UND	134,00	134,00	UNIFAP
27	1	Alavanca de seta	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
27	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
27	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	605,00	605,00	MTE
27	4	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
27	5	Bobina de campo	1	UND	140,00	140,00	ZM
27	6	Bobina de ignição	1	UND	571,00	571,00	MARFLEX
27	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
27	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
27	9	Cabo de ignição	1	UND	34,00	34,00	DEIPHI
27	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
27	11	Came volante	1	UND	90,00	90,00	DNI
27	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	206,00	206,00	CINAP
27	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	206,00	206,00	CINAP
27	14	Chave de luz universal	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
27	15	Chave de seta	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
27	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
27	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
27	18	Chicote bico injetor	1	UND	218,00	218,00	DNI
27	19	Chicote ignição	1	UND	206,00	206,00	DNI
27	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
27	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	134,00	134,00	DNI
27	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
27	23	Circuito traseiro	1	UND	134,00	134,00	DNI
27	24	Comutador de ignição	1	UND	119,00	119,00	MARILIA
27	25	Condensador	1	UND	48,00	48,00	MARFLEX
27	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
27	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
27	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	90,00	90,00	DNI
27	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	61,00	61,00	DNI
27	30	Estator para alternador	1	UND	178,00	178,00	GAUSS
27	31	Farol dianteiro direito	1	UND	651,00	651,00	NINO
27	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	651,00	651,00	NINO
27	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
27	34	Garfo de partida	1	UND	134,00	134,00	UNIFAP
27	35	Haste motor de partida	1	UND	206,00	206,00	UNIFAP
27	36	Impulsor motor de partida	1	UND	99,00	99,00	IKRO
27	37	Induzido para motor de partida	1	UND	206,00	206,00	RENATA
27	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	98,00	98,00	MARFLEX
27	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	162,00	162,00	MARFLEX
27	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	134,00	134,00	MARFLEX
27	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	96,00	96,00	MARFLEX
27	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
27	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	434,00	434,00	EURO
27	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
27	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
27	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
27	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
27	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
27	49	Lanterna da placa	1	UND	74,00	74,00	FORTE LUZ
27	50	Lanterna de teto	1	UND	119,00	119,00	FORTE LUZ
27	51	Lanterna traseira direita	1	UND	431,00	431,00	FORTE LUZ
27	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	431,00	431,00	FORTE LUZ
27	53	Mancal de partida motriz	1	UND	206,00	206,00	EINAP
27	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	206,00	206,00	EINAP
27	55	Mancal partida coletor	1	UND	162,00	162,00	EINAP
27	56	Modulo de ignição	1	UND	1.292,00	1.292,00	GAUSS
27	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
27	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	493,00	493,00	EUROEURO
27	59	Motor ventilador radiador	1	UND	493,00	493,00	EURO
27	60	Placa retificadora	1	UND	61,00	61,00	GAUSS

27	61	Planetária de partida	1	UND	250,00	250,00	GAUSS
27	62	Porta fusivel	1	UND	46,00	46,00	DNI
27	63	Regulador de voltagem	1	UND	205,00	205,00	GAUSS
27	64	Relé ar condicionado	1	UND	90,00	90,00	DNI
27	65	Relé auxiliar	1	UND	78,00	78,00	DNI
27	66	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
27	67	Relé auxiliar comando	1	UND	78,00	78,00	DNI
27	68	Relé de injeção	1	UND	90,00	90,00	DNI
27	69	Rele de partida	1	UND	78,00	78,00	DNI
27	70	Relé de partida frio	1	UND	74,00	74,00	DNI
27	71	Relé de pisca	1	UND	61,00	61,00	DNI
27	72	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
27	73	Relé limpador de parabrisa	1	UND	96,00	96,00	DNI
27	74	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
27	75	Relé temporizador do vidro	1	UND	134,00	134,00	DNI
27	76	Reparo de vedação partida	1	UND	96,00	96,00	MYR
27	77	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	190,00	190,00	VTO
27	78	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
27	79	Rotor alternador	1	UND	190,00	190,00	RENATA
27	80	Rotor do distribuidor	1	UND	48,00	48,00	MARFLEX
27	81	Sensor do nível de combustivel	1	UND	134,00	134,00	TSA
27	82	Sensor hall	1	UND	90,00	90,00	TSA
27	83	Sensor velocidade	1	UND	206,00	206,00	DNI
27	84	Sonda lambida	1	UND	250,00	250,00	NTK
27	85	Soquete de lanterna traseira	2	UND	22,00	44,00	DNI
27	86	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
27	87	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
27	88	Suporte escova	1	UND	98,00	98,00	SUL CARBON
27	89	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	90,00	90,00	UNIFAP
27	90	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
27	91	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
27	92	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
27	93	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
27	94	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
27	95	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
27	96	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
27	97	Ventilador do alternador	1	UND	171,00	171,00	UNIFAP
28	1	Alavanca de seta	1	UND	321,00	321,00	MARILIA
28	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
28	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	580,00	580,00	MTE
28	4	Automático auxiliar	1	UND	137,00	137,00	DNI
28	5	Bobina de campo	1	UND	175,00	175,00	ZM
28	6	Bobina de ignição	1	UND	543,00	543,00	MARFLEX
28	7	Bobina impulsora	1	UND	175,00	175,00	MARFLEX
28	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	9	Cabo de ignição	1	UND	30,00	30,00	DEIPHI
28	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
28	11	Came volante	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	175,00	175,00	CINAP
28	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	175,00	175,00	CINAP
28	14	Chave de luz universal	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
28	15	Chave de seta	1	UND	321,00	321,00	MARILIA
28	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	321,00	321,00	MARILIA
28	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
28	18	Chicote bico injetor	1	UND	206,00	206,00	DNI
28	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	134,00	134,00	DNI
28	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	163,00	163,00	DNI
28	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	343,00	343,00	MARILIAMARILIA
28	23	Circuito traseiro	1	UND	178,00	178,00	DNI
28	24	Comutador de ignição	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
28	25	Condensador	1	UND	46,00	46,00	MARFLEX
28	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
28	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
28	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	61,00	61,00	DNI
28	30	Estator para alternador	1	UND	206,00	206,00	GAUSS
28	31	Farol dianteiro direito	1	UND	580,00	580,00	NINO
28	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	580,00	580,00	NINO
28	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
28	34	Garfo de partida	1	UND	90,00	90,00	UNIFAP
28	35	Haste motor de partida	1	UND	90,00	90,00	UNIFAP
28	36	Impulsor motor de partida	1	UND	140,00	140,00	IKRO
28	37	Induzido para motor de partida	1	UND	190,00	190,00	RENATA
28	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
28	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	134,00	134,00	MARFLEX
28	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
28	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	134,00	134,00	MARFLEX
28	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
28	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	349,00	349,00	EURO
28	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
28	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
28	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
28	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
28	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
28	49	Lanterna da placa	1	UND	96,00	96,00	FORTE LUZ
28	50	Lanterna de teto	1	UND	96,00	96,00	FORTE LUZ
28	51	Lanterna traseira direita	1	UND	349,00	349,00	FORTE LUZ
28	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	349,00	349,00	FORTE LUZ
28	53	Mancal de partida motriz	1	UND	163,00	163,00	CINAP
28	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	163,00	163,00	EINAP

28	55	Mancal partida coletor	1	UND	163,00	163,00	EINAP
28	56	Modulo de ignição	1	UND	1.370,00	1.370,00	GAUSS
28	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
28	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	505,00	505,00	EURO
28	59	Motor ventilador radiador	1	UND	505,00	505,00	EURO
28	60	Placa retificadora	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
28	61	Planetária de partida	1	UND	212,00	212,00	GAUSS
28	62	Porta fusivel	1	UND	28,00	28,00	DNI
28	63	Regulador de voltagem	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
28	64	Relé ar condicionado	1	UND	105,00	105,00	DNI
28	65	Relé automático de partida	1	UND	75,00	75,00	DNI
28	66	Relé auxiliar	1	UND	75,00	75,00	DNI
28	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	68	Relé auxiliar comando	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	69	Relé de injeção	1	UND	105,00	105,00	DNI
28	70	Rele de partida	1	UND	78,00	78,00	DNI
28	71	Relé de partida frio	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	72	Relé de pisca	1	UND	61,00	61,00	DNI
28	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	118,00	118,00	DNI
28	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	105,00	105,00	DNI
28	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
28	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
28	79	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
28	80	Rotor alternador	1	UND	190,00	190,00	RENATA
28	81	Rotor do distribuidor	1	UND	90,00	90,00	MARFLEX
28	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	206,00	206,00	TSA
28	83	Sensor hall	1	UND	134,00	134,00	TSA
28	84	Sensor velocidade	1	UND	250,00	250,00	DNI
28	85	Sonda lambida	1	UND	277,00	277,00	NTK
28	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	137,00	274,00	DNI
28	87	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
28	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
28	89	Suporte escova	1	UND	121,00	121,00	SUL CARBON
28	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	163,00	163,00	UNIFAP
28	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
28	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
28	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
28	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
28	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
28	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
28	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
28	98	Ventilador do alternador	1	UND	96,00	96,00	UNIFAP
29	1	Alavanca de seta	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
29	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
29	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	206,00	206,00	MTE
29	4	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
29	5	Bobina de campo	1	UND	134,00	134,00	ZM
29	6	Bobina de ignição	1	UND	239,00	239,00	MARFLEX
29	7	Bobina impulsora	1	UND	169,00	169,00	MARFLEX
29	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
29	9	Cabo de ignição	1	UND	28,00	28,00	DEIPHI
29	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
29	11	Came volante	1	UND	105,00	105,00	DNI
29	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	206,00	206,00	CINAP
29	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	206,00	206,00	CINAP
29	14	Chave de luz universal	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
29	15	Chave de seta	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
29	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	158,00	158,00	MARILIA
29	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
29	18	Chicote bico injetor	1	UND	134,00	134,00	DNI
29	19	Chicote ignição	1	UND	134,00	134,00	DNI
29	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	134,00	134,00	DNI
29	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	134,00	134,00	DNI
29	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	103,00	103,00	MARILIA
29	23	Circuito traseiro	1	UND	90,00	90,00	DNI
29	24	Comutador de ignição	1	UND	61,00	61,00	MARILIA
29	25	Condensador	1	UND	28,00	28,00	MARFLEX
29	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
29	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
29	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	96,00	96,00	DNI
29	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	89,00	89,00	DNI
29	30	Estator para alternador	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
29	31	Farol dianteiro direito	1	UND	206,00	206,00	NINO
29	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	206,00	206,00	NINO
29	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
29	34	Garfo de partida	1	UND	90,00	90,00	UNIFAP
29	35	Haste motor de partida	1	UND	134,00	134,00	UNIFAP
29	36	Impulsor motor de partida	1	UND	97,00	97,00	IKRO
29	37	Induzido para motor de partida	1	UND	190,00	190,00	RENATA
29	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
29	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
29	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
29	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	96,00	96,00	MARFLEX
29	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	30,00	30,00	DNI
29	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	250,00	250,00	EURO
29	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
29	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
29	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA

29	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
29	48	Lâmpada torpedo	2	UND	22,00	44,00	TESLA
29	49	Lanterna da placa	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
29	50	Lanterna de teto	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
29	51	Lanterna traseira direita	1	UND	178,00	178,00	FORTE LUZ
29	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	178,00	178,00	FORTE LUZ
29	53	Mancal de partida motriz	1	UND	178,00	178,00	CINAP
29	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
29	55	Mancal partida coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
29	56	Modulo de ignição	1	UND	1.296,00	1.296,00	GAUSS
29	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
29	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	434,00	434,00	EURO
29	59	Motor ventilador radiador	1	UND	237,00	237,00	EURO
29	60	Placa retificadora	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
29	61	Planetária de partida	1	UND	178,00	178,00	GAUSSGAUSS
29	62	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
29	63	Regulador de voltagem	1	UND	131,00	131,00	GAUSS
29	64	Relé ar condicionado	1	UND	74,00	74,00	DNI
29	65	Relé automático de partida	1	UND	74,00	74,00	DNI
29	66	Relé auxiliar	1	UND	61,00	61,00	DNI
29	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
29	68	Relé auxiliar comando	1	UND	74,00	74,00	DNI
29	69	Relé de injeção	1	UND	74,00	74,00	DNI
29	70	Rele de partida	1	UND	61,00	61,00	DNI
29	71	Relé de partida frio	1	UND	74,00	74,00	DNI
29	72	Relé de pisca	1	UND	74,00	74,00	DNI
29	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
29	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
29	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
29	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	134,00	134,00	DNI
29	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
29	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
29	79	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
29	80	Rotor alternador	1	UND	190,00	190,00	RENATA
29	81	Rotor do distribuidor	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
29	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	169,00	169,00	TSA
29	83	Sensor hall	1	UND	134,00	134,00	TSA
29	84	Sensor velocidade	1	UND	205,00	205,00	DNI
29	85	Sonda lambida	1	UND	239,00	239,00	NTK
29	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	134,00	268,00	DNI
29	87	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
29	88	Soquete farol	2	UND	18,00	36,00	DNI
29	89	Suporte escova	1	UND	61,00	61,00	SUL CARBON
29	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	178,00	178,00	UNIFAP
29	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
29	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
29	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
29	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
29	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
29	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
29	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
29	98	Ventilador do alternador	1	UND	97,00	97,00	UNIFAP
30	1	Alavanca de seta	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
30	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
30	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	206,00	206,00	MTE
30	4	Automático auxiliar	1	UND	149,00	149,00	DNI
30	5	Bobina de campo	1	UND	134,00	134,00	ZM
30	6	Bobina de ignição	1	UND	239,00	239,00	MARFLEX
30	7	Bobina impulsora	1	UND	169,00	169,00	MARFLEX
30	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
30	9	Cabo de ignição	1	UND	28,00	28,00	DEIPHI
30	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
30	11	Came volante	1	UND	105,00	105,00	DNI
30	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	206,00	206,00	CINAP
30	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	206,00	206,00	CINAP
30	14	Chave de luz universal	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
30	15	Chave de seta	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
30	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
30	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
30	18	Chicote bico injetor	1	UND	134,00	134,00	DNI
30	19	Chicote ignição	1	UND	134,00	134,00	DNI
30	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	134,00	134,00	DNI
30	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	134,00	134,00	DNI
30	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	103,00	103,00	MARILIA
30	23	Circuito traseiro	1	UND	90,00	90,00	DNI
30	24	Comutador de ignição	1	UND	61,00	61,00	MARILIA
30	25	Condensador	1	UND	28,00	28,00	MARFLEX
30	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
30	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
30	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	96,00	96,00	DNI
30	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	89,00	89,00	DNI
30	30	Estator para alternador	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
30	31	Farol dianteiro direito	1	UND	206,00	206,00	NINO
30	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	206,00	206,00	NINO
30	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
30	34	Garfo de partida	1	UND	90,00	90,00	UNIFAP
30	35	Haste motor de partida	1	UND	148,00	148,00	UNIFAP
30	36	Impulsor motor de partida	1	UND	97,00	97,00	IKRO
30	37	Induzido para motor de partida	1	UND	190,00	190,00	RENATA
30	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX

30	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
30	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
30	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	96,00	96,00	MARFLEX
30	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	30,00	30,00	DNI
30	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	250,00	250,00	EURO
30	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
30	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
30	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
30	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
30	48	Lâmpada torpedo	2	UND	22,00	44,00	TESLA
30	49	Lanterna da placa	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
30	50	Lanterna de teto	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
30	51	Lanterna traseira direita	1	UND	178,00	178,00	FORTE LUZ
30	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	178,00	178,00	FORTE LUZ
30	53	Mancal de partida motriz	1	UND	178,00	178,00	EINAP
30	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
30	55	Mancal partida coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
30	56	Modulo de ignição	1	UND	1.296,00	1.296,00	GAUSS
30	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
30	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	464,00	464,00	EURO
30	59	Motor ventilador radiador	1	UND	277,00	277,00	EURO
30	60	Placa retificadora	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
30	61	Planetária de partida	1	UND	178,00	178,00	GAUSS
30	62	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
30	63	Regulador de voltagem	1	UND	134,00	134,00	GAUSS
30	64	Relé ar condicionado	1	UND	74,00	74,00	DNI
30	65	Relé automático de partida	1	UND	74,00	74,00	DNI
30	66	Relé auxiliar	1	UND	61,00	61,00	DNI
30	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
30	68	Relé auxiliar comando	1	UND	74,00	74,00	DNI
30	69	Relé de injeção	1	UND	74,00	74,00	DNI
30	70	Rele de partida	1	UND	61,00	61,00	DNI
30	71	Relé de partida frio	1	UND	74,00	74,00	DNI
30	72	Relé de pisca	1	UND	74,00	74,00	DNI
30	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
30	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
30	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
30	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	134,00	134,00	DNI
30	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
30	78	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
30	79	Rotor alternador	1	UND	190,00	190,00	RENATA
30	80	Rotor do distribuidor	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
30	81	Sensor do nível de combustivel	1	UND	169,00	169,00	TSA
30	82	Sensor hall	1	UND	134,00	134,00	TSA
30	83	Sensor velocidade	1	UND	205,00	205,00	DNI
30	84	Sonda lambida	1	UND	239,00	239,00	NTK
30	85	Soquete de lanterna traseira	2	UND	134,00	268,00	DNI
30	86	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
30	87	Soquete farol	2	UND	18,00	36,00	DNI
30	88	Suporte escova	1	UND	61,00	61,00	SUL CARBON
30	89	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	178,00	178,00	UNIFAP
30	90	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
30	91	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
30	92	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
30	93	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
30	94	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
30	95	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
30	96	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
30	97	Ventilador do alternador	1	UND	97,00	97,00	UNIFAP
31	1	Alavanca de seta	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
31	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
31	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	206,00	206,00	MTE
31	4	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
31	5	Bobina de campo	1	UND	134,00	134,00	ZM
31	6	Bobina de ignição	1	UND	239,00	239,00	MARFLEX
31	7	Bobina impulsora	1	UND	169,00	169,00	MARFLEX
31	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
31	9	Cabo de ignição	1	UND	28,00	28,00	DEIPHI
31	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
31	11	Came volante	1	UND	105,00	105,00	DNI
31	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	206,00	206,00	CINAP
31	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	206,00	206,00	CINAP
31	14	Chave de luz universal	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
31	15	Chave de seta	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
31	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	178,00	178,00	MARILIA
31	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
31	18	Chicote bico injetor	1	UND	134,00	134,00	DNI
31	19	Chicote ignição	1	UND	134,00	134,00	DNI
31	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	134,00	134,00	DNI
31	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	134,00	134,00	DNI
31	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	103,00	103,00	MARILIA
31	23	Circuito traseiro	1	UND	90,00	90,00	DNI
31	24	Comutador de ignição	1	UND	61,00	61,00	MARILIA
31	25	Condensador	1	UND	28,00	28,00	MARFLEX
31	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
31	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
31	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	96,00	96,00	DNI
31	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	89,00	89,00	DNI
31	30	Estator para alternador	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
31	31	Farol dianteiro direito	1	UND	206,00	206,00	NINO

31	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	206,00	206,00	NINO
31	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
31	34	Garfo de partida	1	UND	90,00	90,00	UNIFAP
31	35	Haste motor de partida	1	UND	134,00	134,00	UNIFAP
31	36	Impulsor motor de partida	1	UND	97,00	97,00	IKRO
31	37	Induzido para motor de partida	1	UND	190,00	190,00	RENATA
31	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
31	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
31	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
31	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	96,00	96,00	MARFLEX
31	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	30,00	30,00	DNI
31	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	250,00	250,00	EURO
31	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
31	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
31	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
31	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
31	48	Lâmpada torpedo	2	UND	22,00	44,00	TESLA
31	49	Lanterna da placa	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
31	50	Lanterna de teto	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
31	51	Lanterna traseira direita	1	UND	178,00	178,00	FORTE LUZ
31	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	178,00	178,00	FORTE LUZ
31	53	Mancal de partida motriz	1	UND	178,00	178,00	EINAP
31	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
31	55	Mancal partida coletor	1	UND	178,00	178,00	EINAP
31	56	Modulo de ignição	1	UND	1.296,00	1.296,00	GAUSS
31	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
31	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	434,00	434,00	EURO
31	59	Motor ventilador radiador	1	UND	277,00	277,00	EURO
31	60	Placa retificadora	1	UND	190,00	190,00	GAUSS
31	61	Planetária de partida	1	UND	178,00	178,00	GAUSS
31	62	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
31	63	Regulador de voltagem	1	UND	134,00	134,00	GAUSS
31	64	Relé ar condicionado	1	UND	74,00	74,00	DNI
31	65	Relé automático de partida	1	UND	74,00	74,00	DNI
31	66	Relé auxiliar	1	UND	61,00	61,00	DNI
31	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
31	68	Relé auxiliar comando	1	UND	74,00	74,00	DNI
31	69	Relé de injeção	1	UND	74,00	74,00	DNI
31	70	Rele de partida	1	UND	61,00	61,00	DNI
31	71	Relé de partida frio	1	UND	74,00	74,00	DNI
31	72	Relé de pisca	1	UND	74,00	74,00	DNI
31	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
31	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	90,00	90,00	DNI
31	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
31	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	134,00	134,00	DNI
31	77	Reparo de vedação partida	1	UND	134,00	134,00	MYR
31	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
31	79	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
31	80	Rotor alternador	1	UND	190,00	190,00	RENATA
31	81	Rotor do distribuidor	1	UND	61,00	61,00	MARFLEX
31	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	69,00	69,00	TSA
31	83	Sensor hall	1	UND	134,00	134,00	TSA
31	84	Sensor velocidade	1	UND	205,00	205,00	DNI
31	85	Sonda lambida	1	UND	239,00	239,00	NTK
31	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	134,00	268,00	DNI
31	87	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
31	88	Soquete farol	2	UND	18,00	36,00	DNI
31	89	Suporte escova	1	UND	61,00	61,00	SUL CARBON
31	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	178,00	178,00	UNIFAP
31	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
31	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
31	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
31	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
31	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
31	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
31	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
31	98	Ventilador do alternador	1	UND	97,00	97,00	UNIFAP
32	1	Alavanca de seta	1	UND	593,00	593,00	MARILIA
32	2	Alternador completo	1	UND	961,00	961,00	EURO
32	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	285,00	285,00	MTE
32	4	Automático auxiliar	1	UND	155,00	155,00	DNI
32	5	Bobina de campo	1	UND	206,00	206,00	ZM
32	6	Bobina de ignição	1	UND	480,00	480,00	MARFLEX
32	7	Bobina impulsora	1	UND	189,00	189,00	MARFLEX
32	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	111,00	111,00	DNI
32	9	Cabo de ignição	1	UND	28,00	28,00	DEIPHI
32	10	Caixa de diodo	1	UND	64,00	64,00	DNI
32	11	Came volante	1	UND	191,00	191,00	DNI
32	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	166,00	166,00	CINAP
32	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	191,00	191,00	CINAP
32	14	Chave de luz universal	1	UND	107,00	107,00	MARILIA
32	15	Chave de seta	1	UND	666,00	666,00	MARILIA
32	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	666,00	666,00	MARILIA
32	17	Chicote alternador	1	UND	106,00	106,00	DNI
32	18	Chicote bico injetor	1	UND	135,00	135,00	DNI
32	19	Chicote ignição	1	UND	135,00	135,00	DNI
32	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	106,00	106,00	DNI
32	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	106,00	106,00	DNI
32	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	494,00	494,00	MARILIA
32	23	Circuito traseiro	1	UND	132,00	132,00	DNI

32	24	Comutador de ignição	1	UND	129,00	129,00	MARILIA
32	25	Condensador	1	UND	48,00	48,00	MARFLEX
32	26	Diodo negativo	5	UND	106,00	530,00	DNI
32	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
32	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	104,00	104,00	DNI
32	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	127,00	127,00	GAUSS
32	30	Estator para alternador	1	UND	262,00	262,00	GAUSS
32	31	Farol dianteiro direito	1	UND	879,00	879,00	NINO
32	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	879,00	879,00	NINO
32	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	4,00	40,00	ANI
32	34	Garfo de partida	1	UND	94,00	94,00	UNIFAP
32	35	Haste motor de partida	1	UND	129,00	129,00	UNIFAP
32	36	Impulsor motor de partida	1	UND	146,00	146,00	IKRO
32	37	Induzido para motor de partida	1	UND	277,00	277,00	RENATA
32	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	114,00	114,00	MARFLEX
32	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	149,00	149,00	MARFLEX
32	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	119,00	119,00	MARFLEX
32	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	124,00	124,00	MARFLEX
32	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	64,00	64,00	DNI
32	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	291,00	291,00	EURO
32	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	16,00	32,00	TESLA
32	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	20,00	40,00	TESLA
32	46	Lâmpada de pisca	2	UND	16,00	32,00	TESLA
32	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	20,00	40,00	TESLA
32	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
32	49	Lanterna da placa	1	UND	79,00	79,00	FORTE LUZ
32	50	Lanterna de teto	1	UND	99,00	99,00	FORTE LUZ
32	51	Lanterna traseira direita	1	UND	592,00	592,00	FORTE LUZ
32	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	592,00	592,00	FORTE LUZ
32	53	Mancal de partida motriz	1	UND	202,00	202,00	CINAP
32	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	202,00	202,00	EINAP
32	55	Mancal partida coletor	1	UND	208,00	208,00	EINAP
32	56	Modulo de ignição	1	UND	1.729,00	1.729,00	GAUSS
32	57	Motor de partida completo	1	UND	961,00	961,00	EURO
32	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	627,00	627,00	EURO
32	59	Motor ventilador radiador	1	UND	594,00	594,00	EURO
32	60	Placa retificadora	1	UND	181,00	181,00	GAUSS
32	61	Planetária de partida	1	UND	155,00	155,00	GAUSS
32	62	Porta fusivel	1	UND	20,00	20,00	DNI
32	63	Regulador de voltagem	1	UND	196,00	196,00	GAUSS
32	64	Relé ar condicionado	1	UND	84,00	84,00	DNI
32	65	Relé automático de partida	1	UND	96,00	96,00	DNI
32	66	Relé auxiliar	1	UND	76,00	76,00	DNI
32	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	82,00	82,00	DNI
32	68	Relé auxiliar comando	1	UND	82,00	82,00	DNI
32	69	Relé de injeção	1	UND	8,00	8,00	DNI
32	70	Rele de partida	1	UND	82,00	82,00	DNI
32	71	Relé de partida frio	1	UND	84,00	84,00	DNI
32	72	Relé de pisca	1	UND	64,00	64,00	DNI
32	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	135,00	135,00	DNI
32	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	92,00	92,00	DNI
32	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	73,00	73,00	DNI
32	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	120,00	120,00	DNI
32	77	Reparo de vedação partida	1	UND	136,00	136,00	MYR
32	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
32	79	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
32	80	Rotor alternador	1	UND	277,00	277,00	RENATA
32	81	Rotor do distribuidor	1	UND	85,00	85,00	MARFLEX
32	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	231,00	231,00	TSA
32	83	Sensor hall	1	UND	145,00	145,00	TSA
32	84	Sensor velocidade	1	UND	212,00	212,00	DNI
32	85	Sonda lambida	1	UND	302,00	302,00	NTK
32	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	136,00	272,00	DNI
32	87	Soquete de pisca	2	UND	23,00	46,00	DNI
32	88	Soquete farol	2	UND	19,00	38,00	DNI
32	89	Suporte escova	1	UND	128,00	128,00	SUL CARBON
32	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	159,00	159,00	UNIFAP
32	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
32	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
32	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
32	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
32	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
32	96	Tomada 12V universal	1	UND	91,00	91,00	DNI
32	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	
32	98	Ventilador do alternador	1	UND	111,00	111,00	UNIFAP
33	1	Alavanca de seta	1	UND	285,00	285,00	MARILIA
33	2	Alternador completo	1	UND	961,00	961,00	EURO
33	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	284,00	284,00	MTE
33	4	Automático auxiliar	1	UND	95,00	95,00	DNI
33	5	Bobina de campo	1	UND	191,00	191,00	ZM
33	6	Bobina de ignição	1	UND	326,00	326,00	MARFLEX
33	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
33	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	109,00	109,00	DNI
33	9	Cabo de ignição	1	UND	30,00	30,00	DEIPHI
33	10	Caixa de diodo	1	UND	63,00	63,00	DNI
33	11	Came volante	1	UND	110,00	110,00	DNI
33	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	201,00	201,00	CINAP
33	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	201,00	201,00	CINAP
33	14	Chave de luz universal	1	UND	125,00	125,00	MARILIA
33	15	Chave de seta	1	UND	285,00	285,00	MARILIA

33	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	285,00	285,00	MARILIA
33	17	Chicote alternador	1	UND	129,00	129,00	DNI
33	18	Chicote bico injetor	1	UND	176,00	176,00	DNI
33	19	Chicote ignição	1	UND	129,00	129,00	DNI
33	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	135,00	135,00	DNI
33	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	129,00	129,00	DNI
33	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	253,00	253,00	MARILIA
33	23	Circuito traseiro	1	UND	135,00	135,00	DNI
33	24	Comutador de ignição	1	UND	100,00	100,00	MARILIA
33	25	Condensador	1	UND	37,00	37,00	MARFLEX
33	26	Diodo negativo	5	UND	63,00	315,00	DNI
33	27	Diodo positivo	5	UND	63,00	315,00	DNI
33	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	100,00	100,00	DNI
33	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	119,00	119,00	GAUSS
33	30	Estator para alternador	1	UND	195,00	195,00	GAUSS
33	31	Farol dianteiro direito	1	UND	568,00	568,00	NINO
33	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	568,00	568,00	NINO
33	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
33	34	Garfo de partida	1	UND	91,00	91,00	UNIFAP
33	35	Haste motor de partida	1	UND	135,00	135,00	UNIFAP
33	36	Impulsor motor de partida	1	UND	127,00	127,00	IKRO
33	37	Induzido para motor de partida	1	UND	217,00	217,00	RENATA
33	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
33	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
33	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
33	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	149,00	149,00	MARFLEX
33	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	58,00	58,00	DNI
33	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	278,00	278,00	EURO
33	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	14,00	28,00	TESLA
33	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	19,00	38,00	TESLA
33	46	Lâmpada de pisca	2	UND	14,00	28,00	TESLA
33	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	19,00	38,00	TESLA
33	48	Lâmpada torpedo	2	UND	19,00	38,00	TESLA
33	49	Lanterna da placa	1	UND	76,00	76,00	FORTE LUZ
33	50	Lanterna de teto	1	UND	76,00	76,00	FORTE LUZ
33	51	Lanterna traseira direita	1	UND	420,00	420,00	FORTE LUZ
33	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	420,00	420,00	FORTE LUZ
33	53	Mancal de partida motriz	1	UND	191,00	191,00	EINAP
33	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	191,00	191,00	EINAP
33	55	Mancal partida coletor	1	UND	191,00	191,00	EINAP
33	56	Modulo de ignição	1	UND	1.656,00	1.656,00	GAUSS
33	57	Motor de partida completo	1	UND	961,00	961,00	EURO
33	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	520,00	520,00	EURO
33	59	Motor ventilador radiador	1	UND	510,00	510,00	EURO
33	60	Placa retificadora	1	UND	214,00	214,00	GAUSS
33	61	Planetária de partida	1	UND	206,00	206,00	GAUSS
33	62	Porta fusivel	1	UND	26,00	26,00	DNI
33	63	Regulador de voltagem	1	UND	182,00	182,00	GAUSS
33	64	Relé ar condicionado	1	UND	80,00	80,00	DNI
33	65	Relé automático de partida	1	UND	86,00	86,00	DNI
33	66	Relé auxiliar	1	UND	86,00	86,00	DNI
33	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	81,00	81,00	DNI
33	68	Relé auxiliar comando	1	UND	91,00	91,00	DNI
33	69	Relé de injeção	1	UND	90,00	90,00	DNI
33	70	Rele de partida	1	UND	76,00	76,00	DNI
33	71	Relé de partida frio	1	UND	90,00	90,00	DNI
33	72	Relé de pisca	1	UND	53,00	53,00	DNI
33	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	135,00	135,00	DNI
33	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	93,00	93,00	DNI
33	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	91,00	91,00	DNI
33	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	152,00	152,00	DNI
33	77	Reparo de vedação partida	1	UND	135,00	135,00	MYR
33	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	63,00	63,00	VTO
33	79	Rolamento motor partida	1	UND	63,00	63,00	VTO
33	80	Rotor alternador	1	UND	214,00	214,00	RENATA
33	81	Rotor do distribuidor	1	UND	53,00	53,00	MARFLEX
33	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	168,00	168,00	TSA
33	83	Sensor hall	1	UND	157,00	157,00	TSA
33	84	Sensor velocidade	1	UND	206,00	206,00	DNI
33	85	Sonda lambida	1	UND	268,00	268,00	NTK
33	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	110,00	220,00	DNI
33	87	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
33	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
33	89	Suporte escova	1	UND	127,00	127,00	SUL CARBON
33	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	187,00	187,00	UNIFAP
33	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
33	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
33	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	19,00	19,00	DNI
33	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
33	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
33	96	Tomada 12V universal	1	UND	91,00	91,00	DNI
33	97	Vela de ignição	4	UND	30,00	120,00	NGR
33	98	Ventilador do alternador	1	UND	121,00	121,00	UNIFAP
34	1	Alavanca de seta	1	UND	285,00	285,00	MARILIA
34	2	Alternador completo	1	UND	961,00	961,00	EURO
34	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	284,00	284,00	MTE
34	4	Automático auxiliar	1	UND	95,00	95,00	DNI
34	5	Bobina de campo	1	UND	191,00	191,00	ZM
34	6	Bobina de ignição	1	UND	326,00	326,00	MARFLEX
34	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX

34	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	109,00	109,00	DNI
34	9	Cabo de ignição	1	UND	30,00	30,00	DEIPHI
34	10	Caixa de diodo	1	UND	63,00	63,00	DNI
34	11	Came volante	1	UND	110,00	110,00	DNI
34	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	201,00	201,00	CINAP
34	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	201,00	201,00	CINAP
34	14	Chave de luz universal	1	UND	125,00	125,00	MARILIA
34	15	Chave de seta	1	UND	285,00	285,00	MARILIA
34	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	285,00	285,00	MARILIA
34	17	Chicote alternador	1	UND	129,00	129,00	DNI
34	18	Chicote bico injetor	1	UND	176,00	176,00	DNI
34	19	Chicote ignição	1	UND	129,00	129,00	DNI
34	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	135,00	135,00	DNI
34	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	129,00	129,00	DNI
34	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	253,00	253,00	MARILIA
34	23	Circuito traseiro	1	UND	135,00	135,00	DNI
34	24	Comutador de ignição	1	UND	100,00	100,00	MARILIA
34	25	Condensador	1	UND	37,00	37,00	MARFLEX
34	26	Diodo negativo	5	UND	63,00	315,00	DNI
34	27	Diodo positivo	5	UND	63,00	315,00	DNI
34	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	100,00	100,00	DNI
34	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	119,00	119,00	DNI
34	30	Estator para alternador	1	UND	195,00	195,00	GAUSS
34	31	Farol dianteiro direito	1	UND	568,00	568,00	NINO
34	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	568,00	568,00	NINO
34	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
34	34	Garfo de partida	1	UND	91,00	91,00	UNIFAP
34	35	Haste motor de partida	1	UND	120,00	120,00	UNIFAP
34	36	Impulsor motor de partida	1	UND	127,00	127,00	IKRO
34	37	Induzido para motor de partida	1	UND	132,00	132,00	RENATA
34	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
34	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	69,00	69,00	MARFLEX
34	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	91,00	91,00	MARFLEX
34	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	149,00	149,00	MARFLEX
34	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	58,00	58,00	DNI
34	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	279,00	279,00	EURO
34	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	14,00	28,00	TESLA
34	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	19,00	38,00	TESLA
34	46	Lâmpada de pisca	2	UND	14,00	28,00	TESLA
34	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	19,00	38,00	TESLA
34	48	Lâmpada torpedo	2	UND	19,00	38,00	TESLA
34	49	Lanterna da placa	2	UND	76,00	152,00	FORTE LUZ
34	50	Lanterna de teto	1	UND	76,00	76,00	FORTE LUZ
34	51	Lanterna traseira direita	1	UND	420,00	420,00	FORTE LUZ
34	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	420,00	420,00	FORTE LUZ
34	53	Mancal de partida motriz	1	UND	191,00	191,00	CINAP
34	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	191,00	191,00	EINAP
34	55	Mancal partida coletor	1	UND	191,00	191,00	EINAP
34	56	Modulo de ignição	1	UND	1.656,00	1.656,00	GAUSS
34	57	Motor de partida completo	1	UND	961,00	961,00	EURO
34	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	520,00	520,00	EURO
34	59	Motor ventilador radiador	1	UND	510,00	510,00	EURO
34	60	Placa retificadora	1	UND	214,00	214,00	GAUSS
34	61	Planetária de partida	1	UND	206,00	206,00	GAUSS
34	62	Porta fusivel	1	UND	26,00	26,00	DNI
34	63	Regulador de voltagem	1	UND	182,00	182,00	GAUSS
34	64	Relé ar condicionado	1	UND	80,00	80,00	DNI
34	65	Relé automático de partida	1	UND	86,00	86,00	DNI
34	66	Relé auxiliar	1	UND	86,00	86,00	DNI
34	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	81,00	81,00	DNI
34	68	Relé auxiliar comando	1	UND	91,00	91,00	DNI
34	69	Relé de injeção	1	UND	90,00	90,00	DNI
34	70	Rele de partida	1	UND	76,00	76,00	DNI
34	71	Relé de partida frio	1	UND	90,00	90,00	DNI
34	72	Relé de pisca	1	UND	53,00	53,00	DNI
34	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	135,00	135,00	DNI
34	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	93,00	93,00	DNI
34	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	91,00	91,00	DNI
34	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	152,00	152,00	DNI
34	77	Reparo de vedação partida	1	UND	135,00	135,00	MYR
34	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	63,00	63,00	VTO
34	79	Rolamento motor partida	1	UND	63,00	63,00	VTO
34	80	Rotor alternador	1	UND	214,00	214,00	RENATA
34	81	Rotor do distribuidor	1	UND	53,00	53,00	MARFLEX
34	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	168,00	168,00	TSA
34	83	Sensor hall	1	UND	157,00	157,00	TSA
34	84	Sensor velocidade	1	UND	206,00	206,00	DNI
34	85	Sonda lambida	1	UND	268,00	268,00	NTK
34	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	110,00	220,00	DNI
34	87	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
34	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
34	89	Suporte escova	1	UND	127,00	127,00	SUL CARBON
34	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	187,00	187,00	UNIFAP
34	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	12,00	12,00	DNI
34	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	12,00	12,00	DNI
34	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	19,00	19,00	DNI
34	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
34	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
34	96	Tomada 12V universal	1	UND	91,00	91,00	DNI
34	97	Vela de ignição	4	UND	30,00	120,00	NGR

34	98	Ventilador do alternador	1	UND	121,00	121,00	UNIFAP
35	1	Alavanca de seta	1	UND	643,00	643,00	MARILIA
35	2	Alternador completo	1	UND	1.123,00	1.123,00	EURO
35	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	494,00	494,00	MTE
35	4	Automático auxiliar	1	UND	186,00	186,00	DNI
35	5	Bobina de campo	1	UND	232,00	232,00	ZM
35	6	Bobina de ignição	1	UND	617,00	617,00	MARFLEX
35	7	Bobina impulsora	1	UND	224,00	224,00	MARFLEX
35	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	88,00	88,00	DNI
35	9	Cabo de ignição	1	UND	116,00	116,00	DEIPHI
35	10	Caixa de diodo	1	UND	59,00	59,00	DNI
35	11	Came volante	1	UND	130,00	130,00	DNI
35	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	215,00	215,00	CINAP
35	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	215,00	215,00	CINAP
35	14	Chave de luz universal	1	UND	104,00	104,00	MARILIA
35	15	Chave de seta	1	UND	643,00	643,00	MARILIA
35	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	643,00	643,00	MARILIA
35	17	Chicote alternador	1	UND	146,00	146,00	DNI
35	18	Chicote bico injetor	1	UND	304,00	304,00	DNI
35	19	Chicote ignição	1	UND	304,00	304,00	DNI
35	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	141,00	141,00	DNI
35	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	131,00	131,00	DNI
35	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	501,00	501,00	MARILIA
35	23	Circuito traseiro	1	UND	132,00	132,00	DNI
35	24	Comutador de ignição	1	UND	157,00	157,00	MARILIA
35	25	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
35	26	Diodo negativo	5	UND	59,00	295,00	DNI
35	27	Diodo positivo	5	UND	59,00	295,00	DNI
35	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	108,00	108,00	DNI
35	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	90,00	90,00	DNI
35	30	Estator para alternador	1	UND	203,00	203,00	GAUSS
35	31	Farol dianteiro direito	1	UND	918,00	918,00	NINO
35	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	915,00	915,00	NINO
35	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
35	34	Garfo de partida	1	UND	124,00	124,00	UNIFAP
35	35	Haste motor de partida	1	UND	121,00	121,00	UNIFAP
35	36	Impulsor motor de partida	1	UND	133,00	133,00	IKRO
35	37	Induzido para motor de partida	1	UND	202,00	202,00	RENATA
35	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	106,00	106,00	MARFLEX
35	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	108,00	108,00	MARFLEX
35	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	112,00	112,00	MARFLEX
35	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	313,00	313,00	MARFLEX
35	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
35	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	499,00	499,00	EURO
35	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	14,00	28,00	TESLA
35	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
35	46	Lâmpada de pisca	2	UND	14,00	28,00	TESLA
35	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
35	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
35	49	Lanterna da placa	1	UND	73,00	73,00	FORTE LUZ
35	50	Lanterna de teto	1	UND	117,00	117,00	FORTE LUZ
35	51	Lanterna traseira direita	1	UND	602,00	602,00	FORTE LUZ
35	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	602,00	602,00	FORTE LUZ
35	53	Mancal de partida motriz	1	UND	204,00	204,00	CINAP
35	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	204,00	204,00	EINAP
35	55	Mancal partida coletor	1	UND	200,00	200,00	EINAP
35	56	Modulo de ignição	1	UND	1.971,00	1.971,00	GAUSS
35	57	Motor de partida completo	1	UND	1.224,00	1.224,00	EURO
35	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	530,00	530,00	EURO
35	59	Motor ventilador radiador	1	UND	505,00	505,00	EURO
35	60	Placa retificadora	1	UND	249,00	249,00	GAUSS
35	61	Planetária de partida	1	UND	230,00	230,00	GAUSS
35	62	Porta fusivel	1	UND	24,00	24,00	DNI
35	63	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
35	64	Relé ar condicionado	1	UND	100,00	100,00	DNI
35	65	Relé automático de partida	1	UND	100,00	100,00	DNI
35	66	Relé auxiliar	1	UND	80,00	80,00	DNI
35	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	80,00	80,00	DNI
35	68	Relé auxiliar comando	1	UND	80,00	80,00	DNI
35	69	Relé de injeção	1	UND	88,00	88,00	DNI
35	70	Rele de partida	1	UND	88,00	88,00	DNI
35	71	Relé de partida frio	1	UND	100,00	100,00	DNI
35	72	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
35	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	129,00	129,00	DNI
35	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	100,00	100,00	DNI
35	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	100,00	100,00	DNI
35	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	100,00	100,00	DNI
35	77	Reparo de vedação partida	1	UND	174,00	174,00	MYR
35	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
35	79	Rolamento motor partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
35	80	Rotor alternador	1	UND	210,00	210,00	RENATA
35	81	Rotor do distribuidor	1	UND	332,00	332,00	MARFLEX
35	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	183,00	183,00	TSA
35	83	Sensor hall	1	UND	159,00	159,00	TSA
35	84	Sensor velocidade	1	UND	300,00	300,00	DNI
35	85	Sonda lambida	1	UND	343,00	343,00	NTK
35	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	83,00	166,00	DNI
35	87	Soquete de pisca	2	UND	23,00	46,00	DNI
35	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
35	89	Suporte escova	1	UND	140,00	140,00	SUL CARBON
35	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	202,00	202,00	UNIFAP

35	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
35	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
35	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
35	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
35	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
35	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
35	97	Vela de ignição	4	UND	81,00	324,00	NGR
35	98	Ventilador do alternador	1	UND	181,00	181,00	UNIFAP
36	1	Alavanca de seta	1	UND	857,00	857,00	MARILIA
36	2	Alternador completo	1	UND	1.271,00	1.271,00	EURO
36	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	389,00	389,00	MTE
36	4	Automático auxiliar	1	UND	186,00	186,00	DNI
36	5	Bobina de campo	1	UND	236,00	236,00	ZM
36	6	Bobina de ignição	1	UND	674,00	674,00	MARFLEX
36	7	Bobina impulsora	1	UND	181,00	181,00	MARFLEX
36	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	107,00	107,00	DNI
36	9	Cabo de ignição	1	UND	116,00	116,00	DEIPHI
36	10	Caixa de diodo	1	UND	59,00	59,00	DNI
36	11	Came volante	1	UND	126,00	126,00	DNI
36	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	215,00	215,00	CINAP
36	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	215,00	215,00	CINAP
36	14	Chave de luz universal	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
36	15	Chave de seta	1	UND	857,00	857,00	MARILIA
36	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	857,00	857,00	MARILIA
36	17	Chicote alternador	1	UND	156,00	156,00	DNI
36	18	Chicote bico injetor	1	UND	285,00	285,00	DNI
36	19	Chicote ignição	1	UND	285,00	285,00	DNI
36	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	141,00	141,00	DNI
36	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	156,00	156,00	DNI
36	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	534,00	534,00	MARILIA
36	23	Circuito traseiro	1	UND	155,00	155,00	DNI
36	24	Comutador de ignição	1	UND	182,00	182,00	MARILIA
36	25	Condensador	1	UND	24,00	24,00	MARFLEX
36	26	Diodo negativo	5	UND	59,00	295,00	DNI
36	27	Diodo positivo	5	UND	59,00	295,00	DNI
36	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	108,00	108,00	DNI
36	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	90,00	90,00	DNI
36	30	Estator para alternador	1	UND	208,00	208,00	GAUSS
36	31	Farol dianteiro direito	1	UND	1.106,00	1.106,00	NINONINO
36	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	1.106,00	1.106,00	NINO
36	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	14,00	140,00	ANI
36	34	Garfo de partida	1	UND	68,00	68,00	UNIFAP
36	35	Haste motor de partida	1	UND	129,00	129,00	UNIFAP
36	36	Impulsor motor de partida	1	UND	133,00	133,00	IKRO
36	37	Induzido para motor de partida	1	UND	207,00	207,00	RENATA
36	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	120,00	120,00	MARFLEX
36	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	126,00	126,00	MARFLEX
36	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	126,00	126,00	MARFLEX
36	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	366,00	366,00	MARFLEX
36	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
36	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	503,00	503,00	EURO
36	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	14,00	28,00	TESLA
36	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
36	46	Lâmpada de pisca	2	UND	14,00	28,00	TESLA
36	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
36	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
36	49	Lanterna da placa	1	UND	73,00	73,00	FORTE LUZ
36	50	Lanterna de teto	1	UND	117,00	117,00	FORTE LUZ
36	51	Lanterna traseira direita	1	UND	329,00	329,00	FORTE LUZ
36	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	676,00	676,00	FORTE LUZ
36	53	Mancal de partida motriz	1	UND	223,00	223,00	EINAP
36	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	223,00	223,00	EINAP
36	55	Mancal partida coletor	1	UND	220,00	220,00	EINAP
36	56	Modulo de ignição	1	UND	2.100,00	2.100,00	GAUSS
36	57	Motor de partida completo	1	UND	1.271,00	1.271,00	EURO
36	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	577,00	577,00	EURO
36	59	Motor ventilador radiador	1	UND	505,00	505,00	EURO
36	60	Placa retificadora	1	UND	235,00	235,00	GAUSS
36	61	Planetária de partida	1	UND	230,00	230,00	GAUSS
36	62	Porta fusivel	1	UND	25,00	25,00	DNI
36	63	Regulador de voltagem	1	UND	223,00	223,00	GAUSS
36	64	Relé ar condicionado	1	UND	100,00	100,00	DNI
36	65	Relé automático de partida	1	UND	100,00	100,00	DNI
36	66	Relé auxiliar	1	UND	80,00	80,00	DNI
36	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
36	68	Relé auxiliar comando	1	UND	80,00	80,00	DNI
36	69	Relé de injeção	1	UND	88,00	88,00	DNI
36	70	Rele de partida	1	UND	88,00	88,00	DNI
36	71	Relé de partida frio	1	UND	100,00	100,00	DNI
36	72	Relé de pisca	1	UND	69,00	69,00	DNI
36	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
36	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	100,00	100,00	DNI
36	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	100,00	100,00	DNI
36	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	100,00	100,00	DNI
36	77	Reparo de vedação partida	1	UND	174,00	174,00	MYR
36	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
36	79	Rolamento motor partida	1	UND	59,00	59,00	VTO
36	80	Rotor alternador	1	UND	210,00	210,00	RENATA
36	81	Rotor do distribuidor	1	UND	427,00	427,00	MARFLEX
36	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	227,00	227,00	TSA
36	83	Sensor hall	1	UND	155,00	155,00	TSA

36	84	Sensor velocidade	1	UND	348,00	348,00	DNI
36	85	Sonda lambida	1	UND	332,00	332,00	NTK
36	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	157,00	314,00	DNI
36	87	Soquete de pisca	2	UND	20,00	40,00	DNI
36	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
36	89	Suporte escova	1	UND	140,00	140,00	SUL CARBON
36	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	192,00	192,00	UNIFAP
36	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	66,00	66,00	DNI
36	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
36	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	365,00	365,00	DNI
36	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
36	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
36	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
36	97	Vela de ignição	4	UND	81,00	324,00	NGR
36	98	Ventilador do alternador	1	UND	171,00	171,00	UNIFAP
37	1	Alavanca de seta	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
37	2	Alternador completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
37	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	605,00	605,00	MTE
37	4	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
37	5	Bobina de campo	1	UND	140,00	140,00	ZM
37	6	Bobina de ignição	1	UND	571,00	571,00	MARFLEX
37	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
37	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	9	Cabo de ignição	1	UND	34,00	34,00	DEIPHI
37	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
37	11	Came volante	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	206,00	206,00	CINAP
37	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	206,00	206,00	CINAP
37	14	Chave de luz universal	1	UND	90,00	90,00	MARILIA
37	15	Chave de seta	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
37	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
37	17	Chicote alternador	1	UND	134,00	134,00	DNI
37	18	Chicote bico injetor	1	UND	218,00	218,00	DNI
37	19	Chicote ignição	1	UND	206,00	206,00	DNIV
37	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
37	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	134,00	134,00	DNI
37	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	327,00	327,00	MARILIA
37	23	Circuito traseiro	1	UND	134,00	134,00	DNI
37	24	Comutador de ignição	1	UND	119,00	119,00	MARILIA
37	25	Condensador	1	UND	48,00	48,00	MARFLEX
37	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
37	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
37	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	61,00	61,00	DNI
37	30	Estator para alternador	1	UND	178,00	178,00	GAUSS
37	31	Farol dianteiro direito	1	UND	651,00	651,00	NINO
37	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	651,00	651,00	NINO
37	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
37	34	Garfo de partida	1	UND	134,00	134,00	UNIFAP
37	35	Haste motor de partida	1	UND	206,00	206,00	UNIFAP
37	36	Impulsor motor de partida	1	UND	98,00	98,00	IKRO
37	37	Induzido para motor de partida	1	UND	206,00	206,00	RENATA
37	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	98,00	98,00	MARFLEX
37	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	162,00	162,00	MARFLEX
37	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	134,00	134,00	MARFLEX
37	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	96,00	96,00	MARFLEX
37	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
37	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	434,00	434,00	EURO
37	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	15,00	30,00	TESLA
37	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
37	46	Lâmpada de pisca	2	UND	15,00	30,00	TESLA
37	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
37	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
37	49	Lanterna da placa	1	UND	74,00	74,00	FORTE LUZ
37	50	Lanterna de teto	1	UND	119,00	119,00	FORTE LUZ
37	51	Lanterna traseira direita	1	UND	431,00	431,00	FORTE LUZ
37	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	431,00	431,00	FORTE LUZ
37	53	Mancal de partida motriz	1	UND	206,00	206,00	CINAP
37	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	206,00	206,00	EINAP
37	55	Mancal partida coletor	1	UND	162,00	162,00	EINAP
37	56	Modulo de ignição	1	UND	1.292,00	1.292,00	GAUSS
37	57	Motor de partida completo	1	UND	936,00	936,00	EURO
37	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	493,00	493,00	EURO
37	59	Motor ventilador radiador	1	UND	493,00	493,00	EURO
37	60	Placa retificadora	1	UND	61,00	61,00	GAUSS
37	61	Planetária de partida	1	UND	250,00	250,00	GAUSS
37	62	Porta fusivel	1	UND	46,00	46,00	DNI
37	63	Regulador de voltagem	1	UND	205,00	205,00	GAUSS
37	64	Relé ar condicionado	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	65	Relé automático de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	66	Relé auxiliar	1	UND	78,00	78,00	DNI
37	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	68	Relé auxiliar comando	1	UND	78,00	78,00	DNI
37	69	Relé de injeção	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	70	Rele de partida	1	UND	78,00	78,00	DNI
37	71	Relé de partida frio	1	UND	74,00	74,00	DNI
37	72	Relé de pisca	1	UND	61,00	61,00	DNI
37	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
37	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	96,00	96,00	DNI
37	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	134,00	134,00	DNI

37	77	Reparo de vedação partida	1	UND	96,00	96,00	MYR
37	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	190,00	190,00	VTO
37	79	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
37	80	Rotor alternador	1	UND	190,00	190,00	RENATA
37	81	Rotor do distribuidor	1	UND	48,00	48,00	MARFLEX
37	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	134,00	134,00	TSA
37	83	Sensor hall	1	UND	90,00	90,00	TSA
37	84	Sensor velocidade	1	UND	206,00	206,00	DNI
37	85	Sonda lambida	1	UND	250,00	250,00	NTK
37	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	22,00	44,00	DNI
37	87	Soquete de pisca	2	UND	22,00	44,00	DNI
37	88	Soquete farol	2	UND	25,00	50,00	DNI
37	89	Suporte escova	1	UND	98,00	98,00	SUL CARBON
37	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	90,00	90,00	UNIFAP
37	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
37	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
37	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
37	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
37	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
37	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
37	97	Vela de ignição	4	UND	28,00	112,00	NGR
37	98	Ventilador do alternador	1	UND	171,00	171,00	UNIFAP
38	1	Alavanca de seta	1	UND	483,00	483,00	MARILIA
38	2	Alternador completo	1	UND	1.226,00	1.226,00	EURO
38	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	589,00	589,00	MTE
38	4	Automático auxiliar	1	UND	206,00	206,00	DNI
38	5	Bobina de campo	1	UND	242,00	242,00	ZM
38	6	Bobina de ignição	1	UND	509,00	509,00	MARFLEX
38	7	Bobina impulsora	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
38	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	119,00	119,00	DNI
38	9	Cabo de ignição	1	UND	114,00	114,00	DEIPHI
38	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
38	11	Came volante	1	UND	128,00	128,00	DNI
38	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	215,00	215,00	CINAP
38	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	215,00	215,00	CINAP
38	14	Chave de luz universal	1	UND	135,00	135,00	MARILIA
38	15	Chave de seta	1	UND	619,00	619,00	MARILIA
38	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	619,00	619,00	MARILIA
38	17	Chicote alternador	1	UND	158,00	158,00	DNI
38	18	Chicote bico injetor	1	UND	287,00	287,00	DNI
38	19	Chicote ignição	1	UND	287,00	287,00	DNI
38	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	143,00	143,00	DNI
38	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	158,00	158,00	DNI
38	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	511,00	511,00	MARILIA
38	23	Circuito traseiro	1	UND	157,00	157,00	DNI
38	24	Comutador de ignição	1	UND	202,00	202,00	MARILIA
38	25	Condensador	1	UND	24,00	24,00	MARFLEX
38	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
38	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
38	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	125,00	125,00	DNI
38	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	92,00	92,00	DNI
38	30	Estator para alternador	1	UND	203,00	203,00	GAUSS
38	31	Farol dianteiro direito	1	UND	965,00	965,00	NINO
38	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	965,00	965,00	NINO
38	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
38	34	Garfo de partida	1	UND	126,00	126,00	UNIFAP
38	35	Haste motor de partida	1	UND	131,00	131,00	UNIFAP
38	36	Impulsor motor de partida	1	UND	129,00	129,00	IKRO
38	37	Induzido para motor de partida	1	UND	194,00	194,00	RENATA
38	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	108,00	108,00	MARFLEX
38	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	112,00	112,00	MARFLEX
38	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	114,00	114,00	MARFLEX
38	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	292,00	292,00	MARFLEX
38	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	58,00	58,00	DNI
38	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	499,00	499,00	EURO
38	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	14,00	28,00	TESLA
38	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	21,00	42,00	TESLA
38	46	Lâmpada de pisca	2	UND	14,00	28,00	TESLA
38	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	21,00	42,00	TESLA
38	48	Lâmpada torpedo	2	UND	21,00	42,00	TESLA
38	49	Lanterna da placa	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
38	50	Lanterna de teto	1	UND	119,00	119,00	FORTE LUZ
38	51	Lanterna traseira direita	1	UND	536,00	536,00	FORTE LUZ
38	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	536,00	536,00	FORTE LUZ
38	53	Mancal de partida motriz	1	UND	206,00	206,00	CINAP
38	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	192,00	192,00	EINAP
38	55	Mancal partida coletor	1	UND	203,00	203,00	EINAP
38	56	Modulo de ignição	1	UND	2.019,00	2.019,00	GAUSS
38	57	Motor de partida completo	1	UND	1.226,00	1.226,00	EURO
38	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	577,00	577,00	EURO
38	59	Motor ventilador radiador	1	UND	505,00	505,00	EURO
38	60	Placa retificadora	1	UND	237,00	237,00	GAUSS
38	61	Planetária de partida	1	UND	230,00	230,00	GAUSS
38	62	Porta fusivel	1	UND	21,00	21,00	DNI
38	63	Regulador de voltagem	1	UND	192,00	192,00	GAUSS
38	64	Relé ar condicionado	1	UND	102,00	102,00	DNI
38	65	Relé automático de partida	1	UND	102,00	102,00	DNI
38	66	Relé auxiliar	1	UND	82,00	82,00	DNI
38	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	92,00	92,00	DNI
38	68	Relé auxiliar comando	1	UND	92,00	92,00	DNI
38	69	Relé de injeção	1	UND	90,00	90,00	DNI

38	70	Rele de partida	1	UND	80,00	80,00	DNI
38	71	Relé de partida frio	1	UND	102,00	102,00	DNI
38	72	Relé de pisca	1	UND	71,00	71,00	DNI
38	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
38	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	100,00	100,00	DNI
38	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	102,00	102,00	DNI
38	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	176,00	176,00	DNI
38	77	Reparo de vedação partida	1	UND	176,00	176,00	MYR
38	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
38	79	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
38	80	Rotor alternador	1	UND	197,00	197,00	RENATA
38	81	Rotor do distribuidor	1	UND	327,00	327,00	MARFLEX
38	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	171,00	171,00	TSA
38	83	Sensor hall	1	UND	155,00	155,00	TSA
38	84	Sensor velocidade	1	UND	300,00	300,00	DNI
38	85	Sonda lambida	1	UND	343,00	343,00	NTK
38	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	159,00	318,00	DNI
38	87	Soquete de pisca	2	UND	27,00	54,00	DNI
38	88	Soquete farol	2	UND	19,00	38,00	DNI
38	89	Suporte escova	1	UND	136,00	136,00	SUL CARBON
38	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	194,00	194,00	UNIFAP
38	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	21,00	21,00	DNI
38	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	21,00	21,00	DNI
38	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	21,00	21,00	DNI
38	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
38	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
38	96	Tomada 12V universal	1	UND	92,00	92,00	DNI
38	97	Vela de ignição	4	UND	79,00	316,00	NGR
38	98	Ventilador do alternador	1	UND	181,00	181,00	UNIFAP
39	1	Alavanca de seta	1	UND	669,00	669,00	MARILIA
39	2	Alternador completo	1	UND	1.226,00	1.226,00	EURO
39	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	447,00	447,00	MTE
39	4	Automático auxiliar	1	UND	140,00	140,00	DNI
39	5	Bobina de campo	1	UND	223,00	223,00	ZM
39	6	Bobina de ignição	1	UND	476,00	476,00	MARFLEX
39	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
39	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	90,00	90,00	DNI
39	9	Cabo de ignição	1	UND	114,00	114,00	DEIPHI
39	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
39	11	Came volante	1	UND	128,00	128,00	DNI
39	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	206,00	206,00	CINAP
39	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	206,00	206,00	CINAP
39	14	Chave de luz universal	1	UND	135,00	135,00	MARILIA
39	15	Chave de seta	1	UND	669,00	669,00	MARILIA
39	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	669,00	669,00	MARILIA
39	17	Chicote alternador	1	UND	148,00	148,00	DNI
39	18	Chicote bico injetor	1	UND	277,00	277,00	DNI
39	19	Chicote ignição	1	UND	277,00	277,00	DNI
39	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	146,00	146,00	DNI
39	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	148,00	148,00	DNI
39	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	488,00	488,00	MARILIA
39	23	Circuito traseiro	1	UND	157,00	157,00	DNI
39	24	Comutador de ignição	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
39	25	Condensador	1	UND	48,00	48,00	MARFLEX
39	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
39	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
39	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	125,00	125,00	DNI
39	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	111,00	111,00	DNI
39	30	Estator para alternador	1	UND	203,00	203,00	GAUSS
39	31	Farol dianteiro direito	1	UND	757,00	757,00	NINO
39	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	757,00	757,00	NINO
39	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
39	34	Garfo de partida	1	UND	126,00	126,00	UNIFAP
39	35	Haste motor de partida	1	UND	102,00	102,00	UNIFAP
39	36	Impulsor motor de partida	1	UND	131,00	131,00	IKRO
39	37	Induzido para motor de partida	1	UND	223,00	223,00	RENATA
39	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	108,00	108,00	MARFLEX
39	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	114,00	114,00	MARFLEX
39	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	114,00	114,00	MARFLEX
39	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	377,00	377,00	MARFLEX
39	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	48,00	48,00	DNI
39	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	514,00	514,00	EURO
39	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	16,00	32,00	TESLA
39	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	21,00	42,00	TESLA
39	46	Lâmpada de pisca	2	UND	16,00	32,00	TESLA
39	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	21,00	42,00	TESLA
39	48	Lâmpada torpedo	2	UND	21,00	42,00	TESLA
39	49	Lanterna da placa	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
39	50	Lanterna de teto	1	UND	119,00	119,00	FORTE LUZ
39	51	Lanterna traseira direita	1	UND	503,00	503,00	FORTE LUZ
39	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	503,00	503,00	FORTE LUZ
39	53	Mancal de partida motriz	1	UND	215,00	215,00	CINAP
39	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	215,00	215,00	EINAP
39	55	Mancal partida coletor	1	UND	212,00	212,00	EINAP
39	56	Modulo de ignição	1	UND	2.019,00	2.019,00	GAUSS
39	57	Motor de partida completo	1	UND	1.226,00	1.226,00	EURO
39	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	554,00	554,00	EURO
39	59	Motor ventilador radiador	1	UND	530,00	530,00	EURO
39	60	Placa retificadora	1	UND	227,00	227,00	GAUSS
39	61	Planetária de partida	1	UND	230,00	230,00	GAUSS
39	62	Porta fusivel	1	UND	21,00	21,00	DNI

39	63	Regulador de voltagem	1	UND	169,00	169,00	GAUSS
39	64	Relé ar condicionado	1	UND	102,00	102,00	DNI
39	65	Relé automático de partida	1	UND	92,00	92,00	DNI
39	66	Relé auxiliar	1	UND	82,00	82,00	DNI
39	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	92,00	92,00	DNI
39	68	Relé auxiliar comando	1	UND	92,00	92,00	DNI
39	69	Relé de injeção	1	UND	90,00	90,00	DNI
39	70	Rele de partida	1	UND	76,00	76,00	DNI
39	71	Relé de partida frio	1	UND	102,00	102,00	DNI
39	72	Relé de pisca	1	UND	71,00	71,00	DNI
39	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	131,00	131,00	DNI
39	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	102,00	102,00	DNI
39	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	102,00	102,00	DNI
39	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	102,00	102,00	DNI
39	77	Reparo de vedação partida	1	UND	176,00	176,00	MYR
39	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
39	79	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
39	80	Rotor alternador	1	UND	206,00	206,00	RENATA
39	81	Rotor do distribuidor	1	UND	334,00	334,00	MARFLEX
39	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	181,00	181,00	TSA
39	83	Sensor hall	1	UND	128,00	128,00	TSA
39	84	Sensor velocidade	1	UND	300,00	300,00	DNI
39	85	Sonda lambida	1	UND	345,00	345,00	NTK
39	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	130,00	260,00	DNI
39	87	Soquete de pisca	2	UND	23,00	46,00	DNI
39	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
39	89	Suporte escova	1	UND	138,00	138,00	SUL CARBON
39	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	202,00	202,00	UNIFAP
39	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	7,00	7,00	DNI
39	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	7,00	7,00	DNI
39	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	21,00	21,00	DNI
39	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
39	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
39	96	Tomada 12V universal	1	UND	92,00	92,00	DNI
39	97	Vela de ignição	4	UND	79,00	316,00	NGR
39	98	Ventilador do alternador	1	UND	173,00	173,00	UNIFAP
40	1	Alavanca de seta	1	UND	621,00	621,00	MARILIA
40	2	Alternador completo	1	UND	1.226,00	1.226,00	EURO
40	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	589,00	589,00	MTE
40	4	Automático auxiliar	1	UND	169,00	169,00	DNI
40	5	Bobina de campo	1	UND	232,00	232,00	ZM
40	6	Bobina de ignição	1	UND	656,00	656,00	MARFLEX
40	7	Bobina impulsora	1	UND	226,00	226,00	MARFLEX
40	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	119,00	119,00	DNI
40	9	Cabo de ignição	1	UND	114,00	114,00	DEIPHI
40	10	Caixa de diodo	1	UND	61,00	61,00	DNI
40	11	Came volante	1	UND	128,00	128,00	DNI
40	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	206,00	206,00	CINAP
40	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	206,00	206,00	CINAP
40	14	Chave de luz universal	1	UND	135,00	135,00	MARILIA
40	15	Chave de seta	1	UND	621,00	621,00	MARILIA
40	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	621,00	621,00	MARILIA
40	17	Chicote alternador	1	UND	158,00	158,00	DNI
40	18	Chicote bico injetor	1	UND	332,00	332,00	DNI
40	19	Chicote ignição	1	UND	287,00	287,00	DNI
40	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	143,00	143,00	DNI
40	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	158,00	158,00	DNI
40	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	550,00	550,00	MARILIA
40	23	Circuito traseiro	1	UND	157,00	157,00	DNI
40	24	Comutador de ignição	1	UND	187,00	187,00	MARILIA
40	25	Condensador	1	UND	48,00	48,00	MARFLEX
40	26	Diodo negativo	5	UND	61,00	305,00	DNI
40	27	Diodo positivo	5	UND	61,00	305,00	DNI
40	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	125,00	125,00	DNI
40	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	100,00	100,00	DNI
40	30	Estator para alternador	1	UND	243,00	243,00	GAUSS
40	31	Farol dianteiro direito	1	UND	957,00	957,00	NINO
40	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	957,00	957,00	NINO
40	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
40	34	Garfo de partida	1	UND	155,00	155,00	UNIFAP
40	35	Haste motor de partida	1	UND	131,00	131,00	UNIFAP
40	36	Impulsor motor de partida	1	UND	135,00	135,00	IKRO
40	37	Induzido para motor de partida	1	UND	227,00	227,00	RENATA
40	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	133,00	133,00	MARFLEX
40	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	114,00	114,00	MARFLEX
40	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	157,00	157,00	MARFLEX
40	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	271,00	271,00	MARFLEX
40	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	48,00	48,00	DNI
40	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	524,00	524,00	EURO
40	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	14,00	28,00	TESLA
40	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	21,00	42,00	TESLA
40	46	Lâmpada de pisca	2	UND	14,00	28,00	TESLA
40	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	21,00	42,00	TESLA
40	48	Lâmpada torpedo	2	UND	21,00	42,00	TESLA
40	49	Lanterna da placa	1	UND	75,00	75,00	FORTE LUZ
40	50	Lanterna de teto	1	UND	158,00	158,00	FORTE LUZ
40	51	Lanterna traseira direita	1	UND	653,00	653,00	FORTE LUZ
40	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	653,00	653,00	FORTE LUZ
40	53	Mancal de partida motriz	1	UND	169,00	169,00	EINAP
40	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	173,00	173,00	EINAP
40	55	Mancal partida coletor	1	UND	170,00	170,00	EINAP

40	56	Modulo de ignição	1	UND	2.066,00	2.066,00	GAUSS
40	57	Motor de partida completo	1	UND	1.226,00	1.226,00	EURO
40	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	616,00	616,00	EURO
40	59	Motor ventilador radiador	1	UND	600,00	600,00	EURO
40	60	Placa retificadora	1	UND	227,00	227,00	GAUSS
40	61	Planetária de partida	1	UND	279,00	279,00	GAUSS
40	62	Porta fusivel	1	UND	21,00	21,00	DNI
40	63	Regulador de voltagem	1	UND	215,00	215,00	GAUSS
40	64	Relé ar condicionado	1	UND	106,00	106,00	DNI
40	65	Relé automático de partida	1	UND	102,00	102,00	DNI
40	66	Relé auxiliar	1	UND	92,00	92,00	DNI
40	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	92,00	92,00	DNI
40	68	Relé auxiliar comando	1	UND	82,00	82,00	DNI
40	69	Relé de injeção	1	UND	98,00	98,00	DNI
40	70	Rele de partida	1	UND	90,00	90,00	DNI
40	71	Relé de partida frio	1	UND	102,00	102,00	DNI
40	72	Relé de pisca	1	UND	74,00	74,00	DNI
40	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	121,00	121,00	DNI
40	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	102,00	102,00	DNI
40	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	102,00	102,00	DNI
40	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	102,00	102,00	DNI
40	77	Reparo de vedação partida	1	UND	176,00	176,00	MYR
40	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
40	79	Rolamento motor partida	1	UND	61,00	61,00	VTO
40	80	Rotor alternador	1	UND	230,00	230,00	RENATA
40	81	Rotor do distribuidor	1	UND	334,00	334,00	MARFLEX
40	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	208,00	208,00	TSA
40	83	Sensor hall	1	UND	157,00	157,00	TSA
40	84	Sensor velocidade	1	UND	306,00	306,00	DNI
40	85	Sonda lambida	1	UND	245,00	245,00	NTK
40	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	149,00	298,00	DNI
40	87	Soquete de pisca	2	UND	23,00	46,00	DNI
40	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
40	89	Suporte escova	1	UND	157,00	157,00	SUL CARBON
40	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	184,00	184,00	UNIFAP
40	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	21,00	21,00	DNI
40	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	21,00	21,00	DNI
40	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	12,00	12,00	DNI
40	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
40	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
40	96	Tomada 12V universal	1	UND	92,00	92,00	DNI
40	97	Vela de ignição	4	UND	79,00	316,00	NGR
40	98	Ventilador do alternador	1	UND	192,00	192,00	UNIFAP
41	1	Alavanca de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
41	2	Alternador completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
41	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	467,00	467,00	MTE
41	4	Automático auxiliar	1	UND	233,00	233,00	DNI
41	5	Bobina de campo	1	UND	283,00	283,00	ZM
41	6	Bobina de ignição	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
41	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
41	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	83,00	83,00	DNI
41	9	Cabo de ignição	1	UND	283,00	283,00	DEIPHI
41	10	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
41	11	Came volante	1	UND	196,00	196,00	DNI
41	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	233,00	233,00	CINAP
41	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	233,00	233,00	CINAP
41	14	Chave de luz universal	1	UND	131,00	131,00	MARILIA
41	15	Chave de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
41	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	1.279,00	1.279,00	MARILIA
41	17	Chicote alternador	1	UND	199,00	199,00	DNI
41	18	Chicote bico injetor	1	UND	579,00	579,00	DNI
41	19	Chicote ignição	1	UND	579,00	579,00	DNI
41	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	155,00	155,00	DNI
41	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	199,00	199,00	DNI
41	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	936,00	936,00	MARILIA
41	23	Circuito traseiro	1	UND	196,00	196,00	DNI
41	24	Comutador de ignição	1	UND	274,00	274,00	MARILIA
41	25	Condensador	1	UND	15,00	15,00	MARFLEX
41	26	Diodo negativo	5	UND	54,00	270,00	DNI
41	27	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
41	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	131,00	131,00	DNI
41	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	90,00	90,00	DNI
41	30	Estator para alternador	1	UND	199,00	199,00	GAUSS
41	31	Farol dianteiro direito	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
41	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
41	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
41	34	Garfo de partida	1	UND	190,00	190,00	UNIFAP
41	35	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
41	36	Impulsor motor de partida	1	UND	123,00	123,00	IKRO
41	37	Induzido para motor de partida	1	UND	196,00	196,00	RENATA
41	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	182,00	182,00	MARFLEX
41	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
41	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
41	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	595,00	595,00	MARFLEX
41	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
41	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	858,00	858,00	EURO
41	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	12,00	24,00	TESLA
41	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
41	46	Lâmpada de pisca	2	UND	12,00	24,00	TESLA
41	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
41	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA

41	49	Lanterna da placa	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
41	50	Lanterna de teto	1	UND	199,00	199,00	FORTE LUZ
41	51	Lanterna traseira direita	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
41	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
41	53	Mancal de partida motriz	1	UND	233,00	233,00	EINAP
41	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
41	55	Mancal partida coletor	1	UND	224,00	224,00	EINAP
41	56	Modulo de ignição	1	UND	2.729,00	2.729,00	GAUSS
41	57	Motor de partida completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
41	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	571,00	571,00	EURO
41	59	Motor ventilador radiador	1	UND	499,00	499,00	EURO
41	60	Placa retificadora	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
41	61	Planetária de partida	1	UND	277,00	277,00	GAUSS
41	62	Porta fusivel	1	UND	18,00	18,00	DNI
41	63	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
41	64	Relé ar condicionado	1	UND	123,00	123,00	DNI
41	65	Relé automático de partida	1	UND	123,00	123,00	DNI
41	66	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
41	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
41	68	Relé auxiliar comando	1	UND	90,00	90,00	DNI
41	69	Relé de injeção	1	UND	83,00	83,00	DNI
41	70	Rele de partida	1	UND	83,00	83,00	DNI
41	71	Relé de partida frio	1	UND	123,00	123,00	DNI
41	72	Relé de pisca	1	UND	83,00	83,00	DNI
41	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
41	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	123,00	123,00	DNI
41	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	123,00	123,00	DNI
41	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	123,00	123,00	DNI
41	77	Reparo de vedação partida	1	UND	253,00	253,00	MYR
41	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
41	79	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
41	80	Rotor alternador	1	UND	206,00	206,00	RENATA
41	81	Rotor do distribuidor	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
41	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	268,00	268,00	TSA
41	83	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
41	84	Sensor velocidade	1	UND	484,00	484,00	DNI
41	85	Sonda lambida	1	UND	470,00	470,00	NTK
41	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	202,00	404,00	DNI
41	87	Soquete de pisca	2	UND	25,00	50,00	DNI
41	89	Suporte escova	1	UND	140,00	140,00	SUL CARBON
41	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	196,00	196,00	UNIFAP
41	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
41	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
41	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
41	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
41	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
41	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
41	97	Vela de ignição	4	UND	24,00	96,00	NGR
41	98	Ventilador do alternador	1	UND	274,00	274,00	UNIFAP
42	1	Alavanca de seta	1	UND	872,00	872,00	MARILIA
42	2	Alternador completo	1	UND	1.431,00	1.431,00	EURO
42	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	506,00	506,00	MTE
42	4	Automático auxiliar	1	UND	221,00	221,00	DNI
42	5	Bobina de campo	1	UND	257,00	257,00	ZM
42	6	Bobina de ignição	1	UND	735,00	735,00	MARFLEX
42	7	Bobina impulsora	1	UND	208,00	208,00	MARFLEX
42	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	102,00	102,00	DNI
42	9	Cabo de ignição	1	UND	197,00	197,00	DEIPHI
42	10	Caixa de diodo	1	UND	586,00	586,00	DNI
42	11	Came volante	1	UND	162,00	162,00	DNI
42	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	185,00	185,00	CINAP
42	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	210,00	210,00	CINAP
42	14	Chave de luz universal	1	UND	134,00	134,00	MARILIA
42	15	Chave de seta	1	UND	945,00	945,00	MARILIA
42	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	945,00	945,00	MARILIA
42	17	Chicote alternador	1	UND	178,00	178,00	DNI
42	18	Chicote bico injetor	1	UND	429,00	429,00	DNI
42	19	Chicote ignição	1	UND	429,00	429,00	DNI
42	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	149,00	149,00	DNI
42	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	178,00	178,00	DNI
42	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	730,00	730,00	MARILIA
42	23	Circuito traseiro	1	UND	17,00	17,00	DNI
42	24	Comutador de ignição	1	UND	222,00	222,00	MARILIA
42	25	Condensador	1	UND	27,00	27,00	MARFLEX
42	26	Diodo negativo	5	UND	100,00	500,00	DNI
42	27	Diodo positivo	5	UND	56,00	280,00	DNI
42	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	127,00	127,00	DNI
42	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	100,00	100,00	DNI
42	30	Estator para alternador	1	UND	211,00	211,00	GAUSS
42	31	Farol dianteiro direito	1	UND	1.265,00	1.265,00	NINO
42	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	1.265,00	1.265,00	NINO
42	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
42	34	Garfo de partida	1	UND	158,00	158,00	UNIFAP
42	35	Haste motor de partida	1	UND	152,00	152,00	UNIFAP
42	36	Impulsor motor de partida	1	UND	140,00	140,00	IKRO
42	37	Induzido para motor de partida	1	UND	224,00	224,00	RENATA
42	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	147,00	147,00	MARFLEX
42	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	190,00	190,00	MARFLEX
42	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	160,00	160,00	MARFLEX
42	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	441,00	441,00	MARFLEX
42	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	54,00	54,00	DNI

42	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	675,00	675,00	EURO
42	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	14,00	28,00	TESLA

42	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	20,00	40,00	TESLA
42	46	Lâmpada de pisca	2	UND	14,00	28,00	TESLA
42	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	20,00	40,00	TESLA
42	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
42	49	Lanterna da placa	1	UND	73,00	73,00	FORTE LUZ
42	50	Lanterna de teto	1	UND	179,00	179,00	FORTE LUZ
42	51	Lanterna traseira direita	1	UND	827,00	827,00	FORTE LUZ
42	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	87,00	87,00	FORTE LUZ
42	53	Mancal de partida motriz	1	UND	221,00	221,00	CINAP
42	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	221,00	221,00	EINAP
42	55	Mancal partida coletor	1	UND	220,00	220,00	EINAP
42	56	Modulo de ignição	1	UND	2.439,00	2.439,00	GAUSS
42	57	Motor de partida completo	1	UND	1.431,00	1.431,00	EURO
42	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	574,00	574,00	EURO
42	59	Motor ventilador radiador	1	UND	503,00	503,00	EURO
42	60	Placa retificadora	1	UND	223,00	223,00	GAUSS
42	61	Planetária de partida	1	UND	250,00	250,00	GAUSS
42	62	Porta fusivel	1	UND	20,00	20,00	DNI
42	63	Regulador de voltagem	1	UND	215,00	215,00	GAUSS
42	64	Relé ar condicionado	1	UND	115,00	115,00	DNI
42	65	Relé automático de partida	1	UND	119,00	119,00	DNI
42	66	Relé auxiliar	1	UND	86,00	86,00	DNI
42	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	92,00	92,00	DNI
42	68	Relé auxiliar comando	1	UND	92,00	92,00	DNI
42	69	Relé de injeção	1	UND	87,00	87,00	DNI
42	70	Rele de partida	1	UND	85,00	85,00	DNI
42	71	Relé de partida frio	1	UND	115,00	115,00	DNI
42	72	Relé de pisca	1	UND	78,00	78,00	DNI
42	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	125,00	125,00	DNI
42	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	115,00	115,00	DNI
42	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	115,00	115,00	DNI
42	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	143,00	143,00	DNI
42	77	Reparo de vedação partida	1	UND	214,00	214,00	MYR
42	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	56,00	56,00	VTO
42	79	Rolamento motor partida	1	UND	56,00	56,00	VTO
42	80	Rotor alternador	1	UND	230,00	230,00	RENATA
42	81	Rotor do distribuidor	1	UND	601,00	601,00	MARFLEX
42	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	225,00	225,00	TSA
42	83	Sensor hall	1	UND	211,00	211,00	TSA
42	84	Sensor velocidade	1	UND	395,00	395,00	DNI
42	85	Sonda lambida	1	UND	397,00	397,00	NTK
42	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	181,00	362,00	DNI
42	87	Soquete de pisca	2	UND	25,00	50,00	DNI
42	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
42	89	Suporte escova	1	UND	140,00	140,00	SUL CARBON
42	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	150,00	150,00	UNIFAP
42	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
42	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
42	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
42	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
42	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
42	96	Tomada 12V universal	1	UND	91,00	91,00	DNI
42	97	Vela de ignição	4	UND	131,00	524,00	NGR
42	98	Ventilador do alternador	1	UND	229,00	229,00	UNIFAP
43	1	Alavanca de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
43	2	Alternador completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
43	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	467,00	467,00	MTE
43	4	Automático auxiliar	1	UND	233,00	233,00	DNI
43	5	Bobina de campo	1	UND	283,00	283,00	ZM
43	6	Bobina de ignição	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
43	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
43	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	83,00	83,00	DNI
43	9	Cabo de ignição	1	UND	283,00	283,00	DEIPHI
43	10	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
43	11	Came volante	1	UND	196,00	196,00	DNI
43	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	233,00	233,00	CINAP
43	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	233,00	233,00	CINAP
43	14	Chave de luz universal	1	UND	131,00	131,00	MARILIA
43	15	Chave de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
43	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
43	17	Chicote alternador	1	UND	199,00	199,00	DNI
43	18	Chicote bico injetor	1	UND	579,00	579,00	DNI
43	19	Chicote ignição	1	UND	579,00	579,00	DNI
43	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	155,00	155,00	DNI
43	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	199,00	199,00	DNI
43	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	936,00	936,00	MARILIA
43	23	Circuito traseiro	1	UND	196,00	196,00	DNI
43	24	Comutador de ignição	1	UND	278,00	278,00	MARILIA
43	25	Condensador	1	UND	15,00	15,00	MARFLEX
43	26	Diodo negativo	5	UND	54,00	270,00	DNI
43	27	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
43	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	131,00	131,00	DNI
43	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	90,00	90,00	DNI
43	30	Estator para alternador	1	UND	199,00	199,00	GAUSS
43	31	Farol dianteiro direito	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
43	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
43	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
43	34	Garfo de partida	1	UND	190,00	190,00	UNIFAP

43	35	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
43	36	Impulsor motor de partida	1	UND	123,00	123,00	IKRO
43	37	Induzido para motor de partida	1	UND	196,00	196,00	RENATA
43	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	182,00	182,00	MARFLEX
43	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
43	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	19,00	19,00	MARFLEX
43	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	595,00	595,00	MARFLEX
43	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
43	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	858,00	858,00	EURO
43	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	12,00	24,00	TESLA
43	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
43	46	Lâmpada de pisca	2	UND	12,00	24,00	TESLA
43	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
43	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
43	49	Lanterna da placa	1	UND	68,00	68,00	FORTE LUZ
43	50	Lanterna de teto	1	UND	199,00	199,00	FORTE LUZ
43	51	Lanterna traseira direita	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
43	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
43	53	Mancal de partida motriz	1	UND	233,00	233,00	CINAP
43	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
43	55	Mancal partida coletor	1	UND	224,00	224,00	EINAP
43	56	Modulo de ignição	1	UND	2.729,00	2.729,00	GAUSS
43	57	Motor de partida completo	1	UND	1.677,00	1.677,00	EURO
43	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	571,00	571,00	EURO
43	59	Motor ventilador radiador	1	UND	499,00	499,00	EURO
43	60	Placa retificadora	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
43	61	Planetária de partida	1	UND	277,00	277,00	GAUSS
43	62	Porta fusivel	1	UND	18,00	18,00	DNI
43	63	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
43	64	Relé ar condicionado	1	UND	123,00	123,00	DNI
43	65	Relé automático de partida	1	UND	123,00	123,00	DNI
43	66	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
43	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
43	68	Relé auxiliar comando	1	UND	90,00	90,00	DNI
43	69	Relé de injeção	1	UND	83,00	83,00	DNI
43	70	Rele de partida	1	UND	83,00	83,00	DNI
43	71	Relé de partida frio	1	UND	123,00	123,00	DNI
43	72	Relé de pisca	1	UND	83,00	83,00	DNI
43	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
43	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	123,00	123,00	DNI
43	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	123,00	123,00	DNI
43	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	123,00	123,00	DNI
43	77	Reparo de vedação partida	1	UND	253,00	253,00	MYR
43	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
43	79	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
43	80	Rotor alternador	1	UND	200,00	200,00	RENATA
43	81	Rotor do distribuidor	1	UND	585,00	585,00	MARFLEX
43	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	268,00	268,00	TSA
43	83	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
43	84	Sensor velocidade	1	UND	484,00	484,00	DNI
43	85	Sonda lambida	1	UND	471,00	471,00	NTK
43	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	202,00	404,00	DNI
43	87	Soquete de pisca	2	UND	25,00	50,00	DNI
43	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
43	89	Suporte escova	1	UND	140,00	140,00	SUL CARBON
43	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	196,00	196,00	UNIFAP
43	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
43	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
43	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
43	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
43	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
43	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
43	97	Vela de ignição	4	UND	18,00	72,00	NGR
43	98	Ventilador do alternador	1	UND	274,00	274,00	UNIFAP
44	1	Alavanca de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
44	2	Alternador completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
44	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	467,00	467,00	MTE
44	4	Automático auxiliar	1	UND	233,00	233,00	DNI
44	5	Bobina de campo	1	UND	283,00	283,00	ZM
44	6	Bobina de ignição	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
44	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
44	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	83,00	83,00	DNI
44	9	Cabo de ignição	1	UND	283,00	283,00	DEIPHI
44	10	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
44	37	Induzido para motor de partida	1	UND	196,00	196,00	RENATA
44	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	182,00	182,00	MARFLEX
44	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
44	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
44	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	595,00	595,00	MARFLEX
44	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
44	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	858,00	858,00	EURO
44	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	12,00	24,00	TESLA
44	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
44	46	Lâmpada de pisca	2	UND	12,00	24,00	TESLA
44	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
44	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
44	49	Lanterna da placa	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
44	50	Lanterna de teto	1	UND	199,00	199,00	FORTE LUZ
44	51	Lanterna traseira direita	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
44	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
44	53	Mancal de partida motriz	1	UND	233,00	233,00	EINAP

44	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
44	55	Mancal partida coletor	1	UND	224,00	224,00	EINAP
44	56	Modulo de ignição	1	UND	2.729,00	2.729,00	GAUSS
44	57	Motor de partida completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
44	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	571,00	571,00	EURO
44	59	Motor ventilador radiador	1	UND	499,00	499,00	EURO
44	60	Placa retificadora	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
44	61	Planetária de partida	1	UND	277,00	277,00	GAUSS
44	62	Porta fusivel	1	UND	18,00	18,00	DNI
44	63	Relé ar condicionado	1	UND	123,00	123,00	DNI
44	64	Relé automático de partida	1	UND	123,00	123,00	DNI
44	65	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
44	66	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
44	67	Relé auxiliar comando	1	UND	90,00	90,00	DNI
44	68	Relé de injeção	1	UND	83,00	83,00	DNI
44	69	Rele de partida	1	UND	83,00	83,00	DNI
44	70	Relé de partida frio	1	UND	123,00	123,00	DNI
44	71	Relé de pisca	1	UND	83,00	83,00	DNI
44	72	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
44	73	Relé limpador de parabrisa	1	UND	123,00	123,00	DNI
44	74	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	123,00	123,00	DNI
44	75	Relé temporizador do vidro	1	UND	123,00	123,00	DNI
44	76	Reparo de vedação partida	1	UND	253,00	253,00	MYR
44	77	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
44	78	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
44	79	Rotor alternador	1	UND	206,00	206,00	RENATA
44	80	Rotor do distribuidor	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
44	81	Sensor do nível de combustivel	1	UND	268,00	268,00	TSA
44	82	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
44	83	Sensor velocidade	1	UND	484,00	484,00	DNI
44	84	Sonda lambida	1	UND	471,00	471,00	NTK
44	85	Soquete de lanterna traseira	2	UND	202,00	404,00	DNI
44	86	Soquete de pisca	2	UND	25,00	50,00	DNI
44	87	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
44	88	Suporte escova	1	UND	140,00	140,00	SUL CARBON
44	89	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	196,00	196,00	UNIFAP
44	90	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
44	91	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
44	92	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
44	93	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
44	94	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
44	95	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
44	96	Vela de ignição	4	UND	18,00	72,00	NGR
44	97	Ventilador do alternador	1	UND	274,00	274,00	UNIFAP
45	1	Alavanca de seta	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
45	2	Alternador completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
45	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	467,00	467,00	MTE
45	4	Automático auxiliar	1	UND	233,00	233,00	DNI
45	5	Bobina de campo	1	UND	283,00	283,00	ZM
45	6	Bobina de ignição	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
45	7	Bobina impulsora	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
45	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	83,00	83,00	DNI
45	9	Cabo de ignição	1	UND	283,00	283,00	DEIPHI
45	10	Caixa de diodo	1	UND	54,00	54,00	DNI
45	11	Came volante	1	UND	196,00	196,00	DNI
45	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	233,00	233,00	CINAP
45	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	233,00	233,00	CINAP
45	14	Chave de luz universal	1	UND	131,00	131,00	MARILIA
45	15	Chave de seta	1	UND	1.279,00	1.279,00	MARILIA
45	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	1.288,00	1.288,00	MARILIA
45	17	Chicote alternador	1	UND	199,00	199,00	DNI
45	18	Chicote bico injetor	1	UND	579,00	579,00	DNI
45	19	Chicote ignição	1	UND	579,00	579,00	DNI
45	20	Chicote lanterna traseira	1	UND	155,00	155,00	DNI
45	21	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	199,00	199,00	DNI
45	22	Cilindro de ignição completo	1	UND	936,00	936,00	MARILIA
45	23	Circuito traseiro	1	UND	196,00	196,00	DNI
45	24	Comutador de ignição	1	UND	274,00	274,00	MARILIA
45	25	Condensador	1	UND	15,00	15,00	MARFLEX
45	26	Diodo negativo	5	UND	54,00	270,00	DNI
45	27	Diodo positivo	5	UND	54,00	270,00	DNI
45	28	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	131,00	131,00	DNI
45	29	Espaguete para instalação 16mm	1	M	90,00	90,00	DNI
45	30	Estator para alternador	1	UND	199,00	199,00	GAUSS
45	31	Farol dianteiro direito	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
45	32	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	1.578,00	1.578,00	NINO
45	33	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
45	34	Garfo de partida	1	UND	190,00	190,00	UNIFAP
45	35	Haste motor de partida	1	UND	123,00	123,00	UNIFAP
45	36	Impulsor motor de partida	1	UND	123,00	123,00	IKRO
45	37	Induzido para motor de partida	1	UND	196,00	196,00	RENATA
45	38	Interruptor da luz de Ré	1	UND	182,00	182,00	MARFLEX
45	39	Interruptor de luz de freio	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
45	40	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	196,00	196,00	MARFLEX
45	41	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	595,00	595,00	MARFLEX
45	42	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
45	43	Kit bomba de combustivel	1	UND	858,00	858,00	EURO
45	44	Lâmpada 2 polos	2	UND	12,00	24,00	TESLA
45	45	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
45	46	Lâmpada de pisca	2	UND	12,00	24,00	TESLA
45	47	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA

45	48	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
45	49	Lanterna da placa	1	UND	69,00	69,00	FORTE LUZ
45	50	Lanterna de teto	1	UND	199,00	199,00	FORTE LUZ
45	51	Lanterna traseira direita	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
45	52	Lanterna traseira esquerda	1	UND	936,00	936,00	FORTE LUZ
45	53	Mancal de partida motriz	1	UND	233,00	233,00	EINAP
45	54	Mancal do alternador coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
45	55	Mancal partida coletor	1	UND	224,00	224,00	EINAP
45	56	Modulo de ignição	1	UND	2.729,00	2.729,00	GAUSS
45	57	Motor de partida completo	1	UND	1.647,00	1.647,00	EURO
45	58	Motor limpador de parabrisa	1	UND	571,00	571,00	EURO
45	59	Motor ventilador radiador	1	UND	499,00	499,00	EURO
45	60	Placa retificadora	1	UND	268,00	268,00	GAUSS
45	61	Planetária de partida	1	UND	277,00	277,00	GAUSS
45	62	Porta fusivel	1	UND	18,00	18,00	DNI
45	63	Regulador de voltagem	1	UND	233,00	233,00	GAUSS
45	64	Relé ar condicionado	1	UND	123,00	123,00	DNI
45	65	Relé automático de partida	1	UND	123,00	123,00	DNI
45	66	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
45	67	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
45	68	Relé auxiliar comando	1	UND	90,00	90,00	DNI
45	69	Relé de injeção	1	UND	83,00	83,00	DNI
45	70	Rele de partida	1	UND	83,00	83,00	DNI
45	71	Relé de partida frio	1	UND	123,00	123,00	DNI
45	72	Relé de pisca	1	UND	83,00	83,00	DNI
45	73	Relé duplo de farol 12v	1	UND	119,00	119,00	DNI
45	74	Relé limpador de parabrisa	1	UND	123,00	123,00	DNI
45	75	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	123,00	123,00	DNI
45	76	Relé temporizador do vidro	1	UND	123,00	123,00	DNI
45	77	Reparo de vedação partida	1	UND	253,00	253,00	MYR
45	78	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
45	79	Rolamento motor partida	1	UND	54,00	54,00	VTO
45	80	Rotor alternador	1	UND	206,00	206,00	RENATA
45	81	Rotor do distribuidor	1	UND	858,00	858,00	MARFLEX
45	82	Sensor do nível de combustivel	1	UND	268,00	268,00	TSA
45	83	Sensor hall	1	UND	196,00	196,00	TSA
45	84	Sensor velocidade	1	UND	484,00	484,00	DNI
45	85	Sonda lambida	1	UND	471,00	471,00	NTK
45	86	Soquete de lanterna traseira	2	UND	202,00	404,00	DNI
45	87	Soquete de pisca	2	UND	25,00	50,00	DNI
45	88	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
45	89	Suporte escova	1	UND	140,00	140,00	SUL CARBON
45	90	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	196,00	196,00	UNIFAP
45	91	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
45	92	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
45	93	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
45	94	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	1,00	20,00	DNI
45	95	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	1,00	20,00	DNI
45	96	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
45	97	Vela de ignição	4	UND	18,00	72,00	NGR
45	98	Ventilador do alternador	1	UND	274,00	274,00	UNIFAP
46	1	Alavanca de seta	1	UND	666,00	666,00	MARILIA
46	2	Alternador completo	1	UND	1.131,00	1.131,00	EURO
46	3	Atuador de marcha lenta	1	UND	366,00	366,00	MTE
46	4	Automático auxiliar	1	UND	165,00	165,00	DNI
46	5	Bobina de campo	1	UND	207,00	207,00	ZM
46	6	Bobina de ignição	1	UND	512,00	512,00	MARFLEX
46	7	Bobina impulsora	1	UND	201,00	201,00	MARFLEX
46	8	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	88,00	88,00	DNI
46	9	Cabo de ignição	1	UND	116,00	116,00	DEIPHI
46	10	Caixa de diodo	1	UND	57,00	57,00	DNI
46	11	Came volante	1	UND	126,00	126,00	DNI
46	12	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	237,00	237,00	CINAP
46	13	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	237,00	237,00	CINAP
46	14	Chave de luz universal	1	UND	133,00	133,00	MARILIA
46	15	Chave de seta	1	UND	666,00	666,00	MARILIA
46	16	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	666,00	666,00	MARILIA
46	17	Chicote alternador	1	UND	154,00	154,00	DNI
46	18	Chicote ignição	1	UND	283,00	283,00	DNI
46	19	Chicote lanterna traseira	1	UND	139,00	139,00	DNI
46	20	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	154,00	154,00	DNI
46	21	Cilindro de ignição completo	1	UND	534,00	534,00	MARILIA
46	22	Circuito traseiro	1	UND	200,00	200,00	DNI
46	23	Comutador de ignição	1	UND	152,00	152,00	MARILIA
46	24	Condensador	1	UND	36,00	36,00	MARFLEX
46	25	Diodo negativo	5	UND	57,00	285,00	DNI
46	26	Diodo positivo	5	UND	57,00	285,00	DNI
46	27	Disjuntor térmico 12v 30ª 2 terminais p/ porca	1	UND	123,00	123,00	DNI
46	28	Espaguete para instalação 16mm	1	M	61,00	61,00	DNI
46	29	Estator para alternador	1	UND	193,00	193,00	GAUSS
46	30	Farol dianteiro direito	1	UND	821,00	821,00	NINO
46	31	Farol dianteiro esquerdo	1	UND	821,00	821,00	NINO
46	32	Fusível de diversas amperagens	10	UND	5,00	50,00	ANI
46	33	Garfo de partida	1	UND	145,00	145,00	UNIFAP
46	34	Haste motor de partida	1	UND	127,00	127,00	UNIFAP
46	35	Impulsor motor de partida	1	UND	127,00	127,00	IKRO
46	36	Induzido para motor de partida	1	UND	182,00	182,00	RENATA
46	37	Interruptor da luz de Ré	1	UND	120,00	120,00	MARFLEX
46	38	Interruptor de luz de freio	1	UND	126,00	126,00	MARFLEX
46	39	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	126,00	126,00	MARFLEX
46	40	Interruptor de vidro elétrico duplo 12 v 10t	1	UND	317,00	317,00	MARFLEX

46	41	Interruptor tipo tic tac	1	UND	46,00	46,00	DNI
46	42	Kit bomba de combustivel	1	UND	512,00	512,00	EURO
46	43	Lâmpada 2 polos	2	UND	14,00	28,00	TESLA
46	44	Lâmpada 2 polos amarela	2	UND	18,00	36,00	TESLA
46	45	Lâmpada de pisca	2	UND	14,00	28,00	TESLA
46	46	Lâmpada led pingão (par)	2	UND	18,00	36,00	TESLA
46	47	Lâmpada torpedo	2	UND	18,00	36,00	TESLA
46	48	Lanterna da placa	1	UND	73,00	73,00	FORTE LUZ
46	49	Lanterna de teto	1	UND	135,00	135,00	FORTE LUZ
46	50	Lanterna traseira direita	1	UND	548,00	548,00	FORTE LUZ
46	51	Lanterna traseira esquerda	1	UND	548,00	548,00	FORTE LUZ
46	52	Mancal de partida motriz	1	UND	186,00	186,00	EINAP
46	53	Mancal do alternador coletor	1	UND	196,00	196,00	EINAP
46	54	Mancal partida coletor	1	UND	184,00	184,00	EINAP
46	55	Modulo de ignição	1	UND	1.970,00	1.970,00	GAUSS
46	56	Motor de partida completo	1	UND	1.131,00	1.131,00	EURO
46	57	Motor limpador de parabrisa	1	UND	480,00	480,00	EURO
46	58	Motor ventilador radiador	1	UND	457,00	457,00	EURO
46	59	Placa retificadora	1	UND	223,00	223,00	GAUSS
46	60	Planetária de partida	1	UND	219,00	219,00	GAUSS
46	61	Porta fusivel	1	UND	23,00	23,00	DNI
46	62	Regulador de voltagem	1	UND	165,00	165,00	GAUSS
46	63	Relé ar condicionado	1	UND	100,00	100,00	DNI
46	64	Relé automático de partida	1	UND	100,00	100,00	DNI
46	65	Relé auxiliar	1	UND	90,00	90,00	DNI
46	66	Relé auxiliar bomba combustivel	1	UND	90,00	90,00	DNI
46	67	Relé auxiliar comando	1	UND	117,00	117,00	DNI
46	68	Relé de injeção	1	UND	96,00	96,00	DNI
46	69	Rele de partida	1	UND	88,00	88,00	DNI
46	70	Relé de partida frio	1	UND	90,00	90,00	DNI
46	71	Relé de pisca	1	UND	80,00	80,00	DNI
46	72	Relé duplo de farol 12v	1	UND	127,00	127,00	DNI
46	73	Relé limpador de parabrisa	1	UND	127,00	127,00	DNI
46	74	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	1	UND	127,00	127,00	DNI
46	75	Relé temporizador do vidro	1	UND	127,00	127,00	DNI
46	76	Reparo de vedação partida	1	UND	174,00	174,00	MYR
46	77	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	57,00	57,00	VTO
46	78	Rolamento motor partida	1	UND	57,00	57,00	VTO
46	79	Rotor alternador	1	UND	214,00	214,00	RENATA
46	80	Rotor do distribuidor	1	UND	331,00	331,00	MARFLEX
46	81	Sensor do nível de combustivel	1	UND	183,00	183,00	TSA
46	82	Sensor hall	1	UND	154,00	154,00	TSA
46	83	Sensor velocidade	1	UND	251,00	251,00	DNI
46	84	Sonda lambida	1	UND	343,00	343,00	NTK
46	85	Soquete de lanterna traseira	2	UND	132,00	264,00	DNI
46	86	Soquete de pisca	2	UND	20,00	40,00	DNI
46	87	Soquete farol	2	UND	22,00	44,00	DNI
46	88	Suporte escova	1	UND	107,00	107,00	SUL CARBON
46	89	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	169,00	169,00	UNIFAP
46	90	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	18,00	18,00	DNI
46	91	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	18,00	18,00	DNI
46	92	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	18,00	18,00	DNI
46	93	Terminal encaixe femea espadinha	20	UND	2,00	40,00	DNI
46	94	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	20	UND	2,00	40,00	DNI
46	95	Tomada 12V universal	1	UND	90,00	90,00	DNI
46	96	Vela de ignição	4	UND	17,00	68,00	NGR
46	97	Ventilador do alternador	1	UND	210,00	210,00	UNIFAP
47	1	Alternador completo	1	UND	1.298,00	1.298,00	EURO
47	2	Automático auxiliar	1	UND	215,00	215,00	DNI
47	3	Bobina de campo	1	UND	265,00	265,00	ZM
47	4	Bobina impulsora	1	UND	265,00	265,00	MARFLEX
47	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	137,00	137,00	DNI
47	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
47	7	Came volante	1	UND	137,00	137,00	DNI
47	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	280,00	280,00	CINAP
47	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	280,00	280,00	CINAP
47	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	171,00	171,00	MARILIA
47	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
47	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
47	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
47	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
47	15	Diodo negativo	5	UND	65,00	325,00	DNI
47	16	Diodo positivo	5	UND	65,00	325,00	DNI
47	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
47	18	Estator para alternador	1	UND	250,00	250,00	GAUSS
47	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
47	20	Garfo de partida	1	UND	137,00	137,00	UNIFAP
47	21	Haste motor de partida	1	UND	206,00	206,00	UNIFAP
47	22	Horimetro elétrico	1	UND	280,00	280,00	VTO
47	23	Impulsor motor de partida	1	UND	177,00	177,00	IKRO
47	24	Induzido para motor de partida	1	UND	286,00	286,00	RENATA
47	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
47	26	Mancal de partida motriz	1	UND	242,00	242,00	CINAP
47	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	242,00	242,00	EINAP
47	28	Mancal partida coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
47	29	Motor de partida completo	1	UND	1.298,00	1.298,00	EURO
47	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	58,00	58,00	EURO
47	31	Placa retificadora	1	UND	280,00	280,00	GAUSS
47	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
47	33	Regulador de voltagem	1	UND	206,00	206,00	GAUSS
47	34	Relé automático de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI

47	35	Rele de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
47	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
47	37	Rolamento motor partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
47	38	Rotor alternador	1	UND	265,00	265,00	RENATA
47	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	280,00	280,00	TSA
47	40	Suporte escova	1	UND	171,00	171,00	SUL CARBON
47	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	250,00	250,00	UNIFAP
47	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
47	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
47	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	10	UND	22,00	220,00	DNI
47	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
47	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
48	1	Alternador completo	1	UND	1.298,00	1.298,00	EURO
48	2	Automático auxiliar	1	UND	209,00	209,00	DNI
48	3	Bobina de campo	1	UND	226,00	226,00	ZM
48	4	Bobina impulsora	1	UND	224,00	224,00	MARFLEX
48	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	137,00	137,00	DNI
48	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
48	7	Came volante	1	UND	127,00	127,00	DNI
48	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	237,00	237,00	CINAP
48	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	231,00	231,00	CINAP
48	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	418,00	418,00	MARILIA
48	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
48	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
48	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
48	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
48	15	Diodo negativo	5	UND	65,00	325,00	DNI
48	16	Diodo positivo	5	UND	59,00	295,00	DNI
48	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
48	18	Estator para alternador	1	UND	239,00	239,00	GAUSS
48	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
48	20	Garfo de partida	1	UND	127,00	127,00	UNIFAP
48	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
48	22	Horimetro elétrico	1	UND	280,00	280,00	VTO
48	23	Impulsor motor de partida	1	UND	177,00	177,00	IKRO
48	24	Induzido para motor de partida	1	UND	282,00	282,00	RENATA
48	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	197,00	197,00	MARFLEX
48	26	Mancal de partida motriz	1	UND	242,00	242,00	CINAP
48	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	242,00	242,00	EINAP
48	28	Mancal partida coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
48	29	Motor de partida completo	1	UND	129,00	129,00	EURO
48	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	533,00	533,00	EURO
48	31	Placa retificadora	1	UND	241,00	241,00	GAUSS
48	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
48	33	Regulador de voltagem	1	UND	230,00	230,00	GAUSS
48	34	Relé automático de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
48	35	Rele de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
48	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	122,00	122,00	VTO
48	37	Rolamento motor partida	1	UND	122,00	122,00	VTO
48	38	Rotor alternador	1	UND	265,00	265,00	RENATA
48	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	1.142,00	1.142,00	TSA
48	40	Suporte escova	1	UND	175,00	175,00	SUL CARBON
48	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	198,00	198,00	UNIFAP
48	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
48	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
48	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
48	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
48	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
49	1	Alternador completo	1	UND	1.298,00	1.298,00	EURO
49	2	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
49	3	Bobina de campo	1	UND	254,00	254,00	ZM
49	4	Bobina impulsora	1	UND	232,00	232,00	MARFLEX
49	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	137,00	137,00	DNI
49	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
49	7	Came volante	1	UND	108,00	108,00	DNI
49	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	256,00	256,00	CINAP
49	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	256,00	256,00	CINAP
49	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	243,00	243,00	MARILIA
49	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
49	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
49	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
49	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
49	15	Diodo negativo	5	UND	92,00	460,00	DNI
49	16	Diodo positivo	5	UND	92,00	460,00	DNI
49	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	127,00	127,00	DNI
49	18	Estator para alternador	1	UND	238,00	238,00	GAUSS
49	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
49	20	Garfo de partida	1	UND	108,00	108,00	UNIFAP
49	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
49	22	Horimetro elétrico	1	UND	280,00	280,00	VTO
49	23	Impulsor motor de partida	1	UND	150,00	150,00	IKRO
49	24	Induzido para motor de partida	1	UND	258,00	258,00	RENATA
49	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	212,00	212,00	MARFLEX
49	26	Mancal de partida motriz	1	UND	242,00	242,00	EINAP
49	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	242,00	242,00	EINAP
49	28	Mancal partida coletor	1	UND	233,00	233,00	EINAP
49	29	Motor de partida completo	1	UND	1.298,00	1.298,00	EURO
49	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	580,00	580,00	EURO
49	31	Placa retificadora	1	UND	270,00	270,00	GAUSS
49	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
49	33	Regulador de voltagem	1	UND	224,00	224,00	GAUSS

49	34	Relé automático de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
49	35	Rele de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
49	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	101,00	101,00	VTO
49	37	Rolamento motor partida	1	UND	101,00	101,00	VTO
49	38	Rotor alternador	1	UND	255,00	255,00	RENATA
49	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	280,00	280,00	TSA
49	40	Suporte escova	1	UND	167,00	167,00	SUL CARBON
49	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	246,00	246,00	UNIFAP
49	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
49	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
49	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
49	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
49	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
50	1	Alternador completo	1	UND	1.345,00	1.345,00	EURO
50	2	Automático auxiliar	1	UND	182,00	182,00	DNI
50	3	Bobina de campo	1	UND	234,00	234,00	ZM
50	4	Bobina impulsora	1	UND	265,00	265,00	MARFLEX
50	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	137,00	137,00	DNI
50	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
50	7	Came volante	1	UND	137,00	137,00	DNI
50	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	237,00	237,00	CINAP
50	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	237,00	237,00	CINAP
50	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	247,00	247,00	MARILIA
50	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
50	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
50	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
50	14	Condensador	1	UND	55,00	55,00	MARFLEX
50	15	Diodo negativo	5	UND	65,00	325,00	DNI
50	16	Diodo positivo	5	UND	65,00	325,00	DNI
50	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
50	18	Estator para alternador	1	UND	260,00	260,00	GAUSS
50	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
50	20	Garfo de partida	1	UND	137,00	137,00	UNIFAP
50	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
50	22	Horimetro elétrico	1	UND	280,00	280,00	VTO
50	23	Impulsor motor de partida	1	UND	195,00	195,00	IKRO
50	24	Induzido para motor de partida	1	UND	265,00	265,00	RENATA
50	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	255,00	255,00	MARFLEX
50	26	Mancal de partida motriz	1	UND	166,00	166,00	EINAP
50	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	266,00	266,00	EINAP
50	28	Mancal partida coletor	1	UND	264,00	264,00	EINAP
50	29	Motor de partida completo	1	UND	1.347,00	1.347,00	EURO
50	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	580,00	580,00	EURO
50	31	Placa retificadora	1	UND	270,00	270,00	GAUSS
50	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
50	33	Regulador de voltagem	1	UND	206,00	206,00	GAUSS
50	34	Relé automático de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
50	35	Rele de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
50	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	101,00	101,00	VTO
50	37	Rolamento motor partida	1	UND	101,00	101,00	VTO
50	38	Rotor alternador	1	UND	133,00	133,00	RENATA
50	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	231,00	231,00	TSA
50	40	Suporte escova	1	UND	173,00	173,00	SUL CARBON
50	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	221,00	221,00	UNIFAP
50	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	20,00	20,00	DNI
50	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
50	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
50	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
50	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
51	1	Alternador completo	1	UND	1.677,00	1.677,00	EURO
51	2	Automático auxiliar	1	UND	277,00	277,00	DNI
51	3	Bobina de campo	1	UND	297,00	297,00	ZM
51	4	Bobina impulsora	1	UND	294,00	294,00	MARFLEX
51	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	137,00	137,00	DNI
51	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
51	7	Came volante	1	UND	127,00	127,00	DNI
51	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	299,00	299,00	CINAP
51	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	299,00	299,00	CINAP
51	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	488,00	488,00	MARILIA
51	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
51	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
51	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
51	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
51	15	Diodo negativo	5	UND	65,00	325,00	DNI
51	16	Diodo positivo	5	UND	65,00	325,00	DNI
51	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
51	18	Estator para alternador	1	UND	297,00	297,00	GAUSS
51	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
51	20	Garfo de partida	1	UND	137,00	137,00	UNIFAP
51	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
51	22	Horimetro elétrico	1	UND	307,00	307,00	VTO
51	23	Impulsor motor de partida	1	UND	195,00	195,00	IKRO
51	24	Induzido para motor de partida	1	UND	309,00	309,00	RENATA
51	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	255,00	255,00	MARFLEX
51	26	Mancal de partida motriz	1	UND	293,00	293,00	EINAP
51	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	293,00	293,00	EINAP
51	28	Mancal partida coletor	1	UND	291,00	291,00	EINAP
51	29	Motor de partida completo	1	UND	1.677,00	1.677,00	EURO
51	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	605,00	605,00	EURO
51	31	Placa retificadora	1	UND	317,00	317,00	GAUSS
51	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI

51	33	Regulador de voltagem	1	UND	182,00	182,00	GAUSS
51	34	Relé automático de partida	1	UND	122,00	122,00	DNI
51	35	Rele de partida	1	UND	122,00	122,00	DNI
51	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
51	37	Rolamento motor partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
51	38	Rotor alternador	1	UND	321,00	321,00	RENATA
51	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	299,00	299,00	TSA
51	40	Suporte escova	1	UND	175,00	175,00	SUL CARBO
51	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	297,00	297,00	UNIFAP
51	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
51	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
51	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
51	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
51	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
52	1	Alternador completo	1	UND	1.677,00	1.677,00	EURO
52	2	Automático auxiliar	1	UND	277,00	277,00	DNI
52	3	Bobina de campo	1	UND	297,00	297,00	ZM
52	4	Bobina impulsora	1	UND	294,00	294,00	MARFLEX
52	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	137,00	137,00	DNI
52	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
52	7	Came volante	1	UND	137,00	137,00	DNI
52	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	328,00	328,00	CINAP
52	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	307,00	307,00	CINAP
52	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	488,00	488,00	MARILIA
52	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
52	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
52	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
52	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
52	15	Diodo negativo	5	UND	65,00	325,00	DNI
52	16	Diodo positivo	5	UND	65,00	325,00	DNI
52	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
52	18	Estator para alternador	1	UND	297,00	297,00	GAUSS
52	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
52	20	Garfo de partida	1	UND	137,00	137,00	UNIFAP
52	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
52	22	Horimetro elétrico	1	UND	307,00	307,00	VTO
52	23	Impulsor motor de partida	1	UND	195,00	195,00	IKRO
52	24	Induzido para motor de partida	1	UND	309,00	309,00	RENATA
52	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	255,00	255,00	MARFLEX
52	26	Mancal de partida motriz	1	UND	293,00	293,00	EINAP
52	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	317,00	317,00	EINAP
52	28	Mancal partida coletor	1	UND	312,00	312,00	EINAP
52	29	Motor de partida completo	1	UND	1.677,00	1.677,00	EURO
52	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	605,00	605,00	EURO
52	31	Placa retificadora	1	UND	317,00	317,00	GAUSS
52	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
52	33	Regulador de voltagem	1	UND	282,00	282,00	GAUSS
52	34	Relé automático de partida	1	UND	122,00	122,00	DNI
52	35	Rele de partida	1	UND	122,00	122,00	DNI
52	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
52	37	Rolamento motor partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
52	38	Rotor alternador	1	UND	321,00	321,00	RENATA
52	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	299,00	299,00	TSA
52	40	Suporte escova	1	UND	175,00	175,00	SUL CARBON
52	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	297,00	297,00	UNIFAP
52	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
52	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
52	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
52	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
52	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
53	1	Alternador completo	1	UND	1.677,00	1.677,00	EURO
53	2	Automático auxiliar	1	UND	277,00	277,00	DNI
53	3	Bobina de campo	1	UND	294,00	294,00	ZM
53	4	Bobina impulsora	1	UND	317,00	317,00	MARFLEX
53	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	137,00	137,00	DNI
53	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
53	7	Came volante	1	UND	127,00	127,00	DNI
53	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	299,00	299,00	CINAP
53	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	2.376,00	2.376,00	CINAP
53	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	488,00	488,00	MARILIA
53	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
53	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
53	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
53	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
53	15	Diodo negativo	1	UND	84,00	84,00	DNI
53	16	Diodo positivo	5	UND	65,00	325,00	DNI
53	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
53	18	Estator para alternador	1	UND	318,00	318,00	GAUSS
53	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
53	20	Garfo de partida	1	UND	137,00	137,00	UNIFAP
53	21	Haste motor de partida	1	UND	274,00	274,00	UNIFAP
53	22	Horimetro elétrico	1	UND	307,00	307,00	VTO
53	23	Impulsor motor de partida	1	UND	195,00	195,00	IKRO
53	24	Induzido para motor de partida	1	UND	309,00	309,00	RENATA
53	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	255,00	255,00	MARFLEX
53	26	Mancal de partida motriz	1	UND	293,00	293,00	EINAP
53	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	293,00	293,00	EINAP
53	28	Mancal partida coletor	1	UND	291,00	291,00	EINAP
53	29	Motor de partida completo	1	UND	1.677,00	1.677,00	EURO
53	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	605,00	605,00	EURO
53	31	Placa retificadora	1	UND	138,00	138,00	GAUSS

53	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
53	33	Regulador de voltagem	1	UND	282,00	282,00	GAUSS
53	34	Relé automático de partida	1	UND	122,00	122,00	DNI
53	35	Rele de partida	1	UND	122,00	122,00	DNI
53	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	244,00	244,00	VTO
53	37	Rolamento motor partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
53	38	Rotor alternador	1	UND	284,00	284,00	RENATA
53	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	299,00	299,00	TSA
53	40	Suporte escova	1	UND	175,00	175,00	SUL CARBON
53	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	175,00	175,00	UNIFAP
53	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
53	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
53	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
53	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
53	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
54	1	Alternador completo	1	UND	1.488,00	1.488,00	EURO
54	2	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
54	3	Bobina de campo	1	UND	251,00	251,00	ZM
54	4	Bobina impulsora	1	UND	251,00	251,00	MARFLEX
54	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	127,00	127,00	DNI
54	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
54	7	Came volante	1	UND	137,00	137,00	DNI
54	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	260,00	260,00	CINAP
54	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	260,00	260,00	CINAP
54	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	385,00	385,00	MARILIA
54	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
54	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
54	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
54	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
54	15	Diodo negativo	5	UND	66,00	330,00	DNI
54	16	Diodo positivo	5	UND	65,00	325,00	DNI
54	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
54	18	Estator para alternador	1	UND	270,00	270,00	GAUSS
54	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
54	20	Garfo de partida	1	UND	137,00	137,00	UNIFAP
54	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
54	22	Horimetro elétrico	1	UND	301,00	301,00	VTO
54	23	Impulsor motor de partida	1	UND	173,00	173,00	IKRO
54	24	Induzido para motor de partida	1	UND	282,00	282,00	RENATA
54	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX

54	26	Mancal de partida motriz	1	UND	266,00	266,00	CINAP
54	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	266,00	266,00	EINAP
54	28	Mancal partida coletor	1	UND	264,00	264,00	EINAP
54	29	Motor de partida completo	1	UND	1.488,00	1.488,00	EURO
54	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	510,00	510,00	EURO
54	31	Placa retificadora	1	UND	28,00	28,00	GAUSS
54	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
54	33	Regulador de voltagem	1	UND	230,00	230,00	GAUSS
54	34	Relé automático de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
54	35	Rele de partida	1	UND	101,00	101,00	DNI
54	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
54	37	Rolamento motor partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
54	38	Rotor alternador	1	UND	275,00	275,00	RENATA
54	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	231,00	231,00	TSA
54	40	Suporte escova	1	UND	148,00	148,00	SUL CARBON
54	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	246,00	246,00	UNIFAP
54	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
54	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
54	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
54	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
54	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
55	1	Alternador completo	1	UND	1.488,00	1.488,00	EURO
55	2	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
55	3	Bobina de campo	1	UND	251,00	251,00	ZM
55	4	Bobina impulsora	1	UND	251,00	251,00	MARFLEX
55	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	127,00	127,00	DNI
55	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
55	7	Came volante	1	UND	137,00	137,00	DNI
55	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	260,00	260,00	CINAP
55	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	260,00	260,00	CINAP
55	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	385,00	385,00	MARILIA
55	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
55	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
55	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
55	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
55	15	Diodo negativo	5	UND	65,00	325,00	DNI
55	16	Diodo positivo	5	UND	65,00	325,00	DNI
55	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
55	18	Estator para alternador	1	UND	270,00	270,00	GAUSS
55	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
55	20	Garfo de partida	1	UND	137,00	137,00	UNIFAP
55	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
55	22	Horimetro elétrico	1	UND	301,00	301,00	VTO
55	23	Impulsor motor de partida	1	UND	172,00	172,00	IKRO
55	24	Induzido para motor de partida	1	UND	282,00	282,00	RENATA
55	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
55	26	Mancal de partida motriz	1	UND	266,00	266,00	EINAP
55	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	266,00	266,00	EINAP
55	28	Mancal partida coletor	1	UND	264,00	264,00	EINAP
55	29	Motor limpador de parabrisa	1	UND	510,00	510,00	EURO

55	30	Placa retificadora	1	UND	280,00	280,00	GAUSS
55	31	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
55	32	Regulador de voltagem	1	UND	230,00	230,00	GAUSS
55	33	Relé automático de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
55	34	Rele de partida	1	UND	101,00	101,00	DNI
55	35	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
55	36	Rolamento motor partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
55	37	Rotor alternador	1	UND	275,00	275,00	RENATA
55	38	Sensor do nível de combustivel	1	UND	231,00	231,00	TSA
55	39	Suporte escova	1	UND	148,00	148,00	SUL CARBON
55	40	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	246,00	246,00	UNIFAP
55	41	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
55	42	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
55	43	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
55	44	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
55	45	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
56	1	Alternador completo	1	UND	1.488,00	1.488,00	EURO
56	2	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
56	3	Bobina de campo	1	UND	251,00	251,00	ZM
56	4	Bobina impulsora	1	UND	251,00	251,00	MARFLEX
56	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	127,00	127,00	DNI
56	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
56	7	Came volante	1	UND	137,00	137,00	DNI
56	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	260,00	260,00	CINAP
56	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	260,00	260,00	CINAP
56	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	385,00	385,00	MARILIA
56	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
56	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
56	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
56	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
56	15	Diodo negativo	5	UND	65,00	325,00	DNI
56	16	Diodo positivo	5	UND	65,00	325,00	DNI
56	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	137,00	137,00	DNI
56	18	Estator para alternador	1	UND	270,00	270,00	GAUSS
56	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
56	20	Garfo de partida	1	UND	137,00	137,00	UNIFAP
56	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
56	22	Horimetro elétrico	1	UND	301,00	301,00	VTO
56	23	Impulsor motor de partida	1	UND	173,00	173,00	IKRO
56	24	Induzido para motor de partida	1	UND	282,00	282,00	RENATA
56	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	206,00	206,00	MARFLEX
56	26	Mancal de partida motriz	1	UND	266,00	266,00	EINAP
56	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	266,00	266,00	EINAP
56	28	Mancal partida coletor	1	UND	264,00	264,00	EINAP
56	29	Motor de partida completo	1	UND	1.488,00	1.488,00	EURO
56	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	510,00	510,00	EURO
56	31	Placa retificadora	1	UND	280,00	280,00	GAUSS
56	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
56	33	Regulador de voltagem	1	UND	230,00	230,00	GAUSS
56	34	Relé automático de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
56	35	Rele de partida	1	UND	101,00	101,00	DNI
56	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
56	37	Rolamento motor partida	1	UND	93,00	93,00	VTO
56	38	Rotor alternador	1	UND	275,00	275,00	RENATA
56	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	231,00	231,00	TSA
56	40	Suporte escova	1	UND	148,00	148,00	SUL CARBON
56	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	246,00	246,00	UNIFAP
56	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
56	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
56	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
56	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
56	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
57	1	Alternador completo	1	UND	1.298,00	1.298,00	EURO
57	2	Automático auxiliar	1	UND	134,00	134,00	DNI
57	3	Bobina de campo	1	UND	251,00	251,00	ZM
57	4	Bobina impulsora	1	UND	232,00	232,00	MARFLEX
57	5	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga	1	UND	137,00	137,00	DNI
57	6	Caixa de diodo	1	UND	65,00	65,00	DNI
57	7	Came volante	1	UND	108,00	108,00	DNI
57	8	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário	1	UND	256,00	256,00	CINAP
57	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario	1	UND	256,00	256,00	CINAP
57	10	Chave do limpador de parabrisa	1	UND	243,00	243,00	MARILIA
57	11	Chicote alternador	1	UND	137,00	137,00	DNI
57	12	Chicote lanterna traseira	1	UND	137,00	137,00	DNI
57	13	Chicote p/ porta fusivel	1	UND	137,00	137,00	DNI
57	14	Condensador	1	UND	65,00	65,00	MARFLEX
57	15	Diodo negativo	5	UND	92,00	460,00	DNI
57	16	Diodo positivo	5	UND	92,00	460,00	DNI
57	17	Espaguete para instalação 16mm	1	M	127,00	127,00	DNI
57	18	Estator para alternador	1	UND	239,00	239,00	GAUSS
57	19	Fusível de diversas amperagens	10	UND	6,00	60,00	ANI
57	20	Garfo de partida	1	UND	108,00	108,00	UNIFAP
57	21	Haste motor de partida	1	UND	160,00	160,00	UNIFAP
57	22	Horimetro elétrico	1	UND	280,00	280,00	VTO
57	23	Impulsor motor de partida	1	UND	150,00	150,00	IKRO
57	24	Induzido para motor de partida	1	UND	258,00	258,00	RENATA
57	25	Interruptor de pressão do óleo	1	UND	212,00	212,00	MARFLEX
57	26	Mancal de partida motriz	1	UND	242,00	242,00	EINAP
57	27	Mancal do alternador coletor	1	UND	242,00	242,00	EINAP
57	28	Mancal partida coletor	1	UND	233,00	233,00	NGR
57	29	Motor de partida completo	1	UND	1.298,00	1.298,00	EURO

57	30	Motor limpador de parabrisa	1	UND	580,00	580,00	EURO
57	31	Placa retificadora	1	UND	270,00	270,00	GAUSS
57	32	Porta fusivel	1	UND	22,00	22,00	DNI
57	33	Regulador de voltagem	1	UND	224,00	224,00	GAUSS
57	34	Relé automático de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
57	35	Rele de partida	1	UND	93,00	93,00	DNI
57	36	Rolamento dianteiro da partida	1	UND	101,00	101,00	VTO
57	37	Rolamento motor partida	1	UND	101,00	101,00	VTO
57	38	Rotor alternador	1	UND	255,00	255,00	RENATA
57	39	Sensor do nível de combustivel	1	UND	280,00	280,00	TSA
57	40	Suporte escova	1	UND	167,00	167,00	SUL CARBON
57	41	Tampa fechamento motor de partida	1	UND	246,00	246,00	UNIFAP
57	42	Terminal de bateria p/cabo 10mm c/parafuso 01 sapinho	1	UND	22,00	22,00	DNI
57	43	Terminal de bateria p/cabo 16mm c/parafuso 02 sapao	1	UND	22,00	22,00	DNI
57	44	Terminal de cabo bateria ponteira peq. 10mm	1	UND	22,00	22,00	DNI
57	45	Terminal encaixe femea espadinha	10	UND	1,00	10,00	DNI
57	46	Terminal p/paraf. ¼ furo 7,1mm	10	UND	1,00	10,00	DNI
58	1	LAMPADA WY5W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	2	LAMPADA 10W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	3	LAMPADA C5W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	4	LAMPADA D1S	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	5	LAMPADA D2R	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	6	LAMPADA D2S	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	7	LAMPADA H1	12	UND	22,00	264,00	TESLA
58	8	LAMPADA H10	12	UND	34,00	408,00	TESLA
58	9	LAMPADA H11	12	UND	34,00	408,00	TESLA
58	10	LAMPADA H3	12	UND	22,00	264,00	TESLA
58	11	LAMPADA H4	12	UND	28,00	336,00	TESLA
58	12	LAMPADA H6W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	13	LAMPADA H7	12	UND	28,00	336,00	TESLA
58	14	LAMPADA H9	12	UND	34,00	408,00	TESLA
58	15	LAMPADA HB3	12	UND	40,00	480,00	TESLA
58	16	LAMPADA HB4	12	UND	40,00	480,00	TESLA
58	17	LAMPADA P21/4W	12	UND	22,00	264,00	TESLA
58	18	LAMPADA P21/5W	12	UND	22,00	264,00	TESLA
58	19	LAMPADA P21W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	20	LAMPADA PY21W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	21	LAMPADA R5W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	22	LAMPADA T4W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	23	LAMPADA W16W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	24	LAMPADA W21W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	25	LAMPADA W5W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	26	LAMPADA WY21W	12	UND	15,00	180,00	TESLA
58	27	LMAPADA H8	12	UND	28,00	336,00	FORTE LUZ

Do Valor: O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: **R$ 1.000.625,50 (Um milhão seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. **Dos Prazos vigência:** O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Da Entrega dos Materiais:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas.** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **15 (quinze) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante
apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração –
0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do
Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).
05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino
Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).
09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo –
Fonte (510). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	**Descrição da Despesa**	**Departamento Solicitante**	**Valor da Despesa**
770	OUTROS MATERIAIS PARA	DIVISÃO DE SERVIÇOS	400.000,00
	MANUTENÇÃO DE VEÍC	RODOVIÁRIOS	
875	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	100.625,50
908	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	DIVISÃO DO DESPORTO	10.000,00
1039	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00
1040	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE AGRICULTURA	100.000,00
1042	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	50.000,00
1043	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00
1045	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
Fonte	**Origem / Recurso**		
	Recursos Ordinários (Livres)		
102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente		
	Recursos Ordinários (Livres)		
	Recursos Ordinários (Livres)		
	Recursos Ordinários (Livres)		
	Recursos Ordinários (Livres)		
	Recursos Ordinários (Livres)		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Garantia do Objeto:** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor da Ata de Registro de preços:** A Administração indicará um gestor da ata de registro de preços, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº
8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados
previstos na ata de registro de preços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestora da presente Ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos. **Das Penalidades e da Rescisão:** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 16.1. do edital, deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 60 (sessenta) dias do pedido de reequilíbrio. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática **corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática **fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
d) "prática **coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática **obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da Ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 15 de Junho de 2022.

Município de Mariópolis
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia LTDA - ME –
Fornecedor
LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO –
Representante Legal

Testemunhas
_____
CPF/MF n°

_____
CPF/MF n°

Será Gestora da Ata a Sra. Aline Ruthes _____

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8563C390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 067-2022 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº 042/2019, nº 043/2019 nº 044/2019 e 070/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica aos classificados(as) **APTOS(AS)** nos dois requisitos acima, que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 04 de julho de 2022 às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse**.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Antonio Carlos Caetano Pereira	Advogado	APTO	APTO
Andreia Silva Gomes	Atendente Infantil	APTA	APTA
Daiane Cristina Martins dos Santos	Atendente Infantil	APTA	APTA
Flavia Iliziane Jarosczynsk Ribinski	Atendente Infantil	APTA	APTA
Luma Rodrigues dos Santos	Monitor de Transporte Escolar	APTA	APTA
Fábio da Silva Martins	Motorista D	APTO	APTO
Juliano Aparecida Bilches	Motorista D	APTO	APTO
Giovanna Marcante	Nutricionista II	APTA	APTA
Adriane D Andrea	Técnico Administrativo	APTA	APTA
Andrezza Karla de França Dobeck	Técnico Administrativo	APTA	APTA
Ariane Cristina de Almeida Novaes Thomaz	Técnico Administrativo	APTA	APTA
Leonardo Veiga Freixo	Técnico Administrativo	APTO	APTO
Paulo Henrique Santos Diniz Costa	Técnico Administrativo	APTO	APTO

Matinhos,PR, 21 de junho de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5CFA7947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA COMERCIAL BORA & FILHO LTDA

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº04.094.110/0001-10 com sede à Estrada Rio Verde Acima S/N, Bairro Faxinal do Tanque, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP:83.700-970 - Telefone (41) 3131-2202, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr. MARCOS ADRIANO BORA, email: comercialbora@uol.com.br portador do RG 5.963.849-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 921.925.809-91.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2021, Ata de Registro de Preços n.º 096/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM OBJETIVO DE CUMPRIR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), firmam o presente Primeiro Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço dos produtos às partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro com a variação percentual de: 12,92% para o item 60 - feijão preto tipo 1, 13,75% para o item 70 - Kit lanche - Biscoito salgado + suco integral de frutas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 096/2021, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo restante da Ata de Registro de Preços dos produtos será executado conforme o seguinte quadro:

COMERCIAL BORA & FILHO LTDA – CNPJ:04.094.110/0001-10				
Item	Produto	Marca	Unid.	Vl. Unit.
60	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG. Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhidos. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	KG	R$ 6,38
70	Kit lanche - Biscoito salgado + suco integral de frutas DESCRIÇÃO: 1 suco integral de frutas, sem adição de açúcares (sabores laranja, maçã ou uva). Embalagem TetraPak com canudo acoplado, contendo 200ml. Ingredientes: suco integral da fruta + 1 pacote de biscoito salgado, embalado em porção individual contendo 20-35g. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermentos.Kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA FRUTA - PIT STOP	UN	R$ 2,73

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Cliente Ano Dotação Órgão Unidade Ação Elemento - Código Vínculo - Código Valor - Reserva Situação
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2021 235 8 4 2039 3339030079900000000 0 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2021 238 8 1 2024 3339030079900000000 104 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2022 260 8 1 2047 3339030079900000000 104 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2022 272 8 2 2060 3339032050000000000 107 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2022 273 8 2 2060 3339032050000000000 111 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2021 296 8 2 2027 3339032050000000000 107 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2021 297 8 2 2027 3339032050000000000 111 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2021 301 8 3 2033 3339032050000000000 107 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2021 302 8 3 2033 3339032050000000000 111 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2021 303 8 3 2034 3339032050000000000 107 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2021 304 8 3 2034 3339032050000000000 111 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2022 320 8 3 2058 3339032050000000000 107 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2022 321 8 3 2058 3339032050000000000 111 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2022 322 8 3 2059 3339032050000000000 107 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2022 323 8 3 2059 3339032050000000000 111 0,00 Ativo
MUNICÍPIO DE MATINHOS 2022 353 8 4 2062 3339030079900000000 0 0,00 Ativo

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 096/2021, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.
E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 09 de Junho de 2022

Município De Matinhos	Comercial Bora & Filho LTDA,
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***MARCOS ADRIANO BORA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 921.925.809-91
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:90888688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N° 42.579.294/0001-06, com sede à Rua Carlos Chagas , n° 413 — Bairro : Conta Dinheiro , na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina SC , FONE: (49) 3512-0149, E-mail: cadastro.govendas@gmail.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Gustavo Oliveira , portador do RG n° 4.339.811, e inscrito no CPF sob n° 087.015.959-38.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo da Ata de Registro de Preços nº 065/2022, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.° 029/2022, e do Processo n° 022/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço da Aquisição de Ar Condicionado às partes, procedem ao reequilíbrio econômico financeiro será acrescido ao valor unitário do item 5 o montante de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) Totalizando o valor unitário do item 5 para R$ 4.700,66 (Quatro mil e setecentos reais e sessenta e seis centavos), com o percentual de 14,65% (Quatorze vírgula sessenta e cinco por cento) e será acrescido ao valor unitário do item 7 o montante de R$ 2.452,52 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta dois reais e cinquenta e dois centavos) totalizando o valor unitário do item 7 para R$ 2.794,83 (Dois mil e setecentos e noventa quatro e oitenta três centavos) com o percentual de 13,96%(Treze vírgula noventa e seis por cento) e será acrescido ao valor do item 8 o montante de R$ 1.670,40 (Mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) totalizando o valor unitário do item 8 para R$ 1.868,48 (Mil e oitocentos e sessenta oito reais e quarenta oito centavos) com o percentual de 11,86% (Onze vírgula e oitenta seis por cento) e será acrescido ao valor do item 10 o montante de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) totalizando o valor do item 10 para R$ 4.900,66 (Quatro mil e novecentos reais e sessenta seis centavos) com o percentual de 13,97% (Treze vírgula noventa sete por cento) e será acrescido ao valor do item 12 o montante de R$ 2.600,00(Dois mil e seiscentos reais) totalizando o valor do item 12 para R$ 2.942,31 (Dois mil novecentos e quarenta dois reais e trinta um centavos) com o percentual de 13,17% (Treze vírgula dezessete por cento) e será acrescido ao valor do item 13 R$ 1.800,00 (Mil oitocentos reais) totalizando o valor do item 13 para R$ 1.998,07 (mil novecentos e noventa oito reais e sete centavos) com o percentual de 11,00% (onze por cento) .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n° 065/2022, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor total do contrato passará para R$ 424.032,85 (Quatrocentos vinte e quatro mil e trinta dois reais e oitenta cinco centavos) . conforme o seguinte quadro:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	VI. Unit.
5	25	un	AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE: 30.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	R$ 4.700,66
7	36	un	AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE: 18.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	R$ 2.794,83
8	57	un	AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE: 12.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	R$ 1.868,48
10	8	un	AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE: 30.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	R$ 4.900,66
12	2	un	AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE: 18.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	R$ 2.942,31
13	18	un	AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE: 12.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	R$ 1.998,07

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 29 Órgão: 2 - Secretaria do Gabinete Unidade: 002 Ação: 2002
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 58 Órgão: 3 - Secretaria da Procuradoria Unidade: 001 Ação: 2006
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 73 Órgão: 3 - Secretaria da Procuradoria Unidade: 002 Ação: 2007
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 90 Órgão: 4 - Secretaria da Administração Unidade: 001 Ação: 2009
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 107 Órgão: 5 - Secretaria de Finanças Unidade: 001 Ação: 2010
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 128 Órgão: 6 - Secretaria de Planejamento Unidade: 001 Ação: 2011
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0

Dotação: 139 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 001 Ação:2012
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 156 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 001 Ação: 2013
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo 0
Dotação: 161 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 2022
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 174 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 2016
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 189 Órgão: 7- Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 1002
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo :936
Dotação: 208 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 2017
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 221 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 2018
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 234 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 2019
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 240 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 003 Ação: 6000
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 244 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 003 Ação: 6001
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 247 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 004 Ação: 2021
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 261 Órgão: 8 - Secretaria da Educação Unidade: 001 Ação: 2047
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 283 Órgão: 8 - Secretaria da Educação Unidade: 002 Ação: 2048
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 330 Órgão: 8 - Secretaria da Educação Unidade: 003 Ação: 2050
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 337 Órgão: 8 - Secretaria da Educação Unidade: 003 Ação: 2052
Elemento: 3449052340000000000 Vínculo: 104
Dotação: 358 Órgão: 8 - Secretaria da Educação Unidade: 004 Ação: 2062
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 372 Órgão: 8 - Secretaria da Educação Unidade: 005 Ação: 2063
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 377 Órgão: 8 - Secretaria da Educação Unidade: 005 Ação: 2064
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 388 Órgão: 9 - Secretaria do Turismo Unidade: 001 Ação: 2023
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 428 Órgão: 10 - Secretaria do Meio Ambiente Unidade: 001 Ação: 2037
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 452 Órgão: 11 - Secretaria de Obras Unidade: 001 Ação: 2040
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 479 Órgão: 11 - Secretaria de Obras Unidade: 002 Ação: 2043
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 507
Dotação: 499 Órgão: 12 - Secretaria da Saúde Unidade: 001 Ação: 2027
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 303
Dotação: 512 Órgão: 12 - Secretaria da Saúde Unidade: 001 Ação: 2031
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 303
Dotação: 521 Órgão: 12 - Secretaria da Saúde Unidade: 001 Ação: 2030
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 303
Dotação: 531 Órgão: 12 - Secretaria da Saúde Unidade: 001 Ação: 2030
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo:494
Dotação: 541 Órgão: 12 - Secretaria da Saúde Unidade: 001 Ação: 2033
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 303
Dotação: 558 Órgão: 12 - Secretaria da Saúde Unidade: 001 Ação: 2028
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 303
Dotação: 572 Órgão: 13 - Secretaria de Defesa Social Unidade: 001 Ação: 2035
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 626 Órgão: 16 - Secretaria da Controladoria Unidade: 001 Ação: 2046
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0
Dotação: 667 Órgão: 12 - Secretaria da Saúde Unidade: 001 Ação: 2026
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 303
Dotação: 695 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 2016
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 934
Dotação: 696 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 2017
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 935
Dotação: 697 Órgão: 7 - Secretaria da Assistência Social Unidade: 002 Ação: 2018
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 934
Dotação: 706 Órgão: 9 - Secretaria do Turismo Unidade: 003 Ação: 2025
Elemento: 3449052340000000000 Vinculo: 0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 065/2022, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 08 de Junho de 2022

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Go Vendas Eletrônicas EIRELI
GUSTAVO OLIVEIRA
CPF nº 087.015.959-38
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:4402A415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 202/2022

PORTARIA Nº 202/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200680	José Cristina	2021 2021	21062022	20	10
200826	Cristiane Scinskas de Melo Sobota	2020 2021	21062022	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de junho de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:07BCC8FB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	09/2022
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	20/05/2022
Objeto	Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORNECEDOR: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 08.364.537/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido desincrustante. Para limpeza pesada de pisos. Embalagem plástica de 1 litro.	GIOCA	120,00	R$ 13,20	R$ 1.584,00
3	Álcool gel etílico, hidratado, 70º ou mais, desinfetante de uso geral. Embalagem de 500ml.	ALPES	700,00	R$ 10,80	R$ 7.560,00
16	Cera liquida incolor com brilho, 750 ml, para todos os tipos de pisos. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	GIOCA	100,00	R$ 11,70	R$ 1.170,00
18	Cera liquida, cor vermelha, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 750 ml.	GIOCA	300,00	R$ 11,70	R$ 3.510,00
28	Desinfetante – composição: tensoativo atiônico, preservante opacificante, controlador de PH e fragrância floral, eucalipto e lavanda. Embalagem plástica de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA. (Similar a Urca).	BATUTA	2.000,00	R$ 9,22	R$ 18.440,00
46	Fralda Descartável GG. com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado,com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem com no mínimo 48 unidades tamanho GG 9 a 15 kg.	MILI	120,00	R$ 63,10	R$ 7.572,00
47	Fralda Descartável M, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem com no mínimo 32 unidades tamanho M.	MILI	120,00	R$ 63,10	R$ 7.572,00
52	Isqueiro a gás, cores sortidas; altura da chama pré-ajustada. Embalagem: embalagem plástica contendo 1 unidade.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e selo do INMENTRO.	BIC	50,00	R$ 5,61	R$ 280,50
56	Limpador multiuso desengordurante para cozinha, para a limpeza de fogões, azulejos, pias, exaustores. Embalagem: 500 ml, Fragrâncias: Limão. Conteúdo: 500 ml. (Similar a veja)	QBOA	800,00	R$ 7,58	R$ 6.064,00
57	Limpador multiuso líquido de uso geral, com aroma original. Embalagem plástica de 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a veja)	QBOA	400,00	R$ 10,19	R$ 4.076,00

62	Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 27 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 31x31x0,52cm.	ARQPLAST	60,00	R$ 55,10	R$ 3.306,00
63	Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 60 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 46,5,5x46,5x61cm	ARQPLAST	60,00	R$ 101,99	R$ 6.119,40
72	Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho M, caixa com 100 und.	BOMPACK	15,00	R$ 45,85	R$ 687,75
74	Palha de aço, nº 01, c/ 40g, aproximadamente para limpeza, fios médios. Embalagem:com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RODO DOURADO	800,00	R$ 5,03	R$ 4.024,00
75	Palitos de dentes caixa com 100 palitos.	PARANA	100,00	R$ 1,56	R$ 156,00
81	Papel higiênico, branco, folha dupla de alta qualidade. Neutro, pacotes com 08 rolos de 60x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária. (Similar a marca Duetto)	PALOMA	200,00	R$ 47,27	R$ 9.454,00
87	Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	RODO DOURADO	50,00	R$ 5,69	R$ 284,50
88	Prendedor de roupa produzido em plástico, medindo aproximadamente 5cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	RODO DOURADO	40,00	R$ 5,55	R$ 222,00
90	Removedor de Sujeiras para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas. Embalagem de 2 litros	BRILMAX	500,00	R$ 15,20	R$ 7.600,00
93	Rodo secador de alumínio reforçado, para piso, com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 60 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em alumínio medindo no máximo 140 cm de comprimento.	RODO DOURADO	120,00	R$ 60,50	R$ 7.260,00
95	Sabão em barra glicirinado, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas, data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agencia nacional de vigilância sanitária.	Alpes	300,00	R$ 14,10	R$ 4.230,00
100	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidade capacidade de 100 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	COSMOS	1.000,00	R$ 7,87	R$ 7.870,00
101	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 15 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	COSMOS	500,00	R$ 7,50	R$ 3.750,00
111	Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, com barra nos quatro lados, medindo no aproximadamente 41x71cm. cores diversas.	DANTEX	100,00	R$ 20,20	R$ 2.020,00
115	Vassoura de palha, para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira.	RODO DOURADO	70,00	R$ 30,00	R$ 2.100,00
Valor total				116.912,15	

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$116.912,15 (cento e dezesseis mil e novecentos e doze reais quinze centavos).

Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA CNPJ: 05.255.212/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Algodão em bolas confeccionados com fibra 100 % algodão na cor branca sendo pacote de 100 gramas	Line	50,00	R$ 7,10	R$ 355,00
7	Amaciante de roupas com aspecto liquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	Urca	400,00	R$ 23,50	R$ 9.400,00
11	Bobina Picotada 07 kg Saco em rolo c/ 500 sacos.	Nobre	100,00	R$ 52,40	R$ 5.240,00
12	Bobina picotada 5 kg saco com rolo c/ 500 unidades	Nobre	50,00	R$ 56,30	R$ 2.815,00
15	Cera em pasta cor vermelha alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	Canário	300,00	R$ 20,10	R$ 6.030,00
17	Cera liquida, cor Amarela, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 750 ml.	brilho facil	200,00	R$ 11,70	R$ 2.340,00
19	Condicionar infantil. Embalagem com no mínimo 350 ml (Similar a Palmolive)	tra la la	60,00	R$ 16,30	R$ 978,00
24	Creme de pentear para todos os tipos de cabelo embalagem de 250 a 300 ml	palmolive	100,00	R$ 10,60	R$ 1.060,00
25	Creme dental infantil, embalagem de 50 gramas, com concentração de flúor 1.100 ppm nos sabores de Morango e uva. (Similar a Tandy)	tandy	200,00	R$ 8,50	R$ 1.700,00
27	Desentupidor de pia líquido desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários, para casos de entupimento de baixa e média complexidade. Embalagem 300 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	diabo verde	50,00	R$ 18,80	R$ 940,00
33	Escova para lavar roupas em madeira	condor	40,00	R$ 4,78	R$ 191,20
34	Escova para lavar roupas em material plástico	condor	30,00	R$ 5,80	R$ 174,00
38	Esponja de louças dupla face, manta verde com espuma amarela. Embalagem plástica com 04 unidades. Com identificação do produto, marca do fabricante, tamanho 110 mm x 775 mm x 20 mm (Similar a Esfre Bom).	esfrebom	700,00	R$ 6,15	R$ 4.305,00
41	Filtro de papel tamanho 103, caixa com 30 unidades.	uniao	400,00	R$ 6,23	R$ 2.492,00
42	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido de algodão flanelado. Cor: Laranja e cor branca com bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas 28x48 cm e máxima 30x60 cm, para uso geral.	flabom	300,00	R$ 6,25	R$ 1.875,00
48	Fralda Descartável P, com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem com no mínimo 32 unidades tamanho P.	capricho	100,00	R$ 63,15	R$ 6.315,00
53	Lenço umedecido: para higienização, limpeza e eliminação de resíduos, suave, macio, com aroma delicado contendo entre 90 a 100 folhas	mili	100,00	R$ 17,15	R$ 1.715,00
64	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 30lt, medindo aproximadamente 47 x 40 x 33,5 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	plasutil	20,00	R$ 63,00	R$ 1.260,00
66	Loção hidratante, textura cremosa, para todos os tipos de pele, Embalagem: Frasco de 200ml. Fragrância: diversas.	paixao	40,00	R$ 13,45	R$ 538,00
77	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	flabom	150,00	R$ 11,15	R$ 1.672,50
79	Papel alumínio em rolo, embalagem de 7,5 m x30 cm. Embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	paroll	50,00	R$ 9,20	R$ 460,00
80	Papel filme em rolo, embalagem de 28 cmx30 m, embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	pacroll	40,00	R$ 6,85	R$ 274,00
82	Papel higiênico, branco, folha dupla de alta qualidade. Neutro, pacotes com 16 rolos de 60x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela	paloma	700,00	R$ 58,15	R$ 40.705,00

	Agencia nacional de vigilância sanitária. (Similar a marca Duetto)				
85	Pasta multiuso pote 500 gr para limpeza em geral	urca	150,00	R$ 8,87	R$ 1.330,50
89	Querosene, derivado de petróleo hidrocarboneto alifático. Embalagem plástica contendo 800 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	reluz	80,00	R$ 15,50	R$ 1.240,00
91	Rodo de espuma com 30 cm com manta verde com espuma amarela e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento	camp rodo	100,00	R$ 13,65	R$ 1.365,00
94	Rodo secador para piso com duas laminas em borracha, base medindo aprox. 40 cm de largura e fixada no cabo com estrutura metalizada, cabo em madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento.	camp rodo	50,00	R$ 49,55	R$ 2.477,50
96	Sabão em pó. Embalagem em sache de 1 quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro na ANVISA. (similar ao OMO)	brilhus	700,00	R$ 14,05	R$ 9.835,00
97	Sabonete em barra, aromas diversos, data de fabricação e validade do produto, com registro na ANVISA. Embalagem: pacote com 01 barra de 85 a 90 gramas.	yara	200,00	R$ 2,59	R$ 518,00
104	Saponáceo em pó, composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência, embalagem plástica contendo 300gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	sapolio	100,00	R$ 7,85	R$ 785,00
105	Saponáceo líquido cremoso. Composição: tensoativos:aniônicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante e fragrância. Embalagem plástica contendo 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	sapolio	80,00	R$ 8,55	R$ 684,00
106	Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, Embalagem plástica com 325 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Similar a Seda).	palmolive	60,00	R$ 11,98	R$ 718,80
109	Tapete antiderrapante em plástico medindo aproximadamente 69x36cm	nobre	30,00	R$ 16,90	R$ 507,00
110	Toalha de banho grande, cores variadas, Composição: 98% Algodão, 2% Viscose. Tamanho: 67 x 140 cm no mínimo.	flabom	100,00	R$ 32,15	R$ 3.215,00
113	Touca para banho plástica	marco boni	30,00	R$ 14,40	R$ 432,00
116	Vassourão para jardinagem.	palissad	30,00	R$ 18,98	R$ 569,40
Valor total				116.511,90	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 116.511,90 (cento e dezesseis mil quinhentos e onze reais e noventa centavos).

Fornecedor: IVETE DAL SANTOS - ME CNPJ: 04.303.870/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Álcool líquido. Composição: álcool etílico hidratado, 70 % uso doméstico. Embalagem plástica com tampa rosqueavel de 1 litro. Com registro na ANVISA.	SUPER VALE	1.500,00	R$ 11,35	R$ 17.025,00
6	Amaciante de roupas com aspecto liquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Soft Plus).	BABY SOFT	700,00	R$ 10,00	R$ 7.000,00
8	Balde para pedreiro/chapa, com 10 litros, cor preto.	PLASVALE	40,00	R$ 16,85	R$ 674,00
9	Balde plástico, polietileno de alta densidade (pead) alta resistência a impacto. Reforço no encaixe das alças, alças em aço 101/20 zincado, capacidade de 10 litros.	PLASVALE	60,00	R$ 19,75	R$ 1.185,00
10	Barbeador em plástico descartável 3 lâminas estojo com 2 unidades.	BIC	100,00	R$ 8,10	R$ 810,00
13	Brilho alumínio, para a limpeza de alumínios. Composição: à base de tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfônico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem plástica, com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.(Similar a Sapólio).	ALPES	400,00	R$ 7,15	R$ 2.860,00
14	Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	GIOCA	150,00	R$ 28,40	R$ 4.260,00
22	Cortador de unha em aço carbono niquelado e cromado, aproximadamente 90 g.	FLEX	20,00	R$ 15,80	R$ 316,00
23	Creme de pentear infantil para todos os tipos de cabelo embalagem de 250 a 300 ml	PALMOLIVE	150,00	R$ 17,30	R$ 2.595,00
26	Creme dental, embalagem, caixa de 90gr., Sabor: menta original. (Similar a Colgate)	CLOSEUP	200,00	R$ 5,60	R$ 1.120,00
29	Desodorizador de ambientes aerossol. Embalagem de 360 ml. Fragrâncias diversas. (similar a Glade)	ULTRA FRECH	200,00	R$ 15,80	R$ 3.160,00
31	Escova de dente adulto	CONDOR	30,00	R$ 7,35	R$ 220,50
32	Escova de dente infantil	CONDOR	60,00	R$ 7,75	R$ 465,00
35	Escova sanitária de plástico com cerdas super-resistentes, com suporte de plástico. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro.	SANIT	20,00	R$ 13,50	R$ 270,00
36	Esponja de aço inoxidável para dar brilho ao inox, para limpeza de panelas. Lã bola de 07 a 08 cm. Embalagem com no mínimo 10 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	FILINOX	500,00	R$ 4,50	R$ 2.250,00
37	Esponja de lã aço carbono, pacote de 60 gr com 8 un. de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agência nacional de vigilância sanitária. (Similar a Bom Bril)	BOMBRIL	400,00	R$ 3,23	R$ 1.292,00
39	Esponja de nylon redonda para banho	RODOS DOURADOS	50,00	R$ 9,95	R$ 497,50
40	Esponja para banho, dupla face, anatômica, embalagem com 1 esponja.	RODOS DOURADOS	80,00	R$ 7,25	R$ 580,00
43	Fósforo, aproximadamente 05 cm cada palito, embalagem em caixinhas, contendo 40 palitos e reembalados em maços de 10 caixinhas.	FIAT LUX	30,00	R$ 5,00	R$ 150,00
44	Fralda Descartável EGG; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção. Testado dermatologicamente e hipoalergenico Embalagem com no mínimo 42 unidades tamanho EGG, 12 a 15 kg.	CAPRICHO	100,00	R$ 63,15	R$ 6.315,00
45	Fralda Descartável G; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem com no mínimo 48 unidades tamanho G. 9 a 12,5 kg	CAPRICHO	150,00	R$ 63,10	R$ 9.465,00
51	Inseticida aerossol - embalagem de 300ml inodoro, para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ ministério da saúde. Embalagem: frasco com no mínimo 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no miminho 6 meses.	PRO INSET	50,00	R$ 14,50	R$ 725,00
54	Limpa vidros a base de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veiculo. Embalado em frasco plástico,contendo 500ml. (Similar a Veja)	UAU	250,00	R$ 9,00	R$ 2.250,00
55	Limpador de limpeza pesada, embalagem de 500 ml, com cloro ativo indicado para limpeza e desinfecções de superfícies laváveis de banheiro, cozinha, pisos, vasos sanitários e ralos. (Similar a Veja)	UAU	300,00	R$ 7,50	R$ 2.250,00
58	Limpador perfumado, liquido, deluível em água, para a limpeza de pisos e azulejos. Fragrância: diversas. Embalagem de 1 litro. (Similar a veja)	UAU	500,00	R$ 12,50	R$ 6.250,00
59	Lixa d'água para fogão, gramatura preta, grossa, para lixamento úmido em geral em	3M	100,00	R$ 2,68	R$ 268,00

	superfícies metálicasMedida 225mm x 275mm.				
60	Lixa para unha de 13 cm parda	SANTA CLARA	100,00	R$ 1,07	R$ 107,00
61	Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 100 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 73x59x51,5cm	SANREMO	60,00	R$ 143,90	R$ 8.634,00
65	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 50lt, medindo aproximadamente 71,0 x 45 x 40 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	SANREMO	20,00	R$ 112,00	R$ 2.240,00
67	Lustra móveis. Embalagem plástica com 200 ml, fragrância de lavanda e jasmim, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA.	YPE	120,00	R$ 9,40	R$ 1.128,00
71	Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho G, caixa com 100 und.	TALGE	15,00	R$ 45,85	R$ 687,75
73	Pá para lixo com base plástica, com cabo que se encaixa no cabo da vassoura com ranhuras nas laterais, produto de boa qualidade. Cores diversas.	RODOS DOUADOS	30,00	R$ 12,90	R$ 387,00
76	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensão 70x50 cm e peso 100g, com variação de mais ou menos 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RODOS DOURADOS	100,00	R$ 12,85	R$ 1.285,00
78	Pano para limpeza em geral, tipo atoalhado.	Rodos Dourados	100,00	R$ 14,30	R$ 1.430,00
86	Pedra/ Pastilha Sanitária. Embalagem: Caixa com 01 Unidade de 35grs, com fragrância floral e lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	SANY	600,00	R$ 3,20	R$ 1.920,00
92	Rodo de espuma com 30 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento.	RODOS DOURADOS	200,00	R$ 12,00	R$ 2.400,00
98	Sabonete infantil glicerinado em barra, fragrância suave. Embalagem: pacote com 01 barra de 85 a 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Fofo)	BABY	150,00	R$ 3,98	R$ 597,00
99	Sabonete líquido de limpeza, antibacteriano, Embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro da ANVISA.	PARNESE	250,00	R$ 13,55	R$ 3.387,50
102	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 30 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	COSMOS	900,00	R$ 7,50	R$ 6.750,00
103	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 50 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	COSMOS	900,00	R$ 7,55	R$ 6.795,00
107	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, que seja recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Embalagem plástica com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. (Similar a Palmolive).	PALMOLIVE	80,00	R$ 14,55	R$ 1.164,00
108	Talco infantil composição magnésio carbonato perfumado, Embalagem de 200gr.	ANJINHOS	50,00	R$ 19,00	R$ 950,00
114	Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica e capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 12cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico medindo no máximo 1,40 cm.	PLURI	90,00	R$ 16,15	R$ 1.453,50
Valor Total				**115.568,75**	

Fornecedor: Ivete Dal Santos - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 115.568,75 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 CNPJ/: 26.424.880/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Água sanitária, com bactericida, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % de p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a Qboa).	BRILMAX	1.300,00	R$ 4,75	R$ 6.175,00
20	Copo descartável, branco, capacidade 50ml. Peso líquido mínimo de 0,75g; pacote com 100 unidades.	IBRAS	600,00	R$ 4,09	R$ 2.454,00
21	Copo descartável, polietileno, branco leitoso, capacidade de 180 ml, para água, suco ou refrigerante.	IBRAS	1.200,00	R$ 7,10	R$ 8.520,00
30	Detergente líquido glicerinado para louças, tampa com regulador de fluxo. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contendo Tensoativo Biodegradável. Embalagem: frascos com 500 ml cada com bico dosador, nas fragrâncias: neutro, maça, coco e limão com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Ipê).	ALPES	2.500,00	R$ 2,79	R$ 6.975,00
49	Guardanapo de papel, material celulose, folha dupla de cor branca, não reciclável, macio, medindo, no mínimo, 29,5x29,5cm.Embalagem com 50 unidades.	TROPICOS	100,00	R$ 5,28	R$ 528,00
50	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, não reciclável, macio, medindo, no mínimo, 22x20cm.Embalagem com 50 unidades.	TROPICOS	500,00	R$ 3,80	R$ 1.900,00
68	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho G. (similar a Scotch Brite)	BOMPACK	300,00	R$ 10,85	R$ 3.255,00
69	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho P. (similar a Scotch Brite).	BOMPACK	300,00	R$ 10,85	R$ 3.255,00
70	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma e dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho M. (similar a Scotch Brite).	BOMPACK	400,00	R$ 10,80	R$ 4.320,00
83	Papel toalha para cozinha, embalagem plástica com 02 rolos, 60 folhas cada. (Similar a Snob).	SNOB	100,00	R$ 7,85	R$ 785,00
84	Papel toalha, interfolhas não reciclado, fibras 100% naturaiss alta absorção na cor branco luxo, duas dobras medindo 20 x 20 cm. Embalagem: Fardo com 1.000 (mil) folhas.	REMAPEL	1.500,00	R$ 14,30	R$ 21.450,00
112	Touca descartável, cor branca, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Tamanho: 45 x 52 cm. . Embalagem plástica com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Descarpack	200,00	R$ 25,78	R$ 5.156,00
Valor total				**64.773,00**	

Fornecedor: Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Valor Total do Fornecedor: R$ 64.773,00 (seiscentos e quatro mil setecentos e setenta e três reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 413.765,80 (quatrocentos e treze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 10 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FDA5CD8E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 204/2022

PORTARIA Nº 204/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200429	Edna Rodrigues da Silva	2017 2022	60	23052022	20072022	-x-
200420	David Cirino Sobrinho	2017 2022	45	22062022	05082022	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A1A3AD1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 205/2022

PORTARIA Nº 205/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200366	Helio Slobodzan	2020 2021	21062022	30	-x-
200802	Ana Lucia Corpan	2021 2022	21062021	30	-x-
200808	Acir Soares Marcondes	2019 2020	01062022	-x-	10
200619	Marciene Goulart dos Santos	2021 2022	21062022	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de junho de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3CD44DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476 DE 09 DE JUNHO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 476/2022 de 09/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.199,50 (noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
276 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
278 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
746 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
973 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.610,00
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
836 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	56.589,50
Total Suplementação:			**97.199,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, osresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo como Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
107 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
615 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
752 - 3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	500,00
755 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
765 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
08.002.08.244.0100.2.055.		**Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
776 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
782 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000,00
08.002.08.244.0100.2.056.		**Manutenção do Fundo do Idoso**	
791 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.002.08.244.0100.2.057.		**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
807 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
815 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
972 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.610,00
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
834 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	56.589,50
Total Redução:			**97.199,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 09 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6F8F75D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – ID Nº 114/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, Ceasa, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rodovia BR 277, KM 30, s/n – Rio Sagrado, na cidade de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, neste ato representada pelo Senhor **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Contrato Administrativo nº 046/2021 – ID 114/2021, vinculado ao Pregão Presencial 26/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível S-10 e ARLA para atendimento da frota de veículos, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – ID Nº 114/2021

Serão acrescidos 329,68 litros no lote 01 e 11.718,33 litros ao lote 02, até o encerramento do contrato, conforme segue abaixo:

LOTE 1						
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade contratada**	**Acréscimo de 25%**	**Valor litro (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Diesel S10 – Cota 25%	Litro	1.318,74	329,68	7,02	11.571,90

LOTE 2						
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade contratada**	**Acréscimo de 25%**	**Valor litro (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Diesel S10 – Cota 75%	Litro	46.873,35	11.718,33	7,02	411.313,59

LOTE 3					
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Arla GL 20L	Litro	105	113,75	13.081,25

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 84.577,03 (oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e três centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 435.966,74 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviços de divulgação oficial
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 – fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 – fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 – fonte 01104
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – fonte 01504
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – fonte 01496
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 – fonte 01499
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 – fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 – fonte 01303

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 – fonte 01497
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01504
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01510
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – fonte 0100
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – fonte 01511
Manutenção da Divisão de Cultura
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 – fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 – fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 – fonte 01511

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2021 – ID 114/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 20 de junho de 2022.

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:BD9AB5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 179/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
PAICANDU/PR

DECRETO N.º 179/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.750,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 117 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.750,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 115 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.750,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**2.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D804A63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 33

EXTRATO DO CONTRATO N. 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
PROCESSO N. 37/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **EMPRESA DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.353.106/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso e palestras de forma presencial os trabalhadores da política de assistência social no município de Paiçandu, com os temas sobre Serviço PAIF, Competências e Atribuição do Conselho Tutelar, Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente (Educadores Sociais) e capacitação para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Serviços estes referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR.
Lote 02: Capacitação Conselho Tutelar

Item	Qtde	Especificação	Valor hora	Valor Total
2	04 horas	O Conselho Tutelar nas Suas Competências: •Qual é o Papel do Conselho Tutelar; •Quais são suas Atribuições; •Quais São Suas Competências; •Como deve ser a atuação dos Conselheiros Tutelar; •Quais os Direitos do Conselho Tutelar; •Quais são os Deveres do Conselho Tutelar.	RS 197,50	R$ 790,00
3	04 horas	O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente •O que é o Sistema de Garantia dos Direitos; •Quem são os atores do Sistema de garantia dos Direitos; •A atuação interdisciplinar, intersetorial e em rede para a proteção dos Direitos fundamentais da criança e do adolescente. Como fazer? •Quais são as principais políticas públicas de interface com a política de atendimento a criança e ao adolescente de Paiçandu? O que elas oferecem a criança e ao Adolescente?	RS 197,50	R$ 790,00
4	04 horas	O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente •Quais São as Responsabilidades e os Desafios dos Atoes do Sistema de Garantia dos Direitos? •Como a Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente está Organizada no Município de Paiçandu.	RS 197,50	R$ 790,00
5	04 horas	Os Serviços da Política de Assistência Social: •A Ética Profissional nos Serviços de Atendimento; •O que é o CRAS e os Serviços da Proteção Social Básica; •O que é o CREAS e os Serviços da Proteção Social Especial; •Serviço de Alta Complexidade - Casa Lar.	RS 197,50	R$ 790,00
TOTAL 16H			3.160,00	

VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4EE2D225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 35

EXTRATO DO CONTRATO N. 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
PROCESSO N. 37/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 05.501.153/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso e palestras de forma presencial os trabalhadores da política de assistência social no município de Paiçandu, com os temas sobre Serviço PAIF, Competências e Atribuição do Conselho Tutelar, Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente (Educadores Sociais) e capacitação para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Serviços estes referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR.
Lote 01: Capacitação Conselho Municipal de dos Direitos das Criança e Adolescente –CMDCA

Item	**Qtde**	**Especificação**	**Valor hora**	**Valor Total**
1	8hs	Princípios que regem a atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente O papel dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente O processo de planejamento no âmbito dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente Natureza, estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a execução: relacionamento com o Conselho Tutelar e com as Entidades de Atendimento Orientação e Controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 197,50	**R$1.580,00**

VALOR TOTAL R$ 1.580,00

Lote 04: Capacitação Educadores Sociais (Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente)

Item	Qtde	Especificação	Valor hora	Valor Total
7	16hs	**Capacitação para Educadores Sociais.** Modalidades de Acolhimento Institucional (quais são e qual a diferença entre elas?); Como funciona um serviço de acolhimento institucional; Legislação sobre o Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente; Qual Artigo e o que fala o ECA sobre Acolhimento Institucional; Como deve funcionar uma instituição de acolhimento; Educadores Sociais, quem são e o que fazem? Qual a função de um educador social no serviço de acolhimento? Quais as principais atividades a ser desenvolvidas?	R$ 196,875	**R$ 3.150,00**
VALOR TOTAL R$ 3.150,00				

VALOR: R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DC6D5AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 36

EXTRATO DO CONTRATO N. 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
PROCESSO N. 37/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **MEDEIROS & FARIA- COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 41.597.900/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso e palestras de forma presencial os trabalhadores da política de assistência social no município de Paiçandu, com os temas sobre Serviço PAIF, Competências e Atribuição do Conselho Tutelar, Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente (Educadores Sociais) e capacitação para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Serviços estes referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Paiçandu-PR.
Lote 05: Palestra Magna para Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Item	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
8	2h	Contratação de empresa para fornecer profissional qualificado para ministrar a Palestra magna da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ,com carga horaria de 2 horas com tema a ser definido.	499,50	R$ 999,00
		TOTAL		R$ 999,00

VALOR: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E83A1F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022 PROCESSO N. 18/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.

OBJETO: aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
18	Caixa de som para computador/notebook, potencia mínima de 5w com cabo USB (fonte de alimentação), e o cabo P2 (saída de áudio).	UND	150	X-CELL XC-CM-03	65,40	9.810,00
45	Descanso ergonômico para os pés em material resistente (tipo aço) com regulagem de inclinação, e sapatas anti-deslizante NR17.	UND	100	MULTIVISÃO	84,55	8.455,00
49	Envelope ouro 18x24 caixa com 250 unidades.	CAIXA	300	SCRITY	69,30	20.790,00
51	Estilete grande com lâmina de 18 mm, com estrutura de metal e polímero resistente com elastômero assegura melhor controle e comodidade no momento do corte. Botão para ajuste da lâmina sistema giratório (screwlock). Canaleta interna de aço inoxidável que estende a vida útil do estilete. Acessório para quebrar seções da lâmina.	UND	150	FERTAK	8,40	1.260,00
56	Fichário com garra metálica para 4furos,com intervalo de 8 cm entre cada argola. Pasta Arquivo / Fichário Universitário Ferragem com 4 argolas. Medidas: 265mm x 345mm ou compatível com folha A4. Composição: Polipropileno PVC. Capa impermeável, transparente, material passível de limpeza e desinfecção úmida.	UND	150	DAC	27,90	4.185,00

65	Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ TamanhoPapel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 10 etiquetas por folha. Código SL61083/ 6183/ 6283/ 6083. A empresa deve fornecer software livre ,que permita edição e criação de textos para etiquetas.	FOLHA	**20.000**	PIMACO	0,72	14.400,00
66	Furador de papel tipo espeto, com base plástica.	UND	**100**	CAVIA	3,95	395,00
72	Lacre de Segurança em Polipropileno tipo escama com numeração 23 cm com numeração crescente e diferenciada.	UND	**3000**	TYKHEPLAS	0,21	630,00
79	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1200dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. com cabo mínimo de 2 metros.	UND	**200**	MULTILASER	20,80	4.160,00
89	Pasta polionda 315x226x35 mm com 08 cm (cores variadas).	UND	**600**	POLIBRAS	8,40	5.040,00
108	Teclado USB com fio - Formato Slim, cor preto com 104 teclas. ABNT - Teclas finas e macias, silencioso , resistente a água - Plugand play – Padrão compatível com / XP / Vista / Windows 7 ou superior.	UND	**150**	MULTILASER	50,40	7.560,00
109	Tinta para carimbo azul 42 ml caixa c/12 unidades.	CAIXA	**25**	CARBRINK	123,50	3.087,50
110	Tinta para carimbo preta 42 ml caixa c/12 unidades.	CAIXA	**25**	CARBRINK	123,50	3.087,50
	TOTAL					82.860,00

VALOR: R$ 82.860,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E64FCCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022 PROCESSO N. 18/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.

OBJETO: aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfinetes marcadores coloridos (para mapas) c/ 50 unidades.	CAIXA	**50**	O. PRO	3,15	157,50
4	Apontador para lápis, lâmina de aço temperado formato retangular.	UND	**500**	MASTERPRINT	0,26	130,00
5	Balão/bexiga Liso nº9 pacote c/ 50 Unidades (cores: azul, rosa, amarelo, verde, vermelho, branco e preto).	PCT	**150**	HAPPY	10,70	1.605,00
8	Bloco autoadesivo 38mm x 50mm com 100 folhas, cores sortidas – embalagem com 4 blocos.	UND	**150**	MASTERPRINT	5,20	780,00
9	Bloco autoadesivo 76mm x 76mm com 100 folhas, cores sortidas – embalagem com 4 blocos.	UND	**150**	OFF PAPER	3,90	585,00
12	Borracha Branca de apagar nº20 não tóxica composição borracha natural com medidas mínimas de: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm	UND	**2.000**	PREMIER	0,45	900,00
16	Caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo tripla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanha das bandejas oficio.	UND	**50**	NOVACRIL	47,25	2.362,50
17	Calculadora de mesa c/ 12 dígitos eletrônica com pilha A, visor de LCD com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria. Com no mínimo 11 cmx14 cm.	UND	**100**	CLASSE	14,30	1.430,00
19	Caneta escrever em superfície lisa (cd, DVD, plástico, couro e etc) nas cores azul, vermelho, preta, ponta 2.0mm.	UND	**400**	O. PRO	1,75	700,00
36	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 2/0. Caixa com 420 unidades	CX	**120**	BACCHI	10,72	1.286,40
40	Cola Branca PVA: 500 gr. A base de água adere com mais resistência e qualidade. Próprio para aplicações em madeiras, cortiças, couros, tecidos, papéis, laminados e muitos outros tipos de materiais porosos.	UND	**50**	PIRA	5,98	299,00
41	Cola em bastão fórmula extra forte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.	UND	**100**	GATTE	0,89	89,00
42	Cola líquida, branca, não tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	UND	**300**	PIRA	1,70	510,00
43	Conj Cavalete Porta Bloco Flip Chart Com Quadro Branco Pinus Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 Metros 2510 + Bloco Flip Chart 50 Folhas Estrutura em Pinus Cor Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 m Utilizado para reuniões, aulas cursos e treinamentos. Proporcionando facilidade para transportar, armazenar e guardar por possuir pernas dobráveis e ajustáveis para as alturas: 1,63 ou 1,72 m Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cms Acompanha Bloco de Flip Chart com 50 Folhas.	UND	**20**	SOUZA	120,00	2.400,00
44	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml caixa com 12 unidades.	CAIXA	**80**	ZASTRAZ	19,49	1.559,20
53	Extrator de grampo aço inoxidável tipo espátula.	UND	**200**	CARBRINK	1,50	300,00
54	E.V.A folha lisa de 40 cm x 60 cm x 2 mm nas cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco, e roxo.	UND	**200**	HAITI	1,95	390,00
57	Filtro de linha - com mínimo 6 tomadas, com fusível e comprimento de no mínimo 1,5mts.	UND	**150**	MEGACABOS	30,50	4.575,00
61	Fita autoadesiva transparente fina 12 mm x40 mts.	UND	**350**	FITPEL	1,30	455,00
62	Fita autoadesiva transparente larga 45mm x 45mts.	UND	**800**	FITPEL	4,00	3.200,00
69	Giz de cera colorido, com fórmula diferenciada, altíssima resistência, ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades.	CAIXA	**50**	PIRA	3,00	150,00
71	Grampos trilho de metal caixa com 50 unidades.	CAIXA	**200**	BRW	12,50	2.500,00
73	Lâmina para estilete grande 18 mm caixa com 10 unidades.	CAIXA	**20**	MASTERPRINT	32,80	656,00
74	Lápis de cor, com Cores vivas e intensas, Mina macia e resistente, 100% madeira reflorestada e certificada FSC. Estojo com 12 cores Contém 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento). Tipo Lápis Sextavado/ Hexagonal.	CAIXA	**150**	MULTICOLOR	6,60	990,00
75	Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, caixa com 50 unidades.	CAIXA	**150**	GATTE	12,60	1.890,00

76	Livro ata com 100 folhas com numeração.	UND	**200**	PB	8,60	1.720,00
77	Livro ata com 50 folhas com numeração.	UND	**200**	PB	6,00	1.200,00
80	Papel carbono A4 21,0x29, 7x29, 7cm caixa com 100 unidades.	CAIXA	**100**	RADEX	35,00	3.500,00
81	Papel cartão 50x70 – 275gr nas cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco, e roxo.	UND	**200**	PREMIATA	1,15	230,00
82	Papel contact transparente rolo 25mx45cm.	UND	**70**	IMPRITAC	62,00	4.340,00
84	Papel Vergê na cor branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 folhas.	PCT	**20**	USAPEL	11,17	223,40
85	Pasta aba elástico em plástico medindo 353x0x240mm, gramatura 250gr e espessura de 0,32mm (cores variadas).	UND	**500**	POLIBRAS	2,20	1.100,00
87	Pasta em plástico com Romeu e Julieta em metal 32x23cm (cores variadas).	UND	**400**	POLIBRAS	2,15	860,00
88	Pasta polionda 315x226x35 mm com 04 cm (cores variadas).	UND	**600**	ALAPLAST	4,80	2.880,00
90	Pasta sanfonada A4, Comprimento x Largura: 33 mm x 23.5 mm, divisões com visor para identificação, fechamento com elástico, com 31 divisórias. Acompanha etiqueta para identificação de divisórias.	UND	**100**	POLIBRAS	44,80	4.480,00
91	Perfurador de papel que permita 4 furos em papel A4 com estrutura metálica, diâmetro do furo de 6mm, com capacidade para perfurar no mínimo 10 folhas, com deposito de coleta, régua posicionadora de papel, possuir intervalos de 8 cm entre os furos.	UN	**15**	BRW	12,53	187,95
93	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor azul caixa com 12 unidades.	CAIXA	**50**	GATTE	21,96	1.098,00
94	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta caixa com 12 unidades.	CAIXA	**50**	GATTE	21,96	1.098,00
96	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha caixa com 12 unidades.	CAIXA	**50**	GATTE	21,96	1.098,00
97	Pistola aplicadora de cola quente grande, com aplicador grande. Medidas do Produto: Comprimento: 16 cm - Largura: 4Cm - Altura: 14 Cm.	UND	**40**	CLASSE	19,90	796,00
99	Prancheta ofício A-4 com prendedor metálico, com base em plástico.	UND	**200**	CLASSE	11,70	2.340,00
100	Quadro branco medida mínima 1,20 x 0,90m moldura alumínio- com apagador incluso.	UND	**30**	SOUZA	107,00	3.210,00
103	Rolo TNT de 1,40x50m 40gr – nas cores:azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco, preto, laranja e roxo.	RL	**50**	DUBFLEX	85,40	4.270,00
104	Sacos plástico PP A4 furação universal 0,05mm, Pacote com 20 unidades.	PCT	**100**	IPL	4,00	400,00
105	Tapete para mouse ergonômico, qualidade de longa duração com repouso para o pulso em gel.	UND	**100**	FORTREK	26,20	2.620,00
106	Tesoura escolar sem ponta de 13,5 cm em aço inox. (unidade)	UND	**100**	GATTE	2,65	265,00
107	Tesoura lâmina em aço inoxidável cabo plástico com formato anatômico tamanho 8½.	UND	**350**	O. PRO	5,20	1.820,00
	TOTAL					69.635,95

VALOR: R$ 69.635,95 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7D9B85BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022 PROCESSO N. 18/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **A. QUEIROZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 32.270.276/0001-86.

OBJETO: aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
6	Bastão de cola quente tamanho 11mm.	UND	**200**	RENDICOLA	1,08	216,00
20	Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	**120**	BIC	42,75	5.130,00
21	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	**100**	BIC	42,75	4.275,00
30	Cartolina 150gr 50x66cm com as opções cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco, e roxo.	UND	**500**	VMP	1,00	500,00
31	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 5. Caixa com 420 unidades	CX	**100**	NEW	14,00	1.400,00
32	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 4. Caixa com 420 unidades	CX	**100**	NEW	14,00	1.400,00
33	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 3. Caixa com 420 unidades	CX	**100**	NEW	12,72	1.272,00
34	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 2. Caixa com 420 unidades	CX	**100**	NEW	12,72	1.272,00
35	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 1. Caixa com 420 unidades	CX	**100**	NEW	11,57	1.157,00
46	Elástico Atilho látex fino/claro Nº 18 pacote com 200 unidades.	PACOTE	**100**	REDBOR	4,05	405,00
48	Envelope branco 34x24 caixa com 250 unidades (ofício).	CAIXA	**100**	FORONI	98,00	9.800,00
50	Envelope ouro 34x24 caixa com 250 unidades (ofício).	CAIXA	**300**	FORONI	94,05	28.215,00
55	Expositor organizador em poliestireno. Pode ser utilizado em cima da mesa (pés removíveis) ou fixado na parede. Possui dimensão de 233 x 40 x 295 mm para folhas A4.	UND	**200**	DELLO	29,00	5.800,00
58	Fita autoadesiva tipo crepe 16 mm x 50 mts.	UND	**3000**	EUROCELL	4,14	12.420,00
59	Fita autoadesiva tipo crepe 50 mm x 50 mts.	UND	**700**	FIT PEL	11,68	8.176,00

60	Fita autoadesiva dupla face transparente 19mm x 20mts com alta fixação, suporta até 3kg por m².	UND	**100**	VONDER	80,80	8.080,00
86	Pasta catálogo - Formato ofício. Contém 50 Envelopes PP, 4 parafusos de metal e visor.	UND	**70**	DAC	19,65	1.375,50
	TOTAL					90.893,50

VALOR: R$ 90.893,50 (noventa mil oitocentos e noventa e tres reais cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8AA4F412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2022 PROCESSO N. 18/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 40.790.697/0001-66.

OBJETO: aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº3, cor azul, medidas mínimas: comprimento 12 cm, largura 8 cm.	UND	**50**	MASTERPRINT	5,07	253,50
3	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº3, cor preta, medidas mínimas: comprimento 12 cm, largura 8 cm.	UND	**50**	MASTERPRINT	5,07	253,50
13	Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas, capa dura.	UND	**200**	SÃO DOMINGOS	5,90	1.180,00
14	Caderno grande, tipo universitário, com 200 folhas, capa dura.	UND	**200**	SÃO DOMINGOS	12,00	2.400,00
15	Caderno pequeno, tipo brochura, com 100 folhas, capa dura.	UND	**400**	TILIBRA	4,40	1.760,00
22	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor amarela fluorescente.	UND	**1.200**	MASTERPRINT	1,00	1.200,00
23	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor azul fluorescente.	UND	**1.200**	MASTERPRINT	1,00	1.200,00
24	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor rosa fluorescente.	UND	**1.200**	MASTERPRINT	1,00	1.200,00
25	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor verde fluorescente.	UND	**1.200**	MASTERPRINT	1,00	1.200,00
26	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor azul.	UND	**300**	MASTERPRINT	1,79	537,00
27	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor preta.	UND	**300**	MASTERPRINT	1,79	537,00
28	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor verde.	UND	**300**	MASTERPRINT	1,79	537,00
29	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor vermelha.	UND	**300**	MASTERPRINT	1,79	537,00
37	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 4/0. Caixa com 420 unidades	CX	**120**	CLIPS TOP	9,30	1.116,00
38	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 6/0. Caixa com 420 unidades	CX	**120**	CLIPS TOP	8,58	1.029,60
39	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 8/0. Caixa com 420 unidades	CX	**120**	CLIPS TOP	10,01	1.201,20
70	Grampos para grampear modelo 26/6, em embalagem com caixa 5.000 unidades, em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.	CAIXA	**700**	MASTERPRINT	4,28	2.996,00
83	Papel crepom 0,48 centímetros x 2,00 metros, nas cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco, preto e roxo.	UND	**200**	RST	1,17	234,00
92	Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas, diâmetro do furo até 2,5mm, distancia dos furos 802mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete.	UN	**100**	MASTERPRINT	16,29	1.629,00
95	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor verde caixa com 12 unidades.	CAIXA	**50**	MASTERPRINT	21,97	1.098,50
102	Régua acrílica resistente transparente com 3,5cm de largura, por 30 cm de comprimento, por 0,45mm de espessura.	UND	**300**	WALEU	1,92	576,00
	TOTAL					22.675,30

VALOR: R$ 22.675,30 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BBD8379F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 38

EXTRATO DO CONTRATO N. 38/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022
PROCESSO N. 52/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.008.729/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Caminhão e com convenio 907535/2020 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO p/ nota	VALOR TOTAL R$
01	Caminhão 6x4R, cor branca, potência liquida mínima de 270 CV, com no mínimo de 04 cilindros em linha, com potência de frenagem mínima de 277 CV, com no mínimo 10 marchas à frente e 02 rés, equipado com motor a Diesel, equipado com Ar Condicionado, direção hidráulica/ elétrica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, com PBT de no mínimo 23.000 kgf, e caçamba com capacidade de no mínimo 12m³. Alarme de Re, itens de segurança necessários segundo a legislação de trânsito e apresentar catalogo e garantia de 12 meses. MARCA: MERCEDEZ – BENZ; MOD: ATEGO 2730/36.	Un	01	R$ 599.000,00	R$ 599.000,00
TOTAL:					R$ 599.000,00

VALOR: R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 21 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:39613EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IRACELIS FERRAZ VASCONCELOS,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.942.842/0001-68**, neste ato representada pelo **Sr. Iracelis Ferraz Vasconcelos**, inscrito no CPF nº **911.251.389-04,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6499/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens abaixo, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Unid	Valor anterior	% aum.	Valor atualizado
5	O extintor CO2 de 6 quilos é portátil com pressurização direta, com carga Gás Carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.casco novo O extintor de Incêndio CO2 de 6 kg para combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos Inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) O Extintor CO2 6 kg possui a capacidade extintora de 5BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanhar mangueira com difusor e suporte de parede. O Extintor CO2 de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	UN	R$ 306,00	51,37%	R$ 463,20
7	O extintor ABC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 8 kg destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 8 Kg possui a capacidade extintora de 4A 40BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede O Extintor ABC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	UN	R$ 232,85	22,09%	R$ 284,29
2	O extintor BC de 6 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio BC de 6 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 6 quilos possui a capacidade extintora de 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO; com mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.SELO INMETRO.	UN	R$ 128,60	2,84%	R$ 132,25
4	O extintor ABC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 4 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 2A 20BC.	UN	R$ 116,50	22,14%	R$ 142,29
1	Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6kg pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos	UN	R$ 144,43	36,90%	R$ 197,73

	inflamáveis), C (equipamentos Elétricos) Validade do teste hidrostático 05 anos. pintura eletrostacica cor vermelha,com mangueira e suporte de parede e Selo inmetro.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de junho de 2022.

Município De Palmeira
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Iracelis Ferraz Vasconcelos
CNPJ/CPF: 23.942.842/0001-68
IRACELIS FERRAZ VASCONCELOS
CPF/MF sob o nº 911.251.389-04
Contratada

Contratante

Testemunha:

_____
Caroline Passoni
R.G nº 13.121.005-1

_____
Leiliane Costa
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3EB2834E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELÇETRONICO 44/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº81/20221**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022**que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DESCRIÇÃO	QDADE	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESONTO
Lote: 1 –CAÇAMBA/CAMINHÃO WORKER PLACA ATP-6133				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/MERCEDES BENS PLACA AYH-1145				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA				

TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AYJ-7513				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AYJ-7518				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AZO-7934				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FOR CARGO PLACA BBY-2173				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL				

TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 480.000,00 **(Quatrocentos e oitenta mil reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 20/**06/2022**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E6451C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 44/2022

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº81/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS ESPECÍFCOS E ESPECIAIS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DESCRIÇÃO **Lote: 1 –CAÇAMBA/CAMINHÃO WORKER** **PLACA ATP-6133**	**QDADE**	**UND**	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESONTO**
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/MERCEDES BENS PLACA AYH-1145				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AYJ-7513				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA				

TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AYJ-7518				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAMINHÃO/FORD CARGO PLACA AZO-7934				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				
CAÇAMBA/CAMINHÃO FOR CARGO PLACA BBY-2173				
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO	1,00	UND	30.000,00	7%
ENDIREITAR CHASSIS PARTE LATERAL DISTORCER CHASSIS DO CAMINHÃO REMOVER CAÇAMBA E INSTALAR ADPATAR PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO RECUPERAR TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA DISTORCER E ENDIRETIRAR CAÇAMBA PARTE SUPERIOR TROCAR CHASSI FIXO DA CAÇAMBA SUPERIOR TROCAR BUCHAS E PINOS DA CAÇAMBA TROCAR REPARO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PINTURA DOS CHASSIS E CAÇAMBA				
PAÇAS PARA MANUTENÇÃO	1,00	UND	50.000,00	7%
VIGA U PERFILADA PARA CHASSIS 3/8X250X5000CP MANCAL TRASEIRO FIXO MANCAL DOS PISTÃO CENTRAL VARÃO LATERAL DA CAÇMBA MISTURA OSIGENIO PP MIGUE TRAVEÇA CENTRAL TRAVESSAS COSTELAS 100X40 BUCHAS DO PISTÃO SOLVENTE PINOS DOS MANCAIS PARACHOQUE HOMOLOGADO				

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:91150484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Ofício 05/2022 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 21/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio VALDENEI DE SOUZA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO.

VALOR: R$ 3.738,36 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS CNPJ: 33.841.936/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	180	01.001.04.122.0001.2004	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS,** empresa inscrita no CNPJ: 33.841.936/0001-02.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2022

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 07/2022, Dispensa de Licitação n° 2/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 2/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: 33.841.936/0001-02

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022	**DATA:** 21/06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022	
CONTRATADO: A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS	
CNPJ: 33.841.936/0001-02	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 3.738,36 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO.	

Ofício 05/2022 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 21/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio VALDENEI DE SOUZA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO.

VALOR: R$ 3.738,36 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS CNPJ: 33.841.936/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	180	01.001.04.122.0001.2004	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS,** empresa inscrita no CNPJ: 33.841.936/0001-02.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2022

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 07/2022, Dispensa de Licitação n° 2/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 2/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: 33.841.936/0001-02

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022	**DATA:** 21/06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022	
CONTRATADO: A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS	
CNPJ: 33.841.936/0001-02	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 3.738,36 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D29C8429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2511/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Presidência da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que alguns protocolados de titularidade dos servidores desta Casa de Leis já possuem parecer permissivo proveniente do Departamento Jurídico, bem como passaram pela devida submissão procedida pela Comissão de Análise de Enquadramento;
CONSIDERANDO que os protocolados em questão se encontram em fase de cálculo para apuração dos valores concernentes aos valores retroativos e que inexistem óbices na implementação na folha de pagamento do corrente mês (Maio de 2022).

DETERMINA

Que o Departamento Administrativo proceda com a implementação na folha de pagamento a partir do mês de maio de 2022, aos seguintes servidores nos percentuais já autorizados pelo Departamento Jurídico e pela Comissão de Análise de Enquadramento, a saber:

NOME DO SERVIDOR	NÚMERO DE MATRÍCULA	PERCENTUAL AUTORIZADO	NÚMERO DOS PROTOCOLADOS
Adriana Cristina Leal Alves	2728	5% *(cinco por cento)*	587/2014
Romulo Reinaldo Gomes Pereira	2714	5% *(cinco por cento)*	466/2014
Dulce Mara Nunhez Dias	2739	5% *(cinco por cento)*	113/2014
Michele Dove de Freitas	2718	5% *(cinco por cento)*	1150/2020
Heloise Amaral Santos Matias	3062	5% *(cinco por cento)*	2594/2015
Azenilda Pereira Martins Coelho	2715	5% *(cinco por cento)*	582/2021
Nelson Sueki Kai	2710	5% *(cinco por cento)*	613/2021
Luciano Simonato	3337	5% *(cinco por cento)*	797/2020
Maickon Santana Cordeiro	2730	10% *(dez por cento)*	660/2014 e 1867/2014
Leticia Nair Kuiaski Tramujas	2717	10% *(dez por cento)*	1357/2014 e 1946/2014
Antonio Jairo Matozo Junior	2736	10% *(dez por cento)*	1661/2014;1666/2014; 1667/2014;1668/2014 e 1895/2014
Joarez Matias Moreira	1055	10% *(dez por cento)*	2836/2014 e 2837/2014
Luciano Martins	2723	10% *(dez por cento)*	569/2014, 694/2020, 696/2020 e 697/2020

Carlos Liller Neto	2705	10% *(dez por cento)*	2867/2014 e 784/2020
Danielle Alves Da Costa	2713	10% *(dez por cento)*	2478/2014 e 789/2020

PARANAGUÁ, **PALÁCIO CARIJÓ**, em 23 de maio de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E97A074C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS REC.UNIÃO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	mar/22	abr/22
Atenção Primaria	R$ 876.235,16	R$ 870.135,16
Transf.de Rec. Bloco de Manut.Ações Serv.Pub. Vigilancia em Saúde	R$ 100.998,38	R$ 100.998,38
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 329.996,25	R$ 329.996,25
Atenção Primaria - Covid 19 - 4494	R$ -	R$ 203.632,00
Transf.de Recursos do SUS Atenção Media e Alta Ambulatorial - SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
Custeio Estado - Repasse SAMU - 13494 - 0156-0	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Gestão do Suas - 494	R$ -	R$ 13.000,00
Bloco de Manutenção - Emendas Individuais - Incremento PAB 9995	R$ 250.000,00	R$ -
Salario Educação	R$ 260.201,64	R$ 262.634,97
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 124.575,48	R$ 142.092,84
PNAT Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar	R$ 15.945,66	R$ 7.972,83
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 204.158,45	R$ 128.655,95
Piso Basico Fixo	R$ 46.225,38	R$ 15.005,35
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 30.326,63	R$ 9.901,78
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ -	R$ 29.334,71
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 3.539,36	R$ 7.032,94
Programa Auxilio Brasil (IGD-PAB) 940	R$ 21.191,90	R$ 10.595,95
Incremento Temporario Portaria nº 751/2022	R$ -	R$ 31.707,29
Custeio Estado - Atenção Basica	R$ 4.107,50	R$ -
Custeio Estado - Média e Alta Complexidade - 13494	R$ 255.245,77	R$ -
Transf. Obrigatoria decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	R$ 27.956,38	R$ 27.956,38
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 15.087,69	R$ 2.617,76
Contribuições/Doações - FMDI - 900	R$ 14.000,00	R$ 2.617,76
Cont de Repasse 829409/2016 -MC/ PLA DE MOBILIDADE URBANA	R$ 41.118,00	R$ -
Operação de Crédito - Programa FINISA	R$ -	R$ 500.000,00
Convênio nº 887734/2019 Reforma da Praça dos Pioneiros	R$ 95.500,00	R$ -
Termo de Compromisso PAR 202003024-1 Centro Educ.Infantil	R$ -	R$ 433.719,27
Convênio nº 051/2018/SEIL Recape Alfaltico	R$ -	R$ 192.615,67
TOTAL	**R$ 2.858.468,63**	**R$ 3.464.282,24**

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:66B5F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:**(44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.:**	**49/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**94/2022**
		Data do Processo:	**25/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	94/2022
b) Nr. Licitação:	49/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA				
1 - Arroz Agulhinha tipo 01. - Marca: TUQUINHA	PCTE	600,000	15,8100	R$ 9.486,00
7 - MACARRÃO. - Marca: JOIA	PCT	20.000,000	2,1900	R$ 43.800,00
8 - Macarrão espaguete - - Marca: JOIA	PCTE	5.000,000	2,3700	R$ 11.850,00
12 - Sardinha em óleo, embalagem 125g - Marca: PALMEIRA	UNI	7.600,000	4,1800	R$ 31.768,00
14 - AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5kg - Marca: DOURO	KG	3.000,000	16,8400	R$ 50.520,00
17 - Farinha de Trigo - - Marca: COCAMAR	PCTE	1.475,000	16,7400	R$ 24.691,50
18 - Feijão carioca - - Marca: SAFRA NOVA	KG	8.000,000	7,4000	R$ 59.200,00
22 - Óleo de soja - - Marca: COCAMAR	UNI	6.500,000	8,9700	R$ 58.305,00
23 - AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5kg - Marca: DOURO	KG	9.000,000	16,8400	R$ 151.560,00
26 - Farinha de Trigo - - Marca: COCAMAR	PCTE	4.425,000	16,7400	R$ 74.074,50
27 - Feijão carioca - - Marca: SAFRA NOVA	KG	24.000,000	7,4000	R$ 177.600,00
31 - Óleo de soja - - Marca: COCAMAR	UNI	19.500,000	8,9700	R$ 174.915,00
Total do Participante:				R$867.770,00
LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS -				
15 - Carne - coxão mole em cubos - - Marca: patriotta foods alim	KG	7.250,000	30,0000	R$ 217.500,00
24 - Carne - coxão mole em cubos - - Marca: patriotta foods alim	KG	21.750,000	30,0000	R$ 652.500,00

20/06/2022

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:**(44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 49/2022**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**94/2022**
		Data do Processo:	**25/05/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Total do Participante:				R$870.000,00
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA				
11 - Salsicha Hot Dog - - Marca: mana	KG	4.000,000	7,3500	R$ 29.400,00
16 - Carne Moida - - Marca: UB	KG	10.250,000	25,8000	R$ 264.450,00
19 - Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado. - Marca: C VALE	KG	1.600,000	22,3200	R$ 35.712,00
20 - Frango. - Marca: MISTER FRANGO	KG	15.000,000	8,0000	R$ 120.000,00
21 - Músculo Bovino - - Marca: UB	KG	5.500,000	25,8000	R$ 141.900,00
25 - Carne Moida - - Marca: UB	KG	30.750,000	25,8000	R$ 793.350,00
28 - Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado. - Marca: C VALE	KG	4.800,000	22,3200	R$ 107.136,00
29 - Frango. - Marca: MISTER FRANGO	KG	45.000,000	8,0000	R$ 360.000,00
30 - Músculo Bovino - - Marca: UB	KG	16.500,000	25,8000	R$ 425.700,00
Total do Participante:				R$2.277.648,00
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
2 - Biscoito de polvilho sem glúten. - Marca: delicel	PCTE	200,000	4,0000	R$ 800,00
10 - Queijo ralado - - Marca: seletti	PCTE	18.000,000	2,2500	R$ 40.500,00
13 - Vinagre de maçã - - Marca: chemim	UNI	7.600,000	3,4500	R$ 26.220,00
Total do Participante:				R$67.520,00
Total geral:				R$ 4.082.938,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	06.003.12.306.0005.2480.3.3.90.32.00	R$ 0,01

20/06/2022

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:17B3A464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Exmo. Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de CONCURSO PÚBLICO n.° 01/2022, de 14 de março de 2022, **TORNA PÚBLICO:**

1.No Anexo I, a convocação para a prova prática para o cargo de MOTORISTA:

1.1. A aplicação de prova prática para o cargo de **MOTORISTA**será realizada em **26 de junho de 2022**, com início às 07h15min, na Garagem Municipal, sito à Rua Fiorelo Zandoná, 2155 - Santa Terezinha, Pato Branco–PR.

-os classificados, (conforme Anexo I) do 1º até o 17º, apresentar-se até as 7h15min., para assinatura da lista de presença.

- os classificados, (conforme Anexo I) do 18º até o 33º, apresentar-se até as 13h15min., para assinatura da lista de presença.

1.1.1. Os candidatos deverão apresentar-se:

a) Trajando camisa, camiseta ou blusa, calça ou bermuda comprida e calçado fechado;

b) Portando documento oficial de identidade.

1.1.1.1. São considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

1.2. Além do documento oficial de identidade, deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação na **versão impressa**, de acordo com a categoria exigida no edital (CNH "D" ou "E").

1.3. A Carteira Nacional de Habilitação vencida não será aceita para a prestação da prova prática e implicará a eliminação do candidato.

1.4. Não poderá prestar a prova prática e estará eliminado do Concurso Público o candidato que se apresentar sem portar os documentos solicitados acima ou não estiver com o traje adequado.

1.5. Para prestar a prova prática, o candidato deverá firmar declaração de que possui as habilidades para o cargo para o qual se candidatou, eximindo o Município de Francisco Beltrão e a FUNTEF-PR de quaisquer responsabilidades sobre possíveis acidentes durante a realização da prova prática.

1.6. Por ocasião da prestação da prova prática, a FUNTEF-PR fornecerá modelo da Declaração mencionada no item 1.5.

1.7. O candidato que não firmar a declaração mencionada no item anterior não será autorizado a realizar a prova prática e estará eliminado do concurso público.

1.8. Os candidatos serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos para ser considerado APTO na prova prática.

1.9. A realização da prova prática será acompanhada por fiscal designado pela FUNTEF-PR e avaliará se o candidato dispõe das habilidades necessárias para executar tarefas inerentes ao cargo para o qual se candidatou.

1.10. Poderá ser solicitada a realização de mais de uma atividade inerente ao cargo, a critério do avaliador.

1.11. Na realização da avaliação de APTO/INAPTO, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA MÁXIMA
A)**Domínio operacional prévio do veículo e seus instrumentos –** Antes de iniciar a prova prática e domínio operacional o avaliador fará uma avaliação "in loco" dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato relativamente ao veículo/equipamento que será utilizado para realizar o teste. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na realização do teste prático, o mesmo será impedido de realizar o referido teste e será considerado INAPTO e eliminado do processo seletivo.			
DOMÍNIO OPERACIONAL PRÉVIO DO VEÍCULO	**ÍNDICE DE ERROS/ACERTOS**	**RESULTADO / PONTUAÇÃO**	
	Acima de 3 erros operacionais	INAPTO	
	De 02 a 03 erros operacionais	5 pontos	
Tempo máximo para execução 6 minutos	01 erro operacional	8 pontos	
	Nenhum erro operacional	10 pontos	
– Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste e o número de erros cometidos. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será descontado 1 (um) ponto da sua avaliação para cada 2 (dois) minutos de tempo excedente. Caso o candidato não conclua satisfatoriamente um dos testes será considerado inapto.			
B) **Condução e operação de veículo de transporte** – avalia o candidato em suas habilidades quanto aos procedimentos prévios do motorista em relação ao veículo, ajustes de funcionamento, saída e dirigibilidade para conduzir e operar adequadamente veículo pesado, atendimento as normas e leis de trânsito e estacionamento do veículo.			10,00
CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO	**ÍNDICE DE ERROS/ACERTOS**	**RESULTADO / PONTUAÇÃO**	
	Acima de 5 erros ou procedimentos inadequados	INAPTO	
	de 04 a 5 erros ou procedimentos inadequados	5 pontos	
Tempo máximo para execução 15 minutos	de 01 a 03 erros ou procedimentos inadequados	8 pontos	
	Nenhum erro ou procedimento inadequado	10 pontos	
– Procedimentos para realização: o candidato deve dirigir/conduzir e operar o equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra o veículo, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça riscos para si, para os avaliadores, para os elementos e participantes da vida real de trânsito no percurso a ser realizado, atendendo as orientações de execução e do percurso, mediante acompanhamento de avaliador. Ao final do teste o equipamento deverá ser conduzido ao seu local de origem. – Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste e o número de erros cometidos. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será descontado 1 (um) ponto da sua avaliação para cada 2 (dois) minutos de tempo excedente. Caso o candidato não conclua satisfatoriamente um dos testes será considerado inapto.			

1.12. Caso ocorra mau tempo que prejudique a realização da prova prática, a FUNTEF-PR terá autonomia para suspender sua realização e designar nova data para a conclusão.

1.13. Caso haja necessidade e desde que haja motivação, o veículo poderá ser substituído a qualquer tempo por outro com as mesmas condições, podendo ser do mesmo porte ou de porte maior ou menor, cuja condição para manuseio não seja de exigência de carteira superior que a "CNH D".

Pato Branco, 20 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito de Pato Branco

ANEXO I

Motorista – Prova da manhã					
IN	**Candidato**	**RG**	**C**	**DN**	**Horário de chegada**
2104	***WILSON JUNIOR PERONDI***	***84755168 / PR***	***1***	***09/09/1985***	***07:15***
837	***ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR***	***126979266 / PR***	***2***	***10/03/2000***	***07:15***
622	***JEFERSON DOS SANTOS ADRADE***	***78839112 / PR***	***3***	***06/09/1983***	***07:15***
382	***LEONARDO IPAR GOBUS***	***145956250 / PR***	***4***	***27/12/1975***	***07:15***
1862	***RONALDO ZINI***	***98730222 / PR***	***5***	***29/06/1986***	***07:15***
1420	***TIAGO RAFAEL TOCHETTO***	***85741438 / PR***	***6***	***02/09/1989***	***07:15***
674	***EDSON DO PILAR***	***63099694 / PR***	***7***	***26/06/1977***	***07:15***
1697	***FABIO TOTTI***	***52997747 / PR***	***8***	***05/11/1974***	***07:15***
95	***MARCIANO CARVALHO DE LIMA***	***103879299 / PR***	***9***	***09/05/1992***	***07:15***
1425	***RICARDO FABIANO STANKOSKI***	***66730280 / PR***	***10***	***06/10/1979***	***07:15***

1415	*ANDERSON ROSSI*	*66832074 / PR*	*11*	*15/10/1976*	*07:15*
694	*WILLIAN ADOLFO DOS SANTOS*	*102536479 / PR*	*12*	*08/07/1993*	*07:15*
505	*ANDRE LUIZ SILVERIO*	*106097097 / PR*	*13*	*03/09/1988*	*07:15*
316	*LUAN CARLOS PACHECO SANTOS*	*123107381 / PR*	*14*	*18/03/1996*	*07:15*
2056	*LUIZ HENRIQUE RAGAZZI*	*21646217 / SP*	*15*	*28/04/1971*	*07:15*
1978	*ALAN IUNG*	*104781764 / PR*	*16*	*04/08/1991*	*07:15*
1538	*DAVID ZOLET*	*34037485 / PR*	*17*	*26/05/1963*	*07:15*
Motorista – Prova da tarde					
2008	*VILMAR CLARO*	*65864843 / PR*	*18*	*22/11/1974*	*13:15*
91	*TIAGO DOS SANTOS SCHIEFEDCKER*	*128496912 / PR*	*19*	*25/12/1998*	*13:15*
785	*REGINALDO NOTH DA ROSA*	*108876832 / PR*	*20*	*10/03/1981*	*13:15*
856	*ADILIO IZAIAS MACIEL*	*76906912 / PR*	*21*	*09/03/1982*	*13:15*
116	*ANGELICA PATRICIA SANTANA DE MIRA*	*131343698 / PR*	*22*	*12/06/1990*	*13:15*
704	*CLODI ADRIANO KLAVA*	*57818174 / PR*	*23*	*16/08/1973*	*13:15*
1165	*JOSEMAR RIBEIRO DE ALMEIDA*	*81646040 / PR*	*24*	*27/05/1979*	*13:15*
844	*FABRICIO RODRIGUES*	*81804249 / PR*	*25*	*27/04/1982*	*13:15*
284	*PAULO ANTONIO DUARTE*	*72046854 / PR*	*26*	*27/12/1980*	*13:15*
81	*RODRIGO RUFATO*	*101738175 / PR*	*27*	*15/10/1987*	*13:15*
1039	*REGINALD CHENET DA ROCHA*	*76671001 / PR*	*28*	*21/02/1978*	*13:15*
625	*MARCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA*	*100024160 / PR*	*29*	*19/07/1982*	*13:15*
628	*JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA*	*135362506 / PR*	*30*	*22/11/1999*	*13:15*
1898	*ELIZANDRO CRECENCIO*	*3818452 / SC*	*31*	*07/02/1980*	*13:15*
345	*JONATHAN WILLIAN SILVEIRA*	*84821322 / PR*	*32*	*16/05/1987*	*13:15*
806	*ADEMIR FLORIANO*	*70172666 / PR*	*33*	*15/04/1978*	*13:15*

Legenda:
IN – Inscrição **C**– Classificação **DN**– Data de Nascimento

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B09C6F56

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7048	277510T000049528	25/03/2022	55414	R$ 195.23
AAE7397	277510T000016584	25/03/2022	57380	R$ 293.47
ACS4F32	277510T000049522	25/03/2022	55411	R$ 195.23
ADN3A01	277510Z000006901	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AFL1C42	116100E008972238	23/03/2022	54600	R$ 130.16
AFL1C42	277510T000000299	23/03/2022	54600	R$ 130.16
AFX9191	277510T000029249	23/03/2022	55417	R$ 195.23
AFZ1227	277510Z000006948	07/03/2022	55412	R$ 195.23
AGE5140	277510Z000006897	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AGU0051	277510T000048051	25/03/2022	55411	R$ 195.23
AHT2066	277510T000019462	23/03/2022	60501	R$ 293.47
AHY4477	277510T000014327	25/03/2022	76331	R$ 293.47
AIH0H12	277510Z000006909	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AIN1B14	277510T000015186	23/03/2022	51851	R$ 195.23
AJI0372	277510T000000297	23/03/2022	76252	R$ 293.47
AJW2856	277510T000049507	22/03/2022	76331	R$ 293.47
AKB8H18	116100E009261546	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AKE4931	277510T000016579	22/03/2022	76332	R$ 293.47
AKY1927	277510T000048042	25/03/2022	76252	R$ 293.47
ALK6J73	277510T000048037	24/03/2022	76332	R$ 293.47
ALM4370	277510T000020730	22/03/2022	65640	R$ 293.47
ALZ3938	277510T000029250	23/03/2022	55417	R$ 195.23
AMC8C47	277510Z000006868	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AMC8C47	277510Z000006937	05/03/2022	55412	R$ 195.23
AMU9E43	277510Z000006851	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AMU9E43	277510Z000006887	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AMX7D18	277510Z000006896	04/03/2022	55412	R$ 195.23
ANM4B41	277510T000049514	23/03/2022	76332	R$ 293.47
ANS0H11	277510T000049506	22/03/2022	60501	R$ 293.47
ANZ1C87	277510Z000006865	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AOK2743	277510Z000006916	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AOR9889	277510T000049510	23/03/2022	76332	R$ 293.47
AOR9889	277510T000019463	25/03/2022	76332	R$ 293.47
APC8011	277510T000049538	26/03/2022	55414	R$ 195.23
APH1F00	277510Z000006924	04/03/2022	55412	R$ 195.23
APK0J56	277510T000026140	22/03/2022	76332	R$ 293.47
APZ2E40	277510Z000006892	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AQH3348	277510Z000006863	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AQR1842	277510T000020728	22/03/2022	55414	R$ 195.23
ARD4842	277510T000003512	24/03/2022	76252	R$ 293.47
ARI0278	277510T000049527	25/03/2022	76252	R$ 293.47
ARK3992	277510T000000306	25/03/2022	55414	R$ 195.23
ARS9J48	277510Z000006880	03/03/2022	55412	R$ 195.23
ARW5385	277510Z000006867	03/03/2022	55412	R$ 195.23

ARW9992	277510T000015185	22/03/2022	69550	R$ 130.16
ASC4D48	277510Z000006939	05/03/2022	55412	R$ 195.23
ASE2196	277510Z000006910	04/03/2022	55412	R$ 195.23
ASF5845	277510Z000006898	04/03/2022	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510Z000006882	03/03/2022	55412	R$ 195.23
ASG4G33	277510T000029260	25/03/2022	55414	R$ 195.23
ASG9G10	277510Z000006869	03/03/2022	55412	R$ 195.23
ASL4027	277510T000015196	25/03/2022	76332	R$ 293.47
ASN8842	277510T000015194	25/03/2022	60501	R$ 293.47
ASN8842	277510T000000301	23/03/2022	55414	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000006893	04/03/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000006858	03/03/2022	55412	R$ 195.23
ASP7148	277510T000048053	25/03/2022	55411	R$ 195.23
ASY9H23	277510Z000006935	05/03/2022	55412	R$ 195.23
ATE7126	277510Z000006889	03/03/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000006862	03/03/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000006907	04/03/2022	55412	R$ 195.23
ATL2885	277510Z000006900	04/03/2022	55412	R$ 195.23
ATR5I49	277510Z000006888	03/03/2022	55412	R$ 195.23
ATU3922	277510Z000006952	08/03/2022	55412	R$ 195.23
ATY3719	277510Z000006904	04/03/2022	55412	R$ 195.23
ATZ9684	277510Z000006958	08/03/2022	55412	R$ 195.23
AUI8B88	277510Z000006927	05/03/2022	55412	R$ 195.23
AUJ0190	277510T000016582	24/03/2022	55414	R$ 195.23
AUN9497	277510T000048056	25/03/2022	55411	R$ 195.23
AUQ4492	116100E009340630	24/03/2022	60501	R$ 293.47
AUR2069	277510T000048031	22/03/2022	76332	R$ 293.47
AUU1294	277510T000048045	25/03/2022	55414	R$ 195.23
AUU6212	277510T000046121	22/03/2022	76331	R$ 293.47
AUV8207	277510Z000006891	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AUV8E49	277510T000020729	22/03/2022	55414	R$ 195.23
AVB6628	277510T000048064	25/03/2022	76332	R$ 293.47
AVD0282	277510Z000006918	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000006933	05/03/2022	55412	R$ 195.23
AVT1J49	277510Z000006886	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AWD5556	277510Z000006943	07/03/2022	55412	R$ 195.23
AWF6610	277510Z000006903	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AWG7F80	277510Z000006855	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AWX9715	277510T000015193	25/03/2022	55414	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000006951	08/03/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000006878	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000006919	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AXH6390	277510T000001366	24/03/2022	76331	R$ 293.47
AXM5643	277510T000048054	25/03/2022	55411	R$ 195.23
AXO7213	277510Z000006942	07/03/2022	55412	R$ 195.23
AXP4432	277510Z000006906	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AXP8D90	277510T000049516	23/03/2022	58194	R$ 880.41
AXR9E16	277510Z000006866	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510Z000006883	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AXS1020	277510T000049502	22/03/2022	76332	R$ 293.47
AXT7F90	277510Z000006947	07/03/2022	55412	R$ 195.23
AYB8E79	116100E009261547	22/03/2022	55412	R$ 195.23
AYB9813	277510T000049531	25/03/2022	58194	R$ 880.41
AYD3D60	277510Z000006914	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AYE1848	277510Z000006913	04/03/2022	55412	R$ 195.23
AYJ9B27	277510T000048041	25/03/2022	76332	R$ 293.47
AYL4H37	277510T000049524	25/03/2022	76251	R$ 293.47
AYP3350	116100E009261544	21/03/2022	56144	R$ 195.23
AYR6974	277510T000000302	24/03/2022	55414	R$ 195.23
AYS8642	116100E008775559	22/03/2022	65300	R$ 195.23
AYZ1F69	277510T000048060	25/03/2022	76332	R$ 293.47
AYZ5B61	277510T000048061	25/03/2022	60412	R$ 195.23
AZC1301	116100E009340908	23/03/2022	60412	R$ 195.23
AZD5913	277510T000003514	24/03/2022	55414	R$ 195.23
AZF1G14	277510Z000006954	08/03/2022	55412	R$ 195.23
AZF5397	277510T000048040	25/03/2022	60412	R$ 195.23
AZJ0A96	277510Z000006930	05/03/2022	55412	R$ 195.23
AZQ3348	277510T000015188	23/03/2022	51851	R$ 195.23
AZU4J45	277510T000048027	22/03/2022	76332	R$ 293.47
AZV7589	277510T000048034	23/03/2022	76251	R$ 293.47
BAC6601	277510T000049500	22/03/2022	76332	R$ 293.47
BAD1H99	277510T000049513	23/03/2022	58194	R$ 880.41
BAD4A48	277510T000001370	26/03/2022	55411	R$ 195.23
BAH8430	277510T000048052	25/03/2022	55411	R$ 195.23
BAS6173	277510T000015195	25/03/2022	60175	R$ 293.47
BBG3593	277510T000014328	25/03/2022	76331	R$ 293.47
BBI7186	277510T000049533	25/03/2022	76332	R$ 293.47
BBM1233	277510T000048028	22/03/2022	76251	R$ 293.47
BBN2688	277510Z000006946	07/03/2022	55412	R$ 195.23
BBO4B32	277510T000049518	23/03/2022	55411	R$ 195.23
BBP2B68	277510T000049519	23/03/2022	55680	R$ 195.23
BBP4J77	277510T000029243	22/03/2022	60412	R$ 195.23
BBR4F46	277510T000001371	26/03/2022	76252	R$ 293.47
BBT4E11	277510Z000006870	03/03/2022	55412	R$ 195.23
BBZ6270	277510T000015182	22/03/2022	51851	R$ 195.23
BCB6449	277510T000029251	23/03/2022	55414	R$ 195.23
BCC1I20	277510T000049535	26/03/2022	76332	R$ 293.47
BCC4I83	277510T000049536	26/03/2022	55414	R$ 195.23
BCD5845	277510T000000310	25/03/2022	55500	R$ 130.16

BCD7080	277510T000029258	25/03/2022	60412	R$ 195.23
BCF8F55	116100E009261550	22/03/2022	56144	R$ 195.23
BCG6203	277510T000015191	25/03/2022	55414	R$ 195.23
BCG9576	277510T000016580	23/03/2022	60412	R$ 195.23
BCJ1963	277510T000008339	25/03/2022	60501	R$ 293.47
BCK5135	277510T000048030	22/03/2022	76332	R$ 293.47
BCN8C97	277510T000029252	24/03/2022	54522	R$ 195.23
BCP8405	277510T000049508	22/03/2022	76331	R$ 293.47
BCR3070	277510T000020732	26/03/2022	55414	R$ 195.23
BCS9C60	277510T000048035	23/03/2022	55411	R$ 195.23
BCZ0A79	277510T000049521	24/03/2022	55417	R$ 195.23
BDA9A38	277510T000000303	25/03/2022	60681	R$ 195.23
BDC5G05	277510Z000006934	05/03/2022	55412	R$ 195.23
BDD8A40	277510Z000006861	03/03/2022	55412	R$ 195.23
BDF1420	277510T000015190	25/03/2022	55414	R$ 195.23
BDI1946	277510Z000006945	07/03/2022	55412	R$ 195.23
BDN3G02	277510T000020727	22/03/2022	76332	R$ 293.47
BDN5G10	277510Z000006911	04/03/2022	55412	R$ 195.23
BDV4A11	277510T000048039	24/03/2022	76332	R$ 293.47
BDX4B25	277510Z000006936	05/03/2022	55412	R$ 195.23
BDZ3H55	277510T000016581	23/03/2022	54870	R$ 195.23
BED5E92	277510T000000285	22/03/2022	76331	R$ 293.47
BEE5B39	277510T000029245	23/03/2022	55414	R$ 195.23
BEI4I57	277510T000046123	25/03/2022	56222	R$ 88.38
BEK7E02	277510T000025320	25/03/2022	60412	R$ 195.23
BEK8D07	277510T000000304	25/03/2022	55414	R$ 195.23
BEN3H54	277510T000048062	25/03/2022	76332	R$ 293.47
BEN7D81	277510T000027565	23/03/2022	76331	R$ 293.47
BEV9B95	277510Z000006875	03/03/2022	55412	R$ 195.23
BEW3F54	277510T000049529	25/03/2022	76332	R$ 293.47
BEW6777	277510T000016578	22/03/2022	55411	R$ 195.23
BEY8J69	277510T000049537	26/03/2022	76332	R$ 293.47
BGE8061	116100E009261542	21/03/2022	65300	R$ 195.23
BYO7544	277510Z000006925	04/03/2022	55412	R$ 195.23
CDK2929	277510T000048036	24/03/2022	51930	R$ 293.47
CEX9J44	277510T000016577	22/03/2022	76332	R$ 293.47
CKT6802	277510Z000006856	03/03/2022	55412	R$ 195.23
CQW9946	277510Z000006854	03/03/2022	55412	R$ 195.23
CYB8877	277510T000029248	23/03/2022	55414	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000006955	08/03/2022	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000006905	04/03/2022	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000006885	03/03/2022	55412	R$ 195.23
CZL7G11	277510Z000006931	05/03/2022	55412	R$ 195.23
DBQ3132	277510Z000006908	04/03/2022	55412	R$ 195.23
DGE6750	277510Z000006917	04/03/2022	55412	R$ 195.23
DSM7287	277510T000046122	24/03/2022	76331	R$ 293.47
DWO8A06	277510T000015187	23/03/2022	51851	R$ 195.23
DXG4B63	277510T000029242	22/03/2022	51851	R$ 195.23
EAT6A91	277510Z000006852	03/03/2022	55412	R$ 195.23
EBC2587	277510T000027563	23/03/2022	55414	R$ 195.23
EDY8C56	277510T000046118	22/03/2022	76331	R$ 293.47
EDZ7H51	277510Z000006894	04/03/2022	55412	R$ 195.23
EGG9211	277510T000029257	25/03/2022	55500	R$ 130.16
EGM0J63	277510T000048038	24/03/2022	60501	R$ 293.47
EMO2A73	277510T000001365	24/03/2022	55411	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000006944	07/03/2022	55412	R$ 195.23
EYO8C00	277510T000049515	23/03/2022	76332	R$ 293.47
FCW9F61	277510T000016586	25/03/2022	76332	R$ 293.47
FEZ2B71	277510T000003513	24/03/2022	55414	R$ 195.23
FFH3F93	277510T000049526	25/03/2022	55414	R$ 195.23
FIC4291	277510Z000006857	03/03/2022	55412	R$ 195.23
FLY9D16	277510T000048050	25/03/2022	55411	R$ 195.23
FMU5C96	277510Z000006895	04/03/2022	55412	R$ 195.23
FNP6C52	277510T000046120	22/03/2022	76331	R$ 293.47
FOH1E97	277510T000008341	25/03/2022	76331	R$ 293.47
FRR9584	277510T000048058	25/03/2022	55411	R$ 195.23
FWX5F84	277510T000000311	26/03/2022	76251	R$ 293.47
GCK0119	277510Z000006871	03/03/2022	55412	R$ 195.23
HGF0565	277510T000048059	25/03/2022	55414	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000006938	05/03/2022	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000006962	08/03/2022	55412	R$ 195.23
HOF1J70	277510Z000006876	03/03/2022	55412	R$ 195.23
ICJ8171	277510T000015189	23/03/2022	76332	R$ 293.47
IFB4451	277510Z000006921	04/03/2022	55412	R$ 195.23
IGN0E40	277510Z000006890	04/03/2022	55412	R$ 195.23
IHH7H97	277510T000008344	26/03/2022	55411	R$ 195.23
IIW6A97	277510T000049511	23/03/2022	58194	R$ 880.41
IKD7138	277510T000003516	24/03/2022	76251	R$ 293.47
IVO4741	277510T000029259	25/03/2022	55411	R$ 195.23
IZB9F98	277510T000001369	26/03/2022	76331	R$ 293.47
JGQ7559	277510T000048047	25/03/2022	51930	R$ 293.47
JNX1459	277510T000048063	25/03/2022	76332	R$ 293.47
JRW9468	277510Z000006902	04/03/2022	55412	R$ 195.23
KDZ1227	277510Z000006929	05/03/2022	55412	R$ 195.23
KHK5D19	277510T000000312	26/03/2022	76251	R$ 293.47
KRD5103	277510Z000006956	08/03/2022	55412	R$ 195.23
KRI3C54	277510T000029264	25/03/2022	55414	R$ 195.23
KWP8500	277510T000029261	25/03/2022	76332	R$ 293.47
KXE8624	277510T000029247	23/03/2022	55414	R$ 195.23

LNH7C33	277510T000003517	26/03/2022	55414	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000006877	03/03/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000006953	08/03/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000006940	05/03/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000006961	08/03/2022	55412	R$ 195.23
LYO0492	277510Z000006912	04/03/2022	55412	R$ 195.23
LZK0H90	277510T000001364	24/03/2022	55417	R$ 195.23
LZP4331	277510T000029254	24/03/2022	55414	R$ 195.23
MAP6B10	277510T000015198	26/03/2022	51930	R$ 293.47
MAR4378	277510Z000006881	03/03/2022	55412	R$ 195.23
MAT6G55	277510Z000006860	03/03/2022	55412	R$ 195.23
MCJ6587	277510T000019461	23/03/2022	55411	R$ 195.23
MCQ8151	277510T000015199	26/03/2022	68580	R$ 293.47
MDH8574	277510T000014323	22/03/2022	55411	R$ 195.23
MDV7378	277510T000049504	22/03/2022	54522	R$ 195.23
MFW1966	277510Z000006960	08/03/2022	55412	R$ 195.23
MGK7G32	277510T000000293	22/03/2022	60174	R$ 293.47
MHJ4915	277510Z000006872	03/03/2022	55412	R$ 195.23
MHL5173	277510T000049503	22/03/2022	54526	R$ 195.23
MHO8444	277510Z000006923	04/03/2022	55412	R$ 195.23
MIA6756	277510Z000006941	05/03/2022	55412	R$ 195.23
MIA6756	277510Z000006864	03/03/2022	55412	R$ 195.23
MIH7183	277510T000049530	25/03/2022	76332	R$ 293.47
MIR8D91	277510T000049534	25/03/2022	76332	R$ 293.47
MIT6B42	277510T000008343	26/03/2022	76331	R$ 293.47
MKS2A18	277510Z000006932	05/03/2022	55412	R$ 195.23
MKU2457	277510T000000307	25/03/2022	76251	R$ 293.47
MLC6J85	277510T000029265	25/03/2022	55414	R$ 195.23
MYW6812	277510Z000006950	08/03/2022	55412	R$ 195.23
NBX4545	277510Z000006957	08/03/2022	55412	R$ 195.23
NRW4J17	277510Z000006853	03/03/2022	55412	R$ 195.23
NWQ8D38	277510Z000006859	03/03/2022	55412	R$ 195.23
OCY4F45	277510Z000006915	04/03/2022	55412	R$ 195.23
ODE9G72	277510T000046119	22/03/2022	76331	R$ 293.47
OJN1A05	277510T000049532	25/03/2022	76332	R$ 293.47
OLP2G53	277510T000014326	25/03/2022	55417	R$ 195.23
OLR7668	277510T000000296	23/03/2022	76251	R$ 293.47
OXI0113	277510T000049509	23/03/2022	76332	R$ 293.47
PBX0C66	277510T000008340	25/03/2022	76331	R$ 293.47
PYQ6A47	277510Z000006874	03/03/2022	55412	R$ 195.23
PZT2D15	277510Z000006963	08/03/2022	55412	R$ 195.23
QNU0E11	277510T000049505	22/03/2022	55414	R$ 195.23
QUC7308	277510T000016585	25/03/2022	76252	R$ 293.47
QXN3374	277510T000049525	25/03/2022	55414	R$ 195.23
RDU1G33	277510T000000308	25/03/2022	55414	R$ 195.23
REB0B89	277510T000029263	25/03/2022	55414	R$ 195.23
RHA2G05	277510T000048026	22/03/2022	60412	R$ 195.23
RHF0F24	277510T000048029	22/03/2022	76332	R$ 293.47
RHK4E43	277510T000015184	22/03/2022	60412	R$ 195.23
RHR4135	277510Z000006884	03/03/2022	55412	R$ 195.23
RHU4C15	277510Z000006873	03/03/2022	55412	R$ 195.23
RLD2B03	277510Z000006922	04/03/2022	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:193792DC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD2027	277510T000019574	25/05/2022	55090
AAK1E60	277510T000049922	28/05/2022	55411
AAT2D80	277510T000019569	25/05/2022	60412
ABM2296	277510Z000007923	11/05/2022	55412
ABM7395	277510T000014393	25/05/2022	54600
ADL8383	277510T000001518	25/05/2022	51930
ADO2838	277510Z000007894	10/05/2022	55412
ADY0060	277510T000043574	27/05/2022	55417
AEL7773	277510T000048259	27/05/2022	76332
AGA3353	277510Z000007930	11/05/2022	55412
AGJ3302	277510Z000007870	07/05/2022	55412
AGQ6422	277510Z000007882	09/05/2022	55412
AHS4337	277510T000049889	25/05/2022	76332
AHV3176	277510T000049885	25/05/2022	51851
AHV3955	277510T000025348	25/05/2022	51930
AIG5E83	277510Z000007885	09/05/2022	55412
AIH0960	277510T000048249	26/05/2022	76332
AJO2I95	277510Z000007915	11/05/2022	55412
AJR2141	277510T000049911	26/05/2022	76332

AJU3850	277510T000046206	27/05/2022	55417
AJX0G22	277510Z000007879	09/05/2022	55412
AKA2450	277510Z000007880	09/05/2022	55412
AKV9B91	277510Z000007910	11/05/2022	55412
ALG3943	277510T000049916	28/05/2022	55411
ALU3361	277510T000001526	26/05/2022	56650
ALU3816	277510T000048250	26/05/2022	76332
AMD5J01	277510Z000007912	11/05/2022	55412
AME8E17	277510T000001537	28/05/2022	54522
AMF5F44	277510Z000007911	11/05/2022	55412
AMI7824	277510Z000007873	07/05/2022	55412
AMS1D88	277510T000025350	26/05/2022	55414
AMU4660	277510T000001520	25/05/2022	56650
ANB8H78	277510T000049913	27/05/2022	76332
ANV7464	277510T000049891	25/05/2022	55411
ANY3885	277510T000043575	27/05/2022	55417
ANZ4I45	277510Z000007928	11/05/2022	55412
AOA1942	277510Z000007917	11/05/2022	55412
AOH1773	277510T000048244	25/05/2022	55411
AOK6728	277510T000049898	26/05/2022	55680
AOQ7H71	277510T000045491	27/05/2022	60501
API8F58	277510T000000549	27/05/2022	52151
API8F58	277510T000000548	27/05/2022	58350
APL6010	277510T000001525	26/05/2022	51851
APS7074	277510T000001515	25/05/2022	51851
APX0H81	277510T000000547	27/05/2022	56650
AQN4C55	277510T000043565	26/05/2022	55411
AQP5G69	277510T000001516	25/05/2022	51851
AQV6G37	277510T000019578	26/05/2022	55411
AQX0H52	277510T000045488	26/05/2022	55411
ARF2F88	277510T000049890	25/05/2022	76332
ARH0444	277510Z000007872	07/05/2022	55412
ARH3I38	277510T000049914	27/05/2022	57030
ARN6076	277510T000019573	25/05/2022	55090
ARQ8H00	277510Z000007926	11/05/2022	55412
ART7G66	277510T000049859	24/05/2022	54525
ASA0709	277510Z000007918	11/05/2022	55412
ASB2G94	277510T000014395	25/05/2022	54600
ASE2196	277510Z000007932	11/05/2022	55412
ASF6149	277510T000025352	26/05/2022	55500
ASH3E02	277510T000001519	25/05/2022	51930
ASI4260	277510Z000007904	10/05/2022	55412
ASL9798	277510T000019581	26/05/2022	55414
ASP4716	277510Z000007893	10/05/2022	55412
ASX9I98	277510T000049883	25/05/2022	76331
ASY7972	277510T000043557	25/05/2022	55417
ASZ0712	277510Z000007924	11/05/2022	55412
ASZ0712	277510Z000007896	10/05/2022	55412
ATI7480	116100E009347838	27/05/2022	60501
ATL0653	277510T000003583	27/05/2022	55414
ATM5H79	277510T000000541	26/05/2022	56650
ATQ0E31	277510T000001532	27/05/2022	51852
ATR0G58	277510Z000007919	11/05/2022	55412
ATT2641	277510T000020779	25/05/2022	51851
AUA8321	277510T000001533	27/05/2022	56731
AUB5129	277510Z000007916	11/05/2022	55412
AUD8G81	277510T000048261	27/05/2022	56222
AUE1E88	277510T000049908	26/05/2022	76332
AUK9960	277510T000019580	26/05/2022	55414
AUR8534	277510T000003584	27/05/2022	55414
AUZ7709	277510T000008409	27/05/2022	76331
AVA9069	277510T000049868	24/05/2022	55414
AVP6D81	277510Z000007884	09/05/2022	55412
AVU2431	277510T000003576	25/05/2022	60412
AVW4C60	277510T000019584	27/05/2022	55411
AWD3I77	277510T000048252	26/05/2022	56650
AWF9H50	277510Z000007906	10/05/2022	55412
AWG1H80	277510T000000533	25/05/2022	76331
AWG7F80	277510Z000007900	10/05/2022	55412
AWG9902	277510T000016630	26/05/2022	60501
AWM3762	277510T000043554	25/05/2022	55417
AWP4517	277510T000020780	25/05/2022	55500
AWY3772	277510T000049905	26/05/2022	55411
AWZ1211	277510T000043568	26/05/2022	55411
AWZ1468	277510T000016629	25/05/2022	55411
AXI3784	277510Z000007920	11/05/2022	55412
AXN0754	277510Z000007878	09/05/2022	55412
AXN0I19	277510T000000540	26/05/2022	55411
AXV7E94	277510T000045485	25/05/2022	54600
AYD0G23	277510T000048248	25/05/2022	76332
AYV7064	277510T000049876	25/05/2022	76331
AYW3I97	277510T000049877	25/05/2022	51851
AZC6I75	277510T000001538	28/05/2022	58194
AZE3971	277510T000001539	28/05/2022	54950
AZF0A33	277510T000049887	25/05/2022	60501
AZF1518	277510T000049910	26/05/2022	55414
AZG3E84	277510T000003578	26/05/2022	76251
AZN3D22	277510T000049878	25/05/2022	76332
AZO0683	277510T000045482	24/05/2022	55417

AZO8115	277510T000019576	26/05/2022	55500
AZR8356	277510T000048242	25/05/2022	60412
AZR9H72	277510T000019572	25/05/2022	55411
BAA7489	277510T000043569	27/05/2022	51851
BAC9I30	277510T000000543	26/05/2022	56650
BAI4A14	277510T000003575	25/05/2022	55411
BAI5C59	277510Z000007907	11/05/2022	55412
BAK9364	277510T000025349	26/05/2022	60412
BAL3G16	277510T000043570	27/05/2022	76331
BAP9740	277510T000045489	27/05/2022	60501
BAR4612	277510T000043559	25/05/2022	55411
BAR9692	277510T000046204	25/05/2022	76331
BAT7B11	277510T000019582	27/05/2022	76331
BAU6C49	277510T000049882	25/05/2022	76332
BBH8C92	277510Z000007886	09/05/2022	55412
BBH9C14	277510T000045490	27/05/2022	76332
BBM1C51	277510T000048254	26/05/2022	56650
BBM2E69	277510T000049897	26/05/2022	76332
BBQ6025	277510T000000536	25/05/2022	76331
BBS3I39	277510T000001531	27/05/2022	56650
BBW4312	277510T000001528	26/05/2022	56650
BCE1H65	277510T000049860	24/05/2022	55414
BCI2137	277510Z000007905	10/05/2022	55412
BCJ6454	277510Z000007914	11/05/2022	55412
BCK2A16	277510T000049902	26/05/2022	76332
BCN2139	277510T000043563	25/05/2022	54870
BCO7269	277510Z000007913	11/05/2022	55412
BCR4I83	277510T000049909	26/05/2022	76332
BCS9D61	277510T000049893	25/05/2022	60501
BCV0I45	277510T000049862	24/05/2022	55411
BCV1I81	277510T000000532	25/05/2022	76331
BCX7I59	277510T000049858	24/05/2022	60501
BCZ9H35	277510T000049907	26/05/2022	55414
BDD5F52	277510T000014394	25/05/2022	55411
BDH5F14	277510T000048247	25/05/2022	76332
BDK1F94	277510Z000007921	11/05/2022	55412
BDM1606	277510Z000007889	09/05/2022	55412
BDM3A32	277510T000001535	27/05/2022	54950
BDQ7I62	277510T000043567	26/05/2022	51930
BDR1A19	277510T000003585	27/05/2022	55414
BDR8B09	277510Z000007922	11/05/2022	55412
BDT8I81	277510T000049917	28/05/2022	55411
BDU9F27	277510T000001529	26/05/2022	54526
BDV3H47	277510T000043560	25/05/2022	55411
BDV6B47	277510T000049881	25/05/2022	76332
BDZ0689	277510T000019571	25/05/2022	76332
BED6F69	277510T000003574	25/05/2022	76252
BEF4242	277510T000000531	25/05/2022	58270
BEF4242	277510T000049884	25/05/2022	76331
BEL9J03	277510T000043571	27/05/2022	76332
BEP5G97	277510Z000007895	10/05/2022	55412
BEQ3D76	277510T000048255	26/05/2022	76332
BET2243	277510T000000545	27/05/2022	76331
CCD1303	277510Z000007902	10/05/2022	55412
CTU3I27	277510T000001514	25/05/2022	60501
CYA4D87	277510T000049866	24/05/2022	76252
CZG9837	277510Z000007887	09/05/2022	55412
DIE3833	277510T000049864	24/05/2022	55411
DKN8587	277510T000049874	24/05/2022	55411
DTC7B21	277510T000048243	25/05/2022	76332
DTD5H21	277510T000048263	27/05/2022	54600
DWK2F25	277510Z000007877	09/05/2022	55412
EAX2F43	277510T000048258	26/05/2022	55411
EQM7358	277510T000003579	27/05/2022	54600
EUY7951	277510T000043555	25/05/2022	55411
EVV1D17	277510Z000007898	10/05/2022	55412
FFE9A58	277510T000049912	26/05/2022	57200
FGO3H62	277510T000016627	25/05/2022	76332
FHD4409	277510Z000007876	07/05/2022	55412
FNK6H99	277510Z000007897	10/05/2022	55412
GBZ3D06	277510T000019575	25/05/2022	55411
HFG4952	277510T000049875	24/05/2022	55411
HLX0116	277510T000045484	24/05/2022	55411
HZK2A89	277510T000000550	27/05/2022	54526
ICN5I77	277510T000001527	26/05/2022	56650
ISG6H15	277510T000049915	27/05/2022	76332
ITY0E44	277510T000019577	26/05/2022	55414
IUC9778	277510Z000007874	07/05/2022	55412
IUC9778	277510Z000007890	09/05/2022	55412
IXJ4556	277510T000049880	25/05/2022	76332
JBB2J86	277510T000048262	27/05/2022	54870
JBD1A14	277510Z000007888	09/05/2022	55412
JNR0498	277510T000003581	27/05/2022	54521
KNE1B68	116100E009386658	27/05/2022	65300
KNM1658	277510Z000007899	10/05/2022	55412
KZO5558	277510T000046205	27/05/2022	76332
LBP2047	277510T000049867	24/05/2022	76251
LQB5E85	277510T000048264	27/05/2022	54950
LXR9922	277510Z000007875	07/05/2022	55412

LXR9922	277510Z000007933	11/05/2022	55412
LZB1B29	277510T000049869	24/05/2022	76251
LZF3H87	277510T000020781	28/05/2022	55500
MCC7B72	277510T000020778	25/05/2022	55680
MED1753	277510T000049888	25/05/2022	57030
MET5411	277510Z000007881	09/05/2022	55412
MEY3163	277510T000019570	25/05/2022	55500
MFF2534	277510T000003580	27/05/2022	76332
MFI5918	277510T000049904	26/05/2022	76331
MFJ6375	277510Z000007909	11/05/2022	55412
MFS7643	277510T000048245	25/05/2022	56650
MFT9I16	277510T000046208	27/05/2022	57030
MFW4H03	277510T000049919	28/05/2022	55414
MFZ7B01	277510T000049918	28/05/2022	55414
MGB1816	277510T000046207	27/05/2022	76331
MGH5986	277510T000049861	24/05/2022	55411
MHH0033	277510Z000007868	07/05/2022	55412
MHL3761	277510T000001536	27/05/2022	55500
MHR2040	277510T000016628	25/05/2022	55411
MIL1B02	277510T000048257	26/05/2022	55411
MIP0190	277510Z000007908	11/05/2022	55412
MJY0C47	277510T000049894	25/05/2022	76332
MKA3164	277510T000043564	25/05/2022	51930
MLM6E55	277510T000049901	26/05/2022	76332
MLV6907	277510T000045481	24/05/2022	55417
MWO5691	277510Z000007883	09/05/2022	55412
OPA3I07	277510T000048253	26/05/2022	56650
PCW2A15	277510T000043573	27/05/2022	76332
PNG7A31	277510T000049863	24/05/2022	55411
QHZ5375	277510T000043561	25/05/2022	54526
QHZ8B76	277510Z000007892	09/05/2022	55412
QIA2G49	277510T000003586	27/05/2022	60501
QID5G63	277510Z000007931	11/05/2022	55412
QIE7504	277510T000049900	26/05/2022	76332
QIT1D18	277510T000049906	26/05/2022	76332
QIW5910	277510T000049879	25/05/2022	76332
QJA5764	277510T000049886	25/05/2022	57030
QJP8A20	277510T000001523	26/05/2022	55414
QOP2E90	277510T000049903	26/05/2022	76332
QQB7B79	277510T000019579	26/05/2022	51930
QQL7C35	277510T000000542	26/05/2022	56650
QQO9D28	277510T000049871	24/05/2022	76332
QTL6E94	277510T000046203	24/05/2022	54526
QUC7308	277510T000001517	25/05/2022	56650
QXM8H50	277510T000048251	26/05/2022	54600
RHB4H54	277510T000049899	26/05/2022	54522
RHD8F74	277510T000045486	25/05/2022	60501
RHE0F16	277510T000049920	28/05/2022	76252
RHH3C87	277510Z000007929	11/05/2022	55412
RHJ9A84	277510T000025351	26/05/2022	55414
RHK2E22	116100E009386659	27/05/2022	70561
RHP3G58	277510T000048256	26/05/2022	55500
RHT0H21	277510T000008410	27/05/2022	76331
RHU4C15	277510Z000007925	11/05/2022	55412
RHV2F13	277510T000049923	28/05/2022	58194
RHW0J42	277510Z000007927	11/05/2022	55412
RLK2I98	277510T000045479	24/05/2022	60412
RLN1E80	277510Z000007903	10/05/2022	55412
RTN2B13	277510T000049896	26/05/2022	76332
RTR1H17	277510T000048246	25/05/2022	56650
RTT4E13	277510T000043566	26/05/2022	51851
RTT8J11	277510T000019583	27/05/2022	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:85BA48AF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMN9922	116100E009347025	27/03/2022	54600	R$ 130.16
AMP7G68	116100E009347031	27/03/2022	60411	R$ 195.23
AYE8121	116100E009347027	27/03/2022	60501	R$ 293.47
EIH8B84	116100E009347030	27/03/2022	60502	R$ 293.47
HJA9J19	116100E009347028	27/03/2022	60175	R$ 293.47
HJA9J19	116100E009347029	27/03/2022	60501	R$ 293.47
OVN3A99	116100E009292031	31/12/2021	59670	R$ 1467.35

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8896DD94

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADL3A04	277510T000000556	31/05/2022	55414
AGD2I60	277510Z000007962	13/05/2022	55412
AHU0245	277510Z000007941	12/05/2022	55412
AII7A05	277510T000000562	31/05/2022	76251
AJF1367	277510T000025354	31/05/2022	51930
AJH8976	277510T000003589	31/05/2022	55414
AJT2116	277510T000020783	30/05/2022	76251
AKF9C11	277510Z000007988	13/05/2022	55412
AKG1096	277510T000001540	30/05/2022	60501
AKY1927	277510T000020795	01/06/2022	55250
ALN8F12	277510Z000007992	13/05/2022	55412
ALT1418	277510T000001545	31/05/2022	76332
ALU8I33	277510T000020793	01/06/2022	55414
ALW1I74	277510T000001544	31/05/2022	54522
ALZ0196	277510Z000007984	13/05/2022	55412
ANT5J70	277510T000049928	30/05/2022	58191
AOE0801	277510T000020794	01/06/2022	55414
AOH0897	277510T000043592	31/05/2022	51851
AOR9889	277510T000001541	30/05/2022	55417
API1485	277510Z000007999	13/05/2022	55412
API4965	277510Z000007943	12/05/2022	55412
APK6284	277510T000045497	31/05/2022	54600
APV5F04	277510T000000558	31/05/2022	76252
APX5G89	277510Z000007934	12/05/2022	55412
AQH6010	277510Z000007960	13/05/2022	55412
AQU7141	277510T000025358	31/05/2022	55414
ARF6214	277510T000049924	30/05/2022	76332
ARK3673	277510Z000007979	13/05/2022	55412
ARQ8H00	277510Z000007991	13/05/2022	55412
ASB9297	277510Z000007997	13/05/2022	55412
ASP4716	277510Z000007980	13/05/2022	55412
ATD1674	277510T000000559	31/05/2022	76251
ATE0H82	277510T000020784	30/05/2022	55411
ATK0878	277510Z000007945	12/05/2022	55412
ATS7497	277510T000049935	31/05/2022	76332
AUG9588	277510T000043578	30/05/2022	51852
AUM3673	277510T000025356	31/05/2022	55417
AUU7E79	277510T000025357	31/05/2022	55414
AUV8207	277510Z000007983	13/05/2022	55412
AVR1268	277510Z000007990	13/05/2022	55412
AVT5J89	277510Z000007936	12/05/2022	55412
AVT5J89	277510Z000007974	13/05/2022	55412
AVU8927	277510T000049927	30/05/2022	76252
AWD6441	277510T000043577	30/05/2022	76252
AWM8111	277510T000049933	31/05/2022	76332
AWO5236	277510Z000007996	13/05/2022	55412
AWQ2688	277510T000001553	31/05/2022	56222
AXD4209	277510T000045496	31/05/2022	60412
AXG3D83	277510Z000007985	13/05/2022	55412
AXH7C53	277510Z000007955	12/05/2022	55412
AXI7785	277510Z000007951	12/05/2022	55412
AXM6638	277510T000043589	31/05/2022	60501
AXN0754	277510Z000007964	13/05/2022	55412
AXN0754	277510Z000007938	12/05/2022	55412
AYA5648	277510T000043587	31/05/2022	55417
AYK9508	277510T000003588	30/05/2022	55414
AYM3366	277510T000043584	31/05/2022	51851
AYP4A16	277510T000049939	01/06/2022	55411
AZI3F30	277510Z000007944	12/05/2022	55412
AZI7092	277510Z000007948	12/05/2022	55412
AZL9807	277510T000025355	31/05/2022	76331
AZQ8060	277510T000000553	30/05/2022	76252
AZQ8515	277510T000043586	31/05/2022	76331
AZV5043	277510T000048266	30/05/2022	51852
BAB3207	277510T000049929	30/05/2022	56222
BAI7243	277510T000014401	31/05/2022	54526
BAO9H07	277510T000003590	31/05/2022	76332
BAT1649	277510T000020786	30/05/2022	55417
BAX6349	277510T000045495	31/05/2022	57030
BBE4F23	277510Z000007946	12/05/2022	55412
BBH7524	277510Z000007966	13/05/2022	55412
BBH8C92	277510Z000007942	12/05/2022	55412

BBJ6399	277510Z000007953	12/05/2022	55412
BBL6I90	277510Z000007978	13/05/2022	55412
BBM2829	277510Z000007963	13/05/2022	55412
BBN3672	277510T000014397	30/05/2022	57030
BBV0812	277510T000043583	31/05/2022	51851
BBV5F07	277510T000020787	30/05/2022	56222
BBV6849	277510T000043590	31/05/2022	51852
BBX2431	277510Z000007998	13/05/2022	55412
BBY2D42	277510T000001543	30/05/2022	76331
BCA9691	277510Z000007959	12/05/2022	55412
BCB1H42	277510T000001542	30/05/2022	55411
BCT2H72	277510T000020789	30/05/2022	56222
BCY3B40	277510T000001552	31/05/2022	54870
BDD4F61	277510Z000007969	13/05/2022	55412
BDF7E90	277510Z000007971	13/05/2022	55412
BDM1E62	277510T000043576	30/05/2022	60412
BDW6F63	277510T000000557	31/05/2022	55411
BDX7F70	277510T000019587	30/05/2022	55411
BEB9F02	277510T000049926	30/05/2022	60412
BEF5E61	277510Z000007952	12/05/2022	55412
BEH1G39	277510T000016632	31/05/2022	55411
BES4A61	277510T000049937	31/05/2022	55411
BES6677	277510T000045493	31/05/2022	76332
BEW4A67	277510T000025353	30/05/2022	60412
BEX1198	277510Z000007954	12/05/2022	55412
BEX1198	277510Z000007976	13/05/2022	55412
BEY8G78	277510T000020788	30/05/2022	54526
CGR4843	277510Z000007977	13/05/2022	55412
CTB7083	277510T000043588	31/05/2022	60501
DIO2550	277510T000014396	30/05/2022	57030
DPF0J13	277510T000020791	31/05/2022	56222
DSN2C44	277510T000003587	30/05/2022	54526
DTA7098	277510Z000007949	12/05/2022	55412
EAF7G21	277510Z000007989	13/05/2022	55412
EPZ2E08	277510T000048265	30/05/2022	76332
ERZ2200	277510Z000007986	13/05/2022	55412
ESR6886	277510T000045498	31/05/2022	60412
EUY1A91	277510T000019586	30/05/2022	55414
EVG7326	277510Z000007981	13/05/2022	55412
FFT1G30	277510T000008412	30/05/2022	60501
FLV2I94	277510Z000007994	13/05/2022	55412
FUO5D35	277510Z000007956	12/05/2022	55412
GGP0G10	277510T000001546	31/05/2022	60411
GGV0434	277510T000019588	30/05/2022	76331
GWP9A36	277510T000019585	30/05/2022	55414
HLN2B39	277510Z000008002	13/05/2022	55412
HRY5140	277510Z000007975	13/05/2022	55412
HSU1F11	277510T000001550	31/05/2022	55411
IKW6E35	277510T000000551	30/05/2022	58194
ILE8423	277510T000045492	31/05/2022	76332
ITY0E44	277510Z000007950	12/05/2022	55412
IWO5G92	277510Z000007993	13/05/2022	55412
LVW8465	277510Z000007939	12/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000007947	12/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000007940	12/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000007987	13/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000007965	13/05/2022	55412
LZV2361	277510Z000007957	12/05/2022	55412
MAT7031	277510Z000007972	13/05/2022	55412
MBB5179	277510Z000007995	13/05/2022	55412
MBV4452	277510Z000007973	13/05/2022	55412
MCR9H42	277510T000020782	30/05/2022	55680
MET5411	277510Z000007968	13/05/2022	55412
MFB3595	277510T000049931	31/05/2022	58194
MFQ3062	277510Z000007961	13/05/2022	55412
MGG1423	277510T000043593	31/05/2022	76332
MGS4C91	277510T000020792	01/06/2022	55500
MHF9E17	277510T000049938	31/05/2022	55411
MHZ0411	277510Z000008001	13/05/2022	55412
MIA3J97	277510T000014398	30/05/2022	76331
MIN1G40	277510T000000552	30/05/2022	76251
MIO8621	277510Z000007937	12/05/2022	55412
MJA7E38	277510Z000008000	13/05/2022	55412
MJU0A66	277510T000014400	31/05/2022	76331
MKN1F88	277510Z000008004	13/05/2022	55412
MKT0041	277510Z000007958	12/05/2022	55412
NRR0J13	277510Z000008003	13/05/2022	55412
NUE0639	277510T000049932	31/05/2022	76251
NXY5A94	277510T000043580	31/05/2022	55417
OLM3B00	277510T000049930	31/05/2022	54870
OXC5D90	277510T000045494	31/05/2022	76332
PRT8E66	277510T000048267	30/05/2022	54522
PVB1244	277510Z000007982	13/05/2022	55412
QIM5E80	277510T000046209	30/05/2022	60412
QIV8136	277510T000020790	31/05/2022	60412
RAI1J10	277510T000019589	31/05/2022	54600
RHJ3D67	277510T000043582	31/05/2022	55414
RHK2F53	277510T000049936	31/05/2022	57380
RHU4C15	277510Z000007935	12/05/2022	55412

RLE0G77	277510Z000008006	13/05/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F1FBA2A2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI9H54	277510T000019591	03/06/2022	55411
ABM9631	277510T000000574	02/06/2022	54870
ABY3450	277510Z000008060	16/05/2022	55412
ACQ7242	277510T000000563	02/06/2022	55500
ADQ2I92	277510T000000569	02/06/2022	55413
ADY4008	277510T000019592	04/06/2022	60412
AEQ5D29	277510Z000008033	16/05/2022	55412
AFD5D93	277510T000049941	03/06/2022	55680
AFO9944	277510Z000008090	17/05/2022	55412
AGA3353	277510Z000008048	16/05/2022	55412
AHP9E05	277510Z000008046	16/05/2022	55412
AHR6G11	277510T000048275	03/06/2022	55414
AHU0245	277510Z000008108	17/05/2022	55412
AIO9463	277510Z000008055	16/05/2022	55412
AIO9463	277510Z000008042	16/05/2022	55412
AJG2610	277510Z000008093	17/05/2022	55412
AJG2670	277510Z000008077	17/05/2022	55412
AJK7096	277510Z000008020	14/05/2022	55412
ALU3327	277510Z000008028	14/05/2022	55412
AMI1I61	277510T000001563	03/06/2022	61220
ANO4B16	277510Z000008035	16/05/2022	55412
ANZ1C87	277510Z000008072	16/05/2022	55412
AOF1C43	277510T000014402	03/06/2022	76331
APC0J74	277510T000001557	02/06/2022	76252
APH5165	277510Z000008053	16/05/2022	55412
APT6287	277510Z000008056	16/05/2022	55412
APV2436	277510Z000008026	14/05/2022	55412
APY1485	277510Z000008107	17/05/2022	55412
AQN6J57	277510Z000008074	17/05/2022	55412
AQP0627	277510Z000008011	14/05/2022	55412
AQQ1G16	116100E008973858	03/06/2022	65300
AQT8283	277510T000003595	04/06/2022	55414
ARB8I18	277510Z000008069	16/05/2022	55412
ARL9454	277510Z000008078	17/05/2022	55412
ARQ8H00	277510Z000008088	17/05/2022	55412
ARQ8H00	277510Z000008101	17/05/2022	55412
ART8439	277510Z000008015	14/05/2022	55412
ARZ5C89	277510T000014403	04/06/2022	55411
ASE2196	277510Z000008047	16/05/2022	55412
ASF2D62	277510Z000008065	16/05/2022	55412
ASI6797	277510Z000008068	16/05/2022	55412
ASP1B76	277510T000000578	04/06/2022	76252
ASP4716	277510Z000008102	17/05/2022	55412
ASP4716	277510Z000008037	16/05/2022	55412
ASR6414	277510Z000008044	16/05/2022	55412
ASZ0712	277510Z000008076	17/05/2022	55412
ATO1H35	116100E009386665	04/06/2022	60501
ATQ9537	116100E009347841	02/06/2022	60412
ATV0C81	277510Z000008092	17/05/2022	55412
ATY7J93	277510Z000008080	17/05/2022	55412
AUM6H34	277510Z000008034	16/05/2022	55412
AUS5236	277510T000000570	02/06/2022	55500
AUT4595	277510Z000008098	17/05/2022	55412
AVD8E39	277510T000048269	02/06/2022	76251
AVE7614	277510Z000008109	17/05/2022	55412
AVG8D30	277510Z000008049	16/05/2022	55412
AVL2A65	277510Z000008085	17/05/2022	55412
AWG7F80	277510Z000008023	14/05/2022	55412
AWP5025	277510Z000008059	16/05/2022	55412
AWT4440	277510T000000572	02/06/2022	55090
AXC6A99	277510Z000008070	16/05/2022	55412
AXI0468	277510Z000008094	17/05/2022	55412
AXJ6885	277510Z000008089	17/05/2022	55412
AXM3267	277510T000000567	02/06/2022	55414
AXO8727	277510Z000008029	16/05/2022	55412
AXP6691	277510Z000008014	14/05/2022	55412
AXQ5E71	277510T000000577	04/06/2022	76251
AYU1A35	277510Z000008095	17/05/2022	55412
AZB5080	277510T000003591	03/06/2022	55411
AZI5893	277510Z000008017	14/05/2022	55412

AZM5440	277510Z000008091	17/05/2022	55412
BAE2182	277510T000001558	02/06/2022	54870
BAE3714	277510T000048272	02/06/2022	55411
BAK0471	277510T000048270	02/06/2022	55411
BAL9J76	277510Z000008031	16/05/2022	55412
BAO3270	277510Z000008106	17/05/2022	55412
BBG7F75	277510Z000008071	16/05/2022	55412
BBI4202	277510T000049944	03/06/2022	76331
BBL5540	277510T000001559	02/06/2022	61220
BBN6969	277510Z000008105	17/05/2022	55412
BCD9719	277510T000001566	03/06/2022	61220
BCE4J83	277510T000026161	04/06/2022	55414
BCH8089	277510T000001554	02/06/2022	55411
BCK1433	277510Z000008007	14/05/2022	55412
BCK5680	277510Z000008099	17/05/2022	55412
BCL6831	277510T000003593	04/06/2022	55414
BCN1798	277510T000000565	02/06/2022	76252
BCP0141	277510Z000008061	16/05/2022	55412
BCT7I10	277510Z000008045	16/05/2022	55412
BCU6G78	277510T000000566	02/06/2022	55411
BCY5E82	277510T000020796	03/06/2022	55500
BDD3J79	277510T000001567	03/06/2022	55500
BDU6E83	277510Z000008018	14/05/2022	55412
BEA9F03	277510T000000573	02/06/2022	76251
BEE9D29	277510T000001571	04/06/2022	56300
BEF6F14	277510T000025359	03/06/2022	76331
BEF9G53	277510T000001556	02/06/2022	55411
CFS3763	277510Z000008024	14/05/2022	55412
CFT2900	277510T000008413	03/06/2022	55411
CPB0G33	277510Z000008012	14/05/2022	55412
DIC1616	277510T000048274	02/06/2022	55680
DMC2723	277510T000001568	03/06/2022	55414
DNO9640	277510Z000008041	16/05/2022	55412
DRL1C73	277510Z000008103	17/05/2022	55412
ERF8A46	277510Z000008010	14/05/2022	55412
EVG7326	277510Z000008019	14/05/2022	55412
EVG7326	277510Z000008079	17/05/2022	55412
FIS8C82	277510Z000008104	17/05/2022	55412
FNP6C52	277510Z000008040	16/05/2022	55412
FSC4B89	277510T000001569	03/06/2022	61220
HIO9E47	277510Z000008097	17/05/2022	55412
HSP7H25	277510T000001561	03/06/2022	55411
IEL8238	277510T000019590	03/06/2022	55411
IJO0198	277510Z000008096	17/05/2022	55412
ITY0E44	277510Z000008043	16/05/2022	55412
IUU3J10	277510Z000008057	16/05/2022	55412
KFC0585	277510T000049943	03/06/2022	55414
KHK5D19	277510T000048268	02/06/2022	76251
LNL7017	277510Z000008066	16/05/2022	55412
LRE9D13	277510Z000008051	16/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008086	17/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008016	14/05/2022	55412
LYR7524	116100E009339233	04/06/2022	72340
LYR7G24	116100E009339232	04/06/2022	65300
MAR4378	277510Z000008052	16/05/2022	55412
MBT3518	277510Z000008038	16/05/2022	55412
MDZ9492	277510Z000008025	14/05/2022	55412
MEP9550	277510T000048271	02/06/2022	76252
MET5411	277510Z000008054	16/05/2022	55412
MHX1734	277510Z000008030	16/05/2022	55412
MIP7297	116100E009347842	03/06/2022	54521
MJT3659	277510T000049940	03/06/2022	54870
MJU1491	277510Z000008032	16/05/2022	55412
MWC1645	277510T000000564	02/06/2022	55411
NBX4545	277510Z000008022	14/05/2022	55412
NJP3G55	277510Z000008013	14/05/2022	55412
NTR7042	277510T000048276	03/06/2022	55414
OAS9366	277510Z000008009	14/05/2022	55412
OON8A14	277510T000003592	04/06/2022	76251
OWK0032	277510T000049945	04/06/2022	76331
PVB1244	277510Z000008087	17/05/2022	55412
PZZ4J73	277510Z000008062	16/05/2022	55412
QAK2B22	277510T000016633	03/06/2022	55414
QIA1815	277510T000049942	03/06/2022	76332
QIL5A34	277510T000000576	03/06/2022	55417
QIT1146	277510T000016634	03/06/2022	60412
QIV8454	277510Z000008082	17/05/2022	55412
QND1G26	277510Z000008021	14/05/2022	55412
QOP3F52	277510Z000008075	17/05/2022	55412
QPS2440	277510Z000008081	17/05/2022	55412
QUG3J25	277510T000000571	02/06/2022	76251
RDZ1D67	277510T000045500	03/06/2022	57380
RHE4C79	277510Z000008050	16/05/2022	55412
RHT4B76	277510T000001564	03/06/2022	55414
RHU5H28	116100E009386666	04/06/2022	70561
RHV4H30	277510T000026160	04/06/2022	76252
RLA6I77	277510T000048273	02/06/2022	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CF8C61EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA KOMBI AUB-3207 E AVJ-3630, SPIN AYO-3517, E BEH-2F58, GOL BBZ-6021 E BBZ-6023 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	JOGO DE VELA KOMBI AUB-3207	R$ 130,00	R$ 130,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 130,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	JUNTA DESLIZANTE KOMBI AVJ-3630	R$ 345,00	R$ 345,00
02	01	U	JOGO DE VELA KOMBI AVJ-3630	R$ 140,00	R$ 140,00
03	01	U	CABO DE VELA KOMBI AVJ-3630	R$ 195,00	R$ 195,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 680,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	BOBINA IGNIÇÃO SPIN AYO-3517	R$ 525,00	R$ 525,00
02	01	U	ENGRENAGEM VIRABREQUIM SPIN AYO-3517	R$ 95,00	R$ 95,00
03	01	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SPIN AYO-3517	R$ 25,00	R$ 25,00
04	01	U	PIVÔ SPIN AYO-3517	R$ 90,00	R$ 90,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 735,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CUBO RODA COM ROLAMENTO SPIN BEH-2F58	R$ 785,00	R$ 785,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 785,00**

LOTE 5

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	KIT CORREIA DENTADA GOL BBZ-6021	R$ 695,00	R$ 695,00
02	01	U	CORREIA DE DIREÇÃO GOL BBZ-6021	R$ 95,00	R$ 95,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 790,00**

LOTE 6

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CORREIA DENTADA GOL BBZ-6023	R$ 695,00	R$ 695,00
02	01	U	FILTRO ÓLEO GOL BBZ-6023	R$ 30,00	R$ 30,00
03	01	U	FILTRO DE AR GOL BBZ-6023	R$ 60,00	R$ 60,00
04	01	U	CORREIA GOL BBZ-6023	R$ 90,00	R$ 90,00
05	02	U	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA GOL BBZ-6023	R$ 45	R$ 90,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 965,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 4.085,00**
2º	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI 11.533.028/0001-00**	**R$ 4.159,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **GM AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 139/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor total R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de junho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1A0523DA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147, VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236, EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB, EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE, VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627, VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146 E VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CUÍCA DE FREIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 824,00	R$ 824,00
02	02	U	BUCHA ESTABILIZADORA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 25,00	R$ 50,00
03	02	U	TERMINAL OLHAL VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 65,00	R$ 130,00
04	02	U	PARAFUSO OCO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 32,00	R$ 64,00
05	01	U	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO TROCAR CUÍCA, FILTRO PU E BUCHAS; SERVIÇO DE SOLDAR ESCAPAMENTO E CONSERTAR MANGUEIRA FREIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5147	R$ 170,00	R$ 170,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.238,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVIÇO DE SOLDAR TAMPA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 80,00	R$ 80,00
02	02	U	ENGATE RÁPIDO 12MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 12,00	R$ 24,00
03	02	U	ENGATE RÁPIDO 8MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 8,00	R$ 16,00
04	01	U	ENGATE RÁPIDO 10MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R$ 10,00	R$ 10,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 130,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE CONSERTO MANGUEIRA HIDRÁULICA; SERVIÇO DE TROCAR CABO E CONSERTO MANGUEIRA HIDRÁULICA CONCHA EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB	R$ 357,00	R$ 357,00
02	01	U	CABO ACELERADOR COM ALAVANCA EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.457,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVIÇO MÃO DE OBRA – CONSERTO MANGUEIRA HIDRÁULICA; SERVIÇO DE SOCORRO; CONSERTO MANGUEIRA HIDRÁULICA DA LÂMINA DO LADO ESQUERDO; SERVIÇO DE SOCORRO TROCAR FILTRO COMBUSTÍVEL E CONSERTO MANGUEIRA HIDRÁULICA DO ESCARIFICADOR EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE	R$ 1.284,00	R$ 1.284,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.284,00**

LOTE 5

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	BUCHA DE MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 159,00	R$ 318,00
02	01	U	MOLA SEGUNDA VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 485,00	R$ 485,00
03	01	U	ABRAÇADEIRA FILTRO DE AR VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 60,00	R$ 60,00
04	01	U	ENGATE RÁPIDO 8MM VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 8,00	R$ 8,00
05	01	U	SERVIÇO MÃO DE OBRA – TROCAR BUCHAS DE MOLA E CONSERTAR MOLEJO VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 240,00	R$ 240,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.111,00**

LOTE 6

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	RETENTOR DA RODA DT. ESQUERDA VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482	R$ 39,00	R$ 39,00
02	01	U	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTOS E RETENTORES ESQUERDO E DIREITO VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482	R$ 100,00	R$ 100,00
03	01	U	RETENTOR DE RODA DT. DIREITO VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482	R$ 8,00	R$ 16,00
04	01	U	ROLAMENTO DA RODA DT. DIREITA	R$ 39,00	R$ 270,00
05	3	U	PARAFUSO 12MM VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482	R$ 3,80	R$ 11,40
06	3	U	PORCA AUTOTRAVANTE VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482	R$ 3,00	R$ 9,00
07	6	U	ARRUELA VEÍCULO ÔNIBUS AYT-3482	R$ 2,00	R$ 12,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 446,40**

LOTE 7

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	ROLAMENTO 6203 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 18,00	R$ 36,00
02	01	U	CORREIA TENSOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 156,00	R$ 156,00
03	01	U	TENSOR DE CORREIA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 942,00	R$ 942,00
04	01	U	SERVIÇO TROCAR TENSOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 80,00	R$ 80,00
05	01	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5146	R$ 30,00	R$ 30,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.244,00**

LOTE 8

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total

01	02	U	ROLAMENTO 6203 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 18,00	R$ 36,00
02	01	U	CORREIA 8PK 1980 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 133,00	R$ 133,00
03	01	U	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE SOCORRO, TROCAR ROLAMENTOS DA POLIA DO TENSOR; SERVIÇO SOCORRO, TROCAR ROLAMENTO CARDAN E SERVIÇO DE TROCAR ÓLEO E FILTROS VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 325,00	R$ 325,00
04	01	U	ROLAMENTO CARDAN VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 250,00	R$ 250,00
05	10	U	LITRO ÓLEO 15W40 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5145	R$ 27,00	R$ 270,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.014,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.238,00
2º	1	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1.246,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 130,00
2º	2	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 150,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.457,00
2º	3	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1.710,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	4	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.284,00
2º	4	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1.430,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	5	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.111,00
2º	5	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1.174,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	6	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 446,40
2º	6	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 486,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	7	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.244,00
2º	7	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1.323,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	8	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.014,00
2º	8	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 1.144,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 140/2022, foi a empresa que menor preço

ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais) , do Lote 2, R$ 130,00 (cento e trinta reais), do Lote 3, R$ 1.457,00 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), do Lote 4 R$ 1.284,00 (mil duzentos e oitenta e quatro reais), do Lote 5, R$ 1.111,00 (mil cento e onze reais), do Lote 6, R$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), do Lote 7, R$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais) e do lote 8, R$ 1.014,00, totalizando R$ 7.924,40 (sete mil novecentos e vinte quatro reais e quarenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 15 de junho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BCAE1B6D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	U	CALÇO DESLIZAMENTO LÂMINA EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 79,56	R$ 318,24
02	12	U	CALÇO DESLIZAMENTO LÂMINA EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 6,60	R$ 79,20
03	06	U	CALÇO DESLIZAMENTO LÂMINA EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 73,44	R$ 440,64
04	06	U	PLACA DESLIZAMENTO LÂMINA EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 51,84	R$ 311,04
05	04	U	SUPORTE DESLIZAMENTO DA LÂMINA EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 155,26	R$ 621,04
06	04	U	PLACA SAPATA DESGASTE EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 145,80	R$ 583,20
07	04	U	SAPATA DESGASTE GIRO EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 24,48	R$ 97,92
08	04	U	SAPATA GRANDE COM PLACAS EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 1.140,98	R$ 4.563,92
09	04	U	CHAPA EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 28,16	R$ 112,64
10	04	U	PLACA EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 76,46	R$ 305,84

11	26	U	PARAFUSO COMPLETO EQUIPAMENTO NEW HOLLAND RG140B	R$ 9,50	R$ 247,00
TOTAL					**R$ 7.680,68**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	TRATORBIG CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 7.680,68
2º	1	CATIPEÇAS CNPJ: 73.352.353/0001-24	R$ 8.490,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **TRATORBIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.420.972/0001-41** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 143/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 7.680,68 (sete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 15 de junho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42CBC993

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	U	CALÇO DESLIZAMENTO LÂMINA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 79,56	R$ 318,24
02	12	U	CALÇO DESLIZAMENTO LÂMINA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 6,60	R$ 79,20
03	06	U	CALÇO DESLIZAMENTO LÂMINA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 73,44	R$ 440,64
04	06	U	PLACA DESLIZAMENTO LÂMINA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 51,84	R$ 311,04
05	04	U	SUPORTE DESLIZAMENTO DA LÂMINA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 155,26	R$ 621,04
06	01	U	LÂMINA 15 FUROS CURVA 3/4 EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 1.477,86	R$ 1.477,86
07	04	U	LÂMINA 13 FUROS CURVA 3/4 EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 1.198,98	R$ 4.795,92
08	28	U	PARAFUSO COMPLETO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 865B	R$ 9,50	R$ 266,00
TOTAL					**R$ 8.309,94**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	,,,,,,,,,,,,,0+.VALOR TOTAL
1º	1	TRATORBIG CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 8.309,94
2º	1	CATIPEÇAS CNPJ: 73.352.353/0001-24	R$ 11.212,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **TRATORBIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.420.972/0001-41** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 146/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 8.309,94 (oito mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 20 de junho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDA8CF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 008_2022 ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA
EDUCADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	D	D	E	B	C	D	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	E	E	B	A	D	E	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	E	B	B	B	D	B	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	D	A	E	C	C	E	E

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	D	D	D	E	B	C	D	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	E	E	B	A	D	E	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	E	B	B	B	D	B	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	D	C	B	A	A	E	E

MÉDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	D	D	E	C	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	A	D	B	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	E	C	B	D	C	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	E	C	D	D	B	C	D

PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	D	D	E	C	C	E

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	A	D	B	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	E	C	B	C	B	E	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	C	C	E	A	B	D	C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	D	D	E	C	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	A	D	B	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	E	C	D	D	C	A	E	E	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	A	D	A	E	D	B	A

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A2B3DDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA ACS

ANEXO I
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	C	D	C	E	E	E	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	C	D	D	A	B	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	D	D	E	E	D	D	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	A	A	D	C	A	D	E	B
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	C	D	C	E	E	E	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	C	D	D	A	B	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	D	D	E	E	D	D	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	B	D	C	C	D	C	C

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:19480912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

RESULTADO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 006/2022
PROCESSO N 1346/2022

Fornecedor: ADOLAR KUROVSKI CPF nº 394.026.909-30					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
57	**MORANGO IN NATURA**	250	KG	R$ 16,50	R$ 4.125,00
58	**MORANGO CONGELADO**	34	KG	R$ 15,50	R$ 527,00
46	**AMORA PRETA**	200	KG	R$ 22,50	R$ 4.500,00
47	**AMORA PRETA CONGELADA**	20	KG	R$ 20,33	R$ 406,60
65	**GELÉIA DE FRUTAS**	100	POTE	R$ 26,25	R$ 2.625,00
TOTAL					R$ 12.183,60

Fornecedor: LAURINDO TSCHOKE CPF nº 185.792.999-34					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
6	**AIPIM**	500	KG	R$ 7,17	R$ 3.585,00
14	**BATATA SALSA**	750	KG	R$ 7,64	R$ 5.730,00
20	**CEBOLINHA VERDE**	500	MÇ	R$ 2,31	R$ 1.155,00
23	**COUVE MANTEIGA**	300	MÇ	R$ 2,46	R$ 738,00
25	**ESPINAFRE**	200	MÇ	R$ 2,70	R$ 540,00
29	**MILHO VERDE EM ESPIGA**	1500	ESPIGA	R$ 1,44	R$ 2.160,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	333	UN	R$ 4,00	R$ 1.332,00
					R$ 15.240,00

Fornecedor: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA CPF nº 014.523.649-82					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**

5	**AGRIÃO**	100	MAÇO	R$ 2,72	R$ 272,00
7	**ALFACE AMERICANA**	400	UNIDADE	R$ 3,55	R$ 1.420,00
8	**ALFACE CRESPA VERDE**	1500	UNIDADE	R$ 2,56	R$ 3.840,00
9	**ALFACE CRESPA ROXA**	500	UNIDADE	R$ 3,05	R$ 1.525,00
16	**BETERRABA**	250	MAÇO	R$ 3,83	R$ 957,50
17	**BRÓCOLIS**	250	UNIDADE	R$ 4,27	R$ 1.067,50
20	**CEBOLINHA VERDE**	500	MAÇO	R$ 2,31	R$ 1.155,00
23	**COUVE MANTEIGA**	300	MAÇO	R$ 2,46	R$ 738,00
25	**ESPINAFRE**	200	MAÇO	R$ 2,70	R$ 540,00
35	**PINHÃO**	10	KG	R$ 5,99	R$ 59,90
36	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	100	UNIDADE	R$ 4,78	R$ 478,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	334	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 1.336,00
38	**RÚCULA**	100	UNIDADE	R$ 3,22	R$ 322,00
39	**SALSINHA**	500	MÇ	R$ 1,95	R$ 975,00
					R$ 14.685,90

Fornecedor: ADENISE BUBA BAUMEL – CPF Nº 061.918.329-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00
7	**ALFACE AMERICANA**	UNI	400	R$ 3,55	R$ 1.420,00
8	**ALFACE CRESPA VERDE**	UNI	1000	R$ 2,56	R$ 2.560,00
16	**BETERRABA**	MÇ	250	R$ 3,83	R$ 957,50
17	**BRÓCOLIS**	UNI	250	R$ 4,27	R$ 1.067,50
21	**CENOURA**	KG	1265	R$ 7,48	R$ 9.462,20
24	**COUVE-FLOR**	UNI	1000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
31	**PEPINO JAPONES**	KG	500	R$ 3,44	R$ 1.720,00
32	**PIMENTÃO VERDE**	KG	150	R$ 7,10	R$ 1.065,00
34	**PIMENTÃO VERMELHO**	KG	200	R$ 15,83	R$ 3.166,00
36	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	UNI	100	R$ 4,78	R$ 478,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNI	333	R$ 4,00	R$ 1.332,00
39	**SALSINHA**	MÇ	500	R$ 1,95	R$ 975,00
42	**VAGEM**	KG	100	R$ 10,51	R$ 1.051,00
					R$ 31.359,20

Fornecedor: VALMIR QUANDT CPF nº 021.104.139-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
57	**MORANGO IN NATURA**	300	KG	R$ 16,50	R$ 4.950,00
58	**MORANGO CONGELADO**	40	KG	R$ 15,50	R$ 620,00
TOTAL					**R$ 5.570,00**

Fornecedor: ISRAEL WATTER CPF nº029.980.029-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
57	**MORANGO IN NATURA**	300	KG	R$ 16,50	R$ 4.950,00
58	**MORANGO CONGELADO**	40	KG	R$ 15,50	R$ 620,00
TOTAL					**R$ 5.570,00**

Fornecedor: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES CPF nº 010.168.939.06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
60	SUCO DE UVA INTEGRAL	2000	litro	R$ 12,61	R$ 25.220,00
TOTAL					**R$ 25.220,00**

Fornecedor: JORGE BUBA CPF nº 780.486.219-91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
67	**OVOS DE GALINHA**	1250	DZ	R$ 7,58	R$ 9.475,00
TOTAL					**R$ 9.475,00**

Fornecedor: RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER CPF nº 092.761.459-66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
4	ACELGA	600	UNI	R$ 4,24	R$ 2.544,00
TOTAL					**R$ 2.544,00**

Fornecedor: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL CPF nº 691.783.139.53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
6	**AIPIM**	KG	500	R$ 7,17	R$ 3.585,00
14	**BATATA SALSA**	KG	750	R$ 7,64	R$ 5.730,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	1000	R$ 6,32	R$ 6.320,00
TOTAL					**R$ 15.635,00**

Fornecedor: MATHEUS SEIDEL CPF nº 118.315.589-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
26	**FEIJÃO PRETO**	800	KG	R$ 16,50	R$ 4.950,00
57	**MORANGO IN NATURA**	300	KG	R$ 15,50	R$ 620,00
58	**MORANGO CONGELADO**	40	KG	R$ 7,56	R$ 6.048,00
TOTAL					**R$ 11.618,00**

Fornecedor: ABILIO ROBERTO DE CAMARGO CPF nº 017.883.059-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
32	**PIMENTÃO VERDE**	150	KG	R$ 7,10	R$ 1.065,00
40	**TOMATE COMUM**	2000	KG	R$ 6,53	R$ 13.060,00
67	**OVOS DE GALINHA**	1250	DZ	R$ 7,58	R$ 9.475,00
TOTAL					**R$ 23.600,00**

Fornecedor: GABRIEL RUNSCHKA CPF nº 112.205.839-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
27	**FEIJÃO PRETO**	1000	KG	6,32	R$ 6.320,00
48	**BANANA CATURRA**	4500	KG	3,12	R$ 14.040,00
57	**MORANGO IN NATURA**	300	KG	R$ 16,50	R$ 4.950,00
58	**MORANGO CONGELADO**	40	KG	R$ 15,50	R$ 620,00
TOTAL					**R$ 25.930,00**

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:76A15B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 30/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para serem utilizados pela Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ANTONIO MARONEZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X20 CM			UN	100,00	31,00	3.100,00
2	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X30 CM			UN	150,00	38,00	5.700,00
3	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X40 CM			UN	400,00	31,00	12.400,00
4	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X60 CM			UN	400,00	76,00	30.400,00
5	1	Tubo em concreto medindo 100 x 80 cm			UN	200,00	141,00	28.200,00
TOTAL								79.800,00
FELIPE DE FAVERI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Tubo em concreto medindo 100 x 100 cm			UN	100,00	265,00	26.500,00
TOTAL								26.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 30/2022 - Pregão: R$ 106.300,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9BC4F58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 30/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para serem utilizados pela Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ANTONIO MARONEZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X20 CM			UN	100,00	31,00	3.100,00
2	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X30 CM			UN	150,00	38,00	5.700,00
3	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X40 CM			UN	400,00	31,00	12.400,00
4	1	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X60 CM			UN	400,00	76,00	30.400,00
5	1	Tubo em concreto medindo 100 x 80 cm			UN	200,00	141,00	28.200,00
TOTAL								79.800,00
FELIPE DE FAVERI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

6	1	Tubo em concreto medindo 100 x 100 cm			UN	100,00	265,00	26.500,00
TOTAL								26.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 30/2022 - Pregão: R$ 106.300,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CC255A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.245/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992835	Daiane Aparecida dos Santos Escandelari Lisboa	0	3	12/06/2019	12/06/2022
992834	Leonardo Gomes Rodrigues	0	3	12/06/2019	12/06/2022
992831	Lilian Valeria Becker Balbinot	0	3	04/06/2019	11/06/2022
992823	Melissa Tanganelli	0	3	03/06/2019	03/06/2022
992825	Noemi Francisco Da Costa	0	3	03/06/2019	03/06/2022
992824	Simone Guimarães	0	3	03/06/2019 12/06/2022	12/06/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6B67F330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 78/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 78/2022 nestes termos:

Data Pregão	06/06/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREA TERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA - CNPJ: 41.482.138/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	PRÓPRIA	M	1.500,00	107,50	161.250,00

	SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREA DE TERRA.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil , duzentos e cinquenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº352/2022
Pregão Nº 78/2022

Aos 21 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 78/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREA TERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.482.138/0001-51, estabelecida na MATILDE MARTINS ORANE, 426 – CEP: 85.200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL DE ANDRADE**,** portador da Cédula de Identidade nº. 10770926-6, CPF nº. 090.563.249-42, a saber:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREA DE TERRA.	M	1500	R$ 107,50	161.250,00	PRÓPRIA
					TOTAL	161.250,00	

Valor total da ata: 161.250,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

1. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1.1. A CONTRATADA deverá realizar durante o período da contratação os serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA listados a seguir:
1.2. Toda discrepância deve ser comunicada à CONTRATANTE, para as providências e compatibilizações necessárias.
1.3. A CONTRATADA deve conduzir e executar a obra e serviços, utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas dos serviços, com as Normas pertinentes e vigentes da ABNT, e com as condições estabelecidas neste instrumento.
1.4. Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços descritos nesta especificação técnica deverão ser previstos e fornecidos pela CONTRATADA para todas as obras e serviços que constam neste Termo de Referência.
1.5. Obedecer às condições do projeto, e as especificações de compra dos materiais, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Mesmo que ocorram diferenças motivadas por questões impossíveis de constatação à época da execução, aceitas as justificativas pela CONTRATANTE, caberá à própria CONTRATADA rever, onde couber, o respectivo projeto e implantar a alteração posteriormente, mediante aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
1.6. Fica reservado exclusivamente à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nesta especificação, nos projetos fornecidos e nos demais documentos técnicos e contratuais.
1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se das melhores técnicas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes, mesmo que não especificadas diretamente pelo Termo de Referência.
1.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de cláusulas e condições do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes aplicáveis ao objeto licitatório.
1.9. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de equipamentos e serviços, deverá sempre ser observado o nível de segurança e qualidade dentro do padrão das normas e especificações técnicas vigentes, sendo que as escolhas da CONTRATADA nestes casos deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela CONTRATANTE.
1.10. A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objetos dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
1.11. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a CONTRATANTE.
1.12. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão das respectivas ordens de serviço, a apresentação do Projeto Executivo e sua aprovação é requisito para autorização de início dos demais serviços.

1.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento integral do contrato, não podendo ceder este, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total da obra e dos serviços contratados, sendo somente admitida a subcontratação parcial.
1.14. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive o pagamento dos tributos incidentes sobre o presente instrumento, e assume integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários e terceiros por si contratados, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
1.15. Ao término da execução da obra e dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo e sem qualquer espécie de entulho devendo os custos inerentes deste serviço, estarem previstos e já inclusos nos preços propostos, sendo que todos os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos estarão incluídos no custo do serviço, bem como a retirada e o descarte.
1.16. A remoção de qualquer móvel, equipamento, telhas, estruturas ou qualquer outro material ou resíduos com potencial de reuso ou aproveitamento deverá ser previamente acordada com o CONTRATANTE a fim de verificar o interesse em aproveitamento do material.
1.17. Caberá à CONTRATADA a guarda e vigilância de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, móveis e material de escritório, inclusive equipamentos e materiais relativos à execução da obra, durante todo o período de realização dos serviços relativos ao contrato, em tempo integral (24 horas diárias).
1.18. A responsabilidade civil sobre trabalhadores, visitantes, transeuntes, bem como a segurança das instalações e sobre todo o material, ferramental e equipamentos – próprio ou alugado, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
1.19. Todos os serviços de transporte horizontal e vertical que se façam necessários em todo o tempo de obra deverão atender as normas técnicas de segurança e ocorrerão às expensas da CONTRATADA, que deverá apresentar um plano de ação vertical, especificando o planejamento destas atividades e os materiais a serem transportados.
1.20. Deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pertinentes, além das normas de segurança cabíveis e em casos omissos, serão admitidas normas europeias ou americanas, devidamente justificadas.
1.21. Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos ou indicados para aquisição pela CONTRATADA deverão obedecer ao estabelecido em normas técnicas vigentes, correspondendo aos parâmetros mínimos a serem obedecidos conforme normas oficiais brasileiras (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) e normas internacionais.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: DO PESSOAL

2.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
2.2. Os profissionais em questão deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório, e a CONTRATADA nomeará quem será o responsável técnico pela gerência, acompanhamento e coordenação dos serviços, o qual receberá, durante todo o prazo de vigência do contrato, do responsável da CONTRATANTE, os serviços a serem executados.
2.3. Os funcionários deverão ser vacinados e fazer exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da Segurança do Trabalho, especialmente a vacina contra a COVID-19.
2.4. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente asseados, uniformizados e com os equipamentos de proteção individuais necessários à perfeita execução dos serviços, no local e horários de trabalho determinado pelo Fiscal do contrato.
2.5. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes do afastamento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade nestes casos.
2.6. Durante a execução da obra e dos serviços contratados, é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
2.7. CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA observando-se as Normas Regulamentadoras e Portaria nº 08, de 08 de maio de 1996 e Portaria nº 24. de 29 de dezembro de 1994 do Ministério do Trabalho e suas alterações.
2.8. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (com certificação), Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do empregado.
2.9. A CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.
2.10. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, a ingestão de bebidas alcoólicas ou o uso de produtos tóxicos em horário de trabalho, ou de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
2.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
2.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
2.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2022-(SRP).
2.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

2.15. Para execução da obra e serviços em objeto, a CONTRATADA deverá colocar à disposições máquinas, equipamentos e pessoal, adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto contratado.
2.16. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
2.17. Os veículos parados em via pública ou transitando em vias internas, por ocasião da execução dos serviços deverão ser sinalizados ou sinalizar, obedecendo-se a legislação específica vigente de trânsito, e se necessário, em virtude das normas de trânsito vigentes, deverá a CONTRATADA, obter autorização junto aos Órgãos responsáveis.
2.18. A CONTRATADA deverá obedecer as exigências do Código Nacional de Trânsito e da legislação municipal em relação ao trânsito de veículos e transporte de pessoas, equipamentos, materiais e resíduos.
2.19. A CONTRATADA por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde serão realizados os serviços, colocando a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cordas, fitas de sinalização para isolamento da área, cones e cavaletes, bem como placas indicativas dos serviços, sem ônus algum para a CONTRATANTE, exceto os previstos no orçamento estimativo

3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. PAGAMENTO
4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aferição dos serviços por parte da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, devendo ser anexado ao "Processo de Pagamento", dos citados abaixo:
4.4. Requerimento encaminhado ao Senhor Prefeito, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa.
4.5. Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, com a descrição dos serviços executados, quantidades, unidade de medida, valor unitário e valor total, carimbada e assinada pelo representante legal.
4.6. Nota Fiscal de prestação de serviços em 02 (duas) vias, preenchida em razão da Prefeitura Municipal de Pitanga.
4.7. Cópia da Ordem de Serviço e Autorização para execução dos serviços do período, assinada e datada pelo Fiscal, Diretor e Superintendente com ciência da CONTRATADA, quando for o caso.
4.8. Termo de medição dos serviços, devidamente atestado pelo Fiscal indicado na Ordem de Serviço ou outro documento de substituição do responsável, com a concordância e aprovação do Diretor/Superintendente.
4.9. Certidões negativas de débitos Tributos Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
4.10. Cópia autenticada da GPS quitada, do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, objeto do contrato.
4.11. Declaração atualizada do empregador ou do responsável pela contabilidade quanto à regularidade fiscal, tributária e contábil da empresa.
4.12. Atesto do responsável/fiscal da Secretaria Municipal de Obras, discriminando os serviços executados, nome do fornecedor, valor por extenso e período de execução dos serviços.
4.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade.
4.14. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.
4.15. A falta de anexação de qualquer documento no processo não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.
4.16. Para as prorrogações previstas no subitem anterior, a autoridade competente, decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa do contratado.
4.17.Os documentos apresentados deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.
4.18. O pagamento será realizado após medição e liberação por parte da fiscalização, sendo que o valor medido dos serviços executados deverá ser igual ao valor previsto para cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da obra.
5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº78/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Sandro Groscko, matrícula 21086.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 21 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	GABRIEL DE ANDRADE CPF Nº 090.563.249-42

TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal da Ata de Registro de Preço

SANDRO GROSKO
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Matricula 21086

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:7F9D6B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 90/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 90/2022 nestes termos:

Data Pregão	15/06/2022
Objeto	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA FIXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

FORNECEDOR: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 17.644.403/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA SOB CHASSI 10X3, PLATAFORMA FIXA, ÁREA LIVRE 10000 mm, LARGURA 280 mm, RAMPA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ARGOLAS DE AMARRAÇÃO DE CARGA DISTRIBUIDORA NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, CINTA DE AMARRAÇÃO DE RAMPA, MADEIRA ASSOALHO ACABAMENTO DE NO MÍNIMO 60 mm.INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA SOB CHASSI 10X3, SERVIÇO DE ALONGAMENTO DO CHASSI DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623, SERVIÇO DE RETIRADA DA CAÇAMBA BASCULANTE DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623, PLATAFORMA FIXA, ÁREA LIVRE 10000mm, LARGURA 2800mm, RAMPA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ARGOLAS DE AMARRAÇÃO DE CARGA DISTRIBUÍDA NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, CINTA DE AMARRAÇÃO DA RAMPA, MADEIRAMENTO ASSOALHO ACABAMENTO DE NO MÍNIMO 60mm. (OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO E TRÂMITES LEGAIS DEVEM SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. DOCUMENTAÇÃO	Própria RM10	SERV	1,00	108.900,00	108.900,00

	REFERENTE A REGULAMENTAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO CHASSI DO VEÍCULO REFERIDO).					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 108.900,00 (cento e oito mil , novecentos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 353/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGR?COLAS E RODOVI?RIOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA FIXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA..
VALOR: 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 90/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1CC2DF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 85/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 85/2022 nestes termos:

Data Pregão	15/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FREEZERS PARA AS ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 44.539,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 44.539,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FREEZER VERTICAL BRANCO,CAPACIDADE DE 246L	CONSUL CVU30	UN	11,00	4.049,00	44.539,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 48.895,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 48.895,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Freezers horizontal, 2 portas branco, capacidade 534L cada um.	consul CHB53EB 534 l	UN	11,00	4.445,00	48.895,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 93.434,00 (noventa e tres mil , quatrocentos e trinta e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 354/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FREEZERS PARA AS ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 44.539,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 85/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FREEZERS PARA AS ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 48.895,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 85/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:3CBC3BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 12/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 12/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	21/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

FORNECEDOR: **CLUBE TURISMO MARINGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.611.234/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM	SERV	1,0000	13.500,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 01 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 328/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLUBE DE TURISMO MARINGA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS..
VALOR: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 12/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:15F8C319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10378/2022 DE 20/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10378/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 952.000,00 (novecentos e cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
481 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
488 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
518 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	42.000,00
519 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO	A SAÚDE

527 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
528 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
534 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
578 - 3.1.90.04.00.00	00510	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
Total Suplementação:			**952.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
482 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
505 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.000,00
515 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
580 - 3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Redução:			**952.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:982E323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA 2º EDIÇÃO – CAMBIRA / PONTAL DO PARANÁ

PREÂMBULO
A Prefeitura de Pontal do Paraná por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, doravante denominada SMTDE, torna público o presente edital para captação de dados de todos os interessados em participar do **2º FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA DE PONTAL DO PARANÁ e 2 º "Concurso de Gastronomia Caiçara"** , que tem como objetivo fortalecer e capacitar os empreendedores do ramo de gastronomia, além de valorizar a gastronomia local e resgatar o prato típico do município, a CAMBIRA, aproveitando a época da "puxada de rede" – atividade cultural e tradicional no litoral paranaense nos meses de inverno.
Durante o Festival, que ocorrerá entre os dias 15 e 24 de julho, os estabelecimentos inscritos poderão oferecer pratos da culinária caiçara, a versão tradicional da Cambira e releituras desse patrimônio da culinária brasileira. Vale a criatividade dos chefs e cozinheiros para chamar a atenção do público e estimular as vendas.
Durante o festival, acontecerá um concurso que elegerá a "Melhor Cambira tradicional", "Melhor PF Caiçara com Cambira" além da melhor releitura a base de Cambira "Melhor Petisco Caiçara"
– DISPOSIÇÕES INICIAIS
O 1º FESTIVAL DE GASTRONOMIA CAIÇARA DE PONTAL DO PARANÁ é o resultado da parceria entre o município e a ADETUR LITORAL (Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná), com apoio de outras entidades e ocorrerá entre os dias 15 e 24 de julho de 2022.
Poderá participar do evento, qualquer estabelecimento que atue no segmento de Gastronomia, que esteja legalmente estabelecido no território de Pontal do Paraná e que cumpra com as exigências especificadas no item "5" deste edital.
O Festival ocorrerá nas dependências dos próprios estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, bares, bistrôs...).
Todos os inscritos deverão cumprir o estabelecido pelos decretos vigentes no período, quanto aos limites de ocupação e medidas de segurança referentes à pandemia do Covid -19.
– INSCRIÇÕES
2.1– Inscrições para o Festival de Gastronomia Caiçara:
Os inscritos no Festival, terão o seu estabelecimento e prato divulgados antes e durante o evento.
2.1.1 - Para realizar a inscrição no Festival, os interessados deverão cumprir os critérios dispostos no item 5 deste chamamento.
2.1.2 - Para participar do Festival, os estabelecimentos podem optar entre servir os pratos do seu dia a dia com a inclusão de frutos do mar. A ideia da participação é estimular a economia local.
Obs.: A informação do prato a ser servido constará como campo obrigatório para preenchimento no formulário de inscrição.
2.2 – Inscrições para o **"Concurso de Gastronomia Caiçara"**
Os inscritos no "Festival de Gastronomia Caiçara" poderão optar pela participação no "Concurso de Gastronomia Caiçara". Para tanto, basta que no ato da inscrição, assinale a opção "desejo participar do concurso" indicando em quais categorias pretende concorrer.
O concurso foi elaborado para exaltar o nosso prato típico, a "CAMBIRA" e enaltecer a cultura e tradições locais.
2.2.**1 Das categorias:**
Os interessados no concurso poderão optar por participar em uma ou mais categorias, devendo informar no ato da inscrição. As categorias serão as seguintes:
Categoria 1- Melhor Cambira Tradicional; (receita com o peixe salgado / defumado, pirão e banana- receita disponível no site www.gastronomiacaicara.com.br
Categoria 2 – Melhor PF (Prato Feito) Caiçara com Cambira
O prato deverá conter frutos do mar e alguma referência à cambira. (pirão de cambira, salada de cambira, bolinho de cambira...)
Categoria 3- Melhor Petisco Caiçara (releitura da cambira)
Os petiscos deverão ser à base de cambira como por ex: pastéis de cambira, tortas de cambira, bolinhos de cambira, saladas de cambira, coxinhas de cambira, empadão de cambira e outros, de acordo com a criatividade de cada um.

Obs: para as categorias 2 e 3, entenda-se "Cambira" como o peixe salgado/defumado com ou sem os acompanhamentos (molho, pirão, banana...)

DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições acontecerão de forma eletrônica através do preenchimento do formulário de inscrição a disposição no link: https://forms.gle/x1nJXqkSqRPZw8ht5 e envio da documentação exigida que poderá ser anexada ao próprio formulário ou, em caso de dificuldades ser enviados para o e-mail: gastronomiapontalpr@gmail.com.

– DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições acontecerão de 21 de junho de 2022 até o dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogadas por determinação da organização.

5- REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

"PONTAL CONVIDA E CAPACITA!"

Os interessados poderão optar por inscrever-se somente para participação no "Festival de Gastronomia Caiçara" ou para participação no Festival e no "Concurso de Gastronomia Caiçara".

Para se inscrever, será necessário cumprir alguns requisitos de documentação e qualificação, porém a organização do evento está oferecendo, através de parcerias, todas as facilidades para que os interessados consigam cumprir as exigências deste chamamento. Garantindo que todos os interessados possam apresentar a documentação necessária em tempo hábil e sem dificuldades.

5.1 Para efeito de participação no "Festival Gastronomia Caiçara", considera-se apto o estabelecimento comercial que atender às seguintes características:

Estar localizado no município de Pontal do Paraná;

Possuir CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Ter alvará de funcionamento vigente ou protocolo da solicitação de renovação.

Estar cadastrado ou com protocolo de solicitação no CADASTUR;

O CADASTRO É SIMPLES E GRATUITO! É só acessar https://cadastur.turismo.gov.br/

O Cadastur é o sistema de cadastro executado pelo Ministério do Turismo para *pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo e garante diversas vantagens e oportunidades aos seus cadastrados e é também uma importante fonte de consulta para o turista.*

Estes dois links são de vídeos curtos contendo informações sobre o CADASTUR e como se cadastrar.

https://www.youtube.com/watch?v=xmdrqG7QciQ https://www.youtube.com/watch?v=3gh6PJVe59g

Se ainda restarem dúvidas ou se houver a necessidade de assessoria para a realização do cadastro, é só entrar em contato com a **Patrícia na ADETUR Litoral**, através do telefone **(41) 98759-1636 (WhatsApp)** ou e-mail **comercial@adeturlitoral.com.br**

Possuir o Selo de Turismo Responsável do Ministério do Turismo ou protocolo de solicitação;

- O Ministério do Turismo lançou o selo **Turismo Responsável**, um programa que estabelece boas práticas de higienização para cada segmento do setor. O selo é um incentivo para que os consumidores se sintam seguros ao viajar e frequentar locais que cumpram protocolos específicos para a prevenção da Covid-19. Para ter acesso ao selo, as empresas e guias de turismo precisam estar devidamente inscritos no CADASTUR (item "d").

Para saber mais, acesse: http://antigo.turismo.gov.br/seloresponsavel/

Se ainda restarem dúvidas ou se houver a necessidade de assessoria para a realização do cadastro, é só entrar em contato com a **Patrícia na ADETUR Litoral**, através do **telefone (41) 98759-1636 (WhatsApp)** ou e-mail **comercial@adeturlitoral.com.br**

Apresentar comprovação de participação em eventos (cursos, palestras...) de "boas práticas em manipulação de alimentos", pós início da pandemia, ou comprovação de que está devidamente inscrito em evento que atenda esta exigência e que findará até o início do festival.

Comprovar participação ou inscrição em capacitação na área de "Qualidade no Atendimento" a ser concluída antes do início do Festival.

Obs. 1 - A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO **DISPONIBILIZARÁ OS CURSOS GRATUITAMENTE** aos interessados. As qualificações serão realizadas presencialmente em horários acessíveis. As informações estarão disponíveis no site: www.gastronomiacaicara.com.br

6- DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PARTICIPANTES

A documentação será analisada pela comissão organizadora formada por membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6.1 – Análise da documentação:

A comissão analisará a documentação e contactará os inscritos para conhecimento dos resultados.

7- DO CONCURSO

A organização do Festival de Gastronomia Caiçara será responsável pela realização do concurso e convidará a comissão julgadora que será formada por profissionais com conhecimento técnico de gastronomia, cultura popular, higiene e manipulação de alimentos. Caberá a ela decidir sobre os casos omissos no regulamento. A Comissão Julgadora atribuirá notas seguindo os critérios estabelecidos no ítem 7.1 deste chamamento.

7.1 - Dos critérios para julgamento

Os pratos serão avaliados conforme os critérios:

a) Originalidade;

b) Sabor;

c) Apresentação;

d) Atendimento.

OS CONCORRENTES DEVERÃO FORNECER GRATUITAMENTE OS PRATOS PARA A DEGUSTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

7.1.1. Cada quesito será avaliado e receberá notas de 1 a 5 (um a cinco).

7.1.2. Os critérios de desempate serão:

1º - Maior nota no quesito "d"- Atendimento.

2º - Maior nota no quesito "b"- Sabor.

3º - Maior nota no quesito "a"- Originalidade

Obs. O regulamento completo estará acessível no site : www.gastronomiacaicara.com.br

7.2 Da premiação

Serão premiados os vencedores de cada categoria, conforme segue

CATEGORIAS	PREMIAÇÃO
Categoria 1- Melhor Cambira Tradicional;	PRATO DECORATIVO + brindes
Categoria 2 – Melhor PF (Prato Feito) Caiçara	PRATO DECORATIVO + brindes
Categoria 4- Melhor Petisco Caiçara (releitura da cambira)	PRATO DECORATIVO + brindes

7.2.1 – A Premiação estará especificada no site www.gastronomiacaicara.com.br

8– DAS VAGAS

8.1 – "Festival de Gastronomia Caiçara":

As vagas para participação no Festival serão ilimitadas, ou seja, poderão participar todos os inscritos dentro do prazo estipulado por este regulamento.
8.2 – "Concurso de Gastronomia Caiçara"
As vagas para participação no concurso serão ilimitadas, ou seja, poderão participar todos os inscritos dentro do prazo estipulado por este regulamento.
8.3- A participação será confirmada após a análise documental, conforme descrito no item "6" deste chamamento.
9- DOS SETORES
9.1 - No ato da inscrição, os participantes do **"Concurso de Gastronomia Caiçara",** deverão informar a qual setor pertencem de acordo com a relação abaixo:
SETOR 1- Monções, Praia de Leste e demais balneários até as divisas com Santa Terezinha e Comunidade do Guaraguaçu.
SETOR 2 – Santa Terezinha e demais balneários até a divisa com Ipanema.
SETOR 3 - Ipanema, Grajaú e demais balneários até a divisa com Shangri-lá.
SETOR 4 – Shangri-lá e demais balneários até a divisa com Pontal do Sul
SETOR 5 – Região de Pontal do Sul (Ponta do Poço, Pontal II, Jd Marines e demais localidades) e comunidade do Maciel.
SETOR 6 - Comunidade do Guaraguaçu e Colônias Pereira e Maria Luiza.
9.1.1- Serão consideradas "divisas" os totens de identificação de cada balneário.
10 - DESENVOLVIMENTO DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS
10.1- As peças publicitárias, que farão parte da campanha, serão produzidas pela organização do evento.
Parágrafo único: É vedado, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária do Festival. Caso sejam necessárias alterações e/ou adequações, estas devem ser solicitadas à Comissão Organizadora.
11– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FESTIVAL
11.1- O Festival tem previsão de vigência de 10 dias, porém poderá ser prorrogado por interesse da Comissão organizadora.
Parágrafo único: O estabelecimento inscrito no Festival poderá desistir de se manter no mesmo, caso seja prorrogado, desde que comunique sua desistência através do e-mail gastronomiapontalpr@gmail.com
12 – DA PUBLICIDADE DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO
12.1- O Chamamento será publicado no site institucional da Prefeitura de Pontal do Paraná, podendo também ser utilizadas outras ferramentas como mídias sociais, rádios, jornais, televisão.
13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
13.1 – Dos participantes
Usar os EPIs relacionados à área como: toucas, aventais, luvas, etc, assim como, seguirem todas orientações de higienização no combate ao COVID-19.
Autorizar a realização e utilização de imagens dos seus pratos e estabelecimentos antes, durante e após o festival para fins de promoção.
Comunicar à Organização do evento qualquer situação que comprometa a sua manutenção no Festival.
Seguir o regulamento.
13.2 - Da comissão organizadora
Organizar o Festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste.
Estipular a data de início e encerramento do Festival.
Organizar, junto à Assessoria de Comunicação, todo o material de divulgação.
Aprovar a criação e confecção das peças promocionais junto à Assessoria de Comunicação.
Orientar e prestar assistência e atendimento aos interessados e inscritos antes e durante o Festival.
14 . DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - A participação do estabelecimento no concurso, não implicará em qualquer alteração no seu funcionamento , seja nos dias, horários ou modo de operação.
14.2 - No caso de não cumprimento das normas estipuladas no regulamento, caberá à comissão organizadora, tomar todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses do concurso.
14.3 - O gerenciamento de resíduos também deve ser observado, ou seja, o lixo produzido deverá ser devidamente descartado.
14.4 - O presente edital poderá ser alterado com a aprovação da Comissão Organizadora, devendo as alterações serem publicadas nos mesmos meios utilizados anteriormente.
14.5- Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelo tel. (41) 3455-9631 ou (41) 99146-2047 (whats) das 08h às 17h de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: gastronomiapontalpr@gmail.com

14.6- Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Paraná.....

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9704E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
26/2022

Objeto: *AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **R. SANTOS GOMES E SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.742.044/0001-40.

Valor*: R$ 40.340,00 (Quarenta Mil, Trezentos e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1190	05.001.10.302.0005.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1200	05.001.10.302.0005.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1210	05.001.10.302.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1220	05.001.10.302.0005.2051	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22/06/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E1410410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de mobiliário e diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
Considerando o recebimento de pedido de esclarecimento e a revisão do descritivo do item 29 pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
ONDE SE LÊ:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
29	Gaveteiro com quatro gavetas médias, corpo e tampo em MDF ou aglomerado de alta densidade. Corpo das gavetas em MDF, aglomerado de alta densidade ou aço, fechadura simultânea	UND	36	654,56	23.564,16
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
29	Gaveteiro 476x450x680mm com quatro gavetas médias, corpo e tampo em MDF ou aglomerado de alta densidade. Corpo das gavetas em MDF, aglomerado de alta densidade ou aço, fechadura simultânea. Espessura das chapas de 15mm. Cor a definir.	UND	36	654,56	23.564,16
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Ficam mantidas todas as demais condições do referido Edital.
Considerando a data de abertura da sessão superior ao prazo de publicidade legal de pregão, fica mantida a data da licitação inicialmente estabelecida.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/06/2022 às 08h50 do dia 12/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 12/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/07/2022.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de junho de 2022.

ANA CAROLINE L. MIRANDA
Pregoeira Municipal Suplente

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9AC1F08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2022

Dispensa de Licitação Nº.16/2022
CONTRATO Nº 133/2022
VENCIMENTO 20/12/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TSS SOFTWARE LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE 03 CÂMERAS DE SEGURANÇA, 01 HD, CABEAMENTO 01 CONTROLE JOYSTICK E TECLADO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Defesa Civil,.

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARCOS OSIRES NUNES CNPJ: 81.742.751/0001-85, Avenida Comendador Franco, 2711, loja 05, bairro Jardim das Américas - CEP: 81.530-434, Curitiba/PR, denominada contratada.
- DO OBJETO
1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE 03 CÂMERAS DE SEGURANÇA, 01 HD, CABEAMENTO 01 CONTROLE JOYSTICK E TECLADO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Defesa Civil,, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38451	Cameras Speed Dome IP 2MP 25x	UNID	3	R$ 1.999,00	5.997,00	
2	38452	HD 8TB Purple Western Digital	UNID	1	R$ 2.299,00	2.299,00	
3	38453	Teclado IP VTN1000 Intelbras	UNID	1	R$ 2.499,00	2.499,00	
4	38454	Caixa de Cabo de Rede Furukawa	UNID	1	R$ 600,00	600,00	
					TOTAL:	11.395,00	

- VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.395,00 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), fixo e irreajustável.
– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 180 dias, contados a partir da data da sua assinatura.
FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 20 de junho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ CESAR LEANDRO***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

3

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:8F779E04

LICITAÇÃO
ADITIVO 152/2021

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a empresa **VOSS AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, AVENIDA NORNAN PROCHET, 935 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, representada pelo Sr. EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG nº 8.863.100-5 SSP PR e CPF 077.287.469-79,residente e domiciliado em Querência do Norte (PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (TRÊS) meses, com validade a partir de 26 de maio de 2022.
CLAUSULA SEGUNDA
Tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:
LOTE 06

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	VALOR ADITADO 25%
1	33660	peças, materiais e componentes, novos de 1ª linha necessárias a execução dos serviços de mecânica comum para manutenção preventiva e corretiva que atenda abnt nbr 15296 para autopeças – com base nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos, audatex ou outra similar equivalente. caminhão vw 8-120 -2001/2001 -aju-4214 ônibus vw 8-120 masca granmini o -2009/2009 – are-8107 ônibus vw 8-120 masca granmini o -2009/2009 – are-8110 caminhão vw 13-180 – 2009/2009 – arj-5295 ônibus vw 15. 180/induscar foz u – 2009/2009 – aqz-0974 vw 15. 190 – 2014/2014 – ayn-1134 vw 15. 190 – 2014/2014 – ayn-1139	Um.	1	50.000,00	12.500,00

									3.750,00

LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	VALOR ADITADO 25%	QUANTIDADE ADITADA
6	33736	BALANCEAMENTOS DE RODA EM VEÍCULOS LEVES	SERV.	120	1.920,00	480,00	30
7	33743	CAMBAGEM EM VANS , CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV.	15	1.300,05	260,01	3

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 17 de maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Mun. Querência Donorte
Contratante

EDER BATISTA VOSS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:BBAD500A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.01/2022 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.01/2022 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

3632 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040570	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0040798	DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041610	GISELI LUIZA CORTINA	1,00	Ampla Concorrência
3633 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041125	EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	3,00	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038309	ADRIANA EDITE APOLINÁRIO	2,00	Ampla Concorrência
0041029	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039457	ADRIANA MARENGONI	1,00	Ampla Concorrência
0038199	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	1,00	Afrodescendente
0040717	ALICE KLEM	1,00	Ampla Concorrência
0038043	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	3,00	Ampla Concorrência
0038356	ALINE BUENO	2,00	Ampla Concorrência
0040499	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	2,00	Afrodescendente
0040066	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	2,00	Ampla Concorrência
0038360	AMANDA TONETTO	3,00	Ampla Concorrência
0040118	ANA FLAVIA DALL AGNOL STANG	1,00	Ampla Concorrência
0040932	ANA PAULA FRANZ	1,00	Ampla Concorrência
0040578	ANDREA DIETRICH UNTINI	3,00	Ampla Concorrência
0038621	ANDREIA BOTTEGA	2,00	Ampla Concorrência
0039687	ANDRÉIA SCHNELL	3,00	Ampla Concorrência
0038371	ANNA KARLA VIEIRA MARTINS	1,00	Ampla Concorrência
0038554	BRUNA APARECIDA GARDA	1,00	Ampla Concorrência
0038180	CARIZE ANTONELLI	2,00	Ampla Concorrência
0041361	CARLA MARIZA HECK	2,00	Ampla Concorrência
0041432	CARLA RENATA MOHR	1,00	Ampla Concorrência
0040617	CAROLINE WIECZOREK	2,00	Ampla Concorrência
0041538	CERLEI MANGOLD DE MOURA	3,00	Ampla Concorrência
0040719	CINTIA IZABEL LUCHESE	2,00	Ampla Concorrência
0039303	CLAUDIA NARA DO PRADO	2,00	Ampla Concorrência
0041498	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	2,00	Ampla Concorrência
0039406	CLEONIR DE ASSIS	1,00	Ampla Concorrência
0041261	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	3,00	Ampla Concorrência
0039374	CRISTIANE KAISER DANTAS	1,00	Ampla Concorrência
0041061	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	1,00	Ampla Concorrência

0040226	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	2,00	Ampla Concorrência
0038211	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	3,00	Ampla Concorrência
0040882	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040553	DANIELA MACHADO DA ROSA MORAIS	3,00	Ampla Concorrência
0039625	DANIELLA FREITAS BONATTI	3,00	Ampla Concorrência
0039152	DIANA BAMBERG	1,00	Ampla Concorrência
0039666	DIANE DE F.COLETTO DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039842	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	1,00	Ampla Concorrência
0038514	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0040047	EDILENE AP. MENDES DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0038216	EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI	2,00	Ampla Concorrência
0041276	EDINA OLDRA SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0039898	ELIZABETE FRANCA	6,00	Ampla Concorrência
0039915	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	1,00	Ampla Concorrência
0038226	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0039603	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	1,00	Ampla Concorrência
0040920	ÉRICA VALÉRIA BELLÓ DE ANDRADE	1,00	Ampla Concorrência
0038284	FABIANA MARCHI WEBER	2,00	Ampla Concorrência
0040177	FABIANA RAQUEL HEINEN	2,00	Ampla Concorrência
0038561	FRANCIELI MARIA BUGALHO	1,00	Ampla Concorrência
0038073	GESSICA DANIELLA MATOS SUZIN	1,00	Ampla Concorrência
0039426	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	3,00	Afrodescendente
0038553	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	3,00	Ampla Concorrência
0037961	GRAZIELA MENIN	3,00	Ampla Concorrência
0040083	HINAYARA SPISS ANDRADE	1,00	Afrodescendente
0038271	IZABEL BARCELLOS HERMES	1,00	Ampla Concorrência
0037791	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	1,00	Ampla Concorrência
0040802	JANAINA STEGARIBE	1,00	Ampla Concorrência
0039578	JÉSSICA CRISTINA DONEL	2,00	Ampla Concorrência
0037797	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	1,00	Ampla Concorrência
0038185	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT	2,00	Ampla Concorrência
0039398	JOSIANI FATIMA WEIMER BAIERLE OLDONI	6,00	Ampla Concorrência
0040615	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	3,00	Ampla Concorrência
0040969	JULIANA ZANIN	2,00	Ampla Concorrência
0039682	JUSSARA JORIATTI	3,00	Ampla Concorrência
0038327	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	1,00	Ampla Concorrência
0038260	KETLY PAMELA BRONSTRUP	1,00	Ampla Concorrência
0041066	LARISSA WINCK DONADEL	2,00	Ampla Concorrência
0039875	LESSI DA SILVA PINTO	2,00	Afrodescendente
0040535	LUANA STRACHER FRANÇA	3,00	Ampla Concorrência
0040148	LUCIANA POTMAIER TELLES	1,00	Ampla Concorrência
0040946	LUCIANO NOGUEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041114	MAIRA PALHARINI BOELTER	1,00	Ampla Concorrência
0040822	MAISA GRIMM DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039690	MAJULY DE CARLI MORANDI	1,00	Ampla Concorrência
0039187	MÁRCIA ELISANI PANZER	3,00	Ampla Concorrência
0040821	MARCIELI ANA PAULI	2,00	Ampla Concorrência
0040769	MARIA TEREZINHA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0040366	MARIELI DE MARINS	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0037886	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	2,00	Ampla Concorrência
0040481	MARLI SCHEURLEIN	3,00	Ampla Concorrência
0041248	MARLI TOLOMEOTTI	1,00	Ampla Concorrência
0040955	MAYARA DA FONTOURA DAS CHAGAS RODRIGUES	4,00	Ampla Concorrência
0039790	NATIELI APARECIDA GUERRA	3,00	Ampla Concorrência
0040486	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	3,00	Ampla Concorrência
0037845	NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0041589	NICOLI REGINA WONS	2,00	Ampla Concorrência
0038239	NICOLLI PAZ LOPES	1,00	Ampla Concorrência
0040281	NOEMI FÁTIMA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0038671	PAULA APARECIDA CAVALHEIRO PONCIANO	1,00	Ampla Concorrência
0038925	PAULA CRISTINE DILL	1,00	Ampla Concorrência
0041196	RAQUEL HORST BOTTEGA	1,00	Ampla Concorrência
0037906	RITA BET	1,00	Ampla Concorrência
0041253	ROSANGELA FRITSCH MULLER	3,00	Ampla Concorrência
0040367	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	3,00	Ampla Concorrência
0039598	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039146	RUBIA CORASSA	1,00	Ampla Concorrência
0038936	SANDRA DUARTE PERIN	2,00	Ampla Concorrência
0038867	SANDRA REGINA ROTH	1,00	Ampla Concorrência
0040303	SILVANA CRISTINA ZGIEŚKI	2,00	Ampla Concorrência
0040564	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039101	SIMONE SOARES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039850	SINTIA MARINES VIEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0040606	SIRLENE PATRICIA PLESS	2,00	Ampla Concorrência
0040355	SOLAIDE CLADEMIR WITT DE CESARO	3,00	Ampla Concorrência
0039440	SONIA MARA LIMBERGER	1,00	Ampla Concorrência
0040310	SÔNIA PRATES ADONSKI TAVARES	2,00	Ampla Concorrência
0041456	SUSANA PEREIRA	1,00	Afrodescendente
0040360	TAINARA COLLA	3,00	Ampla Concorrência
0041385	TAMILES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO	2,00	Ampla Concorrência
0041451	TATIANA DOS SANTOS HANCK	3,00	Ampla Concorrência
0040915	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	3,00	Ampla Concorrência
0038495	TEREZINHA INES ANTUNES URBANO	1,00	Ampla Concorrência
0040634	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039216	VALDIRENE DEORCE DE OLIVEIRA DINIZ	1,00	Ampla Concorrência

3654 - PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039702	ALINE KIESKOSKI	5,00	Ampla Concorrência
0039186	DANIEL FELIPE ZABOT	3,00	Ampla Concorrência

0041300	RENATA GALINARI	3,00	Ampla Concorrência
0040346	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0040855	TAIS LUANA SEHEN DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0038292	VANIELI ITALA AGUSTINI	3,00	Ampla Concorrência
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040452	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	1,00	Ampla Concorrência
0039628	ANDRESSA APPIO	3,00	Ampla Concorrência
0041493	ANGELICA A DIAS	2,00	Ampla Concorrência
0038012	ANGÉLICA DA SILVA	2,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041370	BEATRIZ CAMARGO PETRÓ	3,00	Ampla Concorrência
0038910	BRUNA ANDRÉIA DILLY	3,00	Ampla Concorrência
0038544	CAMILA VILHALVA TORRES	2,00	Ampla Concorrência
0040662	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	2,00	Ampla Concorrência
0040572	CARMEM LÚCIA CASANOVA STACHELSKI	3,00	Ampla Concorrência
0040260	CLÉIA FABIANE WINCK	5,00	Ampla Concorrência
0040781	CRISTIANE APARECIDA GRANDE DARGAS	2,00	Ampla Concorrência
0039373	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	2,00	Afrodescendente
0040368	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0038647	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	1,00	Ampla Concorrência
0039919	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	2,00	Ampla Concorrência
0038775	ELIANE LOCATELLI FRARÃO	1,00	Ampla Concorrência
0038375	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	3,00	Ampla Concorrência
0041416	ELISÂNGELA IONARA DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	1,00	Ampla Concorrência
0040075	ELIZANGELA WESSLING	2,00	Ampla Concorrência
0041022	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	2,00	Ampla Concorrência
0038417	ELSA STEINKE	2,00	Ampla Concorrência
0040477	ÉRICA FERNANDA MASSOLO	1,00	Ampla Concorrência
0038128	FERNANDA BEDIN	3,00	Ampla Concorrência
0040268	FRANCIELE COMIM MOREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041478	FRANCIELE LUCIA LIBARDI	2,00	Ampla Concorrência
0038408	FRANCIELI REGINA VARASCHINI	2,00	Ampla Concorrência
0039470	FRANCINE RAQUEL WALKER	1,00	Ampla Concorrência
0040596	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	3,00	Ampla Concorrência
0038438	INDIONARA DE MATOS	1,00	Ampla Concorrência
0040536	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	2,00	Ampla Concorrência
0038203	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	Ampla Concorrência
0040432	JOSIANE DA ROSA	3,00	Ampla Concorrência
0040329	JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES	1,00	Ampla Concorrência
0038013	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	2,00	Ampla Concorrência
0039865	KELLI DAMER POGORZELSKI	5,00	Ampla Concorrência
0039635	KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	2,00	Ampla Concorrência
0041017	LETÍCIA GABRIELA RIEGER	3,00	Ampla Concorrência
0039656	LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	3,00	Ampla Concorrência
0039202	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	2,00	Ampla Concorrência
0039376	LUCIANA BOZZA LEITE	2,00	Ampla Concorrência
0040602	LUCIELI DALCANALLE	2,00	Ampla Concorrência
0041545	MÁRCIA WEIMER	3,00	Ampla Concorrência
0041004	MARCIANA DA SILVA MAFFI	2,00	Ampla Concorrência
0041239	MARIANI VANESSA GOMES	6,00	Ampla Concorrência
0041233	MARILDE ALBUQUERQUE	2,00	Ampla Concorrência
0039105	MARIZANE DE PAULA	3,00	Ampla Concorrência
0039416	MICHELI FABIANA FOIATTO	3,00	Ampla Concorrência
0041052	MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0041446	NOELI RODRIGUES	1,00	Ampla Concorrência
0038803	PATRÍCIA DE BORBA	2,00	Ampla Concorrência
0039185	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	3,00	Ampla Concorrência
0039801	PATRÍCIA VANDRESEN	2,00	Ampla Concorrência
0038276	PAULA RENATA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039820	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0039501	RAQUEL WALERIUS	3,00	Ampla Concorrência
0040954	ROZELI ARMAN	2,00	Ampla Concorrência
0041019	SOLANGE APARECIDA CECATO	2,00	Ampla Concorrência
0040652	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	3,00	Ampla Concorrência
0040730	VANESSA DALCORTIVO	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DC18B64F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2022 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2022 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

3616 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REALEZA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037901	ALINI NICOLAU	91,00	Ampla Concorrência
0038277	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	100,00	Ampla Concorrência
0040782	ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	91,50	Ampla Concorrência
0041262	ANDRÉIA KIRCHHEIM DEOLA	100,00	Ampla Concorrência
0038640	CLAUDIA PILONI DALA ROZA MARIOTTI	99,00	Ampla Concorrência
0038422	CLENIR MARIA ESCHER GERHARDT	100,00	Ampla Concorrência
0040013	CLEUSA DOS SANTOS DE MENEZES	100,00	Ampla Concorrência

0039846	DAIANY DA SILVA	99,00	Ampla Concorrência
0040857	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	99,50	Ampla Concorrência
0037907	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	98,50	Ampla Concorrência
0041192	KARINA SCHMITZ PEREIRA	100,00	Ampla Concorrência
0039072	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	83,50	Ampla Concorrência
0040917	LUIZA GABRIELI GASPARRI	100,00	Ampla Concorrência
0038699	MARCIA DUARTE CAVALHEIRO	100,00	Ampla Concorrência
0040699	SILVANA MALESKI DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
3617 - MOTORISTA - REALEZA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040607	CARLOS AURÉLIO SANTI	75,00	Ampla Concorrência
0040846	CARLOS EDUARDO BACKES	80,00	Ampla Concorrência
0038918	CRISTIAN SILVEIRA	75,00	Ampla Concorrência
0040860	DEJAIR LOCATELLI	55,00	Ampla Concorrência
0041411	ÉVERTON DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	65,00	Ampla Concorrência
0038483	GUILHERME HENRIQUE STURM	80,00	Ampla Concorrência
0040948	JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA	75,00	Ampla Concorrência
0040896	LEANDRO DEZAN	85,00	Ampla Concorrência
0040758	LEANDRO PERES	80,00	Ampla Concorrência
0040744	LUAN JARDEL WINGERT	75,00	Ampla Concorrência
0041505	MARCIO PEREIRA DE MORAIS	80,00	Ampla Concorrência
0040751	MARLOS ANDRÉ KRONBAUER ECKERT	85,00	Ampla Concorrência
0040805	NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA	55,00	Ampla Concorrência
0040558	ODAIR JOSE MISKI RODRIGUES	65,00	Ampla Concorrência
3618 - OPERADOR DE MÁQUINAS - REALEZA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038332	ANDRÉ DA SILVA	97,00	Ampla Concorrência
0040562	DALTON MARTINS RODRIGUES	92,00	Ampla Concorrência
0041087	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	98,00	Ampla Concorrência
0039180	EVANDRO RODRIGO DALLEK	99,00	Ampla Concorrência
0038462	JEAN LUIZ FAGUNDES	97,00	Ampla Concorrência
0039747	JONATAS VOGT	92,00	Ampla Concorrência
0041160	LUCIANO ZANELLA	57,00	Ampla Concorrência
3622 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - REALEZA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038613	ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	66,50	Ampla Concorrência
0039892	ANDRÉ FELIPE LIBARDE	57,00	Ampla Concorrência
0038486	ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA	67,50	Ampla Concorrência
0039781	ELISANGELA BORSOI PEREIRA	85,00	Ampla Concorrência
3622 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - REALEZA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038302	ELISANGELA BULAU	80,00	Ampla Concorrência
0038472	ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	72,50	Ampla Concorrência
0040770	GEOVANE FELIPE PADILHA	82,50	Ampla Concorrência
0039297	GREICE CRISTINA CARVALHO	98,00	Ampla Concorrência
0041039	GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA	73,50	Ampla Concorrência
0038131	ISMAEL MACHADO	58,50	Ampla Concorrência
0041093	JOÃO VICTOR MACHADO	60,50	Ampla Concorrência
0040344	JORDANA AVILA DA SILVA	53,50	Ampla Concorrência
0038133	JÚLIA CORRÊA DE OLIVEIRA	89,50	Ampla Concorrência
0039650	KELLY CRISTINA MELLO	78,00	Ampla Concorrência
0038148	LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO	89,50	Ampla Concorrência
0037912	MAURÍCIO GABRIEL DA SILVA LOLI	78,50	Ampla Concorrência
0041471	SILVERIO ALBINO VILANTE	57,00	Ampla Concorrência
0040673	TAINARA SETTI	75,50	Ampla Concorrência
3628 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - REALEZA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039695	CLEVERSON ADRIANO PICKLER	64,50	Ampla Concorrência
0039517	DELMA SUZIELLE DE CARVALHO DOS SANTOS	81,50	Ampla Concorrência
0039033	GUILHERME KNIPHOFF WURLITZER	76,00	Ampla Concorrência
0041096	LUCAS HEBERLE DAVIS	88,00	Ampla Concorrência
0040214	MARCOS CESAR DEGAN SACHI	56,50	Ampla Concorrência
0038286	NEUTO ANTONIO FAUST MASCHIO	80,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B7281F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2258 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00**.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciários		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545100261.017 – Projetos de Urbanismo		
3390.30 (366) – Material de Consumo.....	R$	60.000,00

Fonte: 4940 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS		
3390.39 (534) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (348) – Material de Consumo.....	R$	110.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS		
3190.04 - (497) – Contratação Por Prazo Determinado.....	R$	90.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:743610D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 28/2022 - ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo (40 horas/semanais), 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) Fonoaudiólogo e 05 (cinco) Professores, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
16º	IZAIULA LECHECHEM	Assistente Administrativo
26º	JOSIANE DE FÁTIMA BENDNARCZUK	Auxiliar de Serviços Gerais
2º	HELLEN TERLUK GNATTA	Fonoaudióloga
26º	ELISANDRA BURAKI	Professor
27º	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	Professor
28º	LARISSA GALVÃO	Professor
29º	MONIK ANDRESSA GAIOSKI	Professor
30º	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
n) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
s) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
t) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
A	Assistente Administrativo Fonoaudiólogo	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Auxiliar de Serviços Gerais	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
B	Professor	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 5. Ultrassonografia

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 21 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2DB22B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 115/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20H E MOTORISTA 40H

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 608, de 06 de junho de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) professor de docência das séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou da Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) profissional Motorista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Professor PB 20h	01+CR	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC.
Motorista	01+ CR	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior + curso de Transporte de Passageiros + curso Transporte Escolar válido *Disponibilidade para viagens

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga e cadastro de reserva em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de 24 de junho de 2022 até 08 de julho de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Certificado de Reservista (masculino);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria conforme exigido no item 1.1 do Edital para o cargo de **Motorista**;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de antecedentes criminais;
g) Certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas – para o cargo de **Motorista**;
h) Certificado do curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros válidos, conforme exigido no item 1.1 do Edital para o cargo de **Motorista**;
i) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS:

4.1 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR PB20

4.1.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Graduação completa em Licenciatura, diferente da exigida para contratação.	**2,0**	**2**	**4,0**
Pós-graduação completa, na área de Educação, com no mínimo 360 horas.	**3,0**	**3**	**9,0**
Cursos de aperfeiçoamanto na área de Educação a partir de 1º/01/2019, com no mínimo de 40 horas	**0,5**	**4**	**2,0**
Pontuação máxima da avaliação de títulos			15,0

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	0,1 por mês trabalhado*	50 meses	5,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**5,0**

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	**20,0**

4.1.2 A experiência profissional para o cargo de Professor PB20 será comprovada:
I – se docente em rede particular de ensino: mediante a apresentação de cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, com o devido registro da função de Professor de educação infantil, das séries iniciais do ensino fundamental ou especial, bem como das páginas de identificação pessoal;
II – se docente em instituições públicas: mediante apresentação de cópia digitalizada da certidão ou declaração, emitia pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço – meses e anos (MM/AAAA);
4.1.3 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porem em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

4.2 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA 40H
4.2.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Ensino Médio	2,0	1	2,0
Graduação em qualquer área acompanhado de histórico escolar	**2,0**	**1**	**2,0**
Pós-graduação	**3,0**	**1**	**3,0**
Cursos Complementares na área (válidos), e realizados dentro dos últimos 5 anos, da data do edital (mínimo 40 horas)	**1,0**	**7**	**7,0**
Pontuação máxima da avaliação de títulos			14,0

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	0,1 por mês trabalhado*	60 meses	6,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**6,0**

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	**20,0**

***0,1 (um décimo) de ponto para cada mês completo de exercício na atividade profissional do cargo pretendido.**

4.2.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinada pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada.
4.3 Comprovação dos títulos para **AMBOS OS CARGOS**
I – diploma ou certificado, digitalizado frente e verso, acompanhado de histórico escolar de Pós-graduação, devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada;
II – os título apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados pela comissão examinadora específica, designada pela Portaria, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições deste Edital;
III - Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima;
IV - **Os certificados utilizados para inscrição NÃO serão contabilizados na prova de títulos.**
V – Os candidatos que não encaminharem os títulos no prazo estipulado em Edital receberão nota zero.

4.4 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 PROFESSOR PB20 - FUNÇÕES EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
I - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
II - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com a proposta curricular;
III - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
IV - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; do planejamento geral da escola; da escolha do livro didático; da elaboração e avaliação de propostas curriculares; na elaboração de projetos pedagógicos; de reuniões interdisciplinares; de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; do conselho de classe;
V – Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
VI – Acompanhar e orientar estagiários;
VII – Zelar pela integridade física e moral do aluno;
VIII – Confeccionar material didático;
IX – Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
X – Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais no ensino regular;
XI - Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
XII - Incentivar os alunos a participarem de concursos, pesquisa, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
XIII – Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
XIV – Preparar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
XIV – Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

XV - Incentivar o gosto pela leitura;
XVI – Desenvolver a autoestima do aluno;
XVII – Orientar o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos;
XVIII - Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
XIX - Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades do ensino- aprendizagem;
XX – Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XXI – Analisar dados referentes à recuperação para os alunos de menor rendimento;
XXII - Mantém atualizados seus registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno no LRCO;
XXIII – Participar da gestão democrática da unidade escolar;
XXIV - Executar outras atividades correlatas.

5.2 MOTORISTA (40h)
I - Dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiros;
II - dirigir ambulância, empregadas no transporte de doentes;
III - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, zelando pela conservação dos veículos que lhes forem confiados;
IV- comunicar ocorrências de anomalias e avarias, relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade, ao responsável pela frota da secretaria municipal pertinente;
V - manter o veículo utilizado devidamente abastecido e limpo;
VI - observar com atenção os instrumentos de controle do veículo;
VII – observar e respeitar as normas da legislação de trânsito;
VIII - tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences;
IX - prestar contas, dentro das normas estabelecidas, das despesas pertinentes a deslocamentos entre cidades – viagens;
X – disponibilidade para viagens;
XI - executar outras atividades correlatas;
XII – ter disponibilidade para realizar horas extras (além da carga horária normal) remunerada ou para banco de horas, quando autorizado.

6. DA PROVA PRÁTICA
6.1 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA 40H
6.1.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
6.1.2 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
6.1.3 O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no edital de homologação das inscrições.
6.1.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, e o Certificado do curso do Transporte Escolar e do curso de Transporte Coletivo no dia de realização da prova prática.
6.1.5 O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
6.1.6 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.
6.1.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
6.1.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.1.9 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

7. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
PROFESSOR PB 20h	R$ 1.922,82	R$300,00	R$ 2.222,82
MOTORISTA 40 horas	R$ 1.279,10	**R$ 300,00**	R$ 1.579,10

7.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição através do *site* será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados.
8.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para o cargo de MOTORISTA:
a) a maior pontuação no item prova de prática;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) a maior pontuação no item prova de títulos.

8.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para o cargo de PROFESSOR PB20:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.4 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

9. DOS RECURSOS
9.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

9.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação provisória, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

10. DO RESULTADO FINAL

A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cargo de **Professor PB40:**

I - A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez, em casos de necessidade das Secretarias Municipais.
II - A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
III - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.
IV - O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
V - O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Audiometria, teste de voz e Raio-X de coluna lombo sacra.
VI - Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
VII - O candidato ou seu procurador será convocado através de edital para comparecer na escolha de vagas na data e horário determinado, sendo que por qualquer motivo, não se apresente, será colocado em final de lista do Processo Seletivo Simplificado.
VIII - O candidato que escolher sua vaga terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data da escolha, para assumir a respectiva vaga, sendo que, por qualquer motivo, não se apresente no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
IX - No ato da chamada para escolha de vagas, a convocação de candidatos superior ao número de vagas não gera direito a contratação.
X - Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens IV e V e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
XI - O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.
XII - O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

11.2 Cargo de **Motorista 40h:**

I - A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez, em casos de necessidade das Secretarias Municipais.
II - A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
III - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.
IV - O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
V - O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Audiometria e Raio-X de coluna lombo sacra.
VI - Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
VII - O candidato convocado terá 07 (sete) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII - Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos incisos IV e V e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
IX - O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.
X - O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.
XI - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e todas as funções designadas.
12.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 21 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	***ANDRÉ KLEMANN KOCH***
Prefeito Municipal	Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

PROVA PRÁTICA

Descrição Avaliação	
Direção Veicular Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:	
acionamento do veículo;	100 (cem) pontos
uso de equipamento de segurança;	
rotação e velocidade segundo o torque do motor;	
troca de marcha, reduções em uso dos freios;	
obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;	
uso correto das sinalizações na via;	
domínio do veículo na via;	
atenção na via e no comportamento do ônibus;	
direção defensiva;	
paradas e arranques.	
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, dentre elas: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO 100 pontos	

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A03AC3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 35/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PCT. C/100 UNIDADES).	3,98	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
2	780,00	FR	ÁCIDO GRAXO (ÓLEO DE GIRASSOL, ESTIMULANTE DA CICATRIZAÇÃO, PRODUTO ORIGINADO DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, COMPOSTO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A E E, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO, FRASCO C/100 ML).	3,26	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
3	780,00	FR	ÁCIDO GRAXO (ÓLEO DE GIRASSOL, ESTIMULANTE DA CICATRIZAÇÃO, PRODUTO ORIGINADO DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, COMPOSTO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A E E, PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO, FRASCO C/200 ML).	5,39	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
4	10,00	GL	ÁCIDO PERACÉTICO: ESTERILIZANTE, DESINFETANTE, OXIDANTE (BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUSCIDA E ESPORICIDA) DE USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, NÃO PRODUZ RESÍDUOS TÓXICOS (BIODEGRADÁVEL), É INDICADO PARA OBJETOS TERMOSENSSÍVEIS PASSÍVEIS DE IMERSÃO, APRESENTA-SE LÍQUIDO, INCOLOR DE ODOR AVINAGRADO, MISCÍVEL EM ÁGUA, INSTÁVEL, NÃO FORMA BIOFILME, É COMPATÍVEL COM VIDRO, PORCELANA, PVC, PE, PTFE, BORRACHAS BUTÍLICAS E NITRÍLICAS, AÇO INOXIDÁVEL, FIBRAS ÓTICAS, DE AÇÃO RÁPIDA, ATÓXICO. APRESENTA-SE EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, E, SOLUÇÃO A 5%, COM TAMPA VALVULADA COM MODO DE USO E PRECAUÇÕES DESCRITAS NA EMBALAGEM.	160,00	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
5	1.300,00	AMP	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA 10ML)	0,42	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
6	80,00	UN	ÁGUA OXIGENADA OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO OU AGENTE OXIDANTE A UMA CONCENTRAÇÃO DE 3 A 6% DESINFETANTE E ESTERILIZANTE EM FRASCOS DE 1000 ML.	5,15	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	15.000,00	UN	AGULHA 13 X 4,5 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,08	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	12.000,00	UN	AGULHA 20 X 5,5 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROXO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,08	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	12.000,00	UN	AGULHA 25 X 6 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO AZUL CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,08	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	16.000,00	UN	AGULHA 25 X 7 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO PRETO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	12.000,00	UN	AGULHA 25 X 8 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	500,00	UN	AGULHA 30 X 07 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM ESCURA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	13.000,00	UN	AGULHA 40 X 12 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROSA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,07	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	3.700,00	FR	ÁLCOOL 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, SELOS INMETRO/INOR, FRASCO DE 1000ML.	5,85	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15	2.300,00	FR	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 425G.	4,95	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
16	800,00	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - REFIL 800ML.	10,00	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
17	200,00	PCT	ALGODÃO (ROLO, C/ 500GR, HIDRÓFILO, EM CAMADAS CONTÍNUAS, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO, HOMOGÊNEO, MACIO, ABSORVENTE, FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, NÃO ESTÉRIL, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU IMPUREZAS)	12,17	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
18	30,00	UN	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NITIDAMENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 250ML, COMPOSTA DE 03 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO).	2,92	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
19	20,00	UN	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NITIDAMENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 ML, COMPOSTA DE 03 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	2,08	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
20	600,00	RL	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 X 5M EM ROLO, POLARFIX CONFECCIONADAS EM FIBRAS	4,80	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-

			SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRES DE IMPUREZAS, RASGOS FIOS SOLTOS E MANCHAS, ATÓXICO E APIROGÊNICO.		HOSPITALARES LTDA
21	700,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO M: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	28,00	TROIKA DISTRIBUICAO LTDA
22	10,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA ECG - BRANCO, MEDIDAS 58MM X 15M, TERMOSSENSÍVEL.	5,53	ABBA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
23	100,00	RL	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO MODELO CARDIOCARE 2000, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, MEDIDA DE 216MM X 30M, RETICULADO.	20,24	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
24	50,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO NIHON KOHDEN, CARDIOFAX C, MODEL ECG1150, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, MEDIDA DE 63MM X 30M.	10,73	ABBA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
25	400,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, 2000ML, C/SISTEMA ANTI-REFLUXO- POSSUI TUBO DE EXTENSAO COM 1,20M DE COMPRIM. E 7,9MM DE DIAMETRO INTERNO, PRESILHA P/FIXAR O TUBO DE EXTENSÃO AO LEITO, CONECTOR PLÁSTICO PARA ENTRADA E SAIDA DE URINA DA BOLSA, COM CANTOS ARREDONDADOS, DUAS ESCALAS EM ML PARA MEDIR O FLUXO URINARIO, LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, UNIDADE)	3,90	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
26	65,00	UN	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA - COMPOSTO 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	11,18	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
27	850,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², TAMANHO 50X50CM.	1,70	MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
28	1.000,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL ESTERIL: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA IGUAL OU MAIOR QUE 60GR/M², COM ABERTURA CENTRAL DE 10CM DE DIÂMETRO, TAMANHO 50X50CM.	2,22	MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
29	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N° 0 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 0	4,00	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
30	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°1 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 1.	4,00	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
31	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°2 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 2	4,00	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
32	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°3 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 3	4,00	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
33	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°4 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 4	4,00	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
34	6,00	UN	CÂNULA DE GUEDELL N°5 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS E ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. SENDO A UNIDADE NO TAMANHO N.º 5	4,00	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
35	100,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,80	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
36	100,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,81	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
37	250,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA N.º 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,81	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
38	350,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,82	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
39	300,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,92	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
40	20,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, COM CÂNULA CONSTITUÍDA DE POLIURETANO RADIOPACO FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA. CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSLÚCIDA POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM PONTA TIPO "V" COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER, POSSUINDO ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NO 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)	1,99	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
41	400,00	UN	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - FLEXÍVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	0,82	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
42	10,00	KIT	CINTOS PARA FIXAÇÃO EM MACA (KIT COM 03 UNIDADES) PARA FIXAÇÃO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RÁPIDO COM 03 PEÇAS COLORIDO	22,53	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

			(VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 250KG. NENHUMA EMENDA, FÁCIL DE LIMPAR E FÁCIL DESCONTAMINAÇÃO.		
43	380,00	FR	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML.	1,80	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
44	1.000,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA (BISNAGA C/30G). CADA 5 G CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG; METILCELULOSE 115 MG.	2,34	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
45	10,00	UN	COLAR CERVICAL "G" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	12,27	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	10,00	UN	COLAR CERVICAL "M" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	11,00	CIRURGICA UNIAO LTDA
47	6,00	UN	COLAR CERVICAL "P" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	11,00	CIRURGICA UNIAO LTDA
48	6,00	UN	COLAR CERVICAL "PP" - O CONJUNTO FORMARÁ PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; DEVERÁ POSSUIR UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO;	11,00	CIRURGICA UNIAO LTDA
49	10,00	UN	COLAR DE ESTABILIZAÇÃO CERVICAL AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6). DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM.	60,29	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
50	450,00	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07LT (CAIXA DESCARTÁVEL, ALÇAS DUPLAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO P/DESCARTE DE OBJETOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	3,52	CIRURGICA UNIAO LTDA
51	720,00	UN	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13LT (CAIXA DESCARTÁVEL, ALÇAS DUPLAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA, INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE A PERFURAÇÃO, SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO P/DESCARTE DE OBJETOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	4,85	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
52	100,00	PCT	COMPRESSA CIRURGICA ALGODONADO	1,20	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
53	16,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 100%ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI, NÃO PERMITINDO O DESLIZAMENTO ENTRE ELAS. ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES OU QUALQUER OUTRO AGENTE QUE POSSA AGREDIR A PELE. DEVE POSSUIR ALÇA FIRMEMENTE UNIDA AO CORPO DA COMPRESSA. TODAS AS BORDAS DEVEM TER ACABAMENTO QUE NÃO DESFIE. DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E SECREÇÕES. MEDIDAS: 50X45CM. EMBALAGEM COLETIVA NÃO ESTÉRIL COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	57,17	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
54	50,00	UN	CONEXÃO 02 VIAS - TIPO POLIFIX - DISPOSITIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO (PVC) OU MATERIAL COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE, TRANSPARENTE EM FORMA DE Y, COM PINÇA E TAMPA PROTETORA EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. DEVERÁ TER CONECTOR LUER "FÊMEA" NAS EXTREMIDADES QUE SE DESTINAM A INFUSÃO DE SOLUÇÕES E CONECTOR LUER-LOCK "MACHO" NA EXTREMIDADE A QUAL SE CONECTA O DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA.	0,75	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
55	300,00	UN	CURATIVO GEL HIDRATANTE: INDICADO PARA DESBRIDAMENTO POR AUTÓLISE DE FERIDAS COM TECIDO DESVITALIZADO. CARACTERÍSTICAS: AMORFO, TRANSPARENTE, HIDRATANTE, ABSORVENTE, VISCOSO (NÃO ESCORRER), LEVEMENTE ADERENTE. COMPOSTO DE SUBSTÂNCIAS QUE PROMOVAM O CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, REIDRATAÇÃO CELULAR, MANUTENÇÃO DA UMIDADE NO LEITO DA FERIDA, RETENÇÃO DE EXSUDATO POR ABSORÇÃO E QUE AUXILIEM O DESBRIDAMENTO POR AUTÓLISE E POR SUBSTÂNCIAS QUE CONSERVEM O PRODUTO POR MAIS TEMPO APÓS ABERTO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, LEVEDURAS E BACTÉRIAS TANTO NO LEITO DA FERIDA COMO NO CONTEÚDO DO FRASCO/BISNAGA. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: BISNAGAS DE 50G A 100G.	20,00	TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA
56	96,00	GL	DEGERMANTE SOLUÇÃO (DESINFETANTE DE ARTIGO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E FORMALDEÍDO, DESINFECÇÃO EM 10 MINUTOS, C/ MODO DE USO IMPRESSO NA EMBALAGEM, GALÃO DE 5LT)	19,37	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
57	240,00	FR	DESINCROSTANTE SOLUÇÃO (DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO PARA INSTRUMENTAL, COM AÇÕES ESPORICIDA, TUBERCULICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA; C/MODO DE USO IMPRESSO NA EMBALAGEM, VAL: 02 ANOS, FRASCO COM 1000ML E A CADA 2,0 ML DILUI PARA 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO PELA ANVISA.	19,00	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
58	250,00	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO OU OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS, TAMBÉM PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS ANTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 100 ML.	2,59	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
60	250,00	CX	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO, ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE A PELE, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, SENSOR AG/AGCL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	12,36	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	1.100,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS (P/ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA, CONECTOR COM PONTA PERFURANTE GRADUADA EM TRÊS NÍVEIS DIFERENTES C/PROTETOR, TUBO TRANSPARENTE E ATÓXICO C/COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,5CM, PINÇA ROLETE P/CONTROLE DE FLUXO, COM FLASH-BALL E CONECTOR TIPO LUER C/PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	1,14	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
62	2.600,00	UN	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM PENETRADOR NBR 14041, DE DIÂMETRO INTERNO ADEQUADO PARA SOLUÇÕES DE ALTA VISCOSIDADE; TUBO AZUL COM DIÂMETRO INTERNO ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE DE PRECISÃO COM O CORTA FLUXO E DESCANSO PARA O TUBO; CONECTOR ESCALONADO PARA TODOS OS DIÂMETROS DE SONDA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1,15	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

			CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
63	1.000,00	UN	ESPARADRAPO (ROLO DE 10CMX4,5M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM BOBINA DE CARRETEL PLÁSTICO, C/CAPA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PRODUTO, IMPERMEÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E GERMES PATOGÊNICOS, SEM SOLTURA DOS FIOS, UNIDADE)	8,73	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
64	100,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,46	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
65	5.000,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO)	1,28	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
66	200,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL (TAM: PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUBRIFICADO).	1,27	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
67	300,00	UN	EXTENSOR ESCALONADO PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA COM TUBO DE 8F, COM CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA ADAPTAÇÃO EM SONDA.	5,91	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	50,00	UN	FILTRO DE BARREIRA BACTERIOLÓGICO E VIRAL A SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E REANIMADORES MANUAIS. CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NÃO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM CONECTORES PARA O TUBO ENDOTRAQUEAL (PACIENTE) E REANIMADOR MANUAL/VENTILADOR, NO PADRÃO UNIVERSAL RETO E RÍGIDO, SENDO ASSIM COMPATÍVEL COM QUALQUER REANIMADOR, SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E TUBO OROTRAQUEAL, OFERECENDO UMA CONEXÃO SEM VAZAMENTOS. MEMBRANA FILTRANTE HIDROFÓBICA DE ALTA EFICIÊNCIA (EM TORNO DE 99,99%) COM FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA PARA PARTICULAS COM ATÉ 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO, HME EVITANDO A CONDENSAÇÃO DE PARTICULAS REDUZINDO A CONTAMINAÇÃO.	7,71	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
69	48,00	UN	FIO DE SUTURA - CATGUT CROMADO 2.0 ESTÉRIL	4,71	CIRURGICA UNIAO LTDA
70	72,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 2,0 - AGULHADO.	1,89	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
71	168,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 3,0 - AGULHADO.	1,89	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
72	168,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 4,0 - AGULHADO.	1,89	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
73	168,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 5,0 - AGULHADO.	1,98	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
74	72,00	UN	FIO DE SUTURA - NYLON PRETO 6,0 - AGULHADO.	1,98	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
75	170,00	UN	FITA AUTOCLAVE (FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE DE 19MMX30MTX0,18MM ESPESSURA, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA SENSÍVEL A VAPOR ASSIM MUDANDO DE COR, EMBALAGEM INDIVIDUAL)	3,66	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
76	1.800,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 2,5CM X 10 METROS) FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	2,35	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
77	1.000,00	UN	FITA MICROPORE (ROLO 5 CM X 10 METROS) FITA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO. HIPOALÉRGICO.	4,50	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78	6,00	UN	FLUXÔMETRO DIGITAL PARA O^2: EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO NA OFERTA DE OXIGÊNIO CONFORME A DOSAGEM NECESSÁRIA, INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO CILINDRO, VERTICAL OU HORIZONTAL, A DOSAGEM DE O^2 PERMANECE SENDO EXATA. SELEÇÃO DA LITRAGEM DE O^2 POR MEIO DE BOTÃO GIRATÓRIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES SELECIONADOS NO CORPO DO FLUXÔMETRO EM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN, DISTRIBUÍDOS EM 0, 0,5, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 3,5 A 4,0 KGF/CM^2. CONFECÇÃO DO FLUXÔMETRO: CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; BOTÃO SELETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; ROSCAS NO PADRÃO UNIVERSAL O^2 COMPATÍVEL PARA UMIDIFICADORES E VÁLVULAS REGULADORAS.	237,60	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
79	6,00	UN	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO / FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VAZAMENTO E ROSCA. NAS CORES E CONECTORE PADRÃO PARA OXIGÊNIO.	46,53	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
80	20,00	UN	FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO COM TAMPA EM NYLON INJETADA – FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, COM NÍVEL DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA EM NYLON, LIVRE DE METAL DE QUALQUER TIPO, CONEXÃO ROSCA UNIVERSAL ÀS VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXÔMETROS DE O^2.	13,35	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
81	2.600,00	FR	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO.	0,91	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
82	120,00	FR	GEL PARA ELETRO 300GR.	3,77	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
83	120,00	CX	HASTE FLEXÍVEL (HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO, 100% ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI-MICROBIANA,CX. C/ 75 UNIDADES)	1,25	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
84	1.700,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO 1000ML.	2,10	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
85	15,00	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA: ADULTO E PEDIÁTRICO CONSTITUÍDO POR DOIS MONOBLOCOS EM FORMATO DE CONCHA, FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO MACIO, IMPERMEÁVEL PARA PREVENIR A ABSORÇÃO DE FLUÍDOS ORGÂNICOS, SENDO FACILMENTE LAVÁVEL E RADIOTRANSPARENTE. ESTRUTURA COM CINTOS PARA TESTA E QUEIXO, FIXADOS COM ENCAIXES MOLDADOS PARA MANTE-LOS SEMPRE NA MESMA POSIÇÃO, COM AMBAS CONCHAS COM ORIFÍCIOS FEITOS PARA PERMITIR A INSPEÇÃO DOS PAVILHÕES AURICULARES, EM UMA BASE SEMI-RÍGIDA ENVOLVIDA NUMA COBERTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE POSSUIR ALMOFADA REMOVÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. EQUIPADO COM CINTOS UNIVERSAIS PARA FIXAÇÃO EM TODAS AS MACAS RÍGIDAS.	76,47	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
86	20,00	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO COM MUDANÇA EXPRESSIVA DE COLORAÇÃO EM RESULTADOS POSITIVOS, RESULTADOS EM ATÉ 24HS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	106,37	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
87	10,00	KIT	KIT PARA PARTO	83,19	CIRURGICA UNIAO LTDA
88	1.000,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 11: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,29	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
89	300,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 12: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,29	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
90	800,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 15: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,25	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
91	200,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 24: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EXTREMAMENTE AFIADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	0,25	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
92	30,00	UN	LANTERNA PARA EXAME CLINICO - LANTERNA DE ALTA PERFORMACE COM ILUMINAÇÃO EM LED DE 2,2 V, BRILHANTE E BRANCA. CONFECCIONADA EM METAL LEVE, ACIONAMENTO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA PALITO AAA.	22,64	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
94	50,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 6,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,05	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
95	480,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 7,0 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,07	C. PARRA VIEIRA
96	600,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 7,5 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,03	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

97	50,00	PRS	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL Nº 8,0 (EM LÁTEX NATURAL, ESTERELIZADA A GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, PUNHO REFORÇADO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPE CONTENDO UM PAR, CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MS.	1,04	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
98	860,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - G - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	13,00	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
99	2.200,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	13,00	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
100	1.000,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - P - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	13,00	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
101	600,00	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	16,50	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
102	500,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (ESTÉRIL, TRANSPARENTE, EMBAL. INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PCT. C/ 100 UNIDADES.)	2,50	TROIKA DISTRIBUICAO LTDA
104	50,00	UN	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÊM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE AS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM CASO DE ACIDENTES. NOS SEGUINTES TAMANHOS 2,10 X 1,40M E 78CM X 45CM. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	5,04	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
105	30,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO – REUTILIZÁVEL: MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL SEM ESCAPES, LEVE, RESISTENTE E DEVE POSSUIR EXTENSOR EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO.	13,86	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
106	6,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO – REUTILIZÁVEL: MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL SEM ESCAPES, LEVE, RESISTENTE, DEVE POSSUIR EXTENSOR EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO.	13,86	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
107	10,00	UN	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO VIA TRAQUEOSTOMIA ADULTO: COM CONECTOR PARA TUBO DE O² GIRATÓRIO EM 360º, NÃO ESTÉRIL, HIGIENIZÁVEL, EM SILICONE, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE AO PACIENTE.	7,88	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
108	30,00	UN	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO: EQUIPAMENTO LEVE, COMPACTO, RESISTENTE; PARA USO DIGITAL PEDIÁTRICO E ADULTO; COM VISOR DE LED, ROTACIONAL, DIFERENTES MODALIDADES DE VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE BRILHO; DEVE APRESENTAR: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CARGA DE BATERIA E ONDA DE INTENSIDADE DE PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ALGUNS SEGUNDOS SEM USO, ACIONAMENTO POR BOTÃO. ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AAA; DEVE VIR EM ESTOJO E CAPA PROTETORA.	34,00	C. PARRA VIEIRA
109	32,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL ADULTO - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS ADULTO: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	297,00	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
110	16,00	UN	PÁ ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL INFANTIL - ORIGINAL E COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED ISIS INFANTIL: CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS E MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS; RÁPIDA CONEXÃO AO DEA; EXCELENTE CONDUTIVIDADE; SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS; LIVRE DE LÁTEX;	349,00	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
111	5.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 10 CM X 100 M, EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10 CM X 100 M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CURÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA.	0,42	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
112	7.200,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 12 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORENTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA.	0,49	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
113	15.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 15 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILANO, MEDINDO 15CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA.	0,67	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
114	7.200,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 25CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 25CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDA OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIUDADE CONTROLADA.	1,08	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
115	800,00	UN	PAPEL LENÇOL (EM BOBINA, TAM: 70CM X 50MT, EM CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, NÃO PERECÍVEL)	9,40	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
119	50,00	UN	PILHAS PARA DESFIBRILADOR: BATERIA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS LITHIUM CR PHOTO FLASH 123 A, 3 VOLTS COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA PLUS DA ZOLL, COM CAPACIDADE PARA 300 CHOQUES OU 5 ANOS NO MODO ESPERA, VALIDADE MÍNIMA PARA 10 ANOS. DIMENSÕES: 3 CM DE ALTURA E 1,5 DE DIÂMETRO. DAS MARCAS: DURACELL, SANYO OU VARTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO APARELHO.	37,11	EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA.
121	3.600,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)	0,13	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
122	5.400,00	UN	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS (SACO BRANCO LEITOSO, CLASSE II, CADA UNIDADE DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, LITRAGEM EQUIVALENTE E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.)	0,20	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
123	7.000,00	UN	SERINGA 10ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,32	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
124	3.000,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, BICO LISO (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,47	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
125	1.000,00	UN	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, COM ROSCA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,51	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
126	9.000,00	UN	SERINGA 3ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,15	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
127	7.200,00	UN	SERINGA 5ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	0,16	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
129	50,00	UN	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO,	6,46	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

			SEGUNDO RDC 45.		
130	500,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,53	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
131	7.000,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,52	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
132	20,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,56	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
133	20,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,58	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
134	20,00	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE SUPERFÍCIE LISA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO 01 ORIFÍCIO PROXIMAL E 02 ORIFÍCIOS DISTAIS DE BORDAS BEM ACABADAS E CONEXÃO PARA ADAPTAR-SE AO TUBO DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,67	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
135	8.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº06 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, UNIDADE).	0,49	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
136	7.500,00	UN	SONDA URETRAL Nº 08 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	0,51	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
137	28.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,52	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
138	7.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 14 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,56	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
139	500,00	UN	SONDA URETRAL Nº 16 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,58	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
140	50,00	UN	SONDA VESICAL Nº 14 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,71	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
141	120,00	UN	SONDA VESICAL Nº 16 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,81	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
142	250,00	UN	SONDA VESICAL Nº 18 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,84	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
143	150,00	UN	SONDA VESICAL Nº 20 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,71	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
146	10.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML - AMPOLA	0,51	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
149	100,00	UN	TALAS MOLDÁVEIS G: PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, REVESTIDA EM MATERIAL ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO REGSTAE E TRASNPORTE DE ACIDENTADOS. PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO MS. TAMANHO G (APROXIMADAMENTE 86 CM X 10 CM) NA COR VERDE (PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES).	10,20	CIRURGICA UNIAO LTDA
150	100,00	UN	TALAS MOLDÁVEIS M: PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, REVESTIDA EM MATERIAL ANTI ALÉRGICO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. PODENDO SER LAVADA E REUTILIZADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO MS. TAMANHO M (APROXIMADAMENTE 63 CM X 9 CM) NA COR LARANJA (PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES).	9,38	CIRURGICA UNIAO LTDA
151	20,00	UN	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS; A PROVA DE ÁGUA, FUNÇÃO ºC/ºF, SENSOR DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, CABO DE APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE - 20º C E + 70º C, ALIMENTAÇÃO 01 (UMA) PILHA BOTÃO DE LÍTIO 1,5 VOLTS (INCLUSA).	63,97	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
152	50,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL (FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,0C, RETENÇÃO DA MEDIDA NO VISOR ATÉ DESLIGAR. MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EM 60-90SEG, MOSTRADOR DIGITAL, PRECISÃO 0,1C. BATERIA SUBSTITUÍVEL EMITE ALARME SONORO AO TÉRMINO DA LEITURA, CORPO EM PLÁSTICO ABS, DESLIGA AUTOMATICAMENTE PARA PRESERVAR A BATERIA, OS MÉTODOS: VIA ORAL, VIA RETAL, VIA AXILAR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAPA PLÁSTICA DURA C/ TAMPA, SELO DO INMETRO, UNIDADE)	10,44	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
153	10,00	UN	TESOURA PONTA ROMBA: INDICADA PARA CORTE DE TECIDO (BANDAGENS, ROUPAS DAS VÍTIMAS DE EMERGÊNCIAS), ESPECIAL PARA APH, LÂMINAS EM AÇO, COM SERRILHAS EM UM DOS LADOS	31,69	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

			PARA FACILITAR O CORTE DE MATERIAIS MAIS RESISTENTES, CABO EM POLIPROPILENO COMPLETAMENTE LISO DE PEGADA ANATÔMICA E FIRME, MEDIDA APROXIMADA 14,5CM DE COMPRIMENTO. COR DO CABO DEVE SER CLARA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE SANGUE OU SUJIDADES.		
154	250,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA, PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHOS ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE. CAIXA COM 50 UNIDADES, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE. SE O PRODUTO (TIRAS REAGENTES) FOR INCOMPATÍVEL COM OS APARELHOS INDICADOS, CONDICIONA-SE A AQUISIÇÃO DO MATERIAL AO FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES DE EQUIPAMENTOS NOVOS (GLICOSÍMETROS) EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, OBSERVADA COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA OFERECIDAS POR ENQUANTO NÃO UTILIZADOS TODOS OS MATERIAIS ADQUIRIDOS.	32,50	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
155	30,00	UN	SONDA VESICAL Nº 22 - EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 2 VIAS, UMA DESTINADA À DRENAGEM VESICAL E A OUTRA PARA UTILIZAÇÃO DO BALONETE, REVESTIDA COM POLÍMERO DE SILICONE. BALÃO DE 5CC, RESISTENTE, COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, VÁLVULA COM VEDAÇÃO COMPLETA, EXTREMIDADE LISA E ARREDONDADA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA (CAIXA) DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,81	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
156	60,00	UN	VASELINA LÍQUIDA (FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML)	28,12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
157	12.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 10 (CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).	0,52	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 08 de junho de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F84510A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 087/2022

CONTRATO N° 087/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº07.654.231/0001-68, estabelecida à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU – PR, **e-mail's: diretoria@carolcomercial.com.br ou licitacao2@carolcomercial.com.br**, telefone (44) 3245-2026, neste ato, representada pela Sra. **PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4.490.756-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 960.210.989-00, residente e domiciliada na cidade de MANDAGUAÇU - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos e eletrônicos, com recurso financeiro federal, via emenda parlamentar impositiva, a ser utilizado pela entidade APAE, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 091/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **08/06/2022**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	04	Quadro Magnético Linha: A Material moldura: Alumínio Material cantoneiras: Plásticas Material tampo: Laminado melamínico Material chapa: Fibra de madeira MDF Espessura da chapa: 6mm Espessura total: 12 mm Cor: Branco Acabamento: Brilhante Formato cantoneiras: Arredondadas Tipo de tampo: Magnético Certificação: ISO 9001 2008 Dimensões: 120 x 90 cm	WMILL	R$ 370,00	R$ 1.480,00
12	02	Tabela De Basquete Juvenil Com Aro E Rede	GIANNINI	R$ 900,00	R$ 1.800,00
16	01	Ventilador de teto com 3 Pás, branco 127v	VENTISOL	R$ 380,00	R$ 380,00
18	03	Telefone sem Fio Possuir formato ergonômetro, bateria de alta duração, com várias funções: identificador de chamadas, chamada simultânea, redial, chamada em espera, transferência de chamada e outras.	INTELBRAS	R$ 195,00	R$ 585,00
23	01	Bateria acústica	TONANTE	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00
24	01	Pipoqueira em Alumínio com Revestimento Interno Cobre Antiaderente com Cabo Baquelite e Tampa Grafite 22 cm de diâmetro 4,8l de alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, possuir a tecnologia t, que garante maior antiaderência, maior resistência à abrasão, maior durabilidade, maior facilidade na limpeza e livre de PFOA, possuir cabo de baquelite antitérmico, manípulo de nylon e tampa de vidro temperado com borda de silicone. Capacidade para 4,8l	TRAMONTINA	R$ 410,00	R$ 410,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.005,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais)**, conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as

provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - Os objetos contratados serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Expedicionários, nº 291, 3º andar, centro.
b) No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
c) Horário de entrega deverá ser entre 08:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis; a secretaria disponibiliza o telefone (43) 3906-1029 para sanar qualquer dúvida.
2 – Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3 - A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas diversas, taxas de frete e seguro da entrega dos objetos a serem substituídos. .
7 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os objetos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações deste contrato.
8 - Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados, quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 55, inciso XIII, artigo 78, inciso I, artigo 80, inciso III, e artigo 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 091/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DF9FA38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 091/2022

CONTRATO N° 091/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **TOPOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.669.952/0001-16, estabelecida à Rua Portugal, nº 594, Jardim Europa, CEP 87.306-802, na cidade de CAMPO MOURÃO – PR, **e-mail: licita@topor.com.br**, telefone (44) 9101-8483, neste ato, representada pela Sra. **RUBIA MARA MACHADO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.595.589-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 994.156.901-00, residente e domiciliada na cidade de SAPEZAL - MT, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos e eletrônicos, com recurso financeiro federal, via emenda parlamentar impositiva, a ser utilizado pela entidade APAE, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 091/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **08/06/2022**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	01	Cronômetro Digital 1/1000 à Prova D'Água Com Funções Timer Memória Relógio Calendário e Alarme	NOVOTEST.BR	R$ 399,63	R$ 399,63
08	07	Nobreak Bivolt Saida 120v Modelo compacto, possui 6 tomadas de 10A, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak (rede elétrica, bateria e carga) e Interface de Comunicação USB opcional.	NHS	R$ 480,00	R$ 3.360,00
11	05	Sanduicheira e grill press inox 127V	BRITÂNIA	R$ 219,80	R$ 1.099,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.858,63**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 4.858,63 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - Os objetos contratados serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Expedicionários, nº 291, 3º andar, centro.
b) No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
c) Horário de entrega deverá ser entre 08:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis; a secretaria disponibiliza o telefone (43) 3906-1029 para sanar qualquer dúvida.
2 – Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3 - A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas diversas, taxas de frete e seguro da entrega dos objetos a serem substituídos. .
7 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os objetos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações deste contrato.
8 - Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados, quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 55, inciso XIII, artigo 78, inciso I, artigo 80, inciso III, e artigo 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 091/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*TOPOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AF867C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Ref. Pregão Presencial nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **C. E. N. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 07.697.492/0001-65, com sede à Rua Maria de Nazaré, nº 267, Jardim Planalto, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86601-162, Fone (43) 3255-5737, e-mail esquinadopao_rolandia@outlook.com, representada pelo Senhor **CLAUDIVAN DE OLIVEIRA PINTO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
7	KG	51156	Pão francês, unidade de 50 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem própria para panificação.	16,00	ESQUINA DO PÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Muncipal De Rolândia	***C.E.N. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C5EFBC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Ref. Pregão Presencial nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **FILIPE MOISES GARCIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gustavo Beck, nº 339, Parque Paineiras, CEP nº13.167-180, fone nº19-3827-1620, e-mail: gelmaqmoveis@gmail.com, na cidade de Artur Nogueira/SP, cadastrada no CNPJ/MF 17.034.870/0001-84, representada pelo Sr. **FILIPE MOISES GARCIA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	160,00	53901	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	917,00	146.720,00	COMAÇO/ CA900
4	und	165,00	53903	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: FECHADURAS E PUXADORES INJETADOS NA PRÓPRIA FRENTE DAS GAVETAS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75MM) APROXIMADO, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	869,00	143.385,00	COMAÇO HOME OFFICE
10	und	65,00	61362	CADEIRA MULTI-REGULÁVEL GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM RODINHAS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS; ESPUMA INJETADA, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	420,00	27.300,00	VECTOR/ BASIC
15	und	65,00	53918	ESTANTE DE AÇO CHAPA 22 COLUNA 14 COM 9 PRATELEIRAS COM REFORÇO X NO FUNDO E LATERAL, MEDINDO 3.00 X 92 X 40MM.	940,00	61.100,00	TECMA/ EST 40
18	und	55,00	61366	"ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS E QUATRO COLUNAS – CHAPA 24OU 22, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II"	1.439,00	79.145,00	COMAÇO/ GRP 20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
23.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
23.2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 457.650,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***FILIPE MOISES GARCIA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1B5D7C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

Ref. Pregão Presencial nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Ternes Sobrinho, nº 425, Vila Cafelândia, CEP nº87.045-100, fone nº 44-3228-6918, e-mail: formwoodmoveis@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 00.662.572/0001-36, representada pelo Sr. **JORGE VALDEREZ DOS SANTOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	75,00	53902	ARMARIO ALTO MEDIDAS DE 1.60X0,90X0,43 (AXLXP) FABRICADO EM CHAPA DE MADEIRA MDF 18MM, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	697,00	52.275,00	STIVARI MOBILI
12	und	90,00	53914	MESA EM MDP BP DE 15MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS FORMATO DELTA NAS MEDIDAS DE 1,40X,140X0,75 COM	710,00	63.900,00	STIVARI

				GAVETEIRO DE 2 GAVETAS EM PÉS DE AÇO COM SAPATAS NOS PÉS PINTURA EM EPOXI, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.			MOBILI
17	und	85,00	61365	ARMARIO EM MADEIRA PORTA DE CORRER, MEDIDAS APROXIMADAS: 69 CM ALTURA x 120 CM COMPRIMENTO x 52CM PROFUNDIDADE,TAMPO ENCABEÇADO DE 40CM DE ESPESSURA,COM BORDA DE 1MM,CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	730,00	62.050,00	STIVARI MOBILI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

23.2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 178.225,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DB285636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084 /2022

Ref. Pregão Presencial nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **PAPIROS - MOVEIS E ELETROS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rocha Pombo, nº 2053, Centro, CEP nº87.303-220, fone nº44-3068-0966/3016-2724, e-mail: papiroscm@gmail.com, na cidade de Campo Mourão - PR, cadastrada no CNPJ/MF 25.325.301/0001-16, representada pela Sra. **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	85,00	53916	APOIO PARA OS PÉS COM AJUSTE EM 3 ALTURAS COR PRETA, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	64,40	5.474,00	MULTIVISÃO
7	und	115,00	53907	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATOMICO E TAPEÇADO, EM COURINO PRETO, ESTRUTURA METALICA COMPARDE 1,2MM, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	243,60	28.014,00	PAPIROS MOVEIS
11	und	250,00	61363	CADEIRA, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30, ASSENTO E ENCOSTO EM PROPILENO NA COR PRETA, SEM BRAÇOS, COM ALTA RESISTÊNCIA, BASE EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA OU CINZA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150KG. GARANTIA DE 12 MESES.	118,00	29.500,00	PAPIROS MOVEIS
16	und	140,00	53917	GAVETEIRO VOLANTE AVULSO, COM RODINHA, 4 GAVETAS, COM RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,61CMX0,51CMX0,51CM (AXLXP); COR A DEFINIR, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	450,00	63.000,00	MARTINUCCI MDP
19	und	35,00	61367	MESA PARA REUNIÃO, RETANGULAR, PÉ PAINEL , COR A DEFINIR, EM MDF, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II	548,80	19.208,00	MARTINUCCI MDP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
23.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
23.2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 145.196,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAPIROS - MOVEIS E ELETROS - EIRELI - ME***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8C2C610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Ref. Pregão Presencial nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Antonio Bernardes, nº588, sala 01, jardim Dias II, CEP nº87.025-859, e-mail: tecpazcomercial@hotmail.com, fone nº44-99986-0567, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 39.800.314/0001-04, representada pelo Sr. **ANTONIO PAZINATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	110,00	61361	CADEIRA GIRATÓRIA TELADA, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO PRETA OU CROMADA, COM BRAÇOS , SISTEMA DE ENCOSTO SINCRONIZADO , CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO II.	634,00	69.740,00	VIANFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
23.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
23.2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 69.740,00 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3A1C2B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Ref. Pregão Presencial nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 792-A, Jardim Residencial Sala, CEP nº86.730-000, fone nº43-3255-2239/ 44-99741-9109/43-98414-6334, e-mail: licita.vinicius@maqnortmoveis.com.br, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF 08.855.152/0001-88, representada pelo Sr. **VINICIUS DO AMARAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	405,00	53906	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATOMICO E TAPEÇADO EM COURINO PRETO. ESTRUTURA METALICA COMPARDE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	145,00	58.725,00	PRIMAX
8	und	140,00	53908	CADEIRA TIPO EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATOMICO E TAPEÇADO EM COURINO PRETO. ESTRUTURA METALICA COMPARDE 1,2MM, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	450,00	63.000,00	PRIMAX
13	und	170,00	61364	"MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM DUAS GAVETAS DESCRIÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS : 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 cm Alt., EM MADEIRA MDP / BP 15 mm, PÉS EM PINTURA EPOXI , CONFORME DESCRITIVO ANEXO II "	418,00	71.060,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
23.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
23.2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 192.785,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3262D402

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 068/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Floresta, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, Fone (54) 3523-1104 / 99175-0477 / 98404-9474, e-mail licitacao@deltashoprs.com.br, representada pelo Senhor DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 709049044-7 e do CPF nº 019.812.090-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 068/2022, devidamente homologado pelo Município em 04/05/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	2	und	20,00	61766	Cadeiras de rodas adulto. Assento e encosto confeccionados em nylon almofadado. Freios Bilaterais. Apoio de braços emborrachados escamoteáveis. Apoios para os pés rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura. Com dispositivo para elevação de pernas panturrilha. Protetor lateral de roupa; Estrutura em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade/suporte peso mínima 100 kg. Peso líquido aproximado da cadeira entre 12 kg e 18 kg. Largura do assento 44 cm. Profundidade 44 cm. Pneus maciços. Registro na ANVISA/MS. Garantia Mínima de 06 meses.	1.135,00	22.700,00	ORTOMOBIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.
3 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4A5C7F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 068/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.158.543/0001-28, com sede à Rua José Amazilio Teresani, nº 118, Cidade Jardim II, na cidade de Artur Nogueira – SP, CEP 13165-022, Fone (19) 3827-3639 / 3827-1620, e-mail gelmedmoveis@gmail.com, representada pela Senhora MARLETE ADRIANA DE MORAES GARCIA, brasileiro, proprietária, portadora do RG nº 25.000.552-9 e do CPF nº 141.467.868-19, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 068/2022, devidamente homologado pelo Município em 04/05/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	20,00	61765	Armário Vitrine, material, porta vidro 3mm, material prateleiras vidro c/4mm espessura, quantidade portas 2 portas un, tipo fechadura: fechadura cilíndrica, altura 1,65 m, largura 0,65 m, profundidade 0,40 m, aplicação uso hospitalar, características adicionais fundo e teto em chapa aço esmaltado.	1.300,00	26.000,00	RAFFA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.
3 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:60F73637

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Niterói, nº 1815, Centro, CEP nº86.220-000, fone nº43-3262-0975, e-mail: evopav@evopav.com.br, na cidade de Assaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.115.466/0001-47, representada pelo Sr. EUDES BARBOZA DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ ensacado), conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 078/2022, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	SC	20.000,00	58168	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERIODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS DE 25 Kg.	24,90	498.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Do prazo de fornecimento: Em até 02 (dois) dias conforme a quantidade constante da autorização de fornecimento.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1CE0DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 080/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 080/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	KG	2.823,00	58269	Bobina de embalagem plástica, picotadas com 35X40 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade. Rolo com aproximadamente 500 unidades, pesando aproximadamente 2,5 kg.	28,39	80.144,97	COEX
3	KG	2.822,00	57818	Bobina de embalagem plástica, picotadas com 40x60 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade. Rolo com aproximadamente 400 unidades, pesando aproximadamente 2,3 kg.	44,76	126.312,72	COEX
5	CX	1.204,00	52557	Coador de café de papel nº 103, 100% fibras celulósicas. Caixa com 30 unidades.	3,68	4.430,72	BRIGITTA
6	CX	2.122,00	51478	FÓSFORO PALITOS EXTRA LONGO - Medindo 9,5 cm de comprimento - confeccionado em madeira, com ponta abrasiva. Acondicionados em caixa resistente com lixa para acendimento ; contendo 50 palitos. Produto com validade de 06 (seis) meses. Produto aprovado pelo INMETRO.	2,74	5.814,28	FIAT LUX
7	PCT	504,00	47549	Garfo para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 10 cm. Embalagem com 10 unid.	4,68	2.358,72	PLAZAPEL
10	PCT	716,00	47563	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	1,58	1.131,28	LEPLAST
12	PCT	832,00	47565	Prendedor de roupa de madeira. Pacote com 1 dúzia.	2,38	1.980,16	LOCATELLI
14	PCT	360,00	50147	Saco plástico em PEBD - Polientileno de baixa Densidade, 100% Virgem, com fechamento simples sem Zip, medindo 12cm x 33cm x 0,080 micra, contendo 1000 (mil) unidades cada pacote, com tarja branca, contendo as informações impressas em preto em tamanho legível conforme a seguir: Data da Coleta: _____, Hora da Coleta: _____, Produto: _____, Responsável: _____	134,89	48.560,40	JP EMBALAGENS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 270.733,25 (duzentos e setenta mil setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FEC59186

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 080/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-3159-0534, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. VALDENIR ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 080/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	649,00	51468	BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 20 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	9,80	6.360,20	Arqplast
8	PCT	584,00	47550	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificações Mínimas: folha simples; na cor branca; produto feito à base de celulose; medindo 30 cm de comprimento e 30 cm de largura; produto com capacidade de absorção; guardanapo sem furos, materiais estranhos ou sujidades; entregue em pacote com 50 unidades.	1,59	928,56	Real
9	FR	1.029,00	61837	Inseticida aerosol capacidade de no mínimo 300 ml, Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%.Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragância citronela.	5,50	5.659,50	Buzz
11	PCT	706,00	47564	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 26 cm. Pacote com 10 unidades.	3,79	2.675,74	Fonplast

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:53C07909

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 079/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, CEP nº 89.031-620, fone nº 47-3057-3930, e-mail: argos@portaldasatas.com.br, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 42.262.411/0001-03, representada pelo Sr. JONATHAN PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com as características descritas no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 079/2022, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	18,00	61832	Bebedouro de Pressão conjugado: Modelo de coluna em aço inox conjugado fácil acesso de crianças, adultos e deficientes, bebedouro de pressão de coluna em aço inoxidável para instalação de rede de água elétrico, sistema de refrigeração com utilização de compressor de gás, depósito de água em aço inox isolado com EPS e serpentina externa ralo sifonado gás inofensivo à camada de ozônio elemento filtrante de carvão ativado e/ou polímero filtrante sistema de filtração de dupla filtragem certificado do INMETRO dois dispositivos de jato de água (copo e jato) no superior e de jato no conjugado reservatório em aço inox capacidade mínima de 3,5 litros e rendimento de 5 litros por hora chapa galvanizad	1.200,00	21.600,00	LIBELL
3	und	20,00	61833	Bebedouro elétrico, tipo pressão, com as seguintes especificações técnicas: Altura: 96 a 109 cm, largura: 33 cm, profundidade 29 a 33 cm, com selo do INMETRO, voltagem 110 volts ou bivolt, material do gabinete, pia e reservatório: aço inoxidável, características adicionais 02 saídas: uma de jato e outra para copo, retenção mínima de partículas: classe C, com 5 refis de filtro, compatíveis com o modelo do bebedouro, estar de acordo com a NBR 16236/2013.	1.050,00	21.000,00	LIBELL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 - Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ARGOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9630B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 079/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa IND. E COM DE MOVEIS LACHI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaratinga, nº 731, Parque Industrial, CEP nº86.703-010, fone nº43-3276-0250, e-mail: licitacao@moveislachi.com.br, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 75.395.665/0001-40, representada pelo Sr. SANDRA APARECIDA LACHI ALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com as características descritas no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 079/2022, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	50,00	61836	Armário baixo fechado com 2 portas de abrir - Armário baixo fechado com portas de abrir, com chaves e uma prateleira interna, confeccionado em MDF revestido em laminado melamínico na cor bege. Acabamento das bordas em PVC. As portas deverão possuir dobradiças em aço, puxadores tipo alça em alumínio e fechaduras com chaves. Base em quadro de aço resistente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi pó. Sistema de nivelamento dos pés com parafuso interno. Dimensões mínimas: 74 X 73,5 X 45cm (AXLXP).Acompanha manual de montagem dentro da embalagem.	285,00	14.250,00	LACHI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 - Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IND. E COM DE MOVEIS LACHI EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FB5B5D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 079/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amapá, nº 1124, Sala 01, Centro, CEP nº87.703-380, fone nº44-99948-4344, e-mail: joseederborghi@gmail.com, na cidade de Paranavaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 33.028.479/0001-23, representada pelo Sr. JOSE EDER BORGHI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com as características descritas no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 079/2022, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	48,00	61835	Mesa para Impressora: Estrutura em aço/ferro pintado, tampo madeira/MDP/MDF/similar, dimensões mínimas de 50 cm largura, 50 cm comprimento, 74 cm altura.	150,00	7.200,00	MARTIMAQ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 - Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:58F81E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 079/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa REISPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Goiás, nº 2787, Jardim Colégio Passos, CEP nº 37.900-226, fone nº35-3522-2740, e-mail: lafrpassos@gmail.com, na cidade de Passos - MG, cadastrada no CNPJ/MF nº 42.199.488/0001-78, representada pelo Sr. LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com as características descritas no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 079/2022, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	48,00	61831	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um	934,00	44.832,00	RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.832,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas

de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 - Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***REISPEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BB7F59BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 079/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 792-A, Jardim Residencial Sala, CEP nº86.730-000, fone nº43-3255-2239/ 44-99741-9109/43-98414-6334, e-mail: licita.vinicius@maqnortmoveis.com.br, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF 08.855.152/0001-88, representada pelo Sr. VINICIUS DO AMARAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com as características descritas no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 079/2022, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	100,00	61834	Longarina plástica sem estofamento preta de 3 lugares. Especificação técnica/características: Banco longarina com 03 (três) assentos de plástico polipropileno; cor preta, estrutura preto. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário. Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preta. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó cor preta, de alta resistência; Bases em tubo de aço com pintura epóxi nas cor preta, revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta em suas pontas. Descrição Base e Estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas mod	328,00	32.800,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 - Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0ED0CA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 067/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PROMETAL TERRA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida dos Trabalhadores, nº 120, Loteamento Industrial Terra Park, CEP nº87.240-000, fone nº44-998017390, e-mail: prometalterraboa@gmail.com, na cidade de Terra Boa - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.498.589/0001-75, representada pelo Sr ANDRE VINICIUS PRESTES. mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Chapa Galvanizada e Acessória para calhas, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 067/2022, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	M2	500,00	61758	Chapa Galvanizada 24x100	132,77	66.385,00	PROPRIA
5	M2	500,00	61759	Chapa Galvanizada 26x100	86,32	43.160,00	PROPRIA
6	M2	500,00	61760	Chapa Galvanizada 28x100	64,00	32.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente acondicionados para transporte e devem possuir garantia do fabricante.
3 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso/instalação.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, evitando perda de materiais por danos de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias

úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 141.545,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMETAL TERRA BOA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C9F5436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 087/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa L. P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 78.796.778/0001-78, com sede à Avenida República Argentina, nº 1530, sala 01, Vila Izabel, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80620-010, Fone (41) 3082-5627 / 99119-5626, e-mail contato@mariskap.com.br, representada pelo Senhor LUIZ PAULO DE BORBA, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 913.252-0 e do CPF nº 060.497.299-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tapete capacho personalizado, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 087/2022, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	60,00	61965	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO - 1,80 M X 1,20 M - Marrom café, com fibra sintética entrelaçada, vulcanizado, altura da superfície (espessura) aproximada 10 mm, antichamas, flutuante, borracha antiderrapante, letras da personalização vulcanizadas e na cor bege, conforme desenho anexo .	480,00	28.800,00	MARISKAP
2	und	55,00	61966	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO - 0,80 M X 0,60 M - Marrom café, com fibra sintética entrelaçada, vulcanizado, altura da superfície (espessura) aproximada 10 mm, antichamas, flutuante, borracha antiderrapante, letras da personalização vulcanizadas e na cor bege, conforme desenho anexo.	105,00	5.775,00	MARISKAP

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.575,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***L. P. DE BORBA & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:24FB92A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de troféus e medalhas conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ:	41.227.145/0001-07
VALOR:	7.916,00
VIGÊNCIA:	21/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 21 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D84CE572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento. O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 20 horas semanais.	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	2.000,00	110,00	220.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	220.000,00

Salto do Lontra, 21 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC9F120F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.029/2022

DECRETO N.º 2.029/2022

Homologa o processo administrativo n.º045/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO n.º003/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 para credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/amunpar para resultado final.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto por Edital Inexigibilidade n.° 006/202, o qual objeta credenciamento de empresas para coleta de alguns exames de laboratório de análise clinica para atender os usuários do sistema único de saúde do município de santa cruz de monte castelo e posterior envio das amostras colhidas ao consórcio intermunicipal de saúde/AMUNPAR para resultado final**.**
Art. 2.º - Credencia a empresa SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, com sede na Rua Deputado Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor estimado de R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais)**:**

ITEM	DESCRIÇÃO EXAME	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Anti-TPO	01	R$4,00	R$4,00
02	Dengue-sorologia-NS1-isolamento viral	37	R$4,00	R$148,00
03	Dosagem PSA livre	19	R$4,00	R$76,00
04	Ferritina	84	R$4,00	R$336,00
05	Hepatite B-HBSAC	6	R$4,00	R$24,00
06	Hepatite C-Anti HCV	48	R$4,00	R$192,00
07	Hepatite B-HBCAC	7	R$4,00	R$28,00
08	Hepatite B HBSAG (AU, antígeno Austrália)	59	R$4,00	R$236,00
09	Pesquisa de anticorpos – 1+HIV2	65	R$4,00	R$260,00
10	PSA total	197	R$4,00	R$788,00
11	Tireostimulante, hormônio (TSH)	458	R$4,00	R$1.832,00
12	Tiroxina (T4)	2	R$4,00	R$8,00
13	Toxoplamose IGM	52	R$4,00	R$208,00
14	Toxoplasmose IGG	52	R$4,00	R$208,00
15	T4 livre	383	R$4,00	R$1.532,00
16	Triiodotironina (T3)	73	R$4,00	R$292,00
17	Sífilis	68	R$4,00	R$272,00
18	Vitamina B12	125	R$4,00	R$500,00
19	1,25 Dihidroxi vitamina D	275	R$4,00	R$1.100,00
	Valor total			R$8.044,00

Art. 3.º - Credencia a empresa LAPLAN – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 11.466.619/0001-41, com sede na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais)**:**

ITEM	DESCRIÇÃO EXAME	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Anti-TPO	01	R$4,00	R$4,00
02	Dengue-sorologia-NS1-isolamento viral	37	R$4,00	R$148,00
03	Dosagem PSA livre	19	R$4,00	R$76,00
04	Ferritina	84	R$4,00	R$336,00
05	Hepatite B-HBSAC	6	R$4,00	R$24,00
06	Hepatite C-Anti HCV	48	R$4,00	R$192,00
07	Hepatite B-HBCAC	7	R$4,00	R$28,00
08	Hepatite B HBSAG (AU, antígeno Austrália)	59	R$4,00	R$236,00
09	Pesquisa de anticorpos – 1+HIV2	65	R$4,00	R$260,00
10	PSA total	197	R$4,00	R$788,00
11	Tireostimulante, hormônio (TSH)	458	R$4,00	R$1.832,00
12	Tiroxina (T4)	2	R$4,00	R$8,00
13	Toxoplamose IGM	52	R$4,00	R$208,00
14	Toxoplasmose IGG	52	R$4,00	R$208,00
15	T4 livre	383	R$4,00	R$1.532,00
16	Triiodotironina (T3)	73	R$4,00	R$292,00
17	Sífilis	68	R$4,00	R$272,00
18	Vitamina B12	125	R$4,00	R$500,00
19	1,25 Dihidroxi vitamina D	275	R$4,00	R$1.100,00
	Valor total			R$8.044,00

Art. 4.º - Credencia a empresa SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 08.770.762/0002-60, com sede na Rua Das Guianas, 276, sala, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 8.044,00 (oito mil e quarenta e quatro reais)**:**

ITEM	DESCRIÇÃO EXAME	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Anti-TPO	01	R$4,00	R$4,00
02	Dengue-sorologia-NS1-isolamento viral	37	R$4,00	R$148,00
03	Dosagem PSA livre	19	R$4,00	R$76,00
04	Ferritina	84	R$4,00	R$336,00
05	Hepatite B-HBSAC	6	R$4,00	R$24,00
06	Hepatite C-Anti HCV	48	R$4,00	R$192,00
07	Hepatite B-HBCAC	7	R$4,00	R$28,00
08	Hepatite B HBSAG (AU, antígeno Austrália)	59	R$4,00	R$236,00
09	Pesquisa de anticorpos – 1+HIV2	65	R$4,00	R$260,00
10	PSA total	197	R$4,00	R$788,00
11	Tireostimulante, hormônio (TSH)	458	R$4,00	R$1.832,00
12	Tiroxina (T4)	2	R$4,00	R$8,00
13	Toxoplamose IGM	52	R$4,00	R$208,00
14	Toxoplasmose IGG	52	R$4,00	R$208,00
15	T4 livre	383	R$4,00	R$1.532,00
16	Triiodotironina (T3)	73	R$4,00	R$292,00
17	Sífilis	68	R$4,00	R$272,00
18	Vitamina B12	125	R$4,00	R$500,00

19	1,25 Dihidroxi vitamina D	275	R$4,00	R$1.100,00
	Valor total			R$8.044,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:71292925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021

ATA Nº 13/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.

No dia 21 de junho de 2022 as 09h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 22 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 20 de dezembro de 2021, Diário Oficial do Paraná, no dia 20 de dezembro de 2021 e no Diário Oficial da União, no dia 22 de dezembro de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
FISIO VITTA LTDA ME	
CNPJ: 44.867.066/0001-59	
Endereço: Rua Acácia, nº 1154	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Raquel Babinski CPF: 103.547.739-41	RG: 13.574.735-3 SSP PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$ MAX.	R$ TOTAL
1	10.000	Sessões	Atendimento fisioterapêutico, de pacientes infantis, adultos e idosos, no pré e pós-operatório, nas disfunções músculos esqueléticos, nas alterações motoras, em paciente com distúrbio neuro cinético funcionais sem complicações sistêmicas, pré e pós cirurgias uroginecológicas, pacientes com disfunções uroginecologicas, paciente com cuidados paliativos, paciente oncológico clínico, em paciente no pré e pós-cirurgia oncológica, em paciente com transtorno respiratório com e sem complicações sistêmicas, em paciente pré e pós-cirurgia cardiovascular, em paciente com transtorno clínico cardiovascular, nas disfunções vasculares periféricas, em pacientes com distúrbio neuro cinético funcionais com complicações sistêmicas, nas desordens do desenvolvimento neuro motor, em paciente com comprometimento cognitivo, em paciente pré e pós- operatório de neurocirurgia, em paciente com sequelas por queimaduras, conforme as necessidades do Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, visando atender os usuários do SUS, exceto método Pilates	28,00	280.000,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa FISIO VITTA LTDA ME, conforme a tabela acima.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

ODAIR MENEGHINI
Membro

CLENIR TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C02DF405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 114/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº.114/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 60/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI** com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à ROD BR-277 Curitiba Ponta Grossa, Km 113, Bairro Rondinha, CEP: 83608-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Cleison Junior Tureck** residente e domiciliada na cidade Campo Largo, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 3.633.272 SESP/SC e do CPF/MF nº 027.384.089-40, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora em atendimentos ao Convênio Plataforma Brasil nº 9093372/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município de município de São Jerônimo da Serra,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula quinta, do Contrato nº. 114/2021 do Pregão Eletrônico nº. 60/2021, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
01	MOTONIVELADORA NOVA, MOTOR DIESEL, COM NO MINÍMO 120HP DE POTÊNCIA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG,CABINE FECHADA, COM PNEUS COM NO MÍNIMO DE 12L, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3658MM, GIRO DO CIRCULO DA LÂMINA DE 360 (GRAUS) E ÂNGULO MÁXIMO DE TALUDE DE 90 (GRAUS), COM DESLOCAMENTO HIDRAULICO DA LÂMINA; COM ESCARIFICADOR TRASEITO (RIPPER), GANCHO DE TRAÇÃO, ESPELHO RETROVISOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO FRONTAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITES DE HORAS E TREINAMENTO PARA MECÂNICOS, OPERADORES DE NO MÍNIMO 8 HORAS.	**720.500,00**	**179.500,00**	**900.000,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI
Contratante

Testemunhas:	
Nome:	Ass:
CPF/MF:	
Nome:	Ass:
CPF/MF:	

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:69631A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** conforme Lei Municipal nº 127/22 de 31/05/2022, que enquadra as Pedagogas no Plano de Cargos e Salários do Magistério, Lei 15/98 de 16/04/1998, AVANÇO VERTICAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º e AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, as PEDAGOGAS abaixo relacionadas:

NOME	RG	NIVEL
AURELIA DOS SANTOS GONÇALVES LIVERO	5.942.433-5	PD-E-2
CARINA OLIVATO BERNUCCI ROSA	9.705.751-6	PD-E-2
DIANARA CHRISTINA MARTINS	10.688.442-0	PD-E-2
EDILAINE CORREA BATISTA DE MELLO	10.556.168-7	PD-E-2
GREICY BRUNA DIOGO	9.430.649-3	PD-E-2
JULIENE SOARES FERNANDES	9.861.123-1	PD-F-2

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de junho de 2022.

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BDC81470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 268 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	276	DATA	13	6	2022
FAVORECIDO		MARCOS DOS SANTOS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS TIÃO MEDEIROS E MARCIO NUNES E NA ASSEMBLEIA LEGISLAVA PARTICIPAR DE PALESTRA "DEFESA DA POLITICA AMBIENTAL NO ESTADO DO PARANÁ", NO PERIODO DE 14 A 16/06/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jun-22		4:00	horas	
RETORNO	16-jun-22		12:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.124,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:96A91EF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 271 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	271	DATA	20	6	2022
FAVORECIDO		IRIS SAMILE PEREIRA FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DE CURSO/TREINAMENTO TCE-PR SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PONTOS POLÊMICOS, NOS DIAS 22 E 23/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-jun-22		6:00	horas	
RETORNO	22/jun		19:30		
INICIO	23-jun-22		6:00		
RETORNO	23-jun-22		19:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	52,17
VALOR TOTAL CONCEDIDO	104,34
AUTORIZO A CONCESSÃO:	
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FFFAD942

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 272 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	272	DATA	20	6	2022
FAVORECIDO		CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR PARA PARTICIPAR DE CURSO/TREINAMENTO TCE-PR SÔBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PONTOS POLEMICOS, NOS DIAS 22 E 23/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-jun-22		6:00	horas	
RETORNO	22/jun		19:30		
INICIO	23-jun-22		6:00		
RETORNO	23-jun-22		19:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			104,34		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AE140C75

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PP 20/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022086
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA
CNPJ/MF 29.432.753/0001-58

01 - Do objeto e valor: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal de ensino, ensino superior, atividades desportivas, e das atividades relacionadas com a assistência social do Município de São Pedro do Paraná - Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25685	Realização do transporte escolar rural/urbano, com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte escolar, com veículo contendo no mínimo 12 lugares, e que tenha no máximo 20 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte escolar, atendendo os alunos residentes nos Bairros: Estrada Beira Rio/Pousadas, Supimpa, Casa Queimada, Porto Eucalipto e proximidades do bairro Porto São José. O atendimento será nos períodos matutino e vespertino, respeitando os dias letivos em calendário escolar e aulas de campo ou estudos nos finais de semana, caso necessário. Saída da Garagem da Prefeitura de Porto São José com horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Rota de aproximadamente 70% em estradas rurais vicinais.	UN	50000	R$ 4,46	223.000,00	BONITUR
2	25686	Realização do transporte universitário com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte escolar, com veículo contendo no mínimo 42 lugares, e que tenha no máximo 15 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte escolar, que possua ar condicionado para todos os ocupantes, atendendo os alunos do município de São Pedro do Paraná que cursam cursos técnicos ou de formação superior nas cidades de Paranavaí e/ou Loanda. A Rota será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com saída prevista da Garagem da Prefeitura de São Pedro do Paraná ou da Garagem da Prefeitura de Porto São José. Rota 100% em vias pavimentadas.	UN	10000	R$ 6,49	64.900,00	BONITUR
3	25687	Realização de substituição do transporte escolar rural/urbano municipal, em dias esporádicos, com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte escolar, com veículo contendo no mínimo 23 lugares, e que tenha no máximo 25 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte escolar, atendendo os alunos residentes nas áreas rurais do município de São Pedro do Paraná. As rotas e localidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda existente no momento, sendo o local de saída da Garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná. Rota de aproximadamente 90% em estradas rurais vicinais.	UN	10000	R$ 5,71	57.100,00	BONITUR
					TOTAL:	**345.000,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 21 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4360BA5C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PP 22/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022090
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,
CNPJ: 07.168.382/0001-06

01 – Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço de Mudas de plantas e Grama, para manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e arborização de Ruas e Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE UNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22165	Muda de palmeira imperial (Roystonea Borinquena), com no mínimo 3 mts de madeira.	UNI	10	R$ 1.835,00	18.350,00	JM
2	24380	Muda de Palmeira areca de locuba (Dypsis madagascariensis), com no mínimo 2 mts de madeira	uni	10	R$ 290,00	2.900,00	JM
3	24381	Muda de Palmeira fênix, com no mínimo de 1,20 cm de madeira	uni	10	R$ 185,00	1.850,00	JM
4	24382	Muda de Palmeira triangulo (Dypsis decaryi), com no mínimo 2,00 mts de madeira	uni	10	R$ 344,00	3.440,00	JM
5	25671	Muda de palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata), com no mínimo 3 mts de madeira.	UN	30	R$ 450,00	13.500,00	JM
7	24384	Muda de Grama Esmeralda (Zoysia Japonica), Metro2,	M²	1500	R$ 17,99	26.985,00	JM
19	25677	Muda de Sibipiruna, com 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UN	50	R$ 70,00	3.500,00	JM
20	22185	Muda de Oiti, com no mínimo de 2,10 m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 115,00	5.750,00	JM
21	22186	Muda de Ipê-Rosa, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 100,00	5.000,00	JM
22	22187	Muda de Ipê-Amarelo, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 84,00	4.200,00	JM
23	22188	Muda de Pau-Ferro, com no minimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 78,00	3.900,00	JM
24	22189	Muda de Ipê-Roxo, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 75,00	3.750,00	JM
25	22190	Muda de Ipê-Branco, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 75,00	3.750,00	JM
26	22191	Muda de Quaresmeira, com no mínimo 2,10m de altura da base até a primeira bifurcação.	UNI	50	R$ 35,00	1.750,00	JM
29	25680	Limitador (metro).	UN	1000	R$ 3,00	3.000,00	JM
32	25683	Adubo químico N-P-K (10-10-10) saco com 50kg.	UN	5	R$ 411,89	2.059,45	JM
					TOTAL:	**103.684,45**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 21 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022089
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CICERO ANTONIO APARECIDO DE BRITO 02276405945,
CNPJ: 15.560.397/0001-43

01 – Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço de Mudas de plantas e Grama, para manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e arborização de Ruas e Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	25681	Adubo 20-05-20 (saco com 20kg).	UN	5	R$ 123,71	618,55	ELSHDAY PAISAGISMO
31	25682	Adubo foliar N-P-K (20-20-20) + micronutrientes, embalagem com 5 litros.	UN	10	R$ 214,97	2.149,70	ELSHDAY PAISAGISMO
33	25684	Mão-de-obra para jardinagem medida em horas.	UN	800	R$ 20,85	16.680,00	ELSHDAY PAISAGISMO
					TOTAL:	**19.448,25**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 21 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022088
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A. F. SILVA FLORES - ME,
CNPJ: 18.867.203/0001-45

01 – Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço de Mudas de plantas e Grama, para manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e arborização de Ruas e Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	24383	Muda de Tagetes (Tagetes Patula), caixa com 15 unidades.	uni	50	R$ 25,00	1.250,00
8	24385	Muda de Cravina (Dianthus Chinensis), Caixa com 15 unidades.	uni	10	R$ 25,00	250,00
9	24386	Muda de beijo-turco (Impatiens walleriana), caixa com 15 unidades	uni	50	R$ 35,00	1.750,00
10	24387	Muda de poinsetia (Euphorbia pulcherrima), caixa com 15 unidades	uni	50	R$ 125,00	6.250,00
11	24388	Muda de Ixora mini vermelha (Ixora-Chinensis), caixa com15 unidades.	uni	100	R$ 75,00	7.500,00
12	24389	Muda de Ixora mini amarela (Ixora-Chinensis), caixa com15 unidades.	uni	100	R$ 79,00	7.900,00
13	25672	Muda de Lambari Roxo (Tradescantia zebrina) "Purpusii" – unidade.	UN	600	R$ 3,95	2.370,00
14	25673	Muda de Pata de elefante (Beaucarnea recurvata) com no mínimo 1 mt de altura.	UN	10	R$ 60,00	600,00
15	25674	Muda de Alamandra, com no mínimo de 20 cm de altura.	UN	20	R$ 26,00	520,00
16	22178	Moréia branca	UNI	5	R$ 16,00	80,00
17	25675	Muda de Buxinhos (pequeno).	UN	400	R$ 28,50	11.400,00
18	25676	Muda de Lírio da Paz mini (Spathiphyllum Wallisii) unidade.	UN	800	R$ 15,00	12.000,00
27	25678	Pedra branca (saco com 40kg).	UN	10	R$ 30,00	300,00
28	25679	Casca polida (saco com 8kg).	UN	400	R$ 18,00	7.200,00
					TOTAL:	**59.370,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 21 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EE3949F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1349/2022

LEI Nº 1349/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa				**7.587.679,11**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação		Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Valor da Ação		**5.646.196,50**		

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.587.679,11**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Unidade			**7.489.282,80**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.587.679,11**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**5.646.196,50**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1945	3390.30.00.00	01343	Material de Consumo	30.000,00
2032	3390.34.00.00	01343	Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. Terceir	60.000,00
2113	3390.39.00.00	01343	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Total da Unidade				150.000**,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171957010000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - ESPECIAL – FONTE 343	150.000,00
Total	**150.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7505EAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º068/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
02	60,00	PCT	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - EXTRA FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO UTILIZADO PARA DEMARCAR PONTOS DE CONTATO NA OCLUSÃO, MARCANDO AO MESMO TEMPO A ARCADA SUPERIOR E INFERIOR,PCT COM 12 FOLHAS, A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PHARMAINOX	R$ 2,08	R$ 124,80
27	100,00	UNI	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	MARCA PROPRIA	R$ 2,05	R$ 205,00
VALOR TOTAL						**R$ 329,80**

DETENTORA DA ATA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP com CNPJ sob n.º 26.240.632/0001-16.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:056534AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º069/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca	e	Valor	Valor

				modelo	Unitário R$	Total do Lote R$
03	100,00	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	TECHNOFIO C/24	R$ 38,02	R$ 3.802,00
04	100,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 FIO DE SUTURA EM FIO DE SEDA TRANÇADO 45 CM N°4.0, AGULHADO, ESTÉRIL, INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR EM INOX, 1/2 CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE C/24	R$ 40,00	R$ 4.000,00
05	80,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10 . Registro na Anvisa	MAQUIRA C/10	R$ 38,00	R$ 3.040,00
010	40,00	FR	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM UNI	R$ 8,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.162,00**

DETENTORA DA ATA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LIDA com CNPJ sob n.º 16.366.888/0001-10.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97F77EFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º067/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
09	40,00	PT	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	AAF bicarbonato em pó para limpeza - pote 200 g	R$ 8,63	R$ 345,20
017	60,00	UNI	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	AAF taça de borracha para baixa rotação, para profilax	R$ 1,06	R$ 63,60
034	72,00	UNI	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	MAQUIRA adesivo foto ambar de 6 ml	R$ 31,30	R$ 2.253,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.662,40**

DETENTORA DA ATA: SALVI E LOPES & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4052E6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º062/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**QTD**	**UNI**	**Descrição dos Serviços**	**Marca e modelo**	**Garantia mínima**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Lote R$**
012	1,00	UNI	CARDIOTOCÓGRAFO PORTATIL Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas	Bionet FC1400	12 meses	R$ 7.489,00	R$ 7.489,00

			maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. A empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 01 (um) transdutores US para gêmeos; faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; papéis térmicos; tubos de gel não salinico .				
013	10,00	UNI	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM CABECEIRA MÓVEL Cama Hospitalar Simples com cabeceira móvel, grades e pés com rodízios na cor Branca - Estrutura: A estrutura da Cama é construída com perfis de aço 50X25X2,65mm que garantem o conforto absoluto às pressões que são submetidas regularmente. Leito: É constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acumulo de sujeira e bactéria garantindo também a fácil higienização do leito. Movimentos: A partir de 2 manivelas articuláveis com rolamentos blindados para realizar os movimentos descritos abaixo com maior leveza e suavidade. Cabeceira e Peseira: Construídas em estrutura de tubo de aço carbono de 1" ¼ X1,20mm que são removíveis através de um sistema de encaixe e desencaixe fácil. Grades ou Corrimões de Proteção Lateral: Estrutura de aço carbono de 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava". Pintura: Eletrostática em epóxi na cor branca. Medidas do Leito Mínimas: 900X1900mm. Altura do Leito Mínima: 500mm. Rodízios Mínimo: Rodízios de 3" de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Mínima suportada: 130 KG. Colchão com capa impermeável na cor azul incluso e mínimo do colchão hospitalar D28.Garantia de 12 meses. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio	Renovar RNV-M	12 meses	R$ 2.110,00	R$ 21.100,00
VALOR TOTAL								**R$ 28.589,00**

DETENTORA DA ATA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME com CNPJ sob n.º 15.631.700/0001-51.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A37CF25B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º064/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	12,00	UNI	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA Armário vitrine em aço/ferro pintado - 1 porta com laterais de vidro, com fechadura tipo yale, com minimo de 3 prateleiras de vidro 3 mm e laterais 3 mm, fundo e teto de chapa de aço pintado. Dimensões Minimas: 0,50x0,40x1,50m. Apresentar Catalogo.A presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Própria 359	12 meses	R$ 1.008,70	R$ 12.104,40
03	8,00	UNI	NEGATOSCOPIO 1 CORPO Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas led com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA/MS principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Própria 783	12 meses	R$ 280,00	R$ 2.240,00
06	10,00	UNI	MESA DE EXAMES CLINICOS Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X	Própria 420	12 meses	R$ 539,00	R$ 5.390,00

			0,50 m de largura X 0,80 de altura.Peso Mínimo suportado: 190 kg Garantia mínima para defeitos de fabricação: 12 meses. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses.				
09	20,00	UNI	ESCADA CLINICA COM DOIS DEGRAUS Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 03 meses. Base com 50 cm de diâmetro (circular) Apresentar catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	Própria 413	12 meses	R$ 100,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 21.734,40**

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 14.308.899/0001-19.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AE92B65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º066/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
07	10,00	UNI	MESA AUXILIAR Mesa Auxiliar - Mesa auxiliar com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia Mínima para defeito de fabricação: 12 meses. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas ABNT. Apresentar catalogo.Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	RENASCER AUXILIAR	12 meses	R$ 367,00	R$ 3.670,00
08	60,00	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO - PS ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	PREMIUM ADULTO	12 meses	R$ 64,00	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL							**R$ 7.510,00**

DETENTORA DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 42.650.279/0001-07.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5CFAF1B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º065/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	80,00	UNI	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	IMPLA	R$ 2,19	R$ 175,20
013	60,00	FR	FLUOR GEL FLUOR GEL - GEL TICSOTRÓPICO CONTENDO 1,23 DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TÓPICO COM PH ENTRE 3,6 A 3,9 FRASCOS COM 200 ML.	IMPLA	R$ 3,75	R$ 225,00
015	20,00	UNI	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ Com FLUOR - VERNIZ C/ FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO C/ 10 ML DE SOLVENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM	R$ 19,99	R$ 399,80
016	30,00	UNI	TIRAS DE MATRIZ POLIESTER TIRAS TRANSPARENTES DE POLIESTER TAMANHO 10MMX100MMX0,05MM	IMPLA	R$ 1,18	R$ 35,40
018	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
019	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
020	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
021	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA DENTINA A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	MAQUIRA	R$ 19,99	R$ 799,60
022	30,00	UNI	PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA	IMPLA	R$ 8,99	R$ 269,70
023	30,00	UNI	PONTA SHOFU CHAMA FG PIRAMIDAL	IMPLA	R$ 8.99	R$ 269,70
024	15,00	UNI	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA BAIXA ROTAÇAO ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UTILIZADO P/ LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	IMPLA	R$ 15,99	R$ 239,85
025	60,00	UNI	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	DENTSPLY	R$ 19,11	R$ 1.146,60
026	30,00	UNI	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA	R$ 12,39	R$ 371,70
028	30,00	UNI	ESPATULA DE TITANIO ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 . PARA RESINA COMPOSTA	IMPLA	R$ 39,99	R$ 1.199,70
029	100,00	UNI	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste	3R/MICRODONT	R$ 1,31	R$ 131,00

			CA.			
030	150,00	UNI	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA	IMPLA	R$ 1,12	R$ 168,00
032	100,00	UNI	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO7MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO7MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,7M	IMPLA	R$ 1,45	R$ 145,00
033	100,00	UNI	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,5M	IMPLA	R$ 1,41	R$ 141,00
035	40,00	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	R$ 10,19	R$ 407,60
036	30,00	KIT	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM	BIODINAMICA	R$ 14,99	R$ 449,70
040	100,00	PCT	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	SSPLUS	R$ 7,69	R$ 769,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.703,55**

DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP com CNPJ sob n.º 25.341.162/0001-14.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D66FE29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
031	100,00	UNI	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI GS-80 2 porções c/50	R$ 160,07	R$ 16.007,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.007,00**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 44.223.526/0001-06.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F7AB2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 104/2022

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 84, inciso II, alíneas "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná:

DECLARA

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 55 a 62 da Lei Municipal nº 2.030 de 04 de abril de 2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.

Art. 2º - A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do caput do artigo 58 da Lei Municipal nº 2.030 de 04 de abril de 2012.

Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constituir o Anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-05-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGO: AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201822	VALDEVINO SAMPAIO DA CRUZ	03	04

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201812	ADALZIJO DE JESIS VIEIRA JUNIOR	07	08
201820	ALEX LUIZ SILVA COUTINHO	07	08
201827	AGUINALDO RUBIN	07	08
201816	FRANCISCO MARCELO FELIX	07	08
201811	JOÃO APARECIDO OSTI	07	08
201819	JOÃO MARCOS SAVIAM	07	08
201828	JOSE OSCAR HIDEYOSKI YAMAMOTO	07	08
201829	LARINE LUIZE GHISLERE	07	08
201810	MARCILIO TEOTONIO DE OLIVEIRA	07	08
201824	TATIANE PIRES GARCEZ DOS SANTOS	07	08

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201830	MARCOS VINICIUS SNTONIO TORESAN	07	08

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201815	LAERCIO MENDES DE SOUZA	8	9

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201814	GABRIEL LOPES	03	04
201813	MARCUS WAGNER RAFAELI DE JESUS	03	04

CARGO: CONTADOR 30H

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201834	FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	**06**	**07**

CARGO: TECNICO DESPORTIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201836	ANGELA CRISTINA AGUILERA	**06**	**07**

CARGO: PSICOLOGA 30 – HORAS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201821	ROSIANE CONRADO DOS SANTOS	**06**	**07**

ANEXO II

RELATÓRIO COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 01-01-2020 A 31-12-2021

A Comissão de Avaliação reunida nas dependências da Divisão de Gestão de Pessoas, verificou que de acordo com Artigo 17 parágrafo I da Lei Municipal nº 2.030/2012, que os servidores que tiveram o termino do estágio probatório após o primeiro semestre do ano de 2021, conforme relação, em anexo, preencheram os requisitos para elevação em um nível.

Nada mais havendo a relatar a Comissão encerrou suas atividades lavrando-se o presente relatório que vai assinado por todos os membros da Comissão.

Sertanópolis, 13 de junho de 2022

SÔNIA APARECIDA DE JESUS REIS	***NEIDE MANSANO***
Membro da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avalição Probatória dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta Municipal	Membro da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avalição Probatória dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta Municipal
Portaria nº 67/2021	Portaria nº 67/2021
RENATA JOSEFA ROSSI	***LEONILDA APARECIDA DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avalição Probatória dos Servidores Públicos Municipais Administração Direta Municipal	Membro da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avalição Probatória dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta Municipal
Portaria nº 67/2021	Portaria nº 67/2021
DANIELA CRISTINA SPOLADOR	
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - RH	
Decreto n° 50/2021 E	
Presidente da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avalição Probatória dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta Municipal	

Nº	NOME	DATA ADMISSÃO
01	ADALZIJO DE JESUS VIEIRA JUNIOR	03-09-2018
02	AGUINALDO RUBIN	03-09-2018
03	ALEX LUIZ SILVA COUTINHO	03-09-2018
04	ANGELA CRISTINA AGUILERA	05-11-2018
05	FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	02-10-2018
06	FRANCISCO MARCELO FELIX	03-09-2018
07	GABRIEL LOPES	03-09-2018
08	JOÃO APARECIDO OSTI	03-09-2018
09	JOÃO MARCOS SAVIAM	03-09-2018
10	JOSÉ OSCAR HIDEYOSHI YAMAMOTO	03-09-2018
11	LAERCIO MENDES DE SOUZA	03-09-2018
12	LARINE LUIZE GHISLERE	03-09-2018
13	MARCILIO TEOTONIO DE OLIVEIRA	03-09-2018
14	MARCOS VINICIUS ANTONIO TORESAN	03-09-2018
15	MARCUS WAGNER RAFAELI DE JESUS	03-09-2018
16	ROSEANE CONRADO DOS SANTOS	03-09-2018
17	TATIANE PIRES GARCEZ DOS SANTOS	03-09-2018
18	VALDEVINO SAMPAIO DA CRUZ	03-09-2018

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9CFFF612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.165/2022

Decreto nº 3165/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.085,17 (vinte e dois mil e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10.000.00.000.0000.0.000.			Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1365 -	4.4.90.52.00.00	3510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.085,17
Total Suplementação:				**22.085,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AB86C08C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.166/2022

Decreto nº 3166/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1368 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1366 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1367 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**101.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.98.00000000	Fonte: 829	1.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	100.000,00
Total da Receita:		**101.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9C5084D7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.167/2022

Decreto nº 3167/2022 de 21/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.320,47 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
466 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.096,53
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
857 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	26.329,93
860 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
862 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
939 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.894,01
Total Suplementação:			**43.320,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
532 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.096,53
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
799 - 3.1.90.11.00.00	935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
803 - 3.1.90.94.00.00	935	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.250,00
805 - 3.1.91.13.00.00	935	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79,93
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
873 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	3.894,01
Total Redução:			**43.320,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A2BF6657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 360/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.212.625,00 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1822	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	75.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1875	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	100.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1995	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	400.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2201	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	3.000,00
10.301.0010.2141	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2232	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	10.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1832	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2031	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	110.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2206	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	3.000,00
10.301.0010.2141	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2241	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2029	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	50.625,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2036	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	31.000,00
	SUBTOTAL	812.625,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	1.212.625,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.212.625,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.212.625,00 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB 762.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00 - CEF 55-6 APSUS FTE 26494..... 50.625,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 5494 Junho R$ 762.000,00
Fonte: 26494 Junho R$ 50.625,00
Fonte: 0000 Junho R$ 400.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 26494 Junho R$ 50.625,00
Fonte: 5494 Junho R$ 108.000,00
Fonte: 5494 Julho R$ 108.000,00
Fonte: 5494 Agosto R$ 108.000,00
Fonte: 5494 Setembro R$ 108.000,00
Fonte: 5494 Outubro R$ 108.000,00
Fonte: 5494 Novembro R$ 108.000,00
Fonte: 5494 Dezembro R$ 114.000,00
Fonte: 0000 Junho R$ 400.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de junho de 2022 (21/06/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:499EB350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1957

LEI N$. 1957 de 20 de Junho 2022.

Ementa: Dispõe sobre a autorizaç„o para abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

**Art. 1$** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import‚ncia de R$ 1.479.500,00 (um milh„o, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	336	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	150.000,00
Suplementar	337	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	400.000,00
Suplementar	343	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	150.000,00
Suplementar	398	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenç„o das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiç„o gratuita **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	200.000,00
Suplementar	399	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenç„o das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiç„o gratuita **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Suplementar	495	Secretaria Municipal de Administraç„o	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Administraç„o** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	678	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	179.500,00

Art. 2$ - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	183	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	184	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	445	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenç„o das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoç„o **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	49	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	300.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	490	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa fÌsica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	120.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	50	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	400.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	551	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	9.500,00
Anulaç„o Dotaç„o	558	Secretaria Municipal de Administraç„o	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Administraç„o** 339040 - Serviços de tecnologia da informaç„o e comunicaç„o – pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	67	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:1A8C7FD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1958

LEI Nº. 1958 de 20 de Junho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicion Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.712.500,00 (um milhão, setecentos e doze mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	100	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.300,00
Suplementar	102	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.500,00
Suplementar	106	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.500,00
Suplementar	107	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.200,00
Suplementar	109	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500,00
Suplementar	117	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.800,00
Suplementar	12	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	53.000,00
Suplementar	123	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.000,00
Suplementar	152	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	158	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.19.126.2.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.200,00
Suplementar	160	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.500,00
Suplementar	163	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.500,00
Suplementar	167	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	17	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.128.2.2011 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos e Registro Biométrico** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.500,00
Suplementar	174	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	127.000,00
Suplementar	196	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.800,00
Suplementar	202	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	21	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	64.000,00
Suplementar	24	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	222.000,00
Suplementar	26	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Suplementar	29	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	245.100,00
Suplementar	30	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	91.500,00
Suplementar	37	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	39	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	43.500,00
Suplementar	64	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.800,00
Suplementar	66	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.800,00
Suplementar	69	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.200,00
Suplementar	70	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	21.300,00
Suplementar	788	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	93.000,00
Suplementar	83	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.500,00
Suplementar	87	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	55.500,00

			319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	9	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	38.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	10	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Anulação Dotação	111	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	38.000,00
Anulação Dotação	118	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	124	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	74.000,00
Anulação Dotação	130	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.000,00
Anulação Dotação	137	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	14	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	430.000,00
Anulação Dotação	144	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.000,00
Anulação Dotação	145	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	39.000,00
Anulação Dotação	146	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.500,00
Anulação Dotação	147	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Anulação Dotação	149	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.000,00
Anulação Dotação	15	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2009 - Manutenção das Atividades do departamento de Licitação e compras** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	150	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.500,00
Anulação Dotação	151	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	154	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.500,00
Anulação Dotação	159	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	161	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	34.000,00
Anulação Dotação	165	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Anulação Dotação	166	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	168	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	76.000,00
Anulação Dotação	18	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.19.126.2.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00
Anulação Dotação	185	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00
Anulação Dotação	195	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.500,00
Anulação Dotação	199	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.500,00
Anulação Dotação	20	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	28	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	51	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	63	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00
Anulação Dotação	67	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	99.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	71	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	28.000,00
Anulação Dotação	72	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	73	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Anulação Dotação	75	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	58.000,00
Anulação Dotação	88	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	17.000,00
Anulação Dotação	93	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:BFD519BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1959

LEI Nº.1959 de 20 de Junho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.014.700,00 (um milhão, quatorze mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	967	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	586.100,00
Suplementar	968	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	428.600,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o: I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 567.585,70 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	567.585,70

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 447.114,30 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e trinta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171299010100000000**	18.514,30
	Vínculo: 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
Excesso	**4171299010100000000 Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	428.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:2529F09F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3906

DECRETO Nº 3906, de 20 de Junho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1957 de 20 de Junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.479.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	336	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	150.000,00
Suplementar	337	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	400.000,00
Suplementar	343	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	150.000,00
Suplementar	398	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	200.000,00
Suplementar	399	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Suplementar	495	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	678	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	179.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	183	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	184	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	445	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	49	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	300.000,00
Anulação Dotação	490	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00
Anulação Dotação	50	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	400.000,00
Anulação Dotação	551	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.500,00
Anulação Dotação	558	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Anulação Dotação	67	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:36F35A4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3907

DECRETO Nº 3907 de 20 de Junho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1958 de 20 **DECRETA** de Junho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.712.500,00 (um milhão, setecentos e doze mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	100	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.300,00
Suplementar	102	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.500,00
Suplementar	106	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.500,00
Suplementar	107	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.200,00
Suplementar	109	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500,00
Suplementar	117	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.800,00
Suplementar	12	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	53.000,00
Suplementar	123	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.000,00
Suplementar	152	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	158	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.19.126.2.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.200,00
Suplementar	160	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.500,00
Suplementar	163	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.500,00
Suplementar	167	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	17	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.128.2.2011 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos e Registro Biométrico** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.500,00
Suplementar	174	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	127.000,00
Suplementar	196	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.800,00
Suplementar	202	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	21	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	64.000,00
Suplementar	24	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	222.000,00
Suplementar	26	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Suplementar	29	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	245.100,00
Suplementar	30	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	91.500,00
Suplementar	37	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	39	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de**43.500,00 **Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	64	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.800,00
Suplementar	66	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.800,00
Suplementar	69	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.200,00
Suplementar	70	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	21.300,00
Suplementar	788	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	93.000,00
Suplementar	83	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.500,00
Suplementar	87	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	55.500,00
Suplementar	9	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	38.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	10	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Anulação Dotação	111	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	38.000,00
Anulação Dotação	118	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	124	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	74.000,00
Anulação Dotação	130	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.000,00
Anulação Dotação	137	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	14	Secretaria Municipal de	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da** Administração **Secretaria de Administração** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	430.000,00
Anulação Dotação	144	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.000,00
Anulação Dotação	145	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	39.000,00
Anulação Dotação	146	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.500,00
Anulação Dotação	147	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Anulação Dotação	149	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.000,00
Anulação Dotação	15	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2009 - Manutenção das Atividades do departamento de Licitação e compras** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação	150	Secretaria Municipal de Indústria,	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:**	14.500,00

Dotação		Comércio e Turismo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	151	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	154	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.500,00
Anulação Dotação	159	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	161	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	34.000,00
Anulação Dotação	165	Fundo Municipal de Assistência	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da** Social **Produção de Leite de Soja** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Anulação Dotação	166	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	13.000,00
Anulação Dotação	168	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	76.000,00
Anulação Dotação	18	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.19.126.2.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00
Anulação Dotação	185	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	19.000,00
Anulação Dotação	195	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.500,00
Anulação Dotação	199	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.500,00
Anulação Dotação	20	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	28	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	51	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	49.000,00
Anulação Dotação	63	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110.000,00
Anulação Dotação	67	Secretaria Municipal de Obras e	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades** Urbanismo **da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	99.000,00
Anulação Dotação	71	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	28.000,00
Anulação Dotação	72	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	73	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Anulação Dotação	75	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	58.000,00
Anulação Dotação	88	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	17.000,00
Anulação Dotação	93	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7CB7BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 046/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 46/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 69/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 46/2022, o(s) participante(s):

120928 - POSSOLI CAMINHOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(466042) AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO NOVO, ANO/MODELO 2022/2022 OU ACIMA , COM POTENCIA MINIMA DE 286 CV, 6 CILINDROS ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO MARCHAS 8 (OITO) PARA FRENTE E 1 (UMA) RÉ, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MINIMA DE 12M³, VELOCIDADE DE 80 KM, 6 BICOS, VOLANTE ESCAMOTEÁVEL, BANCO MOTORISTA FLUTUANTE, ALARME DE RÉ, TOMADA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE, FREIOS ABS, SENDO NA CONFIGURAÇÃO 6X4, QUEBRA SOL EXTERNO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, RODAS DISCO, PNEUS SEM CÂMARA 275/80 R22.5.	UNIDADE	IVECO	1	R$659.000,00	R$659.000,00
Total do Fornecedor:						R$659.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:385FA263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 02 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2021	Pregão Presencial n° 54/2020	Distrato de contrato referente contratação de empresa para serviços de transporte escolar de alunos do município de Tijucas do Sul/PR.	**PHP TRANSPORTES LTDA ME** CNPJ sob nº 10.014.409/0001-10	30/05/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FEEFDA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.958/22

Data 21.06.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.14.00(379)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00(380)-000	Material de Consumo	R$ 15.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00(574)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 6.000,00

TOTAL.....R$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31.00(381)-000	Premiações, Cult. Artist. Cientif. Desportivas e Outras	R$ 11.000,00
3.3.90.39.00(385)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00(573)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 27.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C97FF749

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4956/2022

DATA: 20/06/2022.

SÚMULA: DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS PESSOAIS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DAS DEMAIS CONSIGNAÇÕES DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO PREVISTA NA LEI Nº 2081/2021 DE 20/04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A
Art. 1º. Reestrutura as consignações referentes a empréstimos pessoais junto a Instituições Financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, do município de Três Barras do Paraná prevista na Lei Municipal nº 2081/2021, de 20 de abril de 2021.
Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:
Consignatário: Pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;
Consignante: Administração direta do Município de Três Barras do Paraná - PR;
Consignado: servidor ou empregado público, ativo ou inativo e pensionista da administração direta do município de Três Barras do Paraná – PR, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;
Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, provento ou benefício de pensão do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;
Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, na forma deste Decreto.
Vencimento Líquido: é a retribuição pecuniária correspondente a referência de vencimento em que o servidor se encontra na tabela salarial, tendo como referência o último mês de competência, deduzidos os descontos compulsórios.
CAPÍTULO I
DAS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS
Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial, compreendidos:
Contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social;
Imposto de renda retido na fonte - IRRF;
Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
Reposição e indenização ao erário;
Outros descontos compulsórios instituídos por lei.
Art. 4º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre o vencimento líquido, mediante autorização prévia e formal do servidor e anuência da administração, em função de:
Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classes e associações de servidores;
Mensalidade de plano de saúde e odontológico;
Mensalidade relativa a seguro de vida e plano funerário;
Co-participação de plano de saúde e odontológico;
Pensão alimentícia voluntária;
Parcelas referentes a empréstimos pessoais, inclusive as despesas realizadas por intermédio de cartões de crédito, concedidos por instituições financeiras;
Mensalidade referente à previdência complementar;
Mensalidades de instituição de ensino;
Descontos provenientes do consumo de cartão de benefícios;
Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.·.
§ 1º. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.
§ 2º. A autorização formal poderá ser obtida por meio de mecanismos eletrônicos de telecomunicação ou outros desenvolvidos, desde que garantida a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, ficando, em tais casos, dispensada a utilização de formulários de consignações em folha de pagamento.
Art. 5º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento líquido, conforme segue:
a) 35% (trinta e cinco por cento) para descontos referentes a empréstimos pessoais;
b) 05% (cinco por cento) para descontos de valores referentes à utilização de cartão de crédito;
c) 30% (trinta por cento) para demais descontos facultativos.
§ 1º. Em se tratando de servidor comissionado ou eletivo a soma total das consignações facultativas não excederá a 60% (sessenta por cento) do respectivo vencimento líquido do mês, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para descontos referentes a empréstimos pessoais, 05% (cinco por cento) para descontos de valores referentes à utilização de cartão de crédito e 30% (trinta por cento) para os demais descontos facultativos.
§ 2º. O servidor efetivo poderá ultrapassar o limite de comprometimento previsto na alínea "c" deste artigo, utilizando do saldo disponível previsto na alínea "a", desde que haja disponibilidade de margem destinada para empréstimos.
§ 3º. Para fins específicos de descontos com plano de saúde ou plano odontológico, poderá ser excedido o limite estabelecido na alínea "c" quando somente e unicamente esta despesa for superior à margem para descontos facultativos, utilizando saldo disponível previsto nas alíneas "a" e "b", nesta ordem de prioridade.
§ 4º Não serão considerados para cálculo da margem de consignação os adicionais, gratificações, e demais vantagens relativa à natureza ou local de trabalho.
Auxílio cesta básica;
Décimo terceiro salário;
Gratificação de 1/3 de férias;
Horas extras, horas de sobreaviso e plantões médicos;

Média de férias, de licença prêmio e de licença candidatura;
Adicionais noturnos;
Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;
Abono/juros PIS/PASEP;
Verbas de natureza indenizatória.
§ 5º. Em caso de desligamento do servidor, para fins de descontos nas verbas rescisórias, serão considerados os percentuais previstos nas alíneas a, b e c do *caput*, limitados aos mesmos valores lançados na sua folha de pagamento do mês anterior ao desligamento, devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre este e a instituição consignatária.
Art. 6º. As consignações compulsórias e facultativas terão prioridades de descontos na seguinte ordem:
Compulsórias;
Facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
Mensalidades destinadas à entidade sindical e/ou a associação representativa dos servidores públicos de Três Barras do Paraná;
Plano de saúde e odontológico e seguro de vida;
Empréstimos pessoais, despesas com cartão de crédito e despesas com cartão de benefícios;
Mensalidades de instituição de ensino:
Co-participação de plano de saúde e odontológico;
Mensalidade de previdência complementar;
Pensão alimentícia voluntária.
Parágrafo Único. Caso as consignações sejam da mesma natureza, será dada preferência de desconto para a mais antiga.
Art. 7º. No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado, com juros e correção monetária do período no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da comunicação da irregularidade.
Art. 8º. As consignações facultativas em folha de pagamento previstas no Art. 4º poderão, por decisão motivada, serem excluídas ou suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração Municipal, dos consignatários ou dos consignados, neste caso, com a anuência do consignatário.
§ 1º. A solicitação de exclusão ou suspensão por parte do consignado deverá ser efetuada diretamente a entidade consignatária e, com anuência desta, protocolar o pedido no Município.
§ 2º. As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignada por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.
§ 3º. Ressalvando o disposto no § 2º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este decreto, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos dai decorrentes.
§ 4º. Cabe ao consignado e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.
§ 5º. Em caso de revogação total ou parcial deste decreto, ou ainda, quando do encerramento da vigência do respectivo termo de cooperação, continuarão em pleno vigor os descontos de todos os empréstimos já concedidos, até a liquidação total do saldo devedor.
Art. 9º. Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:
Associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos do Município de Três Barras do Paraná;
Instituições financeiras;
Instituições de ensino;
Empresas de plano de saúde e odontológico;
Empresas de direito público e privado especializadas em meio de pagamento eletrônico;
Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante, a critério da administração.
Art. 10. Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento, relativa às consignações compulsórias e facultativas.
Art. 11. As instituições interessadas em celebrar termo de cooperação para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento deverão formalizar requerimento, à Administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgarem necessárias:
Fotocópia autenticada do ato constitutivo, bem como suas alterações, e cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal, quando se tratar de associações e entidades sindicais, fotocópia autenticada das atas de nomeação dos representantes e deliberativas das mensalidades associativas registradas por cartório competente;
Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;
Certidões negativas ou de regularidade da sede da empresa, associação ou entidade sindical, junto ao INSS, Caixa Econômica Federal (FGTS), Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
Certidões Negativas ou de regularidade do Estado do Paraná e do Município de Três Barras do Paraná/PR;
Certidão negativa de Falência e Concordata, exceto para as instituições financeiras, desde que apresente certidão de regularidade do BACEN;
No caso de entidades securitárias, possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Município de Três Barras do Paraná com o respectivo alvará de funcionamento e comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
Parágrafo único. Em caso de prorrogação ou renovação do termo de cooperação a consignatária deverá apresentar toda documentação prevista nos incisos do art. 11, exceto o previsto no inciso I quando não houver alteração, situação que deverá ser declarada em documento próprio.
Art. 12. Após o deferimento do pedido, será providenciada pela Secretaria de Administração e Planejamento a celebração e assinatura do termo de cooperação, devendo a instituição consignatária efetuar o credenciamento diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 13. No termo de cooperação a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar:
As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação, das taxas quando couber e da vigência;
O percentual de recolhimento sobre as consignações efetuadas, que deverá ser recolhido à conta Município de Três Barras do Paraná.
§ 1º. As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha de pagamento.
§ 2º. Quando solicitado pelo consignante, a entidade consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado, sob pena de suspensão temporária do termo de cooperação, conforme previsto no artigo 23 deste Decreto.

§ 3º. No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado o crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Art. 14. Nos empréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:
Valor total financiado:
Mês inicial de desconto da primeira parcela;
Taxa efetiva mensal e anual de juros;
Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
Valor e quantidade das prestações;
Montante total a pagar com o empréstimo
Art. 15. Como contrapartida do custeio do processamento das consignações facultativas recairão no ato do repasse à consignatária, 1% (um por cento) de retenção sobre o valor total a ser repassado.
§ 1º Os recursos deverão ser empregados, obrigatoriamente, em ações voltadas para o desenvolvimento de ações da área de Gestão de Pessoas, tais como:
Capacitação do quadro de servidores; e,
Projetos de qualidade de vida dos servidores.
§ 2º O planejamento, aplicação e controle da destinação dos recursos oriundos da arrecadação dos concursos ficarão a cargo do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 16. A contrapartida que recai sobre as consignações mencionados no artigo 15, não se aplica a órgãos e entidades da administração pública direta, a associação de servidores e às entidades sindicais.
Art. 17. Nas operações de empréstimos, as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - O número máximo de 120 (cento e vinte) parcelas mensais;
II - Vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC, ou quaisquer outras taxas de administração, bem como a vinculação de outros produtos.
§ 1º. Fica estabelecido o número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais nas consignações facultativas advindas de aquisições junto a empresas conveniadas à associação de servidores e às entidades sindicais.
§ 2º. Em caso de refinanciamento ou renegociação de dívidas, o número de parcelas poderá ser estendido para até 120 (cento e vinte) parcelas.
Art. 18. Para fins de utilização de cartão de crédito, além do disposto na alínea "b" do caput do artigo 5º, serão observados os seguintes critérios:
Limite máximo de comprometimento de até 15 (quinze) vezes o valor da margem consignável para este fim;
Vedada cobrança de taxa de aprovação de cadastro ou quaisquer outras taxas administrativas;
Não poderá haver cobrança de qualquer custo adicional ou anuidade sendo que a taxa de juros deverá expressar o custo efetivo do cartão de crédito;
A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras com o cartão de crédito quando o consignado efetuar a quitação do valor da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 19. As instituições consignatárias operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pelo Município.
§ 1º. As instituições consignatárias financeiras deverão obrigatoriamente, manter atualizado o sistema de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimos pessoais e cartão de crédito, assim como o cadastro da entidade, seus responsáveis e seus representantes junto ao Município.
§ 2º. As instituições consignatárias somente poderão utilizar sistema de controle de consignações diverso do adotado pelo Município, quando esse for completamente compatível e integrável ao sistema do Município, recaindo eventuais despesas de adaptação, instalação e manutenção exclusivamente ao consignatário.
§ 3º. As Instituições consignatárias poderão, as suas expensas, operacionalizar as consignações por meio de um "Agente de crédito", único e comum entre estas, o qual será selecionado e ficará sob a responsabilidade e supervisão das próprias instituições consignatárias.
Art. 20. As instituições consignatárias financeiras operantes ou não, quando da solicitação de quitação dos débitos pelo servidor ou por parte de outra instituição financeira, estas, obrigatoriamente, deverão no prazo de até 03 (três) dias úteis, disponibilizar o boleto para quitação no sistema de consignação ou disponibilizar todos os dados e informações necessários para possibilitar a quitação por meio de transferência bancária, seja ela TED, DOC ou STR, conforme a origem da solicitação.
Parágrafo Único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 03 (três) dias úteis para efetivação da baixa no sistema de consignação.
Art. 21. Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas previstas no inciso VII do artigo 4º deste decreto, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 22. Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo de 03 (três) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de suspensão temporária do termo de cooperação, prevista no artigo 23 deste decreto.
Art. 23. A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, terá a critério do Secretário de Administração e Planejamento as seguintes sanções:
I - Suspensão temporária da entidade consignatária;
Que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;
Que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no Art. 7º;
Que não cumprir as obrigações previstas nos artigos 14, 17, 18, 19, 20, 21.
II - Advertência por escrito, em caso de reincidência, dentro do prazo de 01 (um) ano de qualquer transgressão prevista nas alíneas a, b e c do inciso I deste artigo.
III - Cancelamento do termo de cooperação, quando, depois de advertido houver reincidência das transgressões previstas nas alíneas a, b e c do inciso I deste artigo.
IV - Suspensão do repasse mensal do valor da carteira, caso não esteja operando, quando do não cumprimento do previsto na alínea "b" do inciso I, artigo 23 e artigo 24.
Parágrafo Único. As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.
Art. 24. As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no sistema de consignação.
Art. 25. Fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.
Art. 26. O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento dos preceitos deste Decreto.
Art. 27. Os casos omissos serão submetidos à decisão do Secretário de Administração e Planejamento e, em última instância, do Prefeito Municipal.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:93E91A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 77/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, com sede localizada na Rua Mariano Soares, Nº 405, no Município de Araquari/SC, CEP 89.245-000, neste ato representada por Jean Carlos Gomes, portador da cédula de identidade Nº 6.424.918 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 091.128.869-47.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de playgrouds infantis, em atendimento aos termos do Memorando nº 805/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 998/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 77/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: FORNECIMENTO DE PLAYGROUDS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Parque infantil colorido Playground Com estrutura principal (colunas) de madeira plástica Medindo 11cm x 11cm e parede de 20mm, revestida com acabamento De Polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba: -03 Plataformas de 1,00m x 1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico reto moldado estilo pirâmide de1,26m x 1,26m; -01 Tobogã em plástico reto moldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de Plásticorotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; -01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado, medindo 1,60 metros de comprimento x 80cm de abertura; -01 Conjunto com 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm; -01 Rampas de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; -01 Passarelas reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; -01 Jogos da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido com letras "X" e "O" na cor preta; -Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; -01 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm; -02 Guardas corpo com estrutura tubular de ao com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm; -01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;	UND	3,00	22.500,00	67.500,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 77/2022
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:837212F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 77/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.360/0001-75, com sede localizada na Rua Luiz Hellmann, Nº 96, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-820, neste ato representada por Hélcio Vanderlei Gamla, portador da cédula de identidade Nº 7.599.528-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.360.599-54.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de playgrouds infantis, em atendimento aos termos do Memorando nº 805/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 998/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 77/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALANÇO ADAPTADO PARA CADEIRANTES Estrutura principal confeccionada em tubo de Aço Galvanizado, com reforço no sistema de movimentação. 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, ou superior. - Tamanho total aproximado. C.2,50mxL.1,70mxA.1,80m. - 01 Plataforma móvel (para 01 cadeirante) com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio, espessura mínima de 1,50mm, medindo, C.1,200mxL.1,00m com corrimões em tubo galvanizado de 1', com cabos de sustentação galvanizados 1"1/4xCH14, com buchas de nylon 1"1/2 para evitar ruídos, com Rampa de acesso em chapa Xadrez em alumínio, espessura 1,50mm medindo aprox., L.0,90mxA.0,60m, com bate-fecha e adesivo indicativo próprio para cadeirantes. - 01 Balanço convencional para acompanhante, medindo aprox. C.0,50mxL.0,25mxm. - Parafusos utilizados em aço galvanizado, porcas sextavadas travantes. Acabamento: Solda eletrônica Mig. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática. Montado e instalado em local indicado.	PROPRIA	UND	1,00	5.999,00	5.999,00
2	CASA DO TARZAN SIMPLES FABRICADO EM MADEIRA EUCALIPTO E/OU PINUS TRATADO COM ALTA DURABILIDADE CONTRA CUPINS E APODRECIMENTO. PLATAFORMA/TORRE PRINCIPAL COM TELHADO/COBERTURA, ESCALADA DE CORDA, ESCADA TRADICIONAL, ESCORREGADOR EM MADEIRA E BALANÇO DUPLO COM PERNAS CRUZADAS NO FORMATO DE X, MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 x 4,00 x 3,20m (L x C x A) ** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DEVENDO ATENDER OBRIGATORIAMENTE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA ABNT. **	PROPRIA	UND	1,00	8.900,00	8.900,00
3	GANGORRA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE + ACOMPANHANTE Estrutura principal confeccionada em tubo de aço galvanizado. Tam. aprox. C.3,00mxL.1,00mxA.0,20m (solo), com tubos galvanizado de 2"xCH14, com 1 lugar para o cadeirante plataforma com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, medindo C.1,00mxL.0,90mx com rampa de acesso, corrimão em tubo galvanizado 1"x1,50mm e um para o acompanhante em pé, plataforma medindo 0,90x1,00m. Parafusos utilizados em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento com solda mig sem rebarbas, aplicação de desengraxante. Pintura Eletrostática. Montado e instalado em local indicada.	PROPRIA	UND	1,00	6.998,00	6.998,00
4	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA TRATADA FABRICADO EM MADEIRA EUCALIPTO E/OU PINUS TRATADO COM ALTA DURABILIDADE CONTRA CUPINS E APODRECIMENTO. CONSTITUÍDO POR DOIS (02) TRONCOS HORIZONTAIS, APOIADOS SOB EIXO ENCAIXADO EM DOIS SUPORTES VERTICAIS, CADA UM, COM QUATRO (04) ASSENTOS EM MADEIRA. EM FRENTE A CADA ASSENTO UM SUPORTE PARA A CRIANÇA SE SEGURAR EM FORMATO DE - T - E ABAIXO DE CADA ASSENTO, MEIO PNEU RECICLADO QUE AMORTECE O IMPACTO. MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR. DIMENSOES APROXIMADAS: 3,00 x 2,00 m ** A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DEVENDO ATENDER OBRIGATORIAMENTE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA ABNT**	PROPRIA	UND	1,00	2.480,00	2.480,00
5	GIRA - GIRA CARROSSEL ADAPTADO CAPACIDADE PARA 1 CADEIRA DE RODAS E ESPAÇO PARA MAIS CINCO CRIANÇAS: CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 3" COM PAREDE DE 3,00 MM, EIXO EM TUBO DE 2 ½ " COM PAREDE DE 2,65 MM E FERRO MACIÇO DE 1 ¼ ", BASE EM FERRO MACIÇO DE ½ ", SUPORTE DOS ASSENTOS EM TUBO 7/8" COM PAREDE DE 1,50 MM, ASSENTOS EM TUBO ¾ " COM PAREDE DE 1,20 MM, ASSOALHO E RAMPA EM CHAPA N° 16 ENVOLTO POR CANTONEIRA 7/8 X 1/8, SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2,00 MM, VOLANTE EM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 1,50 MM E FERRO CHATO DE 1 ½ X 3/16, COLORIDO. MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO.	PROPRIA	UND	1,00	7.900,00	7.900,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 32.277,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 77/2022
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1C273B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 78/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: V. J. PONTAROLLO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.390.257/0001-60, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 769, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vitor José Pontarollo, portador da cédula de identidade Nº 5.108.794-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 624.479.809-06.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos de panificação em atendimento aos termos do Memorando nº 281/2022 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo n° 315/2022, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 78/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 - PÃES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI PÃO DE QUEIJO	BOM GOSTO	UND	2.000,00	1,09	2.180,00
2	MINI PÃO FRANCES 25 GR	BOM GOSTO	KG	750,00	12,50	9.375,00
3	MINI PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO 25G	BOM GOSTO	UND	1.000,00	2,90	2.900,00
4	PÃO DE ÁGUA	BOM GOSTO	KG	150,00	12,50	1.875,00
5	PÃO DE QUEIJO - GRANDE	BOM GOSTO	UND	5.000,00	1,89	9.450,00
6	PÃO FRANCÊS 50G	BOM GOSTO	KG	1.150,00	11,00	12.650,00
7	PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO	BOM GOSTO	UNID	1.000,00	4,50	4.500,00
Valor total do lote: R$ 42.930,00						
LOTE 02 – BOLOS E DOCINHOS						
1	BOLO EM PEDACOS FUBA – KG	BOM GOSTO	KG	250,00	35,38	8.845,00
2	BOLO EM PEDACOS NEGA MALUCA – KG	BOM GOSTO	KG	400,00	30,71	12.284,00
3	BOLO EM PEDACOS TOALHA FELPUDA – KG	BOM GOSTO	KG	250,00	37,80	9.450,00
4	BOLO SIMPLES	BOM GOSTO	KG	200,00	33,00	6.600,00
5	CUCA COM GOIABADA – KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	BOM GOSTO	KG	150,00	29,80	4.470,00
6	CUECA VIRADA	BOM GOSTO	KG	350,00	24,80	8.680,00
7	DOCE BEIJINHO	BOM GOSTO	UND	500,00	4,00	2.000,00
8	DOCE BRIGADEIRO	BOM GOSTO	UND	500,00	4,00	2.000,00
9	NOZINHO	BOM GOSTO	UND	300,00	24,00	7.200,00

Valor total do lote: R$ 61.529,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 104.459,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 78/2022
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4B02CD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 78/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ROBSON RANGEL SANTELLI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.925.0001-89, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 715, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Robson Rangel Santelli, portador da cédula de identidade Nº 6.863.277-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.007.079-78.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos de panificação em atendimento aos termos do Memorando nº 281/2022 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo n° 315/2022, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 78/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 3 – SALGADOS					
1	MINI PIZZA 100 Gr.	UND	1.000,00	4,15	4.150,00
2	MINI SALGADO ASSADO - UND Esfihas de carne, folhados de frango, folhados de quatro queijos, pastel assado de frango, pastel assado palmito 30G.	UND	7.500,00	1,33	9.975,00
3	MINI SALGADO FRITO - UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	UND	7.500,00	1,14	8.550,00
4	TORTA SALGADA DE FRANGO	KG	300,00	35,19	10.557,00
5	TORTA SALGADA DE LEGUMES	KG	300,00	34,393	10.317,90
Valor total do lote: R$ 43.550,00					
LOTE: 4 – SANDUÍCHES					
1	MISTO FRIO Pão de forma, maionese, presunto e queijo.	UND	100,00	4,85	485,00
2	SANDUICHE NATURAL	UND	3.500,00	6,35	22.225,00
3	X-SALADA + REFRIGERANTE 290 ml Pão de hamburguer, hambúrguer de carne, queijo, presunto, alface, tomate e molho.	UND	200,00	17,30	3.460,00
4	X-TUDO Pão de hamburguer, hamburger, queijo, presunto, frango, bacon, calabresa, ovo, milho, alface, tomate e molho.	UND	100,00	21,50	2.150,00
Valor total do lote: R$ 28.320,00					
LOTE: 5 - PÃES - EDUCAÇÃO - ENTREGA FAXINAL DA BOA VISTA					
1	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado e entregue nos estabelecimentos de ensino da localidade de Faxinal da Boa Vista - em João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	UND	100,00	10,25	1.025,00
2	PÃO FRANCÊS 50G ENTREGA FAXINAL DA BOA VISTA Pão francês 50g destinado e entregues nos estabelecimentos de ensino da localidade Faxinal da Boa Vista - E.M. João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	KG	640,00	11,898	7.614,72
Valor total do lote: R$ 8.640,00					
LOTE: 6 - PÃES – EDUCAÇÃO					
1	PÃO DE FORMA COM PRESUNTO E QUEIJO 2 fatias de pão de forma com maionese recheado com 01 fatia de presunto e 01 de queijo muçarela	UND	2.000,00	4,489	8.978,00
2	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado aos estabelecimentos de ensino da sede do município.	UND	150,00	7,45	1.117,50
3	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	500,00	14,80	7.400,00
4	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE FATIADO Pão especial sem glúten e sem lactose fatiado (500 gramas) pão totalmente livre de glúten e lactose, podendo conter ovos ou não ou outro ingrediente que o caracterize, por exemplo: batata doce, batata, cenoura ou aipim, com validade mínima de 2 meses a partir da entrega. Incluir na embalagem os ingredientes de fabricação, peso, data de fabricação e validade e a frase: totalmente livre de glúten e lactose	PCT	70,00	15,06	1.054,20
Valor total do lote: R$ 18.550,00					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 78/2022
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:91B0030C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2022 - CRUZ MACHADO

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2022

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021 que celebraram entre si o **CISVALI** – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Cruz Machado.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI,** consórcio público de natureza jurídica pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESPR-PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 76.339.688/0001-09, com sede a Avenida Vitória, 167, Cruz Machado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antonio Luiz Szaykowski, portador da cédula de identidade nº 4.207.620-1 e CPF nº 714.986.999-87 doravante denominado CONTRATANTE, celebram este aditivo contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil) nas despesas realizadas pelo consorciado conforme Contrato de Rateio n.º 003/2021, que passará de R$ **48.234,75** (Quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais, para R$ **78.234,75** (setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais, conforme cláusula sexta, alínea "b", do contrato celebrado em 21 de setembro de 2021 e conforme solicitação realizado por meio do ofício nº 149/2022 de 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo aplica o acréscimo de valor no montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil) ao contrato n.º 003/2021, que passara de R$ 746.145,00 (setecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais) para o valor de R$ 956.145,00

(novecentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais). Conforme demonstrativo abaixo:

Cruz Machado	Contrato de Rateio Original	1º Termo aditivo	2º Termo aditivo	Estimativa Valor Mensal
Contribuição Mensal	R$ 0,63 (per capta) Total: R$ 141.183,00	(0,20 centavos per capta). Total: R$ 26.145,00		R$ 15.500,25
Serviços	R$ 578.817,00		R$ 210.000,00	R$ 78.234,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 07 (sete) meses, iniciando-se em 20 de junho de 2022 e término para 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas deste contrato. E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

Município de Cruz Machado
ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI
Contratante

CISVALI
BACHIR ABBAS
Contratado

ANEXO I - ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	**MENSALIDADE**		
	CRUZ MACHADO	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2022**	**10,59%**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 1.033.500,00**	**R$ 109.431,89**
3.1.90.11	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**	**R$ 907.500,00**	**R$ 96.090,41**
3.1.90.13	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**R$ 74.000,00**	**R$ 7.835,47**
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R$ 52.000,00	R$ 5.506,01
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 546.784,16**	**R$ 57.896,11**
3.3.90.14	DIÁRIAS	R$ 3.000,00	R$ 317,65
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	R$ 5.294,24
3.3.90.36	**OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA**	**R$ 231.503,73**	**R$ 24.512,72**
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 117.364,76	R$ 12.427,14
3.3.90.40	**SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO**	**R$ 143.915,67**	**R$ 15.238,48**
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00	R$ 105,88
	SOMA	**R$ 1.580.284,16**	**R$ 167.328,00**
	SERVIÇOS EM SAÚDE		
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	EXERCÍCIO	**2022**	**8,98%**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 6.442.194,84**	**R$ 788.817,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	R$ 1.796,96
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	R$ 31.446,73
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.622.194,84	R$ 715.141,81
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R$ 450.000,00	R$ 40.431,51
	SOMA	**R$ 6.442.194,84**	**R$ 788.817,00**
Nota 01: No prsente detalhamento estão contemplados os valores estabelecidos no contrato original somado os valores dos termos aditivos 01 e 02/2022.			

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7CCC3A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 316/2022

Data: 21/06/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
002295	PAMELA RAQUEL SIERPINSKI	20/08/1994	45,00	10,00	10,00	65,00	25°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 21 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD59B543

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 317/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
003045	ANDERSON KOKOTEN ZENTIL	28/06/1995	45,00	12,00	8,00	65,00	26°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B118FDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
18 TERMO CONTRATO 22

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 22/2021
Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173 , neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER,

inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolos 335, 2611, 3146, 3672, 3895, 4352, 4738, 4863, 5553/2021, 34, 151, 602, 1167, 1684, 1918, 2380/2022.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica acrescido o valor Global de R$ 439.125,00, para aplicação na aquisição de 25% das quantidades dos itens abaixo

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	37.500,00	L	ÓLEO DIESEL	Rodoil	6,99	262.125,00
4	25.000,00	L	ÓLEO DIESEL TIPO (S10)	Rodoil	7,08	177.000,00
Total						439125,00

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 21/06/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8BBA8D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Lei Complementar 22, de 21 de junho de 2022

Súmula: Altera o Anexo IV e VI da Lei Complementar 20/2018, que institui o Código Tributário Municipal, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu**, MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.O Anexo IV da Lei Complementar 20, de 11 de dezembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Tabela para cálculo da taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento e da taxa de verificação de regular funcionamento (CTM, art. 528)

Taxa Licença Localização – TLL
UFM/ANO

Empresas por setor/porte	Pequeno	Médio	Grande
Comércio varejista	0,50	1,00	1,50
Comércio atacadista	1,00	1,50	2,50
Indústrias em geral	1,00	2,00	3,00
Prestação de serviços	0,50	1,00	1,50

Art. 2º.O Anexo VII da Lei Complementar 20, de 11 de dezembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação:

Anexo VII
Tabela para cálculo da Taxa Licença Sanitária –TLS (CTM, art.563)

GRAU DE RISCO I	UFM
Até 50m²	0,375
De 51 a100m²	0,50
De 101 a150m²	0,625
De 150 a200m²	0,75
De 201 a 250m²	0,875
De 251 a300m²	1,00
De 301 a 2000m²	1,25 + 0,005 UFM a cada 100m²
Mais de 2000m²	3,375
GRAU DE RISCO II	**UFM**
Até 50m²	0,25
De 51 a100m²	0,375
De 101 a150m²	0,50
De 150 a200m²	0,625
De 201 a 250m²	0,75
De 251 a300m²	0,875
De301 a 2000m²	1,00 + 0,005 UFM a cada 100m²
Mais de 2000m²	3,125
GRAU DE RISCO III	**UFM**
Até 50m²	0,25
De 51 a100m²	0,375
De 101 a150m²	0,25

De 150 a200m²	0,625
De 201 a 250m²	0,75
De 251 a300m²	0,875
De301 a 2000m²	1,00 + 0,005UFM a cada 100m²
Mais de 2000m²	2,50
GRAU DE RISCO IV	**UFM**
Até 50m²	0,25
De 51 a100m²	0,375
De 101 a150m²	0,50
De 150 a200m²	0,625
De 201 a 250m²	0,75
De 251 a300m²	0,875
De301 a 2000m²	1,00 + 0,005 UFM a cada 100m²
Mais de 2000m²	2,50
GRAU DE RISCO V	**UFM**
Até 100m²	0,375
De 101 a 200m²	0,75
Mais de 201m²	1,00 + 0,005UFM a cada 50,00m²

Art. 3º. Fica a Administração Municipal autorizada a revisar os lançamentos das taxas já lançadas neste exercício, quando houver redução.
Parágrafo único. Caso o contribuinte eventualmente já tenha realizado o pagamento da taxa de licença e localização e de licença sanitária, o crédito excedente será utilizado para compensação no exercício seguinte.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:9A1EC71F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 3

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 4º Bimestre/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
Especificação	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (12 Meses)**	**Previsão Atualizada (Exercício)**
	Setembro/2020	**Outubro/2020**	**Novembro/ 2020**	**Dezembro/2020**	**Janeiro/2021**	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**	**Julho/2021**	**Agosto/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577.605,22	3.357.732,30	3.349.624,44	3.229.399,92	3.027.907,77	3.309.725,46	3.847.829,20	3.303.692,89	27.003.517,20	45.697.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	239.060,81	136.546,94	133.244,40	211.015,71	64.289,09	180.220,25	56.028,03	80.111,43	1.100.516,66	6.689.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	577,58	469,16	1.504,57	403,73	440,97	84,86	571,75	1.589,00	5.641,62	140.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	213.493,49	131.916,61	127.078,66	206.450,81	42.983,16	176.013,82	49.692,87	72.201,97	1.019.831,39	5.035.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	20.899,99	0,00	500,00	0,00	12.962,66	0,00	1.800,00	1.600,00	37.762,65	1.000.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,75	4.161,17	4.161,17	4.161,17	7.902,30	4.121,57	3.841,14	4.041,16	36.479,43	440.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. Melhor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,27	679,30	801,57	74.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	132.011,75	131.914,32	133.334,73	131.364,47	128.938,36	128.938,30	279.142,29	127.344,00	1.192.988,22	4.345.500,00
Receita de Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	695,66	713,97	3.138,32	42.207,34	30.392,29	35.016,66	325.725,64	36.282,05	474.171,93	2.080.810,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	695,66	713,97	3.138,32	42.207,34	30.392,29	35.016,66	25.720,64	36.282,05	174.166,93	2.080.810,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00	0,00	300.005,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.348,93	2.874.598,94	2.893.616,23	2.676.495,37	2.640.916,87	2.802.035,77	3.174.444,10	2.880.560,26	23.003.016,47	31.303.500,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	8.282.809,63	11.011.500,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.662,32	965.108,37	1.223.921,37	998.580,15	922.912,66	1.289.730,00	1.037.155,86	1.190.410,54	8.638.481,27	10.180.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	148.522,41	91.198,09	69.438,19	64.056,76	55.930,85	34.078,04	20.565,96	22.815,25	506.605,55	659.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	4.066,81	814,74	354,30	3.327,57	647,16	4.355,74	4.263,97	747,90	18.578,19	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	18.090,73	14.673,59	17.423,79	17.475,24	16.890,81	15.494,21	17.895,83	15.048,88	132.993,08	110.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	330.769,28	269.424,65	290.082,02	239.523,60	221.315,16	285.618,30	232.658,30	249.764,52	2.119.155,83	2.678.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	575.365,45	258.191,07	437.664,54	459.974,48	349.287,09	243.974,07	592.829,09	387.107,13	3.304.392,92	6.334.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	145.488,07	213.958,13	186.290,76	168.317,03	163.371,16	163.514,48	12.489,14	179.395,15	1.232.823,92	1.277.790,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	562.854,55	601.310,92	566.508,62	526.763,87	543.001,25	583.426,92	657.103,98	576.081,67	4.617.051,78	7.471.900,00
Contrib. do Servidor p/ o Plano de Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	63.473,45	63.426,90	64.414,84	63.164,27	62.005,43	61.971,16	62.064,58	61.340,58	501.861,21	1.300.000,00
Comp. Financ. ente Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	68.538,30	68.487,42	68.919,89	68.200,20	66.932,93	66.967,14	217.077,71	66.003,42	691.127,01	1.800.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	430.842,80	469.396,60	433.173,89	395.399,40	414.062,89	454.488,62	377.961,69	448.737,67	3.424.063,56	4.371.900,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**22.386.465,42**	**38.225.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**22.386.465,42**	**38.225.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**22.386.465,42**	**37.992.200,00**

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D62761C1

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período: 4º Bimestre/2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b) (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	31.670,47	27.963,42	27.788,12	0,00	31.845,77	104.183,34	689.891,12	294.677,04	294.677,04	0,00	499.397,42	531.243,19	
PODER EXECUTIVO	31.670,47	27.963,42	27.788,12	0,00	31.845,77	104.183,34	689.891,12	294.677,04	294.677,04	0,00	499.397,42	531.243,19	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**31.670,47**	**93.919,59**	**93.744,29**	**0,00**	**31.845,77**	**104.183,34**	**827.749,02**	**432.534,94**	**432.534,94**	**0,00**	**499.397,42**	**531.243,19**	
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b) (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 49Min													

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:B38A7EA6

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 5º Bimestre/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
Especificação	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (12 Meses)**	**Previsão Atualizada (Exercício)**
	Novembro/ 2020	**Dezembro/2020**	**Janeiro/2021**	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**	**Julho/2021**	**Agosto/2021**	**Setembro/2021**	**Outubro/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	3.577.605,22	3.357.732,30	3.349.624,44	3.229.399,92	3.027.907,77	3.309.725,46	3.847.829,20	3.303.692,89	3.532.168,25	3.129.823,60	33.665.509,05	45.697.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	239.060,81	136.546,94	133.244,40	211.015,71	64.289,09	180.220,25	56.028,03	80.111,43	224.268,85	53.710,71	1.378.496,22	6.689.500,00
IPTU	0,00	0,00	577,58	469,16	1.504,57	403,73	440,97	84,86	571,75	1.589,00	2.054,68	3.235,41	10.931,71	140.000,00
ISS	0,00	0,00	213.493,49	131.916,61	127.078,66	206.450,81	42.983,16	176.013,82	49.692,87	72.201,97	124.418,61	40.204,89	1.184.454,89	5.035.500,00

ITBI	0,00	0,00	20.899,99	0,00	500,00	0,00	12.962,66	0,00	1.800,00	1.600,00	90.000,00	6.151,89	133.914,54	1.000.000,00
IRRF	0,00	0,00	4.089,75	4.161,17	4.161,17	4.161,17	7.902,30	4.121,57	3.841,14	4.041,16	7.795,56	4.118,52	48.393,51	440.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. Melhor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,27	679,30	0,00	0,00	801,57	74.000,00
Contribuições	0,00	0,00	132.011,75	131.914,32	133.334,73	131.364,47	128.938,36	128.938,30	279.142,29	127.344,00	122.791,11	121.123,52	1.436.902,85	4.345.500,00
Receita de Patrimonial	0,00	0,00	695,66	713,97	3.138,32	42.207,34	30.392,29	35.016,66	325.725,64	36.282,05	51.170,12	153,70	525.495,75	2.080.810,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	695,66	713,97	3.138,32	42.207,34	30.392,29	35.016,66	25.720,64	36.282,05	51.170,12	153,70	225.490,75	2.080.810,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	3.060.348,93	2.874.598,94	2.893.616,23	2.676.495,37	2.640.916,87	2.802.035,77	3.174.444,10	2.880.560,26	2.977.841,45	2.788.745,35	28.769.603,27	31.303.500,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	9.967.627,41	11.011.500,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	1.010.662,32	965.108,37	1.223.921,37	998.580,15	922.912,66	1.289.730,00	1.037.155,86	1.190.410,54	1.234.635,17	1.065.871,76	10.938.988,20	10.180.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	148.522,41	91.198,09	69.438,19	64.056,76	55.930,85	34.078,04	20.565,96	22.815,25	22.998,85	21.195,85	550.800,25	659.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	4.066,81	814,74	354,30	3.327,57	647,16	4.355,74	4.263,97	747,90	4.779,29	107.547,28	130.904,76	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	18.090,73	14.673,59	17.423,79	17.475,24	16.890,81	15.494,21	17.895,83	15.048,88	17.905,76	18.430,68	169.329,52	110.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	330.769,28	269.424,65	290.082,02	239.523,60	221.315,16	285.618,30	232.658,30	249.764,52	289.562,67	275.020,68	2.683.739,18	2.678.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	575.365,45	258.191,07	437.664,54	459.974,48	349.287,09	243.974,07	592.829,09	387.107,13	611.104,52	412.716,51	4.328.213,95	6.334.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	145.488,07	213.958,13	186.290,76	168.317,03	163.371,16	163.514,48	12.489,14	179.395,15	156.096,72	166.090,32	1.555.010,96	1.277.790,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	562.854,55	601.310,92	566.508,62	526.763,87	543.001,25	583.426,92	657.103,98	576.081,67	538.225,93	541.325,14	5.696.602,85	7.471.900,00
Contrib. do Servidor p/ o Plano de Previd.	0,00	0,00	63.473,45	63.426,90	64.414,84	63.164,27	62.005,43	61.971,16	62.064,58	61.340,58	59.069,17	58.272,64	619.203,02	1.300.000,00
Comp. Financ. ente Regimes Previd.	0,00	0,00	68.538,30	68.487,42	68.919,89	68.200,20	66.932,93	66.967,14	217.077,71	66.003,42	63.721,94	62.850,88	817.699,83	1.800.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	430.842,80	469.396,60	433.173,89	395.399,40	414.062,89	454.488,62	377.961,69	448.737,67	415.434,82	420.201,62	4.259.700,00	4.371.900,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**2.993.942,32**	**2.588.498,46**	**27.968.906,20**	**38.225.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**2.993.942,32**	**2.588.498,46**	**27.968.906,20**	**38.225.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**2.993.942,32**	**2.588.498,46**	**27.968.906,20**	**37.992.200,00**
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022às: 13Hrs e 54Min														

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:B9CAB929

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 5º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	31.670,47	27.963,42	27.788,12	0,00	31.845,77	104.183,34	689.891,12	294.677,04	294.677,04	0,00	499.397,42	531.243,19
PODER EXECUTIVO	31.670,47	27.963,42	27.788,12	0,00	31.845,77	104.183,34	689.891,12	294.677,04	294.677,04	0,00	499.397,42	531.243,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**31.670,47**	**93.919,59**	**93.744,29**	**0,00**	**31.845,77**	**104.183,34**	**827.749,02**	**432.534,94**	**432.534,94**	**0,00**	**499.397,42**	**531.243,19**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b) (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 56Min												

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:F78F63D6

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 6º Bimestre/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**No Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.897.700,00	42.897.700,00	8.830.882,80	20,59	38.815.888,85	90,48	4.081.811,15
RECEITAS CORRENTES	41.325.200,00	41.325.200,00	9.150.088,34	22,14	38.555.897,39	93,30	2.769.302,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.689.500,00	6.689.500,00	375.902,71	5,62	1.754.398,93	26,23	4.935.101,07
Impostos	6.615.500,00	6.615.500,00	374.668,94	5,66	1.752.363,59	26,49	4.863.136,41
Taxas	74.000,00	74.000,00	1.233,77	1,67	2.035,34	2,75	71.964,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.345.500,00	4.345.500,00	352.938,98	8,12	1.789.841,83	41,19	2.555.658,17
Contribuições Sociais	4.339.000,00	4.339.000,00	352.938,98	8,13	1.789.841,83	41,25	2.549.158,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.080.810,00	2.080.810,00	271.435,17	13,04	796.930,92	38,30	1.283.879,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.080.810,00	2.080.810,00	271.435,17	13,04	496.925,92	23,88	1.583.884,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00	0,00	-300.005,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.931.600,00	26.931.600,00	7.568.177,63	28,10	32.078.080,90	119,11	-5.146.480,90
Transferências da União e Suas Entidades	14.730.000,00	14.730.000,00	3.842.781,82	26,09	16.243.151,22	110,27	-1.513.151,22
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.503.600,00	9.503.600,00	3.089.594,38	32,51	12.515.389,07	131,69	-3.011.789,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.678.000,00	2.678.000,00	635.801,43	23,74	3.319.540,61	123,96	-641.540,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.277.790,00	1.277.790,00	581.633,85	45,52	2.136.644,81	167,21	-858.854,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.790,00	79.790,00	105.937,90	132,77	193.168,44	242,10	-113.378,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.198.000,00	1.198.000,00	475.695,95	39,71	1.943.476,37	162,23	-745.476,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.572.500,00	1.572.500,00	-319.205,54	-20,30	259.991,46	16,53	1.312.508,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alienação de Bens Móveis	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.554.500,00	1.554.500,00	-319.205,54	-20,53	259.991,46	16,73	1.294.508,54
Transferências da União e Suas Entidades	1.162.500,00	1.162.500,00	-359.197,00	-30,90	220.000,00	18,92	942.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	392.000,00	392.000,00	39.991,46	10,20	39.991,46	10,20	352.008,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate dos Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	45.000,00	9.874,60	21,94	40.798,95	90,66	4.201,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.942.700,00	42.942.700,00	8.840.757,40	20,59	38.856.687,80	90,48	4.086.012,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.942.700,00	42.942.700,00	8.840.757,40	20,59	38.856.687,80	90,48	4.086.012,20
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**42.942.700,00**	**42.942.700,00**	**8.840.757,40**	**20,59**	**38.856.687,80**	**90,48**	**4.086.012,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.007.966,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.007.966,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.430.180,00	55.888.580,01	8.111.711,89	35.123.898,38	20.764.681,63	9.853.107,41	35.003.720,35	20.884.859,66	34.965.046,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.194.280,00	38.883.465,34	7.455.124,44	31.868.283,38	7.015.181,96	8.299.483,02	31.832.869,15	7.050.596,19	31.794.195,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.121.300,00	22.501.300,00	4.444.296,29	17.886.939,79	4.614.360,21	4.452.410,07	17.886.939,79	4.614.360,21	17.848.266,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	67.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.005.980,00	16.381.165,34	3.010.828,15	13.981.343,59	2.399.821,75	3.847.072,95	13.945.929,36	2.435.235,98	13.945.929,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.019.900,00	16.494.114,67	656.587,45	3.255.615,00	13.238.499,67	1.553.624,39	3.170.851,20	13.323.263,47	3.170.851,20	0,00
Investimentos	5.182.900,00	16.117.114,67	598.121,26	2.905.546,93	13.211.567,74	1.495.158,20	2.820.783,13	13.296.331,54	2.820.783,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	837.000,00	377.000,00	58.466,19	350.068,07	26.931,93	58.466,19	350.068,07	26.931,93	350.068,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.216.000,00	511.000,00	0,00	0,00	511.000,00	0,00	0,00	511.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.512.520,00	3.164.520,00	684.236,06	2.925.605,14	238.914,86	771.032,98	2.925.605,14	238.914,86	2.724.610,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.942.700,00	59.053.100,01	8.795.947,95	38.049.503,52	21.003.596,49	10.624.140,39	37.929.325,49	21.123.774,52	37.689.657,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.942.700,00	59.053.100,01	8.795.947,95	38.049.503,52	21.003.596,49	10.624.140,39	37.929.325,49	21.123.774,52	37.689.657,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	807.184,28	0,00	0,00	927.362,31	0,00	1.167.030,61	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.942.700,00**	**59.053.100,01**	**8.795.947,95**	**38.856.687,80**	**21.003.596,49**	**10.624.140,39**	**38.856.687,80**	**21.123.774,52**	**38.856.687,80**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	45.000,00	9.874,60	21,94	40.798,95	90,66	4.201,05
RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	9.874,60	21,94	40.798,95	90,66	4.201,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	2.946,37	19,64	12.173,56	81,16	2.826,44
Contribuições Sociais	15.000,00	15.000,00	2.946,37	19,64	12.173,56	81,16	2.826,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	6.928,23	23,09	28.625,39	95,42	1.374,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	6.928,23	23,09	28.625,39	95,42	1.374,61

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DITAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.512.520,00	3.164.520,00	684.236,06	2.925.605,14	238.914,86	771.032,98	2.925.605,14	238.914,86	2.724.610,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.421.020,00	3.073.020,00	671.264,31	2.853.957,37	219.062,63	758.061,23	2.853.957,37	219.062,63	2.652.962,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.037.800,00	1.001.800,00	95.831,62	840.435,68	161.364,32	182.628,54	840.435,68	161.364,32	780.462,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	22.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.360.720,00	2.070.720,00	575.432,69	2.013.521,69	57.198,31	575.432,69	2.013.521,69	57.198,31	1.872.499,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	91.500,00	91.500,00	12.971,75	71.647,77	19.852,23	12.971,75	71.647,77	19.852,23	71.647,77	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	91.500,00	91.500,00	12.971,75	71.647,77	19.852,23	12.971,75	71.647,77	19.852,23	71.647,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 13Hrs e 59Min										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:54F3DB7B

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 6º Bimestre/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
Especificação	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (12 Meses)**	**Previsão Atualizada (Exercício)**
	Janeiro/2021	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**	**Julho/2021**	**Agosto/2021**	**Setembro/2021**	**Outubro/2021**	**Novembro/ 2021**	**Dezembro/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.577.605,22	3.357.732,30	3.349.624,44	3.229.399,92	3.027.907,77	3.309.725,46	3.847.829,20	3.303.692,89	3.532.168,25	3.129.823,60	3.777.499,45	6.423.722,45	43.866.730,95	45.697.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.060,81	136.546,94	133.244,40	211.015,71	64.289,09	180.220,25	56.028,03	80.111,43	224.268,85	53.710,71	215.978,23	159.924,48	1.754.398,93	6.689.500,00
IPTU	577,58	469,16	1.504,57	403,73	440,97	84,86	571,75	1.589,00	2.054,68	3.235,41	51.475,42	1.445,43	63.852,56	140.000,00
ISS	213.493,49	131.916,61	127.078,66	206.450,81	42.983,16	176.013,82	49.692,87	72.201,97	124.418,61	40.204,89	153.770,50	133.720,73	1.471.946,12	5.035.500,00
ITBI	20.899,99	0,00	500,00	0,00	12.962,66	0,00	1.800,00	1.600,00	90.000,00	6.151,89	6.500,00	12.700,00	153.114,54	1.000.000,00
IRRF	4.089,75	4.161,17	4.161,17	4.161,17	7.902,30	4.121,57	3.841,14	4.041,16	7.795,56	4.118,52	4.232,31	10.824,55	63.450,37	440.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. Melhor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,27	679,30	0,00	0,00	0,00	1.233,77	2.035,34	74.000,00
Contribuições	132.011,75	131.914,32	133.334,73	131.364,47	128.938,36	128.938,30	279.142,29	127.344,00	122.791,11	121.123,52	119.950,96	232.988,02	1.789.841,83	4.345.500,00
Receita de Patrimonial	695,66	713,97	3.138,32	42.207,34	30.392,29	35.016,66	325.725,64	36.282,05	51.170,12	153,70	129.930,31	141.504,86	796.930,92	2.080.810,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	695,66	713,97	3.138,32	42.207,34	30.392,29	35.016,66	25.720,64	36.282,05	51.170,12	153,70	129.930,31	141.504,86	496.925,92	2.080.810,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	3.060.348,93	2.874.598,94	2.893.616,23	2.676.495,37	2.640.916,87	2.802.035,77	3.174.444,10	2.880.560,26	2.977.841,45	2.788.745,35	3.103.593,86	5.515.717,33	37.388.914,46	31.303.500,00
Cota-Parte do FPM	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	12.837.642,28	11.011.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.010.662,32	965.108,37	1.223.921,37	998.580,15	922.912,66	1.289.730,00	1.037.155,86	1.190.410,54	1.234.635,17	1.065.871,76	1.457.682,36	1.289.426,01	13.686.096,57	10.180.000,00
Cota-Parte do IPVA	148.522,41	91.198,09	69.438,19	64.056,76	55.930,85	34.078,04	20.565,96	22.815,25	22.998,85	21.195,85	23.094,66	27.138,49	601.033,40	659.500,00
Cota-Parte do ITR	4.066,81	814,74	354,30	3.327,57	647,16	4.355,74	4.263,97	747,90	4.779,29	107.547,28	2.387,23	69.999,28	203.291,27	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.090,73	14.673,59	17.423,79	17.475,24	16.890,81	15.494,21	17.895,83	15.048,88	17.905,76	18.430,68	17.656,30	18.051,00	205.036,82	110.000,00
Transferências do FUNDEB	330.769,28	269.424,65	290.082,02	239.523,60	221.315,16	285.618,30	232.658,30	249.764,52	289.562,67	275.020,68	277.116,59	358.684,84	3.319.540,61	2.678.000,00
Outras Transferências Correntes	575.365,45	258.191,07	437.664,54	459.974,48	349.287,09	243.974,07	592.829,09	387.107,13	611.104,52	412.716,51	172.436,05	2.035.623,51	6.536.273,51	6.334.500,00
Outras Receitas Correntes	145.488,07	213.958,13	186.290,76	168.317,03	163.371,16	163.514,48	12.489,14	179.395,15	156.096,72	166.090,32	208.046,09	373.587,76	2.136.644,81	1.277.790,00
DEDUÇÕES (II)	562.854,55	601.310,92	566.508,62	526.763,87	543.001,25	583.426,92	657.103,98	576.081,67	538.225,93	541.325,14	650.759,16	753.313,38	7.100.675,39	7.471.900,00
Contrib. do Servidor p/ o Plano de Previd.	63.473,45	63.426,90	64.414,84	63.164,27	62.005,43	61.971,16	62.064,58	61.340,58	59.069,17	58.272,64	57.768,72	113.372,08	790.343,82	1.300.000,00
Comp. Financ. ente Regimes Previd.	68.538,30	68.487,42	68.919,89	68.200,20	66.932,93	66.967,14	217.077,71	66.003,42	63.721,94	62.850,88	62.182,24	119.615,94	999.498,01	1.800.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	430.842,80	469.396,60	433.173,89	395.399,40	414.062,89	454.488,62	377.961,69	448.737,67	415.434,82	420.201,62	530.808,20	520.325,36	5.310.833,56	4.371.900,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I-II)	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**2.993.942,32**	**2.588.498,46**	**3.126.740,29**	**5.670.409,07**	**36.766.055,56**	**38.225.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**2.993.942,32**	**2.588.498,46**	**3.126.740,29**	**5.670.409,07**	**36.766.055,56**	**38.225.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.014.750,67**	**2.756.421,38**	**2.783.115,82**	**2.702.636,05**	**2.484.906,52**	**2.726.298,54**	**3.190.725,22**	**2.727.611,22**	**2.993.942,32**	**2.588.498,46**	**3.126.740,29**	**5.670.409,07**	**36.766.055,56**	**37.992.200,00**
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022às: 14Hrs e 0Min														

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:CBA2FE6B

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: 6º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b) (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	31.670,47	27.963,42	27.788,12	0,00	31.845,77	104.183,34	689.891,12	294.677,04	294.677,04	0,00	499.397,42	531.243,19
PODER EXECUTIVO	31.670,47	27.963,42	27.788,12	0,00	31.845,77	104.183,34	689.891,12	294.677,04	294.677,04	0,00	499.397,42	531.243,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**31.670,47**	**93.919,59**	**93.744,29**	**0,00**	**31.845,77**	**104.183,34**	**827.749,02**	**432.534,94**	**432.534,94**	**0,00**	**499.397,42**	**531.243,19**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b) (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 21 de Junho de 2022 às 14Hrs e 2Min												

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D5EF8DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 593/2022

Súmula: Altera a tabela de vencimento constantes dos anexos IV e VI de que trata a Lei 243/2005 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara – para adequação ao Piso Nacional e atualiza a diferença entre níveis da tabela do educador infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, o Prefeito do Município de Cafeara sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial inicial para os profissionais do Magistério Público Municipal de Cafeara de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para jornada de no máximo 40 horas semanais e R$ 1.922,82 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), para jornada de 20 horas semanais, de acordo com a Portaria nº. 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

§ 1º. Ficam alteradas as tabelas de vencimento, constantes dos anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 243/2005 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara - conforme anexos I e II, os quais passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º. Atualiza-se em 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) a diferença entre os níveis horizontais das classes “A”, “B” e “C”, da tabela constante do anexo VI da Lei Municipal 243/2005, (Tabela de Vencimentos Educador Infantil 40 horas semanais), passando para 1% (um por cento) a diferença entre os níveis horizontais das classes “A”, “B” e “C”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se a aplicação do Piso Salarial que terá efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, em 21 de junho de 2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

ANEXO I										
Tabela de Vencimentos dos Educadores Infantis - Piso Nacional										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.845,63	3.884,09	3.922,93	3.962,16	4.001,78	4.041,80	4.082,21	4.123,04	4.164,27	4.205,91
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	4.247,97	4.290,45	4.333,35	4.376,69	4.420,45	4.464,66	4.509,30	4.554,40	4.599,94	4.645,94
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	4.692,40	4.739,32	4.786,72	4.834,58	4.882,93	4.931,76	4.981,08	5.030,89	5.081,20	5.132,01
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	5.183,33	5.235,16	5.287,51	5.340,39	5.393,79	5.447,73	5.502,21	5.557,23	5.612,80	5.668,93
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.961,00	4.000,61	4.040,61	4.081,02	4.121,83	4.163,05	4.204,68	4.246,73	4.289,19	4.332,09
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	4.375,41	4.419,16	4.463,35	4.507,99	4.553,07	4.598,60	4.644,58	4.691,03	4.737,94	4.785,32
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	4.833,17	4.881,50	4.930,32	4.979,62	5.029,42	5.079,71	5.130,51	5.181,81	5.233,63	5.285,97
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	5.338,83	5.392,22	5.446,14	5.500,60	5.555,61	5.611,16	5.667,27	5.723,95	5.781,19	5.839,00
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.079,83	4.120,63	4.161,83	4.203,45	4.245,49	4.287,94	4.330,82	4.374,13	4.417,87	4.462,05
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	4.506,67	4.551,74	4.597,25	4.643,23	4.689,66	4.736,55	4.783,92	4.831,76	4.880,08	4.928,88
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	4.978,17	5.027,95	5.078,23	5.129,01	5.180,30	5.232,10	5.284,42	5.337,27	5.390,64	5.444,55
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	5.498,99	5.553,98	5.609,52	5.665,62	5.722,27	5.779,50	5.837,29	5.895,66	5.954,62	6.014,17

ANEXO II										
Tabela de Vencimentos dos Professores - Piso Nacional										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.922,82	1.942,05	1.961,47	1.981,08	2.000,89	2.020,90	2.041,11	2.061,52	2.082,14	2.102,96
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	2.123,99	2.145,23	2.166,68	2.188,35	2.210,23	2.232,33	2.254,66	2.277,20	2.299,98	2.322,98
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.346,21	2.369,67	2.393,36	2.417,30	2.441,47	2.465,89	2.490,54	2.515,45	2.540,60	2.566,01
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2.591,67	2.617,59	2.643,76	2.670,20	2.696,90	2.723,87	2.751,11	2.778,62	2.806,41	2.834,47
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.018,96	2.039,15	2.059,54	2.080,14	2.100,94	2.121,95	2.143,17	2.164,60	2.186,25	2.208,11
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	2.230,19	2.252,49	2.275,02	2.297,77	2.320,74	2.343,95	2.367,39	2.391,06	2.414,98	2.439,12
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.463,52	2.488,15	2.513,03	2.538,16	2.563,54	2.589,18	2.615,07	2.641,22	2.667,63	2.694,31
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2.721,25	2.748,47	2.775,95	2.803,71	2.831,75	2.860,07	2.888,67	2.917,55	2.946,73	2.976,20
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.220,86	2.243,07	2.265,50	2.288,15	2.311,03	2.334,14	2.357,48	2.381,06	2.404,87	2.428,92
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	2.453,21	2.477,74	2.502,52	2.527,54	2.552,82	2.578,35	2.604,13	2.630,17	2.656,47	2.683,04
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.709,87	2.736,97	2.764,34	2.791,98	2.819,90	2.848,10	2.876,58	2.905,34	2.934,40	2.963,74
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	2.993,38	3.023,31	3.053,55	3.084,08	3.114,92	3.146,07	3.177,53	3.209,31	3.241,40	3.273,82

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55FE371E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.021	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	955.987,47	1.073.716,99	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	1.197.647,45	1.656.762,53	1.238.076,37	1.211.165,32	14.483.642,06	0,00
Pessoal Ativo	955.987,47	1.073.716,99	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	1.197.647,45	1.656.762,53	1.238.076,37	1.211.165,32	14.483.642,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	844.792,61	855.218,14	1.060.042,20	765.552,67	738.090,97	757.165,33	942.361,89	1.542.389,45	976.360,09	1.422.155,35	1.009.027,11	982.677,32	11.895.833,13	0,00
Obrigações Patronais	111.194,86	218.498,85	120.568,74	92.786,73	152.974,97	285.761,32	267.864,14	424.727,52	221.287,36	234.607,18	229.049,26	228.488,00	2.587.808,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	6.900,46	42.726,29	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	14.795,32	37.833,28	7.329,24	32.074,16	639.894,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	6.900,46	42.726,29	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	14.795,32	37.833,28	7.329,24	32.074,16	639.894,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	949.087,01	1.030.990,70	834.463,84	822.431,76	885.077,60	1.015.429,14	1.134.020,58	1.960.627,55	1.182.852,13	1.618.929,25	1.230.747,13	1.179.091,16	13.843.747,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.602.585,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.452.585,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.843.747,85**	**41,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.064.396,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.161.176,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.257.956,50	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2022 as 10h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8353950F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2021	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.110,94	141.909,22	169.680,25	170.716,52	168.883,06	168.499,40	168.499,40	168.941,79	168.499,40	145.900,50	147.364,74	228.921,65	1.991.926,87	0,00
Pessoal Ativo	144.110,94	141.909,22	169.680,25	170.716,52	168.883,06	168.499,40	168.499,40	168.941,79	168.499,40	145.900,50	147.364,74	228.921,65	1.991.926,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.140,39	118.305,62	140.385,66	141.241,81	139.689,28	139.305,62	139.305,62	139.305,62	139.305,62	120.898,82	121.838,96	191.428,13	1.651.151,15	0,00
Obrigações Patronais	23.970,55	23.603,60	29.294,59	29.474,71	29.193,78	29.193,78	29.193,78	29.636,17	29.193,78	25.001,68	25.525,78	37.493,52	340.775,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	144.110,94	141.909,22	169.680,25	170.716,52	168.883,06	168.499,40	168.499,40	168.941,79	168.499,40	145.900,50	147.364,74	228.921,65	1.991.926,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													69.110.801,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													3.950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													65.160.801,44	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.991.926,87	3,06%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.909.648,09	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.714.165,68	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.518.683,28	5,4%

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:C68E71D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABARITO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Palmital, estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar das provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2022 para Provimento Temporário de Cargos da Administração Pública, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DA PROVA DE ASSISTENTE SOCIAL;
ANEXO II – GABARITO DA PROVA DE ENFERMEIRO (A);
ANEXO III- GABARITO DA PROVA DE FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO (A);
ANEXO IV- GABARITO DA PROVA DE FONOAUDIÓLOGO (A);
ANEXO V- GABARITO DA PROVA DE BIOMÉDICO (A);
ANEXO VI- GABARITO DA PROVA DE NUTRICIONISTA;
ANEXO VII- GABARITO DA PROVA DE PSICÓLOGO (A);
ANEXO VIII- GABARITO DA PROVA DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM;
ANEXO IX- GABARITO DA PROVA DE MÉDICO VETERINÁRIO (A);

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS:
O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico, http://www.cebrade.com.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através cópia digitalizada do recurso datilografado, fundamentado, e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com.

ANEXO I – GABARITO DA PROVA DE ASSISTENTE SOCIAL;

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	E	D	A	E	D	C	E	A	B	B

ANEXO II – GABARITO DA PROVA DE ENFERMEIRO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	C	A	A	B	D	A	B	C	D	E

ANEXO III- GABARITO DA PROVA DE FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	A	D	D	C	D	E	B	A	A	A

ANEXO IV- GABARITO DA PROVA DE FONOAUDIÓLOGO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	A	E	E	D	A	D	B	A	C	E

ANEXO V- GABARITO DA PROVA DE BIOMÉDICO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	A	C	B	E	D	E	E	A	D	A

ANEXO VI- GABARITO DA PROVA DE NUTRICIONISTA;

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	C	E	D	A	B	B	A	C	D	D

ANEXO VII- GABARITO DA PROVA DE PSICÓLOGO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	E	E	B	D	D	A	B	B	A	E

ANEXO VIII- GABARITO DA PROVA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	A	C	E	E	C	C	C	A	B	C

ANEXO IX- GABARITO DA PROVA DE MÉDICO VETERINÁRIO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	C	C	D	D	D	B	E	D	D	A

Palmital, 21 de Junho de 2022.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

MARTA LUCIA MYSKA BALABA

VANIELI APARECIDA VALÉRIO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2385AF8C

